SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 20 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3451

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 40/2025

EXTRATO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, CNPJ/ME nº 76.694.132/0001-22, Curitiba/PR, representada por seu Presidente, Prefeito MARCEL HENRIQUE MICHELETTO.
CONTRATO Nº 40/2025 – CONTRATADA: GRÁFICA EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.713.836/0001-35, sediada em Curitiba/PR, representada por ALBERTO EDUARDO PANSINI GONÇALVES.
OBJETO: execução de ações do projeto "Verão Maior Paraná – Litoral 2025/2026", referentes ao LOTE 4 (materiais gráficos para o fornecimento de Mapas do Turismo), conforme edital.
VALOR TOTAL: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Curitiba/PR, segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Presidente da AMP

Publicado por:
Suellen Carolina Henrichs
Código Identificador:2EC82865

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO 059-2026 - NOVA CANTÚ

Contrato de Rateio nº 059/2026 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE NOVA CANTÚ Estado do Paraná. Aos 03 de janeiro de 2026, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, doravante denominado CONSÓRCIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Airton Antonio Agnolin, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o MUNICÍPIO DE NOVA CANTÚ, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.845.394/0001-03, com sede na Rua Bahia, 660, Centro, Nova Cantú, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Airton Aparecido Agnolin, brasileiro, casado RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, residente e domiciliado na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, autorizado pela Lei Municipal nº 707 de 15 de setembro de 2021, doravante denominado CONSORCIADO, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2026, na 25ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 11 de outubro de 2025, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes: I. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e Página 2 de 8 finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social. II. DAS ESPECIFICAÇÕES O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2026, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria. CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras: a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede; b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social; c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas; d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados; e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR; f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado. III. DAS OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações: Página 3 de 8 COMPETE AO CIEDEPAR: a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR. b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que

trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000; c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO; d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR; e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados; f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados; g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato. COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO: a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR; b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR; c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada; d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas; e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO; f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO; Página 4 de 8 g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO. IV. DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 23.996,15 (vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1999,68 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2026. § 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos. § 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas. §3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2026, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício. V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA QUARTA: As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO. Página 5 de 8 Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2026. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR. Elemento de Despesa: (Inserir dotação orçamentária) Valor (R$) Fonte Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 23.996,15 inserir TOTAL R$ 23.996,15 VI. DO PRAZO CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026. VII. DAS PENALIDADES: CLÁUSULA SEXTA: O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades: a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos); § 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação; §2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e email). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto; Página 6 de 8 § 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. § 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato. § 5º Durante a 25ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 11 de outubro de 2025, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada município deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar; § 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor CLÁUSULA SÉTIMA: Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento. CLÁUSULA OITAVA: As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO. VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações Página 7 de 8 financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos. CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês. IX. DO FORO: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento. E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2026.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Municipal de Nova Cantú

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Municipal de Nova Cantú
Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

1 TESTEMUNHAS
Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS

2
Nome: _____
CPF: _____

Página 8 de 8

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:A692C614

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo Adm: Nº 001/2026
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para aquisição de nitrogênio líquido, lotadas no Departamento de Agricultura conforme programa de Inseminação Artificial do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 22.450,00(vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais):**NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**(09492811000121) com o lote: 1 no valor total de R$ 22.450,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 19 de janeiro de 2026

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:CD694FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3428, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Exonera, a pedido, a servidora pública Municipal ocupante de cargo comissionado Odilmara Terezinha Dreves Freitas, e da outras providências.

Antonio Bianchini, Prefeito em Exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 718/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **exonerada**, a pedido, a servidora pública municipal **Odilmara Terezinha Dreves Freitas,** portadora da carteira de identidade nº 7.010.442-3-SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 005.034.549-40, ocupante do cargo comissionado de Secretária de Assistência Social, exonerada a partir de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 19 de janeiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO BIANCHINI
Prefeito em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:A16588C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 024/2026 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

Antonio Bianchini, Prefeito em Exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Concurso Público Edital nº 01/2024 de 24 de maio de 2024 e Edital de Homologação do resultado Final n° 010/2024 de 14 de agosto de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1° - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n° 001/2024.

2° - A candidata deverá comparecer junto a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, situada à Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, n° 278, Centro, Boa Esperança do Iguaçu-PR, obrigatoriamente munida de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 4.1 e 17 do Edital 01/2024 e Anexo I deste Chamamento, para entregar a documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias conforme Item 17.2.

3° - O não comparecimento dentro do prazo para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e a candidata perderá o direito a vaga a qual foi aprovada no Concurso Público, conforme Item 17.8 do Edital 01/2024.

Cargo: PSICÓLOGO

Nome	N.º Inscrição	Classificação
ARIANE MEDEIROS MICHALSKI	2376980	6º

4° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO BIANCHINI
Prefeito em Exercício

Anexo I
Relação de Documentos para Posse

DOCUMENTOS PESSOAIS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável feita em Cartório (se for o caso);
- Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- Carteira de Trabalho e Pis/Pasep;
- Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos menores;
- Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- Foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Registro regular no respectivo órgão de classe;
- Diploma de Conclusão de Curso Superior ou Certificado de Colação de Grau e Histórico Escolar;
- Comprovante de pagamento de outro vinculo público, caso informado acúmulo legal;
- Comprovante de Conta Bancária com Banco Conveniado;
- Comprovante de Residência;
- Laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 do Edital 001/2024 para vaga de Pessoa com Deficiência.

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES:

- Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);

- Certidão negativa de antecedentes criminais Federal e Estadual;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral dos dois últimos anos;
- Certidão Negativa de Débitos Tributário Municipal;
- Declaração de bens, direitos e valores que constituem o patrimônio;
- Cópia da última Declaração de Ajuste Anual do IR;
- Declaração de Afrodescendente observados os critérios contidos no Edital 001/2024, para vaga de Afrodescendente.

DOCUMENTOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS:

- Ficha Cadastral;
- Declaração de Acúmulo de Cargos, Funções e Empregos Públicos;
- Declaração de não demissão de cargo público em consequência de pena disciplinar ou perda de cargo público em razão de ordem Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Termo ciência carga horária, descrição atividades do cargo e Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Todos documentos pessoais devem ser apresentados com cópia e seus originais para conferência.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:1BB71B07

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 014 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Decreto suplementar nº 014 de 19 de janeiro de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
09.02.23.695.0016.2.057.3.3.90.39 (1263)	5638	19.800,00
04.02.15.452.0013.2.010.3.3.90.47 (122)	000	10.000,00
TOTAL		**29.800,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Superávit financeiro - Rec. Vinculados:

NOMENCLATURA DA FONTE	FONTE	VALOR
Convenio 397/2025 - SETU - VIAJA + 60	5638	19.800,00
TOTAL		**19.800,00**

II – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.47 (62)	000	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 19 de janeiro de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:1D8A7086

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 242-2023 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Espécie: Extrato do 5° Termo Aditivo ao Contrato nº 242/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pedreira Santigo Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Dilação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, acréscimos e supressões de serviços e valores, bem como a alteração da Gestão contratual. Novo Prazo de Vigência: 30/05/2026. Valor dos acréscimos: R$ 823.267,87 (oitocentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Valor das supressões: R$ 619.577,42 (seiscentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Valor total: R$ 5.041.203,77 (cinco milhões, quarenta e um mil, duzentos e três reais e setenta e sete centavos). Origem: Concorrência nº 03/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 16/01/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Moises de Gasperin, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:A5E7DCF3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 31/2023

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 31/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber P Scopel. CNPJ nº 10.585.080/0001-48. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual, alteração de gestor e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2027. Valor Total do Aditamento: R$ 253.231,73 (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e trinta e um reais e setenta e três centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/01/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:ECC7AEAC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 35/2023

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleudimar Lampa Mello - ME. CNPJ nº 07.187.817/0001-60. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual, alteração de gestor e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2027. Valor Total do Aditamento: R$ 133.416,00 (cento e trinta e três mil quatrocentos e dezesseis reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 16/01/2026 Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:F399D050

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 36/2023

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pessette Transporte e Instalação Elétrica - ME. CNPJ nº 19.437.558/0001-67. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual, alteração de gestor e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2027. Valor Total do Aditamento: R$ 160.833,60 (cento e sessenta mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 16/01/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Jeferson Pessette, pela Empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:3027443F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 38/2023

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 38/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & Cia Ltda. CNPJ nº 06.096.133/0001-90. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual, alteração de gestor e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2027. Valor Total do Aditamento: R$ 303.090,96 (trezentos e três mil, noventa reais e noventa e seis centavos). Origem: Pregão Eletrônico 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 15/01/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Olivina Mafioletti Girardi, pela Empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:3510B70D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 013/2026 - CONVOCAÇÃO CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PSS ZELADOR ESCOLAR TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 013/2026

CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO (PROVA DE TITULOS) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ZELADOR ESCOLAR

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Zelador, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Item 2 do Edital de Abertura nº 001/2026 – do cronograma;

CONSIDERANDO o Item 8 do Edital de Abertura nº 001/2026 – da prova de títulos, em especial:

"8.1 A prova de títulos do presente Processo Seletivo Simplificado consistirá somente em cômputo do Tempo de Serviço, de caráter classificatório, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez). (...)
8.5 Será considerado para comprovação do Tempo de Serviço os seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho – original e cópia; Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital (CTPS Digital) com as páginas do contrato de trabalho – impresso; Contrato de trabalho, constando data de início e fim – original e cópia; Declaração do empregador, devidamente assinada e carimbada com CNPJ e identificação do declarante, com as informações das atividades desenvolvidas e o respectivo período – original;
8.6 A pontuação atribuída ao Tempo de Serviço será de 1,0 ponto por ano comprovado, podendo contar até 10 (dez) anos.
8.6.1 O período igual ou superior a 06 (seis) meses será considerado como 01 (um) ano, pontuando, e o período inferior a 06 (seis) meses será desconsiderado. "

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o cargo temporário de Zelador Escolar, constantes no Edital nº 006/2026, para cômputo do tempo de serviço.

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no dia 22 de janeiro de 2026, no mini auditório do Paço Municipal, das 08h às 11h30, para apresentarem os comprovantes de tempo se serviço, conforme Item 8.5 do edital de abertura, para a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora.

Art. 3º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 19 de Janeiro de 2026.

MARIANE APARECIDA FELTRACO
Presidente

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:7EF8CE7F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 42-2026 - LICENÇA PRÊMIO EMANUELLE BRASIL OLIVEIRA

PORTARIA Nº 42/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.335/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Emanuelle Brasil Oliveira, matrícula funcional nº 2282-2, ocupante do cargo de Médico Pediatra 15h, referente ao quinquênio aquisitivo de 16 de janeiro de 2019 a 15 de janeiro de 2024, para fruição de 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Emanuelle Brasil Oliveira, matrícula funcional nº 2282-2, ocupante do cargo de Médico Pediatra 15h, referente ao quinquênio aquisitivo de 16 de janeiro de 2019 a 15 de janeiro de 2024, para fruição de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:99E022B8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 45-2026 - PECÚNIA DE FÉRIAS PAULO EGIDIO DALSASSO

PORTARIA Nº 45/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico n.º 7.020/2025, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria, e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Paulo Egidio Dalsasso, matrícula funcional nº 2241-8, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024, com pagamento integral no mês de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:89398F60

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 46-2026 - FÉRIAS FRANCIELE DILEGE SFREDO PEREIRA

PORTARIA Nº 46/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.134/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Franciele Dilege Sfredo Pereira, matrícula funcional nº 1162-7, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para fruição de 26 de janeiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CF7BECB5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 47-2026 - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO MARI LUCIA LAZAROTTO

PORTARIA Nº 47/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a solicitação da servidora para usufruir do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular (Protocolo Eletrônico n.º 293/2025), de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, à servidora Mari Lucia Lazarotto, matrícula funcional nº 1832-6, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, para fruição de 02 de fevereiro de 2026 a 1º de janeiro de 2029.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2220F844

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 49-2026 - FÉRIAS MARIZA DE SOUZA

PORTARIA Nº 49/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.949/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Mariza de Souza, matrícula funcional nº 1871-4, ocupante do cargo de Educador/Cuidador Social, referente ao período aquisitivo de 07 de março de 2023 a 06 de março de 2024, para fruição de 22 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI
Secretária de Assistência Social,Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CC700208

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 50-2026 - RETORNO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES

PORTARIA Nº 50/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico nº 4968/2025

CONSIDERANDO a perícia médica realizada no dia 11 de dezembro de 2025 junto ao médico do trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que o servidor Alexandre Bertolini, matrícula funcional nº 3648-5, retornou ao trabalho na data de 16 de dezembro de 2025, o qual estava afastado para tratamento de saúde desde 20 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:1D772D8A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 51-2026 - RETORNO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES

PORTARIA Nº 51/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico nº 669/2025

CONSIDERANDO a perícia médica realizada no dia 08 de janeiro de 2026 junto ao médico do trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Iara de Fátima Lottermann, matrícula funcional nº 1076-0, retornou ao trabalho na data de 05 de janeiro de 2026, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 05 de fevereiro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:A5D3006D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 52-2026 - RETORNO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES

PORTARIA Nº 52/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico nº 5249/2025

CONSIDERANDO a perícia médica realizada junto ao médico do trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Edina de Oliveira, matrícula funcional nº 1926-7, retornou ao trabalho na data de 12 de janeiro de 2026, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 17 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:BAC8FDA5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 53-2026 - FG ELZA CHICORA

PORTARIA Nº 53/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o despacho 9 do Memorando Eletrônico n.º 2.721/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Elza Chicora, matrícula funcional nº 3277-2, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, como Ouvidora SUS, vinculado à Secretaria de Saúde, mediante Função Gratificada FG-4, a partir de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E73AE269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 48 - 2026 - NOMEIA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS

PORTARIA Nº 048/2026

Nomeia a Comissão de Julgamento de Chamamento Público que objetiva o Credenciamento de de LEILOEIROS OFICIAIS, para a prestação de serviços de alienação de bens móveis (inservíveis ou

não) e de bens imóveis, para eventual contratação futura pelo Município de Chopinzinho – PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025 e, considerando o CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 087/2026, instaurado pelo Departamento de Compras, que tem por objeto o Credenciamento de LEILOEIROS OFICIAIS, para a prestação de serviços de alienação de bens móveis (inservíveis ou não) e de bens imóveis, para eventual contratação futura pelo Município de Chopinzinho – PR,
RESOLVE:

Nomear a Comissão Julgadora para o Edital de Chamamento Público, que tem por objeto "**Credenciamento de LEILOEIROS OFICIAIS, para a prestação de serviços de alienação de bens móveis (inservíveis ou não) e de bens imóveis, para eventual contratação futura pelo Município de Chopinzinho – PR**", composto dos seguintes membros:
I - Silvio da Rosa;
II – Alana Locatelli;
III - Cinara Aline Martinelli.
Art. 2º As atribuições, duração, composição e funcionamento da Comissão Julgadora para Credenciamento de LEILOEIROS OFICIAIS, para a prestação de serviços de alienação de bens móveis (inservíveis ou não) e de bens imóveis, para eventual contratação futura pelo Município de Chopinzinho – PR, realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, serão de acordo com o Edital de Chamamento Público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:2F7828F0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANEXO 6 FUNDAMENTO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986

SUMULA DE CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

A empresa abaixo, torna público que requereu do IAT – Instituto Água e Terra, vinculado à secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a Concessão da Renovação da Licença Ambiental Simplificada (LAS) para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL CORUMBATAÍ DO SUL - PR

ATIVIDADE: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

CNPJ: 80.888.662.0001-89

ENDEREÇO: Lote 45 REM - A, 2° Secção da gleba Corumbataí, s/n, Corumbataí do Sul

BAIRRO: Gleba Corumbataí

MATRÍCULA: 11.730

MUNICÍPIO: Corumbataí do Sul - PR

DATA: 17/01/2025

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F2CB55AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026 – ID 2809 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: VALENTINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção futura e eventual de camisetas, meião esportivo e camisas sociais, em atendimento às Secretarias Municipais.

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
5	Camisetas confeccionadas em tecido de alta qualidade, garantindo padronização visual e identificação das equipes; Tecido: malha 100% poliéster ou poliéster com algodão (blend), com acabamento leve, confortável e respirável; Tecnologia: dry fit ou similar, proporcionando absorção e evaporação rápida do suor, ideal para atividades externas e prolongadas; Gramatura: média de 130 a 160 g/m², garantindo resistência e durabilidade; Modelagem: unissex, manga curta ;Gola: redonda (careca) , conforme padrão institucional; Acabamento: costura reforçada, bordas overlock para maior durabilidade; Cores: a definir de acordo com a identidade visual da campanha; Personalização: estampa em silk screen, sublimação, incluindo logomarcas da Prefeitura e tema da campanha; Tamanhos: P, M, G, GG, XG, EGG,G1E G2	Und	2.000	18,90	37.800,00

VALOR TOTAL: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Red: 4 – 02.001.04.122.0002.202.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 16 – 02.002.04.092.0003.2004.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 28 – 03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 49 – 04.001.04.123.0005.2008.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 59 – 04.001.04.123.0005.2009.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01511
Red: 78 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 79 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1303
Red: 80 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1494
Red: 81 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01510
Red: 478 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 3494
Red: 82 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 5494
Red: 122 – 05.001.10.301.0007.2077.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01303
Red: 143 – 05.001.10.304.0007.2014.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1494
Red: 144 – 05.001.10.304.0007.2014.3.3.90.30.00.00 – Fonte 5494
Red: 155 – 05.001.10.304.0007.2014.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01303
Red: 163 – 06.001.08.244.0008.2020.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 183 – 06.002.08.244.0008.2079.3.3.90.30.00.00 – Fonte 5934
Red: 232 – 06.006.08.245.0008.2096.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 253 – 07.0001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 308 – 07.001.12.365.0009.2027.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01103
Red: 318 – 07.001.13.392.0014.2094.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 323 – 08.001.27.813.0010.2038.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 331 – 09.001.04.121.0005.1073.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 337 – 10.001.15.451.0011.2039.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 356 – 10.001.15.452.0011.2044.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 504 – 10.001.15.452.0011.2044.3.3.90.30.00.00 – Fonte 03511
Red: 380 – 11.0001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 393 – 12.001.22.661.0013.1072.3.3.90.30.00.00 - Fonte 01000

VIGÊNCIA: 19/01/2026 a 19/01/2027.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 100/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 30/2025.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Janeiro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:633FE6BF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6376-2026

DECRETO Nº 6376/2026

Anula o Termo de Rescisão de contrato administrativo nº 087/2025, firmado com a empresa DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a execução do contrato 087/2025, se encerrou em 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que havia pendência de pagamentos à empresa e que nossa Administração só tomou conhecimento no final do mês de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que foi expedido no dia 17 de novembro de 2025 a rescisão unilateral do contrato 087/2025, de forma equivocada, pois além da pendência financeira, os serviços foram prestados até o dia 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

CONSIDERANDO o Poder-Dever da Administração de controlar seus atos, corrigindo ilegalidades e inconveniências.

D E C R E T A:

Art. 1º - Anula o Termo de Rescisão Unilateral do contrato administrativo nº 087/2025, datado de 17 de novembro de 2025, firmado com a empresa DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO e todos os atos administrativos decorrentes deste, pelas razões já expendidas.
Art. 2º - Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:9036CA47

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2192/2026

DECRETO nº 2192/2026

SÚMULA: Estabelece a Programação Financeira para o exercício de 2026 e dá outras providências.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal em exercício de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

D E C R E T A
Art. 1º. Fica estabelecida para o Exercício Financeiro de 2026 a programação financeira contendo o Cronograma de Desembolso e as Metas de Arrecadação da Receita, conforme Anexos I e II deste Decreto.
Art. 2º. O Cronograma de Desembolso (Despesa) estará vinculado ao efetivo cumprimento da Meta de Arrecadação (Receita) estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo e Legislativo promoverem a limitação de empenho, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.
Art. 3º. Os ordenadores de despesa são responsáveis, na execução orçamentária e financeira dos valores estabelecidos neste decreto, pela observância do cumprimento de todas as disposições legais contidas na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1528/2025, bem como na Lei Orçamentária Anual nº 1532/2025 e na Lei Complementar Federal nº 101/00.
Art. 4º. As disposições deste decreto aplicam-se aos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo e aos Fundos Municipais.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques, em 19 de janeiro de 2026.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:DD083B28

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo Nº 122/2025
Dispensa Nº 04/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI**
Objeto: **Contratação de serviço na área de educação profissional em mecânico de manutenção industrial, com a finalidade de promover a capacitação e qualificação para os munícipes de Enéas Marques que tenham interesse em ingressar no mercado de trabalho.**
Valor: **R$ 0,00**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **14/01/2026**
Nova vigência: **21/01/2026 a 21/09/2026.**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 19 de janeiro de 2026.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:C4400BBC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo Nº 03/2023
Pregão Nº 93/2022
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO - CRESOL TRADIÇÃO
Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços de pagamentos de vencimentos e demais formas de remuneração dos funcionários da administração pública municipal de Enéas Marques - PR.
Valor: R$ 19.781,11 (dezenove mil e setecentos e oitenta e um reais e onze centavos)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 14/01/2026
Nova vigência: 21/01/2026 a 21/01/2027.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 19 de janeiro de 2026.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:3EAFCB1E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Nº 14/2023
Pregão Eletrônico Nº 03/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e 2A SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**
Objeto: **Contratação de serviços especializados para assessoria administrativa concernente ao FPM/ICMS para a composição do valor adicionado que formalizará o índice de participação do Municipio (IPM) de Enéas Marques - PR.**
Valor: **R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **15/01/2026**
Nova vigência: **01/02/2026 a 01/02/2027.**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 19 de janeiro de 2026.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:16ED3535

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
PORTARIA Nº 03/2026

Súmula: Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do poder legislativo municipal derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, JOAQUIM RODRIGUES NOVO, no uso de suas atribuições legais e regimentais tendo em vista o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO e MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, para fins de compra de mercadorias, equipamentos, alienação de bens, serviços, obras e serviços de engenharia para o exercício de 2026.

Parágrafo único: As designações de que trata este artigo será composta pelos membros integrantes da Portaria nº 14/2025, de 11 de novembro de 2025 do Poder Executivo Municipal de Fênix.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fênix, em 19 de janeiro de 2026.

JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:876E8062

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 38/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor da Sra. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 18/01/2026 à 18/01/2026 para Curitiba-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 16 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:08D7A6C6

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 39/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MINICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1/2/(meia) diária, face a viagem do dia 19/01/2026 a 19/01/2026 para Ivaiporã -PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 16 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:0A527C7D

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 40/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias, face a viagem do dia 19/01/2026 a 21/01/2026 para Curitiba – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 16 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:865938F6

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 45/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais) a favor da Sra. Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri, Secretária de saúde, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias, face a viagem do dia 19/01/2026 à 21/01/2026 para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do Municipío.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 16 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:26D32E51

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 46/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e Vinte cinco reais) a favor da Sra. Laryssa Claudia Mariano, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 20/01/2026 à 20/01/2026 para Santa Mariana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 16 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:66072967

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026.

Ref: Inexigibilidade nº 01/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba - PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia COPEL, neste ato representada por Diogo Mantovani, Gerente da Divisão de Relacionamento com Poder Público da Distribuição, RG 9.645.068-0 SSP/PR, CPF 066.541.679-29, doravante denominada DISTRIBUIDORA

OBJETO: contratação de empresa especializada (COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A) para fornecimento de energia elétrica para os diversos setores da administração pública do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 19 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:0021CFC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	51/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/01/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Ressalta-se que os itens ora licitados são oriundos do Pregão nº 47/2025, referentes aos itens que restaram desertos, bem como itens provenientes da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, vinculada ao Pregão nº 18/2025, cujos fornecimentos estavam a cargo de duas empresas que tiveram seus contratos rescindidos unilateralmente.

10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde
10.304.0000.2.722. -
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO LTDA
CNPJ/CPF: 29.426.310/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
229	FRALDA DESCARTÁVEL USO ADULTO:TAMANHO GRANDE, PESO ACIMA DE 71 KG, FORMATO ANATOMICO, CONFECCIONADA EM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ATOXICO, PAPEL ABSORVENTE, COM GEL, ADESIVO PARA FIXAÇÃO, ELASTANO E ELÁSTICO NAS PERNAS. COM 08 UNIDADES	500	R$ 8,44	R$ 4.220,00

Valor Total Homologado - R$ 4.220,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:FB558EF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CLARA NUTRI LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	51/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/01/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Ressalta-se que os itens ora licitados são oriundos do Pregão nº 47/2025, referentes aos itens que restaram desertos, bem como itens provenientes da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, vinculada ao Pregão nº 18/2025, cujos fornecimentos estavam a cargo de duas empresas que tiveram seus contratos rescindidos unilateralmente.

10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde
10.304.0000.2.722. -
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CLARA NUTRI LTDA

CNPJ/CPF: 60.857.270/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
227	FORMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTRAL OU ORAL, APRESENTANDO DE 1,0 A 1,2 KCAL/ML, NORMOPROTÉICA À HIPERPROTEICA, COM PEDROMINÂNCIA DE PROTEINAS DE ORINGEM ANIMAL. EMBALAGEM MODELO TETR PAK 1000 ML, SISTEMA ABERTO. REFERENCIA: NUTRI FIBER ; 1.2; NUTRINED	320	R$ 23,80	R$ 7.616,00
228	FORMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTRAL OU ORAL, APRESENTANDO DE 1,0 A 1,5 KCAL/ML, NORMOPROTÉICA À HIPERPROTEICA, COM PEDROMINÂNCIA DE PROTEINAS DE ORINGEM ANIMAL. EMBALAGEM MODELO TETR PAK 1000 ML, SISTEMA ABERTO. REFERENCIA: NUTRI FIBER 1.2 NUTRMED	420	R$ 24,00	R$ 10.080,00

Valor Total Homologado - R$ 17.696,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:3FE4E7F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	51/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/01/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Ressalta-se que os itens ora licitados são oriundos do Pregão nº 47/2025, referentes aos itens que restaram desertos, bem como itens provenientes da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, vinculada ao Pregão nº 18/2025, cujos fornecimentos estavam a cargo de duas empresas que tiveram seus contratos rescindidos unilateralmente.

10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde
10.304.0000.2.722. -
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 60.599.605/0001-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
165	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 5CMX100M, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO.	40	R$ 18,60	R$ 744,00
169	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 25CMX100M, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO	40	R$ 87,97	R$ 3.518,80

Valor Total Homologado - R$ 4.262,80

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:3C0CEE47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	51/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/01/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Ressalta-se que os itens ora licitados são oriundos do Pregão nº 47/2025, referentes aos itens que restaram desertos, bem como itens provenientes da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, vinculada ao Pregão nº 18/2025, cujos fornecimentos estavam a cargo de duas empresas que tiveram seus contratos rescindidos unilateralmente.

10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde
10.304.0000.2.722. -
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 03.612.312/0004-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
226	FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO OU CRIANÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECIFICAS COM RESTRINÇÃO A LACTOSE E Á BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. EMBALAGEM 400 GRAMAS. REFERENCIA: ALFAMINO-NESTLE; NEOCATE LCP- DANONE	350	R$ 145,50	R$ 50.925,00

Valor Total Homologado - R$ 50.925,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:FD076BAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	51/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/01/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Ressalta-se que os itens ora licitados são oriundos do Pregão nº 47/2025, referentes aos itens que restaram desertos, bem como itens provenientes da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, vinculada ao Pregão nº 18/2025, cujos fornecimentos estavam a cargo de duas empresas que tiveram seus contratos rescindidos unilateralmente.

10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde
10.304.0000.2.722. -
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
446	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	300	R$ 3,10	R$ 930,00

Valor Total Homologado - R$ 930,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:A8CFDDF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	51/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/01/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Ressalta-se que os itens ora licitados são oriundos do Pregão nº 47/2025, referentes aos itens que restaram desertos, bem como itens provenientes da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, vinculada ao Pregão nº 18/2025, cujos fornecimentos estavam a cargo de duas empresas que tiveram seus contratos rescindidos unilateralmente.

10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde
10.304.0000.2.722. -
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/CPF: 21.831.246/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
124	CINTO SEGURANÇA, MATERIAL: NYLON, USO: FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, COMPRIMENTO: 1,60 M, LARGURA:5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRESILHA ANTIDERRAPANTE, ENGATE E DESENGATE RÁPIDO, JOGO DE CINTO EM 3 CORES COMPONENTES:FIVELAS EM POLIPROPILENO.	550	R$ 21,40	R$ 11.770,00
252	IMOBILIZADOR, MATERIAL:ESPUMA DE POLIURETANO, TAMANHO:ADULTO E INFANTIL, REVESTIMENTO:REVESTIMENTO EMBORRACHADO, APLICAÇÃO:RESGATE EM PRANCHA DE QUALQUER LARGURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 CINTOS REGULÁVEIS, VELCRO PARA FIXAR NA PRANCHA.	10	R$ 85,89	R$ 858,90

Valor Total Homologado - R$ 12.628,90

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:CF7C6F6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	51/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/01/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Ressalta-se que os itens ora licitados são oriundos do Pregão nº 47/2025, referentes aos itens que restaram desertos, bem como itens provenientes da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, vinculada ao Pregão nº 18/2025, cujos fornecimentos estavam a cargo de duas empresas que tiveram seus contratos rescindidos unilateralmente.

10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde
10.304.0000.2.722. -
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 34.061.908/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
160	ELETRODO, TIPO:PRECORDIAL, APLICAÇÃO:ELETROCARDIOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPLETO, FORMATO:PERA, TIPO USO:ADULTO	50	R$ 35,14	R$ 1.757,00

Valor Total Homologado - R$ 1.757,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:1F006C2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VERTICE MEDICAMENTOS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	51/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/01/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Ressalta-se que os itens ora licitados são oriundos do Pregão nº 47/2025, referentes aos itens que restaram desertos, bem como itens provenientes da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, vinculada ao Pregão nº 18/2025, cujos fornecimentos estavam a cargo de duas empresas que tiveram seus contratos rescindidos unilateralmente.

10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde
10.304.0000.2.722. -
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 60.146.737/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
239	GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER 500 ML	1.000	R$ 8,29	R$ 8.290,00

Valor Total Homologado - R$ 8.290,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:CBEB63C6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DA FRAÇÃO DE 100,00M² (CEM METROS QUADRADOS) DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 14.788 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.841/2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, da fração de 100,00m² (cem metros quadrados) do Imóvel objeto da Matrícula nº 14.788 do Cartório de Registro de Imóveis de São João – PR, e dá outras providências.

O Sr. **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, prefeito municipal de **SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Jorge d'Oeste - PR, em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, observada a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023,

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da titularidade e destinação de um bem privado, ajustando-o aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO a Declaração da Utilidade Pública do imóvel abaixo descrito para fins de Desapropriação de forma amigável ou judicial, objeto deste Decreto, e que o mesmo atende as condições necessárias para a contemplar as demandas previstas por este Município para a comunidade de Nossa Senhora do Carmo;

CONSIDERANDO a avaliação levada a efeito pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município, profissionais competentes nomeados pelo Decreto Municipal nº 4.503/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta com situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros ou parte deles, para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo em pro do interesse público;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação desse bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública do bem expropriado;

CONSIDERANDO que o Art. 5º, alínea "e" do Decreto-Lei nº 3.365/1941, considera como utilidade pública o melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público Municipal na instalação de poço artesiano junto à comunidade Nossa Senhora do Carmo, conforme projetos integrantes do processo licitatório Tomada de Preços nº 03/2023;

CONSIDERANDO a justificativa de desapropriação e a urgência da medida para atingimento do interesse público Municipal, partes indissociáveis e integrantes deste Decreto;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, ordinária e diretamente, por via amigável ou judicial, com fundamento no artigo 5º, alínea "e" do Decreto-Lei nº 3.365/1941, c/c art. 5º inc. XXIV, da Constituição Federal, a **fração ideal de 100m² (cem metros quadrados) do imóvel denominado "Parte das Colônias nº 124 e 125, do Bloco C, da Fazenda São Jorge", objeto da Matrícula nº 14.788 do Cartório de Registro de Imóveis de São João – PR**, cujos limites e confrontações são aqueles descritos no memorial descritivo constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. A área do terreno objeto da desapropriação de que trata o Art. 1º, tem por finalidade a construção de um poço artesiano e demais estrutura necessária para o abastecimento de famílias residentes na comunidade Nossa Senhora do Carmo, refletindo na melhoria da qualidade de vida local e na salubridade pública.

Art. 3º. Fica declarada de caráter urgente a desapropriação que fundamenta o presente Decreto, nos termos do Art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, para efeito de imediata imissão de posse, tendo em vista situação crítica de abastecimento de água atualmente enfrentada pelos moradores da localidade, que vêm sofrendo com a escassez e irregularidade no fornecimento, especialmente nos períodos de estiagem. Tal circunstância coloca em risco o atendimento das necessidades básicas da população, afetando diretamente o consumo doméstico, a higiene e as atividades econômicas locais.

Art. 4º. O valor da indenização para efeito da desapropriação amigável ou judicial, conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município (em anexo), por meio dos profissionais competentes nomeados para esse fim, é de **R$ 1.283,00 (um mil e duzentos e oitenta e três reais)**, sendo atendido o preceito constitucional da justa indenização.

Art. 5º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, a proceder os trâmites necessários para

tentativa de desapropriação amigável, nos termos previstos na legislação aplicável.
Art. 6º. Não sendo obtido êxito na desapropriação amigável de que trata o Art. 5º deste Decreto, fica desde já a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a promover as medidas judicias cabíveis para a desapropriação pela via judicial, com a respectiva imissão provisória na posse, nos termos da legislação aplicável.
Art. 7º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, inclusive para fins da indenização devida ao proprietário do bem, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal, proveniente de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), 63º ano da emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO
Imóvel: Parte das colônias n°124 e 125, do Bloco "C", da Fazenda São Jorge.
Município: São Jorge D`Oeste.
Área: 100,00 m2.
Perímetro: 40,00 m.
CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Confronta-se com parte das Colônias n° 124 e 125, iniciando no ponto de coordenadas N:7158972,7385 E:306734,6268 por uma linha reta, medindo distância 10,00m e azimute 98°07'00".
LESTE: Confronta-se com parte das Colônias n° 124 e 125, por uma linha reta, medindo distância 10,00m e azimute 187°05'34".
SUL: Confronta-se com a estrada vicinal, por uma linha reta, medindo com e distância 10,00m e azimute 278°07'00", por uma linha seca.
OESTE: Confronta-se com parte da Colônia n° 124, por uma linha reta medindo distância 10,00m e azimute 7°05'34".

São Jorge D´Oeste-PR, 23 de dezembro de 2025.

Resp. Técnico:
PAULO BERSILDO JOSÉ MARMITT
Técnico em Agropecuária 04011234990

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:B64A16DA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 04 2026

PORTARIA Nº 004/2026, de 19 de janeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias a servidora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Oneide Rosa de Oliveira	**15**	01/02/2025 a 31/01/2026	05/01/2026 a 19/01/2026

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 05 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 19 de janeiro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:0EC10393

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 05 2026

PORTARIA Nº 005/2026, de 19 de janeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a solicitação constante no memorando nº 08/2026, de 19 de janeiro de 2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Lucian Endrigo Pinheiro	**15**	21/08/2025 a 20/08/2026	20/01/2026 a 03/02/2026
Nelson Veloso	**15**	12/08/2025 a 11/08/2026	20/01/2026 a 03/02/2026
Plinio Presser	**15**	07/08/2025 a 06/08/2026	20/01/2026 a 03/02/2026
Renan Ricardo de Araujo	**30**	20/02/2024 a 19/02/2025	26/01/2026 a 24/02/2026
Sidnei Antunes da Silva	**15**	21/08/2025 a 20/08/2026	20/01/2026 a 03/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 19 de janeiro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:7DFE495E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026, que tem por objeto "AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS NÃO PADRONIZADOS NO SUS, DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS INDIVIDUAIS, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS TRATAMENTOS DE SAÚDE DE PACIENTES SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 33.400,05 (TRINTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS)". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 03 de fevereiro de 2026 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br., 19 de janeiro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:26D6A224

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 004/2026

DECRETO N.º 004/2026, de 19 de Janeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 968 de 29 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 256.375,60 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0507.2037 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
FR 5497 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 10.330,00

08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2064 – Manutenção do Centro de Ref. da Assist. Social - CRAS
FR 814 – 3.3.90.34.00.00 – Out. Desp. Pessoal-Terceirização R$ 98.445,60
FR 810 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica R$ 38.700,00

08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Departamento de Assistência Social
08.244.0801.2061 – Manutenção da Assistência Social Geral
FR 778 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 103.455,00
FR 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 5.445,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§ 1º - Excesso de Arrecadação da Fonte 778 – Convênio nº 1877/2025 – SECID – Veículo Assistência Social, na receita 2.4.2.2.99.0.1.01.00 – Transferências de Convênios dos Estados e DF e suas Entidades, no valor de R$ 103.455,00 (cento e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais);
§ 2º - Superavit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:
I – 000 – Recursos Ordinários – Livres, o valor de R$ 5.445,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais);
II – 810 – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias, o valor de R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais);
III – 5497 – Vigilância em Saúde Estadual, o valor de R$ 10.330,00 (dez mil, duzentos e trinta reais); e
IV – 814 – Estruturação da Rede de Serviços dos SUAS – Emendas Individuais, o valor de R$ 98.445,60 (noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:ADDA7B16

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS

ERRATA

Na publicação das Portarias n.º 01 e 02, para os devidos efeitos, procede-se à correção das datas constantes das respectivas, por conterem erro material na sua publicação:

· **Portaria n.º 01**
Onde se lê:
«Portaria n.º 01, de 15 de novembro de 2026»
Deve ler-se:
«Portaria n.º 01, de 16 de janeiro de 2026».

· **Portaria n.º 02**
Onde se lê:
«Portaria n.º 02, de 15 de novembro de 2026»
Deve ler-se:
«Portaria n.º 02, de 16 de janeiro de 2026».

Mantém-se inalterado todo o restante conteúdo das referidas portarias.

Edifício da Prefeitura de Abatiá, ao19 dias do mês de janeiro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:3C15F0A4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2025

PROCESSO Nº 339/2024

PROCEDIMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.534.246/0001-44.

OBJETO: O acréscimo quantitativo da execução do Contrato de Empreitada de Obra por Preço Global nº 01/2025, será suprimido o valor de R$ 64.018,56 (sessenta e quatro mil dezoito reais e cinquenta e seis centavos) passando o valor total de R$ 1.799.000,00 (um milhão e setecentos e noventa e nove mil reais) para R$ 1.863.018,56 (um milhão oitocentos e sessenta e três mil, dezoito reais e cinquenta e seis centavos), que tem por objetivo a pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas da Vila Rural, numa área de 6.821.62 mº, incluindo execução de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e rede de drenagem de águas pluviais.

VIGÊNCIA: 19/01/2026 a 29/01/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:7BCFE5C8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026
Processo Adm: Nº 375/2025

Objeto:Aquisição de dois aparelhos móvel celular de 128gb de memória, 6,5pol de tela, dual chip, etc, para uso dos servidores lotados no Posto de Saúde da UBS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.960,00(um mil e novecentos e sessenta reais):15.188.408 ADRIANO DA SILVEIRA MAGNABOSCO(15188408000106) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:98FCDD3C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026
Processo Adm: Nº 338/2025 e 387/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A UBS E DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 22.230,52(vinte e dois mil e duzentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos):DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA(15318347000154) com os lotes: 6, 10, 12 no valor total de R$ 7.364,00 (sete mil e trezentos e sessenta e quatro reais).PR DISTRIBUIDORA LTDA(58687919000185) com os lotes: 9, 13 no valor total de R$ 1.774,00 (um mil e setecentos e setenta e quatro reais).V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA(08855152000188) com os lotes: 8 no valor total de R$ 2.455,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).SOLICITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA(23500653000135) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 11 no valor total de R$ 10.637,52 (dez mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5BF54695

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026
Processo Adm: Nº 339, 345, 373, 399, 401/2025

Objeto:Aquisição de equipamentos e utensílios (geladeira, micro-ondas, ar condicionado de 12.000 btus, bebedouro com 3 torneiras, freezer horizontal, escada de alumínio) para a UBS e para o Departamento da Vigilância Sanitária.
Empresas vencedoras valor total: R$ 11.015,12(onze mil e quinze reais e doze centavos):BRASIL TECH REPRESENTACOES LTDA(63891095000109) com os lotes: 5 no valor total de R$ 509,80 (quinhentos e nove reais e oitenta centavos).B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA(05490249000146) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.558,35 (dois mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).M FELIPE GALVAO(24183988000130) com os lotes: 2 no valor total de R$ 2.472,97 (dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).MP COMERCIO VAREJISTA LTDA(56980229000194) com os lotes: 6 no valor total de R$ 2.689,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e nove reais).PR DISTRIBUIDORA LTDA(58687919000185) com os lotes: 4 no valor total de R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais).2M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA(32691514000127) com os lotes: 3 no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F6EF1EFC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA 10/2026

Portaria Nº 10, de 19 de Janeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **HELAINE MENDES MENEZES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2024/2025**, a partir de **23/02/2026,** com retorno em **25/03/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Janeiro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:37B058E5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 03/2026

Portaria Nº 03, de 19 de Janeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **MÁRCIA DE FÁTIMA CARDOSO DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de

AGENTE DO CRAS, deste Município**,** as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2024/2025**, retroagindo seu gozo a partir de **05/01/2026,** com retorno em **04/02/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Janeiro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:8EC344FC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 04/2026

Portaria Nº 04, de 19 de Janeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **EVERSON ADALBERTO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ATENDENTE,** deste Município**,** as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2022/2023**, retroagindo seu gozo a partir de **05/01/2026,** com retorno em **04/02/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Janeiro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:0D327C2C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 05/2025

Portaria Nº 05, de 19 de Janeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ADVOGADO,** deste Município**,** as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2024/2025**, a partir de **02/02/2026,** com retorno em **04/03/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 19 de Janeiro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D8EE42EA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 06/2025

Portaria Nº 06, de 19 de Janeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **ALEXANDRO JUNIOR FERNANDES,** ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **19/01/2026,** com retorno em **08/02/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Janeiro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:EA7AD0F4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 07/2025

Portaria Nº 07, de 19 de Janeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **LEANDRO BENTO DO CARMO,** Conselheiro Tutelar deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2025/2026,** a partir de **23/02/2026,** com retorno em **25/03/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Janeiro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:513D99A4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 08/2025

Portaria Nº 08, de 19 de Janeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas ao servidor, **SÉRGIO HOSOUME,** ocupante do Cargo Efetivo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2024/2025**, concedida através da **Portaria Nº 390, de 19 de Dezembro de 2025**, a partir do dia **05/01/2026**, com retorno em **25/01/2026.**

O interrompimento se refere a **09 (nove)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores) o Servidor retornou na sua função no dia **16/01/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Janeiro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:4B057F63

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 09/2025

Portaria Nº 09, de 19 de Janeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **RICARDO JOSÉ DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2024/2025**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **23/02/2026,** com retorno em **15/03/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Janeiro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:879CF745

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11/2026

Portaria Nº 11, de 19 de Janeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **ANGELICA LUCIENE PITOLI,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024**, a partir de **02/02/2026,** com retorno em **04/03/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Janeiro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:823C6C3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA 43.975.551 DANILLO VINICIUS DO NASCIMENTO DA CRUZ.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BARBEARIA.".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 - 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 225
3.3.90.39.00 - 1208	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 225

Almirante Tamandaré, 19 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CEB35A58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, torna público que às 09H00 horas do dia 5/2/2026, na plataforma BNC, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO - Veículo Utilitário tipo PICKUPS CS.
Quantidade: 1
Valor Total R$ 121.631,07
Prazo 120 (cento e vinte) dias
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Almirante Tamandaré e na plataforma https://bnccompras.com/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma. 19 de janeiro de 2026.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A01BCF7A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2025

Número Do Processo: 0018.000019060/2025.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – APAAT.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo prorrogam o prazo de vigência e de execução do contrato de 18/03/2026 a 17/06/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.

As Partes, de comum acordo, de acordo com os valores apresentados nos autos do processo administrativo nº 19.060/2025, acordam em realizar o presente aditamento para o acréscimo de valor no percentual de 25% conforme Justificativa da Secretaria Municipal de Educação em seus Memorandos nº 1626/2025 e 1773/2025, conforme cálculos formulados pela Secretaria Municipal da Fazenda de acordo com o Memorando nº 252/2025, resultando no acréscimo de R$ 314.917,09, passando o valor do contrato de R$ 1.259.668,38 para R$ 1.574.585,47, passando seu saldo em 27/11/2025 de R$ 44.097,37 para R$ 359.014,46.

Data da Assinatura: 12/01/2026.

Almirante Tamandaré, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:E1FF12CC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 269/2022

Número Do Processo: 0018.000016797/2025.
OBJETO: Serviço de telefonia e internet móvel pessoal – SMP compreendendo realização de chamadas (móvel-móvel, móvel-fixo), nas modalidades local e longa distância nacional (LDN), roaming nacional automático, utilizando sistema GSM.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 269/2022, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 03 de novembro de 2025 e finalizando-se em 02 de novembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL.
Realiza-se o reajuste de Preços conforme cláusula sétima do contrato, e cálculo realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda – Memorando nº 227/2025 (fl. 33), aplicando-se o índice IGP-M (FGV), considerando o período de outubro de 2024 a setembro de 2025, e percentual de 2,822610%, que irá atualizar o valor do contrato, de R$ 10.197,45 (dez mil cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), para R$ 10.485,28 (dez mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Data da Assinatura: 03/11/2025.

Almirante Tamandaré, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:6D27813B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – PSS/SMRH

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 006/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 071/2025– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 071/2025 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 071/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 071/2025 – PSS/SMRH**.**

Almirante Tamandaré, 19 de janeiro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 28 DE JANEIRO DE 2026
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO – PSS/SMRH 2025

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
13	EVERTON WILLIAN RIBEIRO	9.***.***-3	47	08/08/1984
14	KATIA PINA DE OLIVEIRA DANTAS	12.***.***-5	47	9/2/1991
15	IZABEL CRISTINA SOARES	9.***.***-5	46,68	30/07/1985
16	DIEINI MARIA JARDEVESKI RIBEIRO	127.***.***-82	46,2	23/03/2003
17	ELIS REGINA STIVAL DE OLIVEIRA	4.***.***-5	45	30/12/1968
18	MARIZA DE RAMOS	5.***.****-0	45	31/10/1969
19	PATRICIA ANDERSON DE CARVALHO	5.***.***-0	45	03/01/1974

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 071/2025 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;

j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do **PIS/PASEP(ATUALIZADO)**;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III

CARGO:_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____
CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:99995080

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 006/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ATENDENTE INFATIL- PSS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 049/2025– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 049/2025 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 049/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 049/2025 – PSS/SMRH**.**

Almirante Tamandaré, 19 de janeiro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 28 DE JANEIRO DE 2026
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: ATENDENTE INFANTIL I – PSS/SMRH 2025

CLASS	NOME	R.G	NOTA	NASCIMENTO
128	ANGELA CRISTINE DOS SANTOS OLIVEIRA	8. ***.***-0	17	30/05/1985
129	SIMONE ALVES DA CRUZ PRADO	9. ***.***-4	17	09/04/1987
130	TAUANA ANDRIELI V. DA SILVA DOS SANTOS ALMEIDA	13. ***.***-2	17	03/11/1996
131	DEISE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	12. ***.***-1	17	29/12/1998
132	MARIA ANGELA PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS	8. ***.***-0	16,92	13/03/1983
133	JANAINA RODRIGUES COELHO	13. ***.***-4	16,44	08/02/1993
134	ANDRÉ LUIZ MATOS LIMA	6. ***.***-3	15	14/04/1965
135	MARILDA CORDEIRO CORRAZO	3. ***.***-4	15	26/08/1965
136	VERA LUCIA BUENO	7. ***.***-0	15	04/06/1968
137	CLAUDINICE RODRIGUES	5. ***.***-7	15	02/12/1970
138	DILZA ARAÚJO NOVAES	15. ***.***-7	15	04/07/1972
139	ARLETE PERISSUTE PERESSUTE	6. ***.***-5	15	29/03/1973
140	MARIA ANTONIA SIQUEIRA	3. ***.***-3	15	09/09/1973
141	SILVETE DE MORAES LOPES	7. ***.***-0	15	25/11/1973
142	MARILENE DE BRITO VENANCIO MORAIS	6. ***.***-1	15	16/04/1974
143	FATIMA DE LIMA MARTINS ANDRADE	6. ***.***-4	15	13/05/1974
144	CLAUDINEIA DE FATIMA FAGUNDES	028. ***.***-07	15	10/04/1975
145	SANDRA FERREIRA MACHADO	7. ***.***-4	15	06/10/1976
146	ALESSANDRA DA SILVA MONTEIRO	7. ***.***-7	15	08/11/1976
147	DANIELA ALVES DA SILVA	13. ***.***-0	15	11/02/1977
148	CARMEN LÚCIA TOMAZ DE MATTOS	7. ***.***-0	15	09/03/1977
149	TATIANE DANIELLE DA CRUZ WALTRICK	6. ***.***-0	15	10/07/1977

AFROSDECENTE

CLASS.	NOME	R.G	NOTA	NASCIMENTO
17	ARIANE RODRIGUES DA SILVA	8.***.***-5	15	12/06/1991
18	JESSICA MICHELI DOS SANTOS	11.***.***-9	15	28/01/1994
19	BIANCA DAMASCENA DOS SANTOS BARBOSA SOARES	13.***.***-9	15	30/03/1997

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 049/2025 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP(**ATUALIZADO**);
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III
CARGO: _____

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF: _____
PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial: _____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:B98712D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** a comparecer no **período de 21 à 30 de janeiro de 2026,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 **na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 19 de janeiro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Data: 21 à 30 de janeiro de 2026- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
5º	CAMILLE GOMES DE CARVALHO	12.464.xxx-x / PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:
Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:380A9600

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026 – PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, amparado em excepcional interesse público com fulcro no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e ainda com a observância das normas da Lei Federal 11.788/2008, dos Art.3 § 1 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal 019/2011 e no Art. 21 da Lei Complementar Municipal 18/2011, e ainda considerando:

TORNAR PÚBLICO

1.**CONVOCAR** os candidatos contidos no Anexo II deste Edital, para o cargo **de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAS** para **EXERCER OFICINAS PEDAGÓGICAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, ARTES CÊNICAS, EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, RECREAÇÃO, BRINQUEDOTECA E JOGOS, CAPOEIRA, CANTO - CORAL E DANÇAS URBANA** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 026/2024– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 026/2024 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 026/2024 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 026/2024 – PSS/SMRH**.**

Almirante Tamandaré, 19 de janeiro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
Local: R. Maurício Rosemann, 15 - São Sebastião, Alm. Tamandaré - PR (Subprefeitura)
Data: 28 de janeiro de 2026 - das 08h30 a 11h30 e das 13h30 à 16h30

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

OFICINAS PEDAGÓGICAS - 40h
RECREAÇÃO, BRINQUEDOTECA E LAZER

NOME	RG	UF
SILVIA REGINA DE SOUZA	6.***.***-5	PR
GISLAINE SANCHES DELFINO ROMANÍSIO	8.***.***-5	PR

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 026/2024 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
o) Conta da Caixa;

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:A97D9C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MOTORISTA,** a comparecer no período de **20 à 30 de janeiro de 2026 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital 002/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 146/2025- SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 12.3 do Edital 002/2023.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 02/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 12.7 do Edital nº 002/2023.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 19 de janeiro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023
Data: 20 à 30 de janeiro de 2026
Horário: 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

CARGO: MOTORISTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
36º	VAGNER AUGUSTO SILVA OLIVEIRA	7.306.XXX /PR
37º	ALEXSANDRO DIFERT CORREIA	13.258.XXX-X /PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023
Cargo: MOTORISTA

Conforme Edital nº 002/2023, item 12.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Habilitação (CNH) em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN, **Categoria D;**
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

ANEXO III

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: MOTORISTA – EDITAL Nº 146/2025 –SMRH

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
34º	ALAIDE APARECIDA RUDNIK	**AUSENTE**
35º	ROGÉRIO FRUTUOSO DE OLIVEIRA	**AUSENTE**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F5D9176B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2025

EXTRATO ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de Playground de parque infantil destinado a Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling – EIEF, conforme Termo de Referência e anexos.

Com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA, CNPJ/MF Nº 63.384.391/0001-05.**

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:732B4176

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

Pelo presente instrumento particular da Ata de Registro de Preço, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 33.468.849/0001-43, com sede na Rua Sofya Hemerly, s/n, Centro, na cidade de Rio Novo do Sul, Estado do Espirito Santos, CEP sob nº 29.290-000, neste ato representado por MARCELO MULLER.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
Contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares a serem distribuídos aos alunos da rede Municipal de ensino do município de Altamira do Paraná-Pr.

2. DO VALOR.
O valor do lote é de R$ 25.120,00 (vinte e cinco mil e cento e vinte reais).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato da Ata de Registro de Preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:097B35C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 16-2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.10.302.0010.2.061. Manter a Gestão do Hospital Municipal
667 - 4.4.90.52.00.00 32518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00

Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:73E46CD7

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 001 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2026

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2026, conforme solicitação constante da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2026, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação prática e teórica com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, destinada aos profissionais que atuam no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA).

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: janeiro/2026.

VALOR ESTIMADO**:** R$ **10.207,44** (dez mil duzentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Amaporã, 19 de janeiro de 2026

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:3201B0E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2026

PORTARIA Nº 038/2026

SÚMULA: Concede a Servidora Emprego Público, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **TAMARA CAROLINA DE CARVALHO FERREIRA,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** relativas ao período de 04/07/2024 a 04/07/2025, a partir de **19/01/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:07F67F55

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2026

PORTARIA Nº 039/2026

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde à Servidor(a) Público(a) Sr(a). **SELMA APARECIDA DE BRITO MOREIRA,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** a partir do dia **15/01/2026**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:ADE58146

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2025

PORTARIA Nº 040/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde de Pessoa da Familia e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde a pessoa da família à Servidor(a) Público(a) Sr(a). **ALINE DANIELE ALVES DE ALMEIDA,** lotado(a) no Departamento de Viação e obras, no cargo de **ZELADOR DE CEMITERIO** a partir do dia **19/01/2026**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:507A5BDD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2026

PORTARIA Nº 041/2026

SÚMULA: Concede Licença à Servidora em Emprego Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde à Servidor(a) em Emprego Público Sr(a). **ROSELI ADRIANA DA SILVA,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** a partir do dia **16/01/2026**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:32799F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

Convoca Sessões EXTRAORDINÁRIAS na Sessão Legislativa 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no desempenho de suas atribuições regimentais e de conformidade com Art. 47, I da Lei Orgânica Municipal, combinado com Art. 74 do Regimento Interno da Câmara, **R E S O L V E:**

CONVOCAR, os Senhores Vereadores e Vereadora para a realização de 02 (duas) **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS,** designadas para o dia **20/01/2026 (terça-feira)** para votação em PRIMEIRO TURNO e dia **21/01/2026 (quarta-feira)** para votação em SEGUNDO TURNO, com realização às 19:00 horas, no plenário da Câmara Municipal, para deliberação da seguinte matéria:

1-)DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO do ***PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 001/2026.*** Autoria: Executivo (Prefeito Municipal). Súmula: **Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo, dos servidores públicos municipais do quadro do magistério, e dos Conselheiros Tutelares, com base no art. 37, X, da Constituição Federal, e dá outras providências.** (Reposição de 4,26%) **Regime de Urgência**

Sede da Câmara Municipal de Anahy/PR, aos 19 dias de JANEIRO de 2026.

Registra-se e Publica-se,

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:A219D5DB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026

DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026
Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano 206, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Valdemar José Bosi, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Locação de Motoniveladora**, por hora **(hora/máquina)**, incluindo operador, combustível e manutenção, para atender às demandas do departamento rodoviário do Município de Anahy-PR, conforme especificações técnicas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.2. Fornecedor Registrado: A empresa **RODAMOTRIZ COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 82.374.646/0001-01**, com sede na Rua Rio Negro, 698 – São Cristóvão – Cascavel – PR, través de seu representante legal o Sr. João Antonio Bellon, Portador do RG nº 1.XXX.XXX-4 e CPF nº 242.XXX.XXX-04, e-mail: rodamotrizcvel@gmail.com, Telefone: (45) 3227-2683 / (45) 99858-2683.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	RODAMOTRIZ COMERCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ: 82.374.646/0001-01	R$ 55.720,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte reais).
VALOR TOTAL		**R$ 55.720,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

VALDEMAR JOSÉ BOSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:CD285028

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001

CREDENCIADOR: o **MUNICÍPIO DE ANAHY** inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94 ora em diante denominado **CREDENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Valdemar José Bosi, Cadastro Nacional de Pessoa

Física sob o nº. 176.XXX.XXX-49 e Portador da Cédula de Identidade nº. 9XX.XXX-1SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Anahy, Estado do Paraná**. CREDENCIADA:** a empresa **RESTAURANTE DEGUSTARE LTDA, CNPJ nº 24.577.444/0001-52,** sediada no Rua Violeta, 463, centro de Corbélia/Pr, CEP: 85.420-000, Representada sua Sóia Administradora a Sra. Ivanete dos Reis Maria Rodrigues, portadora do R.G. sob o n° 14.XXX.XXX-9, e do CPF n° 667.XXX.XXX-00, Fone: 45 8406-1904, E-mail: contato.ivanetereis@gmail.com. **OBJETO:** É objeto deste procedimento o Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e marmita) nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná. **VALOR CONTRATUAL**: Os serviços serão remunerados conforme o valor unitário do item 1. No valor de R$ 43,83 (quarenta e três reais e oitenta e três centavos), Item 2. R$ 27,19 (vinte e sete reais e dezenove centavos) e Item 3. R$ 21,67 (vinte e um reais e sessenta e sete centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto pelo gestor e fiscal do credenciamento. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 16 de janeiro de 2026.

VALDEMAR JOSÉ BOSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:BE644568

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.210/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias ao servidor efetivo Anderson Patrik da Silva, portador do RG. 7.359.254-2/PR, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, matrícula funcional nº 12042-1, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 07 de março de 2025 a 06 de março de 2026, que serão gozadas de: 20 de janeiro à 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

VALDEMAR JOSÉ BOSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8417CECC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.213/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias ao servidor comissionado Luiz Casagrande Filho, portador do RG. 7.197.729-3/PR, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Rodoviário, matrícula funcional nº 9385-7, lotado no Departamento Rodoviário.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026, e serão gozadas de: 19 de janeiro à 17 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026

VALDEMAR JOSÉ BOSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FFE5784B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.211/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora comissionada Sabrina Skoteki Sarzi, portadora do RG. 12.660.457-5/PR, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Esportes, Recreação e Lazer, matrícula funcional nº 10944-3, lotada no Departamento de Esportes, Recreação e Lazer.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 05 de fevereiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2026, que serão gozadas de: 20 de janeiro à 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

VALDEMAR JOSÉ BOSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4A2C5594

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.212/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva Elisangela de Fátima Fernandes da Costa, portadora do RG. 6.117.497-4/PR, ocupante do cargo de assistente administrativo, matricula funcional nº 1422-1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único As férias referem-se ao período aquisitivo de: 20 de fevereiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2026, que serão gozadas de: 12 de janeiro à 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026

VALDEMAR JOSÉ BOSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F303C03C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.053 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,** usando de suas atribuições legais,

D E C R ET A:

Art. 1º- Fica Decretado com profundo pesar, luto oficial de 03 (três) dias, em virtude do falecimento do ex Prefeito Municipal, **JOSÉ RONALDO XAVIER** ocorrido no dia 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.
.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026**,** 83º ano de Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CFA22EF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
ESTTABELECE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

DECRETO LEGISLATIVO 001/2026

Súmula: Estabelece a Programação Financeira de Desembolso de Despesa da Câmara Municipal de Antonina, para o Exercício Financeiro de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

Considerando o estabelecido na Lei Federal Complementar 101/2000, art. 8º, e o contido em Instrução Normativa nº 058/2011 e Instrução Normativa nº 70/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira de Desembolso de Despesa da Câmara Municipal de Antonina, para o Exercício Financeiro de 2025, conforme o Anexo I – DESPESA, apenso ao presente Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, NOTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 05 de janeiro de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente

JUÇARA ALVES XAVIER
1ª Secretária

JOSÉ ALVES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:72481CCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 01/2026

O Município de Antonina-PR, por intermédio da Divisão de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 01/2026, anteriormente publicado no Diário Oficial do Município, fica **RETIFICADO,** para os devidos fins, nos seguintes termos:
Em razão da necessidade de ajustes na documentação do processo licitatório, identificados após a publicação do aviso, **informa-se que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 01/2026 não será realizada na data anteriormente prevista, 02/02/2026, às 09h00.**
Esclarece-se, ainda, que o referido processo licitatório será republicado oportunamente, após a conclusão dos ajustes necessários, com observância integral dos prazos legais de publicidade, nos termos da legislação vigente.
Dessa forma, ficam sem efeito as informações relativas à data, horário e demais condições constantes do aviso anteriormente publicado.

Antonina, 16 de janeiro de 2026.

LEANDRO DA COSTA SILVA
Pregoeiro – Portaria 460/2025
Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro da Costa Silva
Código Identificador:E2B37638

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 051/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. º 187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 051/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de Alimentação (Lanches e refeições) a eventos, palestras, reuniões, oficinais, ações de emergência, cursos entre outros, em atendimento as Secretarias Municipais conforme especificações contidas no termo de referência. Com base nas informações constantes do Processo

Licitatório nº 187/2025 – Pregão Eletrônico nº 051/2025, e considerando o resultado da fase de julgamento das propostas, lances e habilitação, conforme ata da sessão pública conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICO o objeto do referido processo licitatório à empresa vencedora, nos termos da classificação final apresentada e HOMOLOGO o procedimento licitatório em sua integralidade no valor total de R$ 936.772,31 (novecentos e trinta e seis mil e setecentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos) no período de 12 meses, como segue:

LOTES 01,02,03,04,06,07,08,9.
L. DOS SANTOS SILVA - RESTAURANTE, CNPJ: 18.298.940/0001-74 , no valor total de R$ 936.772,31 (novecentos e trinta e seis mil e setecentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos).

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima para assinatura do instrumento de contratação, nos termos do art. 90 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 19 de janeiro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro da Costa Silva
Código Identificador:1A5F2FEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 34/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. º 87/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 34/2025

OBJETO: Registro de Preços visando Contratação de empresa (s) especializada (s) para Aquisição e instalação de calhas, rufos e componentes em alumínio, serviços de manutenção, reparos, limpeza e impermeabilização de calhas, a fim de trazer melhorias nos Prédios Públicos do Município de Antonina, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. Com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 87/2025 – Pregão Eletrônico nº 34/2025, e considerando o resultado da fase de julgamento das propostas, lances e habilitação, conforme ata da sessão pública conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICO o objeto do referido processo licitatório à empresa vencedora, nos termos da classificação final apresentada e HOMOLOGO o procedimento licitatório em sua integralidade no valor total de R$ 936.511,46 (novecentos e trinta e seis mil e quinhentos e onze reais e quarenta e seis centavos), como segue:

LOTE ÚNICO - GLOBAL
PROMETAL CURITIBA LTDA, CNPJ: 44.498.589/0001-75, no valor total de R$ 936.511,46 (novecentos e trinta e seis mil e quinhentos e onze reais e quarenta e seis centavos).

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima para assinatura do instrumento de contratação, nos termos do art. 90 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 19 de janeiro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro da Costa Silva
Código Identificador:37FC7FE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 42/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. º 180/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 42/2025

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços Laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Antonina. Com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 180/2025 – Pregão Eletrônico nº 042/2025, e considerando o resultado da fase de julgamento das propostas, lances e habilitação, conforme ata da sessão pública conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICO o objeto do referido processo licitatório à empresa vencedora, nos termos da classificação final apresentada e HOMOLOGO o procedimento licitatório em sua integralidade no valor total de R$ 916.751,18 (novecentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos) no período de 12 meses, como segue:

LOTE ÚNICO - GLOBAL
ALFA EXCELÊNCIA DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ: 20.423.730/0001-02 , no valor total de R$ 916.751,18 (novecentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima para assinatura do instrumento de contratação, nos termos do art. 90 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 19 de janeiro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro da Costa Silva
Código Identificador:ABED8A8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 46/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. º 182/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 46/2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e eventuais aquisições de medicamentos industrializados e manipulados, abrangendo aqueles listados de “A” a “Z” na tabela da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos). O atendimento destina-se às Unidades Básicas de Saúde do Município e ao Hospital Municipal, visando a pacientes em situação de vulnerabilidade social e também ao cumprimento de ordens judiciais, com distribuição gratuita sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 182/2025 – Pregão Eletrônico nº 046/2025, e considerando o resultado da fase de julgamento das propostas, lances e habilitação, conforme ata da sessão pública conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICO o objeto do referido processo licitatório à empresa vencedora, nos termos da classificação final apresentada e HOMOLOGO o procedimento licitatório em sua integralidade no valor total de R$ 1.541.310,37 (um milhão e quinhentos e quarenta e um mil e trezentos e dez reais e trinta e sete centavos) no período de 12 meses, como segue:

LOTE 01
FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTMED, CNPJ: 34.443.180/0001-06 , no valor total de R$ 1.294.434,24 (um milhão e duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

LOTE 02

MAGISTRALLE PHARMA LTDA, CNPJ: 16.686.340/0001-58, no valor total de R$ 246.876,13 (duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e seis reais e treze centavos).

Por fim, fica expressamente convocadas as proponentes acima para assinatura do instrumento de contratação, nos termos do art. 90 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 19 de janeiro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro da Costa Silva
Código Identificador:BBA93D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 14/2026 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO - R$ 2.526.623,97

DECRETO Nº 014/2026, de 14 de janeiro de 2026

Abre crédito especial na importância de até R$ 2.526.623,97 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 053/2025,

DECRETA:

Art. 1º.- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 2.526.623,97 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos)
Suplementação
18.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER
18.002.00.000.0000.0.000 – Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
18.002.08.244.0005.1.319 – Construção da Casa da Mulher Paranaense
601 – 4.4.90.51.00.00 – 1398 – Obras e Instalações.....R$ 2.456.623,97
18.002.08.244.0005.1.320 – Aquisição de Equipamentos – Fundo Municipal da Mulher
602 – 4.4.90.52.00.00 – 1399 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 70.000,00
Total Suplementação.....R$ 2.526.623,97
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:83D4D56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 15/2026 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO - R$ 1.278.357,90

DECRETO Nº 15/2026, de 14 de janeiro de 2026

Abre crédito especial na importância de até R$ 1.278.357,90 (um milhão duzentos e setenta e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 055/2025,
DECRETA:
Art. 1º.- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.278.357,90 (um milhão duzentos e setenta e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000 – CHEFIA DE GABINETE
02.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
598 – 4.4.90.52.00.00 – 1397 – Equipamentos e Material Permanente.....364.293,50

06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.226 – Programa de Educação Inclusiva e Apoio a Criança Autista
599 – 4.4.90.52.00.00 – 1396 – Equipamentos e Material Permanente.....265.351,34

12.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
12.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Turismo
12.001.23.695.0002.1.318 – Construção da Infraestrutura do Mirante da Pedra
597 – 4.4.90.51.00.00 – 1394 – Obras e Instalações.....R$ 477.513,00
12.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura
12.002.13.133.0003.2.022 – Preservação trad. E desenv. Da cultura
596 – 3.3.90.39.00.00 – 1395– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 171.200,06

Total Suplementação.....R$ 1.278.357,90

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C10D7A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 16/2026 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO R$ 355.163,18

DECRETO Nº 016/2026, de 14 de janeiro de 2026

Abre crédito especial na importância de até R$ 355.163,18 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e dezoito centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 056/2025,

DECRETA:
Art. 1º.- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 355.163,18 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e dezoito centavos)

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
12.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura
12.002.13.133.0003.2.022 – Preservação trad. E desenv. Da cultura
606 – 3.3.90.39.00.00 – 1404– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 355.163,18

Total Suplementação.....R$ 355.163,18
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B0FB0D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 17/2026 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO - R$ 530.404,56

DECRETO Nº 017/2026, de 14 de janeiro de 2026

Abre crédito especial na importância de até R$ 530.404,56 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 061/2025,

DECRETA:
Art. 1º.- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 530.404,56 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
12.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura
12.002.13.391.0039.1.324 – Construção de garagem para o trem Maria Fumaça
611 – 4.4.90.51.00.00 – 1405– Obras e Instalações.....R$ 530.404,56

Total Suplementação.....R$ 530.404,56
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F539A581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 18/2026 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO - R$ 1.626.827,89

DECRETO Nº 018/2026, de 14 de janeiro de 2026

Abre crédito especial na importância de até R$ 1.626.827,89 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 062/2025,

DECRETA:
Art. 1º.- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ R$ 1.626.827,89 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos)
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.1.325 – Revitalização do Mercado Municipal
612 – 4.4.90.51.00.00 – 1406– Obras e Instalações.....R$ 1.626.827,89

Total Suplementação.....R$ 1.626.827,89

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BE34C14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 19/2026 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO R$ 1.894.936,31

DECRETO Nº 019/2026, de 14 de janeiro de 2026

Abre crédito especial na importância de até R$ 1.894.936,31 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 063/2025,

DECRETA:
Art. 1º.- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.894.936,31 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.1.326 – Reforma das Estação Rodoviária
609 – 4.4.90.51.00.00 – 1407– Obras e Instalações.....R$ 1.894.936,31

Total Suplementação.....R$ 1.894.936,31

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:AEE8CB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 20/2026 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO - R$ 837.208,21

DECRETO Nº 20/2026, de 14 de janeiro de 2026

Abre crédito especial na importância de até R$ 837.208,21 (oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e oito reais e vinte e um centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 064/2025,

DECRETA:
Art. 1º.- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 837.208,21 (oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e oito reais e vinte e um centavos)

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
14.001.00.000.0000.0.000 – Execução Geral da Secretaria de Agricultura e Pesca
14.001.20.606.0037.1.327 – Construção de 1 (uma) passarela
608 – 4.4.90.51.00.00 – 1408– Obras e Instalações.....R$ 837.208,21

Total Suplementação.....R$ 837.208,21

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CE131A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 21/2026 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO R$ 2.499.394,33

DECRETO Nº 21/2026, de 14 de janeiro de 2026

Abre crédito especial na importância de até R$ 2.499.394,33 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 065/2025,

DECRETA:
Art. 1º.- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 2.499.394,33 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos)
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Transportes
05.004.15.452.0007.1.328 – Recuperação de vias públicas em paralelepípedos
607 – 4.4.90.51.00.00 – 1409– Obras e Instalações.....R$ 2.499.394,33
Total Suplementação.....R$ 2.499.394,33

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:261E5FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 22/2026 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO R$ 635.057,35

DECRETO Nº 22/2026, de 14 de janeiro de 2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 635.057,35 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR:
DECRETA:
Art. 1º Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 635.057,35 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS CINQUENTA E SETE RREAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), considerando a Lei 74/2025.
Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO
12.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2.022. Preservação trad. e desenv. da cultura
606 - 3.3.90.39.00.00 1404 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 252.500,00
PESSOA JURIDICA
620 - 3.3.90.39.00.00 1415 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 262.557,35
PESSOA JURIDICA
12.005.00.000.0000.0.000 **Fundo Municipal de Cultura**
12.005.13.392.0003.2.325. Desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Cultura
619 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 120.0000,00

Total Suplementação: 635.057,35

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º de decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita
Receita;1.7.2.4.99.01.22.00000000 Fonte – 1404 – 252.500.00
Transferência deConvênio do MinistérioDo Turismo e Contrapartida
Receita;1.7.2.4.99.01.22.00000000 Fonte – 1415 – 262.557.35
Transferência da SETUR eContrapartida
Receita;1.9.3.1.05.01.00.00000000 Fonte – 1000 – 120.000,00
Receita de Precatórios
Campina/Bocaiúva

Total Receita: 635.057,35

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E76687EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 23/2026 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO R$ 265.131,62

DECRETO Nº 23/2026, de 14 de janeiro de 2026

Abre crédito especial na importância de até R$ 265.131,62 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e sessenta e dois centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 080/2025,

DECRETA:

Art. 1º.- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 265.131,62 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e sessenta e dois centavos)

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
12.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2.022 – Preservação trad. E desenv. Da cultura
617 – 3.3.90.39.00.00 – 1413– Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 265.131,62
Total Suplementação.....R$ 265.131,62

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E85EA289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 24/2026 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO - R$ 5.703.312,27

DECRETO Nº 24/2026, de 14 de janeiro de 2026

Abre crédito especial na importância de até R$ 5.703.312,27 (cinco milhões, setecentos e três mil, trezentos e doze reais e vinte e sete centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 049/2025,
DECRETA:
Art. 1º.- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 5.703.312,27 (cinco milhões, setecentos e três mil, trezentos e doze reais e vinte e sete centavos)

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.1.292 – Reforma, Ampliação e Construção de Prédios Públicos
590 – 4.4.90.51.00.00 – 835 – Obras e Instalações.....R$ 1.657.756,54

06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental
06.002.12.361.0020.1.315 – Construção de 01 Creche
593 – 4.4.90.51.00.00 – 832 – Obras e Instalações.....R$ 3.723.417,22

07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
591 – 4.4.90.52.00.00 – 833 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 6.138,51
592 – 4.4.90.52.00.00 – 834 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 316.000,00

Total Suplementação.....R$ 5.703.312,27
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E3308EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 25/2026 - NOMEIA CHEFE DE DIV DE INFORMÁTICA , CICERA DO CARMO

DECRETO Nº 025/2026, de 15 de janeiro de 2026.

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICASECRETARIA MUN DE FINANÇAS

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **CICERA DO CARMO,** CPF 729.929.212-20 , para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA – SEC MUN DE FINANÇAS,** em **15/01/2026.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 15 de janeiro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:70222D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 - AESBA CARNAVAL 2026

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

001/2026

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O termo de colaboração tem por objeto "a concessão de apoio financeiro da Administração Pública Municipal para a execução de desfile das Escolas de Samba e Blocos Folclóricos e Carnavalescos no Carnaval de 2026, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado.

FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal da presente parceria encontra amparo na Lei nº 13.019/2014, especialmente em seu art. 31, que dispõe:

(...)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

(...)

Nesse contexto, resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, porquanto se verifica a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria e/ou da circunstância de que as metas pretendidas somente podem ser adequadamente atingidas por entidade específica, nos termos expressamente autorizados pela legislação vigente.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

3.1. A AESBA – Associação das Escolas de Samba e Blocos Folclóricos e Carnavalescos de Antonina/PR, inscrita no CNPJ nº 35.040.758/0001-38, encontra-se expressamente autorizada por lei municipal específica a firmar convênios e termos de colaboração com a Municipalidade, nos termos da Lei Municipal nº 004/2020, de 24 de janeiro de 2020, que a identifica como entidade apta à celebração de parcerias com o Poder Público.

3.2. Registre-se que a referida entidade, ao longo dos últimos exercícios, vem atendendo às demandas da Administração Pública Municipal, especialmente no desenvolvimento de atividades relacionadas à promoção, organização e preservação das manifestações culturais e tradicionais do Município, detendo expertise técnica, institucional e histórico de atuação diretamente vinculados ao objeto da presente parceria.

3.3. A entidade apresentou toda a documentação exigida pela Lei nº 13.019/2014 e legislações correlatas, tendo comprovado sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e institucional, bem como a capacidade técnica e operacional necessária à execução do objeto pactuado.

3.4. Em análise realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, instituída pela Portaria nº 04/2026, o projeto apresentado foi considerado apto à formalização da parceria, porquanto demonstrou aderência ao interesse público e relevância social, destacando-se por "promover o desenvolvimento de atividades de cunho cultural e a preservação das tradições do Município".

3.5. Diante desse conjunto fático e normativo, resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, uma vez que a parceria decorre de entidade expressamente autorizada em lei municipal específica e detentora de atribuição institucional e capacidade singular diretamente relacionada ao alcance das metas pretendidas, configurando-se, assim, a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil para o objeto em questão.

4. DOS VALORES

4.1 Os valores previstos para execução do objeto proposto será dispendido em dotação orçamentária específica através do exercício financeiro de 2026, no importe de R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil reais)

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

04.001.04.122.0000.2038.3.3.50.43.0000

DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2026.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida por representante da Prefeitura Municipal de Antonina, e que ocorrerá por meio de inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 e 046/2014-Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A tomadora deverá apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, durante toda a vigência do referido termo, ao Setor de Contabilidade e Unidade de Controle Interno, desta Prefeitura Municipal, sob pena de devolução do repasse dos recursos financeiros.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da inexigibilidade deverá ser publicado no sítio oficial da Administração Pública na internet e, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da Administração.

9.2. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua publicação, cabendo ao administrador público responsável proceder à análise e manifestação fundamentada sobre o teor da impugnação, antes da formalização da parceria.

Antonina, 07 de janeiro de 2026

Comissão de Seleção/Monitoramento

BRUNO FELIPE PEREIRA DA SILVA

KATIELLE CRISTINE SANTOS FIDENCIO

SONIA ALVES CABRAL VIEIRA

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2C52FC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER JURÍDICO - TERMO AESBA CRNAVAL 2026

PARECER JURÍDICO

Protocolo digital: 201/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.
Assunto: Parecer Jurídico – Possibilidade de formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC).

DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 – MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. INEXIGIBILIDADE. RECOMENDAÇÃES.

.

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de viabilizar a "Concessão de apoio financeiro da Administração Pública Municipal para a execução de desfile das Escolas de Samba e Blocos Folclóricos e Carnavalescos no Carnaval de 2026", mediante Inexigibilidade de Chamamento Público com fundamento no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, conforme solicitação da Secretaria requisitante.
O presente feito foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise da legalidade e regularidade dos atos praticados, notadamente quanto à adequação do enquadramento legal da hipótese de contratação direta e à conformidade do processo com a legislação aplicável.

Para tanto, foi aberto o processo com protocolo nº 201/2026, na forma digital e física, com a finalidade de garantir a observância das formalidades legais para a referida contratação, onde foram juntados os seguintes documentos:

O Plano de trabalho e plano de aplicação;
Documentos da entidade;
Parecer contábil e indicação de dotação orçamentária;
Despacho de autorização;
Processo administrativo e minuta do termo de colaboração.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta assessoria jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico.

É o breve relatório.

II - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.
Ainda, de acordo com o disposto no artigo 2º da Lei Municipal 04/2024 "*a Procuradoria-Geral do Município é o órgão de assessoramento do Gabinete do Prefeito, com subordinação direta ao Chefe do Poder Executivo e abrange atribuições cujo desempenho requeiram conhecimentos a nível universitário, com funções relativas à liderança e articulação institucional, no setor de suas atividades*".
De forma convergente, o inciso II do art. 9º da referida Lei estabelece que compete aos Procuradores "*exarar pareceres, notas, informações, cotas e despachos*", ou seja, exercer função de consultoria jurídica, emitindo parecer sobre matérias e processos administrativos submetidos ao seu exame. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7
A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Ressalte-se que as especificações técnicas e o detalhamento do objeto foram definidos pelo agente requisitante, presumindo-se que tenham sido estabelecidos com base em critérios técnicos e objetivos, voltados ao atendimento do interesse público.
Nesse mister, a presente análise restringe-se a apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem

compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não as recomendações apresentadas.

III - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Com a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014, que instituiu o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), passou a ser disciplinado, em âmbito nacional, o regime jurídico das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.
Nos termos da referida lei, a regra geral para a celebração de instrumentos de parceria — Termo de Colaboração ou Termo de Fomento — é a prévia realização de chamamento público, como procedimento de seleção impessoal e transparente da organização da sociedade civil parceira, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais princípios correlatos da Administração Pública.
Segundo preconizam os artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, a administração pública pode formalizar em favor de entidades consideradas como organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de **planos de trabalho de sua iniciativa**, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.
Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho **propostos por organizações da sociedade civil** que envolvam a transferência de recursos financeiros.
(...)

Nesse ínterim, verifica-se que a proposta parte da Secretaria requisitante para atender os interesses públicos voltados ao *desenvolvimento das atividades culturais do*

carnaval do Município, conforme Lei Municipal autorizativa, podendo ser adotado o termo de colaboração para formalizar o repasse financeiro solicitado.
Observa-se ainda que a norma também prevê os casos de dispensa e inexigibilidade de chamamento público, tudo mediante motivação a ser devidamente publicada, **cujas razões de decidir podem ser impugnadas por terceiros, de maneira que, em caso de acolhimento, deve ser imediatamente lançado edital de chamamento público**, conforme arts. 30 a 32 da Lei nº 13.019, de 2014, veja-se:

"Art. 30. A administração pública **poderá dispensar** a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV e V (VETADOS).

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3 o do art. 12 da Lei n o 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n o 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público **será justificada pelo administrador público**.

§ 1° Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, **o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado**, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

§ 2° **Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

§ 3° Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4° A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei." (grifou-se)

Nota-se, que a referida legislação expressamente prevê a inexigibilidade de chamamento público para celebração da parceria na hipótese de inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, como se denota da justificativa apresentada pela Secretaria.
Deste modo, a caracterização da inviabilidade de competição resta comprovada pela justificativa apresentada pela Secretaria solicitante, de que se trata de única entidade dessa natureza na localidade a ser beneficiada, sendo notório o interesse público municipal no que tange a promoção de atividades culturais.
Resta demonstrado, ainda, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da associação são plenamente compatíveis com o objeto proposto, além de ser uma associação reconhecida no ente através da Lei Municipal nº 04/2020 - "*Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com repasse financeiro e reconhece de Utilidade Pública a Associação das Escolas de Samba e Blocos Folclóricos e Carnavalescos de Antonina/PR, e dá outras providências*", portanto não havendo concorrentes, assim, inexiste a competição exigida.
Importante enfatizar a necessidade de, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/204, **sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, publicar o extrato**

da justificativa da inexigibilidade no sítio oficial da Administração Pública na internet, no meio oficial de publicidade da administração pública, bem como em jornal de circulação local.
Admite-se ainda a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável, ocasião em que a municipalidade poderá, conforme o caso, iniciar a realização do chamamento público.
Em síntese, considerando que o objeto da parceria vai ao encontro de interesse público do Município e atende aos requisitos previstos na legislação pertinente, é plenamente legal e possível a parceria por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive mediante inexigibilidade do chamamento na forma do art. 31 da Lei 13.019/204, pelas razões motivadas pela Secretaria.

Todavia, ressalva-se que o Plano de Aplicação apresentado pela entidade **encontra- se em divergência com os valores aprovados pela Secretaria Gestora, conforme consta do Termo de Autorização anexado aos autos**, razão pela qual se faz necessária a sua prévia adequação e reapresentação, de modo a assegurar a plena conformidade entre o planejamento financeiro da parceria e os limites orçamentários e administrativos autorizados, como condição para a formalização definitiva do Termo de Colaboração.
Por fim, ressalta-se que a formalização da presente parceria deverá observar, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o regular acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do objeto, nos termos da Lei nº 13.019/2014, incumbindo à Secretaria demandante e à Comissão a adoção das providências necessárias para assegurar a fiel execução do Termo de Colaboração, a correta aplicação dos recursos públicos e a transparência dos atos administrativos.

DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA A SER PUBLICADA:
Procedeu-se à análise da minuta do Termo de Colaboração, verificando-se que o instrumento contempla, de forma adequada, os elementos essenciais à formalização da parceria, notadamente a identificação das partes e de seus representantes legais, a descrição precisa do objeto e das metas a serem atingidas, as obrigações e responsabilidades das partes, o plano de trabalho com definição de etapas, cronograma físico-financeiro e indicadores de acompanhamento, as condições para liberação, utilização e prestação de contas dos recursos públicos, as hipóteses de alteração, rescisão e extinção da parceria, assanções aplicáveis em caso de descumprimento, bem como a vigência e as condições de prorrogação, quando cabíveis.
Constatou-se, ainda, que a minuta observa os princípios da legalidade, transparência, controle e eficiência, assegurando mecanismos de monitoramento, avaliação e fiscalização da execução do objeto, em consonância com as atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Secretaria demandante.
No que se refere à justificativa de inexigibilidade a ser publicada, verifica-se que o documento atende às exigências do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, porquanto apresenta, de forma clara e motivada, os fundamentos legais e fáticos que demonstram a inviabilidade de competição, a identificação da entidade parceira, a compatibilidade do objeto com o interesse público e a base normativa que autoriza a celebração da parceria sem chamamento público.
Ressalva-se novamente, que a Administração deverá proceder à publicação do extrato da justificativa no sítio oficial do Município e, se entender pertinente, no meio oficial de publicidade, assegurando-se a abertura do prazo legal de 5 (cinco) dias para eventual impugnação, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, antes da formalização definitiva do Termo de Colaboração.
Assim, não se identificam óbices jurídicos à formalização da parceria, desde que sejam observadas as providências procedimentais finais, notadamente a publicação, a análise de eventual impugnação e a manifestação da autoridade competente, com a posterior assinatura do instrumento pelas partes legitimadas

IV - CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, em resposta à consulta realizada, opina-se pela possibilidade de o Município formalizar parceria através de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) AESBA (Associação das Escolas de Samba e Blocos Folclóricos e Carnavalescos de Antonina/PR, mediante inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/2014, desde que que atendidas as seguintes recomendações legais:
Adequação do Plano de Aplicação aos valores aprovados pela Secretaria Gestora, conforme Termo de Autorização constante dos autos, como condição para a formalização do Termo de Colaboração;
Apresentação dos documentos contidos no rol do art. 34 da Lei 13019/2014 e declarações de não impedimento (caso ainda não apresentados), com a conferência a ser realizada pela Comissão de Seleção;

Parecer da comissão de seleção (art. 2º, X da Lei 13019/2021) ou comissão específica com finalidade semelhante sobre a aprovação do plano de trabalho (art. 35, IV da Lei 13.019/2014);
Publicação do extrato da justificativa da inexigibilidade no seu sítio oficial da internet, ou seja, no meio oficial de publicidade (Diário Oficial dos Municípios) e no portal de transparência do ente, antes da celebração da parceria, ao efeito de se garantir ampla publicidade e a concessão do prazo mínimo de 05 (cinco) dias a contar da publicação para eventual impugnação.
Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação em conformidade com o art. 2º, XI, a fim de cumprir os requisitos estabelecidos no art. 35, V, "g" e "h" da Lei 13.019/2014.

Ressalta-se que todas as recomendações acima elencadas foram formuladas em conformidade com as exigências legais previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

É o parecer.

Antonina, datado e assinado digitalmente.

FERNANDA CASARIL
Procuradora Municipal
OAB/PR 130.833

EMELEN SUÉLEN DA CUNHA
Procuradora-geral - Decreto Nº 391/2025
OAB/PR 93.134

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:86F9B79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 05/2026 - GESTOR AESBA - CARNAVAL 2026

PORTARIA N.º 05/2026, de 06 de janeiro de 2026

Designa servidor para Gestor de Termo firmado com a AESBA

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionado para Gestor de Termo de Colaboração firmado com a AESBA (Associação das Escolas de Samba e Blocos Folclóricos e Carnavalescos de Antonina/PR.)

LINDAMARA ELIAS SANTOS – Dir Patr Histórico

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A6F10A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026 - TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA E A ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS FOLCLÓRICOS E CARNAVALESCOS DE ANTONINA - AESBA

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA E A ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS FOLCLÓRICOS E CARNAVALESCOS DE ANTONINA

O **Município de Antonina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516 0001-07, com sede à Rua XV de Novembro, nº 150, Centro, Antonina, Paraná, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Rozane Maristela Benedetti Osaki**, residente e domiciliado na Rua Dr. Mello, 64b, Centro, CEP 83.370-000, Antonina, Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 50.648.827-5 SSP/SP e CPF sob nº 061.409.458-52 e a **Associação das Escolas de Samba e Blocos Folclóricos e Carnavalescos de Antonina**, doravante denominada **AESBA**, com sede na Av. Thiago Peixoto, 795, inscrita sob o CNPJ 35.040.758/0001-38, neste ato representada pela sua presidente, **Elise Nilce Corrêa**, residente e domiciliada na Rua Egberto de Leão nº 138, Bairro Jardim Maria Luiza, CEP 83.370-000, Antonina, Paraná, portadora da Carteira de Identidade nº 4.995.439-05 SSP/PR e CPF sob nº 876.955.379-34, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 004 de 24 de Janeiro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente termo de colaboração tem por objeto "a concessão de apoio financeiro da Administração Pública Municipal para a execução de desfile das Escolas de Samba e Blocos Folclóricos e Carnavalescos no Carnaval de 2026, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Efetuar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse em parcela única para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total **R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**, através do depósito bancário em conta corrente específica, utilizada pela AESBA para execução do presente termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes referentes às despesas efetuadas;
b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
c) acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela AESBA em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a AESBA na execução das atividades objeto desta colaboração;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do termo de colaboração;
e) Assinalar prazo para que a AESBA adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.
f) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
Parágrafo Único: É obrigação da AESBA, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da colaboração.

II - DA ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS FOLCLÓRICOS E CARNAVALESCOS DE ANTONINA:
a) Executar o serviço a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
c) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

d) divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
Parágrafo único. As informações deverão incluir, no mínimo:
I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
II - nome da AESBA e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
III - descrição do objeto da parceria;
IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei n° 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da AESBA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
i) inserir a logo da Prefeitura de Antonina em todo material de divulgação, promoção e produtos resultantes e veiculações nas mídias.
j) responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto constante no plano de trabalho a ser executado;
k) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
L) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
m) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei Federal n° 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
I - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais) devendo ser divididos de forma proporcional com todas as Escolas de Samba e Blocos filiados, observando a porcentagem contida no estatuto da AESBA.
II - A administração pública municipal transferirá em parcela única, o montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração, recursos provenientes da funcional programática:
30.01.00. 3.3.50.41.00 23.695.6004 2288 Fonte 01

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
II - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor AESBA, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
II - Os recursos repassados, conforme Cláusula Terceira, item II, poderão ser aplicados de acordo com os seguintes itens:
a) remuneração de pessoal e encargos;
b) aquisição de material de consumo.
Parágrafo primeiro - A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida conforme Plano de Trabalho.
Parágrafo segundo - É vedada a aplicação de valores advindos do termo de colaboração em quaisquer despesas não previstas nos itens “a” e “b” desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos deste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I - O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de sua assinatura, conforme detalhado em Plano de Trabalho para a consecução de seu Objeto.
II - Sempre que necessário, mediante proposta da AESBA devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
III - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da AESBA, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
IV - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
I - A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.
II- Para fins de prestação de contas final, a AESBA deverá apresentar relatório de execução final do objeto, no prazo de até trinta dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil, que conterá:
a) A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até sessenta dias, contados de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil, que deverá conter:
a) relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho e sua vinculação com a execução do objeto;
b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) extrato da conta bancária específica;
d) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
f) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do
documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, contendo dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.
IV - A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
V- Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, conforme previsto nos artigos 56 e 57 do Decreto n° 8.726, de 27 de abril de 2016.
VI - As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
VII - O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública constará no termo de colaboração e será de até cento e cinquenta dias, contado da data de recebimento do Relatório

Final de Execução do Objeto. Este prazo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de trezentos dias.
§ 1 o Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
VIII - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
a) relatório de execução do objeto, elaborado pela AESBA, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
IX - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal n° 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
a) aprovação da prestação de contas;
b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
X - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a AESBA sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1o O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2o Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
XIII - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
b) nos casos em que não for constatado dolo da AESBA ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
XI - As prestações de contas serão avaliadas:
a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
1) omissão no dever de prestar contas;
2) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
I - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data de término de sua vigência.
II - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
III - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
I - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n° 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
a - advertência;
b - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois anos);
c - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Antonina, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
II - Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
III - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
IV - Em caso de Paralisação na prestação dos serviços, a Administração Pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE
I- A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no diário oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Antonina para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.

E por estarem acordes com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Antonina/PR, 19 de janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita do Município de Antonina

ELISE NILCE CORREA
Presidente da AESBA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0A5225EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2026 - CHAMADA PÚBLICA 004/2024 - ENGENHEIRO AMBIENTAL

EDITAL Nº 004/2026

A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 004/2024, homologado, pelo Decreto nº. 330/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Engenheiro Ambiental, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 7008/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 004/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **21/01/2026, às 11:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

- Processo administrativo de convocação: 30033/2025.

Os candidatos interessados deverão se apresentar na data e horário indicado para entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5.

ENGENHEIRO AMBIENTAL – 01 VAGA		
CLASS.	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
20º	JESSICA CHYBIOR CHAGAS	0.0

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5.

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital;
12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 19 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
RENATA SOTOMAIOR KOSINSKI
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:364FF984

GABINETE
DECRETO N.º 009/2026

DECRETO N.º 009/2026

Súmula: "Atualiza o salário dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Lei Municipal n.º 1274/2022 e da Emenda Constitucional n.º 120 de 5 de maio de 2022, e dá demais providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelaLei OrgânicaMunicipal, em especial as contidas na Lei n.º1274/2022,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica atualizado o valor do salário mensal dosAgentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combateàs Endemias (ACE) pertencentes ao quadro de empregos públicos do Município de Balsa Nova em R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), nos termos da Emenda Constitucional n.º120, de 5 de maio de 2022.

Art. 2º.– A atualização descrita neste decreto será aplicada a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º. – Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de janeiro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:8FA73E1E

GABINETE
DECRETO N.º 011/2026

DECRETO N.º 011/2026

Súmula: "Concede recomposição anual no auxílioalimentação dos servidores públicos municipais ativos, cargos de provimento em comissão, agentes políticos e dá demais providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelaLei OrgânicaMunicipal, em especial as contidas nas Leis n.º770/2014, n.º1299/2023 en.º1357/2024, **DECRETA**:

Art. 1º. – Conceder recomposição anual no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), no auxílio alimentação dos servidores públicos municipais ativos do Poder Executivo de Balsa Nova, a incidir nos valores constantes sobre o auxílio contido nas Leisn.º770/2014, n.º1299/2023 en.º1357/2024.

Art. 2º.– A recomposição descrita neste decreto será aplicada a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º.– As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de janeiro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:E246EB82

GABINETE
DECRETO N.º 012/2026

DECRETO N.º 012/2026

Súmula: *"Atualiza o subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar do Município de Balsa Nova, e dá demais providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelaLei OrgânicaMunicipal, em especial as contidas nas Leis n.º218/1990 e n.º773/2014,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica atualizado o subsídio mensal dosmembros do Conselho Tutelar em R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), nos termos das Leis n.º218/1990 e n.º773/2014.

Art. 2º.– A atualização descrita neste decreto será aplicada a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de janeiro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:3254FB1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2026- MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR - DISPENSA EMERGENCIAL Nº01/2026

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: CONCREVALI CONCRETO VALE DO IVAÍ LTDA, CNPJ: 10.506.134/0001-32.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº 1/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES PRÉ-MOLDADAS EM ADUELAS E LAJE ALVEOLAR, A SEREM IMPLANTADAS NOS BAIRROS POÇO AZUL, ÁGUA DO BAGRE E COMUNIDADE SANTA ROSA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR.

VALOR: R$ 734.095,89 (setecentos e trinta e quatro mil e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/01/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 19 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:09D0AA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2026

PORTARIA N° 016/2026
De: 16/01/2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor Augusto Jose Luciani ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, em 31 de janeiro de 2026**, matrícula 600357,** ocupante do cargo efetivo de **Professor**, admitido (a) em 14/08/2020 pelo concurso público Edital nº 001/2020, nomeada pelo Decreto nº 050/2020 de 12 de agosto de 2020.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 31 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz Pr, 16 de janeiro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:C3B320C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 09/2026

DECRETO Nº 09/2026

SÚMULA: Altera membros para comporem a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de Termos de Colaboração do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

DECRETA

Art.1º: Ficam alterados os membros para comporem a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de Termos de Colaboração do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, que passará a estar composto, conforme segue:

PATRIK LANGNER MACHADO
FABIANO EZEQUIEL ZORTEA

ISADORA DICKEL

Art. 2º: Fica revogado o Decreto N° 01/2026 de 07 de janeiro de 2026.

Art. 3º: O presente Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:0EE52046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 049/2026

PORTARIA Nº 049/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 14 de janeiro de 2026, a servidora **DYENIFFER ELSEMBAK**, portadora do CPF 117.xxx.xxx-12, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 14/01/2026, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 19 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:31DEC3DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 050/2026

PORTARIA Nº 050/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 19 de janeiro de 2026, a servidora **SAMANTHA LARISSA TORRES,** portadora do RG nº 10.xxx.xxx-7 SSP/PR e CPF 084.xxx.xx-08, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Enfermeira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 19 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:34993815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 051/2026

PORTARIA Nº 051/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 15 dias de férias a partir de 19 de janeiro de 2026, ao servidor **GELSON PADILHA**, portador do RG nº 8.xxx.xxx-2 SSP/PR e CPF 025.xxx.xxx-45, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:AB537B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 052/2026

PORTARIA Nº 052/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 19 de janeiro de 2026, a servidora **CATIANE MACHADO PADILHA**, portadora do RG nº 9.xxx.xxx-0 SSP/PR e CPF 010.xxx.xxx-19, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:703DC059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°053/2026

PORTARIA Nº 053/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 05 dias de férias a partir de 19 de janeiro de 2026, a servidora **JAINE DA SILVA BISCHOFF**, portadora do RG nº 81.xxx.xxx-87 SSP/RS e CPF 047.xxx.xxx 07 ocupante do cargo em provimento Efetivo de Recepcionista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:DB3C28A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°054/2026

PORTARIA Nº 054/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 19 de janeiro de 2026, a servidora **LIANDRA MARIA SALLES STORCH,** portadora do RG nº 7XXX.XXX-9SSP/PR e CPF 020.XXX.XXX-02, ocupante do Cargo em Comissão de Secretaria de saúde.

Art. 2º - **Art. 2º** - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 19 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:FC17EEE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 055/2026

PORTARIA Nº 055/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 05 dias de férias a partir de 19 de janeiro de 2026, ao servidor **DANIEL MILANI,** portador do RG nº 6.xxx.xxx-2 SSP/PR e CPF 005.xxx.xxx-80, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Odontólogo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:7B729B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 056/2026

PORTARIA Nº 056/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 19 de janeiro de 2026, a servidora **SIMONE MARIA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 9.xxx.xxx-1 SSP/PR e CPF 065.xxx.xxx-85, ocupante do cargo efetivo de Agente Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:26BA28DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 057/2026

PORTARIA Nº 057/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 20 dias de férias a partir de 19 de janeiro de 2026, a servidora **NIRA DA ROSA**, portadora do RG sob Nº 5.xxx.xxx-2 e CPF 018.xxx.xxx-03, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 19 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:6EF7F826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 058/2026

PORTARIA Nº 058/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 20 dias de férias a partir de 19 de janeiro de 2026, ao servidor **PEDRO RODRIGUES,** portador do RG nº 6.xxx.xxx-2 SSP/PR e CPF 015.xxx.xxx-61, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:A7BE88E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 059/2026

PORTARIA Nº 059/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 19 de janeiro de 2026, a servidora **ROSANGELA CRISTINA KWITKOWSKI WONS**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.xxx.xxx-9 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 19 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:B9B069F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 01/2026
OBJETO:CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GESTÃO PÚBLICA BRASIL, CNPJ 40.178.961/0001-05 PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CURSO: PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – LIMITES CONSTITUCIONAIS, EXECUÇÕES OBRIGATÓRIAS E FISCALIZAÇÃO.

Eu,**RODINEI MARCOS MATIAZZO**, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo de Inexigibilidade nº 01/2026, em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do Lote 01 Participante/Vencedor:
GESTÃO PÚBLICA BRASIL, CNPJ 40.178.961/0001-05
Descrição do Produto: INSCRIÇÃO EM EVENTO/CURSO/CAPACITAÇÃO
Unidade: 3 INSCRIÇÕES
Valor por inscrição: R$ 2.390,00 – Dois mil, trezentos e novena reais
Valor Total: R$ 7.170,00 – Sete mil, cento e setenta reais
Condições de pagamento: Até o 5º dia útil após a emissão da nota fiscal.

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 14/01/2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josiane Aparecida Hoffmann Correia
Código Identificador:73B43C35

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 05/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 05/2025

Processo Administrativo nº 32/2025 Dispensa de Licitação nº 05/2025

Contratante: Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, inscrita no CNPJ nº 01.612.908/0001-19.
Contratada: Luciane Gonçalves Serviços de Limpeza, inscrita no CNPJ nº 59.977.451/0001-26.

Objeto do Contrato Rescindido: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais de limpeza, asseio e conservação para atender as demandas da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR.
Fundamento Legal: Cláusula Décima Terceira, item 13.3, do Contrato nº 05/2025; art. 137 da Lei nº 14.133/2021; incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
Motivo da Rescisão: Rescisão amigável, em razão de fato superveniente consistente na aprovação e convocação da representante legal da contratada em concurso público municipal, ocasionando incompatibilidade de horários para a continuidade da execução contratual, sem caracterização de descumprimento contratual. Data da Rescisão: 13 de janeiro de 2026.

Boa Ventura de São Roque/PR, 13 de janeiro de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

LUCIANE GONÇALVES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Josiane Aparecida Hoffmann Correia
Código Identificador:7555F157

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 18/2025

DECRETO N.º 18/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 838.922,37 (oitocentos e trinta e oito mil e novecentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:
DECRETAR
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R$ 838.922,37 (oitocentos e trinta e oito mil e novecentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), mediante as seguintes providências:
· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.004	Divisão de Esportes	
27.812.550.2.55	ADEQUAÇÃO NAS ESTRUTURAS FISICAS DO MUNICÍPIO LIGADAS AO ESPORTE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3181	1102 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	100.000,00
3182	1103 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	250.000,00
	SUBTOTAL	350.000,00
06	Secretaria de Saúde	

06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.601.2.82	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3725	0304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	488.922,37
	SUBTOTAL	488.922,37
	TOTAL	**838.922,37**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	488.922,37
01102	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	100.000,00
01103	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	250.000,00
TOTAL		**838.922,37**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de janeiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:0EF6B848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 15/2025

DECRETO Nº 15/2026
Data: 19/01/2026

Súmula: Dispõe sobre a desvinculação de Receitas Correntes, em conformidade com o disposto no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025, que autoriza a desvinculação de receitas correntes dos Municípios;
CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 136/2025 autoriza a desvinculação de até 50% (cinquenta por cento) das receitas correntes até 31 de dezembro de 2026 e de até 30% (trinta por cento) no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032;
CONSIDERANDO o art. 11 da Lei nº 4.320/1964, que classifica como Receitas Correntes as receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes;
D E C R E T A
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a desvinculação de receitas correntes do Município de Boa Vista da Aparecida, observado o seguinte:
I – até 31 de dezembro de 2026, até 50% (cinquenta por cento);
II – de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032, até 30% (trinta por cento).
§ 1º. A desvinculação alcança as receitas provenientes de impostos, taxas, contribuições, multas, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, bem como outras receitas correntes, inclusive a Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – COSIP, observadas as exceções constitucionais.
§ 2º. Excetuam-se da desvinculação:
a) os recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, o inciso III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
b) receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
c) transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei ou em termos de convênio.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências contábeis, orçamentárias e financeiras necessárias para a operacionalização da desvinculação prevista neste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 19 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C833E8D2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 17/2025

DECRETO Nº 17/2026
Data: 19/01/2026

Súmula: Nomeia Agente de Contratação e Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 75 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear e designar o Agente de Contratação e Pregoeiro do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, o seguinte servidor:

Servidor Matrícula Cargo
Mateus Panisson Zucco 1179870 Agente de Contratação e Pregoeiro

Parágrafo Único. Quando das situações de impedimentos ou ausências do Agente de Contratação/Pregoeiro assumirá o 1º Membro Titular da Equipe de Apoio abaixo designada, e convocará na ordem desta designação, caso julgar necessário, um membro suplente para auxiliar os trabalhos.

Art. 2º. Igualmente, nomear e designar a Equipe de Apoio do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

Servidor Matrícula Cargo
Emily Regina Weierbacher 1181396 1º Membro

Marly Wittmann 113964 2º Membro
Andressa Tatiane Bett 1173847 3º Membro
Cleni Zucco Bassoli 1176137 Membro Suplente
Eliane Caetano Nogueira 1174010 Membro Suplente

Parágrafo Único. Os membros suplentes da Equipe de Apoio somente atuarão nas situações de impedimentos ou ausência dos membros titulares ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro. Os membros suplentes da Equipe de Apoio serão convocados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, quando da necessidade, na quantidade em que necessitar.

Art. 3º. A investidura do Agente de Contratação e Pregoeiro, e, da Equipe de Apoio será de 01/01/2026 até a data de 31/12/2026, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 4º. Fica concedido um adicional aos vencimentos de cada membro da Equipe de Apoio, exceto os que exercem cargo de confiança, de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos de cada um, conforme autoriza o art. 171 da Lei Municipal nº 181 de 16 de dezembro de 2015.

Art. 5º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades licitatórias que exijam comissão especial.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 01/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 19 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B0EAFC0D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTTRO DE PREÇOS N° 007/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTTRO DE PREÇOS N° 007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: KARINY CASTAGNOLI RUYS DUTRA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 45KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA PARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.160,00 (dezoito mil, cento e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 12 de fevereiro de 2026.

DOS VALORES: Fica reajustado o valor do contrato referente ao IPCA do ano de 2025, passando o valor do contrato de R$ 18.160,00 (dezoito mil cento e sessenta reais) para o valor total de R$ 19.032,80 (dezenove mil trinta e dois reais e oitenta centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de janeiro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:07ADA557

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 007/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 52.301.572 ALAN ABREU DE CAMPOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE CAPOEIRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: Até 08 de fevereiro de 2026**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: Até 08 de fevereiro de 2027**.**

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não colidirem com o presente aditivo.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de janeiro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E2D2C67A

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C.E. 016/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Agente de Contratações, do departamento jurídico e autorização do PARANACIDADE, e estando cumpridas todas as exigências da Concorrência Eletrônica n° 016/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **construção da CRECHE – CMEI INFÂNCIA FELIZ, com área construída de 456,86 m², localizada no Lote 41U, Quadra 45, Município de Boa Vista da Aparecida – PR**, **com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás GLP; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, compreendendo todos os materiais e mão de obra, conforme planilhas, memorial descritivo, cronograma e projetos,** conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
ÚNICO	J P A CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R$ 1.864.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.864.900,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais).

Boa Vista da Aparecida, em 19 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:9050A534

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

EMPRESA - HABILITADA	SITUAÇÃO
MALT ENGENHARIA LTDA	CREDENCIADA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:14378FC9

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO PÚBLICO EDITAL Nº 31/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025
Serviço Público
Edital nº 31/2026 - Data: 19/01/2026

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, o Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o Memorando Interno da Secretaria Municipal de Administração,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: Analista Administrativo				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	N.F	CLASSIF.
893	Lucas Macoris Vieira	02/12/1995	80,00	01º

Art. 2º. Fica convocado o candidato acima descrito para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de **05 (CINCO) dias, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital 01/2025;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) Comprovante de endereço atual;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
p) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.
Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.

r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Boa Vista da Aparecida - PR no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o Município de Boa Vista da Aparecida - PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
Parágrafo único:O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado.
Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 19 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:ABC2F625

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 16 2026

DECRETO nº 16/2026
Data: 19/01/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a rescisão contrato de trabalho de servidora municipal temporária ocupante do cargo de Professor – Temporário e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica RESCINDIDO o contrato de trabalho de servidora municipal temporária ocupante do cargo de Professor – Temporário por término do contrato a termo, conforme estipulado, abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Admissão	Exoneração
CENIRA BRANDÃO ALVES BEGER	00182	01/02/2024	19/01/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:0A5DCD26

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **CENIRA BRANDÃO ALVES BEGER,** brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 10.204.048-1 SSP-PR, e do CPF nº 080.218.639-43, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, firmado em 01 de fevereiro de 2024 e dando-se por terminado em 19 de janeiro de 2026, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 19 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:C2C49846

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 11/2026

PORTARIA nº 11/2026
Data: 19/01/2026

SÚMULA: Institui a Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial para fins de avaliação da autodeclaração dos candidatos inscritos nas vagas reservadas a negros (pretos e pardos) no Concurso Público nº 01/2025 do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Edital nº 01/2025 do Município de Boa Vista da Aparecida/PR;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial, que institui ações afirmativas e políticas de promoção da igualdade racial;
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso III, da Constituição Federal, que estabelece como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil erradicar a pobreza, reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 4.886/2003, que institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PNPIR;
CONSIDERANDO a legislação municipal que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos negros (pretos e pardos) nos concursos públicos do Município de Boa Vista da Aparecida/PR;
CONSIDERANDO as regras previstas no Edital de Concurso Público nº 01/2025 quanto à política de cotas raciais,
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a **COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL** do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, para fins de avaliação da autodeclaração apresentada pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas a negros (pretos e pardos) no Concurso Público nº 01/2025.
Art. 2º. A Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial será composta pelos seguintes servidores municipais:

NOME	CPF nº
Edite Pinheiro dos Santos	903.873.769-68
Carlos Alberto Piacenti	461.225.406-68
Sandra Batista Ribeiro	030.464.299-16
Neide Paula Berlanda	031.746.929-03
Janete Inácio Araújo Martini	026.329.959-73

Art. 3º. Compete à Comissão receber, observar e entrevistar, de forma presencial, o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração de pertencimento étnico-racial, devidamente preenchida e assinada, procedendo à sua avaliação, mediante votação, para homologação ou não da declaração, utilizando exclusivamente o **critério fenotípico**.
Art. 4º. Compete à Comissão realizar todas as diligências necessárias para a verificação do cumprimento das disposições previstas nesta Portaria e no Edital do Concurso Público nº 01/2025.
Parágrafo único. Em todo e qualquer ato decisório proferido pela Comissão, será assegurado ao (à) candidato (a) o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos dos princípios constitucionais.
Art. 5º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 6º. Para fins de homologação da autodeclaração de pertencimento étnico-racial, não será considerada apenas a ascendência do(a) candidato(a), devendo a avaliação pautar-se no **fenótipo**.
Art. 7º. Caso seja constatado que a autodeclaração de pertencimento étnico-racial não é condizente com a realidade, ficará configurada fraude, podendo o(a) candidato(a) responder criminalmente por falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:E40EC299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA 03/2025 INEXIGIBILIDADE 17/2025

CONTRATOS 05/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO

CONTRATADO: DANIELLE DE GODOI DE SOUZA
CPF: XXX.472.XXX-22
VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/01/2026 a 12/01/2028

BOCAIÚVA DO SUL, 12 DE JANEIRO DE 2026

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:A0309D1C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA 03/2025 INEXIGIBILIDADE 17/2025

CONTRATO 06/2026 E 07/2026
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATO 06/2026
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO
CONTRATADO: KEILA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
CPF: XXX.319.XXX-61
VALOR: R$ 57.736,80 (CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

CONTRATO 07/2026
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO VEICULAR – CATEGORIA B
CONTRATADO: LUCIO ROBERTO BRAUZA
CPF: XXX.368.XXX-72
VALOR: R$ 57.736,80 (CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/01/2026 A 19/01/2028

BOCAIÚVA DO SUL, 19 DE JANEIRO DE 2026

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:0815EA2A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 246/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, NOVOS E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, SUPORTE À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E INFRAESTRUTURA AGRÍCOLA NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: REZETEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.149.811/0001-33

DATA DA RESCISÃO: 19/01/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 19 DE JANEIRO DE 2026.

ELIVELTON JOSE NODARI
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto 282/2025

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:DD7497F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5801 /2026.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Volmar Vanini	1095	Professor de Educação Física	30,00	07/08/2024 a 06/08/2025	19/01/2026 a 17/02/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 12 de janeiro de 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:ADB4C57B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 01/2026

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 29 de janeiro de 2026, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas**, site **www.bnc.org.br** a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 647/2022 SESA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.** A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 15 de janeiro de 2026

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rhudiery Vinicius Buranelo Gonçalves
Código Identificador:01A354D7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 02/2026

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 30 de janeiro de 2026, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas, site www.bnc.org.br a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 860 2020 SESA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 15 de janeiro de 2026

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rhudiery Vinicius Buranelo Gonçalves
Código Identificador:8DA64384

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 03/2026

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 02 de fevereiro de 2026, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas, site www.bnc.org.br a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o Registro de Preços para eventuais e futuras visando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 715 2021 SESA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 15 de janeiro de 2026

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rhudiery Vinicius Buranelo Gonçalves
Código Identificador:33F7CE12

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 04/2025

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 03 de fevereiro de 2026, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas, site www.bnc.org.br a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1428/2023 SESA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso-PR, 15 de janeiro de 2026

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rhudiery Vinicius Buranelo Gonçalves
Código Identificador:133F9CF8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 05/2026

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 04 de fevereiro de 2026, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas, site www.bnc.org.br a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 490/2024 SESA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 15 de janeiro de 2026

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rhudiery Vinicius Buranelo Gonçalves
Código Identificador:F1CE3BBD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 06/2026

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 05 de fevereiro de 2026, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas, site www.bnc.org.br a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 860/2022 SESA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 15 de janeiro de 2026

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rhudiery Vinicius Buranelo Gonçalves
Código Identificador:DB581795

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 07/2026

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 06 de fevereiro de 2025, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas, site www.bnc.org.br a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 516/2024 SESA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 15 de janeiro de 2026

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rhudiery Vinicius Buranelo Gonçalves
Código Identificador:8D765ECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o(a) candidato(a) relacionado(a) abaixo, aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024, à comparecer, **até o dia 26 de janeiro de 2026**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida no item 20.9, do Edital nº 01/2024, do Concurso Público nº 01/2024 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovados.
PROFESSOR 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
3º	122284	DEISIANE VAIS PILGER
4º	122451	TEREZINHA BERNARDI GUARIENTI
5º	122885	JULIANA DA LUZ SILVEIRA

Bom Sucesso do Sul, 19 de janeiro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BC277955

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.777, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de Conselheiro Tutelar.

MAICO DIOGO FAVERSANI, Prefeito de **Bom Sucesso do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o requerimento protocolado sob nº 2026/01/292778, de 19 de janeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido o Conselheiro Tutelar senhor **Nilso Antônio Penso**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 6. ***.029-* SESP/PR.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 19(dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:08C8BE94

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 007, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera, a pedido o servidor Alan Iung, ocupante do cargo efetivo de Motorista.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e,
Considerando o Protocolo nº 2026/01/292766, de 15 de janeiro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, e a partir de 15 de janeiro de 2026, o servidor *Alan Iung*, matricula nº 672-6/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2612888B

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Revoga Portarias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a partir de **20 de janeiro de 2026**, as seguintes Portarias:
Portaria nº **149**, de **10 de fevereiro de 2025**;
Portaria nº **493**, de **10 de outubro de 2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F3FB902C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera, a pedido a servidora Raquel Ziembicki dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Educadora Social.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e,
Considerando o Requerimento Protocolado sob nº 2026/01/292780,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, e a partir de 30 de janeiro de 2026, a servidora Raquel Ziembicki dos Santos, matricula nº 759-5/1, ocupante do cargo efetivo de Educadora Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9B4C281C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidora pública efetiva para exercer função junto ao Posto de Identificação.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições:
RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora pública **TALISE LARISE DE ANDRADE VERNEKI**, matricula 676-9/3, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer a função de responsável pelo **Posto de Identificação do Município de Bom Sucesso do Sul**, a partir de 20 de janeiro de 2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0A5C8EA8

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 011, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Concede gratificação a servidora efetiva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, nos usos das suas atribuições, com fundamento no art. 61, IX, da Lei Municipal nº 47/93 e no art. 1º, II, alínea "c", da Lei Municipal nº 199/99.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) a servidora **Talise Larise de Andrade Verneki, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, Matrícula nº 676-9/3,** tendo em vista o exercício de funções que exigem maior grau de responsabilidade e conhecimento que as originais de seu cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8712AEF0

CHEFE DE GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) abaixo, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025, à comparecer, **até o dia 26 de janeiro de 2026**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 10.4 e 10.5, do Edital nº 001/2025, do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.
ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome
2º	KELEM PEREIRA FARIA

ENGENHEIRO CIVIL

Classificação	Nome
5º	JÔNATA HIRSCH

PSICÓLOGO 20 HORAS

Classificação	Nome
2º	JESSICA KAHUANA INGLEZ DE LARA

Bom Sucesso do Sul, 19 de janeiro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:ABF3BA07

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2025

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2025
CONTRATADA: PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 26.686.422/0001-56
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de **29 de janeiro de 2026 à 28 de janeiro de 2027**. O valor total das aquisições kits de higiene a ser distribuído para as famílias necessitadas segue sendo de **R$3.550,00** (três mil, quinhentos e cinquenta reais).
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Divisão de Assistência Social; 08030824400082.025 – Manutenção e Desenvolvimento da assistência social; 33.90.30 Material de Consumo – Despesa: 539.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 19 de janeiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:240A8F99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 044/2024

CONTRATANTE: Município de Braganey/PR.
CONTRATADA: Farol 14 consultoria em projetos LTDA, CNPJ nº 34.831.047/0001-19.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na execução de oficinas aos usuários dos programas habitacionais do Município de Braganey-Pr.
FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: A partir de 07 de outubro de 2025, até 07 de outubro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:0C30C5B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de pneus para tratores utilizados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR ESTIMADO: R$ 13.116,18 (Treze Mil e Cento e Dezesseis Reais e Dezoito Centavos).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 22/01/2026.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licitacao@cafeara.pr.gov.br.*

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email ***licitacao@cafeara.pr.gov.br*** ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 17 de janeiro de 2026

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:CC99659B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2544/2026

Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo e de recesso para o exercício de 2026, para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cafeara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica divulgado o calendário de feriados e estabelecidos os dias de ponto facultativo e de recesso para o exercício de 2026, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cafeara, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

Data	Evento
1º de janeiro (quinta-feira)	Confraternização Universal (Feriado nacional)
16 de fevereiro (segunda-feira)	Ponto facultativo
17 de fevereiro (terça-feira)	Carnaval (Ponto facultativo)
18 de fevereiro (quarta-feira)	Quarta-feira de Cinzas (Ponto facultativo)
3 de abril (sexta-feira)	Paixão de Cristo (Feriado nacional)
20 de abril (segunda-feira)	Ponto facultativo
21 de abril (terça-feira)	Tiradentes (Feriado nacional)
1º de maio (sexta-feira)	Dia do Trabalho (Feriado nacional)
4 de junho (quinta-feira)	*Corpus Christi* (Ponto facultativo)
5 de junho (sexta-feira)	Ponto facultativo
7 de setembro (segunda-feira)	Independência do Brasil (Feriado nacional)
12 de outubro (segunda-feira)	Nossa Senhora Aparecida (Feriado nacional)
28 de outubro (quarta-feira)	Dia do Servidor Público (Ponto facultativo)
2 de novembro (segunda-feira)	Finados (Feriado nacional)
15 de novembro (domingo)	Proclamação da República (Feriado nacional)
19 de novembro (quinta-feira)	Aniversário do Município (Feriado municipal)
20 de novembro (sexta-feira)	Dia da Consciência Negra (Feriado nacional)
13 de dezembro (domingo)	Padroeira do Município (Feriado municipal)
24 de dezembro (quinta-feira)	Ponto facultativo
25 de dezembro (sexta-feira)	Natal (Feriado nacional)
28 de dezembro (segunda-feira)	Recesso
29 de dezembro (terça-feira)	Recesso
30 de dezembro (quarta-feira)	Recesso
31 de dezembro (quinta-feira)	Ponto facultativo

Art. 2º Os órgãos que prestam serviços essenciais, como saúde e limpeza pública, deverão manter escala de servidores, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços.

Art. 3º O disposto neste decreto não se aplica aos servidores da Rede Municipal de Ensino, os quais dispõem de calendário específico.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara/PR, 16 de janeiro de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal de Cafeara

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:0EA55826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 005 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Decreto nº 005 de 19 de janeiro de 2026.

SÚMULA: Nomeia a Comissão Municipal da Instância de Controle Social do Cadastro único e Programa Bolsa Família.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal da Instância de Controle Social do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, com a seguinte composição:

I. Representantes Governamentais:

*** Secretaria Municipal de Assistência Social:**
- Titular: Albino José Borges;
- Suplente: Indianara Rengel de Oliveira**.**

*** Secretaria Municipal de Saúde**:
- Titular: Jhenifer Anzen Virtuoso;
- Suplente: Maira Juliana Muller.

*** Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
- Titular: Mariana Caroline dos Santos Borges;
- Suplente: Marta Campestrini.

II. Representantes da Sociedade Civil:

Titulares:
*** Fundação Educacional Padre Luis Luise.**
- Marisa Ayros.

*** APMI - Associação de Proteção a Infância e a Adolescência.**
- Rosemeri Lopes Braga.

*** APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.**
- Pamela Baldussi.

Suplentes:

*** Fundação Educacional Padre Luis Luise.**
- Marta Rozani Back de Cristo.

*** Caritas Cafelândia/PR.**
- Gilmar Arruda.

*** Pastoral da Criança.**
- Margarida Fátima Andrade Ferretti.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 032 de 13 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

ODAIR LUIZ CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E98D4BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 004/2026 - PSS Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 004/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia autenticada do Registro no Órgão de classe (para o cargo de Assistente Social), Conta no banco ITAU, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 004/2026 – PSS Nº 002/2024**.

Classif.	Nome	Cargo	Data de Nascimento
17º	Patricia Aline Schiefferdecker	Professor Auxiliar 30 horas	15/06/2002
18º	Renata Aparecida De Oliveira	Professor Auxiliar 30 horas	05/12/2001

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de janeiro de 2026.

ODAIR LUIZ CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C2EED9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 001/2026 - PSS Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito em Exercício Sr. Odair Luiz Correa.

CONTRATADO(A): **EDUARDO MARTELLO**, inscrito no CPF Nº ***.363.849-**, residente à Rua Cirilo Hellmann - Pioneiros, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **TÉCNICO DE INFORMÁTICA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **12/01/2026** e término em **12/07/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2026.

Assinaturas: ODAIR LUIZ CORREA e EDUARDO MARTELLO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D6CDCC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2026.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2026.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Nilson José de Lima, portador do R.G. nº 9.203.538-7 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 20 (vinte) de janeiro de 2026.
Horário de saída: 07h.

Motivo: Levar adolescente acolhida na Instituição Casa Lar de Cafelândia, para consulta no Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Labiopalatal.

Data do retorno: 21 (vinte e um) de janeiro de 2026.
Horário do retorno: 23h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

ODAIR LUIZ CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CE8C7006

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2026.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2026.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Vicentina Fortunato, portador do R.G. nº 8.167.338-1 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 20 (vinte) de janeiro de 2026.
Horário de saída: 07h.

Motivo: Levar adolescente acolhida na Instituição Casa Lar de Cafelândia, para consulta no Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Labiopalatal.

Data do retorno: 21 (vinte e um) de janeiro de 2026.
Horário do retorno: 23h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

ODAIR LUIZ CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3D0F29EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 031/2026-DRH

PORTARIA N. º 031/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
DANIARA ELISABETE LORENZONI SALVADOR	PSICÓLOGO 40 HORAS	79521	15/01/2026	03/03/2026
SUELI APARECIDA BRAGA BARTZIKE	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	74741	06/01/2026	20/01/2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2026.

ODAIR LUIZ CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4CE3A7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 032/2026-DRH

PORTARIA N.º 032/2026-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR a pedido em 16/01/2026, a Servidora **MAIARA THIESEN NOETZOLD**, matrícula 76201, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de janeiro de 2026.

ODAIR LUIZ CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:31E81CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 033/2026-DRH

PORTARIA N.º 033/2026-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º NOMEAR em 20/01/2026 **JOÃO VITOR UTCENSKI DA SILVA,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE CONTROLE DO TRANSPORTE**, símbolo CC-7, do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de janeiro de 2026.

ODAIR LUIZ CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B6F9E51E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 009/2026

DECRETO 009/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$200.517,66 (duzentos mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
3.3.90.40.00.00 494 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA 5.000,00
4.4.90.52.00.00 797 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 45.550,00

05.001.10.301.0007.2.029 MANUTENCAO DA FARMACIA DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS.
3.3.90.40.00.00 498 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA 7.689,33

05.001.10.305.0008.2.027 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE E DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
3.3.90.14.00.00 495 DIARIAS - CIVIL 1.000,00
3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO 5.400,00

05.001.10.782.0006.2.030 MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE.
3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA
09.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
09.001.20.608.0026.2.060 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA. 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENCOES SOCIAIS 98.328,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVACAO, COMUNICACAO, TURISMO E CULTURA - SEICOMTURC
12.005 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FUMCULT
12.005.13.392.0029.2.071 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA.
3.3.90.93.00.00 1054 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.807,11
3.3.90.93.00.00 1053 INDENIZACOES E RESTITUICOES 4.009,21
3.3.90.93.00.00 1031 INDENIZACOES E RESTITUICOES 734,01

Total Suplementação: 200.517,66

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Fontes:

495 - Atenção Básica
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
797 – APSUS
498 - Assistência Farmacêutica
000 - Recursos Ordinários (Livres)

1054 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n° 195/2022 - Art. 8° - Demais Setores da Cultura.
1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n° 195/2022 - Art. 5° - Audiovisual
1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 20 de janeiro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:5A366195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 8/2026

DECRETO 008/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50 0.013,56 (quinhentos mil e treze reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE
05.001.10.301.0007.2.026 MANUTENCAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS
3.1.90.11.00.00 151 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 350.000,00

05.001.10.305.0008.2.027 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE E DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
3.1.90.11.00.00 151 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVACAO, COMUNICACAO, TURISMO E CULTURA - SEICOMTURC
12.005 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FUMCULT
12.005.13.392.0029.2.071 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA.
3.3.90.93.00.00 1054 INDENIZACOES E RESTITUICOES 4,81
3.3.90.93.00.00 1053 INDENIZACOES E RESTITUICOES 6,86
3.3.90.93.00.00 1031 INDENIZACOES E RESTITUICOES 1,89

Total Suplementação: 500.013,56

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Receitas:

1.3.2.1.01.1.0.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral 4,81
1.3.2.1.01.1.0.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral 6,86
1.3.2.1.01.1.0.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral 1,89
1.7.1.3.50.3.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO 150.000,00
1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO 350.000,00

Total da Receita: 500.013,56

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 20 de janeiro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:7CA5B54C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 021/2026

PORTARIA Nº 021/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Revogar parcialmente as férias da servidora **MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS**, matrícula nº 714, anteriormente concedidas atraves da Portaria n° 313/2025 para o período de 10/01/2026 á 03/02/2026.

Art°. 2°- A revogação refere-se especificamente ao período de 19/01/2026 a 03/02/2026, em razão da necessidade excepcional do serviço publico.

Artº. 3º - O período de férias revogado será oportunamente usufruído, conforme conveniência da Administração e legislação vigente.

Art°. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19 dia do mês janeiro de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:E603EFA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 022/2026

PORTARIA Nº 022/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora, NAIARA PAULA KOWALSKI COSTA matrícula sob nº. 751, à partir do dia 19/01/2026, no qual deixará de ocupar o cargo de Enfermeiro Estatutário 12x36.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data de publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19° dia do mês de Janeiro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:9A8065DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO 01 EXTRATO DO CONTRATO N° 3/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/ 2025 MODALIDADE
PREGÃO Nº 21/ 2025

RETIFICAÇÃO 01
EXTRATO DO CONTRATO N° 3/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/ 2025
MODALIDADE Pregão Nº 21/ 2025

OBJETO: Aquisição de um triturador de galhos móvel
FORNECEDOR: FG RECYCLING TECH LTDA
CNPJ/CPF: 29.224.412/0001-97
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE GABRIEL GRIMM
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 08/01/2026

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:598BC8E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo n°. 4 - Contrato de Gestão nº. 1/2023, decorrente de Inexigibilidade n°. 1/2023 CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP, VISANDO O INÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA SAÚDE BÁSICA E COMPLEMENTAR MUNICIPAL, NOS TERMO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 60/2022. Inexigibilidade 1/2023, O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.600/0001-86 e a empresa FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – FASCAMP - inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.358.290/0001-03. **OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual** por mais 06 (seis) meses, com validade de **20/01/2026 a 20/07/2026**. **FINALIDADE:** A prorrogação visa exclusivamente o cumprimento de etapas administrativas, legais, financeiras e patrimoniais indispensáveis para a **dissolução da Fundação**. **VALOR/REPASSES:** Fica estabelecido que **não haverá novos repasses financeiros** por parte do contratante para o período da prorrogação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, exceto as que versam sobre prestação de serviços de saúde e repasses financeiros, que não serão prorrogadas.

Campina Grande do Sul, 19 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:E0C0772A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 3/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 3/2026
ID nº: 20264
Pregão nº: 88/2025
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE MESA E INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: HEAVEN COMERCIAL LTDACNPJ: 50.715.884/0001-39
Valor total: R$ 46.569,00. Vigência: 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON	FISCAL
ANA PAULA BISCARO DE MATOS	FISCAL
DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	FISCAL
DANILO GUSTAVO TAVERNA	FISCAL
JANAINE ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	FISCAL
NELCI NUNES CAVALHEIRO	FISCAL
NELSON VAGNER DE SANTI	FISCAL
ROSIANE DALPRA	FISCAL
SAMANTA RIBEIRO DE LIMA	FISCAL
SILMARA LIMA DE AZEVEDO	FISCAL

Campina Grande do Sul, 09 de janeiro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5C068A5F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 4/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 4/2026
ID nº: 20265
Pregão nº: 88/2025
Objeto:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE MESA E INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDACNPJ: 21.613.975/0001-65
Valor total: R$ 224.613,00. Vigência: 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON	FISCAL
ANA PAULA BISCARO DE MATOS	FISCAL
DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	FISCAL
DANILO GUSTAVO TAVERNA	FISCAL
JANAINE ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	FISCAL
NELCI COVALSKI CAPOTE	FISCAL
NELSON VAGNER DE SANTI	FISCAL
ROSIANE DALPRA	FISCAL
SAMANTA RIBEIRO DE LIMA	FISCAL
SILMARA LIMA DE AZEVEDO	FISCAL

Campina Grande do Sul, 9 de Janeiro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F70B2CB3

SETOR DE COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº. 10/2023

Termo aditivo nº 3 do Contrato nº. 10/2023, decorrente de Pregão n° 214/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, DEVIDAMENTE HOMOLOGADA JUNTO A ANATEL PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) ATRAVÉS DAS TECNOLOGIAS ATUAIS PARA TRANSMISSÃO DE VOZ E DADOS, PELO SITEAMA DIGITAL PÓS PAGO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE ACESSOS MÓVEIS (LINHA) COM A DISPONIBILIDADE DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (APARELHOS TELEFONICOS NAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PROPOSTAS) EM REGIME DE COMODATO, PARA O ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 214/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa DRY COMPANY DO BRASIL TECNOLOGIA SA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.564.295/0001-04. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato 10/2023 em mais 12(doze) meses, ou seja, de 02/02/2026 à 01/02/2027, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para o período ora prorrogado, **não haverá reajuste de preços**, permanecendo **inalterados os valores atualmente praticados**, conforme **aceite expresso da contratada aceite de renovação contratual**, em observância aos princípios da economicidade e do interesse público.

Campina Grande do Sul, 13 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:04D916E1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 65/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 370/2026;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **CARLA CAROLINE MENDES - Matrícula nº. 329434,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Em Enfermagem - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3DD2617D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 66/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

GIOVANNA CAMARGO DALMOLIN - R.G.: nº. 13.235.957-1-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, responsável em prestar assessoria especializada ao Departamento que lhe for atribuído, dentro das competências de sua formação técnica; auxiliar no desenvolvimento de projetos, programas e ações governamentais inerentes à sua área de formação; auxiliar no aconselhamento sobre a melhor forma de implementar ou modificar processos, políticas ou práticas dentro de sua área de especialização; auxiliar na elaboração de normas e documentos técnicos para a Administração Pública Municipal; auxiliar nas atividades de fiscalização que lhe forem conferidas jjunto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a partir do dia 19 de janeiro de 2026.

Campina Grande do Sul, 16 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7F4E1484

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 68/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

CARLA APARECIDA HABINOSKI – CPF nº. 042.203.219-00, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora da Rede Assistencial de Proteção, responsável em coordenar as ações, reuniões e registros da Rede Assistencial de Proteção do Município; viabilizar a articulação de serviços e políticas públicas para garantir atendimento integral e proteção a cidadãos em situações de vulnerabilidade; viabilizar apoio técnico aos setores integrantes da rede de modo a impulsionar a atuação conjunta das diferentes instituições envolvidas; Coordenar os casos e situações críticas em articulação com a Defesa Civil, com a promoção e integração de soluções intersetoriais, junto à Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir do dia 19 de janeiro de 2026.

Campina Grande do Sul, 16 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:66CF804C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 69/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

LUIZ FERNANDO KULIBABA STRAPASSON - R.G.: nº. 14.357.927-1-PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, responsável em coordenar e gerenciar a equipe administrativa de um órgão ou departamento, com vistas a garantir a organização, eficiência e a boa execução das funções de apoio à gestão pública municipal; coordenar o desenvolvimento de estudos técnicos preliminares para aquisição de bens e serviços do Departamento que lhe for atribuído; coordenar ações que identifiquem oportunidades de economia de escala, para viabilizar a realização de contratações conjuntas ou centralizadas que reduzam os custos e aumentem a eficiência da máquina pública; coordenar ações de delineamento de paradigmas para menor pulverização das contratações públicas, junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:63AEED3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 019/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Cleverson José Baptista, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 13971, no período de 02 de Janeiro de 2026 a 30 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 04 de Julho de 2025 a 03 de Julho de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C38509E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 022/2026

PORTARIA 022/2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Elaine Cristina Ribeiro, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 6261 e matrícula n° 6262, no período de 02 de Janeiro de 2026 a 30 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2025 a 01 de Janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:20BB555F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 002/2026

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR INTERINAMENTE O CARGO DE DIRETORA EXECUTIVA DO IPRECAMPO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
- Considerando o final do mandato da atual Diretoria Executiva do IPRECAMPO em 31 de dezembro de 2025;
- Considerando que nas últimas três eleições para instituto não houve candidatos;
- Considerando a renúncia dos membros da Diretoria Executiva, e que não houve manifestação sobre uma nova diretoria;

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear interinamente a servidora estatutária JUCILEIDI DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº ***.501.***- 99, para ocupar interinamente o cargo de Diretora Executiva do IPRECAMPO até a realização de nova eleição, quando deverão ser empossados os eleitos e realizar a nomeação da diretoria executiva.

Art. 2º - Fica a servidora autorizada a acessar e movimentar todas as contas bancárias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente (IPRECAMPO), inscrito no CNPJ nº 02.791.062/0001-94, autarquia deste Município.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente – PR, 16 de janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B9DEB4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 005/2026

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR INTERINAMENTE O CARGO DE PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPRECAMPO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
- Considerando o final do mandato da atual Diretoria Executiva do IPRECAMPO em 31 de dezembro de 2025;
- Considerando que nas últimas três eleições para instituto não houve candidatos;
- Considerando a renúncia dos membros da Diretoria Executiva, e que não houve manifestação sobre uma nova diretoria;

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear interinamente o servidor estatutário EDVALDO DIAS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.893.***-82., para

ocupar interinamente o cargo de Presidente do Conselho Administrativo do IPRECAMPO até a realização de nova eleição, quando deverão ser empossados os eleitos e realizar a nomeação da diretoria executiva.

Art. 2º - Fica o servidor autorizado a acessar e movimentar todas as contas bancárias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente (IPRECAMPO), inscrito no CNPJ nº 02.791.062/0001-94, autarquia deste Município.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente – PR, 16 de janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:01275C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 006/2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Adriane Mai, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 4091, no período de 02 de Janeiro de 2026 a 21 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2025 a 01 de Janeiro de 2026. Retornando as suas funções dia 22 de Janeiro de 2026, ficando os demais dias a definir.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3CD27CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 007/2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Alice Maria Jacoboski, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 7441, no período de 02 de Janeiro de 2026 a 30 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2025 a 01 de Janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E5C2A9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 008/2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Ana Claudia Nunes de Lima Wolski, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 12371, no período de 02 de Janeiro de 2026 a 30 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2025 a 31 de Março de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AAF7D37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 009/2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Andrea Aparecida Barbosa, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 5281 e matrícula n° 5282, no período de 02 de Janeiro de 2026 a 30 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2025 a 01 de Janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5C5FC38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 010/2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Andrea Guedes Drapala Lesniovies, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 4341 e matrícula n° 6351, no período de 02 de Janeiro de 2026 a 30 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2025 a 01 de Janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6399220E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 011/2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Andrea Portela, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 3401 e matrícula n° 6211, no período de 02 de Janeiro de 2026 a 30 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2025 a 01 de Janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:65520021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 012/2026

PORTARIA Nº 012/2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Andrieli Cristina Cordeiro Denck, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 12221, no período de 02 de Janeiro de 2026 a 30 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 04 de Fevereiro de 2025 a 03 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5DE84492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 013/2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Camelita Aparecida Peicho Moro, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 6231, no período de 02 de Janeiro de 2026 a 30 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2025 a 01 de Janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1A4FB73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 014/2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Cassiane Meinelecki, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 4391, no período de 02 de Janeiro de 2026 a 21 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2025 a 01 de Janeiro de 2026. Retornando as suas funções dia 22 de Janeiro de 2026, ficando os demais dias a definir.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5B59F8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 015/2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Celia Maria da Cruz, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 7081, no período de 02 de Janeiro de 2026 a 30 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2024 a 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:178483DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 016/2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Clarisse Aparecida Jacomasso, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 7031 e matrícula n° 7032, no período de 02 de Janeiro de 2026 a 30 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2025 a 01 de Janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0539E171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 017/2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Cleunice Benedita dos Santos, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 7101, no período de 02 de Janeiro de 2026 a 30 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2025 a 01 de Janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E4EE3D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 018/2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Cleusa Komarchewski, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 3411, no período de 02 de Janeiro de 2026 a 30 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2024 a 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A1649B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 020/2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Criseli Cecília Ribas Filla, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 5131, no período de 02 de Janeiro de 2026 a 30 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2025 a 01 de Janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:21E4BBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 021/2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Elaine Cristina dos Santos Szymko, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 12031, no período de 02 de Janeiro de 2026 a 30 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 12 de Novembro de 2024 a 11 de Novembro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:176FF097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 023/2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Eliane do Rocio Peicho Pereira, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 13661, no período de 02 de Janeiro de 2026 a 30 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2025 a 31 de Março de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1D7AE0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 024/2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Elisandra Fernandes, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 7871 e matrícula n° 12201, no período de 02 de Janeiro de 2026 a 21 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2025 a 01 de Janeiro de 2026. Retornando as suas funções dia 22 de Janeiro de 2026, ficando os demais dias a definir.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FCE4596D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 025/2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Elisangela Francisco Alves, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 6341, no período de 02 de Janeiro de 2026 a 30 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2025 a 01 de Janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:48DCA42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 026/2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PRefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Elisangela Maria Fernandes Scharnoveber, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 4351 e matrícula n° 7931, no período de 02 de Janeiro de 2026 a 30 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2025 a 01 de Janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:ACAB0DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 027/2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PRefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Eliz Luana Martins, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 6291 e matrícula n° 6292, no período de 02 de Janeiro de 2026 a 30 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2025 a 01 de Janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C7A5C43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 028/2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Emilaine de Almeida, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 13981, no período de 02 de Janeiro de 2026 a 30 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 04 de Julho de 2025 a 03 de Julho de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:73A7FD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 029/2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Eriana Heide Alves, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 12401, no período de 02 de Janeiro de 2026 a 30 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 08 de Abril de 2025 a 07 de Abril de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:911CF201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 030/2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Franciele Feltrin dos Santos, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 13601, no período de 02 de Janeiro de 2026 a 30 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 09 de Março de 2025 a 08 de Março de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:00B55BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 031/2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Ivonete Trzascos Cavalheiro, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 7501, no período de 02 de Janeiro de 2026 a 30 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2025 a 01 de Janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F3E94465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 032/2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Josiane de Oliveira Rosa Correa, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 5151 e matrícula n° 6241, no período de 02 de Janeiro de 2026 a 30 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2025 a 01 de Janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D4DC95C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 033/2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Juliana dos Santos Serpe Ribas, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 12251, no período de 02 de Janeiro de 2026 a 21 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 07 de Fevereiro de 2025 a 06 de Fevereiro de 2026. Retornando as suas funções dia 22 de Janeiro de 2026, ficando os demais dias a definir.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BED68FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 034/2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Karina Kantele, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 12471, no período de 02 de Janeiro de 2026 a 30 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 15 de Maio de 2025 a 14 de Maio de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CCA4E031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 035/2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Marcia Faria da Silva, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 3471 e matrícula n° 4371, no período de 02 de Janeiro de 2026 a 30 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2025 a 01 de Janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CF26F7BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2026 MÉDICO, PSICÓLOGO E ARQUITETO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 001/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos de **MÉDICO, PSICÓLOGO E ARQUITETO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de janeiro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
17	JHENIFER FRANCO DE SOUZA SARTORI	Ausente	Ausente

Cargo: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
11	WILSON ZEM KOVALSKI	Ausente	Ausente

Cargo: ARQUITETO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
4	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	Ausente	Ausente

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:B84FB9D0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2026 MÉDICO, PSICÓLOGO E ARQUITETO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 001/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos de **MÉDICO, PSICÓLOGO E ARQUITETO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de janeiro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
17	JHENIFER FRANCO DE SOUZA SARTORI	-	Ausente à convocação

Cargo: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
11	WILSON ZEM KOVALSKI	-	Ausente à convocação

Cargo: ARQUITETO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO

4	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	-	Ausente à convocação

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:7F08937D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar a pedido, **DEBORA CRISTINA AZZOLIN DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF: *5*.***.*7*-*1, do cargo em comissão de assessor de Assessor de Parlamentar, lotado no gabinete da vereadora Joselaine Menegusso.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 19 de janeiro de 2026.

RONES RIBAS
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:06080848

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERARa pedido, **CLAUDINEI APARECIDO COLONHESI,** inscrito no CPF: *1*.***.*7*-30 do cargo em comissão de assessor de gabinete, lotado no Gabinete da Vereadora Joselaine Menegusso.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 19 de janeiro de 2026.

RONES RIBAS
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:8E3FAC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 03° ADITIVO DO CONTRATO N° 90/2022
ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FUNERÁRIA BAPTISTA E BAPTISTA LTDA
CNPJ: 33.209.648/0001-21
DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial), em atendimento as famílias em vulnerabilidade social.
DO OBJETO DO CONTRATO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 4510/2024 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 26 de agosto de 2025 a 26 de agosto de 2026, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Oitava do instrumento contratual.
DO VALOR: O valor contratual fica reajustado com base aritmética no índice IGP-DI (FGV), 07/2023 a 06/2024, em 2,885190%. O valor previsto para fazer frente a execução do presente aditivo contratual, é de até R$ 12.929,67 (doze mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos
DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A4217476

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO N° 67/2025
ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 11.938.604/0001-08
OBJETO: Aquisição de duas retroescavadeiras novas, por meio de adesão à Ata de Registro de Preço, conduzido pelo Consórcio de Desenvolvimento do Norte do Rio Grande do Sul - COMUNORS, mediante formato de Inexigibilidade, resultante do Pregão Eletrônico nº 005/2024, Ata de Registro de Preços n° 005/2024 - COMUNORS
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 0099/2026, fica prorrogado o prazo de entrega do objeto, pelo período de 30 (trinta) dias corridos, passando de 12 de janeiro de 2026 para 11 de fevereiro de 2026
DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei n.º 14.133/21

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FE71BC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO N° 051/2023
ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DAS NAÇÕES LTDA
CNPJ: 82.658.840/0001-00
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) para o Município de Campo Magro/PR. Ref. a CHAMADA PÚBLICA 04/2023.
DO OBJETO DO ADITIVO: Pelo presente termo, originário do protocolo n.º 5025/2024 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 20 de setembro de 2025 a 20 de setembro de 2026, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula oitava do instrumento contratual.
2.2. Para a execução do objeto do presente termo, pagará a CONTRATADA à CONTRATANTE a importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor	Quantidade máxima de exames a serem realizados por mês	Valor máximo previsto para 12 meses
01	Exames Laboratoriais constantes na Tabela SUS	Constante na Tabela SUS	5.000	R$ 100.000,00

DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo N.º 164 do Decreto Municipal N.º 22/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9F43CAD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 071/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 29 da Constituição Federal, no art. 37, caput, na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no § 2º do art. 4º da Resolução nº 063/2022,
R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida reposição inflacionária no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre os valores das diárias fixados no § 1º do art. 4º da Resolução nº 063/2022, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo único. A reposição tem caráter exclusivamente indenizatório e de recomposição inflacionária, não configurando aumento real de despesa.

Art. 2º O Anexo de Valores de Diárias passa a vigorar com os seguintes valores atualizados:

Modalidade	Valor Anterior (R$)	Valor Atualizado (R$)
Viagens num raio de até 150 km, sem pernoite	242,40	252,73
Viagens a Curitiba e demais Municípios	727,20	758,17
Viagens a Brasília e outros Estados	969,60	1.010,87
Viagens ao Exterior	1.212,00	1.263,60

Art. 3º As despesas decorrentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, alterando os valores fixados pelas Resoluções Nº 063/2022, 068/2023 e 069/2024, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Candói, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:FCC274B2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 12 de Fevereiro de 2026, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como pauta:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de Setembro á Dezembro de 2025 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de Setembro á Dezembro de 2025;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de Setembro á Dezembro de 2025;

4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de Setembro á Dezembro de 2025;

Candói, 19 de janeiro de 2026

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:3B048DA7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 12 de Fevereiro de 2026, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como pauta:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de Setembro á Dezembro de 2025 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de Setembro á Dezembro de 2025;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de Setembro á Dezembro de 2025;

4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de Setembro á Dezembro de 2025;

Candói, 19 de Janeiro de 2026

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:9532DC8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 006/2026 DATA: 19-01-2026

SÚMULA: Nomeia o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 139 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 1.784/2012 e na Lei Complementares nº 30/2025,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado **João Vitor Cavalheiro**, RG-CPF n.º 085.***.***-32, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Imprensa, símbolo CC-03, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 19 de janeiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:55B0E9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de hortifrútis e carnes para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da solicitação nº 006/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 693.019,65 (seiscentos e noventa e três mil, dezenove reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 03.02.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 03.02.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
Exceto para os lotes 01 e 03 (Ampla Concorrência).

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (exceto para os lotes 01 e 03) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:38D9272E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecer recargas de gás oxigênio medicinal em regime de comodato dos cilindros, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 218.533,40 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e quarenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 02.02.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 02.02.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:68E447EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 016/2025

SÚMULA – Dispõe sobre a Aprovação da REMUME, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS-PR, em reunião extraordinária, nas dependências

da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Av. Élson Soares, 769, ata nº 009.2025 na data de 09 de Dezembro de 2025 às 14:00h, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal n° 116/1991 e alterada pela Lei nº 1372/2018, e ainda, considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, bem como, as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), com a inclusão de Haloperidol e Colagenase pomada.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

VILMARA APARECIDA LEMES DA SILVA
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

Carlópolis-PR, 19 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Joyce Sales Almeida Ormeneze
Código Identificador:C8956005

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 004/2026-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear a seguinte cidadã para ocupar o respectivo cargo *efetivo,* a partir de 19 de janeiro de 2026:
LUZIA PRUDENCIANO DE LIMA, portadora da cédula de identidade RG nº. 13.XXX.XXX-2-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 106.XXX.XXX-63, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 16 de janeiro de 2.026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:34544477

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 007/2026-DP

Súmula: - "Concede Licença Prêmio, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - **Art.1º. CONCEDER** licença prêmio a servidora municipal efetiva MARIA APARECIDA GARCIA DE CAMPOS, matrícula nº 10091, portadora da CI/RG nº. 3.XXX.XXX-7 -SESP-PR, inscrita no CPF/MF 532.XXX.XXX-20 , no período de 19/01/2025 a 18/05/2025, em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 1.608/2023.
Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 19 de janeiro de 2.026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:DE14F97D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 008/2026

DECRETO Nº 008/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) senhor(a): BRUNA TIEMY PEREIRA SANTOS DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear, por **15 DIAS**, a partir do dia 05 de Janeiro de 2026, o(a) servidor(a) **BRUNA TIEMY PEREIRA SANTOS DE OLIVEIRA**, para ocupar temporariamente o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** em decorrência de férias do(a) titular da pasta.

Artigo 2º - Receberá pelos dias trabalhados o valor do cargo temporariamente ocupado.

Artigo 3º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 05 de Janeiro de 2026.

Artigo 4º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 19 de Janeiro de 2026

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0C9E604A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 8/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela empresa vencedora RICETTO & RICETTO LTDA, sendo a classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 19 de Janeiro de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:1315771C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 71, DE 16 DE JANEIRO DE 2026. "DESIGNA SERVIDORA COMO GESTORA E APOIO OPERACIONAL DAS DEMANDAS DE TRABALHO DO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL - PAV DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB.

Receita Federal do Brasil – RFB.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 93, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Cooperação Técnica com a Receita Federal do Brasil - RFB para implantação do Posto de Atendimento Virtual - PAV no Município de Cerro Azul, sob os cuidados da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora GEIZIBEL DOS ANJOS TEODORO, Cargo em Comissão, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Divisão de Tributação, matrícula nº 27731, como gestora responsável a responder pelo Termo de Cooperação Técnica com a Receita Federal do Brasil - RFB do Posto de Atendimento Virtual - PAV.
Parágrafo único. Para fiel cumprimento do acordo, caberá a gestora organizar, articular, acompanhar, monitorar, promover reuniões, supervisionar as ações que serão tomadas das demandas de atendimento e critérios previstos no acordo do PAV, devendo ser todas as comunicações oficialmente documentadas.

Art. 3ºA servidora designada no artigo anterior somente respondera pelo exercício de função, sem a percepção de gratificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de janeiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A89A8256

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 16/2026

DECRETO Nº 16/2026.

Sumula: Reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 142.000,00 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o dispõe o paragrafo 2º do artigo 167 da CFB e o artigo 45 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964:
Decreta:
Art. 1º. Fica autorizado a reabertura do Crédito Adicional Especial no valor R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), autorizado pela Lei n.º 50/25, para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, para o exercício financeiro de 2026, com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	147	Convênio Educação	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 131.592,80
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 131.592,80
Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 10.407,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.407,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 142.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Superávit Financeiro de recursos livres no valor de R$ 10.407,20

II – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 131.592,80, fonte 147 Governo do Estado do Paraná.

Art. 3° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 39/25 e na Lei Municipal nº 40/25 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 1º, deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DE NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:7D0EB182

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 17/2026

DECRETO Nº 17/2026.

Sumula: Reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 217.800,00 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o dispõe o paragrafo 2º do artigo 167 da CFB e o artigo 45 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964:
Decreta:
Art. 1º. Fica autorizado a reabertura do Crédito Adicional Especial no valor R$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais), autorizado pela Lei n.º 55/25, para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, para o exercício financeiro de 2026, com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0040.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	815	Convênio Estado	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 200.021,05
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 200.021,05
Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0040.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 17.778,95

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO	R$ 17.778,95
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 217.800,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Superávit Financeiro de recursos livres no valor de R$ 17.778,95

II – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 200.021,05, fonte 815 Governo do Estado do Paraná.

Art. 3° Ficam convalidadas as presente alterações nas Leis Orçamentárias - Lei nº 40/25 (PPA), Lei nº 39/25 (LDO)e Lei n.º 61/25 (LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DE NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:D345A3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 18/2026

DECRETO Nº 18/2026.

Sumula: Reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.480.660,67 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o dispõe o paragrafo 2º do artigo 167 da CFB e o artigo 45 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964:
Decreta:
Art. 1º. Fica autorizado a reabertura do Crédito Adicional Especial no valor R$ 1.480.660,67 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), autorizado pela Lei n.º 54/25, para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, para o exercício financeiro de 2026, com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
Unidade Orçamentária:	13.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0260.1.004		Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
Fonte:	800	Convênio Estado	
3.3.90.39.00		Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 1.406.627,64
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.406.627,64
Órgão:	13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
Unidade Orçamentária:	13.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0260.1.004		Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 74.033,03
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 74.033,03
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 1.480.660,67

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Superávit Financeiro de recursos livres no valor de R$ 74.033,03

II – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.406.627,64 fonte 800 Governo do Estado do Paraná.

Art. 3° Ficam convalidadas as presente alterações nas Leis Orçamentárias - Lei nº 40/25 (PPA), Lei nº 39/25 (LDO)e Lei n.º 61/25 (LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DE NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:EE700501

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 21/2026

DECRETO Nº 21/2026.

Sumula: Reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 754.833,33 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o dispõe o paragrafo 2º do artigo 167 da CFB e o artigo 45 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964:
Decreta:
Art. 1º. Fica autorizado a reabertura do Crédito Adicional Especial no valor R$ 754.833,33 (setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), autorizado pela Lei n.º 52/25, para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, para o exercício financeiro de 2026, com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	148	Convênio Micro - ônibus	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 526.371,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 526.371,20
Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 228.462,13
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 228.462,13
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 754.833,33

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Superávit Financeiro de recursos livres no valor de R$ 228.462,13

II – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 526.371,20 fonte 148 Governo do Estado do Paraná.

Art. 3° Ficam convalidadas as presentes alterações nas Leis Orçamentárias - Lei nº 40/25 (PPA), Lei nº 39/25 (LDO) e Lei n.º 61/25 (LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DE NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:321F70A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 22/2026

DECRETO Nº 22/2026.

Sumula: Reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 875.253,01 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o dispõe o parágrafo 2º do artigo 167 da CFB e o artigo 45 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964:
Decreta:
Art. 1º. Fica autorizado a reabertura do Crédito Adicional Especial no valor R$ 875.253,01 (oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e um centavos), autorizado pela Lei n.º 42/25, para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, para o exercício financeiro de 2026, com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
Unidade Orçamentária:	13.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0260.2.007		Manutenção do Departamento de Urbanismos	
Fonte:	886	Convênio Urbanismo	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 736.919,68
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 736.919,68
Órgão:	13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
Unidade Orçamentária:	13.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0260.2.007		Manutenção do Departamento de Urbanismos	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 138.333,33
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 138.333,33
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 875.253,01

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Superávit Financeiro de recursos livres no valor de R$ 138.333,33

II – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 736.919,68 fonte 886 Convênio Urbanismo

Art. 3° Ficam convalidadas as presentes alterações nas Leis Orçamentárias - Lei nº 40/25 (PPA), Lei nº 39/25 (LDO) e Lei n.º 61/25 (LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DE NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:054D3498

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 23/2026

DECRETO Nº 23/2026.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.450.000,00 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 61 de 28 de novembro de 2025,
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 1.450,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Departamento de Governo, Segurança Pública e Relações	
04.122.0030.2.002		Departamento de Governo, Segurança Pública e Relações	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.61		Aquisição de Imóveis	R$ 1.450.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.450.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 1.450.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Superávit Financeiro:

Fonte	Discriminação	Valor R$
3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	R$ 1.450.000,00

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em de 15 janeiro 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:1BFA9882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N° 014/2026

DECRETO N° 014/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais, abaixo relacionados:

Lisiane Elvira Castro	19/01/2026 à 30/01/2026
Valério Ogliari Neto	20/01/2026 à 29/01/2026
Santa Rosa da Silva	19/01/2026 à 30/01/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DDCF8005

GABINETE
DECRETO N° 015/2026

DECRETO N° 015/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal e considerando o estabelecido na Lei Municipal n° 2.547/2015:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a recomposição salarial de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) aos servidores públicos do quadro geral do Município, conforme o Índice Nacional de Preço ao

Consumidor – INPC, acumulado no período compreendido entre janeiro de 2025 e dezembro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a concessão de **complementação salarial** aos servidores públicos do quadro geral do Município cuja remuneração base seja inferior ao **salário mínimo nacional vigente**, de modo a assegurar o cumprimento do piso constitucionalmente estabelecido.

Art. 3° As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações orçamentárias constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D1163B58

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Notificante:
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Município de Clevelândia – PR
Notificado(a):
Nome: **João Carlos Zankoski Junior**
CPF: **057.029.149-61**
Data da Notificação: 12 de Janeiro de 2026.
Local da Infração: Rua Coronel Manoel Ferreira Bello, Quadra 0098, Lote nº 01C1 e Lote n° 01C2
Base Legal: Lei Municipal nº 2.690/2019 – Arts. 35 e 44, incisos I e II

DISPOSITIVOS LEGAIS — Lei Municipal nº 2.690/2019:

• **Art. 35:** O proprietário ou possuidor é responsável pela construção, conservação e limpeza do passeio (calçada) em frente ao seu imóvel, devendo mantê-lo livre de resíduos, vegetação e quaisquer obstáculos que impeçam o trânsito de pedestres e comprometam a higiene e a segurança pública.
• **Art. 44, inciso I:** O proprietário ou possuidor é responsável por manter o imóvel limpo, drenado e livre de matérias que possam comprometer a salubridade, higiene, segurança e o meio ambiente.
• **Art. 44, inciso II:** Constatado o descumprimento do disposto no inciso I, o Município poderá determinar a limpeza compulsória, às expensas do proprietário, além de aplicar multa e outras sanções previstas.

Descrição da Infração:
Verificou-se que o terreno/lote de sua propriedade encontra-se em estado de abandono, com acúmulo de resíduos, vegetação alta e falta de limpeza no passeio (calçada), contrariando o disposto nos Arts. 35 e 44 da Lei Municipal nº 2.690/2019.
Tal conduta compromete a salubridade, a segurança e o meio ambiente no entorno.

Providência Obrigatória:
Determina-se que o(a) notificado(a) **efetue a limpeza completa do terreno e do passeio (calçada)** no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Advertência:
O não cumprimento do disposto no prazo estabelecido permitirá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

• Promover a limpeza compulsória do imóvel e do passeio, com despesas cobradas do(a) infrator(a);
• Aplicar multa conforme previsto na referida lei;
• Adotar outras medidas administrativas cabíveis.

Em caso de regularização dentro do prazo, desconsidere esta notificação.

Clevelândia – PR, 13 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

MAURICIO AUGUSTO SCHREINER
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F8F7B8CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir as Portarias n.º 040/2026, 041/2026, 042/2026, 043/2026, 044/2026, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 3450 de 19/01/2026,

Onde lê-se: PORTARIA N.º040/2025
PORTARIA N.º 041/2025
PORTARIA N.º 042/2025
PORTARIA N.º 043/2025
PORTARIA N.º 044/2025

Leia-se: PORTARIA N.º 040/2026
PORTARIA N.º 041/2026
PORTARIA N.º 042/2026
PORTARIA N.º 043/2026
PORTARIA N.º 044/2026

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C435F461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011/2026

PORTARIA N.º 011/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Comunicar o retorno da licença sem vencimentos da servidora pública municipal **MARIA ISABEL BERNARDI CELESTINO**, portadora do CPF n.º 077.XXX.XXX-XX, Matricula n.° 13.929, do cargo de Professora 20h, lotada na Escola Municipal Nossa Senhora de Fatima, período da manhã, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1F7192EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012/2026

PORTARIA N.º 012/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder licença sem vencimento a servidora pública municipal **TALITA LUIZ CRESPIM**, portadora do CPF n.º 064.XXX.XXX-XX, Matricula n.° 14699, do cargo de Professora 20h, lotada na Escola Municipal Gabriel D' Anuncio Strapasson, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 15 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:404E8ED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 013/2026

PORTARIA N.º 013/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Comunicar o retorno da licença sem vencimentos do servidor público municipal **SADI CIPRIANI,** portador do CPF n.º 474.XXX.XXX-20, RG n.° 1.XXX.XXX-4, matrícula n.º 6853, do cargo de Professor 20h, lotado na Escola Municipal Heitor Villa Lobos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 15 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D1C6A276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 015/2026

PORTARIA N.º 015/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Comunicar o retorno dalicença sem vencimentos da servidora pública municipal **ELCI MAFESSONI LIVIZ**, portadora do CPF n.º 898.XXX.XXX-20, matricula n.° 13018, do cargo de Professora 20h, lotada na Escola Municipal Antonio André Johnsson, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1EF3B194

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 016/2026

PORTARIA N.º 016/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Comunicar o retorno da licença sem vencimentos da servidora pública municipal **REGINA MARIA GONCALVES CHERPINSKI FARIA,** portadora do CPF n.º 853.XXX.XXX-49, RG n.º 5.XXX.XXX-8, matrícula n.º 10029, do cargo de Professora 20h, lotada na Escola Municipal Antonio André Johnsson, período da manhã, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:13B59FC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 017/2026

PORTARIA N.º 017/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Comunicar o retorno dalicença sem vencimentos da servidora pública municipal **SOLANGE DE SOUZA,** portadora do CPF n.º 022.XXX.XXX-27, RG n.º 6.XXX.XXX-0, matrícula n.º 11188, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na CMEI Pinóquio, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8C9DCCAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 045/2026

PORTARIA N.º 045/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Comunicar o retorno da licença sem vencimentos da servidora pública municipal **MARIA CLAVENICE DYCK**, portadora do CPF n.º 731.XXX.XXX-XX, Matricula n.° 14453, do cargo de Educadora Infantil, lotada no CMEI Estrela d'Alva, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C6EEC6A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 046/2026

PORTARIA N.º 046/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **WILLIAN ZANINI**, portador do CPF n.º 801.XXX.XXX-63**,** Matrícula n.º 15122, do Cargo de Secretário Interino Municipal de Meio Ambiente, a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Nomear o senhor **WILLIAN ZANINI**, portador do CPF n.º 801.XXX.XXX-63**,** Matrícula n.º 15122, para o Cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DF1E3373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 047/2026

PORTARIA N.º 047/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **GISMARA APARECIDA DA SILVA**, portadora do CPF n.º 050.XXX.XXX-60**,** Matrícula n.º 19012, do Cargo de Coordenadora de Cadastro e Assistência Técnica Social, no Departamento de Habitação, vinculado á Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 21 de janeiro 2026.

Art. 2º - Designar a senhora **NILCELIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF n.º 054.XXX.XXX-00**,** Matrícula n.º 14276, para a Função de Coordenadora de Cadastro e Assistência Técnica Social, no Departamento de Habitação, vinculado á Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 21 de janeiro 2026.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6E7122E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 048/2026

PORTARIA N.º 048/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **DANIEL DE FRANCA AMBROSIO**, portador do CPF n.º 114.XXX.XXX-71**,** Matrícula n.º 15216, do Cargo de Coordenador Administrativo, no Departamento de Escola de Gestão Pública da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Nomear o senhor **DANIEL DE FRANCA AMBROSIO,** portador do CPFn.º 114.XXX.XXX-71**,** Matrícula n.º 15216, para Cargo de Coordenador de Atendimento e Controles vinculado à Ouvidoria Municipal, a partir de 19 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B1F5E28F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 049/2026

PORTARIA N.º 049/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para exercício de Mandato Eletivo a servidora pública municipal **VANDRESSA LARA DOS SANTOS SONVESSI,** inscrita no CPF n.º 042.XXX.XXX-XX, matrícula n.º 11092, do cargo de Assistente Administrativo, pelo período de 06/01/2026 á 15/01/2026, ao mandato de conselheiro tutelar suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B66E4609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 050/2026

PORTARIA N.º 050/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **FABRICIO DE LIMA MORAES**, portador do CPF n.º 063.XXX.XXX-05**,** Matrícula n.º 15061,do Cargo de Diretor do Departamento de Direitos Humanos, vinculado á Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos, a partir de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Nomear o senhor **FABRICIO DE LIMA MORAES,** portador do CPF n.º 063.XXX.XXX-05**,** Matrícula n.º 15061, para o Cargo de Coordenador de Processos Administrativos Disciplinares, no Departamento de Recursos Humanos, vinculado á Secretaria Municipal de Administração, a partir de 19 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:40605EF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 051/2026

PORTARIA N.º 051/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestora e Fiscal de Convênio, para celebração do Termo de Convênio com o Governo Estadual - Secretaria de Turismo, Protocolo n.° 25.220.778-3, conforme segue:

GESTOR: Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira, RG n.° 10.XXX.XXX-0, CPF n.° 069.XXX.XXX-45, matricula n.° 15524.

FISCAL: Sulyane Camile Schultz, RG n.° 13.XXX.XXX-3, CPF n.° 091.XXX.XXX-98, matricula n.° 18092.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:223F37CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 052/2026

PORTARIA N.º 052/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para exercício de Mandato Eletivo a servidora pública municipal **MORGANA MARJORI DOS SANTOS DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF n.º 050.XXX.XXX-37, RG n.º 9XXX.XXX-1, matrícula n.º 14.277, do cargo de Assistente de Alunos/Inspetor, pelo período de 05/01/2026 á 14/01/2026, ao mandato de conselheiro tutelar suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EED80B56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 053/2026

PORTARIA N.º 053/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a determinação judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível n.º 0003489-56.2025.8.16.0193;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUCIMARA GOMES DE OLIVEIRA,** portadorado CPF n.º 044.XXX.XXX-01, RG n.° 7.XXX.XXX-0, para a função de Diretora, da Escola Municipal Carlos Fontoura Falavinha, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 19 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:87861734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2025 - CMEI MONZA

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório dirigido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 103/2025 de 20 de janeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Colombo, referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Retomada da Construção do CMEI Monza, localizado na Rua Ângelo Francisco Borato, 169, Jardim Monza, Colombo-PR, compreendendo 891,68 m² de área de intervenção a retomar, compreendendo serviços preliminares, fundações, sistema de vedação das paredes, drenagem, estrutura, alvenarias, cobertura, impermeabilização, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pinturas, climatização, sistema de proteção contra incêndio, sistema de exaustão mecânica, e demais serviços complementares contemplados

e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo em anexo ao edital.

VENCEDOR: CONSTRUTORA AZULMAXX LTDA - ME, CNPJ: 26.322.885/0001-39.

VALOR TOTAL: R$ 3.544.550,82(três milhões e quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 19 de janeiro de 2026.

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:D95ECCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 020/2025 - ILUMINAÇÃO ESTRADA DA RIBEIRA

Aviso de Licitação
Edital – Concorrência Eletrônica Nº 020/2025
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de modernização da iluminação pública do trecho urbano da Estrada da Ribeira, no Município de Colombo-PR, incluindo substituição de luminárias por tecnologia LED, substituição de postes danificados, reconstrução da rede elétrica subterrânea do canteiro central e instalação de luminárias, mas vias marginais, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e nos projetos constantes em anexo ao edital.
Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 21 de janeiro de 2026 até às 08:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço “empreitada por Preço Global”
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8085 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 15 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:F9C6B7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025.

Processo: 20175/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública.
Contratada: PUMA INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.649.327/0001-40.
Fiscalização: . A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor o Sr. Marcos Antônio da Silva, portadora do documento de Identidade/RG nº 6.xxx.xxx-4 e do CPF nº 876.xxx.xxx-68, telefone (41) 3663-8059, E-mail: governo@colombo.pr.gov.br, fiscal da Ata Sra. Mylena de Cassia Silva e Pinto, portadora do documento de Identidade/RG nº 14.xxx.xxx-6 e do CPF nº 100.xxx.xxx-20 e a fiscal Técnica Sra. Vera Lúcia Prudente Lima Woss, portadora do documento de Identidade/RG nº 9.xxx.xxx-5 e do CPF nº 064.xxx.xxx-08, telefone (41) 3663-8059, E-mail: governo@colombo.pr.gov.br.
Objeto: O Registro de empresa especializada para Prestação de Serviços de Demarcação Viária, fornecimento de Tubos de Aço Galvanizado à fogo e Placas de Sinalização Vertical, nos termos do edital e abaixo.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Valor: O valor total é de R$ 1.323.999,30 (um milhão e trezentos e vinte e três mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de janeiro de 2026.
Assinatura: Italo Perini Neto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:D8E6BFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026

Processo:	44738/2025 - Dispensa Nº 008/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **ANAH GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA - ME.** **CNPJ: 61.633.185/0001-66.**
	Contratação de Serviços de catering com fornecimento de produtos, utensílios, equipamentos e profissionais necessários para execução das atividades durante a recepção de autoridades no período de realização da 59ª Festa da Uva de Colombo, que ocorrerá no período de 05 a 08 de fevereiro de 2026.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data 19/01/2026**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:637114B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

Processo nº17553/2025
Os Secretários Municipais de Administração, de Educação, de Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de Material de Expediente para atendimento dos órgãos desta Prefeitura do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Empresas vencedoras:
CORDEIRO E FRANCO LTDA-ME(20800676000177) com os lotes: 16, 66, 69, 105, 107, 110, 111, 126, 137, 169, 170, 172 no valor total de R$ 111.620,60 (cento e onze mil e seiscentos e vinte reais e sessenta centavos).
WORLD MASTER COMÉRCIO DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA(06083020000150)

com os lotes: 1, 2, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 64, 65, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 139, 140, 141, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 159, 160, 161, 163, 166, 167, 168, 171, 174, 175, 177, 179, 180, 181, 185, 186, 187, 188, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 208, 211, 212, 219, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 247, 248, 249, 250 no valor total de R$ 318.054,07 (trezentos e dezoito mil e cinquenta e quatro reais e sete centavos).
MI COMERCIO DE MATERIAIS LTDA(10670020000123) com os lotes: 15, 22, 29, 63, 85, 162, 173, 176, 178, 182, 209, 213, 215, 220, 221 no valor total de R$ 68.760,10 (sessenta e oito mil e setecentos e sessenta reais e dez centavos).
FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA(42334856000143) com os lotes: 24, 103, 106, 109, 157, 189, 190, 191, 192, 255, 256 no valor total de R$ 102.813,28 (cento e dois mil e oitocentos e treze reais e vinte e oito centavos).
C.A.C COMERCIO DE PAPEIS LTDA(02282485000189) com os lotes: 156, 164 no valor total de R$ 706.416,00 (setecentos e seis mil e quatrocentos e dezesseis reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.307.664,05(um milhão e trezentos e sete mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

Dê-se publicidade.

Colombo, 19 de janeiro de 2026.

ISMAILIN SCHROTTER
Secretaria Municipal da Administração

LUCIANE DALA VALLE
Secretaria Municipal de Educação

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretaria Municipal de Ação Social

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:D9B2EB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 078/2025 - MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025,** cujo objeto trata-se da aquisição de Material de Consumo, e Instrumental Odontológicos para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.
EMPRESAS VENCEDORAS:
T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA para os lotes: 27 e 29 no valor total de R$ 46.099,60 (quarenta e seis mil e noventa e nove reais e sessenta centavos).
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDApara o lote: 6 no valor total de R$ 809,20 (oitocentos e nove reais e vinte centavos).
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-MEpara o lote: 23 no valor total de R$ 47.720,00 (quarenta e sete mil e setecentos e vinte reais).
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - MEpara o lote: 32 no valor total de R$ 9.002,00 (nove mil e dois reais).
DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPPpara o lote: 26 no valor total de R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais).
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDApara os lotes: 1, 2, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 16, 20 e 42 no valor total de R$ 245.697,26 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDApara os lotes: 30, 31, 33, 36, 39 e 40 no valor total de R$ 15.265,90 (quinze mil e duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).
Itens desertos:12, 35, 37 e 41
Itens fracassados:3, 4, 5, 10, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 28, 34 e 38
VALOR TOTAL: R$ 370.353,96(trezentos e setenta mil e trezentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos):
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da Lei 14.133/21.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega do pedido e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal técnico.

Dê-se publicidade.

Colombo, 19 de janeiro de 2026

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:E90F8DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2025

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios do Município de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**, cujo objeto trata-se da Aquisição de equipamentos rodoviários (caminhão caçamba basculante, escavadeira hidráulica, pá carregadeira sobre rodas e retroescavadeira).
LOTE 01 – 01 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE
EMPRESA VENCEDORA: NORDICA VEICULOS S.A.CNPJ. 77.997.187/0001-74
VALOR: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
EMPRESA: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDACNPJ. 83.675.413/0001-01
LOTE 02 – 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
VALOR: R$ 549.900,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).
LOTE 03 – 01 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS
VALOR: R$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais).
LOTE 04 – 03 RETROESCAVADEIRA 4x4
VALOR: R$ 1.004.700,00 (um milhão quatro mil e setecentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.621.600,00(dois milhões e seiscentos e vinte e um mil e seiscentos reais)
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão do empenho em remessa única.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados pela Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e da

apresentação da nota fiscal, acompanhada das certidões fiscais exigidas.

Dê-se publicidade.

Colombo, 19 de janeiro de 2026.

JERONIMO STRAPASSON
Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:36732479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1040/2026

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 002/2024, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	3ª PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
18649	ALCILENE TEOBALDO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	05/02/2026
18653	CASSIA WILBERT SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	05/02/2026
18650	ROSINEIDE FÁTIMA DE ALENCAR	ASSISTENTE SOCIAL	05/02/2026
18654	ROSIMERI ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	05/02/2026
18619	ANA CLAUDIA CORREA SARDINHA	EDUCADOR SOCIAL	05/02/2026
18625	WANESSA FATIMA DE SOUSA DE LIMA	EDUCADOR SOCIAL	05/02/2026
18636	FABIANE DE OLIVEIRA BOLLAUF	PSICÓLOGO	05/02/2026
18634	FLAVIA GARCIA DE SOUZA CORREIA	PSICÓLOGO	05/02/2026
18633	JOSY CRISTINE MARTINS	PSICÓLOGO	05/02/2026
18637	MARTA BORSSUK	PSICÓLOGO	05/02/2026

Colombo, 19 de janeiro de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:42529A64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento, entrega de dietas enterais industrializadas e fórmulas infantis
VALOR TOTAL: R$ 75.991,00
CONTRATADA: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ sob nº 29.715.704/0001-22
DATA: 16/01/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B7C6ED73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento, entrega de dietas enterais industrializadas e fórmulas infantis
VALOR TOTAL: R$ 11.980,00
CONTRATADA: EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 54388779/0001 93
DATA: 16/01/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3573BB39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento, entrega de dietas enterais industrializadas e fórmulas infantis
VALOR TOTAL: R$ 78.566,00
CONTRATADA: NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 51.879.256/0001-51
DATA: 16/01/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:64E1F350

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento, entrega de dietas enterais industrializadas e fórmulas infantis
VALOR TOTAL: R$ 42.750,00
CONTRATADA: M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS CNPJ sob nº 51.879.256/0001-51
DATA: 16/01/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:02ACE445

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento, entrega de dietas enterais industrializadas e fórmulas infantis
VALOR TOTAL: R$ 12.300,00
CONTRATADA:
UNIÃO NUTRICIONAL LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 39.835.028/0001-84
DATA: 16/01/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:807F103A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento, entrega de dietas enterais industrializadas e fórmulas infantis
VALOR TOTAL: R$ 75.650,00
CONTRATADA: MN NUTRIÇÃO LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob nº 29.496.518/0001-40
DATA: 16/01/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:0E746F48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento, entrega de dietas enterais industrializadas e fórmulas infantis
VALOR TOTAL: R$ 35.385,00
CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A. inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83
DATA: 16/01/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:944DD92C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento, entrega de dietas enterais industrializadas e fórmulas infantis
VALOR TOTAL: R$ 78.566,00
CONTRATADA: LIFE MEDICAL LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 61.447.600/0001-97
DATA: 16/01/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8A4721CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação, extratos de editais e matérias congêneres do Município de Contenda, em meio oficial de divulgação nacional, por centímetro/coluna, conforme tabela de preços vigente da Imprensa Nacional.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2.008.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
VALOR:R$ 17.580,04
CONTRATADA:IMPRENSA NACIONAL - CNPJ:04.196.645/0001-00
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:19/01/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:090456EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 025/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº08/2026

EXTRATO DE InexigibilidadeNº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº08/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021

OBJETO: Contratação de cartório para a realização de serviços de tabelionato e pagamento das respectivas custas, conforme demandas administrativas do Município de Contenda.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA **VALOR:**R$ 5.000,00 - cinco mil reais.
CONTRATADA:JOÃO LUIZ PAULO JUNIOR - CNPJ:055.595.079-46
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:19/01/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:72F50698

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada
PRAZO DE EXECUÇÃO de 16 de janeiro de 2026 até 16 de junho de 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA de 16 de fevereiro de 2026 até 16 de julho de 2026.
CONTRATADA: **FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA EPP,** CNPJ 27.883.350/0001-08
DATA: 19/01/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:02543070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada
PRAZO DE EXECUÇÃO de 16 de janeiro de 2026 até 16 de junho de 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA de 16 de fevereiro de 2026 até 16 de julho de 2026.
CONTRATADA: **NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,** CNPJ 24.735.598/0001-25
DATA: 19/01/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F1725127

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 016/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida neste Edital.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
48°	NAILY PADILHA DOS ANJOS
49°	NATHALLY ANDRESSA RIBEIRO DOS SANTOS
50°	BRUNA BARCZ DE CAMARGO

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 19 de janeiro de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça
Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:_ UF:_ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:_ _ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:13CA3A12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 001/2026

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
43°	JOSIELI RIBA
45°	EDUARDA PFAFFENZELLER

Contenda, 19 de janeiro de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:C4B0AA12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8919

DECRETO N.º 8919/2026, de 16 de janeiro de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3559/2026, de 16 de janeiro de 2026

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **100.000,00 (cem mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.244.0022.2.263	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	32049-SF	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º. – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2025 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2025
32049	MF/Transferência Especial - Emenda 202543140001-Estruturação Rede SUAS e SFCV- PSE3	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOÃO MARCOS MIOTTO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:FCA13DA9

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8920

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 8920/2026, de 16 de janeiro de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3561/2026, de 16 de janeiro de 2026
DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 540.787,00 (quinhentos e quarenta mil setecentos e oitenta e sete reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Secretaria Municipal da Indústria, comércio e Turismo	2050-EA	540.787,00
0902	Departamento de Turismo e Serviços		
0902.23.695.0033.2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
TOTAL			540.787,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério do Turismo – Convênio 988260/2025, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MTUR/CAIXA - Convênio n 988260/2025 – Implantação de Infraestrutura de Acesso ao Vale das Cachoeiras - Emenda Comissão Turismo 50070001	MTUR	2050	540.787,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO	540.787,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026

JOÃO MARCOS MIOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:383614E8

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8924

DECRETO N.º 8924/2026, de 16 de janeiro de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3565/2026, de 16 de janeiro de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **302.709,52 (trezentos e dois mil setecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento De Assistência Social		
1001.08.244.0022.2.263	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32046-SF	302.709,52
TOTAL			302.709,52

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2025 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2025
32046	MDS/FNAS/EM.IND. 202540890006-ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇOS DO SUAS-SF	302.709,52
TOTAL		302.709,52

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOÃO MARCOS MIOTTO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:3D8021D0

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8925

DECRETO N.º 8925/2026, de 16 de janeiro de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3566/2026, de 16 de janeiro de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **60.000,00 (sessenta mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1005	Fundo dos Direitos da Mulher		
1005.08.244.0038.2.218	Manutenção do Fundo dos Direitos da Mulher		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32052-SF	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2025 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2025
32052	SEMIPI-DELIBERAÇÃO 015/2025 - Estruturação da Gestão da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL-SF	60.000,00
TOTAL		60.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOÃO MARCOS MIOTTO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:CDFA7A9D

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8926

DECRETO N.º 8926/2025, de 16 de janeiro de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3567/2026, de 16 de janeiro de 2026

DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **98.000,00 (noventa e oito mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social	32049-SF	98.000,00
1001	Departamento De Assistência Social		
1001.08.244.0022.2.263	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social		
3.3.90.30	Material de Consumo		
TOTAL			98.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2025 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2025
32049	MF/Transferência Especial - Emenda 202543140001-Estruturação Rede SUAS e SFCV- PSE-SF	98.000,00
TOTAL		98.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOÃO MARCOS MIOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1BBF6A64

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8927

DECRETO N.º 8927/2026, de 16 de janeiro de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3568/2026, de 16 de janeiro de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **100.000,00 (cem mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1005	Fundo dos Direitos da Mulher		
1005.08.244.0038.2.218	Manutenção do Fundo dos Direitos da Mulher		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32051-SF	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2025 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2025
32051	SEDEF - Deliberação 072/2025/CEAS/PR - Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência - Aquisição de veículo - SF	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOÃO MARCOS MIOTTO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0C92B053

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8929

DECRETO N.º 8929/2026, de 16 de janeiro de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3553/2025, de 17 de dezembro de 2025
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2043-EA	15.000.000,00
TOTAL			15.000.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SECID – Secretaria de Estado das Cidades – Convênio para Infraestrutura e pavimentação de vias urbanas, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO SECID - INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	SECID	2043	15.000.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			15.000.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026

JOÃO MARCOS MIOTTO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:3A759CFB

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8930

DECRETO N.º 8930/2026, de 16 de janeiro de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3557/2025, de 17 de dezembro de 2025
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2044-EA	4.000.000,00
TOTAL			4.000.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Estadual, mediante Convênio com a SECID Nº 2188/2025, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO SECID N 2188/2025 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SÃO SEBASTIÃO	SECID	2044	4.000.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			4.000.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026

JOÃO MARCOS MIOTTO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:99D0E984

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3559-2026-TR. ESPECIAL PARA APMI

LEI N.º 3559/2026, de 16 de janeiro de 2026.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Convênio com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, visando o repasse de recursos para atender as necessidades da entidade, de acordo com o especificado a seguir:

I – Transferir a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Custeio.

§ 1º. O recurso referido neste artigo é decorrente de proposta apresentada através Transferência Especial da União – Emenda Individual do ano de 2025 sob nº 202543140001, conforme Plano de Ação 09032025-2-087112/2025 para o Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, aprovado pelo Governo Federal.

§ 2º. O recurso financeiro de que trata esta Lei deverá ser aplicado de acordo com as normas específicas da Assistência Social na área das políticas públicas do CRAS e do CREAS.

§ 3º. A formalização do instrumento hábil deverá seguir o estabelecido na Lei Federal 13019/2014.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de
25 junho de 2025 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.244.0022.2.263	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	32049-SF	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º. – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2025 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2025
32049	MF/Transferência Especial - Emenda 202543140001-Estruturação Rede SUAS e SFCV- PSE3	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Registre-se e Publique-se

JOÃO MARCOS MIOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:F0EBF034

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3561-2026 - MTUIR-CEF-CV 988260-CICLOVIA

LEI N.º 3561/2026, 16 de janeiro de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de

junho de 2025, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R$ 540.787,00 (quinhentos e quarenta mil setecentos e oitenta e sete)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Secretaria Municipal da Indústria, comércio e Turismo	2050-EA	540.787,00
0902	Departamento de Turismo e Serviços		
0902.23.695.0033.2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
TOTAL			540.787,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério do Turismo – Convênio 988260/2025, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MTUR/CAIXA - Convênio n 988260/2025 - Implantação de Infraestrutura de Acesso ao Vale das Cachoeiras - Emenda Comissão Turismo 50070001	MTUR	2050	540.787,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			540.787,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026

JOÃO MARCOS MIOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:56FE6036

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3562-2026 - CRECHE PRIMEIRA INFANCIA

LEI N. º 3562/2026, de 16 de janeiro de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R$ 750.110,95 (setecentos e cinquenta mil cento e dez reais e noventa e cinco centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1003	Departamento de Infância e Adolescência		
1003.08.243.0022.5.137	Deliberação 060/2023-CEDCA-Construção Creche – Primeira Infância		
4.4.90.51	Obras e Instalações	31011-SF	135.371,02
4.4.50.91	Obras e Instalações	32018-SF	491.284,66
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	32018-SF	23.455,27
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2018-EA	100.000,00
TOTAL			750.110,95

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2025 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2025
31011	TRANSFERENCIAS DE PROGRAMAS ESTADUAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL-SF	135.371,02
32018	SEDEF/CDECA-PR-DELIBERAÇÃO 60/2023 - CONSTRUÇÃO CRECHE-SF	514.739,93
TOTAL		650.110,95

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal e Estadual na área de Assistência Social, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SEDEF/CDECA-PR-DELIBERAÇÃO 60/2023 - CONSTRUÇÃO CRECHE	SEDEF	2018	100.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			100.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026

JOÃO MARCOS MIOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1D603CD8

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3563-2026 - CV MAPA ASFALTO SAO LUIZ

LEI N.º 3563/2026, de 16 de janeiro de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** – Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R$ 3.040.000,00 (três milhões e quarenta mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação e Modernização da Agropecuária		
4.4.90.51	Obras e Instalações	984-EA	2.960.500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	984-EA	79.500,00
TOTAL			3.040.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do MAPA – Ministério da Agricultura e Pecuária – Convênio 956205/2024, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVÊNIO MAPA 956205/2024 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SÃO LUIZ	MAPA	984	3.040.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			3.040.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026

JOÃO MARCOS MIOTTO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:6CABB0BB

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3563-2026 - CV MAPA ASFALTO SAO LUIZ

LEI N.º 3563/2026, de 16 de janeiro de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** – Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R$ 3.040.000,00 (três milhões e quarenta mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação e Modernização da Agropecuária		
4.4.90.51	Obras e Instalações	984-EA	2.960.500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	984-EA	79.500,00
TOTAL			3.040.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do MAPA – Ministério da Agricultura e Pecuária – Convênio 956205/2024, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVÊNIO MAPA 956205/2024 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SÃO LUIZ	MAPA	984	3.040.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			3.040.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026

JOÃO MARCOS MIOTTO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:85560349

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3565-2026 - EMENDA INDIVIDUAL - 300 MIL-CAPITAL

LEI N. º 3565/2026, de 16 de janeiro de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA** -Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R$ 352.709,52 (trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento De Assistência Social		
1001.08.244.0022.2.263	Execução de Emendas Parlamentares para a AssistênciaSocial		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32046-SF	302.709,52
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2046-EA	50.000,00
TOTAL			352.709,52

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2025 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DAFONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDOEM 31.12.2025
32046	MDS/FNAS/EM.IND. 202540890006-ESTRUTURAÇÃO REDE DESERVIÇOS DO SUAS-SF	302.709,52
TOTAL		302.709,52

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal – Emenda Individual para Estruturação do SUAS - Emenda 2025408900006, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte derecursos	Valor do Excesso deArrecadação Estimado
MDS/FNAS/EM.IND. 202540890006-ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	MDS/FNAS	2046	50.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			50.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026

JOÃO MARCOS MIOTTO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:D8BBBBB5

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3566-2026 - EQUIPAMENTOS MULHER

LEI N. º 3566/2026, de 16 de janeiro de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1005	Fundo dos Direitos da Mulher		
1005.08.244.0038.2.218	Manutenção do Fundo dos Direitos da Mulher		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32052-SF	60.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2052-EA	10.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2052-EA	5.000,00
TOTAL			75.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2025 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2025
32052	SEMIPI-DELIBERAÇÃO 015/2025 - Estruturação da Gestão da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL-SF	60.000,00
TOTAL		60.000,00

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual para estruturação do Fundo Municipal da Mulher - CAPITAL, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SEMIPI-DELIBERAÇÃO 015/2025 - Estruturação da Gestão da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL	SEMIPI	2052	15.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			15.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026

JOÃO MARCOS MIOTTO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:38B5C100

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3567-2026 - TR ESPECIAL-SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO

LEI N. º 3567/2026, de 16 de janeiro de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento De Assistência Social		
1001.08.244.0022.2.263	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social		
3.3.90.30	Material de Consumo	32049-SF	98.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	2049-EA	12.000.00
TOTAL			110.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2025 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2025
32049	MF/Transferência Especial - Emenda 202543140001- Estruturação Rede SUAS e SFCV- PSE-SF	98.000,00
TOTAL		98.000,00

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal – Transferência Especial para aquisição de material de consumo – Emenda 202543140001, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MF/Transferência Especial - Emenda 202543140001- Estruturação Rede SUAS e SFCV- PSE	MF	2049	12.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			12.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026

JOÃO MARCOS MIOTTO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:AD525322

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3568-2026 - SEMIPI VEICULO MULHER

LEI N. º 3568/2026, de 16 de janeiro de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R$ 115.599,02 (cento e quinze mil quinhentos e noventa e nove reais e dois centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1005	Fundo dos Direitos da Mulher		
1005.08.244.0038.2.218	Manutenção do Fundo dos Direitos da Mulher		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32051-SF	100.299,51
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	32051-SF	299,51
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2051-EA	10.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2051-EA	5.000,00
TOTAL			115.599,02

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2025 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2025
32051	SEDEF - Deliberação 072/2025/CEAS/PR - Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência - Aquisição de veículo - SF	100.599,02
TOTAL		100.599,02

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual para estruturação do Fundo Municipal da Mulher – Deliberação 072/2025, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SEDEF - Deliberação 072/2025/CEAS/PR - Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência - Aquisição de veículo	SEMIPI	2051	15.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			15.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026

JOÃO MARCOS MIOTTO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:8C3B5267

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3569-2026 - OC SEDU CHEIAS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 3569/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos

a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** – Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R$ 10.400.000,00 (dez milhões e quatrocentos mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.541.0026.1.125	CONSTRUÇÃO DE BACIA DE AMORTECIMENTO DECHEIAS DO RIO BARRO PRETO		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10105-OC	10.000.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	3501-SF	400.000,00
TOTAL			10.400.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – Receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 3301/2023, de acordo com a discriminação a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALORAUTORIZADO
10105	OPERAÇÃO DE CREDITO/AFPR – BACIA DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS NO RIO BARRO PRETO	10.000.000,00
TOTAL		10.000.000,00

II – Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2025 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM31.12.2025
3501	SUPERAVIT FINANCEIRO-Receitas de alienação de ativos	400.000,00
TOTAL		400.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026

JOÃO MARCOS MIOTTO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:9575A483

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato n° 103/2025 – Pregão Eletrônico nº 70/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02. O acréscimo da meta física financeira, decorrente da inclusão de cobertura de veículo, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 103/2025, com fundamento no Artigo 124, I, b e Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitação do contratante, através do Processo Administrativo 1doc nº 235/2025, parecer jurídico, indicação contábil e deliberação superior. Fica incluso o seguro para o veículo fiat strada – placa UAS-9E38, a partir de 15 de janeiro de 2026 a 26 de dezembro de 2026. Pela inclusão da cobertura do veículo, o contratante pagará o valor de R$ 455,89. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2026.

JOÃO MARCOS MIOTTO,
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:A6B29C4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO

CONTRATO n° 04/2026 - Inexigibilidade nº 01/2026 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: HBI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, CNPJ nº 04.849.745/0001-80. Objeto: CREDENCIAMENTO de instituição financeira para concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vivida/PR. O presente contrato não gerará qualquer ônus ao Município. Prazo de vigência: 05 anos, de 14/01/2026 a 13/01/2031.

Coronel Vivida, 14 de janeiro de 2026.

JOÃO MARCOS MIOTTO,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:0FBF614D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

Aditivo 06 Contrato nº 62/2021 – Dispensa de Licitação nº 26/2021 – Locatário: Município de Coronel Vivida. Locadora: ENE AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 23.181.663/0001-55. Prorroga-se o prazo de vigência/locação por mais 08 meses, de 01/02/2026 a 30/09/2026. Fica reajustado o valor mensal pelo IGPM acumulado do mês de dezembro de 2025, com variação negativa, na ordem de -1,049130 %, passando o valor mensal a ser de R$ 4.216,89, totalizando R$ 33.735,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 16 de janeiro de 2026.

JOÃO MARCOS MIOTTO,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:DB84EB9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO 97/2025

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 97/2025
PROCESSO 195/2025

A Pregoeira de Cruz Machado, nomeada através da Portaria nº 02/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da

licitação divulgada através do edital nº 97/2025, modalidade Pregão Eletrônico, marcada para o dia 21/01/2025 às 13:30, tendo por objeto a **contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de telefonia móvel destinada a agendamentos, motoristas, aplicativos de mensagens, destinados ao uso dos servidores desta municipalidade.**
MOTIVO: Em virtude de pedido de esclarecimento do edital. Informamos ainda que a nova data da sessão de disputa será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Cruz Machado, 19 de janeiro de 2026.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:F62862CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PORTARIA 925/2026

PORTARIA 925/2026

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA DESEMPENHAREM AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que conforme o parágrafo 1º do artigo art. 8 a Lei Federal 14.133/2021, o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 3026 de 12 de maio de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear no âmbito da Administração Pública Municipal de Diamante Do Sul/PR, o Agente de Contratação abaixo relacionado, composta por servidora efetiva, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, bem como, equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

• CRISTINA SANTOS NERI

§1º - No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

§2º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

§3º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 2º - O Agente de contratação e equipe de apoio serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

EQUIPE DE APOIO:

DANIANY DAMBROSO

KEILLA PEREIRA AZEVEDO

POLYANA BRUNA ASSONI

Art. 3º – O Agente de Contratação e membros da equipe de apoio designados nos termos desta portaria deverão ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º – Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§1º – A comissão de contratação será nomeada por Portaria própria, para cada procedimento, que requeira a referida nomeação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul – Paraná, 20 de janeiro de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:B4E0438D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 003/2026

PORTARIA Nº 003/2026

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, da Lei nº 1680/12 e do art.90, inciso I da Lei Municipal n.º 577/93.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias remanescentes à servidora Simone Stoebel Alberton, referente ao período aquisitivo de 22/05/2023 a 21/05/2024, com período de gozo que se inicia em 19.02.2026 e se finda em 28.02.2026.
Parágrafo único. O adicional de férias relativo ao período remanescente foi pago no mês de janeiro de 2025.
Art. 2º Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora Simone Stoebel Alberton, referente ao período aquisitivo de 22/05/2024 a 21/05/2025, com período de gozo que se inicia em 02.03.2026 e se finda em 11.03.2026.
Art. 3º Fica autorizado o pagamento do adicional de férias previsto no artigo 2º no mês de fevereiro de 2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:7B662F56

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2963/2026

LEI Nº 2963/2026

Concede ganho real e reposição salarial aos Servidores da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 001/2026, de autoria da **Mesa Diretora**, e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder ganho real de 1,1% (um inteiro e dez centésimos por cento) e recomposição inflacionária aos servidores da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no percentual de 3,9% (três inteiros e noventa centésimos por cento) sobre seus vencimentos, com reposição da inflação medida pelo Índice Nacional de Preço Consumidor – INPC.

Art. 2º Ficam, por esta Lei, zeradas as perdas salariais havidas até o dia 31 do mês de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

ANEXO I
Plano de salários do quadro de cargos de provimento em comissão

Cargo	Quantidade de vagas	Nível	Carga horária	Vencimentos
Diretor	01	CC-1	40	R$ 12.788,21
Assessor de Comunicação Social	01	CC-3	40	R$ 9.200,88
Assessor Legislativo da Mesa Diretora	01	CC-3	40	R$ 9.200,88
Assessor Parlamentar	01	CC-4	40	R$ 5.984,29

ANEXO II

Tabela de elevação dos vencimentos dos cargos de provimento efetivos

Nível	Vencimentos (R$)	Nível	Vencimentos (R$)
NI - 01	R$ 6.082,30	NI – 21	R$ 12.458,19
NI – 02	R$ 6.304,29	NI – 22	R$ 12.912,90
NI – 03	R$ 6.534,43	NI – 23	R$ 13.384,22
NI – 04	R$ 6.772,90	NI – 24	R$ 13.872,75
NI – 05	R$ 7.020,10	NI – 25	R$ 15.447,97
NI – 06	R$ 7.276,35	NI – 26	R$ 16.011,79
NI – 07	R$ 7.541,95	NI – 27	R$ 16.596,24
NI – 08	R$ 7.817,23	NI – 28	R$ 17.202,00
NI – 09	R$ 8.102,58	NI – 29	R$ 17.829,83
NI – 10	R$ 8.398,27	NI – 30	R$ 18.480,67
NI – 11	R$ 8.704,83	NI – 31	R$ 19.155,19
NI – 12	R$ 9.022,58	NI – 32	R$ 19.854,36
NI – 13	R$ 9.351,89	NI – 33	R$ 20.579,01
NI – 14	R$ 9.693,26	NI – 34	R$ 21.330,18
NI – 15	R$ 10.047,08	NI – 35	R$ 22.108,73
NI – 16	R$ 10.413,76	NI – 36	R$ 22.915,70
NI – 17	R$ 10.793,86	NI – 37	R$ 23.752,13
NI – 18	R$ 11.187,84	NI – 38	R$ 24.619,10
NI – 19	R$ 11.596,21	NI – 39	R$ 25.517,68
NI – 20	R$ 12.019,49	NI – 40	R$ 26.449,09

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0AE7931D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA EXERCÍCIO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 018/2025 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA EXERCÍCIO DE 2026
PORTARIA Nº 018/2025
O Vereador OSIEL GOMES ALVES,
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
I - Em cumprimento às determinações emanadas do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica estabelecida a Programação Financeira e Cronograma de Execução de Desembolso da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2026, na forma especificada na presente Portaria, objetivando assegurar o equilíbrio entre a interferência financeira e os dispêndios;
II - Integra essa Portaria, o Anexo I (Quadro Demonstrativo do Cronograma de Desembolso Financeiro), com sua aplicabilidade a partir de 01/01/2026.

Publique-se.Registre-se.Comunique-se.Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, Em 30 de Dezembro de 2025.

VEREADOR OSIEL GOMES ALVES
Presidente da Mesa Diretora

ANEXO I
Quadro Demonstrativo do Cronograma de Desembolso Financeiro para o Exercício Financeiro de 2026 Anexo integrante da Portaria n.º 018/2025 de 30/12/2025

Meses do Exercício de 2025	Valores Mensais
Janeiro	R$ 218.250,00
Fevereiro	R$ 218.250,00
Março	R$ 218.250,00
Abril	R$ 218.250,00
Maio	R$ 218.250,00
Junho	R$ 218.250,00
Julho	R$ 218.250,00
Agosto	R$ 218.250,00
Setembro	R$ 218.250,00
Outubro	R$ 218.250,00
Novembro	R$ 218.250,00
Dezembro	R$ 218.250,00
TOTAL	R$ 2.619.000,00

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de

Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, Em 30 de Dezembro de 2025.

VEREADOR OSIEL GOMES ALVES
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:54D2171F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
PORTARIA 025/2026

PORTARIA Nº 025/2026

EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA EM INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

ADILAR PARISE, Prefeito em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a seguinte servidora das funções de Coordenação Pedagógica, a partir de 19 de janeiro de 2026:

Nome	CPF	Função	Instituição
JUCICLER REOLON DA SILVA – MAT. 709	985.223.459-53	Função de **Coordenação Pedagógica 30 Horas** com gratificação conforme o Artigo 30,80 e 81 da Lei Municipal nº 495/11 de 22 de dezembro de 2011.	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 19 de janeiro de 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:65332E12

RH
PORTARIA 026/2026

PORTARIA Nº 025/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

ADILAR PARISE, Prefeito Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **DÉBORA VOLKWEIS**, inscrita no RG sob nº 4303,000 - SSP - SC, efetiva no cargo de ENGENHEIRA CIVIL, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 20 de janeiro de 2026, devendo retornar às suas atividades em 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 19 de janeiro de 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:19B6D902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Interromper as férias da **Creonice Gomes Rocha dos Reis**, ocupante do cargo efetivo de Zeladora deste Legislativo Municipal, concedida através da Resolução nº 033/2024, referente ao período aquisitivo de período aquisitivo de 09/04/2024 a 08/04/2025, para ser usufruído no período de 05/01/2026 à 03/02/2026, O retorno das atividades laborativas ocorreu em 19/01/2025 restando o total de 16 (dezesseis) dias para ser usufruída em outra data.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Flórida, 19 de janeiro de 2026

CLAUDINEI CESNIK
Presidente

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:BF50AD53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.960, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 4.960, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a atualização do valor de referência para o pagamento do adicional de insalubridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 105 da Lei nº 003, de 2001, com a redação dada pela Lei nº 721, de 2023, e considerando o índice de revisão geral da remuneração dos servidores públicos concedido pela Lei nº 805/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor de referência para o pagamento do adicional de insalubridade, passando-o de R$ 1.470,09 (mil quatrocentos e setenta reais e nove centavos) para R$ 1.543,59 (mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), haja vista a incidência do índice de revisão geral da remuneração dos servidores públicos concedido pela Lei nº 805/2026, no percentual de 5% (cinco inteiros por cento por cento), correspondente ao percentual acumulado do IPCA, de janeiro a dezembro de 2025 no montante de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos) acrescido de ganho real de 0,74% (setenta e quatro centésimos por cento).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Flórida, 19 de janeiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:2EC54207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP- Nº 02/2026-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para a Unidade Básica de Saúde (UBS).
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 20 de janeiro de 2026 até às 13h45min do dia 02/02/2026, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **02 de fevereiro de 2026** às 14:00hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 157.691,93 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 19 de janeiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E3A3D089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: A.I. KAMITAMI INFORMATICA - ME
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação, configuração e certificação de ponto de acesso com ativação dos equipamentos de vigilância predial para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Valor Total Contratação: R$ 18.610,00 (dezoito mil, seiscentos e dez reais).
Vigência do contrato: Até 15/01/2027.

Flórida, 16 de janeiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:8134A9D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: L.K. INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação, configuração e certificação de ponto de acesso com ativação dos equipamentos de vigilância predial para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Valor Total Contratação: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Vigência do contrato: Até 15/01/2027.

Flórida, 16 de janeiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:9728DDE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 3/2026

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, com capacidade para 56 lugares, destinado à realização de viagem de idosos do Município de Flórida-PR para a cidade de Itapema-SC, com saída no dia 07 de fevereiro de 2026 e retorno no dia 12 de fevereiro de 2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, com capacidade para 56 lugares, destinado à realização de viagem de idosos do Município de Flórida-PR para a cidade de Itapema-SC, com saída no dia 07 de fevereiro de 2026 e retorno no dia 12 de fevereiro de 2026.	Unidade	01	R$ 32.666,67	R$ 32.666,67

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min – 21 de janeiro de 2026.
FIM:às 23h:59min – 23 de janeiro de 2026.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 19 de janeiro de 2026.

RENATA ANDRETTO SANTA CRUZ
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:8B47B4A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 52/2023-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **ADILSON RIBEIRO DE SOUZA MONITORAMENTO**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de ronda pública periférica desarmada para guarnição patrimonial dos prédios públicos municipais de Flórida – PR, até o dia 31 de dezembro de 2026.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/1993, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 4,17 % (quatro inteiros e dezessete centésimos) do acumulado do INPC do período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ÚLTIMO ADITIVO	VALOR RECOMPOSTO
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de ronda pública periférica desarmada para guarnição patrimonial dos prédios públicos municipais de Flórida – PR.	R$ 5.791,65	R$ 6.033,61

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$72.403,32 (setenta e dois mil quatrocentos e três reais e trinta e dois centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 246.403,12 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e três reais e doze centavos).**
Parágrafo único. No exercício de 2025, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 22 de dezembro de 2025.

De acordo:

Contratante:
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada:
ADILSON RIBEIRO DE SOUZA MONITORAMENTO

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:6BA0492A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.512, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.512, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Concede restante de férias regulamentares ao servidor Breno Crippa Vieira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Breno Crippa Vieira, Chefe de Divisão, matrícula 4-01962, 20 (vinte) dias restante das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, para fruição no período de 26 de janeiro de 2026 a 14 de fevereiro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de janeiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:3D2BF59D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.513, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.513, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias parcial à servidora Marcele Renata de Oliveira Cesnik.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Marcele Renata de Oliveira Cesnik, Psicóloga, matrícula 2-01058, 10 (dez) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 04/11/2022 a 03/11/2023, para fruição no período de 26 de janeiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de janeiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:6CE5B1BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.514, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.514, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Concede restante de férias regulamentares à servidora Sandra Andrea Picinin.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Sandra Andrea Picinin, Farmacêutica, matrícula 2-01053, 20 (vinte) dias restante das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 a

30/09/2024, para fruição no período de 26 de janeiro de 2026 a 14 de fevereiro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de janeiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:676E6C3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.515, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.515, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias parcial ao servidor Pedro Henrique Andretto Arias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Pedro Henrique Andretto Arias, Agente Administrativo, matrícula 2-01289, 10 (dez) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 15/07/2024 a 14/07/2025, para fruição no período de 26 de janeiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de janeiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:D2CEB99C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.516, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.516, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias regulamentares à servidora Cássia Aparecida Vicentin Sette.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Cássia Aparecida Vicentin Sette., Técnico em Higiene Dental, matrícula 2-01102, 30 (trinta) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 01/01/2023, para fruição no período de 26 de janeiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de janeiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:6199CB19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.517, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.517, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias parcial à servidora Micheli Souza Santos Ribeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Micheli Souza Santos Ribeiro, Agente Operacional, matrícula 2-01283, 15 (quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026, para fruição no período de 26 de janeiro de 2026 a 09 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de janeiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:1D60C067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.518, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.518, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Concede restante de férias regulamentares à servidora Ligia Leoni.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Ligia Leoni, Auxiliar de Odontologia, matrícula 2-01121, 20 (vinte) dias restante das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/01/2024 a 02/01/2025, para fruição no período de 28 de janeiro de 2026 a 16 de fevereiro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de janeiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:6745957C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.519, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.519, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Elaine Moreno Lopes da Cruz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Elaine Moreno Lopes da Cruz, Cirurgiã Dentista, matrícula 2-01006, 15 (quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, para fruição no período de 29 de janeiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de janeiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:2B0AAA42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.520, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.520, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias regulamentares ao servidor Adriano Ferreira da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Adriano Ferreira da Silva., Motorista, matrícula 2-01276, 30 (trinta) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 17/08/2024 a 16/08/2025, para fruição no período de 02 de fevereiro de 2026 a 03 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de janeiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:3296FC60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.521, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.521, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Concede restante de férias regulamentares à servidora Jessica Nunes Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Jessica Nunes Santos, Técnico em Enfermagem, matrícula 2-01234, 15 (quinze) dias restante das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026, para fruição no período de 02 de fevereiro de 2026 a 16 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de janeiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:9D46D72C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.522, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.522, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias parcial à servidora Daniele Cristina de Carvalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Daniele Cristina de Carvalho, Agente Administrativo, matrícula 2-01292, 10 (dez) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 21/01/2025 a 20/01/2026, para fruição no período de 03 de fevereiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de janeiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:0615608E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.523, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.523, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias regulamentares à servidora Rosinara Ciavolela.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora, Rosinara Ciavolela, Assistente Social, matrícula 2-01161, férias regulamentares, sendo 15 (quinze) dias restantes do período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025, e 15 (quinze) dias do período de 01/03/2025 a 28/02/2026, para fruição no período de 05 de fevereiro de 2026 a 06 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de janeiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:A7361A66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.524, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.524, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Concede restante de férias regulamentares à servidora Maria Joelma Alves Figueredo Sette.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Maria Joelma Alves Figueredo Sette, Assessor Especial l, matrícula 4-01966, 20 (vinte) dias restante das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025, para fruição no período de 09 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de janeiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:C833A89F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.525, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.525, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias regulamentares ao servidor Valdir Donizeti da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor, Valdir Donizeti da Silva, matrícula 2-01032, 30(trinta) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 07/03/2024 a 06/03/2025, para ser usufruída no período de 09 de fevereiro de 2026 a 10 de março de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de janeiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:9BBE20E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 01/2026

Processo Administrativo 01/2026

OBJETO: A Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break, sob demanda para eventos institucionais, seminários, reuniões, palestras, cursos e outros eventos correlatos, que poderão vir a ser realizados pela Câmera municipal de Foz do Jordão-PR.

Analisado todos os Atos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 01/2026, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e dos objetos licitantes:

Empresa **ASSOSSIAÇÃO DE HORTIFRUTI GRANJEIROS Nº: 08.704.240/0001-89,** pelo valor total de R$ 15.718,00 (Quinze Mil Setecentos e Dezoito Reais), nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 01/2026.

Foz do Jordão, 19 de Janeiro de 2026**.**

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:82C29EFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO / GABINETE

DESPACHO / GABINETE
Assunto: Decisão relatório Processo Administrativo n.º 15/2025
ref. Portaria n.º 393/2025

Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela portaria de n.º 393/2025, para apuração das circunstâncias descritas no memorando de n.º 160/2025, em razão da ocorrência de danos ao veículo ônibus, Placa AWZ-5B72, de propriedade do Município de Foz do Jordão, conduzido pelo servidor Iran Roque da Silva Moraes, que colidiu com uma patrola que encontrava-se estacionada.
Primeiramente insta consignar que considerando o teor do relatório, que após a apreciação das provas contidas nos autos e oitivas realizadas, resta inconteste que o servidor estava na condução do veículo avariado no momento dos fatos, no que tange a responsabilização pelos danos causados, ainda que o servidor mencionado tenha justificado em sua defesa que estava fazendo um favor e percebendo horas extras no momento do incidente, tais assertivas não eximem o mesmo que é servidor efetivo na função de motorista de agir com a devida cautela, atenção e perícia na execução de suas atividades. E, ainda que considere-se que o mesmo não agiu com má-fé, certo é que o veículo de propriedade municipal, fora avariado, necessitando de conserto.
Deste modo, a comissão manifestou pela aplicação da penalidade de repreensão, e no que se refere aos danos materiais ocasionados no veículo, o relatório da comissão determina o ressarcimento dos danos, causados no veículo de propriedade municipal, pelo servidor. Acompanho e manifesto concordância com o relatório da comissão de processo administrativo anuindo a aplicação da penalidade de repreensão determinada, bem como o devido ressarcimento dos prejuízos causados, autorizando desde já, o parcelamento com desconto mensal a fim de possibilitar e viabilizar o pagamento pelo servidor.
Assim, reapreciando a conclusão da comissão processante, anuímos com a conclusão apresentada pelo relatório em análise e deste modo DETERMINO:
Sejam aplicadas as penalidades mencionadas, bem como seja providenciado o parcelamento e cobrança dos danos ocasionados ao veículo de propriedade municipal. Ainda determino seja encaminhada cópia do presente relatório ao secretário de transporte para que este seja cientificado.
À cientificação da comissão processante;

Publique-se, e após a comprovação das medidas adotadas, arquive-se.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:720F73C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.037 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de MOTORISTA- D

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, por motivo de falecimento conforme Declaração de óbito n° 40511639-0 de 08/01/2026, o Sr.º **VALDIR BATISTA DE FREITAS,** matricula 2864, MOTORISTA –D**,** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeito em 08/01/2026 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Jameiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:162A2E4B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 038 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe: Sobre a DESIGNAÇÃO da função de DIRETORA ESCOLAR

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná. Nos Termos do Art.52, § 3º da Lei Municipal n.º 1967/2023.

RESOLVE

DESIGNAR a Sr.ª **ROCIO APARECIDA FERNANDES TEIXEIRA, Matrícula funcional n.º. 978** cargo de Professor de Educação Infantil II desta municipalidade, para exercer o cargo de DIRETORA do CMEI ARLENE VENSÃO LAMMEL, a partir do dia 20 de janeiro de 2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E670B8D3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 039 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe: Sobre a Exoneração da função de COORDENADOR DA CASA LAR

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR a pedido, a Sr.ª . **JESSICA ANTONIA DE LIMA**, Matrícula funcional n.º 2962 do cargo de **COORDENADOR DA CASA LAR** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9C88E052

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 085 DE 19/01/2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO,** conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**

1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-crminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria “C” e “D” e “E”, conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
8º	**EDICLEIA GURALH**	Assistente Social	Ampla concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:78804286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 001/2026

A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 340/2025, de 01 de setembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27/01/2026, às 09:00 horas**, no endereço **Av. Rua XIX de Novembro, nº 136, Centro, General Carneiro – PR, prédio próximo ao Colégio CEPAN, setor de licitações**, a reunião de recebimento e abertura das documentações conforme especificado no edital de chamada pública nº 001/2026.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Chamamento Público visando o futuro credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de Etanol e Gasolina Comum, visando atender a demanda da frota de veículos do município de General Carneiro/PR, de forma parcelada"

General Carneiro – Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:E5842341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DO PRESIDENTE Nº 001/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro nos Artigos 23 e 28 da Resolução nº 001/2012, combinado com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê,

Considerando, a necessidade de adequação para melhoria no funcionamento interno das atividades legislativas;
Considerando a anuência da servidora em adequar o seu horário;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a partir de 21 de janeiro de 2026, o horário de expediente da servidora Pollyana Campos do Nascimento, matrícula nº. 145, que será das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário contidas no Ato do Presidente nº. 005/2025.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:B2CFA201

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº. 052/2025/CM, considerando que a Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, por autorização de seu Presidente, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, promoverá processo licitatório, objetivando a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº. 12.232/2010, **TORNA PÚBLICO**, para ciência dos interessados, que fará realizar, no dia **10 de fevereiro de 2026**, às 10h00min, em sua sede, situada a Avenida Amazonas, nº 270, Jardim Lindóia, município de Goioerê/PR., a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito de processo licitatório, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais inscritos e aceitos ao Chamamento Público Nº. 001/2025, conforme relação abaixo:

1) Diogo Pimentel Anitele (jornalista)
2) Elisângela Gloor (radialista e empresária)
3) Ezequiel Pereira Sales (repórter e editor jornais)
4) Jéssica Santos Oliveira (locutora)
5) Jucelino Costa dos Santos (jornalista)
6) Paulo Celso de Brito Junior (publicitário)
7) Rubens José da Silva (publicitário/jornalista)
8) Tatiane Cardoso (jornalista)
9) Vacir Ferreira (Radialista)

Nos termos do § 5º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Goioerê.

O Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de Apoio, realizará, sob a supervisão de todos os presentes, o sorteio dos nomes para integrar a Subcomissão Técnica, a qual será composta por 03 (três) membros sorteados, respeitando se a proporcionalidade prevista nos §§ 1º, 2º, 3º do artigo 10 da Lei 12.232/2010.

Ao final do sorteio, será lavrada a ata da sessão pública com a designação dos integrantes da Subcomissão Técnica, a qual será assinada por todos os presentes.

Goioerê/PR., 19 de janeiro de 2026.

TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:849B4756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 054/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, HENRIQUE PINHEIRO URBANO, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 19/02/2026 a 10/03/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:02B7CDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	19/01/2026	4.424,36

Goioerê, 19 de Janeiro de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:415FDBFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2026

PORTARIA Nº 010/2026
Data: 19 janeiro de 2026.

Ementa: Concede férias ao servidor ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA, ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo, de acordo com os artigos 89 e 217 da Lei Municipal nº 1.246/2003.

.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com os artigos 89 e 217 da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a pedido do servidor, no memorando nº 20250000048,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor Adalton Raimundo da Cunha, ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo, inscrito na matrícula nº 1116 , portador da Cédula de Identidade nº 4.XXX.391-6 SSP/PR e CPF nº 661.7XX.XXX-00, no **período compreendido entre 21 a 25 de janeiro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:3E356A4F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 014/2026

Extrato do Segundo Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 051/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ARBITRAGEM GUAIRA LTDA**, **CNPJ nº 58.145.168/0001-75**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva, que serão empregados nos eventos criados, organizados, apoiados ou executados pelo Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 051/2025.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 562.871,26 (quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C7BFAFA2

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 015/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 066/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 084/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS**, **CNPJ nº 27.488.194/0001-72**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossa, caixas de gordura e limpeza de canaletas fluviais, a serem realizados em creches, escolas, no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, e outros locais pertencentes ao Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 084/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 066/2025.

Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 215.020,90 (duzentos e quinze mil e vinte reais e noventa centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 19 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:56A48DF8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

Pregão Eletrônico nº 141/2025
Processo Administrativo nº 312/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **FM PECAS E MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 14.233.242/0001-30**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 134.460,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:45CFD2C2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

Pregão Eletrônico nº 141/2025
Processo Administrativo nº 312/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 26.625,00 (vinte e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1507A3F5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

Pregão Eletrônico nº 141/2025
Processo Administrativo nº 312/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA, CNPJ nº 07.065.479/0001-93**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 78.975,00 (setenta e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:020FCD80

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

Pregão Eletrônico nº 141/2025
Processo Administrativo nº 312/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **GRUPO - VETT COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ nº 20.734.782/0001-08**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de

grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4963889D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

Pregão Eletrônico nº 141/2025
Processo Administrativo nº 312/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **RIPECAS COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 29.303.645/0001-85**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:61CC7E1C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

Pregão Eletrônico nº 141/2025
Processo Administrativo nº 312/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **A.L.R. COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 37.247.530/0001-49**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 16.266,40 (dezesseis mil e duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:370AF9E5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

Pregão Eletrônico nº 141/2025
Processo Administrativo nº 312/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ nº 10.942.831/0001-36**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 26.873,26 (vinte e seis mil e oitocentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:3E81AC4C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

Pregão Eletrônico nº 141/2025
Processo Administrativo nº 312/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MOREIRA E PEREIRA LTDA, CNPJ nº 60.228.981/0001-50**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 30.321,40 (trinta mil e trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8F734697

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

Pregão Eletrônico nº 141/2025
Processo Administrativo nº 312/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **AVANCA BRASIL LTDA, CNPJ nº 36.828.213/0001-5**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 33.993,00 (trinta e três mil e novecentos e noventa e três reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:534703E4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 011/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **FM PECAS E MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 14.233.242/0001-30**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 134.460,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E0702E59

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 012/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 26.625,00 (vinte e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:61C2AC39

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 013/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA, CNPJ nº 07.065.479/0001-93**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 78.975,00 (setenta e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0D058D48

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 014/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GRUPO - VETT COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ nº 20.734.782/0001-08**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F0C14B55

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 015/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RIPECAS COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 29.303.645/0001-85**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:AE95A978

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 016/2026,do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **A.L.R. COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 37.247.530/0001-49**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 16.266,40 (dezesseis mil e duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B9A96415

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 017/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ nº 10.942.831/0001-36**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 26.873,26 (vinte e seis mil e oitocentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F431A4D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 018/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MOREIRA E PEREIRA LTDA, CNPJ nº 60.228.981/0001-50**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 30.321,40 (trinta mil e trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:24240C67

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 019/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **AVANCA BRASIL LTDA, CNPJ nº 36.828.213/0001-53**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 33.993,00 (trinta e três mil e novecentos e noventa e três reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2E24D060

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 051/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 141/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 141/2025,** cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

FM PECAS E MAQUINAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 14.233.242/0001-30**, vencedora dos itens 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 134.460,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais);**

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.692.301/0002-53**, vencedora dos itens 3, 9, 14 e 21 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 26.625,00 (vinte e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais);**

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.065.479/0001-93**, vencedora do item 7 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 78.975,00 (setenta e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais);**

GRUPO - VETT COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 20.734.782/0001-08**, vencedora do item 12 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);**

RIPECAS COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 29.303.645/0001-85**, vencedora do item 13 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais);**

A.L.R. COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 37.247.530/0001-49**, vencedora dos itens 16 e 20 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 16.266,40 (dezesseis mil e duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos);**

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.942.831/0001-36**, vencedora dos itens 17, 18 e 19 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 26.873,26 (vinte e seis mil e oitocentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos);**

MOREIRA E PEREIRA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 60.228.981/0001-50**, vencedora do item 26 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 30.321,40 (trinta mil e trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos);**

AVANCA BRASIL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 36.828.213/0001-53**, vencedora do item 29 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 33.993,00 (trinta e três mil e novecentos e noventa e três reais);**

Art. 2º - Declarar que restaram DESERTOS os itens 4, 5, 6, 8, 10, 11, 15, 22, 23, 24, 25, 27 e 28 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F800E220

CONSAMU
PORTARIA Nº 007/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Administrativo, a Sra. Ana Karolina Avanci, RG 13.743.451-2 SSP PR com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 19 de janeiro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:68FC8D6E

PROJUR
DECRETO Nº 037/2026 DATA: 19.01.2026

Ementa: declara de Utilidade Pública e Interesse Social, Esportivo, Lazer, Turístico, Logístico e Segurança Pública, a área situada no antigo Porto Paragem, destinada à construção, implantação e manutenção do terminal público de embarque e desembarque de embarcações, e em apoio às forças de segurança e à comunidade local, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o Termo de Cessão de Uso Gratuito, firmado entre a União e o Município de Guaíra, Estado do Paraná, sob o nº 0102.PR.000010/2025, que transfere a posse de área pública situada no antigo Porto Paragem, às margens do Rio Paraná, para fins de interesse público municipal;
Considerando a necessidade de garantir infraestrutura adequada para apoio operacional das forças de segurança pública, especialmente nas ações de proteção, fiscalização e salvamento;
Considerando a importância de promover o acesso seguro e ordenado dos munícipes às margens do Rio Paraná, fomentando o uso público e turístico de forma sustentável;
Considerando o memorando online sob o nº 2646/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal e Interesse Social, Esportivo, Lazer, Turístico, Logístico e Segurança Pública, a área pública situada no antigo Porto Paragem, localizada no prolongamento da Avenida Almirante Tamandaré, objeto do Contrato de Cessão de Uso Gratuito da União ao Município de Guaíra, Estado do Paraná, sob o nº 0102.PR.000010/2025, conforme documento sob o nº 0102.PR.000010/2025 – inscrita sob matrícula nº 9.699.
Parágrafo único. Acrescenta-se, as áreas de acesso a orla do Rio Paraná, área de terreno de aluvião, para fins de acesso as águas do Rio Paraná.
Art. 2º A área mencionada no artigo anterior destina-se à implantação de rampa pública para embarque e desembarque de embarcações, acessos, área de manobras e estacionamentos, com a finalidade de apoio às forças de segurança pública, órgãos governamentais e atendimento à população local.
Art. 3º Caberá aos setores competentes do Município adotar as providências necessárias à execução do presente Decreto, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:72C8494E

PROJUR
DECRETO Nº 038/2026 DATA: 19.01.2026

Ementa: defere o pedido do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022 - Edital de abertura nº 01/2022 da Guarda Municipal, que renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais;

Considerando o Edital de Convocação nº 003/2026 referente ao Concurso Público nº 001/2022 - Edital de abertura nº 01/2022, para realização de Matrícula para o Curso de Formação/Capacitação da Guarda Municipal;

Considerando o requerimento protocolado sob o número 1273/2026, e ainda, considerando o memorando sob o nº 151/2021**,**

DECRETA:

Art. 1o Fica deferido o pedido do candidato relacionado no Anexo Único deste Decreto, que aprovado no Concurso Público nº 001/2022 - Edital de Abertura nº 01/2022, renunciou à sua respectiva classificação e solicitou a recolocação no final da relação dos aprovados.

Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6531D27E

PROJUR
DECRETO Nº 039/2026 DATA: 19.01.2026

Ementa: estabelece o fluxo para apuração de descumprimentos contratuais por parte das contratadas e disciplina os procedimentos de notificação, defesa, análise e aplicação de sanções administrativas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei Orgânica Municipal, artigo 84, I, "a", g;

Considerando a necessidade de padronizar e conferir segurança jurídica aos procedimentos de apuração de descumprimentos contratuais praticados por empresas contratadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando as disposições da legislação federal aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere à fiscalização contratual e aplicação de sanções administrativas;

Considerando a importância de assegurar o contraditório e a ampla defesa às contratadas, bem como a adequada instrução dos processos administrativos sancionatórios;

Considerando o memorando online sob o nº 4191/2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece o fluxo e os procedimentos para apuração de descumprimentos contratuais por parte das contratadas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Guaíra, incluindo a notificação da contratada, o prazo para apresentação de defesa, a análise técnica e jurídica e a eventual aplicação de sanções administrativas.

Art. 2º Submetem-se às disposições deste Decreto todos os contratos administrativos firmados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal de Guaíra, qualquer que seja o seu objeto, natureza ou regime de execução, regidos pela legislação federal de licitações e contratos e pelas normas municipais correlatas.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Fiscal de Contrato: servidor ou empregado público formalmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II – Gestor do Contrato: servidor ou empregado público responsável pela gestão global do instrumento contratual, podendo acumular a função de Fiscal, conforme designação;
III – Autoridade Competente: titular do órgão ou entidade contratante, ou agente por ele formalmente delegado para decidir sobre a aplicação de sanções;
IV – Descumprimento contratual: qualquer ação ou omissão da contratada que configure inexecução total ou parcial, mora, defeito na prestação, falta de qualidade, inadimplemento de obrigações acessórias ou violação de cláusulas contratuais ou de normas aplicáveis.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação vigente, aquelas descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução total do contrato;
III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV – não manter a proposta;
V – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto;
VI – apresentar documentação falsa;
VII – fraudar a licitação ou o contrato;
VIII – comportar-se de modo inidôneo;
IX – cometer fraude fiscal;
X – praticar atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO E DA NOTÍCIA DO DESCUMPRIMENTO

Art. 5º A notícia de descumprimento contratual poderá advir:

I – de relato do Fiscal ou Gestor do Contrato, consubstanciado em registro formal;
II – de informações encaminhadas por outros setores da Administração;
III – de reclamações de usuários ou cidadãos, reduzidas a termo;
IV – de auditorias internas ou externas, relatórios de controle interno ou de controle externo.

Art. 6º Constatada a ocorrência de descumprimento contratual, o Fiscal ou Gestor do Contrato lavrará Relatório de Ocorrência, contendo, no mínimo:

I – identificação do contrato, da contratada e do fiscal;
II – descrição objetiva e detalhada do fato, com indicação de datas, locais, volumes, quantidades, serviços, prazos e demais elementos pertinentes;
III – indicação das cláusulas contratuais e normas violadas;
IV – provas documentais disponíveis (fotos, medições, notas, relatórios, comunicações anteriores etc.);
V – proposta inicial sobre a classificação da gravidade da infração (leve, média, grave, gravíssima), se possível;
VI – indicação, se for o caso, da urgência de medidas para evitar prejuízos maiores ao interesse público.

Parágrafo único. O Relatório de Ocorrência será encaminhado, por meio de processo administrativo, à unidade responsável pela gestão de contratos ou à Autoridade Competente do órgão ou entidade, para as providências subsequentes.

CAPÍTULO IV

DA NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA E DO PRAZO PARA DEFESA

Art. 7º A Autoridade Competente, de posse do Relatório de Ocorrência, determinará a notificação formal da contratada para apresentar defesa ou justificativa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência.

§ 1º A notificação deverá conter, no mínimo:
I – identificação do processo administrativo e do contrato;
II – exposição resumida dos fatos imputados à contratada;
III – indicação das cláusulas contratuais e normas supostamente violadas;
IV – prazo para apresentação de defesa ou justificativa;
V – indicação da possibilidade de apresentação de documentos, provas e rol de testemunhas;
VI – advertência sobre as sanções que poderão ser aplicadas em caso de confirmação do descumprimento.

§ 2º A notificação será realizada preferencialmente por meio eletrônico oficial indicado no contrato, podendo ser realizada também por via postal com aviso de recebimento (AR), pelo sistema eletrônico de processos ou por outro meio idôneo que comprove a ciência.

§ 3º No caso de frustração das tentativas de notificação nos endereços constantes do contrato, poderá ser utilizada a notificação por edital, publicado no órgão oficial do Município, certificando-se nos autos as tentativas realizadas.

Art. 8º A defesa da contratada deverá:

I – ser apresentada por escrito, devidamente assinada por representante legal ou procurador constituído;
II – conter exposição dos fatos e fundamentos jurídicos;
III – vir acompanhada de documentos e provas que entender pertinentes;
IV – indicar, se necessário, as testemunhas a serem ouvidas, justificando sua pertinência.

CAPÍTULO V

DA ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA
Das sanções de advertência e multa

Art. 9º Apresentada a defesa ou esgotado o prazo sem manifestação, o processo será encaminhado:

I – ao Fiscal ou Gestor do Contrato, para elaboração de Relatório Técnico de Apuração, no qual deverá:
a) analisar as alegações apresentadas;
b) confrontar a defesa com os documentos constantes dos autos;
c) indicar se restou configurado ou não o descumprimento contratual;
d) sugerir, se for o caso, a sanção a ser aplicada, justificando a gradação escolhida;
Das demais sanções previstas neste decreto

Art. 10. Apresentada a defesa ou esgotado o prazo sem manifestação, o processo será encaminhado:
I – a Comissão designada, para elaboração de Relatório de Apuração, no qual deverá:
a) analisar as alegações apresentadas;
b) confrontar a defesa com os documentos constantes dos autos;
c) indicar se restou configurado ou não o descumprimento contratual;
d) sugerir, se for o caso, a sanção a ser aplicada, justificando a gradação escolhida;

II – à unidade de assessoramento jurídico competente Do Município de Guaíra, para emissão de Parecer Jurídico, especialmente sobre:
a) regularidade formal do procedimento (notificação, defesa, instrução);
b) enquadramento jurídico da conduta;
c) adequação e proporcionalidade da sanção sugerida.

§ 1º O Relatório Técnico e o Parecer Jurídico deverão prezar pela clareza, objetividade e completude, permitindo à Autoridade Competente a tomada de decisão fundamentada.

§ 2º Constatada a necessidade de diligências complementares (novas informações, documentos, perícias, oitivas), o Fiscal, o Gestor, Comissão ou o órgão jurídico poderá requerê-las, com a devida justificativa nos autos.

CAPÍTULO VI

DA DECISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 11. Concluída a instrução, o processo será remetido à Autoridade Competente para decisão.

Art. 12. A decisão será motivada, com análise sintética dos fatos, da defesa apresentada, dos relatórios técnicos e do parecer jurídico, devendo:

I – reconhecer a inexistência de descumprimento contratual, arquivando-se o processo; ou
II – reconhecer a ocorrência de descumprimento e aplicar a sanção cabível; ou
III – determinar a realização de diligências complementares, se entender necessário.

Art. 13. Na aplicação das sanções, deverão ser observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados ao serviço público, a vantagem auferida pela contratada, o grau de culpa ou dolo, a reincidência e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Art. 14. As sanções administrativas poderão compreender, nos termos da legislação aplicável e do contrato:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Guaíra pelo prazo legal cabível;
IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração, nos casos de maior gravidade;
V – outras medidas previstas em lei, inclusive a rescisão contratual, quando cabível.

§ 1º As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, na forma da legislação e do contrato.

§ 2º A decisão que aplicar sanção deverá fixar expressamente:

I – o fundamento legal e contratual;
II – o prazo de vigência da sanção, se for o caso;
III – o valor da multa e as condições de pagamento ou desconto;

IV – a indicação de cadastros ou registros em que a sanção será anotada.

§ 3º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de infração leve, conforme disposto no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 15. Da decisão que aplicar sanção caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, salvo prazo diverso previsto na legislação específica, contado da ciência da decisão.

§ 1º O recurso será dirigido à mesma Autoridade Competente, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, se houver, conforme a estrutura administrativa.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo quanto à execução da sanção, salvo em relação à multa cuja exigibilidade poderá observar disciplina específica.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

Art. 16. A competência para aplicação das sanções observará o seguinte:

I – as sanções de advertência e multa serão aplicadas por autoridade administrativa hierarquicamente inferior a Secretário Municipal, desde que haja delegação expressa do Chefe do Poder Executivo;

II – a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada por Secretário Municipal competente, podendo, mediante delegação expressa do Chefe do Poder Executivo, ser aplicada por autoridade hierarquicamente inferior a Secretário Municipal;

III – ao Prefeito Municipal ou ao Secretário Municipal de Administração compete, exclusivamente, a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, vedada qualquer forma de delegação a autoridade hierarquicamente inferior.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Seção I
Do Rito Simplificado

Art. 17. A aplicação das sanções de advertência e multa observará rito simplificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O processo será instaurado pela unidade gestora do contrato, mediante relatório circunstanciado do fiscal ou gestor, contendo, no mínimo:

I – descrição objetiva dos fatos;
II – indicação da obrigação ou cláusula violada;
III – enquadramento legal;
IV – sanção sugerida;
V – cálculo da multa, quando cabível.

§ 2º O contratado será intimado para apresentar defesa no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

Seção II
Do Rito Ordinário

Art. 18. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização.

§ 1º O processo será conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos e estáveis, preferencialmente com experiência mínima de 3 (três) anos no serviço público.

§ 2º O processo observará, no mínimo:

I – instauração formal e designação da comissão processante;
II – relatório circunstanciado dos fatos;
III – intimação do interessado para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
IV – produção e análise das provas;
V – relatório final fundamentado da comissão;
VI – manifestação jurídica prévia obrigatória;
VII – decisão motivada da autoridade competente;
VIII – fase recursal;
IX – publicação.

CAPÍTULO VI

DA DOSIMETRIA DAS SANÇÕES

Art. 19. Na aplicação das sanções administrativas serão obrigatoriamente considerados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I – a natureza e a gravidade da infração;
II – os danos causados ao Município;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – o histórico de conduta do contratado;
V – a existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

Art. 20. As multas observarão os seguintes limites legais:

I – multa moratória: entre 0,5% (meio por cento) e 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida;
II – multa compensatória: entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Art. 21. O impedimento de licitar e contratar terá prazo máximo de 3 (três) anos, e a declaração de inidoneidade terá prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 22. Quando a infração administrativa também configurar ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, a apuração ocorrerá no mesmo processo, observando-se o rito próprio da referida legislação, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 23. Poderá ser aplicada a desconsideração da personalidade jurídica sempre que constatado o uso da pessoa jurídica para fraudar a licitação ou o contrato, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 24. As sanções aplicadas deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, conforme o caso, no prazo legal, sem prejuízo de sua publicação em meio oficial do Município.

Art. 25. Constatada falsidade documental, fraude ou infração grave, a autoridade competente deverá comunicar o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

CAPÍTULO VIII

DO REGISTRO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Art. 26. As sanções aplicadas serão registradas:

I – no processo administrativo correspondente;
II – em cadastro interno de fornecedores do Município de Guaíra;
III – em sistemas ou cadastros oficiais exigidos pela legislação federal ou estadual, quando cabível;
IV – em outros sistemas corporativos que venham a ser adotados pela Administração.

Art. 27. As unidades de gestão de contratos e de controle interno deverão acompanhar e consolidar as informações sobre sanções aplicadas, para fins de:

I – aprimoramento dos procedimentos de contratação;
II – gestão de riscos e integridade;
III – prestação de contas a órgãos de controle;
IV – transparência ativa no Portal da Transparência, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28. Os órgãos e entidades da Administração Municipal de Guaíra poderão expedir normas complementares e modelos padronizados de documentos (relatórios, notificações, decisões, formulários) para operacionalizar o fluxo definido neste Decreto.

Art. 29. Os contratos em vigor na data de publicação deste Decreto sujeitam-se imediatamente às suas disposições, respeitados os atos já praticados e as situações consolidadas.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos princípios do direito administrativo e nas orientações dos órgãos de controle externo.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Integra o presente Decreto o Anexo Único – Modelos de Documentos para Apuração de Descumprimento Contratual.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 039/2026 de 19.01.2026

MODELOS DE DOCUMENTOS PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
MUNICÍPIO DE GUAÍRA – ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]
DIRETORIA[...]

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
(Art. 5º do Decreto Municipal nº ___/2025)

Processo Administrativo nº: [número]
Contrato nº: [número do contrato]
Modalidade de contratação: [Pregão/Concorrência/Dispensa/etc.]
Órgão/Unidade: [Nome do órgão/setor da Prefeitura de Guaíra]
Fiscal/Gestor do Contrato: [Nome completo] – [Cargo]

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Razão social: [nome da contratada]
CNPJ: [número]
Endereço: [endereço completo]
Representante legal: [nome] – [cargo/função]

2. DESCRIÇÃO DO FATO

No âmbito do Contrato nº [número], firmado em [data da assinatura] entre o Município de Guaíra, Estado do Paraná, e a empresa acima identificada, que tem por objeto [descrever objeto do contrato], foi constatado, na data de [data da constatação], o seguinte fato:

[Descrever de forma clara e objetiva o descumprimento: atraso, falha na entrega, qualidade inadequada, interrupção de serviço, etc., indicando datas, locais, quantidades, ordens de serviço, medições, notas fiscais, visitas técnicas, comunicados anteriores etc.]

3. CLÁUSULAS CONTRATUAIS E NORMAS VIOLADAS

O fato acima descrito caracteriza, em tese, descumprimento das seguintes cláusulas e normas:

Cláusula [número] do Contrato nº [número], que dispõe sobre [resumir o conteúdo da cláusula];
[Se houver] Dispositivo do edital/termo de referência: item [x];
[Se couber] Dispositivo legal: [artigo(s) da Lei 14.133/2021 ou legislação correlata].

4. ELEMENTOS PROBATÓRIOS

Anexam-se a este Relatório os seguintes documentos e registros que comprovam o ocorrido:

[ ] Fotografias / prints de sistema / registros;
[ ] Boletim de medição / relatório técnico;
[ ] Comunicações anteriores (e-mails, ofícios, notificações);
[ ] Reclamações de usuários / beneficiários;
[ ] Outros: [especificar].

5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DA GRAVIDADE (PROPOSTA)

( ) Leve
( ) Média
( ) Grave
( ) Gravíssima

Justificativa da classificação inicial:
[Explicar, de forma sucinta, os motivos da classificação – extensão do dano, recorrência, impacto no serviço, risco à segurança etc.]

6. PROPOSTA DE PROVIDÊNCIAS

Diante do exposto, propõe-se:

a notificação formal da contratada para apresentação de defesa/justificativa, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº ___/2025; e
a abertura e instrução do processo de apuração de descumprimento contratual, com vistas à eventual aplicação de sanção administrativa.

Guaíra/PR, [data].

_____
[Nome do Fiscal/Gestor do Contrato]
[Cargo] – [Órgão/Unidade – Prefeitura Municipal de Guaíra]

2. MODELO – NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
[DEPARTAMENTO/SETOR DE CONTRATOS]

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA / JUSTIFICATIVA
(Art. 6º do Decreto Municipal nº ___/2025)

À
[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
A/C: [Nome do representante legal]

Endereço: [endereço completo]
CNPJ: [número]

Assunto: Notificação para apresentação de defesa – Contrato nº [número] – Processo Administrativo nº [número]

Senhor(a) Representante,

1. O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e contratuais, COMUNICA que foi constatado, em tese, descumprimento contratual por parte dessa empresa, conforme Relatório de Ocorrência de Descumprimento Contratual lavrado pelo Fiscal/Gestor do Contrato em [data], juntado aos autos do Processo Administrativo nº [número].

2. Em síntese, o fato imputado à contratada consiste em:
[Descrever resumidamente o problema: atraso, falha na entrega, não conformidade com especificações, etc.]

3. Os fatos acima descritos caracterizam, em tese, violação:

da Cláusula [número] do Contrato nº [número];
[se couber] de outros dispositivos contratuais/legais.

4. Diante disso, com fundamento no art. 6º do Decreto Municipal nº ___/2025, FICA A CONTRATADA NOTIFICADA para, no prazo de [x] (_____) dias úteis, contados da ciência desta, apresentar defesa ou justificativa por escrito, devidamente assinada por seu representante legal ou procurador constituído, podendo:

expor os fatos e fundamentos que entender pertinentes;
juntar documentos e demais elementos de prova;
indicar, se necessário, rol de testemunhas, com a devida justificativa.

5. A defesa deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de Guaíra, por meio de [indicar: protocolo físico / sistema eletrônico / e-mail institucional], indicando expressamente o número do Processo Administrativo nº [número] e do Contrato nº [número].

6. Informa-se que a ausência de manifestação no prazo assinalado poderá ensejar o prosseguimento do feito com base nos elementos constantes do processo, inclusive para fins de eventual aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação e do contrato.

Guaíra/PR, [data].

_____
[Nome da Autoridade Competente]
[Cargo da Autoridade Competente – ex.: Secretário Municipal de Administração]
Prefeitura Municipal de Guaíra – Estado do Paraná

3. MODELO – DECISÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
[DEPARTAMENTO/SETOR DE CONTRATOS]

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE SANÇÃO
(Arts. 9º a 13 do Decreto Municipal nº ___/2025)

Processo Administrativo nº: [número]
Contrato nº: [número]
Contratada: [nome da contratada] – CNPJ [número]

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de descumprimento contratual imputado à empresa [nome], referente ao Contrato nº [número], cujo objeto é [descrever brevemente o objeto], celebrado com o Município de Guaíra/PR.

2. O Fiscal/Gestor do Contrato lavrou Relatório de Ocorrência em [data], descrevendo que:
[Resumir os fatos principais constantes do Relatório de Ocorrência].

3. A contratada foi devidamente notificada por meio de [meio de notificação – eletrônico/AR/etc.], em [data], para apresentação de defesa, conforme documento de fls. [nº].

4. A contratada apresentou defesa em [data], aduzindo, em síntese, que:
[Resumir, em tópicos, os principais argumentos defensivos]
ou
( ) Não apresentou defesa no prazo assinalado, conforme certidão de fls. [nº].

5. O Fiscal/Gestor do Contrato elaborou Relatório Técnico de Apuração em [data], concluindo que:
[Resumir a conclusão do relatório técnico – procedência/improcedência, gravidade etc.].

6. A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Guaíra emitiu Parecer Jurídico nº [número], em [data], opinando pela [aplicação de sanção / improcedência / outra solução], conforme fundamentos constantes às fls. [nº].

II – FUNDAMENTAÇÃO

7. Compulsando os autos, verifica-se que:
[Apresentar a análise da autoridade: confirmação ou não dos fatos, exame das provas, coerência da defesa, impacto para o serviço público, histórico de descumprimentos etc.]

8. Restou evidenciado que a conduta da contratada configura descumprimento das seguintes disposições:

Cláusula [número] do Contrato nº [número];
[Se couber] item [número] do Edital/Termo de Referência;
[Se couber] Art. [x] da Lei nº [x].

9. Considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos causados ao serviço público municipal, o grau de culpa/dolo e a existência (ou não) de reincidência, entende-se adequada e proporcional a aplicação da seguinte sanção:

( ) Advertência
( ) Multa de [x]% ([por extenso] por cento) sobre [base de cálculo – valor contratual, parcela inadimplida etc.], no valor de R$ [valor numérico] ([valor por extenso]);
( ) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Guaíra pelo prazo de [x] ([por extenso]) [meses/anos];
( ) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, nos termos da legislação aplicável;
( ) Outras: [especificar].

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento no Decreto Municipal nº ___/2025, na legislação de licitações e contratos aplicável e no Contrato nº [número], DECIDO:

1. RECONHECER a ocorrência de descumprimento contratual por parte da empresa [nome da contratada], pelas razões expostas;

2. APLICAR à contratada a sanção de [indicar sanção], nos seguintes termos:
[Descrever claramente a sanção, valor de multa, forma de pagamento, prazo de impedimento, registros em cadastros, efeitos, etc.]

3. DETERMINAR que esta decisão seja:

a) Notificada à contratada, com informação expressa sobre o prazo de [x] (_____) dias úteis para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº ___/2025;
b) Registrada no cadastro interno de fornecedores do Município de Guaíra e nos sistemas oficiais cabíveis;
c) Encaminhada às unidades de gestão de contratos e de controle interno, para fins de acompanhamento e registro.

Guaíra/PR, [data].

_____
[Nome da Autoridade Competente]
[Cargo – ex.: Secretário Municipal de Administração]
Prefeitura Municipal de Guaíra – Estado do Paraná

===

4. MODELO – FORMULÁRIO DE REGISTRO DE SANÇÕES / CADASTRO DE FORNECEDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
[SETOR DE CONTRATOS / CONTROLE INTERNO / OUTRO]

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE SANÇÕES EM CADASTRO DE FORNECEDORES
(Art. 14 do Decreto Municipal nº ___/2025)

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: _____
Nome fantasia (se houver): _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Município/UF: _____
CEP: _____
Telefone: _____
E-mail de contato: _____
Representante legal: _____
CPF do representante: _____

2. DADOS DO CONTRATO/PROCESSO

Número do Contrato: _____
Objeto resumido: _____
Modalidade da licitação/contratação: _____
Número do Processo Administrativo de apuração: _____
Órgão/Unidade responsável (no Município de Guaíra): _____
Fiscal/Gestor do contrato: _____

3. DADOS DA INFRAÇÃO

Data da ocorrência principal: ____/____/_____
Tipo de descumprimento (marcar uma ou mais opções):
( ) Atraso injustificado na entrega/execução
( ) Entrega de bens/serviços em desacordo com o contratado
( ) Interrupção injustificada da execução contratual
( ) Descumprimento de obrigações acessórias
( ) Outras: _____

Descrição resumida da infração:
_____

Classificação da gravidade (conforme processo):
( ) Leve ( ) Média ( ) Grave ( ) Gravíssima

4. DADOS DA SANÇÃO APLICADA

Tipo de sanção:
( ) Advertência
( ) Multa
( ) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Guaíra
( ) Declaração de inidoneidade
( ) Outra: _____

Fundamento legal/contratual:
Decreto Municipal nº ___/2025, art. [número];
[Outras normas, se houver]

Número e data da decisão administrativa:
Decisão nº _____, de ____/____/_____

Autoridade que aplicou a sanção:
Nome: _____
Cargo: _____
Órgão/Unidade: Prefeitura Municipal de Guaíra – PR

Em caso de multa:
Valor da multa: R$ _____
Base de cálculo: _____
Data limite para pagamento: ____/____/_____
Situação: ( ) Paga ( ) Em aberto ( ) Parcelada

Em caso de impedimento/declar. inidoneidade:
Data de início da vigência da sanção: ____/____/_____
Data de término da vigência da sanção: ____/____/_____
Cadastros em que houve registro:
_____

5. INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS

A contratada interpôs recurso administrativo?
( ) Sim ( ) Não

Se sim:
Data do recurso: ____/____/_____
Resultado: ( ) Deferido ( ) Parcialmente deferido ( ) Indeferido
Decisão sobre o recurso (nº e data): _____
Observações: _____

6. OBSERVAÇÕES E ANOTAÇÕES COMPLEMENTARES

_____

7. RESPONSÁVEL PELO REGISTRO

Nome: _____
Cargo/Função: _____
Órgão/Unidade: _____
Data do registro: ____/____/_____
Assinatura (se impresso): _____

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:56ED9D1C

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026 REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO /CAPACITAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o nº 151/2021,

RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal nº 001/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel

Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **20/01/2026** a **26/01/2026**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido de documentos constantes no item 2 deste Edital, para realização de matrícula para o curso de formação/capacitação da Guarda Municipal, conforme a seguir:

Para o Cargo deGuarda Municipal Masculino

Nome	Inscrição nº	Classificação
Josiel de Barros Jordan	011.301.511-88	33º

2. O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:

I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima A/B;
III - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV - Registro Civil de nascimento ou casamento;
V - Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VI - Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VII - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
VIII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
IX - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
X - Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XI - Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XII - Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIII - Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XIV - Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;

XV - Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVI - Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

XVIII - Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;

XIX - Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023;

XX - Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;

XXI - Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda.

2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

2.2 O candidato ocupante de cargo, emprego ou função pública deverá apresentar o comprovante de licença funcional até o último dia útil antecedente ao início do curso, com data a ser definida em Edital posterior.

3. Perderá o direito à matrícula no Curso de formação da Guarda Municipal sendo desclassificado o candidato que deixar de apresentar na data estipulada no item 1, os documentos obrigatórios para a sua efetivação, sendo chamado o que lhe seguir em classificação.

4. O candidato matriculado no curso de formação/capacitação será nominado ASPIRANTE, sem usar uniforme da Guarda Municipal, com vencimentos correspondentes a 80% (oitenta por cento) do valor inicial da Tabela de Vencimentos.

§ 1º Durante o curso de formação o candidato matriculado deverá se apresentar com as seguintes vestimentas, sob sua responsabilidade:

I – camiseta branca tradicional (sem detalhes), com identificação (primeiro nome apenas) em “silk screen” ao lado esquerdo na altura do peito;
II – calça jeans azul tradicional (sem detalhes);
III – bermuda esportiva preta (será utilizado quando da realização de atividades físicas);
IV – tênis predominantemente na cor preta.

§ 2º O candidato matriculado no Curso de Formação da Guarda Municipal e dele desistente, terá que reembolsar aos cofres públicos municipais, o auxílio financeiro percebido, dentro do prazo de 30 dias, contados a partir da data de sua desistência, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior.

§ 3º O auxílio financeiro será igualmente devolvido aos cofres públicos, na forma do parágrafo anterior, no caso do aluno ser desclassificado no caso do inc. I do item 5 deste Edital, bem como não atinja aproveitamento superior a 50% na disciplina.

§ 4º A devolução do auxílio financeiro percebido também será obrigatória, no caso de aprovado o candidato no curso de formação e nomeado, não se apresentar para tomar posse e exercício do cargo, excetuando-se igualmente, situações decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior.

5. O candidato será desclassificado do curso de formação, desde que:

I - Não atinja o mínimo de frequência estabelecida: 10% de faltas não justificadas, por disciplina; e 25% de faltas justificadas, por disciplina ou no geral do curso.
II - Não revele aproveitamento satisfatório, através das avaliações de cada disciplina do curso, conforme norma a ser estabelecida em regulamento próprio do curso, sendo, no entanto obrigatório atingir 70% de aproveitamento em cada disciplina. As disciplinas do curso de formação, com carga horária a partir de 20 horas/aula terão obrigatoriamente provas escritas que influirão na média final do curso. As disciplinas com menos de 20 horas/aula serão avaliadas e terão conceito apto e inapto pelo instrutor encarregado;
III - Não atinja a capacitação física necessária para o cargo;
IV - for condenado por qualquer infração penal dolosa, ainda que por fato anterior a sua missão na Guarda Municipal;
V - utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos em atividade de ensino ou avaliação.

6. O candidato que, ao final do curso de capacitação/formação, obtiver o aproveitamento satisfatório definido em regulamento próprio do curso, receberá o certificado de habilitação ao cargo de Guarda Municipal.

7. Após conclusão do curso de capacitação/formação será publicado novo Edital de Convocação para fins de provimento ao cargo.

8. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CAED0D72

PROJUR
PORTARIA Nº 048/2026 DATA: 19.01.2026 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.303/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 446/2025 de 05.08.2025 por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:691D3827

PROJUR
PORTARIA Nº 049/2026 DATA: 19.01.2026 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 091/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Lucas Barbosa de Mattos	31168-01	15	18	01/02/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3147506B

PROJUR
PORTARIA Nº 050/2026 DATA: 19.01.2026 EMENTA: INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR OS FATOS OBJETIVANDO RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.167/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE, para apurar suposta falta disciplinar cometida pelo servidor público municipal C.B.O., noticiada por meio do memorando nº 3.167/2024.

Art. 2° Designar os Servidores Públicos Municipais a seguir, membros da Comissão Permanente de Procedimentos Correcionais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Manoel Jose dos Santos	29460-01
Membro	Lucas Mateus Brum de Oliveira	30599-01
Membro	Nicole Giovana Teles da Silva	30052-03

Art. 3º O prazo para a conclusão da SINVE não excederá 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, conforme artigo 32 da a Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 4° Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 439,73 (quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação na Sindicância Investigativa – SINVE.

§ 1° A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação e gratificações.

§ 2° A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.

§ 3° Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 30 (trinta) dias para os membros de comissão da Sindicância Investigativa - SINVE, conforme § 4°, II, b, do artigo 12 da Lei Municipal n° 2.279/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:719EE403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2025

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato Adminitrativo n° 009/2005 de Contratação de Empresa para Instalação de 2 Links de Dados Empresarial de Fibra Óptica com 100MB e IP válido, em atendimento à Câmara Municipal, referente ao Processo de Dispensa n° 008/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA GUARÁ LINK LTDA.

Trate-se de pedido aditivo ao Contrato Administrativo 009/2025 celebrado entre a Câmara Municipal de Guaraqueçaba, com registro no CNPJ n° 01.004,459/0001-26 com sede na Rua Major Domingos Nascimento n° 35, Bairro: Centro, cidade de Guaraqueçaba-PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor **Julhardy Costa de Arruda**, já qualificado no contrato originário ora CONTRATANTE e GUARÁ LINK JR. LTDA., representado pelo Sr. **João Severino**, com registro no CNPJ sob o n° 58.936.884/0001-70, com sede na Rua Superagui, nº 17,centro de Guaraqueçaba-PR, CEP 83390-000, neste ato representado pela persona representante legal supracitado, portador da cédula de RG sob n° 032735798-01 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 718.702.969-15, igualmente qualificado no contrato originário, ora CONTRATADO referente a **Contratação de Empresa para Instalação de 2 Links de Dados Empresarial de Fibra Óptica com 100MB e IP válido, em atendimento à Câmara Municipal**:

A celebração do contrato originário acima mencionado,fora celebrado em 08/05/2025, com vigência de 12 (doze) meses e sua respectiva homologação e publicação em diário oficial em 09/05/2025**.** As partes acima qualificadas celebraram o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo nº009/2025, nos termos do Processo de Dispensa nº008/2025, com fundamento no art. 72 Capur e art. 75, inciso II e demais artigos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DA JUSTIFICATIVA.

Considerando a necessidade dos serviços prestados no referido contrato, ser contínuo, de carater essencial, todavia, mantendo as diversas demandas institucionais desta Casa de Leis em pleno funcionamento junto à rede mundial de computadores. Contudo, no que diz respeito a segurança navegabilidade incurtando a aproximação da Câmara Municipal de Guaraqueçaba com o público alvo, quais são os munícipes internautas, dando-lhe primazia aos princípios que regem a Administração Pública, no caso a Eficiência e Publicidade.
Considerando, que esta Casa de Leis, vem passando por reformar de ampliação, devido aumento em seu quadro funcional, como a chegada da controladoria interna, estagiários e nova sala de convívio bem como a criação da sala de almoxorifado, a execução da prestação do objeto ocorreu de forma eficiente e com ausência de medidas sancionadoras a Contratada, bem como o princípio da economicidade e vantajosidade para a administração pública continou preservada.

Considerando, que CONTRATA, cumpriu de forma assidua o contrato originário, bem como destacar que, Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Considerando que, Todos os setores terão sua rede de Internet própria. Sendo eles: secretaria, financeiro, controladoria, comunicação, gabinete e acesso livre. Sendo que alguns setores têm funções específicas que necessitam de uma rede (ip) única. Trazendo maior segurança e melhor conexão a rede de Internet a cada funcionário da câmara. Neste sentido, perfaz a necessidade de instalação de 2 (dois) pontos a mais do objeto contratual, no intuito de suprir a demanda justificada, trazida em tela.

Nesse sentido, nos termos do, art. 124, inciso I, b) da Lei 14.133/21, art. 125 e do mesmo dispositvo legal, resolvem que:

Por fim, tem entre si, justo acordado o presente Termo aditivo de Contrato de Prestação de Serviços retro, segundo condições adiante especificadas, no qual aceitam e se comprometem a cumprir nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO): O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a instalação adicional de 2 (dois) Links de Dados Empresarial de Fibra Óptica com 100MB e IP válido, em atendimento à Câmara Municipal, conforme termo de referência acostado no contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA (ALTERAÇÃO): O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração das cláusulas PRIMEIRA E SEGUNDA do contrato originário de prestação de serviços as demais cláusulas permanecerão inalteradas e vinculantes a e este, para seu devido cumprimento e execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS ACRÉSCIMOS): A claúsula SEGUNDA do contrato originário estipula o valor inicial da contratação no importe de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). O presente Termo Aditivo vem estabelecer novo valor adicional nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133/2021, no qual com sua alteração passa a estipular o valor adicional de **R$ 4.552,32 (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, conforme demostrativo de cálculo anexo. Perfazendo, 25% do valor atualizado inicial permetido em lei.

CLÁUSULA QUARTA (DO VALOR): O contrato originário estipula o valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), com advento do acréscimo de valor do respectivo Termo Aditivo, o valor contratual atual ficará no importe de **R$ 21.352,32 (vinte e um mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).**
CLÁUSULA QUINTA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA SEXTA (DA PUBLICAÇÃO): O contratante providenciará a publicação no órgão oficial do município um resumo do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (FORO) - O foro do presente contrato será a comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinam.

Guaraqueçaba, 15 de Janeiro de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Contratante

GUARÁ LINK JR. LTDA.
Contratada

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:AC7F7AC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 02/2026

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 02/2026

SÚMULA: Concede Férias à Servidor do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno c/c a Lei n.º 004/2023 a qual dispõe sobre "Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, e dá outras providências." c/c Art. 90 do Estatuto dos Servidores de Iguaraçu e art. 37 e ss. da CF,

RESOLVE:

Conceder ao Servidor **DÉCIO VICENTE GALDINO CARDIN** (Mat.: 10005), detentor do cargo de provimento efetivo de **CONTADOR** da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., 20 (vinte) dias de férias regulamentares a serem usufruídos no período de 20/01/2026 à 08/02/2026, 10 dias como abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 31/12/2025 à 31/12/2026 e antecipação da primeira parcela do 13 salário.

Determinar à baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por esta Portaria, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidas, para fins de registro e controle interno.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2026 (inclusive), revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,19 de janeiro de 2026.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:F7B42DAF

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 03/2026

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 03/2026

SÚMULA: Concede Férias à Servidor do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno c/c a Lei n.º 004/2023 a qual dispõe sobre "Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, e dá outras providências." c/c Art. 90 do Estatuto dos Servidores de Iguaraçu e art. 37 e ss. da CF,

RESOLVE:

Conceder a Servidora **FABIANA BORGO FERNANDES BARCELOS** (Mat.: 10011), detentora do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO** da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., 20 (vinte) dias de férias regulamentares a serem usufruídos no período de 20/01/2026 à 08/02/2026 e 10 dias como abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 à 31/12/2025 e antecipação da primeira parcela do 13 salário.
Determinar à baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por esta Portaria, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidas, para fins de registro e controle interno.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2026 (inclusive), revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:7A877300

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 09/2026

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR

DECRETO N.º 09/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 278,63 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.846.0003.0003000 - Indenizações, Restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 558 - 339093 - 02846 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	278,63
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	278,63

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício
anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02846 - Convênio 258/25 - SETU - Fomento Fluxo Turístico
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 19 de janeiro de 2026

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2C4682EA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 10/2026

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 10/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3,43 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.846.0003.0003000 - Indenizações, Restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 557 - 339093 - 00846 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,43
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	3,43

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
132101010846000000 - 245 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 846
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 19 de janeiro de 2026

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CE99643B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 11/2026

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 11/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.140.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 559 - 449052 - 02500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.140.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	1.140.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:

02500 - Investimentos Rede Serv Saúde Portaria 204-GM de 2007

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 19 de janeiro de 2026

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1F226557

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N° 001/2026

LEI COMPLEMENTAR N° 001/2026

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 05/2023, para adequar as atribuições dos cargos de Diretor de Licitação, Diretor de Protocolo, Diretor de Contabilidade e Diretor de Finanças aos parâmetros constitucionais, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLAUDIO APARECIDO BENIN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI
Art. 1º - O art. 25 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 25. Ao Diretor do Departamento Municipal de Licitação compete:
I – planejar, coordenar e supervisionar a política municipal de licitações e contratações públicas;
II – estabelecer diretrizes, fluxos e padrões para a atuação das Comissões de Licitação e demais equipes técnicas;
III – orientar, em nível estratégico, a execução das atividades técnicas realizadas pelas unidades de licitação, vedada a prática direta de atos operacionais;
IV – promover estudos e propor melhorias para aperfeiçoamento das compras públicas;
V – propor capacitações e medidas de inovação tecnológica aplicáveis ao setor;
VI – acompanhar indicadores de desempenho e emitir recomendações estratégicas;
VII – exercer outras atribuições pertinentes à direção superior em relação ao setor.

Art. 2º - O art. 29 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 29. Ao Diretor do Departamento de Protocolo compete:
I – planejar, organizar e coordenar a política municipal de gestão de documentos e processos;
II – estabelecer diretrizes para tramitação interna, segurança e rastreabilidade documental;
III – supervisionar as equipes responsáveis pelas atividades operacionais de protocolo, sem substituí-las em suas atribuições técnicas;
IV – propor melhorias nos fluxos documentais, sistemas informatizados e integração entre setores;
V – promover ações de modernização administrativa, padronização e eficiência na gestão documental;
, sendo **vedada** a prática de atos operacionais como registro, classificação, numeração, arquivamento ou atendimento ao público.
Art. 3º - O art. 33 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 33. Ao Diretor do Departamento Municipal de Contabilidade compete:
I – planejar, coordenar e supervisionar a execução da política contábil do Município;
II – estabelecer diretrizes e padrões estratégicos para a escrituração pública, permanecendo as atividades técnicas sob responsabilidade dos servidores efetivos da área;
III – analisar relatórios e demonstrações contábeis produzidos pelas equipes técnicas e emitir recomendações estratégicas;
IV – promover integração entre o setor de contabilidade e demais áreas de planejamento, controle interno, finanças e administração;
V – acompanhar indicadores e propor melhorias na gestão orçamentária, fiscal e patrimonial.

Art. 4º O art. 35 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. Ao Diretor do Departamento Municipal de Finanças compete.
I – planejar e coordenar a política financeira e de programação dos desembolsos municipais;
II – supervisionar, sem executar diretamente, as atividades de tesouraria, pagamentos, recebimentos e conferências de valores;
III – estabelecer diretrizes estratégicas para gestão de caixa, fluxo financeiro e controles internos;
IV – elaborar análises, projeções e relatórios estratégicos sobre a situação financeira municipal;
V – promover integração com os departamentos de contabilidade, tributação e planejamento;
VI – acompanhar indicadores fiscais, propondo medidas de racionalização e eficiência.
Art. 5º Fica acrescido à Lei Complementar nº 05/2023 o seguinte artigo:
Art. 7º-A. Os cargos de Secretários, Diretores de Departamentos, Chefes de Divisão e Auxiliar de Seção destinam-se exclusivamente a funções de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, V da Constituição Federal e do art. 27, V da Constituição Estadual do Paraná.
Parágrafo único. As atividades técnicas necessárias ao funcionamento dos respectivos departamentos serão executadas por servidores efetivos, conforme legislação vigente.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:21CE52B1

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a U.R.M. (Unidade de Referência do Município) para o exercício de 2026.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLAUDIO APARECIDO BENIN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI

Art. 1º - Fica reajustada para o exercício de 2026, a U.R.M. (Unidade de Referência do Município) em 4,49%, e que passa a ter o valor de R$ 114,06.

Art. 2º- A U.R.M. (Unidade de Referência do Município) será utilizada quando necessário, para cálculos de atualizações de Tributos Municipais que se encontram vencidos ou lançados em dívida ativa.

Art. 3º- A U.R.M. (Unidade de Referência do Município) será atualizada anualmente pelo índice de Inflação INPC (IBGE) ou qualquer índice que venha a substituí-la.

Art. 4º- Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.026.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu , aos 19 de janeiro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2B888C83

CHEFIA DE GABINETE
LEI N° 001/2026

LEI N° 001/2026

SÚMULA: Institui a política municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, cria o Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia do Município de Iguaraçu/PR e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLAUDIO APARECIDO BENIN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente lei institui a política municipal de inovação, ciência, tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico de Iguaraçu/PR, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia, o estímulo à inovação no setor produtivo e a promoção do desenvolvimento econômico e social do município de Iguaraçu/PR.

Parágrafo único. Aplicam-se, no âmbito desta Lei, os seguintes princípios, além daqueles definidos na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I. Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
II. Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;
III. Startup: organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados;
IV. Spin-offs: empresas de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, que nasce de organizações existentes, sejam elas empresas ou centros de pesquisa como universidades, laboratórios e institutos;
V. Tecnologia: conjunto coordenado de ações ou medidas efetivas empregadas na produção e comercialização de bens e serviços bem como o conjunto de conhecimentos científicos e empíricos que resultam de observações, experiência, atitudes específicas e tradição (oral ou escrita);
VI. Ambientes promotores da inovação: são espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento; articulação entre empresas nos diferentes níveis de governo, nas instituições científicas, tecnológicas e de inovação; nas agências de fomento ou organizações da sociedade civil e incubadoras tecnológicas
VII. Incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao

empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;
VIII. Pré-Incubadora: ambiente que oferece suporte a empreendedores para transformar suas ideias de negócios em empresas formalizadas juridicamente. Isso ocorre por meio de ferramentas, serviços de consultoria técnica e mercadológica, mentoria, assessorias, cursos e apoio institucional além de networking e aproximação com entidades financeiras e de investimento;
IX. Aceleradora de Empresas: organização, sistema, órgão, entidade ou empresa pública ou privada que estimula e apoia o crescimento de empresas inovadoras, por meio do provimento de infraestrutura de bens e serviços de aceleração, ofertando o suporte para alavancagem e escalabilidade de negócios e recursos, visando dar maior amplitude aos processos de inovação tecnológica e a competitividade;
X. Ecossistema de Inovação e Tecnologia: aglomeração de empresas, profissionais, órgãos e entidades públicas e privadas localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa;
XI. Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituídos sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.
XII. Parque Tecnológico: complexo de entidades empresariais, científicas e tecnológicas organizadas para promover a cultura e a prática da cooperação visando à inovação, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento de empresas inovadoras.
XIII. Polo Tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias.
XIV. Agência de Fomento: órgão ou entidade de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o fomento de ações que visem estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;
XV. Arranjo Produtivo Local (APL): aglomerado de agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades correlatas, localizados em um mesmo território e que apresentam vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem;
XVI. Cluster: uma concentração de empresas que se comunicam por apresentarem características semelhantes e coabitarem no mesmo local, elas colaboram entre si e, assim, tornam-se mais eficientes;
XVII. Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;
XVIII. Criador: pessoa física ou jurídica que seja inventor, obtentor ou autor de criação;
XIX. Empresa de Base Tecnológica (EBT): empresa cuja estratégia empresarial e de negócios é sustentada pela inovação e cuja base técnica de produção está centrada em esforços contínuos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, possuindo as seguintes características: inseridas ou não em incubadoras; e que buscam oportunidades em nichos de mercado com produtos, processos ou serviços inovadores e de alto valor agregado;
XX. Laboratórios tecnológicos: São laboratórios que atuam no desenvolvimento de técnicas e tecnologias para a pesquisa científica, contando com equipamentos especializados, podendo estar disponíveis tanto a usuários internos como externos à instituição;
XXI. Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura instituída por uma ou mais ICTIs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas em lei, constituída para apoiar sua relação com a sociedade e com o mercado promovendo o direito ao conhecimento e propriedade intelectual gerado internamente, gerenciando o processo de transferências de tecnologia;
XXII. Oficina de empreendedores: Curso ou capacitação que auxilia empreendedores na realização de uma ideia de negócio ou quem já têm experiência em trabalhar por conta própria;
XXIII. Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e/ou tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;
XXIV. Risco Tecnológico: possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação;
XXV. Evento: acontecimento relevantes para ICTIs, e EBTs, tais como, feiras, congressos, simpósios, conferências, maratonas tecnológicas, competições e cursos e seminários.

Capítulo II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (PMCTI)

Art. 3º Fica instituída a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, destinada a promover e estimular a inovação, o empreendedorismo, a pesquisa e a qualificação científica e tecnológica no município de Iguaraçu/PR.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Município de Iguaraçu/PR, com vistas:

I. à promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégias para o desenvolvimento econômico e social;
II. à promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;
III. à promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público, privado, instituições de ensino e pesquisa, e entre estes com o terceiro setor;
IV. ao apoio e incentivo às atividades empreendedoras de base tecnológica e inovadora;
V. ao estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de ambientes de inovação;
VI. à promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional;
VII. ao incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;
VIII. à promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica;
IX. às simplificações de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação;
X. a busca pelo melhor resultado qualitativamente considerado, para o desenvolvimento socioeconômico do município de Iguaraçu/PR.

Capítulo III
DA PROMOÇÃO DO AMBIENTE EMPREENDEDOR E DE INOVAÇÃO

Art. 5º O Município poderá estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia, envolvendo empresas, pré-incubadora, incubadora, aceleradora, centro tecnológico, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos.

Parágrafo único. O apoio previsto no caput poderá, entre outras ações, contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive, pré-incubadoras.incubadoras e

centros tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados.

Art. 6º O município poderá apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos pré-incubadoras, incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs.

§ 1º Os ambientes promotores de inovação previstos no caput deste artigo poderão apoiar o criador e inventor independente, startups, spin-offs e empresas com base no conhecimento, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o fomento de novos negócios e o aumento da competitividade.

§ 2º As pré-incubadoras e incubadoras de empresas, os centros tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e para seleção de empresas para ingresso nesses ambientes.

§ 3º Para os fins previstos no caput, o município poderá:
I. Autorizar o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICTs interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de pré-incubadoras, incubadoras de empresas e centros tecnológicos, entre outros, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma de regulamento;
II. Participar da criação e da governança das entidades gestoras de parques tecnológicos, de incubadoras de empresas, ou outros ambientes de inovação, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução.

Art. 7º O município poderá, mediante contrapartida financeira ou não, e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:

I. compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com ICT ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução das atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística;
II. permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por ICT, empresas ou pessoas físicas voltadas a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade-fim nem com ela conflite;
III. permitir o uso de seu capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Parágrafo único. O compartilhamento e a permissão de que tratam os incisos I e II do caput obedecerão às prioridades, aos critérios e aos requisitos aprovados e divulgados pelo município, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades a pessoas físicas, empresas e demais organizações interessadas

CAPÍTULO IV
SISTEMA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SMCTI

Art. 8º Fica instituído o Sistema Municipal de Inovação de Iguaraçu/PR, com a finalidade de:

I. viabilizar a articulação estratégica das atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento de inovação em prol da Municipalidade;
II. realizar ações que promovam o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município;
III. estimular as interações entre seus membros, com o fim de ampliar e acelerar as atividades de desenvolvimento da inovação.

Art. 9º O Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Iguaraçu/PR é composto por:

I. Secretaria municipal responsável pela área de inovação e tecnologia através do Departamento de Tecnologia de Gestão de Sistemas;
II. Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI instituído por lei municipal;
III. Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FMCTI, que proverá recursos para a execução do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
IV. Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – PMCTI, que estabelecerá ações, responsáveis e cronogramas alinhados com a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CMCTI

Art. 10 Para a realização dos objetivos desta Lei, fica instituído o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), com a finalidade de promover a discussão, a proposição, a deliberação e o acompanhamento das políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação, de interesse do Município Iguaraçu/PR, bem como a análise dos incentivos às pessoas físicas e jurídicas inovadoras.

Art. 11 O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), órgão superior de consulta, de natureza deliberativa, consultiva e propositiva de Iguaraçu/PR terá a seguinte composição:

I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração
II. 01 (um) representante do Departamento de Tecnologia de Gestão de Sistemas;
III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
V. 01 (um) representante do setor produtivo rural do município de Iguaraçu/PR;
VI. 01 (um) representante do setor financeiro do município de Iguaraçu/PR];
VII. 01 (um) representante da classe empresarial indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Iguaraçu/PR
VIII. 02 (dois) representantes das escolas de ensino médio e/ou técnico;
IX. 01 (um) representante de instituição de assistência técnica e extensão rural.

§ 1º As entidades indicarão seus representantes, titulares e suplentes, que serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização de todas as indicações.

§ 2º Cada titular do COMCTI terá um suplente;

§ 3º Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de pertencer ao órgão pelo qual foi indicado;

§ 4º Os membros do COMCIT podem ser substituídos a qualquer momento mediante solicitação da entidade apresentada à Diretoria do Conselho.

§ 5º O mandato dos conselheiros e seus respectivos suplentes será de dois anos, excetuando-se o primeiro mandato que terá vigência até o mês de março, do ano de início, do próximo mandato do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 Ao COMCTI competirá:

I. Formular, propor, avaliar, validar e fiscalizar planos, ações e políticas públicas de promoção da inovação para o desenvolvimento do Município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;
II. Promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e novas técnicas e incentivar a introdução e adaptação à realidade local de técnicas já existentes;
III. Promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas nas áreas de que trata esta Lei;
IV. Sugerir políticas de captação e alocação de recursos para as finalidades da presente Lei;

V. Acompanhar, avaliar e fiscalizar o correto uso dos recursos do Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia;
VI. Aprovar e modificar seu Regimento Interno;
VII. Publicar o seu regimento interno, resoluções, portarias, recomendações, e demais atos de sua competência que se fizerem necessários, no Órgão Oficial do Município;
VIII. Requerer aos órgãos públicos e privados informações e indicadores que sejam importantes para a análise e consecução de seus deveres legais, proposição de políticas públicas e ações municipais, atuando em sinergia com a Sala do Empreendedor.

CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 13 Fica instituído o Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI), com o objetivo geral de estimular a instalação, o desenvolvimento, a competitividade, produtividade, sinergia e a parceria das empresas, entidades e organizações que compõem seu ambiente produtivo.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será elaborado a cada quatro anos, em consonância com o Plano Plurianual Municipal, pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e referendada pelo Poder Executivo do Município.

Art. 14 O PMCTI será construído por meio de projetos e programas específicos voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, podendo ter ações relacionadas com:

I. capacitação de recursos humanos;
II. realização de estudos técnicos;
III. criação e adequação de infraestrutura de apoio as EBTs e ICTIs;
IV. realização de pesquisas científicas;
V. divulgação de informações técnico–científicas;
VI. realização de projetos de desenvolvimento tecnológico;
VII. criação e adequação de infraestrutura de apoio as EBTs e ICTIs;
VIII. apoio e participação em eventos que possam ampliar as oportunidades dos pesquisadores e das EBTs e ICTIs do município;
IX. criação e operação de unidades técnico-científicas;
X. fomento e apoio às EBTs e ICTIs do município;
XI. organização e sistematização de dados do município;
XII. fomento e apoio às EBTs e ICTIs do município;
XIII. criação, desenvolvimento e atração de investimentos de empresas de base tecnológica.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Tecnologia de Gestão de Sistemas responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação, deverá buscar e implementar mecanismos de avaliação e monitoramento com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade local com cadastros e indicadores construídos a partir de dados coletados pelo Município.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 15 Fica criado o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI), de natureza contábil, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do município e de outras fontes, com a finalidade de propiciar o financiamento de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico, extensão, eventos e atividades afins do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único. O FMCTI está vinculado diretamente à Secretaria Municipal responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 16 Constituem receitas do FMCTI:

I. 0,50% (cinco décimos por cento) da fonte (000) dos recursos ordinários livres do orçamento anual do Município, respeitados os limites e diretrizes da Lei Orçamentária e de Responsabilidade Fiscal, para execução de seus objetivos;
II. valores transferidos por instituições governamentais e não–governamentais, nacionais e internacionais;
III. dotações orçamentárias dos recursos repassados ao município que sejam vinculados aos objetivos do Fundo por força da legislação federal, estadual e/ou municipal;
IV. repasses de instituições financeiras, de fomento e de desenvolvimento;
V. contribuições, doações, aportes de pessoas físicas e jurídicas, instituições, e auxílios de qualquer ordem;
VI. aporte de capital por meio da realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizadas por lei específica;
VII. resultados ou ganhos financeiros decorrentes da comercialização dos direitos sobre conhecimentos, produtos e processos que porventura venham a ser gerados em função da execução de projetos e atividades realizadas com recursos municipais;
VIII. valores oriundos de outros fundos administrados pelo município, constituídos ou que vierem a ser constituídos;
IX. montantes decorrentes do pagamento, pelo beneficiário devedor, dos financiamentos concedidos pelo agente financeiro;
X. saldos de exercícios anteriores;
XI. receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;
XII. recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados sem utilidade;
XIII. devolução de recursos e pagamento de multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, não iniciados, interrompidos ou saldos de projetos concluídos;
XIV. quaisquer outros rendimentos eventuais dos recursos do FMCTI;
XV. receitas decorrentes de outorga de concessão de uso de espaços do Parque Tecnológico e outros ambientes de inovação de propriedade do município correlacionados.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o aporte de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo.

§ 2º. Os valores de que trata o inciso I deste artigo deverão ser repassados até o final do mês de junho do ano fiscal.

SEÇÃO II
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 17 Os recursos do FMCTI serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com as ações de apoio à inovação e tecnologia, no âmbito do PMCTI, não sendo permitida a sua utilização para custear despesas correntes de responsabilidade municipal ou de qualquer outra instituição, exceto quando previstas em projetos ou programas de trabalho de duração previamente estabelecidos, observando os seguintes:

I. percentual de no mínimo 10% (dez por cento) deverá ser utilizado para projetos de formação e capacitação de mão de obra especializada;
II. percentual de no mínimo 20% (vinte por cento) deverá ser utilizado obrigatoriamente para fomento à inovação nas EBTs;

§ 1º. Somente poderão ser apoiadas com recursos do Fundo as proposições que apresentem mérito técnico-científico compatível com a sua finalidade, natureza e expressão econômica.
§ 2º. Todos os projetos passarão por avaliação de mérito técnico–científico, bem como, da capacitação profissional dos proponentes, será procedida por pessoas de comprovada experiência no respectivo campo de atuação, selecionadas, de preferência, dentre aquelas residentes no município de Iguaraçu/PR.

Art. 18 A concessão de recursos do Fundo poderá se dar nas seguintes formas:
I. fundo perdido;
II. apoio financeiro reembolsável;
III. financiamento de risco; e

IV. participação societária.

§ 1º. Os recursos poderão ser concedidos sob a forma de apoio integrado, compreendendo uma ou mais modalidades, desde que necessárias à consecução de um programa ou projeto de desenvolvimento científico e tecnológico.
§ 2º. A concessão dos recursos de que trata o inciso I, deverão ser no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) das receitas do FMCTI.

Art. 19 O Fundo também poderá conceder recursos financeiros por meio das seguintes modalidades de apoio:

I. bolsas de estudo, para graduados;
II. bolsas de iniciação técnico-científica, para alunos do Ensino Médio e universitários;
III. auxílios para elaboração de teses, monografias e dissertações, para graduandos e pós-graduandos;
IV. auxílio à pesquisa e estudos, para pessoas físicas e jurídicas;
V. auxílio à realização ou participação em eventos;
VI. auxílio para projetos, obras, instalações e aparelhamento de laboratórios e de infraestrutura técnico-científica.

SEÇÃO III
DA ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

SUBSEÇÃO I
DO COMITÊ GESTOR

Art. 20 O FMCTI será administrado por um Comitê Gestor, composto por um representante da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, por um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e por outros três membros, eleitos pela plenária do CMCTI, entre os seus pares.

§ 1º. Caso a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação venha a ser vinculada a outra secretaria, caberá ao secretário da referida secretaria a administração do FMCTI juntamente com os demais membros citados.
§ 2º. Caberá ao Secretário Municipal responsável pela política de inovação e tecnologia, presidir o Comitê Gestor do FMCTI.
§ 3º. A secretaria executiva do Comitê Gestor será definida pelo CMCTI.
§ 4º. Pela atividade exercida no Comitê Gestor seus membros não serão remunerados, sendo considerada atividade pública relevante.

Art. 21 Compete ao Comitê Gestor do FMCTI:

I. praticar todos os atos necessários à gestão do Fundo, de acordo com as diretrizes relativas à Seção II – Aplicação dos Recursos;
II. determinar as normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo a serem cumpridas pelos Agentes Financeiros;
III. apreciar e aprovar a concessão de garantia de financiamentos de projetos recomendados pelo agente ou instituição financeira, cujos valores não excedam os limites fixados;
IV. juntamente com o CMCTI, analisar e emitir parecer a respeito dos projetos a serem financiados;
V. acompanhar e controlar as garantias dadas nos financiamentos;
VI. manter o CMCTI informado sobre os projetos financiados;
VII. publicar os balanços, na forma da lei;
VIII. elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo e publicar o respectivo relatório anual de atividades;
IX. fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;
X. deliberar sobre a concessão de recursos aos projetos apresentados;
XI. deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo.

§ 1º. O Comitê Gestor reunir-se-á conforme calendário anual definido pelos seus pares, ou sempre que houver convocação pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.
§ 2º. O Conselho deliberará com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberações essas que serão sempre registradas em Ata.

SUBSEÇÃO II
DO AGENTE FINANCEIRO

Art. 22 Os recursos do FMCTI poderão ser operacionalizados por agente financeiro conveniado.

§ 1º. Compete ao Agente Financeiro:

I. providenciar, para o Fundo, contabilidade própria, fazendo publicar anualmente o balanço devidamente auditado;
II. efetuar a contabilidade do Fundo em registros próprios, distintos de sua contabilidade geral, com discriminação das linhas de financiamentos, criando–se subcontas específicas por participante, com vistas à gerência dos respectivos recursos, e publicar anualmente o balanço do Fundo, devidamente auditado;
III. providenciar a emissão de cada contrato de financiamento de acordo com as normas e procedimentos emanados do Comitê Gestor do Fundo;
IV. controlar a situação do mutuário ou beneficiário e dar quitação quando do encerramento dos contratos;
V. colocar à disposição do Comitê Gestor demonstrativos com posições mensais dos recursos, aplicações e resultados do Fundo.

§ 2º. O convênio com o Agente Financeiro estabelecerá a forma, abrangência e demais condições necessárias à administração dos recursos do Fundo, observados os termos desta lei e normas regulamentares, e, ainda, definirá como responsabilidade do Agente Financeiro:

I. cumprir os procedimentos definidos para o Fundo para enquadramento e acesso ao financiamento;
II. analisar, aprovar, contratar e administrar as operações de financiamento previstas em regulamento e demais disposições, respeitados os limites definidos pelo Comitê Gestor;
III. emitir mensalmente relatório analítico, refletindo a posição de carteira global, com detalhamento dos processos em fase de execução judicial, sempre considerando como data-base o dia de encerramento do mês imediatamente anterior.

SUBSEÇÃO III
DA SUPERVISÃO DO FUNDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO À INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Art. 23 A supervisão do FMCTI será exercida pelo CMCTI, com as seguintes competências:

I. auxiliar no estabelecimento de critérios e fixação de limites globais e individuais para a concessão dos financiamentos, respeitando as vocações regionais tradicionais ou novas, observadas as disponibilidades do Fundo;
II. sugerir prazos de amortização e carência, bem como os encargos dos mutuários e multas por eventual inadimplemento contratual;
III. examinar e aprovar trimestralmente as contas operacionais do Fundo, por meio de balancetes, além de avaliar os resultados e propor medidas de aprimoramento de suas atividades;
IV. manifestar-se previamente sobre convênios e/ou contratos a serem celebrados com terceiros, tendo por objeto recursos do Fundo;
V. eleger as Instituições Financeiras repassadoras de recursos, bem como as modalidades de financiamento que terão acesso ao Fundo.

SUBSEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 O Poder Executivo municipal regulamentará e criará condições legais necessárias para que os recursos municipais previstos sejam assegurados com vistas à capitalização e operacionalização do Fundo.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo municipal autorizar despesas referentes ao custeio da administração do Fundo.

Art. 25 O percentual estabelecido no inciso I do art. 10 incidirá a favor do Fundo somente a partir do 1º dia do ano subsequente à edição da presente lei.
Art. 26 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar, em percentual não inferior a 0,1% (um décimo por cento) do orçamento do corrente ano, cuja dotação realizar-se-á por

meio de ato do Poder Executivo, desde que atendidas as disposições legais e constitucionais.

§ 1º. O crédito de que trata o caput será coberto nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. O aporte, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação orçamentária do município para outra, poderão ser admitidos, nos termos do § 5º do art.167 da Constituição Federal, desde que atendidas às vedações constitucionais contidas neste referido artigo.

Art. 27 O FMCTI poderá ser extinto por lei e os recursos revertidos aos cofres municipais.
Art. 28 O FMCTI será fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar.

CAPÍTULO VIII
DO PROGRAMA DE INCENTIVOS FÍSICOS E FINANCEIROS

Art. 29 Para as empresas que tiverem projetos e programas voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, assim como as EBTs e as ICTIs, instaladas ou que venham se instalar no município, poderão ser concedidos estímulos e benefícios mediante incentivos físicos e financeiros, após regulamentação.

Art. 30 Os recursos do FMCTI serão concedidos às pessoas físicas e jurídicas que submetam-se às diretrizes do PMCTI e possuam projetos portadores de mérito técnico ou científico, mediante convênios, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação, subvenção, termo de outorga de auxílio financeiro e outros instrumentos legais de contratação que vierem a ser celebrados pelo Município, obedecidas as prioridades que vierem a ser estabelecidas pelo PMCTI.

§ 1º. A seleção dos projetos referidos no caput será realizada através de chamamento público, cujo edital deverá especificar as diretrizes do PMCTI, bem como, o seguinte:

I. descrição e objetivos do projeto;
II. o cronograma físico-financeiro;
III. as condições de prestação de contas;
IV. as responsabilidades das partes; e
V. as penalidades contratuais.

§ 2º. O edital deverá prever que os recursos ou apoio do Fundo serão repassados ao proponente que atenda, cumulativamente, às seguintes condições:

I. estar em situação de regularidade fiscal perante o município, o Estado e a União, incluindo pagamento de impostos, taxas e as demais obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;
II. não ter pendências relativas a prestações de contas referentes a auxílios ou financiamentos concedidos pelo Fundo ou por outros editais de apoio público;
III. ter seus atos constitutivos arquivados nos órgãos competentes há pelo menos dois anos antes da abertura do edital, exceto, quando as empresas estão em processo de incubação ou aceleração;
IV. ter sede ou domicílio no município de Iguaraçu/PR há pelo menos 2 (dois) anos, exceto, quando as empresas estão em processo de incubação ou aceleração.

§ 3º. Para conceder apoio financeiro, o FMCTI, por meio do Comitê Gestor, deverá:

I. exigir um mínimo de 10% (dez por cento) de contrapartida financeira e 20% (vinte por cento) de contrapartida econômica;
II. em caso de aporte a fundo perdido (inciso I do art. 12) prever obrigatoriamente em contrato, que parte dos lucros obtidos da comercialização dos produtos ou serviços cuja criação foi apoiada pelo PMCTI retornará ao Fundo por prazo determinado.

§ 4º. A realização do chamamento público será requerida pelo Comitê Gestor, que deverá elaborar termo de referência contendo todas as especificações mínimas do projeto, bem como, as informações relacionadas no § 1º deste artigo.

Art. 31 Os beneficiários de recursos previstos nesta lei farão constar o apoio recebido do Fundo quando da divulgação dos projetos e atividades e de seus respectivos resultados.

SEÇÃO ÚNICA
DO ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES ESPECIALIZADOS E COOPERATIVOS DE INOVAÇÃO

Art. 32 Ficam o município e suas autarquias, fundações e empresas por ele controladas, direta ou indiretamente, autorizadas a participar minoritariamente do capital de empresa privada de propósito específico que vise ao desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos para obtenção de produto, processo ou serviços inovadores, conforme regulamentação a ser promulgada pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá às instituições detentoras do capital social, na proporção da respectiva participação.

Art. 33 O município, suas autarquias, fundações e empresas por ele controladas, direta ou indiretamente, em matéria de interesse público, poderão contratar empresa, consórcio de empresas e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, processo ou serviço inovador, observado o disposto na legislação licitatória municipal.

§ 1º. O risco tecnológico de que trata o caput poderá ser compartilhado na proporção definida contratualmente.
§ 2º. A contratação fica condicionada à aprovação prévia de projeto específico, com etapas de execução do contrato estabelecidas em cronograma físico-financeiro, a ser elaborado pela empresa, consórcio ou entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como de outros elementos estabelecidos pelo contratante.
§ 3º. O acompanhamento técnico e financeiro a que se refere o §2º será realizado em cada etapa do projeto, ao longo de sua execução, inclusive com a mensuração dos resultados alcançados em relação aos previstos, de modo a permitir a avaliação da sua perspectiva de êxito, indicando eventuais ajustes que preservem o interesse das partes no cumprimento dos objetivos pactuados.
§ 4º. O projeto contratado nos termos deste artigo poderá ser descontinuado, sempre que verificada inviabilidade técnica ou econômica no seu desenvolvimento.
§ 5º. A inviabilidade técnica ou econômica referida no § 4º deverá ser comprovada mediante auditoria técnica e financeira independente.
§ 6º. Nas hipóteses de descontinuidade do projeto contratado prevista no § 4º, o pagamento ao contratado cobrirá as despesas já incorridas na efetiva execução do projeto, consoante ao cronograma físico-financeiro aprovado.
§ 7º. Caso o projeto seja conduzido nos moldes contratados e os resultados obtidos sejam diversos dos almejados, em função do risco tecnológico, comprovado mediante auditoria técnica e financeira, o pagamento poderá ser efetuado nos termos do contrato.
§ 8º. Findo o contrato sem alcance integral ou com alcance parcial do resultado almejado, o órgão ou entidade contratante, a seu exclusivo critério, poderá, mediante auditoria técnica e financeira, elaborar relatório final dando-o por encerrado, ou prorrogar seu prazo de duração.
§ 9º. Os resultados do projeto, a respectiva documentação e os direitos de propriedade intelectual pertencerão ao contratante.

§ 10. A contratação prevista no caput poderá englobar a transferência de tecnologia para viabilizar a produção e o domínio de tecnologias essenciais para o País.
§ 11. Considerar-se-á desenvolvida na vigência do contrato a criação intelectual pertinente ao seu objeto e cuja proteção seja requerida pela empresa contratada até dois anos após o término do contrato.

Art. 34 Fica o Município autorizado a firmar convênios de cooperação, alianças estratégicas e assessoria técnica com outros órgãos de apoio à inovação tecnológica para assistência às EBTs e às ICTIs do Município.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por tempo determinado e condições previamente estabelecidas, a cessão de servidores e a concessão de bolsas de estágio para a finalidade contida no caput deste artigo.

Art. 35 A manutenção da concessão de benefícios previstos nesta Lei dependerá de comprovação anual da empresa permanecer enquadrada nas hipóteses do art. 34.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 O Município consignará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual a destinação de um percentual do orçamento anual para o apoio e consolidação das atividades de inovação de que trata esta Lei.

Art. 37 Por meio desta, ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 38 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:00CCA8B2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 014/2026

PORTARIA N.º 014/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
92/2	ANDREIA ALVES DE ARAUJO SOUZA	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	2024/2025	30	23/02/2026 Á 24/03/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal De Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3B46CD96

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 015/2026

PORTARIA N.º 015/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
166/1	CELMA CRISTINA FRANCISCO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2024/2025	30	09/02/2026 Á 10/03/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal De Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:198DB008

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 017/2026

PORTARIA N.º 017/2026

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrito abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
35/2	CLEBERSON	ODONTÓLOGO	2024/2025	30	23/02/2026 Á

	APARECIDO HERRERA				24/03/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:85676BCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO Nº 21/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

RESOLUÇÃO N° 21/2025, de 12 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do CONDER para o exercício financeiro de 2025.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do CONDER, para o Exercício de 2025, no valor de R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.001 – Departamento Administrativo do CONDER** PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0001.2001 – Administração geral do Consórcio**
ELEMENTO: **3.1.90.96.00.00 – Ressarcimento de Pessoal Requisitado**
FONTE DE RECURSOS **757 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)**
VALOR**: 100.000,00 (cem mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.003 – Patrulha Rural**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **759 – CONV SEAB 514 238004446 SIT 74229 – Aquis Equipamentos**
VALOR**: 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)**
TOTAL:..... R$ 3.700.000,00
Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) o Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Conta de Receita: **2.4.2.2.54.0.1.01.00.00.00.00 – Convenio SEAB 514 238004446 SIT 74229 Aquis Equipamentos FTE 759, no valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)**

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 3.700.000,00

II) – Anulação das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.001 – Departamento Administrativo do CONDER** PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0001.2001 – Administração geral do Consórcio**
ELEMENTO: **3.1.90.96.00.00 – Ressarcimento de Pessoal Requisitado**
FONTE DE RECURSOS **001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)**
VALOR**: 100.000,00 (cem mil reais)**

TOTAL DE RECURSOS POR ANULAÇÃO ..... R$ 100.000,00
TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 3.800.000,00
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente do CONDER, em 12 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:AA633FDB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
CONVOCAÇÃO 03/2026 - PSS 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Edital de convocação 03/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Processo Seletivo Simplificado conforme Edital nº 001/2025 de 08 de dezembro de 2025 e Resultado Final publicado em Diário Oficial do Município em 14 de janeiro de 2026;
II – Os candidatos deverão comparecer na unidade administrativa do CIS Amcespar no setor de Recursos Humanos, no Edifício Pérola do Sul, segundo pavimento, localizado Rua 19 de Dezembro, nº 280, Centro, Irati – PR, entre os horários 08:30 as 11:30 e 13:30 as 16:00, com os documentos exigidos para contratação, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 19/01/2026 a 21/01/2026, conforme descritos:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital;
b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
c) Carteira de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, se possuir;
g) Comprovante de endereço atual;
h) Negativa de antecedentes criminais emitidas pelo Fórum da Comarca de Irati;
i) DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGOS, ANEXO III do Edital;
j) Registro no Conselho Regional de Odontologia ou Conselho Regional de Enfermagem (para o cargo que couber).
III - Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos admissionais;
IV – Em caso de não interesse em assumir a vaga imediatamente o candidato deverá assinar o termo: Termo de Reclassificação, conforme modelo do Anexo IV do Edital nº 001/2025 de 08 de dezembro de 2025 ou de desistência da contração o: Termo de Desistência, conforme modelo do Anexo V do Edital nº 001/2025 de 08 de dezembro de 2025. Ou em caso de não comparecimento para atender o presente Edital entre as datas estabelecidas, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 11.2.3 alínea do Edital nº 001/2025 de 08 de dezembro de 2025.

AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO:
3º - EDINÉIA MACHADO;
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Irati, 16 de janeiro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5970E7C3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
CONVOCAÇÃO 04/2026 - PSS 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Edital de convocação 04/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Processo Seletivo Simplificado conforme Edital nº 001/2025 de 08 de dezembro de 2025 e Resultado Final publicado em Diário Oficial do Município em 14 de janeiro de 2026;
II – Os candidatos deverão comparecer na unidade administrativa do CIS Amcespar no setor de Recursos Humanos, no Edifício Pérola do Sul, segundo pavimento, localizado Rua 19 de Dezembro, nº 280, Centro, Irati – PR, entre os horários 08:30 as 11:30 e 13:30 as 16:00, com os documentos exigidos para contratação, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 20/01/2026 a 22/01/2026, conforme descritos:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital;
b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
c) Carteira de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, se possuir;
g) Comprovante de endereço atual;
h) Negativa de antecedentes criminais emitidas pelo Fórum da Comarca de Irati;
i) DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGOS, ANEXO III do Edital;
j) Registro no Conselho Regional de Odontologia ou Conselho Regional de Enfermagem (para o cargo que couber).
III - Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos admissionais;
IV – Em caso de não interesse em assumir a vaga imediatamente o candidato deverá assinar o termo: Termo de Reclassificação, conforme modelo do Anexo IV do Edital nº 001/2025 de 08 de dezembro de 2025 ou de desistência da contração o: Termo de Desistência, conforme modelo do Anexo V do Edital nº 001/2025 de 08 de dezembro de 2025. Ou em caso de não comparecimento para atender o presente Edital entre as datas estabelecidas, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 11.2.3 alínea do Edital nº 001/2025 de 08 de dezembro de 2025.
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO:
4º - LUANA DE FÁTIMA DÉA;
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 19 de janeiro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:14694E6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 261/2025

DECRETO Nº 261 /2025

Institui a Comissão de Realinhamento Institucional no âmbito da Prefeitura Municipal de Inácio Martins – Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS – PARANÁ, Edmundo Vier, no uso das
atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização administrativa e otimização dos processos internos da Prefeitura;

CONSIDERANDO o interesse público na melhoria da gestão municipal e no fortalecimento da eficiência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Realinhamento Institucional no âmbito da Prefeitura Municipal de Inácio Martins – Paraná.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade:

– realizar diagnóstico da estrutura organizacional vigente;

– revisar fluxos de trabalho, competências e responsabilidades;

– identificar redundâncias, lacunas e fragilidades;

– propor melhorias, ajustes e realinhamentos institucionais;

– sugerir revisões normativas e modernização administrativa;

– apresentar relatório final contendo propostas e minutas de atos.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros, designados por Portaria:

– Presidente;

– Vice-Presidente;

– Secretário Executivo;

– Representantes das secretarias e órgãos municipais.

§1º A Comissão poderá convidar servidores ou especialistas externos para colaborar.

§2º A participação não gerará remuneração adicional.

Art. 4º Compete ao Presidente:

– coordenar os trabalhos;

– convocar e presidir reuniões;

– aprovar e encaminhar os produtos da Comissão.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir seus trabalhos, prorrogável mediante justificativa aprovada pelo Prefeito Edmundo Vier.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins - Paraná, 05 de dezembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:8FAFAB96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE N.º 002/2026

SÚMULA: NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

CONSIDERANDO a necessidade legal de se constituir as Comissões Permanentes desta Casa, para iniciar o Ano Legislativo de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os vereadores, que manifestaram interesse em participar das Comissões Permanentes, da seguinte forma:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

- PRESIDENTE:	LEONARDO FLORES DOS SANTOS
- VICE-PRESIDENTE:	JULIO CEZAR CADORIN
- SECRETÁRIO	MARCOS ROBERTO PEREIRA
- MEMBRO	JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- PRESIDENTE:	ADÃO ALVES PIMENTEL
- VICE-PRESIDENTE:	VANDERLEI DE JESUS ANTUNES
- SECRETÁRIO	DANIEL JOSÉ NEVES
- MEMBRO	MARCOS ROBERTO PEREIRA

COMISSÃO DE POLÍTICAS MUNICIPAIS

- PRESIDENTE:	JULIO CEZAR CADORIN
- VICE-PRESIDENTE:	CLEVERSON ROCHA
- SECRETÁRIO	LEONARDO FLORES DOS SANTOS
- MEMBRO	ADÃO ALVES PIMENTEL

Art. 2º. Este Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:A55A5983

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 014/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 104/2025, objetivando a Aquisição futura e parcelada de pneus novos, para atender a demanda da frota municipal de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
RAVI E-COMMERCE LTDA	R$ 174.440,00
M.A DAL POZZO ME	R$ 52.672,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 19 de Janeiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D3F146E4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 042/2026

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA BARBARA DUARTE MARI SILVERIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-013/2026;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 20 de janeiro de 2026, a Servidora, **BARBARA DUARTE MARI SILVERIO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 080.xxx.xxx-04, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Perola, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ODONTÓLOGA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de janeiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3BE8B704

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 043/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de janeiro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 945.xxx.xxx-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de janeiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de janeiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FA43220C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 044/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 056/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 008.xxx.xxx-07, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em concurso público, no Cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/02/2025 à 12/02/2026, a contar de 02/01/2026 à 31/01/2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de janeiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de janeiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:18ACF447

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 045/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSANA FLORES DOS SANTOS WADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 058/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ROSANA FLORES DOS SANTOS WADA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 727.xxx.xxx-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso para o cargo de **PROCURADORA JURÍDICA**, lotada no Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/05/2019 a 09/05/2020, para serem gozadas a contar de 23/01/2026 a 21/02/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de janeiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:11512358

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 046/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ERICA RUELIS AMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 060/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ERICA RUELIS AMAIS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 035.xxx.xxx-67, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no Cargo de **ENFERMEIRA,** exercendo o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/12/2023 à 13/12/2024, a contar de 26/01/2026 à 30/01/2026, sendo 15 (quinze) dias em abono pecuniário.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de janeiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4A0D53F5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 291/2025
Processo nº 191/2025
Pregão eletrônico nº 102/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: CAMMINARE MAQUINAAS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ sob n.º 35.741.144/0001-83
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR**.
Valor total: R$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais)
Vigência: 22/12/2025 a 22/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:39059A1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2026

DECRETO Nº 041/2026

Dispõe sobre o encerramento das atividades da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar formada pelo Decreto nº 614/2025 e aplica penalidade decorrente do respectivo procedimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da finalidade, da motivação, da razoabilidade e da proporcionalidade, que regem a atuação da Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da autonomia e independência dos Poderes, insculpido no art. 2º da Constituição Federal, segundo o qual a atuação administrativa sancionadora não se confunde nem se subordina às esferas judicial ou penal, devendo a Administração Pública exercer seu poder disciplinar de forma autônoma, sem prejuízo da apuração e da resolução dos fatos em outras instâncias competentes.

CONSIDERANDO o princípio da individualização das penas, aplicável ao Direito Administrativo Sancionador, segundo o qual a sanção deve guardar estrita correspondência com a gravidade da conduta, as circunstâncias do fato e as condições pessoais do agente;

CONSIDERANDO que a penalidade administrativa não possui caráter meramente punitivo, mas também pedagógico e preventivo, devendo ser aplicada de forma a atender ao interesse público sem incorrer em excesso ou rigor desnecessário;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do princípio da razoabilidade, de modo a evitar sanção desproporcional à infração apurada no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o princípio da proporcionalidade, que impõe a adequação, a necessidade e a justa medida entre a infração cometida e a penalidade aplicada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 172 da Lei Municipal nº 1.045/1991, que determina que, na aplicação das penas disciplinares, sejam consideradas a natureza e a gravidade da infração, bem como os danos que dela provierem para o Serviço Público, e que, no curso do Processo Administrativo Disciplinar, restaram devidamente analisadas as circunstâncias atenuantes, a inexistência de reincidência e a ausência de prejuízo relevante ao erário ou à continuidade do serviço público.

CONSIDERANDO que a autoridade julgadora, no exercício do juízo de discricionariedade vinculada, pode ajustar a penalidade sugerida, desde que de forma motivada e em conformidade com os princípios que regem o Direito Administrativo;

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam exauridos os efeitos do Decreto nº 614/2025, tendo em vista o encerramento dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada para apuração de conduta funcional atribuída ao(a) servidor(a) E. F. O., com a apresentação do respectivo relatório conclusivo.

Parágrafo único: Consideram-se, por conseguinte, dissolvida a referida Comissão, bem como cessada a gratificação eventualmente percebida por seus membros em razão da participação nos trabalhos.

Art. 2º – Em conformidade com as conclusões constantes no relatório terminante da Comissão, que opinou pela aplicação de penalidade, em termos mais gravosos; adota-se, parcialmente, tal entendimento como decisão administrativa final.

Art. 3º – Aplica-se ao(à) servidor(a), em decorrência desta decisão administrativa, a penalidade disciplinar de **repreensão**, com fundamento no artigo 171, inciso I, combinado com o artigo 174, *caput*, na forma do procedimento do art. 180, inciso III, todos da Lei Municipal nº 1.045, de 14 de janeiro de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis).

Parágrafo Único: Ressalta-se que, inexistindo afastamento cautelar formalmente autorizado no curso do Processo Administrativo Disciplinar, as ausências do(a) processado(a) ao serviço, ocorridas desde a instauração do feito, caracterizam faltas injustificadas, devendo ser mantidos os respectivos descontos remuneratórios, nos termos da legislação vigente, bem como observada, para fins de cômputo ou não do tempo de serviço, a disciplina legal aplicável.

Art. 4º – Os Departamentos competentes deverão adotar as providências administrativas necessárias à execução do disposto neste Decreto, promovendo o registro da penalidade nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a), a manutenção dos descontos remuneratórios decorrentes das faltas apuradas, bem como as demais anotações e ajustes cabíveis.

Parágrafo Único: Determina-se que o presente Decreto seja devidamente juntado ao respectivo protocolo administrativo do Processo Administrativo Disciplinar, o qual permanece franqueado ao acesso do(a) servidor(a) processado(a), para fins de ciência do inteiro teor desta decisão administrativa e demais efeitos legais, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e economicidade.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de JANEIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:0ECFC79C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2026

DECRETO Nº 042/2026

Dispõe sobre o encerramento das atividades da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar formada pelo Decreto nº 557/2025 e aplica penalidade decorrente do respectivo procedimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de que a atuação administrativa observe, de forma sensível e responsável, as situações de vulnerabilidade que possam influenciar a conduta do agente, notadamente quando presentes fatores de ordem pessoal que recomendem abordagem institucional orientada pela cautela, pela prevenção e pela adoção de medidas compatíveis com a dignidade da pessoa humana, privilegiando-se respostas administrativas conscientes, proporcionais e alinhadas à função educativa da sanção, sem prejuízo da preservação do interesse público e da regularidade do serviço.

CONSIDERANDO, ainda, que a autoridade julgadora, no exercício do juízo de discricionariedade vinculada, pode ajustar a penalidade sugerida, desde que de forma motivada e em conformidade com os princípios que regem o Direito Administrativo;

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam exauridos os efeitos dos Decretos nº 557/2025 e 731/2025, tendo em vista o encerramento dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada para apuração de conduta funcional atribuída ao(a) servidor(a) I. S. M., com a apresentação do respectivo relatório conclusivo.

Parágrafo único: Consideram-se, por conseguinte, dissolvida a referida Comissão, bem como cessada a gratificação eventualmente percebida por seus membros em razão da participação nos trabalhos.

Art. 2º – Em conformidade com as conclusões constantes no relatório terminante da Comissão, que opinou pela aplicação de penalidade, em termos mais gravosos; adota-se, parcialmente, tal entendimento como decisão administrativa final.

Art. 3º – Aplica-se ao(à) servidor(a), em decorrência desta decisão administrativa, a penalidade disciplinar de **repreensão**, com fundamento no artigo 171, inciso I, combinado com o artigo 174, *caput*, na forma do procedimento do art. 180, inciso III, todos da Lei Municipal nº 1.045, de 14 de janeiro de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis).

Parágrafo Único: Ressalta-se que, inexistindo afastamento cautelar formalmente autorizado no curso do Processo Administrativo Disciplinar, as ausências do(a) processado(a) ao serviço, ocorridas desde a instauração do feito, caracterizam faltas injustificadas, devendo ser mantidos os respectivos descontos remuneratórios, nos termos da legislação vigente, bem como observada, para fins de cômputo ou não do tempo de serviço, a disciplina legal aplicável.

Art. 4º – Os Departamentos competentes deverão adotar as providências administrativas necessárias à execução do disposto neste Decreto, promovendo o registro da penalidade nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a), a manutenção dos descontos remuneratórios decorrentes das faltas apuradas, bem como as demais anotações e ajustes cabíveis.

Parágrafo Único: Determina-se que o presente Decreto seja devidamente juntado ao respectivo protocolo administrativo do Processo Administrativo Disciplinar, o qual permanece franqueado ao acesso do(a) servidor(a) processado(a), para fins de ciência do inteiro teor desta decisão administrativa e demais efeitos legais, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e economicidade.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de JANEIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:A0ADB2B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2026

DECRETO Nº 043/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
VALDIRIA DE SOUZA	Cuidador Social Pss 2024	Secretaria de Assistência Social	XXX.XXX.129-80

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 15/01/2026, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 19 de JANEIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:143575FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2026

DECRETO Nº 044/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
RAISSA NEGRONI DE OLIVEIRA	Oficineiro Teatro AS	Secretaria de Assistência Social	XXX.XXX.049-55

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 16/01/2026, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 19 de JANEIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:1B6A43C7

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 008/2026. Processo Administrativo n° 251/2025. Objeto: Aquisição de veículo sendo: 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK-UP CABINE DUPLA, Marca FIAT, Modelo FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 125,0 (G) / 130,0 (E), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa, parte integrante do Procedimento Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 3 - e-Protocolo nº 22.199.244. Conforme prioridade nº 130 – PARANACIDADE. Contratada: Pinheiro S Veículos Ltda. CNPJ: 1.692.763/0001-03. Valor global contratado: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Inexigibilidade nº 009/2026. Processo Administrativo n° 252/2025. Objeto: Aquisição de veículo sendo: 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK-UP CABINE DUPLA, Marca FIAT, Modelo FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 125,0 (G) / 130,0 (E), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa, parte integrante do Procedimento Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 3 - e-Protocolo nº 22.199.244. Conforme prioridade nº 131 – PARANACIDADE. Contratada: Pinheiro S Veículos Ltda. CNPJ: 1.692.763/0001-03. Valor global contratado: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Irati, 19 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
DEsignado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:425904E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.418/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Ministério da Saúde;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR**, **AMARILDO TOSTES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de Itambaracá.

Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá.

Art. 5º. O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.

Art. 6º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:

§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;

§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 7º. Compete ao NMSP:
I - Promover ações para a gestão de risco para o Município;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional para o Município;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP) para o Município;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao PMSP;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores para o Município;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes para o Município;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade para o Município;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação para o Município;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos para o Município;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 8º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.

§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:
I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos nos serviços de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nos serviços de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.

§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional juntas aos setores estratégicos.

§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.

Art. 9º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.

Art. 10º. A estrutura do NMSP será composta:

I – Secretário Municipal de Saúde;
Titular: Regiane da Silva Mendes Polizel
Suplente: Jusélia Braga do Vale

II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
Titular: Cristiane Batistella de Campos
Suplente: Viviane Okabe Alves

III – Representante Técnico da Saúde Mental;
Titular: Maria Madalena Montini
Suplente: Lourdes Aparecida Mendes Facio

IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;
Titular: Karin Leticia Rosseto Meneghel
Suplente: Eduardo Alessandro Castanho Sabaini

V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;
Titular: Larissa Santos Gomes
Suplente: Edinaldo Fumio Kajiwara

VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;
Titular: Maiara Nurielly Gobato
Suplente: Fabiana Odorizzio de Souza

VII - Representante Técnico da Coordenação de Fisioterapia;
Titular: Brun'Aline Vieira Martins Tashima
Suplente: Myriam Fernanda Merli Dalbem

VIII - Representante das Equipes Médica;
Titular: Brenda Baldrati Cardoso
Suplente: Pedro André Fernandes Junior

IX - Representante Técnico da Vigilância Sanitária.
Titular: Paulo Rafael Martins Sant´Ana
Suplente: Wellington Carlos de Oliveira

Art. 11. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que comporão o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.

Art. 12. Aos membros do NMSP compete:
I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;
V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;
VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.

§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.

§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.

Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:
I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP
II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - Organização da pauta da próxima reunião;

§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

§ 2º. Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.

Art. 18. Ao Coordenador NMSP incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades, especificamente:
I - Representar o NMSP em suas relações internas e externas;
II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.
Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.

Art. 19. Ao Secretário do NMSP compete:
I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;
III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;
IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;
V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;
VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;
VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;
IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;
X - Organizar dados e arquivos do NMSP.

Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.

Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 02 (dois) anos.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.

Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMBARACA/PR, 16 de janeiro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FF2EAA23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 056/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1410/2025 dos Ofícios nº 298 /2026 da Secretária Municipal de Assistente Social que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
LARISSA APA M. M. MALAGHINI	200807 e 200854	ASSISTENTE SOCIAL	13/08/2024 a 12/08/2025 e 04/01/2025 a 03/01/2026	20/01/2026	18/02/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8257700F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 057/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Claudinei Jorge, Matrícula 200893, no cargo de Pedreiro, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 05/01/2026;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 0038/2026 do Ofício nº 004/2026 do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Obras que autoriza o Retorno de Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **CLAUDINEI JORGE,** no cargo de **PEDREIRO** às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **20/01/2026.**

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D8FC6A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 058/2026

SÚMULA: Designar Fiscal de Convênio para as Parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Senhora **KÁTIA MARIA RUIZ DE LIMA**, funcionária concursada no cargo de Professor, como Fiscal de Convênio, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação dos convênios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Ficando esta responsável, juntamente com o gestor do convênio, por proceder as análises técnicas das parcerias a serem celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3792D082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 059/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006 e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 044/2026 do Ofício nº 022/2026 da Secretaria Municipal de Saúde que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Fabiana S. N. De Oliveira	900039	Agente Comunitário De Saúde	09/07/2024 a 08/07/2025	19/01/2026	17/02/2025

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:662CAAD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMS

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 19 de janeiro de 2026, às 15:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá, registra em Ata n° 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prestação de Contas Referente ao **3° Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2025.**

Art. 2 º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá-PR, 19 de janeiro de 2026.

THYELLY SAMANTHA ZAMBONI
Presidente do C.M. S

Homologada em 19 de janeiro de 2026.

REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F6C495F3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 03/2026

O Superintendente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LUCIO MAURO FUZETO, Auxiliar Administrativo, o gozo de férias que lhe são de direito, pelo período de 19 (dezenove) dias corridos, a partir de 20/01/2026 até 07/02/2026, referentes aos seguintes períodos aquisitivos:

I – Período aquisitivo 2023/2024: 10 (dez) dias de férias remanescentes;

II – Período aquisitivo 2024/2025: 9 (nove) dias de férias remanescentes.

Art. 2º O servidor deverá retornar às suas atividades em 09/02/2026, primeiro dia útil subsequente ao término do período de gozo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 19 de janeiro de 2026.

PAULO ZAMBONI
Superintendente

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:26A94D1B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 04/2026

O Superintendente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.386/2012, **RESOLVE:**

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o reajuste das tarifas de água e demais preços públicos dos serviços prestados pelo SAMAE de Itambaracá/PR, na ordem de **3,90%** (três vírgula noventa por cento), correspondente à **inflação** medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (**INPC**), acumulada nos últimos 12 meses (janeiro de 2025 a dezembro de 2025).

Art. 2º- O presente reajuste tarifário é realizado conforme autorizado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 1.386/2012.

Registre, publique e cumpra-se.

Itambaracá/PR, em 09 de janeiro de 2026.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:7A2C40C3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 05/2026

O Superintendente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora FABIANA DA SILVA BARROSO PINTO, Contadora, o gozo das férias que lhe são de direito, pelo período de 7 (sete) dias corridos, referentes aos dias remanescentes do período aquisitivo 2022/2023, a partir de 29/01/2026 até 04/02/2026, com retorno em 05/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 19 de janeiro de 2026.

PAULO ZAMBONI
Superintendente

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:EAFCBEBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, VINCULADA À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná, Sr. **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o contido no artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 954, de 10 de novembro de 2025, que criou a Superintendência de Gestão e Arrecadação Tributária, dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Tributária, no âmbito da Estrutura da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Itaperuçu.

D E C R E T A

Art. 1º. As atribuições do cargo de **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA**, observado o contido no parágrafo 1º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 954, de 10 de novembro de 2025, serão as seguintes:
I – Responder, integralmente, pela gestão tributária do Município;
II – Coordenar as atividades da superintendência de gestão e arrecadação tributária;
III – Promover a implantação e coordenação de programa de gestão e arrecadação tributária, em consonância com as regras estabelecidas pela Receita Federal do Brasil;
IV – Supervisionar os serviços de toda a estrutura da superintendência de gestão e arrecadação tributária;
V – Designar servidores vinculados à superintendência, para o exercício de atividades correlatas, através de portaria específica;
VI – Interagir com demais órgãos administrativos dos demais poderes executivo ou legislativo da União e do Estado do Paraná, ou autarquias, no que se fizer necessário para a execução de ações ou medidas de gestão e arrecadação tributária;
VII – Assinar, em conjunto ou separadamente com outros servidores da superintendência ou da gestão municipal, documentos relativos à gestão tributária;
VIII – Superintender as atividades de execução da gestão e arrecadação tributária;
IX – Encaminhar documentos da execução fiscal para protestos de títulos;
X – Solicitar baixa de protesto de títulos ou de processos de execução fiscal;
XI – Expedir ou autorizar a expedição de autos de infração relacionados às normas do Código Tributário Municipal;
XII – Expedir ou autorizar a expedição de certidões de dívida ativa destinadas a protesto de títulos ou execução fiscal;
XIII – Fazer gerenciamento junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no que se refere à gestão e arrecadação tributária do município;
XIV – Sugerir a contratação de servidores necessários ao funcionamento da superintendência;
XV – Editar instruções normativas relativas ao serviço da superintendência;
XVI – Espedir e/ou supervisionar a expedição de guias de recolhimento de contribuição, separadamente ou em conjunto com outros servidores da superintendência;
XVII – Emitir ou autorizar a emissão de certidões negativas de débito relacionados aos contribuintes municipais;
XVIII – Cuidar do organograma funcional da superintendência, podendo estabelecer regras de rotina, modificações de fluxo de trabalho, tarefas e funções de seus subordinados, através de ato próprio;
XIX – Executar outras tarefas delegadas pela secretaria municipal de planejamento e gestão tributária ou por determinação do gabinete do prefeito municipal.

Art. 2º. A Superintendência de Gestão e Arrecadação Tributária se subordina apenas à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Tributária e ao Gabinete do Prefeito, no entanto, deverá sempre agir em cooperação com outros órgãos da administração, no que se refere à gestão tributária.

Art. 3º. Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:A0C96266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 21 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 001/2025, Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2025, considerando o Termo de Ajustamento de Conduta n°01/2025 firmado com a 1° Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco do Sul;

Resolve:

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 13.7 do Edital 001/2025.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE AREA RURAL				
Ordem de convocação	**Class***	**Nome**	**Grupo**	**Nota**
1°	001	DANIELE KAROLINA PASKE ARAUJO	AC	42

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 16 de janeiro de 2026.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:F176AFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 154/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 154/2025, que tem como objeto a ***"Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Descartáveis, Embalagens e Insumos para Preparo de Alimentos a fim de atender as Demandas do Hospital Municipal de***

Itaperuçu" cujo vencedor foi a empresa **UPPER COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 48.570.874/0001-00**, no valor de **R$ 28.885,50 (vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 19 de janeiro de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:D35A16E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 006/2026

DECRETO Nº 006/2026

SÚMULA: Designa o servidor Sr. Alex Junior da Silva para a gestão interina das contas bancárias associadas ao CNPJ nº 09.272.190/0001-70, em conjunto com o Diretor do Departamento de Finanças, e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designado interinamente o Servidor Alex Junior da Silva**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 9.6**.***-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.9**.***-03, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Hospital Municipal, matrícula 767 para, em conjunto com o Sr. Carlos Roberto Demazi Prates, com o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Finanças (Tesoureiro), portador do RG nº 2.0**.***-9 SESP/PR e CPF nº 388.0**.***-00, matrícula 825, serem os responsáveis pelas contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 09.272.190/0001-70 e assinarem conjuntamente todas as operações financeiras.

Art. 2º - No relacionamento com as agências bancárias, os gestores, em conjunto, poderão abrir contas de depósito/correntes/poupança, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação e solicitar saldos e extratos, autorizar débito em conta relativo à operações, movimentar conta corrente e poupança com e sem cartão eletrônico, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar contas de terceiros por meio eletrônico, alterar limites de transferências por meio eletrônico, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira, consultar contas/aplicação programas repasse federal e estadual, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos e poupança, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade e titularidade diferente, encerrar contas de depósito, autorizar cadastro para pagamento de terceiros, efetuar pagamento de ICMS por meio eletrônico e efetuar pagamento de AFRMM por meio eletrônico, bem como reativação de contas inativas e movimentação das contas correntes e poupanças que por ventura forem abertas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:EEA0062B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 023/2026

PORTARIA Nº 023/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Gerson Felipuci e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Gerson Felipuci, matrícula nº 836, RG. Nº 9.536.717-8/PR, com o cargo efetivo de Motorista, lotado na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 20/01/2026 e 03/02/2026, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2024/2025;

Art. 3º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento do servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A85ABCA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISODISPENSA042026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026. Processo Administrativo 014.2026. Aquisição de Kits escolares (infantil e Ensino Fundamental) devidamente montados, para os alunos da Rede Municipal de educação do Município de Itaúna do Sul-PR**. DATA E HORÁRIO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO: 23/01/2026 - Até as 16h00min. (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitacao@itaunadosul.pr.gov.br . Local de acesso no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Link Portal de transparência Municipal: http://itaunadosulpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=425&formulario.exercicio=2025&formulario.
codLicitacao=60&formulario.codTipoLicitacao=7
Itaúna do Sul-PR, 19 de janeiro de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:870B04A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 013/2026

DECRETO Nº 013/2026

Súmula: Nomeia Assessora de Divisão.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **CATIANE MOREIRA HNEDA, RG Nº 13.399.259-6 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessora da Divisão de Habitação Urbana, símbolo CC2, a partir de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de janeiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:035B2947

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 014/2026

DECRETO Nº 014/2026

Súmula: Nomeia Chefe de Divisão.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **ERICH LENNON FERREIRA, RG Nº 9.362.341-0 PR**, para exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Esportes, símbolo CC5, a partir de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de janeiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:C23EC665

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 015/2026

DECRETO Nº 015/2026

Súmula: Nomeia Assessora de Divisão.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **ROSANE LACERDA DE OLIVEIRA, RG Nº 9.606.853-0 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessora da Divisão de Turismo, símbolo CC2, a partir de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de janeiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:ED50555D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 012/2026

DECRETO Nº 012/2026

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **MICHELLY IAVORSKI,** RG N.º 8.190.814-1 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Enfermeira, nível 14, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de janeiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:C2BE99BC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 CARGO DE PROFESSOR(A) - AMPLA CONCORRÊNCIA- EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR(A) – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A

KELI APARECIDA FERREIRA SENHIV e MARCIELE KRUGER BITTENCOURT, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos

que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **29 de janeiro de 2026**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 19 de janeiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:8D57096E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**,

C O N V O C A
DIOGO IVACHUKA, aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 21 de janeiro de 2026.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 19 de janeiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:289936BF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2026

PORTARIA Nº 022/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **NICOLI CROCOLI**, Enfermeira, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 01/04/2024 à 31/03/2025 no período concessivo de 19 de janeiro à 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de janeiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:60D4CE92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2025

Portaria nº 023/2025

Sumula: altera os membros da comissão de monitoramento e avaliação, nomeados pela portaria nº 114/2025, mantendo inalteradas as demais cláusulas.

O Prefeito Municipal de Ivaí – PR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear como membros da "Comissão de Monitoramento e Avaliação", os seguintes servidores mantendo inalteradas as demais cláusulas da Portaria 114/2025:

Presidente:

André Luís Prado Pereira – Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Membros:

Erich Lennon Ferreira – Sec. Mun. De Esportes.

Alan Ritler de Matos – Secr. Mun. de Esportes e Turismo;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 19 de janeiro de 2026.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí.

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:1749DDE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 06/2025 CONTRATO Nº: 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13/2025

ÓRGÃO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA;
CNPJ: 01.968.512/0001-09.
CONTRATADA: CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA;
CNPJ: 22.137.472/0001-23;
ENDEREÇO: AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA, N. 2305, APT 806, CURITIBA-PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de mentoria e assessoramento em controle interno, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 74, III, f) da Lei 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, realizados por profissionais ou empresas de notória especialização.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mentoria e assessoramento em Controle Interno, com encontros quinzenais via online e suporte contínuo via WhatsApp ou outro meio similar. Disponibilizando também apostilas e materiais pertinentes ao assunto.	Serviço	12 meses	**R$980,00**	**R$11.760,00**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N°. 14.133/2021.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/11/2026 **- FINAL DA VIGÊNCIA:** 16/01/2027**.**
VALOR TOTAL: R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais).
FORO: Comarca de Paiçandu-PR**.**

IVATUBA-PR, 19 de janeiro de 2026.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente da Camara

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:EEFEDE56

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação de n. 01/2026 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no *inciso II,* do Artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, a favor da empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL**, inscrita no CNPJ n.º 40.178.961/0001-05, com endereço na Rua Francisco Rocha, n. 198, CEP: 80.420-130, Batel, Curitiba-PR, quanto à inscrição de Agente Político em curso de capacitação.
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Ivatuba–PR, 19 de janeiro de 2026.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente da Camara

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:64D716E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 002/2026 CONCORRÊNCIA Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 238/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: RLG CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 53.437.573/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO VIÁRIA, SENDO ELES: REVITALIZAÇÃO, DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, EM DIVERSAS VIAS, SÃO ELAS, AVENIDA PARANÁ, RUA MARINGÁ, RUA CUIABÁ, RUA RIO GRANDE DO NORTE, RUA CORNÉLIO CONSALTER, RUA ANA ZACARIAS MARCELINO, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, AVENIDA VANDIR MINTO, RUA BAHIA, RUA GOIÁS, RUA AMAZONAS, RUA PERNAMBUCO, AVENIDA SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES INDICADAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.

VALOR: R$ 648.645,15 (Seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/01/2026 a 19/01/2031.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:31123B9D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

Processo Licitatório: Pregão nº 34/2024 – Pregão Unificado de Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguapitã – CNPJ nº 75.457.341/0001-90

Contratada: 57.348.619 Delson Portela de Paula – CNPJ nº 57.348.619/0001-09

Objeto da Ata: Futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática e eletrônicos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jaguapitã/PR, Câmara Municipal e SAMAE.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 1/2025, cujo término passa a ser em 20 de janeiro de 2027.

Justificativa: A prorrogação decorre da permanência da necessidade dos materiais e equipamentos licitados, essenciais ao funcionamento contínuo das Secretarias Municipais, da Câmara Municipal e do SAMAE, bem como da conveniência administrativa de manutenção de instrumento já formalizado, evitando a descontinuidade do fornecimento e custos operacionais decorrentes de novo procedimento licitatório. A ata encontra-se em condições regulares de execução, sem registro de inadimplemento relevante.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 (Sistema de Registro de Preços), art. 84, §1º (vigência e prorrogação da ata) e art. 124 (alterações contratuais).

.Jaguapitã - PR, 19 de janeiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:C4AFD798

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

Processo Licitatório: Pregão nº 34/2024 – Pregão Unificado de Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguapitã – CNPJ nº 75.457.341/0001-90

Contratada: ZDX Produtos Eletrônicos Ltda – CNPJ nº 38.094.484/0002-39

Objeto da Ata: Futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática e eletrônicos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jaguapitã/PR, Câmara Municipal e SAMAE.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 1/2025, cujo término passa a ser em 20 de janeiro de 2027.

Justificativa: A prorrogação decorre da permanência da necessidade dos materiais e equipamentos licitados, essenciais ao funcionamento contínuo das Secretarias Municipais, da Câmara Municipal e do SAMAE, bem como da conveniência administrativa de manutenção de instrumento já formalizado, evitando a descontinuidade do

fornecimento e custos operacionais decorrentes de novo procedimento licitatório. A ata encontra-se em condições regulares de execução, sem registro de inadimplemento relevante.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 (Sistema de Registro de Preços), art. 84, §1º (vigência e prorrogação da ata) e art. 124 (alterações contratuais).

Jaguapitã - PR, 19 de janeiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:988BF490

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

Processo Licitatório: Pregão nº 34/2024 – Pregão Unificado de Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguapitã – CNPJ nº 75.457.341/0001-90

Contratada: 57.396.571 Guilherme Duraes Baroni – CNPJ nº 57.396.571/0001-04

Objeto da Ata: Futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática e eletrônicos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jaguapitã/PR, Câmara Municipal e SAMAE.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 1/2025, cujo término passa a ser em 20 de janeiro de 2027.

Justificativa: A prorrogação decorre da permanência da necessidade dos materiais e equipamentos licitados, essenciais ao funcionamento contínuo das Secretarias Municipais, da Câmara Municipal e do SAMAE, bem como da conveniência administrativa de manutenção de instrumento já formalizado, evitando a descontinuidade do fornecimento e custos operacionais decorrentes de novo procedimento licitatório. A ata encontra-se em condições regulares de execução, sem registro de inadimplemento relevante.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 (Sistema de Registro de Preços), art. 84, §1º (vigência e prorrogação da ata) e art. 124 (alterações contratuais).

Jaguapitã - PR, 19 de janeiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:E99F73E8

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

Processo Licitatório: Pregão nº 34/2024 – Pregão Unificado de Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguapitã – CNPJ nº 75.457.341/0001-90

Contratada: Liber Distribuidora Ltda – CNPJ nº 57.245.843/0001-75

Objeto da Ata: Futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática e eletrônicos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jaguapitã/PR, Câmara Municipal e SAMAE.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 1/2025, cujo término passa a ser em 20 de janeiro de 2027.

Justificativa: A prorrogação decorre da permanência da necessidade dos materiais e equipamentos licitados, essenciais ao funcionamento contínuo das Secretarias Municipais, da Câmara Municipal e do SAMAE, bem como da conveniência administrativa de manutenção de instrumento já formalizado, evitando a descontinuidade do fornecimento e custos operacionais decorrentes de novo procedimento licitatório. A ata encontra-se em condições regulares de execução, sem registro de inadimplemento relevante.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 (Sistema de Registro de Preços), art. 84, §1º (vigência e prorrogação da ata) e art. 124 (alterações contratuais).

Jaguapitã-PR, 19 de janeiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:A9B77477

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

Processo Licitatório: Pregão nº 34/2024 – Pregão Unificado de Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguapitã – CNPJ nº 75.457.341/0001-90

Contratada: Laptop Comércio de Produtos de Informática Ltda – CNPJ nº 34.770.156/0001-73

Objeto da Ata: Futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática e eletrônicos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jaguapitã/PR, Câmara Municipal e SAMAE.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 1/2025, cujo término passa a ser em 20 de janeiro de 2027.

Justificativa: A prorrogação decorre da permanência da necessidade dos materiais e equipamentos licitados, essenciais ao funcionamento contínuo das Secretarias Municipais, da Câmara Municipal e do SAMAE, bem como da conveniência administrativa de manutenção de instrumento já formalizado, evitando a descontinuidade do fornecimento e custos operacionais decorrentes de novo procedimento licitatório. A ata encontra-se em condições regulares de execução, sem registro de inadimplemento relevante.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 (Sistema de Registro de Preços), art. 84, §1º (vigência e prorrogação da ata) e art. 124 (alterações contratuais).

Jaguapitã-PR, 19 de janeiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:7BCC2EDB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

Processo Licitatório: Pregão nº 34/2024 – Pregão Unificado de Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguapitã – CNPJ nº 75.457.341/0001-90

Contratada: KW Informática Ltda – CNPJ nº 14.208.959/0001-21

Objeto da Ata: Futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática e eletrônicos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jaguapitã/PR, Câmara Municipal e SAMAE.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 1/2025, cujo término passa a ser em 20 de janeiro de 2027.

Justificativa: A prorrogação decorre da permanência da necessidade dos materiais e equipamentos licitados, essenciais ao funcionamento contínuo das Secretarias Municipais, da Câmara Municipal e do SAMAE, bem como da conveniência administrativa de manutenção de instrumento já formalizado, evitando a descontinuidade do fornecimento e custos operacionais decorrentes de novo procedimento licitatório. A ata encontra-se em condições regulares de execução, sem registro de inadimplemento relevante.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 (Sistema de Registro de Preços), art. 84, §1º (vigência e prorrogação da ata) e art. 124 (alterações contratuais).

Jaguapitã-PR, 19 de janeiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:AD499285

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

Processo Licitatório: Pregão nº 34/2024 – Pregão Unificado de Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguapitã – CNPJ nº 75.457.341/0001-90

Contratada: J U V Distribuidora de Equipamento de Informática Ltda – CNPJ nº 45.298.461/0001-20

Objeto da Ata: Futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática e eletrônicos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jaguapitã/PR, Câmara Municipal e SAMAE.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 1/2025, cujo término passa a ser em 20 de janeiro de 2027.

Justificativa: A prorrogação decorre da permanência da necessidade dos materiais e equipamentos licitados, essenciais ao funcionamento contínuo das Secretarias Municipais, da Câmara Municipal e do SAMAE, bem como da conveniência administrativa de manutenção de instrumento já formalizado, evitando a descontinuidade do fornecimento e custos operacionais decorrentes de novo procedimento licitatório. A ata encontra-se em condições regulares de execução, sem registro de inadimplemento relevante.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 (Sistema de Registro de Preços), art. 84, §1º (vigência e prorrogação da ata) e art. 124 (alterações contratuais).

Jaguapitã - PR, 19 de janeiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:11C71E4E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

Processo Licitatório: Pregão nº 34/2024 – Pregão Unificado de Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguapitã – CNPJ nº 75.457.341/0001-90

Contratada: Grupo GBA Comércio Atacadista & Serviços Ltda – CNPJ nº 44.352.658/0001-38

Objeto da Ata: Futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática e eletrônicos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jaguapitã/PR, Câmara Municipal e SAMAE.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 1/2025, cujo término passa a ser em 20 de janeiro de 2027.

Justificativa: A prorrogação decorre da permanência da necessidade dos materiais e equipamentos licitados, essenciais ao funcionamento contínuo das Secretarias Municipais, da Câmara Municipal e do SAMAE, bem como da conveniência administrativa de manutenção de instrumento já formalizado, evitando a descontinuidade do fornecimento e custos operacionais decorrentes de novo procedimento licitatório. A ata encontra-se em condições regulares de execução, sem registro de inadimplemento relevante.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 (Sistema de Registro de Preços), art. 84, §1º (vigência e prorrogação da ata) e art. 124 (alterações contratuais).

Jaguapitã - PR, 19 de janeiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:CA437BFF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

Processo Licitatório: Pregão nº 34/2024 – Pregão Unificado de Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguapitã – CNPJ nº 75.457.341/0001-90

Contratada: Fulmann Indústria e Comércio de Computadores Ltda – CNPJ nº 33.932.632/0001-42

Objeto da Ata: Futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática e eletrônicos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jaguapitã/PR, Câmara Municipal e SAMAE.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 1/2025, cujo término passa a ser em 20 de janeiro de 2027.

Justificativa: A prorrogação decorre da permanência da necessidade dos materiais e equipamentos licitados, essenciais ao funcionamento contínuo das Secretarias Municipais, da Câmara Municipal e do

SAMAE, bem como da conveniência administrativa de manutenção de instrumento já formalizado, evitando a descontinuidade do fornecimento e custos operacionais decorrentes de novo procedimento licitatório. A ata encontra-se em condições regulares de execução, sem registro de inadimplemento relevante.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 (Sistema de Registro de Preços), art. 84, §1º (vigência e prorrogação da ata) e art. 124 (alterações contratuais).

Jaguapitã/PR, 19 de janeiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:6682E419

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

Processo Licitatório: Pregão nº 34/2024 – Pregão Unificado de Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguapitã – CNPJ nº 75.457.341/0001-90

Contratada: F Borges Equipamentos Ltda – CNPJ nº 39.935.346/0002-06

Objeto da Ata: Futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática e eletrônicos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jaguapitã/PR, Câmara Municipal e SAMAE.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 1/2025, cujo término passa a ser em 20 de janeiro de 2027.

Justificativa: A prorrogação decorre da permanência da necessidade dos materiais e equipamentos licitados, essenciais ao funcionamento contínuo das Secretarias Municipais, da Câmara Municipal e do SAMAE, bem como da conveniência administrativa de manutenção de instrumento já formalizado, evitando a descontinuidade do fornecimento e custos operacionais decorrentes de novo procedimento licitatório. A ata encontra-se em condições regulares de execução, sem registro de inadimplemento relevante.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 (Sistema de Registro de Preços), art. 84, §1º (vigência e prorrogação da ata) e art. 124 (alterações contratuais).

Jaguapitã-PR, 19 de janeiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:690A4A30

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

Processo Licitatório: Pregão nº 34/2024 – Pregão Unificado de Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguapitã – CNPJ nº 75.457.341/0001-90

Contratada: Ammo Informática Ltda – CNPJ nº 07.300.151/0001-04

Objeto da Ata: Futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática e eletrônicos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jaguapitã/PR, Câmara Municipal e SAMAE.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 1/2025, cujo término passa a ser em 20 de janeiro de 2027.

Justificativa: A prorrogação decorre da permanência da necessidade dos materiais e equipamentos licitados, essenciais ao funcionamento contínuo das Secretarias Municipais, da Câmara Municipal e do SAMAE, bem como da conveniência administrativa de manutenção de instrumento já formalizado, evitando a descontinuidade do fornecimento e custos operacionais decorrentes de novo procedimento licitatório. A ata encontra-se em condições regulares de execução, sem registro de inadimplemento relevante.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 (Sistema de Registro de Preços), art. 84, §1º (vigência e prorrogação da ata) e art. 124 (alterações contratuais).

Jaguapitã-PR, 19 de janeiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:20F0B9DE

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

Processo Licitatório: Pregão nº 34/2024 – Pregão Unificado de Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguapitã – CNPJ nº 75.457.341/0001-90

Contratada: Casa Design Distribuidora Ltda – CNPJ nº 95.437.877/0001-50

Objeto da Ata: Futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática e eletrônicos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jaguapitã/PR, Câmara Municipal e SAMAE.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 1/2025, cujo término passa a ser em 20 de janeiro de 2027.

Justificativa: A prorrogação decorre da permanência da necessidade dos materiais e equipamentos licitados, essenciais ao funcionamento contínuo das Secretarias Municipais, da Câmara Municipal e do SAMAE, bem como da conveniência administrativa de manutenção de instrumento já formalizado, evitando a descontinuidade do fornecimento e custos operacionais decorrentes de novo procedimento licitatório. A ata encontra-se em condições regulares de execução, sem registro de inadimplemento relevante.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 (Sistema de Registro de Preços), art. 84, §1º (vigência e prorrogação da ata) e art. 124 (alterações contratuais).

Jaguapitã-PR, 19 de janeiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:D8FB1AD0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2025

Processo Licitatório: Pregão nº 44/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguapitã – CNPJ nº 75.457.341/0001-90

Contratada: Exabyte Tecnologia Ltda – CNPJ nº 07.764.308/0001-52

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada, detentora de outorga da ANATEL, para prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), na modalidade Software as a Service (SaaS), com tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, incluindo serviços de PABX IP, protocolo SIP, tecnologias VoIP, link SIP de 30 canais de voz, fornecimento de numeração DDR nova, aparelhos IP e demais equipamentos.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1/2025, cujo término passa a ser em 20 de janeiro de 2027, bem como aditivo de valor, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Justificativa: O contrato refere-se à prestação de serviço contínuo e essencial ao funcionamento regular da Administração Municipal, especialmente para a comunicação institucional, atendimento ao público e integração entre setores. A prorrogação visa garantir a continuidade do serviço público, evitando interrupções. O aditivo de valor se justifica pela necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro diante da variação de custos ao longo da execução contratual. O contrato vem sendo executado regularmente, sem registro de inadimplemento relevante.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 106 (serviços contínuos), 107 (prorrogações sucessivas), 124 (alterações contratuais) e 135 (equilíbrio econômico-financeiro).

Jaguapitã - PR, 19 de janeiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:40AEA430

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

Processo Licitatório: Pregão nº 34/2024 – Pregão Unificado de Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguapitã – CNPJ nº 75.457.341/0001-90

Contratada: Marumbi Tecnologia Ltda – CNPJ nº 08.528.684/0004-53

Objeto da Ata: Futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática e eletrônicos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jaguapitã/PR, Câmara Municipal e SAMAE.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, cujo término passa a ser em 20 de janeiro de 2027.

Justificativa: A prorrogação decorre da permanência da necessidade dos materiais e equipamentos licitados, essenciais ao funcionamento contínuo das Secretarias Municipais, da Câmara Municipal e do SAMAE, bem como da conveniência administrativa de manutenção de instrumento já formalizado, evitando a descontinuidade do fornecimento e custos operacionais decorrentes de novo procedimento licitatório. A ata encontra-se em condições regulares de execução, sem registro de inadimplemento relevante.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 (Sistema de Registro de Preços), art. 84, §1º (vigência e prorrogação da ata) e art. 124 (alterações contratuais).

Jaguapitã-PR, 19 de janeiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:263BF7F0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

Processo Licitatório: Pregão nº 34/2024 – Pregão Unificado de Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguapitã – CNPJ nº 75.457.341/0001-90

Contratada: JK Tecnologia Ltda – CNPJ nº 42.973.356/0001-51

Objeto da Ata: Futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática e eletrônicos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jaguapitã/PR, Câmara Municipal e SAMAE.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 1/2025, cujo término passa a ser em 20 de janeiro de 2027.

Justificativa: A prorrogação decorre da permanência da necessidade dos materiais e equipamentos licitados, essenciais ao funcionamento contínuo das Secretarias Municipais, da Câmara Municipal e do SAMAE, bem como da conveniência administrativa de manutenção de instrumento já formalizado, evitando a descontinuidade do fornecimento e custos operacionais decorrentes de novo procedimento licitatório. A ata encontra-se em condições regulares de execução, sem registro de inadimplemento relevante.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 (Sistema de Registro de Preços), art. 84, §1º (vigência e prorrogação da ata) e art. 124 (alterações contratuais).

Jaguapitã-PR, 19 de janeiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:B854E9A9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2025

Processo Licitatório: Pregão nº 44/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguapitã – CNPJ nº 75.457.341/0001-90

Contratada: Exabyte Tecnologia Ltda – CNPJ nº 07.764.308/0001-52

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada, com outorga da ANATEL, para prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), na modalidade Software as a Service (SaaS), com tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, incluindo serviços de PABX IP, protocolo SIP, tecnologias VoIP, link SIP de 30 canais de voz, fornecimento de numeração DDR nova, aparelhos IP e demais equipamentos.

Objeto do Termo Aditivo: Reajuste de valores no montante de R$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais), com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Justificativa: O contrato refere-se à prestação de serviço contínuo e essencial ao funcionamento regular da Administração Municipal, especialmente para a comunicação institucional, atendimento ao público e integração entre setores. O aditivo de valor se justifica pela necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro diante da variação de custos ocorrida ao longo da execução contratual. O contrato vem sendo executado regularmente, sem registro de inadimplemento relevante.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 106 (serviços contínuos), 107 (prorrogações sucessivas), 124 (alterações contratuais) e 135 (equilíbrio econômico-financeiro).

Jaguapitã-PR, 19 de janeiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:D03572EC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

Processo Licitatório: Pregão nº 34/2024 – Pregão Unificado de Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguapitã – CNPJ nº 75.457.341/0001-90

Contratada: Rei dos Cartuchos Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda – CNPJ nº 04.500.648/0001-88

Objeto da Ata: Futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática e eletrônicos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jaguapitã/PR, Câmara Municipal e SAMAE.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, cujo término passa a ser em 20 de janeiro de 2027.

Justificativa: A prorrogação decorre da permanência da necessidade dos materiais e equipamentos licitados, essenciais ao funcionamento contínuo das Secretarias Municipais, da Câmara Municipal e do SAMAE, bem como da conveniência administrativa de manutenção de instrumento já formalizado, evitando a descontinuidade do fornecimento e custos operacionais decorrentes de novo procedimento licitatório. A ata encontra-se em condições regulares de execução, sem registro de inadimplemento relevante.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 (Sistema de Registro de Preços), art. 84, §1º (vigência e prorrogação da ata) e art. 124 (alterações contratuais).

Jaguapitã - PR, 19 de janeiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:EBD7EA3F

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 162/2025.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 009/2025, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu HABILITAR e CLASSIFICAR conforme a seguir:

COLOCAÇÃO	NOME	LOTE
05º	Eccobras Comércio e Serviços CNPJ: 51.231.403/0001-82	01,02,03,04,05

Comunica-se também o descredenciamento por descumprimento contratual com fulcro no item 11.3 do edital:

NOME	Situação
PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL 21.234.192/0001-61	DESCLASSIFICADO

Jaguapitã - PR, 19 de Janeiro de 2026.

GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE
Comissão de Avaliação – Portaria 609/2025

MARCELO WATANABE DOS SANTOS
Comissão de Avaliação – Portaria 609/2025

RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA
Comissão de Avaliação – Portaria 609/2025

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8EC9BC63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
AVISO - PREGÃO ELETRONICO Nº 01-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04 de Fevereiro de 2026, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão nº 01/2026.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, e conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante deste edital

Jardim Olinda, 19 de Janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:3954CCAA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 01 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026
ID CONTRATO 2135

PROCESSO ADM 02/2026
CERTAME DISPENSA 01/2026
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de Diário de Planejamento Pedagógico – Planner, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
DO VALOR TOTAL: R$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais).
RED 145 04.001.12.122.0400.2064.3.3.90.30.00.00 – 10103 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: 19 DE JANEIRO DE 2026 A 19 DE FEVEREIRO DE 2026
DO FISCAL DE CONTRATO: MARIA ALTANIRA DE OLIVEIRA REIS – PREFESSORA
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:24A3A228

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 02 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026
ID CONTRATO 2136
PROCESSO ADM 04/2026
CERTAME DISPENSA 02/2026
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPEDAGEM DE PACIENTES NA CIDADE DE CURITIBA, INCLUSO NOS SERVIÇOS, REFEIÇÕES, CAFÉ DA MANHÃ E TRANSPORTE DE PACIENTES ATÉ O LOCAL DE TRATAMENTO.
DO VALOR TOTAL: R$ 37.680,00 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta reais)
RED. 336. 05.002.10.301.0500.2106.3.3.90.39.00.00 – 10303 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 19 DE JANEIRO DE 2026 A 19 DE JANEIRO DE 2027.
DO FISCAL DE CONTRATO: MANOEL RODRIGUES DA SILVA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:1397AEA7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 209-2025

3° Termo aditivo do contrato nº 209/2025, decorrente de Pregão nº 20/2025 de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL S500 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE FROTAS, DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA, e a empresa R SOARES DE CARVALHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.817.226/0001-00, com sede no endereço , , Centro, -, neste ato representada por RUI SOARES DE CARVALHO, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 506.523.549-04, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 11.750,29 (onze mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos), correspondendo ao acréscimo de 3,07% no item GASOLINA, passando de R$ 5,42 para R$ 5,58 o valor do litro, com finalidade de dar atendimento à solicitação formal do contratado, após pesquisas de preço e notas fiscais comprovando a elevação de valor, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

JARDIM OLINDA/PR 16 DE JANEIRO DE 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:C98D84D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 73-2025

1° Termo aditivo do contrato nº 73/2025, decorrente de Pregão nº 7/2025 de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ETANOL HIDRATADO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE FROTAS, DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.
O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA, e a empresa R SOARES DE CARVALHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.817.226/0001-00, com sede no endereço , , Centro, -, neste ato representada por RUI SOARES DE CARVALHO, portador do CPF sob nº 506.523.549-04, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 2.051,47 (dois mil e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), correspondendo ao acréscimo de 4,55% no item ETANOL, passando de R$ 3,83 para R$ 4,00 o valor do litro, com finalidade de dar atendimento à solicitação formal do contratado, após pesquisas de preço e notas fiscais comprovando a elevação de valor, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

JARDIM OLINDA/PR, 16 de Janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:0B9747CE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de pessoal contratado por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do município e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda/PR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o edital n° 005/2025 que dispõe sobre a **Resultado Final** e **Classificação Definitiva** do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025.
Considerando que o resultado final e classificação foi homologado através do Decreto N° 042 de 06 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, por prazo determinado a Srª. **Thaina Reis Pacheco Silva,** inscrita no CPF N° *****. 785.989-**,** para ocupar o cargo temporário de **Pedagogo,** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. Período da prestação de serviços fica compreendido de 16 de janeiro de 2026 à 22 de dezembro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 16 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GELICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:D973B694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MPE LOCAL

Processo Administrativo nº 112/2025
Processo Eletrônico nº 1176/2025

O MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, faz saber aos interessados Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa para o fornecimento de Kit Lanche para pacientes usuários do Transporte Sanitário Municipal, que realizam tratamento fora do município junto ao município de Londrina, Curitiba, Jacarezinho entre outros da região, conforme especificações, para atender as necessidades do Sistema Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul/PR, a serem retirados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, do tipo **Menor preço por item**.
Local: Sala de Licitações Públicas do Municipio de Jundiai do Sul - Estado do Paraná, com endereço na Praça Pio X, 260, Centro
O valor estimativo pelo pedido da secretaria solicitante, seria de **R$ 85.300,00 (oitenta e cinco mil e trezentos reais)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/01/2026 até 03/02/2026 às 09h00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/02/2026 às 10h01min.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

WALDERLEI LEMES FERNANDES
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 001/2026

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:18BB3D5B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 8/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa DASMED ENGENHARIA CLINICA LTDA, CNPJ 46.099.662/0001-61.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 34/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e fisioterápicos, pelo período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 69.600,00 (Sessenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2026

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:6EEFB79B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 01/2026

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna público o processo de Inexigibilidade de Licitação n° 01/2026, referente à contratação da empresa: Copel Distribuição S/A, CNPJ: 04.368.898/0001-06, especializada na prestação de serviço público de energia elétrica para iluminação pública, no valor de R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).
Este processo tem amparo legal no Art. 74, caput da Lei 14.133/2021.

Lapa, 19 de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:26083330

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de função gratificada (FG) em caráter de substituição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pelo Decreto nº. 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025, resolve:

Art. 1º Fica concedida no período de 19/01/2026 a 05/02/2026, função gratificada (Divisão de Licitação e Contratos – FG-SMS-05) ao(a) servidor(a) MONICA APARECIDA VARCHAKI, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matriculado(a) sob nº 81732-2, em substituição ao(a) servidor(a) ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/01/2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:CE4A3C44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 03/2026

DECRETO Nº 03/2026

Altera o texto do Decreto nº 46/2025, para ajuste da área de utilidade publica e desapropriação que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo válidos os efeitos jurídicos do mesmo desde sua publicação 24/04/2025;

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL RURAL CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 9.560 DO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMITAL/PR.

O Prefeito Municipal MAYCON LOPES SIMIONI, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 67, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Laranjal – PR:

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, que prevê que a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto-Lei 3.365/1941, o qual dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação o terreno rural integrante da Matrícula nº 9.560 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital – PR, com área medindo 150,00 (cento e cinquenta) hectares, compostos pelos lotes nº 36 e 37, da Gleba nº 17-2 parte, e lotes nº 317, 318, 319 e 320, todos subdivisão do lote nº 03, da Gleba nº 17, da Colônia Piquiri, Município de Laranjal, conforme os limites e confrontações constantes na Matrícula.

Art. 2º A utilidade pública declarada no artigo 1º possui fundamento no Decreto-lei nº 3.365/1941, que visa atender o interesse público através da criação de unidade de conservação ambiental.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 15 de janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:48F6B2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 59/2026

PORTARIA Nº 59/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, **a pedido**, o servidor público municipal **LEONARDO AUGUSTO VIEIRA FRANCO DE GODOY**, matrícula nº **286791**, ocupante do cargo **Efetivo de Dentista**, lotado na **Unidade Básica de Saúde – UBS Centro**, do Município de Laranjal/PR, a partir de **19 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de **19/01/2026**, revogadas as disposições em contrário.

Edifícios da Prefeitura Municípal de Laranjal, Estado do Paraná, em **19 de janeiro de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:F1A4E5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 60/2026

Portaria Nº 60/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 10 (dez) dias de Férias legais a servidora INEGLE CARLA ZINKE, Ocupante do Cargo Efetivo de Analista de Controle, Matricula nº11381, período aquisitivo 2024/2025, no Período de gozo de 19 de janeiro à 28 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 13 dias do mês de Janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:54D60B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 61/2026

PORTARIA Nº 61/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias à servidora pública municipal **MARILDA SLITALSKI MACHADO**, matrícula nº **286780**, ocupante do cargo **Efetivo de Técnico em Enfermagem**, referentes ao período aquisitivo **2023/2024**, pelo período de **15 (quinze) dias**, a serem usufruídas de **19 de janeiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal, Estado do Paraná, em **19 de janeiro de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:0A6005BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 62/2026

Portaria Nº 62/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora VALDECIR TEREZINHA SILVERIO RODRIGUES, Ocupante do Cargo Efetivo de Servente, Matricula nº 1851, período aquisitivo

2023/2024, no Período de gozo de 04 de janeiro à 02 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 19 dias do mês de Janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C127F29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 63/2026

PORTARIA Nº 63/2026
O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, **a pedido**, a servidora pública municipal **CAROLINE FRYDER AMERICANO**, matrícula nº **286798**, ocupante do cargo efetivo de **Bacharel em Educação Física**, a partir de **19 de janeiro de 2026**.
Art. 2º A presente exoneração ocorre conforme solicitação formal da servidora.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal/PR, em **19 de janeiro de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:6B28B685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDM 001/2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres – 2026-2029 e dá outras providências."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 26, de 17 de outubro de 2023**, e considerando:

• A necessidade de promover a igualdade de gênero e os direitos das mulheres no município;
• As deliberações aprovadas na **1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres**;
• A importância da institucionalização de um instrumento de planejamento estratégico para orientar as ações públicas voltadas às mulheres;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Políticas para as Mulheres – 2026-2029**, contendo diretrizes, objetivos, metas e ações intersetoriais para promoção da igualdade de gênero, enfrentamento às violências contra as mulheres, autonomia econômica, participação social e demais políticas públicas voltadas às mulheres, conforme anexo a esta Resolução.
Art. 2º A execução do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres – 2026-2029 deverá observar os princípios da gestão democrática, da transversalidade de gênero e da participação social, com acompanhamento e avaliação periódica promovidos pelo CMDM.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal PR, 19 de janeiro de 2026.

ROSENILDA MENDES ZUPKO
Vice- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Laranjal PR

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:E82E0A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDPI 001/2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Políticas da Pessoa Idosa – 2026–2029 e dá outras providências."

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
• A necessidade de promover e garantir os direitos da pessoa idosa no município;
• As deliberações aprovadas na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
• A importância da institucionalização de um instrumento de planejamento estratégico para orientar as ações públicas voltadas à população idosa;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Políticas da Pessoa Idosa – 2026–2029**, contendo diretrizes, objetivos, metas e ações intersetoriais voltadas à promoção do envelhecimento ativo e saudável, à garantia de direitos, à proteção social, à participação social e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a pessoa idosa, conforme anexo a esta Resolução.
Art. 2º A execução do Plano Municipal de Políticas da Pessoa Idosa – 2026–2029 deverá observar os princípios da gestão democrática, da intersetorialidade e da participação social, com acompanhamento e avaliação periódica promovidos pelo CMDPI.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal – PR, 19 de janeiro de 2026.

ROSILENE MÁRCIA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:18D85725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
COMISSÃO DE BAIXA DE BENS MÓVEIS

PORTARIA 007/2026

GABRIEL FEITOZA NORTE Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Baixa de Bens Móveis da Câmara Municipal de Loanda, os seguintes servidores:

1 – Presidente: João Pereira da Silva CPF nº 600.426.649-34
2 – Membro: Renato Yuji Obana CPF nº 088.019.219-42

3 – Membro: Sandra Haruko Shiguemoto Felizardo CPF nº 782.959.399-04

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 19 de janeiro de 2026.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:19FD38B1

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
COMISSÃO DE INVENTÁRIO

PORTARIA 009/2026

GABRIEL FEITOZA NORTE, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Inventário da Câmara Municipal de Loanda, os seguintes servidores:

1 – Presidente: João Pereira da Silva CPF nº 600.426.649-34
2 – Membro: Sandra Haruko Shiguemoto Felizardo CPF nº 782.959.399-04
3 – Membro: Renato Yuji Obana CPF nº 088.019.219-42

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 19 de janeiro de 2026.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:95901FA5

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

PORTARIA 008/2026

GABRIEL FEITOZA NORTE Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Loanda, os seguintes servidores:
1 – Presidente: Renato Yuji Obana CPF nº 088.019.219-42
2 – Membro: João Pereira da Silva CPF nº 600.426.649-34
3 – Membro: Sandra Haruko Shiguemoto Felizardo CPF nº 782.959.399-04

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 19 de janeiro de 2026.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:8888E7AC

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

PORTARIA Nº 006/2026

GABRIEL FEITOZA NORTE, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Loanda, os seguintes servidores:

1 – Presidente: Luiz Carlos Navasconi CPF nº 388.054.999-00
2 – Membro: João Pereira da Silva CPF nº 388.054.999-00
3 – Membro: Sandra Haruko Shiguemoto Felizardo CPF nº 782.959.399-04

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 19 de janeiro de 2026.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:0AEFF5C7

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 12/2025

Processo de Inexigibilidade nº 01/2025
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA/PR (CNPJ Nº 00.661.865/0001-07) e Empresa **MK CONSULTORIA & CAPACITACAO LTDA** (CNPJ Nº 48.173.712/0001-39).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **consultoria técnica continuada em licitações e contratos administrativos** para a Câmara Municipal de Loanda/PR, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
Vigência: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula da Vigência, prorrogando-se por 6 meses o respectivo contrato, sendo de 16 de janeiro de 2026 a 15 de julho de 2026**.**
Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Data da Assinatura: 19/01/2026.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:8241276D

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 01/2026 – Dispensa de Licitação nº 01/2026.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos

autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.01/2026, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA contratação da empresa **MARCOS LOPES DE SOUZA PANIFICADORA CNPJ: 02.800.587/0001-49**, para aquisição de produtos de padaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Loanda/PR durante o exercício financeiro de 2026, conforme termo de referência, sendo o valor total da contratação de R$ 30.972,00 (trinta mil, novecentos e setenta e dois reais).
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14.133/21.
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Loanda- PR, 19 de janeiro de 2026.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:109E5F6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2025 - PML

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo VAN conforme SAM PARANACIDADE 92.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **P R COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº34.077.277/0001-34, vencedora do Item 01, perfazendo o valor global de R$280.000,00(duzentos e oitenta mil reais);

Loanda, 19 de janeiro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D8351BD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2025 - PML

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo VAN conforme SAM PARANACIDADE 95.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **MBR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº14.480.377/0001-08, vencedora do Item 01, perfazendo o valor global de R$338.700,00(trezentos e trinta e oito mil e setecentos reais);

Loanda, 19 de janeiro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:419BB822

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 055/2026

PORTARIA Nº 055/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria n° 016/2025 de 09/01/2025 que suspendeu 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/06/2021 a 12/06/2022;

Resolve:

Conceder ao servidor CARLOS ZAURISO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 42861, 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre 09/02/2026 a 28/02/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:72ED2B82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 056/2026

PORTARIA Nº. 056/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 264/2026 de 13/01/2026;

Resolve:

Conceder a servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA WANDERLEI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBAE AS ENDEMIAS, matrícula nº. 948201, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 28/04/2024 a 27/04/2025, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 02/02/2026 a 03/03/2026, devendo retornar em atividade em 04/03/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:75FB7EBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 057/2026

PORTARIA Nº. 057/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº306/2026 de 14/01/2026;

RESOLVE:

Conceder a servidora TAMARA HERMINIO NASCIMENTO OLIVEIRA, matrícula 101031, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 03/01/2024 a 02/01/2025, nos termos parágrafo 2º do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 02/02/2026 a 21/02/226, devendo retornar em atividade em 22/02/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B0A0E970

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 058/2026

PORTARIA Nº. 058/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Retificar e ratificar a portaria nº. 042/2026 de 15/01/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Conceder ao servidor CICERO APARECIDO DE LIMA, matrícula nº. 966075, ocupante do cargo de provimento efetivo de BOMBEIRO CIVIL, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 03/05/2016 a 02/05/2021, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 15/01/2026 a 13/04/2026, devendo retornar em atividade em 14/04/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:47A55CE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV, nos termos do art. 75, Inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, através de Agente de Contratação nomeado pela Resolução nº 02/2024, de 14 de junho de 2024, manifesta Interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, PARA O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO – LOBATOPREV.**

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail **lobatoprev@gmail.com**

O valor global estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R$ 13.883,60 (treze mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).**

PRAZOPARAENVIODAPROPOSTAPORE-MAIL
INICIO:às08h30min–20 de janeiro de 2026.
FIM:às08h30min–27 de janeiro de 2026.
Link para obtenção do edital: https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488 e **https://www.gov.br/pncp/pt-br**

Atenção: Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: **lobatoprev@gmail.com**

Lobato, 19 de janeiro de 2026.

ISABELA MILANI EGEA
Agente de Contratação

Resolução nº 02/2024, de 14 de junho de 2024

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:2C6C9833

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 012/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.
DESIGNA GESTOR E TESOUREIRO PARA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Designa Gestor e Tesoureiro para gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Lobato/PR.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 1.375/18-E,

DECRETA:

Art. 1º Designa como gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente do município de Lobato, o Senhor **GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO,** portador do RG. nº. *.352.***-*/SESP-PR e CPF nº. ***.895.939-** e como Tesoureira a Senhora **MARCIA RUBIO CARDOSO**, portadora do RG nº *.804.***-*/SESP-PR e CPF nº ***.836.229-**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1992C197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, Município de Lobato, Estado do Paraná, CEP. 86790-000.

CONTRATADA: DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA inscrita no CNPJ(MF) sob nº **91.083.212/0001-35**, com sede na Rua **General Vitorino**, n° **298, Loja a** Bairro: **Centro,** Cidade: **Porto Alegre**, Estado: **RS**, CEP 90.020**-170**, neste ato representada pelo Sr. **Elias Climus.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária, conforme abaixo:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
144	06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – MATERIAL DE CONSUMO	06.003.10.301.0014.2.046.3.3.90.30.00

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19/01/2026 até 18/07/2026.

VALOR GLOBAL R$ 20.350,97 (vinte mil, trezentos e cinquenta e reais, noventa e sete centavos)

FORO: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

Lobato/PR, 19 de janeiro de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:B32D87AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO E DO EXTRATO PUBLICADO – EDIÇÃO Nº 3448, DE 15/01/2026 - CONTRATO Nº 022/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

O **MUNICÍPIO DE LOBATO** – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FÁBIO CHICAROLI, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 53 da Lei nº 9.784/1999, que assegura à Administração Pública o dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade;
CONSIDERANDO o entendimento consolidado nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que reconhecem a prerrogativa da Administração Pública de rever seus próprios atos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **CANCELADO**, para todos os fins de direito, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024**, oriundo da Concorrência nº 003/2023, celebrado com a empresa **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.898.134/0001-83, cujo objeto consistia na prorrogação do prazo de execução e vigência contratual.
Art. 2º Fica igualmente **CANCELADA** a publicação do extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2024, veiculada no órgão oficial do Município, Edição nº 3448, no dia 15/01/2026, para que não produza quaisquer efeitos jurídicos ou administrativos.
Art. 3º O presente cancelamento não gera direito à indenização, permanecendo resguardado o interesse público e preservados, se houver, os efeitos dos atos administrativos regularmente praticados anteriormente.
Art. 4º Determina-se a adoção das providências administrativas necessárias, inclusive quanto à publicação do presente Termo de Cancelamento, para fins de publicidade e transparência.
Art. 5º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Lobato/PR, 19 de janeiro de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:B21D022D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 001/2026 – PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES BIÊNIO 2026-2027

EDITAL 001/2026 – PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES BIÊNIO 2026-2027

ESTABELECE A HABILITAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO, CRITÉRIOS REFERENTES AO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES, PROVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA PARA OS PRÉ-CANDIDATOS A MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE LOBATO/PR

A Comissão Especial Eleitoral do Processo Seletivo e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Lobato-PR, em conformidade com a Lei nº 1.261/2014-E, com base na Recomendação Administrativa MPPR nº 002/2025 e na Resolução CONANDA nº 231/2022, e Edital 001/2025 de Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Lobato-PR, para o biênio 2026-2027, por sua Presidente que esta subscreve, FAZ SABER a relação dos pré-candidatos habilitados para o curso de formação de Conselheiros Tutelares a ser aplicado pelo CMDCA sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

nº Ord.	NOME DO PRÉ-CANDIDATO	Número de Inscrição	HABILITADO
01	Adriana de Faria Borgo da Silva	04	Sim
02	Daniele Vilela de Araujo	02	Sim
03	Sandra Roberta Nascimento dos Santos	03	Sim
04	Shirlei de Azevedo Rodrigues	01	Sim

DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS PRÉ-CANDIDATOS

O curso será realizado no dia **22 de janeiro, das 13h30min às 16h30min**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Joaquim Nabuco, nº 713 – Centro, Lobato/PR, e será oportunizado para todos os pré-candidatos visando capacitar e aproximar da realidade cotidiana do trabalho realizado com a rede de atendimento do município.

A duração do curso será de 3 (três) horas.

DAS NORMAS GERAIS DAS PROVAS

As provas são de caráter classificatório e eliminatório, sendo a aprovação em ambas às avaliações requisito para o prosseguimento do pré-candidato no processo eleitoral.

Todos os pré-candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas, portando documento de identificação oficial com foto, conforme os dias e horários estabelecidos no presente edital.

É de inteira responsabilidade dos pré-candidatos que levem canetas, de cor azul ou preta, para realização das provas.

Não será permitido aos pré-candidatos nenhum tipo de consulta, independentemente da espécie ou forma, durante a realização das provas.

Os gabaritos de cada prova serão divulgados em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação das provas.

DAS NORMAS REFERENTES A PROVA ACERCA DOS CONHECIMENTOS BÁSICOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Lei Federal nº 8.069/1990:

A prova será realizada no dia **23 de janeiro de 2026**, nas dependências do Centro de Convivência do Idoso, situado a Rua Castro Alves, n° 1012, bairro Centro no município de Lobato/PR.

O salão será aberto a partir das 13:30 horas, tendo o início da aplicação da prova o horário previsto para às 14:00 horas, sendo que a prova terá duração máxima de 2 (duas) horas, incluído o tempo necessário para preenchimento do Gabarito.

Após uma hora do início da aplicação da prova, os candidatos poderão levar consigo o seu caderno de provas.

A avaliação será composta por 15 (quinze) questões de múltipla escolha, contendo alternativas *a*, *b*, *c* e *d*, com apenas uma alternativa correta em cada questão.

Para ser considerado aprovado e habilitado para continuidade no processo eleitoral, o candidato deverá acertar, no mínimo, 08 (oito) questões.

DAS NORMAS REFERENTES À PROVA SOBRE CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA:

A prova será realizada no dia **26 de janeiro de 2026**, em local disponibilizado pela Comissão Especial Eleitoral do Processo Seletivo conforme tabela anexo:

Ord.	PRÉ-CANDIDATOS	LOCAL DA PROVA DE INFORMÁTICA
1	**Adriana de Faria Borgo da Silva**	Sede do Conselho Tutelar de Lobato, localizada na Avenida Delegado Valdemar Galdino da Silva, nº 46.
2	**Daniele Vilela de Araujo**	Sede do Conselho Tutelar de Lobato, localizada na Avenida Delegado Valdemar Galdino da Silva, nº 46.
3	**Sandra Roberta Nascimento dos Santos**	Sede do Conselho Tutelar de Lobato, localizada na Avenida Delegado Valdemar Galdino da Silva, nº 46.
4	**Shirlei de Azevedo Rodrigues**	Sede do Conselho Tutelar de Lobato, localizada na Avenida Delegado Valdemar Galdino da Silva, nº 46.

A prova terá início às 19:00 horas e terá duração máxima de 2 (duas) horas.

Para ser considerado aprovado, o candidato deverá obter pontuação mínima de 51 (cinquenta e um) pontos, num total de 100 (cem) pontos possíveis, conforme padrão de resposta elaborado pela Comissão Especial Eleitoral do Processo Seletivo, para então ser considerado habilitado a continuidade no processo eleitoral.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Processo Seletivo e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de acordo com a Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 1.261/2014-E, Recomendação Administrativa MPPR nº 002/2025, Resolução CONANDA nº 231/2022, Edital 001/2025 de Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Lobato-PR ou qualquer outra determinação de autoridade competente.

Para que todos possam tomar ciência e ninguém possa alegar ignorância no futuro, é expedido o presente, publicado e afixado na forma da Lei.

Lobato-PR, 20 de janeiro de 2026.

ELIANE DA SILVA CAROSSA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A.

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:9BAE964A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO

Resolução nº 01, de 16 de janeiro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lobato

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lobato, em reunião extraordinária realizada em 16 de janeiro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1397/2019 de 21 de agosto de 2019;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as alterações no Plano Municipal de Saúde 2026/2029.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lobato, 16 de janeiro de 2026.

DANIEL GOMES DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:ACDFD7B7

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 02/2026 – PRONTO PAGAMENTO - SAMAE

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.228, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 80.910.201/0001-65, neste ato representado pelo Diretor, Senhor **AILTON GOMES DOS SANTOS**, ratifica a **COMPRA DIRETA Nº. 02/2026**, nos termos do **Art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21** e suas alterações, e Decreto Municipal nº 69/2024, de 16 de abril de 2024, conforme quadro abaixo:
COMPRA DIRETA Nº 02/2026 - PRONTO PAGAMENTO - SAMAE
FORNECEDOR: **FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA**
CNPJ/MF: 19.921.237/0001-33
Objeto de Compra Direta: **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E MATERIAL LIGANTE (COLA), DESTINADOS À MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS VIAS URBANAS, NOS LOCAIS EM QUE O SAMAE DE LOBATO/PR REALIZA INTERVENÇÕES NO PAVIMENTO ASFÁLTICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO.**
Valor Global: **R$ 7.250,00 (Sete mil duzentos e cinquenta reais).**

Data da Assinatura: **19 de janeiro de 2026, com vigência até 19 de abril de 2026.**
Dotações Orçamentárias:

DESPESA	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
26	14.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	Desp. 26 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA - 14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.30.00 / 00076.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos SAMAE

Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**
SALA DE LICITAÇÕES DO SAMAE - MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AO 19 (DEZENOVE) DIA DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor Do SAMAE
Decreto Municipal N. º 119/2025, De 05 De Maio De 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:D67EFF0E

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 02/2026 – PRONTO PAGAMENTO

RECONHEÇO a Compra Direta fundamentada no **Art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021**, e suas atualizações posteriores, estando o ato devidamente regulamentado no município de Lobato, através do Decreto Municipal nº 069/2024, de 16 de abril de 2024, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento.
RATIFICO e autorizo em consequência, a proceder-se à Compra Direta – Pronto Pagamento nos seguintes termos:
FORNECEDOR: FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA, com cadastro **CNPJ/MF: 19.921.237/0001-33,** no valor global de **R$ 7.250,00 (Sete mil duzentos e cinquenta reais).**

OBJETO DE COMPRA DIRETA: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E MATERIAL LIGANTE (COLA), DESTINADOS À MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS VIAS URBANAS, NOS LOCAIS EM QUE O SAMAE DE LOBATO/PR REALIZA INTERVENÇÕES NO PAVIMENTO ASFÁLTICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO.

Cumpra-se. E publique-se.

Lobato, 19 de janeiro de 2026.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor Do SAMAE
Decreto Municipal N. º 119/2025, de 05 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:3122822A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO Nº 04/2026

CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 04/2026
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 03 de fevereiro de 2026, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem como objeto:. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 19 de janeiro de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauan Romão Gonçalves
Código Identificador:7F476D83

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2026

Ata de registro de preço N° 3/2026 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: VITOR DIOGO WENDLING
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA
Valor Total 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).
Funcional Programática:
Prazo de execução: 12 MESES
Data da assinatura: 09 de janeiro de 2026
Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:DEC49374

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº05/2026

Contrato N° 5/2026 – Pregão Eletrônico nº 22/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **PARANA EQUIPAMENTOS S A**
Objeto: . AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA CATERPILLAR, MODELO 924, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL CATERPILLAR MODELO C7.1, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:
POTÊNCIA LÍQUIDA: 141 HP
POTÊNCIA BRUTA: 137 HP
MOTOR COM TECNOLOGIA STAGE IIIA
ATENDE INTEGRALMENTE AOS PADRÕES DE EMISSÕES MAR-1 / TIER III, VIGENTES NO BRASIL.
Valor Total 782.000,00 (Setecentos e Oitenta e Dois Mil Reais).

Funcional Programática:

Prazo de execução: 12
Data da assinatura: 19 de janeiro de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:40BBCDC1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 03/2026 Processo dispensa nº 03/2026, a qual tem como objeto: RATEIO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA (CISMEPAR) ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS, COM O OBJETIVO DE CUSTEAR A MANUTENÇÃO E A AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES E FINALIDADES DO CONSÓRCIO ABRANGENDO A PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS NO CONTRATO DE RATEIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 19/01/2026, saindo-se assim vencedora a Empresa:
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA, no valor total de R$ 102.326,04 (cento e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

Lupionópolis-Pr, 19/01/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:72836166

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 05/2026 Processo dispensa nº 5/2026, a qual tem como objeto: SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA PARA O ATENDIMENTO DE CONSULTA, DIAGNOSE E PROCEDIMENTOS DE PACIENTES NAS ESPECIALIDADES DE ENDODONTIA, CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS, ORTODONTIA, PERIODONTIA, PRÓTESE DENTÁRIA, ODONTOLOGIA PARA PACIENTES COM NECESSIDADE ESPECIAL, ESTOMATOLOGIA, EXAME DE RADIOLOGIA, EXAME DE TOMOGRAFIA AOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS, CONFORME O PROGRAMA 004-CISMEPAR., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 19/01/2026, saindo-se assim vencedora a Empresa :

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Lupionópolis-Pr, 19/01/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:84936AC9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 03/2026 Processo Dispensa nº 03/2026, a qual tem como objeto: RATEIO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA (CISMEPAR) ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS, COM O OBJETIVO DE CUSTEAR A MANUTENÇÃO E A AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES E FINALIDADES DO CONSÓRCIO ABRANGENDO A PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS NO CONTRATO DE RATEIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 19/01/2026, saindo-se assim vencedora a Empresa:
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA, no valor total de R$ 102.326,04 (cento e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

Lupionópolis-Pr, 19/01/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:38336DCC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 05/2026 Processo dispensa nº 5/2026, a qual tem como objeto: SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA PARA O ATENDIMENTO DE CONSULTA, DIAGNOSE E PROCEDIMENTOS DE PACIENTES NAS ESPECIALIDADES DE ENDODONTIA, CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS, ORTODONTIA, PERIODONTIA, PRÓTESE DENTÁRIA, ODONTOLOGIA PARA PACIENTES COM NECESSIDADE ESPECIAL, ESTOMATOLOGIA, EXAME DE RADIOLOGIA, EXAME DE TOMOGRAFIA AOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS, CONFORME O PROGRAMA 004-CISMEPAR., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 19/01/2026, saindo-se assim vencedora a Empresa :

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Lupionópolis-Pr, 19/01/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:02AB54EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 034/2026*

DECRETO N.º 034/2026*
***Republicação para complementação de informações**

Designa servidor responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando o contido no processo cloud n° 0057/2026;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica designado como responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, no período de 19 de janeiro de 2026 a 28 de janeiro de 2026, o servidor Dyego Francisco dos Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 60.438.
Art. 2°. O servidor mencionado no artigo anterior ficará responsável pela condução administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

durante o referido período, respondendo pelos atos necessários à continuidade dos serviços públicos essenciais, até o retorno da titular da pasta do período de férias.
Art. 3°. O servidor acima designado não receberá outros proventos além daqueles já por ele recebidos.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:ACBAE718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa prestadora de serviços para elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de serviços de engenharia para futura instalação de usina fotovoltaica na Câmara Municipal de Mandaguari.
Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, n°**001/2026,** com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços	Até o dia 26/01/2026, até às 09:00 min.
Realização de sessão pública para análise das propostas:	26/01/2026, a partir das 09:00min, eletronicamente pelo site: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação contrário.
Modo de disputa/ duração da disputa:	Sistema aberto / 06 (seis) horas.
Código Unidade Compradora COMPRASNET	928198
Link para acesso à íntegra desse edital	https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/6/licitacoes

VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
O preço global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é **R$17.000,00 (dezessete mil reais).**
Descrição completa dos itens no Anexo I –Termo de Referência.
(Exclusivo para ME/EPP/MEI).
PRAZO DE VALIDADE/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Mandaguari (PR), 19 de janeiro de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:187BFC41

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação da Receita e Despesa e o Cronograma de Desembolso da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, Exercício Financeiro de 2026.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal n.º 576, de 29 de dezembro de 2025, publicado em 30 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 8º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal),

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no valor de R$ 3.414.435,67 (três milhões, quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos) para o exercício financeiro de 2026, assim prevista:

§ 1º constitui-se a maior prioridade da administração, o pagamento em dia de salários e seus encargos sociais;

§ 2º a Programação Financeira atenderá ainda, os demais compromissos da Fundação, tais como: pagamento de fornecedores, realização dos investimentos necessários e demais despesas administrativas.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

MÊS	RECEITA PREVISTA	DESPESA FIXADA
Janeiro	187.827,57	269.520,81
Fevereiro	188.333,27	221.999,38
Março	136.887,90	382.508,02
Abril	121.297,88	196.881,88
Maio	131.678,47	263.444,94
Junho	142.549,87	207.032,32
Julho	166.783,22	238.494,95
Agosto	196.201,28	195.460,05
Setembro	203.923,94	339.078,42
Outubro	203.573,13	429.940,84
Novembro	139.673,21	332.825,01
Dezembro	162.804,67	337.249,05
2026	**1.981.534,40**	**3.414.435,67**

§ 3º Considera-se nos valores mensais da receita prevista, destacados no quadro acima da Programação Financeira, interferência financeira prevista no valor anual de R$ 1.432.901,27 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e um reais e vinte e sete centavos), a ser realizada pelo Município de Mandaguari/PR.

Art. 2º Com referência ao Cronograma da Execução Mensal de desembolso, será obrigatória a observação da receita arrecadada em relação à despesa realizada, sendo que, em nenhuma hipótese, a despesa poderá ser maior que a receita, de forma inclusive, a preservar o equilíbrio das contas Públicas.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS

BIMESTRES	VALORS R$
Janeiro/Fevereiro	491.520,19
Março/Abril	579.389,90
Maio/Junho	470.477,26
Julho/Agosto	433.955,00
Setembro/Outubro	769.019,26
Novembro/Dezembro	670.074,06
EXERCÍCIO 2026	**3.414.435,67**

Art.3º Medidas adotadas no combate à evasão de receitas:

a) parcelamento de débitos dos anos anteriores;
b) acompanhamento mensal dos recebimentos;

c) adoção de medidas para reduzir a inadimplência: primeiramente a cobrança administrativa para regularização voluntária dos débitos e, após, cobranças extrajudiciais e judiciais;
d) inscrição dos devedores no Serviço Nacional de Proteção ao Crédito – SPC;
e) inscrição dos devedores no SERASA;
f) oferta de cursos na modalidade a distância – EAD, previsão para implantação em 2027.

EVOLUÇÃO DO ESTOQUE DA DIVIDA ATIVA

Art. 5º. O estoque da dívida ativa não tributária apresenta um decréscimo no ano de 2025, conforme podemos verificar no demonstrativo abaixo. Porém, não podemos descartar a redução do número de alunos. A Fundação vem efetuando suas cobranças de forma administrativa, extrajudicial e judicial. No entanto, como os acadêmicos matriculados na Fundação são em sua maioria de famílias assalariadas de baixa renda, ocorre o acúmulo de débitos. Como a legislação permite apenas que a Instituição não renove a matrícula do acadêmico com débitos e o regime da Fundação é anual e ainda as matrículas são renovadas no início de cada ano letivo, os débitos ficam acumulados durante o exercício corrente, sendo recebidos no início do exercício seguinte.

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
Dívida Ativa	616.765,00	405.335,69	110.015,80
TOTAL	**616.765,00**	**405.335,69**	**110.015,80**

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari/PR, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:4F66142C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 024/2026 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT

DECRETO Nº. 024/2026

Súmula: Nomeia, em substituição, membros integrantes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, e dá outras providências

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas no **Conselho Municipal de Cultura – COMCULT**, nomeado através do Decreto nº 462/2023, de 17/11/2023, a saber:

REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL

Titular: RHUANNA GABRIELA DE FARIAS LUVIZETTO ASSIS, (Vice-Presidente) em substituição à DERCÍLIO DE SANTANA JÚNIOR
Suplente: MARIA INÊS BOTELHO
Titular: THIAGO KNUPP, em substituição à MARIA MARTINS GOMES HENRIQUES
Suplente: AMIRA NUNES MENDONÇA, em substituição à ILDA VALÉRIO
Titular: ÂNGELA CRISTINA DA SILVA
Suplente: DERCÍLIO SANTANA JÚNIOR, em substituição à IZABEL CRISTINA VALÉRIO NAVARRO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (16/01/2026)

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:208290E5

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.02/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP	17.989.386/0001-09	R$ 1.189.598,40

Mandaguari (PR), 16 de janeiro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:FEC38AAE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1O DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, COM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS **até o dia 18 de fevereiro de 2026**, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Padre Antônio Lock, nº 453, em Mandaguari/PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, RUA RENE TACCOLA, Nº 152 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 16 de janeiro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0A9403C0

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2025-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE

MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TOTENS ELETRÔNICOS COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SENHAS E FILAS E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEN DE IDENTIFICAÇÃO PREMIUM PARA ÁREA EXTERNA DAS UBS, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE MANDAGUARI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 03/02/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 03/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 03/02/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 19 de janeiro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:1F3E24B5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.111.717/0001-28, com endereço na AVENIDA DAS TORRES, 2310, JARDIM TRÊS LAGOAS, CEP: 87075-857, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **LEANDRO DA SILVA SERRA**, inscrito no CPF sob o nº. 034.900.352-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E DEMAIS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 132.930,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LEANDRO DA SILVA SERRA
LS Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D01B2EB7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.445.821/0001-16, com endereço na RUA ANDORINHAS, 100, CENTRO, CEP: 86700-055, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SERGIO BARROS DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº. 328.444.506-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REVISÃO PROGRAMADA OBRIGATÓRIA DE 40.000KM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DOS VEÍCULOS OFICIAIS MODELOS RENAULT MASTER INOVA AM3 AMBULÂNCIA 2024/2025 — PLACAS TBC-0B54, TBC-9G74, TBG-3I72, PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 9.483,60.
FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de Novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

SERGIO BARROS DE CARVALHO
Ssbarcar Veículos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8B74A7F6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.445.821/0001-16, com endereço na RUA ANDORINHAS, 100, CENTRO, CEP: 86700-055, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SERGIO BARROS DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº. 328.444.506-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO FABRICANTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REVISÃO PROGRAMADA OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS OFICIAIS MODELO RENAULT DA MARCA KWID OUTSID 2 (2022-2023) E KWID ZEN 2 (2024-2025).

VALOR: 1.221,69.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de Novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

SERGIO BARROS DE CARVALHO
SsbarcarVeículosLTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:739E09DA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 509/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 122/2024
PROCESSO N. 236/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **MINERAÇÃO MANDAGUARI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.513.763/0001-52, com endereço na Estrada Keller, S/N, Gleba do Ribeirão Keller, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA BARROS, inscrito no CPF sob o nº. 205.059.226-49, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão Eletrônico 122/2024, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços n° 509/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 06/12/2025, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica reequilibrado o item abaixo relacionado, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente processo:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário atual	Valor Unitário reequilibrado
1	Mistura de Agregados (material oriundo de rochas sedimentares, na faixa II do DER/PR)	Ton	15.000	R$50,72	R$760.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 01 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA BARROS
Mineração Mandaguari LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9C4A7494

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 131/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 43/2024
PROCESSO N. 277/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 40.285.533/0001-81**, com endereço na Rua Joana de Souza Bonfim, 71, Bairro Inácio Barbosa, CEP: 49042-844, na cidade de ARACAJU/SERGIPE, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **GLEIDE MARIA PORTO**, inscrito no CPF sob o nº 711.829.855-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Dispensa nº. 43/2024, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 131/2024 referente à Dispensa de Licitação n° 43/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 18 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 18 de Dezembro de 2024.

Mandaguari (PR), 17 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

GLEIDE MARIA PORTO
Porto & Matos Empresarial LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8D1E376F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA Nº 06/2025
PREGÃO N. 135/2024
PROCESSO N. 262/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado **AURA PHARMA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.564.552/0001-65, com endereço na RUA DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 312, BATEL,

CEP: 80440-210, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **FERNANDO LACERDA ANDRE**, inscrito no CPF sob o nº. 063.127.669-69, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 135/2024, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata n° 06/2025 referente ao Pregão n° 135/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 14 de Janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente a prorrogação, conforme solicitação da secretaria (em anexo), será de acordo com tabela abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Reajustado	Valor Total
2	CANABIDIOL 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, CONTENDO < 0,2% THC OU ISENTO DE THC - FORNECER FRASCO COM, NO MÁXIMO, 30 ML, COM SERINGA DOSADORA (CATMAT - BR0454936)	mL	4.500	8,64	R$38.880,00

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 14 de Janeiro de 2025.

Mandaguari (PR), 15 de Janeiro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FERNANDO LACERDA ANDRE
Aura Pharma S.A.

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C48E2FFE

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025
PREGÃO Nº 135/2024
PROCESSO Nº 262/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GREENCARE PHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.940.761/0001-70, com endereço na RUA EDGAR MARCHIORI, 255, 255, DISTRITO INDUSTRIAL BENEDITO STORANI, CEP: 13288-006, na cidade de Vinhedo/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o **Senhor FABIO BARBOSA MENEZES FURTADO**, inscrito no CPF sob o nº. 322.426.188-90, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 135/2024, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata n° 07/2025 referente ao Pregão n° 135/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 14 de Janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente a prorrogação, conforme solicitação da secretaria (em anexo), será de acordo com tabela abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Reajustado	Valor Total
4	EXTRATO DE CANNABIS SATIVA 160,32 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FULL SPECTRUM - COM CONCENTRAÇÃO DE CANABIDIOL DE, NO MÍNIMO 96MG/ML E CONCENTRAÇÃO DE THC DE, NO MÍNIMO, 2,4MG/ML - FORNECER FRASCO COM, NO MÁXIMO, 30 ML, COM SERINGA DOSADORA	mL	9.000	R$ 33,40	R$300.600,00
5	EXTRATO DE CANNABIS SATIVA 79,14 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, BROAD SPECTRUM - COM CONCENTRAÇÃO DE CANABIDIOL DE, NO MÍNIMO, 47,5MG/ML E TEOR DE THC < 0,2% - FORNECER FRASCO COM, NO MÁXIMO, 30 ML, COM SERINGA DOSADORA DOSADORA (CATMAT – BR0602467)	mL	4.500	R$ 14,87	R$66.915,00

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços Original, datado de 14 de Janeiro de 2025.

Mandaguari (PR), 14 de Janeiro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FABIO BARBOSA MENEZES FURTADO
Greencare Pharma Comercio Atacadista de Medicamentos e Cosmeticos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:39AA29E8

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025
PREGÃO Nº 135/2024
PROCESSO Nº 262/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.856.593/0001-66, com endereço na MITSUGORO TANAKA, 145, CENTRO I N A C ARRUD, CEP: 85903-630, na cidade de Toledo/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **GISELI BASSANI DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. 981.674.720-00, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 135/2024, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata n° 08/2025 referente ao Pregão n° 135/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 14 de Janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços Original, datado de 14 de Janeiro de 2025.

Mandaguari (PR), 14 de Janeiro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

GISELI BASSANI DOS SANTOS
Prati, Donaduzzi & CIA LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D259FAC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1803 2026

DECRETO N° 1803 DE 07 JANEIRO DE 2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 1501 de 05 de dezembro de 2025 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2026.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.826.645,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
09.005.27.812.6.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$31.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 31.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
05.001.4.123.2.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$1.488.645,00
00701.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVENIO ESTADUAL SECID/ MODERNIZAÇÃO DA GESTAO TRIBUTARIA E 1.488.645,00
10.000 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.003.8.243.6.6002-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 7.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
11.001.15.451.3.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$300.000,00
00501.00501.04.99.00.00.2.755.0000 (SF) - Receitas de Alienações de Ativos 300.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS URBANOS TRANSPORTE
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
12.002.26.782.3.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$1.600.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 1.600.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$300.000,00
00501.00501.04.99.00.00.2.755.0000 (SF) - Receitas de Alienações de Ativos 300.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.488.645,00
00701.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVENIO ESTADUAL SECID/ MODERNIZAÇÃO DA GESTAO TRIBUTARIA E 1.488.645,00
Anulação:

10.000 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.003.8.243.6.6002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00
09.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
09.005.27.812.6.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$31.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 31.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.003.8.243.6.6002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 1.000,00
10.003.8.243.6.6002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 1.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de janeiro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:8C3A5801

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1809 2026

DECRETO N° 1809 DE 19 JANEIRO DE 2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 1501 de 05 de dezembro de 2025 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2026.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.600.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS URBANOS TRANSPORTE
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
12.002.26.782.3.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$1.600.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 1.600.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
12.000 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS URBANOS TRANSPORTE
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
12.002.26.782.3.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$1.600.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 1.600.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Provável excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.600.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 1.600.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de janeiro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:30143FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1798/2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.647.151,53 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0002) 21.655,75

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0002) 66.542,86

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0002) 242.178,93

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0002) 43.386,03

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0002) 19.790,68
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0051) 130.910,33

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.122.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0002) 43.142,12

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 514.631,01

12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 248.473,19
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0080) 98.422,49

09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0002) 3.405,25

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0002) 18.805,54

08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0002) 9.408,14

10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0002) 50.715,80

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO

15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0002) 36.535,93

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0002) 83.583,19

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 15.237,96

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 326,33

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0051) 99.267,99

10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0051) 31.642,34

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101) 514.631,01

12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101) 248.473,19

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 12.687,20
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 326,33

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 2.550,76

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Grupo/Fonte 0002 / 101) 737.572,71

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cavagnolli
Código Identificador:692DC419

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1799/2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 307.021,20 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 11.271,60

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 12.223,65

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 611,71
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 5.062,19
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0499) 61,03

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 3.167,12
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 1.452,28

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 9.347,46

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 27.435,95
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 3.722,14

10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 2.333,48

10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 1.064,98

08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 116.900,19

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.122.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 9.347,46

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101) 21.533,12

09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 737,80

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 6.181,69
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 13.608,92

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 2.998,65
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 1.330,43

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 8.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 35.818,41

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 12.810,94

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 16.607,57

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 5.756,67

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.03 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR - (Grupo/Fonte 0000) 542,24
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 10.222,53
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 2.551,21
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 421,48
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 4.432,53
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.304,02

04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 3.242,49

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 32,82
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.863,10
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.308,20
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 111,26

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 8.757,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101) 21.533,12

09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 737,80

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 7.711,06

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 330,43

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 5.823,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 52.153,81

14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 8.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 3.949,33
3.3.70.41 - CONTRIBUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 2.232,36

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 144.336,14

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0499 61,03

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cavagnolli
Código Identificador:856296CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1800/2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.662.602,64 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0002) 81.646,90
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0002) 264,15

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0002) 139.106,81
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0002) 898,11

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0002) 125.001,34

04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0002) 15.229,78

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0002) 80.230,12
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0002) 2.271,69

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0002) 37.420,14
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0002) 704,40

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 69.696,07

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 576.497,59
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0303) 31.645,17

10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 1.862,57

08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 536.273,54
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 5.675,42 3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 419,05
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0303) 3.874,20
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.122.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 73.459,58

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 600.869,65
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) 562.963,95

12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 515.463,28
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) 263.295,20
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0103) 58.271,49

09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0002) 5.675,42

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 32.392,77

08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 15.386,04

08.244.0006.2031 - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 16.511,18

10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 82.329,54
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 3.711,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 67.773,83
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0002) 2.060,37

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 137.935,37
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 5.511,93

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 358.811,67

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 126.445,84
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 5.459,10

14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0002) 19.558,38

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 4.714,74
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1,02
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.584,41
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 396,25
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 762,61

02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
24.131.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 610,43

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 836,16
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 2.156,01

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 561,00

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 6.747,66
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 11.555,33

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.0001 - APORTE MANDIPREV
3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 0000) 933.024,69

04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 434,28
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 2.125,36
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 86.694,97
3.3.90.49 - AUXÍLIO-TRANSPORTE - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0002 - PARCELAMENTO MANDIPREV
4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 236.974,11

28.843.0000.0003 - PAGAMENTO DE PASEP
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 0000) 27.531,79

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 2.482,57
3.3.72.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 419,05
3.3.72.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 13.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 2.788,98
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 0303) 1.044,86
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0303) 18.000,00

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - (Grupo/Fonte 0303) 70,56
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 5.049,92
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 10.805,11
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0303) 126,39
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 940,47

10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 2.333,48
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 2,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0303) 78,38
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 20,85

10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - (Grupo/Fonte 0303) 674,67
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 1.064,98

08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 7.950,74
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 9,59
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0303) 0,16
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 5,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 11.233,15

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 20.863,38

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 46.528,56
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 17.626,29

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 7.036,46
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 19.325,15
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 708,72
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 188,02
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 168,37

20.608.0004.2051 - COORDENAÇÃO DO SETOR DE VETERINÁRIA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.990,92

14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 6.758,08

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 3.142.596,96

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2025**

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cavagnolli
Código Identificador:DD5DB7CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.808/2026

DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Mandirituba, Paraná, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, bem como nos termos do Ofício n.º 002/2025, Protocolo n.º 394/2026 da Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME, e,

Considerando a Lei Municipal n.º 569, de 22 de outubro de 2010, art 5º, os conselheiros designados por este ato de nomeação, terão seus mandatos válidos por 3 anos, ou seja, de 01 de outubro de 2025 até 01 de outubro de 2028,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Mandirituba, os seguintes titulares e seus respectivos suplentes:

Representantes do Quadro Próprio do Pessoal do Magistério, indicados pelo Prefeito Municipal:

Titular: Gleicy Kelly de Fátima Monteiro
Suplente: Ana Paula da Cruz

Titular: Juliana Chuves Neves
Suplente: Maira Rita Bento

Titular: Ana Carla Voznhaki Moleta
Suplente: Simone Ukan Halama

Representantes do Quadro Próprio do Pessoal do Magistério, atuantes na Rede Municipal de Ensino:

Titular: Juliana Jacira de Souza da Cruz
Suplente: Jussandra Ferreira Coutinho

Titular - Evandro de Freitas Gauna
Suplente: Gisele de Fátima Barbosa

Representantes do Quadro de Servidores, atuantes na Rede Municipal de Ensino:

Titular: Samara do Rosário de Andrade
Suplente: Célia Alves Pereira

Titular: Amélia Pires
Suplente: Maria de Lurdes Carvalho Nogueira

Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Kamila Chupel Ribas
Suplente: Denise Cordeiro Ferreira

Titular: Talitta Teixeira dos Santos
Suplente: Diane Ribeiro Padilha

Representantes de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Jhenyffer Rodrigues da Silva
Suplente: Katrine Barela

Representantes de Instituições Privadas de Ensino:

Titular: Lucia Palú da Silva
Suplente: Elisa Burbello de Souza

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Jessica do Vale
Suplente: João Ricardo Ramos Andrade

Art. 2º Ficam nomeados como Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Mandirituba os seguintes membros:

Presidente: Evandro de Freitas Gauna
Vice-presidente: Ana Carla Voznhaki Moleta

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto N.º 1.785, de 11 de dezembro de 2025.

Mandirituba, 19 de janeiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:28F2CD18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO – RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR COM LICENCIATURA EM ARTES

HOMOLOGAÇÃO – RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR COM LICENCIATURA EM ARTES
A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2025 e 02/2025 para o ano de 2026, no uso de suas atribuições divulga o resultado final para o cargo de **Professor Arte**.

	NOME	D.N	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	
1.	JUSSARA RADICHESKI	12/07/1983	399952	100	CLASSIFICADO
2.	SILVANA DOS SANTOS RIPKA	13/08/1976	398468	94	CLASSIFICADO
3.	DEJAMIR ROIK	27/11/1984	400851	92	CLASSIFICADO
4.	INGRID LAIS OLIVEIRA BARRETO SCATOLIN	18/10/1990	396403	90	CLASSIFICADO
5.	VIVIANE CRISTINA ALVES DE CAMPOS	16/11/1990	400916	90	CLASSIFICADO
6.	MARRY LUISE LISBOA	27/11/1990	396885	90	CLASSIFICADO
7.	ELIANE MORO MACHADO	22/08/1993	396352	90	CLASSIFICADO
8.	BRUNA ALVES DE OLIVEIRA	25/12/1993	396775	90	CLASSIFICADO
9.	CHAYANE ROIKA DE AGOSTINHO	17/11/1999	400002	90	CLASSIFICADO
10.	ALICE ROSA DOLCI	14/08/1978	400938	85	CLASSIFICADO

11.	DAIANE PATRICIA ALVES DE CAMPOS	02/10/1985	400934	85	CLASSIFICADO
12.	MICHELI FATIMA DE OLIVEIRA CHEDELISKI	10/12/1997	397243	80	CLASSIFICADO
13.	SAMUEL RIBEIRO RODRIGUES	03/05/1986	396964	80	CLASSIFICADO

Mandirituba, 19 de janeiro de 2026.

CÍNTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO
Presidente

GLEICY KELLY DE FÁTIMA MONTEIRO DE MEDEIRO
Secretária

SIMONE UKAN HALAMA
Membro

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:542C0AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO – RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PORTUGUÊS/INGLÊS

HOMOLOGAÇÃO – RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSORCOM LICENCIATURA EM PORTUGUÊS/INGLÊS

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2025 e 02/2025 para o ano de 2026, no uso de suas atribuições divulga o resultado final para o cargo de **Professor Letras Português/Inglês**.

	NOME	D.N	INCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	PENHA POLETTO NUNES ANDRADE	05/08/1967	398831	100	CLASSIFICADO
2.	ADIELSON RODRIGO CARDOSO DA CRUZ	02/06/1998	400552	96	CLASSIFICADO
3.	FRANCIELE APARECIDA PEREIRA SANTOS	07/04/1984	398409	90	CLASSIFICADO
4.	ERIANE APARECIDA RIBEIRO DE LIMA	12/08/1985	401096	90	CLASSIFICADO
5.	GISLAINE DE FATIMA CARDOSO	08/10/1988	400719	90	CLASSIFICADO
6.	EVERTON STORTI	29/12/1973	399405	85	CLASSIFICADO
7.	NAIANE CRISTINA KAIS DA SILVA	11/05/1995	400848	85	CLASSIFICADO
8.	ANGELA ALINE MACHOSKI DE CASTRO	15/10/1999	401131	85	CLASSIFICADO
9.	KEROLIN RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	28/04/1999	401159	84	CLASSIFICADO
10.	SUZIANNE PRISCILA MELO LACERDA SILVA	22/11/1982	401006	80	CLASSIFICADO
11.	JARDSON RODRIGUES RAFAEL	07/11/1983	399971	80	CLASSIFICADO
12.	PATRICIA DE SOUZA SAMPAIO KUSDRA	25/03/1985	396511	80	CLASSIFICADO

AFRODESCENDENTE

	NOME	D.N	INCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	JARDSON RODRIGUES RAFAEL	07/11/1983	399971	80	CLASSIFICADO

Mandirituba, 19 de janeiro de 2026.

CÍNTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO
Presidente

GLEICY KELLY DE FÁTIMA MONTEIRO DE MEDEIRO
Secretária

SIMONE UKAN HALAMA
Membro

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:9F47FC45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 021 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **BRUNA FRANCINE FERNANDES PEDROSO,** matrícula n.º 4310, do cargo comissionado de **ASSESSOR II**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:EFF23642

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 022 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Médico ESF, ao servidor **BENEDITO WENCESLAU DE SOUSA FILHO**, matrícula 500439, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2026 , revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:33D5C260

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 023 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal n.º 02/1991 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **CLAUDINEIA TZECKI MACHADO**, matrícula 3294**,** no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a retroativos a 14 de janeiro de 2026, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:4DD02FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 024 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021;

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora**, ANA CLAUDIA MARTINS,** matrícula 2874, no cargo de **FARMACEUTICO**, Classe 06, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de 40% sobre seu salário base, conforme art. 15 da Lei Complementar 58/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos de 02 de janeiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:EC2C1C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 025 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **RAIZA VITORIA MACHADO,** matrícula n.º 4514, do cargo comissionado de **ASSESSOR I**, símbolo **ASSI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D25D6933

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **MAYARA CRISTOFOLI,** matrícula n.º 4508, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II**, símbolo **ACII**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:35745C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 027 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **REGIANE APARECIDA DE LIMA,** matrícula n.º 4441, do cargo comissionado de **ASSESSOR I**, símbolo **ASSI**, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:641B79AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 23/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 23/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 do município de Mandirituba-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911, de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais nº 1.030, de 22 de novembro de 2018 e nº 1.281, de 24 de maio de 2023.

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 12 de novembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, nos termos da Ata nº 14/2025, o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026/2029.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 17 de novembro de 2025.

TIAGO BORGES FANTINEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:A452AE35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

DEPARTAMENTO DE PLANEJMANETO
EDITAL Nº 01/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Prefeitura Municipal de Mangueirinha – Estado do Paraná, através de seu representante legal o Senhor: Leandro Dorini, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e CONVIDA toda a população, em especial os moradores da Comunidade do Ita I e II, para participarem da Audiência Pública, que será realizada conforme segue:

Data: 05 de fevereiro de 2026
Horário: 14h00
Local: Pavilhão da Comunidade do Ita II

PAUTA DA AUDIÊNCIA:

• Apresentação do projeto de pavimentação asfáltica a ser executado na Comunidade do Ita II;
• Esclarecimentos sobre o convênio a ser firmado com a SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná;
• Importância da obra para a melhoria da infraestrutura viária e o desenvolvimento da comunidade;
• Espaço para manifestações, sugestões e esclarecimentos junto à população.

A presente Audiência Pública tem por finalidade assegurar a transparência dos atos administrativos, bem como promover a participação popular no processo de planejamento e execução das ações públicas, especialmente no que se refere à celebração do referido convênio.
A participação da comunidade é de fundamental importância para o fortalecimento das decisões e para o avanço das melhorias que impactam diretamente a qualidade de vida da população local.

Mangueirinha – PR, 19 de janeiro de 2026

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:1BB47ABA

LICITAÇÃO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

Retifica-se o OBJETO das publicações referente a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 076/2025 – PMM publicado no dia 16/01/2025 nos Diários Oficiais.
Onde lê-se: registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando atender a cozinha-escola desta municipalidade por meio do Convênio n. º 558/2025 SEAB, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Leia-se: Aquisição de e equipamentos de informática, eletrodomésticos e mobiliário através do incentivo qualificação da estrutura para CRAS e CREAS, referente a transferência de recurso do fundo estadual ao fundo municipal de assistência social pela deliberação n. º 088/2024 do CEAS/PR, conselho estadual de assistência social e através do incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida (LA) e prestação de serviços à comunidade (PSC), por meio de repasse de recursos do fundo estadual para a infância e adolescência – FIA ao Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FMDCA, Deliberação n. º 13/2024 CEDCA/PR, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Mangueirinha 19 de Janeiro de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:CB03AE7A

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, e em decorrência da execução do **Processo Administrativo Sancionador** em face da empresa **AGROTEC LTDA** resolve **HOMOLOGAR DE FORMA COMPLEMENTAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025 - PMM,** que tem por objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus para atender as necessidades da frota de veículos das Secretarias Municipais de Administração, Urbanismo e Limpeza Pública, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Indústria e Comércio, Políticas às Mulheres, Saúde e Viação e Infraestrutura Rural.** A empresa proponente **RAVI E-COMMERCE LTDA** foi vencedora dos itens 8, 24, e 48. Valor Total dos itens: R$ 179.440,00 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais). **J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA** foi vencedora do item 12. Valor total do item: R$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais).

Mangueirinha 19 de Janeiro de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:4627BB86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N°021/2026

O Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1.467/2016.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 338/2001, que institui o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e fixa os respectivos vencimentos;
CONSIDERANDO o atraso na confecção e entrega dos carnês de IPTU pela empresa gráfica contratada, fato alheio à vontade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos contribuintes prazo razoável para o pagamento do tributo, em observância aos princípios da razoabilidade, publicidade e segurança jurídica;
CONSIDERANDO que a prorrogação de prazo não implica remissão ou anistia tributária, mas mera adequação administrativa do calendário de vencimento;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, o vencimento da cota única e da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2026**,** originalmente previsto para 10*/03/*2026, passando a vigorar com vencimento em *10/04/2026*.
Art. 2º As demais parcelas, quando houver, terão seus vencimentos automaticamente ajustados, respeitado o intervalo previsto na legislação municipal.
Art. 3º A prorrogação de que trata este Decreto não acarretará a incidência de multa, juros ou quaisquer acréscimos legais no período prorrogado.
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal competente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7230C9F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 031/2026

De 19 de Janeiro 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Ailton de Souza**,** matricula 6163, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 15/01/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15/01/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 19 DE JANEIRO
DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:A5991D31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA 1 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 1207/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. **Nova Data da realização: 26 de FEVEREIRO de 2026**. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que em virtude de instabilidade do cadastramento do processo no sistema comprasgov.br e gov.br no período do final do ano de 2025 a errata é necessária para que todas as empresas possam cadastras suas propostas e efetuar seus lances de forma igual, sempre com vista à efetiva contratação da proposta mais vantajosa para a administração. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento da Concorrência que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 26/02/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Concorrência na forma Eletrônica nº 10/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 19 de Janeiro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:D491DE27

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 001/2025** com resultado homologado pelo **Edital Nº 001.15/2025** de 05 de Agosto de 2025. **Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
23786773	CLAUCIR SUZIN FORTES	MOTORISTA	06º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:E8DBE478

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 26/2026

PORTARIA N° 26/2026 DATA: 16/01/2026

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor Municipal Bruno Gustavo Klein."

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** CONCEDER ao Servidor Municipal **Bruno Gustavo Klein,** portador do RG n° 8.922.795-0, 75% (setenta e cinco por cento) de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) sobre seu vencimento básico, com início no dia 15 de janeiro de 2026, ficando o mesmo responsável pelas medições e fiscalização dos projetos de pavimentação municipal, assumindo também a presidência das comissões técnicas de avaliação de imóveis. **Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:7D64EBBF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 27/2026

PORTARIA N° 27/2026 DATA: 19/01/2026

SÚMULA: "Exonera, a pedido, Lucilene Frozza, da função de Agente Comunitário de Saúde."

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** EXONERAR, a pedido, **Lucilene Frozza**, **CPF** n° 041.681.619-35, da função de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 16 de janeiro de 2026 em conformidade com o protocolo n° 062/01/2026. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:545F73A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 28/2026

Portaria Nº 28/2026 Data: 19/01/2026 SÚMULA: Nomear Lucilene Frozza, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Lucilene Frozza, Rg. 8.229.715-4, para exercer a partir de 19 de janeiro de 2026, o Cargo de Auxiliar Administrativo, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Agricultura em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 19 de janeiro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:AD022058

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas final, no período de 2024, referente ao Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – centro de convivência.

O Conselho Municipal de Assistência Social dos Direitos do Idoso do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 033/2017,
CONSIDERANDO a Deliberação CEDIPI/PR nº 015/2022 e
CONSIDERANDO Resolução CMDI nº 001/2025

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar e conceder parecer favorável, a prestação de contas com status FINAL no período de 2024, relativo ao Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – centro de convivência.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 05 de janeiro de 2026.

LUCILENE FROZZA
Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:2958C7C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas parcial, relativo ao INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60, conforme Deliberação 024/2023 CEDI/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social dos Direitos do Idoso do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 033/2017,
CONSIDERANDO Deliberação nº 024/2023 CEDI/PR.
CONSIDERANDO Resolução CMDI nº 001/2025
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o a prestação de contas com status parcial, referente ao período de 2024, relativo ao **INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60,** Fase I, conforme Deliberação 024/2023 CEDI/PR, com execuções de ações de promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da pessoa idosa.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 05 de janeiro de 2026.

LUCILENE FROZZA
Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:774A470A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4645, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011,

nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 07/2026-SMO, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art.1º De **ADELSON LUIZ PEREIRA,** inscrito no CPF sob o nº 092.xxx.xxx-02 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.xxx.xxx-3 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS,** simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:265DFA2B

GABINETE
DECRETO Nº 4646, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Município de Matinhos.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTENTICA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS, que passará a contar com a seguinte composição:
Gabinete Municipal
Adriana Matioli Antônio Amarante - Matrícula: 63363-1
Maurileides Rodrigues Cabral - Matrícula: 79570-9

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Roberta de Oliveira D'Amato - Matrícula: 100507-1

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crislaine Honorato dos Santos - Matrícula: 71668-1
Vitor Hugo Ramos - Matrícula: 100434-1
Adriana Mari Mariya Yagui - Matrícula: 101589-1
Ruth Maria Santos Silva - Matrícula: 81949-4

Agência do Trabalhador
Evelize Domingues De Oliveira- Matrícula: 75493-1

Secretaria Municipal de Saúde
Ana Paula Carneiro - Matrícula: 15717-1
Anielly Dalla Vecchia - Matrícula: 101462-1
Arlete Lesniovski - Matrícula: 55816-1
Emanuelle da Silva Chiah - Matrícula: 76260-1
Fabiola Kmiecik - Matrícula: 75256-1
Glorieti Lopes da Silva - Matrícula: 73776-1
Julhana Salete Giacomoni - Matrícula: 58785-1
Juliane Carla Lievore - Matrícula: 71552-1
Kariny Araujo Muniz - Matrícula: 100439-1
Karoline Cristhianne dos Santos Mendes - Matrícula: 59226-1
Marcelo Alexandre Zelak - Matrícula: 60054-1
Scheila Patricia Schons - Matrícula: 71137/1
Viviane Pasqualeto Rodrigues - Matrícula: 74934-2
Karina Mariana Lindolfo Novakovich- Matrícula: 100423/5
Rafael Tiago Costa Lima – Matricula:101197/1
Elza da Silva – Matricula: 21261/1
Maria Rosangela da Silva – Matricula: 62340/2
Rafaeli Musial Scorupski – Matricula: 101743/1
Gustavo Oliveira da Silva – Matricula: 101381/1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Neusa Viana Serafim Veiga - Matrícula: 61379-1
Thiany Rodrigues Neves - Matrícula: 72222-2
Eliane Guimarães Rocha Prates - Matrícula: 57924-1
Emerson Leandro Diogo Santos - Matrícula: 74535-1
Paula Adriana Chaves Borba - Matrícula: 100433/1
Diogo Leon Stank Ferreira - Matrícula: 100450/1
Neuzi Viana Serafim Zanardi – Matrícula: 70122/1
Zineide Andreata Torazzi Arndt – Matrícula: 62081/3
Paulo Henrique do Prado Ribas – Matrícula: 75647/1
Luiz Henrique da Silva Correa - Matrícula: 73261/1
Jorge Miguel Pereira Matrícula: 18570/1
Eliseu dos Santos Matrícula: 17116/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-2

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Cleydson Kulik Silva Bezerra Matrícula: 63681/1
Diego Aguiar da Silva Carneiro Matrícula: 74306/1
Jhonatha Denny da Silva Matrícula: 67539/1
Marcelo Ramos Matrícula: 55344-1
Alexandre Conrado Viana Matrícula: 67644/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Ana Cintia de Oliveira Dias - Matrícula: 101562-1
Fernanda Barbosa da Silva - Matrícula: 100539-1

Procuradoria Geral
Gabriel Vinicius Silva - Matrícula: 101208-1

Departamento de Recursos Humanos
Ruthlene Macedo Viana E Silva - Matrícula: 56731-1

Divisão de Patrimônio
Debora Oliveira da Silva Zappani Nogueira- Matrícula: 76171-4

Cozinha, Auditório e Saguão
Elaine Cristina de Jesus Kern – Matrícula: 80128-1

Tecnologia de Informação
Rennan Motta Berbel - Matrícula: 101048-1
Wilker Marcel de Araujo Alexandre - Matrícula: 76449-1

Administração Compras e Licitações
Scharlene Cristina Veiga Ramos - Matrícula: 58955-1
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho: 101152-1

Divisão de Protocolo
Anderson Taborda Ribas - Matrícula: 18562-1

FASSEM
Rosane de Jesus Ferreira da Silva - Matrícula: 407-1

Secretaria Municipal de Finanças
Jamile Damaceno de Araujo - Matrícula: 101378-2
Simone Tavares - Matrícula: 100892-3

Secretaria Municipal de Obras
Renato Freire - Matrícula: 83216-2
João Gonçalves Silva - Matrícula: 5207-1
Alessandro César Aschemacher - Matrícula: 75574-1
Gilmar Costa Domingos – Matrícula: 73407/1
Julio Santana – Matrícula: 73423/1
Alberto Pinto de Moraes – 51934/1
Amilton Ramos da Silva – 82210/3
Gustavo Henrique Machado Costa – 101322/1

Departamento de Iluminação Pública
Ângelo Lemos Junior – Matrícula: 16985-1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
Márcia Manzke - Matrícula: 56103-1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação.
Michel Demorvan Chequim - Matrícula: 100530-1
Andrea Luiza Mazetto Pesch - Matrícula: 101321-1

Secretaria de Controle Interno.
David Andre Barbosa - Matrícula: 75582-1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando o decreto 4508/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinho

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EC0C0066

GABINETE
DECRETO Nº 4647, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 08/2026-SMO, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art.1º De **MAURI DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 033.xxx.xxx-74 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.xxx.xxx-5 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS, COTAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS,** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D3FE49C1

GABINETE
DECRETO Nº 4648, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 1789/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **SHEILA DOS SANTOS LIRA,** inscrita no CPF sob o nº 885.***.***-34 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 855.***.***-34, do cargo público de **Cuidador Social,** matrícula n° 101824/1**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de janeiro de 2026, revogando o decreto 4290/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6AFF875E

GABINETE
DECRETO Nº 4649, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:
Art. 1º EXONERAÇÃO de **CLEYDSON KULIK SILVA BEZERRA,** inscrito no CPF sob o nº 074.xxx.xxx-65 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** simbologia **CC-E**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 2º NOMEAÇÃO de **CLEYDSON KULIK SILVA BEZERRA,** inscrito no CPF sob o nº 074.xxx.xxx-65 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO,** simbologia **CC-E**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de janeiro de 2026, revogando o decreto n° 3997/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:59CF3729

GABINETE
DECRETO Nº 4650, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art. 1º De **EVERSON GONCALVES,** inscrito no CPF sob o nº 033.xxx.xxx-77 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.xxx.xxx-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** simbologia **CC-E**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3A6078CD

GABINETE
DECRETO Nº 4651, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020, n° 2660/2025 e suas alterações, decreta a:

Art. 1º EXONERAÇÃO de **FABIO GUIRAUD SILVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 046.xxx.xxx-32 e portador da Carteira de

Identidade RG nº 8.xxx.xxx-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FUNDOS DE TRÂNSITO,** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 2º NOMEAÇÃO de **FABIO GUIRAUD SILVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 046.xxx.xxx-32 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.xxx.xxx-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **OUVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO,** simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de janeiro de 2026, revogando o decreto 3948/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D339CC02

GABINETE
DECRETO Nº 4652, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020, n° 2643/2023 e suas alterações, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **ANDERSON JOSÉ MIRANDA,** inscrito no CPF sob o nº 568.xxx.xxx-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.xxx.xxx-1 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **OUVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art.2º NOMEAÇÃO de **ANDERSON JOSÉ MIRANDA,** inscrito no CPF sob o nº 568.xxx.xxx-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.xxx.xxx-1 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO PREDIAL E DE VEÍCULOS,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de janeiro de 2026, revogando o decreto 3598/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CB06216C

GABINETE
DECRETO Nº4653, DE 19 DE JANEIRO 2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1190/2009 e Lei nº2358/2022, e suas respectivas alterações, decreta a:

Art. 1º - Autoriza abertura de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos vagos do quadro de pessoal efetivo do Município de Matinhos, sendo que o número de vagas por cargo será determinado por ocasião da expedição do Edital de Abertura do Processo Seletivo a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Comissão Organizadora de Seleção de Pessoal.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Organizadora/Examinadora de Seleção de Pessoal composta pelos membros a seguir relacionados sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo:

Presidente	**CPF**	**Cargo**
Eduarda Cristina Poletto Gonçalves	069.816.329-00	Bacharel em Saúde Coletiva
Membro	**CPF**	**Cargo**
Denise Cavenaghi Molina	055.494.609-20	Psicólogo
Gustavo Araujo de Almeida	020.136.679-73	Médico Clínico Geral
Kariny Araujo Muniz	062.807.489-10	Bacharel em Saúde Coletiva

Art. 3º Compete a Comissão:

Elaborar e analisar os Editais do Processo Seletivo;
Elaborar e examinar as provas;
Coordenar, orientar e fiscalizar as atividades a serem executadas no decorrer da aplicação das provas escritas;
Desenvolver todo o cronograma do certame.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão:

Dirigir os trabalhos da Comissão;
Representar a Comissão nos expedientes que devam ser cumpridos em seu nome;
Solicitar ao Prefeito Municipal a designação de funcionários de apoio aos trabalhos da Comissão;

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:38ADCD3A

GABINETE
EDITAL Nº 012/2026 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as)no Processo Seletivo Simplificado Conforme Edital nº 004/2026, a comparecer para comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munido dos documentos pessoais (Cópias e originais) exigido no item 15.4 do Edital de Abertura do PSS nº 206/2025 e relacionados abaixo**.**

Os documentos deverão ser entregues, às **09h:00min do dia 22 de janeiro de 2026**, no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA- PSS		
Nome	**Classificação**	**LOTAÇÃO**
Anik Baptista Bairral Rosa	04º	**Secretaria Municipal de Saúde**

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 19 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso
Registro no órgão de classe ou CNH (quando o requisito do cargo exigir)
c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) 01 (uma) fotos 3x4
f) Cópia número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
g) Cópia título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Prova de quitação com o serviço militar (não obrigatório para maiores de 40 anos);
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (quatorze anos);
l) Comprovação de endereço residencial;
m) Última declaração de imposto de renda **(os candidatos que são isentos de declararem, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);**
n) Cópia da Carteira Profissional física ou digital (CTPS);
o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5141CEAB

GABINETE
PORTARIA Nº 062/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 1797/2026, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 de fevereiro a 02 de março de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82309/1	Amilton Antonio de Souza	Motorista D	2023/2024
52183/2	Joel Novakoski	Motorista D	2017/2018
101122/1	Rafael Cezar Prado	Motorista D	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0BAC6F00

GABINETE
PORTARIA Nº 063/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020, n°2242/2021 e suas alterações, mediante processo n°208/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **BEATRIZ SCHERNOVEBER,** matrícula nº 100408/1, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FUNDOS DE TRÂNSITO,** simbologia **FG-1.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ED43BF23

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
1º ATA DA REUNIÃO – 09 DE JANEIRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - MATINHOS PREV

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h00 (dez horas), nas dependências da sede do **Instituto de Previdência do Município de Matinhos**, realizou-se a **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência**, sob a presidência do Sr. **Ivo Mendes Júnior**, com a presença dos seguintes membros: **Sra. Karyne Emanuelle Zys da Silva**, **Sra. Katerine Ondina Herdt**, **Sra. Camila da Rosa Belarmino**, **Sra. Márcia Cunha**, **Sr. Rafael Honorato dos Santos e Marlise Alboit Ramos**. Aberta a sessão, o Presidente declarou instalada a reunião e deu início aos trabalhos. Passou-se à discussão dos assuntos pautados para a presente reunião. Na sequência, a Presidente do Instituto solicitou a palavra para comunicar ao colegiado que se desligará do cargo em virtude de sua aposentadoria. Na oportunidade, apresentou ao Conselho o relatório do patrimônio líquido do Instituto, cujo montante perfaz o valor de R$ 177.002.084,50 (cento e setenta e sete milhões, dois mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), com dados consolidados referentes ao mês de dezembro de 2025. Informou ainda que, na referida data, o Poder Executivo contava com 1.540 (mil quinhentos e quarenta) servidores ativos, sendo 130 (cento e trinta) vinculados ao Fundo Financeiro e 1.410 (mil quatrocentos e dez) ao Fundo Capitalizado. O Poder Legislativo possuía 21 (vinte e um) servidores ativos, sendo 2 (dois) vinculados ao Fundo Capitalizado. Quanto aos servidores inativos, registrou-se o total de 432 (quatrocentos e trinta e dois), sendo 90 (noventa) vinculados ao Fundo Financeiro e 342 (trezentos e quarenta e dois) ao Fundo Capitalizado. No que se refere às pensões ativas, o total era de 110 (cento e dez), sendo 53 (cinquenta e três) vinculadas ao Fundo Financeiro e 57 (cinquenta e sete) ao Fundo Capitalizado. Não havendo matérias a serem deliberadas em votação e nada mais a tratar, deu por encerrada a reunião. Para constar, eu, Katerine Ondina Herdt, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

IVO MENDES JÚNIOR
PresidenteConselho Municipal de Previdência

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
Membro

KATERINE ONDINA HERDT
Membro

KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA
Membro

CAMILA DA ROSA BELARMINO
Membro

MÁRCIA CUNHA
Membro

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:0788D315

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
1º ATA DA REUNIÃO – 15 DE JANEIRO DE 2026 - CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA - MATINHOS PREV

No 15º dia do mês de janeiro de 2026, às 14h:10min, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência do Município de Matinhos - Matinhos PREV, os membros titulares do Conselho Fiscal: Presidente Luigi Giovani de Paula, Secretário Paulo Henrique Santos Diniz Costa, Jefferson Fernando da Silva Mantovani e Zoelita Machado Ramos, estando ausentes os conselheiros suplentes Juliano Lipinski, Elisiane dos Santos, Leonardo Veiga Freixo e Jorge Antonio Nardin. A pauta da reunião foi a apresentação do Relatório Anual de Trabalhos do Conselho Fiscal, em cumprimento ao artigo 8º, inciso XXII do Regimento Interno deste Conselho, tendo sido esclarecido pelo Presidente que o relatório não possui a obrigação de aprovação, como também não possui prazo para conclusão, sendo necessária tão somente a apresentação dos trabalhos apenas para ciência do Conselho. Ato contínuo, houve leitura e aquiescência dos demais Conselheiros, não havendo apontamentos e/ou correções para o relatório, tendo todos assinado o mesmo, o qual encontrar-se-á arquivado no drive deste Conselho. Na oportunidade, o Presidente apresentou como modelo completo de Relatório Fiscal (*Relatório de Prestação de Contas do Conselho Fiscal Municipal de Previdência - CONFIPREV - IPSEM - do Município de Cabedelo/PB, 2022 - referente ao exercício de 2021*), o qual segue os padrões técnicos do Pró-Gestão RPPS, sugerindo que este Conselho passe a seguir o mesmo padrão, o que dependerá inicialmente de alterações regimentais para tanto. Por seguinte, fora discutido sobre a necessidade de início e continuidade dos trabalhos das comissões temáticas, de modo que, na oportunidade, o Conselheiro Jefferson, responsável pela Comissão de Recursos Humanos, sugeriu uma fiscalização atuante na parte relacionada à repasses do instituto, taxa administrativa, e ainda foi concordado sobre a necessidade de fiscalizar, junto à esta Presidência, as concessões de benefícios (aposentadorias, pensões, e ainda, revisões de ofício pela administração pública em casos de comprovação pericial), mediante um acompanhamento periódico de tais benefícios por planilha própria. Pela Comissão de Orçamento, tendo como responsável o Conselheiro e Secretário Paulo, fora concordado sobre a necessidade de angariar informações sobre o fechamento da prestação de contas anual obrigatória do Instituto Matinhos-PREV, tendo este, por sua Presidente, informado que os documentos são arquivados fisicamente no instituto, ensejando na necessidade de se oficiar o instituto para solicitar as informações necessárias à confecção do parecer fiscal deste Conselho, quanto à aprovação e legalidade das contas. Para esta tarefa, o Presidente sugeriu um controle por planilha própria por parte da Comissão de Orçamento, consoante às normas técnicas de contabilidade, cabendo ao Presidente a verificação de legalidade dos atos no que concerne à aplicação das normas vigentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião às 14h40min. Para constar, o Secretário deste Conselho lavrou a presente ata, a qual foi aprovada por seus membros e segue assinada por todos os presentes, produzindo seus efeitos legais.

Matinhos/PR, 15 de janeiro de 2026.

LUIGI GIOVANI DE PAULA
Presidente - Membro Titular

PAULO HENRIQUE SANTOS DINIZ COSTA
Secretário - Membro Titular

JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI
Membro Titular

ZOELITA MACHADO RAMOS
Membro Titular

(Ausente)
JULIANO LIPINSKI
Membro Suplente

(Ausente)
ELISIANE DOS SANTOS
Membro Suplente

(Ausente)
LEONARDO VEIGA FREIXO
Membro Suplente

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:26CFB632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 01/2026

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 01/2026

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: Danilo Miranda
CARGO: Vereador
DESTINO: Dionísio Cerqueira/Sc
OBJETIVO: EVENTO: Capacitação técnica: Panorama geral sobre a reforma tributária, agentes políticos e servidores, comunicação estratégica e mídias sociais, emendas impositivas, um direito constitucional dos vereadores, e modelos de projetos inovadores.

DATA: SAIDA: 20/01/2026 RETORNO: 23/01/2026

TOTAL DE DIÁRIAS: 3,5 VALOR: R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:C13E0A91

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 02/2026

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 02/2026

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: Igor Hanicz
CARGO: Técnico Legislativo
DESTINO: Dionísio Cerqueira/Sc
OBJETIVO: EVENTO: Capacitação técnica: Panorama geral sobre a reforma tributária, agentes políticos e servidores, comunicação estratégica e mídias sociais, emendas impositivas, um direito constitucional dos vereadores, e modelos de projetos inovadores.

DATA: SAÍDA: 20/01/2026 RETORNO: 23/01/2026

TOTAL DE DIÁRIAS: 3,5 VALOR: R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:7C43A5FD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº08/2026
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 03 de fevereiro do ano de 2026, no Portal de compras- Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br, o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de construção, tintas e ferragens para manutenção das Secretarias Municipais de Mato Rico - PR**.** Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone 0800 888 5155, WhatsApp (42) -3633 1160, 42 9 2002 9738 ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, e no portal BNC **https://www.bnc.org.br** de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 16 de janeiro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F69F7C8A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 002/2026 - APROVA REGULAMENTO FEIRA FESTIVIDADES 35º ANIVERSARIO DE MATO RICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2026

SÚMULA: Aprova o Regulamento da Feira das "Festividades 35º Aniversário de Mato Rico", estabelecendo normas de organização, funcionamento e participação para o evento a ser realizado no Parque Ambiental do Gamelão no exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Art. Art. 9°, inciso I, alínea e.
DECRETA:
Art. 1º Fica **APROVADO** o **Regulamento da Feira das "Festividades 35º Aniversário de Mato Rico",** anexo a este Decreto, que estabelece as normas de organização, funcionamento, e participação para a Feira que ocorrerá no período de **29 a 31 de janeiro de 2026**, no Parque Ambiental do Gamelão.
Art. 2º O Regulamento anexo tem por finalidade disciplinar:
I – Os procedimentos de inscrição, habilitação e pagamento para os feirantes.
II – O horário de funcionamento e a distribuição dos espaços no local do evento.
III – As normas de higiene, segurança elétrica e responsabilidade civil e patrimonial.
IV – As infrações e as penalidades aplicáveis aos participantes.
Art. 3º A organização e fiscalização do Regulamento aprovado será de competência do **Comitê Técnico da Feira das "Festividades 35º Aniversário de Mato Rico**, conforme disposto no Art. 3º do Regulamento anexo.
Art. 4º Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento e no presente Decreto serão resolvidos pelo **Comitê Técnico**, em conjunto com a autoridade superior, respeitando a legislação vigente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6D99B00B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026-PMMR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº02/2025

CONTRATANTE: Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida das Araucárias s/n- centro, cep:85.240-100, inscrito no CNPJ/MF nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: NM CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.194.872/0001-00.

OBJETO: Contrato é a execução de obras de engenharia visando à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social (CONJUNTO SÃO CRISTOVÃO).

VALOR: R$ 2.729.000,00 (dois milhões setecentos e vinte e nove mil reais).

DOTAÇÕES:
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.16.482.1601.1024 – Construção, Ampliação E Adequação De Unidades Habitacionais Para População De Baixo Poder Aquisitivo
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro meses) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2026.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:AD419690

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº02-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Municipio de Mato Rico atraves do Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 71, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta no Processo Administrativo nº 09/2026 e no Processo de Adesão (Carona) nº 02/2026, HOMOLOGO o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026, na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição de veículo utilitário destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mato Rico/PR, conforme condições e exigências estabelecidas nos autos do processo.
A presente adesão refere-se à Ata de Registro de Preços nº 12/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 05/2025, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi. Em consequência, ADJUDICO o objeto do referido procedimento à empresa **SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.991.097/0001-

35, por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Pública Municipal, no valor total de **R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais)**.

Mato Rico Pr, 19 de janeiro de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:26BD0F98

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 015/2026 - LICENÇA TRATAMENTOD DE SAUDE - JOSE DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 015/2026

SÚMULA – Concede licença tratamento de saúde, a servidor efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Ao Sr. **JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade civil nº 7.622.731-4 e inscrição no CPF nº 925.164.249-49, ocupante do cargo efetivo de "PEDREIRO", sob matricula nº 200685, admitido em 02/07/2012, licença tratamento de saúde de acordo com atestado médico, por um período de 90 dias, a partir 07/01/2026, DR. EDUARDO T. KAWANO - CRM – 25.963/PR – TEOT 19.157.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 07/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de JANEIRO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6591E673

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 016/2025 - FERIAS A SERVIDORES

PORTARIA Nº 016/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200550	Terezinha Huchema de Oliveira	2022 2023	19012026	30	-x-
200864	Andressa Svena de Oliveira	2024 2025	19012026	09	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de JANEIRO de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0D54A551

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REGULAMENTO FEIRA FESTIVIDADES 35º ANIVERSARIO MATO RICO - PR

REGULAMENTO DA FEIRA DAS FESTIVIDADES DO 35º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO/PR– 2026

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS, ORGANIZAÇÃO E INSCRIÇÕES

Artigo 1º – Do Objeto e da Finalidade
A Feira das Festividades do 35º Aniversário do Município de Mato Rico será realizada nos dias **29, 30 e 31 de janeiro de 2026**, no Parque Ambiental do Gamelão tem como objetivo a **comercialização de gêneros alimentícios e bebidas alcoólicas e não alcoólicas**, bem como a promoção da atividade econômica local, respeitadas as normas legais, sanitárias e de segurança vigentes.
§ 1º Da Proibição de Venda a Menores
É **expressamente proibida a venda, o fornecimento ou a entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos**, nos termos da legislação federal vigente, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990).
§ 2º O feirante é integralmente responsável por verificar a idade do consumidor sempre que houver dúvida, podendo solicitar documento oficial de identificação.
§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas neste Regulamento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 2º – Da Organização
A organização e coordenação da Feira ficarão sob responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Mato Rico**, por meio de **Comissão Organizadora**, que atuará de forma transparente, isonômica e orientadora junto aos participantes.

Art. 3º – Das Competências
Compete à Comissão Organizadora: I – Realizar as inscrições e autorizações; II – Definir e distribuir os espaços destinados às barracas; III – Fiscalizar o cumprimento deste Regulamento.

Art. 4º – Das Inscrições
As inscrições para participação na Feira durante as festividades de aniversário do Município de Mato Rico serão limitadas a 08 **(oito) vagas**, em razão da capacidade física do espaço público a ser utilizado, considerando critérios de segurança, organização, acessibilidade do público, circulação de pessoas e adequada disposição das barracas.
As inscrições deverão ser realizadas **presencialmente até o dia 23 de janeiro de 2026**, na **Recepção da Prefeitura Municipal de Mato Rico – PR**, durante o horário de expediente.

§ 1º A participação na Feira é prioritária para Instituições Sociais, religiosas, **comerciantes que possuam CNPJ sediados no Município de Mato Rico**.
§ 2º As vagas serão preenchidas **por ordem de inscrição**, condicionadas à **realização do pagamento da taxa** e à **confirmação mediante apresentação do comprovante**, até o limite máximo de vagas disponíveis.
§ 3º O feirante deverá preencher corretamente a ficha de inscrição e assinar a **Declaração de Ciência e Concordância** com este Regulamento.
§ 4º A homologação das inscrições será de competência exclusiva da Comissão Organizadora.

Art. 5º – Do Valor

Será cobrada **Taxa de Autorização de Uso de Espaço Público** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** por barraca, válida para todo o período do evento.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E HIGIENE

Art. 6º – Da Estrutura das Barracas

A **Prefeitura Municipal de Mato Rico** disponibilizará aos feirantes selecionados: I – **01 (uma) barraca padronizada**; II – **04 (quatro) tomadas elétricas**; III – **01 (uma) lâmpada** para iluminação básica.

§ 1º É proibida qualquer modificação na estrutura física ou elétrica das barracas.

§ 2º É vedado o uso de adaptadores, extensões improvisadas ou equipamentos que possam causar sobrecarga na rede elétrica.

Art. 7º – Do Funcionamento

As barracas poderão funcionar exclusivamente nos dias **29, 30 e 31 de janeiro de 2026**, no horário das **18h00 (dezoito horas) às 03h00 (três horas)**.

Art. 8º – Da Carga, Descarga e Circulação de Veículos

§ 1º A entrada de veículos será permitida somente para carga e descarga, devendo ser retirada do local até **01 (uma) hora antes** do início das atividades diárias.

§ 2º Durante o horário de funcionamento da Feira, é proibida a circulação de veículos no recinto, exceto os de emergência.

Art. 9º – Da Higiene e Limpeza

§ 1º O feirante é responsável pela limpeza, organização e higienização de seu espaço.

§ 2º É obrigatório o cumprimento das normas sanitárias vigentes, incluindo o uso de **touca, luvas e avental**, quando aplicável.

§ 3º O descarte de resíduos deverá ser feito em local apropriado, sendo proibido o descarte em vias públicas, áreas verdes ou bueiros.

CAPÍTULO III – DAS PROIBIÇÕES, PENALIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – Das Proibições

É proibido ao feirante: I – Utilizar publicidade sonora sem autorização; II – Comercializar produtos não informados no ato da inscrição; III – Ceder ou transferir a barraca a terceiros; IV – Obstruir a circulação do público; V – Comercializar produtos ilícitos ou sem procedência.

Art. 11 – Das Penalidades

O descumprimento deste Regulamento sujeitará o infrator às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração: I – Advertência verbal ou escrita; II – Retirada imediata do expositor do evento; III – Impedimento de participação em eventos futuros promovidos pelo Município.

Art. 12 – Da Responsabilidade

§ 1º Da Responsabilidade Sanitária: É de inteira responsabilidade do feirante a procedência, qualidade, validade, armazenamento, preparo e comercialização dos produtos, devendo atender às normas sanitárias vigentes.

§ 2º Do Patrimônio Público: O feirante será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público, estruturas, equipamentos ou espaço utilizado, obrigando-se à reparação integral.

§ 2º Da Responsabilidade Civil: O feirante é integralmente responsável por seus bens, mercadorias e equipamentos, bem como por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, isentando o Município de Mato Rico de qualquer responsabilidade.

Art. 13 – Das Disposições Finais

A participação na Feira implica na **aceitação integral deste Regulamento**.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Mato Rico /PR, 19 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:10BB80F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma da cobertura da sede da Câmara Municipal de Miraselva.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, situada na Avenida Dona Madalena, nº 31, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 02.402.788/0001-98, no Município de Miraselva, Estado do Paraná

CONTRATADO: E. BRITO- CONTRUÇÕES CIVIS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.321.333/0001-97, sediada na Avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes, nº 505, Sala 3, Centro, Centenário do Sul – PR.

VALOR TOTAL:R$ 20.598,16 (vinte mil, quinhentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias após o pedido.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal
001 – Legislativo Municipal
01.031.0001-2001 – Manutenção do Poder Legislativo Municipal
3.3.90.39.00.00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA

Miraselva, 19 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:91CA2D82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2616 DE 15 DE JANEIRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2616/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2026, aprovado pela Lei Municipal 945/2025 de 12 de dezembro de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.163,66 (catorze mil cento e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.245.0100.2.054	Bloco de Proteção Social Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 14.163,66
	Total Suplementação:	**R$ 14.163,66**
	Total Vinculado:	14.163,66

	Total Ordinário:	0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	14.163,66
	Total	**14.163,66**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:955464D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7806 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7806 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor de Cultura DAS-2, Sr.ª. Julia Moretti Pereira, vinculada à Secretaria Municipal De Cultura e Turismo, a partir de 19/01/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 19 de janeiro de 2026, para o cargo de Diretor de Cultura DAS-2, vinculada à Secretaria Municipal De Cultura e Turismo, a Sr.ª. Julia Moretti Pereira, CPF n° 331.XXX.XXX-27, RG n° 37.XXX.XXX-0/SP.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 19 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8417C3EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7807 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7807 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: "Admitir para o cargo de Agente Social, Sr. Bruno Drobnievski, PSS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 19/01/2026."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a abertura de Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 de 10/11/2025 – Agente Social – Incentivo Verão/População em Situação de Rua.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, a partir de 19 de janeiro de 2026 à 13 de junho de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato do Sr. Bruno Drobnievski, CPF nº 051.XXX.XXX-29, RG nº 9.XXX.XXX-9/PR, PIS/PASEP nº 212.XXXXX.40-5, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Agente Social, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.642,01 (mil seiscentos e quarenta e dois reais e um centavo).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 19 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:736C5642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7808 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7808 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor de Compras Diretas, DAS - 2, o Sr. Gianlucca Candido de Rocco, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 19/01/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 19 de janeiro de 2026, o Sr. Gianlucca Candido de Rocco, para o cargo de Diretor de Compras Diretas, DAS - 2, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, CPF nº 109.XXX.XXX-97 e portador do RG nº 12.XXX.XXX-5/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 19 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B3C7C874

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA - CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ERRATA

CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

No EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2026 (EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO N.º 01/2025)

1. ONDE SE LÊ:

EMPREGO PROFESSOR II – MATEMÁTICA		
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**
1	Elaine Soares da Silva	***.***.899-18
2	JERUSA CORDEIRO LISBOA RIBEIRO	***.***.409-03

2. LEIA-SE:

EMPREGO PROFESSOR II – PORTUGUÊS		
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**
1	ALICE SILVA ALVES BRAGA	***.***.622-45
2	Josenildo Alves Da Silva	***.***.829-29

3. As demais disposições do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2026 permanecem inalteradas.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em *19 de janeiro de 2026.*

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:F0785776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº45/205

Termo de Homologação e Adjudicação
O Responsável pela Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, Art. 75, IV.e, resolve homologar e adjudicar o seguinte processo licitatório:
Informações do Processo

• Nr. Licitação: 45/2025 DL.
• Nr. Processo Administrativo: 121/2025.
• **Modalidade:** Dispensa de Licitação.
• **Data de Homologação:** 19/01/2026.
• **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Participantes Adjudicados e Valores
A licitação foi adjudicada aos participantes conforme os valores totais abaixo:

Participante	CPF	Valor Total (R$)
Ademilson Barbosa de Lima	***.***.***-21	5.375,31
Alcebides Almagro Siqueira	***.***.***-79	4.366,85
Aparecida Socorro da Silva	***.***.***-68	4.494,44
Carlos Chicanato Benevini	***.***.***-15	4.794,52
Daniel de Oliveira Silva	***.***.***-15	12.238,37
Inácio Ikigame	***.***.***-87	7.769,60
Jose Francisco de Melo	***.***.***-17	970,00
Luzia Alves da Silva	***.***.***-47	3.943,00
Marcia Cristina Gilinski Martins	***.***.***-09	5.783,71
Marcilia Almagro Delgado	***.***.***-87	4.462,08
Maria de Lourdes Santos	***.***.***-72	2.507,86
Moises de Oliveira	***.***.***-91	2.576,99
Natanael Francisco de Melo	***.***.***-72	970,00
Natanael Rafael dos Santos	***.***.***-00	4.923,95
Otoniel Raimundo da Silva	***.***.***-26	7.007,68
Sidmar Messa	***.***.***-00	6.149,53
Silvana Almagro Siqueira Talman	***.***.***-51	5.641,04
Terezinha Maria Abe	***.***.***-49	2.949,90
Zilda Oliveira Fraga Dutra	***.***.***-00	2.585,81

Valor Total Geral: R$ 89.510,64.

Dotação Orçamentária

Fica autorizada a emissão das notas de empenho para a manutenção da merenda escolar, sob a dotação:

• **Dotação:** 06.001.12.365.0006.2017.3.3.90.30.00.

Nova América da Colina, 19/01/2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:DEA98835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 11/2026

SÚMULA: "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, **DECRETO:**

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder **3,9% (três virgula nove por cento)** a título de Revisão Geral Anual aos vencimentos, as funções gratificadas e as funções por desempenho de atividades especiais, dos servidores públicos efetivos, comissionados e temporários do Poder Legislativo, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar em **3,9% (três virgula nove por cento)** o valor do vale alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo, nos termos do art. 1º, §4º da Lei 1924/2014.

Art. 3º - O índice inflacionário previsto no caput do artigo 1º e 2º corresponde as perdas inflacionárias ocorridas no ano de 2025 de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, utilizando-se como fator de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC - IBGE.

Art. 4º - Os percentuais de reposição ficam incorporados ao vencimento dos servidores para todos os efeitos legais.

Art. 5º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias consignadas no Orçamento em vigor, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Os valores correspondentes à reposição e reajustes inflacionários serão regulamentados por meio de Portaria do Presidente da Câmara no prazo de 30 dias.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Município de Nova Fátima - PR, 16 de janeiro de 2026

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:D92D341F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2572/2026

SÚMULA: "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder **3,9% (três virgula nove por cento)** a título de Revisão Geral Anual aos vencimentos, as funções gratificadas e as funções por desempenho de atividades especiais, dos servidores públicos efetivos, comissionados e temporários do Poder Legislativo, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar em **3,9% (três virgula nove por cento)** o valor do vale alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo, nos termos do art. 1º, §4º da Lei 1924/2014.

Art. 3º - O índice inflacionário previsto no caput do artigo 1º e 2º corresponde as perdas inflacionárias ocorridas no ano de 2025 de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, utilizando-se como fator de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC - IBGE.

Art. 4º - Os percentuais de reposição ficam incorporados ao vencimento dos servidores para todos os efeitos legais.

Art. 5º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias consignadas no Orçamento em vigor, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Os valores correspondentes à reposição e reajustes inflacionários serão regulamentados por meio de Portaria do Presidente da Câmara no prazo de 30 dias.

Art. 7º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Município de Nova Fátima - PR, 16 de janeiro de 2026

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:122CCC06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 (90007/2026 – COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem e hotelaria, sediada no Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, para a oferta de acolhimento emergencial a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como para o atendimento das demandas de hospedagem no âmbito do município, destinadas a eventos, reuniões, capacitações e demais atividades administrativas desenvolvidas pelos diversos setores da Administração Pública Municipal.
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/02/2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de janeiro de 2026.

SÉRGIO VITALI –
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:7B671925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4042/2026

DECRETO N.º 4042/2026
DATA: 19/01/2026

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

SERGIO VITALI, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. DECRETAR luto oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **PERCI TELES DE SOUZA**, pai do Servidor Público Municipal Jorge Luis Teles de Souza.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

SERGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E52A4240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2025, tendo como objeto a Registro de preços para 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para a Contratação de empresa especializada para a realização de Laudos de Avaliações de bens imóveis, de forma futura, eventual e fracionada, para fins de locação, alienação, venda, leilão, desapropriação, empreendimentos, doação e permuta, para atender as necessidades do município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor a empresa **G. C. BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERICIA – CNPJ Nº 41.083.335/0001-06.**
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de janeiro de 2026.
SÉRGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: G. C. BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERICIA - CNPJ Nº 41.083.335/0001-06, Marechal Candido Rondon.
OBJETO: Registro de Preço para 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para a Contratação de empresa especializada para a realização de Laudos de Avaliações de bens imóveis, de forma futura, eventual e fracionada, para fins de locação, alienação, venda, leilão, desapropriação, empreendimentos, doação e permuta, para atender as necessidades do município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme descrição dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.
VALOR: R$ 158.949,20 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e vente centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
VIGÊNCIA: 19/01/2026

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:1026AE8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6067/2026

PORTARIA Nº 6067/2026
DATA: 19/01/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

SERGIO VITALI, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Divo Malacarne, matricula funcional nº 15571-03, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, que serão gozadas a partir de 19/01/2026 a 02/02/2026 (15 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

SERGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B9E6BE4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DA AUTORIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

ERRATA DA AUTORIZAÇÃO

Onde se lê: Valor total: R$ 1.277,50 (um mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Leia-se: Valor total: R$ 1.257,50 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

Tendo em vista as informações prestadas por vossa pela diretoria-geral e considerando o parecer jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a contratação de empresa para **aquisição de bandejas de toners e toners para impressoras**, destinados à manutenção das atividades administrativas e legislativas desta Casa de Leis, em favor da empresa M M & TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 39.481.277/0001-19, nos termos do Art. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor total: **R$ 1.257,50 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Sendo o que tinha para o momento, com votos de elevada estima e consideração.

Paiçandu/PR, 19 de janeiro de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:6A39F5A5

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 08/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

PORTARIA nº 08/ 2026

Súmula: Conceder férias a servidora CLEUSA APARECIDA RODRIGUES GARCIA, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Concede 10 (dez) dias de férias, pelo período de 20 a 29 de janeiro de 2026 a Sra. **CLEUSA APARECIDA RODRIGUES GARCIA**, portadora da cédula de identidade RG nº *.806.249-* SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 13/12/2024 à 12/12/2025.

Art. 2º - Fica convertido um terço 1/3 das férias em espécie, conforme previsto na lei 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), referente ao período aquisitivo de 13/12/2024 à 12/12/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 19 de janeiro de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:25C14214

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 09/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

PORTARIA nº _09_/2026

Súmula: Conceder férias a servidora Jhessika Aparecida da Silva, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Concede 10 (dez) dias de férias, pelo período de 02 a 11 de fevereiro de 2026 a servidora Sra. **JHESSIKA APARECIDA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº **.240.758-* SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 14/01/2025 à 14/01/2026.

Art. 2º - Fica convertido um terço 1/3 das férias em espécie, conforme previsto na lei 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), referente ao período aquisitivo de 14/01/2025 à 14/01/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 19 de janeiro de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:7DCDB218

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 1/2026

de 6 de janeiro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2026***, ao servidor público municipal, Senhor GILMAR SARAIVA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.923.***-6 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.069.***-54, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSF desde 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 6 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3331C84C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 2/2026

de 6 de janeiro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2026*,** a Servidora Pública Municipal, Senhora SIRLEI MACHADO DE CAMPOS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.244.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.942.***-46, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 6 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6F74A66D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 3/2026

De 6 de Janeiro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora DIRCE CARABINOSKI DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.020.6***-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.549.***-50, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 6 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FE7D52FD

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 4/2026

de 7 de janeiro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***14 de janeiro a 12 de fevereiro de 2026,*** ao servidor público municipal, Senhor MARCIO MACEDO PEDRO**,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.394.***-7 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.927.***-87, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 18 de junho de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná,

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7C1159BD

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 5/2026

de 12 de janeiro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***16 de janeiro a 4 de fevereiro de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora ELIANE CECILIO MARTINS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.854.842-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.841.299-**, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 05 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de janeiro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:10D762E2

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 6/2026

de 12 de janeiro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***19 de janeiro a 17 fevereiro de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora FLAVIA ELOISA AVANZI FARIA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.706.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.004.***-23, ocupante de cargo efetivo de Enfermeiro, desde 12 de maio de 2017.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6F41479C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 7/2026

de 12 de janeiro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***16 a 30 de janeiro de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora *MARLENE ALVES DE LIMA,* portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.507.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.332.***-81, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 4 de dezembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná,12 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BEA0C5DF

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 7/2026

de 12 de janeiro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***16 a 30 de janeiro de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora *MARLENE ALVES DE LIMA,* portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.507.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.332.***-81, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 4 de dezembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná,12 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:585BCF9D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 9/2026

de 13 de janeiro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 13 de janeiro de 2026, do cargo CLT de VETERINÁRIO 20HS PSS, desde 14 de julho de 2025, o Servidor Público Municipal, Senhor GUILHERME YURI DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.***.977-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 091.***.769-**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:719A63D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº 043/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124, INCISO II, LETRA 'D', DA LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **2º termo aditivo de REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PARA MENOS**, nos termos do art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de emulsão asfáltica RR 1C, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de firmar contrato administrativo com a Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
1	Emulsão Asfáltica Tipo RR-1C – MARCA C A	R$ 3.866,23	**R$ 3.786,60**

Paiçandu-PR, 19 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:E2219CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 8/2026

de 12 de janeiro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***17 a 31 de janeiro de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora SILVANA ALVES MARTINS DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.417.***-2 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.537.***-00, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4A22F45B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
ADESÃO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025, EXPEDIDA PELO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO-PR, FIRMADA COM A EMPRESA YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 18.037/2025, considerando o contido no procedimento administrativo nº 30075/2025,

TORNA PÚBLICA:

A adesão, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a Ata de Registro de Preços nº. 57/2025 expedida pelo Município de Campo Mourão-PR, firmada com a empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, como resultado do processamento do Pregão Eletrônico nº. 97/2025, que tem como objeto "o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS", referente ao seguinte item e quantitativo do objeto registrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, com Kit Pé de Carneiro, marca XCMG, modelo XS123PDBR.	UNID.	01	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00

A aquisição do item acima relacionado será efetivada através de processo de inexigibilidade de licitação fundamentada no *caput* do art.74 da Lei 14.133/21, dada a inviabilidade de competição.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:99C43478

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 18.855 DE 19/01/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$60.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216-2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura
09.001.13.392.0021.2.061. Manutenção das atividades do Departamento de Cultura
387 – 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$60.000,00

Total Suplementação: R$60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura
09.001.13.392.0021.1.063. Fortalecimento dos eventos culturais, acessibilidade a manifestações culturais e valorização da iden
374 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$60.000,00

Total Redução: R$60.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 19 de Janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:EC23A23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

Palmeira, 19 de janeiro de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 21 de janeiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 32754/2025.

Cuidador De Acolhimento Institucional:

ADRIANE RAIN FERREIRA

Atenciosamente,

OLAIR DE JESUS FREITAS
Secretário Municipal de Assistência Social (Interino)

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:BD81FE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 18.853 DE 19/01/2026 - NOMEAÇÃO DE RENATO RICARDO SCHNELL JUNIOR, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CULTURA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 745/2026,

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **RENATO RICARDO SCHNELL JUNIOR,** portador do RG nº 11.xxx.xx3-0, inscrito no CPF sob nº. 095.xxx.xxx-22, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE CULTURA, matrícula nº 301549, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, a partir de 20/01/2026.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:58056D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 18.854 DE 19/01/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEIRE CRISTINE NERY DIAS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE CULTURA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº 745/2026.
DECRETA
Artigo 1º: Fica nomeada **MEIRE CRISTINE NERY DIAS,** portadora do RG nº 14.xxx.xx3-0, inscrita no CPF sob nº. 119.xxx.xxx-85, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE CULTURA, matrícula nº 301550, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, a partir de 20/01/2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:DF3BA417

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 18.856 DE 19/01/2026 - NOMEAÇÃO DE NEULI JONAS LINDEBECK, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ATENDIMENTO, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 208/2026,

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **NEULI JONAS LINDEBECK,** portador do RG nº 4.xxx.xx6-0, inscrito no CPF sob nº. 508.xxx.xxx-49, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE ATENDIMENTO, matrícula nº 301551, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 20/01/2026.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F4C187F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 18.857 DE 19/01/2026 - NOMEAÇÃO DE JOAO ATILIO VISNIESKI SIQUEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE LIQUIDAÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 821/2026,

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **JOAO ATILIO VISNIESKI SIQUEIRA,** portador do RG nº 10.xxx.xx4-7, inscrito no CPF sob nº. 074.xxx.xxx-08, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE LIQUIDAÇÃO, matrícula nº 301552, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 20/01/2026.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8AA8BC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 18.858 DE 19/01/2026 - NOMEAÇÃO DE ADAO MARIVALDO ALVES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DÍVIDA ATIVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 821/2026,

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **ADAO MARIVALDO ALVES,** portador do RG nº 5.xxx.xx8-2, inscrito no CPF sob nº. 742.xxx.xxx-20, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DÍVIDA ATIVA, matrícula nº 301553, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 20/01/2026.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A89AB0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Palmeira, 19 de janeiro de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2024 de 24 de maio de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **ILSON OLIVEIRA JUNIOR**
Inscrição: 61
Emprego público: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

OLAIR DE JESUS FREITAS
Secretário Municipal de Assistência Social (Interino)

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:0E2C9D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.561 DE 19/01/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 537/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 19/02/2026 à 05/03/2026 referente ao período aquisitivo de 17/06/2024 à 16/06/2025, a servidora **FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ,** matrícula 203672, ocupante do cargo de TECNICO AGRICOLA, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:5828C04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.562 DE 19/01/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 789/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 05/01/2026 à 03/02/2026, a servidora pública municipal **ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS**, matrícula 204083, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:9008D3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 25.563 DE 19/01/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CRISLAINE MOSCALESKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 826/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 05/01/2026 à 05/03/2026, a servidora pública municipal **CRISLAINE MOSCALESKI**, matrícula 203980, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:53B94462

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 25.564 DE 19/01/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 25325/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 17/12/2025 à 15/01/2026, a servidora pública municipal **MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET,** matrícula 204090, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:CDE33F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 25.565 DE 19/01/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, SIMONE DE FATIMA KIERAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8645/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 18/12/2025 à 11/03/2026, a servidora pública municipal **SIMONE DE FATIMA KIERAS,** matrícula 203528, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FAA06328

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 25.566 DE 19/01/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ROSELIO OLIBRATOSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 307/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 19/02/2026 à 05/03/2026 referente ao período aquisitivo de 15/08/2024 à 14/08/2025, ao servidor **ROSELIO OLIBRATOSKI,** matrícula 204049, ocupante do cargo de CONTADOR, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:5B45CC9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Concede Férias a Servidora Pública e dá outras providências.

a Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública **FERNANDA VAZ MARTINS**, referente ao período aquisitivo de 16 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2026, para serem usufruídas no período de **19 à 28 de janeiro de 2026**, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos 78 a 81 da Lei Municipal 14/91 – Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

Art. 2º Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no próximo dia útil subsequente (**29 de janeiro de 2026)**.

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:50345C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 051/2026

PORTARIA Nº 051/2026

SÚMULA: Faz nomeação de Servidora Pública Municipal no Cargo de Procuradora Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESSOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A **Sra. NISETE TRENTIN FOSS,** portadora do RG n.º 10.***.***-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 061.***.***-05, no cargo em comissão de **Chefe de Seção da Secretaria de Assistência Social,** com remuneração salarial CC4.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de janeiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9A28D582

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 052/2026

PORTARIA N.º 052/2026

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Retornar a servidora **RAFAELA DOS SANTOS KLOSTER,** ocupante do cargo efetivo de Professora da **Licença Especial** concedida pela Portaria 712/2025, a partir da data de 01 de janeiro de 2026.
Art. 2º- Tendo usufruído 59 dias de licença.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de janeiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:50F6B69A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 053/2026

PORTARIA N.º 053/2026

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Retornar a servidora **BERANICE APARECIDA COSTA,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Licença de Acompanhante concedida pela Portaria 733/2025, a partir da data de 16 de janeiro de 2026.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de janeiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:36D5617C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 054/2026

PORTARIA Nº 054/2026

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Noventa (90) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **CASSEMIRO RUTS DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Vigia lotado na Secretaria de Administração, a partir da de **13 de janeiro de 2026** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **13 de abril de 2026.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de janeiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2AA37A4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA GERAL DA CAGEPAR COM A CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2026, nos termos da LCM nº 181/2015 e Regimento Interno da CAGEPAR (Resolução Normativa 01/2016), reuniram-se na Prefeitura Municipal de Paranaguá, às 10:40h, a Diretora-Geral da CAGEPAR, Sra. DANIELE ORMENEZE JANOSKI, e o Prefeito de Paranaguá, Sr. ADRIANO RAMOS, para escolha dos nomes que irão compor o Conselho de Regulação da CAGEPAR. Analisando o processo administrativo n° 89.007/2025 que culminou na formação da lista, foi escolhido pelo Sr. Prefeito: LEILA TERESINHA MARANHÃO como titular para a vaga de Bióloga, e como suplente, Luciane Ribeiro. O presente ato deverá ser publicado na imprensa oficial do Município, convocando-se os indicados para posse e início do exercício de suas atribuições legais. Nada mais.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral da CAGEPAR

ADRIANO RAMOS
Prefeito de Paranaguá

Publicado por:
Rosilda Cordeiro
Código Identificador:2E8A05BF

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II A LEI 14133/2021
DATA: 19/01/2026
PROCESSO: 1365/2026

Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CNPJ nº 79.612.362/0001-93.

A Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, neste ato representada por sua Diretora-Geral, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na aquisição de materiais de consumo de copa e cozinha, conforme especificações abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade
1	AÇÚCAR REFINADO. Pacote de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote e validade. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega da unidade.	Pacote	100
2	CHÁ. Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem em caixa com 15 (quinze) sachês. Sabores variados. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega da unidade.	Caixa	120
3	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ) FILTRO PARA CAFÉ: Filtro (coador) de papel descartável para café. Tamanho: nº 103. Textura: 100% fibras celulósicas, dupla costura, isento de impurezas. Caixa com 30 filtros. Embalagem: o produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Informações constantes na embalagem externa: nome do produto, matéria-prima, quantidade, medida, data de validade, nome, endereço, telefone e CNPJ do fabricante. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega da unidade.	Caixa	50
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: Frasco com 100 ml, com sucralose. Aspecto físico líquido, límpido e transparente. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega da unidade.	Unidade	30
5	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA: 180ml, na cor transparente ou branca, embalado em plástico lacrado com 100 unidades cada. A referência deverá ser específica em relação à NBR nº 14.865/2012 e deverá constar na caixa e no pacote original do fabricante do copo.	Unidade	30

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 20/01/2026 AS 00:h00m
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 23/01/2026 AS 23:h59m
Endereço eletrônico para envio das propostas eletrônicas: compras@cageparpgua.com.br

Paranaguá, 19 de janeiro de 2026.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Rosilda Cordeiro
Código Identificador:95F87A27

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 68/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2025 DISPENSA N.º 37/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS - DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA
Contratada:	LAIR ZECHETTI
CNPJ:	12.807.765/0001-17
Responsável pela assinatura:	LAIR ZECHETTI
Objeto:	**Locação temporária de ambulância Tipo B, ano/modelo 2019 ou superior, sem tripulantes e sem fornecimento de combustível, com seguro veicular incluso, destinada a suprir demanda emergencial do SAMU 192, em substituição à ambulância Bravo 2, atualmente indisponível em razão de manutenção corretiva.**
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 488/2025.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00
Valor	R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
Prazo/Vigência	15 (quinze) dias
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	17/01/2026

Paranaguá, 17 de janeiro de 2026.

MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:A96693E7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 29/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ:	76.017.458/0001-15
Responsável pela assinatura:	**ADRIANO RAMOS – Prefeito Municipal**
Contratado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI – Vice-presidente do CISLIPA
Objeto:	GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS
Justificativa	Conforme Art. 75 Inc. XI, da Lei Federal 14.133/2021
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.39.69.99
Valor	R$ 70.672,40 (setenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta

	centavos).
Prazo/Vigência	02 (dois) Meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Assinatura	14/10/2025

Paranaguá, 14 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:A90258BC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 62/2025 DE 28/11/2025

Resolução nº 62/2025 de 28/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2/2025 de 01/01/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 243.900,00 (duzentos e quarenta e três mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01 CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.002 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
01.002.10.302.0902.2.002. Gestão de Serviços de Saúde - SAMU

28 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00
CIVIL
29 - 3.1.90.11.00.00 1496 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00
CIVIL
27 - 3.1.90.11.00.00 496 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 43.900,00
CIVIL

Total Suplementação: 243.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
01CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.002 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

01.002.10.302.0902.2.002.	**Gestão de Serviços de Saúde - SAMU**	
34 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
35 - 3.1.90.16.00.00	1496 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
33 - 3.1.90.16.00.00	496 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	43.900,00

Total Redução: 243.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAGUÁ , em 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:93C5203A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 73.2025

(Errata à Resolução nº 24/2025)

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2025, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente;

CONSIDERANDO a constatação de **erro material** na referida Resolução, consistente em equívoco de digitação/classificação, sem alteração de finalidade, programa, ação ou fonte de recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **retificado**, por erro material, o dispositivo da Resolução nº 24/2025 que trata da suplementação orçamentária, para que **onde se lê**:

"20 – 3.3.90.39.00.00 – 1000 – **Material de Consumo** – R$ 6.921.609,60
Total de Suplementação: R$ 6.921.609,60"

Leia-se:
"20 – 3.3.90.39.00.00 – 1000 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** – **R$ 3.460.804,80**
Total de Suplementação: **R$ 3.460.804,80**"

Art. 2º A presente errata tem por finalidade **exclusivamente corrigir erro material**, não implicando criação de despesa, alteração do mérito do ato, ampliação do crédito autorizado ou modificação da finalidade orçamentária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 05 de junho de 2025.

Paranaguá, 19 de janeiro de 2026.

ADRIANO RAMOS	***MARCELO JOSE CARDOZO DIAS***
Presidente	Diretor Executivo

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:FC518924

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 64/2025 DE 09/12/2025

Resolução nº 64/2025 de 09/12/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2/2025 de 01/01/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 487.621,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01 CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.001 Diretoria Geral
01.001.10.302.0903.2.005. GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO
22 - 3.3.90.30.00.00 1004 MATERIAL DE CONSUMO 101.500,00

23 - 3.3.90.39.00.00 1004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
386.121,00

Total Suplementação: 487.621,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.3.9.50.01.19.040 Transferências de Muncipios a Consórcios Públicos - Programa Operação Verão - Morretes 487.621,00
Total da Receita: 487.621,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAGUÁ , em 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:FB656C3D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 65/2025 DE 19/12/2025

Resolução nº 65/2025 de 19/12/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2/2025 de 01/01/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.529.179,00 (um milhão quinhentos e vinte e nove mil cento e setenta e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01 CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.001 Diretoria Geral
01.001.10.302.0903.2.005. GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO

22 - 3.3.90.30.00.00 1004 MATERIAL DE CONSUMO23
R$ 338.500,00

3.3.90.39.00.00 1004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 1.190.679,00

Total Suplementação: 1.529.179,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.3.9.50.01.19.050 Transferências de Muncipios a Consórcios Públicos - Programa Operação Verão - Paranaguá
R$ 1.529.179,00

Total da Receita: 1.529.179,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAGUÁ , em 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:78CBC5C6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 66/2025 DE 19/12/2025

Resolução nº 66/2025 de 19/12/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2/2025 de 01/01/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 402.905,00 (quatrocentos e dois mil novecentos e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01 CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.001 Diretoria Geral
01.001.10.302.0903.2.005. GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO
22 - 3.3.90.30.00.00 1004 MATERIAL DE CONSUMO
R$ 74.000,00

23 - 3.3.90.39.00.00 1004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 328.905,00

Total Suplementação: 402.905,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.3.9.50.01.19.010 Transferências de Muncipios a Consórcios Públicos - Programa Operação Verão - Antonina
R$ 402.905,00

Total da Receita: 402.905,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAGUÁ , em 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:BCA9E3E7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 67/2025 DE 19/12/2025

Resolução nº 67/2025 de 19/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2/2025 de 01/01/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01 CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.002 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
01.002.10.302.0902.2.002. Gestão de Serviços de Saúde - SAMU
29 - 3.1.90.11.00.00 1496 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ 130.000,00

27 - 3.1.90.11.00.00 496 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ 20.000,00

Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
01 CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.002 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
01.002.10.302.0902.2.002. Gestão de Serviços de Saúde - SAMU
51 - 3.3.90.39.00.00 1496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 130.000,00
49 - 3.3.90.39.00.00 496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 20.000,00

Total Redução: 150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAGUÁ , em 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:E48F8315

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 68/2025 DE 30/12/2025

Resolução nº 68/2025 de 30/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2/2025 de 01/01/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 524.260,00 (quinhentos e vinte e quatro mil duzentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01 CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.002 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
01.002.10.302.0902.2.002. Gestão de Serviços de Saúde - SAMU

28 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL

343.670,00

31 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		14.900,00
30 - 3.1.90.13.00.00	496 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		165.690,00
		Total Suplementação:	**524.260,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
01 CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.002 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
01.002.10.302.0902.2.002. Gestão de Serviços de Saúde - SAMU

36 - 3.1.90.49.00.00 496 AUXÍLIO-TRANSPORTE 1.230,00
39 - 3.3.90.14.00.00 496 DIÁRIAS - CIVIL 1.290,00
43 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 33.000,00
42 - 3.3.90.30.00.00 496 MATERIAL DE CONSUMO 82.000,00
45 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.170,00
46 - 3.3.90.36.00.00 496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 180,00
50 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 260.000,00
53 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 14.900,00
52 - 3.3.90.40.00.00 496 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 4.090,00

56 - 3.3.90.46.00.00	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.500,00
63 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.099.99.999.9099.2.003. Reserva de Contingência
64 - 9.9.99.99.00.00 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA76.900,00

Total Redução: 524.260,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAGUÁ , em 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:191BB4D6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 69/2025 DE 30/12/2025

Resolução nº 69/2025 de 30/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2/2025 de 01/01/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 233.500,00 (duzentos e trinta e três mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01 CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.002 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
01.002.10.302.0902.2.002. Gestão de Serviços de Saúde - SAMU
28 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
23.500,00

27 - 3.1.90.11.00.00 496 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
210.000,00

Total Suplementação: 233.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
01 CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.002 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
01.002.10.302.0902.2.002. Gestão de Serviços de Saúde - SAMU
24 - 3.1.90.04.00.00 496 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
210.000,00

53 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
23.500,00

Total Redução: 233.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAGUÁ , em 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:2240C1A6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 71/2025 DE 30/12/2025

Resolução nº 71/2025 de 30/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2/2025 de 01/01/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01 CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.002 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
01.002.10.302.0902.2.002. Gestão de Serviços de Saúde - SAMU
44 - 3.3.90.30.00.00 1496 MATERIAL DE CONSUMO
5.000,00

Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
01 CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.002 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
01.002.10.302.0902.2.002. Gestão de Serviços de Saúde - SAMU

51 - 3.3.90.39.00.00 1496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
5.000,00

Total Redução: 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAGUÁ , em 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:C778334C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 72/2025 DE 30/12/2025

Resolução nº 72/2025 de 30/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2/2025 de 01/01/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01 CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.001 Diretoria Geral
01.001.10.122.0901.2.004. Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados
20 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
25.500,00

Total Suplementação: 25.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.3.9.50.01.37.260Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - PARANAGUÁ - PROG 30/2025
25.500,00

Total da Receita: 25.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAGUÁ , em 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:1723BD5D

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 002/2026

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP e dá outras providências"

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário n° 99603/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 482, "e", da CLT e artigo 6º, XVIII do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP em face da empregada pública C.O.L.C, ocupante do emprego público de MÉDICA GENERELAISTA.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, instaurada por meio da Portaria n° 099 de 29 de agosto de 2025:

ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE ÁVILA, matrícula n° 429-1
BEATRIZ DE FARIAS, matrícula n° 248-1
EDUARDO SCHENOVEBER HADAS, matrícula n° 74-3.

Art. 3º Deverá o Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverá o Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná – SIMEPAR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância, conforme o artigo 14, § 3º, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 5º Deverá o(a) empregado(a) público(a) ser cientificado(a) quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 6º O Processo, nos termos do artigo 16, parágrafo único, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 19 de janeiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:EF0084DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1.464

DECRETO Nº 1.464

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária: 05.002	Departamento Juridico	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.002.0003.0092.0055.2343	- Representar o Município em processos judiciais, em todos os níveis (municipal, estadual e federal), e em procedimentos administrativos. Isso inclui a elaboração de defesas, recursos, pareceres e demais manifestações técnicas. - Defender o patrimônio público, os direitos e os interesses do Município em questões cíveis, trabalhistas, fiscais, ambientais, de direito público e outras áreas pertinentes. - Prestar suporte jurídico consultivo a todos os órgãos e secretarias municipais para a tomada de decisões e a elaboração de atos normativos. - Acompanhar o andamento de todos os processos judiciais e administrativos, assegurando o fiel e tempestivo cumprimento de sentenças, acórdãos, decisões liminares e determinações judiciais. - Atuar de forma proativa para mitigar riscos jurídicos, fornecendo orientações preventivas para evitar novos processos e litígios contra o Município, promovendo a legalidade e a transparência em todas as ações governamentais. - Redigir ou revisar instrumentos jurídicos essenciais, como contratos, convênios, leis, decretos, portarias e regulamentos, garantindo a conformidade com a legislação vigente.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01016 - 1 - Fundo de Sucumbência	R$ 5.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01016 - 1 - Fundo de Sucumbência	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 10.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de janeiro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0775CA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.461

DECRETO Nº 1.461

"Nomeia Gabriela Mariano Mendes Setoyama para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GABRIELA MARIANO MENDES SETOYAMA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Projetos e Captação de Recursos da Saúde, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de janeiro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F18D05E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA:

TORNA-SE NULA a publicação da Portaria nº 1.744, de 16 de janeiro de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 19/01/2026, Edição 3.450, pg. 274, ficando a numeração disponível para outra matéria.

Paranaguá, Palácio "São José", em 19 de janeiro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AB69C824

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.754

PORTARIA Nº 1.754

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6.589/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 6.589/2025, tais como suposta conduta inadequada de servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; e ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula: 9.229-1/2, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula: 2.253-1, VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 4.442-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de janeiro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B98016BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO N° 152/2022
FITALFA AUTO MECÂNICA LTDA CNPJ: 03.971.648/0001-01

EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO N° 152/2022
FITALFA AUTO MECÂNICA LTDA
CNPJ: 03.971.648/0001-01

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
FITALFA AUTO MECÂNICA LTDA

Data: 20/01/2026

Objeto: Aditivo 05 ao Contrato nº **152/2022**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **05 (CINCO) MESES**, a partir de **22 DE JANEIRO DE 2026**, devendo encerrar-se em **21 DE JUNHO 2026**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 05 (cinco) meses.

Pregão Eletrônico n°: 044/2022
Registro de Preços n°: 028/2022
Processo Administrativo n°: 99477/2025

Assinaturas:
OZÉIAS REBELLO COSTA
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
FERNANDO CESAR SCARPIN
BRUNO HENRIQUE KOSAK FERREIRA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:63B56096

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 06 AO CONTRATO N° 196/2023 PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ: 14.983.004/0001-41

EXTRATO DE ADITIVO 06 AO CONTRATO N° 196/2023
PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 14.983.004/0001-41

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Data: 20/01/2026

Objeto: Aditivo 06 ao Contrato nº **196/2023**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **03 (TRÊS) MESES** contados a partir de **19 DE JANEIRO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **18 DE ABRIL DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 03 (três) meses.
Pregão Eletrônico n°: 084/2023
Processo Administrativo n°: 10073/2025

Valor: R$ 556.956,51 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
MANOEL RIBEIRO JÚNIOR

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:2829A5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 07 AO CONTRATO N° 084/2022 CIETEC – COMPLEXO INDUSTRIAL ECO TECNOLÓGICO LTDA CNPJ: 81.078.289/0001-63

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 07 AO CONTRATO N° 084/2022
CIETEC – COMPLEXO INDUSTRIAL ECO TECNOLÓGICO LTDA
CNPJ: 03.300.244/0001-88

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CIETEC – COMPLEXO INDUSTRIAL ECO TECNOLÓGICO LTDA

Data: 20/01/2026

Objeto: **Apostilamento 07 ao Contrato nº 084/2022.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão das seguintes Dotações Orçamentárias, com o valor total de **R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)**, realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca (SEMMADESP) ao Contrato n° 084/2022:

1503 1014 Ref. 788 Vínculo 1511 3339039
1503 1014 Ref. 787 Vínculo 1510 3339039

Fundamentação Legal: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93."

Concorrência n°: 014/2021
Processo Administrativo n°: 2094/2026

Valor: R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

Assinaturas:
MARCIO LUIS PEDRERO VEGA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:FA4185D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2026 MFM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 07.333.044/0001-82

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2026
MFM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 07.333.044/0001-82

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
MFM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Data: 20/01/2026

Objeto: Contrato nº **007/2026**. "Contratação de apresentação artística do show da banda **TCHAKABUM**, no dia 07 de fevereiro de 2026, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para atender da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da modalidade Inexigibilidade de Licitação."

Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.
Inexigibilidade de Licitação n°: 003/2026
Processo Administrativo n°: 1808/2026

Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
MARCELO FERREIRA MENEZES

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:9830FB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2026 TPM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 06.059.615/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2026
TPM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 06.059.615/0001-70

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
TPM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Data: 20/01/2026

Objeto: Contrato nº **008/2026**. " Contratação de apresentação artística do show da banda **JAMMIL E UMA NOITES**, no dia 08 de fevereiro de 2026 ás 14h00min, alusiva ao carnaval, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos)."

Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.

Inexigibilidade de Licitação n°: 004/2026
Processo Administrativo n°: 1154/2026

Valor: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
PAULO SÉRGIO BORGES PEREIRA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:465E05D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 010/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
APY6H83	277450T000047628	30/10/2025	73400	
BEL9I51	277450T000044126	01/11/2025	73400	
BET6G31	277450T000041232	01/11/2025	73400	
RWA7C70	277450T000047625	30/10/2025	57463	04837175333

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:D59213E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 014/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BBI6E15	277450T000045593	23/10/2025	73400	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:C166FE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 017/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
SET3E40	277450T000047631	02/11/2025	73400	07442879680

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:5FFB09AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 008/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/02/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFG2332	277450T000038192	06/01/2026	52152
APH1J93	277450T000048165	05/01/2026	55680
AXJ4J27	277450T000049541	06/01/2026	57463
AXY3D88	277450T000047822	06/01/2026	57463
AYJ4399	277450T000044516	06/01/2026	76332
BAZ9652	116100T002974813	31/12/2025	55413
BBS5C67	277450T000049543	06/01/2026	55411
BBW1F27	277450T000048938	07/01/2026	55413
BBW5321	277450T000041249	07/01/2026	51851
BCD7C60	277450T000049549	06/01/2026	73400
BCI0316	277450T000036044	07/01/2026	55413
BCN5G22	277450T000049540	06/01/2026	60412
BDK2J90	277450T000049542	06/01/2026	57463
BDX3H77	277450T000048934	06/01/2026	55414
BDZ7E65	277450T000048162	05/01/2026	55500
BEG4A90	277450T000048163	05/01/2026	55500
DBB1J00	277450T000049544	06/01/2026	57463
ESD5I11	277450T000049550	06/01/2026	60412
HQR7F51	277450T000036043	07/01/2026	55411
IFT5E94	277450T000048166	06/01/2026	55411
KEP9332	277450T000048164	05/01/2026	55680
LWZ2D24	277450T000047823	06/01/2026	57463
PUZ7D33	277450T000049545	06/01/2026	60412
RHN4B66	277450T000044759	07/01/2026	54521
RHQ2D10	277450T000037728	06/01/2026	76332
RHY7B10	277450T000049546	06/01/2026	73400
SDX3D57	277450T000044515	06/01/2026	73400
SEN1D66	277450T000009227	07/01/2026	54521
SES3G82	277450T000049547	06/01/2026	60412
SPP9G48	277450T000049548	06/01/2026	55680
TAY1J07	277450T000009226	07/01/2026	54521
TBM9E51	277450T000037729	06/01/2026	66531
TBO4F76	277450T000037223	07/01/2026	54521
TBZ7D77	277450T000048935	07/01/2026	53800
TCY9F09	277450T000048936	07/01/2026	55414
TTI4B97	277450T000048937	07/01/2026	55414

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:2D5C1D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 011/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/02/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKK3B09	277450T000048172	06/01/2026	55680
ARP1E93	277450T000038458	07/01/2026	59670
ARW7J99	277450NIC0045183	19/12/2025	50020
ATJ0597	277450T000048175	06/01/2026	50100
ATJ0597	277450T000048176	06/01/2026	51180
AXI5J39	277450T000048169	06/01/2026	57463
AYK3C39	277450NIC0045197	20/12/2025	50020
BCU3C52	277450NIC0045191	20/12/2025	50020
BET3I80	277450NIC0045182	19/12/2025	50020
DPB1F23	277450NIC0045194	20/12/2025	50020
MDV5E44	277450NIC0045184	20/12/2025	50020
MKB9B40	277450NIC0045188	20/12/2025	50020
PRN7B54	277450NIC0045187	20/12/2025	50020
QQT9I10	277450T000048167	06/01/2026	57463
RHJ2C73	277450T000048168	06/01/2026	57463
RHW3A94	277450T000048170	06/01/2026	57463
RHW7J30	277450NIC0045186	20/12/2025	50020
RSE6B12	277450NIC0045190	20/12/2025	50020
RYC3A82	277450T000048174	06/01/2026	55500
SET9H38	277450NIC0045199	20/12/2025	50020
SFE7I66	277450T000048171	06/01/2026	55250
SFH1F16	277450NIC0045195	20/12/2025	50020
SFK9H70	277450NIC0045196	20/12/2025	50020
SYA3B67	277450T000048173	06/01/2026	55680
SYU4J54	277450NIC0045193	20/12/2025	50020
TBH5F77	277450NIC0045189	20/12/2025	50020
TBH5F77	277450NIC0045192	20/12/2025	50020
TBI7H91	277450NIC0045185	20/12/2025	50020
TGW9B15	277450NIC0045198	20/12/2025	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:EA67F2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 013/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APA2933	277450T000042977	08/07/2025	76252	R$ 293,47
ASR3F89	277450T000038237	29/05/2025	60412	R$ 195,23
BBI6E15	277450T000045599	23/10/2025	52741	R$ 2.934,70
BBI6E15	277450T000045598	23/10/2025	57970	R$ 2.934,70
BBI6E15	277450T000045592	23/10/2025	66371	R$ 195,23
BBI6E15	277450T000045597	23/10/2025	58192	R$ 880,41
BBI6E15	277450T000045596	23/10/2025	61220	R$ 293,47
BBI6E15	277450T000045600	23/10/2025	59670	R$ 1.467,35
BBI6E15	277450T000045595	23/10/2025	60501	R$ 293,47
BBI6E15	277450T000045594	23/10/2025	57380	R$ 293,47
BCX3J82	277450T000009080	12/10/2025	57380	R$ 293,47
MEP2H64	277450T000040558	02/06/2025	51851	R$ 195,23
MKN1J78	277450T000047551	18/10/2025	52741	R$ 2.934,70
QRR4D77	277450NIC0044172	13/05/2025	50020	R$ 586,94
RHY6B39	277450T000030447	03/08/2025	60681	R$ 195,23
TBO9B37	277450T000040561	12/07/2025	66531	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:376C999F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10.755, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito suplementar no exercício de 2026, no valor de R$ 6.011.393,99 (seis milhões onze mil trezentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos) dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 6.011.393,99 (seis milhões onze mil trezentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0030	**Fomento à agricultura e pecuária**	
2.073	Manutenção das atividades do interior	
4.4.90.51 – 9047 (38907)	Obras e Instalações	6.011.393,99

TOTAL	**6.011.393,99**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de fonte vinculada do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
9047	Convênio Termo n 933 246346704/2025 - Programa Estradas da Integração - FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUARIO - SIT 79456 - Asfalto localidade El Toro	6.011.393,99

TOTAL	**6.011.393,99**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:D18A79FE

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 003 / 2026
Pato Branco, 16 de janeiro de 2026.
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas, do lançamento do valor apurado em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
23.852/2024	8190330	47.695.016/0001-20
21.759/2025	8179210	45.981.493/0001-26
14.417/2025	8195210	48.426.440/0001-31

DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:AADCFD58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 04/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026 - PROCESSO Nº 04/2026.PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 **e SCHNEIDER ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ** nº 62.645.773/0001-82. **OBJETO:** A prestação de serviços de consultoria e de engenharia ambiental, abrangendo a elaboração de estudos, planos e projetos de licenciamento ambiental (LAS), autorização de supressão de vegetação nativa (UAS) e compensação ambiental (CASVN), incluindo inventários de flora e fauna, análises socioeconômicas e de Plano de Controle Ambiental (PCA) para a duplicação da PR-493 e implantação de vias marginais na BR-158, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Meio Ambiente**. DOTAÇÃO:** 26.732 / 31.109. **VALOR TOTAL:** R$ 115.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 meses contados da assinatura do contrato. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 19 de Janeiro de 2026.

ALYSSON ARMINDO SCHNEIDER -
Representante legal.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:1277BB0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/17/21/31 - 2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2025 - PROCESSO Nº 113/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026:** GR Comercio Ltda., CNPJ/MF sob o nº 17.451.234/0001-58. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 24.765,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 19 de janeiro de 2026. Bruna Goretti Alves Lopes - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026**. J2r Automação Ltda. CNPJ/MF sob o nº 30.247.600/0001-10. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 26.174,25. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 19 de janeiro de 2026. Julio Cezar Gerzson Jardim - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026**. Mhf Inox Importação e Comercio De Parafusos e Fixadores Ltda. CNPJ/MF sob o nº 53.192.305/0001-09. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 6.869,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 19 de janeiro de 2026. Hamilton Junqueira - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026**. Tellus Eletrica Ltda. CNPJ/MF sob o nº 60.773.829/0001-59. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 16.188,30. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 19 de janeiro de 2026.

FILIPE LOPES BOECHAT
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:2D62BAF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026 - PROCESSO Nº 04/2026. PARTES:

PARTES: Município de Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e SCHNEIDER ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 62.645.773/0001-82. OBJETO: A prestação de serviços de consultoria e de engenharia ambiental, abrangendo a elaboração de estudos, planos e projetos de licenciamento ambiental (LAS), autorização de supressão de vegetação nativa (UAS) e compensação ambiental (CASVN), incluindo inventários de flora e fauna, análises socioeconômicas e de Plano de Controle Ambiental (PCA) para a duplicação da PR-493 e implantação de vias marginais na BR-158, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Meio Ambiente. VALOR TOTAL: R$ 115.000,00. DOTAÇÃO: 26.732 / 31.109. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/21. Foro e DATA DA AUTORIZAÇÃO: Pato Branco, 16 de janeiro de 2026.

VICENTE LUCIO MICHALISZYN -
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:CE11DD67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2025/GP. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024. PROCESSO N° 124/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Graziela Pereira do Amaral Ltda.OBJETO: A futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, para pessoas de ambos os sexos, com idades entre 18 a 59 anos e para idosos, com Grau I, II ou III de dependência, em situação de abandono e/ou de vulnerabilidade social, onde a curatela provisória será exercida pelo representante legal da instituição.ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021, bem como nos termos do item 4.1 da Ata de Registro de Preços, as partes pactuam prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 02/02/2027. A presente prorrogação abrange apenas o saldo remanescente do item registrado.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Pato Branco, 14 de Janeiro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:239A5DDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2026.

PARTES: ***Município de Pato Branco*** – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e ***Instituto Casagrande Educação Ltda,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 11.288.680/0001-07. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação continuada para os profissionais da educação que atuam no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), abrangendo professores, equipes gestoras e equipes de apoio pedagógico, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL: R$ 186.000,00. DOTAÇÃO:** 25469-32480. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, inciso III, "f" da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: Pato Branco, 19 de Janeiro de 2026.

IVETE FERRARINI IAKMIU -
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:0EC5C5A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido o Despacho nº 07 de 09 de janeiro de 2026 do Processo Administrativo nº 18.756/2025;

Considerando a Portaria nº 30 de 13 de janeiro de 2026, publicada na Edição nº 3448 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 15 de janeiro de 2026;

Considerando a necessidade de corrigir erro material verificado no referido ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 30 de 13 de janeiro de 2026, onde se lê:

Onde se lê: "[...] para 13/01/2026 à 27/02/2026 [...]"
Leia-se: "[...] para 13/01/2026 à 27/01/2026 [...]"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 30 de 13 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:25EB47E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 42, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº 977, de 16 de janeiro de 2026, apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor público **LUCAS PEDRO TRENTO,** Matrícula nº 10833-2, do cargo de Assistente Social, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:3D87CEF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 43, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº 605, de 12 de janeiro de 2026, apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **BRUNA MAITE PEREZ,** Matrícula nº 8451-4, do cargo de Professora de Educação Infantil 40h, função Professora de Educação Infantil 40h - Sup, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C4310945

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 44, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos Arts. 30 e 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 1.293, de 16 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Segurança do Servidor e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação funcional da servidora pública efetiva IVETE CARLETTO BERTOLINI POLASSO, Matrícula nº 5404-6, ocupante do Cargo de Agente de Apoio, Função Monitora de Ônibus, ao Cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º A referida readaptação terá validade **até 30 de junho de 2026**, nos termos do laudo médico que fundamenta a presente decisão.

Art. 3º A servidora de que trata esta portaria deverá cumprir a jornada de trabalho diária estabelecida conforme cargo e função a qual foi readaptada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:57A81802

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 45, DE 19 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 6.490, de 13 de outubro de 2025, considerando o Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP 2025/2026, considerando o contido no Despacho nº 02 do Setor de Segurança do Servidor do Memorando nº 39.169, de 23 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no montante de 20% (vinte por cento) aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	CARGO – FUNÇÃO
10876-6	Marcelin Pierre	Assistente em Gestão – Assistente Administrativo - M
10888-0	Robson Rosa de Camargo	Assistente em Gestão – Assistente Administrativo - M

Art. 2º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:68984D24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 46, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada, anteriormente convocada pelo Edital de Convocação nº 043/2025 e pela Portaria de Convocação nº 1357/2025, para posse em cargo efetivo junto ao Município de Pato Branco, conforme comunicação apresentada:

CARGO: ASSISTENTE EM GESTÃO – FUNÇÃO: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO – T	
CANDIDATO (A)	**COMUNICAÇÃO**
Dilvana Zeni Araujo	Não compareceu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D5623B49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 47, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024 e considerando as solicitações contidas nos Memorandos: nº 34.520/2025 (Sec. Educação – duas merendeiras); nº 35.290/2025 (Sec. Educação – um motorista); nº 11.951/2025 (Sec. Saúde – um motorista, um técnico de enfermagem,); nº 13.837/2025 (Sec. Adm e Finanças – um téc. seg. do trabalho); Portaria Torna Sem Efeito nº 46/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 003/2024, para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO: AGENTE DE APOIO – FUNÇÃO: MERENDEIRA			
CANDIDATO (A)	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Marciele Aparecida dos Santos Adão	67º	6º	-
Marly de Fátima Antunes Rodrigues de Ramos	51º	-	-

CARGO: AGENTE DE APOIO – FUNÇÃO: MOTORISTA II			
CANDIDATO (A)	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Hamilton Marinho de Mello Junior	30º	-	-
Katia Eger	31º	-	-

CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE – FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H-T			
CANDIDATO (A)	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Lilham Marcon Braz*	18º	1º	-

* Reconvocação conforme solicitação final de lista

CARGO: ASSISTENTE EM GESTÃO – FUNÇÃO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO			
CANDIDATO (A)	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Nathiele Ruczinski Corvalan*	10º	-	-

* Reconvocação conforme solicitação final de lista

Art. 2º Os candidatos relacionados no Art. 1º, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no artigo anterior implicará na **perda do direito à nomeação,** conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:58E34423

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 48, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso para Emprego Público regido pelo Edital nº 002/2024, homologado através da Portaria nº 428, de 27 de maio de 2024 e considerando a solicitação contida no Memorando nº 11.951/2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público regido pelo Edital nº 002/2024, para ocupar emprego público no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	207 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – ÁREA RURAL 6 – SÃO ROQUE DO CHOPIN	
CANDIDATO (A)	**CLASS. AC***	**CLASS. PPP***
Eduardo Fonseca de Amorim	4º	-

Art. 2º O candidato nomeado ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS deverá, obrigatoriamente, residir na área do bairro em que irá atuar desde, no mínimo, a data de publicação do edital do concurso para o emprego público (janeiro de 2024), conforme disposto no item 3 do edital de abertura.
Será aceito como comprovante de residência: talão de água, energia elétrica, telefone ou internet, bem como contrato de locação em nome do candidato, com firma reconhecida pelo locador. Caso o comprovante esteja em nome do cônjuge, deverá ser apresentada certidão de casamento e/ou declaração de união estável reconhecida em cartório. Na hipótese de o candidato residir com os pais e não possuir comprovante em seu nome, será admitida a apresentação de declaração emitida pelos genitores, devidamente autenticada em cartório.
Será automaticamente desclassificado, com a consequente perda de efeitos da respectiva Portaria, o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS que, quando convocado, não comprovar domicílio na área/geográfica para a qual prestou concurso para o emprego público.

Art. 3º O candidato relacionado no Art. 1º, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao

Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 4º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no artigo anterior implicará na **perda do direito à nomeação,** conforme disposições do Edital.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C6B132D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.363/2026 - DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 3.363/2026 - DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos Membros do Conselho Gestor das Unidades de Conservação Municipais do Município de Paula Freitas e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal Nº 1469/2019, 1470/2019 e 1471/2019, com foco na conservação e manutenção dos ecossistemas naturais, com a integração da sociedade civil para o planejamento e gestão das unidades de conservação, CRIA o Conselho Gestor das Unidades de Conservação Municipais, com o intuito de manifestar, conhecer, discutir, propor, divulgar ações, auxiliar na tomada de decisões, bem como identificar problemas e conflitos, potencialidades, iniciativas que fortaleçam as unidades, compatibilizando e integrando os interesses dos diversos setores relacionados às mesmas, deste modo:
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir nominados para comporem o Conselho Gestor das Unidades de Conservação Municipais do Município de Paula Freitas:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Órgão Ambiental Municipal):
Presidente: Marcos Roberto Socoloski,
Suplente: Rafael Dilay Malucelli.

Secretária Municipal de Administração:
Titular: Hemerson José Kmita,
Suplente: Edson Gilberto Alves.

Representante do Legislativo Municipal:
Titular: Edson José de Moura Cordeiro,
Suplente: Valdir Ferreira De Souza.

Entidades Sociais:
Titular: Marlene dos Santos Dalpra,
Suplente: Patricia Tenczina.

Representantes Voluntários:
Titular: Aysslan José Estácio da Silva,
Suplente: Luiz Sergio Oleksichen,
Suplente: Sandro Zbitkowski.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 19 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BAD2D2D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2026

PORTARIA Nº 022/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora JOYCE MARI HOINACKI, inscrita no CPF sob nº. ***.***.369-36, do cargo de Diretora de Controle de Medicamentos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:5E604975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 81/2025, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, **TORNA PÚBLICO** para ciência dos interessados, que o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 69/2025 – Concorrência nº 08/2025, cujo objeto é a Creche com execução de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, **estará realizando sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços no dia 22/01/2026 as 13:20 horas** no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva n º 290. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:6D2DA756

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 81/2025, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, **TORNA PÚBLICO** para ciência dos interessados, que o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 70/2025 – Concorrência nº 09/2025, cujo objeto é a Construção de barracão industrial, contendo: barracão; hall; administração; copa; DML; instalações sanitárias PCD feminina e masculina; depósitos externos; e paisagismo externo. Construção de barracão industrial, compreendendo: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias e fechamentos; cobertura; esquadrias e acessórios; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás, prevenção de incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação, paisagismo e equipamentos externos; serviços diversos; demais itens e especificações constantes em projeto, **estará realizando sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços no dia 23/01/2026 as 08:20 horas** no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva n º 290. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:41552BB7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 81/2025, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, **TORNA PÚBLICO** para ciência dos interessados, que o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 64/2025 – Concorrência nº 07/2025, cujo objeto é a Construção de Centro de Convivência, Contendo: Hall Externo, Bilheteria, Copa, Salão de Eventos, Circulação 01, Circulação 02, B.W.C. masculino 01, B.W.C. feminino 01, P.C.D. Masculino, P.C.D. Feminino, Despensa, Cozinha, Churrasqueira e Palco. Com execução dos serviços preliminares; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, **estará realizando sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços no dia 22/01/2026 as 08:20 horas** no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva n º 290. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:943C65AC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***CELI SALETE WOLMUTH DAL BOSCO***.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2022 e Contrato nº 54/2022.
VALOR ORIGINAL: R$ 1.096.880,00 (um milhão, noventa e seis mil oitocentos e oitenta reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 1.247.575,00 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/01/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:657695D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 65 da Lei Municipal nº 1.187/2013, o qual dispõe que "Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade";
CONSIDERANDO ainda o parágrafo único do Art. 65 "Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função".
CONSIDERANDO o pedido de férias apresentado pelos conselheiros tutelar titular Rosangela David dos Santos e Marcos Aurelio Mielke;
CONSIDERADO o requerimento apresentado pela décima sexto suplente (21º lugar), Lidiomar da Silva, que solicitou a sua reclassificação como último suplente, junto ao CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 1.187/2013, **ÉVELIN ALVES DE LIMA,** candidata eleita com decima sétima suplente (22º lugar), conforme Resolução CMDCA 022/2023, para assumir a função de conselheiro tutelar durante o período de 26/01/2026 a 28/02/2026;
Art. 2º O convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do ato de convocação para comparecer junto ao CMDCA, situado na sede da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil de Piên situada à Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro, a fim de tomar posse na referida função, portando dos documentos solicitados,

sob pena de renúncia ao mandato e em caso de não manifestação dentro do prazo estipulado, o CMDCA procederá com a convocação do próximo suplente.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên, 15 de janeiro de 2026.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

**Republicada por incorreção*

Publicado por:
Vitoria Cieslinski de Oliveira
Código Identificador:1614F0D0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Concede reajuste no valor do auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Piên e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 24, I e X do Regimento Interno e conforme previsão da Lei nº 1.561, de 15 de janeiro de 2025, em seu art. 5º, §§ 2º, 3º e 4º, faz saber a todos que foi aprovada a seguinte:
RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica reajustado em 7% (sete por cento) o valor do Auxílio-Alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal, o que corresponde ao acréscimo de **R$ 2,00 (dois reais)** sobre o valor anteriormente vigente.
Art. 2º O valor do reajuste previsto no art. 1º desta Resolução resulta da aplicação do índice de 7% (sete por cento) sobre o valor base do auxílio-alimentação, equivalente a R$ 26,00 (vinte e seis reais), cujo resultado (R$ 1,82) foi **reajustado para R$ 2,00 (dois reais), refletindo a unidade de real imediatamente superior**, nos termos do **§ 4º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.561, de 15 de janeiro de 2025**, que determina o arredondamento para cima, em valor inteiro, vedada a fixação em centavos.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de janeiro de 2026**.

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

SIMONE APARECIDA VIEIRA PORTELA RAUEN
Vice-Presidente

ALDO RUI ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

KELVIN MICHAEL DA SILVA
Segundo Secretário

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:B0EFCE2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 009/2024

3º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ 05.133.291/0001-00, localizada na Rodovia BR 280, nº 3290, Bairro: Industrial Sul em Rio Negrinho/SC, telefone: (47) 3635-1348, e-mail: engbrunajantsch@hotmail.com, representada por Lilian Baumel Maahs, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.841.377, inscrito no CPF sob n. º 008.xxx.959-xx a seguir denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 079/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 4823/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução e vigência em 120 dias conforme abaixo:
EXECUÇÃO: de 25/12/2025 a 24/04/2026
VIGENCIA: de 24/04/2026 a 22/08/2026

Cláusula Segunda: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 260.131,42 (Duzentos e sessenta mil, cento e trinta e um reais e quarenta e dois centavos) conforme documentação constante no processo Concorrência 009/2024.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Piên/PR, 08 de janeiro de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5D5F0606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 009/2024

4º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ 05.133.291/0001-00, localizada na Rodovia BR 280, nº 3290, Bairro: Industrial Sul em Rio Negrinho/SC, telefone: (47) 3635-1348, e-mail: engbrunajantsch@hotmail.com, representada por Lilian Baumel Maahs, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.841.377, inscrito no CPF sob n. º 008.xxx.959-xx a seguir denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 079/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 4823/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suprimido do contrato o valor de R$ 17.237,21 (dezessete mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos) conforme documentação constante no processo Concorrência 009/2024.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D92D9B1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026

CONTRATADO: AGUIA TRONIC SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 27.191.866/0001-83
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para projetos de sistemas fotovoltaicos, sendo elaboração de estudos de viabilidade, termo de referência e acompanhamento do processo licitatório.

VALOR: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)
FISCAL: Daniele Ehrat – CREA-SC 055.281-9/D
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:024C2C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 002/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 002/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **20 de janeiro de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Enfermeiro – Afro

Classificação	Nome do Candidato
2º	DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:AF838D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 013/2025**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para Construção de 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS, que visa atender a Proposta n°040569/2025 – Proposta Novo PAC Seleção n°56000007403/2025 e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS DE CONCRETO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.283.134/0001-81, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.498.900,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 19 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F7345485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagens, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking). **Entrega das propostas**: a partir 20/01/2026 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 05/02/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 19 de janeiro de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:07B2B3B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 08/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 6041

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16/01/2026 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,5 = 116,13
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes Jose Bueno dos Santos para radioterapia no CEONC em Cascavel/PR e, Rui Bochi e Eva Grilli Diniz para consulta no DR. Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc e Dr. Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 16 de janeiro de 2026.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5D469DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.378/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

20.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
20.001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP
20.001.06.122.0013.2071 – Manutenção da Secretaria de Segurança Pública

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	612	1000	Material de consumo	60.000,00
Total				**60.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

20.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
20.001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP
20.001.06.122.0013.2071 – Manutenção da Secretaria de Segurança Pública

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	615	1000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	60.000,00
Total				**60.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27/06/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.635/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F51A394B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.386/2026

Dispõe sobre a nomeação da Turma Eleitoral da Comissão Representativa dos Servidores Públicos do Município de Piraquara e revoga o Decreto nº 11.911/2024.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Piraquara, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 953/2008,
DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada a Turma Eleitoral para a condução do processo eletivo da Comissão Representativa dos Servidores Públicos do Município de Piraquara.
Art. 2º- A Turma Eleitoral será composta pelos seguintes membros:
I – **Carla Juliane dos Santos Vilar** - matrícula 440751 - Representante da Superintendência de Gestão de Pessoas.
II – **Gerson Santos de Andrade** - matrícula 739111 - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.
III – **Glaucia Buss** – matrícula 811831 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º- No prazo máximo de 30 dias após a publicação do presente decreto, a Turma Eleitoral deverá definir, através de edital, as regras e datas para eleição da Comissão Representativa dos Servidores Públicos Municipais de Piraquara.
Art. 4º- Encerrada a eleição, anunciados os eleitos e nomeada a Comissão Representativa dos Servidores Municipais de Piraquara, a Turma Eleitoral instituída por este decreto dissolverá.
Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:65908E7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.379/2026

Altera a Comissão de Avaliação de Bens Móveis pertencentes ao Poder Executivo do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Bens Móveis pertencentes ao Poder Executivo do Município de Piraquara, com os seguintes servidores:
I-Mirian Cristina Lopes da Costa, matrícula nº 992008.
II-José Aparecido de Carvalho, matrícula nº 9582921920.
III-Aparecida Filomena da Silva, matrícula nº 735201
IV-Camila de Oliveira Rodrigues Fernandes, matrícula nº 992024
V-Carlos Eduardo Cordeiro, matrícula nº 817951.
Parágrafo único: Presidirá os trabalhos da Comissão, a servidora Mirian Cristina Lopes da Costa.
Art. 2º São atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Móveis:
I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio Mobiliário do Município.
II – Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação.
III – Promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, por meio de cadastro central e relatórios que evidenciem suas alterações, enviadas pelas secretarias e órgãos vinculados.
IV – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial.
V – Realizar o inventário dos bens patrimoniais sempre que se fizer necessário.
VI – Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais.
VII – Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções em relação ao patrimônio público.
VIII – Verificar os inservíveis do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal.
IX – Avaliar sucatas pertencentes ao Município.
X – Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização por Decreto do Prefeito Municipal.
XI – Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.
Art. 3º A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.
Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda valores superiores ao valor de mercado, serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 7362/20219.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3BE902B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.380/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Fabio Consoli	819731	Educador Social	01/01/2026	Aposentadoria voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de Janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3028BD1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.381/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Isabel Ribeiro Chaves	655601	Técnico em Enfermagem	01/01/2026	Aposentadoria voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de Janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E177FB5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.382/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jaqueline de Camargo	462211	Preofessor III - Especialização	01/01/2026	Aposentadoria voluntária por Idade e tempo de contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de Janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F49B2382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.383/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Luciane Brudeck Zambão Oslicki	338801	Agente Administrativo	01/01/2026	Aposentadoria voluntária por Idade e tempo de contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de Janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2D5215AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.384/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Marise Lecheta Venske	279441	Preofessor III - Especialização	01/01/2026	Aposentadoria voluntária por Idade e tempo de contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de Janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:BEB9617B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.385/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Marise Lecheta Venske	534811	Preofessor III - Especialização	01/01/2026	Aposentadoria voluntária por Idade e tempo de contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de Janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:11DD3CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.596/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as regras previstas na Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº. 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I- Suelen Cristina Pietroski De Oliveira, matrícula nº 1000731;
II- Cedrick Renato Ipolito Ribeiro, matrícula nº 1001193;
Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº. 11.001/2023.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I- Alana Graziele Weber Selke, matrícula nº 732021;
II- Jose Aparecido de Carvalho, matrícula nº 9582921920.
III- Ana Cristina Matioski, matrícula nº 9582926768.
IV- Tauana Cristina Nodari, matrícula nº 992538
V- Camila Romaniow Galvão, matrícula nº 992646
VI- Raquel Barcelos de Araujo, matrícula nº 4829226747
VII- Ronaldo da Mata Silva, matrícula nº 9582921066
VIII- Anderson Seidy Sato, matrícula nº 718331
IX- Norma Cristina de Luna, matrícula nº 653821
X- Marcia Maria Feyh, matrícula nº 694421
XI - Danieli Wasconcelos Bonrrucker, matrícula nº 731801
Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº. 11.001/2023.
Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01 (um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para as situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.422/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6891C63F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.597/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar a servidora Alexssandra de Oliveira Barros, matrícula 992923, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal Antonio Scarante.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 11.346/2025.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 02/01/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:52CE2145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.598/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar a servidora Ana Caroline Camilo da Silva, matrícula 9582921178, para exercer a função de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação infantil Professor Belmiro Valverde Jobim Castor.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 11.217/2024.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 02/01/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E95AB981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.599/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar a servidora Danielle Katellyn Gonzalez, matrícula 1000975, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Rural Municipal Heinrich de Souza.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 11.480/2025.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 02/01/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:13971CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.600/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar, neste caso específico, a Portaria nº 11.343/2025 que nomeou a professora Beatriz de Oliveira, matrículas 489921 e 535621, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 04/01/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D6D24C43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - COMPIER

SÚMULA: Aprovar a substituição dos Conselheiros representantes do Poder Público para o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico Racial de Piraquara- COMPIER.

O **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico Racial de Piraquara - COMPIER**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.602/2025 e conforme deliberado na Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Substituição do Conselheiro *Tiago de Oliveira – TITULAR,* representante da Secretaria Municipal da Cultura e Igualdade Racial de Piraquara;
Titular: Cristina Maria Rizzi Galerani – matrícula 9582922663.
Suplente: Regina Aparecida de Almeida – matrícula 447331.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 16 de janeiro de 2026.

MARCELO BRAGA DE REZENDE
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico Racial
Resolução 03/2025 – COMPIER

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AC07B39C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - COMPIER

SÚMULA: Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Assembleia para compor as vagas destinadas a Sociedade Civil do COMPIER.

O **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico Racial de Piraquara - COMPIER**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.602/2025 e conforme deliberado na Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art.1º - Fica instituída à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Assembleia;
Art.2º - Nomear os seguintes Conselheiros (as) do COMPIER para compor a Comissão Organizadora da Assembleia, com objetivo de compor as vagas em aberto destinadas a Sociedade Civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico Racial de Piraquara – COMPIER;
Representantes da Sociedade Civil:
I. Carlos Augusto de Jesus
II. Marcelo Braga de Rezende
Representantes Governamentais:
I. Cristina Maria Rizzi Galerani
II. Regina Aparecida de Almeida
Art.3º - Compete à Comissão Organizadora da Assembleia;
I. Elaborar o Regimento Interno e submeter à aprovação do Conselho - COMPIER;
II. Convocar a Assembleia em Diário Oficial e dar publicidade;
III. Conduzir o processo eleitoral na sua integra;
IV. Realizar publicação do resultado final do processo.

Art.4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 16 de janeiro de 2026.

MARCELO BRAGA DE REZENDE
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico Racial
Resolução Nº03/2025 – COMPIER

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A6B2985E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 06/2025 – CMDDM

SÚMULA: Tornar público o calendário de reuniões ordinárias do CMDDM para o ano de 2026

O **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher em Piraquara - CMDDM**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.773/2017 e conforme deliberado na 10ª Sessão Ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2026, o**nde se lê Resolução nº 06/2025, leia-se 07/2025,** de acordo com tabela a seguir:

REUNIÕES	DATAS
Fevereiro	19/02/2026
Março	19/03/2026
Abril	16/04/2026
Maio	21/05/2026
Junho	18/06/2026
Julho	16/07/2026
Agosto	20/08/2026
Setembro	17/09/2026
Outubro	15/10/2026
Novembro	19/11/2026
Dezembro	03/12/2026

Art. 2º - As sessões ordinárias do CMDDM serão realizadas mensalmente, sempre na terceira quinta-feira do mês, às 09h00 horas, em local a ser definido no ato da convocação, em caso de feriado a data poderá ser alternada em consenso.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 19 de janeiro de 2026.

EDINALVA THEODORO MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:421845A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – COMDIPI

Súmula: Torna público o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1151/2011, de 26 de setembro de 2011, e a Lei Municipal nº 1681/2017 de 30 de março de 2017 e conforme deliberado em 12 de dezembro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI para o ano de 2026, de acordo com a tabela abaixo:

Nº Sessão	Data
1ª Sessão Ordinária	25/02/2026
2ª Sessão Ordinária	25/03/2026
3ª Sessão Ordinária	29/04/2026
4ª Sessão Ordinária	27/05/2026
5ª Sessão Ordinária	24/06/2026
6ª Sessão Ordinária	29/07/2026
7ª Sessão Ordinária	26/08/2026
8ª Sessão Ordinária	30/09/2026
9ª Sessão Ordinária	28/10/2026
10ª Sessão Ordinária	25/11/2026
11ª Sessão Ordinária	16/12/2026

Art. 2º Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 15 de janeiro de 2026

SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4E27156B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (19/01/2026 às 11:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 840.879.949-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado. Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 696E.3A2B.291F.E531 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:00474C90

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **ANA PAULA BATISTON MENDES,** portadora do CPF nº 108.***.***-32, classificada em 293º lugar para o cargo de PROFESSOR do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga.

Pitanga, 06 de janeiro de 2026

ANA PAULA BATISTON MENDES
Original devidamente assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8D5E37CA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, VANDERLEIA TOMEL REINAUER, portador(a) do CPF nº 111.***.***-50, classificado(a) em 2º lugar para o cargo de ORIENTADOR SOCIAL do Processo Seletivo Simplificado, Edital 002/2025, DECLARO que estou desistindo da vaga.

Pitanga, 14 de janeiro de 2026

VANDERLEIA TOMEL REINAUER
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8EB1E23E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **IOLANDA PILATTI,** portadora do CPF nº 741.***.***-34, classificada em 311º lugar para o cargo de PROFESSOR do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº

207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga e passo para o final de fila.

Pitanga, 16 de janeiro de 2026

IOLANDA PILATTI
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:68C2E5A0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **LUIZA NIEDUZIAK,** portadora do CPF nº 023.***.***-19, classificada em 313º lugar para o cargo de PROFESSOR do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga e passo para o final de fila.

Pitanga, 16 de janeiro de 2026

LUIZA NIEDUZIAK
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:832D3B40

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **LEONARDO FAGUNDES DA CONCEIÇÃO,** portadora do CPF nº 098.***.***-90, classificada em 23º lugar para o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 08 de janeiro de 2026

LEONARDO FAGUNDES DA CONCEIÇÃO
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B814556A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 10, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Exonerar cargo em comissão CC-2

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **JURACI DE FARIAS**, do cargo de **ASSESSOR DE GOVERNO III**, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C0EE04AC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 15/2026

Declara de utilidade pública, para fins de supressão de vegetação nativa e ampliação do Aterro Sanitário Municipal, área localizada na zona rural do Município de Pitanga, e autoriza a adoção de providências administrativas correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às exigências ambientais para a ampliação do Aterro Sanitário Municipal, especialmente aquelas previstas na Instrução Normativa nº 05/2026, do Instituto Água e Terra – IAT, relativas à supressão de vegetação nativa;
CONSIDERANDO o interesse público na ampliação da área atualmente destinada às atividades do Aterro Sanitário Municipal, em consonância com o planejamento técnico-ambiental do Município e com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO o conteúdo do Memorando nº 9.513/2025, da Assessoria de Planejamento, que fundamenta tecnicamente a necessidade da ampliação do Aterro Sanitário Municipal e da supressão de vegetação nativa em área contígua;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 06/2025 foi regularmente instaurado, integralmente instruído e formalmente concluído, com observância do contraditório e da ampla defesa, não havendo oposição à decisão administrativa proferida pelo Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO que, ao final do referido processo administrativo, restou autorizada a formalização de contrato administrativo ou instrumento jurídico equivalente entre o Município de Pitanga e o proprietário da área, Marcelo Aguiar, nos termos da legislação vigente;
CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal autorizou o Poder Executivo à aquisição do imóvel destinado à ampliação do Aterro Sanitário Municipal, por meio da Lei Ordinária nº 2.583/2025, regularmente aprovada e sancionada;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que regula as desapropriações por utilidade pública no território nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de supressão de vegetação nativa e ampliação do Aterro Sanitário Municipal, a área com extensão total de 29.108,94 m² (vinte e nove mil, cento e oito metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), situada em área anexa ao Aterro Sanitário Municipal, localizada na localidade Barro Preto, s/n, zona rural do Município de Pitanga, destinada à expansão da área operacional e à adequação ambiental das atividades de disposição final de resíduos sólidos urbanos, nos termos do planejamento técnico-ambiental municipal.
Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto fundamenta-se no interesse público qualificado, na regular instrução do Processo Administrativo nº 06/2025 e na autorização legislativa conferida pela Lei Ordinária nº 2.583/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal à aquisição do imóvel destinado à ampliação do Aterro Sanitário Municipal.
Art. 3º Fica autorizada a formalização do contrato administrativo ou instrumento jurídico equivalente entre o Município de Pitanga e o proprietário da área, Marcelo Aguiar, observadas as disposições da Lei Ordinária nº 2.583/2025, do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e da legislação ambiental, administrativa e orçamentária aplicável.
Art. 4º Compete aos órgãos e secretarias municipais competentes adotar todas as providências administrativas, ambientais, contratuais e registrais necessárias à plena execução do presente Decreto, inclusive aquelas exigidas pelo Instituto Água e Terra – IAT.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação orçamentária vigente.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal de Pitanga

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:09A8913C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LISTA DE HABILITADOS COM DIREITO A VOTO NA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA AS FUNÇÕES DE TITULAR E SUPLENTE NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, BIÊNIO 2026 – 2028 REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (ENT

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Veronica Cedorak
	Aniely Cardoso dos Santos
Representantes indicados pela Irmandade São Vicente de Paulo – HSVP	Angela Maiara Schebeliski Correa
	Lurianny Assunção Barão
Representantes indicados pelo Rotary Club de Pitanga Avante	Liziane Salete Rohrig
	Claudia Muniz
Representantes indicados pela Ordem dos Advogados Subseção de Pitanga – OAB	Edilaine Korobinsk
	Francieli Andrade Dias Martins
Associação Comercial e Empresarial de Pitanga – ACEPI	Fabiola Podolan
	Luciane Tortato

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D04529AA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LISTA DE HABILITADOS COMO CANDIDATOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA AS FUNÇÕES DE TITULAR E SUPLENTE NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, BIÊNIO 2026 – 2028 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ENTIDADES

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE
Irmandade São Vicente de Paulo – HSVP
Rotary Club de Pitanga Avante
Ordem dos Advogados Subseção de Pitanga – OAB
Associação Comercial e Empresarial de Pitanga – ACEPI

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:71DD3218

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
NOTA DE ESCLARECIMENTO À POPULAÇÃO DE PITANGA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**, por intermédio do Prefeito **DIRCEU MORAES**, diante de pronunciamentos equivocados nos meios de comunicações dentre notícias inverídicas divulgadas recentemente, vem a público restabelecer a verdade e prestar esclarecimentos técnicos e transparentes sobre a situação da **CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL**.
O Prefeito Dirceu Moraes reafirma seu compromisso com a transparência e a responsabilidade com o dinheiro público, expondo os fatos reais que norteiam as ações da atual gestão:
1. A VERDADE SOBRE A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO
Diferente do que tem sido propagado, a gestão atual não se omitiu perante os órgãos de controle.
A licitação em questão estava marcada para o dia 09 de janeiro de 2025 e efetivamente ocorreu nesta data. Contudo, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) havia expedido medida cautelar em 06 de janeiro de 2025, a qual foi encaminhada aos e-mails da administração anterior, sem que a atual gestão fosse formalmente comunicada.
A Administração Municipal somente tomou ciência da existência da cautelar após questionamento de uma empresa interessada no certame, fato que levou, de imediato, à suspensão da licitação.
O fato foi objeto de apuração decorrente de representação, e em razão disso a administração pública após receber a comunicação tomou as medidas necessárias para que a licitação em si não ocorresse de modo irregular, demonstrando compromisso com a população de Pitanga.
Esta cautelar foi enviada aos e-mails da administração anterior a qual não houve repasse da informação em período de transição. E somente em 09/01/2025, e a atual gestão tomou conhecimento do fato após o questionamento de uma empresa interessada, agindo imediatamente para paralisar o processo e evitar prejuízos jurídicos e financeiros ao município.
2 . AUSÊNCIA DE ORÇAMENTO DEIXADA PELA GESTÃO ANTERIOR
Ao tentarmos retomar o processo de forma correta, constatou-se que não foi deixada dotação orçamentária no Orçamento de 2025 (elaborado pela gestão passada em 2024) para a continuidade do hospital.
O Prefeito Dirceu Moraes precisou encaminhar um Projeto de Lei urgente à Câmara Municipal para criar o orçamento que não existia, medida indispensável para que a obra pudesse ser licitada dentro da legalidade.
3. ERROS TÉCNICOS NO PROJETO HERDADO
Uma nova licitação foi publicada em junho, porém, novamente o TCE-PR identificou irregularidades, desta vez no projeto da obra, também elaborado na administração anterior. O projeto apresentava inconsistências que impediam a execução segura do hospital, demandando uma revisão técnica profunda para garantir que a unidade de saúde seja construída corretamente.
4. INDÍCIOS DE COMPROMETIMENTO ESTRUTURAL E VISTORIA DO TCE-PR
Devido à gravidade técnica da situação, o TCE-PR realizou vistoria in loco e constatou, visualmente, que a edificação pode apresentar indícios relevantes de comprometimento estrutural. Diante disso, o Tribunal RECOMENDOU FORMALMENTE a contratação de uma empresa especializada para a elaboração de um Laudo Técnico Estrutural.
5. FALÊNCIA DA CONSTRUTORA E PASSIVO TRABALHISTA
É necessário informar à população que a empresa (construtora) anteriormente contratada para a execução da obra entrou em processo de falência, e em razão disso o Município de Pitanga vem sendo compelido a responder e arcar com diversas ações trabalhistas movidas por ex-funcionários da empreiteira sob alegação que não receberam suas verbas trabalhistas decorrentes da execução da obra.
Portanto a atual gestão está saneando um passivo jurídico e financeiro que não foi gerado por ela, mas que impacta diretamente os recursos públicos.
6. SITUAÇÃO ATUAL E COMPROMISSO COM A SEGURANÇA
A contratação da empresa especializada foi efetivada em outubro de 2025 e o laudo está em fase final de elaboração. O Prefeito Dirceu Moraes não autorizará a continuidade da obra sem este laudo, pois somente ele definirá, com segurança técnica, se a estrutura existente pode ser aproveitada ou se precisará de reconstrução. Agir sem este documento seria uma irresponsabilidade com a vida dos cidadãos e com o patrimônio público.

CONCLUSÃO
Por fim, a atual administração não foi negligente. Estamos trabalhando para corrigir erros graves de projeto e de orçamento herdados da gestão anterior.
O Prefeito Dirceu Moraes reitera que o Hospital é uma prioridade, mas sua construção será pautada pela legalidade, segurança técnica e correta aplicação dos recursos, longe de politicagens e baseada estritamente na verdade e no compromisso com o povo de Pitanga.

Pitanga - PR, 15 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal de Pitanga

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:539A9425

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **CIRENE APARECIDA MOURA,** ocupante do cargo de **Gari – 44 h,** matrícula nº 183341**,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, a contar de 06 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BCAC9D3F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 41 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora JOSEMARY GIRALDI, ocupante do cargo de PSICÓLOGA – 20 horas**,** matrícula nº 50820**,** referente aos períodos aquisitivos 2023/2024 – 05 (cinco) dias, e 2024/2025 – 10 (dez) dias, a contar de 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro de 2026.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9940FC8E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 5, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Conceder licença prêmio à servidora abaixo descrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º - Conceder **90 (noventa)** dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2017/2023, à servidora **PATRICIA ARNS STEINER FERREIRA**, ocupante do cargo de Engenheiro Ambiental - 40 horas, matrícula nº 506626, a contar de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de junho de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AF276745

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08/2026 DO PREGÃO N°72/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **P.S.I. TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS.**

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E PLANO DE TRABALHO APROVADOS ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 27/2025 – CMCDA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$15.499,90 (quinze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

228 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO
228 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO
251 08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO
260 08.002.10.301.0801.2048.4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221 08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290 08.002.10.302.0801.2045.4.4.90.52.00.00 494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290 08.002.10.302.0801.2045.4.4.90.52.00.00 95187 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 07 de Janeiro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 07 de Janeiro de 2026.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°72/2025.
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:2AC98A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO N°71/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 06/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Tropeada “Abrace Pitanga’’.

VALOR: R$4.828,25 (quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

185 06.006.13.392.0603.2040 1000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA

VIGÊNCIA: 07 de Janeiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Janeiro de 2026.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°71/2025.
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Tropeada "Abrace Pitanga''.

VALOR: R$4.768,60 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

185 06.006.13.392.0603.2040 1000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA

VIGÊNCIA: 07 de Janeiro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 07 de Janeiro de 2026.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°71/2025.
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:2D0A7F3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO N° 003/2025

TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL DE PARTICULAR PARA O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS COM FINS PÚBLICOS.

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.543.427/0001-42, com sede à Avenida Central, nº 408, Centro, na cidade de Pitangueiras/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Teixeira, brasileiro, portador da CI/RG nº *.055.***-0 SESP/PR e do CPF nº ***.408.449-**, doravante denominado OUTORGANTE DONATÁRIO, e o Sr. Celso Lenharo, portador da CI/RG nº *.605.***-2 SESP/PR e do CPF nº ***.143.369-**, e sua mulher Maria Aparecida Ponchio Lenharo, portadora da CI/RG nº *.869.**-3 SESP/PR e do CPF nº ***.330.319-**, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Avenida Central, n° 507, nesta cidade de Pitangueiras/PR, doravante denominados OUTORGANTES DOADORES, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação, pelos OUTORGANTES DOADORES, de um imóvel constituído pelo **Lote n° 39-REM-I**, correspondente a parte do Lote 39-REM (15,53%), situado na Gleba Patrimônio Santo Antônio, Município de Pitangueiras, com as seguintes divisas e confrontações: Divide-se com o lote Nº 39-A no rumo 48º31' NE com uma distância de 110,42 metros; com o lote Nº 39-REM-A no rumo 48º31' NE com uma distância de 48,50 metros; com o lote Nº 39-REM-B no rumo 48º31' NE com uma distância de 24,25 metros; com o lote Nº 39-REM-C no rumo 48º31' NE com uma distância de 24,25 metros; com o lote Nº 39-REM-D no rumo 48º31' NE com uma distância de 24,25 metros; com o lote Nº 39-REM-E no rumo 48º31' NE com uma distância de 24,25 metros; com o lote Nº 39-REM-F no rumo 48º31' NE com uma distância de 48,50 metros; com o lote Nº 39-REM-G no rumo 48º31' NE com uma distância de 48,50 metros; com o lote Nº 39-REM-H no rumo 48º31' NE com uma distância de 65,48 metros; com o lote Nº 597 no rumo 22º30' NW com uma distância de 13,08 metros; com o lote Nº 38 no rumo 48º31' SW com uma distância de 422,00 metros; finalmente com a Rua Norberto José Lameu no rumo 22º30' SE com uma distância de 13,74 metros, com uma área de 5.478,66 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 15.282 do Serviço Registral da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, que integra o presente Termo de Doação.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS E/OU ENCARGOS
2.1. Fica estabelecido que não haverá ônus ou encargos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de sua assinatura e encerrar-se-á de acordo com o lapso temporal necessário para a conclusão da doação em conformidade com os tramites processuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
4.1. O imóvel será de responsabilidade da Administração Pública, do Município de Pitangueiras, que terá direitos e obrigações sobre o bem, imediatamente a assinatura deste instrumento contratual.
4.2. Após a conclusão dos trâmites processuais, a critério da Administração Municipal, deverá proceder a escrituração do terreno e o respectivo registro em cartório como Bem Público, em nome do Município de Pitangueira, Estado do Paraná.
4.3. A utilização dessa área deverá ser exclusiva para fins públicos, e deverá seguir sempre os princípios da Administração Pública e a supremacia do interesse público sobre o privado respeitado o poder discricionário da administração, a transparência e a legalidade dos atos
4.4. Os OUTORGANTES DOADORES devem efetuar a entrega do objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do OUTORGANTE DONATÁRIO.
4.5. Os OUTORGANTES DOADORES devem acatar as orientações do OUTORGANTE DONATÁRIO, prestando todos os esclarecimentos necessários e atendendo às solicitações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES
5.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega do bem, a menção informativa da doação em observância ao critério de transparência da Administração Pública e para propagandas com finalidade de instruções a população ou para fins de política pública.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao OUTORGANTE DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
7.1. O bem imóvel doado está sendo ofertados pelos OUTORGANTES DOADORES, sem coação ou vício de consentimento, estando o OUTORGANTE DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.
7.2. O OUTORGANTE DONATÁRIO declara que aceita a doação do bem em todos os seus termos.
7.3. Os bem imóvel doado, será recebido com o ateste do gestor.
7.4. Os OUTORGANTES DOADORES declaram serem proprietários do bem a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a ele.
7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos dos OUTOGANTES DOADORES.
7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo OUTORGANTE DONATÁRIO, implicará a reversão da doação.
7.9. As partes elegem o foro da Comarca de Astorga/PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Pitangueiras/PR, 21 de maio de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Outorgante Donatário

CELSO LENHARO
Outorgante Doador

MARIA APARECIDA PONCHIO LENHARO
Outorgante Doadora

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: .....
CPF: .....

_____
Nome: .....
CPF: .....

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:43BD1205

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO N° 004/2025

TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL DE PARTICULAR PARA O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS COM FINS PÚBLICOS.

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.543.427/0001-42, com sede à Avenida Central, nº 408, Centro, na cidade de Pitangueiras/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Teixeira, brasileiro, portador da CI/RG nº *.055.***-0 SESP/PR e do CPF nº ***.408.449-**, doravante denominado OUTORGANTE DONATÁRIO, e o Sr. Marcelo Cezar Lenharo, portador da CI/RG nº *.869.***-6 SESP/PR e do CPF nº ***.768.999-**, e sua mulher Cristiana Sgorlon Lenharo, portadora da CI/RG nº *.647.***-9 SESP/PR e do CPF nº ***.748.349-**, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Avenida Central, n° 477, nesta cidade de Pitangueiras/PR, doravante denominados OUTORGANTES DOADORES, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação, pelos OUTORGANTES DOADORES, de um imóvel constituído pelo **Lote n° 597-R/2-I**, correspondente a parte do Lote n° 597-R/2 (6,77%), situado na Gleba Patrimônio Santo Antônio, Município de Pitangueiras, com as seguintes divisas e confrontações: Divide-se com o Lote n° 597-R/2-A no rumo 40°26’21” NE com uma distância de 42,18 metros; com o Lote n° 597-R/2-B no rumo 40°26’21” NE com uma distância de 42,18 metros; com o Lote n° 597-R/2-C no rumo 40°26’21” NE com uma distância de 21,09 metros; com o Lote n° 597-R/2-D no rumo 40°15’13” NE com uma distância de 21,09 metros; com o Lote n° 597-R/2-E no rumo 40°15’13” NE com uma distância de 42,18 metros; com o Lote n° 597-R/2-F no rumo 40°15’13” NE com uma distância de 42,30 metros; com o Lote n° 597-R/1 no rumo 40°31’ NW com uma distância de 13,43 metros; com o Lote n° 597-R/2-G no rumo 40°15’13” SW com uma distância de 156,25 metros; com o Lote n° 597-R/2-H no rumo 40°26’21” SW com uma distância de 51,76 metros, com o Lote n° 607 no rumo 22°30’ SE com uma distância de 15,09 metros, com uma área de 3.276,68 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 17.089 do Serviço Registral da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, que integra o presente Termo de Doação.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS E/OU ENCARGOS
2.1. Fica estabelecido que não haverá ônus ou encargos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de sua assinatura e encerrar-se-á de acordo com o lapso temporal necessário para a conclusão da doação em conformidade com os tramites processuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
4.1. O imóvel será de responsabilidade da Administração Pública, do Município de Pitangueiras, que terá direitos e obrigações sobre o bem, imediatamente a assinatura deste instrumento contratual.
4.2. Após a conclusão dos trâmites processuais, a critério da Administração Municipal, deverá proceder a escrituração do terreno e o respectivo registro em cartório como Bem Público, em nome do Município de Pitangueira, Estado do Paraná.
4.3. A utilização dessa área deverá ser exclusiva para fins públicos, e deverá seguir sempre os princípios da Administração Pública e a supremacia do interesse público sobre o privado respeitado o poder discricionário da administração, a transparência e a legalidade dos atos
4.4. Os OUTORGANTES DOADORES devem efetuar a entrega do objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do OUTORGANTE DONATÁRIO.
4.5. Os OUTORGANTES DOADORES devem acatar as orientações do OUTORGANTE DONATÁRIO, prestando todos os esclarecimentos necessários e atendendo às solicitações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES
5.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega do bem, a menção informativa da doação em observância ao critério de transparência da Administração Pública e para propagandas com finalidade de instruções a população ou para fins de política pública.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao OUTORGANTE DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
7.1. O bem imóvel doado está sendo ofertados pelos OUTORGANTES DOADORES, sem coação ou vício de consentimento, estando o OUTORGANTE DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.
7.2. O OUTORGANTE DONATÁRIO declara que aceita a doação do bem em todos os seus termos.
7.3. Os bem imóvel doado, será recebido com o ateste do gestor.
7.4. Os OUTORGANTES DOADORES declaram serem proprietários do bem a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a ele.
7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos dos OUTOGANTES DOADORES.
7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo OUTORGANTE DONATÁRIO, implicará a reversão da doação.
7.9. As partes elegem o foro da Comarca de Astorga/PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Pitangueiras/PR, 21 de maio de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Outorgante Donatário

MARCELO CEZAR LENHARO
Outorgante Doador

CRISTIANA SGORLON LENHARO
Outorgante Doadora

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: .....
CPF: .....

_____
Nome: .....
CPF: .....

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9AED28EF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

OBJETO: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de impressoras pertencentes à Prefeitura Municipal de Pitangueiras, incluindo o fornecimento de peças, insumos e mão de obra qualificada, conforme anexo I deste edital.

TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO:R$ 425.993,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e três reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:dia 09/02/2026,às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:dia 09/02/2026,às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO:O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:www.pitangueiras.pr.gov.brou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS:através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 19 de janeiro de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:D1A74042

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

OBJETO: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventualprestação de serviços de arbitragem para a Secretaria de Esporte e Lazer, conforme anexo I deste edital.

TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO:R$254.467,16 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:dia 06/02/2026,às 14h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:dia 06/02/2026,às 14h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO:O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:www.pitangueiras.pr.gov.brou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS:através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras,19 de janeiro de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:6C7EAD8F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

OMUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, torna público que às 09:30 horas do dia 06/02/2026, na plataforma BLL COMPRAS, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Pipa	1	R$ 745.000,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Pitangueiras e na Plataforma BLL COMPRAS, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Pitangueiras, 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:125C7D40

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2026, Edição 3442, Código Identificador: 5AFCC324, como segue:

No aviso de licitação:

Onde se lê:
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22/01/2026, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22/01/2026, às 09h30min.

Passa-se a ler:
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 09/02/2026, às 14h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 09/02/2026, às 14h30min.

Pitangueiras, 19 de janeiro de 2026

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:029E2E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABRAHÃO MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 17, § 1º, inciso XXXII, do Regimento Interno;

Considerando o período aquisitivo do Servidor;
Considerando a solicitação do Servidor de fracionamento de férias;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Férias conforme programação a Jacson Marcelo Spies Biondo, servidor comissionado, Matricula: 11134, relativas ao período aquisitivo de janeiro de 2025 a janeiro de 2026,
Parágrafo único. O gozo de férias que se refere o caput do Artigo, se dará de forma fracionada, fixando o primeiro período de quinze dias, tendo início na data de vinte e dois de janeiro, e final na data de cinco de fevereiro de dois mil e vinte e seis.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Palácio Caito Quintana, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:4175CAB2

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **RENAN FELIPE RADAVELLI**, resolvem em comum acordo prorrogar do contrato administrativo nº 014/2025, firmado entre as partes em data de 27 de janeiro de 2025, cujo objeto é a contratação visando a aquisição de massa asfáltica usinada para atender as necessidades das secretarias municipais de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 31/01/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RENAN FELIPE RADAVELLI
Brasil Sul Asfaltos EIRELI.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A9E330E9

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº001/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Luiz Carlos Boni, em respeito aos princípios gerais do direito público e às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no exercício da discricionariedade administrativa, decide, por este ato, revogar o Processo Administrativo nº 379/2025, referente Concorrência Presencial nº 001/2026, com base no artigo 165, inciso I, alínea "d", da mencionada Lei, bem como nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, conforme transcrito abaixo:
Art. 165, I, "d" da Lei nº 14.133/2021 – "Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I – d) anulação ou revogação da licitação."

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."
Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

O procedimento licitatório está sujeito à autotutela, podendo ser tanto revogado quanto anulado. Conforme estabelece o artigo 71 da Lei nº

14.133/2021, o princípio da autotutela encontra-se expressamente previsto, nos seguintes termos:
Art. 71, § 2º e § 3º da Lei nº 14.133/2021 –
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Conforme assevera o renomado jurista Marçal Justen Filho, "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se fundamenta em juízo que apura a conveniência do ato, relativamente ao interesse público."

No caso, o processo licitatório teve divulgação do edital no dia 06 de janeiro de 2026, na forma **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021. O objeto do certame consistia na Construção de uma Arena de Esportes. Com execução dos serviços de: serviços preliminares; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos
externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.
O edital foi devidamente publicado no Portal de Licitações do Munícipio de Planalto e também nos seguintes meios: Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 06/01/2026; Diário Oficial Municipal no dia 06/01/2026 Edição 3441; Jornal de Beltrão no dia 06/01/2026 Edição nº 8364 e Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 06/01/2026 Edição nº 12048.

A sessão de abertura do presente processo estava marcada para o dia 20 de janeiro de 2026 na Prefeitura Municipal de Planalto cito Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

No entanto, em razão de falhas identificadas na elaboração do edital de licitação, especificamente quanto à exigência na fase de habilitação de capacidade técnico-operacional consistente na "comprovação de que a empresa detém certificado do PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat), nos níveis A ou B", bem como diante da necessidade de revisão e possível readequação da planilha orçamentária, torna-se necessária a revogação do certame, a fim de assegurar a observância dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade de readequação do Edital, em virtude da falha mencionada, é imprescindível que o certame seja revogado, para que um novo edital, com as devidas correções e adequações, seja publicado.

Após análise e considerando os fatos supervenientes que comprometem a continuidade do procedimento, ainda que não tenha sido identificada qualquer ilegalidade na condução do certame até o momento, conclui-se que a revogação do presente processo licitatório é medida que se impõe, por motivos de conveniência e oportunidade, em razão da necessidade de saneamento de atos que possam prejudicar o interesse público.

Diante do exposto, o Prefeito Municipal, no exercício de sua competência e em nome do interesse público, resolve **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 379/2025, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 001/2026, por motivo de conveniência e oportunidade, conforme fundamentação legal e jurídica acima exposta.

Planalto, PR, 19 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:C73929D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA PORTARIA 034/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Portaria nº 034/2025 de 14 de janeiro de 2026

Súmula: "Designa servidores como responsáveis pela manutenção das informações dos módulos SIM AM 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o disto no At. 48, XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Designar os servidores relacionados em anexo, como responsáveis no exercício de 2026 pela manutenção das informações dos módulos SIM AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena das punições previstas na análise das contas do referido exercício financeiro.

MÓDULO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	CPF
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Silvia Karla Mendes Fiorin	049.299.239-80
CONTÁBIL	Silvia Karla Mendes Fiorin	049.299.239-80
TESOURARIA	Letícia Siqueira Rosa	076.073.239-61
LICITAÇÃO	Marcela Mendes	038.779.729-77
CONTRATOS	Marcela Mendes	038.779.729-77
CONTROLE INTERNO/FROTAS	Bruno de Souza Lins	085.893.889-80
PATRIMÔNIO	Wilson Kieski	514.599.729-68
SIAP	Letícia Siqueira Rosa	076.073.239-61
ATOTECA	Silvia Karla Mendes Fiorin	049.299.239-80
OBRAS PÚBLICAS	Letícia Siqueira Rosa	076.073.239-61

Art. 2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:603EAAB9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 26/2026

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 28/2026
Inexigibilidade Nº. 26/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 26/2026, que tem por Objeto: O objeto do presente termo visa o Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviço de apoio a rotina no Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo Institucional Corais do Mar, em consonância com a legislação vigente. Empresa Contratada: 59.856.432 - CAMILLA RENATA CORIONE, inscrita no CNPJ nº 59.856.432/0001-41. Data da ratificação e homologação**:** 19 de janeiro de 2026. Valor homologado: **R$ 21.124,80 (vinte e um mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos).** Dotação orçamentária: 06.003.08.246.0009.2.020.3.3.90.34.00.00 - CR 192 - FR 1000.

Pontal do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:B1ACE6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 025 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a **Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal 2293/2022** e conforme solicitado no **Memorando nº 868/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º -Substituir o servidor **GABRIEL FIEDLER BERNARDINI** que estava sob a responsabilidade de fiscal dos contratos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA** pelos servidores o **Sr. IVO ANTÔNIO SILVA FURTADO JÚNIOR e o Sr FABIANO BOESE CECON ,** contratos firmados pelo Poder Executivo abaixo relacionados :

IVO ANTÔNIO SILVA FURTADO JÚNIOR- Fiscal do contrato
Contrato nº 558/2025 - MACRO CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA

FABIANO BOESE CECON - Fiscal do contrato
Contrato nº 737/2024 – CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA

Parágrafo Único - Os servidores designados observaram no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas , bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias a partir desta data .

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,19 de janeiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C64B4CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO , no uso de suas atribuições legais e na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 30.809/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARILETE LUIZA LORENZI , MATRICULA: 172561** , ocupante do cargo de **Agente Operacional** , lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 14/03/2008 a 10/06/2015 , LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **18 (dezoito)** dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,19 de janeiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:45CD257D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO Nº19/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL

CONTRATO DE RATEIO Nº 019/2026

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE E O MUNICÍPIO DE PORECATU, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.274.930/0001-50, com sede na Rua Emílio de Menezes, n° 199, Jardim Shangri-lá A, no município de Londrina/PR, representado neste ato pelo seu Excelentíssimo Presidente e Prefeito do Município de Prado Ferreira, Sr. Silvio Antonio Damaceno, e o **MUNICÍPIO DE PORECATU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.542.764/0001-48, com sede na na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, CEP 86160-000, representado neste ato pelo seu Excelentíssimo Prefeito, Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** com fundamento na Lei Federal nº. 11.107/2005; no Decreto Federal nº. 6.017/2007; na Lei Municipal nº 1.788 de 19 de dezembro de 2017 e 1.948 de 02 de agosto de 2022, que ratifica os Protocolos de Intenções do CISMEL; nos art. 11, I, art. 13, art. 16 e art. 49 do Estatuto Social do CISMEL; no art. 27 do Regimento Interno do CISMEL; na Ata da Assembleia Geral Extraordinária do CISMEL, realizada em 29/08/2025, e nas Resoluções nº 026/2025, de 01 de setembro de 2025, e nº 027/2025, de 1 de setembro de 2025, publicadas na ed. nº 3357a do Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/09/2025, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto regulamentar a participação financeira anual do Município consorciado qualificado nas despesas do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP referentes ao exercício de 2026, destinadas à manutenção, operação e funcionamento do Consórcio, incluindo a prestação de serviços, aquisição e manutenção de equipamentos e demais compromissos administrativos e técnicos necessários à execução de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS E DO RATEIO
2.1. O valor global estimado das despesas do Consórcio para o exercício de 2026 é de **R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, conforme detalhamento constante na planilha de estimativa de gastos abaixo colacionada.

2.2. O rateio do valor global anual será realizado entre os entes consorciados do CISMEL-NCP de forma proporcional, por meio de cálculo per capita, segundo critérios populacionais do censo demográfico do IBGE, conforme previsão no Contrato de Consórcio, Estatuto Social, Ata da Assembleia Geral Extraordinária e respectivas

deliberações. As proporções de participação e cota de cada ente estão indicadas no quadro constante do Anexo I, sendo a cota parte deste ente o valor abaixo destacado:

2.3. As despesas especificadas no item 2.1 estão aglutinadas e distribuídas proporcionalmente conforme suas respectivas naturezas, conforme demonstrado na planilha abaixo e no Anexo II, que apresenta a composição das despesas do Consórcio por categoria e percentual, totalizando o valor global anual e rateadas entre os entes consorciados na proporção da sua respectiva cota de participação indicada no item 2.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Para o cumprimento do objeto do presente Contrato de Rateio, o valor total da participação financeira anual do ente consorciado corresponde a R$ 12.457,12, conforme descrito no item 2.2, a ser pago ao CISMEL-NCP em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês, conforme cronograma de cobrança abaixo discriminado:

MÊS	PARCELA	VALOR DA PARCELA
cota total	única	R$ 12.457,12
mar/26	1	R$ 1.245,73
abr/26	2	R$ 1.245,71
mai/26	3	R$ 1.245,71
jun/26	4	R$ 1.245,71
jul/26	5	R$ 1.245,71
ago/26	6	R$ 1.245,71
set/26	7	R$ 1.245,71
out/26	8	R$ 1.245,71
nov/26	9	R$ 1.245,71
dez/26	10	R$ 1.245,71

3.1.1. Em caso de parcelamento, o valor mínimo de cada parcela deve ser de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme deliberado em Assembleia Geral Ordinária realizada em 10 de novembro de 2017.
3.1.2. Faculta-se ao ente consorciado efetuar a quitação integral do valor total do rateio em parcela única ou, ainda, realizar o pagamento parcelado ou antecipado de uma ou mais parcelas, hipótese em que os valores pagos serão imediatamente abatidos do saldo devedor e considerados para fins de adimplência integral ou parcial do exercício, respeitando-se os valores estipulados no item 3.1.
3.2. O pagamento das parcelas devidas, ou sua quitação integral, se dará mediante os boletos bancários emitidos pelo CISMEL-NCP ou depósito em conta, em nome do favorecido Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, no banco Caixa Econômica Federal nº 104, Agência nº 0404, Operação nº 006, Conta Corrente nº 120-7.
3.3. Caso ocorra, por qualquer motivo, o atraso no pagamento das parcelas conforme estipulado no item 3.1, os valores serão acrescidos de juros moratórios de até 1% a.m. (um por cento ao mês) e correção monetária pelo índice IPCA.
3.4. O atraso no pagamento da participação financeira mensal ou o inadimplemento da cota de rateio, acarretará a aplicação das penalidades previstas no art. 51, incisos III ou IV do Estatuto Social do CISMEL-NCP.
3.5. Será considerada justa causa para a exclusão do CISMEL-NCP, a não inclusão pelo ente consorciado em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, nos termos do art. 8º da Lei n. 11.107/2005 e art. 57 do Estatuto Social.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA E PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do presente Contrato de Rateio e seus efeitos são para o exercício de 2026 e terão início em 01 de janeiro de 2026 e fim em 31 de dezembro de 2026, independentemente da data de sua assinatura.
4.2. O prazo para a entrega do Contrato de Rateio assinado ao consórcio é até 31 de janeiro do ano de 2026. Os entes consorciados que não entregarem o contrato devidamente assinado terão seus serviços e participação na Assembleia Geral suspensos até a formalização do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO

5.1. Os responsáveis pela gestão do presente contrato de rateio serão, por parte do Município, o respectivo Prefeito, e por parte do CISMEL-NCP, o seu atual Presidente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa oriunda do presente contrato correrá por conta das dotações orçamentárias e respectiva funcional programática estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do ente consorciado.
6.2. A celebração do presente contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configura ato de improbidade administrativa prevista no art. 10, inc. XV da Lei Federal n° 8.429/92.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

7.1. Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, podendo ser também denunciado, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, observando-se as regras do procedimento de retirada do ente previstas no Capítulo XIII do Estatuto Social e no Capítulo II do Título IV do Regimento Interno do CISMEL.
7.2. A inadimplência de qualquer das parcelas descritas no item 3.1, dará direito ao CISMEL-NCP cobrar os referidos valores pela via judicial, arcando o município consorciado com as custas processuais e eventuais verbas de sucumbência, sem prejuízo de responder processo administrativo para exclusão do ente consorciado na forma do art. 55 e seguintes do Estatuto Social e art. 48 do Regimento Interno do CISMEL-NCP.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. O extrato deste Contrato deverá ser publicado na imprensa oficial do CISMEL-NCP e do Município Consorciado, bem como deverá ser disponibilizado no portal da transparência, atendendo ao princípio da publicidade previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente contrato somente poderá ser firmado após aprovação da minuta do contrato de rateio em Assembleia Geral, por meio de resolução, passando a valer com a natureza de contrato de adesão.
9.2. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância ao Contrato de Consórcio, Estatuto Social e Regimento Interno do CISMEL-NCP em vigência e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.
9.3. Os efeitos jurídicos e contábeis do presente instrumento surtirão efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, independentemente da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas perante o foro da Comarca de Londrina/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.

Londrina/PR, 3 de dezembro de 2025.

Consórcio Intermunicipal De Segurança Pública, Soluções E Melhorias Do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP	Município De Porecatu
Presidente:	Prefeito:
SILVIO ANTONIO DAMACENO	***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***

Testemunhas:

Ass.:_____	Ass.:_____
CPF:_____	CPF:_____
Nome por extenso:_____	Nome por extenso:_____

ANEXO I

ANEXO II

https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/panorama

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:A9F895C1

LICITAÇÃO
1°TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°04/2025

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA LUCIENI DOS SANTOS AMARAL SANTANA ME

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede RUA Barão do Rio Branco n:344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN,** na cidade de PORECATU/PR, com intervenção das Secretarias Municipais de Saúde (Hospital Municipal) e Educação (CEMEIs e Ensino Fundamental), representadas por seus secretários **SAÚDE:** Arilda Batista de Araujo, **EDUCAÇÃO:** Bruna Aparecida do Amaral Costa, ambas brasileiras, residentes e domiciliadas nesta cidade, doravante denominada apenas SECRETÁRIAS, **ORGÃO GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) LUCIENI DOS SANTOS AMARAL SANTANA ME, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.089.940/0001-02, sediado(a) na* RUA IGUAÇÚ N°2559, JARDIM CAFEZAL na cidade de PORECATU-PR o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por ROBSON CONCEIÇÃO SANTANA*, portador do RG n. 9722740-3 devidamente inscrito no CPF sob o n. 052.431.379-28, *conforme atos constitutivos da empresa* tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 06/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025**, decorrente do Pregão Presencial nº **02/2025,** Processo Administrativo nº **06/2025**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a **R$ 226.928,00 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e oito reais)**, sendo o aditivo no valor de R$ 56.732,00 (Cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais).

Cláusula Segunda: Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo contratual por 12(doze) meses a contar do dia 28 de fevereiro de 2026.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 06 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	***LUCIENI DOS SANTOS AMARAL SANTANA ME***
Prefeito Contratante	Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D946F9F5

LICITAÇÃO
1°TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°05/2025

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede RUA Barão do Rio Branco n:344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN,** na cidade de PORECATU/PR, com intervenção das Secretarias Municipais de Saúde (Hospital Municipal) e Educação (CEMEIs e Ensino Fundamental), representadas por seus secretários **SAÚDE:** Arilda Batista de Araujo, **EDUCAÇÃO:** Bruna Aparecida do Amaral Costa, ambas brasileiras, residentes e domiciliadas nesta cidade, doravante denominada apenas SECRETÁRIAS, **ORGÃO GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) SUPERMERCADO CICONATO LTDA - ME, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.313.427/0001-54, sediado(a) na* RUA IGUAÇÚ N°1679, BAIRRO DONA CIDONIA na cidade de PORECATU-PR o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por ELIANE CHICONATO DE ARAUJO*, portador do RG n. 83673010 devidamente inscrito no CPF sob o n. 043.707.739-03, *conforme atos constitutivos da empresa* tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 06/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025**, decorrente do Pregão Presencial nº **02/2025,** Processo Administrativo nº **06/2025**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a **R$ 836.539,10 (oitocentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos)**, sendo o aditivo no valor de R$ 209.134,77 (Duzentos e nove mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Cláusula Segunda: Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo contratual por 12(doze) meses a contar do dia 28 de fevereiro de 2026.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 06 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	***SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME***
Prefeito Contratante	Contratada

Testemunha1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F0FEFA96

LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°84/2024

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024, QUE ENTRE SI

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORECATU - PR.
CONTRATADA: STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 40/2024 (Pregão Eletrônico nº 19/2024).
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência contratual sem alteração de valor.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PORECATU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48 , com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Porecatu/PR , representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN** , portador do RG nº 3.986.654-4 e CPF nº 709.693.109-00 , doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.248.071/0001-57 , com sede na Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305-C, Cambé/PR, representada por sua sócia administradora, Sra. **EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO** , doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MOTIVAÇÃO
1.1. Este Termo Aditivo fundamenta-se no **Art. 107 da Lei nº 14.133/2021** (serviços contínuos) e no Art. 124, inciso II, alínea "b" da referida norma, bem como na **Cláusula Terceira, subitem 3.1.1** do contrato original. 1.2. A motivação decorre da essencialidade dos serviços de manutenção e ampliação da rede elétrica municipal para a segurança pública e interesse coletivo, amparada na anuência expressa da Contratada manifestada em 12 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
2.1. O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 84/2024 por mais **12 (doze) meses**.
2.2. O novo período de vigência terá início em 23 de janeiro de 2026 e término em **22 de janeiro de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ASPECTO FINANCEIRO
3.1. O valor total do contrato permanece inalterado, mantendo-se o montante inicialmente pactuado de **R$ 1.006.000,00 (um milhão e seis mil reais)**.
3.2. Não haverá qualquer acréscimo ou supressão financeira decorrente desta prorrogação de prazo, ressalvada a possibilidade de eventual reajuste anual, se preenchidos os requisitos legais e contratuais previstos na norma de regência e no instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas para o exercício de 2026 e 2027 correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, sob a dotação: **3.3.90.39.43.10-1683** (Fonte de Recurso: 507 – Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, termos e condições do Contrato Administrativo nº 84/2024 que não colidirem com o presente instrumento.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porecatu - PR, 15 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN –	***EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO***
Prefeito Contratante	STEL - Sistemas Elétricos LTDA
	Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9FB4FB44

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°49/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 100/2025
Pregão Eletrônico nº 49/2025

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Porecatu.

Contratada: **S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES -EIRELI EPP.**
CNPJ: **22.645.916/0001-31**

Valor: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.52 – 1927

Porecatu, 19 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F845144B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°51/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 105/2025
Pregão Eletrônico nº 51/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO A ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA FUNÇÕES DIVERSAS, INCLUINDO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DENTISTA, FARMACÊUTICO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO.

Contratada: **AEROFOTO NORDESTE LTDA.**

CNPJ: **02.499.001/0001-58**

Valor: R$ 119.760,24 (cento e dezenove mil, setecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 - 1083

Porecatu, 19 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:878DC360

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°145/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 145/2025
Procedimento Licitatório: 98/2025
Pregão Eletrônico: 47/2025

Objeto: Aquisição de aparelhos domésticos e industriais para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Porecatu-PR.

Contratada: FRANCIELE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 47.646.580/0001-52
Valor: **R$ 32.200,00 (trinta e dois mil, e duzentos reais)**.
Desdobramento: 4.4.90.52.12 - 1911
Desdobramento: 4.4.90.52.12 - 1896
Desdobramento: 4.4.90.52.12 - 1895
Desdobramento: 4.4.90.52.12 - 1874

Data de Assinatura: 19/01/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:FF2EF908

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°146/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 146/2025
Procedimento Licitatório: 98/2025
Pregão Eletrônico: 47/2025

Objeto: Aquisição de aparelhos domésticos e industriais para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Porecatu-PR.

Contratada: CNC CENTRAL DE NEGÓCIOS CORPORATIVOS LTDA
CNPJ: 55.724.359/0001-01
Valor: **R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)**.
Desdobramento: 4.4.90.52.12 - 1911
Desdobramento: 4.4.90.52.12 - 1896
Desdobramento: 4.4.90.52.12 - 1895
Desdobramento: 4.4.90.52.12 - 1874

Data de Assinatura: 19/01/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2C9F8EC2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°147/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 147/2025
Procedimento Licitatório: 98/2025
Pregão Eletrônico: 47/2025

Objeto: Aquisição de aparelhos domésticos e industriais para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Porecatu-PR.

Contratada: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 52.919.905/0001-63
Valor: **R$ 4.288,98 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)**.
Desdobramento: 4.4.90.52.12 - 1911
Desdobramento: 4.4.90.52.12 - 1896
Desdobramento: 4.4.90.52.12 - 1895
Desdobramento: 4.4.90.52.12 - 1874

Data de Assinatura: 19/01/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:FEC22779

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°148/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 148/2025
Procedimento Licitatório: 98/2025
Pregão Eletrônico: 47/2025

Objeto: Aquisição de aparelhos domésticos e industriais para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Porecatu-PR.

Contratada: ANISIA HILLMANN
CNPJ: 57.808.056/0001-94
Valor: **R$ 5.184,24 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**.
Desdobramento: 4.4.90.52.12 - 1911
Desdobramento: 4.4.90.52.12 - 1896
Desdobramento: 4.4.90.52.12 - 1895
Desdobramento: 4.4.90.52.12 - 1874

Data de Assinatura: 19/01/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:98EB23EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°149/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 149/2025
Procedimento Licitatório: 98/2025
Pregão Eletrônico: 47/2025

Objeto: Aquisição de aparelhos domésticos e industriais para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Porecatu-PR.

Contratada: P&C MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ: 29.754.676/0001-52
Valor: **R$ 12.596,73 (doze mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos)**.
Desdobramento: 4.4.90.52.12 - 1911
Desdobramento: 4.4.90.52.12 - 1896
Desdobramento: 4.4.90.52.12 - 1895
Desdobramento: 4.4.90.52.12 - 1874

Data de Assinatura: 19/01/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:061DFCAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PORTARIA Nº 2/2026

PORTARIA Nº 2
19 de janeiro de 2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Escala de Férias para o exercício de 2026-2027 dos servidores efetivos e comissionados, conforme Anexo Único desta portaria.

Art. 2º A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos serviços, desde que aprovada pelo Chefe do Departamento de Contabilidade.

Art. 3º Compete ao Chefe do Departamento de Contabilidade realizar as anotações das alterações do calendário constante no Anexo Único, fruição e outras ocorrências na ficha funcional dos servidores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 19 de janeiro de 2026.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE FÉRIAS 2026

CARGOS EFETIVOS	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO PREVISTO
Procurador Jurídico	Rafael Gustavo Cavichiolo	05/09/2024 à 04/09/2025	Janeiro (15 dias) e Julho (15 dias) de 2026
Assistente Administrativo	Solange Aparecida de Oliveira Gonçalves	19/10/2023 à 18/10/2024	Outubro de 2026
CARGOS COMISSIONADOS	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO PREVISTO
Diretor Geral	Jean Felipe Kandalski	01/01/2025 à 01/01/2026	Fevereiro de 2026
Chefe de Contabilidade	Marlos Gilberto Meinelecki	01/01/2025 à 01/01/2026	Abril de 2026
Assessora Legislativa	Josiane Gadonski Silva Dorneles	01/06/2025 à 01/06/2026	Junho de 2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CDF19242

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PORTARIA Nº 3/2026

PORTARIA Nº 3
19 de janeiro de 2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Esta Portaria define a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Porto Amazonas, para o exercício de 2026.

§ 1º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, será composta pelos seguintes Vereadores:
I – Presidente: Luiz Gomes da Costa Júnior;
II – Relator: Leonidas Vinicius Schuhli;
III – Secretário: Jorge Luiz Morais.

§ 2º A Comissão de Orçamento e Finanças, será composta pelos seguintes Vereadores:
I – Presidente: Edson Orchanheski;
II – Relator: Arnaldo Alves;
III – Secretário: Luiz Gomes da Costa Júnior.

§ 3º A Comissão de Urbanismo e Obras Públicas, será composta pelos seguintes Vereadores:
I – Presidente: Marcelo José Ferreira;
II – Relator: Luiz Carlos Chimiloski;
III – Secretário: Reginaldo Isaias Marcondes Portela.

Art. 2º A composição das comissões será ratificada em Sessão Plenária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e web site da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 19 de janeiro de 2026.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:621F6DD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 04/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 04, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece procedimentos de autuação, instrução e a tramitação de processos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Porto Amazonas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS/PR**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos para garantir a transparência e a eficiência;
CONSIDERANDO a importância da segurança jurídica na guarda e manuseio de documentos públicos;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DA AUTUAÇÃO

Art. 1º Todo Processo Administrativo, após o protocolo, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Porto Amazonas terá início mediante o Termo de Autuação.
Parágrafo Único. Para fins deste Decreto, considera-se Processo Administrativo todo e qualquer ofício, requerimento, petição ou comunicação formal que solicite providências, informações, autorizações ou decisões à Municipalidade e seus órgãos e deverá conter obrigatoriamente:
I – Número de protocolo único e sequencial;
II – Identificação clara do interessado e do objeto;
III – Relação dos documentos que compõem a peça inicial.

CAPÍTULO II - DA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Art. 2º A inclusão de novos documentos a processos já existentes far-se-á mediante Termo de Juntada, numerando-se as folhas imediatamente em ordem cronológica.
Parágrafo Único**.** É vedada a inserção de documentos em processos sem o devido termo, sob pena de nulidade do ato.

CAPÍTULO III - DO ENCAMINHAMENTO (TRÂMITE)

Art. 3º O movimento de processos entre secretarias ou departamentos/divisões ocorrerá obrigatoriamente via Despacho de Encaminhamento, devendo o setor de destino acusar o recebimento via sistema ou protocolo físico.

CAPÍTULO IV – DA FORMALÍSTICA E INSTRUÇÃO DOS AUTOS

Art. 4º A organização física e digital dos processos observará as seguintes normas de segurança e padronização:
I – Todas as folhas do processo deverão ser carimbadas, numeradas sequencialmente e rubricadas pelo servidor responsável, no canto superior direito da página, observando-se as seguintes regras:

a) a numeração deverá ser feita de forma contínua, em algarismos arábicos, vedada a repetição de números ou a utilização de códigos que não os previstos neste Decreto;
b) o verso da peça não será numerado e sua identificação, quando necessária, repetirá o número do anverso (frente) acrescido da letra "v", em referência à palavra "verso" (Exemplo: fls. 03v);
c) na ocorrência de erro na numeração, o servidor deverá inutilizar o número incorreto com traços cruzados em forma de X e anotar o número correto logo acima ou ao lado, certificando a correção mediante rubrica;
d) fica vedada a utilização de grampos ou clipes que perfurem o local destinado à numeração e rubrica, devendo a integridade da folha ser preservada.
II – Não serão admitidas rasuras, emendas ou borrões nos termos de autuação, juntada e desentranhamento, devendo qualquer erro material ser retificado por meio de termo de ressalva;
III – Documentos impressos em papel térmico (como cupons fiscais e comprovantes de pagamento) deverão ser obrigatoriamente fotocopiados e anexados juntamente com o original, visando garantir a legibilidade das informações ao longo do tempo.
IV - O processo não pode tramitar sem que suas folhas estejam devidamente carimbadas, numeradas e rubricadas por um servidor, sem que sejam retirados grampos e clipes.
V - O verso das folhas que não contenham informações registradas terão obrigatoriamente aposto o carimbo "Em Branco".
Art. 5º Os documentos que compõem o processo deverão ser dispostos em estrita ordem cronológica de entrada, sendo vedada a inversão de páginas ou a inserção de documentos sem o respectivo termo de juntada.
Art. 6º Todo processo administrativo será obrigatoriamente autuado com capa de material resistente (cartolina ou similar), a qual deverá conter, de forma visível e organizada, os seguintes elementos:
I – Cabeçalho**:** Logotipo do Município;
II – Identificação Numérica**:** Número do processo e data/ano de autuação;
III – Dados do Interessado**:** Nome completo ou razão social e CPF/CNPJ;
VI – Destaques de Prioridade**:** Campo específico para identificação de prioridade legal (Idosos, Gestantes, Pessoas com Deficiência ou Urgência Administrativa).
IV – Assunto**:** Descrição sucinta do objeto da solicitação;
V – Tramitação**:** Quadro de movimentação com campos para "Data", “Informação de Trâmite” e " Assinatura de Recebimento ou de Juntada de Documento e/ou Encaminhamento ".

Art. 7º A inobservância das normas de padronização previstas neste Capítulo sujeitará o servidor responsável às sanções administrativas cabíveis previstas na legislação.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Ficam aprovados os modelos de formulários constantes nos Anexos I, II , III e IV deste Decreto como padrão oficial do Município.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 19 de janeiro de 2025

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Link de acesso ao Decreto na íntegra, com anexos:

https://www.portoamazonas.pr.gov.br/wp-content/uploads/Conteudo/DECRETOS/DECRETOS%202026/DECRETO%20N%C2%BA%2004%20-%20TRAMITA%C3%87%C3%83O%20DE%20PROCESSOS%20ADMINISTRATIVOS.pdf

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:001A6BBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 05/2026

DECRETO Nº 05 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344 de 17 de dezembro de 2025,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2026, no valor de R$ 170.693,24 (Cento e Setenta Mil Seiscentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0751 00128 – FNDE ETI – ESCOLA TEMPO INTEGRAL.....R$ 9.363,94
12.365.0010.2010 – Manutenção do Ensino Infantil
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1041 00794 – Emendas – Aquisição Mobiliário e Equipamentos FNDE.....R$ 161.329,30

_____
TOTAL .....R$ 170.693,24
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
00128 – FNDE ETI – ESCOLA TEMPO INTEGRAL.....R$ 9.363,94
00794 – Emendas – Aquisição Mobiliário e Equipamentos FNDE.....R$ 161.329,30

_____
TOTAL .....R$ 170.693,24
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 19 de janeiro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3163AEC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO SANITÁRIA GERAL

TERMO DE NOTIFICAÇÃO SANITÁRIA GERAL 001/2026
TERRENOS URBANOS SEM MANUTENÇÃO

NOTIFICANTE: Setor de Vigilância Sanitária, sito a Rua Sete de Setembro, n° 176, Bairro Vila Conceição, inscrito no CNPJ 76.179.837.0001-0.

NOTIFICADO: Responsáveis, proprietários ou possuidores, a qualquer título, por terrenos urbanos **sem a devida manutenção**, localizados no perímetro do Município de Porto Amazonas.
ASSUNTO: Notificação para limpeza e regularização de terrenos em condições insalubres – Saúde Coletiva

Prezados (as) Senhores (as),

A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Amazonas, por meio do Setor de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais e na melhor forma de direito, NOTIFICA todos os proprietários, possuidores ou responsáveis por terrenos urbanos localizados no perímetro do Município de Porto Amazonas a realizarem a imediata limpeza e manutenção de seus imóveis, tendo em vista que diversos terrenos encontram-se em estado de abandono, com acúmulo de

sujeira, lixo, entulhos, materiais inservíveis, animais mortos e/ou mato alto, configurando condições insalubres e risco à saúde pública.
Ressalta-se que tais condições favorecem a formação de potenciais criadouros e abrigos de vetores de doenças, especialmente o Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika e chikungunya, bem como de animais peçonhentos, tais como serpentes, escorpiões e aranhas, ocasionando riscos à saúde coletiva e transtornos à população do entorno, caracterizando situação de interesse da Saúde Pública.
Considerando a impossibilidade de notificação individualizada de todos os responsáveis, a presente Notificação Geral será publicada no Diário Oficial do Município, para fins de ciência e cumprimento legal.
Diante do exposto, ficam todos os proprietários, possuidores ou responsáveis por terrenos urbanos intimados a procederem, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta notificação, às seguintes providências:

• Limpeza completa do terreno;
• Roçada do mato alto;
• Remoção de lixo, entulhos, animais mortos e materiais inservíveis;
• Manutenção periódica do imóvel, de modo a evitar novas situações de risco sanitário.

O não atendimento a esta Notificação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o responsável às medidas administrativas cabíveis, incluindo autuação, aplicação de multa, execução dos serviços pelo Poder Público com posterior cobrança ao proprietário, inclusive lançamento das despesas no IPTU, além das demais sanções previstas na legislação sanitária, ambiental e de posturas municipais vigentes.
Esta Notificação é emitida com fundamento nas normas de Vigilância Sanitária e Ambiental, visando à proteção da saúde pública, à prevenção de agravos e à garantia do bem-estar coletivo.

Local e data: Porto Amazonas, 19 de janeiro de 2026.

MARCELO DOMINGUES
Gestor da Vigilância Sanitária
Decreto nº 004/2021 - PMPA

COM BASE:

1. Código de Posturas do Município de Porto Amazonas – Lei Complementar n° 04/21;
2. Lei 13.331/2021 – Código de Saúde do Estado do Paraná, em seus Artigos 63, Seção III, parágrafo XLVII e Art. 261, 262,263;
3. Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) – Penaliza ações que causem danos ao Meio Ambiente e à saúde pública.

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6109CC4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025

C**ontratante:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, CNPJ nº 04.823.494/0001-65.

Contratada: Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto Ltda, CNPJ nº 13.903.093/0001-06.

Objeto: Locação de geradores de cloro, incluindo fornecimento dos equipamentos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, transporte, instalação, treinamento operacional e manutenção preventiva bimestral, para atendimento das demandas dos municípios consorciados participantes, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Municípios intervenientes: Ângulo/PR, Munhoz de Mello/PR, Presidente Castelo Branco/PR e Miraselva/PR.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Valor: Valor mensal estimado de R$ 10.025,00 (dez mil e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global estimado de R$ 120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos reais), de natureza meramente estimativa, sem obrigação de execução integral.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Data da assinatura: 12/01/2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:B6E0F5ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 005/2026

SÚMULA: Exonera Servidor por motivo de Aposentadoria.

Márcio Cristiano Esser, Prefeito em exercício de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado do cargo efetivo de **MÉDICO** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, o Servidor **JOÃO FLÁUZIO BARAVIERA,** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 1.***.*13 e do CPF n°.319.***.***-25, por motivo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, de acordo com a Portaria 137/2025, retroativo em 05/01/2026.

Querência do Norte, PR, 19 de Janeiro de 2026.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:313364CD

LICITAÇÃO
2 TA CONTRATO 16.2025

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 16/2025
DISPENSA 03/2025
Vencimento 25/02/2026

De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representada pelo prefeito em exercício Marcio Cristiano Esser, brasileiro, portador do CPF/MF no. 076.***.689-** e Cédula de Identidade RG 9.***.930-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santa Catarina, 1121, doravante denominado CONTRATANTE.
E, de outro lado a empresa ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES QUERÊNCIA MAIS LIMPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

59.508.928/0001-24, sediada na Estrada Municipal Querência a Porto Brasilio, sn, zona rural, CEP 87.930-000, em Querência do Norte PR, neste ato representada por seu Presidente LUCAS PEREIRA JAQUES , portador do RG nº 12.***.347-* e inscrito no CPF nº 091.***.789-**, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, com validade a partir de 25 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor total para o período será de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme abaixo:

item	descrição	unid.	Quant.	Valor máximo Unitário R$	Valor máximo total R$
1	SERVIÇOS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO CENTRO DE TRIAGEM CORNÉLIO GEMINIANO NERY. -Realizar de forma contínua e eficiente a triagem dos materiais recicláveis, em conformidade com as normas ambientais vigentes e as condições estabelecida; -Manter equipe qualificada e em número suficiente para realização dos serviços; -O deslocamento até o local dos serviços será de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo os custos com transportes e logística para a equipe e os EPI's necessários à execução dos serviços.	Serv	03	18.000,00	54.000,00
			Total	18.000,00	54.000,00

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 24 de novembro de 2025.

MARCIO CRISTIANO ESSER	***LUCAS PEREIRA JAQUES***
Prefeito Em Exercicio	Presidente Da Associação

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:A91CF4ED

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2026

MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 03/2026, e ante as justificativas que se embasaram no art. 75, inciso IV, alínea *"a"*, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para revisão obrigatória de 100 E 200 HORAS do equipamento TRATOR AGRICOLA 4X4 DIESEL, n°. de chassi KRTMKA74LRR000278.

Querência do Norte (PR), 19 de janeiro de 2026

MARCIO CRISTIANO ESSER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D002277F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISP 01/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197 inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Marcio Cristiano Esser, e no uso de atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso IV-a, da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme abaixo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 03/2026
Contratada: FORTEC BRASIL LTDA
CNPJ nº 54.177.539/0001-40
Objeto: realização de serviços de revisão obrigatória de 100 e 200 horas do equipamento TRATOR AGRICOLA 4X4 DIESEL, n°. de chassi KRTMKA74LRR000278
Vigência: 06 (seis) meses
Forma de pagamento: após a execução do serviço revisão de 100(cem) horas no valor de R$ 7.993,00
Valor Global: R$ 15.986,00 (quinze mil novecentos e oitenta e seis reais)
Dotação Orçamentária:
08.003.15.451.0005.2.099.3.3.90.30.00.0 – fonte 1000 – reduzido 545
08.003.15.451.0005.2.099.3.3.90.39.00.0 – fonte 1000 – reduzido 547
Foro: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Querência do Norte, 19 de janeiro de 2026

MARCIO CRISTIANO ESSER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F53B273E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2026

Declara de utilidade pública ambiental, educacional e sociocultural área destinada ao desenvolvimento de ações de educação ambiental e educação integral, reconhece seu relevante interesse ecológico, institui proteção administrativa provisória e autoriza a realização de estudos técnicos no Município de Quitandinha – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
CONSIDERANDO que o art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, estabelece a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para proteger o meio ambiente, combater a poluição em qualquer de suas formas e preservar as florestas, a fauna e a flora;
CONSIDERANDO que o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, inclusive no tocante à proteção ambiental, ordenamento territorial e uso do solo urbano;
CONSIDERANDO a competência administrativa do Município para ordenar o uso do solo urbano, promover a proteção ambiental e fomentar políticas públicas educacionais e ambientais integradas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar proteção administrativa provisória à área destinada ao desenvolvimento das atividades do CDPH e do CEA, garantindo a preservação ambiental, o uso sustentável e a segurança jurídica dos investimentos públicos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, a qual reconhece o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, atribuindo aos entes federativos o dever de adotar medidas preventivas e educativas;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, reconhecendo a educação ambiental como componente essencial e permanente da educação nacional, cabendo ao Poder Público promovê-la em todos os níveis e modalidades de ensino e em espaços formais e não formais;
CONSIDERANDO que a educação ambiental deve ser desenvolvida de forma integrada às políticas públicas de educação, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e cidadania, especialmente em espaços públicos vocacionados à formação humana e à convivência comunitária;
CONSIDERANDO que a legislação ambiental brasileira prestigia o princípio da prevenção e da precaução, autorizando a adoção de medidas administrativas provisórias voltadas à proteção ambiental antes mesmo da instituição de regimes jurídicos definitivos;
CONSIDERANDO a Constituição do Estado do Paraná, que em seus dispositivos ambientais assegura a proteção do meio ambiente como dever do Poder Público e da coletividade, incentivando políticas públicas voltadas à educação ambiental e ao desenvolvimento sustentável;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.493, de 22 de janeiro de 1999, que institui a Política Estadual do Meio Ambiente do Paraná, a qual prevê a atuação integrada dos Municípios na preservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental;
CONSIDERANDO que a Política Estadual do Meio Ambiente do Paraná reconhece a importância da educação ambiental, da proteção dos espaços verdes urbanos e da destinação adequada de áreas públicas para fins ambientais, educativos e socioculturais;
CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Estadual de Educação Ambiental do Paraná, que incentivam a criação e fortalecimento de espaços públicos destinados à formação ambiental, à sensibilização ecológica e à participação comunitária;
CONSIDERANDO que o Estado do Paraná, por meio de seus órgãos ambientais e educacionais, incentiva a adoção de políticas municipais preventivas e integradas de proteção ambiental, especialmente em áreas urbanas e periurbanas com relevante interesse ecológico;
CONSIDERANDO que o Município de Quitandinha, no exercício de sua autonomia administrativa, instituiu o Centro de Desenvolvimento das Potencialidades Humanas – CDPH, por meio da Lei Municipal nº 1.337, de 27 de agosto de 2025, voltado à educação integral em jornada ampliada;
CONSIDERANDO que o Município instituiu o **Centro de Educação Ambiental – CEA, por meio da Lei Municipal nº 1.339, de 04 de setembro de 2025**, com sede no Parque Ambiental Municipal de Quitandinha, com finalidades diretamente relacionadas à educação ambiental, sustentabilidade e preservação dos recursos naturais;
CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública ambiental e a instituição de proteção administrativa provisória da área onde se desenvolvem as atividades do CEA e do CDPH constituem medida necessária para assegurar coerência, efetividade e segurança jurídica às políticas públicas municipais já instituídas;
CONSIDERANDO, por fim, que o presente ato possui natureza administrativa, organizacional, preventiva e educativa, não implicando desapropriação, restrição definitiva de direitos ou criação de unidade de conservação, mas sim o reconhecimento do interesse público ambiental e educacional da área;
CONSIDERANDO que a estruturação de espaços públicos destinados à educação ambiental prioriza o interesse público educacional, compatibilizando a preservação do meio ambiente com o desenvolvimento sustentável, especialmente em municípios de pequeno porte que apresentam carência de áreas verdes escolares;
CONSIDERANDO que a promoção do contato orientado e educativo com a natureza contribui para a melhoria da saúde física e psicossocial de crianças e adolescentes, auxiliando na mitigação de quadros de estresse, hiperatividade e outros transtornos associados à ausência de ambientes naturais no contexto escolar;
CONSIDERANDO que intervenções mínimas e controladas, tais como implantação de trilhas acessíveis, áreas sombreadas, hortas pedagógicas e espaços educativos ao ar livre, caracterizam-se como **intervenções de baixo impacto ambiental**, compatíveis com os princípios da prevenção, da precaução e do uso sustentável;
CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) autoriza ações de preservação, educação e manejo ambiental que não impliquem degradação significativa dos ecossistemas, desde que devidamente planejadas e monitoradas;
CONSIDERANDO que a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999) estabelece a obrigatoriedade da integração da educação ambiental às práticas educacionais formais e não formais, justificando a adequação de parques e espaços públicos para suprir a inexistência de áreas verdes nas unidades escolares;
CONSIDERANDO que, no contexto local, a inexistência ou insuficiência de áreas verdes nas escolas municipais demanda o uso planejado de espaços ambientais públicos como polos de educação ambiental para prática de inclusão social e promoção da saúde pública;
CONSIDERANDO a existência de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional voltadas ao fortalecimento do direito de crianças e adolescentes ao contato com a Natureza, à educação ambiental prática e ao acesso prioritário a áreas verdes e espaços naturais;
CONSIDERANDO o Projeto de Lei nº 2.225/2024, aprovado pela Câmara dos Deputados e atualmente em fase de tramitação legislativa, que dispõe sobre princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas destinadas à efetivação do direito de crianças e adolescentes à Natureza com absoluta prioridade, reforçando diretrizes já consagradas na Constituição Federal, na Política Nacional do Meio Ambiente, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Política Nacional de Educação Ambiental;
CONSIDERANDO que, embora ainda não promulgada, a referida proposição legislativa reflete consenso técnico-científico, pedagógico e institucional acerca da importância do contato regular de crianças e adolescentes com ambientes naturais para o desenvolvimento integral, a saúde física e mental, a aprendizagem significativa e a formação da cidadania ambiental;
CONSIDERANDO que as ações municipais voltadas à educação ambiental, ao uso sustentável de parques públicos, à promoção do lazer ecológico, do turismo sustentável e da convivência comunitária em ambientes naturais encontram respaldo nos princípios constitucionais da proteção integral à criança e ao adolescente, da prioridade absoluta e do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
CONSIDERANDO, por fim, que o Município de Quitandinha, por meio das políticas públicas instituídas no âmbito do Centro de Educação Ambiental – CEA e do Centro de Desenvolvimento das Potencialidades Humanas – CDPH, antecipa-se de forma responsável e alinhada às diretrizes nacionais emergentes, adotando medidas preventivas, educativas e sustentáveis compatíveis com sua realidade local;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **de utilidade pública ambiental, educacional e sociocultural**, para fins de interesse público municipal, a área situada no **Parque Ambiental Municipal de Quitandinha – denominado PARQUE ECOLÓGICO AMBIENTAL JACKSON JOSÉ MENDES DE MOURA. - a partir da Lei nº 1.338/2025**, com endereço e sede no Parque Ambiental Municipal de Quitandinha situado no Prolongamento da Rua Otávio José Kuss, CEP. 83.840-140, destinada ao desenvolvimento das atividades do **Centro de Educação Ambiental – CEA** e de ações integradas ao **Centro de Desenvolvimento das Potencialidades Humanas – CDPH**.
Art. 2º. A área referida no art. 1º é reconhecida como **Espaço Municipal de Interesse Ambiental, Educacional e Sociocultural**, em razão de sua relevância ecológica, paisagística, pedagógica e social.
Art. 3º. Fica instituída **proteção administrativa provisória** sobre a área declarada de utilidade pública, com a finalidade de:
I – assegurar a preservação dos recursos naturais, da fauna, da flora e das funções ecológicas existentes;
II – garantir o uso sustentável e ordenado do espaço para fins educacionais, ambientais e comunitários;

III – evitar intervenções, ocupações ou usos incompatíveis com as finalidades públicas previstas neste Decreto.
§1º. A proteção administrativa provisória **não caracteriza unidade de conservação**, nem implica restrição definitiva de direitos, podendo ser revista ou convertida em regime jurídico específico mediante lei.
§2º. O uso do espaço deverá observar os princípios da sustentabilidade, da educação ambiental, da função social e do interesse público.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar **estudos técnicos, ambientais, pedagógicos, urbanísticos e administrativos**, necessários à:
I – consolidação das atividades do CEA e do CDPH;
II – avaliação da capacidade de suporte ambiental da área;
III – definição de diretrizes para uso, manejo, ocupação e ampliação das ações públicas no local;
IV – eventual proposição futura de projeto de lei para instituição de regime jurídico permanente de proteção ambiental, se tecnicamente recomendado.
Art. 5º. Fica autorizado, no âmbito do Espaço Municipal de Interesse Ambiental, Educacional e Sociocultural, o desenvolvimento de intervenções ambientais mínimas e de baixo impacto, exclusivamente destinadas às finalidades educacionais, ambientais, pedagógicas e comunitárias, vinculadas às atividades do Centro de Educação Ambiental – CEA e do Centro de Desenvolvimento das Potencialidades Humanas – CDPH.
§ 1º. As intervenções referidas no caput compreendem, entre outras, a implantação de trilhas educativas e sensoriais, áreas sombreadas, hortas pedagógicas, espaços de convivência ecológica e estruturas educativas compatíveis com o uso sustentável do espaço, vedada qualquer intervenção que implique degradação ambiental.
§ 2º. As ações deverão observar critérios técnicos, ambientais e pedagógicos, podendo ser precedidas de estudos simplificados, relatórios ambientais ou outros instrumentos técnicos que demonstrem a inexistência de impacto ambiental relevante.
§ 3º. Quando exigível, as intervenções estarão sujeitas a procedimento administrativo ambiental compatível com sua natureza, observada a legislação vigente e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e interesse público.
Art. 6º. Os recursos hídricos existentes no interior do Parque Ambiental Municipal, compreendendo córrego, nascente e lago, constituem bens ambientais de relevante interesse público e ficam submetidos a regime especial de proteção administrativa, nos termos da legislação ambiental vigente.
§ 1º. É vedada qualquer intervenção direta nos recursos hídricos referidos no caput que possa comprometer sua integridade, qualidade, regime de fluxo, recarga ou função ecológica, **ressalvadas as ações e procedimentos de caráter preventivo, corretivo, conservacionista ou de recuperação ambiental**, destinados à proteção, melhoria da qualidade ambiental, controle de processos erosivos, desassoreamento técnico, manutenção de margens, recuperação de áreas degradadas ou mitigação de impactos ambientais, **desde que devidamente justificados tecnicamente**, compatíveis com o interesse público ambiental e, quando exigível, **autorizados pelos órgãos ambientais competentes**.
§ 2º. As intervenções de caráter ambiental realizadas anteriormente à edição deste Decreto, quando destinadas à proteção, recuperação ou melhoria das condições ambientais dos recursos hídricos, consideram-se compatíveis com o interesse público ambiental, sem prejuízo de eventual regularização administrativa, quando cabível.
§ 3º. As atividades educativas e ambientais desenvolvidas nas áreas adjacentes aos recursos hídricos deverão respeitar as faixas de proteção legalmente estabelecidas, priorizando ações de educação ambiental, monitoramento, recuperação vegetal e preservação permanente.
§ 4º. O Município poderá promover ações de recuperação, reflorestamento, monitoramento ambiental e educação hídrica, com o objetivo de assegurar a preservação das nascentes, do lago e do curso d'água, bem como a conscientização da comunidade escolar e local quanto à importância dos recursos hídricos.
Art. 7º. O Parque Ambiental Municipal de Quitandinha, enquanto Espaço Municipal de Interesse Ambiental, Educacional e Sociocultural, destina-se também à promoção de turismo sustentável, lazer e convivência comunitária, compatíveis com a preservação ambiental, o interesse público e as finalidades educacionais previstas neste Decreto.
§ 1º. O uso do parque para fins de lazer e turismo compreende, entre outras atividades, a fruição de trilhas ecológicas, trilhas interpretativas, quiosques, áreas de convivência e espaços de uso coletivo, observadas as normas ambientais, de segurança, acessibilidade e ordenamento estabelecidas pelo Município.
§ 2º. As atividades de turismo e lazer deverão ocorrer de forma ordenada, inclusiva e ambientalmente responsável, priorizando práticas de baixo impacto ambiental, educação ambiental não formal, valorização do patrimônio natural e cultural local e o bem-estar da população.
§ 3º. É vedado o uso do parque para atividades que comprometam a integridade ambiental, a segurança dos usuários, a tranquilidade pública ou que sejam incompatíveis com a finalidade educativa, ambiental e sociocultural do espaço.
§ 4º. O Poder Executivo Municipal poderá disciplinar, por ato próprio, normas complementares relativas ao uso dos quiosques, trilhas e demais estruturas do parque, inclusive quanto a horários, capacidade de carga, manutenção, conservação e regras de convivência, assegurada a participação dos órgãos competentes.
Art. 8º. A coordenação das ações decorrentes deste Decreto caberá à **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro**, em articulação com a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, Conservação e Sustentabilidade** e demais órgãos competentes.
Art. 9º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:464299E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE/PR
CNPJ sob o Nº 76.610.591/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR, PARA ATENDER AS DIVERSAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI nº 11.788/2008.
VALOR DO ADITIVO: R$ 591.255,60 (Quinhentos e noventa um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 28/01/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 13 de janeiro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:DB040673

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2025
INEXIGIBILIDADE Nº037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: CLAUDIMIR RODRIGUES, inscrito do CPF nº 559.474.509-25
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Rancho Alegre D'Oeste /Pr.
VALOR TOTAL: **R$ 160.346,10 (Cento e sessenta mil trezentos e quarenta seis reais e dez centavos).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2025
DATA DO CONTRATO: 16/01/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 16/01/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com base nos arts.74, "caput", inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I. e art. 6º, inciso XLIII, Lei Federal 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 06/2020, **Decreto Municipal 1746/2024** e demais legislação aplicáveis.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 16 de Janeiro de 2026

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2025
INEXIGIBILIDADE Nº037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: ADELAIDE APARECIDA CAMPOS FUZINATI, inscrita no CPF nº 655.449.869-91.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Rancho Alegre D'Oeste /Pr.
VALOR TOTAL: R$ 37.507,80 (Trinta e sete mil quinhentos e sete reais e oitenta centavos).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2025
DATA DO CONTRATO: 16/01/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 16/01/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com base nos arts.74, "caput", inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I. e art. 6º, inciso XLIII, Lei Federal 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 06/2020, **Decreto Municipal 1746/2024** e demais legislação aplicáveis.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 16 de Janeiro de 2026

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2025
INEXIGIBILIDADE Nº037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: NELTON DE CASTRO SOARES, inscrito no CPF nº 328.574.119-87
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Rancho Alegre D'Oeste /Pr.
VALOR TOTAL: R$ 38.311,00 (Trinta e oito mil trezentos e onze reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2025
DATA DO CONTRATO: 16/01/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 16/01/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com base nos arts.74, "caput", inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I. e art. 6º, inciso XLIII, Lei Federal 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 06/2020, **Decreto Municipal 1746/2024** e demais legislação aplicáveis.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 16 de Janeiro de 2026

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:FB6AA532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.591/2026 19/01/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo temporário do Processo seletivo simplificado PSS Nº03/2025 de Agente de Conservação e Limpeza Pública, a partir da data de hoje 19 de janeiro de 2026:

AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA
TANIA NAIR DE GOES

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7263A691

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.592/2026 19/01/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje 19/01/2026, a servidora abaixo relacionada para exercer, o cargo temporário de Agente de Conservação e Limpeza Pública referente ao PSS 03/2025 (Processo Seletivo Simplificado), conforme Edital de convocação Nº28.
AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

VERA LUCIA HUPALO DOS SANTOS	RG Nº 66.524.065 -X SSP/SP

- NOMEAR a partir da data de hoje 19/01/2026, a servidora abaixo relacionada para exercer, o cargo temporário de Agente de Coleta de

resíduos referente ao PSS 06/2025 (Processo Seletivo Simplificado), conforme Edital de convocação Nº10.
AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS

MARIA LUCI PEREIRA	RG Nº 4.589.324-1 SSP/SC

- NOMEAR a partir da data de 20/01/2026, a servidora abaixo relacionada para exercer, o cargo temporário de Agente de Coleta de resíduos referente ao PSS 06/2025 (Processo Seletivo Simplificado), conforme Edital de convocação Nº10.
AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS

TANIA NAIR DE GOES	RG Nº 7.888.025-2 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A7CF7B23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.593/2026 19/01/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER Qualificação profissional por Ensino Médio, conforme Leis complementares Nº01 e 02 de janeiro de 2022, a partir de janeiro de 2026.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
ALBERI ANDRE MENZEL	Motorista	A 05 EM EX	C05

- CONCEDER Qualificação profissional por Pós-Graduação, conforme Leis complementares Nº01 e 02 de janeiro de 2022, a partir de janeiro de 2026.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
MARLOS ANDRÉ KRONBAUER ECKERT	Motorista	E02	F02

- CONCEDER Qualificação profissional por Pós-Graduação, conforme Leis complementares Nº01 e 03 de janeiro de 2022, a partir de janeiro de 2026.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
VANESSA FARIAS DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil	B02	C02

- CONCEDER Qualificação profissional por Doutorado, conforme Leis complementares Nº01 e 02 de janeiro de 2022, a partir de janeiro de 2026.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
GEOVANE DOS SANTOS DA ROCHA	Psicólogo	G12	H12

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CE5EBC90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025 EDITAL Nº 09 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, conforme Edital de Homologação Nº 08, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h), no prazo improrrogável de quatro (04) dias úteis, contados a partir de sua convocação (20 a 26 de janeiro de 2026), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1623	SOLANGE APARECIDA SCHMITT	AC	5º
1652	MARISA MONDINI	AC	6º

Realeza, 18 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: ____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.

( ) Autodeclaração.Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

___
Assinatura
SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: ___ Nome do Cônjuge: _____
Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº___ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$___
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão ___, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de ____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº___, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº ___, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de ____ de _____.

___
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº___, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2025, para o cargo de Monitor Educacional, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de ____ de ___.

___
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº___, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2025, para o cargo de_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de ____ de ___.

___
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº___, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de ____ de ___.

___
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9BC93E8F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE REALEZA - COMTUR.

CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO
Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado pela Lei Municipal nº 1802/19, como órgão de natureza coletiva e de cooperação, que tem por finalidade acompanhar a implementação e execução da Política Turística no Município de Realeza - PR, em conjunto com o Poder Público e a Sociedade Civil e Organizada reger-se-á por este Regimento Interno.
CAPÍTULO II
Art. 2º O COMTUR terá uma diretoria constituída por um presidente, que será representante do Poder Executivo, um Vice Presidente eleitos entre os seus membros e um Secretário nomeado pelo Presidente.
Art. 3º Compete ao Presidente do COMTUR:
1 - Acompanhar, avaliar e viabilizar a realização das ações previstas no Plano Municipal de Turismo de Realeza - PR;
2 - Nomear um Secretário do COMTUR;
3 - Representar o COMTUR dentro ou fora dele, ou designar representantes;
4 - Convocar e presidir as reuniões do COMTUR;
5 - Assinar as atas juntamente com o Secretário;
6 - Praticar os demais atos que forem indispensáveis ao fiel cumprimento dos objetivos do COMTUR.
Art. 4º Compete ao Vice-Presidente:
1 - Representar o Presidente em caso de impedimento, cumprindo as atribuições do Capítulo II do Artigo 3º deste Regimento;
2 - Auxiliar o Presidente nas suas tarefas.
Art. 5º Compete ao Secretário Geral:
1 - Participar das reuniões;
2 - Gravar reuniões do Conselho, para posterior lavratura da ata, a qual será lida e aprovada na próxima reunião, assinando-as juntamente com o Presidente;
3 - Protocolar e arquivar os expedientes recebidos pela Prefeitura Municipal e outras Entidades;
4 - Promover o contato com os membros do COMTUR quando necessário e controlar ainda a frequência das instituições com seus membros quanto ao estabelecido no Artigo 9º;
5 - Organizar e apresentar aos Conselheiros o relatório anual das atividades do COMTUR.
CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
Art. 6º O COMTUR reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente.
Parágrafo único. As convocações deverão acontecer com no mínimo quarenta e oito horas deantecedência.
Art. 7º As reuniões serão realizadas nas dependências da prefeitura Municipal ou em outro local pré-determinado pelo Conselho, com pauta previamente agendada, obedecendo a seguinte ordem:
a) Instalação dos trabalhos pelo presidente;
b) Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
c) Assuntos diversos.
Art. 8º As resoluções do COMTUR serão tomadas por maioria simples dos membros do Conselho presentes na reunião, garantindo-se a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membro do Conselho presentes, cabendo ao presidente, além do voto singular, o voto de desempate.
Art. 9º As instituições que compõem o COMTUR com seus membros titulares e suplentes não podem estar ausentes em três reuniões consecutivas e/ ou cinco alternadas, sob pena de substituição de representantes.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos pelo COMTUR, sempre de acordo com as determinações da Lei Municipal nº 1802/19.
Art. 11 Toda e qualquer situação omissa deste Regimento Interno será resolvida pelo voto dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.
Art. 12 O presente Regimento Interno poderá ser alterado por proposta de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de turismo - COMTUR.
Art. 13 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAULO SERGIO BUENO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8AF5DB18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da Lei dos Benefícios Eventuais do Município de Realeza, em específico ao Aluguel Social.

Considerando a Lei Municipal nº 1691/2016 que dispõe sobre a reformulação dos Benefícios Eventuais;
Considerando que os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de intempéries e calamidade pública, conforme expresso no art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 1993 – LOAS;
Considerando as deliberações do colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovadas em reunião extraordinária no dia dezesseis de janeiro de dois mil e vinte e seis;
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Realeza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em reunião extraordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2026, resolve:

Art. 1°- Regulamentar, nos termos da Lei Municipal nº 1691/2016, Subseção IV
do Auxílio Aluguel Social, artigo 22 ao artigo 26, os critérios para acesso ao benefício eventual na modalidade de aluguel social.

Art. 2º - O benefício eventual na modalidade de aluguel social destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com as necessidades urgentes para o enfretamento das contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1691/2016, artigo 23.

Art. 3º - Para efeito da análise do direito ao benefício eventual, previsto nesta resolução será considerada como família, de acordo com a PNAS: o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda e ou dependência econômica.

§ 1 A idade mínima do requerente deverá ser a partir de 18 anos;

§ 2 Os casos omissos a referida situação deverão ser analisados individualmente por equipe multidisciplinar.

Art. 4º - O aluguel social será concedido às famílias cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO), com cadastro atualizado ou em andamento, com renda per capita igual ou inferior a 1/2 do salário mínimo vigente, mediante visita domiciliar, avaliação e parecer técnico.

Art. 5º - A comprovação da renda per capita exigida para a concessão do aluguel social, será feita por meio dos dados constantes do Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO).

Art. 6º - Fica excluído para base de cálculo de renda per capita familiar, benefícios de programas de transferência de renda direta da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), nas três esferas do governo.

Art. 7º - Nos casos de trabalhadores informais que não possuam documentação para a comprovação da renda familiar, assinarão um termo responsabilizando-se pelas informações prestadas.

Art. 8º - A concessão do aluguel social será pelo período de até seis meses, ultrapassando esse período, em caso de extrema necessidade, o benefício somente será concedido mediante parecer de equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 9º - Em casos em que a situação de risco seja interrompida antes do período concedido, o benefício será encerrado imediatamente.

Art. 10º - O aluguel social somente será concedido após a apresentação de contrato de aluguel firmado em cartório.

Art. 11º - O pagamento será condicionado a apresentação do comprovante de pagamento mensalmente junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Realeza;

§ 1 O pagamento será efetuado através de transferência bancária para o responsável familiar;

§ 2 O valor corrigido anualmente pelo IGPM fica estabelecido para o exercício de 2026, no montante de R$720,64 (setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos);

§ 3 Caso o valor da locação seja maior que o valor estipulado nessa resolução, a diferença entre o valor do benefício do aluguel social e o da locação, deverá ser arcado pela família locatária.

Art. 12º - Não fará jus ao benefício eventual na modalidade de aluguel social, à família que possua mais de um bem imóvel com unidade habitacional em seu nome.

Art. 13º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social estimar o montante dos recursos necessários à concessão de benefício eventual, para fins de provisão orçamentária em cada exercício financeiro.

Art. 14º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 19 de janeiro de 2026.

CAMILA EDUARDA LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3B649EC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

SÚMULA: APROVAR A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS EM CONTA DA DATA DE 31/12/2025 DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL PARA O ANO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Realeza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em reunião extraordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2026, resolve:

Art. 1°- Aprovar a reprogramação dos saldos em conta da data de 31/12/2025 dos Blocos de Financiamento do Governo Federal para o ano de 2026:
a)Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
b)Bloco da Gestão do SUAS;
c)Bloco da Proteção Social Básica;
d)Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade;
e)Bloco de Programas.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 19 de janeiro de 2026.

CAMILA EDUARDA LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:13A1CD40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

SÚMULA: APROVAR A REPROGRAMAÇÃO DO SALDO EM CONTA DA DATA DE 31/12/2025 DO RECURSO VIGENTE DO FEAS – FUNDO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ANO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Realeza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em reunião extraordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2026, resolve:

Art. 1°- Aprovar a reprogramação do saldo em conta da data de 31/12/2025 do recurso vigente do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social para o ano de 2026:
Piso Único de Assistência Social – PAS

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 16 de janeiro de 2026.

CAMILA EDUARDA LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5D1641BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONC. 12

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2025

ABERTURA: DIA: 13/11/2025 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA -Obras de Iluminação da Ciclovia e Pista de Caminhada Rodovia Láctico.

EMPRESA VENCEDORA:
B & B CONSTRUTORA LTDA ME, lote 01, COM VALOR TOTAL DE VALOR TOTAL GERAL DE R$ 804.705,00 (Oitocentos e Quatro Mil, Setecentos e Cinco Reais).

Realeza, aos treze dias de novembro de 2025

KELLY CRITINA MELLO
Pregoeira

Publicado por:
Tainara Setti
Código Identificador:5374DCCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONC 12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 12/2025, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA – Obras de Iluminação da Ciclovia e Pista de Caminhada Rodovia Láctico, conforme as especificações contidas no edital, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatorze dias de janeiro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tainara Setti
Código Identificador:BC0ACE4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 007 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1781 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionado, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **03 de fevereiro de 2026**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Assistente Social

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
09	DIELIHN SARA GEBAUER GRACIOLI	22/05/1996	63.75

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 03 de fevereiro de 2026 resultará em perda automática da vaga.

Art.5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:8D44533D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Exonerar a servidora Silvana Bandeira Borotto.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a servidora**Silvana Bandeira Borotto** matrícula nº 166401, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social na data de 19 de janeiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:5A91DE20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Exonerar a servidora Laura Campelli Raffel.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a servidora **Laura Campelli Raffel** matrícula nº 168531, ocupante do cargo em comissão de Assessor(a) de Imprensa Relações Públicas, vinculada ao Gabinete da Prefeita Municipal, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:0A5397EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 008 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
19º	Aline de Oliveira da Silva Vendruscolo	00,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:1E305D01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 002/26

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica revisado os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal, conforme Art. 5º da Resolução 05/2024 de 15 de março de 2024 em **3,90% (três virgula noventa por cento)**, conforme INPC acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 2º. A referida revisão será computada na folha de pagamento a partir da competência janeiro/2026.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026

EMERSON SEMCHECHEN
Presidente

RAQUEL DE OLIVEIRA
1ª Secretária

SOELI CALDAS RIBEIRO
2ª secretária

Publicado por:
Joao da Luz Antunes Siqueira
Código Identificador:23F8D48C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO nº001/2026, cujo objeto é o visa a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO", sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**

INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/01/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 04/02/2026 08:29
INÍCIO DISPUTA: 04/02/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 87.901,70 (oitenta e sete mil novecentos e um reais e setenta centavos) O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu – PR, 19 de janeiro de 2026

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira
Portaria Municipal Nº 32/2025

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:CAC10791

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 001/2026

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA 001/2026

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
Aquisição de mudas de macieira de variedade Julieta e Eva, para estimular a produção de agricultores locais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

LOCAL
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

DATA DA SESSÃO
De **23/01/2026**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 8h 30 min até 14h 30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:A9C198D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026 - PREGÃO N.º 90036/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: LLIEGE SERVICOS E SISTEMAS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.058.305/0001-17, com sede na Rua Barra funda, 511 - CEP: 01152000 - BAIRRO: BARRA FUNDA.
LICITAÇÃO: Pregão 90036/2025
OBJETO: Contratação de empresa para licenciamento de software em nuvem (Software
as a Service - SaaS) para gestão em assistência social, juntamente com aplicativo mobile offline para atendimento domiciliar e horas de visita técnica,
nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas
neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 60.400,00(Sessenta Mil e Quatrocentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:19 de janeiro de 2026

Reserva do Iguaçu, 19 de janeiro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:B5E2B0AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA DE MATÉRIA PUBLICADA DIA 19/12/2025, EDIÇÃO 3431 CODIGO IDENTIFICADOR B21457F7
ONDE LIA-SE:
Com fundamento no Art. 111, da Lei Federal 14.133/2021, constitui objeto do presente termo aditivo de prazo de vigência até 11/05/2026, conforme contrato administrativo no 43/2024.
PASSA A LER-SE:
Com fundamento no Art. 111, da Lei Federal 14.133/2021, constitui objeto do presente termo aditivo de prazo de vigência e de execução até 11/05/2026, conforme contrato administrativo no 43/2024.

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8BC73834

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2025

EDITAL Nº 02/2026 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 10 (dez) Professores com carga horária de 20h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO	PCD
1º	JANAINA PERUSSELLI	Professor	
2º	SIMONE APARECIDA MIGON	Professor	
3º	ADRIEL WESLLEY DE MORAIS	Professor	
4º	KATIA ELAINE PRESTUPA COLODA	Professor	
22º	VALQUÍRIA DA CONCEIÇÃO	Professor	1º
5º	NATÃ FERREIRA DOS SANTOS	Professor	
6º	MARIA LUÍSA VISINONI KOTRYBALA	Professor	
7º	DANIELI POPOVICZ	Professor	
8º	SARAH GEREMIAS DE MATOS	Professor	
118º	GABRIELI VALENGA	Professor	2º
9º	DILCINEIA PRINCIVAL	Professor	
10º	MARIELE GNAP	Professor	

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de janeiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:85158D8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 41-2026 - SME

PORTARIA Nº 041/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.º 1º CRIAR COMISSÃO AVALIAÇÃO, para contagem de pontos do **Processo de dobra de Padrão de professores em Efetivo Exercício para Educação Básica.**

ARTº 2 º Comissão será constituída pelo titular da Secretaria Municipal de educação a quem caberá a coordenação e diretoras a seguir:

Secretária Municipal de Educação:

Carmen Julia do Nascimento Veloso
CPF: 015.373.329-29

Diretoras:
Jamilli assad Bochenski Nunis
CPF:: 062.333.749-52

Rosangela Veloso de Lima
CPF: 032.136.779-06

Edimara Ferreira Andujar
CPF: 038.232.879-58

Art.º 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:0FB37346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.288/2026

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel destinado à implantação da pavimentação asfáltica da nova Estrada da Mina de Ferro, e revoga os Decretos nº 7.755/2025, nº 8.203/2025 e nº 8.262/2026."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, expressas no art. 70, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as seguintes áreas nas localidades da Mina de Ferro, Rancharia, Pocinho, Capirú e Capiruzinho neste município, identificado pelas matrículas sob números 12.346, 16.499, 17.111, 17112 e 16.496, do 1º CRI de Rio Branco do Sul, tendo como respectivas áreas atingidas às totalidades de 1.714,00 m², 847,67 m², 2.476,87 m², 3.968,05 m², 1.112,48 m² e 3.406,26 m² para implantação da pavimentação asfáltica da nova estrada da Mina de Ferro.

DESCRIÇÃO DAS PROPRIEDADES:

I - Área A2, sob matricula nº 12.346 – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PA**, definido pelas coordenadas **E: 671.833,316 m e N: 7.212.289,729 m**. Deste, segue confrontado com Estrada Rural de propriedade do município por azimute 73° 33' 41,76" e distância de 2,18 m até o vértice **PB**, definido pelas coordenadas **E: 671.835,410 m e N: 7.212.290,347 m**; azimute 114° 46' 00,08" e distância de 39,49 m até o vértice **PC**, definido pelas **coordenadas E: 671.871,265 m e N: 7.212.273,805 m**; azimute 121° 40' 14,58" e distância de 30,34 m até o vértice **PD**, definido pelas coordenadas **E: 671.897,089 m e N: 7.212.257,874 m**; azimute 138° 10' 05,65" e distância de 5,37 m até o vértice **PE**, definido pelas coordenadas **E: 671.900,670 m e N: 7.212.253,873 m**; azimute 148° 58' 57,74" e distância de 9,09 m até o vértice **PF**, definido pelas **coordenadas E: 671.905,352 m e N: 7.212.246,087 m**; azimute 160° 20' 50,81" e distância de 3,64 m até o vértice **PG**, definido pelas coordenadas **E: 671.906,576 m e N: 7.212.242,659 m** ; azimute 175° 45' 48,90" e distância de 9,40 m até o vértice **PH**, definido pelas coordenadas **E: 671.907,270 m e N: 7.212.233,286 m**; azimute 180° 13' 02,84" e distância de 16,57 m até o vértice **PI**, definido pelas coordenadas **E: 671.907,207 m e N: 7.212.216,713** m; azimute 180° 54' 52,21" e distância de 12,14 m até o vértice **PJ**, definido pelas coordenadas **E: 671.907,014 m e N: 7.212.204,572 m** ; azimute 178° 36' 09,40" e distância de 14,11 m até o vértice **PK**. Deste, segue confrontando com Escritura Pública de Compra e Venda sob Livro número 0224 e Folhas número 052 do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Colombo em nome de Ailton Luiz Nodary Luiz Nodary, Herdeiros de Aramis Nodari e Herdeiros de Ademir Nodari definido pelas coordenadas **E: 671.907,358 m e N: 7.212.190,466 m**; azimute 330° 11' 44,01" e distância de 33,21 m até o vértice **PL**, definido pelas coordenadas **E: 671.890,853 m e N: 7.212.219,280 m**; azimute 330° 11' 46,22" e distância de 29,00 m até o vértice **PM**, definido pelas coordenadas **E: 671.876,441 m e N: 7.212.244,440 m**; azimute 327° 22' 52,58" e distância de 26,28 m até o vértice **PN**, definido pelas coordenadas **E: 671.862,274 m e N: 7.212.266,577 m**; azimute 315° 21' 32,63" e distância de 17,88 m até o vértice **PO**, definido pelas coordenadas **E: 671.849,707 m e N: 7.212.279,302 m** por azimute 302° 27' 38,59" e distância de 19,43 m até o vértice **PA**, encerrando este perímetro.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - Área B2, sob matricula nº 12.346 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PA**, definido pelas coordenadas **E: 671.932,471 m** e **N: 7.212.146,623 m**. Deste, segue confrontado, com Estrada Rural de propriedade do Município por azimute 116° 59' 34,75" e distância de 13,68 m até o vértice **PB**, definido pelas coordenadas **E: 671.944,662 m** e **N: 7.212.140,413 m**; azimute 116° 22' 26,71" e distância de 12,26 m até o vértice **PC**, definido pelas coordenadas **E: 671.955,650 m** e **N: 7.212.134,965 m**; azimute 128° 22' 09,04" e distância de 6,96 m até o vértice **PD**, definido pelas coordenadas **E: 671.961,110 m** e **N: 7.212.130,642 m**; azimute 154° 03' 01,06" e distância de 11,37 m até o vértice **PE**, definido pelas coordenadas **E: 671.966,085 m** e **N: 7.212.120,420 m**; azimute 167° 53' 13,79" e distância de 21,47 m até o vértice **PF**, definido pelas coordenadas **E: 671.970,590 m** e **N: 7.212.099,429 m**; azimute 168° 11' 51,57" e distância de 21,56 m até o vértice **PG**, definido pelas coordenadas **E: 671.975,000 m** e **N: 7.212.078,320 m** ; azimute 168° 56' 34,94" e distância de 9,19 m até o vértice **PH**, definido pelas coordenadas **E: 671.976,764 m** e **N: 7.212.069,296 m.** Deste, segue confrontando com Escritura Pública de Compra e Venda sob Livro número 0224 e Folhas número 052 do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Colombo em nome de Ailton Luiz Nodary, Herdeiros de Aramis Nodari e Herdeiros de Ademir Nodari por azimute 330° 11' 45,32" e distância de 89,11 m até o vértice **PA**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

III - Área C2, sob matrículas nº 16.499 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P34**, definido pelas coordenadas **E: 673.734,529 m** e **N: 7.210.211,567 m**. Deste, segue confrontado Estrada Rural de propriedade do Município por azimute 159° 40' 20,74" e distância de 25,03 m até o vértice **P30**, definido pelas coordenadas **E: 673.743,224 m** e **N: 7.210.188,095 m** por azimute 176° 10' 53,58" e distância de 38,32 m até o vértice **PA** definido pelas coordenadas **E: 673.745,776 m** e **N: 7.210.149,856 m** por azimute 173° 37' 44,37" e distância de 2,28 m até o vértice **PB**, definido pelas coordenadas **E: 673.746,029 m** e **N: 7.210.147,591 m** por azimute 167° 03' 14,02" e distância de 13,67 m até o vértice **PC**, definido pelas coordenadas **E: 673.749,091 m** e **N: 7.210.134,270 m** por azimute 162° 27' 23,37" e distância de 2,82 m até o vértice **PD**, definido pelas coordenadas **E: 673.749,942 m** e **N: 7.210.131,580 m** por azimute 153° 28' 03,53" e distância de 2,82 m até o vértice **PE**, definido pelas coordenadas **E: 673.751,202 m** e **N: 7.210.129,056 m** por azimute 144° 28' 01,36" e distância de 2,82 m até o vértice **PF**, definido pelas coordenadas **E: 673.752,841 m** e **N: 7.210.126,761 m** por azimute 139° 58' 06,86" e distância de 5,26 m até o vértice **PG**, definido pelas coordenadas **E: 673.756,225 m** e **N: 7.210.122,732 m** por azimute 139° 57' 47,71" e distância de 3,92 m até o vértice **PH**, definido pelas coordenadas **E: 673.758,749 m** e **N: 7.210.119,729 m** por azimute 134° 59' 27,35" e distância de 3,13 m até o vértice **PI**, definido pelas coordenadas **E: 673.760,960 m** e **N: 7.210.117,518 m** por azimute 124° 50' 40,32" e distância de 3,22 m até o vértice **PJ**, definido pelas coordenadas **E: 673.763,606 m** e **N: 7.210.115,676 m** por azimute 119° 11' 30,06" e distância de 12,02 m até o vértice **PK**, definido pelas coordenadas **E: 673.774,097 m** e **N: 7.210.109,815 m.** Deste, segue confrontando com Matrícula 16.499 de propriedade de Herdeiros de Joana Furman Bontorin por azimute 275° 41' 48,30" e distância de 2,35 m até o vértice **PL**, definido pelas coordenadas **E: 673.771,761 m** e **N: 7.210.110,048 m** por azimute 287° 54' 25,96" e distância de 3,70 m até o vértice **PM**, definido pelas coordenadas **E: 673.768,239 m** e **N: 7.210.111,186 m** por azimute 291° 02' 18,78" e distância de 5,94 m até o vértice **PN**, definido pelas

coordenadas **E: 673.762,699 m** e **N: 7.210.113,317 m** por azimute 295° 35' 18,58" e distância de 7,93 m até o vértice **PO**, definido pelas coordenadas **E: 673.755,545 m** e **N: 7.210.116,743 m** por azimute 299° 54' 29,34" e distância de 5,57 m até o vértice **PP**, definido pelas coordenadas **E: 673.750,715 m** e **N: 7.210.119,521 m** por azimute 303° 05' 49,80" e distância de 4,34 m até o vértice **PQ**, definido pelas coordenadas **E: 673.747,078 m** e **N: 7.210.121,892 m** por azimute 306° 55' 15,69" e distância de 7,10 m até o vértice **PR**, definido pelas coordenadas **E: 673.741,398 m** e **N: 7.210.126,160 m** por azimute 311° 28' 17,78" e distância de 7,12 m até o vértice **PS**, definido pelas coordenadas **E: 673.736,065 m** e **N: 7.210.130,873 m** por azimute 316° 06' 37,98" e distância de 6,80 m até o vértice **PT**, definido pelas coordenadas **E: 673.731,351 m** e **N: 7.210.135,774 m** por azimute 320° 28' 43,12" e distância de 6,93 m até o vértice **PU**, definido pelas coordenadas **E: 673.726,939 m** e **N: 7.210.141,122 m** por azimute 325° 12' 34,15" e distância de 7,71 m até o vértice **PV**, definido pelas coordenadas **E: 673.722,539 m** e **N: 7.210.147,454 m** por azimute 330° 08' 33,81" e distância de 8,35 m até o vértice **PW**, definido pelas coordenadas **E: 673.718,381 m** e **N: 7.210.154,698 m** por azimute 334° 17' 53,13" e distância de 7,94 m até o vértice **PX**, definido pelas coordenadas **E: 673.714,938 m** e **N: 7.210.161,851 m** por azimute 337° 14' 07,20" e distância de 6,91 m até o vértice **PY**, definido pelas coordenadas **E: 673.712,265 m** e **N: 7.210.168,222 m** por azimute 339° 24' 32,57" e distância de 10,10 m até o vértice **PZ**, definido pelas coordenadas **E: 673.708,711 m** e **N: 7.210.177,681 m** por azimute 340° 05' 50,68" e distância de 14,09 m até o vértice **PA1**, definido pelas coordenadas **E: 673.703,916 m** e **N: 7.210.190,926 m**. Deste, segue confrontado com Matricula 16.498 propriedade de Pedro Fiorese Bontorin, por azimute 338° 43' 04,57" e distância de 9,02 m até o vértice **PB1**, definido pelas coordenadas **E: 673.700,640 m** e **N: 7.210.199,335 m**; deste, segue confrontado com Matricula 16.498, propriedade de Pedro Fiorese Bontorin, por azimute 336° 15' 50,72" e distância de 8,49 m até o vértice **PC1**, definido pelas coordenadas **E: 673.697,221 m** e **N: 7.210.207,110 m** por azimute 332° 53' 23,06" e distância de 8,12 m até o vértice **PD1**, definido pelas coordenadas **E: 673.693,521 m** e **N: 7.210.214,339 m** por azimute 68° 33' 53,93" e distância de 0,85 m até o vértice **PE1**, definido pelas coordenadas **E: 673.694,315 m** e **N: 7.210.214,651 m** por azimute 144° 01' 30,50" e distância de 10,77 m até o vértice **PF1**, definido pelas coordenadas **E: 673.700,639 m** e **N: 7.210.205,939 m** por azimute 135° 00' 18,59" e distância de 3,14 m até o vértice **PG1**, definido pelas coordenadas **E: 673.702,858 m** e **N: 7.210.203,720 m** por azimute 125° 00' 17,59" e distância de 3,14 m até o vértice **PH1**, definido pelas coordenadas **E: 673.705,428 m** e **N: 7.210.201,920 m**; deste, segue confrontado com Matricula 16.499, propriedade de Herdeiros de Joana Furman Bontorin, por azimute 115° 00' 00,45" e distância de 3,14 m até o vértice **PI1**, definido pelas coordenadas **E: 673.708,271 m** e **N: 7.210.200,594 m** por azimute 104° 59' 55,33" e distância de 3,14 m até o vértice **PJ1**, definido pelas coordenadas **E: 673.711,302 m** e **N: 7.210.199,782 m** por azimute 94° 59' 29,66" e distância de 3,14 m até o vértice **PK1**, definido pelas coordenadas **E: 673.714,428 m** e **N: 7.210.199,509 m** por azimute 85° 00' 29,77" e distância de 3,14 m até o vértice **PL1**, definido pelas coordenadas **E: 673.717,553 m** e **N: 7.210.199,782 m** por azimute 75° 00' 04,67" e distância de 3,14 m até o vértice **PM1**, definido pelas coordenadas **E: 673.720,584 m** e **N: 7.210.200,594 m** por azimute 65° 00' 02,33" e distância de 3,14 m até o vértice **PN1**, definido pelas coordenadas **E: 673.723,428 m** e **N: 7.210.201,920 m** por azimute 53° 17' 45,14" e distância de 4,20 m até o vértice **PO1**, definido pelas coordenadas **E: 673.726,797 m** e **N: 7.210.204,432 m** por azimute 46° 35' 23,09" e distância de 7,67 m até o vértice **PP1**, definido pelas coordenadas **E: 673.732,373 m** e **N: 7.210.209,706 m** por azimute 49° 12' 05,24" e distância de 2,85 m até o vértice **P34**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

IV - Área D1, sob matrícula nº 17.111 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0**, definido pelas coordenadas **E: 674.036,914 m** e **N: 7.210.003,527 m**. Deste, segue confrontado com Estrada Rural de propriedade do Município, por azimute 65° 43' 58,96" e distância de 25,72 m até o vértice **P1**, definido pelas coordenadas **E: 674.060,360 m** e **N: 7.210.014,097 m**. Deste, segue confrontado com Área Remanescente da matricula-mãe 17.111 , por azimute 127° 33' 00,49" e distância de 109,79 m até o vértice **P2**, definido pelas coordenadas **E: 674.147,401 m** e **N: 7.209.947,187 m**. Deste, segue confrontado com Lota E1 do Município de Rio Branco do Sul, por azimute 232° 48' 26,55" e distância de 37,18 m até o vértice **PB**, definido pelas coordenadas **E: 674.117,786 m** e **N: 7.209.924,714 m**. Deste, segue confrontado com Área Remanescente da matricula-mãe 16.503, por azimute 307° 30' 42,18" e distância de 68,67 m até o vértice **P28**, definido pelas coordenadas **E: 674.063,316 m** e **N: 7.209.966,528 m**. Deste, segue confrontado com Estrada Rural de propriedade do município, por azimute 307° 24' 36,35" e distância de 28,81 m até o vértice **P27**, definido pelas coordenadas **E: 674.040,434 m** e **N: 7.209.984,029 m**; por azimute 349° 45' 59,55" e distância de 19,81 m até o vértice **P0**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

V – Área E1, sob matrícula nº 17.112 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P2**, definido pelas coordenadas **E: 674.147,401 m** e **N: 7.209.947,187 m**. Deste, segue confrontado com Área Remanescente da matricula-mãe 17.111, por azimute 129° 08' 00,54" e distância de 22,23 m até o vértice **P3**, definido pelas coordenadas **E: 674.164,648 m** e **N: 7.209.933,154 m**. Deste, segue confrontado com Lote F1 do propriedade do Município de Rio Branco do Sul, por azimute 204° 33' 38,08" e distância de 36,35 m até o vértice **PA**, definido pelas coordenadas **E: 674.149,539 m** e **N: 7.209.900,093 m**. Deste, segue confrontado com Área Remanescente da matricula-mãe 16.501, por azimute 307° 47' 22,88" e distância de 40,18 m até o vértice **PB**, definido pelas coordenadas **E: 674.117,786 m** e **N: 7.209.924,714 m**. Deste, segue confrontado com Lote D1 do propriedade do Município de Rio Branco do Sul, por azimute 52° 48' 26,55" e distância de 37,18 m até o vértice **P2**, encerrando este perímetro.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VI – Área F1, sob matricula nº 16.496 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P3, definido pelas coordenadas E: 674.164,648 m e N: 7.209.933,154 m. Deste, segue confrontado com terras de Pio Clemente Gasparin e Olinda Aparecida Fioreze Gasparin, por azimute 127° 19' 03,12" e distância de 123,83 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 674.263,126 m e N: 7.209.858,086 m. Deste, segue confrontado com Estrada Rural de propriedade do Município, por azimute 212° 02' 46,66" e distância de 5,37 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 674.260,275 m e N: 7.209.853,531 m por azimute 294° 28' 24,69" e distância de 9,70 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 674.251,445 m e N: 7.209.857,550 m por azimute 281° 43' 33,39" e distância de 17,47 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 674.234,342 m e N: 7.209.861,100 m por azimute 271° 20' 22,30" e distância de 10,87 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 674.223,480 m e N: 7.209.861,354 m por azimute 254° 59' 01,69" e distância de 13,48 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 674.210,462 m e N: 7.209.857,862 m por azimute 247° 33' 31,70" e distância de 4,65 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 674.206,164 m e N: 7.209.856,087 m. Deste, segue confrontado com terras de Pio Clemente Gasparin e Olinda Aparecida Fioreze Gasparin, por azimute 307° 51' 08,61" e distância de 71,71 m até o vértice PA, definido pelas coordenadas E: 674.149,539 m e N: 7.209.900,093 m. Deste, segue confrontado com Lote E1 do propriedade do Município de Rio Branco do Sul, por azimute 24° 33' 38,08" e distância de 36,35 m até o vértice P3, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto serão pagas pelo Município de Rio Branco do Sul, à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3° O Município de Rio Branco do Sul poderá, caso necessário, invocar, em juízo, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos nº 7.755/2025, nº 8.203/2025 e nº 8.262/2026.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de janeiro de 2026.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:23E67368

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.289/2026

”Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Rio Branco do Sul, a Comissão Especial de Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Lavagem Automotiva, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e designa seus membros titulares e suplentes.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Instituir, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Comissão Especial de Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Lavagem Automotiva, nos termos do artigo 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, sendo composta pelos seguintes membros:

I - Membros titulares:

a) Juarez Marcos De Carvalho - Matrícula n.º 95.443;
b) Dyonathan Patrick De Oliveira Tomio - Matrícula n.º 95.642;
c) Luciano Antonio Cenci - Matrícula n.º 56.511;

II - Membros suplentes:

a) Anderson Roberty Soppa - Matrícula n.º 95.185;
b) Edi Carlos Pedroso - Matrícula n.º 90.351;
c) Cleverson Fernando Kvas - Matrícula n.º 95.188;

Art. 2º Fica designado para exercer a presidência da Comissão, o servidor Juarez Marcos De Carvalho, tendo como suplente o servidor Anderson Roberty Soppa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de janeiro de 2026.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:E839A584

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) Kits Moradia destinados ao atendimento de ações sociais desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação a famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.250/2021, pelas diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social, através do sistema de registro de preços. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$ 377.053,50. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 20/01/2026, até às 08:00 horas do dia 03/02/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 03/02/2026, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 03/02/2026 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 20/01/2026 ao dia 03/02/2026. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 19/01/2026.

CAMILA NAIARA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:6A28DCB5

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO N.º 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

OBJETO: Credenciamento de Instituições Especializada para Prestação de Serviço de Acolhimento de Pessoas Idosas. **VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:** 12 (doze) meses, iniciando dia **26/01/2026** e encerrando em **26/01/2027**. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2026. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R$ 708.800,40 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: a partir do dia **26/01/2026**, até o prazo final de **26/01/2027**, conforme as seguintes modalidades: **Presencialmente**: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exclusivamente em dias úteis, mediante protocolo no endereço: Rua Horacy Santos, n.º 222, Centro, Rio Branco do Sul – PR, CEP: 83.540-001; **Por meio eletrônico**: a qualquer dia e horário, respeitando o prazo inicial e final, por meio da plataforma oficial de atendimento: https://riobrancodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/ ; **Via correios**: remetido para o endereço acima citado, com aviso de recebimento (AR), sendo considerada a data de recebimento do envelope como válida para fins de prazo. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site: https://riobrancodosul.atende.net/cidadao no link “Portal da Transparência - Licitações”, a partir do dia **19/01/2026**. **INFORMAÇÕES**: Poderão ser obtidas no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br/, ou pelo telefone (41) 98881-6632, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Rio Branco do Sul, 19 de janeiro de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:737AF241

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

Contrato: 414/2025 Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 052/2025. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para montagem, decoração e estruturação da tradicional Casinha do Papai Noel, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas. **Dispositivo legal:** Artigo 75, II, Lei 14.133/2021. **Contratado: DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME. Valor: R$**

61.162,00. **Prazo de Execução**: 18/12/2025 a 18/06/2026 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Cultura. **Fiscal da Contratação:** Jonas Augusto da Silva. **Data da ratificação:** 16/12/2025.

CAMILA NAIARA SANTOS
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:536A8EDB

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

Contrato: 416/2025 Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 055/2025. **Objeto**: A presente contratação tem por objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Rio Branco do Sul, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, por meio da locação de veículo motorizado recreativo, tipo Carreta da Alegria. **Dispositivo legal:** Artigo 75, II, Lei 14.133/2021. **Contratado: MEGA SHOW ENTRETENIMENTO LTDA. Valor: R$ 45.000,00**. **Prazo de Execução**: até 19/04/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Fiscal da Contratação:** Jenifer Fernanda Martins Stocchero. **Data da ratificação:** 18/12/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:0FB73E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2026

"Determina à comissão constituída pelo Decreto nº. 7.820/2025, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOa documentação acostada à Comunicação Interna n.º 4701/2025 em 16 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDOque é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 465/97 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, e;

CONSIDERANDOderradeiramente a necessidade do respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de eventual enquadramento do servidor de **Matrícula n.º 60091-1**, na prática exposta através do Art. 158, da Lei Municipal n.º 465/1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n.º 7.820/2025.

Art. 3º A comissão constituída terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência destes à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de janeiro de 2026.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:C5D90CAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
CONCORRÊNCIA 001/2025 REPUBLICAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 001/2025
(Processo Administrativo n.°35/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara de Vereadores de Rio Negro, Estado do Paraná, sediada na Rua Dr Vicente Machado, 148, Bairro Centro, realizará licitação, na modalidade CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, cujo critério de julgamento será por **ITEM,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com a condições estabelecidas neste Edital.
Data: 12 de março de 2026.
Horário: 08:30h
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras
UASG/Unidade compradora 929304

O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:936655F3

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 027/2025 REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 027, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **ODAIR PEREIRA**, em conformidade com o Artigo 25, Inciso II, do Regimento Interno da Câmara e Resolução nº 012, de 21/06/2012,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Comissão Organizadora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Concurso Público a ser realizado, objetivando o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no Quadro Geral de Cargos da Câmara Municipal de Rio Negro, conforme especifica:

Art. 2º- As funções de que trata o Artigo 1º da presente Portaria, serão compostas dos seguintes membros:

Presidente:
Wilson Mendes Junior – Matricula 531-1 (Diretor Administrativo Financeiro) Bacharel em Ciências Contábeis;

Membros:
Lisandro José Lorena Pinto – Matricula 1086-1 (Diretor Legislativo) Bacharel em Direito;
Luis Vala Filho – Matricula 1087-1 (Assessor de Gabinete) Bacharel em Ciências Contábeis.

Art. 3º - O trabalho dos membros da Comissão de Organizadora do Concurso Público será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 4º - O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão Organizadora nomeada por esta Portaria, decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 21 DE JULHO DE 2025.

ODAIR PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:7777AB9C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5/2026

Dispõe sobre reabertura de crédito adicional Especial**.**

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.470, de 10 de outubro de 2025, e no Art. 33 da Lei Municipal nº 3.487, de 16 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 7.632,00 (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

11	**Sec. M. Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde -DAS**	
1030100082.132	**Atenção à Saúde Bucal**	
3.1.90.07.00	**Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.514,00
1030100082.135	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.07.00	**Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.118,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 7.632,00 (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.487, de 16 de dezembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026, bem como da Lei Municipal nº 3.486, de 16 de dezembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.488, de 17 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2026, e ainda o Decreto nº 185, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de janeiro de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal Em Exercício

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES
Secretária Municipal Da Fazenda

GEOVAN DA SILVA
Secretário Municipal De Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F6458219

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 006/2026

Retificação do Edital nº 160, de 18 de dezembro de 2025

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 1714, de 12 de novembro de 2025, torna pública, a presente **RETIFICAÇÃO,** pertinente ao Edital nº 160, de 18 de dezembro de 2025, de abertura Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, **no intuito de atender necessidade temporária** e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009, publicado o Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3431, de 19/12/2025, **especificamente no item conforme segue abaixo, com a inclusão do Anexo III:**

ANEXOS
Anexo I
ATRIBUIÇÃO DO CARGO
...
Anexo II
PROVA PRÁTICA
...
Anexo III
CONTEÚDOS PARA A PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE MOTORISTA II E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

LÍNGUA PORTUGUESA (Ensino Fundamental II)

• Leitura e interpretação de textos
• Compreensão do sentido global do texto
• Ortografia oficial (uso correto das palavras)
• Acentuação gráfica
• Uso de letras maiúsculas e minúsculas
• Pontuação (ponto, vírgula, interrogação, exclamação)
• Classes de palavras:

• Substantivo
• Adjetivo
• Verbo (tempo verbal básico)

• Concordância verbal e nominal (noções básicas)
• Sinônimos e antônimos
• Separação de sílabas
• Uso correto de pronomes pessoais

MATEMÁTICA (Ensino Fundamental II)

• Operações fundamentais:

• Adição
• Subtração
• Multiplicação
• Divisão

• Números inteiros e naturais

• Frações:

• Leitura
• Comparação
• Operações simples

• Números decimais
• Porcentagem
• Razão e proporção
• Sistema monetário brasileiro
• Medidas:

• Comprimento (km, m, cm)
• Massa (kg, g)
• Tempo (horas, minutos)
• Capacidade (litro)

• Resolução de problemas do dia a dia
• Regra de três simples

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Código de Trânsito Brasileiro (CTB):

• Normas gerais de circulação e conduta
• Infrações, penalidades e medidas administrativas
• Sinalização de trânsito (placas, sinais e marcas viárias)

• Direção defensiva:

• Conceito
• Prevenção de acidentes
• Comportamento seguro no trânsito

• Noções de primeiros socorros.
• Manutenção básica de veículos:

• Verificação de óleo, água, pneus, freios e bateria

• Uso correto dos equipamentos obrigatórios do veículo
• Condução segura em:

• Estradas
• Áreas urbanas
• Condições adversas (chuva, neblina, noite)

• Transporte de passageiros e/ou cargas
• Ética e responsabilidade profissional
• Noções de segurança no trabalho

Rio Negro PR, 19 de janeiro de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

FABIANO NUMER DA TRINDADE
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CDB294E0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 032/2026

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 860, de 2 de junho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 860, de 2 de junho de 2025, que nomeia os servidores municipais como fiscais e fiscais suplentes de contratos no âmbito Município de Rio Negro-PR, que passa a vigorar com a redação abaixo:

"O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 27, de 31 de março de 2023, que Disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Município de Rio Negro e dá outras providências.

...

"Art. 1º ...

...

Secretaria de Educação

...	...	...
Matheus Adalberto dos Santos	**Matrícula nº 110119-3/4**	**Fiscal Suplente.**

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 860, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de janeiro de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7FF9FCED

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 034/2026

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 4 de janeiro do corrente, por término de contrato, a servidora pública ***Juliana Fernanda Patzsch,*** com matrícula nº 108968-0/6, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o art. 1º ocorre após o encerramento do período de licença maternidade, conforme consta na Portaria nº 1082, de 29 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de janeiro de 2026.

Rio Negro, 16 de janeiro de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9352A529

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 035/2026

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 4 de janeiro do corrente, por término de contrato, a servidora pública ***Juliana Fernanda Patzsch,*** com

matrícula nº 108968-0/5, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o art. 1º ocorre após o encerramento do período de licença maternidade, conforme consta na Portaria nº 1081, de 29 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de janeiro de 2026.

Rio Negro, 16 de janeiro de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6762B508

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 036/2026

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder de licença prêmio, para a servidora ***Elisangela Maria Ritzmann de Castro***, com matrícula nº 0532-0/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser usufruído nos períodos:
I – 2 de fevereiro à 2 de abril de 2026, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública;
II – 3 de abril à 1º junho, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 19 de janeiro de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:06977BBE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 037/2026

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, a ser usufruído no período de 2 de fevereiro à 4 de abril de 2026, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Indiara Regina Sacramento***, matrícula de nº 2482-1/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 19 de janeiro de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:01E6DD4D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 038/2026

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 5 de janeiro à 3 de fevereiro de 2026, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Ovidio Teixeira da Cruz***, com matrícula nº 2484-8/1, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de janeiro de 2026.

Rio Negro, 19 de janeiro de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F3F66759

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 039/2026

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 3 (três) meses de licença prêmio, a ser usufruído no período de 2 de fevereiro à 2 de maio de 2026, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Marli Comochina,*** com matrícula de nº 2518-6/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 19 de janeiro de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1B9380CA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 040/2026

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo

n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 12 de fevereiro à 13 de março de 2026, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Luís Paulo Tibes,*** matrícula nº 1962-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 19 de janeiro de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EA082232

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 041/2026

Dispõe sobre lotação de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a partir de 20 de janeiro do corrente, a servidora municipal ***Vanessa Ribeiro Fernandes Bizzoni***, com matrícula nº 1428-1/1, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 175, de 14 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2026.

Rio Negro, 19 de janeiro de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:09274DB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 3/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 1/2026

OBJETO: Aquisição de picolés para Semana Pedagógica.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	900,00	UN	PICOLÉ - cremoso vários sabores.	1,00	ROBERTO DE SOUZA - SORVETES

Rio Negro, 19 de janeiro de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DA74ECB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 131/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **MARCELO WOTROBA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 907.979.739-15, e **CONTRATADA: PHENIX CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua Ubatumirim Lotufo Garcez, n.º 58, Lot. Prq. Piracangaguá, CEP 12040-430, na cidade de Taubaté/SP, registrada no CNPJ /MF sob nº: 53.987.549/0001-88, neste ato representada por FRANKLIN CARDOSO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 026.388.394-93, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de **vigência e de execução** por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia **12/03/2026** para a vigência, a partir de **13/01/26** para a execução do contrato, para a **EXECUÇÃO DE PROJETO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA PRAÇA MUNICIPAL JOÃO SCHAFHAUSER NO BAIRRO ALTO. CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, 19 de janeiro de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ED547190

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 117/2024 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024 ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador do CPF/MF sob n.936.249.729-87, e CONTRATADA a Empresa **RIONETUR TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua NACLE GIBRAN, nº 470, BOM JESUS, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.118.709/0001-96, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sr(a). **MARCOS ROBERTO COLAÇO**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 858.194.419-15**,** acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a **contratação de empresa para prestação de serviço de transporte Coletivo Localidade Fazendinha**, a partir do dia **09/12/2025**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de **R$ 7,32** (sete reais e trinta e dois centavos), tendo um reajuste de **4,68%**, com base no IPCA/IBGE acumulado no período, perfazendo o valor de **R$ 231.458,40** (duzentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	31.620	KM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - Prestação de serviço de transporte coletivo para atender a localidade da Fazendinha.	R$ 7,32	R$ 231.458,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 1020 – 14.002.04.122.0002.2.072.3.3.90.39.99.05 – Fonte 000. **CLAUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:20F659A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 05 CONTRATO N.º 134/2023 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 96/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 05 CONTRATO N.º 134/2023 Ref. Inexigibilidade Nº 96/2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **MARCELO WOTROBA** portador do CPF/MF sob nº 907.979.739-15, e **LOCADOR,** o proprietário do imóvel Sr. **INGO GROSSKOPF**, pessoa física de direito privado, sita na **JACOB AUGUSTO RITZMANN**, n.º **296**, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CPF sob n.º **691.782.759-20**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 134/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do **nº 134/2023**, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual de 2026. **Dotação: 1089 – 14.001.04.122.0002.2.059.3.3.90.36.15.00 – Fonte 000. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 16 de janeiro de 2026

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício Locatário

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A5E0958B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS - Nº 169/2026

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos **APROVADOS** constantes nesta convocação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, para apresentar-se na Secretaria, conforme Anexo I, para tomar posse do cargo.

Rolândia, 16 de Janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
APROVADOS

Data: 23/01/2026
Horário: 13:30 horas
Local: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade urbana – Av. Expedicionários, 426 - Centro

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.283-39	CARLOS ROBERTO VENCNAICO JUNIOR	TMG-C AGENTE DE TRÂNSITO
014.703.323-34	MARINA AKEMY KAMITA	TMG-C AGENTE DE TRÂNSITO
014.703.233-27	ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS	TMG-C AGENTE DE TRÂNSITO
014.703.316-88	JONAS PEREIRA DE SOUZA	TMG-C AGENTE DE TRÂNSITO
014.703.309-61	HELIO RUBENS GOMES LUZ	TMG-C AGENTE DE TRÂNSITO

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:9AA2091E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE EXAME MÉDICO EDITAL Nº 001/2024 – PUBLICAÇÃO Nº 170/2025

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da avaliação médica dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento dos cargos da Administração Municipal de Rolândia relacionados conforme abaixo:

A relação dos candidatos considerados **aptos** constam no Anexo I.
A relação dos candidatos considerados **Inaptos /ausentes** constam no Anexo II

Rolândia, 16 de Janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATOS APTOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703. 304-96	MARCIA BATISTA BASTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM / URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.194-12	THATIANE PAVANIA	DENTISTA PSF

ANEXO II
CANDIDATOS INAPTOS / AUSENTES

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.143-33	JOSIANE DE MORAIS	TSP-C TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
014.703.266-39	CAROLINE TOLENTINO SANCHES ROCHA	ENFERMEIRO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.207-92	GIOVANNA CILIÃO ADAMCZIK	DENTISTA PSF

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:7090EB67

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 024 16 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 603.976,47, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 603.976,47 (Seiscentos e três mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.51.00.00.00	3844	R$ 603.976,47

TOTAL			**R$ 603.976,47**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 603.976,47 (Seiscentos e três mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3844**.

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 603.976,47 (Seiscentos e três mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
07.01	4.4	3844	Janeiro	R$ 603.976,47
TOTAL				**R$ 603.976,47**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:9645EC25

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 027, 19 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a jornada de trabalho dos profissionais do magistério nas instituições de ensino do município de Rolândia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de regulamentar a jornada de trabalho dos profissionais do magistério das instituições de ensino municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica definida a jornada de trabalho dos profissionais do magistério que atuam nas instituições de ensino do Município de Rolândia, conforme as seguintes disposições:

I – Escolas em período integral:
1. **Professores com jornada de 20 horas semanais:**
Matutino: 7h30 às 11h30;

2. **Professores com jornada de 30 horas semanais:**
Matutino: 7h30 às 13h30 ou
Vespertino: 11h às 17h

II – Escolas em período parcial:

1. **Professores com jornada de 20 horas semanais:**
Matutino: 7h30 às 11h30 ou
Vespertino: 13h às 17h
Noturno: 18h às 22h

2. **Professores com jornada de 30 horas semanais:**
Matutino: 7h30 às 13h30 ou
Vespertino: 11h às 17h.

3. **Professores com jornada de 40 horas semanais:**
Matutino: 7h30 às 11h30
Vespertino: 13h às 17h

III – Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) em período integral ou parcial:
1. **Professores com jornada de 20 horas semanais:**
Matutino: 7h30 às 11h30 ou
Vespertino: 13h às 17h.

2. **Professores com jornada de 30 horas semanais:**
Matutino: 7h30 às 13h30 ou
Vespertino: 11h às 17h.

3. **Professores com jornada de 40 horas semanais:**
Das 7h30 às 17h, com intervalo de 1h30 para almoço.

Art. 2º A presente jornada deverá ser rigorosamente observada pelas instituições de ensino municipais, cabendo às respectivas direções zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 3º O não cumprimento das disposições previstas neste decreto, por parte dos profissionais do magistério, poderá ensejar a aplicação de sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, incluindo advertência, suspensão e, nos casos mais graves, outras penalidades cabíveis, conforme disposto na legislação municipal.

Art. 4º Não será permitido para o exercício do magistério, nas instituições de ensino municipais, acumulo de jornada de trabalho superior a 40 horas semanais.

Art. 5º As disposições deste decreto entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 066 de 06 fevereiro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de Janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:524F6CE4

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 028 19 DE JANEIRO DE 2026.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 3.245.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.245.000,00 (Três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.90.11.00.00.00	3101	R$ 2.000.000,00
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.91.13.00.00.00	3101	R$ 500.000,00
08.02.12.365.0008.6.044	3.3.50.43.00.00.00	3102	R$ 85.000,00
08.02.12.365.0008.6.044	3.1.90.04.00.00.00	31080	R$ 620.000,00
08.02.12.365.0008.6.044	3.1.90.13.00.00.00	31080	R$ 40.000,00
TOTAL:			R$ **3.245.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 3.245.000,00 (Três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3101, 3102, 31080.**

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 3.245.000,00 (Três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.02	3.1	3101	Janeiro	R$ 2.500.000,00
	3.3	3102	Janeiro	R$ 85.000,00
	3.1	31080	Janeiro	R$ 660.000,00
TOTAL				**R$ 3.245.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:9CD1F75D

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A ACMR - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia nos termos da Lei que dispõe sobre cemitério e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 10, 12, 14, 28, 29.
Notifica os familiares ou responsáveis por estes falecidos abaixo relacionados, que estão sepultados nas gavetas colmeias que após 30 dias desta publicação, os restos mortais serão exumados.
Fica este prazo também para que os familiares registrem na ACMR a vontade de assistir à exumação e na falta, será realizada sem a sua presença.

NOME	SEPULTURA
Lucas Henrique do Pedro	29.748
Jose Knoch	29.754
João da Silva	29.760

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C1854531

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 02/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*

Institui Comissão de Avaliação de Desempenho para o estágio probatório no âmbito dos Departamentos de Alvará/Issqn e Fiscalização vinculados à Secretaria Municipal de Finanças.

O SECRETARIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.854, de 06 de abril de 2018, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho para o estágio probatório e a estabilidade no serviço público municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Finanças, a Comissão de Avaliação de Desempenho, responsável pela condução das avaliações dos servidores em estágio probatório lotados nos Departamentos de Alvará/Issqn e Fiscalização, observados os fatores, prazos e procedimentos definidos na legislação municipal pertinente.
I – Composição:
a) Presidente: EDER JUNIOR EVANGELISTA;
b) Membro: MAURÍLIO PULIQUESI;
c) Membro: MARIANNE CRISTINA BAUDRAZ PEREIRA.
Art. 3º Compete às Comissões:
I – realizar as avaliações nos períodos previstos;
II – orientar os servidores avaliados quanto aos critérios e instrumentos;
III – registrar e consolidar as pontuações, encaminhando os resultados à instância competente;
IV – adotar as providências para assegurar a publicidade interna dos resultados e a possibilidade de recurso, quando cabível.
Art. 4º A Comissão ora instituída atuara sob coordenação da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, na forma prevista no Decreto Municipal nº 8.854/2018.
Art. 5º A participação dos integrantes da Comissão dar-se-á sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e sem percepção de gratificação específica, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.
Art. 6º As substituições eventuais de membros serão definidas por ato do Secretário de Finanças.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia/PR, 19 de janeiro de 2026.

* Republicado por erro de digitação.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:CA09A166

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 03/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*

Institui Comissão de Avaliação de Desempenho para o estágio probatório no âmbito dos Departamentos de Tributação e Cadastro vinculados à Secretaria Municipal de Finanças.

O SECRETARIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.854, de 06 de abril de 2018, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho para o estágio probatório e a estabilidade no serviço público municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Finanças, a Comissão de Avaliação de Desempenho, responsável pela condução das avaliações dos servidores em estágio probatório lotados nos Departamentos de Tributação e Cadastro, observados os fatores, prazos e procedimentos definidos na legislação municipal pertinente.
I – Composição:
a) Presidente: EDER JUNIOR EVANGELISTA;
b) Membro: MAURÍLIO PULIQUESI;
c) Membro: FLAVIANA ANHEZINI.
Art. 3º Compete às Comissões:
I – realizar as avaliações nos períodos previstos;
II – orientar os servidores avaliados quanto aos critérios e instrumentos;
III – registrar e consolidar as pontuações, encaminhando os resultados à instância competente;

IV – adotar as providências para assegurar a publicidade interna dos resultados e a possibilidade de recurso, quando cabível.
Art. 4º A Comissão ora instituída atuara sob coordenação da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, na forma prevista no Decreto Municipal nº 8.854/2018.
Art. 5º A participação dos integrantes da Comissão dar-se-á sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e sem percepção de gratificação específica, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.
Art. 6º As substituições eventuais de membros serão definidas por ato do Secretário de Finanças.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rolândia/PR, 19 de janeiro de 2026.

* Republicado por erro de digitação.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:EF98B281

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 58ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;
Resolve,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
134	ALESSANDRA DOS SANTOS VALDUGA
135	IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA FREITAS
136	AQUILANE BESERRA MARCELINO CARVALHO
137	SABRINA GOMES DA SILVA VALERIO
138	NEIVA FATIMA FERREIRA DE ALMEIDA
139	MÔNICA JOANETA MACHADO DA SILVEIRA FERREIRA LIM
140	SUZANA ALVES BORGES DA SILVEIRA
141	CRISTINA APARECIDA DA SILVA
142	LÍGIA HELENA DE OLIVEIRA
143	TAUANA FERREIRA
144	GISELE FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS
145	LETICIA LOHAYNE REINER KURUNCI
146	ISABELE CRISTINA DA SILVA DE SOUZA
147	KÉSIA CAUANA ANDRADE
148	FÁTIMA POLYANNE RODRIGUES DA SILVA

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13	DÉBORA DA COSTA VASCONCELLOS BAUER
14	MARINEIDE DO NASCIMENTO

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
46	APARECIDA DE JESUS*
47	ADRIANA BRITO DA SILVA
48	JOSÉ CARLOS DELFINO
49	ANA FLAVIA ALVES DA SILVA
50	PÂMELA CAROLINA GOMES DE ANDRADE
51	MARIA CÉLIA GARCIA*
52	ELZA PEREIRA ROCHA
53	ANA PAULA DIAS RODRIGUES IGNÁCIO*
54	NATALIA DOS SANTOS FONSECA
55	GIOVANA DA COSTA LIMA*
56	CAMILA ALVES DE LIMA
57	MARIA HELOISA FERREIRA CARDOSO DA SILVEIRA*
58	MARIA FERNANDA DOS SANTOS LOPES

*Candidato já contratado no edital.

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2024.

DATA	21/01/2026
HORÁRIO	13:00 às 15:00
LOCAL	Rua Soshishi Sasaki, 804, Parque Industrial Roland

1. Oatendimentoseráporordemdechegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.AAvaliaçãoMédicaterácaráterеliminatório,sendooscandidatosconsiderados aptosouinaptos.
4.Caberáaoscandidatosprovidenciarositenssolicitados,conformeestabeleceoEdital001/2024.
Nãoseráaceitaqualqueralegaçãodedesconhecimentodosprocedimentosexigidos.
EXAMESMÉDICOS:
1.ComprovantedeVacinas(Atestado de Vacinação atualizado) eoatestadomédicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários:
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2024;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;

11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:
https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos_view/39
Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:E12E08FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PMR. PROCESSO Nº 017/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição cesta básica**.**
Tipo: Menor Preço por LOTE.

Solicita Amostras: SIM

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 866.100,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 03/02/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 03/02/2025.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 19 de janeiro de 2026.

ÉDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CAC8AB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2024

TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2024

Ref. Pregão Presencial nº 104/2024 – Combustíveis – PA - 8.308/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora, ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 15.554.111/0001-17, com sede à Avenida Ailton Rodrigues Alves, nº 1321, Jardim Rosângelo, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86.210-000, Fone (43) 99115-9150, e-mail rpc-junior@outlook.com, representada pelo Senhor DJALMA EUGENIO GUARDA JUNIOR mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam suprimidos os valores dos itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	Marca
1	LT	68731	ÁLCOOL(ETANOL)	4,05	PRÓPRIA
2	LT	36146	Diesel S 500 (comum)	6,05	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	**VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA**

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Instituto De Previdência Municipal De Rolândia

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:235A7DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026.

Ratifico o Chamamento Público nº 01/2026, para eficácia do ato, nos termos do Artigo nº 74, inciso IV c/c art. Nº 79, II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Assunto: CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E NOS DISTRITOS QUE A INTEGRAM, INTERESSADOS EM FORNECER **CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME ESCOLAR,** AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CRITÉRIOS,

TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS DECRETOS E REGULAMENTO DO PROGRAMA BORA ESTUDAR – BOLSA ROLÂNDIA ALUNO", INCLUINDO AUXÍLIO DO JURÍDICO E CONTROLE INTERNO DA MUNICIPALIDADE NAS ROTINAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/21 E COM BASE NAS JUSTIFICATIVAS E DISPOSIÇÕES LEGAIS.

Credenciados conforme critérios de distribuição:

1)R Rosa Aygnes Vestuário & Cia Ltda- CNPJ22.042.269/0001-73
2)M. Geha & Cia. Ltda.- CNPJ29.463.907/0001-79
3) Fabrilandia - Industria e Comercio de Confecções Ltda - CNPJ 07.074.804/0002-65
4) Kobylka e Perazolo Ltda- CNPJ10.318.594/0001-37

Fundamento: Artigo nº 74, inciso IV c/c art. nº 79, II, da Lei nº 14.133/21, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 19 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:EDD80CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025.

Ratifico o Chamamento Público nº 02/2025, para eficácia do ato, nos termos do Artigo nº 74, inciso IV c/c art. Nº 79, I, da Lei nº 14.133/21, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: Credenciamento de empresas da área da saúde (pessoas jurídicas), para prestação de serviços de perícia médica, sob demanda, produzida por médico especialista e/ou junta médica, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Rolândia, em conformidade com as normativas da medicina ocupacional.

Credenciados conforme critérios de distribuição:

1º - MAISSEG CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ nº 26.917.612/0001-37.

Fundamento: Artigo nº 74, inciso IV c/c art. nº 79, I, da Lei nº 14.133/21, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 19 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:DE785357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 05, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 05, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Enquadra Servidor Público Municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, e considerando Certificado de Conclusão do Ensino Médio apresentado nesta data;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica enquadrado o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ CARREIRA	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA A ELEVAR
Luiz Carlos Zanco	1333	Motorista	BD-03	CD-03

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:F2BC78DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 26, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 26, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal **CLEVERSON MACHADO (1590),** ocupante do cargo efetivo de Motorista, à partir de 21 de janeiro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 02.01.2025 a 01.01.2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal ___, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9138283F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 27, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 27, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, à partir desta data, em abono pecuniário, 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **CLEVERSON MACHADO (1590),** ocupante do cargo efetivo de Motorista, correspondente ao período aquisitivo de 02.01.2025 a 01.01.2026.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:3DB99D34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 28, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº. 28, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Interrompe Licença Prêmio concedida a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando que a Licença Prêmio poderá ser gozada a qualquer tempo a critério da Administração;
Considerando que o município concedeu ao servidor, Licença Prêmio de 90(noventa) dias, conforme Portaria nº 380/2025;
Considerando ainda a discricionariedade administrativa concebida ao Poder Público, com a finalidade de atender superior interesse público;

RESOLVE:
Artigo 1º- **INTERROMPER,** à partir desta data, a Licença Prêmio, concedida ao servidor público municipal **JAIR PALLAS (593)**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Ciente em _____/_____/_____.

_____
Servidor(a)

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:30C5A3EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 29, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 29, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera à pedido servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar à pedido, e a partir de 01 de fevereiro de 2026, a servidora pública municipal **CRISTIANE KRAUSE,** matrícula nº 1014, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível/Referência C-07, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F4AF8463

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 30, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 30, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **EDSON CAPPELIN (1640),** ocupante do cargo em comissão Secretário da Fazenda, à partir de 20 de janeiro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 02.01.2025 a 01.01.2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:90FB888B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 31,DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 31,DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, à partir desta data, em abono pecuniário, 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **EDSON CAPPELIN (1640),** ocupante do cargo em comissão de Secretário da Fazenda, correspondente ao período aquisitivo de 02.01.2025 a 01.01.2026.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BAD8C75B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para Modernização do Centro Esportivo Ginásio Vermelhão no Município de Salto do Lontra Conforme contrato de repasse nº 944901/2023 do ministério do esporte/CAIXA
CONTRATADO:	CONSORA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:	46.812.148/0001-21
AUMENTO DE META	232.235,12
EXECUÇÃO	19 de fevereiro de 2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 19 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:833B7354

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2025

OBJETO:	Contratação de Empresa para Implantação de Sistema de Irrigação no Campo Esportivo Sebastião Maria, com recursos próprios do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	IRRIGAPAR SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ:	11.291.056/0001-69
VIGÊNCIA:	19/01/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda Feira, 19 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:77FEDB47

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 009-2026

PORTARIA N° 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

SUMULA: - Designa Gestor e Fiscal para acompanhamento dos Termos de Convênio firmados com a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados para atuar como **Gestor e Fiscal** dos Termos de Convênio firmados entre o Município de Salto do Lontra e a **Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB**, os seguintes servidores:
I – Gestor do Convênio:
Dircionei Nunes de Souza, matrícula nº 15911/1, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Rodoviário.
II – Fiscal do Convênio:
Roberto Carlos Lucietto, matrícula nº 9660/1, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Agricultura.
Art. 2º Compete ao Gestor e ao Fiscal do Convênio acompanhar, fiscalizar, controlar e atestar a execução do objeto conveniado, bem como cumprir as demais atribuições previstas na legislação vigente e nos respectivos termos de convênio.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:F3E1BB1A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 010/2026

PORTARIA Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Interrompe Férias Regular do Servidor Municipal RODRIGO BASE e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe a partir de 20 de janeiro de 2026 as Férias Regular do servidor municipal **RODRIGO BASE**, brasileiro, portador da Matrícula 2666/2 admitido em 02/06/2008, período aquisitivo 2017 a 2018, ocupante do Cargo de Contador do quadro de pessoal efetivo, restando 22 dias para serem usufruídos oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de janeiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:99783E85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando que deverá ser submetida à homologação da autoridade competente a avaliação de desempenho de servidores desta casa legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Diante da avaliação positiva exarada pela comissão composta pelos vereadores Evalmir Aparecido Siviero, Andre Vilalva Leal e pelo servidor Reinaldo de Oliveira Bruniera, é a presente decisão em sentido favorável à efetividade da servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro.

Art. 2º. Aos servidores do setor administrativo para que registrem, publiquem e cientifiquem.

Art. 3º. A tesouraria e contabilidade para que cumpra o art. 19 da Lei Municipal nº 1.607, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 19 de janeiro de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente - CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:8E4EECBF

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o previsto no art. 18 da Lei Municipal nº 1.607, de 22 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Após a análise dos memorandos n° 102, 103, 104, 105, e considerando o teor do Parecer da Comissão de Avaliação e Desempenho – Consulta nº 02/2025 é a decisão em sentido favorável a concessão de progressões a servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro, ocupante do cargo de Contadora Legislativa, face direitos previstos nos incisos I, II e III do art. 18 da Lei Municipal nº 1.607, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º. A tesouraria e a contabilidade para que realizem a leitura do Parecer da Comissão de Avaliação e Desempenho – Consulta nº 02/2025 e adotem as medidas necessárias ao pagamento a partir do mês de janeiro de 2026.

Art. 3º. Aos servidores do setor administrativo para que registrem, publiquem e cientifiquem.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 19 de janeiro de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente -CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:30F595CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 1/2026
Processo: 140/2026
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada para registrar o preço para eventuais aquisições de madeiras.
Valor estimado: 118.571,00 (Cento e Dezoito Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 02/02/2026
Período de abertura e julgamento das propostas: 02/02/2026 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 02/02/2026
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
TELEFONE PARA CONTATO: 0800 090 70 60

Santa Amélia-PR.,13/01/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0542CF05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido desde o dia 15 de janeiro de 2026, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor público municipal **ADENILTON DOS SANTOS,** matrícula 3622-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PEADOS,** de acordo com o art. 82, da Lei Municipal nº 1.108/2005, para auxiliar no tratamento de saúde de cônjuge **DELAZIR DE CÁSSIA PERIN,** de acordo com declaração médica.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 14 de fevereiro de 2026.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FDFAE169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Maria Eduarda Porcinelli	Auxiliar Administrativo III	Compensação de dia trabalhado na Caminhada da Pessoa Idosa.	20/01/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de Janeiro de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:AD00A3CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Valquíria Aparecida Bonacini Martins**,** portadora da matrícula nº 36841 como gestora do contrato n° 02/2026 oriundo do pregão eletrônico 90008/2025 doCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar os servidores Adenilton dos Santos**,** portador da matrícula nº 36221 e Rodrigo Aparecido Rossi, portador da matrícula n° 34581 como fiscais do contrato n° 02/2026 oriundo do pregão eletrônico 90008/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 19 de janeiro de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:C8098E79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANUÊNCIA QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 001-2026

ANUÊNCIA QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 001/2026

Declaramos ao **INSTITUTO ÁGUA E TERRA** do Paraná que o empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e que o local, o tipo de empreendimento e atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável quanto ao uso e ocupação do solo, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso município.

A área está em conformidade com a seguinte legislação:
Lei Complementar Municipal nº 030, de 28 de fevereiro de 2024.

Empreendedor: Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CPF/CNPJ nº: 75.462.820/0001-02
Atividade: Construção de Barracão Industrial
Endereço: Av. Mato Grosso, S/N (Lotes nº: de 09 à 14, da Quadra nº: 05, do Residencial Santa Cruz de Monte Castelo II)
Bairro/Gleba: Nova Monte Castelo
Cidade/UF: Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CEP: 87.920-000

Esta certidão é emitida sem custos, com aviso de emissão publicado na imprensa oficial. Documento nato-digital, assinado eletronicamente.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de Janeiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:3302519D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES INEX 01

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, DESTINADO A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE AULAS REALIZADAS NO CONTRATURNO ESCOLAR.

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, por meio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 2.736/2025, torna público aos interessados que realizará a abertura dos primeiros envelopes protocolados, referente ao CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, DESTINADO A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE AULAS REALIZADAS NO CONTRATURNO ESCOLAR, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

A sessão de abertura ocorrerá no dia 21 de janeiro de 2026, às 15h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Centro, Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Os interessados poderão acompanhar a sessão pública de abertura, sendo assegurada a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de janeiro de 2025.

DAIANE DO SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:1C2390F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.746, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.746, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Aprova e homologa o projeto de parcelamento do solo denominado *Loteamento Residencial Jardins de Itália* e da outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado e homologado o projeto de parcelamento do solo denominado *Loteamento Residencial Jardins de Itália,* constituído pelo Lote nº: X-05/1, formado pela aglutinação dos Lotes nº: 01 à 16, todos da Quadra nº: X-05, da Planta Geral desta Municipalidade, com área total de 6.993,00m², integralmente inserido no Perímetro Urbano do Município, objeto da Matrícula nº 52.332, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, de responsabilidade do empreendedor: MGCOM Incorporações Imobiliárias Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 31.365.201/0001-16, com sede à Rua Vitória, nº 670, Bairro: Jardim Vitória, Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.020-320.

Art. 2º - O parcelamento do solo é aprovado na modalidade loteamento, com a posterior construção de unidades habitacionais de interesse social, vedado seu desvirtuamento.

Art. 3º - O empreendedor do loteamento deverá executar as obras de infraestrutura conforme os projetos executivos aprovados pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º - No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste Decreto, deverá o empreendedor comprovar a contratação de seguro garantia em valor equivalente ao custo integral da execução das obras de infraestrutura, o qual deverá vigorar até o final do prazo para a execução das obras, sob pena de revogação das referidas anuências e autorizações municipais.

Art. 5º - No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste Decreto, deverá o empreendedor encaminhar, para arquivamento junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, cópia integral do projeto executivo final, com todas as aprovações, licenças e anuências emitidas.

Art. 6º - Efetuado o registro do loteamento no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, passa a integrar o domínio do Município todas as áreas verdes, institucionais, bem como as destinadas a instalação de equipamentos urbanos, comunitários e de lazer, constantes do projeto executivo.

Art. 7º - Esta aprovação não dispensa o empreendedor de providenciar as licenças de instalação e operação, ambientais e patrimoniais, em especial as emitidas por órgãos ambientais e de saúde pública, agências reguladoras, órgãos de preservação do patrimônio histórico e de proteção a comunidades vulneráveis, não se limitando a estes, das esferas municipal, estadual e federal.

Art. 8º - A não execução total das obras e serviços no prazo legal, incluindo o pleno cumprimento do disposto nos artigos 4º e 5º deste Decreto, caracterizará inadimplência do empreendedor.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal Pref. Blaudecir Tenório Sobral, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:091D7773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.747, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.747, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Aprova e homologa o projeto de parcelamento do solo denominado *Loteamento Residencial Nova Santa Cruz II* e da outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado e homologado o projeto de parcelamento do solo denominado *Loteamento Residencial Nova Santa Cruz II*, constituído pela Nova Chácara Monte Castelo nº: 02, destacada do Lote nº: 31, da Gleba nº: 23, da Planta Geral desta Municipalidade, com área total de 16.916,93m², integralmente inserido no Perímetro Urbano do Município, objeto da Matrícula nº 1.068, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, de responsabilidade do empreendedor: H3 Empreendimento Imobiliários Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 20.516.513/0001-67, com sede à Rua Pernambuco, nº 457, Bairro: Centro, Município e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87.709-390.

Art. 2º - O parcelamento do solo é aprovado na modalidade loteamento, com a posterior construção de unidades habitacionais de interesse social, vedado seu desvirtuamento.

Art. 3º - O empreendedor do loteamento deverá executar as obras de infraestrutura conforme os projetos executivos aprovados pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º - No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste Decreto, deverá o empreendedor comprovar a contratação de seguro garantia em valor equivalente ao custo integral da execução das obras de infraestrutura, o qual deverá vigorar até o final do prazo para a execução das obras, sob pena de revogação das referidas anuências e autorizações municipais.

Art. 5º - No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste Decreto, deverá o empreendedor encaminhar, para arquivamento junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, cópia integral do projeto executivo final, com todas as aprovações, licenças e anuências emitidas.

Art. 6º - Efetuado o registro do loteamento no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, passa a integrar o domínio do Município todas as áreas verdes, institucionais, bem como as destinadas a instalação de equipamentos urbanos, comunitários e de lazer, constantes do projeto executivo.

Art. 7º - Esta aprovação não dispensa o empreendedor de providenciar as licenças de instalação e operação, ambientais e patrimoniais, em especial as emitidas por órgãos ambientais e de saúde pública, agências reguladoras, órgãos de preservação do patrimônio histórico e de proteção a comunidades vulneráveis, não se limitando a estes, das esferas municipal, estadual e federal.

Art. 8º - A não execução total das obras e serviços no prazo legal, incluindo o pleno cumprimento do disposto nos artigos 4º e 5º deste Decreto, caracterizará inadimplência do empreendedor.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal Pref. Blaudecir Tenório Sobral, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:4A8E17BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.748, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.748, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Declara de utilidade pública e interesse social empreendimento do Município e da outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declaro de utilidade pública e interesse social, para fins de licenciamento, o empreendimento de construção de Barracão Industrial, localizado na Av. Mato Grosso, S/N, Bairro: Nova Monte Castelo, situado nos Lotes nº: de 09 à 14, da Quadra nº: 05, do Residencial Santa Cruz de Monte Castelo II, nesta Municipalidade e matriculados sob nº: de 25.071 à 25.076, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal Pref. Blaudecir Tenório Sobral, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:C3957ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 054/2026 CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 054/2026

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2023.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 28/2023, datado de 03/01/2024, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2023, datado de 18/07/2023, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para cargos de provimento efetivo, devidamente homologado pelo Edital n.º 29, no Diário Oficial do Município, Edição n° 2936, na data de 10/01/2024;

RESOLVE

Reconvocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, datado de 18/07/2023, cujo resultado final deu-se pelo Edital n.º 28/2023, datado de 02/01/2024, devidamente homologado pelo Edital n° 29, no Diário Oficial do Município, Edição n° 2936, na data de 10/01/2024.
A presente convocação refere-se à **convocação de fim de lista**, conforme disposto no **item 19.7 do Edital do Concurso Público**, aplicável aos candidatos que, quando originalmente convocados, optaram por sua realocação para o final da lista de classificação. Fica expressamente estabelecido que a **reconvocação nessa condição poderá ocorrer apenas uma única vez por candidato**, sendo que, em caso de nova desistência, ausência, não comparecimento no prazo estabelecido ou manifestação expressa de desinteresse, o candidato será considerado definitivamente desclassificado.

PROFESSOR	
Nome	Posição
MERY HELEN DA SILVA BENOSSI	5º
BRUNA DOS SANTOS GONZAGA	6º
LUCAS TEIXEIRA CARDOSO ALONSO DE OLIVEIRA	7º
GLEICIELI THAINE LUCHETI DOS SANTOS DE CASTILHOS	13º

2. O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente contados a partir da eficácia do presente instrumento, **munido dos documentos do Anexo I e da Ficha de Informações Complementares Anexo II** devidamente preenchida, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação final homologada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) PIS/PASEP - comprovante de cadastramento;
d) Certidão de casamento ou nascimento;
e) Comprovante de residência;
f) Título de eleitor e documento apto a comprovar que o candidato encontra no gozo dos direitos políticos;
g) Documento comprobatório de que o candidato está em dia com as obrigações do serviço militar (certificado de reservista ou CDI), (candidatos do sexo masculino)
h) Comprovação documental do grau de instrução exigido por este edital;
i) certidão de antecedentes criminais com validade expedidos até 30 dias antes da posse.
j) Aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, auxiliar de Serviços gerais Feminino, vigilante, será exigido exame de raio-x panorâmico da coluna sacra, bacia ombros e ultrassom dos ombros.
k) Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR

especialmente para este fim, necessitando de encaminhamento pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na forma prevista nos Decretos n. 4811/2016 e 5.821/2022
l) Formulário de inclusão de dados;
m) Declaração de Bens;
n) Declaração de imaculabilidade;
o) Declaração de ausência de parentesco.
p) Carteira de trabalho;
q) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes.
r) 01(uma) foto 3x4
s) Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancaria conveniada com o Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR.

-A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.
-Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.
-O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público

ANEXO II

FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AUTODECLARATORIAS (eSocial)

Eu,_____

Abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural de _____

_____, nascido em ___/___/_____, estado civil_____

Cor da pele		Cor do cabelo		Cor dos olhos	
1	Branca	1	Castanho	1	Castanho
2	Preta	2	Castanho claro	2	Castanho claro
3	Parda	3	Loiro	3	Azul
4	Amarela	4	Ruivo	4	Verde
5	Indígena	5	Preto	5	Preto

Possui alguma deficiência?
Sim ( )

Qual? _____

Não ( )

Celular ( ) _____

Email _____

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:2A5B07A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 004/2026

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST) E NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS RELATÓRIOS TÉCNICOS E ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, VISA ATENDER À NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA QUE SE ENCONTRAM EM TRAMITAÇÃO JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, À SECRETARIA DAS CIDADES – SECID E AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN, OS QUAIS SE ENCONTRAM EM FASE DE ADEQUAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA.

VALOR REFERÊNCIA: 45.101,00 (quarenta e cinco mil cento e um reais).
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/01/2026

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/01/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/01/2026 às 17h00min

INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS) DIAS.
SESSÃO DE JULGAMENTO: 26/01/2026 às 10h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
propostalicitacao@scmc.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de janeiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F6FC8785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 06/ 2026

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 06/ 2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): ANTONIA MARIA SALES (ESPOLIO)
CPF/CNPJ: XXX.625.XXX-XX
Endereço: RUA VENEZUELA, N° 1118
Lote: 17 **Quadra: H08**
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2491
DATA: _____/_____ /2026 HORA: _____:_____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)

Recebi em:___/___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:1F9624A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 09/ 2026

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 09/ 2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): JOSE GALHARDO E SUA MULHER ANTONIA TONINATTO GALHARDO
CPF/CNPJ: XXX.626.XXX-XX
Endereço: RUA DAS GUIANAS N° 605
Lote: 12 **Quadra: F13**
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2049
DATA: _____/_____ /2026 HORA: _____:_____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal**

(URM), com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)

Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:926BA4C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 12/ 2026

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 12/ 2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): CAIQUE SILVA DE SOUZA E VINICIOS DA SILVA SOUZA
CPF/CNPJ: XXX.098.XXX-XX
Endereço: RUA EQUADOR, N°1131
Lote: 05 **Quadra: I08**
CÓDIGO DO IMÓVEL: 7204
DATA: _____/_____ /2026 HORA: _____:_____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:

Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9B27094B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 16/ 2026

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 16/ 2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): ANDREA APARECIDA PERES LINARDI
CPF/CNPJ: XXX.153.XXX-XX
Endereço: RUA DAS GUIANAS, N°570
Lote: 5 E 6 Quadra: G13
CÓDIGO DO IMÓVEL: 150
DATA: _____/_____ /2026 HORA: _____:_____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:

☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___/___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:95367580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 17/ 2026

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 17/ 2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): MARIA DE LOURDES LIMA
CPF/CNPJ: XXX.174.XXX-XX
Endereço: RUA DAS GUIANAS, N°619
Lote: 1 Quadra: F13
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2605
DATA: _____/_____ /2026 HORA: _____:_____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)

Recebi em:___/___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:95717C0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 19/ 2026

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 19/ 2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): ANAILTON BANANTE VOLTATONI
CPF/CNPJ: XXX.483.XXX-XX
Endereço: AVENIDA GUMERCINDO PEREIRA DE MELO N° SN
Lote: 10A Quadra: E13
CÓDIGO DO IMÓVEL: 6384
DATA: _____/_____ /2026 HORA: _____:_____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)

Recebi em:___/___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F2CCF583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 20/ 2026

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 20/ 2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): BENEDITO FELIPE DE SOUZA
CPF/CNPJ: XXX.754.XXX-XX
Endereço: PRAÇA ARLINDO VALERIO, N° 31
Lote: 2 Quadra: E14
CÓDIGO DO IMÓVEL: 1481
DATA: _____/_____ /2026 HORA: _____:_____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;

☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)

Recebi em:___/___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:713E4958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 22/ 2026

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 22/ 2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): A. C JANUARIO ADMINSTRADORA DE BENS
CPF/CNPJ: XX.XX.657/XXXX-XX
Endereço: RUA SERGIPE, N° 387
Lote: 12 Quadra: D09
CÓDIGO DO IMÓVEL: 15976
DATA: _____/_____ /2026 HORA: _____:_____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F2F3D5BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 23/ 2026

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 23/ 2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): MANUEL BARBOSA DA SILVA (ESPOLIO)
CPF/CNPJ: XXX.950.XXX-XX
Endereço: RUA SANTA CATARINA, N° 367
Lote: 10 Quadra: D07
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2227
DATA: _____/_____ /2026 HORA: _____:_____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:CFBA9311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 24/ 2026

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 24/ 2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): FERNANDO LUIZ CORREA DIAS
CPF/CNPJ: XXX.778.XXX-XX
Endereço: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORASI, Nº143
Lote: 8 **Quadra: H18**
CÓDIGO DO IMÓVEL: 1735
DATA: _____/_____ /2026 HORA: _____:_____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:

Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)

Recebi em:___/___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:94464475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 25/ 2026

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 25/ 2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): MARCOS CEZAR SALMAZO E OUTROS
CPF/CNPJ: XXX.382.XXX-XX
Endereço: AVENIDA RIO DE JANEIRO, N° 32
Lote: 6 **Quadra: S08**
CÓDIGO DO IMÓVEL: 1501
DATA: _____/_____ /2026 HORA: _____:_____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:

☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)

Recebi em:___/___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:70DC377A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 29/ 2026

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 29/ 2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): EMPR. BRAS. DE CORREIROS E TELEG.
CPF/CNPJ: XX.XXX.316/XXXX-XX
Endereço: AVENIDA GUMERCINDO PEREIRA DE MELO, N° 497
Lote: 9 Quadra: F13
CÓDIGO DO IMÓVEL: 1698
DATA: _____/_____ /2026 HORA: _____:_____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:2E63D83A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 30/ 2026

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 30/ 2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): JONADIR LINARDI LABANHARES E ESPOSA (ESPOLIO)
CPF/CNPJ: XXX.423.XXX-XX
Endereço: PRAÇA ARLINDO VALERIO, N° 480
Lote: 7A Quadra: F13
CÓDIGO DO IMÓVEL: 1970
DATA: _____/_____ /2026 HORA: _____:_____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)

Recebi em:___/___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D83CFA20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 31/ 2026

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 31/ 2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): BEATRIZ PEREJON DE ABRANTES TEIXEIRA E SEU ESPOSO WILLINGTON CESAR TEIXEIRA
CPF/CNPJ: XXX.578.XXX-XX
Endereço: AVENIDA GUMERCINDO PEREIRA DE MELO, N°554
Lote: 5 Quadra: G14
CÓDIGO DO IMÓVEL: 6490
DATA: _____/_____ /2026 HORA: _____:_____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)

Recebi em:___/___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0CF00E1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 3/ 2026

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 3/ 2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR

NOTIFICADO(A): SEBASTIANA RODRIGUES DA FREIRIA (ESPOLIO)
CPF/CNPJ: XX.535.XXX-XX
Endereço: RUA FRANÇA, N° 1165
Lote: 10 Quadra: V13
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2582
DATA: _____/_____ /2026 HORA: _____:_____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B9DB81A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 33/ 2026

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 33/ 2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): JOANA RODRIGUES DE SOUZA (ESPOLIO)
CPF/CNPJ: XXX.191.XXX-XX
Endereço: RUA FRANÇA, N°1193
Lote: 12 Quadra: V13
CÓDIGO DO IMÓVEL: 207
DATA: _____/_____ /2026 HORA: _____:_____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)

Recebi em:___/___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:3F4083AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 34/ 2026

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 34/ 2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): IONICE MARGATO (ESPOLIO)
CPF/CNPJ: XXX.880.XXX-XX
Endereço: RUA ESPANHA, N° 1243
Lote: 15 Quadra: U13
CÓDIGO DO IMÓVEL: 1586
DATA: _____/_____ /2026 HORA: _____:_____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)

Recebi em:___/___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:724C2923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 37/ 2026

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 37/ 2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): LAURECI APARECIDA DA SILVA ROBERTO
CPF/CNPJ: XXX.768.XXX-XX
Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, N° 537
Lote: 9 Quadra: S13
CÓDIGO DO IMÓVEL: 7286
DATA: _____/_____ /2026 HORA: _____:_____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)

Recebi em:___/___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8E06EBDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 41/ 2026

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 41/ 2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): CELSO CAMARGO
CPF/CNPJ: XXX.165.XXX-XX
Endereço: RUA ITALIA, N°580
Lote: 1 Quadra: S13
CÓDIGO DO IMÓVEL: 6653
DATA: _____/_____ /2026 HORA: _____:_____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta**

reais), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___/___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9A2FF816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 42/ 2026

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 42/ 2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): CELSO CAMARGO
CPF/CNPJ: XXX.165.XXX-XX
Endereço: AVENIDA PAULO LIBANIO, N° 37
Lote: 15 Quadra: S13
CÓDIGO DO IMÓVEL: 1520
DATA: _____/_____ /2026 HORA: _____:_____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)

Recebi em:___/___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:4580241D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 43/ 2026

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 43/ 2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): CELSO CAMARGO
CPF/CNPJ: XXX.165.XXX-XX
Endereço: AVENIDA SÃO PAULO, N° 49
Lote: 16 Quadra: S13
CÓDIGO DO IMÓVEL: 1520
DATA: _____/_____ /2026 HORA: _____:_____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;

☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___/___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A2B666D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 45/2026

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 45/2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: XXX.878.XXX-XX
Endereço: RUA NORUEGA, N° 130
Lote: 16 Quadra: S09
CÓDIGO DO IMÓVEL: 16699
DATA: _____/_____ /2026 HORA: _____:_____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)

Recebi em:___/___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B071A1ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 46/2026

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 46/2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: XXX.878.XXX-XX
Endereço: RUA NORUEGA, N° 150
Lote: 15 Quadra: S09
CÓDIGO DO IMÓVEL: 16699
DATA: _____/_____ /2026 HORA: _____:_____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)

Recebi em:___/___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8EFD1466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 47/2026

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 47/2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: XXX.878.XXX-XX
Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, N° 185
Lote: 13 Quadra: S09
CÓDIGO DO IMÓVEL: 16699
DATA: _____/_____ /2026 HORA: _____:_____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;

☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:10F27785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 55/ 2026

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 55/ 2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): MARIA DA GLORIA FONTOURA (ESPOLIO)
CPF/CNPJ: XXX.717.XXX-XX
Endereço: RUA PADRE JOSE GUNTZ, N° 212
Lote: 9 REM Quadra: U07
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2294
DATA: _____/_____/2026 HORA: _____:_____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)

Recebi em:___/___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:BD55287D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 55/ 2026

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 55/ 2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): MARIA DA GLORIA FONTOURA (ESPOLIO)
CPF/CNPJ: XXX.717.XXX-XX
Endereço: RUA PADRE JOSE GUNTZ, N° 212
Lote: 9 REM Quadra: U07
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2294
DATA: _____/_____/2026 HORA: _____:_____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)

Recebi em:___/___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:97E1B83A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 59/ 2026

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 59/ 2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): ADAMASIO PERFETTI
CPF/CNPJ: XXX.058.XXX-XX
Endereço: RUA PORTUGAL, N°228
Lote: 6 Quadra: T06
CÓDIGO DO IMÓVEL: 1216
DATA: _____/_____/2026 HORA: _____:_____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___/___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:73FDE43A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 63/ 2026

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 63/ 2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): IONILSON NUNES FERNANDES
CPF/CNPJ: XXX.XXX.729-XX
Endereço: RUA CANADA, N°192
Lote: 1 Quadra: C15
CÓDIGO DO IMÓVEL: 7149
DATA: _____/_____/2026 HORA: _____:_____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)

Recebi em:___/___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:C0B781D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 68/ 2026

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 68/ 2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR

NOTIFICADO(A): EDSON MASO
CPF/CNPJ: XXX.XXX.699-XX
Endereço: AVENIDA PAULO LIBANIO, N° 277
Lote: PART12, 13 E 15 Quadra: E15
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2784
DATA: _____/_____/2026 HORA: _____:_____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:5606040E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 75 / 2026

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 75 / 2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): JOEL LEONEL DE D'AVIZ E OUTROS
CPF/CNPJ: XXX.XXX.406-XX
Endereço: RUA ESPIRITO SANTO N° 609
Lote: 8 **Quadra: F08**
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2407
DATA: _____/_____/2026 HORA: _____:_____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)

Recebi em:___/___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:907DD51C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 76 / 2026

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 76 / 2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): JOEL LEONEL DE D'AVIZ E OUTROS
CPF/CNPJ: XXX.XXX.406-XX
Endereço: RUA ESPIRITO SANTO N° 589
Lote: 7 **Quadra: F08**
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2407
DATA: _____/_____/2026 HORA: _____:_____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)

Recebi em:___/___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:184810B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 77 / 2026

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 77 / 2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): JOEL LEONEL DE D'AVIZ E OUTROS
CPF/CNPJ: XXX.109.XXX-XX
Endereço: AVENIDA PAULO LIBANIO N° 964
Lote: 6 **Quadra: F08**
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2407
DATA: _____/_____/2026 HORA: _____:_____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos**

vetores da dengue, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:50925FFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 78 / 2026

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 78 / 2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): JOEL LEONEL DE D'AVIZ E OUTROS
CPF/CNPJ: XXX.109.XXX-XX
Endereço: AVENIDA PAULO LIBANIO N° 982
Lote: 5 **Quadra: F08**
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2407
DATA: _____/_____/2026 HORA: _____:_____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços

realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)

Recebi em:___/___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:4A36F4DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 79 / 2026

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 79 / 2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): JOEL LEONEL DE D'AVIZ E OUTROS
CPF/CNPJ: XXX.109.XXX-XX
Endereço: AVENIDA PAULO LIBANIO N° 1000
Lote: 4 **Quadra: F08**
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2407
DATA: _____/_____/2026 HORA: _____:_____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• **Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:**

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___/___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:126D88AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 84 / 2026

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 84 / 2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): JOSE LUIZ ULIANO
CPF/CNPJ: XXX.763.XXX-XX
Endereço: AVENIDA GUMERCINDO PEREIRA DE MELO, N° 957
Lote: 13 Quadra: J13
CÓDIGO DO IMÓVEL: 22070
DATA: _____/_____/2026 HORA: _____:_____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;

☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)

Recebi em:___/___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F1ED6752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2782-2026 EXONERA ALEXANDRA TARIFA DE FREITAS GARCIA

PORTARIA Nº 2.782/2026

Súmula: Exonera a servidora Sra. ALEXANDRA TARIFA DE FREITAS GARCIA, e dá outras providências.

Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal De Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada a pedido a **Sra. ALEXANDRA TARIFA DE FREITAS GARCIA**, brasileira, matriculada sob o nº 1365, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de ORIENTADOR SOCIAL a partir do dia 19/01/2026 (inclusive).

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 de Janeiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:2948364D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.783, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 2.783, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Designa rol de responsáveis técnicos por empreendimento do Município e da outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados como responsáveis técnicos pelo empreendimento de construção de Barracão Industrial, localizado na Av. Mato Grosso, S/N, Bairro: Nova Monte Castelo, situado nos Lotes nº: de 09 à 14, da Quadra nº: 05, do Residencial Santa Cruz de Monte Castelo II, nesta Municipalidade, os seguintes servidores municipais, a saber:

a) pelo CONVÊNIO junto a Secretaria de Estado das Cidades do Paraná – SECID:
Gestor: Sr. Rodrigo Martins Müssnich,
Fiscal: Sr. Guilherme Henrique Nogueira, CREA-PR nº: 179.705/D,

b) pela EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO do empreendimento:
Gestor: Sra. Michelle Rodrigues de Souza Visini,
Fiscal: Sr. Guilherme Henrique Nogueira, CREA-PR nº: 179.705/D,

a) pelo LICENCIAMENTO AMBIENTAL do empreendimento:
Gestor Administrativo: Sr. Rodrigo Martins Müssnich,
Responsável Técnico: Sr. Guilherme Henrique Nogueira, CREA-PR nº: 179.705/D.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal Pref. Blaudecir Tenório Sobral, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:34BF9977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.784/2026

PORTARIA Nº 2.784/2026

Dispõe sobre a nomeação da Sra. LIRIANARA PATRICIA GOMES LOPES, e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia a **Sra. LIRIANARA PATRICIA GOMES LOPES** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1******8 e CPF/MF sob nº. 009.***.***-22, para exercer o cargo de provimento em comissão de ORIENTADOR SOCIAL, percebendo vencimento de acordo com Faixa Salarial CC-14, constante de legislação municipal vigente, a partir de 20/01/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 20/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 19 dias de Janeiro de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:5DB2CCFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMC Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

RESOLUÇÃO CMC Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Aprova o projeto de parcelamento do solo denominado *Loteamento Residencial Jardins de Itália* e da outras providências.

RODRIGO MARTINS MÜSSNICH, Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 023, de 28 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, *ad referendum*, o projeto de parcelamento do solo denominado *Loteamento Residencial Jardins de Itália*, constituído pelo Lote nº: X-05/1, formado pela aglutinação dos Lotes nº: 01 à 16, todos da Quadra nº: X-05, da Planta Geral desta Municipalidade, com área total de 6.993,00m², integralmente inserido no Perímetro Urbano do Município, objeto da Matrícula nº 52.332, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, de responsabilidade do empreendedor: MGCOM Incorporações Imobiliárias Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 31.365.201/0001-16, com sede à Rua Vitória, nº 670, Bairro: Jardim Vitória, Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.020-320.

Art. 2º - O parcelamento do solo é aprovado na modalidade loteamento, com a posterior construção de unidades habitacionais de interesse social, vedado seu desvirtuamento.

Art. 3º - O empreendedor do loteamento deverá executar as obras de infraestrutura conforme os projetos executivos aprovados pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º - No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação do Decreto homologador, deverá o empreendedor comprovar a contratação de seguro garantia em valor equivalente ao custo integral da execução das obras de infraestrutura, o qual deverá vigorar até o final do prazo para a execução das obras, sob pena de revogação das referidas anuências e autorizações municipais.

Art. 5º - No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação do Decreto homologador, deverá o empreendedor encaminhar, para arquivamento junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, cópia integral do projeto executivo final, com todas as aprovações, licenças e anuências emitidas.

Art. 6º - Efetuado o registro do loteamento no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, passa a integrar o domínio do Município todas as áreas verdes, institucionais, bem como as destinadas a instalação de equipamentos urbanos, comunitários e de lazer, constantes do projeto executivo.

Art. 7º - A aprovação perante o Conselho Municipal da Cidade não dispensa o empreendedor de providenciar as licenças de instalação e operação, ambientais e patrimoniais, em especial as emitidas por órgãos ambientais e de saúde pública, agências reguladoras, órgãos de preservação do patrimônio histórico e de proteção a comunidades vulneráveis, não se limitando a estes, das esferas municipal, estadual e federal.

Art. 8º - A não execução total das obras e serviços no prazo legal caracterizará inadimplência do empreendedor.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal Pref. Blaudecir Tenório Sobral, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RODRIGO MARTINS MÜSSNICH,
Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

HOMOLOGO integralmente a presente Resolução, sem óbices e/ou observações, em 19 de janeiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:25AC9003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMC Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

RESOLUÇÃO CMC Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Aprova o projeto de parcelamento do solo denominado *Loteamento Residencial Nova Santa Cruz II* e da outras providências.

RODRIGO MARTINS MÜSSNICH, Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 023, de 28 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, *ad referendum*, o projeto de parcelamento do solo denominado *Loteamento Residencial Nova Santa Cruz II*, constituído pela Nova Chácara Monte Castelo nº: 02, destacada do Lote nº: 31, da Gleba nº: 23, da Planta Geral desta Municipalidade, com área total de 16.916,93m², integralmente inserido no Perímetro Urbano do Município, objeto da Matrícula nº 1.068, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, de responsabilidade do empreendedor: H3 Empreendimento Imobiliários Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 20.516.513/0001-67, com sede à Rua Pernambuco, nº 457, Bairro: Centro, Município e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87.709-390.

Art. 2º - O parcelamento do solo é aprovado na modalidade loteamento, com a posterior construção de unidades habitacionais de interesse social, vedado seu desvirtuamento.

Art. 3º - O empreendedor do loteamento deverá executar as obras de infraestrutura conforme os projetos executivos aprovados pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º - No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação do Decreto homologador, deverá o empreendedor comprovar a contratação de seguro garantia em valor equivalente ao custo integral da execução das obras de infraestrutura, o qual deverá vigorar até o final do prazo para a execução das obras, sob pena de revogação das referidas anuências e autorizações municipais.

Art. 5º - No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação do Decreto homologador, deverá o empreendedor encaminhar, para arquivamento junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, cópia integral do projeto executivo final, com todas as aprovações, licenças e anuências emitidas.

Art. 6º - Efetuado o registro do loteamento no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, passa a integrar o domínio do Município todas as áreas verdes, institucionais, bem como as destinadas a instalação de equipamentos urbanos, comunitários e de lazer, constantes do projeto executivo.

Art. 7º - A aprovação perante o Conselho Municipal da Cidade não dispensa o empreendedor de providenciar as licenças de instalação e operação, ambientais e patrimoniais, em especial as emitidas por órgãos ambientais e de saúde pública, agências reguladoras, órgãos de preservação do patrimônio histórico e de proteção a comunidades vulneráveis, não se limitando a estes, das esferas municipal, estadual e federal.

Art. 8º - A não execução total das obras e serviços no prazo legal caracterizará inadimplência do empreendedor.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal Pref. Blaudecir Tenório Sobral, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RODRIGO MARTINS MÜSSNICH,
Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

HOMOLOGO integralmente a presente Resolução, sem óbices e/ou observações, em 19 de janeiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B3A83047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ nº 75.462.820/0001-02, com sede no Paço Municipal localizado à Av. Paulo Libânio, nº 700, bairro: Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, a concessão de **LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO**, para a execução do empreendimento, declarado de utilidade pública e interesse social, de **CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL**, localizado na Av. Mato Grosso, S/N, Bairro: Nova Monte Castelo, situado nos Lotes nº: de 09 à 14, da Quadra nº: 05, do Residencial Santa Cruz de Monte Castelo II, nesta Municipalidade e matriculados sob nº: de 25.071 à 25.076, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de janeiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:3E6BC3AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NCP, FIRMADA COM A EMPRESA DE VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) RETROESCADEIRAS, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA “ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO”, IMPLEMENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ (SEAB) E EXECUTADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.644.666/0001-64, sediada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 520, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO,

neste ato representado por João Paulo Bezerra de Melo, sócio-administrador.

VALOR TOTAL: R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de dezembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VEIGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:AAD2814A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços SEI-CED 87/2025 para Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Tipo Hatch conforme especificações e condições estabelecidas do processo administrativo nº 221992440/2025, Pregão Eletrônico n° 116/2025 Protocolo 22199440, firmado pelo PELA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE - SECID, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

CONTRATADA: PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.692.763/0001-03, sediada na Avenida T-9, número 500, Quadra J-17, Lote 02, Setor Marista, Goiânia, Estado de Goiás, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Breno Figueiredo Pinheiro, sócia-administrador.

VALOR TOTAL: R$ 108.900,00 (cento e oito mil, e novecentos reais).

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 14 de janeiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VEIGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:5780DF94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços SEI-CED 87/2025 para Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Tipo Hatch conforme especificações e condições estabelecidas do processo administrativo nº 221992440/2025, Pregão Eletrônico n° 116/2025 Protocolo 22199440, firmado pelo PELA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE - SECID, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

CONTRATADA: PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.692.763/0001-03, sediada na Avenida T-9, número 500, Quadra J-17, Lote 02, Setor Marista, Goiânia, Estado de Goiás, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Breno Figueiredo Pinheiro, sócia-administrador.

VALOR TOTAL: R$ 108.900,00 (cento e oito mil, e novecentos reais).

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de janeiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VEIGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:42D4C30A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Santa Fé, por meio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, convida toda a comunidade santafeense — em especial os proprietários lindeiros da Estrada Itambaracá — a participar da Audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), que será realizado no dia 20 de Janeiro de 2026 (terça-feira), às 19h00, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Fé.

A Audiência Pública tem como objetivo garantir a transparência dos atos administrativos, promover o diálogo com a população diretamente interessada e apresentar os aspectos técnicos, ambientais e sociais envolvidos na execução do projeto.

Contamos com a presença de todos para juntos construirmos soluções que atendam aos interesses coletivos e promovam o desenvolvimento sustentável do nosso município.

Santa Fé, 19 de Janeiro de 2026

SEBASTIÃO ANTONIO ROMANATO
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:6380EA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 014/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$8.000,00 (oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)	
16.001		GABINETE DO SECRETARIO	
16.001.04.122.0002.2.168		MANUTENÇÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS	
110 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total Suplementação:			8.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO	
10.001.04.122.0002.2.101		MANUTENÇAO DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL	
4 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total Redução:			8.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos dezesseis dias do mês de Janeiro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D5FA4621

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 015/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$14.777,90 (quatorze mil e setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.003		DIRETORIA DE CULTURA (DIC)	
19.003.13.392.0011.2.248		PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS	
535 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
24		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR)	
24.001		GABINETE DO SECRETARIO	
24.001.04.122.0002.2.407		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
918 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.777,90
Total Suplementação:			14.777,90

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.1.1.2.50.0.3 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	10.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.2.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	4.777,90
Total da Receita:	14.777,90

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos dezesseis dias do mês de Janeiro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DF32A02E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.719 REVOGAÇÃO LEILÃO 07

PORTARIA 15.719
DATA: 19/01/2026

REVOGA O EILÃO PRESENCIAL N° 77/2025, de 19 janeiro de 2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

REVOGAR o Processo Licitatório nº 159/2025, do LEILÃO PRESENCIAL nº 07/2025, de 19 de janeiro de 2026, por interesse da Administração Municipal e por não haver empresa participante.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 19 de janeiro de 2026

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:88944DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.720 - ACRESCENTAR PERCENTUAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 15.720
Data: 20.01.2026

Acrescentar Percentual de Função Gratificada ao servidor que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a complexidade da responsabilidade técnica atribuída ao servidor nos termos do Art. 90 § 2º, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022**.**

RESOLVE,

Art. 1º - ACRESCENTAR, o percentual de Função Gratificada do Servidor Público Municipal abaixo relacionado, a partir de 01 de janeiro de 2026:

Nome	CPF	Acrescentar
TIAGO JOSE GIORDANI	966.***.***-68	4%

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:1930A4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3.895 DE 19 DE JANEIRO DE 2026 ATUALIZA A UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL E DEFINE A DATA DE VENCIMENTO DO IPTU, ALVARÁ, ISSQN E TAXAS DE EXPEDIENTE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026.

DECRETO Nº 3.895 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Atualiza a UFM – Unidade Fiscal Municipal e Define a data de Vencimento do IPTU, Alvará, ISSQN e Taxas de Expediente, referente ao Exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de atualização monetária da Unidade Fiscal Municipal, nos termos do art. 434 da Lei Complementar nº 05/2009;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância dos princípios da legalidade, eficiência e razoabilidade na administração tributária;
CONSIDERANDO que a atualização da UFM visa preservar o valor real da arrecadação municipal sem impor ônus excessivo aos contribuintes;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento orçamentário e financeiro do Município para o exercício de 2026;
CONSIDERANDO a importância de assegurar previsibilidade e transparência aos contribuintes quanto aos prazos de pagamento dos tributos municipais;
CONSIDERANDO que o parcelamento e o desconto para pagamento em cota única estimulam a adimplência e contribuem para o equilíbrio fiscal do Município;
CONSIDERANDO ainda a conveniência administrativa de unificação dos vencimentos tributários em calendário anual,
DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a UFM – Unidade Fiscal Municipal do Município de Santa Izabel do Oeste, prevista no art. 434 da Lei Complementar nº 05/2009, para o valor de **R$ 90,53 (noventa reais e cinquenta e três centavos).**
Art. 2º Fica definido o prazo para pagamento dos tributos municipais: IPTU e Coleta de Lixo, relativo ao exercício de 2026.

IPTU e TAXA COLETA DE LIXO:

Cota Única 10/04/2026

1ª Parcela 10/04/2026
2ª Parcela 10/05/2026
3ª Parcela 10/06/2026
4ª Parcela 10/07/2026
5ª Parcela 10/08/2026
6ª Parcela 10/09/2026
Parágrafo Único o Pagamento da Cota Única até a data do vencimento, com 20% (vinte por cento) de desconto, conforme prevê o Art. 40, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 05/2009.

Art. 3º Fica definido o prazo para pagamento do Alvará ISSQN FIXO e Taxa de Expediente, relativo ao exercício de 2026.

ALVARÁ, ISSQN e TAXA DE EXPEDIENTE:

Cota Única 10/04/2026

1ª Parcela 10/04/2026
2ª Parcela 10/05/2026
3ª Parcela 10/06/2026
4ª Parcela 10/07/2026
5ª Parcela 10/08/2026

Art. 4º Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:1BCA59A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 2/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº2/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 2/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº2/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA;
Objeto:
Aquisição de Nitrogênio Líquido para atendimento e melhoramento genético da Bacia Leiteira do Município de Santa Lúcia, em atendimento ao Programa Porteira Adentro, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
Valor:
R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais).

Prazo de Execução: 18/01/2027.
Prazo de Vigência: 18/01/2027.
Data da Assinatura: 19/01/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:87688594

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 056/2026

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 26 de janeiro de 2026, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados.

NOME	CARGO
DALCI VIEIRA BERTI	MOTORISTA
ANA PAULA ALVES DA SILVA DALLAZEN	PROFESSORA
ANDRE LUIZ LANZA	PROFESSOR
SILMARA DOS SANTOS VILANT BOHNENBERGER	PROFESSORA
MARIA ALICE MENDES PAVAN	PROFESSORA

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 19 de janeiro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:0B6D41B7

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2026 DATA: 19/01/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **MEIA DIÁRIA** para o servidor **CICERO DOS SANTOS PEREIRA (Motorista)**, para levar pacientes para consulta na cidade de Foz do Iguaçú – PR, no dia 16 de janeiro de 2026. Saída 16 de janeiro de 2026.

VEÍCULO: VAN
PLACA: TBE-9J65

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data com efeito retroativo a 16 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:A6D70D20

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026

Regulamenta o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Lúcia, por vereadores e servidores do Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso de veículos oficiais, assegurando sua utilização exclusiva em atividades de interesse público;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato regulamenta o uso de veículo oficial pertencente, cedido ou à disposição da Câmara Municipal de Santa Lúcia, no exercício das atividades institucionais do Poder Legislativo.
Art. 2º O veículo oficial destina-se exclusivamente ao atendimento de atividades de interesse público relacionadas às funções institucionais da Câmara Municipal, assegurado o uso de interesse público do Poder Executivo ou Judiciário quando solicitado.
Art. 3º Poderão utilizar o veículo oficial, observadas as seguintes disposições:
I – os Vereadores, no exercício do mandato e em atividades diretamente relacionadas à função parlamentar;
II – os servidores do Poder Legislativo, quando em serviço ou treinamento e mediante autorização da autoridade competente;
III – outros agentes públicos ou colaboradores eventuais, inclusive de outros Poderes, quando não houver impedimento legal e desde que formalmente autorizados pela Presidência.
Art. 4º Consideram-se finalidades de interesse público, para fins deste Ato, dentre outras compatíveis com as funções institucionais:
I – deslocamento para sessões plenárias, fiscalização do Poder Executivo, reuniões de comissões, audiências públicas e demais atividades oficiais da Câmara fora da sede;
II – participação em eventos institucionais, cursos, seminários, congressos e capacitações de interesse do Poder Legislativo;
III – realização de diligências, inspeções, visitas técnicas e atividades de representação institucional;
IV – transporte de documentos, materiais, equipamentos e bens necessários ao funcionamento ou do interesse da Câmara Municipal;
V – atendimento a atividades administrativas internas e externas, devidamente justificadas.
Art. 5º A utilização do veículo oficial dependerá de prévia autorização formal ou verbal da Presidência, cujo requerimento deve constar:
I – identificação do usuário;
II – datas e finalidade do deslocamento;
Art. 6º O solicitante será, em regra, o próprio condutor do veículo oficial, que deverá ser portador de Carteira Nacional de Habilitação na categoria “B” ou superior e em status vigente, ao qual também será o responsável pelo uso do referido bem, devendo o mesmo:
I – zelar pela sua correta utilização, conservação e zelo, respondendo administrativa, civil e penalmente por danos decorrentes de uso indevido, negligência ou imprudência;
II – informar no registro de deslocamento do veículo as seguintes informações em planilha de controle:
a) data, horário e itinerário de saída e chegada;
b) quilometragem inicial e final usufruída.
Art. 7º É vedada a utilização de veículos oficiais da Câmara Municipal:
I – para fins particulares, recreativos ou lascivos, assim como em ambientes de prostituição, de jogatina ou de lazer;
II – para deslocamento ou transporte exclusivos de terceiros não vinculados aos interesses do Município de Santa Lúcia, salvo quando devidamente justificado e autorizado;
III – para transporte a eventos de natureza político-partidária ou eleitoral;
IV – fora do horário de expediente, salvo viagens autorizadas pela Mesa Diretiva para representação política ou treinamento/cursos, ou ainda em situações de interesse público devidamente comprovadas;
V – para condução de familiares ou pessoas sem qualquer vínculo funcional ou institucional com a Câmara ou com o Poder Executivo Municipal, exceto em situações excepcionais de emergência ou urgência devidamente justificadas;
VI – em desconformidade com as normas de trânsito ou de forma a comprometer a segurança do veículo e de seus ocupantes.
Art. 8º O descumprimento das disposições deste Ato sujeitará o infrator às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em lei.
Parágrafo único. Na hipótese de notificação de auto de infração de trânsito, o condutor do veículo deverá identificar-se perante a autoridade de trânsito competente, para fins de quitação da multa e lançamento da pontuação na respectiva Carteira Nacional de Habilitação (CNH), sob pena de instauração de processo de cassação do mandato, no caso de vereadores, ou de processo administrativo disciplinar, no caso de servidores da Casa.

Art. 9º Fica a Câmara Municipal, por meio de seus agentes públicos, autorizada a adotar as medidas que julgar necessárias ao controle, monitoramento, fiscalização e execução da finalidade do uso previsto neste Ato, podendo, para esse fim, expedir normas, medidas ou recomendações complementares ao fiel cumprimento deste Ato.
Art. 10 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 19 de janeiro de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:E46169E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0103/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0103/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARCOS ALEXANDRE DA SILVEIRA
MATRÍCULA n.º 9997264
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 060.***.***-14
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/12/2025
Data de Retorno: -15/12/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CAMPO MOURÃO PR **Código do IBGE:** 04204
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Janeiro de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:6EDA3FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0104/2026

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0104/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ALVANI BORGES
MATRÍCULA n.º 9997470
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 006.***.***-61
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SC, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/12/2025-
Data de Retorno: 17/12/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CATANDUVA-SC **Código do IBGE:** 05003
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$150,00 (CENTO E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Janeiro de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A3E5F296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0105/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0105/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VERONI DE JESUS NUNES
MATRÍCULA n.º 9996857
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º º** 086.***.***-27
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 02/12/2025-05/12/2025-
Data de Retorno: 02/12/2025 – 05/12/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Janeiro de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:CDA34AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0206/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0106/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VERONI DE JESUS NUNES **MATRÍCULA n.º** 9996857
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º º** 086.***.***-27
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: - 28/11/2025
Data de Retorno: 28/11/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Janeiro de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:7F6A82FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 055/2026

PORTARIA Nº. 055/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Complementar nº 39/2025, Lei Municipal n.º 1704/2023 e* 1729/2024*:*

RESOLVE

1) - DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor **ALEXANDRE GUARNIERI ALVES**, conforme descrito abaixo:

2) - Fica AUTORIZADO a **ALEXANDRE GUARNIERI ALVES**, Servidor Municipal Motorista, Secretária de Saúde, para seu deslocamento até a cidade de LONDRINA - PR, no dia 19 de Janeiro de 2026, com a finalidade de LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA ESPECIALIZADA.

3) - Para cobrir as despesas do respectivo Servidor, será concedida (01) diária sem pernoite no valor total de R$ 50,00, conforme disposto na Lei Municipal n.º 1704/2023 e 1729/2024.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:11680310

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 058/2026

PORTARIA Nº. 058/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Complementar nº 39/2025, Lei Municipal n.º 1704/2023 e* 1729/2024*:*

RESOLVE

1) - DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor **PEDRO ROQUE LEOPOLDO**, conforme descrito abaixo:

2) - Fica AUTORIZADO a **PEDRO ROQUE LEOPOLDO**, Servidor Municipal Motorista, Secretária de Saúde, para seu deslocamento até a cidade de MARINGÁ - PR, no dia 20 de Janeiro de 2026, com a finalidade de LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA ESPECIALIZADA.

3) - Para cobrir as despesas do respectivo Servidor, será concedida (01) diária sem pernoite no valor total de R$ 90,00, conforme disposto na Lei Municipal N.º *1704/2023 e* 1729/2024.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, em 19 de Janeiro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:E2C71D0F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 059/2026

PORTARIA Nº. 059/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1 - DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(as) seguinte(s) diária(s) ao Agente Administrativo I - Encarregado Cadastro Único/Bolsa Família, Agente de Desenvolvimento Sebrae, Agente de Crédito Fomento Paraná, Reinaldo Esperandin do Prado, conforme descrito abaixo:

Art. 2 - Fica AUTORIZADO o Senhor Reinaldo Esperandin do Prado, Agente Administrativo I - Encarregado Cadastro Único/Bolsa Família, Agente de Desenvolvimento Sebrae, Agente de Crédito Fomento Paraná deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, nos dias 03, 04 e 05 de Fevereiro de 2026, com a finalidade de**:**

• PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL SEBRAE WE 2026, PREMIAÇÃO DO SELO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO.

Art. 3 – Para cobrir as despesas do respectivo Agente Administrativo, serão concedidas (03) diárias no valor total de R$ 1.350,00, conforme disposto Anexo I (TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS), da Lei Municipal N.º 1785/2025.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, em 19 de Janeiro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:DF8D2691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, CNPJ 01.616.421/0001-04.

VALOR ESTIMADO: R$316,98 (Trezentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).

Realização dia 26/01/2026 às 08:30 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: http://www.cmsjs.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.leg.br

ANDRÉ GOBBO CAPELASSI –
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:5F826778

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DESPACHO N.º 01/2026

DESPACHO

Trata-se de requerimento formulado pelo servidor **ELVIS AUGUSTO SILVA DE BRITO**, servidor público efetivo da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, ocupante do cargo de Advogado, nomeado pela Portaria nº 21/2024, por meio do qual solicita:

(i) a concessão de férias regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 21 de janeiro;
(ii) a conversão de 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário, correspondente a 10 (dez) dias; e
(iii) o pagamento do adicional constitucional de 1/3 sobre a remuneração de férias, bem como a observância das disposições legais para cálculo do abono.

O pedido encontra amparo nos arts. 106, § 5º, 109 e 111 da Lei Municipal nº 73/1995, aplicável aos servidores da Câmara Municipal por força do art. 73 da Lei Municipal nº 354/2025, estando o período aquisitivo devidamente cumprido e inexistindo óbice administrativo à sua concessão.

Diante do exposto, **DEFIRO** o requerimento, para:

Conceder férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 21 de janeiro de 2026, observada a escala a ser organizada pela chefia imediata;

Autorizar a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, correspondente a 1/3 (um terço) do período, nos termos do art. 106, § 5º, da Lei Municipal nº 73/1995;

Determinar o pagamento do adicional de 1/3 sobre a remuneração correspondente ao período de férias, bem como a observância do art. 109 da Lei Municipal nº 73/1995 para fins de cálculo do abono pecuniário.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos e ao Setor Contábil para as providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

São Jerônimo da Serra/PR, 19 de janeiro de 2026.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente da Câmara Municipal
São Jerônimo da Serra/PR.

Publicado por:
Amanda Machado Gonçalves
Código Identificador:56D8F227

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DESPACHO N.º 02/2026

DESPACHO

Trata-se de requerimento formulado pela servidora GEOVANNA MOREIRA SAMPAIO, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, de provimento em comissão, nomeada pela Portaria nº 06/2025, por meio do qual solicita:

(i) a concessão de férias regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 20 de janeiro;
(ii) a conversão de 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário, correspondente a 10 (dez) dias; e
(iii) o pagamento do adicional constitucional de 1/3 sobre a remuneração de férias, bem como a observância das disposições legais para cálculo do abono.

O pedido encontra amparo nos arts. 106, § 5º, 109 e 111 da Lei Municipal nº 73/1995, aplicável aos servidores da Câmara Municipal por força do art. 73 da Lei Municipal nº 354/2025, estando o período aquisitivo devidamente cumprido e inexistindo óbice administrativo à sua concessão.
Diante do exposto, **DEFIRO** o requerimento, para:

Conceder férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 20 de janeiro de 2026, observada a escala a ser organizada pela chefia imediata;
Autorizar a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, correspondente a 1/3 (um terço) do período, nos termos do art. 106, § 5º, da Lei Municipal nº 73/1995;
Determinar o pagamento do adicional de 1/3 sobre a remuneração correspondente ao período de férias, bem como a observância do art. 109 da Lei Municipal nº 73/1995 para fins de cálculo do abono pecuniário.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos e ao Setor Contábil para as providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

São Jerônimo da Serra/PR, 19 de janeiro de 2026.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente da Câmara Municipal
São Jerônimo da Serra/PR.

Publicado por:
Amanda Machado Gonçalves
Código Identificador:BA0EDAE0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIÁRIAS - CURITIBA/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Vinícius Costa Nader Veiga
Cargo/Função	CHEFE DE GABINETE
Data	**20/01/2026 a 21/01/2026**
Quantidade	2 diárias
Valor	R$1.400,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Participação em reuniões de trabalho no Gabinete do Deputado Estadual Moacyr Fadel, com a finalidade de tratar de assuntos de relevante interesse institucional para o Município, conforme detalhamento abaixo: Discussão e encaminhamento de pleitos municipais junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Alinhamento de ações legislativas de interesse comum entre o município e a bancada estadual. Apresentação e discussão de demandas específicas do Município que requerem apoio e articulação no âmbito do Poder Legislativo Estadual. Fortalecimento da representação institucional do Poder Legislativo Municipal junto ao Deputado Estadual, visando agilizar e priorizar as pautas de interesse local.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	CIRO FRANCISCO BISPO
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**20/01/2026 a 21/01/2026**
Quantidade	2 diárias
Valor	R$1.400,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Participação em reuniões de trabalho no Gabinete do Deputado Estadual Moacyr Fadel, com a finalidade de tratar de assuntos de relevante interesse institucional para o Município, conforme detalhamento abaixo: Discussão e encaminhamento de pleitos municipais junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Alinhamento de ações legislativas de interesse comum entre o município e a bancada estadual. Apresentação e discussão de demandas específicas do Município que requerem apoio e articulação no âmbito do Poder Legislativo Estadual. Fortalecimento da representação institucional do Poder Legislativo Municipal junto ao Deputado Estadual, visando agilizar e priorizar as pautas de interesse local.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:8DF25C6A

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2026

SÚMULA: Dispõe sobrereajuste salarialaos funcionários do Consórcio, conforme deliberado em reunião, na data de 05.12.2025 e dá outras providências.

O Senhor**VENICIUS DJALMA ROSA,**Presidente do CODENOP – Consórcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º.O CODENOP – Consorcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná,***CONCEDE***, após aprovação do Consórcio, reajuste salarial para os funcionários ocupantes de Cargo em Comissão e Servidores Efetivos Temporários, e funções gratificadas no percentual de**4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento)** conforme índice acumulado de IPCA 2025.

Art. 2º. Os cargos abrangidos pelo Artigo 1º do presente ato se aplicam a todos os descritos no Protocolo de Intenções em vigência.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, aplicando-se aos vencimentos do mês de Janeiro/2026.

São Jerônimo da Serra, em 19 de Janeiro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:F8F0446C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	12/01 a 30/01/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	12/01 a 30/01/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sérgio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	12/01 a 30/01/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson Francisco da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	12/01 a 30/01/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	20/01 a 09/02/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	20/01 a 09/02/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sérgio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	20/01 a 09/02/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson Francisco da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	20/01 a 09/02/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:0578917E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 272/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução de desembolso para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal n.º 414/2025 para o exercício financeiro de 2026, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, consoante ao disposto no art. 2º da referida Lei.

Art. 3º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Fica também estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação e o Cronograma de Desembolso da entidade SAMAE deste Município de São Jerônimo da Serra para o exercício de 2026.

Art. 5º - Fica também estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação e o Cronograma de Desembolso do Legislativo para o exercício de 2026.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor produzindo seus efeitos na data de 01/01/2026. Fica revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 30 de dezembro de 2025.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:A1633724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 1° TERMO ADITIVO CONTRATO - Nº. 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR SOCIAL PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES NA CASA LAR DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

ONDE SE LÊ:

O presente Contrato Nº. 01/2025 assinado no dia 08/12/2025 e o presente aditamento prorroga o prazo passando a duração para o período de 08/12/2025 até 08/12/2026.
PASSA SE A LER:

O presente Contrato Nº. 01/2025 assinado no dia 08/01/2025 e o presente aditamento prorroga o prazo passando a duração para o período de 08/01/2026 até 08/01/2027.

São Jerônimo da Serra, 19 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:23FC0967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n°. 46/2025
Processo Administrativo nº. 118/2025
Objeto: "Aquisição de 2 (dois) veículos Micro-Ônibus para divisão de Educação, através do termo de Convênio 1324/2025 – SECID, realizado entre a secretaria de Estado das cidades, o serviço Social autônomo Paranacidade e o município de São José da Boa Vista Paraná."
JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Considerando a competência da Administração para rever seus próprios atos, por razões de conveniência e oportunidade, devidamente motivadas;
Considerando a ocorrência de **fato superveniente**, devidamente comprovado nos autos, que alterou as condições originalmente consideradas para a contratação do **LOTE 01**, inviabilizando sua continuidade nos moldes inicialmente previstos;
Considerando o disposto no **art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a revogação do procedimento licitatório, total ou parcialmente, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente;
RESOLVE:
Art. 1º - Revogação do LOTE 01 do Pregão Eletrônico nº 46/2025, Processo Administrativo nº 118/2025, por motivo de interesse público devidamente justificado, decorrente de fato superveniente que comprometeu a viabilidade da contratação.
Art. 2º - Determinar a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da revogação, bem como à sua ampla divulgação, mediante a publicação do **AVISO DE REVOGAÇÃO**, em observância ao princípio da publicidade.
Art. 3º - Permanecem inalterados os demais atos e lotes do certame, que não foram atingidos pela presente decisão.

São José da Boa Vista - Pr., 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:DDD9A5F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2026 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 004/2026
DATA: 19 de janeiro de 2026

SÚMULA: Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a partir do dia 20 (vinte) de janeiro, a senhora **LETICIA LEDUR** portadora do CPF 04X.XXX.X69-95/PR, aprovada em concurso público municipal para o cargo de **PSICÓLOGO (A)** conforme Edital 006/2024 de 13 de março de 2024.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 19 de *janeiro de 2026.*

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2740A876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2026 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 015/2026
DATA: 19 de janeiro de 2026

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade às servidoras municipais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022, subseção IV,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Adicional de Insalubridade as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas:

Matrícula	Nome	Cargo	Percentual
63931	Elizete Rauber Seni	Agente Comunitário de Saúde	20%
63941	Beatriz Aparecida Casanova Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	20%

Art.2º - A caracterização e classificação da insalubridade será através de perícia elaborada por profissional de empresa competente, conforme art. 69 e o adicional mencionado no artigo anterior incidirá sobre o menor vencimento pago aos servidores municipais em conformidade com a Lei 669/2022,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 19 de janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B1064B6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 016/2026
DATA: 19 de janeiro de 2026

SÚMULA: Concede férias a servidor municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor público municipal abaixo nominado

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
FRANCISCO EDUARDO DA SILVA	59081	Operador de Trator de Esteira	2025 a 2026	19.01.2026 a 07.02.2026

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 19 de janeiro de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D0AA5E97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2026 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	05/2026
Dispensa de Licitação n.º:	03/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras – PR

•Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item;

•Período de recebimento das propostas: das 08h30min do dia 20/01/2026 até as 08h30 min do dia 26/01/2026.

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h30min do dia 26/01/2026

•Início/Termino Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min até 11h:40min. do Dia 26/01/2026

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 19 de janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:FFBCB153

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 05/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 05/2026
DATA: 19 de janeiro de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 740.700,48 (Setecentos e Quarenta Mil e Setecentos Reais e Quarenta e Oito Centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2019 – Manutenção Do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00 – 0107 – Material, Bem e Serviço Distribuição Gratuita R$ 17.041,98

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007.2034 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – 01017 - Material de Consumo R$ 30.901,12
3.3.90.30.00.00 – 49425 - Material de Consumo R$ 109.908,91
3.3.90.30.00.00 – 10182 – Material de Consumo R$ 132.710,13
3.3.90.39.00.00 – 01018 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 88.860,79
3.3.90.39.00.00 – 10181 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 104.114,77

10.302.0007.2035 – Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde
3.1.71.70.00.00 – 10183 - Rateio pela Participação em Consorcio Público R$ 227.610,88

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
002 – DEPARTAMENTO FOMENTO AGROP E MEIO AMBIENTE
20.606.0010.2052 – Manutenção da Secretaria Desenvolvimento Econômico e Agricultura
3.3.90.30.00.00 – 1016 – Material de Consumo R$ 28.551,77
3.3.90.30.00.00 – 0742 - Material de Consumo R$ 1.000,13

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit Financeiro da Fonte 107 R$ 17.041,98
Superávit Financeiro da Fonte 1017 R$ 30.901,12
Superávit Financeiro da Fonte 49425 R$ 109.908,91
Superávit Financeiro da Fonte 10182 R$ 132.710,13
Superávit Financeiro da Fonte 01018 R$ 88.860,79
Superávit Financeiro da Fonte 10181 R$ 104.114,77
Superávit Financeiro da Fonte 10183 R$ 227.610,88
Superávit Financeiro da Fonte 1016 R$ 28.551,77
Superávit Financeiro da Fonte 0742 R$ 1.000,13

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:15621247

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 06 /2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 06 /2026
DATA: 19 de janeiro de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 40.000,00 (Quarenta Mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2019 – Manutenção Do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00 – 0107 – Material, Bem e Serviço Distribuição Gratuita R$ 40.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2019 – Manutenção Do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – 0107 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:7C830381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Viação Obras e Urbanismo de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CONVOCA o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 01/2025, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias 20/01/2026 à 24/01/2026, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
01	6507	RODRIGO ALVES COUTO	049.227.209-36

São Pedro do Paraná-PR, 19 de janeiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:07ACB1F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração Geral de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CONVOCA o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 17/2025, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias 20/01/2026 à 24/01/2026, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
01	6579	JOACIR MONZON POUEY	007.917.900-29

São Pedro do Paraná-PR, 19 de janeiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:81238576

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 21/2026

DECRETO Nº 21/2026

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 66/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 66/2025 – PMSPPR, que tem por objeto aquisição de medicamentos para Farmácia Básica;
CONSIDERANDO a inexistência de empresas interessadas para alguns lotes;
CONSIDERANDO que embora tenham se apresentado empresas interessadas ao chamado da Administração, parte delas mesmas foram inabilitadas por não atender integralmente ao edital;
CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico, que conclui tratar-se de licitação em parte exitosa, em parte deserta e em parte fracassada, e necessária sua declaração, com a publicação do respectivo ato na imprensa oficial, em respeito ao princípio da publicidade;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 66/2025-PMSPPR de 02 de dezembro de 2025, que tomou por objeto a aquisição de MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 66/2025-PMSPPR de 02 de dezembro de 2025.
OBJETO: aquisição de medicamentos
07.001.10.303.0022.2.086 – FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇAO BÁSICA
3.3.90.32.00.00- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

No Valor Máximo de R$ 318.596,20 (trezentos e dezoito mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos) em favor dos proponentes:

SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº49.648.233/0001-94 com os lotes 5, 17, 29, 46, 65, 69, 79, 104 e 106 no valor total de **R$ 10.828,00 (dez mil e oitocentos e vinte e oito reais);**

SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº28.643.008/0001-95 com os lotes 12, 13 e 45 no valor total de **R$ 4.288,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais);**

CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº24.586.988/0001-80 com os lotes 39, 72 e 108 no valor total de **R$ 3.547,40 (três mil e quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos);**

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.327.892/0001-56 com o lote 32 no valor total de **R$ 1.164,00 (um mil e cento e sessenta e quatro reais);**

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº32.282.308/0001-63 com o lote 84 no valor total de **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais);**

JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº41.103.222/0001-17 com os lotes 22, 68 e 91 no valor total de **R$ 16.021,50 (dezesseis mil e vinte e um reais e cinquenta centavos);**

CIRURGICA PARANAVAI LTDA,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.766.874/0001-15 com os lotes 4, 70, 71 e 103 no valor total de **R$ 3.752,00 (três mil e setecentos e cinquenta e dois reais);**

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.368.182/0001-84 com os lotes 24, 35, 36, 49, 64, 100 e 101 no valor total de **R$ 10.866,34 (dez mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos);**

PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.032.903/0001-36 com os lotes 3, 7, 16, 18, 28, 34, 54, 55, 75, 86, 94 e 95 no valor total de **R$ 34.933,00 (trinta e quatro mil e novecentos e trinta e três reais);**

FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.522.343/0001-77 com o lote 78 no valor total de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais);**

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.918.668/0001-20 com os lotes 40, 73 e 74 no valor total de **R$ 1.592,80 (um mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos);**

NEXXA FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.812.902/0001-17 com os lotes 21, 25, 56 e 109 no valor total de **R$ 4.815,00 (quatro mil e oitocentos e quinze reais);**

LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.179.963/0001-06 com os lotes 10, 14, 19, 20, 23, 38, 43, 48, 50, 51, 58, 59, 61, 63, 80, 82, 96 e 97 no valor total de **R$ 31.113,40 (trinta e um mil, cento e treze reais e quarenta centavos).**

Art. 2º Ficam declarados desertos os itens 1, 2, 6, 8, 9, 11, 26, 27, 30, 31, 33, 41, 42, 44, 47, 52, 57, 60, 62, 66, 67, 77, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 98, 99, 102, 105 e 107 em razão da inexistência de interessados.

Art. 3º Ficam declarados fracassados os itens 15, 37, 53, 76 e 81 em razão da inabilitação dos interessados.

Art. 4º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, bem como a abertura de um novo visando atingir o objetivo delineado.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:12707E31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 22/2026

DECRETO Nº 22/2026

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos profissionais especializados e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso III, "c", da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço técnico especializado de consolidação, compilação e gerenciamento dos atos oficiais do município, permitindo a consulta ao conteúdo das normas em versões específicas (versionamento das alterações), efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa contratada é a **LEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.725.725/0001-35, e o valor a ser pago é **R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 DE 19/01/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03/2026
OBJETO: consolidação, compilação e gerenciamento dos atos oficiais do município
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de janeiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:24232647

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - SUMULA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Município de São Pedro do Paraná, torna público que requereu **LICENÇA PRÉVIA** do IAT, para implantação de **CENTRO DE EVENTOS,** a ser implantado sobre o imóvel de matrícula n°15.367, situado na Avenida Navegantes, Porto Eucalipto em São Pedro do Paraná- PR.

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:4E5C202C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 016/2026

DECRETO Nº 016/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1047/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Revogar o Decreto nº 247/2025 que concedeu gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE-1, a Srª. Sebastiana Neves da Cruz matrícula nº 614-1.
Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativo a 01/01/2026.

Sapopema, 19 de janeiro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:604F820F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 017/2026

DECRETO Nº 017/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srª STHEFANNY MENDES DOS SANTOS, CPF nº 098.775.219-70 aprovada no Concurso Público nº 001/2022, nomeada pelo Decreto nº 044/2025, para o exercício da função de Professor.

Art. 2º - Concedida através do decreto nº183/2025 datado de 22/05/2025, licença para tratamento de saúde do filho, sem vencimentos, e prorrogada pelo Decreto nº 339/2025, nesses termos, a servidora não foi empossada no cargo.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 19 de janeiro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4BB73085

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 018/2026

DECRETO Nº 018/2026

O Prefeito Municipal PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Srª. Taynara de Lima Pereira Carneiro, matrícula nº 7339-1, a contar do dia 12/01/2026 até 10/07/2026, conforme Atestado Médico apresentado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 19 de janeiro 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:85DA3D86

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2025

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sapopema – CMAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação:
Na **Resolução CMAS nº 11/2025**, de 13 de novembro de 2025, publicada com a súmula *"Aprova o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2030.",*
onde se lê:
"*Aprova o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2030*"
leia-se:
"*Aprova o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029*"
As demais disposições da Resolução CMAS nº 11/2025 permanecem inalteradas.

Sapopema, 19 de janeiro de 2026.

HÉLIDA FÁTIMA SANTIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0D8FFD8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 11/2026

Concede progressão funcional por capacitação ao servidor Wesley Henrique Sanguino.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por capacitação ao servidor Wesley Henrique Sanguino, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 139, inscrito no CPF sob nº XXX.884.XXX-XX, GOL1C23 para o nível referencial GOL1C25 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "b" do inciso II do art. 38 e no inciso I do § 1º do art. 39 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 19 dias do mês de janeiro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:5ED6CFEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 885/2026

SÚMULA: Nomeia membros titulares e suplentes para compor o Conselho de Previdência da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, para o quadriênio janeiro/2026 a dezembro/2029.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DOPARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros abaixo, para comporem o Conselho de Previdência da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, para o quadriênio janeiro/2026 a dezembro/2029, na forma a seguir:

NOME	REPRESENTATIVIDADE
Titular: Lisvonei Vitor Lerin **Suplente:**Cristiane Falaschi **Titular:**Junior Cesar de Oliveira **Suplente:**Renan Batista Meyring	Representantes do Poder Executivo
Titular: Vagner Rafael Vaz **Titular:** Lucas Ataliba Rantin de Carvalho	Representantes do Poder Legislativo
Titular: Alba Gomes da Silva **Suplente:** Mirtes Dinorá dos Santos Pipino	Representantes do SISMUS – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi
Titulares: Hélia Aparecida de Lima da Silva Roberto Vagner Sant'Ana Júnior Adenilson Miranda Indrigo dos Santos Aguiliere **Suplentes:** Kenzi Sato Júnior Daniel Alves de Andrade	Representantes dos Segurados Ativos, Inativos e Pensionistas

Art. 2ºO Conselho ora nomeado deverá reger-se de conformidade com os dispositivos constantes na Lei Municipal n° 264/2011, que institui o Conselho de Previdência.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2221/2024, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15de janeirode 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:9A193F17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 886/2026

SÚMULA: Revoga a cessão de servidores, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DOPARANÁ, , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei
DECRETA:
Art. 1º Revoga a cessão dos servidores abaixo relacionados, integrantes do quadro da Administração Direta do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para desempenhar suas funções junto a Águas de Sarandi:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Decreto nº
2628	Claudemir Alves do Nascimento	14/03/2000	Auxiliar de Serviços Gerais	163/2013
3566	José Maria Rodrigues dos Santos	07/05/2004	Assistente Administrativo	638/2007
1279	Sérgio Roberto Alves Martins	01/01/1996	Auxiliar Administrativo	638/2007

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 16de janeirode 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:A6753B2C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3109/2026

SÚMULA: Denomina de "José Lázaro Pereira" o Centro Municipal de Educação Infantil (Cmei) localizado no Jardim Nova Sarandi III.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1º Fica denominado o equipamento comunitário consistente no Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no Jardim Nova Sarandi III, como Centro Municipal de Educação Infantil "José Lázaro Pereira".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 19 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:DFE3C7FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3110/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a criação e denominação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) "Pequeno Príncipe".

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, o Centro Municipal de Educação Infantil "Cmei Pequeno Príncipe".

Art. 2ºA unidade de ensino funcionará na Rua Tiradentes, nº 1270, Jardim Independência, Sarandi-PR, em imóvel locado pela administração pública municipal mediante o processo de inexigibilidade nº 94/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º A denominação prevista no art. 1º presta homenagem ao livro "O Pequeno Príncipe", do escritor francês Antoine de Saint-Exupéry.

Parágrafo único.A escolha justifica-se pelo valor pedagógico e humanista da obra, que aborda temas como amizade, responsabilidade e solidariedade, essenciais à formação na educação infantil.

Art. 4ºA organização administrativa, pedagógica e o funcionamento observarão as normas do Ministério da Educação (MEC) e estarão em conformidade com a Deliberação nº 3/2010, do Conselho Municipal de Educação e parecer/ato de homologação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da secretaria municipal de educação, suplementadas se necessário.

Sarandi-PR, 19 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:65B13D1E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3111/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a criação e denominação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Escritor Ziraldo.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovoue eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, o Centro Municipal de Educação Infantil "Cmei Escritor Ziraldo".

Art. 2ºA unidade de ensino funcionará na Avenida Maringá, nº 545, Jardim Europa, Sarandi-PR, em imóvel locado pela administração pública municipal mediante o processo de inexigibilidade nº 93/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3ºA denominação prevista no art. 1º presta homenagem ao escritor Ziraldo Alves Pinto, por sua inestimável contribuição à literatura infantil brasileira e a democratização, o acesso à leitura e a cultura brasileira, com obras icônicas como "O Menino Maluquinho", que usa o humor e inteligência para tratar de temas sociais, promovendo a criatividade e a empatia das crianças.

Art. 4ºA organização administrativa e pedagógica bem como o funcionamento, observarão as normas do Ministério da Educação (MEC) e estarão em conformidade com a Deliberação nº 3/2010 do Conselho Municipal de Educação e parecer e ato de homologação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Sarandi-PR, 19 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:ACC7804D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3113/2026

SÚMULA: Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel da municipalidade.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, dispensada a concorrência pública, direito real de uso do lote de terras nº 118-A/119/120-3, com área de 1.600,00m² (um mil e seiscentos metros quadrados), na ampliação do 2º Parque Industrial da Gleba Patrimônio Sarandi, à Cooperativa de Transformação e Comercialização de Plásticos e Materiais Recicláveis de Sarandi – COOPERECOLÓGICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.429.223/0001-58, com sede na Rua Vinte e Cinco de Dezembro, s/n, neste Município de Sarandi – PR.

Art. 2ºA concessão de direito real de uso prevista nesta Lei é intransferível e terá duração máxima de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada por sucessivos períodos, a depender do interesse público.

Art. 3º Constará, obrigatoriamente, da escritura pública de concessão, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com as acessões e benfeitorias, caso a concessionária inadimpla obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio de finalidade.

Art. 4º Findo o prazo da concessão, o imóvel reverterá, com todas as benfeitorias, ao patrimônio público municipal, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus para o Município, salvo se esta for renovada.

Art. 5º Efetivada a concessão, a Cooperativa de Transformação e Comercialização de Plásticos e Materiais Recicláveis de Sarandi – COOPERECOLÓGICA poderá firmar parcerias com outras cooperativas ou associações, desde que estas:

I - sejam, também, formadas por catadores de materiais recicláveis;
II - tenham autogestão;
III - visem à ampliação do complexo cooperativo para separação, depósito, comercialização e industrialização de materiais recicláveis.

Art. 6º Fica garantida a filiação à Cooperativa de Transformação e Comercialização de Plásticos e Materiais Recicláveis de Sarandi – COOPERECOLÓGICA às associações: Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis (ASCEMAR) e Associação dos Recicladores de Sarandi (ARES).

Art. 7ºO Município poderá executar no local adaptações, ampliações e reformas que entender necessárias para atingir a finalidade da concessão.

Art. 8º Fica revogada, em todo o seu teor, a Lei nº 2.338, de 21 de junho de 2017.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 19 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:8FA68C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1623/2026

Súmula: Instituir Comissão Para Elaboração do Código de Conduta ética, Vinculada Diretamente à Controladora Geral do Município de Sarandi, de Acordo Com Xv, Artigo 2º, Lei 407/2022.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR,Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração do Código de Conduta Ética, vinculada diretamente à Controladora Geral do Município de Sarandi, de acordo com XV, artigo 2º, Lei 407/2022.

Órgão/Entidade	Nome do Agente Público	Matrícula
Gabinete do Prefeito	Diego William Sanches	9327
Secretaria Municipal de Fazenda	Rogério Moreira da Silva	6429
Secretaria Municipal de Saúde	Paloma Maciel dos Santos	4910
	Maria Olanda Euzebio de Souza	6976
Secretaria Municipal de Educação	Luciane Cristina Gamas	9830
	Sheisa Cyleia Sargi	6888
	Edileuza Rodrigues dos Anjos	1476
Secretaria Municipal de Urbanismo	Queila de Souza Vaz	10016
Secretaria Municipal de Planejamento	Franciscarla Ragonha	2349
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cristiane Falaschi	1822
	Juliana Mantovani Mendes Lopes	5952
Secretaria Municipal de Administração	Gabriel Scuizato Telles	9850
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Elisangela Pereira Munhoz	2003
Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente	Silvano dos Santos Guaiumi	3232
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	Roberto Pinheiro	2816
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública	Indrigo dos Santos Aguilieri	5471
Controladoria Geral	Alexandra Silva de Oliveira	3916
	Claudilene Soares Beraldo de Almeida	6482
Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental	Maiara Miranda	2927
	Sillas Santos	2877
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv	Larissa Fernanda Moraes	9816

Art. 2ºSão atribuições da Comissão de elaboração do Código de Conduta Ética:
I- Participar daelaboração de questionário que será aplicado aos agentes públicos cujo resultado dos dados servirão para subsidiar elaboração do Código;
II - fomentar a disseminação do questionário entre os agentes públicos de seu órgão de lotação consciencializando-os da importância de responder ao questionário sinceramente;
III - esclarecer dúvidas que os respondentes possuírem no momento de preencher o questionário;
IV - auxiliar os servidores que não possuem afinidade com as ferramentas tecnológicas a responder o questionário a fim de conseguir a maior quantidade de participações possíveis;
V- tratar e interpretar os dados coletados por meio do questionário extratificando os temas mais recorrentes para incluir no Código;
VI - elaborar o relatório estatístico com base nos dados coletados por meio do questionário, do órgão representado;
VII- Participar efetivamente da elaboração do Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos do Município de Sarandi;
VIII - Auxiliar na aplicação do Código de Conduta Ética, em seu respectivo órgão, após a aprovação.

Art. 3ºA Comissão de Elaboração do Código de Conduta Ética será coordenada pela Controladoria Geral através de sua Corregedoria Geral cuja titular presidirá a Comissão.

Art. 4º Compete a Corregedoria Geral conduzir as atividades que serão desenvolvidas pelos membros da comissão promovendo capacitações, realizando reuniões periódicas orientativas a fim de esclarece-los (las) sobre o tema desde as ações de elaboração do Código de Conduta Ética até a efetiva implementação no Município.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:E18046F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1629/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas para o exercício de 2025, na forma que especifica.

Carlos Alberto de Paula Junior, Prefeitode Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ordenadores de despesas, abaixo relacionados, que constitui nos atos que resultarem na emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos, para o exercício de 2026.

Art. 2º. Competirá ao servidor designado para ordenar as despesas, assinar os correspondentes empenhos das despesas administrativas e financeiras da respectiva secretaria:

Fabio de Oliveira Bernado
Chefe de Gabinete
CPF/RG XXX.038.XXX-02

Newton Cesar Martins
Secretário Municipal de Administração
CPF. XXX.746.XXX-11
RG. X.922.XXX-7

Gislaine Fernanda Carneiro
Secretária Municipal de Fazenda
CPF. XXX.252.XXX-10
RG. X.931.XXX-2

Eduardo Aparecido Sona Kun
Secretário Municipal de Urbanismo
CPF. XXX.614.XXX-96
RG. X.528.XXX

Scheila Grasiele de Souza Gonçalves
Secretária Municipal de Educação
CPF: XXX.231.XXX-55
RG. X.131.XXX-5

Diego Carneiro de Miranda
Secretário Municipal de Assistência Social
CPF: 084.XXX.XXX-40
RG: 12.XXX.XXX-9

Maria Aparecida Bedin
Secretária Municipal de Política para as Mulheres
CPF. XXX.597.XXX-00
RG. X.078.XXX-3

Paulo Cezar Camargo
Secretário Municipal da Cultura e Juventude
CPF. XXX.869.XXX-56
RG. X.654.XXX-5

Janaina Claudia Santoro de Paula
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
CPF. xxx.725.xxx-42

RG. 82.xxx.xxx-8

Lucas Adilson Zaqui
Secretário Municipal de Saúde
CPF. XXX.919.XXX-73
RG. X.314.XXX-xx

Antonia Eloiza Fortunato de Aguiar
Secretária Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
CPF. XXX.679.XXX-91
RG. X.527.XXX-4

Everson Natalino Leite de Lucia
Secretário Municipal do Esporte e Lazer.
CPF. XXX.035.XXX-23
RG. X.058.XXX-2

Elizangela Aparecida de Freitas Almeida
Controladora Interna
CPF. XXX.977.XXX-30
RG. X.902.XXX-3

MATEUS AUGUSTO SOUZA DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento
RG6.xxx.xxx- 7
CPF 940-xxx.xxx-91

Roberto Alexandre Tsutomu Oikawa
Secretário Municipal de Trânsito e Segurança Pública
RG 5.xxx.xxx-2
CPF 794.xxx.xxx-15

Art. 3. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº1364/2025.

Art. 4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:D4C62485

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1635/2026

SÚMULA: Constituir Comissão de Seleção para composição de Edital de Chamamento Público, para a Seleção de propostas das Organizações da Sociedade Civil para Termo de Colaboração para o atendimento educacional à criança de 0 a 05 (zero a cinco) anos na Modalidade de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, localizadas no Município de Sarandi-PR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR,Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, aplicada em âmbito Municipal através do Decreto nº 510/2018

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR, Comissão de Seleção para compor edital de chamamento público para seleção de propostas das organizações da sociedade civil, para Termo de Colaboração para o atendimento educacional à criança de 0 a 05 (zero a cinco) anos na Modalidade de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, localizadas no Município de Sarandi-PR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2ºA Comissão será integrada pelos seguintes membros, sob a responsabilidade pela condução dos trabalhos designado:

Nome/Responsabilidade de Condução	CPF	Matrícula	Lotação
Paulo Cezar Florindo/Presidente	XXX.329.XXX-99	5746	Secretaria Municipal de Educação
Siderlene de Souza/Vice-	XXX.634.XXX-01	1231	Secretaria Municipal de

Presidente			Educação
Andrea Alzira Marques Tomazeti de Lima/membro	XXX.031.XXX-87	2201	Secretaria Municipal de Educação
Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos/membro	XXX.086.XXX-22	4519	Secretaria Municipal de Educação
Flavia Cristina Gonçalves/membro	030.XXX.669-XX	2048	Secretaria Municipal de Educação
Thais Fernanda Cabral dos Santos/membro	091.xxx.059.xx	8842	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1418/2025, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:83AEDF3E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
NOVA DATA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9-0008/2025-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9-0008/2025 – PMS
UASG 988461
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de reforma, reparos e adequações de infraestrutura no Ginásio Tancredo Neves, incluindo a substituição integral do piso, revitalização das redes elétrica e hidráulica, adequação de acessibilidade, e reparos estruturais, visando a plena funcionalidade e segurança do espaço público da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Sarandi/PR, conforme os, projetos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos**.**

Nova data e horário de abertura da Sessão: **dia 10 de fevereiro de 2026 às 09:00 horas**.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8600.

E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência

Sarandi, 15 de janeiro de 2026.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:9232F243

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1639/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO INTEGRAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ABRANGENDO O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, PROCESSAMENTO E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
FLÁVIA JORDANA INÁCIO	**FISCAL**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:66ABBE00

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1640/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"REGISTRO DE PREÇO QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E EMISSÃO DE LAUDOS PARA POSTERIOR PODA OU REMOÇÃO DE ÁRVORES"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MÁRCIO CRISTIANO DE ASSIS	**FISCAL**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
DALVA DE SOUZA	**FISCAL**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:455B1A31

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1644/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a

execução do contrato para **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA CREDENCIADO PELA POLÍCIA FEDERAL, PARA APLICAÇÃO DE TESTE PSICOLÓGICO PARA FINS DE MANUTENÇÃO OU CONCESSÃO DO PORTE DE ARMA DE FOGO AOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DA CIDADE DE SARANDI/PR, COM FORNECIMENTO DE LAUDO DE CARÁTER APTO OU INAPTO, PARA A SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
ROBERTO CARLOS HONÓRIO	FISCAL	SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:EA14882A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1646/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COLCHONETES, ITENS DE CAMA E BANHO, DESTINADOS A ATENDER OS 03 (TRÊS) NOVOS CMEIS"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
SIDERLENE DE SOUZA	FISCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:915EC9E9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 89/2026

EDITAL N.º89/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, em 5(cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado
- caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-4837	70	KETLIN MARTINS RODRIGUES	58

PAÇO MUNICIPAL, 05 DE JANEIRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:ECC87E75

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1531/2025

PORTARIA N.º1531/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 70/2025 de 30 de outubro de 2025.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:AUXILIAR DE FARMÁCIA

INSCRICAO	NOME
442-185	MOYSES PINTO JUNIOR
442-21006	ELAINE CRISTINA DE SOUZA SANTOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D12C39D8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1534/2025

PORTARIAN.º1534/2025

SÚMULA:Desclassifica candidata convocada para o cargo de Auxiliar de Farmácia.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art.1º- Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada pelo edital nº 70/2025 de 30 de outubro de 2025, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentar os exames médicos, para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Auxiliar de Farmácia.

I - ANGELA TAIS SILVA PAGANINI

Art.2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 10 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:8E04CB9E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1567/2025

PORTARIA N.º1567/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 79/2025 de 24 de novembro de 2025.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:AUXILIAR DE FARMÁCIA

INSCRICAO	NOME
442-2058	MARIANE COSTA MARQUES SANCHEZ

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:073B2AF9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1589/2026

PORTARIAN.º 1589/2026

SÚMULA:Desclassifica candidato convocado para o cargo de Engenheiro Civil.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art.1º- Desclassificar o candidato abaixo relacionado, convocado pelo edital nº 80/2025 de 09de dezembro de 2025, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentar os exames médicos, para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Engenheiro Civil.

I - CRISTIANO CAVALCANTI BARROS RIBEIRO

Art.2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:5CB812DE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1590/2026

PORTARIA N.º 1590/2026

SÚMULA: Desclassifica candidata convocada para o cargo de Auxiliar Administrativo.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art.1º- Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada pelo edital nº 77/2025 de 24 de novembro de 2025, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentar a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Auxiliar Administrativo:

I - CAROLINE ANDRESSA VIEL SAUNITTI

Art.2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:5B93B135

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1593/2026

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerada a pedidoa servidora IVANILDA MARTINS DOS SANTOS, matrícula 8841, cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, a partir do dia 03 de dezembro de 2025.

2º -Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi,05 de Janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:E27DFDBB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1595/2026

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **HANI PAWLOWIC,** matrícula **7794,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **PROFESSOR - 20 HORAS**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de07/03/2019 à 10/10/2025**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 01/03/2026 á 29/05/2026 totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de março de 2026.

Sarandi, 05 de Janeiro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:ACC41809

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1605/2026

PORTARIA N.º1605/2026

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 81/2025 de 10 de dezembro de 2025.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃOEM PSICOPEDAGOGIA

INSCRICAO	NOME
442-11783	SILVANA APARECIDA CARDOSO CARVALHO ICHERBATY

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 DE JANEIRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:8801CA00

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº1628/2026

SÚMULA:Dispõe sobre a elevação por merecimento de Servidores Municipais, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 159/2007.

RESOLVE:

Art. 01º - Tormar pública aNÃO Elevação por merecimento dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi - Pr, na forma do Art.31 da Lei Complementar Nº159/2007, regulamentada pelo Decreto Nº1746/2012;

Art. 02º - O Anexo I, contém a relação dos Servidores Públicos Municipais,que de acordo com o disposto na Lei 159/2007, não cumpriram os requisitos necessários e/ou não atingiram pontuação,para Elevação por Merecimento.

Art. 03º - Os servidores que constam no Anexo I, poderão requerer junto a Coordenadoria de Recursos Humanos o motivo da não elevação.

Art. 04º - Revogadas as disposições em contrário, estaPortaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi,13 de Janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

MATRICULA	NOME
9108	ADAIR VILAS BOAS DE BRITO
1964	ADAO RIBEIRO DA SILVA
918	ADAO RUELA
5615	ADEILDO DA COSTA
6547	ADELAIDE APARECIDA BERALDO DA SILVA
8097	ADELSON CORREA SILVA
6554	ADEMILSON APARECIDO GIRO
1336	ADEMIR DONATI
6546	ADENILSON FANECO CANDIDO
5308	ADILSON EMIDIO LERIANO
5397	ADIVAIR PEREIRA RANGEL
5930	ADMILSON CAETANO MOREIRA
7357	ADNELSON JUSTINO DA SILVA
3548	ADRIANA APARECIDA FLORENCIO ALFREDO
6535	ADRIANA APARECIDA PILLER
8046	ADRIANA CARLA SANTOS
6848	ADRIANA CRISTINA LIRA

6184	ADRIANA DE FATIMA BORDINI
9304	ADRIANA DE FREITAS RIBEIRO
6313	ADRIANA DE LIMA SOARES DA SILVA
8886	ADRIANA GENEROSA DA SILVEIRA
2147	ADRIANA GOMES MELO STORER
2526	ADRIANA GORETE SOUZA LARA
3824	ADRIANA HONORATA SILVEIRA DA SILVA
6686	ADRIANA MARIA RECH LEROUX
5527	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS
6665	ADRIANA PEREIRA SOARES
6317	ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA
6515	ADRIANA VALERIA SARDINHA
6762	ADRIANO DELFINO
6428	ADRIELLI PRISCILA MACHADO
6543	ADRIELY PATRICIA BERTON MALAGUTTI
8094	AGNALDO LOPES DA SILVA
5213	AGUINALDO FERREIRA
6550	AILTON LOZANO
3853	AILTON VITAL DE FRANCA
9237	ALAN ANDRE APARECIDO BEZERRA
4026	ALCIR ANTONIO DE SOUZA
6422	ALDENICE DE JESUS LEITE
4848	ALDENISE RIBEIRO BARROS
8803	ALEKSANDRO TAVARES
4852	ALESSANDRA DOS ANJOS
5760	ALESSANDRA GODART ROSA
9369	ALESSANDRA PRUDENCIO DOMINGUES
6459	ALESSANDRA SANTANA DE CARVALHO
9356	ALESSANDRA SARZI GIULIANGELIS
1798	ALESSANDRA VARGAS REZENDE BONILHA
7498	ALESSANDRO PEREIRA RODRIGUES
9211	ALESSANDRO VAZ DA SILVA
7362	ALEX GONCALVES FERNANDES
6771	ALEXANDRA REGINA FERREIRA
3916	ALEXANDRA SILVA DE OLIVEIRA
1625	ALEXANDRE BARBOSA
7496	ALEXANDRE CRISTINO
6555	ALEXANDRE DA SILVA
8149	ALEXANDRE DOS SANTOS
5228	ALEXANDRE LEITE VIEIRA
980	ALEXANDRE LINCOLN COBRA DE CARVALHO
8796	ALEXANDRO DOS SANTOS
9238	ALINE APARECIDA DE TOLEDO
8960	ALINE CARLA DE OLIVEIRA
9354	ALINE CASSIA DE ANDRADE
8132	ALINE COMINI DE SOUZA
9386	ALINE CRUZ CHAMPAM
8025	ALINE CUSTODIO
6520	ALINE DA SILVA EMIDIO
5436	ALINE DE AGUIAR SILVA DE OLIVEIRA
8243	ALINE DOS SANTOS ARAUJO
9357	ALINE EMANUELLE ROMAO
9177	ALINE FERREIRA DA SILVA
4982	ALINE LOPES BALBO
8079	ALINE POLIANE PAVANI
9004	ALINE PRIMO GALLEGO FAVALESSA
5368	ALISON RODRIGO LEDES
8234	ALISSOM RAFAEL FAVARO
3352	ALISSON CESAR TEMPORINI DOS REIS
6332	ALZIRA ALVES PEREIRA
2806	AMADEU EZEQUIEL PERNIER
6085	AMANDA CAMILA SERENA
9003	AMANDA MEDEIROS DE SOUZA
8092	ANA CARLA RODRIGUES DA SILVA
7084	ANA CAROLINA MORTEAN ZANCHIM
7863	ANA CAROLINE MIRANDA FERNANDES DE FARIA
6928	ANA CLAUDIA DA SILVA SANDER
5701	ANA CLAUDIA FERNANDES
9114	ANA CLAUDIA GUERREIRO BIEGAS
6887	ANA CLAUDIA MAIOQUE DA SILVA
8148	ANA ELISA MARQUES PINHEIRO MOREIRA
7471	ANA LUCIA NUNES
4572	ANA MARIA DA SILVA BALBINO
6263	ANA MARIA MARQUES
8844	ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA
7979	ANA PAULA DE OLIVEIRA
7447	ANA PAULA DO CARMO
7433	ANA PAULA DOS SANTOS DINO
6763	ANA PAULA HAUBT BARBOSA
6956	ANA PAULA LUVISUTO DE OLIVEIRA
8238	ANA PAULA MOREIRA
2641	ANA PAULA NEVES GALINDO
9121	ANDERSON BOTELHO MARION
8167	ANDERSON FERNANDO PEREIRA
3568	ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
6381	ANDRE ALVES DE AZEVEDO
9196	ANDRE DOS SANTOS MELO
6051	ANDRE LOPES DE FARIA
7353	ANDRE LUIS SMITH DA SILVA

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:BF033B77

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1636/2026

SÚMULA: Substitui presidente da comissão de Processo Administrativo.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Substituir o servidor REGINALDO ZAUZIO DE SOUZA, matrícula n.º8932, presidente da comissão de Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º1331/2025, pelo servidora ELISANGELA PEREIRA MUNHOZ, matrícula n.º2003.
2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:A6AAA01B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
ATA DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2025

No dia 19 de janeiro de 2026, às 09:00 horas, na sala de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, Centro, na cidade de Sertanópolis - Paraná, CEP 86.170-000; Reuniram – se os responsáveis pela avaliação das propostas da Chamada Pública n° 008/2025. Manifestou interesse em participar do presente credenciamento as Instituições: Associação Atlética de Sertanópolis e o Instituto Eulália Barbosa Zanin – APAC nas seguintes modalidades:

INSTITUIÇÃO	MODALIDADE
INSTITUTO EULÁLIA BARBOSA ZANIN (APAC	XADREX
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE SERTANÓPOLIS	VOLEIBOL
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE SERTANÓPOLIS	ATIVIDADES NA MELHOR IDADE.
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE SERTANÓPOLIS	GINÁSTICA RÍTIMICA
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE SERTANÓPOLIS	MUAYTAI
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE SERTANÓPOLIS	FUTEBOL E FUTSAL
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE SERTANÓPOLIS	AULA ATLETISMO
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE SERTANÓPOLIS	BASQUETEBOL
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE SERTANÓPOLIS	AUÃO DE RITMOS
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE SERTANÓPOLIS	NATAÇÃO

Passada para a fase de análise das documentações das Instituições interessadas aferiu-se a veracidade das certidões e demais documentos apresentados. Após as análises da documentação declarou-se as interessadas aptas ao credenciamento sendo declaradas HABILITADAS nos termos da Lei e do Edital. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos.

Angela Cristina Aguilera – Funcionária Municipal
Cristiana Albino Loureto – Funcionária Municipal
Olga Josiani Rosa - Funcionária Municipal

Sertanópolis, 19 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8EE9E3AF

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **006/2026**
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e MISSÃO FILADÉLFIA.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para o atendimento pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
VIGÊNCIA: Até 31/12/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.040.08.243.0010.6051.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$100.000,00 (Cem mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2026
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8F370650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE CHAMAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA

O **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – PR**, inscrito no CNPJ nº **11.910.971/0001-95**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, Teixeira Soares/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**, nos termos do **Edital de Credenciamento nº 01/2026**, com fundamento nos arts. **74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 2.067/2024**.

Objeto
Credenciamento de **pessoas jurídicas** para a prestação de **serviços médicos periciais de natureza exclusivamente previdenciária**, destinados ao atendimento das demandas do **Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares,** no âmbito do **Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**, conforme termos e condições previstos no Edital e no Termo de Referência.

Início do Credenciamento
- **01 de fevereiro de 2026**
- **A partir das 09h30**

Local para Entrega da Documentação
Sede do **Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares**
Rua XV de Novembro, nº 135 – Centro
Teixeira Soares – PR – CEP 84530-000

Vigência do Credenciamento
O credenciamento terá vigência de **05 (cinco) anos**, contados da data de publicação do Edital no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser rescindido ou cancelado nas hipóteses legais e editalícias.

Acesso ao Edital
O **Edital de Credenciamento nº 01/2026**, com seus anexos, encontra-se disponível para consulta no **site oficial do RPPS (https://www.teixeirasoaresprev.com/licita%C3%A7%C3%B5es-e-contratos)** , no **PNCP** e na sede do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, em horário de expediente.

Teixeira Soares – PR, 20 de janeiro de 2026.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:9BE3D945

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: R. M. NASSER - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.260.293/0001-08**.

DOMICÍLIO: ROD. PR 317 KM 6,5, SN CEASA PAVILHÃO, S/N - CEP: 87065901 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de maça, Pregão N° 160/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 31/12/2025.

VALOR TOTAL: R$ **83.747,50 (Oitenta e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de janeiro de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

R. M. Nasser - LTDA
RICARDO MICHEL NASSER

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A1593ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 015/2026

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA DAIANE MOREIRA DE SOUZA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a Sra. **DAIANE MOREIRA DE SOUZA SILVA,** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir do dia 19 de Janeiro do ano de 2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (19/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:ACFE66FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17093/2026

PORTARIA Nº 17093/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 27/2026 de 06/01/2026

RESOLVE

Art. 1º - Revogar, a partir de 31/12/2025 a portaria nº 16658/2025 de 10 de abril de 2025, onde designava a professora abaixo relacionada, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Professora Maxmirian B. G. Silva, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e concedia uma gratificação de 20% (vinte) por cento sobre seu vencimento básico.

MATRÍCULA	NOME
133930-00	NATALIE CRISTIANE ANTONIN SILVA
133930-01	NATALIE CRISTIANE ANTONIN SILVA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de dezembro de 2025.
Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:991A1008

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17094/2026

PORTARIA Nº 17094/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 49/2026 de 07/01/2026

RESOLVE

Art. 1º - Revogar, a partir de 02/01/2026 a portaria nº 15806/2024 de 06 de fevereiro de 2024, onde designava a professora FERNANDA APARECIDA HOMEM, matrícula 134112-02, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Castro Alves, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e concedia uma gratificação de 20% (vinte) por cento sobre seu vencimento básico.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2026.
Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:585133FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17095/2026

PORTARIA Nº 17095/2026
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 50/2026 de 07 de janeiro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 02/01/2026 a portaria nº 16422/2025 de 27 de janeiro de 2025, onde designava a Professora FERNANDA APARECIDA HOMEM, matrícula 134112-02, para assinar documentos escolares (históricos, declarações, relatórios) da Escola Municipal Castro Alves.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:6F39C84B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17096/2026

PORTARIA Nº 17096/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 51/2026 de 07/01/2026

RESOLVE

Art. 1º - Revogar, a partir de 31/12/2025 a portaria nº 13378/2020 de 10 de fevereiro de 2020, onde designava a professora SANDRA REGINA FACHINETE BOCHIO, matrícula 33383-03, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Presidente Kennedy, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e concedia uma gratificação de 20% (vinte) por cento sobre seu vencimento básico.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de dezembro de 2025.
Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:88B2022D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17091/2026

PORTARIA Nº 17091/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXI do artigo 66 da Lei Orgânica, e considerando:

I. A adequação das novas regras para as licitações públicas, regulamentadas no Município através do Decreto nº 4045 de 31 de março de 2023;
II. A necessidade de nominar e identificar os responsáveis pelo gerenciamento do processo licitatório no âmbito municipal;
III. A disposição do Capítulo IV do Decreto nº 4045/2023 que dispõe da necessidade de designação dos responsáveis pela autoridade competente,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores públicos efetivos abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo processamento, arquivo, participação, fiscalização dos processos licitatórios em todas as suas modalidades e contratos administrativos, assim como para dispensas e inexigibilidades de licitação (presencial ou eletrônica), na forma disposta no Capítulo IV do Decreto nº 4045/2023:
I. Agente de Contratação e Pregoeiro (respectivamente):
a) Anelise Lana de Oliveira - Matrícula nº 1231472-00;
b) Cleiton Lopes Antunes – Matrícula nº; 1291530-00.

II. Membros da Comissão de Contratação e Licitação:
a) Alcenia May – Matrícula nº 1218999-00;
b) Antonio Marcos de Carvalho – Matrícula nº 49344-00;
c) Paulo César Farias– Matrícula n° 10839-00.

III. Membros da Equipe de Apoio:
a) Alcenia May – Matrícula nº 1218999-00;
b) Antonio Marcos de Carvalho – Matrícula nº 49344-00;
c) Paulo César Farias– Matrícula n° 10839-00.

Art. 2º Nomear como gestores de contrato os secretários municipais, responsáveis pelas funções dispostas no artigo 32 do Decreto nº 4045/2023:
a) Eder Simões, Matrícula nº 141810-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal da Administração;
b) Haroldo Brehm, Matrícula nº 25429-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal da Fazenda;
c) Silvana Macarini de Souza, Matrícula nº 70335-06, gestora de contrato da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
d) Everton Soares de Souza Barroso, Matrícula nº 135186-00, gestor de contrato da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
e) Fernanda Martins da Silva, Matrícula nº 117609-01, gestora de contrato da Secretaria Municipal da Saúde;
f) Juliana da Silva, Matrícula nº 157430-01, gestora de contrato da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
g) Eder Simões, Matrícula nº 141810-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Agropecuária;
h) Devanir Reis da Silva, Matrícula nº 33022-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;
i) José Carlos Marsari, Matrícula nº 46663-00 gestor de contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Viário;
j) Josiane da Rocha de Assis, Matrícula nº1255118-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda;
k) Eder Simões, Matrícula nº 141810-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Planejamento;
l) Emerson de Oliveira Bachiega, Matrícula n° 138339-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 3º Os fiscais de contrato são os servidores públicos designados e nomeados pela Portaria nº 16740/2025, e suas alterações.

Art. 4º As funções gratificadas respeitam as disposições da Lei nº 907 de 15 de março de 2012, sendo vedado o recebimento acumulado, podendo o servidor optar pela gratificação de uma só função gratificada.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° Revoga-se em especial a portaria nº 16804/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dia do mês de janeiro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CB621641

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17097/2026

PORTARIA Nº 17097/2026

Dispõe sobre a nomeação de Comissão específica para análise de envelopes e documentos referentes à Seleção de Empresas para ocupação e instalação em Espaço Empresarial Compartilhado – PRODESTE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, IVAN REIS DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de designação de Comissão específica para a análise dos envelopes e dos documentos neles contidos, no âmbito da Seleção de Empresas para ocupação e instalação em Espaço Empresarial Compartilhado – PRODESTE, conforme previsto no item 6.3 do respectivo Edital;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Comissão de Análise de Envelopes e Documentos do PRODESTE, responsável pela verificação da conformidade da documentação apresentada, pelo julgamento objetivo das propostas e pela condução dos atos do procedimento de Seleção de Empresas para ocupação e instalação em Espaço Empresarial Compartilhado – PRODESTE, nos termos do Edital correspondente.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos/agentes públicos:
I – **Fabio Rodrigues da Silva**, Matrícula n° 119792-03;
II – **Aurea Nunes Ferrari**, Matrícula n° 28398-00;
III – **Fernanda Boeing**, Matrícula n° 174980-00.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – proceder à análise dos envelopes e dos documentos neles contidos;
II – verificar a conformidade da documentação apresentada pelas empresas participantes;
III – realizar o julgamento objetivo das propostas, conforme os critérios estabelecidos no edital do PRODESTE;
IV – conduzir os atos do procedimento, lavrando atas, pareceres e demais registros necessários;
V – praticar todos os atos indispensáveis ao fiel cumprimento de suas atribuições.
Art. 4º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, não gerando direito a remuneração adicional aos seus membros.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dia do mês de janeiro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:20AF10BE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17092/2026

PORTARIA Nº 17092, de 19 de janeiro de 2026.

Designar Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 75, II, “c”, “d” e “g” da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar a execução de seus contratos para assegurar-se de que o objeto contratado seja executado a contento, e que as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, cumprindo-se as cláusulas contratuais, a teor dos artigos 2º e 67 da Lei nº 8.666/93, aplicada aos contratos vigentes regidos por esta;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, em que foram mantidas em sua essência as disposições relativas à fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados por secretaria, como fiscal de contratos correspondentes nos seguintes termos:

§1º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Administração:

I – Departamento de Suprimentos e Patrimônio geral:

a) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03;
b) Moacir Carlos Comerlatto – Matrícula n° 80560-04;
c) Fabio Varanda Jorge – Matrícula n° 47597-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

II – Subprefeitura de Santa Rita D'Oeste:

Giovane Gustavo Beckenkamp – Matricula n° 1314548-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§2º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas:

a) Isabela Bortoli de Souza – Matrícula nº 1216813-00;
b) Idojival Honorato da Silva – Matrícula nº 1224689-00;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§3º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

I – Secretaria Municipal de Familia e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar:
Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula n° 152595-01;
Ana Flavia Basso Martins - Matrícula n° 1256041-00;
Willian Jeferson Alves de Azevedo – Matricula n° 13072-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

II – Centro de Convivência dos Idosos:

Vera Lucia Zanatta – Matrícula n° 78026-03;
Willian Jeferson Alves de Azevedo – Matricula n° 13072-00;
Maria José Francisco Viana – Matricula n° 674-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

III – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Vaca Mecânica:
Maria José Francisco Viana – Matricula n° 674-00;
Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;
Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula n° 152595-01;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

IV – Casa Abrigo da Criança e do Adolescente

a) Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula nº 152895-01;
b) Natalina Mayumi Nishida – Matrícula nº 127647-03;
c) Elaine de Andrade Camargo – Matrícula n° 209236-00;
d) Rosimere Aparecida de Carvalho Lins – Matricula n° 1298992-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§4º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Viário:

a) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
b) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
c) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
d) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§5º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Agropecuária:

a) Gercio Marra – Matrícula nº 80233-00;
b) Tatiele de Jesus Fernandes – Matrícula nº 1234196-00;
c) Edson Pires dos Santos – Matrícula n° 142603-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§6º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:

a) Joelma Lourenção Neves – Matrícula nº 179981-00;
b) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
c) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
d) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
e) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§7º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Hugo Dherê:
Sandra Maria Sbizera – Matrícula n° 1476184-00;
Maria Lucia dos Santos – Matrícula n° 36447-00;
Claudete de Oliveira – Matrícula n° 14888102;
Denise Apolinario Lima Pereira – Matrícula n° 96180-02;
e) Evedir Magnoni Valladão – Matrícula nº 54208-03;
f) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
g) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
h) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
i) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

II – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos:

a) Angela Maria Koakoski Fachinetti – Matrícula nº 134511-00;
b) Marlí Aparecida Varolo Ribeiro – Matrícula nº 37575-04;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

III – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Girassol:
a) Cristiane Maria Breier – Matrícula nº 129836-00;
b) Íris Cristiane de Souza – Matrícula nº 79960-00;
c) Gabrielle Muller – Matrícula n° 176109-00;
d) Sidneia Alves de Jesus – Matrícula n° 133558-03;

e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

IV – Escola Municipal Presidente Kennedy:

a) Fábio Kakimori Perisato – Matrícula nº 109681-00;
b) Renata Aparecida Pereira – Matrícula nº 132845-02;
c) Selma Fachinetti Neri – Matrícula nº 80152-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

V – Escola Rural Maria Carolina Engel:

a) Lucinéia de Oliveira – Matrícula nº 149780-01;
b) Raiana Maiara Pedral – Matrícula nº 135038-01;
c) Laressa Pedral Siqueira – Matricula n° 177067-00;
d) Luiza Francisca Pinheiro – Matrícula n° 1215370-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

VI – Escola Rural Municipal José de Alencar:

a) Dejanira de Souza Alves Roque – Matrícula nº 133230-00;
b) Lucilene Luzia Barbosa – Matrícula nº 133329-00;
c) Gislaine da Silva – Matrícula n/ 177377-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

VII – Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz:

a) Marlene Aparecida Gonçalves – Matrícula nº 99350-00;
b) Lucilene Luzia Barbosa – Matrícula nº 133329-00;
c) Adriana Tristão de Souza – Matrícula n° 101966-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

VIII – Escola Municipal Castro Alves:

a) Luiza Mancini Hoffman – Matrícula nº 79146-00;
b) Maria Ednalda Figueiredo Mancini – Matrícula nº 46701-06;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

IX – Escola Municipal Rainha dos Apóstolos:

a) Maria Helena Lopes – Matrícula nº 48763-00;
b) Nágila Lobato Marconato Garcia – Matrícula nº 96210-03;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

X – Escola Municipal Maximirian:

a) Vanderlei Aparecido Nougueira – Matrícula nº 133604-02;
b) Larrin Divino Souza – Matrícula nº 176168-01;
c) Cristiane Calssavara – Matrícula n° 74268-00;
d) Jaci Aparecida da Silva – Matrícula n° 37249-00;
e) Bárbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula n° 179612-00;
f) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
g) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
h) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
i) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

XI – Casa da Cultura:

a) Marilza Barbosa de Souza – Matrícula nº 110515-04;
b) Barbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula nº 179612-00;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

XII – Secretaria Municipal de Educação
a) Sandra Maria de Oliveira – Matrícula nº 149101-01;
b) Danubia Serafim Vieira Graton – Matrícula n° 103357-02;
c) Wilson dos Santos Junior – n° 1308696-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

XIII – Centro Municipal de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato
Higo Silva Monteiro – Matricula n° 175269-00;
Vinicius Hissayoshi Nishida – Matrícula n° 1259482-00;
c) Bárbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula n° 179612-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§8º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Turismo:

Ricardo Alexandre da Silva – Matrícula n° 1240480-00;
Daniela Alexandra Garcia Trindade - Matrícula nº 39691-03;
Julio Cesar Gonçalves – Matrícula n° 115924-01;
Edicarlos Merencio Silvino – Matrícula n° 165999-01
Carlos Ricardo Colman Schimmel – Matrícula n° 211788-0;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§9º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Fazenda:

a) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03;
b) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
c) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
d) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
e) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§10º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Saúde:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

Daniele Cristina da Silva - Matrícula nº 150541-00;
Maiara Pereira dos Santos – Matrícula n° 1280456-00;
Regis Felipe Aprigio Manfroi – Matrícula n° 1221760-00;
Regis de Lima Nery – Matrícula nº 396482-00;
Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
Natalia Vieira da Silva Kalaf – Matrícula n° 177083-00;
Adão Vitoriano da Silva – Matrícula n° 28061-01.

II – Unidades Básicas de Saúde:

Franciele Gonzales Lopes Tanaka - Matrícula nº 175919-01;
Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;

Regis de Lima Nery – Matrícula nº 396482-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
Daniele Cristina da Silva – Matrícula n° 150541-00;
Maiara Pereira dos Santos – Matrícula n° 1280465-00;
Daniele Aparecida Signori – Matrícula n° 176370-00;
Izabel Leal Vitoriano da Silva – Matrícula n° 47104-02
Adão Vitoriano da Silva – Matricula n° 28061-01.

III – Pronto Atendimento Municipal:

a) Lídia de Lima – Matrícula nº 32310-00;
b) Maiara Pereira dos Santos – Matrícula nº 1280465-00;
c) Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
d) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
i) Daniele Cristina da Silva – Matrícula n° 150541-00;
j) Natalia Vieira da Silva Kalaf – Matrícula n° 177083-00;
k) Adão Vitoriano da Silva – Matrícula n° 28061-01.

IV – Medicamentos e Materiais Hospitalares em geral:

a) Enio Luiz Cruz – Matrícula nº 70548-00;
b) Debora Luzetti de Gomes – Matrícula nº 139483-01;
b) Maiara Pereira dos Santos – Matrícula nº 1280465-00;
c) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
d) Daniele Cristina da Silva – Matrícula n° 150541-00;
e) Natalia Vieira da Silva Kalaf – Matrícula n° 177083-00;
f) Izabel Leal Vitoriano da Silva – Matrícula n° 47104-02;
g) Adão Vitoriano da Silva – Matrícula n° 28061-01.

V – Vigilância em Saúde:

Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
Regis de Lima Nery – Matrícula nº 396482-00;
Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
Telma Tristão de Camargo – Matrícula n° 50792-01;
Nayra Stelger da Silva – Matrícula n° 1244353-01;
Adão Vitoriano da Silva – Matrícula n° 28061-01.

§11º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
a) Josiane Bolonhezi – Matrícula nº 1262866-01;
b) Estevan Eleutério Teixeira - Matrícula nº 224-00;
c) João Batista da Silva – Matrícula n° 29106-00;
d) Denilson Cosme de Almeida - Matricula n° 154040-00;
e) Valdecir Messias da Rocha – Matrícula n° 34274-00
f) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
g) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
h) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
i) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§12º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Planejamento:
Uelinton Fabio Geronimo – Matrícula nº 149560-00.

Art. 2º Incumbe aos fiscais de contrato nomeados no artigo anterior, receber o objeto(s) provisoriamente, para efeito de verificação de sua compatibilidade, natureza, qualidade, especificações, funcionamento, etc., com o que foi exigido no Edital e no Contrato Administrativo.
I. Fica fixado o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para que o fiscal de contrato promova o recebimento, fiscalização e exame quanto à adequação do objeto ou serviço, podendo promover testes ou outras verificações aplicáveis.
II. Incumbe ao fiscal avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao gestor do contrato para deliberação
III. Verificando o fiscal que o objeto ou serviço não atende as especificações exigidas, deverá ser rejeitado no todo ou em parte, concedendo-se prazo de **05 (cinco)** dias ao contratado para que corrija, substitua ou refaça as próprias custas.

Art. 3º Os fiscais nomeados nesta Portaria servirão para o recebimento do objeto, para aferir a sua eficácia, qualidade, especificidade e natureza e, ainda, se foi executado, prestado ou entregue em conformidade com as condições exigidas no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 4º Designar como gestores de contratos administrativos os secretários municipais nomeados em cada pasta.

Art. 5º Aos gestores de contrato caberão as seguintes atribuições:
I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
III. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Prefeito Municipal pedido de alteração;
VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VII. encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
VIII. informar documentalmente à Secretaria Municipal de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
X. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Art. 6º A fiscalização de serviços e obras contratados pelo Município ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§1º Fica designado como fiscal de obras contratas pelo Município de Terra Roxa o ocupante do cargo de Diretor de Obras e Edificações, e caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;

− eventuais prejuízos causados a municipalidade em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
f. submeter ao gestor (secretário) a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual;
g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.

i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
k. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 7º Em caso de necessidade eventual de substituição de fiscal ou gestores, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se em especial a portaria nº 17000/2025.

Terra Roxa, 19 de janeiro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:3B457A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 135/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.740.209/0001-07, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CRISTIANE ANDREA BERTELI, Administrador, portador do RG/CI nº 53037216 e no CPF/MF nº 884.296.109-44, com endereço à Rua GOVERNADOR NEY BRAGA, 5041, CENTRO - ZONA 01 - 87.501-330, Umuarama - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual E Futura De Fórmulas De Suplementação Alimentar E Substituição Medicamentosa (Leite), Para Pacientes Cadastrados Nas Secretarias Municipais De Saúde, Assistência Social E Educação Do Município De Terra Roxa - PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 4.280,00 (quatro mil e duzentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 30.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:45C21D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 139/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: DENTAL IPO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.567.060/0001-69, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ELCI TRICHES BERTI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 828.231.039-53, com endereço à Rua Rudi Horst, 34, CENTRO - 89.899-000, Iporã do Oeste - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 29.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7F9E5A82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 10 do Edital de Abertura n° 01/2025**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1.LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
KARINA DE FATIMA TELMA OLTMANN	61	PROFESSOR	38º

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, na Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 10 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 01/2025 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 11 do Edital de Abertura nº 01/2025
2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
e) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
f) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
g) 01 foto 3x4 recente;
h) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de residência, original e cópia;
j) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
k) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
l) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
m) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (modelo 6 – ANEXO X) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
n) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (modelo 2 – ANEXO VI);
o) Declaração de não demissão do serviço público; (modelo 3 – ANEXO VII);
p) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
4.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 4.2 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
4.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:32C1EF82

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 04, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Revoga a Portaria nº 08, de 29 de junho de 2018, revoga a Portaria nº 14, de 05 de novembro de 2019 e revoga a Portaria nº 16, de 19 de junho de 2020.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n° 289/2012;

Considerando a Lei Municipal nº 1065, de 08 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 08, de 29 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de julho de 2018. Código Identificador: 4028D26E.

Art. 2° Revogar a Portaria nº 14, de 05 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06 de novembro de 2019. Código Identificador: 15B1CBAA.

Art. 3° Revogar a Portaria nº 16, de 19 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22 de junho de 2020. Código Identificador: 2BE3A831.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 19 de janeiro de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:00907082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 001/2026

Súmula: "Decreta Luto Oficial no Município de Tomazina em virtude do falecimento da Servidora CARLA DA SILVA BALESTRA

O Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, Cezar Bueno de Melo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o falecimento da servidora Carla da Silva Balestra, ocorrido na data de hoje;
CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA
Art. 1º - Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir da data de seu óbito, no Município de Tomazina, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. Carla da Silva Balestra que, em vida, prestou inestimáveis serviços à Secretaria Municipal de Educação, e, atualmente, ocupava o cargo de Monitora no CMEI Maria José de Andrade Vieira.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
17 janeiro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8651BD6B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 008/2026

O Prefeito Municipal de Tomazina, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 12/1997, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Acolher o relatório final emitido pela Comissão Processante, absolvendo o(a) servidor(a) E.S.D.C.P. (nomeado(a) pela Portaria 021/2012) da transgressão prevista no Art. 146, III, da Lei Municipal 12/1997, determinando o arquivamento do feito.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
19 de janeiro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:09C5F1C5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 009/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 19 de janeiro de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **IAGO INOCENCIO MACHADO**, portador(a) da matrícula Nº 1654, do Cargo de "**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**", nomeado(a) pela Portaria de nº 350/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 19 de janeiro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:9DCF6804

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 010/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 19 de janeiro de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **FRANCIANNY KAMYLLA PIMENTEL**, portador(a) da matrícula Nº 1651, do Cargo de "**PROFESSOR(A)**", nomeado(a) pela Portaria de nº 343/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 19 de janeiro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:E4B83E3D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 011/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar por motivos de falecimento, em de 17 de janeiro de 2026, o(a) Senhor(a) **CARLA DA SILVA BALESTRA** inscrita no CPF N.º 060.XXX.XXX-95, portadora da matricula n.º 1481 do cargo de **MONITOR(A)**, nomeado(a) através da portaria nº 309/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 19 de janeiro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:F5203805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6892/2026

DATA 19/01/2026

Nomeia e concede Gratificação a Diretor (a) de instituição de ensino da rede municipal de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO OF. Nº 003/2026 SEMED DATADO DE 12 DE JANEIRO DE 2026, E NO ARTIGO 41 DA LEI MUNICIPAL Nº 1742/2018, COMBINADO COM A LEI Nº 2339/2022, EM VIRTUDE DA LICENÇA MATERNIDADE DA DIRETORA PATRÍCIA CAMILA BARCAROLO.
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada e concedida Gratificações a Diretor (a) de instituição de ensino da rede municipal de Três Barras do Paraná, como abaixo especificamos:

Instituição	Nome	Horas	PERCENTUAL
Escola Municipal Do Campo João Mello de Moraes	**Direção:** Regiane Begnini	20	20%

Art. 2º O mandato da Diretora será de 180 (cento e oitenta dias), a contar do dia 12 de janeiro de 2026.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 12 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:509C2069

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6893/2026

Data: 19/01/2026

Concede Gratificação de Função a servidores membros da comissão de licitação, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Considerando o contido na Lei nº 085/94, Lei nº com as alterações nas Leis 1254/15 de 22/052015, 2319/2022, de 09/08/2022, a Lei nº 26226/2024 os Decretos nºs 6871/2025 de 29/12/2025, e 6872/2025 de 29/12/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica concedida gratificação de Função FG a membros da Comissão de Contratação, Agente de Contratação nomeada pelos Decretos nº 6871/2025 e 6672/2025 ambos de 29/12/2025, como abaixo especificamos:

Nome	CPF	Cargo	Percentual
Carlos Sniazko	925xxx.xxx-68	Titular	50%
Luana Cistina Reffatti	826.xxx.xxx-30	Titular	50%
Fabiane Zancanaro	060.xxx.xxx-60	Suplente	30%
Cléa Mara Gomes da Silva Chiqim	889.xxx.xxx-15	Suplente	30%

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5C845C8E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6895/2026

DECRETO Nº6895/2026
Concurso Público nº. 001/2025
Data 19.01.2026

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 001/2025 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2025, homologado através do Decreto nº 6861/2025, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2025, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Professora

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Jessica Fernanda Bilatto de Freitas	1808-2/1	PDC-1

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:807F4AB2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6896/2026

DATA 19/01/2026

Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 1244/2026, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A
Art. 1º- Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 1244/2026, que atribuiu valor pelo imóvel abaixo especificado:
Propriedade: LR 90-E-1, SUB LT 90-E, GLB 01 IM. ANDRADA
Proprietário: EDESON FERREIRA DA SILVA e outros
Local: Linha Itaguaçu, zona rural
Município: Três Barras do Paraná-PR Comarca: Catanduvas-PR
Perímetro: 362,71 m
Área: 4.530,68 m²
DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA
O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P-01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este(X) 278.938,9660 m e Norte(Y) 7.186.020,2170 m referentes ao meridiano central 51°00'; deste segue, confrontando com o Lote 90-A, com azimute de 114°41'44" e distância de 30,00 m, segue até o marco P-02 de coordenada Norte(Y) 7.186.007,6850 m, Este(X) 278.966,2180 m; deste segue, confrontando com 90-E(Remanescente), com azimute de 208°47'06" e distância de 1,07 m, segue até o marco P-03 de coordenada Norte(Y) 7.186.006,7440 m, Este(X) 278.965,7010 m; deste segue, confrontando com o Lote 90-E(Remanescente), com azimute de 208°32'23" e distância de 150,39 m, segue até o marco P-04 de coordenada Norte(Y) 7.185.874,6310 m, Este(X) 278.893,8510 m; deste segue, confrontando com o Lote 90-E(Remanescente), com azimute de 295°06'09" e distância de 30,00 m, segue até o marco P-05 de coordenada Norte(Y) 7.185.887,3580 m, Este(X) 278.866,6850 m; Finalmente do marco P-05 segue até o marco P-01, (início da descrição), confrontando com o Lote 90-D, todos pertencentes a mesma Gleba e imóvel, com azimute de 28°32'53", e distância de 151,25 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo, de propriedade do senhor Edson Ferreira da Silva e outros, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8FD917E2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6897/2026

Data 19/01/2026

Declara Imóvel de utilidade pública, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
D E C R E T A
Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 3365, de 21 de junho de 1941, as áreas de terra abaixo descrita:
Propriedade: LR 90-E-1, SUB LT 90-E, GLB 01 IM. ANDRADA
Proprietário: EDESON FERREIRA DA SILVA e outros
Local: Linha Itaguaçu, zona rural
Município: Três Barras do Paraná-PR Comarca: Catanduvas-PR
Perímetro: 362,71 m
Área: 4.530,68 m²
DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA
O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P-01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este(X) 278.938,9660 m e Norte(Y) 7.186.020,2170 m referentes ao meridiano central 51°00'; deste segue, confrontando com o Lote 90-A, com azimute de 114°41'44" e distância de 30,00 m, segue até o marco P-02 de coordenada Norte(Y) 7.186.007,6850 m, Este(X) 278.966,2180 m; deste segue, confrontando com 90-E(Remanescente), com azimute de 208°47'06" e distância de 1,07 m, segue até o marco P-03 de coordenada Norte(Y) 7.186.006,7440 m, Este(X) 278.965,7010 m; deste segue, confrontando com o Lote 90-E(Remanescente), com azimute de 208°32'23" e distância de 150,39 m, segue até o marco P-04 de coordenada Norte(Y) 7.185.874,6310 m, Este(X) 278.893,8510 m; deste segue, confrontando com o Lote 90-E(Remanescente), com azimute de 295°06'09" e distância de 30,00 m, segue até o marco P-05 de coordenada Norte(Y) 7.185.887,3580 m, Este(X) 278.866,6850 m; Finalmente do marco P-05 segue até o marco P-01, (início da descrição), confrontando com o Lote 90-D, todos pertencentes a mesma Gleba e imóvel, com azimute de 28°32'53", e distância de 151,25 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo
Art. 2º- A área que se refere o artigo anterior destina-se para a ampliação do cemitério municipal.
Art. 3º- O Município poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.
Art. 4º- Correrão às contas do Município, as despesas com a escrituração, registro e outras necessárias para tal fim, incluindo também a reguralização das áreas remanescentes.
Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:535CB0D5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 194/2026

O município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo diligência do Serviço Social Autônomo Paranacidade.
CONVOCA
Toda a população do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente a aquisição do Imóvel Rural: Uma área de terras rural constituída pelo **Lote n° 06-A-2** (seis-a-dois), originário da área remanescente deste mesmo imóvel, medindo **5.029.042,00m²** (cinco milhões, vinte e nove mil e quarenta e dois metros quadrados), ou seja, 502, 9042ha, sem benfeitorias, situado no **Imóvel Rio das Cobras**, no Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas - PR, para ser transformado em parque ecológico, e do LR 90-E-1, SUB LT 90-E, GLB 01 IM. ANDRADA

Proprietário: EDESON FERREIRA DA SILVA e outros
Local: Linha Itaguaçu, zona rural
Município: Três Barras do Paraná-PR Comarca: Catanduvas-PR
Perímetro: 362,71 m
Área: 4.530,68 m²
DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA
O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P-01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este(X) 278.938,9660 m e Norte(Y) 7.186.020,2170 m referentes ao meridiano central 51°00'; deste segue, confrontando com o Lote 90-A, com azimute de 114°41'44" e distância de 30,00 m, segue até o marco P-02 de coordenada Norte(Y) 7.186.007,6850 m, Este(X) 278.966,2180 m; deste segue, confrontando com 90-E(Remanescente), com azimute de 208°47'06" e distância de 1,07 m, segue até o marco P-03 de coordenada Norte(Y) 7.186.006,7440 m, Este(X) 278.965,7010 m; deste segue, confrontando com o Lote 90-E(Remanescente), com azimute de 208°32'23" e distância de 150,39 m, segue até o marco P-04 de coordenada Norte(Y) 7.185.874,6310 m, Este(X) 278.893,8510 m; deste segue, confrontando com o Lote 90-E(Remanescente), com azimute de 295°06'09" e distância de 30,00 m, segue até o marco P-05 de coordenada Norte(Y) 7.185.887,3580 m, Este(X) 278.866,6850 m; Finalmente do marco P-05 segue até o marco P-01, (início da descrição), confrontando com o Lote 90-D, todos pertencentes a mesma Gleba e imóvel, com azimute de 28°32'53", e distância de 151,25 m, fechando assim o perímetro acima descrito, para ampliação do cemitério municipal, para as 14h00min (quatorze horas), do dia 26 de janeiro de 2026, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sita a Avenida São Paulo nº 452, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos 19 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5D73B7ED

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 018/2026

EDITAL Nº. 018/2026
19.01.2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2025 e o Decreto de Homologação nº 6861/2025,

TORNA PÚBLICO:

As convocações dos aprovados no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2025, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados:

FARMACÊUTICO

Classificação	Nome
1°	ALEXANDRA APARECIDA DO AMARAL

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome
1°	BRUNA DA SILVA OLIVEIRA GUIMARÃOES
2°	JESSICA THALYA ANTUNES DE SOUZA

Ficam convocados os aprovados acima descritos para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:77C69CF2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, e **SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 15.313.362/0001-00.
SIGNATÁRIOS: Gerso Francisco Gusso, Prefeito(a), e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
OBJETO: Constitui objeto deste contrato, o comodato para cessão NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, do sistema **SICONCARD** Módulos do Administrador, Lojistas e beneficiários, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle do meio de pagamento de Programa Social destinado à compra de Uniforme Escolar e Kit Escolar para os seus beneficiários no âmbito da Administração Direta, Indireta, Fundos e Autarquias do **CESSIONÁRIO**, junto aos beneficiários e estabelecimentos credenciados contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção e suporte ao referido sistema **SEM ÔNUS** quaisquer para o **CESSIONÁRIO** e seus colaboradores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
VALOR: SEM ÔNUS financeiro.
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Três Barras do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0E23E7E5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1246/2026

PORTARIA Nº1246/2026
Data 19.01.2026

Súmula. Transfere Lotação da Servidora em Estágio Probatório Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferida a lotação da servidora em estágio probatório, conforme abaixo relacionada, já na lotação em que se encontra:

Auxiliar de Serviços Gerais 40h

Mat.	Nome	Lotação
1428-1/1	Tatiana de Quadro Fernandes	Escola Muncipal do Campo João Mello de Morais - Sec. Municipal de Educação

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo 13 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:AFBCEF52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 012 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 012 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta a utilização do transporte Universitário disponibilizado pelo Município.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, dispõe sobre o regulamento e as normas de utilização do Transporte Universitário e dá outras providencias.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada através deste Decreto as normas de utilização do transporte gratuito para estudantes de cursos universitários de graduação, tecnólogos, ofertado de gratuitamente pelo Município, nos termos do anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico.

Tunas do Paraná, 19 de janeiro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Normas de Utilização do Transporte Universitário

O Chefe do Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão Municipal do Transporte Universitário, estabelecem as normas de utilização dos veículos do transporte escolar universitário:

I - Para beneficiar-se do programa o universitário deverá inscrever-se na secretaria Municipal de Educação, assegurando a documentação adequada junto à Secretaria Municipal de Educação. Departamento de Transporte a qual, após cumpridas as exigências documentais e assinatura do Termo de Compromisso de Utilização do Transporte, emitirá a carteira de identificação do universitário;
II - O veículo no itinerário do Transporte Universitário Coletivo será de uso exclusivo para o transporte de universitários, sendo vedado o transporte de caronas a pessoas que sejam alheias ao estudo universitário, com exceção dos membros da Comissão de Transporte Universitário e/ou pessoa designada para tal;
III - Não fica garantido o transporte universitário nos períodos de recuperação, dependências e/ou provas de segunda chamada. Nesses casos, o transporte será disponibilizado apenas quando houver aulas regulares em outra instituição de ensino superior na mesma cidade. Caberá ao universitário entrar em contato com o responsável pelo transporte universitário para verificar a disponibilidade de vaga no veículo. O transporte somente será concedido quando houver, no mínimo, quatro (4) alunos, não sendo disponibilizado para número inferior;
IV - É expressamente proibido o transporte e consumo de bebidas alcoólicas e cigarros, jogos de cartas no itinerário do transporte, ou adentrar nos veículos em estado alterado pelo consumo de bebidas alcoólicas, ou outros ilícitos, bem como a utilização de objetos musicais/sonoros;
V - Fica concedida advertência elaborada pela Secretaria de Educação ao universitário que descumprir as normas.

VI- O itinerário das rotas está descrito no contrato administrativo vigente, conforme prescrito no edital. A rota consiste em saída do Município de Tunas do Paraná, passando pelas seguintes instituições de ensino superior: FAEC, UNIBRASIL, Centro Politécnico, PUC, UniCuritiba, com ponto na Avenida Visconde de Guarapuava (Centro de Curitiba/PR), seguindo para a TUIUTI e UNIANDRADE, tendo como ponto final a Universidade Positivo. O retorno ocorre pelo mesmo itinerário. A distância total da rota de ida e volta é de 210,4 km.
VII - São obrigações dos estudantes/universitários, sem exceção:
a)- Comparecer aos locais e horários determinados e divulgados pelo Município, para o embarque e desembarque, portando diariamente a carteira de estudante, deixando-a no local indicado durante o período que o universitário estiver na instituição de ensino; Ficando definido como locais de embarque e desembarque: frente a Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal e Praça dos Pioneiros;
b) Zelar pela conservação e limpeza dos veículos utilizados;
c) Colaborar pela boa convivência entre colegas, procurando manter as conversas em tom moderado, respeitando o espaço de cada um;
d) Permanecer sentados e com os cintos de segurança afivelados durante todo percurso;
e) Zelar pelos seus pertences, não sendo responsabilidade do condutor ou do município objetos extraviados no interior dos veículos;
f) Está expressamente proibido a permanência de objetos dentro do veículo de um dia para o outro ex. (cobertores, protetores de pescoço.)
g) Fica expressamente proibido o transporte de animais de qualquer porte.
h) Fica expressamente proibido o consumo de alimentos no interior do ônibus.
I) Respeitar e acatar todas as orientações provindas pelos condutores, Comissão do Transporte Escolar, da fiscalização, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis.
VIII- O condutor do veículo será um dos mediadores de ocorrências diárias, sendo que quem não acatá-lo estará sujeito às sanções do Art. 331 do Código Penal - Decreto Lei n° 2.848 de 07 de Dezembro de 1940;
IX- A Secretaria Municipal de Educação - Departamento do Transporte juntamente com a Comissão Municipal do Transporte Universitário, manterá livro registro de ocorrências devidamente apuradas, sendo dada ciência ao estudante ou responsável quando este for menor de idade, quanto às consequências e punições oriundas da ocorrência;
X- A Secretaria Municipal de Educação - Departamento do Transporte juntamente com a Comissão Municipal do Transporte Universitário decide que os universitários, responderão e assumiram suas consequências.
a) Quando os atos importarem em prejuízos ao património público, a Administração notificará os responsáveis e procederá a cobrança administrativa do montante devido;
b) Em caso de desobediência das orientações previstas, fica o usuário sujeito à suspensão temporária ou cassação permanente do direito de usar o transporte universitário, sendo recolhida a carteira de estudante, após lavratura do termo de ocorrência.

Comissão Municipal do Transporte Universitário

ANA PAULA SOUZA

ANTONIO MARCOS FRAZÃO BALDÃO

ADÃO DA SILVA FERNANDES

Tunas do paraná, 19 de janeiro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:3A3244CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 82/2025, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE (IMPRESSORA DE FILME RADIOLÓGICO, NOBREAK, FILME PARA IMPRESSORA, CADEIRA MOCHO, BALANÇA ELETRÔNICA, BALDE DE PEDAL, SELADORA DE EMBALAGEM, MATERIAL ODONTOLÓGICO, DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS, BOMBA DE INFUSÃO, FOTOPOLIMERIZADOR, MESA FIXA, MESA AUXILIAR, COMPRESSOR DE AR, ELETROCARDIÓGRAFO, VIDEO LARINGOSCÓPIO E APARELHO LOCALIZADOR DE VEIAS",** conforme o anexo I - Termo de referência**,** para as empresas:

KONIMAGEM COMERCIAL LTDA – CNPJ 58.598.368/0001-83
LOTE 01: no valor total de R$ 20.800,00 (Vinte mil, oitocentos reais). **LOTE 03**: no valor total de R$ 1.415,00 (Hum mil, quatrocentos e quinze reais).

JG MOBILIARIOS LTDA – CNPJ 52.994.508/0001-56
LOTE 04: no valor total de R$ 5.896,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais). **LOTE 06**: no valor total de R$ 8.499,87 (Oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais com oitenta e sete centavos).

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 09.251.627/0001-90
LOTE 05: no valor total de R$ 8.256,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 32.593.430/0001-50
LOTE 07: no valor total de R$ 4.888,98 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais com noventa e oito centavos). **LOTE 09**: no valor total de R$ 9.000,00 (Nove mil). **LOTE 10**: no valor total de R$ 6.900,00 (Seis mil com novecentos reais). **LOTE 13**: no valor total de R$ 5.999,04 (Cinco mil, novecentos e noventa e nove reais com quatro centavos). **LOTE 15**: no valor total de R$ 4.699,00 (Quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais). **LOTE 16**: no valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil).

SOUL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ 51.659.136/0001-49
LOTE 05: no valor total de R$ 5.100,00 (Cinco mil com cem reais).

SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 03.874.953/0001-77
LOTE 11: no valor total de R$ 3.436,98 (Três mil, quatrocentos e trinta e seis reais com noventa e oito centavos), **LOTE 12**: no valor total de R$ 14.438,82 (Quatorze mil, quatrocentos e trinta e oito reais com oitenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº14.135/2021.

Tunas do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:7184E33D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO N°. 05/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a conversão de 10 (dez) dias de férias do servidor CLEVERSON BATISTA, ocupante do cargo de procurador jurídico, em abono pecuniário, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo.

Art. 2º O abono pecuniário corresponderá à remuneração de 10 (dez) dias de férias, a ser pago juntamente com a folha de pagamento do mês de janeiro de 2026.

Art. 3º Fica fixado o período de gozo efetivo das férias do servidor no intervalo de:08/01/2026 a 18/05/2026, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 4º Os 10 (dez) dias remanescentes de férias, não usufruídos em razão da necessidade do serviço, deverão ser gozados em período a ser definido durante o exercício de 2026, mediante prévio agendamento a administração. .

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:17EA483D

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO N°. 06/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a conversão de 10 (dez) dias de férias do servidora LETICIA PEREIRA ZANDER, ocupante do cargo de zeladora, em abono pecuniário, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo.

Art. 2º O abono pecuniário corresponderá à remuneração de 10 (dez) dias de férias, a ser pago juntamente com a folha de pagamento do mês de janeiro de 2026.

Art. 3º Fica fixado o período de gozo efetivo das férias do servidor no intervalo de:08/01/2026 a 18/05/2026, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 4º Os 10 (dez) dias remanescentes de férias, não usufruídos em razão da necessidade do serviço, deverão ser gozados em período a ser definido durante o exercício de 2026, mediante prévio agendamento a administração. .

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:944032F9

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO N°. 07/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a conversão de 10 (dez) dias de férias do servidor LUIS HENRIQUE SUSS LANG, ocupante do cargo de assessor legislativo, em abono pecuniário, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo.

Art. 2º O abono pecuniário corresponderá à remuneração de 15 (quinze) dias de férias, a ser pago juntamente com a folha de pagamento do mês de janeiro de 2026.

Art. 3º Fica fixado o período de gozo efetivo das férias do servidor no intervalo de:08/01/2026 a 18/05/2026, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:0CC8FA03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2025 CONTRATO ADMINSTRATIVO N° 117/2025

O MUNICÍPIO DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo/PR, neste ato representado pela Comissão Processante designada nos autos do Processo Sancionatório nº 9.807/2025, torna pública a decisão final proferida no referido processo, que versou sobre os contrato administrativo nº 117/2025, sob o Pregão Eletrônico n° 76/2025 firmado com a empresaL&M COMERCIO, SAUDE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.387.539/0001-37.
Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicou-se à empresa a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Turvo pelo prazo de 2 (dois) anos, além da aplicação de multaadministrativa, nos termos do contrato e da legislação vigente, no percentual de30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em razão do atrasoinjustificado e do descumprimento do prazo fixado, o que resulta no montante deR$ 10.884,00 (dez mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), conforme deliberado na decisão final.
Data da decisão: Turvo, 19 de janeiro de 2026.

LARISSA KLOSOVSKI HORST
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção - Portaria 973/2025

PATRICIA GASPARETO ZIN
Diretora do Departamento de Meio Ambiente
Fiscal do Contrato Administrativo nº 117/2025
Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção - Portaria 973/2025

QUÉZIA ALVES MARQUES
Chefe da Divisão de Projetos e Habitação
Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção - Portaria 973/2025

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:F0CB2D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2026

Contrato Administrativo nº 01/2026– Dispensa de Licitação N° 01/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:CONRADO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.378.165/0001-98, com sede localizada na Rua Roberto Rickli Sobrinho, Nº 40, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Silvio Eliezer Miranda Conrado, portador da cédula de identidade Nº 10.331.526-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 086.924.099-44-**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES DE FERRO– **Prazo de Vigência:**O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, com início na data de 15/01/2026 e encerramento em 14/05/2026-**Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais) -**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:E984AF2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2026

TERMO DEPARCERIA–ACORDODE COOPERAÇÃOTÉCNICAN°01/2026–INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃON°01/2026– Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica dedireito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 deMaio,353,Centro,CEP85.150-000,Turvo(PR)–
Beneficiada:ASSOCIACAO COMUNITARIA INDIGENA GUARANI KOEJU PORÃ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 21.909.251/0001-63, com sede no Aldeia Indigena Marrecas, Zona Rural do Município de Turvo-PR, neste ato representado pelo seu atual presidente Senhora Silmara Yva Pires de Lima, portador do RG sob nº 13.066.044-2 SSP/PR e do CPF nº 011.864.819-51– **Objeto:** Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o repasse de materiais, insumos e serviços, conforme o Plano de Trabalho a ser realizado no ano de 2025, em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026-**Vigência:**,cominícioem14/01/2026eencerramentoem13/01/2027–**Valorglobal:**R$17.142,00 (dezessete mil, cento e quarenta e dois reais)–**Foro:**Guarapuava(PR)–**Assinam,de umlado,o PrefeitodeTurvo(PR)e,deoutro,acontratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:A2825F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 01/2026, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa**CONRADO SERVIÇO E MANUTENÇÃO LTDA(CNPJ nº 32.378.165/0001-98)**mediante Dispensa de Licitação para fornecimento e instalação de portões de ferro, no valor total de R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais), considerando:

•
A regularidade do procedimento executado;

•

A justificativa para escolha da empresa;

•
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;

•
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, II, da NLLCA.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico,**DETERMINO**a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:7D27B63D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

A presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar credenciamento a seguir caracterizado:

Modalidade: Credenciamento
Objeto:CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADORES E OPERADORES ECOLÓGICOS.
Recebimento das Inscrições: A partir de 20 de janeiro de 2026 até 20 de janeiro de 2027.
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, Lei Municipal Nº 11/2023 e Decreto Municipal Nº 21/2023 e demais normas complementares e disposições aplicáveis ao instrumento. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 19 de janeiro de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente(Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:3A436785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos destinados à farmácia municipal de Turvo/Pr
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 02 de fevereiro de 2026
Início da Sessão: 02 de fevereiro de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”
Valor: R$ 568.800,55 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais e cinquenta e cinco centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 15 de janeiro de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:0B78D2CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de proteção individual (epis) e equipamentos de proteção coletiva (epcs) para as secretarias municipais, fornecimento de equipamentos de proteção individual (epis) para a brigada de incêndio municipal e o lote 02: registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio, suporte para extintores de incêndio, placas de sinalização fotoluminescentes e demarcações em pisos.
Cadastro das Propostas: Até às 08:30min de 04 de fevereiro de 2026
Início da Sessão: 04 de fevereiro de 2026 a partir das 08:30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”
Valor: R$ 125.524,06 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e seis centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 19 de janeiro de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:095D8404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

UASG: 987937

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, para consumo nas secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de União da Vitória, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 05/02/2026 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 78.280,00 (Setenta e oito mil duzentos e oitenta reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link*: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 13 de janeiro de 2026

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Marcelo Otto
Código Identificador:FD3371D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 16/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA, Prefeito Municipal em exercício de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do IMAS – Instituto Municipal de Assistência ao Servidor, para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 16 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
UNIDADE 01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
PROJETO/ATIV 2040 – Manutenção do Gabinete do Presidente - IMAS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3076	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDIDIAIS	70.000,00

TOTAL CRÉDITO	**70.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI	***CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração	Prefeito Municipal em Exercício
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 16/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI	***CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração	Prefeito Municipal em Exercício
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5E8D0163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 18/2026

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EMISSÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR E ESTABELECE O FLUXO DE CORREÇÕES PARA O MÊS SUBSEQUENTE, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS VIGENTES DESDE JANEIRO DE 2025.

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA, Prefeito Municipal em Exercício, União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO que, desde **janeiro de 2025**, tornou-se obrigatória a transmissão dos eventos de remuneração e pagamentos para os órgãos públicos municipais através do sistema **eSocial**;
CONSIDERANDO que a plataforma do eSocial e a DCTFWeb exigem o fechamento unificado da folha de pagamento, impossibilitando a abertura de "folhas complementares" sem o risco de gerar pesadas multas pecuniárias, juros e inconsistências fiscais ao Município;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar o retrabalho e a retificação constante de arquivos eletrônicos já transmitidos aos órgãos federais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente proibida a elaboração e o processamento de folha de pagamento complementar no âmbito da Administração Municipal de União da Vitória.

Art. 2º Eventuais correções de erros de cálculo, omissões de verbas, gratificações não lançadas ou quaisquer outros complementos de remuneração serão efetuados obrigatoriamente na folha de pagamento do mês subsequente à constatação da falha.

Art. 3º A obrigação estabelecida no artigo anterior visa garantir a integridade dos dados enviados ao Governo Federal, respeitando o ciclo de fechamento mensal imposto pelo eSocial desde a sua obrigatoriedade em janeiro de 2025.

Art. 4º Os Secretários Municipais e Diretores de Departamento, deverão observar rigorosamente o cronograma interno de envio de frequências e alterações funcionais, cientes de que qualquer atraso, resultará no pagamento das referidas verbas apenas no próximo ciclo mensal de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2026.

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F86458D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 19/2026

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA, Prefeito Municipal em Exercício, União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista das **PRORROGAÇÕES DOS CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, **Edital nº 02/2024 da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme abaixo:

Termo Aditivo de Contrato	Nome	Data da Prorrogação	Cargo
001/2026	BEATRIZ WOLLINGER	07/01/2026	Agente de Combate a Endemias - PSS
002/2026	DAIANA SCUSSIATO FRANCO SCHMITT	07/01/2026	Agente de Combate a Endemias - PSS
003/2026	SONIA MARA FIDELIS	07/01/2026	Agente de Combate a Endemias - PSS
004/2026	ROSE MARI TRISNO	07/01/2026	Agente de Combate a Endemias - PSS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI	*CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA*
Secretário Municipal de Administração	Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2CA12F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260117_174421.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 09/03/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AOM3E78	279370T000014582	15/01/2026	76251
BAB1A86	279370T000014492	15/01/2026	76252
EAF1H23	279370T000014581	15/01/2026	51851
MFS6244	279370T000014491	15/01/2026	54523

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:DD27D94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20260117_174444.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AJQ0F86	116100T000139491	18/10/2025	56222	04729808430
MAG1505	116100T003172809	09/10/2025	53800	06878637579

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:FA0151DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260117_174443.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
TPL0B83	116100T002976989	19/10/2025	53800	R$ 130,16

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:7EFCCBC4

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 05/2026

Instaura processo administrativo e dá providências para transferência de bens móveis e imóveis.

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação,

Considerando a redação da Lei nº 5262/2025 de 19 de Dezembro de 2025 do Município de União da Vitória, PR;

Considerando a redação da Lei nº 22.859/2025 de 5 de dezembro do Estado do Paraná, que trata da incorporação do Centro Universitário de União da Vitória (UNIUV);

Memorando nº 01/2026 da Pró-reitoria de Administração da UNIUV solicitando trâmite legal para o cumprimento disposto nos mecanismos legais supracitados,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Procedimento Administrativo e providências legais para a transferência de bens móveis e imóveis em consonância com a legislação pertinente.
Art. 2.º Fica responsável a Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens Patrimoniais móveis e imóveis desta Fundação e designada pela Portaria nº 33/2025 de 24 de março de 2025, o cumprimento das providências necessárias conforme disposto.
Art. 3º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação;

União da Vitória, 19 de janeiro de 2026.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:ACD37B84

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 1/2026

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais e regimentais do artigo 31, XVIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220, de 19 de dezembro de 2006;
Designa servidora, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, para atuar como Pregoeira nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):
Considerando o Decreto Municipal n.º 216/2023 que institui o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021 a fim de estabelecer as normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando que a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
Considerando o § 5º do artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 que determina que, em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora infra nominada para, atuar como Pregoeira nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):
Josiane Bendlin Gasparoto – Matrícula n.º140;
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a equipe de apoio, na qualidade de membros titulares:
I. Rayssa Cristiane Zamboni, matrícula nº466;
II. Fernanda Wolff – Matrícula n.º82.
Art. 3º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2026.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:80F3FB42

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 2/2026

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais e regimentais do artigo 31, XVIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220, de 19 de dezembro de 2006;
Designa servidores, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):
Considerando o Decreto Municipal n.º 216/2023 que institui o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021 a fim de estabelecer as normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores do quadro da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite e dar impulso ao procedimento de seleção do fornecedor, executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º e no art. 8º, ambos da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora infra nominada para, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):
I. Josiane Bendlin Gasparoto – Matrícula n.º140;
Art. 2º Designar como membros da equipe de apoio a Agente de Contratação, de acordo com o objeto a ser contratado:
I. Rayssa Cristiane Zamboni, matrícula nº466;
II. 1. Fernanda Wolff – Matrícula n.º82.
Art. 3º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2026.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:FFFBC1ED

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 3/2026

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais e regimentais do artigo 31, XVIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220, de 19 de dezembro de 2006;
Designa servidores, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação para atuarem como Comissão de Contratação nos processos de compra para contratação direta por dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), amparados no artigo 83 do Decreto Municipal n.º 216/2023 que institui o regime jurídico da Lei nº 14.133/202 para o município de União da Vitória.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores infra-nominados para atuarem como Comissão de Contratação nos processos de compra para contratação direta por dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação:
I. Josiane Bendlin Gasparoto – Matrícula n.º140, (Presidente);
I. Rayssa Cristiane Zamboni, matrícula nº466, (Membro);
II. Fernanda Wolff – Matrícula n.º82, (Membro).
Art. 3º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2026.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:9021164F

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 4/2026

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais e regimentais do artigo 31, XVIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220, de 19 de dezembro de 2006;
Designa servidor, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, para atuar como Gestor dos contratos da Uniuv:
Considerando o Decreto Municipal n.º 216/2023 que institui o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021 a fim de estabelecer as normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando o Decreto Municipal nº 221/2023 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, as funções essenciais a que se refere à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Considerando que os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicar para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor infra nominado para, atuar como Gestor de Contrato, nos contratos administrativos vigentes na Uniuv no ano de 2026:
I Adilson José de Almeida, matrícula nº487.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2026.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:8A937F2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.073, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Decreto 6.073, de 19 de janeiro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Rubens Eduardo Eschembach, portador do CPF/MF n.° 058.215.xxx-xx, aprovado no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de janeiro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:ED1B5B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação

O Município de Vitorino, Estado do Paraná, atendendo o disposto no artigo 9º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, Torna Público a todos os interessados que no próximo dia 28 de janeiro de 2026, a partir 13:45 horas nas dependências a Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, localizada na Av. Brasil Argentina, 1100, centro, realizará Audiência Pública para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do ***TERCEIRO QUADRIMESTRE de 2025****, Perante a Comissão da Câmara Municipal.*

Vitorino, 14 de janeiro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Diones Kleinibing Bugalho
Código Identificador:66BC8CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 22, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Portaria 22, de 19 de janeiro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 13/2026, protocolo n.º 146/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 16 de janeiro de 2026.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de janeiro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:FE7B0B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 23, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Portaria 23, de 19 de janeiro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 14/2026, protocolo n. º 168/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 19 de janeiro de 2026.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de janeiro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:D60751D7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 012/2026 - HOMOLOGA INSCRITOS PSS ZELADOR ESCOLAR TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 012/2026

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ZELADOR ESCOLAR

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Zelador, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÕES do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital de abertura nº 001/2026, nos seguintes termos:

Art. 1º - HOMOLOGAR as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para o cargo temporário de Zelador Escolar, em ordem alfabética, constantes no Anexo I.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 19 de Janeiro de 2026.

MARIANE APARECIDA FELTRACO
Presidente

EDITAL Nº 012/2026 – ANEXO I

QUADRO 1 – ZELADOR ESCOLAR – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
8540	ADELAR VAZ DE CAMPOS	31/01/1963
8558	AMANDA MACHADO RIBEIRO	08/03/2006
8582	ANA CLAUDIADOS SANTOS	01/03/1995
8493	ANA FRANCIELE LIVIZ FERREIRA	26/07/1985
8520	ANA FRANCIELE LIVIZ FERREIRA	26/07/1985
8617	ANA MARIA MORAES DE SOUZA	23/04/1996
8524	ANAHI LETÍCIA ZOLET	20/07/2006
8565	ANDRÉIA DA SILVA	06/12/1990
8541	ANDREIA RIBEIRO	11/03/1995
8594	ANDRESSA DUTRA	11/11/1994
8601	ANGELA LUCIA RICARDO	30/11/-0001
8502	CAMILA MANENTI	12/11/2001
8528	CARLA ANDREIA ALVES DE QUADROS	30/11/-0001
8579	CARLA FRANCIELE CONORATTO	10/08/1981
8615	CARLOS ANTONIO MONTEIRO DUARTE	07/07/2005
8578	CAROLINA DE MELLO NECKEL	02/05/1989
8571	CAROLINE DVOJATZKI	07/03/1998
8474	CELIA RIBEIRO	16/09/1988
8499	CIBELI CABRAL BAGSI	29/04/2005
8508	CLAUDETE FATIMA GONÇALVES	29/04/1988
8505	CLAUDETE RIBEIRO	07/05/1985
8604	CLAUDIO MARTINS	14/01/1966
8543	CRISTINE POSSO DE SOUZA	16/03/1996
8509	DAIANA APARECIDA CAMARGO	28/05/1992
8476	DAIANE MOREIRA	18/12/1999
8570	DANIELI FERNANDES DE SOUZA	14/09/1994
8495	DEBORA CAMILA APARECIDA RAMOS	31/01/1996
8555	DIREI DE ALMEIDA OLIVEIRA	30/11/1971
8521	DIRNEI FERNANDES DOS SANTOS	23/05/1970
8576	EDINA NOGUEIRA PRESTES	09/02/1993
8491	EDUARDA ROGELIN	29/10/2000
8485	ELAINE MARIA LOPES CARVALHO	24/01/1992
8568	ELIANE TERESINHA SCHWADE	22/02/1987
8549	ELIZIANE DE LIMA MACHADO	10/08/1987
8573	ENEDIELLY EMANUELE PEREIRA	10/05/2008
8553	EVELLYN SABRINA DA CRUZ	25/02/2003
8544	EVILANE DOS SANTOS	22/05/1989
8575	FABIANE APARECIDA DOS SANTOS DE INHAIA	22/09/1987
8625	FATIMA APARECIDA DE JESUS DUARTE	19/02/1979
8602	FLAVIA DE MOURA	28/09/1991
8480	FRANCIELI BOCALON	02/06/1988

8482	FRANCISCA DA SIVA REOGELIM	07/10/1969
8531	GABRIELA ANDRÉ	05/09/1997
8610	GARTENIA SILVA MOTA	12/09/1990
8590	GESSICA DE SOUZA	28/06/1995
8551	GISELI RODRIGUES	29/05/1997
8580	ILDA DOS SANTOS	13/08/1975
8547	IRENI SPEGIORIN	07/09/1973
8600	ISAUL RODRIGUES GODINHO	12/09/2006
8542	IVONE WECHEL	20/02/1977
8562	JAIANE SCHUNIG	28/02/1994
8622	JAQUELINE DA CRUZ DE SOUZA	19/12/1998
8519	JAQUELINE PAN DALLAROSA	24/06/1975
8473	JENNIFER MARQUES KRAEMER	05/05/1995
8556	JENNIFER RAYARA REZENDE	23/03/2005
8599	JESSICA CARNEIRO VIEIRA	09/09/1992
8569	JOCELI FERNANDES	02/08/1973
8504	JOCENEIA DOS PASSOS BRAULO	07/03/1996
8481	JOCIELE DA CRUZ	18/05/1992
8612	JOICE ALBONICO MARCONDES	19/07/1973
8538	JOSCIANE DA CRUZ DE CAMPOS	23/11/1988
8488	JOSIANE GABRIELA PIRES ROEGELIN	20/08/1997
8536	JOSLAINE GONÇALVES DA SILVA	05/10/1991
8552	JUCEMARA DE LURDES GRAEBIM	30/05/1978
8518	KELI ROBERTA DUTRA	02/12/1978
8484	KETTELIN SIQUEIRA DE SOUZA	06/12/1998
8618	LAIANE CHAGAS LENZ	30/11/-0001
8510	LETÍCIA GONÇALVES	17/01/1999
8567	LILIANE ALVES DE OLIVEIRA	28/02/1991
8496	LUCIANA MACHADO	25/07/1995
8592	LUCIANE POSSO DE SOUZA	22/06/1990
8584	LUIZ CARLOS RODIGUIERO	24/08/1959
8608	MARCELA LEITE TEIXEIRA	05/05/1987
8507	MARCELINO DE OLIVEIRA	06/03/1969
8577	MARGARIDA DOS SANTOS DALMASO	06/02/1966
8589	MARIA DOLORES BARRETO DOS SANTOS	28/04/1970
8557	MARIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS	05/08/1970
8606	MARIA NAIARA MENDES DE ARAUJO	09/10/1989
8621	MARISTELA PAIM DALMASO	01/07/1987
8583	MARIZETE DANUZO	27/08/1979
8564	MARLENE DE QUADROS	13/03/1981
8545	MARLI COITINHO	05/09/1976
8515	MARLI SCOLARI	14/01/1973
8532	NADIR DA MOTA	21/05/1987
8613	NATIELI ALVES DOS SANTOS	22/10/1989
8609	NATIELLE APARECIDA MENEGUZZI	27/02/1984
8611	NEIVA ALVES DOS SANTOS	21/04/1969
8537	NOELI DA MOTA	19/05/1976
8603	ODETE RODRIGUES	10/12/1984
8598	PABLO JUNIOR RAMOS	03/06/2003
8585	PATRICIA GIACOMINI	03/05/1999
8546	PATRICIA MOREIRA DE LIRIO	07/09/1995
8586	PATRICIA PRADO DOS SANTOS	02/02/2002
8513	POLIANA PIRES ROEGELIN	09/05/1995
8563	POLIANE COITINHO DOS SANTOS	05/06/1992
8559	RAFAEL LUCAS FORLIN	29/07/1997
8597	RAQUEL CRISTINA CORREIA DOS SANTOS	02/04/2000
8535	RAQUEL DE FATIMA RAMOS	03/03/1985
8581	ROSA APARECIDA MAIA	17/11/1974
8516	ROSANGELA LORENA FAVERO	20/03/1986
8607	ROSECEIA APARECIDA SANTOS	22/11/2982
8596	ROSECLEIA BATISTA	30/11/-0001
8539	RUBIA MARA SPEGIORIN	16/06/1989
8526	SALETE ALVES DE LIMA FENILI	17/10/1967
8498	SALETE DE LIMA DE ARAUJO	26/06/1998
8478	SILVANA MACHADO	21/07/1996
8534	SILVIA MIGUEL DE OLIVEIRA	03/11/1982
8527	SIRLEI BASSANESE	30/11/-0001
8517	SOLANGE SOUZA DE QUADROS	26/03/1985
8533	SONIA DA MOTA	20/09/1981
8561	SUELEN MAIARA DE SOUZA	24/07/1993
8550	TALIA DA SILVA	19/09/1998
8486	TÂNIA REGINA PESSOA MARTINS	03/02/1971
8525	TERESENHA ANTUNES DA MAIA	28/08/1979
8614	VANDERLEIA ALVES DE RAMOS	18/04/1985
8587	VANIA ANGELA PIAIA	29/05/1975
8506	VANILCE NUNES	30/11/-0001
8503	VERLAINE DA CRUZ	04/05/1986
8548	VILMA PIRES ROEGELIN	21/04/1976
8529	VITOR DOGLAS BORGA	29/05/1993

QUADRO 1 – ZELADOR ESCOLAR – PCD – PESSOA COM DEFICIENCIA
Não houve inscritos.

QUADRO 1 – ZELADOR ESCOLAR – PN – PESSOA NEGRA
Não houve inscritos.

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:4B3CBBF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS – 1ª QUINZENA DE JANEIRO DE 2026

Beneficiário	Cargo	Destino	Período de afastamento	Atividade desenvolvida	Qtde de Diárias	Valor R$	Ato Administrativo
Álvaro Dênis Ceni Scolaro	Prefeito	Curitiba - PR	01/12/2025	Participar de reunião no Gabinete do Deputado Estadual Ademar Traiano, visando angariar recursos para o Município de Chopinzinho/PR	1/2	180,00	Portaria nº 010/2026

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:C13759E2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026 – ID 2807– PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARÃES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção futura e eventual de camisetas, meião esportivo e camisas sociais, em atendimento às Secretarias Municipais.

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
3	Meião esportivo, modelo profissional, confeccionado em material de alta resistência e conforto, indicado para práticas esportivas como futebol, futsal e outras modalidades, Composição: 100% poliamida (ou 90% poliamida + 10% elastano, conforme modelo disponível) Cano alto, anatômico, com compressão moderada para melhor ajuste; Reforço no calcanhar e na ponta dos pés para maior durabilidade; Elástico no arco do pé e na parte superior para evitar deslizamentos durante o uso; Tecido com tecnologia de absorção e rápida evaporação de suor ;Cor: conforme necessidade do evento/equipe (ex.: branco, preto, azul, vermelho etc.);Tamanhos: único adulto (calçando do 37 ao 46) e infantil (30 ao 36).	Par	360	12,70	4.572,00

VALOR TOTAL: R$ 4.572,00 (quatro mil quinhentos e setenta e dois reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Red: 4 – 02.001.04.122.0002.202.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 16 – 02.002.04.092.0003.2004.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 28 – 03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 49 – 04.001.04.123.0005.2008.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 59 – 04.001.04.123.0005.2009.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01511
Red: 78 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 79 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1303
Red: 80 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1494
Red: 81 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01510
Red: 478 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 3494
Red: 82 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 5494
Red: 122 – 05.001.10.301.0007.2077.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01303
Red: 143 – 05.001.10.304.0007.2014.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1494
Red: 144 – 05.001.10.304.0007.2014.3.3.90.30.00.00 – Fonte 5494
Red: 155 – 05.001.10.304.0007.2014.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01303
Red: 163 – 06.001.08.244.0008.2020.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 183 – 06.002.08.244.0008.2079.3.3.90.30.00.00 – Fonte 5934
Red: 232 – 06.006.08.245.0008.2096.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 253 – 07.0001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 308 – 07.001.12.365.0009.2027.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01103
Red: 318 – 07.001.13.392.0014.2094.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 323 – 08.001.27.813.0010.2038.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 331 – 09.001.04.121.0005.1073.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 337 – 10.001.15.451.0011.2039.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 356 – 10.001.15.452.0011.2044.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 504 – 10.001.15.452.0011.2044.3.3.90.30.00.00 – Fonte 03511
Red: 380 – 11.0001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 393 – 12.001.22.661.0013.1072.3.3.90.30.00.00 - Fonte 01000

VIGÊNCIA: 19/01/2026 a 19/01/2027.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 100/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 30/2025.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Janeiro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5561DE13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026 – ID 2809 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção futura e eventual de camisetas, meião esportivo e camisas sociais, em atendimento às Secretarias Municipais.

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Camisetas esportivas modelo dry fit, Modelagem: unissex, manga curta; Gola: careca (redonda) ou V (a definir); Costuras reforçadas com acabamento em overlock; Gramatura média: 130 a 150 g/m²; Personalização: estampa em sublimação ou silk screen com identificação do evento, patrocinadores e número dos jogadores (frente, costas e/ou mangas); Cores: conforme a identidade visual do torneio (ex.: cores de cada equipe); Tamanhos: 06,08,12,14,16, P, M, G, GG, XG, EGG E G1 Shorts: Os shorts devem acompanhar a mesma linha técnica e visual. Modelo: esportivo, unissex; Tecido: dry fit, leve e de rápida absorção, com tecnologia que proporciona conforto térmico e respirabilidade; Cós: elástico com cordão regulador interno, para melhor ajuste; Comprimento: médio, adequado para práticas esportivas e movimentação livre; Costuras: reforçadas, com acabamento em overlock; Gramatura: média, compatível com a da camiseta (130 a 150 g/m²), garantindo durabilidade sem comprometer a leveza; Personalização: estampa em sublimação ou silk screen, podendo conter logotipos, identificação da equipe, patrocinadores e numeração (na frente, lateral ou barra); Cores: conforme identidade visual do torneio, acompanhando as camisetas (cores específicas por equipe); Tamanhos: 06, 08, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG, EGG e G1.	Cj	360	45,00	16.200,00
2	Camisetas modelo gola polo confeccionadas em tecido 100% poliéster (malha piquet ou similar), com excelente durabilidade, conforto e resistência ao uso diário. Modelagem: unissex; Gola polo com três botões frontais; Mangas curtas com acabamento em filete (viés) contrastante; Bolso no lado esquerdo do peito; bordado do brasão/logo da Prefeitura no bolso; Estampa em serigrafia (silk screen) ou sublimação nas costas com nome do programa, secretaria ou campanha correspondente; Cores: a definir conforme identidade visual institucional; Tamanhos: P, M, G, GG, XG, EGG, G1, G2 E G3	Und	1.000	32,89	32.890,00

VALOR TOTAL: R$ 49.090,00 (quarenta e nove mil e noventa reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Red: 4 – 02.001.04.122.0002.202.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 16 – 02.002.04.092.0003.2004.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 28 – 03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 49 – 04.001.04.123.0005.2008.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 59 – 04.001.04.123.0005.2009.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01511
Red: 78 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 79 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1303
Red: 80 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1494
Red: 81 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01510
Red: 478 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 3494
Red: 82 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 5494
Red: 122 – 05.001.10.301.0007.2077.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01303
Red: 143 – 05.001.10.304.0007.2014.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1494
Red: 144 – 05.001.10.304.0007.2014.3.3.90.30.00.00 – Fonte 5494
Red: 155 – 05.001.10.304.0007.2014.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01303
Red: 163 – 06.001.08.244.0008.2020.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 183 – 06.002.08.244.0008.2079.3.3.90.30.00.00 – Fonte 5934
Red: 232 – 06.006.08.245.0008.2096.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 253 – 07.0001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 308 – 07.001.12.365.0009.2027.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01103
Red: 318 – 07.001.13.392.0014.2094.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 323 – 08.001.27.813.0010.2038.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 331 – 09.001.04.121.0005.1073.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 337 – 10.001.15.451.0011.2039.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 356 – 10.001.15.452.0011.2044.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 504 – 10.001.15.452.0011.2044.3.3.90.30.00.00 – Fonte 03511
Red: 380 – 11.0001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
Red: 393 – 12.001.22.661.0013.1072.3.3.90.30.00.00 - Fonte 01000

VIGÊNCIA: 19/01/2026 a 19/01/2027.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 100/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 30/2025.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Janeiro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D355971A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI 1645-2026

LEI No 1645/2026

Concede Revisão Geral Anual aos Servidores Municipais de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 53, combinado com o artigo 21, ambos da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais, ativos, inativos e pensionistas, bem como aos Professores Públicos Municipais, o percentual de **3,90%** (três inteiros e noventa centésimos por cento) representando a reposição salarial da inflação medida pelo INPC sobre os vencimentos.

Parágrafo único - O índice para apuração do percentual especificado no presente artigo corresponde ao INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º - Altera os valores da tabela do artigo 40 da Lei Municipal nº 1619/2025, que trata da remuneração do Cargos em Comissão, o qual terá a seguinte redação:

Denominação do Cargo	Cód	Vagas	Cargo em Comissão CCe (R$)	Função de Confiança FCe (R$)
Assessoria Superior em Políticas Públicas	1	1	15.036,01	9.021,61
Assessor Superior em Contabilidade Pública	2	1	10.725,69	6.435,41
Assessor Jurídico Executivo	2	1	10.725,69	6.435,41
Chefe Gabinete	3	1	8.019,21	4.811,52
Assessor de Gabinete	4	1	6.214,88	3.728,93
Coordenador	4	4	6.214,88	3.728,93
Diretor	5	29	5.227,52	3.136,51
Assessor de Comunicação	5	1	5.227,52	3.136,51
Chefe de Departamento	6	19	3.809,12	2.285,47
Assessor Setorial	7	21	2.856,84	1.714,11

Art. 3º - Altera o Anexo I Funções Gratificadas para Cargos de Provimento Efetivo, Anexo III da Tabela de Vencimentos e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Altera o artigo 111-A da Lei Municipal nº 1104/2015 de 08/12/2015, alterada pela Lei Municipal 1585/2025 de 01/06/2025, o qual terá a seguinte redação:

Art. 111-A - Para os cargos de médicos com carga horária igual e ou superior a 40 (quarenta) horas semanais, será concedido o benefício de auxílio moradia, no valor de R$ 5.253,19 (cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos) mensais.

Art. 5º - Altera o Anexo **I** da Lei n° **875/2012** de **10/04/2012**.

Art. 6º - Altera o § 3º do Artigo 26 da Lei n° 875/2012 de 10/04/2012, alterada pela Lei n° 1224/2018 de 20/03/2018, alterada pela Lei n° 1583/2025 de 11/06/2025 o qual terá a seguinte redação:
§ 3º - O professor eleito para a função de diretor de escola municipal receberá, sem prejuízo das demais remunerações, como gratificação de função os valores previstos a baixo:
a) Professores com carga horária de 40 horas semanais: R$ 3.492,82 (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).
b) Professores com carga horária de 20 horas semanais: R$ 5.433,75 (**cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).**

Art. 7º - Altera o **§ 4º** do Artigo 26 da Lei n° 875/2012 de 10/04/2012, alterada pela Lei n° 1224/2018 de 20/03/2018, o qual terá a seguinte redação:

§ 4º - receberá como gratificação o valor fixo de R$ 2.095,69 (dois mil, noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos) mensais a serem pagos ao Coordenador de Atividades Culturais.

Art. 8º - Altera, o parágrafo 3º da Lei Municipal 816/2011, o qual terá a seguinte redação:

§ 3º - A jornada de trabalho do Agente Comunitário de Saúde e de Agentes de Combate a Endemias é de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração salarial mensal adiante:

EMPREGO PÚBLICO	SALÁRIO MENSAL EM (R$)
Agente Comunitário de Saúde	3.242,00
Agente de Combate a Endemias	3.242,00

Art. 9°- Altera o parágrafo 1° Artigo 69 da Lei Municipal 1228/2018 de 03/04/2018, o qual terá a seguinte redação:

§ 1º A remuneração do Conselho Tutelar será equivalente a: R$ 2.553,51.
Art. 10 - Fica garantido vencimento nunca inferior ao valor correspondente ao Salário Mínimo ao Servidores Públicos Municipais e pensionistas.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário e, em especial a Lei nº 1558/2025 de 21/01/2025, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

ANEXO I

FUNÇÕES GRATIFICADAS
PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº de cargos	Denominação	Nível	Valor (R$)
01	Responsável pela Procuradoria Jurídica	G	2.427,56
02	Pregoeiro/Agente de Contratação	G-2	927,31
06	Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, Membros da Comissões Permanentes de Licitação	G-4	606,89
05	Membros da Comissões de Sindicância e de Avaliação	G-5	363,65
01	Coordenador do Programa Bolsa Família	G-4	606,89
01	Coordenador de Atenção Básica	G-3	758,61
06	Responsável pelos Plantões/Plantonista da Equipe de Enfermagem	G-1	1.558,50
02	Responsável pelos Programas Sociais	G-4	606,89
01	Responsável pelos Serviços do INCRA	G-4	606,89
01	Responsável pelo convênio e lançamentos do ITR	G-4	606,89
02	Responsável pela Inseminação	G-2	927,31
05	Responsável pela Brigada de Incêndio junto a Defesa Civil do Município de Cruzeiro do Iguaçu	G-5	363,65

ANEXO III					
TABELA DE VENCIMENTOS					
SERVIDORES ESTATUTÁRIOS EFETIVOS					
NÍVEL	VALOR (R$)		NÍVEL	VALOR (R$)	
8	1.476,37		50	7.666,47	
9	1.535,42		51	7.973,13	
10	1.596,84		52	8.292,05	
11	1.660,72		53	8.623,74	
12	1.727,14		54	8.968,69	
13	1.796,23		55	9.327,43	
14	1.868,08		56	9.700,53	
15	1.942,80		57	10.088,55	
16	2.020,51		58	10.492,09	
17	2.101,33		59	10.911,78	
18	2.185,39		60	11.348,25	
19	2.272,80		61	11.802,18	
20	2.363,72		62	12.274,27	
21	2.458,26		63	12.765,24	
22	2.556,60		64	13.275,85	
23	2.658,86		65	13.806,88	
24	2.765,21		66	14.359,16	
25	2.875,82		67	14.933,52	
26	2.990,85		68	15.530,86	
27	3.110,49		69	16.152,10	
28	3.234,91		70	16.798,18	
29	3.364,30		71	17.470,11	
30	3.498,88		72	18.168,91	
31	3.638,83		73	18.895,67	
32	3.784,39		74	19.651,50	
33	3.935,76		75	20.437,56	
34	4.093,19		76	21.255,06	
35	4.256,92		77	22.105,26	
36	4.427,20		78	22.989,47	
37	4.604,28		79	23.909,05	
38	4.788,45		80	24.865,41	
39	4.979,99		81	25.860,03	
40	5.179,19		82	26.894,43	
41	5.386,36		83	27.970,21	

42	**5.601,81**		**84**	**29.089,01**	
43	**5.825,89**		**85**	**30.252,57**	
44	**6.058,92**		**86**	**31.462,68**	
45	**6.301,28**		**87**	**32.721,18**	
46	**6.553,33**		**88**	**34.030,03**	
47	**6.815,46**		**89**	**35.391,23**	
48	**7.088,08**		**90**	**36.806,88**	
49	**7.371,61**				

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do Cargo	Cód	Vagas	Cargo em Comissão CCe (R$)	Função de Confiança FCe (R$)
Assessoria Superior em Políticas Públicas	1	1	15.036,01	9.024,61
Assessor Superior em Contabilidade Pública	2	1	10.725,69	6.435,41
Assessor Jurídico Executivo	2	1	10.726,69	6.435,41
Chefe Gabinete	3	1	8.019,21	4.811,52
Assessor de Gabinete	4	1	6.214,88	3.728,93
Coordenador	4	4	6.214,88	3.728,93
Diretor	5	29	5.227,52	3.136,51
Assessor de Comunicação	5	1	5.227,52	3.136,51
Chefe de Departamento	6	19	3.809,12	2.285,47
Assessor Setorial	7	21	2.856,84	1.714,11

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:87EE5A73

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	51/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/01/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Ressalta-se que os itens ora licitados são oriundos do Pregão nº 47/2025, referentes aos itens que restaram desertos, bem como itens provenientes da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, vinculada ao Pregão nº 18/2025, cujos fornecimentos estavam a cargo de duas empresas que tiveram seus contratos rescindidos unilateralmente.

10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde
10.304.0000.2.722. -
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 43.134.552/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
98	CARRINHO AUXILIAR EM Z PARA CLÍNICAS - 3 TAMPOS O CARRINHO AUXILIAR FOI DESENVOLVIDO COM A ESTRUTURA EM METAL E 3 TAMPOS DE MADEIRA PARA ACOMODAÇÃO DE APARELHOS E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS POR PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E ESTÉTICA. SEU FORMATO EM "Z" MODERNO, SEM ESQUECER QUE ESTE MODELO CONTA AINDA COM RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO, FACILITANDO O ACESSO AOS MATERIAIS SEM SE AFASTAR DO CLIENTE. TAMANHO APROXIMADO: ALTURA: 83CM LARGURA: 41CM TAMANHO DA PRIMEIRA E TERCEIRA BANDEJA: 54CM X 41CM BANDEJA CENTRAL: 33CM X 46CM	2	R$ 567,00	R$ 1.134,00

Valor Total Homologado - R$ 1.134,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:A8B3C570

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	51/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/01/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Ressalta-se que os itens ora licitados são oriundos do Pregão nº 47/2025, referentes aos itens que restaram desertos, bem como itens provenientes da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, vinculada ao Pregão nº 18/2025, cujos fornecimentos estavam a cargo de duas empresas que tiveram seus contratos rescindidos unilateralmente.

10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde
10.304.0000.2.722. -
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
37	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO PORTÁTIL - FLUXO DE ASPIRAÇÃO, SUPORTE C/RODÍZIOS, FRASCO, ALIMENTAÇÃO, GRAU PROTEÇÃO VÁCUO:20 A 30 LPM, NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KGI TERMOPLÁSTICOBIVOLT BAT DE LÍTIO RECARREGÁVELIP 220 A 620MMHG	5	R$ 3.248,64	R$ 16.243,20
44	AVENTAL RAIO X PLUMBÍFERO PARA PACIENTE ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE PRODUZIDO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL), COR AZUL MARINHO OU CINZA, FECHAMENTO COM VELCRO, 0,25MM DE CHUMBO (PB), REGISTRO ANVISA	1	R$ 645,95	R$ 645,95
90	CAIXA TÉRMICA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA. GARANTIA DE	2	R$ 683,26	R$ 1.366,52

	EFICIÊNCIA TÉRMICA 3 VEZES MAIOR DO QUE AS CAIXAS COM ISOLAMENTO EM EPS (ISOPOR). LONGA VIDA ÚTIL -> MATERIAL EXTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CAIXA MUITO RESISTENTE. ISOLAMENTO TOTAL -> ENCAIXE PERFEITO ENTRE O CORPO E A TAMPA. MATERIAL ASSÉPTICO - > TOTALMENTE HIGIÊNICO E FÁCIL DE LAVAR. POSSUI ALÇAS BIDIRECIONAL EM AMBOS OS LADOS -> FÁCIL TRANSPORTE. TAMPA ARTICULÁVEL COM DOBRADIÇAS REFORÇADAS COM PARAFUSOS EM INOX. MOLA LIMITADORA DE ABERTURA DA TAMPA. DRENO PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. REDE LATERAL PARA PEQUENOS OBJETOS. FABRICADA NO BRASIL COM ALTA QUALIDADE. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO E PROTEÇÃO PARA ENVIO. CARACTERÍSTICAS GERAIS (TERMÔMETRO ACOPLADO): DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA -> INSTRUMENTO DE QUALIDADE COMPROVADA. VISOR DE FÁCIL LEITURA. PROVA D'ÁGUA. POSSUI FUNÇÃO CG/º F. ESPECIFICAÇÕES (CAIXA): CAPACIDADE: 45 LITROS. MATERIAL: POLIETILENO E POLIURETANO. DIMENSÕES EXTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 61 X 33 X 36 CM. DIMENSÕES INTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.):54 X 28 X 30 CM. PESO: 4,1 KG. GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E 3 MESES PARA ACESSÓRIOS (TAMPA, ALÇA E TERMÔMETRO). ESPECIFICAÇÕES (TERMÔMETRO): FAIXA DE UTILIZAÇÃO -50+70º C. PRECISÃO: +/- 1º C (ENTRE – 20 + 50º C) E +/- 2º C (ACIMA DE 50º C). ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AA (INCLUSA).			
114	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	3.000	R$ 0,63	R$ 1.890,00
116	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	3.500	R$ 0,69	R$ 2.415,00
132	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PVC, TIPO: SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES: ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE.	350	R$ 3,07	R$ 1.074,50
161	ELETRODO, TIPO:PRECORDIAL, APLICAÇÃO:ELETROCARDIOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPLETO, FORMATO:PERA, TIPO USO:PEDIÁTRICO	50	R$ 26,95	R$ 1.347,50
174	ESCADA DE CANTO COM RAMPA E CORRIMÃOS DUPLOS - MARCA REFERÊNCIA: CARCI MODELO DE ESCADA: FORMATO L; BASE EM COMPENSADO; CORRIMÃOS EM MADEIRA MACIÇA; COM CORRIMÃOS DUPLOS (NÃO REGULÁVEIS); COR DA MADEIRA: ENVERNIZADA AO NATURAL; DEGRAUS E PLATAFORMA REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE; DIMENSÕES: 180 CM X 108 CM X 60 CM X 80 CM (C X C X L X A); 3 DEGRAUS COM 12CM DE ALTURA CADA; PESO TOTAL APROXIMADO: 68 KG.	1	R$ 3.253,01	R$ 3.253,01
177	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO OBESO	100	R$ 89,84	R$ 8.984,00
181	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL. COMPOSTO DE TUBO TRANSPARENTE COM VÁLVULA DUPLANO TUBO E MÁSCARA (BIVALVULADA), PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL (ENCAIXE UNIVERSAL) E O MATERIAL DO ESPAÇADOR E BOCAL DEVE SER LIVRE DE BPA E DEHP E DEVE ACOMPANHAR MÁSCARA TAMANHO ADULTO FORMATO ANATÔMICO COMPATÍVEL EXTRA MACIA. PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NA ANVISA E TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM ESTAR EM EMBALAGEM.	50	R$ 21,69	R$ 1.084,50
182	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL. COMPOSTO DE TUBO TRANSPARENTE COM VÁLVULA DUPLANO TUBO E MÁSCARA (BIVALVULADA), PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL (ENCAIXE UNIVERSAL) E O MATERIAL DO ESPAÇADOR E BOCAL DEVE SER LIVRE DE BPA E DEHP E DEVE ACOMPANHAR MÁSCARA TAMANHO INFANTIL/PEDIÁTRICO FORMATO ANATÔMICO COMPATÍVEL EXTRA MACIA. PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NA ANVISA E TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM ESTAR EM EMBALAGEM.	50	R$ 21,69	R$ 1.084,50
201	EXTENSOR EQUIPO SORO, APLICAÇÃO:P/ INFUSÃO SIMULTÂNEA, N¿ DE VIAS:DUAS VIAS, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 20 CM, TIPO PINÇA:PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, TIPO CONECTOR:CONECTOR LUER MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	1.200	R$ 0,54	R$ 648,00
231	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:100 ML	200	R$ 3,04	R$ 608,00
236	GEL, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO:CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL 1KG	100	R$ 6,13	R$ 613,00
262	KIT IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, CIMENTO A BASE DE IONÔMERO E VIDRO DE PRESA QUÍMICA DE ALTA VISCOSIDADE, PARA RESTAURAÇÃO DENTAL APRESENTADOS NA FORMA DE PÓ LIQUIDO, QUE DEVEM SER MISTURADOS NO MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. COR A2	10	R$ 119,95	R$ 1.199,50
263	KIT IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, CIMENTO A BASE DE IONÔMERO E VIDRO DE PRESA QUÍMICA DE ALTA VISCOSIDADE, PARA RESTAURAÇÃO DENTAL APRESENTADOS NA FORMA DE PÓ LIQUIDO, QUE DEVEM SER MISTURADOS NO MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. COR A3	10	R$ 114,75	R$ 1.147,50
281	LIXEIRA RETANGULAR CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, DOTADA DE TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS. PERMITIR A ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ESTIVER ENCOSTADA NA PAREDE. POSSUIR ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO. APRESENTAR ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE REBARBAS E DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O SEU USO. COR: VERDE OU BRANCA. MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS: A=57,0; L=37,0; P=35,0 CM. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: A=46,0; L=32,0; P=23,0 CM.	50	R$ 78,77	R$ 3.938,50
314	MOCHO BANCO PARA CLÍNICAS - MARCA REFERÊNCIA: AGILE PLUS COR: PRETO LARGURA DO ASSENTO: 37 CM. ESPESSURA DO ASSENTO: 7,5 CM. PESO: 5,66 KG. PESO SUPORTADO: 135 KG ALTURA MINIMA: 41 CM ALTURA MAXIMA: 54 CM	2	R$ 389,44	R$ 778,88
316	MOCHO ODONTOLÓGICO DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL NA BASE DO ASSENTO COM ALTURA REGULÁVEL. ASSENTO COM ELEVAÇÃO CENTRAL E REBAIXAMENTO DAS BORDAS ANTERIORES, ACABAMENTO LISO E COM CANTOS ARREDONDADOS. ENCOSTO ANATÔMICO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	2	R$ 521,70	R$ 1.043,40
326	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL, MODELO:MILIMETRADO, DIMENSÕES:CERCA 80 MM, APRESENTAÇÃO:BOBINA, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO	100	R$ 8,94	R$ 894,00
345	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:16CM, MODELO:DELICADO	12	R$ 51,35	R$ 616,20
364	SALICILATO DE METILA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À CÂNFORA, MENTOL, E ESS. DE TEREBENTIN A, CONCENTRAÇÃO 0,0333 ML + 0,0333 G + 0,0083 G + 0,0833 ML/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA, EMBALAGEM FRASCO AEROSSOL 120ML - MARCA DE REFERENCIA: GELOL ou MASSAGEOL	350	R$ 22,18	R$ 7.763,00
390	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:16 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	500	R$ 0,75	R$ 375,00
418	TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GRAVIDEZ (BETA HCG) - TESTE DE GRAVIDEZ EM TIRAS IMUNOCROMATOGRÁFICAS, DE ETAPA ÚNICA, ESPECÍFICA PARA DETERMINAÇÃO DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRA DE SORO DE URINA COM UMA SENSIBILIDADE DE 25 MUI/ML. AS TIRAS DEVEM ESTAR ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS COM, NO MÁXIMO, 100 TIRAS, CONTENDO SAQUINHO DESSECANTE PARA CONSERVAÇÃO DAS TIRAS E INSTRUÇÕES DE USO. (USO SOMENTE PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO	100	R$ 61,20	R$ 6.120,00

Valor Total Homologado - R$ 65.133,66

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:DE39852C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	51/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/01/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Ressalta-se que os itens ora licitados são oriundos do Pregão nº 47/2025, referentes aos itens que restaram desertos, bem como itens provenientes da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, vinculada ao Pregão nº 18/2025, cujos fornecimentos estavam a cargo de duas empresas que tiveram seus contratos rescindidos unilateralmente.

10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde
10.304.0000.2.722. -
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 46.073.134/0001-33

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
313	MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO, COM CAPACIDADE PARA 4 INDICADORES BIOLÓGICOS, VOLTAGEM MONOFÁSICO, TEMPERATURA MÁXIMA DE 60 °C, POTÊNCIA DE 10 WATTS. PRODUZIDA DENTRO DOS PADRÕES DA ISSO 9001:2000 SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, ISSO 14001 GESTÃO AMBIENTAL, ISSO 13485 APARELHOS MÉDICOS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	4	R$ 181,90	R$ 727,60

Valor Total Homologado - R$ 727,60

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:2A11E59D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	51/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/01/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Ressalta-se que os itens ora licitados são oriundos do Pregão nº 47/2025, referentes aos itens que restaram desertos, bem como itens provenientes da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, vinculada ao Pregão nº 18/2025, cujos fornecimentos estavam a cargo de duas empresas que tiveram seus contratos rescindidos unilateralmente.

10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde
10.304.0000.2.722. -
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI
CNPJ/CPF: 24.586.988/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
38	ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5M NAO ESTERIL ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5M - COMPOSTA 100% RAYON, NAO ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	150	R$ 5,54	R$ 831,00
133	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL.	600	R$ 4,09	R$ 2.454,00
134	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTES COM 500 UNIDADES	3.000	R$ 12,89	R$ 38.670,00
135	COMPRESSA GAZE, TIPO: ESTERIL, MATERIAL: ALGODAO, LARGURA: 7,5CM, COMPRIMENTO: 7,5CM, NUMERO FS: 13; FIOS/CM, DOBRA: 5 DOBRAS E CAMADAS, COR: BRANCO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, ESTERILIZADA 7,5 CM X 7,5 CM, PACOTES COM 10 UNIDADES	8.000	R$ 0,51	R$ 4.080,00
153	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE FRASCO 1 LITRO	300	R$ 14,79	R$ 4.437,00
156	DISPENSER HIGIENIZADOR – DE COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 800 ML EM PLÁSTICO ABS. DIMENSÕES: 29CM (ALTURA) X 12CM; (LARGURA) X 11CM (PROFUNDIDADE), COM VISOR FRONTAL TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO PARA ABASTECER SABONETE OU ÁLCOOL GEL, COM PARAFUSOS (INCLUSOS) PARA FIXAÇÃO.	200	R$ 20,99	R$ 4.198,00
175	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL:DURALUMÍNIO, NÚMERO DEGRAUS:2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS:TAPETE ANTIDERRAPANTE, CARGA:CERCA DE 150 KG	20	R$ 114,17	R$ 2.283,40
178	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO	200	R$ 62,99	R$ 12.598,00
191	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM INDIVIDUAL.	400	R$ 1,41	R$ 564,00
204	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES;	15	R$ 88,74	R$ 1.331,10
206	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	15	R$ 80,45	R$ 1.206,75
208	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL; CAIXA COM 24 UNIDADES	10	R$ 24,37	R$ 243,70
209	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL; CAIXA COM 24 UNIDADES	15	R$ 24,37	R$ 365,55
210	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL; CAIXA COM 24 UNIDADES	15	R$ 24,38	R$ 365,70
212	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL; CAIXA COM 24 UNIDADES	15	R$ 24,37	R$ 365,55

213	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL; CAIXA COM 24 UNIDADES	15	R$ 24,3800	R$ 365,7000
215	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 50 M INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE I, TIPO USO:EXTERNO, APRESENTAÇÃO:FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	30	R$ 3,59	R$ 107,70
216	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, COR:COM COR ROLO 4,5M	500	R$ 3,94	R$ 1.970,00
219	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM X 4,5 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR.	500	R$ 1,49	R$ 745,00
234	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE E PUNÇÃO VENOSA EM ELÁSTICO PLANO, RESISTENTE, BORDAS ARREDONDADAS, COM SISTEMA DE TRAVA, BOTÃO DE REGULAGEM DE TENSÃO E BOTÃO DE ABERTURA.	60	R$ 8,49	R$ 509,40
256	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO DEGERMANT; CONTEÚDO DE 1 LITRO	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
265	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNIDADES	5	R$ 23,49	R$ 117,45
266	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNIDADES.	5	R$ 23,49	R$ 117,45
267	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 11, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100 UNIDADES.	10	R$ 23,49	R$ 234,90
268	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100 UNIDADES.	13	R$ 22,46	R$ 291,98
269	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 22, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100 UNIDADES.	10	R$ 22,46	R$ 224,60
270	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 23, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100 UNIDADES.	10	R$ 23,49	R$ 234,90
271	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 24, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100 UNIDADES.	5	R$ 23,49	R$ 117,45
291	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	1.500	R$ 15,39	R$ 23.085,00
361	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES.	100	R$ 31,82	R$ 3.182,00
368	SERINGA COM ÊMBOLO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO LO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA:ESTÉRIL.	12.000	R$ 0,34	R$ 4.080,00
372	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL.	10.000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
374	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 20 X 0,55 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	12.000	R$ 0,20	R$ 2.400,00
397	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	4.000	R$ 0,48	R$ 1.920,00
398	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	500	R$ 0,50	R$ 250,00
433	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 2,5, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL.	10	R$ 19,79	R$ 197,90
435	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 4, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL.	10	R$ 21,58	R$ 215,80
443	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	100	R$ 4,88	R$ 488,00

Valor Total Homologado - R$ 123.948,98

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:C27C0A88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DENTAL PRIME - PRIDUTOS ODONTOLOGIVOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	51/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/01/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Ressalta-se que os itens ora licitados são oriundos do Pregão nº 47/2025, referentes aos itens que restaram desertos, bem como itens provenientes da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, vinculada ao Pregão nº 18/2025, cujos fornecimentos estavam a cargo de duas empresas que tiveram seus contratos rescindidos unilateralmente.

10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde
10.304.0000.2.722. -
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: DENTAL PRIME - PRIDUTOS ODONTOLOGIVOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 21.504.525/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA COM MONÔMEROS METACRÍLICOS, FOTOINICIADORES, COINICIADORES, ESTABILIZANTE, CARGA INERTE, NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA 5 NM, VEÍCULO ETANOL E ÁGUA, FRASCO TAMPA FLIP TOP COM 6G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	10	R$ 188,00	R$ 1.880,00
17	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	10	R$ 33,71	R$ 337,10
25	ALGINATO TIPO I, APRESENTAÇÃO:PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AROMA: TUTTI-FRUTTI; DUSTLESS: SEM POEIRA; ALTA ELASTICIDADE E MÁXIMA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO; COMPATIBILIDADE COM GESSO ODONTOLÓGICO; BAIXO ESCOAMENTO; ALTA FIDELIDADE DE CÓPIA: REPRODUZ DETALHES MENORES QUE 50µ; BAIXOS ÍNDICES DE DISTORÇÃO, DEVIDO À PERDA DE ÁGUA; ATÉ 96 HORAS PARA CONFECÇÃO DO MODELO; PACOTE COM 454 G	20	R$ 57,12	R$ 1.142,40
32	ANESTÉSICO LOCAL A BASE DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA, ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL. EMBALAGEM CONSTANDO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA.	8	R$ 164,55	R$ 1.316,40
34	ANESTÉSICO TÓPICO. FORMA FARMACÊUTICA: GEL. SABOR: TUTTI-FRUTTI. COMPOSIÇÃO: BENZOCAÍNA 20%. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: TÓPICA, EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM MUCOSA ORAL. EMBALAGEM COM 1 POTE DE PLÁSTICO 12G	12	R$ 13,92	R$ 167,04
36	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA: FINA, PACOTE 100 UNID.	30	R$ 11,44	R$ 343,20
49	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA DENTAL. COMPOSIÇÃO: BICARBONATO DE SÓDIO PURO (99,6%), ANIDRO SILÍCIO E ESSÊNCIA. COM GRANULAÇÃO EXTRA-FINA. SABOR MENTA. RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE (EMBALAGEM 500G)	5	R$ 32,26	R$ 161,30
54	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3118FF	30	R$ 7,21	R$ 216,30
55	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO OGIVAL, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:3195F	30	R$ 7,14	R$ 214,20
56	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA:2200	20	R$ 7,10	R$ 142,00
57	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO INATIVO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:3081	10	R$ 7,05	R$ 70,50
59	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1012	30	R$ 7,37	R$ 221,10
60	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1013	30	R$ 7,21	R$ 216,30
61	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014	30	R$ 7,34	R$ 220,20
62	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1015	30	R$ 7,18	R$ 215,40
64	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014HL	30	R$ 7,07	R$ 212,10
65	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1011	30	R$ 7,24	R$ 217,20
66	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:PÉRA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3168F	20	R$ 7,12	R$ 142,40
67	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 2135F	20	R$ 7,11	R$ 142,20
68	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PICOTADA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 701	5	R$ 10,20	R$ 51,00

69	BROCA ALTA ROTAÇÃO, TIPO: ENDO Z, FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CONTÉM 13% DE CROMO E 0,9MM DE DIÂMETRO. PONTAINATIVA. COR DOURADA.	5	R$ 21,75	R$ 108,75
70	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 7	15	R$ 7,30	R$ 109,50
71	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 6	15	R$ 6,25	R$ 93,75
72	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 5	15	R$ 6,12	R$ 91,80
73	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 4	15	R$ 6,86	R$ 102,90
74	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 3	10	R$ 5,89	R$ 58,90
75	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 2	10	R$ 6,25	R$ 62,50
76	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 1/2	10	R$ 6,09	R$ 60,90
77	BROCA CIRÚRGICA CÔNICA ZECRYA 28MM	5	R$ 25,84	R$ 129,20
97	CARIOSTÁTICO, COMPONENTE:ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2:HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, FRASCO 5 ML	3	R$ 28,39	R$ 85,17
117	CERA ODONTOLÓGICA, TIPO:7, APRESENTAÇÃO:CAIXA 18 LÂMINAS, PESO:CERCA DE 220 G, COR:VERMELHA/ROSA	3	R$ 23,43	R$ 70,29
118	CERA ODONTOLÓGICA, TIPO:UTILIDADE, APRESENTAÇÃO:CAIXA 5 LÂMINAS, PESO:CERCA DE 220 G, COR:VERMELHA/BRANCA	3	R$ 26,14	R$ 78,42
120	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: OBTURADOR PROVISÓRIO, COMPOSIÇÃO: COM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA, POTE 20G	10	R$ 14,84	R$ 148,40
121	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO:ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	3	R$ 71,82	R$ 215,46
137	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37%, ASPECTO FÍSICO: GEL, SERINGA 2,5 ML (PACOTE COM 3 UN)	30	R$ 4,80	R$ 144,00
139	CONJUNTO HIGIENE, USO:INFANTIL, COMPOSIÇÃO:ESCOVA DENTAL INFANTIL, DENTIFRÍCIO C/FLUOR(90GR), TIPO EMBALAGEM:EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZÍPPER	1.000	R$ 5,89	R$ 5.890,00
141	CORANTE EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA C/60 PASTILHAS	10	R$ 15,58	R$ 155,80
142	CORANTE EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA PELA AÇÃO DA FUCCINA (SOLUÇÃO VERMELHO) FRASCO DE 10ML	5	R$ 8,43	R$ 42,15
150	CURETA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA:NR 17, FORMATO:CÔNCAVO CORPO DUPLO, APLICAÇÃO:REMOÇÃO DENTINA, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	5	R$ 20,97	R$ 104,85
155	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DENTAL COM BASE DE SILICONE DE GRANULAÇÃO GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRAFINA PARA BAIXA ROTAÇÃO COM MANDRIL (50 DISCO POR KIT)	5	R$ 129,00	R$ 645,00
176	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, APLICAÇÃO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS	500	R$ 0,70	R$ 350,00
184	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMUM, Nº 24, MANIPULAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, 17 CM	6	R$ 17,20	R$ 103,20
197	EUGENOL. SOLUÇÃO DE USO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM FRASCOS ESCURECIDOS, FRASCO COM 20ML	5	R$ 14,59	R$ 72,95
214	FIO DENTAL, MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO:500 M, TIPO:REGULAR, SABOR:NEUTRO ROLO 500,00 M	10	R$ 15,92	R$ 159,20
225	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO:FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO:19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO:EM SOLUÇÃO GLICERINADA FRASCO 10,00 ML	5	R$ 20,50	R$ 102,50
248	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO FRASCO 10,00 ML	4	R$ 24,85	R$ 99,40
250	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CONJUNTO CONTENDO 1 BLOCO DE MISTURA, PASTA BASE 13GR, ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS, 1 PASTA CATALISADORA 11GR, ETILTOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS DISSOLUÇÃO ÁCIDA, RADIOPACO, NÃO INIBIR A POLIMERIZAÇÃO, RESISTIR À CONDENSAÇÃO, POSSUIR TEMPO DE TRABALHO MÍNIMO DE 1 MINUTO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	6	R$ 58,00	R$ 348,00
258	KIT COM 6 PEÇAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO PARA APERFEIÇOAR RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS FEITAS COM RESINA COMPOSTA.INCLUI SILICONES ABRASIVOS EM DIFERENTES FORMATOS E GRANULOMETRIAS.	6	R$ 91,00	R$ 546,00
275	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO: Nº 15, COMPONENTES:C/ CURSOR, KIT COM 6 UNIDADES	10	R$ 21,20	R$ 212,00
282	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO:SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO:CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CFC FRASCO 200,00 ML	5	R$ 32,90	R$ 164,50
325	PAPEL CARBONO COM 12 UNIDADES DE PAPÉIS CARBONO DUPLOS CADA; COR: VERMELHO/PRETO; DUPLA FACE; ESPESSURA DE 21 MICRAS; SEM FALSAS MARCAÇÕES; NÃO DESENCADEA REFLEXOS MANDIBULARES QUE PODEM DISTORCER A MORDIDA; ESTICA SEM QUEBRAR: NÃO HÁ SNAP-BACK PARA DISTORCER AS MARCAS; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 2,2 X 9,0 X 0,1 CM; PESO COM EMBALAGEM: 3G;	10	R$ 22,22	R$ 222,20
327	PASTA ABRASIVA PARA POLIMENTO RESINA, GRANULAÇÃO EXTRAFINA, PRODUZIDA COM PARTÍCULAS DE DIAMANTE MICRONIZADO; EXCELENTE PERFORMANCE; ALTA CAPACIDADE DE BRILHO; AFINIDADE COM ÁGUA E FÁCIL REMOÇÃO APÓS O USO. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2 G E 3 PONTEIRAS. BISNAGA 2,0 G	6	R$ 24,90	R$ 149,40
328	PASTA MOLDAGEM, MATERIAL BÁSICO:ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, TIPO:BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO :CONJUNTO COMPLETO	3	R$ 52,36	R$ 157,08
329	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO:LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FLUOR	10	R$ 10,07	R$ 100,70
335	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:CHERON, COMPRIMENTO:24 CM	10	R$ 46,78	R$ 467,80
339	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:POZZI, TIPO PONTA:RETA, COMPRIMENTO:24 CM, TIPO CABO:COM TRAVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA COLO DO ÚTERO, APLICAÇÃO:HOSPITALA	10	R$ 46,30	R$ 463,00
340	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:CERCA DE 13 CM, REFERÊNCIA:317, INDICAÇÃO:CLÍNICA, APLICAÇÃO:P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVE	30	R$ 13,29	R$ 398,70
341	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO NUMERAÇÃO 2135FF	20	R$ 7,41	R$ 148,20
354	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO. INDICAÇÃO USO UNIVERSAL EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. PROPRIEDADES ESTÉTICAS: ALTA FLUORESCÊNCIA E ÓTIMO ACABAMENTO. SISTEMA DE COR SIMPLIFICADO, MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, MENOR SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA. COR OA2 (OPACA A2) SERINGA 4G/	5	R$ 113,40	R$ 567,00
355	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES POSTERIORES. COMPOSTA POR UMA MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 83% EM PESO E 61% EM VOLUME E UMA MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. COR A3. SERINGAS COM 4G. COR A3, SERINGA 4,0G	10	R$ 88,00	R$ 880,00
366	SELANTE, TIPO: PARA FÓSSULAS E FISSURAS DE DENTES POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATIZADO, COM FLUOR (NAF), COM CARGA INORGÂNICA (50% DE VIDRO DE BARIO) E EXCELENTE VISCOSIDADE.	20	R$ 38,00	R$ 760,00
375	SOLUÇÃO DE LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS COM PHMB É COMPOSTA POR 1% DE PHMB (POLIHEXANINA) 0,1% BETAINA E ÁGUA PURIFICADA. O PRODUTO É INDICADO PARA LIMPEZA,	15	R$ 23,00	R$ 345,00

	HIDRATAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS E QUEIMADURA DE GRAU I E II.REMOÇÃO DA CROSTRA E BIOFILMES DAS FERIDAS E PREPARAÇÃO DA MESMA PARA RECEBIMENTO DE CURATIVO DE COBERTURA. 350ML			
378	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:EXPLORADORA, MODELO:Nº 05, TIPO CABO:CABO MACIÇO	30	R$ 10,67	R$ 320,10
400	SPRAY ENDO ICE A BASE DE ÁGUA COM RESFRIAMENTO DE -50°C E ODOR MENTOLADO. FRASCO 200 ML	5	R$ 41,04	R$ 205,20
401	SUGADOR, MATERIAL: PVC/ POLIPROPILENO, TIPO: ENDODÔNTICO, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 20 UNIDADES.	10	R$ 18,76	R$ 187,60
403	SUGADOR, MATERIAL:PVC, TIPO:SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ ARAME, APRESENTAÇÃO:PACOTE COM 40 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	150	R$ 7,35	R$ 1.102,50
410	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:12 CM, TIPO PONTA:CURVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ 2PONTAS FINAS, TIPO:ÍRIS	10	R$ 17,29	R$ 172,90
411	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:12 CM, TIPO PONTA:RETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ 2PONTAS FINAS, TIPO:ÍRIS	10	R$ 18,19	R$ 181,90
441	VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO: VERNIZ COM FLÚOR CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLÚOR) EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. ESTOJO CONTENDO: 1 FRASCO COM 10ML DE VERNIZ E 1 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE PARA VERNIZ.	3	R$ 29,10	R$ 87,30

Valor Total Homologado - R$ 25.100,41

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:8F2B152B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	51/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/01/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Ressalta-se que os itens ora licitados são oriundos do Pregão nº 47/2025, referentes aos itens que restaram desertos, bem como itens provenientes da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, vinculada ao Pregão nº 18/2025, cujos fornecimentos estavam a cargo de duas empresas que tiveram seus contratos rescindidos unilateralmente.

10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde
10.304.0000.2.722. -
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.566.711/0001-81

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
130	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 1000 ML	20	R$ 15,49	R$ 309,80
186	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO:Nº 05,	5	R$ 79,05	R$ 395,25

	TIPO USO:P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO:AUTOCLAVÁVEL			
254	INTRACATH CATETER CENTRAL, ACESSO VENOSO CENTRAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONE, AGULHA DE PUNÇÃO, DUPLO LUMEN (16G 7F X 8 20CM) – CATETER CENTRAL, ACESSO VENOSO CENTRAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONE, AGULHA: 2,1MM, CATETER 1,7 MM	20	R$ 158,39	R$ 3.167,80
302	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO:RESPIRADOR TIPO CONCHA, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO:EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE:PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, ADICIONAL:CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE:CLIPE NASAL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS VEDAÇÃO.	2.000	R$ 0,55	R$ 1.100,00
362	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 30 L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 59 CM, ALTURA: 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA: 7 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	80	R$ 15,44	R$ 1.235,20
419	TORNEIRINHA 1, MATERIAL:PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, TIPO SISTEMA:3 VIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROTETOR LUER-LOCK, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL	30	R$ 0,83	R$ 24,90
421	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 50 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, PACOTE COM 100 UNIDADES.	50	R$ 9,45	R$ 472,50

Valor Total Homologado - R$ 6.705,45

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:8AEFF0B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	51/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/01/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Ressalta-se que os itens ora licitados são oriundos do Pregão nº 47/2025, referentes aos itens que restaram desertos, bem como itens provenientes da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, vinculada ao Pregão nº 18/2025, cujos fornecimentos estavam a cargo de duas empresas que tiveram seus contratos rescindidos unilateralmente.

10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde
10.304.0000.2.722. -
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ/CPF: 56.081.482/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% APRESENTAÇÃO:GEL 100 ML	600	R$ 1,72	R$ 1.032,00
100	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL,	200	R$ 0,52	R$ 104,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 4			
432	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL:SILICONE, FORMATO:CIRCULAR, TIPO:LISO, ESPESSURA:6 MM, TAMANHO:Nº 204, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, DIÂMETRO EXTERNO:12 MM, COMPRIMENTO:15 M	30	R$ 132,99	R$ 3.989,70
440	VASELINA SOLIDA 500 GRAMAS POTE	5	R$ 35,00	R$ 175,00

Valor Total Homologado - R$ 5.300,70

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:DC9EFA46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	51/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/01/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Ressalta-se que os itens ora licitados são oriundos do Pregão nº 47/2025, referentes aos itens que restaram desertos, bem como itens provenientes da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, vinculada ao Pregão nº 18/2025, cujos fornecimentos estavam a cargo de duas empresas que tiveram seus contratos rescindidos unilateralmente.

10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde
10.304.0000.2.722. -
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI
CNPJ/CPF: 30.547.487/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO. TIPO: JACARÉ, PRENDEDOR DE GUARDANAPO, DE CORRENTE. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO USO: REUTILIZÁVEL.	3	R$ 9,86	R$ 29,58
6	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA AMPOLA 10 ML	2.000	R$ 0,16	R$ 320,00
14	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:20 X5,5", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXAS SECUNDÁRIAS COM 100 UNIDADES.	150	R$ 6,99	R$ 1.048,50
23	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO 1 000 ML.	1.100	R$ 5,00	R$ 5.500,00
30	ANESTÉSICO LOCAL A BASE DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000, PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA, ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL. EMBALAGEM CONSTANDO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA.	6	R$ 180,00	R$ 1.080,00
31	ANESTÉSICO LOCAL A BASE DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA, ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL. EMBALAGEM CONSTANDO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA.	15	R$ 125,85	R$ 1.887,75

33	ANESTÉSICO LOCAL A BASE DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR, PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA, ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL. EMBALAGEM CONSTANDO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 162,20	R$ 324,40
43	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 40 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	5.000	R$ 2,28	R$ 11.400,00
126	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO: BOLSA 250ML	8.000	R$ 2,98	R$ 23.840,00
127	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO: BOLSA 500ML	6.000	R$ 3,10	R$ 18.600,00
128	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO: BOLSA 1000ML	5.000	R$ 6,45	R$ 32.250,00
230	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO; PACOTE C/ 8 UNIDADES	500	R$ 9,25	R$ 4.625,00
240	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO HIPERTÔNICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SOLUÇÃO GLICOSE 25% -AMPOLAS DE 10 ML	1.500	R$ 0,42	R$ 630,00
241	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO HIPERTÔNICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SOLUÇÃO GLICOSE 50% -AMPOLAS DE 10 ML	1.500	R$ 0,45	R$ 675,00
242	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 250 ML	2.000	R$ 3,70	R$ 7.400,00
243	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 500 ML	3.000	R$ 4,60	R$ 13.800,00
245	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO 500 ML	3.000	R$ 4,60	R$ 13.800,00
253	INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTOCONTIDO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM TEMPO DE LEITURA FINAL DE 24 HORAS INCUBADOS EM INCUBADORA APROPRIADA COM TEMPERATURA DE 55-60 °C. COMPOSTO POR UMA TIRA/DISCO DE PAPEL, IMPREGNADO COM ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS ATCC 7953 (NÃO PATÓGENO) POSSUINDO UMA POPULAÇÃO ENTRE 1,0 X 10 E 5,0 X 10, UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA E QUEBRÁVEL, CONTENDO MEIO DE CULTURA ESPECÍFICO ORIGINALMENTE DE COR PÚRPURA, COMBINADO COM INDICADOR DE PH, QUE MUDA DE COR APÓS INCUBAÇÃO, PARA AMARELO QUANDO EXISTIREM ESPOROS VIÁVEIS. AS AMPOLAS DE VIDRO SÃO ACONDICIONADAS EM FRASCO TERMO PLÁSTICO FLEXÍVEL, NÃO CORTANTE, PERMITINDO QUE O MEIO DE CULTURA ENTRE EM CONTATO COM O AGENTE MICROBIANO, SEM RISCO DE ACIDENTE PROFISSIONAL, COM TAMPA PERMEÁVEL AO VAPOR E PROTEGIDA DE UM PAPEL DE FILTRO BACTERIANO. RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO, FIXADO AO TUBETE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, E NÚMERO DE LOTE. COM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE MUDA DE COR, APÓS O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, DIFERENCIANDO AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS. A AMPOLA DE INDICADOR BIOLÓGICO PODE SER UTILIZADA EM CICLOS DE 118°C A 137°C DE TEMPERATURA. DIMENSÕES AMPOLA: ALTURA TOTAL: 55MM; ALTURA DA TAMPA: 13MM; DIÂMETRO DA AMPOLA: 8,45MM; DIÂMETRO DA TAMPA: 10,35 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	20	R$ 110,20	R$ 2.204,00
255	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA; CONTEÚDO DE 1 LITRO	200	R$ 35,20	R$ 7.040,00
311	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; ÁGUA PARA INJECAO; FORMA FARMACEUTICA LIQUIDA ESTERIL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10 ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	3.000	R$ 0,18	R$ 540,00
448	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	10	R$ 17,90	R$ 179,00

Valor Total Homologado - R$ 147.173,23

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:A7EDB3C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	51/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/01/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Ressalta-se que os itens ora licitados são oriundos do Pregão nº 47/2025, referentes aos itens que restaram desertos, bem como itens provenientes da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, vinculada ao Pregão nº 18/2025, cujos fornecimentos estavam a cargo de duas empresas que tiveram seus contratos rescindidos unilateralmente.

10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.722. -

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde
10.304.0000.2.722. -
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.697.852/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
336	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HALSTEAD MOSQUITO, TIPO PONTA:RETA, COMPRIMENTO:12 CM	10	R$ 30,55	R$ 305,50
337	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:KELLY, TIPO PONTA:RETA, COMPRIMENTO:14 CM	10	R$ 29,95	R$ 299,50
338	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:KELLY, TIPO PONTA:CURVA, COMPRIMENTO:14 CM, TIPO CABO:COM TRAVA, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	10	R$ 34,78	R$ 347,80
344	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:14 CM	12	R$ 34,38	R$ 412,56
412	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:15 CM, TIPO PONTA:CURVA, TIPO:TIPO MAYO	10	R$ 41,16	R$ 411,60

Valor Total Homologado - R$ 1.776,96

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:E08D7E23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	51/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/01/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Ressalta-se que os itens ora licitados são oriundos do Pregão nº 47/2025, referentes aos itens que restaram desertos, bem como itens provenientes da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, vinculada ao Pregão nº 18/2025, cujos fornecimentos estavam a cargo de duas empresas que tiveram seus contratos rescindidos unilateralmente.

10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde
10.304.0000.2.722. -
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 54.322.844/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
42	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS. CONTROLE TOTALMENTE AUTOMÁTICO QUE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE MICROCONTROLADOR SELEÇÃO DE TEMPERATURA: 120 A 134°C CICLO: ATÉ 60 MINUTOS. TEMPO DE SECAGEM: ATÉ 45 MINUTOS. PRECISÃO E TEMPO DE RESISTÊNCIA: TIPO PT 100. SISTEMA HIDRÁULICO E BOMBA DE VÁCUO: COM FILTRO DE BRONZE, ELEMENTOS FILTRANTES EM AÇO INOXIDÁVEL. VÁLVULA SOLENOIDE: EM LATÃO FORJADO TIPO DIAFRAGMA. VÁLVULA DE SEGURANÇA: CONSTRUÍDA EM LATÃO. CÂMARA: DEVE SER EM LAÇO INOXIDÁVEL, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR QUE ALÉM DE OTIMIZAR O SEU CONSUMO DE ENERGIA DEVE CONSERVAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. O ADICIONAMENTO DA ÁGUA NA CÂMARA INTERNA DA AUTOCLAVE DEVERÁ SER AUTOMÁTICO, ASSIM COMO O CICLO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO. BANDEJA: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DE VAPOR. TAMPA/PORTA: EM AÇO INOXIDÁVEL, LAMINADO, COM GARANTIA DE 03(TRÊS ANOS), COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A PORTA ABERTA. DEVE SER CONSTRUÍDA DE FORMA ROBUSTA E DOTADA INTERNAMENTE COM UM ROLAMENTO DE ENCOSTO QUE PROPORCIONE MAIOR SEGURANÇA E SUAVIDADE NO MANUSEIO. CABOS: DEVEM SER DE BAQUELITE (ISOLAMENTO AO CALOR). RESISTÊNCIA: DEVE SER NÍQUEL CROMO, BLINDADA EM CABO DE AÇO INOXIDÁVEL GABINETE: DEVE SER EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL REFORÇADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, EXTERNA E INTERNA. DEVE APRESENTAR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA. DEVE POSSUIR CHAVE ON/OFF, MANÔMETRO DISPLAY E TECLAS DE CONTROLE. SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA: DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE CASO A TEMPERATURA EXCEDA EM 3°C A TEMPERATURA PROGRAMADA. SISTEMA MECÂNICO E ELÉTRICO DE SEGURANÇA: DEVE POSSUIR VÁLVULA DE ALÍVIO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA EVITAR A QUEIMA DAS RESISTÊNCIAS E DOS MATERIAIS EM CASO DE FALTA DE ÁGUA. CONSTRUÍDA COM BASE NAS NORMAS ASME E ABNT, ATENDER A NORMA NR 13. DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS: 44X56X78CM. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: 30X60: CM. QUANTIDADE MÍNIMA DE BANDEJAS: 02. POTÊNCIAS MÍNIMAS: 2400 W. VOLTAGEM: 110/220 V. LEÇÃO DE TEMPERATURA: 120 A 134°C CICLO: ATÉ 60 MINUTOS. TEMPO DE SECAGEM: ATÉ 45 MINUTOS. PRECISÃO E TEMPO DE RESISTÊNCIA: TIPO PT 100. SISTEMA HIDRÁULICO E BOMBA DE VÁCUO: COM FILTRO DE BRONZE, ELEMENTOS FILTRANTES EM AÇO INOXIDÁVEL. VÁLVULA SOLENOIDE: EM LATÃO FORJADO TIPO DIAFRAGMA. VÁLVULA DE SEGURANÇA: CONSTRUÍDA EM LATÃO. CÂMARA: DEVE SER EM LAÇO INOXIDÁVEL, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR QUE ALÉM DE OTIMIZAR O SEU CONSUMO DE ENERGIA DEVE CONSERVAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. O ADICIONAMENTO DA ÁGUA NA CÂMARA INTERNA DA AUTOCLAVE DEVERÁ SER AUTOMÁTICO, ASSIM COMO O CICLO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO. BANDEJA: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DE VAPOR. TAMPA/PORTA: EM AÇO INOXIDÁVEL, LAMINADO, COM GARANTIA DE 03(TRÊS ANOS), COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A PORTA ABERTA. DEVE SER CONSTRUÍDA DE FORMA ROBUSTA E DOTADA INTERNAMENTE COM UM ROLAMENTO DE ENCOSTO QUE PROPORCIONE MAIOR SEGURANÇA E SUAVIDADE NO MANUSEIO. CABOS: DEVEM SER DE BAQUELITE (ISOLAMENTO AO CALOR). RESISTÊNCIA: DEVE SER NÍQUEL CROMO, BLINDADA EM CABO DE AÇO INOXIDÁVEL GABINETE: DEVE SER EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL REFORÇADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, EXTERNA E INTERNA. DEVE APRESENTAR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA. DEVE POSSUIR CHAVE ON/OFF, MANÔMETRO DISPLAY E TECLAS DE CONTROLE. SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA: DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE CASO A TEMPERATURA EXCEDA EM 3°C A TEMPERATURA PROGRAMADA. SISTEMA MECÂNICO E ELÉTRICO DE SEGURANÇA: DEVE POSSUIR VÁLVULA DE ALÍVIO, FUSÍVEL D	1	R$ 7.964,04	R$ 7.964,04
140	CONTRA ÂNGULO 1:1 PUSH BUTTON 1:1 ERGO PLUS. AUTOCLAVÁVEL: ATÉ 135° CE 2,2 BAR. ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): GIRO DE 360 GRAUS. ROTAÇÃO: ATÉ 40.000 ??M. ROLAMENTO: ALEMÃO MYONIC. RELAÇÃO: 1:1. NÍVEL DE RUÍDO: BAIXO. SISTEMA DE FIXAÇÃO: PUSH BUTTON. BROCAS: Ø 2,35 MM (ISO 1797-1). SISTEMA DE RESFRIAMENTO: EXTERNO, ACOPLADO AO MICROMOTOR. PESO: 40 GRAMAS. MATERIAL: ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO	3	R$ 249,50	R$ 748,50
144	CUBA ULTRASSÔNICA COM CAPACIDADE DE 6 LITROS. ONDAS ULTRASSÔNICAS UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDAS NO INTERIOR DO TANQUE, VISOR LED DIGITAL DE TEMPO DE FUNCIONAMENTO COM DUAS CORES, AJUSTE DE DIFERENTES TEMPOS DE FUNCIONAMENTO, RELÓGIO DE 1 A 30 MINUTOS, APROPRIADO PARA DIVERSAS APLICAÇÕES DE LIMPEZA, OPÇÃO DE LAVAGEM COM ÁGUA AQUECIDA COM PAINEL INDICADOR DA TEMPERATURA DA ÁGUA, VÁLVULA DE DRENAGEM: FACILIDADE PARA O ESVAZIAMENTO, ILUMINAÇÃO LED INTERNA NA CUBA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 OU 220 V, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, OBJETO MAIS EXTENSO PERMITIDO NO TANQUE: 34,0 CM, MATERIAL DO TANQUE: AÇO INOXIDÁVEL, Nº DE FASES: MONOFÁSICO / BIFÁSICO, POTÊNCIA: 310W (220V), 290W (127V), FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA: 35.000HZ, CAPACIDADE DO TANQUE: 6000 ML, DIMENSÕES DO TANQUE: 32,3 X 20,5 X 9,9 CM, PESO LÍQUIDO: 5,4 KG, PESO BRUTO: 6,8 KG, GARANTIA: 12 MESES	2	R$ 1.546,90	R$ 3.093,80
170	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO:BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA:PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO ABS, FONTE:LUZ LED, INSTALAÇÃO:ELÉTRICA, COMPONENTES:PROTETOR OCULAR	2	R$ 506,44	R$ 1.012,88
272	LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 15 LITROS - COM TECNOLOGIA DE LIMPEZA POR CAVITAÇÃO QUE ALCANÇA TODOS OS MATERIAIS A SEREM LIMPOS; TEMPORIZADOR COM 6 CICLOS PRÉ-PROGRAMADOS E TRÊS CONFIGURAÇÕES DE AQUECIMENTO DO LÍQUIDO; CUBA EM AÇO INOX COM GRANDE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE LÍQUIDOS; DISPLAY DIGITAL LED MULTICOLOR E TECLADO SENSÍVEL AO TOQUE. DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTO: 45,5CM, LARGURA: 27,5CM, ALTURA: 21CM. DIMENSÕES CUBA DE INOX: COMPRIMENTO: 25CM, LARGURA: 17,4CM, ALTURA: 7,8CM. VOLUME TOTAL DO TANQUE: 3,0 L. ALIMENTAÇÃO: 127V OU 220V. FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: 35.000 HZ. TEMPORIZADOR PRÉ-PROGRAMADO: 5-10-15-20-25-30 (MINUTOS)	5	R$ 1.304,29	R$ 6.521,45
342	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA CURVA, FINA, C/ REFRIGERAÇÃO, RASPAGEM/REMOÇÃO DE TÁRTARO, ENCAIXE ESPECÍFICO, P/ REGIÃO SUBGENGIVAL	10	R$ 60,00	R$ 600,00
343	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA LISA C/ REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO: RASPAGEM, REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS P/ REGIÃO SUPRAGENGIVAL.	5	R$ 60,00	R$ 300,00
367	SENSOR RADIOGRÁFICO INTRAORAL DS2 QUE OFERECE IMAGENS DIGITAIS EM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO EM APENAS 3 SEGUNDOS, COM MAIOR ÁREA ATIVA E AINDA MAIS PRECISÃO DIAGNÓSTICA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGEM: TECNOLOGIA APS-CMOS COM RESOLUÇÃO TEÓRICA DE 25LP/MM; MAIOR ÁREA DE CAPTURA: 26 × 36 MM DE ÁREA ATIVA PARA IMAGENS MAIS ABRANGENTES; PRECISÃO NA DOSE: ALGORITMO INTELIGENTE QUE SINALIZA SE A EXPOSIÇÃO FOI ADEQUADA; ROBUSTO E RESISTENTE: CABO TESTADO PARA MAIS DE 80.000 FLEXÕES, COM PROTEÇÃO IP68 CONTRA POEIRA E ÁGUA; DESIGN ERGONÔMICO: CANTOS ARREDONDADOS E CORPO FINO (APENAS 4,7MM) QUE PROPORCIONAM CONFORTO AO PACIENTE; INTERFACE: CONEXÃO USB 2.0 (CABO DE 3M), COM AQUISIÇÃO INSTANTÂNEA DE IMAGEM; SOFTWARE INTUITIVO: ACOMPANHA PENDRIVE COM SOFTWARE PARA MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ÁREA ATIVA: 26 × 36 MM; DIMENSÕES: 45 × 31,5 × 4,7 MM; PESO: 84G; TENSÃO ENTRADA: 5 V, 500 MA; COMPRIMENTO DO CABO: 3 M; PROTEÇÃO CONTRA POEIRA/ÁGUA: IP68; TAMANHO DO PIXEL: 20 µM REQUISITOS DO SISTEMA: SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS® 7 OU SUPERIOR (NÃO COMPATÍVEL COM COMPUTADORES APPLE); PROCESSADOR: 3.0GHZ, 4 CORES; MEMÓRIA: 8GB OU SUPERIOR; HD: 500GB OU	1	R$ 6.961,05	R$ 6.961,05

	SUPERIOR; PORTAS USB: 4 PORTAS USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE OU SUPERIOR; CHIP USB: INTEL®, NEC®/RENESAS®; RESOLUÇÃO DA TELA: 1920×1080 OU SUPERIOR; PLACA DE VÍDEO: NVIDIA GT710 OU SUPERIOR.			

Valor Total Homologado - R$ 27.201,72

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:F5BCFAE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	51/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/01/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Ressalta-se que os itens ora licitados são oriundos do Pregão nº 47/2025, referentes aos itens que restaram desertos, bem como itens provenientes da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, vinculada ao Pregão nº 18/2025, cujos fornecimentos estavam a cargo de duas empresas que tiveram seus contratos rescindidos unilateralmente.

10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde
10.304.0000.2.722. -
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 20.669.174/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
312	MICROMOTOR A AR EXTERNO, ROTAÇÕES: SENTIDOS HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO. CORPO: AUMÍNIO, PEÇAS INTERNAS EM AÇO INOX COM TRATAMENTO NÍQUEL CROMO. AUTOCLAVÁVEL: 135°C. CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS). ACOPLAMENTO: INTRA UNIVERSAL, GIRO DE 360 GRAUS. ROTAÇÃO: 5.000 A 40.000 ?PM. TORQUE: 0,350-1,000 N.CM. CONSUMO DE AR: 52 L/MIN. CONSUMO DE ÁGUA: 42 ML/MIN. PRESSÃO DE TRABALHO: AR MÁXIMA 80 PSI (5,5 BAR),ÁQUA MÍNIMA 28.15MH20. PESO: 85G.	3	R$ 319,90	R$ 959,70
330	PEÇA RETA CAMADA: ANODIZAÇÃO DURA. SPRAY: ÚNICO EXTERNO PARA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA PONTA DA BROCA. CORPO: ALUMÍNIO ANODIZADO. PESO: 47G. FIXAÇÃO: BROCA POR GIRO DE ANEL. COR: PRATA ACETINADO. AUTOCLAVÁVEL: 20 MINUTOS A 121°C OU 15 MINUTOS A 132°C. ACOPLAMENTO: INTRAMATIC UNIVERSAL, GIRO DE 360 > GRAUS. ROTAÇÃO: 5.000 A 40.000 ??M. RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 1:1. BROCAS: HASTE TIPO 2HP STANDARD.	3	R$ 365,00	R$ 1.095,00
437	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO COM GERADOR LED. PRAY: 3 SPRAYS DE AR E 3 DE ÁGUA. DISTRIBUÍDO SIMETRICAMENTE PARA OTIMIZAÇÃO DA REFRIGERAÇÃO. CABEÇA: ALTO TORQUE. REMOÇÃO DA BROCA: PUSH BUTTON. FORMATO ERGONÔMICO: REDUZ FADIGA, LEVE E PORTÁTIL, COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES. CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. CONEXÃO BORDEN: 2 FUROS. VÁLVULA ANTI-RETORNO: EVITA ENTRADA DE FLUÍDOS, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL. ROTOR BALANCEADO: REDUZ RUÍDO E VIBRAÇÕES, AUMENTANDO A DURABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LED: 15.000 A 25.000 LUX, DURABILIDADE DE 10.000 HORAS. VELOCIDADE: 310.000 RPM A 25 PSI A 450.000 RPM A 35 PSI. RUÍDO:	3	R$ 860,00	R$ 2.580,00

	< 68 DB. ROLAMENTO: ALEMÃO COM ESFERAS CERÂMICAS. BROCAS APLICÁVEIS: Ø1.59MMØ1.6MM X 21MM23MM. AUTOCLAVÁVEL: 20 MIN A 121°C OU 15 MIN A 135°C. ARMAZENAMENTO: TEMPERATURA AMBIENTE, UMIDADE RELATIVA 20%-80%.			

Valor Total Homologado - R$ 4.634,70

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:1DAD391C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO KDN COMERCIO ATACADISTA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	51/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/01/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Ressalta-se que os itens ora licitados são oriundos do Pregão nº 47/2025, referentes aos itens que restaram desertos, bem como itens provenientes da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, vinculada ao Pregão nº 18/2025, cujos fornecimentos estavam a cargo de duas empresas que tiveram seus contratos rescindidos unilateralmente.

10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde
10.304.0000.2.722. -
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: KDN COMERCIO ATACADISTA
CNPJ/CPF: 39.346.590/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	160	R$ 3,80	R$ 608,00
5	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA GALÃO 5000 ML	100	R$ 8,65	R$ 865,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:27 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA COM 100 UNIDADES.	50	R$ 11,90	R$ 595,00
26	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	350	R$ 10,41	R$ 3.643,50
39	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	35.000	R$ 0,39	R$ 13.650,00
40	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	25.000	R$ 0,53	R$ 13.250,00
41	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	30.000	R$ 0,62	R$ 18.600,00
84	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:OITAVADO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	20	R$ 90,50	R$ 1.810,00

136	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:USO ÚNICO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	50	R$ 46,50	R$ 2.325,00
152	DETECTOR FETAL, TIPO:PORTÁTIL, AJUSTE :AJUSTE MECÂNICO, VISOR DIGITAL, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL:GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE:AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO:BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA:ATÉ CERCA 2,2 MHZ.	10	R$ 379,50	R$ 3.795,00
167	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20CMX100M, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO	80	R$ 68,00	R$ 5.440,00
168	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10CMX100M, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO.	50	R$ 33,00	R$ 1.650,00
172	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTROS P/ AR E BACTERIANO, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO MACROGOTAS, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	8.000	R$ 0,60	R$ 4.800,00
173	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:MICROGOTAS, TIPO PINÇA:PINÇA REGULADORA DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y", VALVULADO, TIPO CONECTOR:LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	1.000	R$ 1,07	R$ 1.070,00
179	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:INFANTIL	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
180	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:NEO NATAL	20	R$ 84,00	R$ 1.680,00
192	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM INDIVIDUAL.	500	R$ 1,20	R$ 600,00
193	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM INDIVIDUAL.	350	R$ 1,40	R$ 490,00
195	ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX TAMANHO: INFANTIL	10	R$ 11,50	R$ 115,00
196	ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX TAMANHO:ADULTO.	30	R$ 10,80	R$ 324,00
217	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM, COR:COM COR ROLO 4,5M	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
224	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO: LED- HASTE: FLEXÍVEL, HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA. ALTURA VARIÁVEL ENTRE 100 A 150 CM. PINTURA EM EPÓXI A 250° C DE ALTA RESISTÊNCIA. BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 127 À 220 V. 50/60 HZ. LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA). INTENSIDADE LUMINOSA DE 6.000 LUX. PESO LÍQUIDO: 3 KG	5	R$ 658,00	R$ 3.290,00
273	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0.70 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00
289	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - G CAIXA COM 100 UNIDADES LUVA PARA PROCEDIMENTO LISA, EM LÁTEX E TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICO NO PADRÃO FDA AMERICANO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	2.000	R$ 16,50	R$ 33.000,00
290	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - M CAIXA COM 100 UNIDADES LUVA PARA PROCEDIMENTO LISA, EM LÁTEX E TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICO NO PADRÃO FDA AMERICANO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	2.000	R$ 15,70	R$ 31.400,00
292	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	2.000	R$ 17,00	R$ 34.000,00
293	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO M SEM TALCO. CONFECCIONADA EM LÁTEX CAIXA COM 100 UNIDADES	2.500	R$ 18,00	R$ 45.000,00
294	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO P SEM TALCO. CONFECCIONADA EM LÁTEX: CAIXA COM 100 UNIDADES	2.500	R$ 18,00	R$ 45.000,00
303	MASCARA RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL - N95/PFF2 - COR BRANCA CAIXA COM 50 UNIDADE; TAMANHO: ÚNICO	500	R$ 20,00	R$ 10.000,00
321	OXÍMETRO DE PULSO UT100 RECARREGÁVEL MD O UT100 DA MD É UM OXÍMETRO PROFISSIONAL COMPLETO. ESTE EQUIPAMENTO FORNECE DADOS PRECISOS E CONFIÁVEIS DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA COM RECURSOS AVANÇADOS DE ALARME, MEMÓRIA INTERNA E GERENCIAMENTO DE PACIENTE. POSSUI BATERIA RECARREGÁVEL E CAPA DE PROTEÇÃO PARA TOTAL MOBILIDADE. O SISTEMA DE SENSOR EXTERNO (CABO) OFERECE MAIOR CONFORTO PARA O PACIENTE E POSSIBILITA A TROCA DE SENSORES PARA OUTROS TAMANHOS E TIPOS EX.: NEONATAL, PEDIÁTRICO, TIPO Y, SENSOR DE ORELHA (OBS.: SENSORES ADICIONAIS COMPATÍVEIS DEVEM SER ADQUIRIDOS SEPARADAMENTE). DESCRIÇÃO: COM BATERIA RECARREGÁVEL. - VISOR COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO; - INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELAS DE TENDÊNCIA; - PORTÁTIL E LEVE, PESANDO APENAS 260 GRAMAS, COM BATERIAS E SENSOR; ERGONOMICAMENTE PROJETADO, ADAPTA-SE CONFORTAVELMENTE NA PALMA DA SUA MÃO; - TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL; - NÍVEIS DE ALARMES AJUSTÁVEIS DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA; - MEMÓRIA INTERNA PERMITE ARMAZENAR 120 HORAS DE DADOS DE TENDÊNCIAS; - INDICADOR LUMINOSO DE ALERTA; - ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; - BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 20 HORAS E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; - GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PACIENTE, INCLUINDO NOME, SEXO E TIPO; - ACOMPANHA 1 SENSOR DE SPO2 DE DEDO ADULTO COM 1,30 M DE COMPRIMENTO; - SENSORES ADICIONAIS (CONEXÃO PADRÃO NELLCOR) PODE SER ADQUIRIDOS SEPARADAMENTE; - POSSIBILIDADE DE CONEXÃO COM O COMPUTADOR ATRAVÉS DE SOFTWARE (OPCIONAL) QUE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE CONEXÃO USB (ATENÇÃO: SOFTWARE E DISPOSITIVO DE CONEXÃO ADQUIRIDO SEPARADAMENTE); - CERTIFICADO PELO INMETRO. DADOS TÉCNICOS: SPO2: INTERVALO: 0-100%; PRECISÃO: ± 2% EM 70-100%; - RESOLUÇÃO: 1%; PULSAÇÃO: 30-250BPM; - PRECISÃO: ± 2BPM; RESOLUÇÃO: 1%; - DIMENSÕES: 13,5 X 7,5 X 2,8 CM; - 260 GRAMAS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL MD MODELO UT100; 01 SENSOR DE SPO2 DE DEDO ADULTO (PADRÃO/CONEXÃO NELLCOR); 04 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS AA 1.5VDC 1300MAH; 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE; 01 ALÇA DE MÃO; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240VAC); 01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. REGISTRO NA ANVISA 80070219017 PRODUTOS VISUALIZADOS PÁGINAS: 1 OXÍMETRO DE PULSO UT100 RECARREGÁVEL MD	4	R$ 900,00	R$ 3.600,00
322	OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
323	PÁ PARA DESFIBRILADOR, APLICAÇÃO:EXTERNA, TAMANHO:ADULTO, APRESENTAÇÃO :PAR, COMPATIBILIDADE:C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE:REUTILIZÁVEL	8	R$ 600,00	R$ 4.800,00
324	PÁ PARA DESFIBRILADOR, APLICAÇÃO:EXTERNA, TAMANHO:INFANTIL, APRESENTAÇÃO :PAR, COMPATIBILIDADE:C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE:REUTILIZÁVEL	8	R$ 600,00	R$ 4.800,00
369	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 5 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	15.000	R$ 0,29	R$ 4.350,00
370	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 27,5 G X 1/2", COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL. SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL.	5.000	R$ 0,37	R$ 1.850,00

373	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	15.000	R$ 0,43	R$ 6.450,00
377	SOMBRINHA/GUARDA-CHUVA COM ABERTURA MANUAL, PORTÁTIL E FUNCIONAL, EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM TECIDO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, IMPREGNADA COM PROTETOR SOLAR (FPU 50+) QUE BLOQUEIA 99% DOS RAIOS SOLARES UVA E UVB	35	R$ 100,00	R$ 3.500,00
408	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45°C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	R$ 10,30	R$ 1.030,00
409	TERMÔMETRO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA AMBIENTE - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA DE MÁXIMA E MÍNIMA; VISOR EM CRISTAL, LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; FUNÇÃO: °C/F°; CABO DE APROXIMADAMENTE 2,30M. FAIXA DE MEDIÇÃO INTERNA: -20°C A +70°C. FAIXA DE MEDIÇÃO EXTERNA: -50°C A +70°C. RESOLUÇÃO: 0,1°C. PRECISÃO: ±1°C. DIMENSÕES APROXIMADAS: 85X60X18MM. PESO: 100G. ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AAA (INCLUSAS). REGISTRO ANVISA.	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00

Valor Total Homologado - R$ 320.730,50

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:0D6F57DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LIFE MEDICAL LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	51/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/01/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Ressalta-se que os itens ora licitados são oriundos do Pregão nº 47/2025, referentes aos itens que restaram desertos, bem como itens provenientes da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, vinculada ao Pregão nº 18/2025, cujos fornecimentos estavam a cargo de duas empresas que tiveram seus contratos rescindidos unilateralmente.

10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde
10.304.0000.2.722. -
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: LIFE MEDICAL LTDA
CNPJ/CPF: 61.447.600/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES.	150	R$ 6,67	R$ 1.000,50
11	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:23 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO	150	R$ 6,67	R$ 1.000,50

	FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA COM 100 UNIDADES.			
12	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXAS SECUNDÁRIAS COM 100 UNIDADES.	150	R$ 6,67	R$ 1.000,50
13	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXAS SECUNDÁRIAS COM 100 UNIDADES.	150	R$ 6,67	R$ 1.000,50
15	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXAS COM 100 UNIDADES	250	R$ 7,40	R$ 1.850,00
28	ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	120	R$ 0,70	R$ 84,00
110	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1.500	R$ 0,17	R$ 255,00
111	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	5.000	R$ 0,17	R$ 850,00
112	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	8.000	R$ 0,17	R$ 1.360,00
115	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	4.000	R$ 0,63	R$ 2.520,00
211	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL; CAIXA COM 24 UNIDADES	15	R$ 9,00	R$ 135,00
233	FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL 300 ML. PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE DIETA ENTERAL. FRASCO FRACIONADOR PARA SOLUÇÕES ENTERAIS; LIVRE DE BISFENOL; RADIAÇÃO IONIZANTE; ATÓXICO; COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE; TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO; PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO: AQUECIMENTO OU RESFRIAMENTO DE SOLUÇÕES ENTERAIS; COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE: ALÇA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO; FRASCO EM PE. GRADUADO COM ESCALA DE 50 ML; VOLUME: 300ML.	300	R$ 0,85	R$ 255,00
331	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES 1 LITRO	50	R$ 4,59	R$ 229,50

Valor Total Homologado - R$ 11.540,50

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:5780F395

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	51/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/01/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Ressalta-se que os itens ora licitados são oriundos do Pregão nº 47/2025, referentes aos itens que restaram desertos, bem como itens provenientes da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, vinculada ao Pregão nº 18/2025, cujos fornecimentos estavam a cargo de duas empresas que tiveram seus contratos rescindidos unilateralmente.

10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde
10.304.0000.2.722. -
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 49.875.336/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
157	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:EM LÁTEX, MALEÁVEL, ANEL DE CONTORNO, SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 5	150	R$ 1,64	R$ 246,00
163	ELETRODOS AUTO ADESIVO TAMANHO 5X10 OU 5X9 COM 4 UNIDADES ELETRODO AUTOADESIVO – RETANGULAR – 5X10 OU 5X9 COM 4 UNIDADES MARCA REFERÊNCIA: ARKTUS; CARCI OU VALUTRODE COMPATÍVEL COM CABO PINO BANANA	50	R$ 21,65	R$ 1.082,50
164	ELETRODOS AUTO ADESIVO TAMANHO 5X5 COM 4 UNIDADES ELETRODO AUTOADESIVO – QUADRADO – 5X5 COM 4 UNIDADES MARCA REFERÊNCIA: ARKTUS; CARCI OU VALUTRODE COMPATÍVEL COM CABO PINO BANANA.	50	R$ 18,00	R$ 900,00
207	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL; CAIXA COM 24 UNIDADES;	10	R$ 90,00	R$ 900,00
218	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM X 4,5M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR	600	R$ 2,59	R$ 1.554,00
261	KIT FAIXA ELASTICA LATEX BAND 3 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA MARCA REFERÊNCIA: ACTES SPORTS MATERIAL: LÁTEX MEDIDA(CXL): 150 X 12 CM ESTE KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS POSSUI 3 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA (FÁCIL, MÉDIO E DIFÍCIL). ÉPRODUZIDO EM LÁTEX, SENDO INDICADO PARA TREINAMENTO FUNCIONAL, CONDICIONAMENTO FÍSICO, FORTALECIMENTO DA MUSCULATURA E EXERCÍCIOS DE FISIOTERAPIA. PROPORCIONA GRANDE VARIEDADE DE EXERCÍCIOS	4	R$ 71,50	R$ 286,00
264	KIT MINI BANDS COM 3 ELÁSTICOS EM CIRCULO COM NÍVEIS DE RESISTÊNCIA DIFERENTES MARCA REFERÊNCIA: ACTE SPORTS MODELO DE FAIXA: MINI CIRCULAR (LOOP); PRODUTO IMPORTADO; KIT COMPOSTO POR: - 01 FAIXA AMARELA (LEVE); - 01 FAIXA LARANJA (MÉDIO); - 01 FAIXA AZUL (FORTE). COMPOSIÇÃO: LÁTEX; DIMENSÃO APROXIMADA: 25 X 5 CM; (1 KIT COM 3 FAIXAS).	4	R$ 60,35	R$ 241,40
300	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	50	R$ 5,79	R$ 289,50
304	MÁSCARA SEMIFACIAL E FILTROS, MASCARA SEMIFACIAL, MATERIAIS FILTRADOS: VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS, FILTROS COMPATÍVEIS BAIONETA, INCLUINDO FILTROS, APLICAÇÃO RECOMENDADA MONTAGEM E MECÂNICA, LIMPEZA QUÍMICA, MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PINTURAS, MATERIAL ELASTÔMERO SINTÉTICO, QUANTIDADE DE FILTROS 2, PESO MÁXIMO 430G.	20	R$ 190,67	R$ 3.813,40
317	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE:LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, TIPO LENTE:ANTI-EMBAÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERELIZÁVEL A FRIO,	5	R$ 6,23	R$ 31,15
333	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:ANATÔMICA, COMPRIMENTO:14 CM	10	R$ 14,00	R$ 140,00
334	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:ANATÔMICA, COMPRIMENTO:14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DENTE DE RATO	10	R$ 14,00	R$ 140,00
349	REANIMADOR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:250 ML, COMPONENTES:RESERVATÓRIO DE O2, MÁSCARA SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: NEONATAL	12	R$ 125,00	R$ 1.500,00
350	REANIMADOR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:500 ML, COMPONENTES:RESERVATÓRIO DE O2, MÁSCARA SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: INFANTIL	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
413	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:16 CM, TIPO PONTA:CURVA DELICADA, TIPO:METZEMBAUM	10	R$ 27,09	R$ 270,90
414	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:17 CM, TIPO PONTA:RETA ROMBA, TIPO:MAYO STILLE	10	R$ 30,00	R$ 300,00
415	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:8 CM, TIPO PONTA:RETA, TIPO:ÍRIS	10	R$ 30,28	R$ 302,80
434	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 5, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL.	10	R$ 26,13	R$ 261,30
436	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, TAMANHO :Nº 6, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL	10	R$ 46,51	R$ 465,10
438	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO; PARA USO EM CILINDROS; DE OXIGÊNIO MEDICINAL; CORPO DE LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA FABRICADAS EM LATÃO NO PADRÃO ABNT; MANÔMETRO COM DOIS MANÔMETROS, 1 PARA INDICAR A PRESSÃO RESIDUAL E OUTRO PARA INFORMAR A PRESSÃO AJUSTADA; PRESSÃO REGULÁVEL DE SAÍDA DE APROXIMADAMENTE 0 A 8KGF/CM²; COM VÁLVULA DE SEGURANÇA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; COM 2 SAÍDAS; ACOMPANHA DEMAIS ACESSÓRIOS PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; INCLUI: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	30	R$ 270,00	R$ 8.100,00

Valor Total Homologado - R$ 22.360,05

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:D9C92385

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MEDINGA COMERCIAL LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	51/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/01/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Ressalta-se que os itens ora licitados são oriundos do Pregão nº 47/2025, referentes aos itens que restaram desertos, bem como itens provenientes da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, vinculada ao Pregão nº 18/2025, cujos fornecimentos estavam a cargo de duas empresas que tiveram seus contratos rescindidos unilateralmente.

10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde
10.304.0000.2.722. -
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MEDINGA COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 57.742.953/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
27	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, PACOTE 100 UNIDADES	150	R$ 2,29	R$ 343,50
45	BABADOR, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, 60 CM, 50 CM, USO ODONTOLÓGICO, PACOTE 100 UNID.	20	R$ 22,56	R$ 451,20
103	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 10	200	R$ 0,51	R$ 102,00
129	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:DEGERMANTE 1 LITRO	130	R$ 14,94	R$ 1.942,20
202	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	12	R$ 31,50	R$ 378,00
203	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	15	R$ 84,00	R$ 1.260,00
232	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML	250	R$ 3,25	R$ 812,50
235	GEL CONDUTOR INCOLOR OU AZUL PARA MEIO DE CONTATO; BAG COM 5 KG. MARCA REFERÊNCIA: RMC 229, PRODUTO HIPOALERGÊNICO; ATÓXICO; INODORO; PH NEUTRO; HIDROSSOLÚVEL; ISENTO DE SAL E ÁLCOOL; NÃO MANCHA A ROUPA; EMBALAGEM COM 5KG;	20	R$ 23,99	R$ 479,80
244	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO 250 ML	2.000	R$ 3,91	R$ 7.820,00
284	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5 LEVEMENTE TALCADA (PADRÃO FDA AMERICANO), HIPOALERGÊNICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, COM BAINHA REFORÇADA E EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EMBALADA EM WALLET (PORTA-LUVAS), COM A INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5	R$ 78,40	R$ 392,00
285	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 LEVEMENTE TALCADA (PADRÃO FDA AMERICANO), HIPOALERGÊNICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, COM BAINHA REFORÇADA E EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EMBALADA EM WALLET (PORTA-LUVAS), COM A INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA CAIXA COM 100 UNIDADES.	6	R$ 78,39	R$ 470,34
286	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 LEVEMENTE TALCADA (PADRÃO FDA AMERICANO), HIPOALERGÊNICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, COM BAINHA REFORÇADA E EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EMBALADA EM WALLET (PORTA-LUVAS), COM A INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA CAIXA COM 100 UNIDADES.	6	R$ 78,39	R$ 470,34
287	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 LEVEMENTE TALCADA (PADRÃO FDA AMERICANO), HIPOALERGÊNICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, COM BAINHA REFORÇADA E7EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EMBALADA EM WALLET (PORTA-LUVAS),8COM A INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5	R$ 78,40	R$ 392,00
288	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5 LEVEMENTE TALCADA (PADRÃO FDA AMERICANO), HIPOALERGÊNICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, COM BAINHA REFORÇADA E EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EMBALADA EM WALLET (PORTA-LUVAS), COM A INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA CAIXA COM 100 UNIDADES.	5	R$ 78,39	R$ 391,95
299	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CAIXA 50 UNIDADES	800	R$ 4,38	R$ 3.504,00

305	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:POLIÉSTER, TIPO:PRÉ-CORTADA, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA:10 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL ENVELOPE C/ 50	50	R$ 8,84	R$ 442,00
306	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:MICRONEBULIZADOR, SAÍDA:P/ AR COMPRIMIDO, TIPO MÁSCARA:MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME:CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES.	50	R$ 6,85	R$ 342,50
307	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:MICRONEBULIZADOR, SAÍDA:P/ AR COMPRIMIDO, TIPO MÁSCARA:MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME:CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES.	30	R$ 11,41	R$ 342,30
360	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 250ML	3.000	R$ 4,29	R$ 12.870,00
380	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	100	R$ 0,96	R$ 96,00
381	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 4, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	100	R$ 0,99	R$ 99,00
382	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	100	R$ 1,19	R$ 119,00
383	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	120	R$ 1,46	R$ 175,20
384	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 8, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	120	R$ 1,34	R$ 160,80
385	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	150	R$ 1,41	R$ 211,50
386	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	150	R$ 1,39	R$ 208,50
387	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM,9CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	150	R$ 1,44	R$ 216,00
388	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 22, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	150	R$ 1,59	R$ 238,50
389	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	500	R$ 0,57	R$ 285,00
395	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	50	R$ 2,38	R$ 119,00
396	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:22 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	50	R$ 2,64	R$ 132,00
422	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO ESTERELIDADE:ESTERIL, USO ÚNICO	30	R$ 3,69	R$ 110,70
423	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:2,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	30	R$ 4,53	R$ 135,90
424	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO UNICO	30	R$ 3,10	R$ 93,00
425	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	30	R$ 3,10	R$ 93,00
426	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO.	30	R$ 3,12	R$ 93,60
427	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,5 TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	30	R$ 3,12	R$ 93,60
429	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILADE: ESTÉRIL, USO UNICO	30	R$ 3,12	R$ 93,60
430	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:9,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO UNICO	30	R$ 2,88	R$ 86,40
431	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, MACIO E REFORÇADO, Nº 6, PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, USO ÚNICO.	30	R$ 2,84	R$ 85,20

Valor Total Homologado - R$ 36.152,13

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:13DBD74A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	51/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/01/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Ressalta-se que os itens ora licitados são oriundos do Pregão nº 47/2025, referentes aos itens que restaram desertos, bem como itens provenientes da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, vinculada ao Pregão nº 18/2025, cujos fornecimentos estavam a cargo de duas empresas que tiveram seus contratos rescindidos unilateralmente.

10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde
10.304.0000.2.722. -
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 57.394.275/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
138	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES FRASCO COLETOR GRADUADO, PVC TRANSPARENTE, APLICAÇÃO MEDIASTINAL, VOLUME 2.000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA C/ ROSCA C/ 2 EXTENSÕES PVC, ADICIONAIS PINÇA CLAMP, CONECTOR PADRÃO C/ PROTETOR, ACESSÓRIOS DRENO PVC FLEXÍVEL, MULTIPERFURADO 36FR, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	10	R$ 35,68	R$ 356,80
162	ELETRODOS AUTO ADESIVO TAMANHO 3 CM COM 4 UNIDADES ELETRODO AUTOADESIVO – REDONDO – 3X3 COM 4 UNIDADES MARCA REFERÊNCIA: ARKTUS; CARCI OU VALUTRODE COMPATÍVEL COM CABO PINO BANANA)	50	R$ 17,35	R$ 867,50
171	EQUIPO, P/NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVE - EQUIPO PARA NUTRICÃO ENTERAL MACROGOTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 CM, ESTÉRIL, TUBO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, MACROGOTAS, FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO, EXTENSÃO COR AZUL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, PINÇA ROLETE, CONECTOR ESCALONADO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CLASSE DE RISCO II	1.000	R$ 0,93	R$ 930,00
298	MANTA TÉRMICA, MATERIAL:POLIPROPILENO, DIMENSÕES:CERCA DE 1,80 CM DE COMPRIMENTO POR 1,20 CM, APLICAÇÃO:PARTE SUPERIOR DO CORPO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL.	100	R$ 5,49	R$ 549,00
301	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	50	R$ 5,74	R$ 287,00
363	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES.	100	R$ 20,85	R$ 2.085,00
391	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:12 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	50	R$ 2,22	R$ 111,00
392	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	50	R$ 2,22	R$ 111,00
393	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	60	R$ 2,20	R$ 132,00
394	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	50	R$ 2,20	R$ 110,00
428	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERLIDADE: ESTÉRIL, USO UNICO	30	R$ 3,14	R$ 94,20

Valor Total Homologado - R$ 5.633,50

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:316B2857

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	51/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/01/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Ressalta-se que os itens ora licitados são oriundos do Pregão nº 47/2025, referentes aos itens que restaram desertos, bem como itens provenientes da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, vinculada ao Pregão nº 18/2025, cujos fornecimentos estavam a cargo de duas empresas que tiveram seus contratos rescindidos unilateralmente.

10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde
10.304.0000.2.722. -
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 05.021.932/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
52	BOMBA DE SUCÇÃO ODONTOLÓGICA. BOMBA DE VÁCUO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 04 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE. EQUIPAMENTOS DE SUCÇÃO DE ALTA POTÊNCIA. EM LIGA DE BRONZE / ALUMÍNIO COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. ESTRUTURA EM AÇO, RECOBERTA COM MATERIAL RESISTENTE, COM CANTOS ARREDONDADOS E DE FÁCIL LIMPEZA. SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO. PRÉ LAVAGEM AUTOMÁTICA NO FILTRO COLETOR. TURBINA COM DIMENSIONAMENTO PARA ALTO RENDIMENTO. TURBINA COMPLETA EM LIGA DE BRONZE. FILTRO COLETOR DE DETRITOS NA ENTRADA DA SUCÇÃO COM ABERTURA SUPERIOR, EVITANDO O CONTATO COM OS RESÍDUOS, TORNANDO-O PRÁTICO, EFICIENTE E DE FÁCIL LIMPEZA (BIOSSEGURANÇA). FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA. PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE. DEVE POSSUIR SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, PROPORCIONANDO BAIXO O NÍVEL DE RUÍDO. PROTEGE O MOTOR E O CIRCUITO ELETRÔNICO DE QUEDAS DE TENSÃO NA REDE EXTERNA. MOTOR COM EIXO CENTRAL EM INOX. COMANDO DE ACIONAMENTO ELETRÔNICO. PODE SER INSTALADA ATÉ 5 METROS DO PONTO DE SUCÇÃO MANTENDO SUA PERFORMANCE. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 59 - ANVISA. VÁCUO: 450 MMHG. MOTOR (POTÊNCIA): MÍNIMO: 1/2 CV/HP. ROTAÇÕES DO MOTOR (R.P.M.): 3450-60 HZ. VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110V / 220V. FREQUÊNCIA: 60 HZ. CORRENTE: 4,57A(220V) / 13,1A(110V). TENSÃO NA PLACA DE COMANDO: 24V. VAZÃO DE AR MÁXIMA: 200L/MIN. CONSUMO DE ÁGUA: 0,3 L/MIN. PRESSÃO DE ÁGUA: 14 PSI ± 2. CONSUMO DE ENERGIA: 1650 VA ± 10%. FUSÍVEIS: 10 A. SENTIDO DA ROTAÇÃO: HORÁRIO. POTÊNCIA: 1397 VA +/- 10%. A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ ARCAR COM AS DESPESAS DE DIÁRIA E LOCOMOÇÃO DO TÉCNICO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E OS REPAROS NO PERÍODO DE GARANTIA	1	R$ 5.192,49	R$ 5.192,49

Valor Total Homologado - R$ 5.192,49

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:994B6FEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	51/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/01/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Ressalta-se que os itens ora licitados são oriundos do Pregão nº 47/2025, referentes aos itens que restaram desertos, bem como itens provenientes da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, vinculada ao Pregão nº 18/2025, cujos fornecimentos estavam a cargo de duas empresas que tiveram seus contratos rescindidos unilateralmente.

10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde
10.304.0000.2.722. -
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA
CNPJ/CPF: 59.834.889/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
131	COLCHÃO PNEUMÁTICO COM SISTEMA DE PRESSÃO ALTERNADA – AIR PLUS - COLCHÃO DE AR COM ALIVIO DE UND 80; SISTEMA DE PRESSÃO ALTERNADA AIR PLUS. UMA AÇÃO SUAVE DE MASSAGEM AJUDA A PROMOVER A CIRCULAÇÃO, ELIMINANDO OS PROBLEMAS DE PRESSÃO CONTÍNUA EM UM PACIENTE IMÓVEL. O SISTEMA AIR PLUS MASSAGEIA E ESTIMULA OS TECIDOS INATIVOS PROMOVENDO CIRCULAÇÃO VITAL E REDUZINDO OS RISCOS DE DANOS AO TECIDO DA PELE CAUSADO POR PRESSÃO CONSTANTE. SUPORTA O CORPO TODO DO PACIENTE, NUMA SUPERFÍCIE HORIZONTAL CONFORTÁVEL. EM UM CICLO DE 5 MINUTOS PARA INFLAR E DESINFLAR ALTERNA A PRESSÃO DE AR DE CADA CÉLULA, PROPORCIONANDO ALÍVIO DE PRESSÃO ÀS PARTES DO CORPO QUE REPOUSAM SOBRE AS CÉLULAS DEFLACIONADAS. - PREVINE ÚLCERAS POR PRESSÃO CONSTANTE; ANTE ESCARAS; ALTERNA A PRESSÃO DE AR DE CADA CÉLULA; IDEAL PARA ACAMADOS; COMPOSTO DE 130 CÉLULAS; MAIS DE 90% DE EFICIÊNCIA, MESMO QUANDO INCLINADO ATÉ 60º; CONFECCIONADO EM VINIL RESISTENTE, LEVE, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL; TEMPO INICIAL PARA INFLAR: 10 MIN; (APROXIMADAMENTE). UNIDADE DE CONTROLE: DURÁVEL E COMPACTA; OPERA COM UM NÍVEL DE VIBRAÇÃO EXTREMAMENTE BAIXO;	10	R$ 149,70	R$ 1.497,00

Valor Total Homologado - R$ 1.497,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:B619012C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	51/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/01/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Ressalta-se que os itens ora licitados são oriundos do Pregão nº 47/2025, referentes aos itens que restaram desertos, bem como itens provenientes da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, vinculada ao Pregão nº 18/2025, cujos fornecimentos estavam a cargo de duas empresas que tiveram seus contratos rescindidos unilateralmente.

10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde
10.304.0000.2.722. -
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 47.426.022/0001-81

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
404	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ADULTOS, NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, COM FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 4KCAL POR GRAMA. NORM PROTÉTICO A HIPORPROTETICO, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. EMBALAGEM 350 A O 400 GR. REFERÊNCIA: CENSURE ABIT; NUTREM SÊNIOR — NESTLÉ; NUTRI DRINK MAX — DANONE	480	R$ 56,76	R$ 27.244,80

Valor Total Homologado - R$ 27.244,80

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:ECB963BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	51/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/01/2026

e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Ressalta-se que os itens ora licitados são oriundos do Pregão nº 47/2025, referentes aos itens que restaram desertos, bem como itens provenientes da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, vinculada ao Pregão nº 18/2025, cujos fornecimentos estavam a cargo de duas empresas que tiveram seus contratos rescindidos unilateralmente.

10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde
10.304.0000.2.722. -
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.032.903/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% É UM PRODUTO DE USO PROFISSIONAL, CONSTITUÍDO DE MISTURA EQUILIBRADA DE ÁCIDO PERACÉTICO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO ACÉTICO E OXIGÊNIO ATIVO, EM VEÍCULO ESTABILIZADO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ESTERILIZAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR EM GERAL NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% EM ÁCIDO PERACÉTICO. EMBALAGEM DE 1 LITRO. REGISTRO NA ANVISA.	100	R$ 30,44	R$ 3.044,00
21	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% APRESENTAÇÃO:GEL 500 ML	100	R$ 4,55	R$ 455,00
53	BOTA DE UNNA, MATERIAL:MALHA DE TECIDO UNI SINTÉTICO E ALGODÃO, COMPOSIÇÃO ADICIONAL:IMPREGNADA C/ PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM X 9 M, EMBALAGEM:EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:USO ÚNICO	100	R$ 23,06	R$ 2.306,00
81	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LONGO	10	R$ 9,78	R$ 97,80
82	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LONGO	10	R$ 12,97	R$ 129,70
101	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 6	200	R$ 0,50	R$ 100,00
102	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 8	200	R$ 0,51	R$ 102,00
104	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 12	200	R$ 0,53	R$ 106,00
105	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 14	200	R$ 0,58	R$ 116,00
106	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS8DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 16	200	R$ 0,59	R$ 118,00
107	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 18	120	R$ 0,84	R$ 100,80
108	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:N 20	120	R$ 0,91	R$ 109,20
109	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO:FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ADAPTADOR:C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX.	1.200	R$ 0,90	R$ 1.080,00
113	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:16 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	500	R$ 0,71	R$ 355,00
205	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES;	15	R$ 98,90	R$ 1.483,50
221	FITAS PARA QUANTIFICAÇÃO DE ACIDO PERACÉTICO.FAIXA DE 250 À 2000 PPM. POTES COM 30 UNIDADE	25	R$ 108,67	R$ 2.716,75
399	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	500	R$ 0,55	R$ 275,00
439	VASELINA LIQUIDA COM 1000ML. VASELINA LÍQUIDA (GRAU FARMACÊUTICO). REMOVEDOR DE CROSTAS DE POMADAS, PASTAS E OUTROS PRODUTOS PREVIAMENTE UTILIZADOS NA PELE.	30	R$ 32,00	R$ 960,00

Valor Total Homologado - R$ 13.654,75

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:826201C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	51/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/01/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Ressalta-se que os itens ora licitados são oriundos do Pregão nº 47/2025, referentes aos itens que restaram desertos, bem como itens provenientes da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, vinculada ao Pregão nº 18/2025, cujos fornecimentos estavam a cargo de duas empresas que tiveram seus contratos rescindidos unilateralmente.

10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde
10.304.0000.2.722. -
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/CPF: 07.344.756/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
125	CLAMP UMBILICAL, PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CLASSE DE RISCO I.	20	R$ 0,66	R$ 13,20
348	REANIMADOR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:2000 ML, COMPONENTES:ENTRADA PARA O2, TAMANHO: ADULTO	12	R$ 127,65	R$ 1.531,80
379	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 6, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	100	R$ 1,18	R$ 118,00
420	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :SEM COR, GRAMATURA :CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX PACOTE COM 100 UNIDADES.	100	R$ 5,65	R$ 565,00

Valor Total Homologado - R$ 2.228,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:9102496A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO SZ HOSPITALAR LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	51/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/01/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Ressalta-se que os itens ora licitados são oriundos do Pregão nº 47/2025, referentes aos itens que restaram desertos, bem como itens provenientes da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, vinculada ao Pregão nº 18/2025, cujos fornecimentos estavam a cargo de duas empresas que tiveram seus contratos rescindidos unilateralmente.

10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde
10.304.0000.2.722. -
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SZ HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 57.977.634/0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
46	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA - KINESIO TAPE MARCA REFERÊNCIA: TMAX; ENDURANCE COR: BEGE - COMPOSIÇÃO DA FITA: 96% ALGODÃO / 4% ELASTANO - ADESIVO DE ACRILATO EUDÉRMICO - POROSO, RESISTENTE A ÁGUA - SEM LÁTEX - ELASTICIDADE SIMILAR AO MÚSCULO E PELE - AUMENTA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO - REDUZ A FADIGA E RECUPERA A FUNÇÃO MUSCULAR - PREVINE DANOS AO MÚSCULO E JUNTAS - MELHORA A CIRCULAÇÃO LINFÁTICA E SANGUÍNEA - REDUZ DORES NEUROLÓGICAS TAMANHO 5CM X 5M	4	R$ 22,29	R$ 89,16
91	CANETA PROBE 3 DE LASER 660NM PARA LASERPULSE PORTABLE – IBRAMED DESCRIÇÃO: A Caneta Probe 3 para Laserpulse Portable da Ibramed é um acessório para emissão d Laser 660NM vermelho para uso exclusivo neste aparelho. Com esse aplicador de emissão continua e pulsada é possível realizar tratamentos de diversas patologias estéticas (cicatrização de acne, terapia capilar, rosácea, fotoregeneração da pele e terapia fotodinâmica) e de reabilitação na fisioterapia (cicatrização da pele, herpes, queimaduras e úlceras não contaminadas). Com essa caneta é possível realizar a técnica de ILIB (Irradiação Intravascular do Sangue com Laser) na área do pulso através da pulseira, para ativação celular, gerando efeito antioxidante, ação anti-inflamatória e aumento da circulação sanguínea, resultando assim na prevenção e também tratamento de diversas doenças, como a artrite, artrose, inflamações e tensões musculares, diabetes, colesterol, hipertensão, entre outras doenças cardiovasculares. *Não acompanha aparelho Laserpulse Portable. Vendido separadamente. INDICAÇÕES: Estética: - Cicatrização de acne; - Fotoregeneração de pele; - Fototerapia capilar; - Rosácea; - Terapia fotodinâmica. Fisioterapia: - Cicatrização de pele; - Herpes; - Queimaduras; - Úlceras não contaminadas; Laserpuntura: - Convencional; - Frequências de Nogier; - Frequências de Reininger; - Frequências de Bahr; - Frequências S. Técnica de ILIB. Contraindicações: aplicar sobre áreas onde houve injeções de esteroides nas últimas 2-3 semanas, para alívio da dor local sintomática sem etiologia conhecida, sobre os nervos dos seios carotídeos, particularmente em pacientes com sensibilidade alterada ao reflexo do seio carotídeo. No pescoço sobre a região de tireoide, sobre ou próximo de lesões cancerígenas, em pacientes com suspeita ou diagnóstico de epilepsia fotossensível, sobre ou perto de centros de crescimento ósseo até que osso tenha terminado seu crescimento, áreas com tendência para hemorragias após trauma agudo ou fratura, sobre o abdômen durante a gravidez. CARACTERÍSTICAS: Fonte geradora de luz: Laser; Cor do laser: vermelho; Comprimento de onda: 660 nm; Potência variável de 40 mW até 200 mW com steps de 20 mW; Densidade de energia ajustável: 14,3 a 214,3 J/cm²; Energia total ajustável: 1 a 15 J; Área de contato: 0,07 cm²; Modos de emissão: Contínuo ou pulsado; Frequência: 1 a 25 (com incremento de 1 Hz), 100, 250, 1000, 2500, 5000, 6000, 7000, 8000, 9000, 10000, 15000 e 20000 Hz; Registro ANVISA nº 10360310041;	3	R$ 808,08	R$ 2.424,24
92	CANETA PROBE 5 DE LASER 904NM PARA LASERPULSE PORTABLE – IBRAMED DESCRIÇÃO: A Caneta Probe 5 para Laserpulse Portable da Ibramed é um acessório para emissão d Laser 904 NM infravermelho para uso exclusivo neste aparelho. Com esse aplicador de emissão pulsada é possível realizar tratamentos de diversas patologias na fisioterapia (artrite, dor crônica, lesão ligamentar, tendinopatia, estiramento muscular, reparo ósseo e muitos outros). Com esse modelo de laser também é possível realizar a laserpuntura com modalidades de convencional, frequências de Nogier, frequências de	2	R$ 1.060,00	R$ 2.120,00

	Reininger, frequências de Bahr e frequências S. Esta caneta de laser não possui indicações na estética. *Não acompanha aparelho Laserpulse Portable. Vendido separadamente. INDICAÇÕES: Fisioterapia: - Artrite (profunda); - Artrite (superficial); - Dor crônica; - Drenagem linfática; - Epicondilite lateral; - Lesão ligamentar (aguda); - Lesão ligamentar (crônica); - Pontos gatilhos; - Estiramento muscular (agudo); - Estiramento muscular (crônico); - Reparo ósseo; - Síndrome do túnel do carpo; - Tendinopatia (profunda); - Tendinopatia (superficial); Laserpuntura: - Convencional; - Frequências de Nogier; - Frequências de Reininger; - Frequências de Bahr; - Frequências S. Contraindicações: aplicar sobre áreas onde houve injeções de esteroides nas últimas 2-3 semanas, para alívio da dor local sintomática sem etiologia conhecida, sobre os nervos dos seios carotídeos, particularmente em pacientes com sensibilidade alterada ao reflexo do seio carotídeo. No pescoço sobre a região de tireoide, sobre ou próximo de lesões cancerígenas, em pacientes com suspeita ou diagnóstico de epilepsia fotossensível, sobre ou perto de centros de crescimento ósseo até que osso tenha terminado seu crescimento, áreas com tendência para hemorragias após trauma agudo ou fratura, sobre o abdômen durante a gravidez. CARACTERÍSTICAS: Fonte geradora de luz: Laser; Comprimento de onda: 904 nm; Potência média de 70 mW; Potência de pico 70WpK; Densidade de energia ajustável: 14,3 a 214,3 J/cm²; Energia total ajustável: 1 a 15 J; Área de contato: 0,07 cm²; Modos de emissão: Pulsado; Frequência: 10 kHz; Registro ANVISA nº 10360310041; Vendido a unidade.			

Valor Total Homologado - R$ 4.633,40

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:62D934B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	51/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/01/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Ressalta-se que os itens ora licitados são oriundos do Pregão nº 47/2025, referentes aos itens que restaram desertos, bem como itens provenientes da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, vinculada ao Pregão nº 18/2025, cujos fornecimentos estavam a cargo de duas empresas que tiveram seus contratos rescindidos unilateralmente.

10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.708. -
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde
10.304.0000.2.722. -
10.304.0000.2.722. -
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 51.740.794/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR. CAIXA COM 100 UNIDADES	5	R$ 34,65	R$ 173,25
20	AGULHA, GENGIVAL, 30G LONGA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO,	5	R$ 35,90	R$ 179,50

	ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES			
29	ANEL TONIFICADOR DE PILATES PLUS MARCA REFERÊNCIA: LIVEUP PRODUZIDO COM CINTA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM TUBO PLÁSTICO E DUPLA PEGADA DE EVA, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO NA EXECUÇÃO DOS EXERCÍCIOS. DIÂMETRO: 38 CM. PESO: 650 G. COR: LARANJA* COMPOSIÇÃO: METAL REVESTIDO EM EVA.	2	R$ 122,85	R$ 245,70
48	BASTÃO DE MADEIRA PARA FISIOTERAPIA; BASTÃO DE MADEIRA ENVERNIZADA, MEDINDO 1,30M DE COMPRIMENTO E 3 CM DE DIÂMETRO, AUXILIA EM EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO, TRABALHA A COORDENAÇÃO MOTORA, TREINO DE EQUILÍBRIO E APOIO A OUTROS EXERCÍCIOS.	3	R$ 78,79	R$ 236,37
50	BOLA TONIFICADORA 1 KG - MARCA REFERÊNCIA: VOLLO MATERIAL: PVC; PESO APROXIMADO: 1 KG; DIMENSÃO APROXIMADA DA BOLA: 11,5 CM DE DIÂMETRO; COR: LARANJA	2	R$ 66,94	R$ 133,88
51	BOLA TONIFICADORA 2 KG - MARCA REFERÊNCIA: VOLLO MATERIAL: PVC; PESO APROXIMADO: 2 KG; DIMENSÃO APROXIMADA DA BOLA: 15,5CM DE DIÂMETRO; COR: LARANJA;	2	R$ 95,28	R$ 190,56
58	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO INATIVO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:3082	10	R$ 16,37	R$ 163,70
63	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1013HL	30	R$ 9,27	R$ 278,10
83	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:OITAVADO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	30	R$ 11,24	R$ 337,20
93	CÂNULA OROFARÍNGEA POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 2, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CLASSE DE RISCO I.	20	R$ 4,99	R$ 99,80
94	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 1, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRI. CLASSE DE RISCO I.	20	R$ 4,49	R$ 89,80
95	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 3, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CLASSE DE RISCO I.	20	R$ 4,64	R$ 92,80
96	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO, Nº 0, GUEDEL C/CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL E ORIFÍCIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CLASSE DE RISCO I.	20	R$ 4,99	R$ 99,80
146	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: ANATÔMICA, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA: FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS 100 UNID.	5	R$ 29,33	R$ 146,65
158	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :HISTERÔMETRO, MODELO:COLLIN, MATERIAL :AÇO INOXIDÁVEL, ESCALA GRADUAÇÃO:C/ ESCALA MÉTRICA - CM	3	R$ 88,67	R$ 266,01
183	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA DUPLA, AÇO INOXIDÁVEL, N°1, 12 CM	15	R$ 29,73	R$ 445,95
194	ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO:PLANO, TAMANHO:Nº 5, USO:ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO:CABO PADÃO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	50	R$ 4,86	R$ 243,00
276	LIXEIRA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LIXEIRA PLÁSTICA, REDONDA OU RETANGULAR, CAPACIDADE 10 LITROS, COM TAMPA BASCULANTE (VAI E VEM). DATA DE VALIDADE: INDETERMINADO. CORES VARIADAS.	50	R$ 36,90	R$ 1.845,00
283	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,0 LEVEMENTE TALCADA (PADRÃO FDA AMERICANO), HIPOALERGÊNICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, COM BAINHA REFORÇADA E EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EMBALADA EM WALLET (PORTA-LUVAS), COM A INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5	R$ 109,31	R$ 546,55
309	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	10	R$ 5,20	R$ 52,00
310	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:7 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	10	R$ 9,23	R$ 92,30
315	MOCHO CADEIRA PARA CLINICAS COM ENCOSTO - MARCA REFERÊNCIA: COMFORT PLUS COR: PRETO ALTURA MÍNIMA DO ENCOSTO: 41 CM. ALTURA MÁXIMA DO ENCOSTO: 54 CM. LARGURA DO ASSENTO: 37 CM. ESPESSURA DO ASSENTO: 7,5 CM. LARGURA DO ENCOSTO: 36 CM. ALTURA DO ENCOSTO: 26 CM. PESO: 7,14 KG. PESO SUPORTADO: 135KG POSSUI ASSENTO GIRATÓRIO CONTA COM ALTURA REGULÁVEL À GÁS	2	R$ 516,09	R$ 1.032,18
346	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE AUTOCLAVÁVEL ADULTO UNIDADE	5	R$ 82,40	R$ 412,00
347	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE AUTOCLAVÁVEL INFANTIL UNIDADE	5	R$ 85,75	R$ 428,75
365	SELADORA DE EMBALAGENS, APLICAÇÃO: MANUAL, GRAU CIRÚRGICO, TENSÃO 220 V AC (MONOFÁSICO), POTÊNCIA 300 W, MEDIAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DA SELAGEM 300 MM, LARGURA DA SELAGEM 10 MM, DIMENSÕES DA MÁQUINA (C X L X A) 380 X 225 X 220 MM, PESO 2,7 KG.	3	R$ 529,99	R$ 1.589,97
371	SERINGA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE:1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETROCARGA, TIPO:CARPULE, APLICAÇÃO:REFLUXO TRADICIONAL	6	R$ 86,88	R$ 521,28
402	SUGADOR, MATERIAL: RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO: SANGUE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 40 UNIDADES.	10	R$ 68,30	R$ 683,00
407	TABLADO COM ESTRUTURA EM MADEIRA 1,40 X 1,90 X 0,50M – MARCA REFERÊNCIA: CARCI ESTRUTURA EM COMPENSADO ENVERNIZADO AO NATURAL; LEITO ESTOFADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; REVESTIMENTO EM COURVIN; COR DO REVESTIMENTO: PRETO; DIMENSÕES:1,40 X 1,90 X 0,50M (C X L X A); PESO DO TABLADO: 41 KG; PESO SUPORTADO: 100KG; GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE	1	R$ 2.095,82	R$ 2.095,82
417	TIRA ABRASIVA – USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:CERCA DE 150 MM, LARGURA:4 MM, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL ENVELOPE COM 12 UNIDADES	15	R$ 31,64	R$ 474,60

Valor Total Homologado - R$ 13.195,52

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:74167809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 343/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.864.422/0001-73.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para ser utilizado na Unidade Básica de Saúde.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Autoclave horizontal d emesa (até 75 litros) capacidade total mínima de 75 litros, potência mínima de 440 w, totalmente automática, reservatório que reaproveita a água destilada, câmara fabricada em aço inox, sistema de secagem com a porta fechada, voltagem 110V ou 220V, dimensões mínimas internas: (cm) 30 altura X 30 largura X 60 profundidade, dimensões mínimas externas: (cm) 49,5 altura X 60,5 largura X 100 profundidade, garantia mínima de 12 meses.	UNID	1,00	R$ 10.326,98	R$ 10.326,98

VALOR TOTAL: R$ 10.326,98 (dez mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: 19/01/2026 a 18/01/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:222EEEEF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

PROCESSO Nº 348/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.071.210/0001-21

OBJETO: Aquisição de serviços especializados na prestação de serviços de telemedicina cardiológica, com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos via internet.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA Contratação de Empresa de Telemedicina para prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletro fisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital USB para microcomputador, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Apresentar na habilitação nos termos do art. 62 da Lei 14.133/21, Declaração assinada pelo responsável legal, sob as penas da lei, da qualificação da equipe técnica da proponente, considerando que o Contratante necessita da prestação do serviço ininterrupta (24 horas). Não será aceita documentação inferior a 4 (quatro) médicos cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista devidamente vinculados a empresa comprovadamente. Entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços em contrato escrito firmado com o licitante; todos com suas respectivas documentações. Apresentar na habilitação Certificado de registro (inscrição) e regularidade da empresa no CRM e dos médicos que compõe o quadro clínico – Conforme Lei 6.839/1980, Resolução CFM 997/1980 e Resolução CFM 1.643/2002. Apresentar na habilitação declaração de responsabilidade técnica da execução dos serviços e dos profissionais que compõe o quadro clinico. Resolução CFM 1.980/2011. Apresentar na habilitação Título de Especialista em Cardiologia fornecido pela Associação Brasileira de Cardiologia ou ainda registro da especialidade junto ao órgão competente (CRM) dos médicos que compõe o quadro clínico que realizarão a análise dos exames. Apresentar na habilitação Certificado de Registro dos equipamentos na ANVISA. ANVISA RDC 185/2001. Apresentar Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) – Portaria 1.646/2015. Apresentar Declaração do método de envio e recebimento dos exames/laudos, uma vez que é preciso garantir a segurança da informação. Plantão de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho, todos os dias, para a feitura de ECG de urgência e informações médicas adicionais ao plantonista quando necessário. Treinamento, Capacitação a todos os funcionários envolvidos na feitura dos Eletrocardiogramas (Enfermeiros (as) ou técnicos (as) e auxiliares de enfermagem). Dar todo o apoio a equipe técnica e manutenção nos eletrocardiógrafos e computadores, através de suporte técnico à distância via telefone ou acesso remoto, e a troca dos equipamentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado, caso o problema não seja sanado. Fazer a integração do software que realiza os exames com o sistema, permitindo o carregamento automático dos arquivos. Acesso a plataforma através de usuários individuais para cada profissional que irá utilizar o sistema. Todos os Laudos devem ser emitidos com assinatura digital padrão ICP-Brasil. Fornecimento	960,00	UN	R$ 15,00	R$ 14.400,00

	de recarga de tonner para impressora, papel A4, gel condutor, internet, ou qualquer outro insumo para realização do eletrocardiograma, não previstos anteriormente, ficam a cargo da CONTRATANTE. Em caso de roubo ou furto dos equipamentos, o CONTRATANTE fica responsável em reembolsar a contratada. A troca das perinhas será realizada sem custo a cada 08 meses, se necessário, mediante solicitação, e o cabo de paciente a cada 01 ano, se necessário, mediante solicitação. Caso seja necessária a troca dos mesmos antes do prazo mencionado acima, fará a substituição, mas o custo correrá por conta do CONTRATANTE.				

VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 02/02/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:E1FAE354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 004/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE OPERAÇÕES** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 072/2025– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 072/2025 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 072/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 072/2025 – PSS/SMRH**.**

Almirante Tamandaré, 19 de janeiro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 28 DE JANEIRO DE 2026
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE DE OPERAÇÃO I – PSS/SMRH 2025

CLASS	NOME	R.G	NOTA	NASCIMENTO
13	AGEU DE SOUZA BONFIM	7.***.***-6	45	06/02/1978
14	ANDRE LUIZ GARCIA	7.***.***-0	45	29/09/1979
16	IZABEL CRISTINA SOARES	9.***.***-5	45	30/07/1985
17	KARINA MICHELLE MORAES LUCAS	10.***.***-2	45	07/09/1988
18	ANA QUESIA LAURENTINO MARQUES	12.***.***-2	45	13/01/1990
19	TATIANE PILAR DA SILVA	10.***-53	45	29/01/1990
20	FRANCIELE LOURENÇO DA SILVA	8.***.562	45	27/03/1990
21	ALESSANDRA DE FÁTIMA CLAUDIO	11.***.***-1	45	27/07/1993
22	JOELMA OLIVEIRA SANTOS	12.***.***-6	45	12/07/1994
23	JENNIFER CAROLINE SILVA LIMA DE ANDRADE	10.***.***-6	45	12/11/1995
24	LUIZ FELIPE SOARES DE PAIVA	13.***.***-0	45	18/02/1998
25	VITOR GABRIEL DA SILVA	13.***.***-0	45	26/08/1998
26	DANUBIA RAISSA GONÇALVES DA SILVA	14.***.***-7	45	15/10/1999
27	NERLI PINA FLORIANO	1.***.***-75	45	28/11/2002
28	AUGUSTO DOS SANTOS MOREIRA	14.***.***-9	45	14/09/2003
29	JOÃO GUILHERME DOS SANTOS ACHITZKI	15.***.***-7	45	01/12/2004
30	PAMELA DA SILVA ROCHA	14.***.***-0	45	19/03/2005
31	YASMIN GABRIELLI LINS DOS SANDOS	15.***.***-0	45	22/12/2005
32	SABRINA TOCH CARNEIRO DE PONTES	16.***.***-1	45	08/01/2006
33	LILIA FERNANDES DA SILVA	10.***.***-2	27	30/10/1991
34	ZENEIDE DOS SANTOS	5.***.***-5	25	03/03/1969
35	MARGARETE FERREIRA	9.***.***-1	19	07/09/1985
36	AILTON ALVES MADEIRA	4.***.***-5	16,44	10/05/1972
37	LARISSA DE SOUZA	115.***.***-44	15	17/05/1999

38	AGATTA BEATRIZ BASSETTI PORFIRIO	14.***.***-1	15	30/5/2002

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 072/2025 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do **PIS/PASEP(ATUALIZADO)**;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III

CARGO:_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:F9C2AB18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO N.º 008/2026

DECRETO N.º 008/2026

Súmula: "Concede recomposição anual nos vencimentos, salários, subsídios e gratificações de função dos servidores públicos municipais, cargos de provimento em comissão e agentes políticos, e dá demais providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto nas Leis n.º 624/2011, n.º 774/2014, n.º 1295/2022 e n.º 1373/2024, **DECRETA:**

Art. 1º. – Conceder recomposição anual no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Balsa Nova, a incidir sobre os valores dos vencimentos, salários, subsídios e gratificações de função dos servidores públicos municipais, cargos de provimento em comissão e agentes políticos.

Art. 2º. – A recomposição descrita neste decreto será aplicada a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º. – As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de janeiro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

DECRETO N.º 008/2026 – CONCEDE RECOMPOSIÇÃO ANUAL DE 4,26%
LEI N.º 624/2011
ANEXO II - TABELA 1
SALÁRIO MENSAL DOS CARGOS DE **CARREIRA DE APOIO OPERACIONAL** SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES

Classes	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI
A	1.522,98	1.870,73	2.292,16	2.807,45	3.434,42	4.200,88
B	1.553,46	1.908,86	2.340,39	2.865,81	3.505,49	4.287,21
C	1.586,46	1.949,48	2.388,61	2.924,22	3.576,55	4.373,49
D	1.619,45	1.990,07	2.436,83	2.985,13	3.650,19	4.462,35
E	1.652,44	2.030,71	2.487,62	3.046,03	3.723,81	4.553,69
F	1.688,00	2.071,30	2.538,39	3.106,96	3.799,94	4.645,10
G	1.723,54	2.114,40	2.589,12	3.170,45	3.876,16	4.739,01
H	1.759,06	2.157,56	2.642,41	3.233,92	3.954,84	4.835,46
I	1.794,60	2.200,78	2.695,74	3.299,90	4.036,04	4.934,48
J	1.832,66	2.246,47	2.751,59	3.365,91	4.117,31	5.033,46

ANEXO II - TABELA 2
SALÁRIO MENSAL DOS CARGOS DE **CARREIRA DE APOIO ADMINISTRATIVO** SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES

Classes	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI
A	1.776,85	2.177,89	2.667,83	3.266,86	3.995,40	4.883,86
B	1.812,39	2.223,56	2.723,64	3.332,89	4.076,60	4.982,84
C	1.850,41	2.269,29	2.779,51	3.401,40	4.160,40	5.084,41
D	1.888,51	2.314,98	2.835,33	3.469,94	4.244,22	5.188,45
E	1.926,61	2.363,20	2.893,74	3.541,02	4.330,50	5.292,59
F	1.967,19	2.411,42	2.952,12	3.612,11	4.419,36	5.399,19
G	2.007,79	2.459,66	3.013,03	3.685,73	4.508,13	5.508,31
H	2.048,45	2.510,40	3.073,98	3.761,91	4.599,52	5.620,02
I	2.091,57	2.561,21	3.137,44	3.838,04	4.693,44	5.734,25
J	2.134,76	2.614,53	3.200,88	3.916,71	4.787,41	5.850,96

ANEXO II - TABELA 3
SALÁRIO MENSAL DOS CARGOS DE **CARREIRA DE APOIO TÉCNICO** SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES

Classes	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI
A	2.157,55	2.642,41	3.233,89	3.954,80	4.835,60	5.906,89
B	2.200,75	2.695,74	3.299,88	4.036,03	4.934,63	6.026,18
C	2.246,44	2.751,57	3.365,88	4.117,30	5.033,62	6.148,04
D	2.292,16	2.807,45	3.434,41	4.200,99	5.135,16	6.272,41
E	2.340,38	2.865,80	3.505,47	4.287,30	5.239,26	6.399,32
F	2.388,60	2.924,21	3.576,53	4.373,66	5.345,84	6.528,82
G	2.436,80	2.985,12	3.650,18	4.462,51	5.455,00	6.660,80
H	2.487,59	3.046,03	3.723,80	4.553,86	5.564,16	6.795,36
I	2.538,38	3.106,95	3.799,92	4.645,25	5.675,84	6.932,40
J	2.589,11	3.170,44	3.876,14	4.739,18	5.790,06	7.072,03

ANEXO II - TABELA 4
SALÁRIO MENSAL DOS CARGOS DE **CARREIRA DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA** SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES

Classes	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII
A	5.584,48	6.815,61	8.318,37	10.151,04	12.384,90	15.108,61	18.431,37
B	5.696,15	6.952,68	8.485,89	10.354,14	12.633,67	15.413,17	18.801,99
C	5.810,38	7.092,30	8.655,97	10.562,31	12.887,51	15.722,93	19.180,26
D	5.927,14	7.234,45	8.831,13	10.775,55	13.146,43	16.037,64	19.566,10
E	6.046,44	7.379,08	9.008,81	10.990,86	13.410,39	16.360,03	19.959,50
F	6.168,32	7.528,90	9.189,04	11.212,13	13.679,50	16.687,48	20.360,59
G	6.292,71	7.681,23	9.374,31	11.438,07	13.953,60	17.022,53	20.769,27
H	6.419,61	7.836,06	9.562,14	11.669,03	14.232,87	17.365,26	21.185,58
I	6.549,05	7.993,45	9.755,08	11.902,56	14.519,68	17.713,02	21.609,51
J	6.681,02	8.153,33	9.950,54	12.141,18	14.811,63	18.068,41	22.043,54

ANEXO V - TABELA ÚNICA
CARGOS EM COMISSÃO: Denominação, Vagas e Salário Mensal

Cargo	Vagas	Salário mensal
CHEFE DE GABINETE	1	R$ 8.500,20
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	25	R$ 8.500,20
ASSESSOR DE NÍVEL SUPERIOR	3	R$ 8.500,20
ASSESSOR DE GESTOR	21	R$ 10.452,72
ASSESSOR DE PROCURADORIA	1	R$ 3.861,54

OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO	1	R$ 4.247,70

ANEXO VI - TABELA 1	
VALOR DA **GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE NATUREZA ESPECIAL**	
DESCRIÇÃO DO ENCARGO	**Gratificação mensal (R$)**
Comissão Permanente de Licitação - Presidente	1.226,26
Comissão Permanente de Licitação - Membro	858,39
Comissão Permanente de Licitação - Secretário	858,39
Desempenho da Função de Pregoeiro	1.226,26
Comissão de Sindicância - Presidente	490,51
Comissão de Sindicância - Membro	343,35
Comissão de Sindicância - Secretário	343,35
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Presidente	613,14
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Membro	429,21
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Secretário	429,21
Comissão de Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado - Presidente	613,14
Comissão de Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado - Membro	429,21
Comissão de Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado - Secretário	429,21
Coordenação	1.226,26
Serviço de Natureza Especial	613,14
Função Especial de motorista de ambulância e/ou transporte sanitário	367,88

ANEXO VI - TABELA 2	
DESCRIÇÃO DO ENCARGO	**Gratificação mensal (R$)**
Coordenador da Unidade Básica de Saúde - Nível de complexidade I	1.226,26
Coordenador da Unidade Básica de Saúde - Nível de complexidade II	735,76
Coordenador da Unidade Básica de Saúde - Nível de complexidade III	367,88
Coordenador do Serviço de Saúde - Nível de complexidade I	1.226,26
Coordenador do Serviço de Saúde - Nível de complexidade II	735,76
Coordenador do Serviço de Saúde - Nível de complexidade III	367,88

LEI N.º 774/2014 – CONTROLADOR GERAL	
Cargo	**Salário mensal**
CONTROLADOR GERAL	R$ 8.938,08

LEI N.º 1295/2022 – REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO – R.D.T.	
Cargo	**Gratificação mensal (R$)**
I - ENFERMEIRO	R$ 347,75
II - TÉCNICO EM SAÚDE	R$ 347,75
III - AUXILIAR DE SAÚDE	R$ 347,75
IV - AUXILIAR OPERACIONAL	R$ 347,75
V - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 347,75
VI - MOTORISTA	R$ 347,75
VII - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 347,75
VIII - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 347,75
LEI N.º 1373/2024 – SUBSÍDIOS PREFEITO, VICE-PREFEITO, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	
Cargo	**Salário mensal**
PREFEITO MUNICIPAL	R$ 24.741,59
VICE-PREFEITO	R$ 12.370,79
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	R$ 12.370,79
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	R$ 12.370,79

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:6CD257E1

GABINETE
DECRETO N.º 010/2026

DECRETO N.º 010/2026

Súmula: "Concede recomposição anual nos vencimentos, salários e gratificações de função dos servidores públicos municipais que compõe o Quadro Geral do Pessoal da Educação do Município de Balsa Nova, e dá demais providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto nas Leis n.º 661/2012 e n.º 856/2015, **DECRETA**:
Art. 1º. – Conceder recomposição anual no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aos servidores públicos municipais que compõe o Quadro Geral do Pessoal da Educação do Município de Balsa Nova, a incidir sobre os valores dos vencimentos, salários e gratificações de função.
Art. 2º. – A recomposição descrita neste decreto será aplicada a partir de 1º de janeiro de 2026.
Art. 3º. – As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de janeiro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

DECRETO N.º 010/2026 – CONCEDE RECOMPOSIÇÃOANUAL DE 4,26%
ANEXO III - TABELA 1
SALÁRIO MENSAL DO CARGO DE **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR**
SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES

Classes	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V
A	1.862,49	2.441,67	3.199,44	4.184,29	5.472,72
B	1.918,63	2.515,63	3.296,37	4.311,86	5.638,58
C	1.977,31	2.592,20	3.395,89	4.441,96	5.809,52
D	2.038,53	2.671,27	3.497,92	4.577,19	5.985,59
E	2.099,75	2.752,90	3.605,13	4.714,95	6.166,71
F	2.163,52	2.837,15	3.714,78	4.857,85	6.352,97
G	2.229,89	2.923,86	3.827,03	5.005,78	6.544,36
H	2.298,79	3.013,16	3.941,86	5.156,34	6.740,78
I	2.370,24	3.105,02	4.061,78	5.311,99	6.944,92
J	2.441,67	3.199,41	4.184,25	5.472,73	7.154,15
K	2.515,63	3.296,37	4.311,86	5.638,54	7.370,99
L	2.592,20	3.395,89	4.441,96	5.809,49	7.592,98

ANEXO III - TABELA 2

SALÁRIO MENSAL DO CARGO DE **TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO – PEDAGOGO**

SEGUNDO OS NÍVEISE CLASSES

Classes	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
A	5.613,09	6.850,53	8.360,94	10.203,05
B	5.725,33	6.988,29	8.529,33	10.407,16
C	5.840,16	7.128,62	8.700,28	10.616,37
D	5.957,52	7.271,46	8.876,33	10.830,68
E	6.077,42	7.416,88	9.054,92	11.047,56
F	6.199,92	7.567,45	9.236,06	11.269,52
G	6.324,92	7.720,53	9.422,31	11.496,60
H	6.452,47	7.876,16	9.611,14	11.728,79
I	6.582,62	8.034,34	9.805,01	11.963,52
J	6.715,28	8.195,11	10.001,48	12.203,33

ANEXO III - TABELA 3

SALÁRIO MENSAL DO CARGO DE **TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - TÉCNICO EM EDUCAÇÃO**

SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES

Classes	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
A	2.052,94	2.514,25	3.077,01	3.762,94
B	2.094,00	2.565,00	3.139,81	3.840,25
C	2.137,46	2.618,12	3.202,62	3.917,53
D	2.180,97	2.671,26	3.267,82	3.997,23
E	2.226,84	2.726,82	3.335,45	4.079,35
F	2.272,74	2.782,35	3.403,07	4.161,45
G	2.318,63	2.840,31	3.473,12	4.245,99
H	2.366,95	2.898,30	3.543,18	4.332,96
I	2.415,24	2.956,28	3.615,62	4.419,88
J	2.463,55	3.016,64	3.688,07	4.509,25

ANEXO III - TABELA 4

SALÁRIO MENSAL DOS CARGOS DA **CARREIRA DE SERVIDOR PÚBLICO DA EDUCAÇÃO**

SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES

Classes	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI
A	1.509,49	1.854,88	2.272,73	2.782,34	3.403,06	4.161,44
B	1.540,91	1.893,53	2.318,62	2.840,29	3.473,11	4.245,98
C	1.572,31	1.932,18	2.366,93	2.898,29	3.543,14	4.332,95
D	1.606,10	1.970,81	2.415,22	2.956,24	3.615,59	4.419,80
E	1.639,94	2.011,89	2.463,54	3.016,63	3.688,06	4.509,24
F	1.673,75	2.052,93	2.514,24	3.076,99	3.762,92	4.601,03
G	1.707,55	2.093,99	2.565,14	3.139,80	3.840,24	4.695,24
H	1.743,77	2.137,45	2.618,11	3.202,59	3.917,52	4.789,43
I	1.780,02	2.180,94	2.671,25	3.267,81	3.997,19	4.886,03
J	1.816,25	2.226,82	2.726,81	3.335,44	4.079,34	4.985,06

ANEXO III - TABELA 5

SALÁRIO MENSAL DO CARGO DE **TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR**

SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES

Classes	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
A	3.378,43	4.540,34	6.101,84	8.200,38
B	3.479,79	4.676,55	6.284,90	8.446,38
C	3.584,19	4.816,84	6.473,44	8.699,78
D	3.691,70	4.961,36	6.667,66	8.960,75
E	3.802,48	5.110,18	6.867,69	9.229,59
F	3.916,58	5.263,48	7.073,70	9.506,48
G	4.034,03	5.421,40	7.285,93	9.791,69
H	4.155,07	5.584,07	7.504,49	10.085,43
I	4.279,69	5.751,58	7.729,64	10.387,99
J	4.408,11	5.924,10	7.961,53	10.699,65

ANEXO V

ESTABELECE E FIXA O VALOR MENSAL EM R$ (REAL) DA **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE**

DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Denominação defunção	Estabelecimento de ensino	Valor mensal emreais
DIRETOR	PORTE I	R$ 614,75
	PORTE II	R$ 737,71
	PORTE III	R$ 983,59

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:CCC49F5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 1/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES PRÉ-MOLDADAS EM ADUELAS E LAJE ALVEOLAR, A SEREM IMPLANTADAS NOS BAIRROS POÇO AZUL, ÁGUA DO BAGRE E COMUNIDADE SANTA ROSA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CONCREVALI CONCRETO VALE DO IVAÍ LTDA	10.506.134/0001-32	R$ 734.095,89

LOTE	ITEM	DESCRICAO	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	EXECUÇÃO DE PONTE PRÉ-MOLDADA EM ADUELAS BSCC 3X3 E LAJE ALVEOLAR REFORÇADA, PADRÃO DNIT. ADUELA APOIADA EM RADIER CONCRETO E ABAS LATERAIS. LARGURA: 7,00m EXTENSÃO: 4,00 m. NO BAIRRO ÁGUA DO BAGRE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ. INCLUSO MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	UNID	1	174.989,79	174.989,79
2	1	EXECUÇÃO DE PONTE PRÉ-MOLDADA EM ADUELAS BSCC 3X3 E LAJE ALVEOLAR REFORÇADA, PADRÃO DNIT. ADUELA APOIADA EM RADIER CONCRETO E ABAS LATERAIS. LARGURA: 7,00m EXTENSÃO: 12,00 m. NO BAIRRO POÇO AZUL DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ. INCLUSO MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	UNID	1	400.269,10	400.269,10
3	1	EXECUÇÃO DE PONTE PRÉ-MOLDADA EM ADUELAS BSCC 3X3 E LAJE ALVEOLAR REFORÇADA, PADRÃO DNIT. ADUELA APOIADA EM RADIER CONCRETO E ABAS LATERAIS. LARGURA: 7,00m EXTENSÃO: 4,50 m. NA COMUNIDADE SANTA ROSA DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ. INCLUSO MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	UNID	1	158.837,00	158.837,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 734.095,89 (setecentos e trinta e quatro mil e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Barbosa Ferraz, 16 de Janeiro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D7157154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nº 114/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 114/2025
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB 50

O **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.906/0001-20, com sede administrativa na Rua Moisés Miranda 422, Centro: CEP 85225-000, em BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Nestor Kenear**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a classificação preliminar referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de famílias beneficiárias das **unidades habitacionais** do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1, modalidade **MCMV FNHIS Sub 50**, em conformidade com:

- **Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023** (Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida);
- **Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023** (Dispõe sobre as diretrizes para habilitação e seleção de beneficiários);
- **Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025** (Estabelece normas para o Trabalho Social);
- **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- **Constituição Federal de 1988**;
- **Legislação Municipal aplicável**.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Preliminar.

Art. 2º Os critérios de desempate constam no Edital de Abertura.

Art. 3° Consta no Anexo II deste Edital a relação dos candidatos desclassificados.

Art. 4° Conforme item 4.2.3 do edital de abertura: A documentação incompleta ou apresentada fora do prazo acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA** do candidato.

Art. 5° Conforme item 5.2.4 do edital de abertura: Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos serão **DESCLASSIFICADOS**.

Art. 6º Haverá prazo recursal contra o Edital de Classificação Preliminar no período de 19 a 23 de janeiro de 2026. Conforme edital de abertura, para protocolar o recurso o candidato deverá ir pessoalmente no CRAS para protocolar o recurso dirigido ao Conselho Municipal de Assistência Social, devidamente fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios, se for o caso. O recurso deve também ser assinado pelo candidato ou procurador legalmente constituído.

Art. 7° As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 29 de Janeiro de 2026 conforme cronograma.

Art. 8° Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, 19 de janeiro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal De Boa Ventura De São Roque/PR

ROSA KELHOAR DOS SANTOS
Secretária Municipal de Promoção Social

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

LISTA PRINCIPAL

N° inscrição	Nome	Pontuação	Classificação	Enquadramento
0160	BELMIRA DO ROCIO CARDOSO	106	1	Demanda Geral
0148	MARILETE BIM	100	2	Demanda Geral
0163	LUCIANA DA SILVA	97	3	Demanda Geral
0138	GRACIELE DE OLIVEIRA DA SILVA	93	4	Demanda Geral
0187	MARIKELI SILVERIO DE OLIVEIRA	90	5	Demanda Geral
0177	ROZANGELA APARECIDA DE DEUS	87	6	Demanda Geral
0162	MARIA LETICIA DOS SANTOS ARTIGAS	87	7	Demanda Geral
0210	CLEUZI APARECIDA FERNANDES	82	8	Demanda Geral
0031	MARILENE PADILHA	82	9	Demanda Geral
0122	**GEANE LETICIA GLODEN**	**82**	**10**	**Pessoa com deficiência**
0001	JOELMA DA APARECIDA DAS CHAGAS	80	11	Demanda Geral
0044	ALINE CRISTINA ROSA	80	12	Demanda Geral
0196	LUANA DE FRANÇA	80	13	Demanda Geral
0048	MAELI DA SILVA PINCHESKI	77	14	Demanda Geral
0184	ROMILDA DE FRANÇA	77	15	Demanda Geral
0147	MARIA LUIZA APARECIDA DOS SANTOS	75	16	Demanda Geral
0072	MICHELE PADILHA	75	17	Demanda Geral
0009	MÁRCIA BRUNE DOS PASSOS	75	18	Demanda Geral
0047	**AROLDO KLOSTER**	**67**	**29**	**Pessoa Idosa**

LISTA DE RESERVA IMEDIATA

N° inscrição	Nome	Pontuação	Classificação	Enquadramento
0093	ELIZETE DA APARECIDA DOS SANTOS	75	19	Demanda Geral
0220	ROSELI DOS SANTOS CAETANO	75	20	Demanda Geral
0003	**VERONICA DE JESUS PINHEIRO**	**73**	**21**	**Pessoa Com Deficiência**
0174	VALDINEIA GÓES DA SILVA	72	22	Demanda Geral
0192	SONIA FOREKEVICZ FOGACA	70	23	Demanda Geral
0142	EDINA DOS SANTOS	70	24	Demanda Geral
0064	KAUANE PROBST	70	25	Demanda Geral
0086	GISELI RODRIGUES DA CUNHA	67	26	Demanda Geral
0212	IZOLETE APARECIDA VIDAL	67	27	Demanda Geral
0161	CLEICIELI RODRIGUES DOS SANTOS	67	28	Demanda Geral

CADASTRO COMPLEMENTAR

N° inscrição	Nome	Pontuação	Classificação	Enquadramento
0083	**LAUDO DOS SANTOS MACHADO**	**65**	**30**	**PESSOA IDOSA + PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
0146	ANDREINA MENDES PEREIRA	65	31	
0202	**JANETE ROTH**	**63**	**32**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
0111	JÚLIA FERNANDES	62	33	
0038	ALEXIA KUACINYAK DE QUADROS DA SILVA	62	34	
0211	FABIANA MEIRA	62	35	
0167	AUGUSTO DOS SANTOS	62	36	
0166	VALDENI DOS SANTOS	62	37	
0181	MARILDA DOS SANTOS OLIVEIRA	62	38	
0179	MARCÍLIA BIM	60	39	
0206	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	60	40	
0109	JUCIMARA FERNANDES	60	41	
0085	MAGDA CRISTINA CORREA DE JESUS	60	42	
0082	VALDIRENE DAMAZIO	60	43	
0168	ELEANDRA APARECIDA RIBEIRO	59	44	
0039	ANA KARINA OPATSKI	58	45	
0197	**JOSÉ DE CAMARGO**	**58**	**46**	**PESSOA IDOSA**
0076	MICHELE ALMEIDA DA SILVA	57	47	
0107	LEIDIANE APARECIDA SILVA	57	48	
0108	MARIA CLARA DA LUZ	57	49	
0128	**ANTÔNIO PEREIRA DE ANDRADE**	**57**	**50**	**PESSOA IDOSA**
0165	CLAUDIO DOS SANTOS	57	51	
0209	PRISANTLA NAERY SZCZEREPA	57	52	

0074	**CLAUDINEY ANTONIO RUDIAK**	**56**	**53**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
0134	FRANCIELE APARECIDA GOUVEA GODOI DE OLIVEIRA	55	54	
0011	SELMA DA APARECIDA DOS SANTOS PENTEADO	55	55	
0021	LETÍCIA CAMPOS DE OLIVEIRA BATISTA	55	56	
0164	KELLY DE FATIMA DE OLIVEIRA	55	57	
0173	LUCIANA DE OLIVEIRA MEIRA	55	58	
0116	DILCELIA DE OLIVEIRA MEIRA	54	59	
0175	THAIS GULHAK	54	60	
0219	THAIS CORDEIRO DOS SANTOS	53	61	
0091	**WELLINGTON RIBEIRO LEMES**	**52**	**62**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
0026	TATIANE KOPACHESKI	52	63	
0035	ANNI KESSI CONCEIÇÃO	52	64	
0058	VANIZE DOS SANTOS MATIAS MIKUTA	52	65	
0176	ADÃO PEDRO DE DEUS	51	66	
0028	**ADIR SEBASTIAO PADILHA**	**50**	**67**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
0032	AMANDA FREITAS DOS SANTOS	50	68	
0050	ERONILDA DA CONCEIÇÃO SILVÉRIO	50	69	
0119	ROSA LUCIMARA RIBEIRO	50	70	
0201	ALICE ROTH	50	71	
0203	**NAIR MOREIRA DE SOUZA**	**50**	**72**	**PESSOA IDOSA**
0097	**GOMERCINDO GOMES DANIEL**	**47**	**73**	**PESSOA IDOSA**
0172	FABIANO GRUBIAT	46	74	
0005	JAQUELINE CORREIA DE JESUS	45	75	
0104	MARIA ANTÔNIA DE MEIRA OLIVEIRA	43	76	
0105	JUVENIL DA SILVA	43	77	
0042	ELIZANDRA DE SOUZA	42	78	
0215	LAUANA PEREIRA	42	79	
0137	KETLYN SABRINA DE LIMA	40	80	
0149	HENRIQUE HEY	40	81	
0159	SONIA MARA KUACINYAK	40	82	
0154	LETICIA FATIMA DE OLIVEIRA	37	83	
0198	FREDSON CORREIA DE OLIVEIRA	37	84	
0205	SILVANO DE JESUS CORREA	33	85	
0180	ANAZILDA BONIFÁCIO	32	86	
0084	INÊS DE CASSIA DE ALMEIDA	25	87	

ANEXO II – DESCLASSIFICADOS

N° inscrição	Nome
0136	ADELIA CORREIA DE JESUS
0169	ADONALDO KOLESKA
0170	ADRIANA TEREZINHA DE SOUSA
0078	ALESSANDRA DALZOTO FERREIRA
0089	ALESSANDRO PRECHESNIUK
0034	ALINE OPUSKEVICZ
0217	ANA CLAUDIA DOS SANTOS
0190	ANDRÉ MENDES PEREIRA
0012	ANDRÉIA MENDES PEREIRA
0121	ANDRESSA FERREIRA PINHEIROS
0204	ANTONIO RIBEIRO
0010	BEATRIZ DE FATIMA GALVÃO
0070	BRUNA JONAK
0061	CAROLINE DE OLIVEIRA
0106	CAROLINE KRUGER
0132	CASTURINA DE FÁTIMA DOS SANTOS DIAS
0090	CILENE RIBEIRO
0216	CLAUDETE LOPES DA SILVA
0139	CLAUDIA MARINA DOS SANTOS
0069	CLAUDINEI DOS SANTOS
0036	CLEBERSOM ACÁCIO BIM
0056	CRISTIANA VIDAL LEITE
0103	DAIANE DOS SANTOS KUNAST
0153	DAVI DOS SANTOS KUNAST
0126	DEBORA OLIVEIRA DOS SANTOS
0046	EDINA APARECIDA DE SOUZA
0043	ELEANDRO SANTI KROCHINSKI
0123	ELIANE APARECIDA KLOSTER
0015	ELIZANDRA HRYSSAI SOUZA
0144	ELLEN CAROLINY PEREIRA
0143	ERICK JHONATAN RIGON LOURENÇO
0094	EVA BIM DE JESUS
0025	EVALDO FOGAÇA
0183	FÁTIMA RODRIGUES
0193	FRANCIELI LIMA DE FREITAS
0004	FRANCIELY RIGON
0141	GABRIELLE RODRIGUES
0037	GENI APARECIDA DOS SANTOS
0124	GILMAR DE JESUS APARICIO
0066	GILVANI OLIVEIRA DO NASCIMENTO
0017	GIOVANNA RITA DALZOTTO
0127	JAINE DOS SANTOS BUENO
0188	JAQUELINE MIRANDA
0110	JENIFER DA FONSECA FERREIRA
0156	JOÃO LEONARDO DA LUZ
0054	JOICELI FIUZA PADILHA
0092	JOSE RONIVAN DOS SANTOS
0033	JOSELI
0008	JOSELIA DA LUZ OPUCHKEVICH

0016	JOSIANE DE ALMEIDA BARRO
0155	JOSIANE MARTINS DE MEIRA
0117	JOYCE PAULA DE MIRANDA
0007	JULIANA DE LURDES SASS
0023	KAIO HENRIQUE OLIVEIRA
0171	KAUANE CEZARIO CORDEIRO
0218	LEONIDAS MOREIRA DA LUZ
0101	LETICIA MILENA MATIAZZO
0145	LUANA ALVES DE SOUZA
0114	LUANA OLNEGUE PINTO
0051	LUCAS DE JESUS SOARES
0045	LUCIANA APARECIDA DE LIMA
0065	LUCIANA DJOBATEI
0100	LUCIANE SASS CORDEIRO
0099	LUCIELI APARECIDA DE DEUS
0213	LUCINEIA DE FRANÇA
0073	LUCINEIA FERNANDES
0080	LUIS HENRIQUE PINHEIRO DA SILVA
0178	LUIZ FELIPE KLOSTER SCHANIUK
0130	LUIZA THAYNARA GONÇALVES
0120	MARCIA CRISTINA PACHER
0115	MÁRCIA REGINA KFASSNIAK
0214	MÁRCIA REGINA MOREIRA DA LUZ DE LIMA
0055	MARCIELI KLOSTER
0112	MARGARIDA COZZASSA CEZARIO
0020	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
0019	MARIELI PRETTO
0152	MARILENA DE FÁTIMA MILCZWSKI
0018	MARINES PADILHA
0131	MARISTELA CARDOSO DE LIMA
0118	MARISTELA DA VEGA
0030	MAYARA PIRES DA SILVA
0113	MÔNICA JONAK
0125	NAYARA OLIVEIRA CAMARGO
0067	NEIDE MARIA DE LIMA ANDRADE
0059	NEILA MARA DE ANDRADE
0087	NIKELLY LOURENÇO
0024	OSNILDA KLOSTER SASS
0102	PRICILA DE OLIVEIRA
0129	RENI APARECIDA DA LUZ
0095	ROQUE JUNIOR DE ANDRADE
0077	ROSELI AURELIO DE FIGUEIREDO
0189	ROSELI LAIDE NUNES
0060	ROSELI RIBEIRO DE OLIVEIRA
0057	ROSEMERY DE FÁTIMA MOREIRA BATISTA
0151	ROSENILDA DA SILVA DOS SANTOS
0088	ROSIDETE MIRANDA GARCIA
0052	ROSIMERE DA ROCHA CARNEIRO
0098	ROSIMERI ALENSKI DE JESUS
0195	SALETE DE OLIVEIRA KRIEGER
0027	SAMIRA DE OLIVEIRA
0029	SAMUEL REICHEMBAK
0068	SANDRA MARA SOUZA
0013	SELMA KENHAR
0079	SILMARA FERREIRA DOS SANTOS
0002	SIRLENE APARECIDA SILVA KOLESKA
0200	TAÍS LOPES DA SILVA
0022	TÂNIA MARA OPUSKEVICZ
0140	TAYNE NAIARA KRAUCHUK DOS SANTOS
0040	TEREZINHA APARECIDA DO ROZARIO
0014	THALLINY NATHALY MOREIRA DE SOUZA
0199	THARCYS MOAB DE LIMA MOREIRA
0006	VANDA DA SILVA
0041	VANDERLEIA DE FÁTIMA KRAUCZUK
0133	VANESSA FERREIRA PINHEIROS
0194	VANIA CASTORINA AUGUSTO
0053	VANICE DA SILVA
0049	VERA LUCIA TINTILIANO
0191	ZENILDA ROSA BIM

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:C93241A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 372/2025

Decreto nº 372/2025 Data 09/12/2025

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

EDUARDO JOSE HENRICHS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **870/2024** de **18/12/2024**.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 676.896,99 (seiscentos e setenta e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
4 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.014		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECADAÇÃO**	
46 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.070,07
03.003.28.846.0023.0.016		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
57 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	27.915,35
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
70 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	24,00
67 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.058,58
70 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	400,00
80 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.452,48
80 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.680,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
104 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
104 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
129 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162,50
127 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.750,00
122 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
122 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	4.657,50
127 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.800,00
127 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.780,72
122 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	1.303,68
122 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
145 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.300,18
144 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.407,36
144 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.940,51
145 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.719,11
145 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.719,11
152 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.225,00
146 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.004		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
06.004.15.452.0005.2.023		**ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
155 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.806,05
155 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.052,37
06.005		**DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO**	
06.005.04.124.0022.2.095		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE DO FROTAS E ALMOXARIFADO**	
160 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185,80
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
166 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	28.000,00
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
179 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7,69
356 - 3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
181 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.833,59
182 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	16,30
185 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	201,00
182 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	350,00
183 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
183 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	7.018,01
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
212 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	525,00
207 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	854,27
08.003		**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	
08.003.08.243.0018.2.056		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR**	
232 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.503,69
231 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.213,63
231 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.995,22
232 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.869,25
232 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.869,25
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.001.13.392.0012.2.083		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA**	
252 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	397,07
251 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.308,33

251 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.793,00
252 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.082,35
252 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.082,35
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
280 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.085,00
270 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.072,24
276 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
283 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,06
09.002.12.365.0010.2.074		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL**	
305 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16,54
09.002.12.367.0011.2.080		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL**	
318 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116,92
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
333 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.072,35
338 - 3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	7.300,00
359 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	315,00
333 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.341,84
10.003		**DIVISÃO DE TURISMO**	
10.003.23.695.0014.2.086		**MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO**	
343 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.637,79
342 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.634,88
346 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
342 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.410,66
343 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.264,17
343 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.264,17
346 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
346 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.485,00
346 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.600,00
		Total.....:	**676.896,99**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
3 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
6 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24,00
2 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400,00
3 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	16,30
2 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.452,48
2 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.485,00
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	201,00
2 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	116,92
2 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	350,00
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.600,00
02.002		**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
02.002.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
10 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.044,00
02.003		**ASSESSORIA JURIDICA**	
02.003.04.122.0002.2.005		**AÇÕES DE NATUREZA JURIDICA**	
15 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.002		**DIVISÃO DA CONTABILIDADE**	
03.002.04.123.0023.2.012		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE**	
31 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.800,00
31 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.309,40
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.011		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA**	
40 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.237,33
03.003.04.123.0023.2.017		**MANUTENÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS-COMPRO**	
51 - 3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	315,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
68 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
82 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	7.000,00
		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
69 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.934,88
69 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
87 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
88 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00
87 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
111 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.300,00
111 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.750,00
111 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
102 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.006		**EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBLICA E ESGOTO**	

118 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162,50
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
121 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.717,69
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
168 - 4.6.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7,69
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
190 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.000,00
190 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
192 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
398 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	34.184,70
187 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.332,85
189 - 3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.294,00
183 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	22.108,74
183 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	1.833,59
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
209 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
210 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.085,00
206 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.934,88
08.003		**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	
08.003.08.243.0018.2.056		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR**	
236 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	541,54
236 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.657,50
08.003.08.243.0018.6.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLES**	
239 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.001		**DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO**	
10.001.04.122.0020.2.084		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO**	
325 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
		Total.....:	**676.896,99**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 09 Dezembro 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:DDDA2416

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 373/2025

Decreto nº 373/2025 Data 09/12/2025

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

EDUARDO JOSE HENRICHS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **870/2024** de **18/12/2024**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.241.730,26 (cinco milhões duzentos e quarenta e um mil setecentos e trinta reais e vinte e seis centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.003		**ASSESSORIA JURIDICA**	
02.003.04.122.0002.2.005		**AÇÕES DE NATUREZA JURIDICA**	
18 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
67 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.150,81
80 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	158.550,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
104 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00
109 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
376 - 3.1.90.13.00.00	345	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.470,36
179 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	63.375,32
177 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	430.744,97
186 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	26.800,00
371 - 3.1.90.11.00.00	348	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.412,55
177 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	582.959,47

179 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	85.064,10
376 - 3.1.90.13.00.00	345	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.067,91
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
213 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.875,00
08.001.08.244.0008.2.063		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CAD**	
222 - 3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	1.330,00
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
365 - 3.1.90.13.00.00	884	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	799,85
366 - 3.3.90.30.00.00	1885	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
364 - 3.1.90.11.00.00	884	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.567,94
373 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.067,91
365 - 3.1.90.13.00.00	884	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.321,60
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.001.13.392.0012.2.083		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA**	
256 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420.000,00
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.012		**AMPLIAÇÃO DA FROTA**	
565 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	213.500,00
09.002.12.361.0009.2.066		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%**	
260 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.366,10
478 - 3.1.90.11.00.00	7101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.955,12
458 - 3.1.90.11.00.00	8101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.572,96
261 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.731,18
459 - 3.1.90.13.00.00	8101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.793,53
260 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.514,41
261 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.840,56
260 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
272 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.226,81
270 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.715,30
284 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00
272 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.431,38
09.002.12.365.0010.2.074		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL**	
474 - 3.1.90.11.00.00	7101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.181,79
476 - 3.1.90.11.00.00	8101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.748,78
475 - 3.1.90.13.00.00	7101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.023,91
477 - 3.1.90.13.00.00	8101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.425,25
300 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.388,53
298 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	172.693,69
476 - 3.1.90.11.00.00	8101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.152,84
298 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	457.723,18
477 - 3.1.90.13.00.00	8101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.244,48
300 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	64.332,60
564 - 4.4.90.52.00.00	7101	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.791,00
09.002.12.365.0010.2.075		**MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL**	
307 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	6.873,68
		GRATUITA	
09.002.12.365.0010.2.076		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL**	
312 - 3.3.90.33.00.00	149	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	29.909,76
09.002.12.367.0011.2.080		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL**	
313 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	196.852,92
315 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	43.846,38
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.1.013		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO**	
504 - 4.4.90.52.00.00	923	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	330.000,00
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
341 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.375,00
10.003		**DIVISÃO DE TURISMO**	
10.003.23.695.0014.2.086		**MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO**	
560 - 3.3.90.39.00.00	969	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.889,00
561 - 3.3.90.39.00.00	964	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339.101,45
560 - 3.3.90.39.00.00	969	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,90
342 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.634,88
563 - 3.3.90.39.00.00	970	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	269.700,00
560 - 3.3.90.39.00.00	969	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	178.110,10
561 - 3.3.90.39.00.00	964	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.975,00
		Total.....:	**5.241.730,26**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.2.4.99.01.05.00 - 44º ANIVERSÁRIO MUNICÍPIO SIT 77265	339.101,45
Receita: 1.7.2.4.99.01.06.00 - NATAL DAS CRIANÇAS SIT 77907	91.889,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.16.00 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN SIT 75073	330.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.03.00 - BLCO DE FIN. GESTÃO PROG.BF E CAD.UNICO	1.330,00
Receita: 1.7.2.4.99.01.06.00 - NATAL DAS CRIANÇAS SIT 77907	0,90
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	420.000,00
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	8.900,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.10.00 - TRANSFERÊNCIAS GOVERNO FEDERAL VENCIMENTOS AGENTES	4.470,36
Receita: 1.7.3.2.99.01.01.00 - CASA LAR CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	799,85
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	513.798,62
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	102.785,69

Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	191.082,22
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	494.120,29
Receita: 1.7.2.1.52.01.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	9.942,11
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	6.873,68
Receita: 1.7.1.9.99.01.01.00 - CONVÊNIO N° 982755/2025 TRANSFERE GOV MTUR THAEME E THIAGO ANIVERSÁRIO DE 44° ANOS MUNICÍPIO	269.700,00
Receita: 1.7.3.2.99.01.02.00 - CASA LAR SANTA LÚCIA	2.900,00
Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADUAL	26.800,00
Receita: 1.7.2.9.99.01.01.00 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	29.909,76
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	167.550,00
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	41.000,00
Receita: 1.7.2.4.99.01.06.00 - NATAL DAS CRIANÇAS SIT 77907	178.110,10
Receita: 1.7.1.3.50.11.11.00 - COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO PISO ENFERMAGEM	7.412,55
Receita: 1.7.1.5.52.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	30.152,84
Receita: 1.7.3.2.99.01.01.00 - CASA LAR CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	6.567,94
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	125.514,41
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	1.237.535,57
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00 – Cota-Parte do ICMS - Principal	225.149,01

Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	14.042,91
Receita: 1.7.1.5.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	35.791,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	115.000,00
Receita: 2.2.1.3.01.01.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	213.500,00
Total.....:	**5.241.730,26**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 09 Dezembro 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3C1B027E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 374/2025

Decreto nº 374/2025 Data 09/12/2025

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

EDUARDO JOSE HENRICHS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **870/2024** de **18/12/2024**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 228.931,54 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e trinta e um reais e cinqüenta e quatro centavos)**, mediante as seguintes providências.
SUPLEMENTAÇÃO:

05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
509 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
509 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
509 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.200,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL**	
558 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.331,54
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.365.0010.2.074		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL**	
559 - 4.4.90.52.00.00	8101	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.400,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.1.013		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO**	
562 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		Total.....:	**228.931,54**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):

3494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	494	36.331,54
21000 Recursos Ordinários (Livres)	000	156.200,00
28101 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8101	36.400,00
Total.....:		**228.931,54**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 09 Dezembro 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C30700BC

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PARCIAL P.E. 071/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PARCIAL

Tendo em vista a análise e o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e estando cumpridas todas as exigências para o Pregão "Eletrônico" n° 071/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado parcial da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOROS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	UNIAO QUIMICA	120	R$ 2,50	R$ 300,00
5	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	GEOLAB	20	R$ 5,90	R$ 118,00
7	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	HIPOLABOR	1000	R$ 0,50	R$ 500,00
9	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	FARMARIM	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
14	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	BLAU	100	R$ 1,35	R$ 135,00
15	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	TEUTO	400	R$ 0,95	R$ 380,00
17	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	CRISTALIA	50	R$ 4,75	R$ 237,50
24	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	ABL	500	R$ 1,55	R$ 775,00
26	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	UNIÃO QUIMICA	5000	R$ 0,79	R$ 3.950,00
27	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	UNIÃO QUIMICA	4500	R$ 0,39	R$ 1.755,00
29	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	FRESENIUS	600	R$ 0,53	R$ 318,00
31	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	TEUTO	600	R$ 0,07	R$ 42,00
35	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	SANTEC	600	R$ 0,17	R$ 102,00
36	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	SANTEC	600	R$ 0,17	R$ 102,00
37	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	EQUIPLEX	3000	R$ 0,09	R$ 270,00
40	FRACASSADO	-	-	50	-	
42	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	CRISTALIA	120	R$ 2,59	R$ 310,80
44	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	CONVATEC	60	R$ 7,99	R$ 479,40
49	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	TAKEDA	1200	R$ 1,50	R$ 1.800,00
59	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	HIPOLABOR	4000	R$ 0,12	R$ 480,00
85	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	BIOCHIMICO	200	R$ 1,98	R$ 396,00
89	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	FRESENIUS	600	R$ 1,45	R$ 870,00
92	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	HYPOFARMA	60	R$ 17,09	R$ 1.025,40
96	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	HIPOLABOR	3000	R$ 0,30	R$ 900,00
98	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	GENON	60	R$ 7,00	R$ 420,00
107	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	UNIÃO QUIMICA	360	R$ 0,84	R$ 302,40
170	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDLEY	1000	R$ 0,14	R$ 140,00
179	ILG COMERCIAL LTDA	20.657.155/0001-02	ems	600	R$ 0,12	R$ 72,00
180	ILG COMERCIAL LTDA	20.657.155/0001-02	ems	300	R$ 0,21	R$ 63,00
VALOR TOTAL PARCIAL						**R$ 16.393,50**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO PARCIALMENTE: R$ 16.393,50 (dezesseis mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos.

Boa Vista da Aparecida, em 19/01/2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:55DC9B8B

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO PÚBLICO EDITAL Nº 29/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025
Serviço Público
Edital nº 29/2026 - Data: 19/01/2026

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, o Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO os Memorandos Internos nº 07, 08, 09, 10 e 11/2026 da Secretaria Municipal de Educação,
CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 04/2026 da Secretaria Municipal de Esportes,
CONSIDERANDO a necessidade de profissionais para suprir a carência nas unidades escolares da rede municipal de ensino,
CONSIDERANDO a necessidade de profissionais para suprir a carência nas atividades e treinamentos na secretaria de esporte,
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: AUXILIAR DE CRECHE					
INSC.	**NOME**	**D. de Nasc.**	**N.F**	**Class. Ampla Concorrência**	**Class. Pardos e Negros**
1.388	Rafaella Aparecida Martins Villetti	10/01/2008	94,00	1º	
60	Luana Pires Cabocolino	10/06/2000	91,00	2º	
1.254	Thais Rodrigues Necre	09/05/2008	89,00	3º	
909	Jaine Custodio Trosdtolf	17/10/2007	88,00	4º	
512	Natally Thaeme Jesus Pinheiro	01/12/2007	88,00	5º	
1.643	Emily Ferreira Da Trindade	22/08/2006	88,00	6º	
1.175	Renuciene Aparecida Ferreira Rocha Richter	15/10/1991	85,50	7º	
1.774	Camila Gonçalves Do Amaral Gugel	29/01/1998	83,00	8º	
1.035	Larissa Silva De Oliveira	17/05/1996	82,50	9º	
1.289	Ana Carolina Pontes	16/08/2001	82,00		1º

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
INSC.	**NOME**	**D. de Nasc.**	**N.F**	**Class. Ampla Concorrência**	**Class. Pardos e Negros**
935	Tatiane Rodrigues Da Silva	28/12/1996	96,40	1º	
1.117	Rosiany Maganha Pedroso	16/04/1994	95,20	2º	
261	Rosangela Rodrigues	01/12/1996	94,00	3º	
1.453	Juliana Da Silva De Melo	16/02/1996	92,80	4º	
421	Vanessa Carla Ceresoli Silvano	06/12/1989	92,80	5º	
375	Sandra Rodrigues Pereira Feil	15/05/1981	91,60	6º	
617	Rosane Ciszewski	19/08/1997	90,60	7º	
1.590	Franciele Dos Santos	06/01/2003	90,60	8º	
1.548	Vanessa Andrade Pivotto	19/11/1993	89,40	9º	
317	Marilete De Souza Poltronieri	04/12/1987	86,20		1º
151	Geovana Navarro Leão	28/08/1985	89,40	10º	
840	Pedro Guilherme Eger	28/01/2006	88,20	11º	
102	Marines Rama	02/06/1969	88,00	12º	
1.154	Daiane Dos Santos	17/02/1997	87,00	13º	
42	Iduir Martini	01/05/1974	86,40	14º	
1.118	Clarice Ciszewski	09/02/1995	85,00	15º	

Cargo: COZINHEIRO					
INSC.	**NOME**	**D. de Nasc.**	**N.F**	**Class. Ampla Concorrência**	**Class. Pardos e Negros**
51	Daniele Regina Dos Santos	06/10/1995	88,00	1º	
1.669	Tatiane Dias Valoes	21/11/1992	86,00	2º	
864	Susa Mara Malaquias	30/03/1989	84,80	3º	
236	Márcia Gonçalves Linda	05/03/1989	82,60	4º	

Cargo: GUARDIÃO					
INSC.	**NOME**	**D. de Nasc.**	**N.F**	**Class. Ampla Concorrência**	**Class. Pardos e Negros**
1.665	Willian Lucas De Leão	04/07/1995	85,50	1º	
660	Jonas Simões	20/03/2001	77,50	2º	
1.192	Amarildo Batista	28/05/1977	77,00	3º	

Cargo: MOTORISTA "D"					
INSC.	**NOME**	**D. de Nasc.**	**N.F**	**Class. Ampla Concorrência**	**Class. Pardos e Negros**
1.430	Vitor Hugo Valgas Muller	24/08/1998	97,60	1º	
987	Rafael Sobral Moura	22/10/1985	96,40	2º	
428	Maycon Jeferson Dos Reis	07/02/1995	96,40	3º	
1.414	Marcelo Marion	28/12/1983	95,40	4º	
1.661	Erivaldo Da Silva E Silva	29/07/1981	95,20	5º	

Cargo: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA					
INSC.	**NOME**	**D. de Nasc.**	**N.F**	**Class. Ampla Concorrência**	**Class. Pardos e Negros**
25	Vanderlei Brandao	26/09/1982	71,50	1º	

Cargo: TÉCNICO DESPORTIVO					
INSC.	**NOME**	**D. de Nasc.**	**N.F**	**Class. Ampla Concorrência**	**Class. Pardos e Negros**
693	Elizane Aparecida De Oliveira Tondo	17/10/1981	69,00	1º	

Art. 2º. Ficam convocados os candidatos acima descritos para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de **05 (CINCO) dias úteis, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital 01/2025;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) Comprovante de endereço atual;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;

o) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
p) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.
Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Boa Vista da Aparecida - PR no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o Município de Boa Vista da Aparecida - PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
Parágrafo único:O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste Edital de convocação **será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento**, e se **não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificado**.
Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 19 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:515A813C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 030/2026 - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2025

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025
EDITAL Nº 030/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, **EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital de Abertura nº 001/2025, de Abertura do Concurso Público (Consolidado), publicado em 31 de julho de 2025;
Considerando o Edital nº 023/2025 que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2025, publicado em 04 de novembro de 2025;
TORNA PÚBLICA a convocação para a Banca de Heteroidentificação perante a Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, nos termos que seguem:
Art. 1º - A convocação para a banca de Heteroidentificação perante a Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, de acordo com anexos deste Edital.
Art. 2° - A Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial realizará entrevista presencial e receberá do candidato o documento de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado de próprio punho.
Art. 3° - Ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados no ANEXO I para verificação do pertencimento Étnico-racial nos termos estabelecidos neste Edital.
Art. 4° - A verificação será realizada na **modalidade presencial**, no dia **22 de janeiro de 2026**, no endereço abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR
Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Centro, ao lado da Prefeitura Municipal, em Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 5° - O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos no local portando os seguintes documentos:
a) Documento de identidade;
b) Autodeclaração constante do Anexo II deste Edital, preenchida e assinada de próprio punho;
c) Formulário constante do Anexo III deste Edital, preenchido, respondido e assinado de próprio punho, em letra de forma, ou, com escrita legível.
Parágrafo único. O atendimento dos candidatos será realizado **por ordem de chegada**, observando-se rigorosamente o horário de comparecimento, sendo vedada a preferência ou tratamento diferenciado, salvo nas hipóteses legalmente previstas, respeitando-se o horário de comparecimento estabelecido no anexo I deste Edital.
Art. 6° - A avaliação deverá considerar exclusivamente características fenotípicas, não sendo considerada a declaração de ascendência.
Art. 7° - O candidato que, por qualquer motivo, deixar de comparecer ao procedimento de verificação será automaticamente excluído da reserva de vagas destinadas às cotas raciais, passando a concorrer exclusivamente às vagas de ampla concorrência.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

LEANDRO PEREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2025
Portaria nº 215/2025

ANEXO I – CONVOCAÇÃO PARA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**

93	ROSANE APARECIDA BATISTA GARDA	08h30min
515	EDENILZA PEREIRA DE JESUS	08h30min
155	NATHALIA TAUANDA ALVES	08h30min
1.103	CRISLAINE DO AMARAL	08h30min
1.539	ROSANGELA APARECIDA VENANCIO	08h30min
1.687	MARIANA GODOIS CORREA	08h30min

AGENTE DE ENDEMIAS		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
702	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	08h30min
676	DAURI DRUM DA SILVA	08h30min
618	REGINALDO BERNARDINO RODRIGUES	08h30min
862	CLAUDIMARA DA CRUZ	08h30min
400	VERÔNICA MAXIMINO	08h30min
252	JULIANA MICHEL DELALIBERA	08h30min
1.620	ROZALINO DE LIMA	08h30min
1.627	MARIA DENISE ALVES FERREIRA	08h30min
628	TEREZA EVANGELISTA GOMES	08h30min

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
1.377	CLEBERSON RODRIGUES	08h30min
45	JOZIANE DA SILVA	08h30min
645	SONIA MARIA CUSTODIO	08h30min

ANALISTA ADMINISTRATIVO		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
1.394	ANTONIO MOREIRA RAMOS NETO	08h30min
1.189	BRUNO MENDES DE SOUZA	08h30min
21	ERYCA SABRINNA DE LIMA CASTANHEIRA	08h30min
796	LARISSA KAROLINA MARTINS GOMES	08h30min
1.708	KALIANA FREDERICO MARQUES	08h30min
1.294	LEONARDO MATEUS MIESTER	08h30min

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
966	PATRICIA MARIA DE PAULA	08h30min

ATENDENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
416	THALIA BEATRIZ PEREIRA DE ALMEIDA	08h30min
46	DANIELE DE SOUZA KOZERSKI	08h30min

AUXILIAR DE CRECHE		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
512	NATALLY THAEME JESUS PINHEIRO	08h30min
1.643	EMILY FERREIRA DA TRINDADE	08h30min
1.289	ANA CAROLINA PONTES	08h30min
895	KALITA MICHEL	08h30min
1.727	NATHALY VITÓRIA TEZZA DA SILVA	08h30min
264	KAWANE SOARES DE MELO	08h30min
1.110	MERELAINE SOARES DO ROSARIO DA SILVA	08h30min
1.744	EVERTHON LUCAS DA SILVA DE SOUZA	08h30min
899	ANDRESSA MICHELS MONTEIRO	08h30min
463	ISABEL GUALBERTO	08h30min
853	LUARA FERREIRA TAVARES DA SILVA	08h30min
418	JACIARA DA SILVA	08h30min
283	KAUANE DOS SANTOS GONÇALVES	08h30min
1.461	YASMIN THALIA KOVANEI PEREIRA	08h30min
1.586	GABRIELI CAMILE DE SOUZA	08h30min
377	FABIANA APARECIDA DE ALMEIDA	08h30min

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
261	ROSANGELA RODRIGUES	09h30min
617	ROSANE CISZEWSKI	09h30min
1.154	DAIANE DOS SANTOS	09h30min
317	MARILETE DE SOUZA POLTRONIERI	09h30min
96	CLARICE PRESTES DE SOUZA	09h30min
1.119	MARIA IZABEL DE ANDRADE	09h30min
577	CLEUZA DE BASTIANI VIEIRA	09h30min
873	LURDES DE OLIVEIRA DA SILVA	09h30min

COZINHEIRO		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
51	DANIELE REGINA DOS SANTOS	09h30min
864	SUSA MARA MALAQUIAS	09h30min
236	MÁRCIA GONÇALVES LINDA	09h30min

DENTISTA		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
496	RAFAELLY BARCELOS ESTEVÃO DA SILVA	09h30min
29	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS	09h30min
1.238	JULIANA MAGALHÃES MARQUES	09h30min

178	THAÍS FERREIRA LANDIM	09h30min

ENFERMEIRO 36H		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
546	MIKAELE EDUARDA CAVALCANTE DE SOUZA	09h30min

FISIOTERAPEUTA		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
1.623	TICIANE APARECIDA PECCHER DA SILVA	09h30min
748	MARIA ALICE VEIGA COLOGNESE	09h30min

GUARDIÃO		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
1.509	EDSON FERREIRA DE MELO	09h30min
97	VALMIR VARGAS	09h30min
730	VALDENIR BRETTE	09h30min

LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
465	LUCAS KAUAN DE OLIVEIRA FISCHER	09h30min

MOTORISTA CARRO LEVE		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
999	ISAIAS MENDONCA DOS SANTOS	09h30min

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
1.504	TINO ROSA	09h30min
489	EVANDRO APARECIDO PEREIRA	09h30min

MOTORISTA “C”		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
1.210	CLAUDIOMIR DONIZETE RAMOS	09h30min
878	ADEMAR SIQUEIRA	09h30min
86	FLÁVIO LUIZ	09h30min

MOTORISTA “D”		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
1.661	ERIVALDO DA SILVA E SILVA	09h30min
565	RAFAEL DA SIVA GERALDO	09h30min
214	TIAGO FURTADO DE SOUZA	09h30min
238	RAFAEL MIGUEL CISZEWSKI	09h30min
1.319	SIMARA APARECIDA BORGES	09h30min
456	JORGE DA SILVA	09h30min
543	CRISTINA DE FATIMA DO NASCIMENTO RUKAT	09h30min
692	RUDINEI RODRIGUES DOS SANTOS	09h30min
1.219	JOSE ANGELO DE AQUINO	09h30min

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
1.291	CARLOS SILVA	09h30min
699	DIEGO FAVARO SANTOS	09h30min
970	RUDIMAR DA SILVA	09h30min

PROFESSOR		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
1.733	ANTONIA ELIZABETE DA SILVA CLAUDINO	09h30min
461	CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	09h30min
340	GIAN ANDRADE RECHINSKI	09h30min
918	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	09h30min
1.541	LUCINEIA APARECIDA DA SILVA	09h30min
30	VANESSA MENEZES MULLER	09h30min
1.338	LUCILENE FIDEL	09h30min
802	PAULA EDUARDA CORREIA DE LIMA	09h30min

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
1.381	ANTONIO CARLOS COSTA	09h30min
501	ALAN ABREU DE CAMPOS	09h30min
1.785	GEOVANE CAVALHEIRO DE LIMA	09h30min

PSICÓLOGO		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
530	CLAUDIA DE SOUZA BARDELLI	09h30min

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
698	ROSANGELA MACHADO	09h30min
1.425	JEAN CARLA SANTOS SANTANA DE OLIVEIRA	09h30min

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**

360	ADRIANO ESTELITO DE SOUZA	09h30min

TÉCNICO DESPORTIVO		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
1.012	OSMAR OVITZKE DA COSTA	09h30min

TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
171	CRISTIAN PEREIRA DE LIMA	09h30min

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
914	CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	09h30min

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA/ PARDA

Eu,_____, abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em___/___/_____, no município de_____, UF_____, filho(a) de_____ e de_____, estado civil _____, residente no endereço _____, município de _____, RG n.º_____, UF_____, expedido em ___/___/_____, órgão expedidor _____ e de CPF n.º _____, inscrito(a) pela lista de pessoa preta ou parda, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ou ( ) parda, apresentando características fenotípicas negróides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Toledo, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial Afrodescendente do Município de Boa Vista da Aparecida, conforme cronograma.
"Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis".
* Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III - QUESTIONÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA VERIFICAÇÃO ÉTNICO RACIAL

1) Você se autodeclara preto ou pardo?

_____

2) Quais as características (físicas) você considera que o identificam como preto ou pardo?

_____

Boa Vista da Aparecida/PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:30DAFD6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO 01 RESULTADO DO JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2025

RETIFICAÇÃO 01
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 312/2025 TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Aquisição de um triturador de galhos móvel.

Fornecedor: FG RECYCLING TECH LTDA
CNPJ: 29.224.412/0001-97

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R$
01	01	Uni.	Triturador móvel (novo - zero hora) de galhos, troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9" ou (23cm) de diâmetro. Motor a diesel, com potência mínima de 50cv. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, com no mínimo duas facas ou lâminas em aço do tipo dois fios e dupla face e no mínimo duas contra facas ou lâminas reguláveis. Entrega de 4 (quatro) facas ou 2 (dois) jogos extras para reposição. Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, com no mínimo um engate esférico de padrão 50mm ou similar, com suspensão sobre barras de torção ou feixes de mola, com duas rodas/pneus de diâmetro aro mínimo 15''. Deve possuir alavanca para acionamento de freio estacionário, sistema de freios automático por gravidade ou hidráulico, sistema elétrico do chassi 12 ou 24 volts.	R$ 151.500,00

Valor Total do Pregão: R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Califórnia, 08/01/2026.

DANIELE MOSSI
Dept. de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:B95F8915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO 01 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº PROCESSO: 040/2025 Nº LICITAÇÃO: 021/2025

RETIFICAÇÃO 01
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 040/2025
Nº Licitação: 021/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de um triturador de galhos móvel.

Fornecedor: FG RECYCLING TECH LTDA
CNPJ: 29.224.412/0001-97

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R$
01	01	Uni.	Triturador móvel (novo - zero hora) de galhos, troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9" ou (23cm) de diâmetro. Motor a diesel, com potência mínima de 50cv. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, com no mínimo duas facas ou lâminas em aço do tipo dois fios e dupla face e no mínimo duas contra facas ou lâminas reguláveis. Entrega de 4 (quatro) facas ou 2 (dois) jogos extras para reposição. Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, com no mínimo um engate esférico de padrão 50mm ou similar, com suspensão sobre barras de torção ou feixes de mola, com duas rodas/pneus de diâmetro aro mínimo 15''. Deve possuir alavanca para acionamento de freio estacionário, sistema de freios automático por gravidade ou hidráulico, sistema elétrico do chassi 12 ou 24 volts.	R$ 151.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2016 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 132
04.010.15.452.0025.2016 – 4.4.90.52 Fonte 1072 – Red. 682
04.010.15.452.0025.2016 – 4.4.90.52 Fonte 21072 – Red. 683

Valor Total R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais)
Califórnia, 08 de janeiro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:A11B1D38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 2/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 2/2026
ID nº: 20263
Pregão nº: 95/2025
Objeto:AQUISIÇÃO DE CAPACHOS PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: G DE BORBA - MARISKAPCNPJ: 78.796.778/0001-46
Valor total: R$ 48.452,49. Vigência: 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON	FISCAL
DAIANE APARECIDA BELLI SALA DA SILVA	FISCAL
DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	FISCAL
DANILO GUSTAVO TAVERNA	FISCAL
JANAINE ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	FISCAL
NELSON VAGNER DE SANTI	FISCAL
ROSIANE DALPRA	FISCAL
SILMARA LIMA DE AZEVEDO	FISCAL

Campina Grande do Sul, 7 de Janeiro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C4EEB93F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 67/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
181201	ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON	2022	2023	18/02/2026	à	27/02/2026
328277	ALEXANDRO GONÇALVES DIAS	2024	2025	13/01/2026	à	01/02/2026
187321	ANDRÉ DO PILAR NEVES	2024	2025	15/01/2026	à	24/01/2026
329058	ANGELITA VARESCHI BUENO	2025	2026	18/02/2026	à	09/03/2026
185381	BEATRIS MACHADO MEIRA DA SILVA	2024	2025	19/01/2026	à	07/02/2026
328964	CAROLYNE MAYURY UEDA NAGASAWA COSTA	2025	2026	23/02/2026	à	06/03/2026
113981	CELSO DE SOUZA MACHADO	2024	2025	15/01/2026	à	13/02/2026
187911	CLEBER CARVALHO DE CASTRO	2024	2025	05/01/2026	à	03/02/2026
327111	DANIELE FERNANDA DOS SANTOS VUMDERVARDE JACOBS	2024	2025	19/01/2026	à	02/02/2026
225191	DEBORA DE JESUS OLIVEIRA	2024	2025	26/01/2026	à	14/02/2026
287541	DELCI BANDEIRA DE MELLO DE LIMA	2024	2025	05/01/2026	à	31/01/2026
161601	DIRCE DE SANT ANA BELO	2024	2025	04/02/2026	à	13/02/2026
325797	DIRLEI MOREIRA ALVES	2024	2025	12/01/2026	à	10/02/2026
325749	ELEN CARIZE DA CRUZ SOUTE	2023	2024	15/01/2026	à	03/02/2026
325749	ELEN CARIZE DA CRUZ SOUTE	2024	2025	04/02/2026	à	13/02/2026
329174	ELIEL BONFIM	2025	2026	04/02/2026	à	13/02/2026
148421	ELISANGELA EMILIA DOS REIS STRAPASSON	2024	2025	19/01/2026	à	28/01/2026
328404	EMANUELA PAULINE BERLESI EVANGELISTA DOS SANTOS	2024	2025	19/01/2026	à	05/02/2026
328939	FELIPE VEIGA	2025	2026	07/01/2026	à	16/01/2026
188641	FERNANDO ALVES DA SILVA	2024	2025	16/01/2026	à	04/02/2026
328952	FERNANDO LUIZ THOMAZINI	2025	2026	19/02/2026	à	05/03/2026
153851	GRASIELE ROSA HENEMANN	2022	2023	05/01/2026	à	24/01/2026
28281	ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES	2019	2020	05/01/2026	à	14/01/2026
328974	IONE DE FATIMA DOS SANTOS	2025	2026	12/01/2026	à	31/01/2026
329337	IZABELA REGINA LIMA RAMOS BROCH	2025	2026	21/01/2026	à	30/01/2026
329010	JAXSELY AUXILIADORA REVILLA DE JEAN LOUIS	2025	2026	02/02/2026	à	16/02/2026
327710	JOÃO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR	2023	2024	02/02/2026	à	03/03/2026
185971	JOAO EUGENIO PAULIK	2024	2025	14/01/2026	à	12/02/2026
181631	JOEL DE OLIVEIRA	2013	2014	04/02/2026	à	13/02/2026
323521	JUCI MERI FERREIRA LIMA	2023	2024	18/02/2026	à	27/02/2026
323521	JUCI MERI FERREIRA LIMA	2024	2025	28/02/2026	à	19/03/2026
329227	LALESKA GIACOMITTI DALLAZUANNA	2025	2026	12/01/2026	à	21/01/2026
328274	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	2024	2025	12/01/2026	à	10/02/2026
140441	LEILE BEDNARTCZUK PONTES	2023	2024	05/01/2026	à	19/01/2026
2159202	LUCIANE SIMIONI	2025	2026	18/02/2026	à	27/02/2026
326971	MARCOS ASAEL SILVA	2023	2024	05/01/2026	à	23/01/2026
326971	MARCOS ASAEL SILVA	2024	2025	24/01/2026	à	03/02/2026
147611	MARIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	2025	2026	11/02/2026	à	25/02/2026
145671	MARIA GUADALUPE STRAPASSON	2014	2015	15/01/2026	à	24/01/2026
123001	MARIA LUCIA LOPES RIBEIRO	2021	2022	19/01/2026	à	28/01/2026
325087	MARIELA COSTA ZANINI	2023	2024	18/02/2026	à	25/02/2026
325087	MARIELA COSTA ZANINI	2024	2025	26/02/2026	à	09/03/2026
328259	MATHEUS ROMEU NATAL GARCIA	2024	2025	15/01/2026	à	03/02/2026
326073	NORMA ELIANE MEM DE SANT ANA	2024	2025	18/02/2026	à	04/03/2026
328639	PALOMA NAJARA SILVEIRA SANTANA	2023	2024	19/01/2026	à	28/01/2026
328639	PALOMA NAJARA SILVEIRA SANTANA	2024	2025	29/01/2026	à	17/02/2026
51181	PATRICIA APARECIDA LAZAROTTO	2025	2026	13/01/2026	à	22/01/2026
328258	RAFAEL EUSTACHIO LIMA	2024	2025	18/01/2026	à	06/02/2026
149311	REGINA DA SILVA CARNEIRO	2021	2022	24/11/2025	à	03/12/2025
326876	ROSANGELA GARCIA ESQUIDINO	2023	2024	05/01/2026	à	24/01/2026
160631	SEBASTIAO CADES	2024	2025	19/01/2026	à	07/02/2026
328956	SIDNEY GUARISE	2025	2026	07/01/2026	à	16/01/2026

329022	SIRLEI TEREZINHA STRAPASSON	2025	2026	05/01/2026	à	14/01/2026
148771	VANESSA DA SILVA AGUIAR	2024	2025	14/01/2026	à	23/01/2026
149581	VANESSA DAL PONTE	2023	2024	28/01/2026	à	06/02/2026
327453	YARA BATISTA DA LUZ	2024	2025	05/01/2026	à	14/01/2026

Campina Grande do Sul, 16 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FD9152CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

Processo nº	Ata Registro de Preços nº	Nº Termo Aditivo	Objeto	Detentora	Valor do Aditivo	Data da Assinatura	Dotação Orçamentária
Pregão Eletrônico nº 51/2024	9/2025	1ª	-Prorrogação de vigência por 12 meses; -Correção pelo IPCA últimos 12 meses acumulado em 4,26%; -Prorrogação saldo remanescente.	ALAN CESAR WOSNIAK MEI, CNPJ: 21.195.118/0001-92	R$264.889,01	19/01/2026	03.001.04.122.003.2024.3.3.90.39.00 .00. Fonte 00000 04.001.10.301.0004.2007.3.3.90.39.00.00 Fonte 00303,00494 05.001.10.301.0004.2007.3.3.90.39.00.00 Fonte 00103, 00104, 00107 06.001.08.244.0006.2020.3.3.90.39.00.00 Fonte 00000 08.001.20.608.0008.2030.3.3.90.39.00.00 Fonte 00000 09.001.04.129.0009.2032.13.392.0009.2017.3.3.90.39.00.00 Fonte 00000
	10/2025	1º	-Prorrogação de vigência por 12 meses; -Correção pelo IPCA últimos 12 meses acumulado em 4,26%; -Prorrogação saldo remanescente.	ANA PAULA SILVEIRA MEI, CNPJ: 43.791.364/0001-40	R$86.487,75	19/01/2026	

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:9C718E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2026 CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, **Edital n.º 005/2024**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do **Edital n.º 005/2024**.
Para investidura nos cargos de **MÉDICO, PSICÓLOGO E ARQUITETO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 16.3 do Edital n.º 005/2024 e que sejam observados os 16.1 ao 16.9 do Edital 005/2024:
- Carteira de Identidade;
- CPF próprio;
- PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
- Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP – duas cópias;
- Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
- Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual emunicipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
- Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal)inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art.40, da Constituição Federal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Documento de comprovação de escolaridade;
- 02 fotos (3x4);
- Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento deGestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;
- Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) diaspela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereçoeletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90

(noventa) dias.
- Tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.373/2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida no site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
- Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente com original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
- Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de janeiro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO: 27/01/2026 - 09h00min
Cargo: MÉDICO

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
18	N	N	18	BIANCA NAOMI SADA WATANABE	1109	86

DATA DA CONVOCAÇÃO: 27/01/2026 - 10h00min
Cargo: PSICÓLOGO

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
12	N	S	12	CAMILA JORDANIA ALVES	1476	80

DATA DA CONVOCAÇÃO: 27/01/2026 - 11h00min
Cargo: ARQUITETO

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
5	N	N	5	JESSICA MARIA MONTEIRO	1676	78

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:FBDA518D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2026 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (EDITAL PSS SESAU Nº 076/2025 – MÉDICO PLANTONISTA)

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos termos da Lei Municipal nº 947/2017, torna público o presente edital para o seguinte fim de:

1. **Tornar público e homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado** destinado à seleção de Médico Plantonista do **Edital PSS SESAU nº 076/2025**, conforme Anexos I e II, deste Edital.

2. **Informar** que a relação de aprovados e classificados é constituída por candidatos inscritos em ampla concorrência e Pessoa Com Deficiência – PCD.

3. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 20 de janeiro 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Anexo I
RESULTADO FINAL AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	IDADE	PCD
1	Cesar Augusto Barros Duarte	10/03/1967	85	58	NÃO
2	Paulo Cesar Lopes De Lima	30/01/1960	66	65	NÃO
3	Onel Acosta Tejeda	28/10/1985	66	40	NÃO
4	Sergio Eduardo Pereira Giampietri	21/08/1965	63	60	NÃO
5	Katiusca Isabelle Valderrama Padilha	14/06/1983	63	42	NÃO
6	Julio Cesar Haeffner Santos Da Rocha Loures	28/07/1974	60	51	NÃO
7	Luana Casilho Moreira	22/08/1988	60	37	NÃO
8	Milena Hain Basso	06/08/1998	60	27	NÃO
9	Thamires Hadassa Leite Pereira Costa	16/05/1999	60	26	NÃO
10	Rafael Peixoto De Souza	29/05/1999	60	26	NÃO
11	Murilo Gadens	11/08/1999	60	26	NÃO
12	Isabela Pontarolo Gomes	12/01/2000	60	26	NÃO
13	Anne Caroline Braz	11/09/2000	60	25	NÃO
14	Julia Yumi Fujiki	01/12/2000	60	25	NÃO
15	Bruno Lavorato Viviani	28/10/2001	60	24	NÃO
16	Natan Benvegnu Do Nascimento	08/05/2002	60	23	NÃO
17	Maria Julia Yanagui Pinheiro	17/05/1982	57	43	NÃO
18	Alberto Luiz Carlotto	17/05/1993	57	32	NÃO

19	Marcus Vinicius Mariano Mendes Setoyama	16/03/1996	57	29	NÃO
20	Matheus De Almeida	08/05/1996	57	29	NÃO
21	Giovanna Scorsin Vieira	15/02/1997	57	28	NÃO
22	Leticia Portela Pereira	02/03/1999	57	26	NÃO
23	Heloisa Lipski Landarim	18/06/1999	57	26	NÃO
24	Daniel Henrique Ferreira Martins	28/06/1999	57	26	NÃO
25	Alice Valente Rossa	16/07/1999	57	26	NÃO
26	Amanda Maria Rocha	27/08/1999	57	26	NÃO
27	Maria Eduarda Griggio Cartapati	04/11/1999	57	26	NÃO
28	Milena Rueda Cruz	07/01/2000	57	26	NÃO
29	Giulli Andretta	24/02/2000	57	25	NÃO
30	Gabriella Shinmi Belanda	31/08/2000	57	25	NÃO
31	Caio Augusto Rabelo Ferrarini	25/09/2000	57	25	NÃO
32	Beatriz Guibor Spaler	26/10/2000	57	25	NÃO
33	Lucas Gonçalves Da Gama	07/12/2000	57	25	NÃO
34	Eduardo De Falchi Mantovani	07/05/2001	57	24	NÃO
35	Yasmin Zammar Poletto	14/06/2001	57	24	NÃO
36	João Pedro Da Silva Munhoz	29/12/2001	57	24	NÃO
37	Giovanna Zaniolo Margraf	21/01/2002	57	23	NÃO
38	Luisa Domingos Cancela Gonçalves	06/03/2002	57	23	NÃO
39	Beatriz França Castellano	18/06/2002	57	23	NÃO
40	Gabriela Gracia Malinoski	06/10/2002	57	23	NÃO
41	Isabela Ho Tusato	11/10/2002	57	23	NÃO
42	Hembert Rafael Villarroel Cueto	09/12/1955	54	70	NÃO
43	Jéssica Dos Santos Paiva	30/03/1995	54	30	NÃO
44	Vitoria Mueller Paschoalim	11/11/1995	54	30	NÃO
45	Amanda Caroline Gonçalves Da Costa Schürmann	26/06/1996	54	29	NÃO
46	Giordano Panfilio Rizziolli	27/12/1996	54	29	NÃO
47	Kelly Jesus Marcano Farias	24/11/1997	54	28	NÃO
48	Noemia Maria Bachega Mantovani	16/03/1998	54	27	NÃO
49	Flavia Pecine Payan	16/05/1998	54	27	NÃO
50	Carolina Rodrigues Dos Santos	07/06/1998	54	27	NÃO
51	Rodrigo Mori Reimann	07/12/1998	54	27	NÃO
52	Laura De Lorenzi	10/12/1998	54	27	NÃO
53	Gabriel Praxedes Freire	17/01/1999	54	26	NÃO
54	Kelen Mota Moura	08/03/1999	54	26	NÃO
55	Lara Pilz Alves De Oliveira	29/03/1999	54	26	NÃO
56	Alexandre Batista Machado	20/04/1999	54	26	NÃO
57	Fernando Augusto Soares Estrada	16/01/2000	54	25	NÃO
58	Leticia Midori Michalawiski Yamaoka	02/04/2000	54	25	NÃO
59	Douglas Horevitch Pitz	09/04/2000	54	25	NÃO
60	Natalia Oliveira Cuissi	10/04/2000	54	25	NÃO
61	Ana Paula Parcianello	15/04/2000	54	25	NÃO
62	Gabriel Marconato	09/07/2000	54	25	NÃO
63	Vinicius Rizzo Ribeiro Guimaraes	05/09/2000	54	25	NÃO
64	Alanis Carolina Guimaraes	17/09/2000	54	25	NÃO
65	Henrique Lira Borges	09/10/2000	54	25	NÃO
66	Isabella Kociolek	19/10/2000	54	25	NÃO
67	Kaori Tavares Kihana	20/12/2000	54	25	NÃO
68	Giovanna Paes Domingues	23/12/2000	54	25	NÃO
69	Felipe Mota Narciso De Morais	16/05/2001	54	24	NÃO
70	Juliana Fontes Noguchi	22/07/2001	54	24	NÃO
71	Millena Ceruti Lass	23/07/2001	54	24	NÃO
72	Luana Carolina Holler Santos	14/08/2001	54	24	NÃO
73	Gabriel Paul Dyminski	15/10/2001	54	24	NÃO
74	Eduardo Zeve Toppel	04/11/2001	54	24	NÃO
75	Lucas Antonio Marin	06/11/2001	54	24	NÃO
76	Cibelle Maria Alves Fontes Marques	13/11/2001	54	24	NÃO
77	Amanda Santos Romanel	14/11/2001	54	24	NÃO
78	Isadora Poltl	08/12/2001	54	24	NÃO
79	Lucas Cordeiro Schiavon	13/03/2002	54	23	NÃO
80	Luana Czlusniak Godoy	04/12/2002	54	23	NÃO
81	Marly Teresinha Zoccoli	14/02/1950	51	75	NÃO
82	Abel Pereira Kahwage	03/08/1987	51	38	NÃO
83	Flavio Issamu Koike	20/06/1988	51	37	NÃO
84	Paloma Sabrina Ribeiro De Faria	20/02/1994	51	31	NÃO
85	Maria Carolina Gomes Ogg Da Veiga	04/05/1994	51	31	NÃO
86	Michelly Jesus Dos Santos	01/02/1995	51	30	NÃO
87	Fernanda Batista Crema	13/01/1996	51	30	NÃO
88	Gabriela Akemi Matubara	28/04/1996	51	29	NÃO
89	Julia Goldbeck Oliveira Leitão	19/03/1998	51	27	NÃO
90	Matheus Foresti Faria	11/07/1998	51	27	NÃO
91	Milena Tarachuk De Almeida	21/10/1998	51	27	NÃO
92	Fernanda Assunção Romero	30/10/1998	51	27	NÃO
93	Eduardo Dias	09/02/1999	51	26	NÃO
94	Carolina Bossei	25/03/1999	51	26	NÃO
95	Luiz Victor Padoan De Oliveira	03/07/1999	51	26	NÃO
96	Rubia Nara Alves Ramos	07/07/1999	51	26	NÃO
97	Karine Tomé Dos Santos	22/12/1999	51	26	NÃO
98	Ana Carolina Alberto	04/02/2000	51	25	NÃO
99	Alcino Marin	12/03/2000	51	25	NÃO
100	Júlia Maria Alberti	18/04/2000	51	25	NÃO
101	Gabriel Da Silva Chaves	11/05/2000	51	25	NÃO
102	Julia Duarte Conto De Cristo	14/06/2000	51	25	NÃO
103	Raffael Della Torres Marinho	03/01/2001	51	25	NÃO
104	Priscila Mitie Nakamura	19/01/2001	51	24	NÃO
105	Maria Isabela Oening	13/06/2001	51	24	NÃO
106	Luis Felipe Gomes Grabin	28/12/2001	51	24	NÃO
107	Sarah Protásio Bonete	20/01/2002	51	23	NÃO

108	Isadora Si Kertscher	27/03/2002	51	23	NÃO
109	Matheus Coelho Meine	27/03/2002	51	23	NÃO
110	Lais Denofrio Neves	29/07/2002	51	23	NÃO
111	Vinícius Lopes Froehlich	25/09/2002	51	23	NÃO
112	João Pedro Schmidt De Siqueira	27/09/2002	51	23	NÃO
113	Gabriela Fernandes Costa	04/10/2002	51	23	NÃO
114	Valentina Martins Miranda	09/11/2002	51	23	NÃO
115	Luísa Fernandes Schenato	27/02/2003	51	22	NÃO
116	Hanieli Dalfovo Do Carmo Eliziario	01/10/1985	48	40	NÃO
117	Alessandra Santos Pedrosa	14/04/1992	48	33	NÃO
118	Rafaela Luisa Kowalski	30/05/1992	48	33	NÃO
119	João Victor Bruneti Severino	25/10/1993	48	32	NÃO
120	Rayssa Tarcilia Ribeiro Marchiorato	09/05/1994	48	31	NÃO
121	Lucas Miguel Pacheco Dos Santos	26/06/1994	48	31	NÃO
122	Paula Ricci Vanzella	15/07/1994	48	31	NÃO
123	Raphaela Neves Valle Lobrigatte	05/08/1994	48	31	NÃO
124	Gustavo Henrique Dos Santos	25/11/1995	48	30	NÃO
125	Geovanna Rosada Fernandes	12/09/1996	48	29	NÃO
126	Isabella Basile Rascassi	25/12/1996	48	29	NÃO
127	Mariana Barbosa Daniel	25/09/1997	48	28	NÃO
128	Matheus Bergamini Sousa Machado	06/10/1997	48	28	NÃO
129	Camila Yukari Paiva Miyasaki	06/12/1997	48	28	NÃO
130	Danielle Francine Engelmann Rohrig	25/03/1998	48	27	NÃO
131	Érica Bevilaqua	19/05/1998	48	27	NÃO
132	Jady Fernanda Nogueira	10/06/1998	48	27	NÃO
133	Lara Henriqueta Bussolaro Ricardi	30/10/1998	48	27	NÃO
134	Carolina Dusi Mendes Casagrande	17/06/1999	48	26	NÃO
135	Julia Andressa Serpa	23/12/1999	48	26	NÃO
136	Paulo Henrique Resner Moreira	27/12/1999	48	26	NÃO
137	Giovanna Pereira Giardini	16/01/2000	48	25	NÃO
138	Gabriel Henrique De Moraes Postanovski	15/08/2000	48	25	NÃO
139	Gabrielle Gruppelli Good	01/09/2000	48	25	NÃO
140	Laura Ribeiro Santos Balsanelli	06/02/2001	48	24	NÃO
141	Thiago Stokker Dias	31/03/2001	48	24	NÃO
142	Maria Fernanda Vicentine Sovierzoski	12/05/2001	48	24	NÃO
143	Alexandre Hiroshi Nakamura	08/06/2001	48	24	NÃO
144	Juliana Conte Pessoa De Oliveira	29/06/2001	48	24	NÃO
145	Luiz Miguel Guimarães De Paula	22/04/2002	48	23	NÃO
146	Caroline Luise Salvador Vidal	15/09/2002	48	23	SIM
147	Letícia Leão Pontes	15/09/2003	48	22	NÃO
148	Bruno Matheus Duda	30/01/1986	45	39	NÃO
149	Rodrigo Santos Da Silva	13/07/1987	45	38	NÃO
150	André Vinicius De Andrade Ramos	16/02/1991	45	34	NÃO
151	Luan Carlos Carvalho Moreira	05/11/1992	45	33	NÃO
152	Rodrigo Alvares De Siqueira	25/10/1994	45	31	NÃO
153	Thatiana Helena Tiemann De Marafigo	23/07/1995	45	30	NÃO
154	Paola Gomes Do Carmo	22/08/1995	45	30	NÃO
155	Octavio Augusto Ormeneze	15/04/1996	45	29	NÃO
156	Natalia Cristine Zen Rausis Ferreira	22/04/1997	45	28	NÃO
157	Karina Matter	17/04/1998	45	27	NÃO
158	Júlia Mendes Lopes	13/07/1998	45	27	NÃO
159	Gabriella Micheten Dias	06/10/1998	45	27	NÃO
160	Mariana De Souza Barros	28/04/1999	45	26	NÃO
161	Deborah Kureski	04/06/1999	45	26	NÃO
162	Victória Xiao Xuan Cavalcanti Pan	19/10/1999	45	26	NÃO
163	Luca Bonaccorsi Damasceno	10/12/1999	45	26	NÃO
164	Lissa Ayumi Aihara	10/02/2000	45	25	NÃO
165	Giovanna Maiochi Veiga	22/05/2001	45	24	NÃO
166	Liana Tamy Aihara	07/06/2001	45	24	NÃO
167	Daiane Kauctz Monteiro	16/08/2001	45	24	NÃO
168	Eloise Maria Pereira Marques	04/09/2001	45	24	NÃO
169	Heloisa Kureski	01/10/2001	45	24	NÃO
170	Lorrani Lopes Duffeck	06/10/2001	45	24	NÃO
171	Livia Sanchez Machado	01/03/2002	45	23	NÃO
172	Antonio Ezequiel Kovalski	13/06/1961	42	64	NÃO
173	Adriano Pavan Rodrigues De Barros	07/07/1987	42	38	NÃO
174	Djalicy Henning	15/12/1987	42	38	NÃO
175	Gilvandro Ubiracy Valente Filho	04/03/1989	42	36	NÃO
176	Lucas Maxsuel Pedroso Silvério	16/11/1989	42	36	NÃO
177	Thaiane Maisa Sousa Madeira	05/07/1994	42	31	NÃO
178	Guilherme Jinbo Borges	24/03/1995	42	30	NÃO
179	Bruna França Oliveira	04/05/1995	42	30	NÃO
180	Edillyn Lombardi Da Silva	03/12/1997	42	28	NÃO
181	Isabela Rendón Ceccon	06/05/1998	42	27	NÃO
182	Maieli Vieira Guedes	17/12/1999	42	26	NÃO
183	Mariana Fardin Pereira	08/06/2000	42	25	NÃO
184	Ana Luiza Santana Grazziotin	18/09/2000	42	25	NÃO
185	Mariana Pereira Gobi	24/03/2001	42	24	NÃO
186	Gabriel Kenzo Takahashi Yaedu	09/08/2001	42	24	NÃO
187	Gustavo Luís Colombari	24/12/2001	42	24	NÃO
188	Bianca Gonçalves De Barros	26/12/1995	39	30	NÃO
189	Gabriella Widderhoff Ribeiro Da Silva	12/03/1997	39	28	NÃO
190	Rafaela Santana Falkowski	03/08/1997	39	28	NÃO
191	Faraz Rezaei	04/12/1997	39	28	NÃO
192	Pedro Henrique De Lara Pires Batista Gomes	30/11/2001	39	24	NÃO
193	Hugo Cunha Tepedino	23/01/2002	39	23	NÃO
194	Aline Slonikarz Ferreira	06/02/1996	36	29	NÃO
195	Wesley Thiago Rodrigues Da Silva	18/11/1997	36	28	NÃO
196	Victoria Helena Rabery	25/09/2001	36	24	NÃO

197	Carlos Eduardo De Freitas Dutra	20/03/1992	30	33	NÃO
198	Lucas Andrey Szymanek	29/07/1996	30	29	NÃO

Anexo II

RESULTADO FINAL – PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	IDADE	PCD
1	Caroline Luise Salvador Vidal	15/09/2002	48	23	SIM

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:7627E73B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 001/2026

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, após a convocação através do Edital n.º 001/2026.

2. Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 19 de janeiro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Médico								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
1			001116	FERNANDO BOTELHO DARWICH	93,000	93,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			001110	CARLOS AUGUSTO MINE	92,000	92,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
3			000877	FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA GANZELLA	91,000	91,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
4			000902	AMANDA CECHELERO CRUZ	91,000	91,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
5			001010	MARIANA CAETANO FIGUEIREDO	90,000	90,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 554/2025 POSSE: 02.06.2025
6			001047	LUANA DA ROCHA CELLI	89,000	89,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3785/2025
7			001009	MARIA VITORIA RODRIGUES ALVES PEREIRA	89,000	89,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
8			001084	KATHERINE DAMBROWSKI	88,500	81,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3697/2025
9			000969	MILENA HIRAKAWA TARTARI	88,000	88,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 638/2025 POSSE: 21.07.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 15.08.2025
10			000995	GREGORY HENRIQUE SAVARIS	88,000	88,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
11			000988	CAROLINE ARNS SOUZA	88,000	88,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 687/2025 POSSE: 11.08.2025
12			000979	VIVIANE OBIALSKI	87,000	87,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
13			000974	RAFAELA CAROLINE ANGONESE	87,000	87,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
14			001128	LUCAS RAFAEL SLEDZ	87,000	87,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA
15			000991	FERNANDA CRISTINE QUINT	87,000	87,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 7874/2025
16			000862	ALINE SAYURI HAYASHI	86,000	86,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
17			001081	JHENIFER FRANCO DE SOUZA SARTORI	86,000	86,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
18			001109	BIANCA NAOMI SADA WATANABE	86,000	86,000	0,000	
19			001008	MARIA EDUARDA GRIGGIO CARTAPATI	86,000	86,000	0,000	
20			001061	VICTORIA CAVALCANTI DE SOUZA	86,000	86,000	0,000	
21			000989	DANIEL SCHMITT	86,000	86,000	0,000	
22			001005	LUCAS DALMASO PIERONI	86,000	86,000	0,000	
23			000953	ERICK GUERRA	85,000	85,000	0,000	

24			001127	LUCAS FERREIRA SANTANA	85,000	85,000	0,000	
25			001034	EGON CHIGAKI DITTRICH DE SIQUEIRA	85,000	85,000	0,000	
Cargo: Médico								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
26			000959	HENRIQUE VIRMOND MUNHOZ	85,000	85,000	0,000	
27			001012	MATEUS CORDEIRO MERLIM DA SILVA	85,000	85,000	0,000	
28			001115	FELIPE MONTESANO FAZIONATO	85,000	85,000	0,000	
29			001101	THAISE RAMOS	84,500	82,000	2,500	
30			000956	FERNANDA SILVEIRA NUNES	84,500	82,000	2,500	
31			000907	BRUNO EDUARDO SILVA RIBEIRO ISBERNER	84,000	84,000	0,000	
32			000938	THAYNA CRISTINE DE SOUZA	84,000	84,000	0,000	
33			001000	ISABELA CLARA KELLER RICHTER	84,000	84,000	0,000	
34			001035	GABRIELLA SOECKI	84,000	84,000	0,000	
35			000984	ANDRE VICTOR PEREIRA DE MELO	84,000	84,000	0,000	
36			000922	GRAZIELLA ESMANHOTTO FACINCHONG	84,000	79,000	5,000	
37			001130	MARCIO LUCIANO CANEVARI FILHO	83,000	83,000	0,000	
38			001033	CARLOS ANTONIO MARIZ RAMOS	83,000	83,000	0,000	
39			000926	ISADORA TASCA	83,000	83,000	0,000	
40			000968	MATHEUS LOBATO ZAGO	82,000	82,000	0,000	
41			001093	MARIA THEREZA RODRIGUES DE FRANCA	82,000	82,000	0,000	
42			000943	ANA PAULA GUIMARAES FEUERSCHUETTE	82,000	82,000	0,000	
43			000925	ISADORA BRANDAO	82,000	82,000	0,000	
44			001073	FELIPE CINTRA STAUB	81,000	81,000	0,000	
45			001113	DYLAN GUILHERME DE SOUZA RIBEIRO	81,000	81,000	0,000	
46			001087	LIDIA CECILIA BROGIO	81,000	81,000	0,000	
47			001108	BEATRIZ REINHARDT DE ARAUJO	81,000	81,000	0,000	
48			000990	EDUARDO KISNER	81,000	81,000	0,000	
49			000994	GABRIELLE PREVIDI PATINO	81,000	81,000	0,000	
50			000930	JULIO CESAR HONORIO DAGOSTINI	81,000	81,000	0,000	
51			000970	MORGANA LOUISE VENDRUSCOLO	81,000	76,000	5,000	
52			001027	BELIZA GASPAR	80,000	80,000	0,000	
53			000917	FELIPE DE ARAUJO ROBLE	80,000	80,000	0,000	
54			001107	AUGUSTO HADDAD NICOLA	80,000	80,000	0,000	
Cargo: Médico								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
55			001119	GUILHERME NAPPPERTILE	80,000	80,000	0,000	
56			000933	NATALIA ASSOLARI DA SILVA	80,000	80,000	0,000	
57	1		001074	GABRIEL RESUN GOMES DA SILVA	80,000	80,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
58			001095	MARINA ZANELLA FEDRIGO	79,000	79,000	0,000	
59			001069	BRUNA MONTINGELLI SILVA GONZAGA	79,000	79,000	0,000	
60			000993	FILIPE SCHEGUSCHEVSKI BAZOTI	79,000	79,000	0,000	
61			001117	GABRIELLA GIANDOTTIGOMAR	79,000	79,000	0,000	
62			001464	SOPHIA TROMPCZYNSKI HOFMEISTER	79,000	79,000	0,000	
63			000906	ARTUR FORESTO CRIVELINI	79,000	79,000	0,000	
64			001141	WILLIAM PROCHMANN ESBER	79,000	79,000	0,000	
65			001001	JESSICA GUIMARAES DOS SANTOS	79,000	79,000	0,000	
66			001172	PAOLA LUIZA SCHITTINI	79,000	79,000	0,000	
67			001064	AMANDA CITON BUHLER	78,000	78,000	0,000	
68			000939	VANESSA THAIS VICUATE FERRAES	78,000	78,000	0,000	
69			001059	RUAN DEL PONTE RIBAS CARRANO	78,000	78,000	0,000	
70			001050	MATHEUS PEDRO ROSSETTO CARDOSO	78,000	78,000	0,000	
71			001002	LUANA CARLINI POLICENI	78,000	78,000	0,000	
72			000914	EDUARDA RAISA COSER	78,000	78,000	0,000	
73			000958	GIULIA PUPPI DE MACEDO WANDERLEY	78,000	78,000	0,000	
74			001031	BRENNDA ENIS GASQUES ALMEIDA	78,000	78,000	0,000	
75			001139	PEDRO HENRIQUE SANTOS LIMA	78,000	78,000	0,000	
76			001055	OLAVO ANDRE UCCILINDSTRON	78,000	78,000	0,000	
77			001111	CAROLINA GALAO KOSINSKI	77,000	77,000	0,000	
78			001135	MATHEUS WILLIAN CHAVES SILVA	77,000	77,000	0,000	
79			001040	IGOR HENRIQUE WATTRODT	77,000	77,000	0,000	
80			001096	MATHIAS MESQUITA RAMOS	77,000	77,000	0,000	
81			001164	JULIA BEATRIZ LOPES OLIVEIRA	76,000	76,000	0,000	
82			001015	PATRICIA DE SOUZA GONZAGA	76,000	76,000	0,000	
83			001043	JORGE TADASHI DAIKUBARA NETO	76,000	76,000	0,000	
Cargo: Médico								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
84	2		000911	CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDAO	76,000	76,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 7151/2025
85			001090	LUASLE FERREIRA	76,000	76,000	0,000	
86			000950	CESAR BORGES MACHADO FILHO	76,000	71,000	5,000	
87			000934	NATIELE MARIANE DA SILVA	75,000	75,000	0,000	
88			001091	LUZO DANTAS NETO	75,000	75,000	0,000	
89			000949	CAROLINE KOSTECZKA CHERESSAAD	75,000	75,000	0,000	
90			000942	ANA CAROLINA GOTTARDI WILHELM	75,000	75,000	0,000	
91			000932	LUDMILA NOVATO BOEING	75,000	75,000	0,000	
92			001029	BIANCA LINS ALENCAR	75,000	75,000	0,000	
93			000966	MARIA PAULA MIRANDA MATTEI	74,000	74,000	0,000	

94			000983	AMANDA PARTEKA DE GODOY	74,000	74,000	0,000	
95			001137	MILENA HAIN BASSO	74,000	74,000	0,000	
96			000954	EVERSON ANDRADE DE CARVALHO	74,000	74,000	0,000	
97			001016	RAFAEL BRUNETTO DE LARA	74,000	74,000	0,000	
98			000971	MURILLO HEIBEL	74,000	74,000	0,000	
99			000937	SOFIAOLIVEIRA PIMENTEL	74,000	74,000	0,000	
100			001003	LUANA SAY	73,000	73,000	0,000	
101			001121	HELOISA GICCELE CLAUDINO NOVAK	73,000	73,000	0,000	
102			000978	VITOR HUGO BECCHI RUBIO	73,000	73,000	0,000	
103			000919	GABRIELA AVILA RODBARD	73,000	73,000	0,000	
104			000908	CAMILA PUPO MARIA	72,000	72,000	0,000	
105			000869	DAYANE CRISTYNE DE SOUZA	72,000	72,000	0,000	
106			001076	GIOVANNA PAES DOMINGUES	72,000	72,000	0,000	
107			000997	GUSTAVO HENRIQUE SZOLOMICKI	72,000	72,000	0,000	
108			000961	JULIA DOS REIS TORRES	72,000	72,000	0,000	
109			001082	JOSE HENRIQUET ERCZIANY VANZIN	72,000	72,000	0,000	
110			001011	MARIANA DE CARVALHO PAULA	72,000	72,000	0,000	
111			001026	ANDREY FRANCISCO LEVATTI	72,000	72,000	0,000	
112			001039	GUSTAVO BOTELHO ABE	72,000	72,000	0,000	

Cargo: Médico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
113			000952	DIEGO OLIVEIRA GIMENES	71,000	71,000	0,000	
114			001036	GABRIELLE TIBURCIO OLIVEIRA	71,000	71,000	0,000	
115			001053	NICOLAS JOSE SUEK CECHELERO	71,000	71,000	0,000	
116			001007	MARIA CAROLINA VANIN BERTOGY	71,000	71,000	0,000	
117			000957	GABRIELA ESMANHOTO RODRIGUES	71,000	71,000	0,000	
118			001057	PAULA CRISTINA YUKARISUZAKI FUJII	71,000	71,000	0,000	
119			001056	PATRICIA MIZUNO	70,000	70,000	0,000	
120			001154	CLAUDIELE MARIA MARIANO COSTA	70,000	65,000	5,000	
121			001140	RITHIN ERRICCI BERNAL	70,000	70,000	0,000	
122			001103	AMANDA SCROBOTH ANDOCHA	70,000	70,000	0,000	
123			000962	LAIS KUBIAK	70,000	70,000	0,000	
124			001068	BIANCARUIZ PORTES	70,000	70,000	0,000	
125			001133	MARIA EDUARDA DA SILVA CUMIN	70,000	70,000	0,000	
126			000909	CAMILLE MIDORIO KUYAMA	70,000	70,000	0,000	
127			000975	RAFAELA VIANNA MAGALHAES	70,000	70,000	0,000	
128			001105	ANDERSSON SOARES MOREIRA	70,000	70,000	0,000	
129			001171	MIRELLA JUNQUEIRA TOBIAS	70,000	70,000	0,000	
130			001058	ROSANA LOPES PIRES	69,500	67,000	2,500	
131			001086	LAYS FERNANDA DE SOUZA	69,500	67,000	2,500	
132			001022	ALISSON CALEGARI ZANATTA	69,000	69,000	0,000	
133			000986	BEATRIZ GAMEL SALLUM	68,000	68,000	0,000	
134			001104	ANA JULIA MORZELLE	68,000	68,000	0,000	
135			001019	SAMUEL KOGNANHERY	68,000	68,000	0,000	
136			001023	ANALUISA DACAS	68,000	68,000	0,000	
137			001089	LUANA CRISTINA FETT PUGSLEY	68,000	68,000	0,000	
138			001070	BRUNO ROSSETTO	67,000	67,000	0,000	
139			001071	CARLOS HENRIQUE SALVI	67,000	67,000	0,000	
140			001030	BRENDHA KUPCZYK DA CRUZ	67,000	67,000	0,000	
141			001118	GUILHERME KENZO LEMES UMEDA	67,000	67,000	0,000	

Cargo: Médico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
142			001051	MAURO MENDES MACEDO	67,000	67,000	0,000	
143			001046	LAURA NATALIA DE LIMA TOLONI	67,000	67,000	0,000	
144			001028	BETANIA MACHADO DA SILVA	67,000	67,000	0,000	
145			001020	SOFIA SCHAUFFERT GARCIA VENDRUSCOLO	67,000	67,000	0,000	
146			000870	DEBORA HKURESKI	66,000	66,000	0,000	
147			000946	BIANCA DE CARVALHO ROJO	66,000	66,000	0,000	
148			000931	KARINE TOME DOS SANTOS	66,000	66,000	0,000	
149			000910	CAROLINE SAYURI HAMASAKI	66,000	66,000	0,000	
150			001060	TAYLINEM ROCZEK PEREIRA PINTO	65,000	65,000	0,000	
151			000948	CAMILLE KARINE SCHARNESKI BUENO	65,000	65,000	0,000	
152			000940	VITOR DIAS GONCALVES	65,000	65,000	0,000	
153			001100	RODRIGO ALVES TOLENTINO	65,000	65,000	0,000	
154			001080	JAQUELINE VITORIA BRAGATO PEREIRA SILVA	64,000	64,000	0,000	
155			001054	NICOLE KOVALHUK BORINI	64,000	64,000	0,000	
156			001004	LUANA STRAPASSON SPRADA	64,000	64,000	0,000	
157			000945	BARBARA LUIZA VIANA AFONSO	63,000	63,000	0,000	
158			000915	ELOISA GONGORA BENGTSSON	63,000	63,000	0,000	
159			000977	VANESSA ANDREA ROJAS ROMAN	63,000	63,000	0,000	
160			000923	GUSTAVO LAZZAROTTO E SILVA DE MELLO	63,000	63,000	0,000	
161			001063	ALICE SILVA ALKMIM	63,000	63,000	0,000	
162			001067	ANA MARIA REGO COSTA	62,500	60,000	2,500	
163			000904	ANA CAROLINA FERRARI	62,000	62,000	0,000	
164			000973	NICOLLE CRISTINI BLANGUERMANN	62,000	62,000	0,000	
165			001014	NATHALIA DOS SANTOS VALVERDE	62,000	62,000	0,000	
166			001092	MARIA HELENA ALVES	61,000	61,000	0,000	
167			000935	ONELA COSTA TEJEDA	61,000	61,000	0,000	
168			000982	ALEX CARDOSO BARBOSA	61,000	61,000	0,000	

169			001045	JUREMA YOSHIKO WASCHER YATAGAI	60,000	60,000	0,000	
170			001078	GIULIA CALDEIRA GAELZER	60,000	60,000	0,000	

Cargo: Médico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
171			000944	ANGELO CESAR CRISI GIOVANNI	60,000	60,000	0,000	
172			001138	NICOLE ABDULLAH	60,000	60,000	0,000	
173			000905	ANNA LETICIA MARTINS MACIEL BAUMEL	60,000	60,000	0,000	
174			001017	RAISSA LEITE SCHONMANN	60,000	60,000	0,000	
175			001126	LARISSA GONCALVES DOS SANTOS	60,000	60,000	0,000	
176			001106	ANDRE LUIS BORGES NOGUEIRA	59,000	59,000	0,000	
177			001021	SUELEN LIMA MENDES	59,000	54,000	5,000	
178			000921	GIOVANNA DA CRUZ PIERRI	59,000	59,000	0,000	
179			000999	ISAAC WEIBER HENRIQUE	57,000	57,000	0,000	
180			000947	BRUNA RAFAELA BEPPLER	53,000	53,000	0,000	
181		1	001463	LUANA DE ANDRA DE MAZIA	52,000	52,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 541/2025 POSSE: 02.06.2025
1			001047	LUANA DA ROCHA CELLI	89,000	89,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3785/2025
2			001084	KATHERINE DAMBROWSKI	88,500	81,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3697/2025
3	2		000911	CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDAO	76,000	76,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 7151/2025
4			000991	FERNANDA CRISTINE QUINT	87,000	87,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 7874/2025

Cargo: Médico

Edital n.º05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001463	LUANA DE ANDRADE MAZIA	52,000	52,000	0,000

Cargo: Médico

Edital n.º05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001074	GABRIEL RESUN GOMES DA SILVA	80,000	80,000	0,000
2	000911	CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDAO	76,000	76,000	0,000

Cargo: Psicólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			000592	MARINA DE ALMEIDA CIBIN	87,000	87,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			004320	KEILADO SOCORRO REBELLO EVANGELISTA	85,000	65,000	20,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1407/25
3			004337	VERONICA NURIA PEREIRA BARBOSA	84,000	84,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1415/25
4			000529	CASSIA GABRIELA WOTEKOSKI	83,000	83,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
5			000564	BRUNO GURGEL NONVIERI	83,000	83,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 451/2025 POSSE: 05.05.2025
6			000566	CAROLINE HALLBERG FRAUCHES ALBARELLO	83,000	83,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 453/2025 POSSE: 05.05.2025
7			000596	PAULO RICARDO DE BOLETO OLIVEIRA	82,000	82,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
8			000557	VANESSA SAJNAJ FERREIRA	82,000	77,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
9			004495	JOAO HENRIQUE PALUDO	82,000	82,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
10			000484	CARLOS ROBERTO VIEIRA SCHUSTER PINTO	81,000	81,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
11			004338	WILSON ZEM KOVALSKI	81,000	76,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
12		1	001476	CAMILA JORDANIA ALVES	80,000	80,000	0,000	
13			004332	RAFAELA ONOFRE KOWALCZUK	80,000	80,000	0,000	
14			000577	GIOVANA LUIZA MAROCHI	79,500	72,000	7,500	
15			000578	GIOVANNA KLECHOVICZ CARDOZO	78,000	78,000	0,000	
16			004322	LAURA STOEBERL MORATO	78,000	78,000	0,000	
17			000558	VICTOR RODRIGO BOMFIM LEITE SILVA	78,000	78,000	0,000	
18			004500	LOUISE NICOLA	78,000	78,000	0,000	
19			000560	VINICIUS GUIDOLIN DE AZEVEDO	77,000	77,000	0,000	
20			004517	ANNA ISA CAMPOS VASCONCELOS COMPARIM	77,000	77,000	0,000	
21			000536	HELITON SOARES DE LIMA	77,000	77,000	0,000	
22			000562	ANDREY SANTOS SOUZA	76,000	76,000	0,000	
23			000511	PAULA MANSUR FERREIRA DOS SANTOS	76,000	76,000	0,000	
24			004331	PATRICIA ALVES PINTO	75,500	73,000	2,500	
25			000591	MARILENE SANTANA NEVES	75,500	73,000	2,500	
26			000516	TASSIANA SANCHES DA SILVA	75,000	75,000	0,000	
27			000530	DAYANA ZAGO DA CRUZ	75,000	70,000	5,000	

Cargo: Psicólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
28			000523	BIANCA GRIZZO MARCHESE	75,000	75,000	0,000	
29			004499	LEONARDO ISOPPO AMADOR ZARA	74,000	74,000	0,000	
30			000533	GABRIELLE MACIEL PEREIRA	74,000	74,000	0,000	
31			000497	HILLARI NICOLI KULEVICZ	74,000	74,000	0,000	
32			000588	MARIA EDUARD ACAMPAGNARO	74,000	69,000	5,000	
33			004299	BASILIO KALIEL BARAN	74,000	74,000	0,000	
34			004333	SIMONE MUELLER RODRIGUES	73,500	71,000	2,500	
35			000542	JESSICA GELINSKI NEIVA	73,000	73,000	0,000	
36			000549	MARIANA PIOLI SCHNEKENBERG	72,000	72,000	0,000	
37			004491	ISABELA REGINA TOCESCHIN	71,000	71,000	0,000	
38			004498	LEANDRO BATISTA DA SILVA	70,500	68,000	2,500	
39		2	004483	CARLOS ELIAS MATALON	69,500	62,000	7,500	
40			004505	MICAELA CARDOSO DE OLIVEIRA	69,000	69,000	0,000	
41			004492	ISADORA RANGEL ROSSETIM DE SOUZA	69,000	69,000	0,000	
42			000556	SHANI FALCHETTI MENANDRO	69,000	59,000	10,000	
43		3	004482	BIANCA FERREIRA LARANGEIRA	68,500	66,000	2,500	
44			004494	JESSICA DE OLIVEIRA DE LIMA	68,500	66,000	2,500	
45			004480	BARBARA HENRIQUE BORGES	68,500	66,000	2,500	
46	1		000504	LEONARDO HENRIQUE MELO SILVA	68,000	68,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 452/2025 POSSE: 05.05.2025
47			000534	GIOVANA HILBERATH MOREIRA	68,000	68,000	0,000	
48			000524	BRAYAN SAIDOK SCHILIPAKE	68,000	68,000	0,000	
49			000586	MARIA CLARA KOCK	68,000	68,000	0,000	
50			000528	CAMILA WEINGARTNER	67,000	67,000	0,000	
51			004486	GABRIELA DOS SANTOS DE CARVALHO	67,000	67,000	0,000	
52			004508	PEDRO BISCAIA	67,000	67,000	0,000	
53			000531	ERICA APARECIDA CHAGAS	66,500	64,000	2,500	
54			004485	EVELYN DEBORA DE LIMA	66,500	64,000	2,500	
55	2		000573	FELIPE DE SOUZA BARROS	66,500	64,000	2,500	
56			000580	GIULIANA SOUZA SCHNEIDER	66,000	66,000	0,000	

Cargo: Psicólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
57			000551	MELISSA ERIKA ICHI	66,000	66,000	0,000	
58			004536	VIVIANE BRITO DE SOUZA	66,000	66,000	0,000	
59	3		004319	JUNIOR TOMAZ DE SOUZA	66,000	56,000	10,000	
60			004318	JULIANA OGASSAWARA	66,000	61,000	5,000	
61			004305	ELAINE DOS SANTOS MONTALVAO DA SILVA	65,500	63,000	2,500	
62			004477	ANA PAULA REGGIANI	65,000	60,000	5,000	
63			004308	GABRIELA ZANCHIN FROES	65,000	65,000	0,000	
64			000481	ALANIS APARECIDA NASCIMENTO	65,000	65,000	0,000	
65			000583	LEONAN FERRARI FELIPIN	65,000	65,000	0,000	
66			000582	LARISSA APARECIDA RODRIGUES	64,500	62,000	2,500	
67	4		000501	JULIANA DA COSTA MENEZES	64,000	64,000	0,000	
68			000543	JULIANA NARDELLI	64,000	64,000	0,000	
69			004297	ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO	64,000	64,000	0,000	
70			000550	MAYSSUNO MARIO SMAN	64,000	64,000	0,000	
71			000521	ANA CAROLINA MULLER PEREIRA	64,000	59,000	5,000	
72			000576	GABRIELA VEIGA DE ARAUJO	63,500	61,000	2,500	
73			004300	BRUNA CRISTINA CAVALHEIRO	63,000	63,000	0,000	
74			000584	LISIE DA SILVA BOELTER	63,000	63,000	0,000	
75	5		004335	THIAGO PEREIRA DE CARVALHO	63,000	63,000	0,000	
76			000544	KARIN KOSSATZ	63,000	63,000	0,000	
77			000597	RENATA DULCE DE OLIVEIRA	63,000	63,000	0,000	
78	6		000538	IZADORA DE SOUZA DIAS	62,500	60,000	2,500	
79			000568	CRISTIANE MACIEL DOS SANTOS	62,000	62,000	0,000	
80			000579	GIOVANNA MIOLA	62,000	62,000	0,000	
81			004487	GABRIELLA DE OLIVEIRA MACHADO	62,000	62,000	0,000	
82			000552	PEDRO HENRIQUE COSTA SOARES	62,000	62,000	0,000	
83			000593	MILLENY CINDY CORDEIRO DOS SANTOS	62,000	62,000	0,000	
84			000561	ALINE MORAES SELUSNHAKI	61,500	59,000	2,500	
85			000569	DANIELA CRISTINA CAMARGO DE OLIVEIRA	61,000	61,000	0,000	

Cargo: Psicólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
86			004513	THAIS TONIN	61,000	61,000	0,000	
87	7		000535	HARYANNE GABRIELLE BORGES SANTOS	61,000	61,000	0,000	
88			004519	BRUNA DE OLIVEIRA BARELLA	59,000	59,000	0,000	
89			004516	ANA CRISTINA DIAS DA PAZ	59,000	59,000	0,000	
90			004532	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	59,000	59,000	0,000	
91			000532	FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA	59,000	54,000	5,000	
92			000519	VITORYA BUKI DOS SANTOS	58,500	56,000	2,500	
93			004321	KEYLA DOS SANTOS	58,000	58,000	0,000	
94			004488	GRACIELY DE SANTANA BENDO	58,000	53,000	5,000	
95			000525	BRUNA DOS SANTOS LUCENA	57,000	57,000	0,000	
96			000526	CAMILA BARBOSA DOS SANTOS	57,000	57,000	0,000	

97			000545	KEILA LUMI SUGAHARA	56,500	54,000	2,500	
98			000553	RITA DE CASSIA SOAKI	56,000	56,000	0,000	
99			000541	JESSICA DWANN PEREIRA DE OLIVEIRA	56,000	56,000	0,000	
100			000571	ELDA REGINA MACHADO PEDROSO	55,000	55,000	0,000	
101			004520	BRUNA GABRIELA DA SILVA	55,000	55,000	0,000	
102	8		004314	JHESSICA KAMILLA ROSA DA SILVA PINTO	55,000	55,000	0,000	
103			004524	ELIZIANE DO ROCIO BUDEL	55,000	50,000	5,000	
104			004303	DEBORA BARBOSA DA SILVA RIBEIRO	55,000	55,000	0,000	
105			004328	MARIA FERNANDA DONIAK MELNISK	55,000	55,000	0,000	
106			004514	VITOR EDUARDO CANDIDO DA SILVA	55,000	55,000	0,000	
107		4	001469	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	55,000	55,000	0,000	
108			000559	VICTORIA DEBIASSIO KLEPA	55,000	55,000	0,000	
109	9		004510	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	54,500	52,000	2,500	
110			004529	KAMILA TROFINO TAVARES	54,000	54,000	0,000	
111			004489	HEITOR BACINELO MERLO	53,000	53,000	0,000	
112			004497	LARISSA REGINA ROCHA	53,000	53,000	0,000	
113			004504	MARINA VAROTTO BITTENCOURT	53,000	53,000	0,000	
114			004481	BARBARA PINTO DE SOUZA	52,500	50,000	2,500	

Cargo: Psicólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
115			004307	FRANCIELE MOLLETA	52,000	52,000	0,000	
116			000546	KELLY DA ROCHA PIRES	52,000	52,000	0,000	
117			000555	ROSEMARY DE OLIVEIRA BOFFI SANTOS	52,000	52,000	0,000	
118			004476	ANA BEATRIZ MASINI PAES	51,000	51,000	0,000	
119			000575	GABRIELA BENHKE	51,000	51,000	0,000	
120			004521	CAMILA FERREIRA BORGES	50,000	50,000	0,000	
121			004530	LYLIAN ZANUTTO RIBEIRO	50,000	50,000	0,000	
1			004320	KEILA DO SOCORRO REBELLO EVANGELISTA	85,000	65,000	20,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1407/25
2			004337	VERONICA NURIA PEREIRA BARBOSA	84,000	84,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1415/25

Cargo:Psicólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001476	CAMILA JORDANIA ALVES	80,000	80,000	0,000
2	004483	CARLOS ELIAS MATALON	69,500	62,000	7,500
3	004482	BIANCA FERREIRA LARANGEIRA	68,500	66,000	2,500
4	001469	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	55,000	55,000	0,000

Cargo: Psicólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	000504	LEONARDO HENRIQUE MELO SILVA	68,000	68,000	0,000
2	000573	FELIPE DE SOUZA BARROS	66,500	64,000	2,500
3	004319	JUNIOR TOMAZ DE SOUZA	66,000	56,000	10,000
4	000501	JULIANA DA COSTA MENEZES	64,000	64,000	0,000
5	004335	THIAGO PEREIRA DE CARVALHO	63,000	63,000	0,000
6	000538	IZADORA DE SOUZA DIAS	62,500	60,000	2,500
7	000535	HARYANNE GABRIELLE BORGES SANTOS	61,000	61,000	0,000

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
8	004314	JHESSICA KAMILLA ROSA DA SILVA PINTO	55,000	55,000	0,000
9	004510	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	54,500	52,000	2,500

Cargo: Arquiteto

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			001670	GIOVANNA SCHIWINSKI VERUSSA	90,000	80,000	10,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			001652	PATRICIA CRISTINA LEMOS GOMES	84,000	84,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA
3			001673	HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI	81,500	74,000	7,500	AUSENTE/DESISTENTE
4			001665	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	78,500	76,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
5			001676	JESSICA MARIA MONTEIRO	78,000	68,000	10,000	
6			001662	ANA LUISA SABANAY DE MENDONCA MOMM	77,000	77,000	0,000	
7			001635	BEATRIZ MASSUTTI GOMEZ	76,000	76,000	0,000	
8			001690	ANA CAROLINA ALVES CASALLI	76,000	76,000	0,000	
9			001680	LUIZA NASSER SILVA	69,000	69,000	0,000	
10			001692	CAMILA SILVA MARTINS	67,000	67,000	0,000	
11			001668	GABRIELLA DA ROSA WOZHIAK	66,000	66,000	0,000	
12			001641	ERIKA KARINA SANTOS	65,000	65,000	0,000	
13			001679	LUCAS FARIA DE ANDRADE	65,000	65,000	0,000	

14			001709	MARGARETH FRUET PERIPOLLI	65,000	65,000	0,000	
15			001671	GUILHERME ANTONIO DA ROSA	64,000	64,000	0,000	
16			001708	MARCUS VINICIUS NOWACKI	64,000	64,000	0,000	
17			001678	LAURA TEIXEIRA DE FREITAS MOSCALEWSKY	63,000	63,000	0,000	
18			001713	RAFAELA SIMIAO DE ARAUJO	63,000	63,000	0,000	
19			001715	SUSANE ELIZA DALMOLIN	62,500	60,000	2,500	
20			001686	TAISE PRISCILA HENCKEL	61,000	61,000	0,000	
21			001689	ADRIANA BARBOSA MARCON	61,000	61,000	0,000	
22			001661	ANA LUISA ARISSAMONDEN	57,500	55,000	2,500	
23			001634	ANDRESSA DE JESUS PEDROSO	56,000	56,000	0,000	
24			001663	BRUNA IZABELE LOURENCO	55,000	55,000	0,000	
25			001654	RAFAEL CANDIDO	55,000	55,000	0,000	
26			001707	MAIARA KELLI MANFRON	54,000	54,000	0,000	
27			001674	ISABELLA MORAIS BUDEL	53,000	53,000	0,000	
28			001656	STEPHANI BARBOZA ANTUNES	53,000	53,000	0,000	
29			001675	JESSICA JENIFFER KERSCHER	53,000	53,000	0,000	
30			001681	MARINA PERCIAK	53,000	53,000	0,000	
31			001650	MATEUS RODMANN PEREIRA	53,000	53,000	0,000	

Cargo: Arquiteto					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Arquiteto					
Edital n.º05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**
Não há candidatos classificados para este cargo					

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:C3F8AAFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 371/2025 (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representada pela Senhora Lilian Maria Caetano Claro Secretaria Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº ----------1SSP PR e inscrita no CPF/MF sob nº ---------- através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025 residente e domiciliada em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02**, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado de Paraná, CEP 90020060, Telefone: (51)3027-8864, E-mail: lelo.seguros@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Marcelo Wais, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº ----------SSP RS e CPF nº ----------, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n° 048/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o objeto do Contrato nº 371/2025, que estipula as condições de Prestação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Carlópolis de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica redimensionado o valor de R$ 1.177,45 (um mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para a inclusão de 01 (um) veículos CITROEN MODELO C3 YOU 1.0T CVT, PLACA UBC-2C21, de acordo com o Ofício 371/2025-SMS e Parecer Jurídico 005/2026 - PRO.

ORDEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	SECRETARIA	PRÊMIO	FRANQUIA
1	Placa: UBC-2C21 Marca: CITROEN Marca/Modelo: CITROEN C3 YOU 1.0 CVT ANO 2025/2025 Combustível: FLEX Chassi: 935CMFCA0TB525154	SAÚDE	R$ 1.177,45	R$ 1.177,45

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Ficam mantidos os mesmos prazos do Contrato nº 371/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 371/2025 PREGÃO ELETRÔNICO n° 048/2025

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 19 de janeiro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D2048CEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL Nº 15/2025 – PSS 2026

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, RAFELA MARTINS LOSI, juntamente com a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 506/2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 2.628/2017, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Municipal nº 2.925/2025, que autorizou a contratação temporária e por tempo determinado de servidores por meio de Processo Seletivo Simplificado, **TORNA PÚBLICO** o **ENSALAMENTO**, a saber:

Os candidatos com Inscrições Homologadas estão Convocados a comparecer na data, horário e Local constantes no presente Edital para realização da Prova Objetiva, sendo seu dever consultar na Lista de Ensalamento o **Local** e **Horário** em que realizará a Prova.

LOCAIS DA PROVA E ENDEREÇO:
Salas 01 a 06: FAMA – Endereço: Rua Coronel Manoel Ferreira Bello, 270, Centro, Clevelândia, PR.

DATA DA PROVA OBJETIVA E ENTREGA DOS TÍTULOS: 25/01/2026

HORÁRIO DA APLICAÇÃO DA PROVA: das 8h às 11h ABERTURA DOS PORTÕES: 7h30 FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h50

PSS – EDITAL Nº 15/2025 – ENSALAMENTO – SALA 01		
Local: FAMA – Período: Manhã		
#	**Nome Completo**	**Área**
1	Ariadne Deotti	Professor de Língua Inglesa - 20h
2	Bruna Marques	Professor de Língua Inglesa - 20h
3	Fernanda Guimaraes Siqueira	Professor de Língua Inglesa - 20h
4	Janaína Maciel Ogliari	Professor de Língua Inglesa - 20h
5	Juliana Bozza Da Luz	Professor de Língua Inglesa - 20h
6	Luciane Arruda	Professor de Língua Inglesa - 20h
7	Suélen Catarina Duarte Dos Santos	Professor de Língua Inglesa - 20h
8	Vera Regina Kuchenny	Professor de Língua Inglesa - 20h
9	Andronico March Fiorio	Professor de Educação Física - 20h
10	Bianca Alves Borges	Professor de Educação Física - 20h
11	Carlos Eduardo Pereira Moura	Professor de Educação Física - 20h
12	Claudimir Alves De Oliveira	Professor de Educação Física - 20h
13	Erik Matheus De Oliveira	Professor de Educação Física - 20h
14	Fernanda Zampieri Barboza	Professor de Educação Física - 20h
15	Francieli Paim De Fparias	Professor de Educação Física - 20h
16	Jhenniffer De Freitas Santana	Professor de Educação Física - 20h
17	Joao Alberto Rosa De Souza	Professor de Educação Física - 20h
18	Jose Marcelo De Mello	Professor de Educação Física - 20h
19	Jussara Helena Sarda Danguy	Professor de Educação Física - 20h
20	Kalana Pellizzaro Alves	Professor de Educação Física - 20h
21	Karyn Alana Schneider	Professor de Educação Física - 20h
22	Kelly Gustmann	Professor de Educação Física - 20h
23	Laura Do Amaral	Professor de Educação Física - 20h
24	Luciano Dos Santos Pontes	Professor de Educação Física - 20h
25	Mariana Francisca Gonzaga Moreira	Professor de Educação Física - 20h
26	Matheus Alves Soares	Professor de Educação Física - 20h
27	Matheus Eduardo Maciel	Professor de Educação Física - 20h
28	Milena Bihlan Pereira	Professor de Educação Física - 20h
29	Paolla Rizzardi Portes	Professor de Educação Física - 20h
30	Patrícia Pedroso Silva	Professor de Educação Física - 20h

PSS – EDITAL Nº 15/2025 – ENSALAMENTO – SALA 02		
Local: FAMA – Período: Manhã		
#	**Nome Completo**	**Área**
31	Priscila Aparecida Lima Ferreira	Professor de Educação Física - 20h
32	Ricardo De Vargas Pires	Professor de Educação Física - 20h
33	Samuel Dos Santos	Professor de Educação Física - 20h
34	Tiago Da Silva Simão	Professor de Educação Física - 20h
35	Valéria Dos Reis Farias	Professor de Educação Física - 20h
36	Adriana Dos Santos	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
37	Adriana Joaquim Da Silva	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
38	Airton Andrade Macedo	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
39	Alaise De Souza Stanguerlin	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
40	Alcionara Fatima Arruda Lima	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h

41	Alessandra Biedermann De Jesus	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
42	Aline Polo Fortunato	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
43	Allanna Beathriz Da Gloria Poncio	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
44	Ana Luiza Carvalho Cella	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
45	Ana Paula Candido Galvão	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
46	Ana Paula Da Silva	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
47	Ana Paula Guerreiro	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
48	Ana Paula Trautmann Bresolin	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
49	Andréa Cristina Casagrande	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
50	Andreia Dos Santos De Freitas	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
51	Bárbara Cristina Dos Santos Oliveira	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
52	Barbara Luana Kleinibing	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
53	Bianca Liz Marques Lebkuchen	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
54	Bruna Danieli Pereira Da Silva	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
55	Bruna Tainara De Jesus Paz	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
56	Camila Caroline Fremel	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
57	Carla Negretto	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
58	Crislaine Da Rosa De Oliveira	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
59	Cristiane De Fátima Da Luz	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
60	Daiane Guimaraes	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h

PSS – EDITAL Nº 15/2025 – ENSALAMENTO – SALA 03		
Local: FAMA – Período: Manhã		
#	**Nome Completo**	**Área**
61	Danieli Duarte Pacheco	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
62	Daysi Regiane Prestes De Lima	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
63	Eduarda Gabriele Mendes Aires	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
64	Elis Regina Correia De Castro Lima	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
65	Elisandra Correia De Oliveira	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
66	Emanoele Cristina Lourenço Rodrigues	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
67	Eudineia Lizandra Rodrigues De Candido	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
68	Fabiane De Araújo Chaves	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
69	Gabriela Inocencio Lopes	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
70	Gabriely De Lima Melo	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
71	Geovana Mara Ogliari	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
72	Getulio Pereira Guedes Junior	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
73	Giovana Maria Sampaio Da Silva	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
74	Gisele Da Rosa	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
75	Glauciany Gregolon	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
76	Graciele Kulmann Borba	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
77	Gracieli De Chaves Maciel	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
78	Grasieli Carneiro Cechetto	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
79	Helieiny Maria De Morais Ramos	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
80	Iara Gomes	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
81	Jaderson Votri	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
82	Janaína Medeiros Da Silva	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
83	Jessica Cappellaro Faoro	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
84	Jessica Conte De Souza	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
85	Jessica Maria Dal Sant	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
86	Jovelly Dos Reis Farias	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
87	Jozeane De Jesus Chaves	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
88	Joziane Ferreira	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
89	Ketlin Amanda Nunes	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
90	Lavínia Prigoli	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h

PSS – EDITAL Nº 15/2025 – ENSALAMENTO – SALA 04		
Local: FAMA – Período: Manhã		
#	**Nome Completo**	**Área**
91	Leandro Mendes Bueno	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
92	Leticia Brandalise	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
93	Letícia Vilhalva Pereira	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
94	Liliane Padilha Schauss	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
95	Lislaine Joaquim Da Silva	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
96	Luana Giselli Dos Santos Pacheco	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
97	Luana Mara Reis	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
98	Luanna Bello Sinhorim	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
99	Luciane Rempel Medeiros	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
100	Lucineia Da Silva Dias	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
101	Márcia De Fátima Da Silva	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
102	Maria Clara Ferreira Domingues	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
103	Mariana Valenga Valério	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
104	Marieli Soares Dos Santos	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
105	Marilene Dos Santos Pereira	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
106	Marina Falavigna Dalfovo	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
107	Marina Pedroso De Ramos Rodrigues	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
108	Marisa Aparecida Barrabarra Vaz	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
109	Maritânia Inocêncio	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
110	Marizete Souto Fracalossi	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
111	Marley Casanova Farias	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
112	Marta Juliana Carneiro Da Luiz	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
113	Mayra Eduarda Marmentini	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
114	Maysa Lazicmb	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
115	Michele Duglas Damasceno	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
116	Michele Fatima De Bortoli	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
117	Moacyr Rodrigues Dos Santos	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
118	Monica Campanha	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
119	Natieli Do Amaral	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
120	Neuza Guedes	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h

PSS – EDITAL Nº 15/2025 – ENSALAMENTO – SALA 05		
Local: FAMA – Período: Manhã		
#	**Nome Completo**	**Área**
121	Noemi Aparecida Dos Santos	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
122	Patricia Aparecida Dos Santos Pereira	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
123	Renata Da Ap. Cardoso Dos Santos	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
124	Rita De Cássia Schovai De Oliveira	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
125	Roneide Fatima De Oliveira	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
126	Rosa Eni Nunes Gonçalves	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
127	Rosana Ribeiro Dos Santos	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
128	Rosane Maria Zorzivalério	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
129	Rosane Silva De Jesus	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
130	Roselei Aparecida Zago	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
131	Roseli De Fátima Ambros	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
132	Rudinei Cassiano Santos	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
133	Rute Nazarena Pacheco Pilantil	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
134	Sandra De Fatima Ribeiro	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
135	Simone De Fatima Crozetta	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
136	Sonia Mara Portela	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
137	Sueli Aparecida Da Silva	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
138	Tais Guesser	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
139	Thainara Garcia Da Silva	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
140	Thais Regina Padilha Da Silva	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
141	Vanderleia De Brito Moreira	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
142	Vanessa Elisios Dos Santos	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
143	Vanessa Magri Silva	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
144	Vanessa Ribeiro	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
145	Vera Da Silva	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
146	Veronica Raquel Leal Grignani	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h
147	Vivian Scheffer	Prof. Ed. Básica – Ens. Fund. Séries Iniciais - 20h

PSS – EDITAL Nº 15/2025 – ENSALAMENTO – SALA 06		
Local: FAMA – Período: Manhã		
#	**Nome Completo**	**Área**
148	Alauana Querino	Professor de Artes - 20h
149	Aline Vitoria Reis	Professor de Artes - 20h
150	Fernanda Pedroso De Souza	Professor de Artes - 20h
151	Gabriel F. Barbosa	Professor de Artes - 20h
152	Jessica Arruda	Professor de Artes - 20h
153	Jéssica Da Silva Lisboa	Professor de Artes - 20h
154	Juliana Toniolli	Professor de Artes - 20h
155	Karoline Ferreira Santos	Professor de Artes - 20h
156	Laís Cristine Machado Santos	Professor de Artes - 20h
157	Ligiane Chaves Dambroz	Professor de Artes - 20h
158	Luciane Sampaio Da Silva	Professor de Artes - 20h
159	Luiz Carlos Valério Jr	Professor de Artes - 20h
160	Maria A Santos De Oliveira	Professor de Artes - 20h
161	Natanael Pirãmy Bandeira	Professor de Artes - 20h
162	Patrick Anderson Mathias	Professor de Artes - 20h
163	Renan De Lima	Professor de Artes - 20h
164	Ricardo Thrun	Professor de Artes - 20h
165	Romário Muller	Professor de Artes - 20h
166	Rosângela Ap. Dos Santos Damascena	Professor de Artes - 20h
167	Vandressa Magri Da Silva	Professor de Artes - 20h

De acordo com o **Item 8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS do Edital 15/2025**, a
Prova Objetiva será realizada no dia 25 de janeiro de 2026.
Os **portões serão abertos às 7h30 e fechados às 7h50min**, sendo que os candidatos deverão estar munidos de comprovante de inscrição, de documento de identificação com foto e de caneta esferográfica, fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta, e envelope lacrado com os títulos, caso participem da prova de títulos.
Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 17 DE JANEIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI	***ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRO BUENO***
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão do Teste Seletivo Público

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:ACEBBD27

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025 - PROCESSO Nº 112/2025

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025 - PROCESSO Nº 112/2025

Objeto: Aquisição de veículos 0km (Van; Ambulâncias, Veículo Básico e Utilitário) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e unidades vinculadas. A aquisição de veículos serão de uso exclusivo do SUS e beneficiará diretamente os usuários do SUS, garantindo transporte seguro e eficiente para atendimentos, tratamentos e ações preventivas. Além disso, fortalecerá o desenvolvimento das atividades das equipes de

saúde, proporcionando melhores condições de deslocamento para visitas domiciliares, campanhas, atendimentos em áreas rurais e suporte logístico às unidades vinculadas. Com recursos das Resoluções SESA 1147/2025 e 1357/2025, essa iniciativa reforça o compromisso do município com a ampliação da cobertura e da qualidade dos serviços públicos de saúde. Fonte de recursos vinculadas 518 e fonte livre 0 Prazo de aquisição até 12 meses, de acordo com a previsão orçamentária e financeira do município..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 60.184.899/0001-71						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
3	1	UN	VEÍCULO NOVO, 0 (ZERO) KM, HATCH, ANO DE FABRICAÇÃO não inferior ao ano da nota fiscal, com primeiro emplacamento em nome do Município de Clevelândia, combustível flex (etanol e gasolina), capacidade para 05(cinco) lugares, com 04 (quatro) portas; pintura original de fábrica na cor branca, motorização mínima de 1.4 turbo com potência a mínima de 71 CV (gasolina) e 74 CV (etanol); câmbio manual de no mínimo 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré; direção com acionamento hidráulico ou elétrico original de fábrica; deve vir equipado com rodas de aço e seus respectivos pneus, mais estepe, todos conforme linha de montagem, freios abs com ebd; sistema elétrico de no mínimo, 12V, com no mínimo vidros elétricos dianteiros, trava elétrica nas quatro portas; com sistema de ar condicionado original de fábrica; rádio com conexão usb e interface bluetooth; com kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, com adesivo da logomarca do programa, conforme modelo fornecido, com no mínimo airbags frontais (motorista e passageiro), cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes; com encosto de cabeça e demais itens previstos em legislação vigente, conforme especificações. assistência técnica na cidade regional (região Norte SC e Sul Paraná) e garantia de 12 meses ou 100.000 km, revisão troca de óleo e concessionária autorizada, mão de obra gratuita nas 03 (três) primeiras revisões preventiva de 10.000 km, 20.000 km ; 30.000 km. Prazo de entrega de até 30 dias. Plotagem de acordo com cartilha de identificação visual padrão SESA PR, anexa.	CITROEN C3 1.0/	113.800,0000	113.800,0000

MATRIX X COMERCIAL LTDA - CNPJ: 63.014.631/0001-80						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
2	1	UN	Veículo tipo van, passageiro com acessibilidade - 16 pessoas, veículo utilitário para transporte de passageiros zero km, com acessibilidade para cadeirante e dificuldade de locomoção, com uma poltrona elevatória para embarque e desembarque de acordo com a resolução do contran 316/09. Ano de fabricação mínima do ano da assinatura do contrato ou posterior técnicas, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, cor branca, motor a diesel, ar condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 130 cv, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios abs, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus r15 ou r16, injeção eletrônica. Documentação (emplacamento/ licenciamento no Estado do Paraná, município de Clevelândia) em nome do órgão contratante, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. Veículo com plotagem conforme programa estadual da SESA. APS	RENAULT MASTER L2H2 15+1 ACESSIBILID 2025-2026/	305.900,0000	305.900,0000

MATRIX X COMERCIAL LTDA - CNPJ: 63.014.631/0001-80						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
4	2	UN	VEÍCULO NOVO, ZERO KM, AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO "B", ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2025/2026. O veículo deverá possuir as seguintes características, mínimas, igual ou superior conforme prevê a resolução 1505/2024: ITEM 01 - VEÍCULO Tipo: Furgão Modelo: Teto alto Ano/Modelo: 2025/2026 Alternador: 150A Banco: Apoio de cabeça nos bancos dianteiros, apoio de braço dianteiro Airbags: Duplo estágio para o motorista, passageiro com duas fases de ativação Banco do passageiro: Biposto Cintos de segurança: Dianteiros com pré-tensionador Câmbio: No painel, 6 marchas Chave: Canivete com telecomando para abertura das portas Computador de bordo: Distância, consumo médio e instantâneo, autonomia, velocidade média, tempo de percurso Freios: ABS com controle de estabilidade	RENAULT MASTER L3H2 AMBULANCIA TIPO B 2025-2026/	293.540,0000	587.080,0000

			Direção: Hidráulica Pneus: 215/75 R16 MOTOR Cilindrada: 2.3 Tipo: Diesel, turboalimentado com intercooler Potência: 130 CV @ 3600 RPM Torque: 32,63 KGF.M @ 1800 RPM Sistema de injeção: Eletrônica Bomba de combustível: Radial alta pressão CP1 Número de válvulas: 4 por cilindro TRANSMISSÃO Tração: Dianteira Embreagem: Monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico Marchas: 6 marchas à frente e 1 à ré FREIOS Comando hidráulico com circuito duplo, discos ventilados na frente Rodagem: Sistema a disco ventilado nas rodas dianteiras, rígido com tambor integrado nas traseiras DIREÇÃO Sistema: Pinhão e cremalheira com assistência hidráulica Coluna: Articulada SUSPENSÃO Dianteira: McPherson, rodas independentes, barra estabilizadora Traseira: Eixo rígido tubular, molas longitudinais RODAS Pneus: 215/75 R16 Aro: 6" x 16" em aço estampado DIMENSÕES EXTERNAS Comprimento: 5.988 mm Largura: 2.100 mm (sem retrovisores) Altura: 2.524 mm Distância entre eixos: 4.035 mm Bitola dianteira/traseira: 1.810 mm / 1.790 mm DIMENSÕES INTERNAS Altura nos assentos anteriores: 1.152 mm Largura centro volante a YO: 455 mm Comprimento para as pernas anteriores: 674 mm Capacidade mínima da bagagem: 13,0 m³ RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL Capacidade: 90 L (incluindo reserva de 10 a 12 L) REVESTIMENTO INTERNO Paredes internas: Isolamento termoacústico, material lavável e resistente Revestimento do teto e laterais: Chapas de fibra de vidro, reforço lateral com aço anticorrosivo JANELAS Porta lateral: Janela de correr com vidro temperado e película opaca Portas traseiras: Vidros fixos		

MATRIX X COMERCIAL LTDA - CNPJ: 63.014.631/0001-80						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
			temperados CLIMATIZAÇÃO INTERNA Ventilação: 01 ventilador/exaustor de 12 volts no teto SISTEMA ELÉTRICO Iluminação: 06 luminárias LED no teto do compartimento Painel de comando: Interno para ambulância com tomadas, disjuntores, ventilação e oxigenoterapia SINALIZAÇÃO EXTERNA Sinalizador:			

			Acústico e visual tipo asa de LEDs, sirene eletrônica de 100W, faróis de embarque MACA RETRÁTIL Estrutura: Duralumínio, peso máximo de 34 kg, suporta vítimas até 180 kg Equipamentos: Cintos de segurança e sistema de cabeceira móvel PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO Material: Polietileno, resistente ao impacto, transparente para raios-X Suporta: Vítimas até 180 kg, permite resgates na água e alturas SISTEMA DE OXIGÊNIO Equipamentos: Conjunto com régua tripla, mangueira de oxigênio, cilindro de 3,5 m³ e outros acessórios SUPORTE Corrimão: Alumínio polido no teto do compartimento Suporte para soro e sangue: Instalado junto ao corrimão SISTEMA MULTIMÍDIA Bluetooth: Áudio e telefone, rádio MP3 com conexão USB e auxiliar AR CONDICIONADO Equipamento: 02 (quente e frio), na cabine do motorista e no compartimento do paciente PLOTAGEM Design: Conforme modelo padrão SESA (transporte sanitário) de acordo com cartilha de identificação visual anexa * Assistência técnica na cidade regional (região Norte SC e Sul Paraná), revisão troca de óleo em concessionária autorizada, mão de obra gratuita nas 03 (três) primeiras revisões preventivas de 10.000 km, 20.000 km ; 30.000 km. Prazo de entrega de até 30 dias. Garantia de 12 meses.			

Clevelândia, 19 de janeiro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:AEF97F80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 1/2026 de 06/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2025 de 09/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.839.901,55 (dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil e novecentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.006		MANUTENCAO DA SUBPREFEITURA	
20 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
34 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
85 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	53.000,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.1.002		AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	
127 - 4.4.90.52.00.00	3901	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	198.000,00
127 - 4.4.90.52.00.00	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.855,00
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
145 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
265 - 3.3.90.30.00.00	3104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
269 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	76.500,00
271 - 3.3.90.39.00.00	3104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	576.150,00
271 - 3.3.90.39.00.00	3104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.155,00
06.002.12.365.0012.1.005		CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA EDUCACAO INFANTIL	
301 - 4.4.90.51.00.00	3105	OBRAS E INSTALACOES	59.137,82
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
317 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	66.000,00
06.002.12.367.0013.2.032		MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL	
347 - 3.3.90.36.00.00	3104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.360,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	
06.003.12.361.0014.2.035		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB	
369 - 3.3.90.30.00.00	3102	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
371 - 3.3.90.39.00.00	3102	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.2.039		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
455 - 4.4.90.52.00.00	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.425,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
Suplementação			
492 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.250,00

07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
509 - 3.3.90.34.00.00	3494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	119.800,00
512 - 3.3.90.39.00.00	34941	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	63.050,00
512 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.100,00
513 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	85.000,00
515 - 3.3.90.48.00.00	3303	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	3.000,00
518 - 4.4.90.52.00.00	35181	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.649,91
07.003.10.302.0019.1.048		AQUISICAO DE VEICULOS	
544 - 4.4.90.52.00.00	3304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.927,00
544 - 4.4.90.52.00.00	35181	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	515.000,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
554 - 3.3.90.36.00.00	3494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17.500,00
556 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.430,00
557 - 3.3.90.40.00.00	3494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	10.800,94
07.003.10.302.0019.2.047		MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
566 - 3.3.50.41.00.00	31064	CONTRIBUICOES	17.618,23
576 - 3.3.90.39.00.00	3303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	63.500,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
639 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.250,00
641 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
670 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.150,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.1.014		PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	
766 - 4.4.90.51.00.00	3512	OBRAS E INSTALACOES	24.485,65
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.1.021		EQUIPAMENTOS - CONSERVACAO E MANUTENCAO VIARIA	
820 - 4.4.90.52.00.00	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
832 - 3.3.90.37.00.00	000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	82.706,00
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL	
10.001.28.846.0000.2.068		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
847 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	264.101,00
		Total Suplementação: 2.839.901,55	

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3501	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	58.280,00
3303	SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	66.500,00
31064	FMS PISO ENFERMAGEM	17.618,23
3494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	238.630,94
3105	ALIENAÇÃO DE ATIVOS INDENIZAÇÃO DE SINISTROS - EDUCAÇÃO	59.137,82
3512	CIDE (LE 10866/04)	24.485,65
3901	EMENDA PARLAMENTAR LUCIANO DUCCI	198.000,00
35181	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 2021	525.649,91
3304	RECEITAS DE ALIENCAÇÃO DE ATIVOS SAÚDE/INDENIZAÇÃO DE SINISTROS	98.927,00
34941	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	63.050,00
3104	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA	39.515,00
3102	FUNDEB 30%	60.000,00
	Total	1.449.794,55

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.006		MANUTENCAO DA SUBPREFEITURA	
19 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	10.000,00
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
31 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	60.000,00
33 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	40.000,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
72 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
144 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	24.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
257 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.000,00
267 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	79.700,00
270 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	257.950,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
315 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
316 - 3.3.90.37.00.00	104	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	36.000,00

07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Redução			
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
495 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA	9.250,00
07.003.10.301.0019.2.043		INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
512 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	85.000,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
640 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	12.250,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
667 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
668 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	28.150,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
829 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	82.706,00
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL	
10.001.28.846.0000.2.068		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
846 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	264.101,00
		Total Redução: 1.390.107,00	

Art 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 6 de Janeiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:C1C34381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 11 - RREOS - 6º BIM-2025_CONSÓRCIO PINHAIS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	370.000,00	36.108,71	333.891,29
Receita de Alienação de Bens Móveis	307.000,00	0,00	307.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	63.000,00	36.108,71	26.891,29

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Despesas de Capital	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Investimentos	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**			**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	306.860,13			36.108,71		342.968,84	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 16/jan/2026 as 07h e 56m.							

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C859462B

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 14 - RREOS - 6º BIM-2025_CONSÓRCIO PINHAIS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST	
CONSÓRCIO PÚBLICO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	3.575.000,00
Previsão Atualizada	3.575.000,00
Receitas Realizadas	1.677.309,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.575.000,00
Dotação Atualizada	3.575.000,00
Despesas Empenhadas	1.480.066,96
Despesas Liquidadas	1.466.501,96
Despesas Pagas	1.466.501,96
Superávit Orçamentário	210.807,82
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	1.480.066,96
Despesas Liquidadas	1.466.501,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	1.677.309,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.677.309,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.677.309,78

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	91.871,32	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.836,39	0,00	1.882,00	1.954,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	92,76	0,00	0,00	92,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.929,15	0,00	1.882,00	2.047,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	698.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	36.108,71	333.891,29
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	370.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 16/jan/2026 as 07h e 58m.			

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:FB5AB4BF

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 1 - RGFS - 3º QUAD-2025_CONSORCIO PINHAIS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)			
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)			

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	264.000,00	0,00
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	198.000,00	0,00
MUNICIPIO DE VERE	264.000,00	0,00
PREF.MUNICIPAL DE ITAPEJA DO OESTE	264.000,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA	264.000,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO	264.000,00	0,00
TOTAL	1.518.000,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/jan/2026 as 07h e 41m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:6A9B0B85

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 1 - RREOS - 6º BIM-2025_CONSÓRCIO PINHAIS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.575.000,00	3.575.000,00	440.382,02	12,32	1.677.309,78	46,92	1.897.690,22
RECEITAS CORRENTES	2.548.000,00	2.548.000,00	440.382,02	17,28	1.677.309,78	65,83	870.690,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	40.000,00	40.000,00	11.505,36	28,76	42.255,28	105,64	-2.255,28
Impostos	40.000,00	40.000,00	11.505,36	28,76	42.255,28	105,64	-2.255,28
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	167.000,00	167.000,00	21.876,66	13,10	117.054,50	70,09	49.945,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	167.000,00	167.000,00	21.876,66	13,10	117.054,50	70,09	49.945,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.238.000,00	2.238.000,00	407.000,00	18,19	1.518.000,00	67,83	720.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.238.000,00	2.238.000,00	407.000,00	18,19	1.518.000,00	67,83	720.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.027.000,00	1.027.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	307.000,00	307.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00
Alienação de Bens Móveis	307.000,00	307.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.575.000,00	3.575.000,00	440.382,02	12,32	1.677.309,78	46,92	1.897.690,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.575.000,00	3.575.000,00	440.382,02	12,32	1.677.309,78	46,92	1.897.690,22
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.575.000,00	3.575.000,00	440.382,02	12,32	1.677.309,78	46,92	1.897.690,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.575.000,00	3.575.000,00	270.223,63	1.480.066,96	2.094.933,04	339.865,77	1.466.501,96	2.108.498,04	1.466.501,96	13.565,00
DESPESAS CORRENTES	2.837.000,00	2.837.000,00	270.223,63	1.480.066,96	1.356.933,04	339.865,77	1.466.501,96	1.370.498,04	1.466.501,96	13.565,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.199.000,00	1.199.000,00	137.346,79	713.889,60	485.110,40	137.346,79	713.889,60	485.110,40	713.889,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.638.000,00	1.638.000,00	132.876,84	766.177,36	871.822,64	202.518,98	752.612,36	885.387,64	752.612,36	13.565,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.638.000,00	1.638.000,00	132.876,84	766.177,36	871.822,64	202.518,98	752.612,36	885.387,64	752.612,36	13.565,00
DESPESAS DE CAPITAL	698.000,00	698.000,00	0,00	0,00	698.000,00	0,00	0,00	698.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	698.000,00	698.000,00	0,00	0,00	698.000,00	0,00	0,00	698.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.575.000,00	3.575.000,00	270.223,63	1.480.066,96	2.094.933,04	339.865,77	1.466.501,96	2.108.498,04	1.466.501,96	13.565,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO										
(XII) = (X + XI)	3.575.000,00	3.575.000,00	270.223,63	1.480.066,96	2.094.933,04	339.865,77	1.466.501,96	2.108.498,04	1.466.501,96	13.565,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	197.242,82	-	-	210.807,82	-	210.807,82	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.575.000,00	3.575.000,00	270.223,63	1.677.309,78	1.897.690,22	339.865,77	1.677.309,78	1.897.690,22	1.677.309,78	13.565,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 16/jan/2026 as 07h e 51m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E0F5FB7E

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 2 - RGFS - 3º QUAD-2025_CONSORCIO PINHAIS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.048.956,12	1.195.019,61	1.002.722,45	454.210,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	1.048.956,12	1.195.019,61	1.002.722,45	454.210,28
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	1.258.747,34	1.434.023,53	1.203.266,94	545.052,34
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	1.132.872,61	1.290.621,18	1.082.940,25	490.547,10
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00

PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/jan/2026 as 07h e 43m.				
Notas				
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:EC9FAC96

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 3 - RGFS - 3º QUAD-2025_CONSORCIO PINHAIS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST				
CONSÓRCIO PÚBLICO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	1.048.956,12	1.195.019,61	1.002.722,45	454.210,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	1.048.956,12	1.195.019,61	1.002.722,45	454.210,28
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	230.770,35	262.904,31	220.598,94	99.926,26
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	207.693,32	236.613,88	198.539,05	89.933,63
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/jan/2026 as 07h e 44m.				

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:182C5BEB

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 4 - RGFS - 3º QUAD-2025_CONSORCIO PINHAIS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST		
CONSÓRCIO PÚBLICO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00

TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	454.210,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	454.210,28	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	72.673,64	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	65.406,28	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	31.794,72	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 16/jan/2026 as 07h e 45m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:605EBAF3

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 6 - RGFS - 3º QUAD-2025_CONSORCIO PINHAIS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST		
CONSÓRCIO PÚBLICO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	454.210,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	454.210,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	454.210,28	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	0,00
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <0,00%>	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	545.052,34	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	99.926,26	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	72.673,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	31.794,72	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	13.565,00	1.094.923,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 16/jan/2026 as 07h e 46m.		

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:6078BDBF

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 6 - RREOS - 6º BIM-2025_CONSÓRCIO PINHAIS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.548.000,00	1.677.309,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.000,00	42.255,28
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	40.000,00	42.255,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	167.000,00	117.054,50
Aplicações Financeiras (II)	167.000,00	117.054,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.238.000,00	1.518.000,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	2.238.000,00	1.518.000,00
Demais Receitas Correntes	103.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	103.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.381.000,00	1.560.255,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.027.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	307.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	307.000,00	0,00
Transferências de Capital	720.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	720.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.027.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	3.408.000,00	1.560.255,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	3.408.000,00	1.560.255,28

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.837.000,00	1.480.066,96	1.466.501,96	1.466.501,96	1.882,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.199.000,00	713.889,60	713.889,60	713.889,60	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	1.638.000,00	766.177,36	752.612,36	752.612,36	1.882,00	0,00	0,00
(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.837.000,00	1.480.066,96	1.466.501,96	1.466.501,96	1.882,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	40.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**3.575.000,00**	**1.480.066,96**	**1.466.501,96**	**1.466.501,96**	**1.882,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	3.575.000,00	1.480.066,96	1.466.501,96	1.466.501,96	1.882,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**91.871,32**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**91.871,32**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**91.871,32**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV +	
XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**0,00**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 16/jan/2026 as 07h e 54m.

Anderson M. Barreto	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C8CC9660

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 9 - RREOS - 6º BIM-2025_CONSÓRCIO PINHAIS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	698.000,00	0,00	698.000,00
Investimentos	698.000,00	0,00	698.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	698.000,00	0,00	698.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**698.000,00**	**0,00**	**698.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 16/jan/2026 as 07h e 55m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
ANDERSON M. BARRETO		***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***	
Presidente		Analista Contábil CRC 25365	

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:2C16560C

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 11_ALIENAÇÃO DE ATIVOS- 6º BMI-2025-RREOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.880.000,00	1.720.985,90	159.014,10
Receita de Alienação de Bens Móveis	898.000,00	871.233,00	26.767,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	949.000,00	343.810,44	605.189,56
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	33.000,00	505.942,46	-472.942,46

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.686.398,68	3.751.070,64	1.526.091,97	1.526.091,97	2.224.978,67	465.569,26	1.935.328,04
Despesas de Capital	5.686.398,68	3.751.070,64	1.526.091,97	1.526.091,97	2.224.978,67	465.569,26	1.935.328,04
Investimentos	5.686.398,68	3.751.070,64	1.526.091,97	1.526.091,97	2.224.978,67	465.569,26	1.935.328,04
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-270.675,33	-270.675,33

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:631A7A4D

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 14_DEMONST.SIMPLIFICADO_ 6º BMI-2025-RREOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Dezembro 2025/Bimestre Novembro-Dezembro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	185.531.335,00
Previsão Atualizada	185.531.335,00
Receitas Realizadas	185.899.204,08
Déficit Orçamentário	6.121.827,48
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	26.246.677,63
DESPESAS	
Dotação Inicial	185.531.335,00
Dotação Atualizada	270.064.833,14
Despesas Empenhadas	192.021.031,56
Despesas Liquidadas	158.136.337,53
Despesas Pagas	158.093.117,56
Superávit Orçamentário	-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	192.021.031,56
Despesas Liquidadas	158.136.337,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	152.365.692,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	152.167.692,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	152.167.692,04
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	10.309.000,00	-4.046.908,01	-39,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.008.854,31	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.744.067,43	0,00	3.741.235,60	2.831,83
Poder Executivo	3.744.067,43	0,00	3.741.235,60	2.831,83

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	48.340.037,51	10.902.555,03	26.786.452,96	10.651.029,52
Poder Executivo	48.340.037,51	10.902.555,03	26.786.452,96	10.651.029,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	52.084.104,94	10.902.555,03	30.527.688,56	10.653.861,35

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	29.580.913,08	25%	26,58
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.454.749,41	70%	80,85
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	55.413.179,36	29.163.177,71

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	1.720.985,90	159.014,10
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.751.070,64	1.935.328,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.352.167,40	15%	15,45

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A39B34C9

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 1 - DESPESA COM PESSOAL-ÍNDICE

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	55.752.959,20	45.025,66
Pessoal Ativo	50.519.963,38	45.025,66
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	43.708.971,62	45.000,00
Obrigações Patronais	6.810.991,76	25,66
Pessoal Inativo e Pensionistas	164.104,38	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	164.104,38	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	5.068.891,44	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	588.473,27	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	322.155,70	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	189.281,50	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	77.036,07	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	55.164.485,93	45.025,66
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	152.365.692,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	198.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde		
e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	152.167.692,04	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	55.209.511,59	36,28
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	82.170.553,70	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	78.062.026,02	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	73.953.498,33	48,60
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Nota:

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E8FE7D11

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 2 - DÍVIDA CONSOLIDADA_RGFS_2º SEM-2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.330.703,74	12.320.679,61	11.316.871,57
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.226.917,34	8.216.893,21	7.213.085,17
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	9.507.773,36	7.531.065,62	6.631.573,82
Internos	9.507.773,36	7.531.065,62	6.631.573,82
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	719.143,98	685.827,59	581.511,35
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	719.143,98	685.827,59	581.511,35
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	4.103.786,40	4.103.786,40	4.103.786,40
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	43.524.877,83	50.882.588,15	44.519.899,97
Disponibilidade de Caixa[1]	43.479.256,80	50.836.967,12	44.474.278,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.825.426,69	52.058.222,15	45.127.433,31
(-) Restos a Pagar Processados	3.744.067,43	278.296,69	18.831,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	602.102,46	942.958,34	634.322,54
Demais Haveres Financeiros	45.621,03	45.621,03	45.621,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(29.194.174,09)	(38.561.908,54)	(33.203.028,40)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	129.353.495,80	136.950.328,87	152.365.692,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	198.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	129.353.495,80	136.950.328,87	152.167.692,04
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,08	9,00	7,44
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(22,57)	(28,16)	(21,82)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	48.340.037,51	20.358.725,77	10.635.029,52
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".			
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".			

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B726890D

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 3 - GARANTIAS_RGFS_2º SEM-2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-

ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	129.353.495,80	136.950.328,87	152.365.692,04
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as	-	-	198.000,00
emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	129.353.495,80	136.950.328,87	152.167.692,04
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 08/Jan/2026, 16h e 02m.			

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:DA028AE2

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 3 RCL- 6º BMI-2025-RREOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Janeiro/2025 a Dezembro/2025								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.416.172,87	12.893.256,99	14.989.027,54	13.342.688,37	12.827.765,62	14.344.404,82	168.973.091,63	193.450.335,00
	15.144.887,95	13.506.127,51	13.091.329,59	15.195.033,94	12.235.524,51	16.986.871,92		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.119.649,00	1.322.342,70	4.409.434,90	2.054.056,63	1.979.220,19	2.106.913,00	23.878.608,17	29.574.000,00
	1.733.817,37	1.745.841,34	1.549.501,99	2.111.479,42	1.582.661,01	2.163.690,62		
IPTU	76.943,65	87.289,23	2.948.143,91	529.058,13	513.868,20	507.952,17	6.278.903,96	8.559.000,00
	486.791,67	421.552,68	145.747,35	263.389,58	159.785,42	138.381,97		
ISS	511.815,90	609.626,05	593.895,63	817.737,71	653.866,83	843.336,78	9.005.002,80	9.090.000,00
	631.923,77	710.864,60	715.862,70	985.801,20	739.936,06	1.190.335,57		
ITBI	141.734,79	119.924,80	146.405,87	87.263,60	243.206,99	264.438,53	2.018.517,10	4.924.000,00
	149.134,00	146.253,19	149.699,60	246.024,09	135.866,64	188.565,00		
IRRF	313.066,11	385.523,45	380.224,36	491.406,05	429.572,17	438.958,66	5.513.767,65	4.940.000,00
	429.895,37	441.935,11	501.234,49	575.811,54	499.668,50	626.471,84		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.088,55	119.979,17	340.765,13	128.591,14	138.706,00	52.226,86	1.062.416,66	2.061.000,00
	36.072,56	25.235,76	36.957,85	40.453,01	47.404,39	19.936,24		
Contribuições	159.348,79	152.966,83	309.019,40	194.962,08	187.683,64	180.615,01	2.180.524,17	2.502.000,00
	171.852,24	175.659,13	152.612,07	165.790,43	167.314,94	162.699,61		
Receita Patrimonial	158.614,54	271.878,20	333.930,30	363.891,11	286.566,21	613.466,97	4.751.365,95	1.741.000,00
	380.375,15	429.717,14	455.192,07	512.135,30	447.330,36	498.268,60		
Rendimentos de Aplicação Financeira	145.779,21	262.542,05	324.434,99	354.634,29	277.227,07	604.377,74	4.643.043,46	1.074.000,00
	369.717,84	420.853,97	445.800,84	503.306,98	437.386,99	496.981,49		
Outras Receitas Patrimoniais	12.835,33	9.336,15	9.495,31	9.256,82	9.339,14	9.089,23	108.322,49	667.000,00
	10.657,31	8.863,17	9.391,23	8.828,32	9.943,37	1.287,11		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	60.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	154.003,86	195.511,34	143.935,47	172.671,52	210.315,55	194.274,29	2.178.532,76	2.813.000,00
	187.173,35	188.393,17	181.178,43	180.196,27	191.026,63	179.852,88		
Transferências Correntes	12.738.548,96	10.914.665,51	9.767.042,56	10.527.561,57	10.148.422,50	11.223.363,72	135.588.099,93	139.828.000,00
	12.639.658,43	10.944.116,82	10.727.433,01	12.211.860,12	9.819.303,16	13.926.123,57		
Cota-Parte do FPM	3.668.836,91	4.923.155,50	3.242.124,39	3.294.551,61	4.202.667,70	4.316.717,15	49.651.942,74	41.600.000,00
	4.537.139,69	3.496.117,33	4.436.710,23	2.975.545,72	4.044.777,51	6.513.599,00		
Cota-Parte do ICMS	2.720.496,51	2.230.731,52	2.427.480,86	2.757.673,73	2.063.522,55	2.416.456,59	30.598.699,28	31.500.000,00
	2.848.817,79	2.304.773,00	2.834.043,82	2.567.657,53	2.392.580,83	3.034.464,55		
Cota-Parte do IPVA	2.796.436,83	783.179,27	724.187,35	637.380,02	625.050,70	213.588,55	6.649.015,05	6.550.000,00
	145.829,62	164.758,57	155.591,83	143.085,23	120.106,10	139.820,98		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025		
Cota-Parte do ITR	18.608,39	7.579,58	17.819,50	-	-	22.033,82	871.848,58	750.000,00
	39.978,31	29.614,66	155.074,01	547.365,14	15.210,95	18.564,22		
Transferências da LC 61/1989	30.989,07	35.079,83	38.202,96	35.868,15	34.846,61	39.670,12	447.963,70	620.000,00
	34.036,06	37.596,70	39.870,53	38.236,10	37.791,10	45.776,47		
Transferências do FUNDEB	2.132.826,01	1.673.724,72	1.521.242,70	1.693.881,25	1.457.942,89	1.550.687,94	19.436.158,91	21.974.000,00

	1.481.362,58	1.379.417,07	1.352.395,25	1.767.991,90	1.559.431,28	1.865.255,32		
Outras Transferências Correntes	1.370.355,24	1.261.215,09	1.795.984,80	2.108.206,81	1.764.392,05	2.664.209,55	27.932.471,67	36.834.000,00
	3.552.494,38	3.531.839,49	1.753.747,34	4.171.978,50	1.649.405,39	2.308.643,03		
Outras Receitas Correntes	86.007,72	35.892,41	25.664,91	29.545,46	15.557,53	25.771,83	395.960,65	16.932.335,00
	32.011,41	22.399,91	25.412,02	13.572,40	27.888,41	56.236,64		
DEDUÇÕES (II)	1.847.073,44	1.603.996,02	1.306.244,95	1.345.094,63	1.393.441,44	1.418.305,56	16.607.399,59	15.408.000,00
	1.148.021,11	1.206.571,97	1.201.368,54	1.254.377,87	1.322.093,22	1.560.810,84		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.847.073,44	1.603.996,02	1.306.244,95	1.345.094,63	1.393.441,44	1.418.305,56	16.607.399,59	15.408.000,00
	1.148.021,11	1.206.571,97	1.201.368,54	1.254.377,87	1.322.093,22	1.560.810,84		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**12.569.099,43**	**11.289.260,97**	**13.682.782,59**	**11.997.593,74**	**11.434.324,18**	**12.926.099,26**	**152.365.692,04**	**178.042.335,00**
	13.996.866,84	**12.299.555,54**	**11.889.961,05**	**13.940.656,07**	**10.913.431,29**	**15.426.061,08**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	**198.000,00**	-
	-	-	-	-	-	**198.000,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**12.569.099,43**	**11.289.260,97**	**13.682.782,59**	**11.997.593,74**	**11.434.324,18**	**12.926.099,26**	**152.167.692,04**	**178.042.335,00**
	13.996.866,84	**12.299.555,54**	**11.889.961,05**	**13.940.656,07**	**10.913.431,29**	**15.228.061,08**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**12.569.099,43**	**11.289.260,97**	**13.682.782,59**	**11.997.593,74**	**11.434.324,18**	**12.926.099,26**	**152.167.692,04**	**178.042.335,00**
	13.996.866,84	**12.299.555,54**	**11.889.961,05**	**13.940.656,07**	**10.913.431,29**	**15.228.061,08**		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:86B8F0E1

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 4 - OP.DE CRÉDITO_RGFS_2º SEM-2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	152.365.692,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	198.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	152.167.692,04	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR	-	-
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-

FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 08/Jan/2026, 16h e 03m.		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:6A3C110D

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 6 - DEMONST. SIMPLIFICADO_RGFS_2º SEM-2025

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º SEMESTRE DE 2025		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	152.365.692,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	152.167.692,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	152.167.692,04	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	55.209.511,59	36,28
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	82.170.553,70	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	78.062.026,02	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	73.953.498,33	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(33.203.028,40)	(21,82)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Valor Total	-	33.929.688,56

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:15711F43

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 6_RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL- 6º BMI-2025-RREOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Dezembro 2025/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2025 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	178.042.335,00	152.365.692,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.574.000,00	23.878.608,17
IPTU	8.559.000,00	6.278.903,96
ISS	9.090.000,00	9.005.002,80
ITBI	4.924.000,00	2.018.517,10
IRRF	4.940.000,00	5.513.767,65
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	2.061.000,00	1.062.416,66
Contribuições	2.502.000,00	2.180.524,17
Receita Patrimonial	1.741.000,00	4.751.365,95
Aplicações Financeiras (II)	1.074.000,00	4.643.043,46
Outras Receitas Patrimoniais	667.000,00	108.322,49
Transferências Correntes	124.420.000,00	118.980.700,34
Cota-Parte do FPM	34.040.000,00	40.811.430,28
Cota-Parte do ICMS	25.200.000,00	24.478.959,67
Cota-Parte do IPVA	5.240.000,00	5.319.212,08
Cota-Parte do ITR	600.000,00	697.578,87
Transferências da LC 61/1989	532.000,00	358.371,09
Transferências do FUNDEB	21.974.000,00	19.436.158,91
Outras Transferências Correntes	36.834.000,00	27.878.989,44
Demais Receitas Correntes	19.805.335,00	2.574.493,41
Outras Receitas Financeiras (III)	543.000,00	2.562,00
Receitas Correntes Restantes	19.262.335,00	2.571.931,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	176.425.335,00	147.720.086,58

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.489.000,00	33.533.512,04
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	2.010.000,00	1.308.121,44
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	2.010.000,00	1.308.121,44
Transferências de Capital	1.972.000,00	32.225.390,60
Convênios	-	30.397.552,15
Outras Transferências de Capital	1.972.000,00	1.827.838,45
Outras Receitas de Capital	3.507.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	3.507.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.489.000,00	33.533.512,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	183.914.335,00	181.253.598,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	183.914.335,00	181.253.598,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2025					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	185.488.476,07	136.610.187,30	133.198.518,30	133.164.863,14	1.877.474,94	1.309.435,09	1.293.435,09
Pessoal e Encargos Sociais	66.987.005,81	52.654.856,59	52.609.830,93	52.609.830,93	45.002,48	203,40	203,40
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.200.000,00	1.190.536,85	1.190.536,85	1.190.536,85	-	-	-
Outras Despesas Correntes	117.301.470,26	82.764.793,86	79.398.150,52	79.364.495,36	1.832.472,46	1.309.231,69	1.293.231,69
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	117.301.470,26	82.764.793,86	79.398.150,52	79.364.495,36	1.832.472,46	1.309.231,69	1.293.231,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	184.288.476,07	135.419.650,45	132.007.981,45	131.974.326,29	1.877.474,94	1.309.435,09	1.293.435,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	84.576.357,07	55.413.179,36	24.929.732,42	24.928.254,42	1.863.760,66	25.493.017,87	25.493.017,87
Investimentos	81.776.357,07	53.283.416,72	22.799.969,78	22.798.491,78	1.863.760,66	25.493.017,87	25.493.017,87
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	2.800.000,00	2.129.762,64	2.129.762,64	2.129.762,64	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	81.776.357,07	53.283.416,72	22.799.969,78	22.798.491,78	1.863.760,66	25.493.017,87	25.493.017,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	266.064.833,14	188.703.067,17	154.807.951,23	154.772.818,07	3.741.235,60	26.802.452,96	26.786.452,96
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	266.064.833,14	188.703.067,17	154.807.951,23	154.772.818,07	3.741.235,60	26.802.452,96	26.786.452,96
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-4.046.908,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-4.046.908,01

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.309.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.643.043,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.177.260,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-581.124,92

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o 6º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	14.330.703,74	11.316.871,57
DEDUÇÕES (XL)	43.524.877,83	44.519.899,97
Disponibilidade de Caixa	43.479.256,80	44.474.278,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.825.426,69	45.127.433,31
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.744.067,43	18.831,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	602.102,46	634.322,54
Demais Haveres Financeiros	45.621,03	45.621,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-29.194.174,09	-33.203.028,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**4.008.854,31**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.725.235,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES	-

DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**283.618,71**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-3.182.164,38**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.246.677,63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	26.246.677,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:AAC9510E

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 8_GASTOS COM ENSINO 6º BMI-2025-RREOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Dezembro 2025/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	27.513.000,00	22.816.191,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.559.000,00	6.278.903,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.924.000,00	2.018.517,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.090.000,00	9.005.002,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.940.000,00	5.513.767,65
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	81.208.000,00	88.486.880,61
2.1- Cota-Parte FPM	41.600.000,00	49.651.942,74
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.800.000,00	44.202.564,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.800.000,00	5.449.378,25
2.2- Cota-Parte ICMS	31.500.000,00	30.598.699,28
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	620.000,00	447.963,70
2.4- Cota-Parte ITR	750.000,00	871.848,58
2.5- Cota-Parte IPVA	6.550.000,00	6.649.015,05
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	188.000,00	267.411,26
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**108.721.000,00**	**111.303.072,12**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**15.408.000,00**	**16.607.399,59**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**11.698.650,00**	**11.218.267,56**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	22.094.000,00	19.224.114,95
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.213.000,00	19.115.760,95
6.1.1- Principal	21.103.000,00	18.962.439,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	110.000,00	153.321,32
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	665.000,00	-
6.2.1- Principal	661.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.000,00	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**FUNDEB**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	216.000,00	108.354,00
6.4.1- Principal	210.000,00	108.354,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**5.695.000,00**	**2.355.040,04**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**19.224.114,95**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	23.899.365,38	19.589.224,51	19.558.441,96	19.558.441,96	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.071.365,28	15.454.749,41	15.454.749,41	15.454.749,41	-
10.1.1 - Educação Infantil	6.349.000,00	5.323.781,08	5.323.781,08	5.323.781,08	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	11.589.365,28	10.130.968,33	10.130.968,33	10.130.968,33	-

10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	133.000,00	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.828.000,10	4.134.475,10	4.103.692,55	4.103.692,55	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	4.569.000,10	3.187.857,09	3.157.074,54	3.157.074,54	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	1.259.000,00	946.618,01	946.618,01	946.618,01	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	19.589.224,51	19.558.441,96	19.558.441,96	-	-	365.109,56
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.115.505,13	19.084.722,58	19.084.722,58	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	365.365,28	365.365,28	365.365,28	-	-	365.365,28
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	108.354,10	108.354,10	108.354,10	-	-	0,10
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.454.749,41	15.454.749,41	15.454.749,41	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.381.032,67	15.454.749,41	15.454.749,41	80,85
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.922.411,50	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	17.373.699,94	12.973.513,49	12.941.421,25	12.936.132,86	-
20.1- Educação Infantil	2.203.000,00	1.055.284,89	1.053.684,89	1.050.550,58	-
20.2- Ensino Fundamental	12.254.699,94	9.574.821,90	9.545.229,66	9.543.075,58	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	222.000,00	20.449,49	20.449,49	20.449,49	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	2.694.000,00	2.322.957,21	2.322.057,21	2.322.057,21	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	41.273.065,32	32.562.738,00	32.499.863,21	32.494.574,82	-
21.1- Educação Infantil	8.645.000,00	6.471.795,80	6.470.195,80	6.467.061,49	-
21.1.1- Creche	6.719.000,00	5.243.394,86	5.241.794,86	5.238.660,55	-
21.1.2- Pré-escola	1.926.000,00	1.228.400,94	1.228.400,94	1.228.400,94	-
21.2- Ensino Fundamental	32.628.065,32	26.090.942,20	26.029.667,41	26.027.513,33	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	12.973.513,49
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	16.607.399,59
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**29.580.913,08**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	27.825.667,15		29.580.913,08		26,58
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.137.767,94	1.043.024,56	1.094.644,61	-	43.123,33
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	603.820,95	539.726,42	591.346,47	-	12.474,48
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	533.946,99	503.298,14	503.298,14	-	30.648,85
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.025.000,00	4.122.041,90
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.175.000,00	1.868.036,50
31.1.1- Salário-Educação	1.447.000,00	1.407.047,52
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	500.000,00	407.133,82
31.1.4- PNATE	220.000,00	31.550,66
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	8.000,00	22.304,50
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	1.555.009,26
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-		-		
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	29.000,00		72,29		
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	821.000,00		698.923,85		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	12.163.657,11	9.537.019,59	9.522.551,64	9.522.551,64	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.437.000,00	3.275.874,76	3.272.381,56	3.272.381,56	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.123.058,22	4.863.123,67	4.852.148,92	4.852.148,92	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	765.000,00	761.312,50	761.312,50	761.312,50	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	838.598,89	636.708,66	636.708,66	636.708,66	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	53.436.722,43	42.099.757,59	42.022.414,85	42.017.126,46	-
33.1- Despesas Correntes	50.777.184,95	40.702.313,19	40.667.643,24	40.662.354,85	-
33.1.1- Pessoal Ativo	27.304.877,82	22.181.560,51	22.181.560,51	22.181.560,51	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	800.000,00	768.102,30	768.102,30	768.102,30	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	22.672.307,13	17.752.650,38	17.717.980,43	17.712.692,04	-
33.2- Despesas de Capital	2.659.537,48	1.397.444,40	1.354.771,61	1.354.771,61	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.659.537,48	1.397.444,40	1.354.771,61	1.354.771,61	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	(610.777,55)		425.345,46		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	19.589.480,23		1.407.047,52		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	19.696.374,82		1.829.223,92		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(717.672,14)		3.169,06		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(717.672,14)	3.169,06

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:9767F82F

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 9_REC. OP.CREDITO- 6º BMI-2025-RREOS

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	-	-
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	84.576.357,07	55.413.179,36	29.163.177,71
Investimentos	81.776.357,07	53.283.416,72	28.492.940,35
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	2.800.000,00	2.129.762,64	670.237,36
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	84.576.357,07	55.413.179,36	29.163.177,71
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	84.576.357,07	55.413.179,36	29.163.177,71
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:F10A0008

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8921

DECRETO N.º 8921/2026, de 16 de janeiro de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3562/2026, de 16 de janeiro de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **626.655,68 (seiscentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1003	Departamento de Infância e Adolescência		
1003.08.243.0022.5.137	Deliberação 060/2023-CEDCA-Construção Creche –Primeira Infância		
4.4.90.51	Obras e Instalações	31011-SF	135.371,02
4.4.50.91	Obras e Instalações	32018-SF	491.284,66
TOTAL			626.655,68

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2025 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DAFONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDOEM 31.12.2025
31011	TRANSFERENCIAS DE PROGRAMAS ESTADUAIS - ASSISTÊNCIASOCIAL-SF	135.371,02
32018	SEDEF/CDECA-PR-DELIBERAÇÃO 60/2023 - CONSTRUÇÃOCRECHE-SF	491.284,66
TOTAL		626.655,68

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOÃO MARCOS MIOTTO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E19457C6

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8922

DECRETO N.º 8922/2026, de 16 de janeiro de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3560/2026, de 16 de janeiro de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **40.000,00 (quarenta mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1004	Fundo Municipal do Idoso		
1004.08.241.0011.2.139	Promoção, Proteção, Defesa dos Direitos e Melhoria daQualidade de Vida da Pessoa Idosa		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32047-SF	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados aseguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2025 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DAFONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM31.12.2025
32047	SUPERAVIT FINANCEIRO-SEMIRPI-DELIBERAÇÃO 049/2025 -CUIDA MAIS PARANÁ: ENVELHECIMENTO ATIVO	40.000,00
TOTAL		40.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOÃO MARCOS MIOTTO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:9681C7F5

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8923

DECRETO N.º 8923/2026, de 16 de janeiro de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3564/2026, de 16 de janeiro de 2026
DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **2.729.877,46 (dois milhões setecentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.238	CONIMS-ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO - APS - PORTARIA 6916/2025		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32026-SF	701.992,77
0601.10.301.0019.2.229	Atenção Primária e Especializada em Saúde – Portaria GM/MS 6916/2025		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32026-SF	75.247,24
0601.10.302.00192.234	ATENÇÃO À SAUDE DA POPULAÇÃO - MAC PORTARIA 6916/2025		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32027-SF	985.175,34
0601.10.302.0019.2.062	UPA – Unidade de Atendimento 24 Horas – FMS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32031-SF	109.441,37
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2031-EA	20.000,00

0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32032-SF	300.000,00
0601.10.302.0019.2.239	CONIMS - MA - EMENDAS INDIVIDUAIS		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32032-SF	34.310,31
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2032-EA	50.000,00
0601.10.301.0019.2.260	INCREMENTO APS-EMENDA COMISSÃO SAUDE- ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DA MULHER		
3.3.90.30	Material de Consumo	32038-SF	45.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32038-SF	50.000,00
0601.10.301.0019.2.261	CONIMS-INCREMENTO APS-EMENDA COMISSÃO SAUDE-ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DA MULHER		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32038-SF	308.710,43
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2038-EA	50.000,00
TOTAL			2.729.877,46

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2025 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2025
32026	MS/FNS/PORTARIA GM/MS N 6916/2025-CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE-SF	777.240,01
32027	MS/FNS-PORTARIA 6916/2025 - MAC - Custeio de Serviços de Atenção Especializada à Saúde-SF	985.175,34
32031	MS/FNS-EMENDA 40110002 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC-SF	109.441,37
32032	MS/FNS-EMENDA 39860004 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC-SF	334.310,31
32038	MS/FNS-EMENDA COMISSÃO SAÚDE 50410001-INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE APS-SF	403.710,43
TOTAL		2.609.877,46

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de receitas de transferência Fundo a Fundo do Ministério da Saúde para Atenção Primária à Saúde – Portaria 6916/2025 e de Emendas Parlamentares, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MS/FNS-EMENDA 40110002 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC	MS/FNS	2031	20.000,00
MS/FNS-EMENDA 39860004 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC	MS/FNS	2032	50.000,00
MS/FNS-EMENDA COMISSÃO SAÚDE 50410001- INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE APS	MS/FNS	2038	50.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			120.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

JOÃO MARCOS MIOTTO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:D32363D2

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8928

DECRETO N.º 8928/2025, de 16 de janeiro de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3569/2026, de 16 de janeiro de 2026
DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **10.285.691,19 (dez milhões duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e dezenove centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.541.0026.1.125	CONSTRUÇÃO DE BACIA DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS DO RIO BARRO PRETO		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10105-OC	10.000.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	3501-SF	285.691,19
TOTAL			10.285.691,19

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 3301/2023, de acordo com a discriminação a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR AUTORIZADO
10105	OPERAÇÃO DE CREDITO/AFPR – BACIA DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS NO RIO BARRO PRETO	10.000.000,00
TOTAL		10.000.000,00

II - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2025 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2025
3501	SUPERAVIT FINANCEIRO-Receitas de alienação de ativos	285.691,19
TOTAL		285.691,19

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOÃO MARCOS MIOTTO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1912E19E

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3560-2026 - CUIDA MAIS PARANA

LEI N. º 3560/2026, de 16 de janeiro de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R$ 50.584,56 (cinquenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1004	Fundo Municipal do Idoso		
1004.08.241.0011.2.139	Promoção, Proteção, Defesa dos Direitos e Melhoria da Qualidade de Vida da Pessoa Idosa		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32047-SF	40.292,28
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	32047-SF	292,28
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2047-EA	5.000,00
3,3,90,93	Indenizações e Restituições	2047-EA	5.000,00
TOTAL			50.584,56

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual na área de Assistência Social – Deliberação SEMIPI 049/2025 – Incentivo Cuida Mais Paraná, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SEMIRPI-DELIBERAÇÃO 049/2025 - CUIDA MAIS PARANÁ: ENVELHECIMENTO ATIVO	SEMIPI	2047	10.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			10.000,00

II - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2025 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2025
32047	SUPERAVIT FINANCEIRO-SEMIRPI-DELIBERAÇÃO 049/2025 - CUIDA MAIS PARANÁ: ENVELHECIMENTO ATIVO	40.584,56
TOTAL		40.584,56

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026

JOÃO MARCOS MIOTTO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:8FC45431

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3564-2026 - EMENDAS SAUDE UNIÃO E PORTARIA 6916-SALDOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI N. º 3564/2026, de 16 de janeiro de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R$ 2.729.877,46 (dois milhões setecentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.238	CONIMS-ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO - APS - PORTARIA 6916/2025		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32026-SF	701.992,77
0601.10.301.0019.2.229	Atenção Primária e Especializada em Saúde – Portaria GM/MS 6916/2025		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32026-SF	75.247,24
0601.10.302.00192.234	ATENÇÃO À SAUDE DA POPULAÇÃO - MAC PORTARIA 6916/2025		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32027-SF	985.175,34
0601.10.302.0019.2.062	UPA – Unidade de Atendimento 24 Horas – FMS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32031-SF	109.441,37
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2031-EA	20.000,00
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32032-SF	300.000,00
0601.10.302.0019.2.239	CONIMS - MA - EMENDAS INDIVIDUAIS		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32032-SF	34.310,31
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2032-EA	50.000,00
0601.10.301.0019.2.260	INCREMENTO APS-EMENDA COMISSÃO SAUDE- ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DA MULHER		
3.3.90.30	Material de Consumo	32038-SF	45.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32038-SF	50.000,00
0601.10.301.0019.2.261	CONIMS-INCREMENTO APS-EMENDA COMISSÃO SAUDE-ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DA MULHER		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32038-SF	308.710,43
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2038-EA	50.000,00
TOTAL			2.729.877,46

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2025 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2025
32026	MS/FNS/PORTARIA GM/MS N 6916/2025-CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE-SF	777.240,01
32027	MS/FNS-PORTARIA 6916/2025 - MAC - Custeio de Serviços de Atenção Especializada à Saúde-SF	985.175,34
32031	MS/FNS-EMENDA 40110002 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC-SF	109.441,37
32032	MS/FNS-EMENDA 39860004 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC-SF	334.310,31
32038	MS/FNS-EMENDA COMISSÃO SAÚDE 50410001-INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE APS-SF	403.710,43
TOTAL		2.609.877,46

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de receitas de transferência Fundo a Fundo do Ministério da Saúde para Atenção Primária à Saúde – Portaria 6916/2025 e de Emendas Parlamentares, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MS/FNS-EMENDA 40110002 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC	MS/FNS	2031	20.000,00
MS/FNS-EMENDA 39860004 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC	MS/FNS	2032	50.000,00
MS/FNS-EMENDA COMISSÃO SAÚDE 50410001- INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE APS	MS/FNS	2038	50.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			120.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

JOÃO MARCOS MIOTTO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:10A35BE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PSS 001/2025 - EDITAL N.º 07.01/2025 - GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

EDITAL N.º 07.01/2025 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **18/01/2026**.
Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 20/01/2026 às 23h59min do dia 21/01/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:
Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **19/01/2026 até às 23h59min do dia 28/01/2026**.
Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Vizinhos (PR), 19 de janeiro de 2026.

JUAREZ ALBERTON
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

7834 - PROCURADOR JURÍDICO									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: B	06: C	07: A	08: E	09: E	10: B
11: D	12: B	13: D	14: D	15: D	16: A	17: B	18: A	19: D	20: E
21: B	22: A	23: E	24: A	25: A	26: D	27: B	28: B	29: D	30: D
31: A	32: C	33: A	34: C	35: B	36: C	37: E	38: B	39: B	40: C
41: C	42: D	43: B	44: D	45: A	46: D	47: A	48: C	49: B	50: D

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:C45C93D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.624/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.476.880,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.2.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.880,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.880,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001 - GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001.4.122.3.2018-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.3004-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$500,00
01052.01052.99.99.00.00.2.708.0000 (SF) - Transferencia da União Refrente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$100.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2036-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$350.000,00
07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	350.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$200.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$200.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$200.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	200.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$330.000,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	330.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2082-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$70.000,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$500,00
01052.01052.99.99.00.00.1.708.0000 (SF) - Transferencia da União Refrente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$350.000,00
07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	350.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.2.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.880,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.880,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001 - GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001.4.122.3.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001 - GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001.4.122.3.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$100.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$200.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$200.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	200.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$200.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.004.15.452.3.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$400.000,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	400.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 19 de janeiro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:2E0A2DE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO OPERAÇÃO DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE IGUARACU		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO/2025		
RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		Em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	50.526.404,75	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.030.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.496.404,75	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.919.424,76	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	7.127.482,28	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.464.748,33	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:022D78AB

CHEFIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF

MUNICÍPIO DE IGUARACU - PODER - EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025	
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida	50.526.404,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de	49.496.404,75

Endividamento		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.496.404,75	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.195.343,31	42,82 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	26.728.058,57	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51%	25.391.655,64	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 95%	24.055.252,71	48,60 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-6.348.824,33	-12,83 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.395.685,70	120,00 %
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.889.209,05	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.919.424,76	16,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.464.748,33	7,00 %
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
VALOR TOTAL	2.442.336,22	350.456,88

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:91672A30

CHEFIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

MUNICÍPIO DE IGUARACU	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.775.042,00
Previsão Atualizada	67.039.127,32
Receitas Realizadas	57.371.552,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.931.616,31
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.137.042,00
Dotação Atualizada	67.332.743,63
Despesas Empenhadas	49.887.224,59
Despesas Liquidadas	47.444.888,37
Despesas Pagas	46.843.445,83
Superávit Orçamentário	9.926.663,66
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	49.887.224,59
Despesas Liquidadas	47.444.888,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	50.526.404,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.496.404,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.496.404,75
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativoss Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	8.109.228,16	0,00 %
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	8.127.276,13	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.468.782,65	233.735,84	1.323.593,64	2.911.453,17

Poder Executivo	4.468.782,65	233.735,84	1.323.593,64	2.911.453,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.080.898,91	227.099,01	103.835,00	749.964,90
Poder Executivo	1.080.898,91	227.099,01	103.835,00	749.964,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.549.681,56	460.834,85	1.427.428,64	3.661.418,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	11.029.633,16	25%	26,36 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.211.951,83	70%	80,80 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.271.641,82	8.701.487,81

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	744,94	24.962,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	25.706,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.605.663,41	15%	24,31 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00 %

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DC4E6A5D

CHEFIA DE GABINETE
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE IGUARACU			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO/2025			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCICIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.874.584,01	5.883.673,65	4.252.840,38
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.874.584,01	5.883.673,65	4.252.840,38
Empréstimos	304.220,29	288.633,65	272.532,36
Internos	304.220,29	288.633,65	272.532,36
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	37.389,86	37.389,86	-114.784,75
Internos	37.389,86	37.389,86	-114.784,75
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	301.046,53	222.720,44	11.774,72
De Tributos	90.097,16	18.110,03	18.083,03
De Contribuições Previdenciárias	168.896,68	183.461,88	-25.421,14
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	42.052,69	21.148,53	19.112,83
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	5.231.927,33	5.334.929,70	4.083.318,05
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES (II)	4.096.132,21	9.139.081,51	10.601.664,71
Disponibilidade de Caixa[1]	4.096.132,21	9.139.081,51	10.601.664,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.591.862,62	9.594.333,05	10.978.645,43
(-) Restos a Pagar Processados	4.468.782,65	4.468.782,65	4.836.489,35
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	495.730,41	455.251,54	376.980,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)[2]	1.778.451,80	-3.255.407,86	-6.348.824,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.943.899,19	47.310.525,21	50.526.404,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.074.523,00	0,00	1.030.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.869.376,19	47.310.525,21	49.496.404,75
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,53	12,44	8,59
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	3,79	-6,88	-12,83
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	56.243.251,43	56.772.630,25	59.395.685,70
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	50.618.926,29	51.095.367,23	53.456.117,13
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCICIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	-207.588,98	-731.548,78
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.080.898,91	1.080.898,91	3.756.970,97
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6C86A290

CHEFIA DE GABINETE
GARANTIA E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICIPIO DE IGUARACU			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO/2025			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCICIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	47.943.899,19	47.310.525,21	50.526.404,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.074.523,00	799.523,00	1.030.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES	46.869.376,19	46.511.002,21	49.496.404,75
DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)			
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	10.311.262,76	10.232.420,49	10.889.209,04
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	9.280.136,48	9.209.178,44	9.800.288,14
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCICIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:70BBF52F

CHEFIA DE GABINETE
PROJEÇÃO ATUARIAL RPPS

Município de IGUARACU	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)	Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:301CC168

CHEFIA DE GABINETE
RECEITA OPERAÇÃO CREDITO

MUNICIPIO DE IGUARACU			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	17.973.129,63	9.271.641,82	8.701.487,81
Investimentos	17.917.760,07	9.239.953,89	8.677.806,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	55.369,56	31.687,93	23.681,63
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.973.129,63	9.271.641,82	8.701.487,81
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**17.973.129,63**	**9.271.641,82**	**8.701.487,81**

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7233AF16

CHEFIA DE GABINETE
RECEITAS ALIENAÇÃO ATIVOS

MUNICÍPIO DE IGUARACU			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	25.706,94	744,94	24.962,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	25.706,94	0,00	25.706,94
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	744,94	-744,94

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	25.706,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.706,94
Despesas de Capital	25.706,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.706,94
Investimentos	25.706,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.706,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINCANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	744,94					744,94

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0C23523E

CHEFIA DE GABINETE
RECEITAS E DESPESAS MDE

MUNICÍPIO DE IGUARACU	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	12.093.465,16	9.042.320,67
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.717.483,48	3.236.436,38
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	3.239.106,15	1.791.551,94
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.810.280,20	2.109.693,65
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.326.595,33	1.904.638,70
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.230.845,02	32.807.665,96
2.1 - Cota-Parte FPM	23.681.420,57	21.279.404,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.030.704,75	18.943.956,19
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.650.715,82	2.335.447,81
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.054.973,93	9.134.473,27
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	119.966,15	132.749,68
2.4 - Cota-Parte ITR	397.605,43	869.576,34
2.5 - Cota-Parte IPVA	976.878,94	1.391.462,67
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**45.324.310,18**	**41.849.986,63**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.316.025,84**	**6.094.443,63**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.015.051,71**	**4.368.053,03**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.032.290,78	5.528.821,10
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.717.290,78	5.048.579,74
6.1.1- Principal	5.717.290,78	5.005.987,42
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	42.592,32
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	164.384,19
6.2.1- Principal	0,00	164.384,19
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	315.000,00	315.857,17
6.4.1- Principal	315.000,00	315.857,17
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	-598.735,06	-1.088.456,21
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	448.463,89	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	448.463,89	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.977.284,99**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB ATUALIZADA (c) (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.165.754,67	5.478.063,18	5.478.063,18	5.478.063,18	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.895.076,03	4.530.365,36	4.530.365,36	4.530.365,36	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.528.623,17	2.453.756,76	2.453.756,76	2.453.756,76	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.366.452,86	2.076.608,60	2.076.608,60	2.076.608,60	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.270.678,64	947.697,82	947.697,82	947.697,82	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.270.678,64	947.697,82	947.697,82	947.697,82	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQ/EMP EM VALOR SUP AO TOTAL RECEITAS RECEBIDAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	5.386.729,75	5.386.729,75	5.386.729,75	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.140.528,30	5.140.528,30	5.140.528,30	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	246.201,45	246.201,45	246.201,45	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.211.951,83	4.211.951,83	4.211.951,83	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.649.074,75	4.211.951,83	4.211.951,83	80,80 %
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLIC. EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	552.882,11	142.091,35	142.091,35	0,00	2,57 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERM. NO EX. ANT. N APLIC. ATÉ O PRIM. QUAD. DO EX ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	560.616,29	445.732,88	337.534,88	0,00	0,00	108.198,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	558.714,98	426.719,81	337.534,88	0,00	0,00	89.184,93
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.901,31	19.013,07	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.000.085,87	4.942.509,79	4.489.505,57	4.339.673,28	453.004,22
20.1- Educação Infantil	1.908.208,00	1.891.202,06	1.637.510,54	1.556.800,54	253.691,52
20.2- Ensino Fundamental	2.838.592,81	2.808.553,14	2.613.790,44	2.544.681,23	194.762,70
20.3- Educação de Jovens e Adultos	25.649,89	23.893,75	23.893,75	23.893,75	0,00
20.4- Educação Especial	45.587,79	39.531,63	34.981,63	34.981,63	4.550,00
20.5- Administração Geral	182.047,38	179.329,21	179.329,21	179.316,13	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.000.085,87	4.965.576,62	4.512.572,40	4.362.740,11	453.004,22
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.908.208,00	1.896.564,80	1.642.873,28	1.562.163,28	253.691,52
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	1.908.208,00	1.896.564,80	1.642.873,28	1.562.163,28	253.691,52
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.091.877,87	3.069.011,82	2.869.699,12	2.800.576,83	199.312,70

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.942.509,79		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.094.443,63		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	7.320,26		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**11.029.633,16**		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)	10.462.496,66	11.029.633,16	26,36 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE {8}	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	552.099,33	0,00	218.353,48	7.320,26	326.425,59
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	479.958,48	0,00	152.575,03	7.320,26	320.063,19
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	72.140,85	0,00	65.778,45	0,00	6.362,40
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	820.387,01	957.419,76
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	743.264,92	680.462,61
31.1.1 - Salário-Educação	579.383,38	538.514,76
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	131.963,64	120.996,19
31.1.4 - PNATE	29.134,62	17.798,64
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	2.783,28	3.153,02
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	13,28
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	77.122,09	276.943,87

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.221.343,41	7.227.543,97	6.356.111,49	6.167.224,37	871.432,48
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.710.200,02	2.422.100,68	2.069.802,76	1.977.927,76	352.297,92
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.024.857,13	3.543.506,94	3.028.922,38	2.945.111,17	514.584,56

32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	201.500,00	201.456,00	201.456,00	201.456,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	25.649,89	23.893,75	23.893,75	23.893,75	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	25.649,89	23.893,75	23.893,75	23.893,75	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	45.587,79	39.531,63	34.981,63	34.981,63	4.550,00
32.8 - OUTRAS	1.187.898,69	973.161,22	973.161,22	959.960,31	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.495.217,97	18.404.080,57	16.661.215,61	16.283.441,37	1.742.864,96
33.1 - Despesas Correntes	20.013.851,81	17.131.983,66	15.813.947,28	15.436.173,04	1.318.036,38
33.1.1 - Pessoal Ativo	15.054.882,32	13.286.316,21	12.414.883,73	12.225.996,61	871.432,48
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	201.500,00	201.456,00	201.456,00	201.456,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.757.469,49	3.644.211,45	3.197.607,55	3.008.720,43	446.603,90
33.2 - Despesas de Capital	1.481.366,16	1.272.096,91	847.268,33	847.268,33	424.828,58
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.481.366,16	1.272.096,91	847.268,33	847.268,33	424.828,58

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.048.579,74	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.543.841,63	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-495.261,89	0,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-495.261,89	0,00

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:98A35074

CHEFIA DE GABINETE
RECEITAS E DESPESAS RPPS

MUNICÍPIO DE IGUARACU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 0,00**	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 0,00**	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:00238D6E

CHEFIA DE GABINETE
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE IGUARACU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.495.218,10	50.526.404,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.633.677,02	9.571.832,83
IPTU	4.717.483,48	3.236.436,38
ISS	2.810.280,20	2.109.693,65
ITBI	3.239.106,15	1.791.551,94
IRRF	1.326.595,33	1.904.638,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	540.211,86	529.512,16
Contribuições	1.432.602,18	1.973.836,42
Receita Patrimonial	447.950,68	1.023.137,33
Aplicações Financeiras (II)	444.524,26	1.023.137,33
Outras Receitas Patrimoniais	3.426,42	0,00
Transferências Correntes	38.939.371,41	37.775.117,22
Cota-Parte do FPM	19.979.560,34	17.490.613,21
Cota-Parte do ICMS	6.443.979,14	7.307.578,87
Cota-Parte do IPVA	781.503,15	1.113.170,04
Cota-Parte do ITR	318.084,35	695.661,22
Transferências da LC 61/1989	95.972,92	106.199,70
Transferências do FUNDEB	6.032.290,78	5.486.228,78
Outras Transferências Correntes	5.287.980,73	5.575.665,40
Demais Receitas Correntes	41.616,81	182.480,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	41.616,81	182.480,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	53.050.693,84	49.503.267,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.543.909,22	6.845.147,28
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	25.706,94	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	25.706,94	0,00
Transferências de Capital	13.518.202,28	6.845.147,28
Convênios	12.561.130,33	3.815.386,01
Outras Transferências de Capital	957.071,95	3.029.761,27
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VI I - (VIII + IX + X + XI + XII)]	13.543.909,22	6.845.147,28
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	66.594.603,06	56.348.414,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	66.594.603,06	56.348.414,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	49.107.614,00	40.615.582,77	40.093.220,13	39.815.523,59	1.193.751,58	7.500,00	7.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	23.151.815,10	21.219.084,51	21.219.084,51	21.219.084,51	164.316,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	17.039,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.938.759,80	19.396.498,26	18.874.135,62	18.596.439,08	1.029.435,30	7.500,00	7.500,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.938.759,80	19.396.498,26	18.874.135,62	18.596.439,08	1.029.435,30	7.500,00	7.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	49.090.574,90	40.615.582,77	40.093.220,13	39.815.523,59	1.193.751,58	7.500,00	7.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.973.129,63	9.271.641,82	7.351.668,24	7.027.922,24	129.842,06	96.335,00	96.335,00
Investimentos	17.917.760,07	9.239.953,89	7.319.980,31	6.996.234,31	129.842,06	96.335,00	96.335,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	55.369,56	31.687,93	31.687,93	31.687,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	17.917.760,07	9.239.953,89	7.319.980,31	6.996.234,31	129.842,06	96.335,00	96.335,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	67.260.334,97	49.855.536,66	47.413.200,44	46.811.757,90	1.323.593,64	103.835,00	103.835,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	67.260.334,97	49.855.536,66	47.413.200,44	46.811.757,90	1.323.593,64	103.835,00	103.835,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	8.109.228,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	8.109.228,16
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/ 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.023.137,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	200,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.132.165,49

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o 6º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.874.584,01	4.252.840,38
DEDUÇÕES (XL)	4.096.132,21	10.601.664,71
Disponibilidade de Caixa	4.096.132,21	10.601.664,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.591.862,62	10.978.645,43
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.468.782,65	4.836.489,35
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	495.730,41	376.980,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.778.451,80	-6.348.824,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		8.127.276,13

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	367.706,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII))	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	367.706,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-655.230,63
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.931.616,31
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.931.616,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:84FCECE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
SEC. ASSIST. - EDITAL Nº 001.19/2024 - 19ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001.19/2024 - 19ª CONVOCAÇÃO

Irati, 20 de janeiro de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1.243, 4.614 e 4.137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 301/2024 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado, publicada em diário oficial eletrônico, de 25 de junho de 2024 e, Decreto Municipal nº 300/2024 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Kayolainee Stefany do Amaral) publicado em diário oficial, de 25 de junho de 2024, **TORNA PÚBLICO a décima nona convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio-Cuidador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001/2024, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 23 de janeiro de 2026, com horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.**

Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social CUIDADOR SOCIAL							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I ** 100**	**Grupo II** 100**	**Grupo III** 50**	**Grupo IV** 250**	**TOTAL****	**Classificação**
061	LUIS MIGUEL LEMES	10	0	0	0	10	113º

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.
q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.
r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.
s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.
O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.
Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;
Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipotese em que não será admitida a representação por procuração.
A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:E87D19E0

PROCURADORIA
SEC. ASSIST. - EDITAL Nº 001.2./2026 - 12ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001.2./2026 - 12ª CONVOCAÇÃO

Irati, 20 de janeiro de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 421/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 420/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Membros: Gerson Arnold e Delma Braz Serenato) publicados no Diário Oficial do Município em 27/06/2025, Edição 3307, **TORNA PÚBLICO a décima segunda convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS/SEMUCI visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001.2/2025, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 23 de janeiro de 2026, com horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

ASSISTENTE SOCIAL PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO							
Nº inscrição	**Nome do candidato**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
022	MARIANA DO CARMO BUENO DA ROCHA	100	100	0	100	300	13º
138	LUCILENE ROSA	50	100	0	142	292	14º

PSICÓLOGO(A) PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO							
Nº inscrição	**Nome do candidato**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
159	JEAN FELIPE SCHWAB	0	100	0	100	200	12º

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);

p. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q. Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
r. O cargo em Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Oficineiro(a) Práticas Corporais, Oficineiro(a) Práticas Esportivas, Oficineiro(a) Pilates, Oficineiro(a) de Natação e Hidroginástica, deverão apresentar declaração ou documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
s. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade, para os candidatos convocados à função de Motorista;
t. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.
u. Declaração de Entrega dos Documentos Comprobatórios, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação.
A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

FRANCIELI DWULATKA
Decreto nº 420/2025
Presidente do PSS

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:C7B4541E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01 2026

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2026							
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 1 / 2026							
DATA: 19/01/2026	**PROTOCOLO:** 2 / 2026			**PROCESSO:** 2			
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA							
CNPJ: 37.082.371/0001-70	**Insc. Estadual:** 90847136 91						
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 294							
Bairro: ZONA 03 **Cidade:** Maringá- PR	**CEP:** 87.050-100						
Telefone:							
OBJETO							
Aquisição de Diário de Planejamento Pedagógico – Planner, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.							
JUSTIFICATIVA							
AUTORIZAR a contratação da empresa ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA - ME para Aquisição de Diário de Planejamento Pedagógico – Planner, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo valor de R$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática	**Fonte**	**Descrição**					
04001121204002064339	0300000	10103 MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	31893	Diário de Planejamento Pedagógico - Planner	UN	50.00	48,80	2.440,00
Total:							**2,440.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:F7D008B6

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02 2026

Exercício: 2026		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 2 / 2026		
DATA: 19/01/2026	**PROTOCOLO:** 4 / 2026	**PROCESSO:**4
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAUDE LTDA		
CNPJ: 04.254.088/0001-29 **Insc. Estadual:** 90782407 14		
Endereço: AVENIDA PREFEITO OMAR SABAG 290,		

Bairro: JARDIM BOTANICO	**Cidade:** Curitiba - PR	**CEP:** 80.210-000
Telefone: 41-3087-4305		

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPEDAGEM DE PACIENTES NA CIDADE DE CURITIBA, INCLUSO NOS SERVIÇOS, REFEIÇÕES, CAFÉ DA MANHÃ.

JUSTIFICATIVA

AUTORIZAR a contratação da empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPEDAGEM DE PACIENTES NA CIDADE DE CURITIBA, INCLUSO NOS SERVIÇOS, REFEIÇÕES, CAFÉ DA MANHÃ E 37.680,00 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
05002103010500210633903900000	10303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	14655	Prestação de serviços de hospedagem, Recepção, Transporte e Alimentação de pacientes em tratamento de saúde na cidade de Curitiba.	UN	300.00	115,00	34.500,00
1	2	27653	Prestação de serviços de hospedagem, Recepção, Transporte e Alimentação de pacientes em tratamento de saúde na cidade de Curitiba quarto em isolamento	UN	20.00	159,00	3.180,00
						Total:	**37.680.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:B7D0F4DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025

MUNICIPIO DE LOBATO

LOBATO-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

Processo Administrativo Nº 91/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Data de Publicação: 12/12/2025 08:32:20

MOVIMENTOS DO PROCESSO

12/12/2025 10:07:37	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
O arquivo AVISO_P.E. 42_2025_ MOVEIS PLANEJADOS.pdf foi removido pelo condutor do processo.			
12/12/2025 10:07:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
O arquivo P.E. 42_2025_ MOVEIS PLANEJADOS_07.01.2026.pdf foi adicionado ao processo.			
15/12/2025 07:09:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
O arquivo AVISO_P.E. 42_2025_ MOVEIS PLANEJADOS.pdf foi adicionado ao processo.			
15/12/2025 07:09:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
O arquivo P.E. 42_2025_ MOVEIS PLANEJADOS_07.01.2026.pdf foi removido pelo condutor do processo.			
19/12/2025 14:47:23	**CADASTRO**	**DE PROPOSTA**	ESTILO DESIGN SERVIÇOS LTDA-ME
23/12/2025 19:21:24	**CADASTRO**	**DE PROPOSTA**	A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA ME
28/12/2025 20:09:29	**CADASTRO**	**DE PROPOSTA**	FANAIA MOVEIS PLANEJADOS LTDA
30/12/2025 10:41:17	**CADASTRO**	**DE PROPOSTA**	LUAN ANDREY CASSIANO 07707954980
30/12/2025 10:42:16	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	LUAN ANDREY CASSIANO 07707954980	
02/01/2026 12:23:33	**CADASTRO**	**DE PROPOSTA**	WOLF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME
06/01/2026 09:29:35	**CADASTRO**	**DE PROPOSTA**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
06/01/2026 10:57:28	**CADASTRO**	**DE PROPOSTA**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME
06/01/2026 13:47:29	**CADASTRO**	**DE PROPOSTA**	BELNIAKI & BELNIAKI LTDA EPP
06/01/2026 13:49:08	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	BELNIAKI & BELNIAKI LTDA EPP	
06/01/2026 15:18:33	**CADASTRO**	**DE PROPOSTA**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI
06/01/2026 17:22:50	**CADASTRO**	**DE PROPOSTA**	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
06/01/2026 17:29:41	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	
06/01/2026 18:22:40	**CADASTRO**	**DE PROPOSTA**	REALIZZE PLANEJADOS LTDA
07/01/2026 02:08:23	**CADASTRO**	**DE PROPOSTA**	DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA
07/01/2026 07:02:58	**CADASTRO**	**DE PROPOSTA**	NICO & BE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
07/01/2026 07:18:46	**CADASTRO**	**DE PROPOSTA**	35.835.112 WALTER DOS SANTOS CAMPOS
07/01/2026 07:51:16	**CADASTRO**	**DE PROPOSTA**	M.A.BOROX LOJA DE MOVEIS LTDA
07/01/2026 08:41:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Bom dia! Logo iniciarei a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 42/2025, promovido pelo Município de Lobato.			
07/01/2026 08:42:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.			
07/01/2026 08:42:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Peço que acompanhem este certame até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro/Agente de Contratação será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.			
07/01/2026 08:42:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas, de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e ficarão sujeitas às sanções.			
07/01/2026 08:42:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.			
07/01/2026 08:43:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES serão sanadas somente via sistema (chat), não responderei e-mails e não atenderei ligações.			

07/01/2026 08:43:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Dúvidas técnicas quanto à utilização do sistema deverão ser esclarecidas diretamente com a Plataforma.		

07/01/2026 08:43:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não se utilizar de aplicativos de mensagens instantâneas para comunicar-se com terceiros (servidores) que não estejam conduzindo o certame, com o intuito de obter informações privilegiadas.		
07/01/2026 08:43:46	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Reitero, constatada a comunicação com outro servidor como conduta maliciosa, o licitante será desclassificado imediatamente, além de eventuais sanções administrativas.		
07/01/2026 08:44:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento iminente de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada, ou a desclassificação do licitante.		
07/01/2026 08:44:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.		
07/01/2026 08:44:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Atenção! Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, art. 34, I e II: Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.		
07/01/2026 08:45:18	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:		
07/01/2026 08:45:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.		
07/01/2026 08:45:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Portanto deverão comprovar a exequibilidade da proposta no prazo informado pela condutora do certame, através da Plataforma BLL.		
07/01/2026 08:45:58	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Deverão apresentar planilhas de custos detalhadas e demonstrativos que evidenciem a viabilidade financeira da proposta, notas fiscais (atuais) de serviços, atas e contratos com outros órgãos da Administração Pública. Não aceitarei "Declaração" elaborada pela própria licitante.		
07/01/2026 08:48:03	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Reitero atenção quanto aos lances e redução de valores sem o devido cuidado, pois as propostas devem ser elaboradas com responsabilidade, de modo a não prejudicar a Administração.		
07/01/2026 08:52:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Iniciarei em instantes a fase de disputa. Desejo desde já, uma boa sorte. Agradeço a participação de todos.		
07/01/2026 09:14:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Reitero atenção quanto aos lances e redução de valores sem o devido cuidado, pois as propostas devem ser elaboradas com responsabilidade, de modo a não prejudicar a Administração.		
07/01/2026 09:35:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante REALIZZE PLANEJADOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 08/01/2026 17:00		
14/01/2026 10:54:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
14/01/2026 13:26:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante REALIZZE PLANEJADOS LTDA adicionou o arquivo 8c37ee90bbbe4382afd75faaf6a8b504.pdf aos documentos complementares.		
14/01/2026 13:26:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante REALIZZE PLANEJADOS LTDA adicionou o arquivo 30b20588387349578a6acc34db917216.pdf aos documentos complementares.		
14/01/2026 14:35:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante REALIZZE PLANEJADOS LTDA adicionou o arquivo 6cd2ffe7f03b4cb1a88dc10d753b684c.pdf aos documentos complementares.		
14/01/2026 14:44:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante REALIZZE PLANEJADOS LTDA adicionou o arquivo 12bc8f903aea4f2baab4f650a544dc3b.pdf aos documentos complementares.		
14/01/2026 14:44:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante REALIZZE PLANEJADOS LTDA adicionou o arquivo 04b89d53b139446bba0d7120b92a116c.pdf aos documentos complementares.		

14/01/2026 14:44:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante REALIZZE PLANEJADOS LTDA adicionou o arquivo 60365ab427df495f8d3266ac56b26eb1.pdf aos documentos complementares.		
15/01/2026 10:08:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Prezados licitantes, bom dia. Informo que a empresa REALIZZE PLANEJADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.645.597/0001-98, atendeu a todas as exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2025, bem como às diligências formuladas.		
15/01/2026 10:08:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Assim, comunico que retornarei no dia 16/01/2026, às 11h00min, para a abertura do prazo de 30 (trinta) minutos destinado à manifestação de intenção de recurso. Todos os licitantes ficam desde já devidamente notificados, devendo acompanhar o retorno pelo sistema. Eventuais		
16/01/2026 12:06:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Prezados licitantes, bom dia! Encerrado o prazo recursal, informo que o processo será encaminhado à Advocacia Municipal para análise e emissão de parecer final. Na sequência, será submetido à autoridade competente para apreciação e aprovação dos atos já praticados, a fim de deliberar sobre a adjudicação e a homologação da licitação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.		

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital
Descrição: MESA MDF 18MM (Padrao Escritorio) - 0,75x1,35x0,60, Cinza Cristal TXMESA MDF 18MM (Padrao Escritorio) - 0,75x1,35x0,60, Cinza Cristal TX			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 732,70		**Valor Total:** 7.327,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital
Descrição: MESA MDF 18MM (Diretoria/Gabinete) - 0,75x1,85x1,35, Cinza Cristal TXMESA MDF 18MM (Diretoria/Gabinete) - 0,75x1,85x1,35, Cinza Cristal TX			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.219,50		**Valor Total:** 2.439,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital
Descrição: MESA Metalon e MDF (Refeicao) - 0,80x1,30x0,80, 18MMMESA Metalon e MDF (Refeicao) - 0,80x1,30x0,80, 18MM			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 655,80		**Valor Total:** 655,80
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital
Descrição: MESA Metalon e MDF (Cantinho do Cafe) - 0,90x1,30x0,40, 18MMMESA Metalon e MDF (Cantinho do Cafe) - 0,90x1,30x0,40, 18MM			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 599,50		**Valor Total:** 599,50
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital
Descrição: MESA Metalon e MDF (Reuniao Grande) - 0,80x2,70x1,00, Cinza Cristal TX, 18MMMESA Metalon e MDF (Reuniao Grande) - 0,80x2,70x1,00, Cinza Cristal TX, 18MM			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.403,90		**Valor Total:** 2.807,80
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital
Descrição: MESA Metalon e MDF (Reuniao Media) - 0,80x2,00x1,00, Cinza Cristal TX, 18MMMESA Metalon e MDF (Reuniao Media) - 0,80x2,00x1,00, Cinza Cristal TX, 18MM			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.152,80		**Valor Total:** 2.305,60
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital
Descrição: MESA MDF (CRAS) - 1,50x0,80, 4 - Gavetas, Cinza Cristal, 18MMMESA MDF (CRAS) - 1,50x0,80, 4 - Gavetas, Cinza Cristal, 18MM			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 686,60		**Valor Total:** 686,60
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital
Descrição: MESA MDF (CRAS Psicologa) - 1,20x0,75x0,60, 4 Gavetas, Cinza Cristal, 18MMMESA MDF (CRAS Psicologa) - 1,20x0,75x0,60, 4 Gavetas, Cinza Cristal, 18MM			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 773,70		**Valor Total:** 1.547,40
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital
Descrição: MESA MDF 15MM (Recepcao CRAS) - 2,00x0,80, 4 Gavetas, Cinza CristalMESA MDF 15MM (Recepcao CRAS) - 2,00x0,80, 4 Gavetas, Cinza Cristal			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.188,70		**Valor Total:** 1.188,70

Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital
Descrição: MESA MDF (Impressora) - 0,70x0,80x0,60, Cinza Cristal TX, 18MMMESA MDF (Impressora) - 0,70x0,80x0,60, Cinza Cristal TX, 18MM			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 486,70		**Valor Total:** 486,70
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital
Descrição: ARMARIO 2 Portas C/Chave - 2,20x0,90x0,45, MDF 18MM, Cinza Cristal TXARMARIO 2 Portas C/Chave - 2,20x0,90x0,45, MDF 18MM, Cinza Cristal TX			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 1.414,20		**Valor Total:** 14.142,00

Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital
Descrição: ARMARIO ARQUIVO 4 Gavetas - 1,30x0,45x0,55, MDF 18MM, Cinza Cristal TXARMARIO ARQUIVO 4 Gavetas - 1,30x0,45x0,55, MDF 18MM, Cinza Cristal TX			
Quantidade: 7	**Valor Unit.:** 1.014,50		**Valor Total:** 7.101,50
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital
Descrição: GAVETEIRO 4 Gavetas - 0,70x0,45x0,45, MDF 18MM, Cinza Cristal TXGAVETEIRO 4 Gavetas - 0,70x0,45x0,45, MDF 18MM, Cinza Cristal TX			
Quantidade: 14	**Valor Unit.:** 543,10		**Valor Total:** 7.603,40
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital
Descrição: BALCAO PIA - 0,84x2,50x0,55, MDF 18MM, Cinza Cristal TX (Espaco para cuba)BALCAO PIA - 0,84x2,50x0,55, MDF 18MM, Cinza Cristal TX (Espaco para cuba)			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.711,40		**Valor Total:** 3.422,80
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital
Descrição: BALCAO PIA - 0,84x2,00x0,55, MDF 18MM, Cinza Cristal TX (Espaco para cuba)BALCAO PIA - 0,84x2,00x0,55, MDF 18MM, Cinza Cristal TX (Espaco para cuba)			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.450,00		**Valor Total:** 1.450,00
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital
Descrição: BALCAO Sem Pia - 0,84x2,00x0,55, MDF 18MM, Cinza Cristal TXBALCAO Sem Pia - 0,84x2,00x0,55, MDF 18MM, Cinza Cristal TX			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.450,00		**Valor Total:** 2.900,00
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital
Descrição: ARMARIO Suspenso/Aereo (Cozinha) - 0,80x2,00x0,38, MDF 18MM, Cinza Cristal TXARMARIO Suspenso/Aereo (Cozinha) - 0,80x2,00x0,38, MDF 18MM, Cinza Cristal TX			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 1.311,70		**Valor Total:** 3.935,10
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital
Descrição: ARMARIO Cozinha Grande - 2,20x4,00x0,60, MDF 18MM, Cinza Cristal TXARMARIO Cozinha Grande - 2,20x4,00x0,60, MDF 18MM, Cinza Cristal TX			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 5.805,40		**Valor Total:** 5.805,40
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital
Descrição: ARMARIO Dispensa 5 Portas - 2,20x2,00x0,60, MDF 18MM, Cinza Cristal TXARMARIO Dispensa 5 Portas - 2,20x2,00x0,60, MDF 18MM, Cinza Cristal TX			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 2.833,50		**Valor Total:** 5.667,00
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital
Descrição: ARMARIO CRAS Grande - 4,00x2,75x0,55, MDF 18MM, 3 Portas/8 GavetasARMARIO CRAS Grande - 4,00x2,75x0,55, MDF 18MM, 3 Portas/8 Gavetas			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 5.877,20		**Valor Total:** 5.877,20
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital
Descrição: ARMARIO CRAS Medio - 2,40x2,50, MDF 18MM, 3 Portas/8 GavetasARMARIO CRAS Medio - 2,40x2,50, MDF 18MM, 3 Portas/8 Gavetas			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 3.796,80		**Valor Total:** 3.796,80
Item: 22	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital
Descrição: ARMARIO Convivencia - 5,00x2,50, MDF 18MM, 6 PortasARMARIO Convivencia - 5,00x2,50, MDF 18MM, 6 Portas			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 8.498,90		**Valor Total:** 8.498,90
Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital
Descrição: ARMARIO P/ IMPRESSORA - 0,60x0,70x0,55, MDF 18MM, Cinza CristalARMARIO P/ IMPRESSORA - 0,60x0,70x0,55, MDF 18MM, Cinza Cristal			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 655,80		**Valor Total:** 1.311,60

Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital
Descrição: BALCAO Recepcao CRAS - 2,36x0,90x0,65, MDF 15MM, 4 PortasBALCAO Recepcao CRAS - 2,36x0,90x0,65, MDF 15MM, 4 Portas			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.552,50		**Valor Total:** 1.552,50
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital
Descrição: BALCAO Convivencia - 4,00x0,90, MDF 18MM, 8 Gavetas/PortasBALCAO Convivencia - 4,00x0,90, MDF 18MM, 8 Gavetas/Portas			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 2.731,00		**Valor Total:** 2.731,00
Item: 26	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital
Descrição: BALCAO 8 Portas - 0,90x3,50x0,55, MDF 18MM, Cinza Cristal TXBALCAO 8 Portas - 0,90x3,50x0,55, MDF 18MM, Cinza Cristal TX			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 2.997,50		**Valor Total:** 5.995,00
Item: 27	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital
Descrição: APARADOR Metalon e MDF - 0,90x2,00x0,45, 18MMAPARADOR Metalon e MDF - 0,90x2,00x0,45, 18MM			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 1.004,30		**Valor Total:** 3.012,90
Item: 28	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital
Descrição: PAINEL AMADEIRADO PARA REVESTIMENTO DE PAREDE, com acabamento de textura lisa e padrao amadeirado de alta resistencia. Medidas: 3,84 m (largura) x 3,06 m (altura) x 0,06 m (espessura). Para revestir parede com extensao total de 14,30 m lineares.PAINEL AMADEIRADO PARA REVESTIMENTO DE PAREDE, com acabamento de textura lisa e padrao amadeirado de alta resistencia. Medidas: 3,84 m (largura) x 3,06 m (altura) x 0,06 m (espessura). Para revestir parede com extensao total de 14,30 m lineares.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 2.439,00		**Valor Total:** 2.439,00
Item: 29	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital
Descrição: MESA 1,50 x 0,80: mesa em MDF medidas em chapa 18mm expessura 1,50 x 0,80 cor arauco cinza cristal , com 4 gavetas com trilhos telescopico e puxadores de aluminio.MESA 1,50 x 0,80: mesa em MDF medidas em chapa 18mm expessura 1,50 x 0,80 cor arauco cinza cristal , com 4 gavetas com trilhos telescopico e puxadores de aluminio.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 681,40		**Valor Total:** 681,40
Item: 30	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital
Descrição: BALCAO PIA MDF 85 x1,40x0,55, MDF 18MM, Cinza Cristal TX (Espaco para cuba)com gavetas de 40cm e portas 50cmBALCAO PIA MDF 85 x1,40x0,55, MDF 18MM, Cinza Cristal TX (Espaco para cuba)com gavetas de 40cm e portas 50cm			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:**	1.032,40	**Valor Total:** 1.032,40

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 REALIZZE PLANEJADOS LTDA	121	53.645.597/0001-98	212.725,00	109.000,00		Sim
2 LUAN ANDREY CASSIANO 07707954980	989	41.644.000/0001-01	212.973,28	110.000,00	0,92	Sim
3 BELNIAKI & BELNIAKI LTDA EPP	597	03.149.113/0001-41	212.973,28	111.356,00	1,23	Sim
4 A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	973	15.556.601/0001-52	212.949,67	114.990,00	3,26	Sim
5 WOLF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA -	578	42.239.318/0001-70	212.497,70	129.350,00	12,49	Sim
6 MA BERTOLINI GONÇALVES - ME	596	05.156.182/0001-08	212.948,66	137.990,00	6,68	Sim
7 35.835.112 WALTER DOS SANTOS	167	35.835.112/0001-47	212.963,28	138.900,00	0,66	Sim
8 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	711	35.267.882/0001-30	212.948,00	144.554,99	4,07	Sim
9 M.A.BOROX LOJA DE MOVEIS LTDA	481	78.162.179/0001-70	212.510,00	145.890,00	0,92	Sim
10 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	695	07.654.231/0001-68	212.951,94	156.156,00	7,04	Sim
11 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	218	49.704.499/0002-98	212.973,28	169.598,01	8,61	Sim
12 FANAIA MOVEIS PLANEJADOS LTDA	338	45.900.324/0001-14	212.973,28	178.999,00	5,54	Sim
13 NICO & BE COMERCIO E SERVIÇOS	912	22.772.738/0001-00	212.972,88	179.000,00	0,00	Sim
14 ESTILO DESIGN SERVIÇOS LTDA-ME	502	21.366.381/0001-05	212.973,28	184.000,00	2,79	Sim
15 DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	071	49.641.888/0001-30	212.973,28	212.973,28	15,75	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
12/12/2025 08:32:19	**PUBLICADO**		
15/12/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		

15/12/2025 11:44:15	**PUBLICADO**		
15/12/2025 12:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/12/2025 12:12:53	**PUBLICADO**		
15/12/2025 12:15:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
07/01/2026 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
07/01/2026 09:00:03	**DISPUTA**		
07/01/2026 09:00:03	**LANCE**	35.835.112 WALTER DOS SANTOS CAMPOS (PARTICIPANTE 167)	**212.963,28**
07/01/2026 09:00:03	**LANCE**	ESTILO DESIGN SERVIÇOS LTDA-ME (PARTICIPANTE 502)	**212.973,28**
07/01/2026 09:00:03	**LANCE**	A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA ME (PARTICIPANTE 973)	**212.949,67**
07/01/2026 09:00:03	**LANCE**	LUAN ANDREY CASSIANO 07707954980 (PARTICIPANTE 989)	**212.973,28**
07/01/2026 09:00:03	**LANCE**	WOLF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME (PARTICIPANTE 578)	**212.497,70**
07/01/2026 09:00:03	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 695)	**212.951,94**
07/01/2026 09:00:03	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 596)	**212.948,66**
07/01/2026 09:00:03	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**212.948,00**
07/01/2026 09:00:03	**LANCE**	BELNIAKI & BELNIAKI LTDA EPP (PARTICIPANTE 597)	**212.973,28**
07/01/2026 09:00:03	**LANCE**	REALIZZE PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 121)	**212.725,00**
07/01/2026 09:00:03	**LANCE**	M.A.BOROX LOJA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 481)	**212.510,00**
07/01/2026 09:00:03	**LANCE**	FANAIA MOVEIS PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 338)	**212.973,28**
07/01/2026 09:00:03	**LANCE**	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 218)	**212.973,28**
07/01/2026 09:00:03	**LANCE**	DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 071)	**212.973,28**
07/01/2026 09:00:03	**LANCE**	NICO & BE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 912)	**212.972,88**
07/01/2026 09:00:21	**LANCE**	LUAN ANDREY CASSIANO 07707954980 (PARTICIPANTE 989)	**211.000,00**
07/01/2026 09:01:36	**LANCE**	ESTILO DESIGN SERVIÇOS LTDA-ME (PARTICIPANTE 502)	**205.000,00**
07/01/2026 09:01:45	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 695)	**207.050,00**
07/01/2026 09:01:54	**LANCE**	LUAN ANDREY CASSIANO 07707954980 (PARTICIPANTE 989)	**204.000,00**
07/01/2026 09:01:57	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 695)	**206.040,00**
07/01/2026 09:02:00	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 596)	**208.000,00**
07/01/2026 09:03:06	**LANCE**	ESTILO DESIGN SERVIÇOS LTDA-ME (PARTICIPANTE 502)	**200.000,00**
07/01/2026 09:03:10	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**212.000,00**
07/01/2026 09:03:11	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 695)	**202.000,00**
07/01/2026 09:03:15	**LANCE**	LUAN ANDREY CASSIANO 07707954980 (PARTICIPANTE 989)	**199.000,00**
07/01/2026 09:03:16	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**210.940,00**
07/01/2026 09:03:17	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 695)	**200.990,00**
07/01/2026 09:03:25	**LANCE**	M.A.BOROX LOJA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 481)	**198.500,00**
07/01/2026 09:03:28	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**210.410,00**
07/01/2026 09:03:28	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 695)	**200.485,00**
07/01/2026 09:03:34	**LANCE**	REALIZZE PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 121)	**199.000,00**
07/01/2026 09:04:16	**LANCE**	ESTILO DESIGN SERVIÇOS LTDA-ME (PARTICIPANTE 502)	**184.000,00**
07/01/2026 09:04:19	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 695)	**185.840,00**
07/01/2026 09:04:20	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**195.040,00**

07/01/2026 09:04:27	**LANCE**	REALIZZE PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 121)	**185.000,00**
07/01/2026 09:04:41	**LANCE**	LUAN ANDREY CASSIANO 07707954980 (PARTICIPANTE 989)	**183.000,00**
07/01/2026 09:04:42	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 695)	**184.830,00**
07/01/2026 09:04:43	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**193.980,00**
07/01/2026 09:04:53	**LANCE**	M.A.BOROX LOJA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 481)	**182.900,00**
07/01/2026 09:04:57	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 695)	**184.729,00**
07/01/2026 09:04:58	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**193.874,00**
07/01/2026 09:05:00	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 596)	**192.000,00**
07/01/2026 09:05:08	**LANCE**	LUAN ANDREY CASSIANO 07707954980 (PARTICIPANTE 989)	**182.000,00**
07/01/2026 09:05:11	**LANCE**	REALIZZE PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 121)	**183.000,00**
07/01/2026 09:05:12	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 695)	**183.820,00**
07/01/2026 09:05:13	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**192.920,00**
07/01/2026 09:05:16	**LANCE**	BELNIAKI & BELNIAKI LTDA EPP (PARTICIPANTE 597)	**181.875,00**
07/01/2026 09:05:17	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 695)	**183.693,75**
07/01/2026 09:05:19	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**192.787,50**
07/01/2026 09:05:34	**LANCE**	M.A.BOROX LOJA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 481)	**181.700,00**
07/01/2026 09:05:36	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**192.602,00**
07/01/2026 09:05:40	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 695)	**183.517,00**
07/01/2026 09:05:56	**LANCE**	WOLF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME (PARTICIPANTE 578)	**181.700,00**
07/01/2026 09:06:01	**LANCE**	A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA ME (PARTICIPANTE 973)	**182.500,00**
07/01/2026 09:06:13	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 596)	**181.900,00**
07/01/2026 09:06:23	**LANCE**	REALIZZE PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 121)	**182.000,00**
07/01/2026 09:06:40	**LANCE**	LUAN ANDREY CASSIANO 07707954980 (PARTICIPANTE 989)	**181.000,00**
07/01/2026 09:06:42	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 695)	**182.810,00**
07/01/2026 09:06:44	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**191.860,00**
07/01/2026 09:06:51	**LANCE**	WOLF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME (PARTICIPANTE 578)	**181.000,00**
07/01/2026 09:06:57	**LANCE**	M.A.BOROX LOJA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 481)	**180.900,00**
07/01/2026 09:06:59	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 695)	**182.709,00**
07/01/2026 09:07:01	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**191.754,00**
07/01/2026 09:07:23	**LANCE**	WOLF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME (PARTICIPANTE 578)	**180.800,00**
07/01/2026 09:07:26	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**191.648,00**
07/01/2026 09:07:29	**LANCE**	BELNIAKI & BELNIAKI LTDA EPP (PARTICIPANTE 597)	**180.958,00**
07/01/2026 09:07:29	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 695)	**182.608,00**
07/01/2026 09:07:31	**LANCE**	NICO & BE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 912)	**180.700,00**
07/01/2026 09:07:33	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**191.542,00**
07/01/2026 09:07:34	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 695)	**182.507,00**
07/01/2026 09:07:45	**LANCE**	35.835.112 WALTER DOS SANTOS CAMPOS (PARTICIPANTE 167)	**211.000,00**
07/01/2026 09:07:57	**LANCE**	LUAN ANDREY CASSIANO 07707954980 (PARTICIPANTE 989)	**180.000,00**
07/01/2026 09:08:00	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**190.800,00**
07/01/2026 09:08:02	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 695)	**181.800,00**
07/01/2026 09:08:11	**LANCE**	M.A.BOROX LOJA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 481)	**179.900,00**
07/01/2026 09:08:13	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 695)	**181.699,00**
07/01/2026 09:08:17	**LANCE**	WOLF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME (PARTICIPANTE 578)	**180.700,00**
07/01/2026 09:08:17	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**190.694,00**

07/01/2026 09:08:25	**LANCE**	WOLF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME (PARTICIPANTE 578)	**180.000,00**
07/01/2026 09:08:34	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 596)	**180.500,00**

07/01/2026 09:09:13	**LANCE**	NICO & BE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 912)	**179.000,00**
07/01/2026 09:09:18	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**189.740,00**
07/01/2026 09:09:19	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 695)	**180.790,00**
07/01/2026 09:09:22	**LANCE**	WOLF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME (PARTICIPANTE 578)	**179.900,00**
07/01/2026 09:09:29	**LANCE**	BELNIAKI & BELNIAKI LTDA EPP (PARTICIPANTE 597)	**179.658,00**
07/01/2026 09:09:42	**LANCE**	M.A.BOROX LOJA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 481)	**178.900,00**
07/01/2026 09:09:43	**LANCE**	LUAN ANDREY CASSIANO 07707954980 (PARTICIPANTE 989)	**178.000,00**
07/01/2026 09:09:46	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**188.680,00**
07/01/2026 09:09:48	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 695)	**179.780,00**
07/01/2026 09:10:01	**LANCE**	REALIZZE PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 121)	**179.000,00**
07/01/2026 09:10:02	**LANCE**	A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA ME (PARTICIPANTE 973)	**179.980,00**
07/01/2026 09:10:09	**LANCE**	WOLF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME (PARTICIPANTE 578)	**178.900,00**
07/01/2026 09:10:49	**LANCE**	M.A.BOROX LOJA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 481)	**177.900,00**
07/01/2026 09:10:50	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 695)	**179.679,00**
07/01/2026 09:10:52	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**188.574,00**
07/01/2026 09:11:37	**LANCE**	WOLF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME (PARTICIPANTE 578)	**178.000,00**
07/01/2026 09:11:41	**LANCE**	BELNIAKI & BELNIAKI LTDA EPP (PARTICIPANTE 597)	**177.998,00**
07/01/2026 09:11:57	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 596)	**177.980,00**
07/01/2026 09:12:09	**LANCE**	LUAN ANDREY CASSIANO 07707954980 (PARTICIPANTE 989)	**177.000,00**
07/01/2026 09:12:12	**LANCE**	35.835.112 WALTER DOS SANTOS CAMPOS (PARTICIPANTE 167)	**177.899,00**
07/01/2026 09:12:13	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**187.620,00**
07/01/2026 09:12:13	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 695)	**178.770,00**
07/01/2026 09:12:19	**LANCE**	35.835.112 WALTER DOS SANTOS CAMPOS (PARTICIPANTE 167)	**177.000,00**
07/01/2026 09:12:20	**LANCE**	REALIZZE PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 121)	**177.500,00**
07/01/2026 09:12:30	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 596)	**177.400,00**
07/01/2026 09:12:44	**LANCE**	M.A.BOROX LOJA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 481)	**176.999,00**
07/01/2026 09:12:46	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**187.618,94**
07/01/2026 09:12:50	**LANCE**	WOLF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME (PARTICIPANTE 578)	**177.400,00**
07/01/2026 09:12:52	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 695)	**178.768,99**
07/01/2026 09:13:00	**LANCE**	35.835.112 WALTER DOS SANTOS CAMPOS (PARTICIPANTE 167)	**176.999,00**
07/01/2026 09:13:01	**LANCE**	WOLF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME (PARTICIPANTE 578)	**177.000,00**
07/01/2026 09:13:14	**LANCE**	BELNIAKI & BELNIAKI LTDA EPP (PARTICIPANTE 597)	**177.100,00**
07/01/2026 09:13:14	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 596)	**176.900,00**
07/01/2026 09:13:16	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 695)	**178.669,00**
07/01/2026 09:13:21	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**187.514,00**
07/01/2026 09:13:28	**LANCE**	35.835.112 WALTER DOS SANTOS CAMPOS (PARTICIPANTE 167)	**176.900,00**
07/01/2026 09:13:28	**LANCE**	A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA ME (PARTICIPANTE 973)	**170.000,00**
07/01/2026 09:13:32	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**180.200,00**
07/01/2026 09:13:33	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 695)	**171.700,00**
07/01/2026 09:13:40	**LANCE**	35.835.112 WALTER DOS SANTOS CAMPOS (PARTICIPANTE 167)	**170.000,00**
07/01/2026 09:13:47	**LANCE**	WOLF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME (PARTICIPANTE 578)	**171.700,00**
07/01/2026 09:13:54	**LANCE**	M.A.BOROX LOJA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 481)	**169.999,00**

07/01/2026 09:13:55	**LANCE**	REALIZZE PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 121)	**170.500,00**
07/01/2026 09:13:55	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**180.198,94**
07/01/2026 09:13:56	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 695)	**171.698,99**
07/01/2026 09:13:57	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 596)	**171.500,00**
07/01/2026 09:13:59	**LANCE**	35.835.112 WALTER DOS SANTOS CAMPOS (PARTICIPANTE 167)	**169.999,00**
07/01/2026 09:14:10	**LANCE**	WOLF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME (PARTICIPANTE 578)	**169.999,00**
07/01/2026 09:14:12	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 596)	**170.400,00**
07/01/2026 09:14:28	**LANCE**	BELNIAKI & BELNIAKI LTDA EPP (PARTICIPANTE 597)	**169.998,00**
07/01/2026 09:14:30	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**180.197,88**
07/01/2026 09:14:31	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 695)	**171.697,98**
07/01/2026 09:14:34	**LANCE**	35.835.112 WALTER DOS SANTOS CAMPOS (PARTICIPANTE 167)	**169.998,00**
07/01/2026 09:14:36	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 596)	**169.900,00**
07/01/2026 09:14:39	**LANCE**	LUAN ANDREY CASSIANO 07707954980 (PARTICIPANTE 989)	**160.000,00**
07/01/2026 09:14:41	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**169.600,00**
07/01/2026 09:14:42	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 695)	**161.600,00**
07/01/2026 09:14:46	**LANCE**	35.835.112 WALTER DOS SANTOS CAMPOS (PARTICIPANTE 167)	**160.000,00**
07/01/2026 09:15:03	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 596)	**161.500,00**
07/01/2026 09:15:04	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
07/01/2026 09:15:05	**LANCE**	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 218)	**169.599,14**
07/01/2026 09:15:10	**LANCE**	FANAIA MOVEIS PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 338)	**178.999,00**
07/01/2026 09:15:19	**LANCE**	WOLF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME (PARTICIPANTE 578)	**160.000,00**
07/01/2026 09:15:28	**LANCE**	M.A.BOROX LOJA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 481)	**159.999,00**
07/01/2026 09:15:32	**LANCE**	BELNIAKI & BELNIAKI LTDA EPP (PARTICIPANTE 597)	**161.587,00**
07/01/2026 09:15:33	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**169.598,94**
07/01/2026 09:15:33	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 695)	**161.598,99**
07/01/2026 09:15:34	**LANCE**	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 218)	**169.598,01**
07/01/2026 09:15:36	**LANCE**	A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA ME (PARTICIPANTE 973)	**155.900,00**
07/01/2026 09:15:38	**LANCE**	35.835.112 WALTER DOS SANTOS CAMPOS (PARTICIPANTE 167)	**159.999,00**
07/01/2026 09:15:38	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**165.254,00**
07/01/2026 09:15:39	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 695)	**157.459,00**
07/01/2026 09:15:42	**LANCE**	35.835.112 WALTER DOS SANTOS CAMPOS (PARTICIPANTE 167)	**155.900,00**
07/01/2026 09:15:44	**LANCE**	REALIZZE PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 121)	**156.000,00**
07/01/2026 09:15:45	**LANCE**	WOLF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME (PARTICIPANTE 578)	**157.000,00**
07/01/2026 09:15:48	**LANCE**	LUAN ANDREY CASSIANO 07707954980 (PARTICIPANTE 989)	**153.000,00**
07/01/2026 09:15:50	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**162.180,00**
07/01/2026 09:15:50	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 695)	**156.156,00**
07/01/2026 09:15:52	**LANCE**	BELNIAKI & BELNIAKI LTDA EPP (PARTICIPANTE 597)	**156.874,00**
07/01/2026 09:15:54	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 596)	**158.800,00**
07/01/2026 09:16:01	**LANCE**	BELNIAKI & BELNIAKI LTDA EPP (PARTICIPANTE 597)	**152.365,00**
07/01/2026 09:16:03	**LANCE**	REALIZZE PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 121)	**153.500,00**
07/01/2026 09:16:05	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 596)	**154.900,00**
07/01/2026 09:16:07	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**161.506,90**
07/01/2026 09:16:10	**LANCE**	35.835.112 WALTER DOS SANTOS CAMPOS (PARTICIPANTE 167)	**152.365,00**
07/01/2026 09:16:10	**LANCE**	WOLF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME (PARTICIPANTE 578)	**153.000,00**

07/01/2026 09:16:15	**LANCE**	A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA ME (PARTICIPANTE 973)	**147.000,00**
07/01/2026 09:16:18	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**155.820,00**
07/01/2026 09:16:23	**LANCE**	LUAN ANDREY CASSIANO 07707954980 (PARTICIPANTE 989)	**146.000,00**
07/01/2026 09:16:24	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**154.760,00**
07/01/2026 09:16:24	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 596)	**152.900,00**
07/01/2026 09:16:25	**LANCE**	BELNIAKI & BELNIAKI LTDA EPP (PARTICIPANTE 597)	**148.755,00**
07/01/2026 09:16:26	**LANCE**	35.835.112 WALTER DOS SANTOS CAMPOS (PARTICIPANTE 167)	**147.000,00**
07/01/2026 09:16:30	**LANCE**	35.835.112 WALTER DOS SANTOS CAMPOS (PARTICIPANTE 167)	**146.000,00**
07/01/2026 09:16:31	**LANCE**	WOLF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME (PARTICIPANTE 578)	**147.000,00**
07/01/2026 09:16:39	**LANCE**	REALIZZE PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 121)	**147.000,00**
07/01/2026 09:16:41	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 596)	**148.700,00**
07/01/2026 09:17:01	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 596)	**146.900,00**
07/01/2026 09:17:22	**LANCE**	M.A.BOROX LOJA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 481)	**146.000,00**
07/01/2026 09:17:25	**LANCE**	BELNIAKI & BELNIAKI LTDA EPP (PARTICIPANTE 597)	**146.582,00**
07/01/2026 09:17:34	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 596)	**146.500,00**
07/01/2026 09:18:21	**LANCE**	WOLF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME (PARTICIPANTE 578)	**146.000,00**
07/01/2026 09:18:49	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 596)	**145.990,00**
07/01/2026 09:18:53	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**154.749,40**
07/01/2026 09:18:57	**LANCE**	35.835.112 WALTER DOS SANTOS CAMPOS (PARTICIPANTE 167)	**145.990,00**
07/01/2026 09:19:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 989, PARTICIPANTE 578, PARTICIPANTE 481 que apresentaram o valor de 146,000.00.			
07/01/2026 09:19:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 121, PARTICIPANTE 973 que apresentaram o valor de 147,000.00.			
07/01/2026 09:19:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 167, PARTICIPANTE 596 que apresentaram o valor de 145,990.00.			
07/01/2026 09:19:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 167, PARTICIPANTE 596, PARTICIPANTE 989, PARTICIPANTE 578, PARTICIPANTE 481, PARTICIPANTE 597, PARTICIPANTE 121, PARTICIPANTE 973, PARTICIPANTE 711, PARTICIPANTE 695			
07/01/2026 09:19:04	**FECHADO 1**		
07/01/2026 09:19:34	**LANCE**	M.A.BOROX LOJA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 481)	**145.890,00**
07/01/2026 09:20:35	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 596)	**137.990,00**
07/01/2026 09:20:59	**LANCE**	A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA ME (PARTICIPANTE 973)	**114.990,00**
07/01/2026 09:21:10	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**144.554,99**
07/01/2026 09:21:18	**LANCE**	LUAN ANDREY CASSIANO 07707954980 (PARTICIPANTE 989)	**110.000,00**
07/01/2026 09:22:10	**LANCE**	BELNIAKI & BELNIAKI LTDA EPP (PARTICIPANTE 597)	**111.356,00**
07/01/2026 09:22:29	**LANCE**	WOLF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME (PARTICIPANTE 578)	**129.350,00**
07/01/2026 09:22:33	**LANCE**	REALIZZE PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 121)	**109.000,00**
07/01/2026 09:23:21	**LANCE**	35.835.112 WALTER DOS SANTOS CAMPOS (PARTICIPANTE 167)	**138.900,00**
07/01/2026 09:24:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REALIZZE PLANEJADOS LTDA			
07/01/2026 09:24:04	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
07/01/2026 09:24:05	**HABILITAÇÃO**		

07/01/2026 09:35:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 121: Ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, convoco neste momento a apresentação de Documentos de Habilitação, devem atentar-se, pois a Proposta de Preços atualizada também deverá ser anexada com os demais documentos exigidos no Edital de Convocação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2025. O prazo para o envio encerrar-se-á 17h00min de 08/01/2026.		
07/01/2026 09:36:34	**MENSAGEM**	REALIZZE PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 121)
Bom dia, já estamos organizando para anexar, obrigado.		
07/01/2026 11:04:26	**MENSAGEM**	REALIZZE PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 121)
Documentos anexados, qualquer dúvida ou eventualidades, favor comunicar.		
14/01/2026 08:08:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 121: Prezado licitante, bom dia.		
14/01/2026 08:09:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 121: Em atenção ao disposto no Acórdão nº 988/2022 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão nº 602/2025, bem como no Parecer nº 00002/2025/CNLCA/CGU/AGU, é juridicamente admissível a realização de diligências para a juntada de documentos nas fases de classificação ou habilitação, desde que tais documentos se destinem a comprovar condições já existentes à data de abertura da sessão pública.		
14/01/2026 08:09:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 121: Nessa linha, a ausência de determinado documento na fase de habilitação pode ser suprida mediante diligência promovida pelo agente de contratação, desde que a documentação solicitada apenas comprove situação preexistente ao certame. Para tanto, deve ser concedido prazo razoável para o saneamento da falha, em observância aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.		
14/01/2026 08:10:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 121: Assim, para fins de diligência e complementação das informações relativas à habilitação, solicita-se a apresentação dos seguintes documentos:		
14/01/2026 08:10:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 121: • Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, qual seja, da Comarca de Apucarana, tendo em vista que o documento anteriormente apresentado refere-se à Comarca de Londrina;		
14/01/2026 08:10:52	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 121: • Comprovação dos atestados de capacidade técnica, mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou contratos de prestação de serviços.		
14/01/2026 08:11:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 121: O prazo para envio da documentação complementar encerra-se às 13h00 do dia 14/01/2026.		
14/01/2026 08:12:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 121: Esgotado o prazo estabelecido, e constatada a ausência dos documentos complementares ora solicitados, a empresa será declarada inabilitada, nos termos da legislação aplicável.		
14/01/2026 10:56:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 121: O prazo para envio da documentação complementar será prorrogado para até às 17h00 do dia 14/01/2026. Por gentileza anexar em "Documentos Complementares".		
14/01/2026 10:56:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 121: Esgotado o novo prazo estabelecido, e constatada a ausência dos documentos complementares ora solicitados, a empresa será declarada inabilitada, nos termos da legislação aplicável.		
14/01/2026 13:21:46	**MENSAGEM**	REALIZZE PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 121)
Boa tarde, estamos providenciando.		
14/01/2026 13:24:46	**MENSAGEM**	REALIZZE PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 121)
A sede responsável pela emissão da Certidão de Falência do Município de Apucarana é a Comarca de Londrina. Estaremos encaminhando um documento, do Distribuidor de Apucarana, informando a respeito, e, qualquer dúvida, pode ser realizada com pelo Telefone DAGMAR: (43)99974-1309, Telefone cartório 3425-2650, ou Fórum: 2102-1350 e falar diretamente com o cartorário Dagmar., ou pelo e-mail certidao.dis.apucarana@gmail.com		
14/01/2026 14:40:29	**MENSAGEM**	REALIZZE PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 121)
Documentos ANEXADOS: Comprovação que o Cartório Responsável pela emissão da Certidão de Falência é da Comarca de Londrina (inclusive com o contato para confirmação das informações); e, Nota Fiscal Referente ao ATESTADO DA EMPRESA BUNNET. Referente ao outro atestado, da empresa G D, não foi achado a Nota Fiscal, porém, em ambos os documentos, constam o telefone, e-mail, e nome do responsável para confirmação da veracidade das informações.		
14/01/2026 14:41:59	**MENSAGEM**	REALIZZE PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 121)
Caso haja alguma outra convocação, peço que seja informado no chat com antecedência, para não perdermos o devido prazo, tendo em vista que a convocação de hoje, não foi comunicada com aviso prévio ou feito contato com a empresa, sendo que a ultima comunicação no chat havia sido dia 07/01.		

14/01/2026 14:45:47	**MENSAGEM**	REALIZZE PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 121)
Por ultimo, inserimos tambem o contrato e nota fiscal da realização de um serviço de móveis planejados junto a Procuradoria Regional do Trabalho 9 Região (Maringá), no final de 2025. Caso haja necessidades, também podemos estar fornecendo os dados da responsável para contato e confirmação das informações.		
15/01/2026 09:58:03	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 121: Bom dia, prezado licitante. Informamos que toda a comunicação ocorrerá exclusivamente por meio do chat. Confirmamos o recebimento dos documentos complementares solicitados.		
15/01/2026 10:01:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 121: O prazo concedido pela Administração mostrou-se suficiente e adequado, sendo que, em caso de eventual necessidade, caberia ao interessado apresentar justificativa e requerer a respectiva prorrogação.		
15/01/2026 10:13:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 121: Agradeço o atendimento às diligências e informo que os documentos complementares apresentados serão aceitos.		
15/01/2026 11:42:38	**MENSAGEM**	REALIZZE PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 121)
Ficamos a disposição para quaisquer eventuais duvidas.		
16/01/2026 11:00:04	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
16/01/2026 11:30:04	**EM ADJUDICAÇÃO**	

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA
Agente De Contratação

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente Da Comissão De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:ECD4C68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA 35/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2025

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO**	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	**Nr.: 35/2025**	
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.:**	**85/2025**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Data do Processo:**	**24/11/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	85/2025
b) Nr. Licitação:	35/2025 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	19/01/2026
e) Objeto da Licitação:	*AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA CIDADE DE LOBATO - PARANÁ*

Participante: DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTD (91.083.212/0001-35)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BR0426464 CONDICIONADOR DE ÁCIDO ESMALTE, EM GEL,	50,000	UN	4,98	249,00
2	BR0391134 ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM 5,6 ML (6G)	2,000	UN	86,97	173,94
3	BR0277319 PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO	1,000	LT	11,98	11,98
4	BR0442145 AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, COM 21 OU 22 MM	2,000	CX	27,99	55,98
5	BR0272913 ANESTÉSICO TÓPICO (POMADA) EM GEL, 12GR	2,000	FRASC	18,97	37,94
6	BABADOR DENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL - 33 CM X 48 CM	10,000	PCTE	15,97	159,70
7	BR0269888 ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA CAIXA CONTENDO 50 CARPULES	6,000	CX	220,98	1.325,88
8	BR0297697 ARTICAINE 4%. CLORIDRATO DE ARTICAINA /EPINEFRINA EM TUBETES DE VIDRO. CAIXA CONTENDO 50 CAPULES	4,000	CX	220,98	883,92
9	BR0269833 CITOCAÍNA DE 1,8ML. CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3%,	3,000	CX	220,99	662,97
10	BR0357788 ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASO	1,000	CX	198,97	198,97
11	BR0410557 MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS (MICROBRUSCH)	10,000	CX	10,98	109,80
12	BR0406150 PAPEL CARBONO ULTRAFINO DUPLA FACE (VERMELHO E PRE	10,000	EMB.	2,99	29,90
13	BR0421289 FILME PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO, ADULTO, COM 3CM	2,000	CX	276,97	553,94
14	BR0405620 REVELADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA. FRASCO C/475ML	3,000	FRASC	12,98	38,94
15	BR0405632 FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA. FRASCO C 475 ML	3,000	FRASC	12,98	38,94
16	BR0437161 SOLUÇÃO DE MILTON 1% - 1000 ML	5,000	UN	9,99	49,95
17	BR0422554 HEMOSTÁTICO LÍQUIDO. FRASCO COM 10ML	1,000	FRASC	28,97	28,97
18	BR0406292 SUGADOR EM PVC PARA SALIVA, COM ARAME, ESTERIL E DESCARTAVEL. PACOTE COM 40 UNIDADES	40,000	PCTE	6,78	271,20
19	BR0428740 PASTA MOLDAGEM, MATERIAL BÁSICO: ÓXIDO DE ZINCO 12	2,000	CX	370,98	741,96
20	BR0269851 ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% COM VASOCONSTRITOR EPINE	10,000	CX	216,99	2.169,90
21	BR0225320 ESCOVA DENTAL ADULTO	500,000	UN	0,75	375,00
22	BR0372527 CREME DENTAL DE 50 G	1.000,000	UN	0,72	720,00
23	BR0224952 FIO DENTAL DE 50M	1.000,000	UN	1,42	1.420,00
24	BR0406293 SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO CX 40	2,000	CX	43,97	87,94
25	BR0438159 ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCA	3,000	UN	8,98	26,94
26	BR0429980 EDTA USO ODONTOLÓGICO.	5,000	FRASC	16,98	84,90
27	BR0406295 SUGADOR, MATERIAL: PVC/ POLIPROPILENO, TIPO: ENDODÔNTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ 3 AGULHAS PLÁSTICAS, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. 20 UNIDADES.	6,000	PCT	22,99	137,94
28	BR0252895 PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL, TIPO:PORTA GRAMPO, TIPO PONTA:CURVO COM SULCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TRAVA, APLICAÇÃO:ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES	2,000	UND	12,97	25,94
29	BR0419006 CONE ENDODÔNTICO, TIPO:CALIBRADO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE:1ª SÉRIE, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SORTIDA	3,000	UND	31,98	95,94
30	BR0423437 CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ABSORVENTE, MATERIAL:PAPEL, CALIBRE:1ª SÉRIE, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:CARTELAS C/ 180 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SORTIDA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	3,000	UND	31,98	95,94

31	BR0422806 CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO:HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ + PASTA, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO Un 4 69,94 279,76	2,000	UND	76,97	153,94
32	BR0430405 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO: Nº 10, COMPONENTES:C/ CURSOR	15,000	UND	18,98	284,70
33	BR0419461 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº 15, COMPONENTES:C/ CURSOR	10,000	UND	18,98	189,80
34	BR0430418 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:21 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	4,000	UND	18,98	75,92
35	BR0430448 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO: ROTATÓRIA, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO:PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO:SÉRIE ESPECIAL, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	10,000	UND	66,97	669,70
36	BR0413324 SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: EXPLORADORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENDODONTIA, MODELO: Nº 47, TIPO CABO: CABO MACIÇO.	10,000	UND	11,98	119,80
37	BR0413311 ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: 1º PLANO, TAMANHO: Nº 5, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO: CABO PADÃO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	10,000	UND	10,99	109,90
38	BR0413334 PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA:317, INDICAÇÃO:CLÍNICA, APLICAÇÃO:P/ ALGODÃO,	10,000	UND	11,98	119,80
39	ESCOVAS DE DENTE INFANTIL, COM CERDAS MACIAS E PONTAS ARREDO	500,000	UN	0,76	380,00
40	BR0437557 ESPELHO CLÍNICO Nº 03, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL.	3,000	CX	42,97	128,91
41	BR0281556 FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0, MONOFILAMENTO PRETO	5,000	CX	43,98	219,90
42	BR0428103 FLÚOR GEL NEUTRO. FRASCO DE 200 ML.	4,000	FRASC	5,98	23,92
43	BR0404585 HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10 G	1,000	UN	21,97	21,97
44	BR0419472 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	10,000	UND	17,99	179,90
45	BR0406145 BANDA MATRIZ DE AÇO INOX FITA DE 5 MM POR 0,5M	10,000	UN	1,98	19,80
46	BR0428166 VERNIZ CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO, C/ SUBSTA	1,000	FRASC	23,97	23,97
47	BR0419496 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:31 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	2,000	UND	17,97	35,94
48	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, TAMANHO: Nº 15, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: DIGITAL, COMPONENTES: C/ CURSOR, COMPRIMENTO: 21 MM	10,000	UNID	17,99	179,90
49	BR0444212 ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MODELO: Nº 24, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: MANIPULAÇÃO	20,000	UND	20,99	419,80
50	BR0419460 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, TAMANHO: Nº 08, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: DIGITAL, COMPONENTES: C/ CURSOR, COMPRIMENTO: 25 MM	10,000	UNID	17,98	179,80
51	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1B	3,000	UNID	169,97	509,91
52	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2B	5,000	UND	169,97	849,85
53	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3B	8,000	UND	169,98	1.359,84
54	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5B	8,000	UND	169,98	1.359,84
55	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A4B	5,000	UND	169,98	849,90
56	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2E	3,000	UND	169,99	509,97
57	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3E	3,000	UNID	169,99	509,97
			Total do Participante:		**20.350,97**
			Total Geral:		**20.350,97**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	06.003.10.301.0014.2046.3.3.90.30.00	R$ 20.776,38
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	06.003.10.301.0014.2046.3.1.90.13.00	R$ 1.590,41
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	06.003.10.301.0014.2046.3.1.90.11.00	R$ 6.526,20

Lobato, 19/01/2026

FABIO CHICAROLI
Prefeito

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:E5DE453F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025

MUNICIPIO DE LOBATO				
LOBATO-PR				
VENCEDORES DO PROCESSO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025				
Processo Administrativo Nº 91/2025				
Tipo: REGISTRO DE PREÇO				
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES				
Data de Publicação: 12/12/2025 08:32:20				
TOTAL DO PROCESSO:				**109.000,00**
REALIZZE PLANEJADOS LTDA			**53.645.597/0001-98**	**109.000,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 121	Lance: 109.000,00	**Total: 109.000,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria		Modelo: Conf Edital
Descrição: MESA MDF 18MM (Padrao Escritorio) - 0,75x1,35x0,60, Cinza Cristal TXMESA MDF 18MM (Padrao Escritorio) - 0,75x1,35x0,60, Cinza Cristal TX				
Quantidade: 10		Val. Ref.:1.433,33	**Valor Unit.: 732,70**	Total Item: 7.327,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital	
Descrição: MESA MDF 18MM (Diretoria/Gabinete) - 0,75x1,85x1,35, Cinza Cristal TXMESA MDF 18MM (Diretoria/Gabinete) - 0,75x1,85x1,35, Cinza Cristal TX				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 2.380,00		**Valor Unit.: 1.219,50**	Total Item: 2.439,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital	
Descrição: MESA Metalon e MDF (Refeicao) - 0,80x1,30x0,80, 18MMMESA Metalon e MDF (Refeicao) - 0,80x1,30x0,80, 18MM				
Quantidade: 1	Val. Ref.:	1.280,00	**Valor Unit.: 655,80**	Total Item: 655,80
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital	
Descrição: MESA Metalon e MDF (Cantinho do Cafe) - 0,90x1,30x0,40, 18MMMESA Metalon e MDF (Cantinho do Cafe) - 0,90x1,30x0,40, 18MM				
Quantidade: 1		Val. Ref.:1.175,00	**Valor Unit.: 599,50**	Total Item: 599,50
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital	
Descrição: MESA Metalon e MDF (Reuniao Grande) - 0,80x2,70x1,00, Cinza Cristal TX, 18MMMESA Metalon e MDF (Reuniao Grande) - 0,80x2,70x1,00, Cinza Cristal TX, 18MM				

Quantidade: 2	Val. Ref.: 2.740,00		**Valor Unit.: 1.403,90**	Total Item: 2.807,80
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital	
Descrição: MESA Metalon e MDF (Reuniao Media) - 0,80x2,00x1,00, Cinza Cristal TX, 18MMMESA Metalon e MDF (Reuniao Media) - 0,80x2,00x1,00, Cinza Cristal TX, 18MM				
Quantidade: 2		Val. Ref.:2.253,33	**Valor Unit.: 1.152,80**	Total Item: 2.305,60
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital	
Descrição: MESA MDF (CRAS) - 1,50x0,80, 4 - Gavetas, Cinza Cristal, 18MMMESA MDF (CRAS) - 1,50x0,80, 4 - Gavetas, Cinza Cristal, 18MM				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.346,67		**Valor Unit.: 686,60**	Total Item: 686,60
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital	
Descrição: MESA MDF (CRAS Psicologa) - 1,20x0,75x0,60, 4 Gavetas, Cinza Cristal, 18MMMESA MDF (CRAS Psicologa) - 1,20x0,75x0,60, 4 Gavetas, Cinza Cristal, 18MM				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 1.516,67		**Valor Unit.: 773,70**	Total Item: 1.547,40
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital	
Descrição: MESA MDF 15MM (Recepcao CRAS) - 2,00x0,80, 4 Gavetas, Cinza CristalMESA MDF 15MM (Recepcao CRAS) - 2,00x0,80, 4 Gavetas, Cinza Cristal				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.326,67		**Valor Unit.: 1.188,70**	Total Item: 1.188,70
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital	
Descrição: MESA MDF (Impressora) - 0,70x0,80x0,60, Cinza Cristal TX, 18MMMESA MDF (Impressora) - 0,70x0,80x0,60, Cinza Cristal TX, 18MM				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 950,00		**Valor Unit.: 486,70**	Total Item: 486,70
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital	
Descrição: ARMARIO 2 Portas C/Chave - 2,20x0,90x0,45, MDF 18MM, Cinza Cristal TXARMARIO 2 Portas C/Chave - 2,20x0,90x0,45, MDF 18MM, Cinza Cristal TX				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 2.766,67		**Valor Unit.: 1.414,20**	Total Item: 14.142,00
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital	
Descrição: ARMARIO ARQUIVO 4 Gavetas - 1,30x0,45x0,55, MDF 18MM, Cinza Cristal TXARMARIO ARQUIVO 4 Gavetas - 1,30x0,45x0,55, MDF 18MM, Cinza Cristal TX				
Quantidade: 7	Val. Ref.: 1.980,00		**Valor Unit.: 1.014,50**	Total Item: 7.101,50
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital	
Descrição: GAVETEIRO 4 Gavetas - 0,70x0,45x0,45, MDF 18MM, Cinza Cristal TXGAVETEIRO 4 Gavetas - 0,70x0,45x0,45, MDF 18MM, Cinza Cristal TX				
Quantidade: 14	Val. Ref.: 1.063,33		**Valor Unit.: 543,10**	Total Item: 7.603,40
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital	
Descrição: BALCAO PIA - 0,84x2,50x0,55, MDF 18MM, Cinza Cristal TX (Espaco para cuba)BALCAO PIA - 0,84x2,50x0,55, MDF 18MM, Cinza Cristal TX (Espaco para cuba)				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 3.346,67		**Valor Unit.: 1.711,40**	Total Item: 3.422,80
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital	
Descrição: BALCAO PIA - 0,84x2,00x0,55, MDF 18MM, Cinza Cristal TX (Espaco para cuba)BALCAO PIA - 0,84x2,00x0,55, MDF 18MM, Cinza Cristal TX (Espaco para cuba)				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.830,00		**Valor Unit.: 1.450,00**	Total Item: 1.450,00
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital	
Descrição: BALCAO Sem Pia - 0,84x2,00x0,55, MDF 18MM, Cinza Cristal TXBALCAO Sem Pia - 0,84x2,00x0,55, MDF 18MM, Cinza Cristal TX				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 2.833,33		**Valor Unit.: 1.450,00**	Total Item: 2.900,00
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital	
Descrição: ARMARIO Suspenso/Aereo (Cozinha) - 0,80x2,00x0,38, MDF 18MM, Cinza Cristal TXARMARIO Suspenso/Aereo (Cozinha) - 0,80x2,00x0,38, MDF 18MM, Cinza Cristal TX				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 2.563,33		**Valor Unit.: 1.311,70**	Total Item: 3.935,10
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital	
Descrição: ARMARIO Cozinha Grande - 2,20x4,00x0,60, MDF 18MM, Cinza Cristal TXARMARIO Cozinha Grande - 2,20x4,00x0,60, MDF 18MM, Cinza Cristal TX				
Quantidade:	1 Val. Ref.:	11.333,33	**Valor Unit.: 5.805,40**	Total Item: 5.805,40
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital	
Descrição: ARMARIO Dispensa 5 Portas - 2,20x2,00x0,60, MDF 18MM, Cinza Cristal TXARMARIO Dispensa 5 Portas - 2,20x2,00x0,60, MDF 18MM, Cinza Cristal TX				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 5.533,33		**Valor Unit.: 2.833,50**	Total Item: 5.667,00
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital	
Descrição: ARMARIO CRAS Grande - 4,00x2,75x0,55, MDF 18MM, 3 Portas/8 GavetasARMARIO CRAS Grande - 4,00x2,75x0,55, MDF 18MM, 3 Portas/8 Gavetas				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 11.470,00		**Valor Unit.: 5.877,20**	Total Item: 5.877,20
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital	
Descrição: ARMARIO CRAS Medio - 2,40x2,50, MDF 18MM, 3 Portas/8 GavetasARMARIO CRAS Medio - 2,40x2,50, MDF 18MM, 3 Portas/8 Gavetas				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 7.416,67		**Valor Unit.: 3.796,80**	Total Item: 3.796,80
Item: 22	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital	
Descrição: ARMARIO Convivencia - 5,00x2,50, MDF 18MM, 6 PortasARMARIO Convivencia - 5,00x2,50, MDF 18MM, 6 Portas				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 16.586,67		**Valor Unit.: 8.498,90**	Total Item: 8.498,90
Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital	
Descrição: ARMARIO P/ IMPRESSORA - 0,60x0,70x0,55, MDF 18MM, Cinza CristalARMARIO P/ IMPRESSORA - 0,60x0,70x0,55, MDF 18MM, Cinza Cristal				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 1.280,00		**Valor Unit.: 655,80**	Total Item: 1.311,60
Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital	
Descrição: BALCAO Recepcao CRAS - 2,36x0,90x0,65, MDF 15MM, 4 PortasBALCAO Recepcao CRAS - 2,36x0,90x0,65, MDF 15MM, 4 Portas				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 3.033,33		**Valor Unit.: 1.552,50**	Total Item: 1.552,50
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital	
Descrição: BALCAO Convivencia - 4,00x0,90, MDF 18MM, 8 Gavetas/PortasBALCAO Convivencia - 4,00x0,90, MDF 18MM, 8 Gavetas/Portas				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 5.331,67		**Valor Unit.: 2.731,00**	Total Item: 2.731,00
Item: 26	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital	
Descrição: BALCAO 8 Portas - 0,90x3,50x0,55, MDF 18MM, Cinza Cristal TXBALCAO 8 Portas - 0,90x3,50x0,55, MDF 18MM, Cinza Cristal TX				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 5.850,00		**Valor Unit.: 2.997,50**	Total Item: 5.995,00
Item: 27	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital	
Descrição: APARADOR Metalon e MDF - 0,90x2,00x0,45, 18MMAPARADOR Metalon e MDF - 0,90x2,00x0,45, 18MM				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 1.960,00		**Valor Unit.: 1.004,30**	Total Item: 3.012,90
Item: 28	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital	
Descrição: PAINEL AMADEIRADO PARA REVESTIMENTO DE PAREDE, com acabamento de textura lisa e padrao amadeirado de alta resistencia. Medidas: 3,84 m (largura) x 3,06 m (altura) x 0,06 m (espessura). Para revestir parede com extensao total de 14,30 m lineares.PAINEL AMADEIRADO PARA REVESTIMENTO DE PAREDE, com acabamento de textura lisa e padrao amadeirado de alta resistencia. Medidas: 3,84 m (largura) x 3,06 m (altura) x 0,06 m (espessura). Para revestir parede com extensao total de 14,30 m lineares.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 4.760,00		**Valor Unit.: 2.439,00**	Total Item: 2.439,00
Item: 29	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital	
Descrição: MESA 1,50 x 0,80: mesa em MDF medidas em chapa 18mm expessura 1,50 x 0,80 cor arauco cinza cristal , com 4 gavetas com trilhos telescopico e puxadores de aluminio.MESA 1,50 x 0,80: mesa em MDF medidas em chapa 18mm expessura 1,50 x 0,80 cor arauco cinza cristal , com 4 gavetas com trilhos telescopico e puxadores de aluminio.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.333,33		**Valor Unit.: 681,40**	Total Item: 681,40
Item: 30	Unidade: UNIDADE	Marca: Fabricação Própria	Modelo: Conf Edital	
Descrição: BALCAO PIA MDF 85 x1,40x0,55, MDF 18MM, Cinza Cristal TX (Espaco para cuba)com gavetas de 40cm e portas 50cmBALCAO PIA MDF 85 x1,40x0,55, MDF 18MM, Cinza Cristal TX (Espaco para cuba)com gavetas de 40cm e portas 50cm				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.016,67		**Valor Unit.: 1.032,40**	Total Item: 1.032,40

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA
Agente De Contratação

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente Da Comissão De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:EE3F8E99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 027/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.421/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.974.083,74 (um milhão, novecentos e setenta e quatro mil e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.04.123.0002.2.015		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
129 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	502.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.361.0006.2.042		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
282 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	423.843,62
283 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUICOES PATRONAIS	67.814,98
04.001.12.361.0006.2.043		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
289 - 3.1.90.11.00.00	1082	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.580,14
290 - 3.1.90.13.00.00	1082	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.372,82
04.001.12.361.0006.2.192		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
326 - 4.4.90.52.00.00	1266	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	117.742,26
04.001.12.365.0006.2.051		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
343 - 4.4.90.52.00.00	1266	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	117.997,84
04.001.12.365.0006.2.052		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
344 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	388.111,18
345 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUICOES PATRONAIS	62.097,78
04.001.12.365.0006.2.055		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
379 - 4.4.90.52.00.00	1266	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.851,93
04.001.12.365.0006.2.056		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
380 - 3.1.90.11.00.00	1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.582,89
380 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.959,38
381 - 3.1.90.13.00.00	1040	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.493,26
381 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.393,50
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0020.2.126		MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
658 - 3.1.90.16.00.00	1064	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	8.718,92
07.001.10.302.0022.2.145		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
739 - 3.1.90.16.00.00	1064	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	525,65
07.001.10.302.0022.2.146		FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I	
751 - 3.1.90.16.00.00	1064	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	706,55
07.001.10.302.0022.2.149		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
770 - 3.1.90.16.00.00	1064	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	14.335,38
07.001.10.302.0023.2.153		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	
785 - 3.3.50.41.00.00	1064	CONTRIBUICOES	42.958,25
07.001.10.302.0023.2.155		PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NO PROAMUSEP (SAMU)	
790 - 3.1.70.41.00.00	1064	CONTRIBUICOES	3.914,75
07.001.10.302.0023.2.156		PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTA	
793 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
07.001.10.304.0021.2.141		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
801 - 3.1.90.16.00.00	1064	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	934,65
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0026.2.169		PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS - CEAS/PR	
901 - 3.3.90.36.00.00	1011	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	29.148,01
Total Suplementação:			1.974.083,74

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fontes:			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	502.000,00
1025	FUNDEF/FUNDEB 40%	102	941.867,56
2040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	1040	18.076,15
2082	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30%	1082	9.952,96
2261	Piso Único de Assistência Social - PAS	1011	29.148,01
2266	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C 67.2012-7	1266	254.592,03
31064	Assist. financeira da União dest. à comp. ao pagamento dos pisos salariais para prof	1064	72.094,15
331039	Transferências do FUNDEB -Complementação da União VAAT- 30%	1039	46.352,88
33494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	494	100.000,00
Total Superávit Financeiro:			1.974.083,74

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (19/01/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9BBE7789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO – RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR 20H

HOMOLOGAÇÃO – RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR 20H

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2025 e 02/2025 para o ano de 2026, no uso de suas atribuições divulga o resultado final para o cargo de **Professor 20 horas**.

NOME	D. N	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
PENHA POLETTO NUNES ANDRADE	05/08/1967	398833	100	CLASSIFICADO
JUCELIA PIRES DA SILVA	11/08/1971	398945	100	CLASSIFICADO
LEONI APARECIDA OZORIO	03/02/1973	400084	100	CLASSIFICADO
SILVANA DOS SANTOS RIPKA	13/08/1976	398454	100	CLASSIFICADO
CARMEM JUCILA DA CRUZ EICH	03/07/1977	396565	100	CLASSIFICADO
ELISANGELA CRISTINA RIBAS DE LIMA	08/11/1977	400269	100	CLASSIFICADO
INÊS CETENAROVSKI BARBOSA	21/01/1978	399730	100	CLASSIFICADO
FABIANA ROSA DOS SANTOS	01/08/1979	400892	100	CLASSIFICADO
JULIANA CHUVES NEVES	04/08/1984	400607	100	CLASSIFICADO
JOICE ROCHA ZAPPE	29/05/1985	396958	100	CLASSIFICADO
MARIA JOSÉLIA FERREIRA	10/09/1985	400581	100	CLASSIFICADO
ADRIANA DO CARMO DE MELO E SILVA	21/03/1989	399764	100	CLASSIFICADO
ANA PAULA DE OLIVEIRA BIAZIN	09/10/1989	396823	100	CLASSIFICADO
SIMONE APARECIDA SCHULKA DE LIMA	22/05/1990	398153	100	CLASSIFICADO
DÉBORA APARECIDA VOZNHAKI	08/10/1990	396609	100	CLASSIFICADO
KASSIA ELISA SPEZZIA	11/08/1995	400033	100	CLASSIFICADO
VILCÉLIA MINICOVSKI VICENTE	23/06/1974	398711	99	CLASSIFICADO
ANDRÉA APARECIDA PINHEIRO	11/05/1987	401160	99	CLASSIFICADO
JESSICA RENATA DOS SANTOS	25/02/1993	396957	99	CLASSIFICADO
ANANDA APARECIDA VERNIKI	26/08/1994	400333	99	CLASSIFICADO
CLEONICE TEREZINHA VIEIRA TEIXEIRA	03/09/1982	396343	98	CLASSIFICADO
JUCILENE JULIANE ROIKA	16/03/1993	396458	98	CLASSIFICADO
NILVIANE FERREIRA BARBOSA	10/09/1994	401003	98	CLASSIFICADO
JOCELI DA LUZ DOS SANTOS DA CRUZ	14/07/1974	400528	96	CLASSIFICADO
GRACIELI COLAÇO CAMARGO	17/05/1996	399759	96	CLASSIFICADO
CLAUDIA MARIA DA SILVA	04/07/1972	399973	95	CLASSIFICADO
DAYANE CAROLINA DA SILVA ZANELLA DE SOUZA	31/10/1988	400445	95	CLASSIFICADO
JACSON DIEGO SANTOS	02/04/1998	400583	95	CLASSIFICADO
ADRIANA DE ALMEIDA	17/01/1972	396976	94	CLASSIFICADO
ELESSANDRA VALERIA NUNES RAMOS	22/06/1975	398497	94	CLASSIFICADO
SILVANA MARIA NOGUEIRA ALVES	19/08/1985	400351	94	CLASSIFICADO
CLARICE MARIANO	26/04/1990	399998	94	CLASSIFICADO
THAIS LIMA DA SILVA DE OLIVEIRA	12/08/1990	399462	94	CLASSIFICADO
ALINE APARECIDA CRUZ FRANCO	08/01/1996	400375	94	CLASSIFICADO
ALCIONE DE LIMA	17/06/1980	398706	93	CLASSIFICADO
DEJAMIR ROIK	27/11/1984	400850	93	CLASSIFICADO
ADRIELI CLAUDINO DA SILVA	27/05/1987	401024	93	CLASSIFICADO
HELLEN BARABACZE ZARPELLON SOUZA	23/10/1987	400365	93	CLASSIFICADO
ANDRESSA MARINA DA SILVA	03/05/1992	400882	93	CLASSIFICADO
MARILI LACERDA DOS ANJOS	01/05/1994	400411	93	CLASSIFICADO
THATHIANE GUERREIRO DE OLIVEIRA PEREIRA	04/06/1997	399474	93	CLASSIFICADO
DAPHYNEE FONTOURA TESCK	22/03/1999	400926	93	CLASSIFICADO
JHENIFER GOULART DOS SANTOS	26/03/1999	397172	93	CLASSIFICADO
ANA LÚCIA RIZZETTO	25/04/1969	396991	92	CLASSIFICADO
LILIAN GONÇALVES GANNAM	21/07/1987	397504	92	CLASSIFICADO
STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES	12/06/1988	400015	92	CLASSIFICADO
DAIANE DELAVI DE OLIVEIRA	07/08/1991	396559	92	CLASSIFICADO
JOSIELI JAINE DA CRUZ	14/06/1994	400051	92	CLASSIFICADO
RAFAELA CESAR RAMALHO	05/11/1996	397517	92	CLASSIFICADO

BRUNA DE OLIVEIRA ROCHA	02/04/1997	398869	92	CLASSIFICADO
LUSIANE CAMPESI NEGRELE	22/01/1969	400079	91	CLASSIFICADO
CLAUDETE PEREIRA DO NASCIMENTO	11/09/1977	398164	91	CLASSIFICADO
DESIRE APARECIDA DE SOUZA	18/12/1977	401136	91	CLASSIFICADO
JUCICLEIDE DA SILVA GUEDES BARBOSA	08/03/1984	399957	91	CLASSIFICADO
MARIA JANETE MARTINS DE OLIVEIRA	01/07/1984	400887	91	CLASSIFICADO
MARIA EDILEUZA DE LIMA	21/03/1985	397016	91	CLASSIFICADO
ERONI TERESINHA MICALUZ DE LIMA	24/05/1986	397130	91	CLASSIFICADO
DAIANE CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO	10/12/1986	401183	91	CLASSIFICADO
CLARICE ISABEL KOVALSKI	06/05/1987	396400	91	CLASSIFICADO
GISLAINE DE FATIMA CARDOSO	08/10/1988	400718	91	CLASSIFICADO
VANUSA MARIA WENGRZYNSKI	09/12/1989	396484	91	CLASSIFICADO
ELISETE DE FATIMA PIRES DA SILVA	22/11/1990	399295	91	CLASSIFICADO
ELINE CARVALHO DOS SANTOS RIBEIRO VOLOCHEM	26/10/1991	400806	91	CLASSIFICADO
CAROLINE ZEPECHOUKA DOS REIS	21/08/1992	396404	91	CLASSIFICADO
ZAYRA UTZIG DA SILVA PAIXÃO	11/11/1992	397491	91	CLASSIFICADO
BRUNA ALVES DE OLIVEIRA	25/12/1993	396774	91	CLASSIFICADO
AMANDA KESSLER LEITE	11/06/1995	396273	91	CLASSIFICADO
ROBERTA SOUSA DE OLIVEIRA	23/06/1998	396242	91	CLASSIFICADO
CARLA RAIANE BUHRER	24/11/1998	401002	91	CLASSIFICADO
THAIS GADONSKI	18/02/2000	400704	91	CLASSIFICADO
MARIA JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA	27/05/1958	399860	90	CLASSIFICADO
ANA RITA DE ANDRADE DA ROCHA	01/09/1967	400865	90	CLASSIFICADO
MARLI DE FATIMA MOLETA	03/11/1967	400876	90	CLASSIFICADO
EMILIANA SOUZA CZECK MOLETA	04/03/1973	399740	90	CLASSIFICADO
EVA MARIA BUHRER FERNANDES	14/06/1973	397207	90	CLASSIFICADO
SILVANA DE OLIVEIRA FONSECA PAULITZKI	15/09/1974	400195	90	CLASSIFICADO
JANETE DE JESUS MACHADO DO AMARAL	25/09/1974	400780	90	CLASSIFICADO
SANDRA FATIMA DA SILVA	22/04/1975	398719	90	CLASSIFICADO
ANGELA MARIA VELOSO	22/05/1976	396761	90	CLASSIFICADO
ROSELAINE DA SILVA IEQUER BEZERRA	11/03/1978	397227	90	CLASSIFICADO
ALICE ROSA DOLCI	14/08/1978	400937	90	CLASSIFICADO
MARCIA REGINA FONTOURA	06/01/1980	400925	90	CLASSIFICADO
RITA DE CASSIA COELHO BARBOZA	23/06/1980	399981	90	CLASSIFICADO
ANGELA MARIA STRAPASSON DOS SANTOS	20/11/1980	399013	90	CLASSIFICADO
MARLA CRISTINA FIGUEIREDO GOMES DA SILVA	08/05/1981	400001	90	CLASSIFICADO
CLAUDINEIA DA CRUZ	19/08/1982	400335	90	CLASSIFICADO
SUZANA DE LIMA GENOWSKI	17/11/1982	400996	90	CLASSIFICADO
VANESSA JARECK	21/12/1982	400582	90	CLASSIFICADO
ELAINE CRISTINA KORIOLUK	29/12/1982	396750	90	CLASSIFICADO
ELIANE DE ANDRADE MALINOSKI	08/07/1983	397237	90	CLASSIFICADO
MARIA ALINE DA CRUZ DE ANDRADE	17/07/1983	399717	90	CLASSIFICADO
MARILZA ALENCAR DA SILVA	23/10/1983	396599	90	CLASSIFICADO
SILMARA APARECIDA GONÇALVES MEDEIROS	28/09/1984	396778	90	CLASSIFICADO
CAROLINE TOMAZ DA SILVA ZEBE	27/01/1985	397466	90	CLASSIFICADO
LUCIANE DE FATIMA PEREIRA	14/03/1986	396735	90	CLASSIFICADO
DEISE KIARA ROCHA DOS SANTOS	03/07/1986	397448	90	CLASSIFICADO
CEDINEIA APARECIDA COELHO SCHUMACHER	29/11/1986	399305	90	CLASSIFICADO
DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	06/01/1987	400923	90	CLASSIFICADO
JAQUELINE CRISTIANE MARTINS	16/02/1987	398992	90	CLASSIFICADO
KHETULLY MURIEL LEITE	26/02/1987	397629	90	CLASSIFICADO
JACIELI APARECIDA DOS SANTOS	22/05/1988	396767	90	CLASSIFICADO
MONISE FLAVIA BENEDITA DE LIMA DA LUZ	17/06/1988	398590	90	CLASSIFICADO
VERA LUZIA SIEDELISKI MACHADO	10/08/1988	398407	90	CLASSIFICADO
MARIA CECÍLIA ROLAND	25/01/1989	399009	90	CLASSIFICADO
ITAMARA CRISTIANE DOS SANTOS	29/08/1989	398565	90	CLASSIFICADO
ANA PAULA DE LIMA	08/10/1990	401091	90	CLASSIFICADO
ALINE FERNANDA DA SILVA LEITE	06/11/1990	400894	90	CLASSIFICADO
MARRY LUISE LISBOA	27/11/1990	396888	90	CLASSIFICADO
MARTA TERESINHA RIBEIRO DA LUZ	24/04/1991	398124	90	CLASSIFICADO
ELAINE KARINA CAMARGO SPINARDI	16/08/1992	400549	90	CLASSIFICADO
VIVIANE APARECIDA CARDOSO DA CRUZ	15/09/1992	396491	90	CLASSIFICADO
ELIANE MORO MACHADO	22/08/1993	396362	90	CLASSIFICADO
WALQUIRIA DO ROSARIO WENGRZYNSKI	20/12/1993	396485	90	CLASSIFICADO
DAYANE SCHUEDA DA CRUZ	18/06/1994	400354	90	CLASSIFICADO
LUANA DE PAULA SANTOS	03/07/1994	398501	90	CLASSIFICADO
FABIELE FRANCO DE GODOI MARQUES	23/09/1994	396488	90	CLASSIFICADO
MAIARA CONTERNO DE ALMEIDA	21/03/1995	398032	90	CLASSIFICADO
DAIANE GOMES DE ANDRADE FREIRE	09/06/1995	400711	90	CLASSIFICADO
BIATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA CAMARGO	24/10/1995	396401	90	CLASSIFICADO
ARIANE MACHADO DE FRANÇA	05/11/1995	400755	90	CLASSIFICADO
PALOMA AIRES DOS SANTOS ANTUNES	14/01/1997	396258	90	CLASSIFICADO
THAYS LUANA DE PAULA	13/06/1997	400875	90	CLASSIFICADO
LETÍCIA CAROLINE DA LUZ	31/01/1998	398158	90	CLASSIFICADO
VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	09/06/1998	399263	90	CLASSIFICADO
LUANA CAROLINE DE FREITAS SALDANHA	04/10/1998	396344	90	CLASSIFICADO
ALEXIA SANTOS DA SILVA	08/01/1999	396331	90	CLASSIFICADO
JEANE TOSTES DE MIRANDA	02/02/1999	400841	90	CLASSIFICADO
DAIARA DE FATIMA FRANCO DA CRUZ RIBEIRO	03/05/1999	397441	90	CLASSIFICADO
PAOLA DE CÁSSIA BENTO	15/05/1999	396995	90	CLASSIFICADO
STEFANNY MARIA MOLARI	17/10/1999	398597	90	CLASSIFICADO
CHAYANE ROIKA DE AGOSTINHO	17/11/1999	400111	90	CLASSIFICADO
GRAZIELE KANTELE	09/11/2000	396436	90	CLASSIFICADO
EVANDRO APARECIDO DOS ANJOS	29/01/2001	396473	90	CLASSIFICADO
VANESSA LARISSA GUEL	10/04/2001	400595	90	CLASSIFICADO
EMILY DAIANE FRAGOSO LANDES	05/09/2001	400874	90	CLASSIFICADO
JULIA MEDUNA SANTOS	10/09/2001	401161	90	CLASSIFICADO
ANA KAUANE GONÇALVES	14/12/2001	397101	90	CLASSIFICADO
ALANA ROCHA COBRE	14/03/2006	396495	90	CLASSIFICADO

ANA PAULA RIBEIRO WOSNIAK	19/05/1996	400958	89	CLASSIFICADO
ELISANGELA FERREIRA BRASILINO VIEIRA	29/08/1979	398167	88	CLASSIFICADO
ELISANGELA VITÓRIA ZEPECHOUKA	26/02/1982	396416	88	CLASSIFICADO
VIVIANE IVANKIO SCHUEDA	09/11/1995	400909	88	CLASSIFICADO
ANA DÉBORA CORDEIRO	16/04/1980	400547	87	CLASSIFICADO
SHIRLEY BLOOT DE AVILA	03/07/1985	398452	87	CLASSIFICADO
STEPHANY CAROLINE DE SOUZA RIBAS	29/11/1994	396758	87	CLASSIFICADO
EMILI CRISTINA GABARDO DE LIMA	17/05/1998	400153	87	CLASSIFICADO
ROSEMEIRE SOUZA GOMES RAMOS	30/07/1972	401150	86	CLASSIFICADO
VANESSA CRISTINA FONTOURA	25/02/1980	398147	86	CLASSIFICADO
ANAIR LEME DE MACEDO	21/06/1981	400562	86	CLASSIFICADO
ANA PAULA TOLEDO SILVA DE BASSI	24/01/1983	400886	86	CLASSIFICADO
EDILAINE CRISTINA DA SILVA	28/07/1994	400868	86	CLASSIFICADO
ALICE FERNANDA RAMOS	31/01/1997	396380	86	CLASSIFICADO
LUIZ FERNANDO MORO SOARES	08/11/1997	400162	86	CLASSIFICADO
CHAYANE PEDROSO	08/04/2002	400960	86	CLASSIFICADO
EDNA DE OLIVEIRA LOPES DOMICIANO	20/11/1978	401007	85	CLASSIFICADO
ELVIS EDUARDO ALENCAR DE FARIA	06/03/1979	400856	85	CLASSIFICADO
MICIELI CRISTINA PALMAS	02/07/1979	396849	85	CLASSIFICADO
ROSE RIBEIRO DOS SANTOS	21/05/1981	401143	85	CLASSIFICADO
MARCIA REGINA PEREIRA DE BRITO RAMOS	31/05/1982	396340	85	CLASSIFICADO
ADRIANA CORDEIRO DOS SANTOS GIMENES	02/06/1982	400337	85	CLASSIFICADO
BELENICE MELO BARBOSA MONTEIRO	01/09/1982	400908	85	CLASSIFICADO
ROSINEIA PEREIRA BRUNO	12/03/1984	396635	85	CLASSIFICADO
EVA TERESINHA MASSANEIRO DOS SANTOS	04/05/1984	400843	85	CLASSIFICADO
JAQUELINE SOARES BATISTA DIAS	24/12/1986	396481	85	CLASSIFICADO
ANDRESSA DOS SANTOS MATOS DE LIMA	25/02/1987	396504	85	CLASSIFICADO
ELAINE DE FATIMA CAMPOS DA ROCHA	08/02/1988	399961	85	CLASSIFICADO
JANAINA CRUZ DOS SANTOS	10/01/1991	401200	85	CLASSIFICADO
FLAVIANE BRAUN CHIAMULERA KAEHLER	08/03/1991	400932	85	CLASSIFICADO
JUCILENE DOS ANJOS	27/06/1991	400866	85	CLASSIFICADO
MONITIELLE CRISTINA DA CRUZ	03/05/1992	400580	85	CLASSIFICADO
ANGÉLICA PASCIONIKI	05/05/1992	399790	85	CLASSIFICADO
JUCILENE DE MOURA SANTOS	25/09/1993	396751	85	CLASSIFICADO
MAIRA LINA MALINOSKI	20/07/1994	400785	85	CLASSIFICADO
ANA APARECIDA WENGRZYNSKI	17/09/1996	396435	85	CLASSIFICADO
STHEFANY ROBERTA BRUNETTI	07/10/1996	397442	85	CLASSIFICADO
IGOR GABRIEL SCHUBERT	28/10/1997	396753	85	CLASSIFICADO
MICHELI FATIMA DE OLIVEIRA CHEDELISKI	10/12/1997	399704	85	CLASSIFICADO
RAIANE DAMARI SOUZA DO NASCIMENTO	01/12/1998	396341	85	CLASSIFICADO
JESSICA MUCHAU DE LIMA	16/02/1999	398998	85	CLASSIFICADO
DANIELE DOS SANTOS MORAES	25/09/1999	398424	85	CLASSIFICADO
EDUARDA APARECIDA BESCOROVAINE	03/11/1999	400326	85	CLASSIFICADO
EDUARDA VITÓRIA DE LIMA BARBOSA DE MOURA	08/06/2000	400819	85	CLASSIFICADO
KAUANE CRISTINE VIEIRA	25/01/1998	396392	84	CLASSIFICADO
SUSANA BILIK	01/04/1971	399679	83	CLASSIFICADO
CLEIDI MARIA DE CHAVES DOS SANTOS	16/11/1970	400897	82	CLASSIFICADO
ANDRIELA LACERDA FERNADES	02/08/1993	399004	82	CLASSIFICADO
CLARINDA DE FATIMA DA CRUZ SCHUERSOVSKI	30/06/1976	400791	81	CLASSIFICADO
ROSANGELA DE ASSIS DA RE	29/07/1977	400839	81	CLASSIFICADO
RITA DE CÁSSIA TAVARES DA MATA	23/10/1977	401202	81	CLASSIFICADO
LILIANA SANTANA GOMEZ	18/07/1993	398488	81	CLASSIFICADO
FERNANDA KUCI FARIAS	04/11/1999	396780	81	CLASSIFICADO
DAIANE DE CAMPOS BARBOSA	28/09/2001	396930	81	CLASSIFICADO
ISMAEL JULIO DE SOUZA	30/10/1967	400383	80	CLASSIFICADO
JOSEANE FREITAS HEIN	29/06/1972	398865	80	CLASSIFICADO
LEILA ARRUDA DE PAULA	09/09/1975	401008	80	CLASSIFICADO
LUCIANA LIMA DE CARVALHO	03/01/1976	400683	80	CLASSIFICADO
SANDRA MARIA FRANÇA DA SILVA	28/09/1978	400927	80	CLASSIFICADO
PAULA SIMOE FERRELLI DE ALBUQUERQUE	17/02/1979	397445	80	CLASSIFICADO
SILVIA CRISTINA FRANÇA CASTRO DE OLIVEIRA	05/06/1980	398161	80	CLASSIFICADO
MARCIA GONÇALVES VIEIRA DA COSTA	20/07/1983	400593	80	CLASSIFICADO
ADRIANA PRESTES DE SOUZA	03/06/1985	397456	80	CLASSIFICADO
JUCINEIA DA SILVA PENKAL	06/02/1986	400869	80	CLASSIFICADO
JOICEANE VILAS BOAS DA SILVA DE QUADROS	03/05/1986	398430	80	CLASSIFICADO
ANA KELLI MARQUES BATISTA	15/07/1986	400588	80	CLASSIFICADO
MIRIAN ROCHA CAMARGO	11/08/1986	400980	80	CLASSIFICADO
VANIA RIBEIRO DA SILVA	30/03/1987	400855	80	CLASSIFICADO
MARIANA APARECIDA PRADO DE SOUZA	24/04/1987	398500	80	CLASSIFICADO
JAQUELINE MELO WOSS	10/02/1988	396725	80	CLASSIFICADO
DENISE TEREZINHA DE LIMA CRUZ MACIEL	04/02/1989	396268	80	CLASSIFICADO
JULIANE FRANCIELI MAIA	03/04/1989	400877	80	CLASSIFICADO
DAIANE MIRANDA SANTOS UKAN	26/10/1990	401178	80	CLASSIFICADO
JOSIANE APARECIDA PINHEIRO	29/12/1990	401163	80	CLASSIFICADO
GÉSSIK AMARAL DA COSTA	25/07/1991	396260	80	CLASSIFICADO
SABRINA DE FATIMA CORISCO DOS SANTOS	01/09/1991	397096	80	CLASSIFICADO
KARINE FERREIRA	29/02/1992	397447	80	CLASSIFICADO
DANIELE ALVES MACHADO LIBÉRIO	19/05/1992	396409	80	CLASSIFICADO
JOZIANE MARIA MEISTER PIRES	19/05/1993	400584	80	CLASSIFICADO
BRUNO HENRIK AMARANTE	08/08/1993	398478	80	CLASSIFICADO
JOAO PAULO DE OLIVEIRA	06/05/1994	396402	80	CLASSIFICADO
KATHLEEN ANAISE OLIVEIRA FLORÊNCIO	23/07/1994	396383	80	CLASSIFICADO
KARINA ALVES OTONI	03/09/1995	396332	80	CLASSIFICADO
DANIELE APARECIDA MIRANDA SANTOS DE ABREU	09/03/1996	400585	80	CLASSIFICADO
ARIANE APARECIDA CUBAS	12/04/1997	401148	80	CLASSIFICADO
JOICE NATALI DOS SANTOS	22/05/1997	401201	80	CLASSIFICADO
JOICE BOCHNIAK SILOR	09/06/1997	401157	80	CLASSIFICADO
ÉRICA ALINE DA SILVA	26/09/1997	400070	80	CLASSIFICADO
LETICIA FERNANDES MUNIZ	10/10/1997	401146	80	CLASSIFICADO

MILENA ZEPSON COLAÇO	22/08/1998	397493	80	CLASSIFICADO
MAIARA DOS SANTOS COLAÇO MAZUR	18/09/1998	399478	80	CLASSIFICADO
ANA CAROLINE BISCAIA	27/10/1998	396490	80	CLASSIFICADO
HYTALA NATÁLIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	30/12/1998	400863	80	CLASSIFICADO
MONICA THAIS CARVALHO	10/01/1999	397518	80	CLASSIFICADO
JENIFER LUANA MAIA DA SILVA	21/08/1999	398162	80	CLASSIFICADO
LUANA STIGAR FRANCO	13/01/2000	396486	80	CLASSIFICADO
NAILA LARISSA DE OLIVEIRA VENANCIO	07/05/2000	396523	80	CLASSIFICADO
VANDA DE FÁTIMA WENGZYNSKI	20/05/2001	397031	80	CLASSIFICADO
MARIA FERNANDA BARBOSA CLAUDINO	21/06/2001	396588	80	CLASSIFICADO
ISABELE CRISTINA FERREIRA SANTANA	09/03/2002	398250	80	CLASSIFICADO
MIKAELY IZABELA DA SILVA MIRANDA	19/05/2002	401036	80	CLASSIFICADO
ANA CAROLINE CARVALHO	31/10/2002	401158	80	CLASSIFICADO
KETLYN DE LIMA OLIVEIRA	08/01/2003	400744	80	CLASSIFICADO

AFRODESCENDENTE

	NOME	D.N	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	ELINE CARVALHO DOS SANTOS RIBEIRO VOLOCHEM	26/10/1991	400806	91	CLASSIFICADO
2.	SILVANA DE OLIVEIRA FONSECA PAULITZKI	15/09/1974	400195	90	CLASSIFICADO
3.	ANGELA MARIA VELOSO	22/05/1976	396761	90	CLASSIFICADO
4.	MARLA CRISTINA FIGUEIREDO GOMES DA SILVA	08/05/1981	400001	90	CLASSIFICADO
5.	MAIARA CONTERNO DE ALMEIDA	21/03/1995	398032	90	CLASSIFICADO
6.	RAIANE DAMARI SOUZA DO NASCIMENTO	01/12/1998	396341	85	CLASSIFICADO

PcD

	NOME	D.N	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	ADRIANA DE ALMEIDA	17/01/1972	396976	94	CLASSIFICADO
2	JOSIELI JAINE DA CRUZ	14/06/1994	400051	92	CLASSIFICADO
3	ANDRIELA LACERDA FERNADES	02/08/1993	399004	82	CLASSIFICADO

Mandirituba, 19 de janeiro de 2026.

CÍNTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO
Presidente

GLEICY KELLY DE FÁTIMA MONTEIRO DE MEDEIRO
Secretária

SIMONE UKAN HALAMA
Membro

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:CCE66A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO – RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

HOMOLOGAÇÃO – RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSORCOM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2025 e 02/2025 para o ano de 2026, no uso de suas atribuições divulga o resultado final para o cargo de **Professor Educação Física**.

	NOME	D.N	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	
1.	DINO OSMAR RIBAS PEREIRO	21/03/1963	398353	98	CLASSIFICADO
2.	CARLOS RANNIELY DE LIMA SANTOS	30/12/1991	398854	97	CLASSIFICADO
3.	CELSO RODRIGUES LEITE	30/05/1972	397488	93	CLASSIFICADO
4.	DJALMA ANTONIO DE SOUZA	01/05/1967	399746	90	CLASSIFICADO
5.	ALINE APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO	10/02/1992	399987	90	CLASSIFICADO
6.	BRUNA ALVES DE OLIVEIRA	25/12/1993	396800	90	CLASSIFICADO
7.	KEVININ BRYAN DO NASCIMENTO	08/02/1997	396477	90	CLASSIFICADO
8.	VITÓRIA CAROLINA FERREIRA DE SOUZA	04/10/1998	399739	90	CLASSIFICADO
9.	ALESSANDRO NOVASKI RIBERIO	21/07/1999	396828	90	CLASSIFICADO
10.	NATHAN NUNES BERTON	08/11/2001	396502	90	CLASSIFICADO
11.	MILENA ZEPSON COLAÇO	22/08/1998	397492	85	CLASSIFICADO
12.	ROSILENE DA SILVA	11/04/1979	400022	80	CLASSIFICADO
13.	FRANCYS LANA EVANGELISTA DA SILVA	01/03/1984	397083	80	CLASSIFICADO
14.	EMANOELA SIEDELISKI	08/06/1992	396408	80	CLASSIFICADO
15.	BRUNO HENRIK AMARANTE	08/08/1993	398479	80	CLASSIFICADO
16.	TABATA RAIANE FERREIRA	05/10/1994	396498	80	CLASSIFICADO

AFRODESCENDENTE

	NOME	D.N	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	DJALMA ANTONIO DE SOUZA	01/05/1967	399746	90	CLASSIFICADO
2.	ROSILENE DA SILVA	11/04/1979	400022	80	CLASSIFICADO

PcD

	NOME	D.N	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	FRANCYS LANA EVANGELISTA DA SILVA	01/03/1984	397083	80	CLASSIFICADO

Mandirituba, 19 de janeiro de 2026.

CÍNTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO
Presidente

GLEICY KELLY DE FÁTIMA MONTEIRO DE MEDEIRO
Secretária

SIMONE UKAN HALAMA
Membro

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:8924A4F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº008//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº008//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº008/2026
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARIO DA SILVA PIRES		**MATR.**	**1012212**
CARGO/FUNÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		HB20
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA SDQ-2I01
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
11/01/2026	11/01/2026	TOLEDO	PR	PARA ; LEVAR USUARIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, 12 de janeiro 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:2FD48E8C

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 006/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 006/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 006/2026
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	AMARILDO ALVES CARNEIRO		**MATR.**	**1012222**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO		COMISSIONADO		PRÓPRIO
X	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
13/01/2026	14/01/2026	CURITIBA	PR	PARA ; VISITA Á ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ E GABIENTES DOS DEPUTADOS .	02
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		X

Manfrinópolis – Pr, em 15 de janeiro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:4380BC4F

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº001/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº001/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 001/2026
LEI MUNICIPAL Nº: 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	MATEUS F. FEREIRA DA COSTA	MATR.	1012214
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		COROLLA
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA BBM-8521
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
05/01/2026	13/01/2026	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTES CURITIBA/PR:			
DENILSON SOSTER (DIA 05/01/2025) .			
DENILSON SOSTER (DIA 07/01/2025) .			
CENIRA DOS SANTOS (DIA 13/01/2025) .			

Manfrinópolis – PR, 12 de janeiro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:F706D6CC

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº002//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº002//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº002/2026
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	EDER RAIMUNDO		**MATR.**	**1012202**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		CITROEN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA SFB-3E52**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
19/12/2025	19/12/2025	DIONÍSIO CERQUEIRA	SC	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMICILIO	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC ;			
ELIANA DE CAMPOS (DIA 19/12/2025) .			

Manfrinópolis – PR, 14 de janeiro 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:5C3559CC

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº003//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº003//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº003/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	EDER RAIMUNDO		**MATR.**	**1012202**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		CITROEN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA SFB-3E52**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
08/12/2025	08/12/2025	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMICILIO	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE CASCAVEL/PR ;			
TEREZINHA ALMEIDA (DIA 08/12/2025) .			

Manfrinópolis – PR, 14 de janeiro 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:D3E2A7F3

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº004//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº004//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	REQUISIÇÃO Nº004/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	EDER RAIMUNDO		**MATR.**	**1012202**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ÔNIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA TBM-7E85**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
13/01/2026	13/01/2026	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMICILIO	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE CASCAVEL/PR ;			
ROSELI LEITE (DIA 13/01/2026) .			

Manfrinópolis – PR, 14 de janeiro 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:5A8540BC

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº005//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº005//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	REQUISIÇÃO Nº005/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARIO DA SILVA PIRES		**MATR.**	**1012212**
CARGO/FUNÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ÔNIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA BEG-5F20**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
13/01/2026	13/01/2026	PATO BANCO	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMICILIO	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE PATO BRANCO/PR ;			
JEOVANA BUENO (DIA 13/01/2026) .			

Manfrinópolis – PR, 12 de janeiro 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:A835988A

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº007//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº007//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº007/2026
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ROBERTO RONALDO NUNES		**MATR.**	**1012239**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DO ESPORTE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANRRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		COROLLA
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA BBM-8521
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
17/01/2026	17/01/2026	UMUARAMA	PR	PARA ; LEVAR ATLETAS PARA REALIZAREM TESTES NO CLUBE DE UMUARAMA FUTSAL .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, 16 de janeiro 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:CCC31CBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 22/2026 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO 022/2026

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2483/2025, de 19 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 504.864,31 (Quinhentos e Quatro Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso o Superávit Financeiro, de acordo com o que prevê o inciso I, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 19 de Janeiro de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa

CNPJ: 77.774.867/0001-29
Município: Mangueirinha – Estado do Paraná
Data de Emissão: 19/01/2026

Créditos					Origens				
Tipo	Nat. Desp.	Ação	Recurso	Valor	Tipo	Nat. Desp.	Ação	Recurso	Valor
Crédito Suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2042	00494/00494	500.000,00	Superávit Financeiro			00494/00494	500.000,00
Crédito Suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2047	01956/01956	4.864,31	Superávit Financeiro			01956/01956	4.864,31

Total da Entidade: R$ 504.864,31
Total Geral: R$ 504.864,31

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:FBFE45C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 017/2026 - LICENÇA PREMIO - ACIR PROCOPIUK

PORTARIA Nº 017/2026

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200797	**Acir Procopiuk**	2020 2025	90	19012026	90	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal
Mato Rico PR, 19 de JANEIRO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6F01990D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001 DE 15 DE JANEIRO DE 2026 – PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR ORDEM DE SERVIÇO

Secretaria Municipal de Educação de Morretes - SEMED

EDITAL Nº 001 DE 15 DE JANEIRO DE 2026 – PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR ORDEM DE SERVIÇO

A **Secretária Municipal de Educação**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da **Portaria nº 003, de 14 de janeiro de 2026-SEMED** e dos artigos 79 a 81 da Lei Complementar 30/2015, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores do Magistério Público Municipal de Morretes, Estado do Paraná, com objetivo de desburocratizar o processo de Ordem de Serviço para professores não lotados

RESOLVE

Divulgar a **CLASSIFICAÇÃO** de **ORDEM DE SERVIÇO**, nas seguintes modalidades:

a) Educação Infantil;
b) Ensino Fundamental (Anos Iniciais);

1. PRELIMINARES:
1.1 Ordem de serviço é uma concessão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por **tempo determinado**, ao **professor que não possui lotação de exercício em unidade escolar da rede municipal de ensino;**

1.2 O Processo de Classificação de Ordem de Serviço ocorrerá conforme informações da base de dados funcionais e documentos anteriormente apresentados e seguirá 5 (cinco) fases distintas:
a) Classificação inicial
– Baseada exclusivamente em dados funcionais já existentes (data de admissão + idade);
– sem necessidade de inscrição;

b) Fase de comprovação específica
– Voltada **exclusivamente** ao critério de formação continuada (Formadores em Ação);
– apenas complementa as informações;

c) Classificação Parcial com Aplicação dos Critérios de Desempate
– Aplicação completa dos critérios de desempate;

d) Fase recursal
– Prazo recursal para posterior homologação;

e) Classificação consolidada (final)
– Homologação do Edital

1.3 Na fase de **Complementação de Dados – Formação Continuada**, será facultado ao professor apresentar certificado válido para fins de aplicação do critério de desempate previsto no item 2.2 deste Edital.

1.4 O requerente, conforme sua classificação, obedecerá a disponibilidade de horário da vaga existente;

1.5 A análise das incorreções da classificação de Ordem de Serviço é de responsabilidade conjunta da Divisão de Planejamento e Estrutura Educacional (DPEE) e Divisão de Ensino (DE) – SEMED;

1.6 Os professores com afastamentos que não sejam considerados de efetivo exercício, somente assumirão a vaga de classificação após o término do afastamento, mediante a reassunção de suas funções;

1.7 A escolha de vagas de Ordem de Serviço dos professores afastados de função, em alguma das licenças previstas na Lei Complementar nº 68/2025, havendo interesse, deverá ocorrer no mesmo período definido neste edital;

1.8 Não caracteriza Ordem de Serviço, o professor designado para atuar em função de direção geral e direção auxiliar;

1.9 Não caracteriza Ordem de Serviço, o professor designado para atuar em função de suporte pedagógico de coordenação, orientação e supervisão educacional, sendo sua participação de exclusivo interesse;

1.10 Todas as Ordens de Serviço atualmente autorizadas serão revogadas ao final do período letivo vigente, devendo o professor participar de nova distribuição de vagas para o exercício do ano letivo de 2026 no prazo estabelecido por este Edital;

1.11 Independente da atuação ser por Ordem de Serviço, o professor tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, cabendo-lhe manter conduta moral, funcional e profissional, nos termos dos artigos 87, 88 e 89 da Lei Complementar 30/2015.

2. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
2.1 O critério a ser utilizado será a **data de admissão** no Referido Padrão.

2.2 Maior carga horária cumprida no programa de formação continuada reconhecido pelo Núcleo Regional de Educação: **"Programa Formadores em Ação – Municípios**", com carga horária mínima de 40 horas certificadas – Referência 2024/2025.

2.3 O **professor com mais idade**, conforme norma federal da Lei 10.741/03 e Instrução Normativa nº 142/2018 – TCE/PR que trata dos documentos relativos a atos de pessoal em geral.

2.4 Permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do professor com **mais tempo de serviço em regência**, seja em rede pública como em rede privada, não sendo computado períodos concomitantes e considerado o tempo superior a seis meses, devendo ser anexada cópia da carteira de trabalho ou do contrato para tal fim.

2.5 Maior número de filhos.

3. DA CONTAGEM POR TEMPO DE SERVIÇO
3.1 A comprovação de tempo de serviço deverá será solicitada pelos professores caso haja necessidade de utilizar como critério de desempate.

3.2 Não serão validados tempos de serviço concomitantes.

3.3 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses trabalhados será convertido para ano completo.

3.4 O tempo de serviço a ser pontuado deverá estar compreendido, considerando um ponto para cada ano (ex.: 30/11/2023 a 30/11/2024).

3.5 Não será considerado, para pontuação o tempo de serviço exercido concomitantemente em mais de uma instituição de ensino, independentemente, de o requerente ter trabalhado em instituições diferentes.

3.6 Não será considerado como tempo de serviço, o tempo de serviço em Estágios Curriculares e Remunerados.

3.7 O Período de Tempo trabalhado deverá ser somado em anos, meses e dias, conforme demonstrado abaixo.

	Pontuação por ano	Pontuação máxima
Entre 01 e 03 anos	1,0 pontos	3,0
Entre 04 e 06 anos	1,0 pontos	3,0
Entre 07 e 09 anos	1,0 pontos	3,0
Entre 10 e 13 anos	3,0 pontos	9,0
Entre 14 e 16 anos	3,0 pontos	9,0
Entre 17 e 19 anos	5,0 pontos	15,0
Entre 20 e 22 anos	6,0 pontos	18,0
Entre 23 e 26 anos	6,0 pontos	18,0
Acima de 27 anos	6,0 pontos	18,0

4. FASE DE COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS – FORMAÇÃO CONTINUADA
4.1 Será facultado ao professor apresentar certificado válido, exclusivamente para fins de aplicação do critério de desempate previsto no item 2.2 deste Edital.

4.2 O **prazo** para a Complementação de Dados refere-se à comprovação específica da formação continuada e deverá ocorrer de forma presencial, junto ao Setor de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos dias 21 e 22 de janeiro de 2026, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

4.3 Não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo e do horário estabelecidos neste Edital.

4.4 Para fins de **comprovação** de participação no **"Programa Formadores em Ação – Municípios",** o professor deverá apresentar o **certificado original acompanhado de fotocópia**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, referente ao período 2024/2025.

5. DO PRAZO RECURSAL
5.1 Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada revisão mediante recurso protocolado no sistema de Protocolo Online, endereçado em https://www.morretes.pr.gov.br/ aba PROTOCOLO, **assunto O.S. EDUCAÇÃO** nas data de 26/01/2026, no período de horário correspondente ao início e término do dia.

5.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo acima estipulado.

5.3 A publicação da homologação das classificações após recurso será no dia **27/01/2026.**

6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROCESSO DA ORDEM DE SERVIÇO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital – Classificação inicial	19/01/2026
Prazo para complementação de dados - Fase de comprovação específica	21 e 22/01/2026
Classificação Parcial com Aplicação dos Critérios de Desempate	23/01/2026
Fase recursal	26/01/2026
Homologação do Edital – Classificação Final	27/01/2026
Distribuição de vagas	Dos classificados **1º ao 40º - 28/01/2026 (das 08h12h)** Dos classificados a partir da **41º 28/01/2026 (das 13h30 às 17h)**

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 O processo de **DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS** acontecerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, seguindo as normas restritivas da OMS, **de acordo com a seguinte organização:**
Dos classificados - **1º ao 40º - 28/01/2026, das 08h12h;**
Dos classificados a partir do **41º - 28/01/2026, das 13h30 às 17h.**

7.2 O Professor que não estiver presente por motivos legais, poderá enviar procuração simples escrita a próprio punho, protocolada junto ao RH Setorial através de seu representante.

7.3 O professor que estiver em situação de isolamento devido contágio pelo COVID-19 ou outra comorbidade poderá optar por realizar a escolha sem instituir procurador, utilizando-se da ferramenta de mídia social WhatsApp através de vídeo chamada mediante prévia solicitação.

7.4 Os casos omissos serão analisados pela Divisão de Planejamento e Estrutura Educacional (DPEE) e Divisão de Ensino (DE) – SEMED.

8. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO
8.1 O resultado da Classificação compõe o ANEXO 01 deste Edital.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Morretes, *19 de janeiro de 2026.*

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

Ordem	Professor (a)	Matrícula funcional	Data Admissão	1° Critério de Desempate (Ordem de Chamamento, concurso 2023)	2° Critério de Desempate (Data de Nasc.)
	ROSILENE DE MIRANDA MELECH	86801	09/04/1986		
	FLÁVIA CRISTINA TERBECK	249961	10/02/1998		
	BEATRIZ NENTWING	5071	14/02/2002		16/12/1965
	GILSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	31071	14/02/2002		18/11/1974

	ROSILENE DE MIRANDA MELECH	99986861	11/02/2004		
	CRISTIANE NENTWIG	13171	11/02/2005		
	ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ	8841	04/08/2008		10/10/1974
	VIVIAN MARIA DE MELLO	103671	04/08/2008		11/03/1979
	ALINIZE NASCIMENTO PINTO MILLEZI	8761	04/08/2008		03/02/1980
	HELEN CRISTINA RAMOS	33441	03/07/2012		03/08/1978
	ELICIANE SOARES	9923481	01/10/2015		03/02/1974
	ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ	9998841	01/10/2015		10/10/1974
	SONIA MORAES DA COSTA SOUZA	9989581	01/10/2015		31/03/1978
	ROSIELE COMUNELLO	9988691	01/10/2015		25/02/1979
	VIVIAN MARIA DE MELLO	9103671	01/10/2015		11/03/1979
	ROSENILDA FREIRE RODRIGUES	1006	01/10/2015		31/05/1979
	FLAVIA CRISTINA TERBECK	9924961	01/10/2015		12/06/1979
	ANDRESSA BLEY SANCHES	987	01/10/2015		10/01/1980
	TANIA MARIA DE OLIVEIRA	994	01/10/2015		14/07/1981
	HELEN ANNE VIEIRA SCREMIM	988	01/10/2015		06/06/1983
	MARISTELA COLODEL AS SILVA	991	01/10/2015		09/04/1986
	ANA ELÍSIA MASSUCO	9998921	01/10/2015		22/06/1986
	MONIQUE FERNANDA CERBELO XAVIER	1012	01/10/2015		19/05/1989
	JENIFFER LAUWANDA GONTIJO DOS SANTOS	989	01/10/2015		26/10/1989
	LUCILENE CARDOSO PEREIRA BELCHEMAN	996	01/10/2015		12/06/1990
	EVANIZE RODRIGUES DA COSTA	1146	11/02/2016		29/06/1973
	ANA CAROLINA COCA DA SILVA	1152	11/02/2016		17/02/1977
	TAMISSA DA SILVA WROBEL	1164	11/02/2016		30/10/1981
	HELEN TREVISANI DE MENDONÇA NOVAK	1151	11/02/2016		19/11/1981
	CAROLINE ALÍPIO KESSELI FIATKOSKI	1143	11/02/2016		02/01/1984
	JULIANA RIBEIRO DA SILVA	1163	11/02/2016		18/09/1987
	ANA CLÁUDIA NOGUEIRA SANTOS	1169	11/02/2016		10/07/1988
	LETÍCIA DE OLIVEIRA TAKASAKI	1149	11/02/2016		03/01/1991
	FRANCIANE NASCIMENTO DA SILVA	1160	11/02/2016		03/06/1992
	EVERLIZE DA FONSECA BELLO	1139	11/02/2016		31/08/1992
	STEFANY MURARO RIBEIRO	213138	11/02/2016		05/11/1992
	THAIS CRISTINA DE SOUZA MARTINS	1135	11/02/2016		28/01/1994
	EDIVANE MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1181	01/03/2016		12/11/1965
	DANUSA MARTINS GONÇALVES FAYAD	1180	01/03/2016		21/02/1986
	FERNANDA NEVES ALVES	1204	10/06/2016		
	RAYANE DE OLIVEIRA CUNHA	1213	04/07/2016		28/01/1992
	JANAÍNA DO ROSÁRIO	1224	01/08/2016		19/05/1988
	SILVANE TIMÓTEO DA CONCEIÇÃO	1297	02/03/2017		07/01/1987
	MARCIA BROWN MUNOZ ARAÚJO	1298	02/03/2017		30/06/1990
	CECILIA PARTALA	1348	04/10/2017		
	DANIELE VANESSA MURARO	1398	15/05/2018		22/02/1972
	GRASIELY ELAINE DE SOUZA NUNES	1396	15/05/2018		01/03/1983
	KELLIN APARECIDA FRANZONI DE CAMPOS	213406	25/06/2018		19/03/1993
	MARISTELA MENDES	1412	03/07/2018		
	MÔNICA CORRÊA LIMA	1411	11/07/2018		
	PRISCILA BOLZON	1420	15/08/2018		
	NATALI ESTER MATOSO	1430	12/09/2018		25/11/1994
	KAREN CRISTINE SILVA AMARANTE	1538	22/05/2019		
	KELLIN APARECIDA FRANZONI DE CAMPOS	2030	25/03/2024	1º	19/03/1993
	PATRICIA BRAND NAGATA	2031	25/03/2024	2º	06/08/1996
	NATALI ESTER MATOSO	2035	08/04/2024	3º	25/11/1994
	ANA CLAUDIA NOGUEIRA SANTOS	2033	08/04/2024	4º	10/07/1988
	LUCILENE CARDOSO PEREIRA BELCHEMAM	2034	08/04/2024	5º	12/06/1990
	SABRINA CORREA DE ALMEIDA	2036	08/04/2024	6º	23/04/1998
	CARLA RENATA SANTOS	2059	02/05/2024	7º	07/04/1970
	NADIANARA DE LIMA TEZZA	2058	02/05/2024	8º	29/03/1974
	AKEMY ASSANUMA LOECHEL DA SILVA	2057	02/05/2024	9º	27/09/1980
	CATIANE MACHADO CARNEIRO	2055	02/05/2024	10º	21/09/1983
	FRANCIANE NASCIMENTO DA SILVA	2054	02/05/2024	11º	03/06/1992
	CAROLINE CRISTINA RODRIGUES LEITE	2053	02/05/2024	12º	21/06/1994
	SABRINA EMANUELLI BISCOTTO RICHTER	2056	02/05/2024	14º	08/03/1996
	LAURA RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA PEDROZO	2050	02/05/2024	15º	28/06/1999
	DANIELE VANESSA MURARO	2080	01/07/2024	16º	22/02/1972
	EDIRENE DO PILAR SANTANA	2081	01/07/2024	17º	28/03/1978
	SONIA MORAES DA COSTA	2094	01/07/2024	18º	31/03/1978
	ANDRESSA BLEY SANCHES	2085	01/07/2024	19º	10/01/1980
	DAIANNA DORIS SANTOS	2075	01/07/2024	20º	26/02/1981
	HELEN ANNE VIEIRA SCREMIN	2093	01/07/2024	21º	06/06/1983
	MONICA PRISCILA LACERDA DA SILVA	2084	01/07/2024	22º	25/05/1984
	LUDMILA ARIANE FREITAS DOS REIS SILVA	2076	01/07/2024	23º	06/09/1986
	GABRIELA DE FREITAS DIAS SANTANA	2082	01/07/2024	24º	01/09/1988
	VANIA CRISTINA BARBOSA CORDEIRO DA LUZ	2079	01/07/2024	25º	25/03/1990
	STEFANY OSTROSVSKI LUCAS	2086	01/07/2024	26º	25/01/1993
	JULIANO PETERSON ALVES DA SILVA	2083	01/07/2024	27º	19/02/1993
	MARIA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS	2077	01/07/2024	28º	31/08/1993
	STEPHANNY BITENCOURT BESTEL	2074	01/07/2024	29º	10/04/1997
	MIKELLY DOS SANTOS ALEXANDRE	2078	01/07/2024	30º	10/09/2003
	SILVANA PEREIRA MOLLER	115681	17/09/2025	31º	09/05/1971
	ANA PAULA DA SILVA ARAÜJO	115663	17/09/2025	32º	23/12/1972
	VIVIANE CRISTINA SCHIMURE	115683	17/09/2025	33º	16/01/1978
	MIRIAN ADAO MARQUES	115677	17/09/2025	34º	27/08/1978
	HELEN TREVISANI DE MENDONÇA	115668	17/09/2025	35º	19/11/1981
	VIVIANE DE BONA DOS SANTOS	115684	17/09/2025	36º	07/04/1982
	JULIANE RIBEIRO MACHADO	115671	17/09/2025	37º	08/06/1982
	ELIANE NASCIMENTO DA PAZ	115666	17/09/2025	38º	17/02/1986
	ENICHELI RODRIGUES LEITE PIRES	115667	17/09/2025	39º	08/05/1987
	TABATA MAYARA VIEIRA	115682	17/09/2025	40º	05/09/1987
	ADRIANA DA SILVA EMERIM BORTOT	115662	17/09/2025	41º	22/09/1987

	KELY FONSECA MELO	115674	17/09/2025	42º	16/10/1990
	ADILSON DA SILVA LOPES	115661	17/09/2025	43º	10/09/1991
	STEFANY MURARO RIBEIRO	115685	17/09/2025	44º	05/11/1992
	PAMELA ROSA PEREIRA	115680	17/09/2025	45º	14/12/1992
	DAIANE OLIVEIRA DA CUNHA	115664	17/09/2025	46º	08/01/1993
	JEFERSON LUIS GUALDEZI	115670	17/09/2025	47º	19/03/1993
	INGRID DOS SANTOS POLIDORO DA COSTA	115669	17/09/2025	48º	02/05/1993
	NEISE MARTINS MENDONÇA	115678	17/09/2025	49º	26/08/1993
	THAIS CRISTINA DE SOUZA MARTINS	115686	17/09/2025	50º	28/01/1994
	PAMELA NATALI FERREIRA DA SILVA	115679	17/09/2025	51º	14/04/1994
	LARYSSA GONÇALVES DA SILVA MACHADO	115672	17/09/2025	52º	06/01/1996
	DEBORA DO NASCIMENTO TAGATA	115665	17/09/2025	53º	03/07/1996
	LETICIA MARTINS MENDONÇA	115673	17/09/2025	54º	24/06/1997
	LUANA BELEM DE SOUZA	115675	17/09/2025	55º	15/01/1998
	MILENA PIRES BELLO RANGEL	115676	17/09/2025	56º	02/02/2004
	SIMONE APARECIDA NEMER	115689	01/10/2025	57º	29/07/1972
	DANIELLE COSTA BISCOTTO	115688	01/10/2025	58º	09/06/1977
	SILVANE TIMOTEO DA CONCEICAO	115696	01/10/2025	59º	07/01/1987
	LETICIA DE OLIVEIRA TAKASAKI	115695	01/10/2025	60º	03/01/1991
	EVERLIZE DA FONSECA BELLO	115694	01/10/2025	61º	31/08/1992
	ISMAILLA NOGUEIRA NEVES	115692	01/10/2025	62º	29/11/1993
	MAYRA PAOLA CORDEIRO DE OLIVEIRA FULGENCIO	115693	01/10/2025	63º	17/10/1998
	JULIANE VALÉRIO	115706	20/10/2025	64º	02/04/1990
	MONICA ASSUNÇÃO DOS SANTOS	115713	01/12/2025	65º	27/01/1974
	MAIRA FERREIRA DE SOUZA	115712	01/12/2025	66º	02/03/1994

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:07963BA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,	
especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:	
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:	
a) Licitação Nº :	145 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	19/01/2026
d) Objeto Homologado :	Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Alimentação a fim de atender a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, através das Secretarias de Serviços Públicos, Administração, Finanças, Planejamento, Cultura, Gabinete do Prefeito, Esportes e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e Obras
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor
CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
20	CANECA: FABRICADA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE	NICOPAN	Ud	30,000	28,6500	859,50
				Total:		859,50

Fornecedor
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	PAPEL HIGIENICO: BRANCO EXTRA, FOLHAS DUPLAS, DE 1ª	BARBAREX	FD	500,000	49,5900	24.795,00
3	ÁGUA SANITÁRIA: PRODUTO A BASE DE CLORO. QUE	BARBAREX	GL	400,000	6,3500	2.540,00
4	AMACIANTE PARA ROUPAS: AMACIANTE PARA ROUPA,	BARBAREX	GL	10,000	8,1500	81,50
6	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO: LAVA LOUÇA NEUTRO.	BARBAREX	CX	45,000	27,8900	1.255,05
35	SACOS DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS: COR	BARBAREX	Pc	200,000	25,3600	5.072,00
36	SACOS DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS: COR PRETA	BARBAREX	Pc	200,000	12,4000	2.480,00
37	SACOS DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS: COR PRETA	BARBAREX	Pc	200,000	16,8000	3.360,00
				Total:		39.583,55

Fornecedor
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
48	GUARDANAPO DE PAPEL: COR BRANCA, DECORADO, MACIO,	BARBAREX	CX	500,000	1,0900	545,00
50	ACHOCOLATADO EM PÓ - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU,	BARBAREX	Pc	50,000	13,9500	697,50
16	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS: TIPO PEDREIRO PRETO	BARBAREX	Ud	10,000	15,3100	153,10
38	VASSOURA DE NYLON: COM 15 CM, COM CERDAS EM NYLON	BARBAREX	Ud	40,000	5,4900	219,60
				Total:		1.615,20

Fornecedor
K MEDICA
PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
45	DESODORIZADOR: AMBIENTAL, AEROSSOL ESSÊNCIAS SUAVES	BARBAREX	Ud	150,000	6,4200	963,00
				Total:		963,00

Fornecedor
D. CAMP ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ÁLCOOL EM GEL: PRODUTO DESINFETANTE DE USO GERAL.	BIOKRISS	GL	100,000	28,0000	2.800,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70° INPM:COMPOSTO POR ÁLCOOL ETÍLICO	BIOKRISS	GL	100,000	28,0000	2.800,00
5	DESINFETANTE LÍQUIDO: AÇÃO BACTERICIDA, CLORETO DE	BIOKRISS	GL	250,000	6,5000	1.625,00
7	LIMPADOR MULTIUSO: INSTANTÂNEO PARA LIMPEZA DE	BIOKRISS	GL	100,000	12,0000	1.200,00
8	SABONETE LÍQUIDO: EMBALAGEM COM 05 LITROS; LOÇÃO	BIOKRISS	GL	50,000	13,0000	650,00

22	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: ESTRIADO	IBRASS	CX	100,000	73,8800	7.388,00
55	COPO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 200ML, CAIXA COM 48	SANTA INES	CX	300,000	27,0000	8.100,00
56	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA,	LIDER	CX	40,000	39,9900	1.599,60
13	SABÃO EM PEDRA: GLICERINADO, EMBALAGEM DE 1 KG (5	MARLUCE	Pc	35,000	7,9000	276,50
46	ESPONJA DE LOUÇA: MULTIUSO, COM AÇÃO ANTI BACTERICIDA.	ALKLIN	Pc	200,000	1,6800	336,00
47	ESPONJA DE AÇO: PARA LIMPAR SUPERFÍCIES, DÊ BRILHO E	ASSOLAN	Pc	30,000	1,3700	41,10
49	AÇUCAR CRISTAL: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	DOURO	Pc	650,000	13,1100	8.521,50
51	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A BASE DE FARINHA DE TRIGO	PICCININI	Pc	350,000	4,0000	1.400,00
52	BISCOITO TIPO CREAM CRACKERSALGADO, TIPO ÁGUA E SAL,	PICCININI	Pc	350,000	4,0000	1.400,00
53	CAFÉ EM PÓ: TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM	ODEBRECH	Pc	2.000,000	18,3700	36.740,00
57	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO,	CATEMAR	Pc	180,000	2,2000	396,00
10	INSETICIDA AEROSSOL: PARA INSETOS EM GERAL,	BUZZ	Ud	40,000	6,3000	252,00
14	SABÃO EM PÓ: LAVA ROUPAS EM PÓ. CAIXA DE 2 KG.	MR CLEAN	Ud	50,000	9,0000	450,00
15	BALDE PLASTICO 10 LITROS: TIPO PEDREIRO PRETO	ARQPLAST	Ud	10,000	7,0000	70,00
18	BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS: FEITO DE PRODUTO NÃO	ARQPLAST	Ud	10,000	20,0000	200,00
19	COADOR DE CAFÉ DE PANO, 100% ALGODÃO, ARAME EM AÇO	FLABOM	Ud	40,000	8,0000	320,00
23	GARRAFA: TÉRMICA INOX PARA CAFÉ 1 L COM VÁLVULA DE	UNITERM	Ud	25,000	49,0000	1.225,00
25	GUARDANAPO ATOALHADO: FELPUDO COM ACABAMENTO NAS	FLABOM	Ud	50,000	4,0000	200,00
28	PÁ DE LIXO: EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA DE NO	ARQPLAST	Ud	20,000	5,0000	100,00
31	RODO DE ESPUMA 40 CM: REFORÇADO QUE NÃO DESCOLE	SAO JORGE	Ud	20,000	7,0000	140,00
32	RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE 40CM: REFORÇADO QUE	SAO JORGE	Ud	20,000	7,0000	140,00
34	PANO ATOALHADO DE LIMPEZA: COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO,	FLABOM	Ud	80,000	4,0000	320,00
39	VASSOURA CAIPIRA: DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	DI PALHA	Ud	50,000	13,0000	650,00
40	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS COM BASE DE PLÁSTICO	CONDOR	Ud	20,000	2,5000	50,00
43	ESCOVA SANITÁRIA: CERDAS DE NYLON ONDULADO, COM	BRUBALAR	Ud	10,000	5,5000	55,00
44	FÓSFORO LONGO: DE COZINHA, COM MEDIDA MÍNIMA DE 5 CM,	PARANA	Ud	20,000	3,7000	74,00
41	LUVA AMARELA: PARA LIMPEZA DE BORRACHA, COM	MEDIX	Par	450,000	1,5500	697,50
				Total:		80.217,20

Fornecedor

ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
12	PAPEL TOALHA: INTERFOLHAS COM DUAS DOBRAS, TOALHA DE	SNOP 100%	Pc	1.000,000	7,0000	7.000,00
				Total:		7.000,00

Fornecedor

F&N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
21	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA: ESTRIADO	GLIGHT	CX	200,000	59,9700	11.994,00
9	FLANELA OURO: 100% ALGODÃO 38 X 58 CM, NA COR AMARELA.	MARTINS	Ud	100,000	2,1900	219,00
24	GARRAFA: TÉRMICA INOX PARA CAFÉ 1,8 L COM VÁLVULA DE	UNITERMI	Ud	25,000	60,9900	1.524,75
26	LIXEIRA PLÁSTICA 15 LITROS: REFORÇADA COM TAMPA E PEDAL	JAGUAR	Ud	30,000	18,0300	540,90
33	SACOS DE LIMPEZA: EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, TRAMA	MARTINS	Ud	80,000	4,4800	358,40
54	CHÁ DE MATE: TOSTADO A GRANEL, SABOR NATURAL, DE 1ª	BARAO	Ud	1.000,000	2,6800	2.680,00
				Total:		17.317,05

Paiçandu, 19/01/2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:575ED0FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

PROCESSO Nº 28.371/2025
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E OUTROS, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2026, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: ALM Comércio de Produtos para Saúde Ltda
CNPJ: 28.921.456/0001-03

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA REG. M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	63877	12000	GRAMA	MÓDULO DE CH - Módulo de carboidrato, 100% maltodextrina. Isento de sacarose, lactose e glúten. Não pode alterar cor, sabor e cheiro dos alimentos. Instantâneo ou de fácil solubilidade; não formar grumos na diluição e que apresente estabilidade após preparo. EMBALAGEM PARA ENTREGA: DE 200GR A 800GR.	CARBOFOR, lata 400G / VITAFOR Reg. M.S. 6.5426.0009	R$ 0,06	R$ 720,00
8	63889	110000	GRAMA	FÓRMULA DE PEPTÍDEOS DE 1 A 10 ANOS - Alimento para nutrição enteral ou oral à base de peptídeos, para pacientes pediátricos críticos de 1 a 10 anos de idade, com dificuldade na absorção da proteína intacta.	NESH PENTASURE PEDIA, lata 400G / HEXAGON Reg. M.S. 6.7475.0003	R$ 0,37	R$ 40.700,00

				Normocalórica na diluição padrão. Sendo 100% proteína do soro do leite hidrolisada; com TCM presente na fórmula, sem lactose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem para entrega: latas de 300gr a 800gr com colher/ medida. Similar: PEPTAMEN JR.			
VALOR TOTAL						**R$ 41.420,00**	

EMPRESA: Cirúrgica Paranavaí Ltda
CNPJ: 30.766.874/0001-15

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA REG. M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	63887	120000	GRAMA	FÓRMULA HIPERCALÓRICA 0 A 3 ANOS - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada as necessidades dietoterápicas específicas. Fórmula polimérica, hipercalórica e nutricionalmente completa indicada para alimentação oral ou enteral de crianças de 0 a 3 anos de idade, adicionado de LCPUFAS (ARA/ DHA), nucleotídeos, betacaroteno e prebióticos (GOS/ FOS). Isento de sacarose e glúten. Densidade calórica 1,0 kcal/ml. instantâneo ou de fácil diluição. EMBALAGEM PARA ENTREGA: DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	INFATRINI 400G / DANONE Reg. M.S. 6.6577.0110.0014	R$ 0,34	R$ 40.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 40.800,00**	

EMPRESA: Effra In Hub de Comércio e Serviços
CNPJ: 54.388.779/0001-93

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA REG. M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	63878	80000	GRAMA	MÓDULO DE FIBRA - Módulo de fibras alimentares para nutrição oral e enteral, constituído pelo mix de fibras solúveis e insolúveis; que não altere sabor cor ou cheiro dos alimentos. Isento de lactose, sacarose e glúten. Instantâneo ou de fácil solubilidade na temperatura ambiente, que não forme grumos e que apresente estabilidade após preparo. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 100GR A 400GR.	MIX FIBER / DYNAMIC LAB	R$ 0,15	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.000,00**	

EMPRESA: Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda
CNPJ: 26.325.797/0001-90

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA REG. M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	63891	2880000	GRAMA	SUPLEMENTO SEM SABOR PARA ADULTO - Alimentar em pó, hiperproteico na diluição padrão, normocalórico, instantâneo de fácil solubilidade, com vitaminas e sais minerais para as necessidades do adulto, com cálcio e vitamina D. Isento de glúten. Sem sabor. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR.	MEGAMIX PROTEIN+ / EREMIX Dispensado de Reg. no M.S.	R$ 0,053	R$ 152.640,00
VALOR TOTAL						**R$ 152.640,00**	

EMPRESA: Merco Soluções em Saúde S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA REG. M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	63879	3480000	GRAMA	FÓRMULA DE PARTIDA - Fórmula infantil de partida para lactentes 0-6 meses. Acrescida de prebióticos (GOS E FOS), que contribua para melhora do fluxo intestinal, instantâneo ou de fácil solubilidade, contendo ácidos graxos (A8RA E DHA), predominância de proteínas do leite em relação caseína, fonte de carboidratos: lactose. Sem sacarose e glúten. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	NAN COMFOR 1, lata de 400G, CX C/ 12 latas / NESTLÉ Reg. M.S. 6.5965.0153	R$ 0,058	R$ 201.840,00
25	63880	3600000	GRAMA	FÓRMULA DE SEGUIMENTO - Fórmula infantil para lactentes de 6-12 meses. Com adição de prebióticos (GOS E FOS), que contribua para melhora do fluxo intestinal, instantâneo ou de fácil solubilidade. Enriquecida com lCPUFAS, DHA e ara. Densidade calórica normal e lactose como principal fonte de carboidrato. Isento de sacarose e glúten e com adição de vitaminas. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	NAN COMFOR 2, lata de 800G, CX C/ 6 latas / NESTLÉ Reg. M.S. 6.5965.0156	R$ 0,058	R$ 208.800,00
26	63881	600000	GRAMA	FÓRMULA ANTI REFLUXO - Fórmula infantil de 0–12 meses, indicada para episódios de regurgitação com mix de proteínas do soro do leite e caseína, instantâneo ou de fácil solubilidade. Enriquecida com ferro e vitaminas. contendo ácidos graxos (ARA E DHA). ISENTA DE sacarose e glúten. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA	NAN ESPESSAR, lata de 800G, CX C/ 6 latas / NESTLÉ Reg. M.S. 6.5965.0157	R$ 0,08	R$ 48.000,00
29	63894	14250	UND.	REC. TECIDUAL - Alimento para nutrição oral desenvolvida especificamente para estímulo do processo de recuperação/ cicatrização tecidual, hiper proteico, acrescido de arginina e/ou prolina com micronutrientes relacionados a melhora da cicatrização. Sabores variados. EMBALAGEM PARA ENTREGA: 200ML.	NOVASOURCE PROLINE SABORES 200ML, CX C/ 24X200ML / NESTLÉ Reg. M.S. 6.5965.0170 6.5965.0051 6.5965.0101	R$ 12,23	R$ 174.277,50
31	63892	13500	LITRO	DIETA ENTERAL LÍQUIDA 1,0 A 1,2 - Fórmula enteral, nutricionalmente completa, para pacientes em uso de nutrição enteral e oral, normocalórica (1.0 a 1.2 kcal/ml), normoproteico e normolipídico. com proteínas de origem vegetal e/ou animal, com fibras, isento de lactose, sacarose e glúten. Sabor natural ou baunilha. EMBALAGEM PARA ENTREGA: TETRA PAK 1.000ML	ISOSOURCE SOYA FIBER 1L, sistema aberto, CX C/ 12 /NESTLÉ Reg. M.S. 4.0076.1896	R$ 16,85	R$ 227.475,00
32	63893	22500	LITRO	DIETA ENTERAL LÍQUIDA 1,5 - Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, para pacientes em uso de nutrição enteral e oral hipercalórica (1.5 kcal/ml). Baixa osmolaridade. com proteínas de origem animal e/ou vegetal e fibras. Fonte de carboidratos. sento de lactose, sacarose e gluten. EMBALAGEM PARA ENTREGA: TETRA PAK 1.000ML	ISOSOURCE 1.5 1L / NESTLÉ Reg. M.S. 4.0076.1938	R$ 22,67	R$ 510.075,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.370.467,50**	

EMPRESA: MN Nutrição Ltda - EPP
CNPJ: 29.496.518/0001-40

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA REG. M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	63885	320000	GRAMA	FÓRMULA DE SEGUIMENTO A BASE DE SOJA - Fórmula infantil de seguimento para lactentes, até 12 meses de idade; à base de proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, com DHA e ara, para crianças com intolerância à lactose e restrições ao leite de vaca, com maltodextrina, com vitaminas e oligoelementos, instantâneo ou de fácil solubilidade em temperatura ambiente. Isento de glúten. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	APTAMIL SOJA, lata 800G/ DANONE Reg. M.S. 6.6577.0021	R$ 0,091	R$ 29.120,00
14	63883	140000	GRAMA	SEMI-ELEMENTAR - Fórmula infantil semi-elementar, hipoalergênica, para lactentes de 0 a 12 meses, com alergia ao leite de vaca e/ ou soja e distúrbios absortivos, com 100% de proteínas extensamente hidrolisadas, baixa osmolaridade, isenta de sacarose, frutose e glúten, lactose, para uso por via oral/enteral, instantâneo ou de fácil solubilidade em temperatura ambiente. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	PREGOMIN PEPTI, lata de 400G / DANONE Reg. M.S. 6.6577.0112	R$ 0,22	R$ 30.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 59.920,00**	

EMPRESA: Nunesfarma Produtos Farmacêuticos Ltda
CNPJ: 75.014.167/0001-00

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA REG. M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	63889	330000	GRAMA	FÓRMULA DE PEPTÍDEOS DE 1 A 10 ANOS - Alimento para nutrição enteral ou oral à base de peptídeos, para pacientes pediátricos críticos de 1 a 10 anos de idade, com dificuldade na absorção da proteína intacta. Normocalórica na diluição padrão. Sendo 100% proteína do soro do leite hidrolisada; com TCM presente na fórmula, sem lactose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem para entrega: latas de 300gr a 800gr com colher/ medida. Similar: PEPTAMEN JR.	NESH PENTASURE PEDIA, lata 400G / HEXAGON Reg. M.S. 6.7475.0003.001-8	R$ 0,275	R$ 90.750,00
VALOR TOTAL						**R$ 90.750,00**	

EMPRESA: Nutriport Comercial Ltda
CNPJ: 03.612.312/0004-97

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA REG. M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	63883	420000	GRAMA	SEMI-ELEMENTAR - Fórmula infantil semi-elementar, hipoalergênica, para lactentes de 0 a 12 meses, com alergia ao leite de vaca e/ ou soja e distúrbios absortivos, com 100% de proteínas extensamente hidrolisadas, baixa osmolaridade, isenta de sacarose, frutose e glúten, lactose, para uso por via oral/enteral, instantâneo ou de fácil solubilidade em temperatura ambiente. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ 8MEDIDA.	PREGOMIN PEPTI, lata 400G / DANONE Reg. M.S. 6.6577.0112.0228	R$ 0,255	R$ 107.100,00
28	63884	300000	GRAMA	FÓRMULA ELEMENTAR - Fórmula elementar, infantil para lactentes desde o nascimento e crianças de primeira infância, com alergia ao leite de vaca e a outros alimentos, para má absorção e síndrome do intestino curto, nutricionalmente completa a base de aminoácidos livres não alergênicos, sem lactose, sacarose e glúten. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	NEOCATE LCP, lata 400G / DANONE Reg. M.S. 6.5930.0004.0015	R$ 0,2873	R$ 86.190,00
30	63887	360000	GRAMA	FÓRMULA HIPERCALÓRICA 0 A 3 ANOS - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada as necessidades dietoterápicas específicas. Fórmula polimérica, hipercalórica e nutricionalmente completa indicada para alimentação oral ou enteral de crianças de 0 a 3 anos de idade, adicionado de LCPUFAS (ARA/ DHA), nucleotídeos, betacaroteno e prebióticos (GOS/ FOS). Isento de sacarose e glúten. Densidade calórica 1,0 kcal/ml. instantâneo ou de fácil diluição. EMBALAGEM PARA ENTREGA: DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	INFATRINI, emb. de 400G / DANONE Reg. M.S. 6.6577.0198.0049	R$ 0,24	R$ 87.048,00
VALOR TOTAL						**R$ 280.338,00**	

EMPRESA: Nutri Saúde Produtos Nutricionais Ltda
CNPJ: 47.426.022/0001-81

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA REG. M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	63886	480000	GRAMA	FÓRMULA DE 1 A 3 ANOS - Fórmula infantil de seguimento, para lactentes de primeira infância com ferro, sem sacarose e glúten. Adicionada de pré-bióticos (FOS E GOS), instantâneo, com quantidades de nutrientes adequados ADH E ARA. Normoproteico proteínas lácteas, com lactose e maltodextrina e lipídios, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	NANLAC COMFOR, lata de 800G / NESTLÉ Reg. M.S. 6.5965.0191	R$ 0,0715	R$ 34.320,00
6	63882	200000	GRAMA	FÓRMULA SEM LACTOSE - Fórmula infantil isenta de lactose, para lactentes de 0 a 12 meses, com intolerância à lactose, em pó. Enriquecida com vitaminas, minerais, oligoelementos, nucleotídeos, DHA E ARA. Instantâneo. isenta de glúten. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	NAN S.L. 400G / NESTLÉ Reg. M.S. 4.0076.1899	R$ 0,12	R$ 24.000,00
7	63895	160000	GRAMA	ISOSOURCE JUNIOR - Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral 1.0 kcal/ml (diluição padrão), com TCM, isento de lactose, para crianças de 1 a 10 anos de idade, com 100% proteína animal, sendo 50% proteína do soro do leite. contendo 13% de proteína; 29% de gorduras e 58% de carboidratos. Sabor baunilha, lata de 400g. Atendimento de Demandas Judiciais.	ISOSOURCE JUNIOR 400G / NESTLÉ Reg. M.S. 4.0076.1751	R$ 0,118	R$ 18.880,00
9	63888	400000	GRAMA	FÓRMULA COMPLETA - ATÉ 10 ANOS SEM RESTRIÇÃO - Alimento em pó para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais, indicado a faixa etária até 10 anos de idade sem restrição, normocalórico, normoproteico	ASCENDA, lata de 800G / NESTLÉ Reg. M.S. 6.5965.0141	R$ 0,0569	R$ 22.760,00

				e normolipídico. isento glúten. Instantâneo ou com fácil diluição em água ou leite a temperatura ambiente. Sabor baunilha ou sem SABOR. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.			
11	63879	1160000	GRAMA	FÓRMULA DE PARTIDA - Fórmula infantil de partida para lactentes 0-6 meses. Acrescida de prebióticos (GOS E FOS), que contribua para melhora do fluxo intestinal, instantâneo ou de fácil solubilidade, contendo ácidos graxos (ARA E DHA), predominância de proteínas do leite em relação caseína, fonte de carboidratos: lactose. Sem sacarose e glúten. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	NAN COMFOR 1, lata de 800G / NESTLÉ Reg. M.S. 6.5965.0153	R$ 0,06	R$ 69.600,00
12	63880	1200000	GRAMA	FÓRMULA DE SEGUIMENTO - Fórmula infantil para lactentes de 6-12 meses. Com adição de prebióticos (GOS E FOS), que contribua para melhora do fluxo intestinal, instantâneo ou de fácil solubilidade. Enriquecida com lCPUFAS, DHA e ara. Densidade calórica normal e lactose como principal fonte de carboidrato. Isento de sacarose e glúten e com adição de vitaminas. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	NAN COMFOR 2, lata de 800G / NESTLÉ Reg. M.S. 6.5965.0156	R$ 0,06	R$ 72.000,00
13	63881	200000	GRAMA	FÓRMULA ANTI REFLUXO - Fórmula infantil de 0–12 meses, indicada para episódios de regurgitação com mix de proteínas do soro do leite e caseína, instantâneo ou de fácil solubilidade. Enriquecida com ferro e vitaminas. contendo ácidos graxos (ARA E DHA). ISENTA DE sacarose e glúten. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA	NAN AR, lata de 800G / NESTLÉ Reg. M.S. 6.5965.0099	R$ 0,085	R$ 17.000,00
15	63884	100000	GRAMA	FÓRMULA ELEMENTAR - Fórmula elementar, infantil para lactentes desde o nascimento e crianças de primeira infância, com alergia ao leite de vaca e a outros alimentos, para má absorção e síndrome do intestino curto, nutricionalmente completa a base de aminoácidos livres não alergênicos, sem lactose, sacarose e glúten. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	ALFAMINO, lata de 400G / NESTLÉ Reg. M.S. 6.5965.0162	R$ 0,3031	R$ 30.310,00
16	63894	4750	UND.	REC. TECIDUAL - Alimento para nutrição oral desenvolvida especificamente para estímulo do processo de recuperação/ cicatrização tecidual, hiper proteico, acrescido de arginina e/ou prolina com micronutrientes relacionados a melhora da cicatrização. Sabores variados. EMBALAGEM PARA ENTREGA: 200ML.	NOVASOURCE PROLINE 200ML, BAUNILHA / NESTLÉ Reg. M.S. 6.5965.0051.0015 6.5965.0101	R$ 13,00	R$ 61.750,00
18	63892	4500	LITRO	DIETA ENTERAL LÍQUIDA 1,0 A 1,2 - Fórmula enteral, nutricionalmente completa, para pacientes em uso de nutrição enteral e oral, normocalórica (1.0 a 1.2 kcal/ml), normoproteico e normolipídico. com proteínas de origem vegetal e/ou animal, com fibras, isento de lactose, sacarose e glúten. Sabor natural ou baunilha. EMBALAGEM PARA ENTREGA: TETRA PAK 1.000ML	ISOSOURCE SOYA FIBER 1L / NESTLÉ Reg. M.S. 4.0076.1896.0014	R$ 19,24	R$ 86.580,00
19	63893	7500	LITRO	DIETA ENTERAL LÍQUIDA 1,5 - Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, para pacientes em uso de nutrição enteral e oral hipercalórica (1.5 kcal/ml). Baixa osmolaridade. com proteínas de origem animal e/ou vegetal e fibras. Fonte de carboidratos. sento de lactose, sacarose e gluten. EMBALAGEM PARA ENTREGA: TETRA PAK 1.000ML	ISOSOURCE 1.5 CAL 1L, sistema aberto / NESTLÉ Reg. M.S. 4.0076.1938.0038	R$ 26,00	R$ 195.000,00
22	63888	1200000	GRAMA	FÓRMULA COMPLETA - ATÉ 10 ANOS SEM RESTRIÇÃO - Alimento em pó para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais, indicado a faixa etária até 10 anos de idade sem restrição, normocalórico, normoproteico e normolipídico. isento glúten. Instantâneo ou com fácil diluição em água ou leite a temperatura ambiente. Sabor baunilha ou sem SABOR. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	ASCENDA, lata de 800G / NESTLÉ Reg. M.S. 6.5965.0141	R$ 0,0569	R$ 68.280,00
VALOR TOTAL						**R$ 700.480,00**	

EMPRESA: Prodiet Nutrição Clínica Ltda
CNPJ: 08.183.359/0001-53

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA REG. M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	63890	1320000	GRAMA	FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ ACIMA DE 10 ANOS - Fórmula polimérica nutricionalmente completa em pó, para nutrição enteral e/ ou oral à partir de 10 anos, instantânea ou de fácil solubilidade, normoproteico, preferencialmente com proteínas de origem animal, podendo ter proteína de origem vegetal até 75% na sua composição, isento de lactose, sacarose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem para entrega: latas de 300gr a 800gr.	TROPHIC BASIC 800G / PRODIET Reg. M.S. 6.6320.0024	R$ 0,06	R$ 79.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 79.200,00**	

EMPRESA: Sérgio Ricardo Lessa Representações
CNPJ: 44.051.581/0002-47

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA REG. M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	63891	960000	GRAMA	SUPLEMENTO SEM SABOR PARA ADULTO - Alimentar em pó, hiperproteico na diluição padrão, normocalórico, instantâneo de fácil solubilidade, com vitaminas e sais minerais para as necessidades do adulto, com cálcio e vitamina D. Isento de glúten. Sem sabor. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR.	NUTRIR, lata de 740G, cx c/ 8 latas / BIOSEN Dispensado de Reg. no M.S.	R$ 0,09	R$ 86.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 86.400,00**	

EMPRESA: União Nutricional Ltda - EPP
CNPJ: 39.835.028/0001-84

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA REG. M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	63876	68000	GRAMA	ESPESSANTE - Espessante em pó, a base de amido de milho modificado ou maltodextrina, espessante goma xantana ou similar. Não pode alterar cor, sabor e cheiro do alimento. Não formar grumos na diluição. Instantâneo ou de fácil solubilidade; que apresente estabilidade após preparo para ser usado em preparações	MAXISPERSE CLEAR, BEM. 176G / NUTERAL Reg. M.S. ISENTO	R$ 0,15	R$ 10.179,60

				quentes e frias. Isento de glúten. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 100GR ATÉ 400GR.			
10	63890	440000	GRAMA	FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ ACIMA DE 10 ANOS - Fórmula polimérica nutricionalmente completa em pó, para nutrição enteral e/ ou oral à partir de 10 anos, instantânea ou de fácil solubilidade, normoproteico, preferencialmente com proteínas de origem animal, podendo ter proteína de origem vegetal até 75% na sua composição, isento de lactose, sacarose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem para entrega: latas de 300gr a 800gr.	TOTAL NUTRITION SOY HSS, embalagem de 400G / NUTERAL Reg. M.S. 5.7418.0038	R$ 0,07	R$ 30.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 40.979,60**	

Paranaguá, 12 de janeiro de 2026

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C9612713

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.752

PORTARIA Nº 1.752

"Dispõe sobre a Gratificação por Aperfeiçoamento dos servidores."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, de acordo com o artigo 25 da Lei Complementar nº 48/2006, tendo em vista a avaliação da Comissão Especial, designada através da Portaria nº 1.644/2025, e o que consta no protocolado sob nº 97.035/2025,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Aperfeiçoamento aos servidores abaixo relacionados, nos percentuais correspondentes:

GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO - QUADRO GERAL		
MATRICULA	**NOME**	**PORCENTAGEM**
4.194-1	ANDRE LUIZ SOARES DE FREITAS	10%
7.810-1	ARNALDO DE SA MARANHÃO JUNIOR	10%
95.594-2	BEATRIZ MARTINS DAS NEVES	10%
12.317-4	BRUNO VICTOR KOBISKI	15%
93.797-1	CARLOS WESCLEY FRANÇA DE ARAUJO	4%
5.431-1	CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA	10%
9.364-2	CRISTIANO DINIZ DA CUNHA	4%
9.299-1	DIAMARA APARECIDA XAVIER	4%
13.013-1	FRANCIELE ALVES LOPES	10%
9.933-1	FRANTHESCO DA GAMA E SILVA	4%
11.425-1	GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO	10%
12.063-2	INDIANARA TEIXEIRA PINTO DA SILVA	4%
7.524-1	JOVANILDO RODRIGUES DA SILVA	4%
11.426-2	JULIO CESAR AKIRA FURUSAWA	10%
95.372-1	LAERTE CONGROSSI MOREIRA	4%
9.362-1	LEANDRO LINO ROLIM	10%
95.396-1	LINIKER TEIXEIRA NASCIMENTO	4%
7.016-1	MARCOS CEZAR ALEXANDRE PIRES	10%
98.541-1	MARIANA DA SILVA AZEVEDO	15%
7.043-1	MICHELE CRISTINA LEANDRO DO ROSARIO VIEIRA DE MELLO	4%
11.475-1	RODRIGO LUIS SCREMIN SANT ANA	10%
10.421-3	SEBASTIÃO RENATO FURTADO	10%
98.568-1	SILMARA DOS SANTOS TRIZOTE	10%

GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO - GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
MATRICULA	**NOME**	**PORCENTAGEM**
5.323-1	ELAINE NONATO CAVALCANTE	10%
6.970-1	EMERSON CARDOSO DE CAMPOS	5%
97.485-2	MARCOS PAULO CARVALHO DE OLIVEIRA	5%
7.592-1	MARISTELA DO ROCIO BONAFINI RAMOS	10%
10.879-1	RAFAELA VICENTE SARAIVA	10%
6.945-1	WAGNER TAVARES DA SILVA	10%

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de janeiro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B7B40932

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.753

PORTARIA Nº 1.753

"Dispõe sobre a Gratificação por Habilitação acima do exigido dos servidores."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, de acordo com o artigo 25 da Lei Complementar nº 48/2006, tendo em vista a avaliação da Comissão Especial, designada através da Portaria nº 1.644/2025, e o que consta no protocolado sob nº 97.035/2025,

RESOLVE:

I - Elevar um nível na tabela salarial vigente os servidores relacionados abaixo, em virtude de Habilitação acima do exigido obtida, conforme diplomas conferidos por instituições de ensino reconhecidas e que lhes garante a ascensão preconizada em lei:

GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO ACIMA DO EXIGIDO - QUADRO GERAL			
MATRICULA	**NOME**	**NÍVEL ATUAL**	**NÍVEL ASCENSÃO**
8718-1	ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	H4009	H4010
11532-2	ALESSANDRO ARI MARINHO CORREIA	D4007	D4008
9451-1	ANDERSON JOSE LOPES PEREIRA	A4009	A4010
12287-1	ANDRE LUIZ DA SILVA	H4007	H4008
93892-1	ANDRE ROCHA SMILAREK	H3005	H3006
96871-1	CAMILA MIWA KANESHIRO	H3002	H3003
5089-1	CARLOS EDUARDO PEREIRA VANE	A4013	A4014
4197-1	CELSO HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA	AF40IN14	AF40IN15
7226-1	CIMONIA DE OLIVEIRA NEVES	A4011	A4012
6129-1	CLAUDIA PINHIERO ALVES	AF40IN12	AF40IN13
6391-1	CLAUDIO JOSÉ PEREIRA	AF40IN12	AF40IN13
7595-1	CLEVERSON LUIZ FRANÇA LEANDRO	A4011	A4012
7910-1	DANIELE LOPES ALVES	A4012	A4013
11520-1	DELAIDE MARIA DOS SANTOS	A4006	A4007
4283-1	EDUARDO LUIZ ALVES	AF40IN14	AF40IN15
9813-1	ELLEN CAROLINE PEREIRA DA CRUZ	MN4008	MN4009
6248-2	ERINALDO MARTINS DE ARAUJO	A4012	A4013
95368-1	EZEQUIEL DE AVELINO FRANCO	B4005	B4006
95370-1	FABIO DE PAULA SILVA	B4004	B4005
12509-2	FABIO JOSE FREITAS	H3006	H3007
11474-2	GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS DA SILVA	H3007	H3008
4278-2	GISELE CRISTINA DA SILVA	J4013	J4014
6132-1	HEDY CESAR DE OLIVEIRA	AF40IN12	AF40N13
7237-1	HELIO JORGE DE SIQUEIRA SELA	MN4012	MN4013
11510-1	HENRIQUE MAKOTO FURUTA	H3007	H3008
4207-1	IVANOR SUVAE	AF40IN14	AF40IN15
93750-3	JANAINA ALVES DOS SANTOS DE ABREU	A4003	A4004
11341-1	KLEBERSON DOS SANTOS PINTO	A4007	A4008
12184-1	LEONETE CASSEMIRO DE OLIVEIRA PAULA	AF40IN06	AF40IN07
6995-2	LINDA MARA DO ROCIO ABALEM	A4012	A4013
11473-1	LUIZ ANDRE MEGIOLARO DOS SANTOS	H3007	H3008
11629-1	MARCIA FERRAREZE	H4006	H4007
7445-1	MARCIA REGINA SCOMASSON	MN4011	MN4012
6706-2	MARIA DO ROSARIO LIMA MENDES	AF40IN12	AF40IN13
7808-1	MARIZE EMMERICH OLIVEIRA SANTOS	AF40IN11	AF40IN12
7457-1	NOEMIA DO ROCIO DO PRADO POLETI	AF40IN11	AF40IN12
11620-1	REGINA BARBOSA	H4006	H4007
96697-2	REILLY DA CUNHA ALGODOAL	H3002	H3003
9287-1	RENAN DE SOUZA LIMA	MN4010	MN4011
95383-1	ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI	MN4005	MN4006
4492-1	ROSALINA DA SILVA PIOLI	A4014	A4015
94963-2	RUBENS GONÇALVES FONTOURA	MN4003	MN4004
6543-5	SANDRA REGINA DAS NEVES	AF40IN12	AF40IN13
10299-1	SIDNEI DE OLIVEIRA NEVES	C4008	C4009
11507-1	TATIANA BARBOSA SANTO	A4006	A4007
4640-1	VERA LUCIA CUNHA NASCIMENTO RAGAZZOM	A4013	A4014
7416-1	WILLIAN JOSE FREITAS DA ROCHA	H3011	H3012

GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO ACIMA DO EXIGIDO - GUARDA CIVIL MUNICIPAL			
MATRICULA	**NOME**	**NÍVEL ATUAL**	**NÍVEL ASCENSÃO**
6965-1	ALCINDO SERAFIM GARCIA	G40C1GH	G40C1GI
5777-1	LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	G40SUPGI	G40SUPGJ
7307-1	MARCIO ROBERTO SOARES SANTOS	G40C1GI	G40C1GJ
10491-1	MAURÍCIO MENDES NASCIMENTO	G40C2GE	G40C2GF
5327-1	RODRIGO ELIAS BARBOSA AMARAL	G40SUPGI	G40SUPGJ

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de janeiro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:78826E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 012/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/03/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIL3C32	277450T000049351	08/01/2026	55414
AKW2F10	277450T000039172	08/01/2026	60412
AOQ0F91	277450T000048180	08/01/2026	55411
APT7G21	277450T000048941	08/01/2026	55414
AUP2I71	277450T000048948	08/01/2026	55680
AVT4B11	277450T000048947	08/01/2026	76252
AXS0364	277450T000048179	08/01/2026	54523
BBW1F27	277450T000048939	08/01/2026	55413
BDG8G01	116100T003312356	02/01/2026	54790
BEG6H47	277450T000048940	08/01/2026	55413
BEW2C64	277450T000045697	08/01/2026	51180
BEW2C64	277450T000045696	08/01/2026	50100
BWT8432	277450T000048178	08/01/2026	54790
BWT8432	277450T000048177	08/01/2026	55411
HIU6531	277450T000048945	08/01/2026	55414
MKZ9B54	277450T000049353	08/01/2026	76251
QHQ8J58	277450T000048944	08/01/2026	55414
QOF4F49	277450T000049352	08/01/2026	55414
RFH1G84	277450T000048950	08/01/2026	76251
SER6J76	277450T000045415	08/01/2026	51851
TAV3H83	277450T000048943	08/01/2026	55414
TCV1E82	277450T000047824	09/01/2026	60412
TRX1C75	277450T000048949	08/01/2026	76252

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:F3CAE752

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 015/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/03/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAZ8002	277450T000049761	09/01/2026	51851
ABE1D37	277450T000044329	12/01/2026	55413
ACS6E61	277450T000049763	10/01/2026	55500
AHF9E09	277450T000039089	09/01/2026	55411
AOR9B78	277450T000039091	10/01/2026	60501
APW9A43	277450T000044761	11/01/2026	54521
AQG3G00	277450T000049367	12/01/2026	51851
AQX6385	277450T000049767	10/01/2026	60412
ARD3I58	277450T000044760	11/01/2026	54521
ARW7818	277450T000048184	09/01/2026	55680
ATX3377	277450T000049360	12/01/2026	55414
AWD1993	277450T000044520	12/01/2026	60501
AWP5J52	277450T000049356	09/01/2026	51851
AWT2994	277450T000044519	10/01/2026	73662
AWW6I54	277450T000049373	12/01/2026	55413
AZL3551	277450T000042449	09/01/2026	76332
AZR0601	277450T000049762	10/01/2026	55680
AZR0601	277450T000048183	09/01/2026	55680
AZU1A66	277450T000026571	10/01/2026	60502
BAD8D41	277450T000047826	10/01/2026	60412
BAG4E20	277450T000049364	12/01/2026	55680
BBD8G73	277450T000021204	12/01/2026	55414
BBJ6547	277450T000049369	12/01/2026	53800
BBK4D01	277450T000049771	10/01/2026	60412
BCC3164	277450T000009229	11/01/2026	54521
BCE8988	277450T000049758	09/01/2026	54523
BCI2733	277450T000049751	09/01/2026	73400
BCL5C14	277450T000049774	10/01/2026	60412
BDH7D91	277450T000026572	11/01/2026	60502
BDS2E41	277450T000049760	09/01/2026	73400

BDU6J26	277450T000016114	10/01/2026	70301
BEH6A64	277450T000049756	09/01/2026	50100
BEH6A64	277450T000049754	09/01/2026	66371
BEH6A64	277450T000049755	09/01/2026	65992
BEH6A64	277450T000049753	09/01/2026	60501
BEH6A64	277450T000049757	09/01/2026	51180
BET3F78	277450T000021205	12/01/2026	55680
BEU1009	277450T000049371	12/01/2026	55414
BWQ0I93	277450T000049759	09/01/2026	55411
DFG8739	277450T000049766	10/01/2026	51852
DOC9366	277450T000038302	11/01/2026	55411
EAB9E54	277450T000049362	12/01/2026	55680
EIT6A65	277450T000049372	12/01/2026	55414
ERE0G83	277450T000049764	10/01/2026	76331
EVR2G92	277450T000049770	10/01/2026	60412
FDB7631	277450T000039090	10/01/2026	55500
FRL6I54	277450T000036859	12/01/2026	60501
HQR7F51	277450T000048185	12/01/2026	55500
HQR7F51	277450T000048186	12/01/2026	55411
HQR7I03	277450T000048181	09/01/2026	55411
LOE7E69	277450T000048196	12/01/2026	55680
LPG6H14	277450T000044051	09/01/2026	54521
MGN9G73	277450T000049765	10/01/2026	76331
PYI2J82	277450T000049368	12/01/2026	55414
PYW5E81	277450T000042448	09/01/2026	55414
QPG7F17	277450T000042450	09/01/2026	76332
RAH3C20	277450T000049355	09/01/2026	51851
RAI0I94	277450T000009228	11/01/2026	54521
RHK6G32	277450T000049772	10/01/2026	60412
RHU0E95	277450T000048193	12/01/2026	55680
RHU6I93	277450T000048192	12/01/2026	55680
RJM0H54	277450T000044518	10/01/2026	76332
RLE9D06	277450T000048182	09/01/2026	55250
RVF2C58	277450T000042447	09/01/2026	57380
RVM2I44	277450T000047827	10/01/2026	60412
RXP4F55	277450T000049370	12/01/2026	55414
SDS1E46	277450T000048191	12/01/2026	55680
SEC7H90	277450T000049359	12/01/2026	55414
SEG3F30	277450T000049354	09/01/2026	76252
SEH0H56	277450T000048188	12/01/2026	55500
SEO7E11	277450T000039093	11/01/2026	73400
SEO9F74	277450T000049752	09/01/2026	76332
SFB8F92	277450T000046009	09/01/2026	57380
SFD5B40	277450T000048190	12/01/2026	54790
SFL5D11	277450T000049773	10/01/2026	60412
SJQ3C14	277450T000048195	12/01/2026	55500
SPO0D09	277450T000049366	12/01/2026	76251
TAO0F13	277450T000039092	10/01/2026	66372
TAO3J18	277450T000049775	10/01/2026	60412
TAS5I00	277450T000049358	09/01/2026	55414
TAY3B52	277450T000039094	11/01/2026	50100
TAY4G37	277450T000049357	09/01/2026	55414
TBG7A58	277450T000047825	09/01/2026	57463
TBW2B18	277450T000048189	12/01/2026	54790
TBX3G64	277450T000048194	12/01/2026	55500
TBX5E82	277450T000038459	11/01/2026	73400
TBX5E82	277450T000038460	11/01/2026	70301
TBY3C58	277450T000034530	09/01/2026	76332
TEB8E43	277450T000041250	12/01/2026	60412
TPY5A36	277450T000048187	12/01/2026	57463
TXQ0D08	277450T000049361	12/01/2026	55414
UAW0F59	277450T000049365	12/01/2026	55680

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:1D2F5099

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 009/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABO6273	277450T000044187	31/10/2025	51930	R$ 293,47
AJB0255	277450NIC0044915	14/10/2025	50020	R$ 260,32
AJS6C11	277450NIC0044911	14/10/2025	50020	R$ 390,46
AUJ2486	277450T000044942	30/10/2025	60412	R$ 195,23
AVR4I17	277450NIC0044929	14/10/2025	50020	R$ 390,46
AZN2F48	277450NIC0044931	14/10/2025	50020	R$ 260,32
AZN3356	277450NIC0044919	14/10/2025	50020	R$ 260,32
BAF5I90	277450NIC0044921	14/10/2025	50020	R$ 390,46
BBV6547	277450T000041231	31/10/2025	54600	R$ 130,16
BDY3E44	277450NIC0044923	14/10/2025	50020	R$ 260,32
BEK4G30	277450NIC0044917	14/10/2025	50020	R$ 390,46

BYA7I76	277450NIC0044926	14/10/2025	50020	R$ 260,32
BYA7I76	277450NIC0044927	14/10/2025	50020	R$ 260,32
CIR6966	277450T000001211	30/10/2025	53800	R$ 130,16
ECM4D49	277450NIC0044916	14/10/2025	50020	R$ 390,46
FUJ0I35	277450NIC0044913	14/10/2025	50020	R$ 260,32
GJL2F84	277450T000047627	30/10/2025	57463	R$ 130,16
ICT3D79	277450NIC0044925	14/10/2025	50020	R$ 260,32
IVW8J15	277450NIC0044928	14/10/2025	50020	R$ 390,46
JAP3D05	277450T000045025	01/11/2025	54790	R$ 130,16
JIG2673	277450T000014245	30/10/2025	55417	R$ 195,23
LSF6A59	277450T000034997	30/10/2025	58433	R$ 195,23
RHF9I90	277450NIC0044912	14/10/2025	50020	R$ 390,46
SEI7C02	277450T000047629	30/10/2025	76332	R$ 293,47
SER2J36	277450NIC0044918	14/10/2025	50020	R$ 586,94
SFE3D36	277450NIC0044920	14/10/2025	50020	R$ 260,32
SFG9D46	277450NIC0044914	14/10/2025	50020	R$ 390,46
SXJ3B99	277450NIC0044922	14/10/2025	50020	R$ 586,94
TAL9D69	116100T001492333	28/10/2025	54521	R$ 195,23
TAM4I95	277450NIC0044924	14/10/2025	50020	R$ 390,46
TBH5F77	277450T000046249	29/10/2025	55411	R$ 195,23
TBL3J88	277450T000040700	01/11/2025	66372	R$ 195,23
TBN9E60	277450T000045024	31/10/2025	76332	R$ 293,47
TEG9C54	277450NIC0044930	14/10/2025	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:AB6B93D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 016/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACQ3453	277450NIC0044935	17/10/2025	50020	R$ 390,46
AET8A08	277450T000047636	03/11/2025	57463	R$ 130,16
AFB4C34	277450NIC0044936	17/10/2025	50020	R$ 260,32
AFB4C34	277450NIC0044937	17/10/2025	50020	R$ 390,46
AJK9G14	277450T000046523	02/11/2025	51851	R$ 195,23
AOM3698	277450T000047637	03/11/2025	57463	R$ 130,16
AQC5D42	277450NIC0044959	18/10/2025	50020	R$ 260,32
ARP7917	277450T000047635	03/11/2025	73400	R$ 130,16
ARQ2G95	277450NIC0044958	18/10/2025	50020	R$ 260,32
ASW3G29	277450T000047641	03/11/2025	61220	R$ 293,47
ATC8J12	277450T000046527	02/11/2025	51851	R$ 195,23
ATE0I76	277450T000034375	03/11/2025	55414	R$ 195,23
ATP0J23	277450NIC0044944	18/10/2025	50020	R$ 260,32
AUB1A79	277450NIC0044951	18/10/2025	50020	R$ 260,32
AVC9893	277450NIC0044946	18/10/2025	50020	R$ 260,32
AVD0E46	277450T000046526	02/11/2025	59670	R$ 1.467,35
AYC0450	277450T000046521	02/11/2025	51851	R$ 195,23
BAM9D73	277450NIC0044933	17/10/2025	50020	R$ 260,32
BAZ1B38	277450T000035494	03/11/2025	60501	R$ 293,47
BBF4E33	277450NIC0044939	18/10/2025	50020	R$ 260,32
BBF4E99	277450NIC0044940	18/10/2025	50020	R$ 260,32
BBK8I83	277450NIC0044953	18/10/2025	50020	R$ 260,32
BBT7318	277450T000047644	03/11/2025	76331	R$ 293,47
BCF1A92	277450NIC0044945	18/10/2025	50020	R$ 260,32
BCT6A89	277450T000046715	03/11/2025	60501	R$ 293,47
BDA7C21	277450NIC0044956	18/10/2025	50020	R$ 390,46
BDK2B72	277450T000047642	03/11/2025	73400	R$ 130,16
BEO3B71	277450T000044943	03/11/2025	66531	R$ 195,23
BES7G94	277450T000007348	03/11/2025	55500	R$ 130,16
CUI1I27	277450NIC0044961	18/10/2025	50020	R$ 390,46
CUL4F44	277450T000044359	03/11/2025	55680	R$ 195,23
EJZ0H23	277450T000047633	03/11/2025	55680	R$ 195,23
FDZ0E70	277450NIC0044952	18/10/2025	50020	R$ 260,32
FOY8I01	277450NIC0044955	18/10/2025	50020	R$ 260,32
FPQ8B83	277450NIC0044948	18/10/2025	50020	R$ 260,32
GQB1G94	277450NIC0044950	18/10/2025	50020	R$ 260,32
GVI4358	277450T000043112	03/11/2025	55411	R$ 195,23
GYZ5500	277450T000047638	03/11/2025	51851	R$ 195,23
IQQ0F59	277450T000039058	05/09/2025	55500	R$ 130,16
KEQ3H27	277450NIC0044932	17/10/2025	50020	R$ 260,32
KLS2D84	277450NIC0044960	18/10/2025	50020	R$ 260,32
MJX5836	277450T000046522	02/11/2025	73661	R$ 130,16
MKM8C59	277450NIC0044947	18/10/2025	50020	R$ 260,32
MKP1D29	277450NIC0044938	18/10/2025	50020	R$ 260,32
MLN5E02	277450T000043111	03/11/2025	55411	R$ 195,23
MTB3E76	277450T000044360	03/11/2025	55680	R$ 195,23
NCE7327	277450T000047639	03/11/2025	51851	R$ 195,23
OOJ8J22	277450T000038856	03/11/2025	55414	R$ 195,23
QBE3E42	277450T000046524	02/11/2025	51851	R$ 195,23
QIZ9E69	277450T000009896	26/10/2025	55414	R$ 195,23

RAI0J38	277450T000047643	03/11/2025	76331	R$ 293,47
RFO0I45	277450T000047632	02/11/2025	76332	R$ 293,47
RFZ6H17	277450T000046520	02/11/2025	57380	R$ 293,47
RHN9B99	277450NIC0044949	18/10/2025	50020	R$ 390,46
RYW9C56	277450T000038167	03/11/2025	55411	R$ 195,23
SEC9D56	277450NIC0044941	18/10/2025	50020	R$ 260,32
SED9F09	277450T000043110	03/11/2025	55411	R$ 195,23
SEP0H57	277450NIC0044934	17/10/2025	50020	R$ 260,32
SEV8B80	277450T000038168	03/11/2025	55411	R$ 195,23
SFO8B16	277450T000047101	03/11/2025	66371	R$ 195,23
SFO8B16	277450T000047102	03/11/2025	65992	R$ 293,47
SQC0D00	277450NIC0044957	18/10/2025	50020	R$ 260,32
SXM6A86	277450NIC0044954	18/10/2025	50020	R$ 390,46
TAM7H41	277450T000047634	03/11/2025	55680	R$ 195,23
TAT2B58	277450T000046528	02/11/2025	76332	R$ 293,47
TAZ0C17	277450NIC0044942	18/10/2025	50020	R$ 260,32
TBF4A76	277450T000046519	02/11/2025	60501	R$ 293,47
TBP1C68	277450T000034998	03/11/2025	70301	R$ 293,47
TCK8J71	277450NIC0044943	18/10/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:29EC6558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10.754, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito suplementar no exercício de 2026, no valor de R$ 2.554.082,07 (dois milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil oitenta e dois reais e sete centavos) dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.554.082,07 (dois milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil oitenta e dois reais e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0030	**Fomento à agricultura e pecuária**	
2.073	Manutenção das atividades do interior	
4.4.90.51 – 9043 (38906)	Obras e Instalações	2.554.082,07

TOTAL	**2.554.082,07**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de fonte vinculada do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
9043	Convênio Termo n 2245/2025- PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL -SECID - SIT 78896 - São Pedro de Alcântara	2.554.082,07

TOTAL	**2.554.082,07**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:9F7C1B8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 018/2026 – DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N.º 018/2026 – de 19 de janeiro de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
WAGNER LUIZ BLEY BONATO, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,
RESOLVEM:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Sebastião Algacir Dalpra	20/01/2026	20/01/2026	1	272,00	272,00	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Rafael Dilay Malucelli	20/01/2026	20/01/2026	1	114,15	114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Lourival Cesar Carneiro de Campos	21/01/2026	24/01/2026	3	342,45	1.027,35	Guaratuba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Luiz Sérgio Oleksichen	20/01/2026	20/01/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Vinicius Adelino dos Santos	20/01/2026	20/01/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Luiz Sérgio Oleksichen	21/01/2026	21/01/2026	1	114,15	114,15	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Vinicius Adelino dos Santos	21/01/2026	21/01/2026	1	114,15	114,15	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de Janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário De Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A94BAEF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1614, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

LEI Nº 1.614, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Origem: Projeto de Lei nº 001/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPOR AS PERDAS SALARIAIS AOS SERVIDORES MUNICIPais E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a corrigir em 3,89% (três virgula oitenta e nove por cento), com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), relativo ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, o vencimento dos servidores públicos efetivos, o provento dos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Piên, a remuneração dos contratados por tempo determinado (Lei n° 965/2007), a hora-plantão, a hora-sobreaviso, o valor a título de gratificação de função, o subsídio dos agentes políticos, o vencimento dos cargos em comissão e o subsídio do Conselho Tutelar.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento real de 1,11%(um virgula onze por cento) para o vencimento dos servidores públicos efetivos, o provento dos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Piên, a remuneração dos contratados por tempo determinado, a hora-plantão, a hora-sobreaviso, o valor a título de gratificação de função, o vencimento dos cargos em comissão, o valor da diária, o valor do auxilio alimentação e o subsídio do Conselho Tutelar.

Art. 3º Fica alterado o art. 1° da Lei n° 1.478, de 10 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O piso salarial dos ocupantes do emprego público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias é fixado no valor de R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais)”. (NR)

Art. 4º Fica alterado o caput do art. 23-A da Lei n° 1078, de 09 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23-A Ficam criadas no âmbito do Poder Executivo, as seguintes funções gratificadas, com as correspondentes denominações, quantidade de vagas e respectivos valores pecuniários:

Nº de vagas	*Denominação*	*Nível*	*Valor*
13	*Função Gratificada Nível I*	*FG1*	*R$ 747,00*
18	*Função Gratificada Nível II*	*FG2*	*R$ 996,02*
14	*Função Gratificada Nível III*	*FG3*	*R$ 1.245,01*

10	*Função Gratificada Específica*	*FGT*	*R$ 1.369,53*

Parágrafo único. As funções gratificadas previstas neste artigo serão concedidas atendidos os seguintes critérios:
I – Função Gratificada Nível I: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível fundamental completo. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de baixa complexidade, que envolve atividades rotineiras da unidade administrativa do servidor que não estão previstas na descrição do cargo, compreendendo atividades de execução, organização, acompanhamento, controle, orientação ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho;
II – Função Gratificada Nível II: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível médio completo. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de média complexidade que não estão previstas na descrição do cargo, que envolvem atividades da unidade administrativa de lotação do servidor, compreendendo execução, organização, acompanhamento, controle, orientação, coordenação, fiscalização ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho;
III – Função Gratificada Nível III: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível médio completo com formação em curso técnico ou superior completo. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de média ou alta complexidade que não estão previstas na descrição do cargo, que envolvem atividades técnicas ou que exijam experiência do servidor, compreendendo execução, organização, acompanhamento, controle, orientação, coordenação, fiscalização ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho.
IV – Função Gratificada Específica:
a) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de responsabilidade técnica perante os órgãos de fiscalização, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Contador e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;
b) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica pela Tesouraria, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Contador e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade designado para as rotinas administrativas e financeiras da tesouraria, envolvendo o recebimento de receitas e pagamentos de despesas, verificação da disponibilidade de caixa, conciliação bancária, emissão de extratos bancários, previsão de fluxo de caixa, aplicações financeiras; responsável autorizador de pagamento junto com os representantes legais;
c) No âmbito da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, 01 (uma) Função Gratificada de Supervisor de Obras e Projetos, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Engenheiro Civil e inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
d) No âmbito da Procuradoria Jurídica do Município, 01 (uma) Função Gratificada de Supervisor de processos judiciais, decretos e leis, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Advogado e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR;
e) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pelo Gerenciamento do sistema de manutenção da frota municipal, a ser exercida por detentor de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo com formação em nível superior em área afim ao exercício da função ou detentor do cargo efetivo de Assistente Administrativo;
f) No âmbito da Secretaria de Saúde, 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador dos Serviços de Odontologia, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Odontólogo e inscrito no Conselho Regional de Odontologia – CRO/PR;
g) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pelo Gerenciamento de Tecnologia da Informação e de sistemas operacionais, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Técnico em Informática;
h) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pelo gerenciamento dos processos de admissão de pessoal e publicações oficiais relacionadas à Área de Recursos Humanos, a ser exercida por detentor de cargo efetivo de Assistente Administrativo;
i) No âmbito da Secretaria de Saúde, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pela Coordenação Administrativa das Equipes da Saúde da Família, a ser exercida por detentor de cargo efetivo de Enfermeiro;
j) No âmbito da Secretaria de Saúde, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pela Coordenação Administrativa dos Serviços de Atenção Básica nas Áreas de Farmácia, Nutrição e Terapia, a ser exercida por detentor de cargo efetivo com formação em nível superior" (NR).

Art. 5º Fica alterado o Anexos I da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei.

Art. 6º Os anexos I, II, III e V da Lei n° 1078, de 09 de dezembro 2010, passam a vigorar respectivamente na forma dos anexos II, III, IV e V desta Lei.

Art. 7º Os anexos I, II, III e IV da Lei nº 1070, de 09 de setembro de 2010, passam a vigorar respectivamente na forma dos anexos VI, VII, VIII e IX desta Lei.

Art. 8º O anexo da Lei nº 1613, de 17 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a redação do Anexo X desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Piên/PR, 19 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

ANEXO I
QUADRO GERAL
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIÊN

Classificação	Órgão da Administração	Titular (cargo de provimento em comissão)	Quantidade	Símbolo
Órgãos de assistência imediata	Secretaria de Governo	Secretário de Governo	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Assessoria de Imprensa	Assessor de Imprensa	1	CC1 a CC7
	Assessoria de Assuntos Comunitários	Assessor de Assuntos Comunitários	1	CC1 a CC7
	Assessoria de Gabinete	Assessor de Gabinete	1	CC1 a CC7
	Procuradoria Jurídica	Procurador Jurídico	1	Subsídio
	Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	1	CC1
	Diretor de Trânsito e Transportes	Diretor de Area de Trânsito e Transportes	1	DA
	Área de Trânsito e Transportes	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Coordenadoria de Controle Interno	-	-	-

Órgãos de administração geral	Secretaria de Administração e Finanças	Secretário de Administração e Finanças	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Recursos Humanos	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Almoxarifado e Patrimônio	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Frotas	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Licitações	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Contratos	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Compras	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Receitas	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Comunicação Institucional	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Gestão de Informática	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Contabilidade	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Tesouraria	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Urbanismo	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Orçamento	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Convênios	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Obras e Edificações	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de habitação social e regularização fundiária	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Iluminação Pública	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
Órgãos de administração específica	Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Secretário de Viação e Serviços Rodoviários	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Serviços Rodoviários	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Gestão de Manutenção	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Secretário de Desenvolvimento Econômico	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Indústria e Comércio	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Área Escritório de Compras	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Área de Turismo e Eventos.	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Meio Ambiente	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Agricultura	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Gestão do Programa “Pró-rural”	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Saneamento	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Assistência Agropecuária	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Desenvolvimento Rural Sustentável	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Gestão de Manutenção	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Secretaria de Educação	Secretário de Educação	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo I	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Gestão Pedagógica	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Transporte Escolar	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Documentação e Controle	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Apoio Administrativo II	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Programas e Projetos	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Secretário de Esporte, Cultura e Lazer	1	Subsídio
	Diretor de Área Cultura	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Cultura	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Área de Lazer	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Diretor de Área de Esporte	Diretor de Área	1	DA
	Área de Esporte	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Secretário de Assistência Social e Defesa Civil	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Proteção Social Especial	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Gestão do SUAS	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Área de Gestão de Programas Sociais	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Área de Proteção Social Básica	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Secretaria de Saúde	Secretário de Saúde	1	Subsídio
	Diretor de Area	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Assistência à Saúde	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Gestão da Saúde	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Assistência Farmacêutica e Terapia	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Vigilância em Saúde	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Logística e transporte de pacientes	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Agendamento	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
Órgãos da Administração Indireta	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV	-	-	-

SUBSÍDIO – R$ 9.395,48	
Símbolo	**Vencimento**
DA	R$ 8.404,93
CC1	R$ 8.294,69
CC2	R$ 7.188,73
CC3	R$ 5.529,78
CC4	R$ 4.976,77

CC5	R$ 3.870,82
CC6	R$ 3.317,83
CC7	R$ 2.764,88
CC8	R$ 2.211,88

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:B8F38712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1615, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

LEI Nº 1.615, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Origem: Projeto de Lei nº 002/2026 - Legislativo

CONCEDE AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL RECOMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA PELO INCISO X, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede recomposição em 3,90% (três vírgula noventa por cento) o vencimento dos servidores públicos efetivos e dos cargos em comissão, a título de revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Concede aumento de 3,10% (três vírgula dez por cento) para vencimento dos servidores públicos efetivos e os cargos em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 3º Ficam atualizados os anexos I e anexo III da Lei nº 1.263 de 31 de março de 2016, que passarão a vigorar com a nova redação dos anexos A e anexo B descritos nesta lei.

Art. 4º Fica atualizado no anexo I da Lei nº 1.116 de 30 de novembro de 2011 a tabela II - Simbologia e Vencimentos dos Cargos em Comissão, que passará a vigorar com a nova redação do anexo C descrito nesta lei.

Art. 5º Fica atualizado em 3,90% (três vírgula noventa por cento) o valor da diária instituída pela Lei nº 1.325, de 21 de dezembro de 2017, com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao consumidor (INPC) período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Piên/PR, 19 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

ANEXO A
Nova redação do Anexo I da Lei nº 1.263, de 31 de março de 2016:
"ANEXO I
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO
I - Grupo Ocupacional Operacional (GOO)

Número de vagas	Denominação do cargo	Escolaridade	Vencimento	Carga Horária
01 (uma)	Auxiliar de serviços gerais	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 2.177,07	40 horas semanais

II – Grupo Ocupacional Funcional (GOF)

Número de vagas	Denominação do cargo	Escolaridade	Vencimento	Carga Horária
01 (uma)	Motorista de Veículo Leve	Ensino Fundamental Completo e CNH A/B	R$ 2.643,07	40 horas semanais
01 (uma)	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	R$ 3.149,47	40 horas semanais

III – Grupo Ocupacional Superior (GOS)

Número de vagas	Denominação do cargo	Escolaridade	Vencimento	Carga Horária
01 (uma)	Assistente Administrativo	Ensino Superior Completo em qualquer área	R$ 3.641,90	40 horas semanais
01 (uma)	Técnico Legislativo	Ensino Superior Completo em qualquer área	R$ 4.557,04	40 horas semanais

IV – Grupo Ocupacional Especialista (GOE)

Número de vagas	Denominação do cargo	Escolaridade	Vencimento	Carga Horária
01 (uma)	Contador	Ensino Superior Completo e registro junto ao CRC-PR	R$ 5.311,44	20 horas semanais
01 (uma)	Advogado	Ensino Superior Completo e registro junto à OAB	R$ 5.311,44	20 horas semanais

ANEXO B
Nova redação do Anexo III da Lei nº 1.263, de 31 de março de 2016:
"ANEXO III

	CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS								
	Nível								
Padrão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
A	2.177,07	2.220,61	2.265,02	2.310,32	2.356,53	2.403,66	2.451,73	2.500,77	2.550,78
B	2.394,78	2.442,67	2.491,53	2.541,36	2.592,18	2.644,03	2.696,91	2.750,85	2.805,86
C	2.634,25	2.686,94	2.740,68	2.795,49	2.851,40	2.908,43	2.966,60	3.025,93	3.086,45
Padrão	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	2.601,80	2.653,84	2.706,91	2.761,05	2.816,27	2.872,60	2.930,05	2.988,65	3.048,42
B	2.861,98	2.919,22	2.977,60	3.037,16	3.097,90	3.159,86	3.223,05	3.287,52	3.353,27
C	3.148,18	3.211,14	3.275,36	3.340,87	3.407,69	3.475,84	3.545,36	3.616,27	3.688,59
	CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
	Nível								
Padrão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
A	3.149,47	3.212,46	3.276,71	3.342,24	3.409,09	3.477,27	3.546,81	3.617,75	3.690,11
B	3.464,42	3.533,71	3.604,38	3.676,47	3.750,00	3.825,00	3.901,50	3.979,53	4.059,12
C	3.810,86	3.887,08	3.964,82	4.044,11	4.125,00	4.207,50	4.291,65	4.377,48	4.465,03
Padrão	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	3.763,91	3.839,19	3.915,97	3.994,29	4.074,18	4.155,66	4.238,77	4.323,55	4.410,02
B	4.140,30	4.223,10	4.307,57	4.393,72	4.481,59	4.571,22	4.662,65	4.755,90	4.851,02
C	4.554,33	4.645,42	4.738,32	4.833,09	4.929,75	5.028,35	5.128,91	5.231,49	5.336,12
	CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE								
	Nível								
Padrão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
A	2.643,07	2.695,93	2.749,85	2.804,85	2.860,94	2.918,16	2.976,53	3.036,06	3.096,78
B	2.907,38	2.965,52	3.024,84	3.085,33	3.147,04	3.209,98	3.274,18	3.339,66	3.406,46
C	3.198,11	3.262,08	3.327,32	3.393,86	3.461,74	3.530,98	3.601,60	3.673,63	3.747,10
Padrão	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	3.158,71	3.221,89	3.286,33	3.352,05	3.419,09	3.487,47	3.557,22	3.628,37	3.700,94
B	3.474,58	3.544,08	3.614,96	3.687,26	3.761,00	3.836,22	3.912,95	3.991,21	4.071,03
C	3.822,04	3.898,48	3.976,45	4.055,98	4.137,10	4.219,84	4.304,24	4.390,33	4.478,13
	CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO								
	Nível								
Padrão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
A	3.641,90	3.714,74	3.789,03	3.864,81	3.942,11	4.020,95	4.101,37	4.183,40	4.267,07
B	4.006,09	4.086,21	4.167,94	4.251,29	4.336,32	4.423,05	4.511,51	4.601,74	4.693,77
C	4.406,70	4.494,83	4.584,73	4.676,42	4.769,95	4.865,35	4.962,66	5.061,91	5.163,15
Padrão	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	4.352,41	4.439,46	4.528,24	4.618,81	4.711,19	4.805,41	4.901,52	4.999,55	5.099,54
B	4.787,65	4.883,40	4.981,07	5.080,69	5.182,30	5.285,95	5.391,67	5.499,50	5.609,49
C	5.266,41	5.371,74	5.479,18	5.588,76	5.700,54	5.814,55	5.930,84	6.049,45	6.170,44
	CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO								
	Nível								
Padrão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
A	4.557,04	4.648,18	4.741,14	4.835,97	4.932,69	5.031,34	5.131,97	5.234,61	5.339,30
B	5.012,74	5.113,00	5.215,26	5.319,56	5.425,97	5.534,48	5.645,17	5.758,08	5.873,24
C	5.514,02	5.624,30	5.736,78	5.851,52	5.968,55	6.087,92	6.209,68	6.333,87	6.460,55
Padrão	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	5.446,08	5.555,01	5.666,11	5.779,43	5.895,02	6.012,92	6.133,18	6.255,84	6.380,96
B	5.990,70	6.110,52	6.232,73	6.357,38	6.484,53	6.614,22	6.746,51	6.881,44	7.019,06
C	6.589,76	6.721,56	6.855,99	6.993,11	7.132,97	7.275,63	7.421,14	7.569,57	7.720,96
	CARGO: CONTADOR								
	Nível								
Padrão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
A	5311,44	5.417,67	5.526,02	5.636,54	5.749,27	5.864,26	5.981,54	6.101,18	6.223,20
B	5.842,58	5.959,44	6.078,62	6.200,20	6.324,20	6.450,68	6.579,70	6.711,29	6.845,52
C	6.426,84	6.555,38	6.686,49	6.820,22	6.956,62	7.095,75	7.237,67	7.382,42	7.530,07
Padrão	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	6.347,66	6.474,62	6.604,11	6.736,19	6.870,91	7.008,33	7.148,50	7.291,47	7.437,30
B	6.982,43	7.122,08	7.264,52	7.409,81	7.558,01	7.709,17	7.863,35	8.020,62	8.181,03
C	7.680,67	7.834,29	7.990,97	8.150,79	8.313,81	8.480,08	8.649,68	8.822,68	8.999,13
	CARGO: ADVOGADO								
	Nível								
Padrão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
A	5.311,44	5.417,67	5.526,02	5.636,54	5.749,27	5.864,26	5.981,54	6.101,18	6.223,20
B	5.842,58	5.959,44	6.078,62	6.200,20	6.324,20	6.450,68	6.579,70	6.711,29	6.845,52
C	6.426,84	6.555,38	6.686,49	6.820,22	6.956,62	7.095,75	7.237,67	7.382,42	7.530,07
Padrão	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	6.347,66	6.474,62	6.604,11	6.736,19	6.870,91	7.008,33	7.148,50	7.291,47	7.437,30
B	6.982,43	7.122,08	7.264,52	7.409,81	7.558,01	7.709,17	7.863,35	8.020,62	8.181,03
C	7.680,67	7.834,29	7.990,97	8.150,79	8.313,81	8.480,08	8.649,68	8.822,68	8.999,13

ANEXO C
Nova redação da tabela II do Anexo I da Lei nº 1.116, de 30 de novembro de 2011:
"ANEXO II
QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

II – Simbologia e Vencimentos dos Cargos em Comissão

Vencimento	Simbologia
R$ 7.837,02	CC I
R$ 6.130,04	CC II
R$ 5.044,74	CC III

R$ 4.482,77	CC IV

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:D240481B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N°74/2025.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão N°75 / 2025, nestes termos:
Data Pregão: 09/01/2026.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços relacionados à saúde ocupacional e segurança do trabalho, em cumprimento à legislação vigente e em atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente no que se refere à proteção à saúde dos servidores públicos municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA	46.724.229/0001-70	R$81.490,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 81.490,00 (Oitenta e um mil, quatrocentos e noventa reais).

Lote	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)	Fornecedor
1	GESTÃO EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO. Prestação de serviços técnicos especializados em medicina e segurança do trabalho, abrangendo a elaboração, atualização e gestão de programas, laudos, documentos e exames ocupacionais, com o objetivo de promover a saúde, a segurança e a prevenção de riscos no ambiente laboral, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.	MÊS	12	R$250,00	R$3.000.00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	Acetona urinária, Exame laboratorial de urina utilizado para avaliar exposição ocupacional a solventes e substâncias químicas.	S	20	R$10,00	R$200,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	Ácido Hipúrico, Exame de urina que identifica a exposição ao tolueno (solvente orgânico comum em ambientes industriais).	S	20	R$ 35,00	R$ 700,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	Ácido Metil Hipúrico, Exame de urina para verificar exposição ao xileno, substância presente em tintas, solventes e combustíveis.	S	20	R$ 35,00	R$ 700,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	Acuidade Visual, Teste oftalmológico que avalia a capacidade de visão do trabalhador (níveis de nitidez e clareza visual).	S	120	R$ 15,41	R$ 1.849,20	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	Audiometria, Exame que mede a capacidade auditiva, essencial para monitorar trabalhadores expostos a ruído.	S	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	Colinesterase, Exame de sangue para avaliar exposição a agrotóxicos (organofosforados e carbamatos).	S	20	R$ 20,00	R$ 400,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	EAS (Exame de urina tipo I), Análise básica da urina para verificar alterações renais, metabólicas ou infecciosas.	S	40	R$ 10,00	R$ 400,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	ECG (Eletrocardiograma), Exame que avalia a atividade elétrica do coração, detectando arritmias e sobrecarga cardíaca.	S	90	R$ 50,00	R$ 4.500,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	EEG (Eletroencefalograma), Exame que mede a atividade elétrica cerebral, usado para investigar distúrbios neurológicos.	S	90	R$ 70,00	R$ 6.300,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	EPF (Parasitológico de fezes), Exame laboratorial para detecção de parasitas intestinais.	S	40	R$ 15,00	R$ 600,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	Espirometria, Teste que mede a função respiratória, avaliando capacidade pulmonar.	S	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	Gama GT, Exame de sangue para avaliação da função hepática e possível exposição a solventes e álcool.	S	90	R$ 18,00	R$ 1.620,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	Glicose, Exame de sangue para controle e diagnóstico de diabetes.	S	90	R$ 10,00	R$ 900,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	Hemograma, Exame de sangue que avalia a saúde geral e detecta infecções, anemias e distúrbios hematológicos.	S	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	Hepatite B – HBsAg, Teste sorológico que identifica a presença do vírus da Hepatite B.	S	120	R$ 30,00	R$ 3.600,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	Hepatite C – Anti-HCV, Teste sorológico que detecta anticorpos contra o vírus da Hepatite C.	S	120	R$ 30,00	R$ 3.600,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	Avaliação Psicossocial, Exame complementar que avalia aspectos emocionais e comportamentais relacionados ao trabalho.	S	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	Reticulócitos, Exame de sangue que mede a produção de glóbulos vermelhos pela medula óssea.	S	20	R$ 12,00	R$ 240,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	RX Tórax, Radiografia que avalia pulmões, coração e estruturas torácicas.	S	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	RX Coluna Lombo Sacra, Radiografia que avalia a coluna lombar e sacral, útil para diagnóstico de problemas posturais e ortopédicos.	S	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	Toxicológico, Exame para detectar presença de drogas e substâncias psicoativas no organismo.	S	100	R$ 202,00	R$ 20.200,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos. Elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos, com identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais existentes nos ambientes de trabalho, incluindo a definição de medidas preventivas e ações de controle.	SERVIÇO	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Elaboração e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, destinado à promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, com definição e monitoramento dos exames médicos ocupacionais.	SERVIÇO	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho. Elaboração de laudo técnico para avaliação das condições ambientais de trabalho, com identificação de agentes nocivos e caracterização da exposição ocupacional para fins previdenciários.	SERVIÇO	1	R$ 4.790,80	R$ 4.790,80	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário. Elaboração e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário por trabalhador, consolidando informações administrativas, registros ambientais e dados de saúde ocupacional para fins previdenciários.	SERV	50	R$ 12,20	R$ 610,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA

1	EXAME DE RETORNO AO TRABALHO. Realização de exame médico ocupacional destinado a avaliar a aptidão do trabalhador para o retorno às atividades laborais após período de afastamento, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.	MÊS	12	R$ 115,00	R$ 1.380,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora do Lote acima descrito, para no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, **para encaminhar, via e-mail, a Ata de Registro de Preços assinada** ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 14 de Janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º74/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º335/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:16/01/2026	**VALIDADE DA ATA:14/01/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 74/2025, para **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços relacionados à saúde ocupacional e segurança do trabalho, em cumprimento à legislação vigente e em atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente no que se refere à proteção à saúde dos servidores públicos municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão Pública,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços relacionados à saúde ocupacional e segurança do trabalho, em cumprimento à legislação vigente e em atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente no que se refere à proteção à saúde dos servidores públicos municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão Pública,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:
01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO ESPECIFICADO – adjudicado para **CONFIA CLÍNICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.724.229/0001-70, com sede na Rua Osório Ribas de Paula, nº 1237, Centro, Apucarana – PR, CEP: 86.800-140, representado por **Sr. Eliezer Damasceno Moreira**, RG 321724951 SSP SP, CPF 284.594.348-26, conforme quadro a seguir:
2.2. LOTE;

Lote	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)	Fornecedor
1	GESTÃO EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO. Prestação de serviços técnicos especializados em medicina e segurança do trabalho, abrangendo a elaboração, atualização e gestão de programas, laudos, documentos e exames ocupacionais, com o objetivo de promover a saúde, a segurança e a prevenção de riscos no ambiente laboral, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.	MÊS	12	R$250,00	R$3.000.00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	Acetona urinária, Exame laboratorial de urina utilizado para avaliar exposição ocupacional a solventes e substâncias químicas.	S	20	R$10,00	R$200,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	Ácido Hipúrico, Exame de urina que identifica a exposição ao tolueno (solvente orgânico comum em ambientes industriais).	S	20	R$ 35,00	R$ 700,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	Ácido Metil Hipúrico, Exame de urina para verificar exposição ao xileno, substância presente em tintas, solventes e combustíveis.	S	20	R$ 35,00	R$ 700,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	Acuidade Visual, Teste oftalmológico que avalia a capacidade de visão do trabalhador (níveis de nitidez e clareza visual).	S	120	R$ 15,41	R$ 1.849,20	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	Audiometria, Exame que mede a capacidade auditiva, essencial para monitorar trabalhadores expostos a ruído.	S	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	Colinesterase, Exame de sangue para avaliar exposição a agrotóxicos (organofosforados e carbamatos).	S	20	R$ 20,00	R$ 400,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	EAS (Exame de urina tipo I), Análise básica da urina para verificar alterações renais, metabólicas ou infecciosas.	S	40	R$ 10,00	R$ 400,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	ECG (Eletrocardiograma), Exame que avalia a atividade elétrica do coração, detectando arritmias e sobrecarga cardíaca.	S	90	R$ 50,00	R$ 4.500,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	EEG (Eletroencefalograma), Exame que mede a atividade elétrica cerebral, usado para investigar distúrbios neurológicos.	S	90	R$ 70,00	R$ 6.300,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	EPF (Parasitológico de fezes), Exame laboratorial para detecção de parasitas intestinais.	S	40	R$ 15,00	R$ 600,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	Espirometria, Teste que mede a função respiratória, avaliando capacidade pulmonar.	S	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	Gama GT, Exame de sangue para avaliação da função hepática e possível exposição a solventes e álcool.	S	90	R$ 18,00	R$ 1.620,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	Glicose, Exame de sangue para controle e diagnóstico de diabetes.	S	90	R$ 10,00	R$ 900,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	Hemograma, Exame de sangue que avalia a saúde geral e detecta infecções,	S	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00	CONFIA CLINICA E GESTAO

	anemias e distúrbios hematológicos.					EM SAUDE LTDA
1	Hepatite B – HBsAg, Teste sorológico que identifica a presença do vírus da Hepatite B.	S	120	R$ 30,00	R$ 3.600,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	Hepatite C – Anti-HCV, Teste sorológico que detecta anticorpos contra o vírus da Hepatite C.	S	120	R$ 30,00	R$ 3.600,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	Avaliação Psicossocial, Exame complementar que avalia aspectos emocionais e comportamentais relacionados ao trabalho.	S	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	Reticulócitos, Exame de sangue que mede a produção de glóbulos vermelhos pela medula óssea.	S	20	R$ 12,00	R$ 240,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	RX Tórax, Radiografia que avalia pulmões, coração e estruturas torácicas.	S	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	RX Coluna Lombo Sacra, Radiografia que avalia a coluna lombar e sacral, útil para diagnóstico de problemas posturais e ortopédicos.	S	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	Toxicológico, Exame para detectar presença de drogas e substâncias psicoativas no organismo.	S	100	R$ 202,00	R$ 20.200,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos. Elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos, com identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais existentes nos ambientes de trabalho, incluindo a definição de medidas preventivas e ações de controle.	SERVIÇO	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Elaboração e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, destinado à promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, com definição e monitoramento dos exames médicos ocupacionais.	SERVIÇO	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho. Elaboração de laudo técnico para avaliação das condições ambientais de trabalho, com identificação de agentes nocivos e caracterização da exposição ocupacional para fins previdenciários.	SERVIÇO	1	R$ 4.790,80	R$ 4.790,80	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário. Elaboração e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário por trabalhador, consolidando informações administrativas, registros ambientais e dados de saúde ocupacional para fins previdenciários.	SERV	50	R$ 12,20	R$ 610,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
1	EXAME DE RETORNO AO TRABALHO. Realização de exame médico ocupacional destinado a avaliar a aptidão do trabalhador para o retorno às atividades laborais após período de afastamento, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.	MÊS	12	R$ 115,00	R$ 1.380,00	CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA

2.3. Preço Total Registrado: **R$ 81.490,00 (Oitenta e um mil, quatrocentos e noventa reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. Cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. Manter as condições de habilitação;
9.1.4. Manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1.1. Prestar os serviços objeto do Termo de Referência com **qualidade, eficiência, regularidade e segurança**, em estrita observância às normas técnicas, éticas e legais aplicáveis, especialmente às Normas Regulamentadoras, à legislação trabalhista, previdenciária e à Lei nº 14.133/2021.
10.1.2. Indicar formalmente os **responsáveis técnicos** pela execução dos serviços, incluindo, no mínimo, **Médico Coordenador do PCMSO** e **Engenheiro de Segurança do Trabalho responsável pelo PGR e LTCAT**, mantendo tais profissionais devidamente habilitados e com registros ativos nos respectivos conselhos de classe.
10.1.3. Disponibilizar, **no momento da execução dos serviços**, clínica ou estrutura adequada para a realização dos exames médicos ocupacionais **no Município de Pitanga/PR**, devidamente licenciada pelos órgãos competentes, **não sendo exigida a manutenção prévia de unidade física no Município como condição para participação no certame**, podendo a prestação ocorrer por meio de clínica móvel, estrutura temporária ou outra solução tecnicamente equivalente, desde que previamente aceita pela Administração.
10.1.4. Cumprir rigorosamente os **prazos estabelecidos** neste Termo de Referência para agendamento e realização de exames, entrega de programas, laudos, Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, informações e arquivos destinados ao eSocial, bem como para a emissão de relatórios, pareceres e suporte técnico à Junta Médica Oficial.
10.1.5. Garantir o **sigilo profissional, a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais e sensíveis** dos servidores atendidos, observando integralmente a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, o Código de Ética Médica e demais normas aplicáveis.
10.1.6. Não subcontratar o **objeto principal** da Ata de Registro de Preços, admitindo-se, em caráter excepcional, a subcontratação **parcial e específica** de exames complementares, quando tecnicamente justificada, desde que previamente autorizada pela Administração e mantida a responsabilidade integral da Contratada pela execução e qualidade dos serviços.
10.1.7. Responsabilizar-se por todos os **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros** decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
10.1.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **todas as condições de habilitação e qualificação técnica** exigidas na licitação.
10.1.9. Refazer, **sem qualquer ônus para a Contratante**, os serviços que apresentarem falhas, inconsistências ou não conformidades em relação às especificações técnicas, normas legais ou determinações da fiscalização.
10.1.10. Fornecer todos os **materiais, equipamentos, insumos e recursos humanos** necessários à adequada prestação dos serviços contratados.
10.1.11. Responsabilizar-se pelo **correto gerenciamento, acondicionamento, transporte e descarte dos resíduos de serviços de saúde** eventualmente gerados, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.
10.1.12. Iniciar a execução dos serviços solicitados no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da primeira solicitação formal da Administração, conforme o caso.
10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.2.1. Solicitar formalmente a execução dos serviços registrados em Ata, de acordo com a necessidade administrativa, observando os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
10.2.2. Disponibilizar à Contratada as **informações, documentos e acessos necessários** à execução dos serviços, incluindo dados funcionais, locais de trabalho, cronogramas e demais elementos indispensáveis.
10.2.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada, verificando a conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas.
10.2.4. Efetuar o pagamento dos serviços **exclusivamente após a comprovação da execução**, conforme os itens efetivamente realizados, observadas as condições e prazos previstos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
10.2.5. Comunicar à Contratada, de forma tempestiva, quaisquer irregularidades, falhas ou não conformidades identificadas na execução dos serviços, para adoção das providências corretivas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1. A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Adryan de Paula Egler, matrícula 50150**, e/ou por outro(s) servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.
13.2. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e comunicando à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1. Programas e Laudos Técnicos (PGR, PCMSO, LTCAT e AET)

14.1.1. Os Programas e Laudos Técnicos deverão ser elaborados e/ou atualizados conforme demanda da Administração, caracterizando-se como **entregas técnicas unitárias**, observados os seguintes **prazos máximos**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da solicitação formal específica, conforme o caso:
a) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR: até **30 (trinta) dias**;
b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO: até **30 (trinta) dias**;
c) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT: até **45 (quarenta e cinco) dias**;
d) Análise Ergonômica do Trabalho – AET: até **45 (quarenta e cinco) dias**.
14.1.2. Os prazos poderão ser **prorrogados de forma excepcional**, mediante justificativa técnica formal apresentada pela Contratada e aceita pela Administração, especialmente nos casos que demandem medições ambientais complexas, ampliação de escopo ou acesso a múltiplas unidades e ambientes de trabalho.
14.1.3. As vistorias, inspeções e levantamentos técnicos necessários à elaboração dos Programas e Laudos deverão ser realizados **nas dependências da Prefeitura Municipal de Pitanga e nos diversos locais de trabalho dos servidores**, conforme cronograma acordado entre as partes e mediante solicitação da Administração.
14.2. Exames Médicos Ocupacionais.
14.2.1. O **agendamento dos exames médicos ocupacionais** admissionais, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de risco ocupacional deverá ser realizado pela Contratada em até **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação formal da Administração. Os exames periódicos observarão o cronograma definido no PCMSO.
14.2.2. A realização dos exames médicos ocupacionais deverá ocorrer, preferencialmente, na data indicada pela Administração ou em data acordada entre as partes, **em clínica da Contratada ou em estrutura adequada por ela disponibilizada**, **localizada no Município de Pitanga/PR no momento da execução dos serviços**, **não sendo exigida a prévia instalação ou manutenção de unidade física no Município como condição de participação no certame**, desde que atendidas as exigências técnicas, sanitárias e legais aplicáveis, mediante prévia aceitação da Administração.
14.2.3. A **entrega dos resultados dos exames clínicos e do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO** deverá ocorrer em até **48 (quarenta e oito) horas** após a realização do exame clínico, observados os prazos usuais de laboratório para exames complementares, hipótese em que o ASO final será emitido após a análise integral dos resultados pelo Médico do Trabalho responsável.
14.3. Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.
14.3.1. A elaboração e entrega do PPP deverão ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após a solicitação formal da Administração, caracterizando-se como serviço executado **sob demanda**, condicionado à disponibilização das informações necessárias.
14.4. Assessoria Técnica, eSocial e Suporte à Junta Médica Oficial.
14.4.1. A assessoria técnica em Saúde e Segurança do Trabalho será prestada de forma **contínua**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compreendendo o acompanhamento das obrigações legais e o suporte técnico necessário à Administração.
14.4.2. Os arquivos, informações e dados destinados ao **eSocial** deverão ser disponibilizados pela Contratada em conformidade com os prazos legais estabelecidos para cada evento, observadas as especificações técnicas vigentes.
14.4.3. O suporte técnico à Junta Médica Oficial, bem como as avaliações, relatórios, pareceres e subsídios técnicos correlatos, serão prestados **conforme demanda da Administração**, com prazo de entrega de até **10 (dez) dias úteis**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.
14.5. Local de Execução dos Serviços.
14.5.1. Os serviços de elaboração de **Programas e Laudos Técnicos**, bem como as vistorias, inspeções e avaliações ambientais necessárias, serão realizados **nas dependências da Prefeitura Municipal de Pitanga e nos diversos locais de trabalho dos servidores públicos municipais**, conforme a natureza do serviço e mediante solicitação da Administração.
14.5.2. Os exames médicos clínicos e complementares deverão ser realizados **em clínica da Contratada ou em estrutura adequada por ela disponibilizada**, **localizada no Município de Pitanga/PR no momento da execução dos serviços**, devidamente licenciada pelos órgãos competentes e com estrutura adequada e acessível, **não sendo exigida a prévia instalação ou manutenção de unidade física no Município como condição para participação no certame**, podendo o atendimento ocorrer mediante clínica móvel, estrutura temporária ou outra solução tecnicamente equivalente, desde que previamente aceita pela Administração.
14.5.3. As avaliações médicas, técnicas e a elaboração de relatórios, laudos e pareceres destinados ao suporte à Junta Médica Oficial poderão ser realizadas **nas dependências da Contratada ou da Prefeitura Municipal**, conforme a natureza do serviço, a conveniência administrativa e a necessidade de acesso às informações e ambientes avaliados.
14.6. Do Atendimento Presencial e Estrutura Operacional Local
14.6.1. Considerando a natureza dos serviços de medicina e segurança do trabalho, que demandam atendimento presencial, realização de exames médicos ocupacionais, emissão de ASO, vistorias técnicas e acompanhamento técnico contínuo, a contratada deverá assegurar atendimento presencial no Município de Pitanga/PR durante toda a vigência da contratação.
14.6.2. Caso a empresa vencedora não possua, no momento da contratação, estrutura física instalada no Município de Pitanga/PR, deverá providenciar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, a instalação de unidade própria ou o credenciamento formal de clínica localizada no município, apta à execução dos serviços presenciais previstos neste Termo de Referência.
14.6.3. A exigência de atendimento local não constitui requisito de habilitação, tampouco condição para participação no certame, aplicando-se exclusivamente à fase de execução contratual, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, eficiência e interesse público.
14.6.4. O descumprimento do disposto neste item sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
635	19002041220301213333390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1. A remuneração dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho será realizada exclusivamente por preço unitário ou por preço certo por entrega, conforme a natureza do serviço correspondente aos serviços efetivamente executados, entregues e devidamente aceitos pela Administração, vedado qualquer pagamento por disponibilidade, taxa fixa mensal ou remuneração desvinculada da prestação concreta do serviço.
16.2. Os serviços técnicos de elaboração, atualização ou emissão de programas, laudos e documentos terão pagamento por unidade de entrega, compreendendo, entre outros:
a) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-01): pagamento por unidade de programa elaborado ou atualizado;
b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-07): pagamento por unidade de programa elaborado ou atualizado;

c) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT: pagamento por unidade de laudo elaborado ou atualizado;
d) Análise Ergonômica do Trabalho – AET (NR-17): pagamento por unidade de análise realizada;
e) Laudos de Insalubridade e Periculosidade (NR-15 e NR-16): pagamento por unidade de laudo emitido;
f) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP: pagamento por unidade emitida, por servidor, conforme demanda.

16.3. Os serviços médicos ocupacionais serão remunerados por procedimento efetivamente realizado, compreendendo:
a) Exames clínicos ocupacionais (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de risco e demissional): pagamento por exame realizado;
b) Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: incluída no valor do respectivo exame clínico;
c) Exames complementares previstos no PCMSO (laboratoriais, audiometria, espirometria, radiológicos, avaliações especializadas, entre outros): pagamento por tipo de exame efetivamente executado, conforme tabela de preços registrada.

16.4. Os serviços de suporte técnico à Junta Médica Oficial, incluindo avaliações para afastamento, pareceres técnicos e subsídios para enquadramento de atividade especial, serão remunerados por demanda específica, mediante preço unitário previamente registrado no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços, quando aplicável previamente registrado em ata, conforme a natureza do serviço solicitado.

16.5. O pagamento somente será efetuado após a comprovação da efetiva execução do serviço, mediante apresentação do respectivo laudo, relatório, exame, parecer ou documento técnico, acompanhado de atesto do fiscal do contrato, observadas as normas de liquidação da despesa previstas na Lei nº 4.320/1964**.**

16.6. O quantitativo estimado de até 1.000 (mil) servidores tem caráter meramente referencial, não gerando obrigação mínima de contratação ou pagamento, sendo a remuneração limitada aos serviços efetivamente demandados pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.7. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços, GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.8.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.9. O prazo previsto no item 16.7 ficará suspenso **enquanto houver pendências na execução do serviço, irregularidades na nota fiscal, ausência de documentação obrigatória ou necessidade de saneamento apontada pela fiscalização**, retomando-se a contagem após a regularização, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021.

16.9.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.10. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907.0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, 171, Pitanga/PR – CEP 85.200-073, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.11. O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.12. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.6. Infrações e penalidades do Contrato:
18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses

Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
20.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, que se estenderá pelo período de 12 meses.
2**0.2.** Na hipótese de prorrogação que ultrapasse esse período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste, mediante requerimento formal da contratada, devidamente instruído.
2**0.3.** Para fins de reajustamento, adotar-se-á como data-base a data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.
2**0.4.** O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E).
2**0.5.** A aplicação do reajuste está condicionada à demonstração da variação dos custos, à ausência de inadimplemento contratual por parte da contratada e à anuência da Administração, após análise da unidade competente.
2**0.6.** A contratada terá direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, podendo solicitar a revisão dos valores contratados sempre que, por fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ocorrerem alterações nos encargos da execução contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
2**0.7.** O reequilíbrio poderá ser solicitado também nas hipóteses de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, que comprovadamente onerem excessivamente a execução do contrato, bem como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração que impactem os encargos originalmente assumidos.
2**0.8.** O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentação hábil que comprove a ocorrência do fato gerador, a data de início de seus efeitos, os impactos contratuais e a metodologia de cálculo da recomposição pretendida.
2**0.9.** A solicitação será analisada pela Administração, por meio da unidade técnica competente, podendo esta requerer diligências ou documentos complementares, antes da deliberação final da autoridade competente.
2**0.10.** A recomposição poderá ocorrer por meio de:
I – compensação financeira;
II – alteração do valor contratual;
III – alteração das condições de execução contratual;
IV – prorrogação dos prazos de execução;
V – outras formas previstas em lei ou acordadas entre as partes.
2**0.11.** Não serão admitidas solicitações de reequilíbrio baseadas em variações ordinárias de mercado, previsíveis e compatíveis com os riscos inerentes ao objeto contratado.
2**0.12.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação nos termos doart. 107 desta Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCO
21.1. A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e alocar os principais riscos associados à contratação dos serviços de **Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho**, definindo as responsabilidades da Administração e da Contratada, bem como as medidas de mitigação, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da gestão de riscos e da segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Os riscos foram identificados considerando as fases de **planejamento, execução, fiscalização e pagamento**, levando em conta a natureza do objeto, a adoção do Sistema de Registro de Preços e a execução dos serviços de forma continuada, sob demanda e por entregas técnicas unitárias.
21.3. TABELA DA MATRIZ DE RISCOS

Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação
Planejamento inadequado da demanda	Subdimensionamento ou superdimensionamento dos serviços estimados (exames, laudos, PPP)	Média	Médio	Contratante	Uso do SRP; revisão periódica das estimativas; acionamento conforme demanda real
Pagamento por serviço não executado	Pagamento sem a efetiva realização de exames, laudos ou entregas técnicas	Baixa	Alto	Contratante	Pagamento condicionado à comprovação da execução; notas fiscais discriminadas por item
Atraso na entrega de laudos técnicos	Descumprimento de prazos para entrega de PGR, PCMSO, LTCAT, AET ou laudos correlatos	Média	Alto	Contratada	Definição de prazos no TR; fiscalização contínua; aplicação de penalidades
Execução técnica em desacordo com as NRs	Elaboração de programas e laudos em desacordo com Normas Regulamentadoras	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de profissionais habilitados; fiscalização técnica; possibilidade de refazimento
Indisponibilidade de profissionais habilitados	Ausência ou substituição inadequada de Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança	Média	Alto	Contratada	Exigência de declaração e comprovação de habilitação; substituição imediata por profissional equivalente
Falhas no envio de informações ao eSocial	Erros, omissões ou atrasos no fornecimento de dados e arquivos obrigatórios	Média	Alto	Contratada	Previsão contratual de prazos; conferência pela Administração; correção imediata
Demora no agendamento de exames ocupacionais	Atraso no atendimento de exames admissionais, demissionais ou de retorno	Média	Médio	Contratada	Definição de prazos máximos de agendamento; fiscalização e penalidades
Vazamento de dados pessoais e sensíveis	Exposição indevida de informações médicas e funcionais dos servidores	Baixa	Alto	Contratada	Cláusula de LGPD; sigilo profissional; responsabilização contratual
Inexecução parcial do contrato	Execução incompleta dos serviços contratados	Baixa	Médio	Contratada	Fiscalização contínua; sanções administrativas; possibilidade de rescisão
Dependência excessiva de um único fornecedor	Dificuldade de substituição em caso de falha contratual	Baixa	Médio	Contratante	Previsão de sanções; possibilidade de nova licitação ou contratação emergencial
Alterações normativas supervenientes	Mudanças nas NRs ou legislação previdenciária durante a vigência da Ata	Média	Médio	Compartilhado	Atualização técnica contínua; adequação contratual quando necessária
Questionamentos por órgãos de controle	Apontamentos do TCE/MP sobre execução ou pagamento	Baixa	Alto	Contratante	Planejamento adequado; segregação de itens; documentação e fiscalização rigorosa

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO
22.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
23.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
23.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS
24.1. O Pregão Eletrônico nº 74/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) _____, designado na Portaria n.º 1006/2025.
24.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 14 de Janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES	***ELIEZER DAMASCENO MOREIRA***
Prefeito Município de Pitanga	Confia Clínica E Gestão Em Saúde LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:0576C6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N°70/2025.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão N°70/2025, nestes termos:
Data Pregão**:** 07/01/2026.
Objeto: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando à locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação, tendas, palcos, banheiros químicos, grades, estruturas metálicas e demais itens necessários à realização de eventos oficiais do Município de Pitanga/PR, em atendimento as Secretarias Municipais.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
17.742.045 JOSE WILSON DE OLIVEIRA	17.742.045/0001-34	R$ 49.581,00
POHLOD LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA	48.088.721/0001-21	R$ 2.907,00
RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA	36.638.367/0001-82	R$ 48.980,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 101.468,00 (Cento e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)

Lote	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE incluindo sistema P.A. composto por 8 caixas de grave dupla com alto-falantes de 18" e 8 caixas line array com alto-falantes de 8", 4 monitores de retorno ativos, 2 caixas front fill para cobertura de frente de palco, mesa de som digital de 32 canais diretos, 2 microfones	DIA	3	R$ 5.999,00	R$ 17.997,00	17.742.045 JOSE WILSON DE OLIVEIRA

	sem fio AKG PW45, Shure Beta 58 ou superior, 6 microfones com fio Sennheiser e945, Shure Beta 58 ou superior, 8 pedestais para microfones, 6 amplificadores (6000 RMS, 4000 RMS e 1500 RMS) para alimentação do sistema, cabeamento completo para áudio, 26 canhões Par LED (60 LEDs de 3W), 8 Moving Beam 230 7R, 2 strobos de alta potência, 1 máquina de fumaça, mesa de iluminação Avolites ou superior. Todos os equipamentos deverão ser entregues, instalados, fixados, cabeados, sendo responsabilidade da contratada a segurança, estabilidade e funcionamento do sistema durante o período de utilização.					
2	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, 10 m x 10 m Locação de tenda piramidal com dimensões mínimas de 10 m x 10 m, destinada à realização de eventos oficiais, em datas a serem definidas, incluindo montagem e desmontagem completas. Estrutura confeccionada em tubos galvanizados, com altura mínima livre de 3 m nos pilares de sustentação, cobertura em lona branca tipo pirâmide, resistente a intempéries e com fixação segura conforme normas técnicas aplicáveis. A contratada será responsável por toda a entrega, instalação, fixação, cabeamento (quando aplicável), desmontagem e segurança da estrutura durante o período de utilização.	DIA	6	R$ 2.400,00	R$ 14.400,00	RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA
3	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, 3 m x 3 m Locação de tenda piramidal com dimensões mínimas de 3 m x 3 m, destinada à realização de eventos oficiais, em datas a serem definidas, incluindo montagem e desmontagem completas. Estrutura confeccionada em tubos galvanizados, com altura mínima livre de 3 m nos pilares de sustentação, cobertura em lona branca tipo pirâmide, resistente a intempéries e fixação segura conforme normas técnicas aplicáveis. A contratada será responsável por toda a entrega, instalação, fixação, desmontagem e segurança da estrutura durante o período de utilização.	DIA	6	R$ 900,00	R$ 5.400,00	RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA
4	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO. Locação de grades de isolamento e contenção, destinadas a fechamentos e controle de acesso em eventos oficiais, em datas a serem definidas, incluindo montagem e desmontagem completas. Grades confeccionadas em estrutura metálica galvanizada, com dimensões mínimas de 2,20 m de largura por 1,20 m de altura, pés de encaixe para sustentação e travamento, garantindo estabilidade e segurança. A contratada será responsável pela entrega, instalação, fixação, desmontagem e segurança das estruturas durante o período de utilização, observando todas as normas técnicas e de seguranças aplicáveis.	DIA	20	R$ 49,00	R$ 980,00	RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA
5	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE composto por 8 caixas de grave dupla com alto-falantes de 18", 8 caixas line array com alto-falantes de 8", 4 monitores de retorno ativos, 1 mesa de som digital com no mínimo 32 canais, 2 microfones sem fio padrão profissional, 6 microfones com fio padrão profissional, 8 pedestais para microfones, 6 amplificadores de potência compatíveis com o sistema de P.A. e cabeamento completo para interligação de todos os equipamentos. A contratada será integralmente responsável pela entrega, instalação, fixação, cabeamento, operação e desmontagem de todos os equipamentos, garantindo a segurança, estabilidade e pleno funcionamento do sistema durante todo o período de utilização.	DIA	4	R$ 5.197,00	R$ 20.788,00	17.742.045 JOSE WILSON DE OLIVEIRA
6	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE Locação de sistema de sonorização de pequeno porte, composto por 4 caixas ativas full range de 15", 2 monitores de retorno ativos, 1 mesa de som digital ou analógica com no mínimo 12 canais, 2 microfones sem fio padrão profissional, 2 microfones com fio padrão profissional, 4 pedestais para microfones e cabeamento completo para interligação de todos os equipamentos. A contratada será responsável pela entrega, instalação, fixação, cabeamento e desmontagem dos equipamentos, garantindo segurança, estabilidade e pleno funcionamento do sistema durante o período de utilização.	DIA	4	R$ 2.699,00	R$ 10.796,00	17.742.045 JOSE WILSON DE OLIVEIRA
7	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO E FEMININO. Locação de banheiros químicos, destinados ao atendimento de eventos oficiais, em datas a serem definidas, podendo ser unidades individuais ou módulos acoplados, com identificação de uso masculino e feminino. Estrutura em resina sintética de alta resistência, dotada de travas internas de segurança, sistema de ventilação, recipiente coletor de dejetos hermético e assentos sanitários com higienização regular. Serviço de manutenção, limpeza e recolhimento diário incluso, sem necessidade de rede de água, energia elétrica ou esgoto no local de instalação. A contratada será responsável pela entrega, instalação, limpeza, recolhimento e segurança sanitária dos equipamentos, bem como pela apresentação das licenças ambientais e da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) dos materiais utilizados, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes.	DIA	6	R$ 484,50	R$ 2.907,00	POHLOD LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA
8	LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA 8 m x 6 m. Locação de palco com cobertura, destinado à realização de eventos oficiais, em datas a serem definidas, incluindo montagem e desmontagem completas. Estrutura confeccionada em treliças de alumínio tipo P30 a P50, montada em duas águas, com torres de no mínimo 7 m de altura e dimensões mínimas de 8 m de frente por 6 m de profundidade. Piso em estrutura metálica tubular industrial e compensado naval de no mínimo 20 mm de espessura, na cor preta e com superfície antiderrapante, com altura variável entre 0,80 m e 2,20 m, a ser definida pela Secretaria requisitante conforme a necessidade do evento. Possui forro de cobertura em lona branca tipo night and day, fechamento frontal em lona antichama, laterais e fundo em sombrite preto, e escada de acesso. A contratada será responsável pela entrega, instalação, fixação, desmontagem e segurança estrutural do equipamento durante o período de utilização, devendo observar todas as normas técnicas de segurança aplicáveis.	DIA	3	R$ 9.400,00	R$ 28.200,00	RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, **para encaminhar, via e-mail, as Atas assinadas** ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 16 de Janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°70/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°365/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:21/01/2026	**VALIDADE DA ATA:19/01/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 70/2025, para o **registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando à locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação, tendas, palcos, banheiros químicos, grades, estruturas metálicas e demais itens necessários à realização de eventos oficiais do Município de Pitanga/PR,** conforme o Termo de Referência

(Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo **o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando à locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação, tendas, palcos, banheiros químicos, grades, estruturas metálicas e demais itens necessários à realização de eventos oficiais do Município de Pitanga/PR,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 36.638.367/0001-82, estabelecida na Rua Quintino dos Santos,s/n, CENTRO, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, CEP 85225-000, neste ato representada pelo **Sr. Jocelino Veloso Martins**, portador da Cédula de Identidade nº. 8466619-0 SESP PR, CPF nº. 038.421.799-01, conforme quadro a seguir:
2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	74928	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, 10 m x 10 m Locação de tenda piramidal com dimensões mínimas de 10 m x 10 m, destinada à realização de eventos oficiais, em datas a serem definidas, incluindo montagem e desmontagem completas. Estrutura confeccionada em tubos galvanizados, com altura mínima livre de 3 m nos pilares de sustentação, cobertura em lona branca tipo pirâmide, resistente a intempéries e com fixação segura conforme normas técnicas aplicáveis. A contratada será responsável por toda a entrega, instalação, fixação, cabeamento (quando aplicável), desmontagem e segurança da estrutura durante o período de utilização.	DIA	6	R$ 2.400,00	R$ 14.400,00
3	74929	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, 3 m x 3 m Locação de tenda piramidal com dimensões mínimas de 3 m x 3 m, destinada à realização de eventos oficiais, em datas a serem definidas, incluindo montagem e desmontagem completas. Estrutura confeccionada em tubos galvanizados, com altura mínima livre de 3 m nos pilares de sustentação, cobertura em lona branca tipo pirâmide, resistente a intempéries e fixação segura conforme normas técnicas aplicáveis. A contratada será responsável por toda a entrega, instalação, fixação, desmontagem e segurança da estrutura durante o período de utilização.	DIA	6	R$ 900,00	R$ 5.400,00
4	74932	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO. Locação de grades de isolamento e contenção, destinadas a fechamentos e controle de acesso em eventos oficiais, em datas a serem definidas, incluindo montagem e desmontagem completas. Grades confeccionadas em estrutura metálica galvanizada, com dimensões mínimas de 2,20 m de largura por 1,20 m de altura, pés de encaixe para sustentação e travamento, garantindo estabilidade e segurança. A contratada será responsável pela entrega, instalação, fixação, desmontagem e segurança das estruturas durante o período de utilização, observando todas as normas técnicas e de seguranças aplicáveis.	DIA	20	R$ 49,00	R$ 980,00
8	74931	LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA 8 m x 6 m. Locação de palco com cobertura, destinado à realização de eventos oficiais, em datas a serem definidas, incluindo montagem e desmontagem completas. Estrutura confeccionada em treliças de alumínio tipo P30 a P50, montada em duas águas, com torres de no mínimo 7 m de altura e dimensões mínimas de 8 m de frente por 6 m de profundidade. Piso em estrutura metálica tubular industrial e compensado naval de no mínimo 20 mm de espessura, na cor preta e com superfície antiderrapante, com altura variável entre 0,80 m e 2,20 m, a ser definida pela Secretaria requisitante conforme a necessidade do evento. Possui forro de cobertura em lona branca tipo night and day, fechamento frontal em lona antichama, laterais e fundo em sombrite preto, e escada de acesso. A contratada será responsável pela entrega, instalação, fixação, desmontagem e segurança estrutural do equipamento durante o período de utilização, devendo observar todas as normas técnicas de segurança aplicáveis.	DIA	3	R$ 9.400,00	R$ 28.200,00

2.3. Preço Total Registrado: **R$48.980,00 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta reais).**
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos saldos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. O reajuste somente será aplicável após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir.
5.2. Considerando que a vigência inicial desta Ata de Registro de Preços/Contrato é de 01 (um) ano, eventual aplicação do reajuste ficará condicionada à prorrogação do prazo contratual que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses.
5.3. Caso a Administração venha a prorrogar o contrato, o reajuste será calculado proporcionalmente ao período transcorrido desde a data-base, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA-E, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
5.4. A Administração poderá realizar revisão dos preços registrados com o objetivo de restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A revisão dependerá de **solicitação formal do fornecedor**, devidamente justificada e acompanhada de documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos, sendo submetida à análise técnica e jurídica, e à autorização da autoridade competente.
5.6. A Administração poderá proceder à **atualização (reajuste) dos preços registrados**, quando decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços registrados, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.
5.6.1. A atualização (reajuste) dos preços registrados será efetuada mediante aplicação do índice **IPCA-E** ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, formalizado por meio de **apostilamento**, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
5.6.2. Para as atualizações subsequentes à primeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste aplicado.
5.6.3. O pedido de reajuste deverá ser protocolado pelo fornecedor com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término do período anual, sob pena de **preclusão** do direito ao reajuste referente ao período vencido.
5.7. As revisões ou atualizações aprovadas serão registradas em ata suplementar e divulgadas no sítio oficial, passando a integrar o quadro de preços registrados vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1. Obrigações do Contratado
10.1.1. Responsabilidade por danos a terceiros, a contratada será integralmente responsável por quaisquer danos materiais, corporais ou morais causados a terceiros, ao patrimônio público ou privado, decorrentes da montagem e desmontagem ou uso das estruturas e equipamentos fornecidos. Essa responsabilidade inclui a obrigação de reparação imediata, sem prejuízo da cobertura pelo seguro de responsabilidade civil exigido neste instrumento e da aplicação de eventuais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.
10.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
10.1.3. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega e montagem, qualquer motivo que possa impedir o cumprimento do prazo, devendo fazê-lo por escrito e com a devida comprovação.
10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.1.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e demais custos necessários à fiel execução dos serviços.
10.1.6. Executar o objeto do contrato utilizando pessoal devidamente qualificado e identificado, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da atuação de sua equipe.
10.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente eventuais solicitações ou reclamações.
10.1.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem autorização expressa da Contratante.
10.1.9. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer equipamento ou estrutura que apresente defeito, mau funcionamento ou que não esteja em conformidade com as especificações.
10.1.10. Executar os serviços conforme solicitação formal da Contratante, garantindo a montagem e desmontagem dentro dos prazos estabelecidos.
10.1.11. Assegurar que todos os equipamentos e estruturas entregues estejam em perfeitas condições de funcionamento, limpos, seguros e prontos para uso, em total conformidade com as especificações do Termo de Referência e do contrato.
10.2. São obrigações do Contratante:
10.2.1. Fiscalizar a execução dos serviços, acompanhando e monitorando sua realização para garantir que estejam de acordo com as especificações contratuais.

10.2.2. Realizar o recebimento dos serviços somente após a verificação de que todas as etapas foram executadas corretamente e que os equipamentos e estruturas estão em conformidade com as exigências do contrato.
10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito e dentro do prazo estipulado, qualquer irregularidade ou não conformidade identificada, indicando de forma clara os pontos a serem corrigidos.
10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços durante toda a execução, tomando as providências necessárias em caso de descumprimento das condições acordadas.
10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada conforme os valores, prazos e condições estabelecidos no contrato.
10.2.6. Não assumir responsabilidades por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada que não estejam diretamente relacionados à execução do contrato e que não tenham sido previamente autorizados.
10.2.7. Informar à Contratada, com antecedência, os locais e datas de realização dos eventos, para que esta possa planejar e executar a entrega, montagem e desmontagem.
10.2.8. Designar formalmente o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo a correta execução e a conformidade com as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1. Conforme portaria nº 854, de 09 de outubro de 2025.
13.2. As Secretarias requisitantes de Pitanga reservam-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por profissionais designados.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
a) Roberto Silvio Buchmann, matrícula nº 25074, Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;
b) Welton Thiago dos Santos, matrícula nº 50360 e João Reginaldo Oliveira Freitas - Matrícula n° 25084, Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
c) Luan Matheus de Oliveira Alves, matrícula n° 50310, Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE
a) Jamil Lourenço dos Santos, matrícula nº 50994;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1. A instalação das estruturas e equipamentos contratados será realizada exclusivamente para atender à programação oficial de eventos do Município de Pitanga/PR, datas comemorativas definidas pelas Secretarias demandantes e devidamente autorizadas pela Administração.
14.2. Os serviços poderão ser executados em diferentes pontos do município, de acordo com a necessidade de cada evento, contemplando espaços públicos, praças, ginásios, centros de eventos, escolas e outros locais previamente indicados.
14.3. A definição exata do local e da disposição das estruturas será feita pela equipe técnica da Administração, podendo incluir adaptações para adequação às características do terreno e às condições de segurança exigidas para cada evento.
14.4. Quando aplicável, a instalação deverá atender às exigências do Corpo de Bombeiros, às normas técnicas da ABNT e às Normas Regulamentadoras NR-10, NR-18 e NR-35, devendo a contratada apresentar os laudos e certificações necessários para a realização segura do evento.
14.5. Prazo de execução, a contratada deverá realizar a montagem e disponibilização integral dos equipamentos no prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para o evento, garantindo que tudo esteja pronto antes do horário de início. A desmontagem deverá ser concluída após o encerramento do evento.
14.6. Prazo emergencial de 48 horas (itens de baixa complexidade): Para atendimento emergencial, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas poderá ser aplicado somente aos itens de baixa complexidade operacional, que não envolvam montagem técnica ou responsabilidade de engenharia, tais como:
• grades de isolamento,
• sistema de som de pequeno porte,
• pequenos ajustes em estruturas previamente montadas,
• reposição de itens simples que não demandem estruturação técnica.
Nesses casos, a montagem e disponibilização poderão ocorrer em até 48h, desde que não haja risco estrutural, elétrico ou necessidade de ART.
14.6.1. O prazo emergencial de 48 (quarenta e oito) horas será aplicado exclusivamente em situações de extrema urgência, devidamente justificadas pela Administração, quando a necessidade não puder ser atendida dentro do prazo regular de 10 (dez) dias corridos. A utilização desse prazo terá caráter excepcional, assegurando que sua adoção não comprometa a segurança da montagem, o planejamento técnico ou a competitividade entre fornecedores.
14.7. A execução dos serviços de locação, montagem e desmontagem deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme a programação e as necessidades específicas de cada evento. Não haverá custo adicional para deslocamento da equipe ou transporte dos equipamentos, sendo essa responsabilidade integral da contratada.
14.8. Forma de execução, a execução dos serviços será realizada pela contratada, que deverá garantir que todos os equipamentos e estruturas locados sejam entregues, montados, operados e desmontados integralmente, conforme descrito na nota de empenho, termo de referência e demais documentos que compõem o processo licitatório de registro de preços.
14.9. Montagem e instalação, a contratada deverá realizar a montagem e a instalação de todos os equipamentos e estruturas conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando as normas de segurança vigentes e, quando aplicável, com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
14.10. A contratada deverá disponibilizar operadores e técnicos qualificados para a operação dos sistemas de som (quando solicitado), iluminação e demais equipamentos durante a realização dos eventos, garantindo pleno funcionamento e qualidade técnica.
14.11. Desmontagem e retirada, após a conclusão do evento, a contratada deverá efetuar a desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas, deixando o local limpo e livre de resíduos.
14.12. Condições de entrega e fiscalização, os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados, que verificarão a conformidade com as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

14.12.1. A contratada deverá garantir que todos os serviços sejam executados com a máxima qualidade e segurança, de acordo com as exigências contratuais.
14.12.2. Cada evento será acompanhado por um ou mais fiscais designados, que verificarão:
A) Conformidade técnica dos equipamentos e estruturas;
B) Correta instalação.
C) Cumprimento dos prazos estabelecidos.
14.12.3. Os serviços somente serão considerados finalizados após a conclusão integral de todas as etapas, com a devida aprovação do fiscal designado.
14.12.4. Todos os serviços prestados deverão ser formalizados mediante emissão de Nota Fiscal correspondente, garantindo a transparência da operação e permitindo o controle integral pela Administração.
14.12.5. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, para fins de rastreabilidade e conferência:
a) Data e horário do evento atendido;
b) Endereço completo do local de execução;
c) Secretaria solicitante e número da ordem de serviço, quando aplicável;
d) Descrição detalhada dos itens instalados, incluindo quantidades, diárias utilizadas e identificação do item/lote;
e) Nome do fiscal responsável pelo atesto, quando disponível.
16.12.6. A ausência das informações descritas no item anterior implicará devolução da Nota Fiscal para correção, suspendendo-se o prazo de pagamento até a regularização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.
14.12.7. A contratada deverá manter registro interno atualizado de cada atendimento, contendo: data, local, itens fornecidos, equipe técnica envolvida, documentação de responsabilidade técnica (quando aplicável), e demais informações relevantes, devendo disponibilizá-lo à Administração sempre que solicitado.
14.12.8. O descumprimento das obrigações de transparência fiscal sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.
15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
189	06006133920603204033903900000	9000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
678	21002226951201215733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
705	21005185421401215833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
714	21006184521401215933903900000	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
694	21003226611201215533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
714	21006184521401215933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
714	21006184521401215933903900000	9511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.3. Considerando que se trata de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária tem caráter **referencial**, podendo ser alterada conforme a natureza da despesa e a Secretaria requisitante no momento da formalização de cada contratação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
15.4. Caso haja suplementação, remanejamento ou alteração de elementos de despesa para atender às futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, tais ajustes serão devidamente registrados no processo administrativo antes da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, 171, Pitanga/PR – CEP 85.200-073, constando o número do processo, a identificação do evento/local, a discriminação do item/lote, quando aplicável, e o período (diárias) executado, para fins de conferência e registro.
16.5. O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.
16.6. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.
16.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.6. Infrações e penalidades do Contrato:
18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS
20.1. A presente Matriz de Riscos foi elaborada com base no disposto no Art. 92, inciso IX – “a matriz de risco, quando for o caso” – e no Art. 103 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que “o contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados”. Aplicada ao objeto em questão, locação, montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas para eventos oficiais, a matriz abaixo identifica os principais riscos operacionais, técnicos, logísticos, contratuais e ambientais associados à execução contratual.

RISCO IDENTIFICADO	PROB.	IMPACTO	CLASS.	RESPONSÁVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS	PLANO DE CONTINGÊNCIA
Atraso na Entrega/ montagem	Alta	Alto	Crítico	Contratada	Cronograma e cláusulas contratuais com penalidades	Equipe extra, multa, rescisão se necessário
Falha de Equipamentos durante o evento	Média	Alto	Crítico	Contratada	Testes prévios e equipamentos reserva	Substituição imediata
Instalação inadequada de estruturas	Baixa	Alto	Alto	Contratada	Montagem por equipe qualificada e emissão de ART	Ajuste imediato
Acidente por intempéries	Média	Alto	Crítico	Contratada	Estruturas reforçadas e ancoragem adequada	Suspensão temporária e reforço das fixações
Falta de energia elétrica	Baixa	Alto	Crítico	Compartilhado	Verificação prévia e gerador disponível	Outras possíveis fontes de energia

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS
23.1. O Pregão Eletrônico nº 70/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 1006/2025.
23.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 19 de Janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES	*JOCELINO VELOSO MARTINS*
Prefeito	Rv Locacao E Fabricacao De Estruturas LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°10/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º70/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º365/2025
DATA DE PUBLICAÇÃO:21/01/2026	VALIDADE DA ATA:19/01/2027

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 70/2025, para o **registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando à locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação, tendas, palcos, banheiros químicos, grades, estruturas metálicas e demais itens necessários à realização de eventos oficiais do Município de Pitanga/PR,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo **o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando à locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação, tendas, palcos, banheiros químicos, grades, estruturas metálicas e demais itens necessários à realização de eventos oficiais do Município de Pitanga/PR,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **POHLOD LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 48.088.721/0001-21, estabelecida na Rua GUAIRACÁ,741, CENTRO, PITANGA – PR, CEP 85200-057, neste ato representada pelo **Sr. Jhayne Bornholdt Soares Pohlod**, portador da Cédula de Identidade nº. 13.704.270-3 SSP, CPF nº. 103.249.559-60, conforme quadro a seguir:
2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
7	74930	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO E FEMININO. Locação de banheiros químicos, destinados ao atendimento de eventos oficiais, em datas a serem definidas, podendo ser unidades individuais ou módulos acoplados, com identificação de uso masculino e feminino. Estrutura em resina sintética de alta resistência, dotada de travas internas de segurança, sistema de ventilação, recipiente coletor de dejetos hermético e assentos sanitários com higienização regular. Serviço de manutenção, limpeza e recolhimento diário incluso, sem necessidade de rede de água, energia elétrica ou esgoto no local de instalação. A contratada será responsável pela entrega, instalação, limpeza, recolhimento e segurança sanitária dos equipamentos, bem como pela apresentação das licenças ambientais e da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) dos materiais utilizados, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes.	DIA	6	R$ 484,50	R$ 2.907,00

2.3. Preço Total Registrado: **R$2.907,00 (dois mil, novecentos e sete reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos saldos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. O reajuste somente será aplicável após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir.
5.2. Considerando que a vigência inicial desta Ata de Registro de Preços/Contrato é de 01 (um) ano, eventual aplicação do reajuste ficará condicionada à prorrogação do prazo contratual que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses.
5.3. Caso a Administração venha a prorrogar o contrato, o reajuste será calculado proporcionalmente ao período transcorrido desde a data-base, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA-E, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
5.4. A Administração poderá realizar revisão dos preços registrados com o objetivo de restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
5.5. A revisão dependerá de **solicitação formal do fornecedor**, devidamente justificada e acompanhada de documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos, sendo submetida à análise técnica e jurídica, e à autorização da autoridade competente.
5.6. A Administração poderá proceder à **atualização (reajuste) dos preços registrados**, quando decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços registrados, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.
5.6.1. A atualização (reajuste) dos preços registrados será efetuada mediante aplicação do índice **IPCA-E** ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, formalizado por meio de **apostilamento**, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
5.6.2. Para as atualizações subsequentes à primeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste aplicado.
5.6.3. O pedido de reajuste deverá ser protocolado pelo fornecedor com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término do período anual, sob pena de **preclusão** do direito ao reajuste referente ao período vencido.
5.7. As revisões ou atualizações aprovadas serão registradas em ata suplementar e divulgadas no sítio oficial, passando a integrar o quadro de preços registrados vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1. Obrigações do Contratado
10.1.1. Responsabilidade por danos a terceiros, a contratada será integralmente responsável por quaisquer danos materiais, corporais ou morais causados a terceiros, ao patrimônio público ou privado, decorrentes da montagem e desmontagem ou uso das estruturas e equipamentos fornecidos.

Essa responsabilidade inclui a obrigação de reparação imediata, sem prejuízo da cobertura pelo seguro de responsabilidade civil exigido neste instrumento e da aplicação de eventuais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.
10.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
10.1.3. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega e montagem, qualquer motivo que possa impedir o cumprimento do prazo, devendo fazê-lo por escrito e com a devida comprovação.
10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.1.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e demais custos necessários à fiel execução dos serviços.
10.1.6. Executar o objeto do contrato utilizando pessoal devidamente qualificado e identificado, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da atuação de sua equipe.
10.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente eventuais solicitações ou reclamações.
10.1.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem autorização expressa da Contratante.
10.1.9. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer equipamento ou estrutura que apresente defeito, mau funcionamento ou que não esteja em conformidade com as especificações.
10.1.10. Executar os serviços conforme solicitação formal da Contratante, garantindo a montagem e desmontagem dentro dos prazos estabelecidos.
10.1.11. Assegurar que todos os equipamentos e estruturas entregues estejam em perfeitas condições de funcionamento, limpos, seguros e prontos para uso, em total conformidade com as especificações do Termo de Referência e do contrato.
10.2. São obrigações do Contratante:
10.2.1. Fiscalizar a execução dos serviços, acompanhando e monitorando sua realização para garantir que estejam de acordo com as especificações contratuais.
10.2.2. Realizar o recebimento dos serviços somente após a verificação de que todas as etapas foram executadas corretamente e que os equipamentos e estruturas estão em conformidade com as exigências do contrato.
10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito e dentro do prazo estipulado, qualquer irregularidade ou não conformidade identificada, indicando de forma clara os pontos a serem corrigidos.
10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços durante toda a execução, tomando as providências necessárias em caso de descumprimento das condições acordadas.
10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada conforme os valores, prazos e condições estabelecidos no contrato.
10.2.6. Não assumir responsabilidades por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada que não estejam diretamente relacionados à execução do contrato e que não tenham sido previamente autorizados.
10.2.7. Informar à Contratada, com antecedência, os locais e datas de realização dos eventos, para que esta possa planejar e executar a entrega, montagem e desmontagem.
10.2.8. Designar formalmente o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo a correta execução e a conformidade com as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1. Conforme portaria nº 854, de 09 de outubro de 2025.
13.2. As Secretarias requisitantes de Pitanga reservam-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por profissionais designados.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
a) Roberto Silvio Buchmann, matrícula nº 25074, Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;
b) Welton Thiago dos Santos, matrícula nº 50360 e João Reginaldo Oliveira Freitas - Matrícula n° 25084, Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
c) Luan Matheus de Oliveira Alves, matrícula n° 50310, Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE
a) Jamil Lourenço dos Santos, matrícula nº 50994;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1. A instalação das estruturas e equipamentos contratados será realizada exclusivamente para atender à programação oficial de eventos do Município de Pitanga/PR, datas comemorativas definidas pelas Secretarias demandantes e devidamente autorizadas pela Administração.
14.2. Os serviços poderão ser executados em diferentes pontos do município, de acordo com a necessidade de cada evento, contemplando espaços públicos, praças, ginásios, centros de eventos, escolas e outros locais previamente indicados.
14.3. A definição exata do local e da disposição das estruturas será feita pela equipe técnica da Administração, podendo incluir adaptações para adequação às características do terreno e às condições de segurança exigidas para cada evento.
14.4. Quando aplicável, a instalação deverá atender às exigências do Corpo de Bombeiros, às normas técnicas da ABNT e às Normas Regulamentadoras NR-10, NR-18 e NR-35, devendo a contratada apresentar os laudos e certificações necessários para a realização segura do evento.
14.5. Prazo de execução, a contratada deverá realizar a montagem e disponibilização integral dos equipamentos no prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para o evento, garantindo que tudo esteja pronto antes do horário de início. A desmontagem deverá ser concluída após o encerramento do evento.
14.6. Prazo emergencial de 48 horas (itens de baixa complexidade): Para atendimento emergencial, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas poderá ser aplicado somente aos itens de baixa complexidade operacional, que não envolvam montagem técnica ou responsabilidade de engenharia, tais como:
• grades de isolamento,
• sistema de som de pequeno porte,

• pequenos ajustes em estruturas previamente montadas,
• reposição de itens simples que não demandem estruturação técnica.
Nesses casos, a montagem e disponibilização poderão ocorrer em até 48h, desde que não haja risco estrutural, elétrico ou necessidade de ART.
14.6.1. O prazo emergencial de 48 (quarenta e oito) horas será aplicado exclusivamente em situações de extrema urgência, devidamente justificadas pela Administração, quando a necessidade não puder ser atendida dentro do prazo regular de 10 (dez) dias corridos. A utilização desse prazo terá caráter excepcional, assegurando que sua adoção não comprometa a segurança da montagem, o planejamento técnico ou a competitividade entre fornecedores.
14.7. A execução dos serviços de locação, montagem e desmontagem deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme a programação e as necessidades específicas de cada evento. Não haverá custo adicional para deslocamento da equipe ou transporte dos equipamentos, sendo essa responsabilidade integral da contratada.
14.8. Forma de execução, a execução dos serviços será realizada pela contratada, que deverá garantir que todos os equipamentos e estruturas locados sejam entregues, montados, operados e desmontados integralmente, conforme descrito na nota de empenho, termo de referência e demais documentos que compõem o processo licitatório de registro de preços.
14.9. Montagem e instalação, a contratada deverá realizar a montagem e a instalação de todos os equipamentos e estruturas conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando as normas de segurança vigentes e, quando aplicável, com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
14.10. A contratada deverá disponibilizar operadores e técnicos qualificados para a operação dos sistemas de som (quando solicitado), iluminação e demais equipamentos durante a realização dos eventos, garantindo pleno funcionamento e qualidade técnica.
14.11. Desmontagem e retirada, após a conclusão do evento, a contratada deverá efetuar a desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas, deixando o local limpo e livre de resíduos.
14.12. Condições de entrega e fiscalização, os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados, que verificarão a conformidade com as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.
14.12.1. A contratada deverá garantir que todos os serviços sejam executados com a máxima qualidade e segurança, de acordo com as exigências contratuais.
14.12.2. Cada evento será acompanhado por um ou mais fiscais designados, que verificarão:
A) Conformidade técnica dos equipamentos e estruturas;
B) Correta instalação.
C) Cumprimento dos prazos estabelecidos.
14.12.3. Os serviços somente serão considerados finalizados após a conclusão integral de todas as etapas, com a devida aprovação do fiscal designado.
14.12.4. Todos os serviços prestados deverão ser formalizados mediante emissão de Nota Fiscal correspondente, garantindo a transparência da operação e permitindo o controle integral pela Administração.
14.12.5. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, para fins de rastreabilidade e conferência:
a) Data e horário do evento atendido;
b) Endereço completo do local de execução;
c) Secretaria solicitante e número da ordem de serviço, quando aplicável;
d) Descrição detalhada dos itens instalados, incluindo quantidades, diárias utilizadas e identificação do item/lote;
e) Nome do fiscal responsável pelo atesto, quando disponível.
16.12.6. A ausência das informações descritas no item anterior implicará devolução da Nota Fiscal para correção, suspendendo-se o prazo de pagamento até a regularização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.
14.12.7. A contratada deverá manter registro interno atualizado de cada atendimento, contendo: data, local, itens fornecidos, equipe técnica envolvida, documentação de responsabilidade técnica (quando aplicável), e demais informações relevantes, devendo disponibilizá-lo à Administração sempre que solicitado.
14.12.8. O descumprimento das obrigações de transparência fiscal sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.
15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
189	06006133920603204033909000000	9000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
678	21002226951201215733909000000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
705	21005185421401215833909000000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
714	21006184521401215933909000000	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
694	21003226611201215533909000000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
714	21006184521401215933909000000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
714	21006184521401215933909000000	9511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.3. Considerando que se trata de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária tem caráter **referencial**, podendo ser alterada conforme a natureza da despesa e a Secretaria requisitante no momento da formalização de cada contratação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
15.4. Caso haja suplementação, remanejamento ou alteração de elementos de despesa para atender às futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, tais ajustes serão devidamente registrados no processo administrativo antes da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, 171, Pitanga/PR – CEP 85.200-073, constando o número do processo, a identificação do evento/local, a discriminação do item/lote, quando aplicável, e o período (diárias) executado, para fins de conferência e registro.
16.5. O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.
16.6. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.
16.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%

		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.6. Infrações e penalidades do Contrato:
18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS
20.1. A presente Matriz de Riscos foi elaborada com base no disposto no Art. 92, inciso IX – “a matriz de risco, quando for o caso” – e no Art. 103 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que “o contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados”. Aplicada ao objeto em questão, locação, montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas para eventos oficiais, a matriz abaixo identifica os principais riscos operacionais, técnicos, logísticos, contratuais e ambientais associados à execução contratual.

RISCO IDENTIFICADO	PROB.	IMPACTO	CLASS.	RESPONSÁVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS	PLANO DE CONTINGÊNCIA
Atraso na Entrega/ montagem	Alta	Alto	Crítico	Contratada	Cronograma e cláusulas contratuais com penalidades	Equipe extra, multa, rescisão se necessário
Falha de Equipamentos durante o evento	Média	Alto	Crítico	Contratada	Testes prévios e equipamentos reserva	Substituição imediata
Instalação inadequada de estruturas	Baixa	Alto	Alto	Contratada	Montagem por equipe qualificada e emissão de ART	Ajuste imediato
Acidente por intempéries	Média	Alto	Crítico	Contratada	Estruturas reforçadas e ancoragem adequada	Suspensão temporária e reforço das fixações
Falta de energia elétrica	Baixa	Alto	Crítico	Compartilhado	Verificação prévia e gerador disponível	Outras possíveis fontes de energia

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS
23.1. O Pregão Eletrônico nº 70/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 1006/2025.
23.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 19 de Janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES	***JHAYNE BORNHOLDT SOARES POHLOD***
Prefeito	Pohlod Locacoes E Estruturas LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°11/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°70/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°365/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:21/01/2026	**VALIDADE DA ATA:19/01/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 70/2025, para o **registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando à locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação, tendas, palcos, banheiros químicos, grades, estruturas metálicas e demais itens necessários à realização de eventos oficiais do Município de Pitanga/PR,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo **o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando à locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação, tendas, palcos, banheiros químicos, grades, estruturas metálicas e demais itens necessários à realização de eventos oficiais do Município de Pitanga/PR,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **17.742.045 JOSE WILSON DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.742.045/0001-34, estabelecida na Área Rural,SN, RIO DAS PEDRAS, PITANGA – PR, CEP 85202-890, neste ato representada pelo **Sr. Jose Wilson de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº. 50159590, CPF nº. 667.402.159-87, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	74925	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE incluindo sistema P.A. composto por 8 caixas de grave dupla com alto-falantes de 18" e 8 caixas line array com alto-falantes de 8", 4 monitores de retorno ativos, 2 caixas front fill para cobertura de frente de palco, mesa de som digital de 32 canais diretos, 2 microfones sem fio AKG PW45, Shure Beta 58 ou superior, 6 microfones com fio Sennheiser e945, Shure Beta 58 ou superior, 8 pedestais para microfones, 6 amplificadores (6000 RMS, 4000 RMS e 1500 RMS) para alimentação do sistema, cabeamento completo para áudio, 26 canhões Par LED (60 LEDs de 3W), 8 Moving Beam 230 7R, 2 strobos de alta potência, 1 máquina de fumaça, mesa de iluminação Avolites ou superior. Todos os equipamentos deverão ser entregues, instalados, fixados, cabeados, sendo responsabilidade da contratada a segurança, estabilidade e funcionamento do sistema durante o período de utilização.	DIA	3	R$ 5.999,00	R$ 17.997,00
5	74926	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE composto por 8 caixas de grave dupla com alto-falantes de 18", 8 caixas line array com alto-falantes de 8", 4 monitores de retorno ativos, 1 mesa de som digital com no mínimo 32 canais, 2 microfones sem fio padrão profissional, 6 microfones com fio padrão profissional, 8 pedestais para microfones, 6 amplificadores de potência compatíveis com o sistema de P.A. e cabeamento completo para interligação de todos os equipamentos. A contratada será integralmente responsável pela entrega, instalação, fixação, cabeamento, operação e desmontagem de todos os equipamentos, garantindo a segurança, estabilidade e pleno funcionamento do sistema durante todo o período de utilização.	DIA	4	R$ 5.197,00	R$ 20.788,00
6	74927	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE Locação de sistema de sonorização de pequeno porte, composto por 4 caixas ativas full range de 15", 2 monitores de retorno ativos, 1 mesa de som digital ou analógica com no mínimo 12 canais, 2 microfones sem fio padrão profissional, 2 microfones com fio padrão profissional, 4 pedestais para microfones e cabeamento completo para interligação de todos os equipamentos. A contratada será responsável pela entrega, instalação, fixação, cabeamento e desmontagem dos equipamentos, garantindo segurança, estabilidade e pleno funcionamento do sistema durante o período de utilização.	DIA	4	R$ 2.699,00	R$ 10.796,00

2.3. Preço Total Registrado: **R$49.581,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais).**
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos saldos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. O reajuste somente será aplicável após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir.
5.2. Considerando que a vigência inicial desta Ata de Registro de Preços/Contrato é de 01 (um) ano, eventual aplicação do reajuste ficará condicionada à prorrogação do prazo contratual que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses.
5.3. Caso a Administração venha a prorrogar o contrato, o reajuste será calculado proporcionalmente ao período transcorrido desde a data-base, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA-E, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
5.4. A Administração poderá realizar revisão dos preços registrados com o objetivo de restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
5.5. A revisão dependerá de **solicitação formal do fornecedor**, devidamente justificada e acompanhada de documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos, sendo submetida à análise técnica e jurídica, e à autorização da autoridade competente.
5.6. A Administração poderá proceder à **atualização (reajuste) dos preços registrados**, quando decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços registrados, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.
5.6.1. A atualização (reajuste) dos preços registrados será efetuada mediante aplicação do índice **IPCA-E** ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, formalizado por meio de **apostilamento**, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
5.6.2. Para as atualizações subsequentes à primeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste aplicado.
5.6.3. O pedido de reajuste deverá ser protocolado pelo fornecedor com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término do período anual, sob pena de **preclusão** do direito ao reajuste referente ao período vencido.
5.7. As revisões ou atualizações aprovadas serão registradas em ata suplementar e divulgadas no sítio oficial, passando a integrar o quadro de preços registrados vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1. Obrigações do Contratado
10.1.1. Responsabilidade por danos a terceiros, a contratada será integralmente responsável por quaisquer danos materiais, corporais ou morais causados a terceiros, ao patrimônio público ou privado, decorrentes da montagem e desmontagem ou uso das estruturas e equipamentos fornecidos. Essa responsabilidade inclui a obrigação de reparação imediata, sem prejuízo da cobertura pelo seguro de responsabilidade civil exigido neste instrumento e da aplicação de eventuais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.
10.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
10.1.3. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega e montagem, qualquer motivo que possa impedir o cumprimento do prazo, devendo fazê-lo por escrito e com a devida comprovação.
10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.1.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e demais custos necessários à fiel execução dos serviços.
10.1.6. Executar o objeto do contrato utilizando pessoal devidamente qualificado e identificado, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da atuação de sua equipe.
10.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente eventuais solicitações ou reclamações.
10.1.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem autorização expressa da Contratante.
10.1.9. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer equipamento ou estrutura que apresente defeito, mau funcionamento ou que não esteja em conformidade com as especificações.
10.1.10. Executar os serviços conforme solicitação formal da Contratante, garantindo a montagem e desmontagem dentro dos prazos estabelecidos.
10.1.11. Assegurar que todos os equipamentos e estruturas entregues estejam em perfeitas condições de funcionamento, limpos, seguros e prontos para uso, em total conformidade com as especificações do Termo de Referência e do contrato.
10.2. São obrigações do Contratante:
10.2.1. Fiscalizar a execução dos serviços, acompanhando e monitorando sua realização para garantir que estejam de acordo com as especificações contratuais.
10.2.2. Realizar o recebimento dos serviços somente após a verificação de que todas as etapas foram executadas corretamente e que os equipamentos e estruturas estão em conformidade com as exigências do contrato.
10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito e dentro do prazo estipulado, qualquer irregularidade ou não conformidade identificada, indicando de forma clara os pontos a serem corrigidos.
10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços durante toda a execução, tomando as providências necessárias em caso de descumprimento das condições acordadas.
10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada conforme os valores, prazos e condições estabelecidos no contrato.
10.2.6. Não assumir responsabilidades por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada que não estejam diretamente relacionados à execução do contrato e que não tenham sido previamente autorizados.
10.2.7. Informar à Contratada, com antecedência, os locais e datas de realização dos eventos, para que esta possa planejar e executar a entrega, montagem e desmontagem.
10.2.8. Designar formalmente o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo a correta execução e a conformidade com as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1. Conforme portaria nº 854, de 09 de outubro de 2025.
13.2. As Secretarias requisitantes de Pitanga reservam-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por profissionais designados.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
a) Roberto Silvio Buchmann, matrícula nº 25074, Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;
b) Welton Thiago dos Santos, matrícula nº 50360 e João Reginaldo Oliveira Freitas - Matrícula n° 25084, Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
c) Luan Matheus de Oliveira Alves, matrícula n° 50310, Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE
a) Jamil Lourenço dos Santos, matrícula nº 50994;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1. A instalação das estruturas e equipamentos contratados será realizada exclusivamente para atender à programação oficial de eventos do Município de Pitanga/PR, datas comemorativas definidas pelas Secretarias demandantes e devidamente autorizadas pela Administração.
14.2. Os serviços poderão ser executados em diferentes pontos do município, de acordo com a necessidade de cada evento, contemplando espaços públicos, praças, ginásios, centros de eventos, escolas e outros locais previamente indicados.
14.3. A definição exata do local e da disposição das estruturas será feita pela equipe técnica da Administração, podendo incluir adaptações para adequação às características do terreno e às condições de segurança exigidas para cada evento.
14.4. Quando aplicável, a instalação deverá atender às exigências do Corpo de Bombeiros, às normas técnicas da ABNT e às Normas Regulamentadoras NR-10, NR-18 e NR-35, devendo a contratada apresentar os laudos e certificações necessários para a realização segura do evento.
14.5. Prazo de execução, a contratada deverá realizar a montagem e disponibilização integral dos equipamentos no prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para o evento, garantindo que tudo esteja pronto antes do horário de início. A desmontagem deverá ser concluída após o encerramento do evento.
14.6. Prazo emergencial de 48 horas (itens de baixa complexidade): Para atendimento emergencial, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas poderá ser aplicado somente aos itens de baixa complexidade operacional, que não envolvam montagem técnica ou responsabilidade de engenharia, tais como:
• grades de isolamento,
• sistema de som de pequeno porte,
• pequenos ajustes em estruturas previamente montadas,
• reposição de itens simples que não demandem estruturação técnica.
Nesses casos, a montagem e disponibilização poderão ocorrer em até 48h, desde que não haja risco estrutural, elétrico ou necessidade de ART.
14.6.1. O prazo emergencial de 48 (quarenta e oito) horas será aplicado exclusivamente em situações de extrema urgência, devidamente justificadas pela Administração, quando a necessidade não puder ser atendida dentro do prazo regular de 10 (dez) dias corridos. A utilização desse prazo terá caráter excepcional, assegurando que sua adoção não comprometa a segurança da montagem, o planejamento técnico ou a competitividade entre fornecedores.
14.7. A execução dos serviços de locação, montagem e desmontagem deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme a programação e as necessidades específicas de cada evento. Não haverá custo adicional para deslocamento da equipe ou transporte dos equipamentos, sendo essa responsabilidade integral da contratada.
14.8. Forma de execução, a execução dos serviços será realizada pela contratada, que deverá garantir que todos os equipamentos e estruturas locados sejam entregues, montados, operados e desmontados integralmente, conforme descrito na nota de empenho, termo de referência e demais documentos que compõem o processo licitatório de registro de preços.
14.9. Montagem e instalação, a contratada deverá realizar a montagem e a instalação de todos os equipamentos e estruturas conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando as normas de segurança vigentes e, quando aplicável, com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
14.10. A contratada deverá disponibilizar operadores e técnicos qualificados para a operação dos sistemas de som (quando solicitado), iluminação e demais equipamentos durante a realização dos eventos, garantindo pleno funcionamento e qualidade técnica.
14.11. Desmontagem e retirada, após a conclusão do evento, a contratada deverá efetuar a desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas, deixando o local limpo e livre de resíduos.
14.12. Condições de entrega e fiscalização, os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados, que verificarão a conformidade com as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.
14.12.1. A contratada deverá garantir que todos os serviços sejam executados com a máxima qualidade e segurança, de acordo com as exigências contratuais.
14.12.2. Cada evento será acompanhado por um ou mais fiscais designados, que verificarão:
A) Conformidade técnica dos equipamentos e estruturas;
B) Correta instalação.
C) Cumprimento dos prazos estabelecidos.
14.12.3. Os serviços somente serão considerados finalizados após a conclusão integral de todas as etapas, com a devida aprovação do fiscal designado.
14.12.4. Todos os serviços prestados deverão ser formalizados mediante emissão de Nota Fiscal correspondente, garantindo a transparência da operação e permitindo o controle integral pela Administração.
14.12.5. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, para fins de rastreabilidade e conferência:
a) Data e horário do evento atendido;
b) Endereço completo do local de execução;
c) Secretaria solicitante e número da ordem de serviço, quando aplicável;
d) Descrição detalhada dos itens instalados, incluindo quantidades, diárias utilizadas e identificação do item/lote;
e) Nome do fiscal responsável pelo atesto, quando disponível.
16.12.6. A ausência das informações descritas no item anterior implicará devolução da Nota Fiscal para correção, suspendendo-se o prazo de pagamento até a regularização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

14.12.7. A contratada deverá manter registro interno atualizado de cada atendimento, contendo: data, local, itens fornecidos, equipe técnica envolvida, documentação de responsabilidade técnica (quando aplicável), e demais informações relevantes, devendo disponibilizá-lo à Administração sempre que solicitado.
14.12.8. O descumprimento das obrigações de transparência fiscal sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.
15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
189	06006133920603204033903900000	9000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
678	21002226951201215733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
705	21005185421401215833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
714	21006184521401215933903900000	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
694	21003226611201215533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
714	21006184521401215933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
714	21006184521401215933903900000	9511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.3. Considerando que se trata de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária tem caráter **referencial**, podendo ser alterada conforme a natureza da despesa e a Secretaria requisitante no momento da formalização de cada contratação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
15.4. Caso haja suplementação, remanejamento ou alteração de elementos de despesa para atender às futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, tais ajustes serão devidamente registrados no processo administrativo antes da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, 171, Pitanga/PR – CEP 85.200-073, constando o número do processo, a identificação do evento/local, a discriminação do item/lote, quando aplicável, e o período (diárias) executado, para fins de conferência e registro.
16.5. O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.
16.6. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.
16.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.6. Infrações e penalidades do Contrato:
18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega	1% /dia

	multa de mora	não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS
20.1. A presente Matriz de Riscos foi elaborada com base no disposto no Art. 92, inciso IX – “a matriz de risco, quando for o caso” – e no Art. 103 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que “o contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados”. Aplicada ao objeto em questão, locação, montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas para eventos oficiais, a matriz abaixo identifica os principais riscos operacionais, técnicos, logísticos, contratuais e ambientais associados à execução contratual.

RISCO IDENTIFICADO	PROB.	IMPACTO	CLASS.	RESPONSÁVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS	PLANO DE CONTINGÊNCIA
Atraso na Entrega/ montagem	Alta	Alto	Crítico	Contratada	Cronograma e cláusulas contratuais com penalidades	Equipe extra, multa, rescisão se necessário
Falha de Equipamentos durante o evento	Média	Alto	Crítico	Contratada	Testes prévios e equipamentos reserva	Substituição imediata
Instalação inadequada de estruturas	Baixa	Alto	Alto	Contratada	Montagem por equipe qualificada e emissão de ART	Ajuste imediato
Acidente por intempéries	Média	Alto	Crítico	Contratada	Estruturas reforçadas e ancoragem adequada	Suspensão temporária e reforço das fixações
Falta de energia elétrica	Baixa	Alto	Crítico	Compartilha do	Verificação prévia e gerador disponível	Outras possíveis fontes de energia

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS
23.1. O Pregão Eletrônico nº 70/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 1006/2025.
23.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 19 de Janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES	***JOSE WILSON DE OLIVEIRA***
Prefeito	17.742.045 Jose Wilson De Oliveira
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°11/2026

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:5D04E166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 035/2026 DE 14 DE JANEIRO DE2026.

Portaria nº 035/2025 de 14 de janeiro de 2026

Súmula: "Atualiza os valores em reais constantes da tabela do Anexo I da Lei nº 2.137, de 19 de abril de 2021, em razão da alteração da Unidade Fiscal do Município – UFM, fixada por Decreto do Poder Executivo Municipal."

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno, na Lei nº 2.137/2021, alterada pela Lei Promulgada nº 2.426/2023, e
CONSIDERANDO que os valores das diárias são expressos em Unidade Fiscal do Município – UFM;
CONSIDERANDO que a UFM é fixada e atualizada anualmente por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.979, de 18 de setembro de 2025, que fixou a UFM em R$ 156,26 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Atualizar os valores em reais constantes da tabela do Anexo I da Lei nº 2.137, de 19 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo, em decorrência da alteração do valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, fixada por Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Ficam estabelecidos, para o exercício de 2026, os seguintes valores, considerando a UFM no valor de R$ 156,26 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), conforme Anexo I desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

ANEXO I		
VALORES DAS DIÁRIAS – UFM 2026 (R$ 156,26)		
Descrição	**UFM**	**Valor em Reais (R$)**
Viagens Internacionais	10 UFM	R$ 1.562,60
Deslocamento para fora do Estado – sem pernoite, com duração igual ou superior a 8 horas consecutivas	5 UFM	R$ 781,30
Deslocamento para fora do Estado – com pernoite	7 UFM	R$ 1.093,82
Deslocamentos dentro do Estado – sem pernoite, com duração igual ou superior a 8 horas consecutivas	4 UFM	R$ 625,04
Deslocamentos dentro do Estado – com pernoite	7 UFM	R$ 1.093,82
Obs.: Valor da Unidade Fiscal do Município fixado em R$ 156,26 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos) pelo Decreto Municipal nº 12.979, de 18 de setembro de 2025, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.		

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:B027781B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PORTARIA Nº 1/2026

PORTARIA Nº 1
19 de janeiro de 2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria divulga o Planejamento de Contratações da Câmara Municipal de Porto Amazonas, para o exercício de 2026.

Art. 2º O Planejamento de Contratações da Câmara Municipal de Porto Amazonas, para o exercício de 2026, compõe o anexo único desta portaria, servido de caráter orientativo para gestão do respectivo exercício.
Parágrafo único. Eventuais alterações poderão ser realizadas conforme as necessidades físicas, orçamentárias e de recursos humanos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 19 de janeiro de 2026.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

ANEXO ÚNICO

AÇÃO	FORMATO	DOCUMENTAÇÃO	PRIORIDADE/PRAZO
Contratação de Sistema Contábil	Prorrogação da Contratação Direta (Inexigibilidade)	Certidões (federais, estadual, municipal e de possível responsabilidade técnica), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado), proposta comercial para renovação.	Alta. Final de 2026.
Fornecimento de Combustível	Prorrogação da Contratação Direta (Inexigibilidade)	Certidões (federais, estadual, municipal, ambiental e registro na ANP), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado), proposta comercial para renovação.	Alta. Início de fevereiro (contrato expira em 2 de fevereiro de 2026).
Transmissão Ao Vivo das Sessões Plenárias	Prorrogação da Contratação Direta (Inexigibilidade)	Certidões (federais, estadual, municipal, ambiental e registro na ANP), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado), proposta comercial para renovação.	Alta. Final de 2026.
Material de consumo e de limpeza	Prorrogação da Dispensa Eletrônica nº 1, de 2025, ou realização de nova dispensa eletrônica. Limite de valor: R$ 65.492,11 (Lei 14.133/2021 e Decreto 12.807/2025)	Pesquisa de preços, certidões (federais, estadual, municipal e de possível responsabilidade técnica), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado). Necessidade de elaboração de um estudo técnico preliminar.	Alta. Até o início de fevereiro.
Manutenção Predial	Prorrogação da Contratação Direta (Dispensa)	Certidões (federais, estadual, municipal, ambiental e registro na ANP), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado), proposta comercial para renovação.	Alta. Até 27 de março de 2026.
Locação do Servidor ou Aquisição de um equipamento novo	Prorrogação da Contratação Direta (Dispensa)	Certidões (federais, estadual, municipal, ambiental e registro na ANP), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado), proposta comercial para renovação.	Alta. Até 14 de março de 2026.
Plataforma de Tramitação Eletrônica de Proposições e Web Site Institucional	Prorrogação da Contratação Direta (Inexigibilidade)	Certidões (federais, estadual, municipal, ambiental e registro na ANP), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado), proposta comercial para renovação.	Alta. Até 24 de agosto de 2026.
Programa de Qualificação e Capacitação Permanente, mediante a Inscrição dos Agentes Públicos do Legislativo em Cursos de Curta Duração	Contratação Direta por Inexigibilidade	Certidões (federais, estadual, municipal e de possível responsabilidade técnica), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado), apuração dos valores praticados no mercado por instituições congêneres e de condições técnicas dos prestadores que demonstrem a natureza predominantemente intelectual e a notória especialização.	Média. Durante todo o ano.
Revisão do sistema de ar condicionado.	Realização de dispensa eletrônica. Limite de valor: R$ 65.492,11 (Lei 14.133/2021 e Decreto 12.807/2025)	Pesquisa de preços, certidões (federais, estadual, municipal e de possível responsabilidade técnica), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado). Necessidade de elaboração de um estudo técnico preliminar.	Média. Até o final de 2026.
Aquisição de Mobiliário: Rol de Entrada (cadeiras de escritório); Cozinha (fogão, geladeira e balcões); Presidência (sofás para recepção, mesa de centro, estantes e estação de trabalho para laptop); Secretaria (aumentar capacidade dos arquivos); Sala de Entrada (armários e cadeiras de escritório)	Realização de dispensa eletrônica. Limite de valor: R$ 65.492,11 (Lei 14.133/2021 e Decreto 12.807/2025)	Pesquisa de preços, certidões (federais, estadual, municipal e de possível responsabilidade técnica), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado). Necessidade de elaboração de um estudo técnico preliminar.	Média. Até o final de 2026.
Contratação de projeto de engenharia/arquitetura com o objetivo de adaptar o prédio da Câmara Municipal às diretrizes de acessibilidade mobilidade interna.	Realização de dispensa eletrônica. Limite de valor: R$ 65.492,11 (Lei 14.133/2021 e Decreto 12.807/2025)	Pesquisa de preços, certidões (federais, estadual, municipal e de possível responsabilidade técnica), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado). Necessidade de elaboração de um estudo técnico preliminar.	Alta. Até junho de 2026.
Implementação do projeto de acessibilidade no prédio da Câmara Municipal	Realização de dispensa eletrônica. Limites de valores: R$ 65.492,11 (serviços comuns); R$ R$ 130.984,20 (obras e serviços de engenharia), conforme Lei 14.133/2021 e Decreto 12.807/2025.	Pesquisa de preços, certidões (federais, estadual, municipal e de possível responsabilidade técnica), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado). Necessidade de elaboração de um estudo técnico preliminar.	Média. Até o final de 2026.

(1) Certidões Federais: Fazenda Pública, execuções fiscais e INSS; regularidade junto ao Ministério do Trabalho; negativa de débitos na Justiça do Trabalho; Caixa Econômica Federal (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

(2) Certidões Ambientais: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Instituto Ambiental do Paraná.

(3) Certidões Específicas: ANP – Agência Nacional do Petróleo; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para os casos de responsabilidade técnica que exijam comprovação de habilidade técnica; Conselho Regional de Administração, para os casos em que se contratam recursos humanos (verificar necessidade no caso da manutenção predial), além de certidões emitidas pelo Poder Judiciário estadual.

(4) Todas as ações anteriores podem ser adotadas a partir de procedimentos administrativos específicos. A competência para instauração dos procedimentos é da Presidência e a tramitação interna pode implicar na emissão de pareceres, orientações e informações por parte da contabilidade, procuradoria e controle interno. Procedimentos de licitação, dispensas e inexigibilidades devem ser conduzidos pelo apoio administrativo e Agente de Contratação, contando com o apoio técnico da Procuradoria Jurídica e Controle Interno.

(5) Nos casos onde é aconselhada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, é necessário evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, abordando pelo menos, os seguintes itens: (a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; (b) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (c) levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (d) justificativas para o parcelamento ou não da contratação; (e) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

(6) Graus de Prioridades: Alta (necessidade de implementação no exercício em curso); Média (recomendada a implementação no exercício em curso); Baixa (opção do gestor para fins de implementação da ação).

(7) Em contratações que envolvam a dispensa em relação ao valor, observar o conteúdo do Decreto Municipal nº 97, de 16 de novembro de 2022, o qual disciplinou a dispensa eletrônica no âmbito local.

(8) Será observado, nos limites da competência institucional do Poder Legislativo, o contido no Decreto Municipal nº 87, de 3 de novembro de 2022.

(9) Poderão ainda ser realizadas pequenas compras e serviços de pronto pagamento, com valor anual de até R$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos), estando ou não abrangidos neste anexo da Portaria nº 1, de 5 de janeiro de 2026, desde que realizada a respectiva pesquisa de preços e arquivamento da documentação relacionada às cotações objeto da contratação, sem prejuízo da competente transparência e acesso à informação, relativos a este formato de contratação.

(10) Para fins de manutenção do acervo de veículos da Câmara Municipal, poderão ser realizadas despesas de até R$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), no exercício fiscal de 2026, atendendo-se ao que consta na Lei nº 1.273, de 11 de abril de 2024, e nas hipóteses do § 7º, Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:183D815F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **81/2025,** referente a Inexigibilidade nº **14/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 12/2026, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, UTILIZANDO OS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

COOPERATIVA DE PRODUCAO, INDUSTRIALIZACAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA E PECUARIA RIBEIRAO VERMELHO					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ABACATE	KG	1.000,00	5,20	5.200,00
2	ABACAXI PÉROLA	KG	1.000,00	6,37	6.370,00
3	ABOBRINHA VERDE	KG	600,00	5,74	3.444,00
4	ACELGA	KG	250,00	8,31	2.077,50
5	ALFACE	KG	600,00	9,94	5.964,00
6	ALHO PORÓ	KG	200,00	13,41	2.682,00
7	ALMEIRÃO	KG	400,00	8,59	3.436,00
8	BANANA NANICA	KG	1.000,00	4,37	4.370,00
9	BANANA PRATA	KG	1.000,00	6,55	6.550,00
10	BATATA DOCE	KG	1.000,00	4,40	4.400,00
11	BERINJELA	KG	800,00	6,50	5.200,00
12	BETERRABA	KG	1.000,00	6,27	6.270,00
13	BRÓCOLIS	KG	600,00	10,52	6.312,00
14	CEBOLA DE CABEÇA	KG	150,00	6,36	954,00
15	CEBOLINHA VERDE	KG	400,00	18,99	7.596,00
16	CENOURA	KG	800,00	5,64	4.512,00
17	COUVE	KG	500,00	12,43	6.215,00
18	COUVE FLOR	KG	350,00	9,76	3.416,00
19	ESCAROLA	KG	200,00	8,70	1.740,00
20	ESPINAFRE	KG	200,00	11,20	2.240,00
21	LIMÃO ROSA	KG	200,00	4,99	998,00
22	MAMÃO FORMOSA	KG	800,00	7,60	6.080,00

23	MANGA TOMMY OU PALMER	KG	600,00	8,36	5.016,00
24	MARACUJÁ	KG	500,00	9,68	4.840,00
25	MELANCIA	KG	1.000,00	3,50	3.500,00
26	MILHO VERDE IN NATURA	KG	1.000,00	8,77	8.770,00
27	PEPINO	KG	350,00	5,71	1.998,50
28	PIMENTÃO	KG	350,00	7,64	2.674,00
29	QUIABO	KG	350,00	9,85	3.447,50
30	RABANETE	KG	200,00	8,52	1.704,00
31	REPOLHO	KG	1.000,00	4,99	4.990,00
32	RÚCULA	KG	350,00	11,40	3.990,00
33	SALSINHA	KG	250,00	20,21	5.052,50
34	TOMATE	KG	1.000,00	6,63	6.630,00
35	TOMATE CEREJA	KG	1.000,00	10,90	10.900,00
36	VAGEM	KG	350,00	13,49	4.721,50
TOTAL					164.260,50

A entrega será solicitada conforme a necessidade da Instituição/Secretaria interessada através da emissão da Requisição de Compra, a vencedora deverá realizar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o pedido.
O pagamento será realizado em até 15 dias úteis, mediante depósito em conta bancária em nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 19 de janeiro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:DA431C00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO PL SOLUÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 758/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE TELEFONIA FIXA EM TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, prorrogar a vigência e a execução do contrato supracitado até 26 de dezembro de 2026, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e aplicar o reajuste contratual decorrente do último intervalo de vigência, em conformidade com o art. 40, inciso XI, e o art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário contratado	Preço unitário reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	76525	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS técnicos para manutenção preventiva e corretiva no sistema de telefonia fixa em todas as unidades administrativas do Município de Realeza.		MES	12,00	1.915,99	2.007,07

REFERENTE: PREGÃO Nº 182/2023
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:9A7753F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

Unidade gestora: CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Município de Reserva do Iguaçu					
Exercício 2025	**Balanço Anual**	**Data de 16/01/2026**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		67.036.685,24	83.004.055,96	77.948.829,36	(5.055.226,60)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.259.100,00	3.314.100,00	4.726.112,34	1.412.012,34
IMPOSTOS		2.096.700,00	3.151.700,00	4.508.248,68	1.356.548,68
TAXAS		162.400,00	162.400,00	217.863,66	55.463,66

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		2.529.000,00	2.559.000,00	2.647.505,58	88.505,58
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.186.100,00	2.186.100,00	2.273.468,40	87.368,40
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO		342.900,00	372.900,00	374.037,18	1.137,18
RECEITA PATRIMONIAL		7.547.185,24	7.587.748,31	9.616.379,67	2.028.631,36
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	2.625,40	2.625,40
VALORES MOBILIÁRIOS		7.547.185,24	7.587.748,31	9.613.754,27	2.026.005,96
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	4.941,00	4.941,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	4.941,00	4.941,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		111.200,00	181.200,00	84.673,28	(96.526,72)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	71,02	71,02
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		111.200,00	181.200,00	84.602,26	(96.597,74)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		54.502.200,00	69.274.007,65	60.679.057,81	(8.594.949,84)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		32.398.300,00	37.309.649,04	32.859.460,00	(4.450.189,04)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		15.739.400,00	22.824.250,56	19.782.317,72	(3.041.932,84)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		6.364.500,00	9.140.108,05	8.037.280,09	(1.102.827,96)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade gestora: CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Município de Reserva do Iguaçu

Exercício 2025	**Balanço Anual**	**Data de 16/01/2026**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		88.000,00	88.000,00	190.159,68	102.159,68
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		24.200,00	24.200,00	59.920,81	35.720,81
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		63.800,00	63.800,00	130.238,87	66.438,87
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	8.526.856,48	5.540.937,49	(2.985.918,99)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	2.468.969,85	2.468.969,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	2.468.969,85	2.468.969,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	8.526.856,48	3.071.967,64	(5.454.888,84)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	4.047.993,00	954.822,72	(3.093.170,28)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	4.449.863,48	2.088.144,92	(2.361.718,56)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	29.000,00	29.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		3.303.200,00	3.303.200,00	3.607.574,53	304.374,53
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		3.303.200,00	3.303.200,00	3.607.574,53	304.374,53
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		3.303.200,00	3.303.200,00	3.607.574,53	304.374,53
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade gestora: CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Município de Reserva do Iguaçu

Exercício 2025	**Balanço Anual**	**Data de 16/01/2026**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		70.339.885,24	94.834.112,44	87.097.341,38	(7.736.771,06)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		70.339.885,24	94.834.112,44	87.097.341,38	(7.736.771,06)
DÉFICIT (IV)		0,00	850.682,05	0,00	(850.682,05)
TOTAL (V) = (III+IV)		70.339.885,24	95.684.794,49	87.097.341,38	(8.587.453,11)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	7.613.050,02	7.613.050,02	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	7.613.050,02	7.613.050,02	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		55.237.239,40	74.367.931,12	66.143.095,51	65.554.403,48	64.600.872,05	8.224.835,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		33.268.918,25	42.806.653,25	38.146.707,94	38.146.707,94	37.564.311,04	4.659.945,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		35.000,00	395.000,00	344.583,80	344.583,80	344.583,80	50.416,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		21.933.321,15	31.166.277,87	27.651.803,77	27.063.111,74	26.691.977,21	3.514.474,10
DESPESAS DE CAPITAL		7.394.500,00	21.316.863,37	12.744.242,90	9.645.256,77	9.619.678,07	8.572.620,47
INVESTIMENTOS		6.109.500,00	18.801.863,37	10.337.551,40	7.253.234,83	7.253.234,83	8.464.311,97
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.285.000,00	2.515.000,00	2.406.691,50	2.392.021,94	2.366.443,24	108.308,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		917.270,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		63.549.010,32	95.684.794,49	78.887.338,41	75.199.660,25	74.220.550,12	16.797.456,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade gestora: CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Município de Reserva do Iguaçu

Exercício 2025	**Balanço Anual**	**Data de 16/01/2026**					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		63.549.010,32	95.684.794,49	78.887.338,41	75.199.660,25	74.220.550,12	16.797.456,08
RESERVA DO RPPS		6.500.000,00	6.471.492,54	0,00	0,00	0,00	6.471.492,54
SUPERAVIT (IX)		6.790.874,92	0,00	8.210.002,97	11.897.681,13	12.876.791,26	(8.210.002,97)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		70.339.885,24	95.684.794,49	87.097.341,38	87.097.341,38	87.097.341,38	8.587.453,11

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		5.957,62	125.693,95	99.732,58	99.732,58	2.735,87	29.183,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.957,62	125.693,95	99.732,58	99.732,58	2.735,87	29.183,12
DESPESAS DE CAPITAL		680.219,26	9.361.760,98	5.533.426,45	5.533.426,45	197.006,88	4.311.546,91
INVESTIMENTOS		599.589,39	9.297.447,04	5.533.426,45	5.533.426,45	197.006,88	4.166.603,10
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		80.629,87	64.313,94	0,00	0,00	0,00	144.943,81
TOTAL		686.176,88	9.487.454,93	5.633.159,03	5.633.159,03	199.742,75	4.340.730,03

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		13.313,24	343.723,52	343.723,52	0,00	13.313,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.180,00	299.362,40	299.362,40	0,00	1.180,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.133,24	44.361,12	44.361,12	0,00	12.133,24
DESPESAS DE CAPITAL		5.680,41	0,00	0,00	0,00	5.680,41
INVESTIMENTOS		5.680,41	0,00	0,00	0,00	5.680,41
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		18.993,65	343.723,52	343.723,52	0,00	18.993,65

Notas Explicativas

-

Entidades Consolidadas:

Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu

Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu

Município de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:84406851

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

Unidade gestora: Município de Reserva do Iguaçu					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2025	**Balanço Anual**	**Data de 16/01/2026**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		58.174.985,24	74.142.355,96	67.714.743,53	(6.427.612,43)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.259.100,00	3.314.100,00	4.726.112,34	1.412.012,34
IMPOSTOS		2.096.700,00	3.151.700,00	4.508.248,68	1.356.548,68
TAXAS		162.400,00	162.400,00	217.863,66	55.463,66
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		342.900,00	372.900,00	374.037,18	1.137,18
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO		342.900,00	372.900,00	374.037,18	1.137,18
RECEITA PATRIMONIAL		912.785,24	953.348,31	1.715.442,91	762.094,60
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	2.625,40	2.625,40
VALORES MOBILIÁRIOS		912.785,24	953.348,31	1.712.817,51	759.469,20
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	4.941,00	4.941,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	4.941,00	4.941,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		111.200,00	181.200,00	84.673,28	(96.526,72)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	71,02	71,02
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		111.200,00	181.200,00	84.602,26	(96.597,74)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		54.502.200,00	69.274.007,65	60.679.057,81	(8.594.949,84)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		32.398.300,00	37.309.649,04	32.859.460,00	(4.450.189,04)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		15.739.400,00	22.824.250,56	19.782.317,72	(3.041.932,84)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		6.364.500,00	9.140.108,05	8.037.280,09	(1.102.827,96)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		46.800,00	46.800,00	130.479,01	83.679,01
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		24.200,00	24.200,00	59.920,81	35.720,81
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		22.600,00	22.600,00	70.558,20	47.958,20
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	8.526.856,48	5.540.937,49	(2.985.918,99)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	2.468.969,85	2.468.969,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	2.468.969,85	2.468.969,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	8.526.856,48	3.071.967,64	(5.454.888,84)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	4.047.993,00	954.822,72	(3.093.170,28)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	4.449.863,48	2.088.144,92	(2.361.718,56)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	29.000,00	29.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		58.174.985,24	82.669.212,44	73.255.681,02	(9.413.531,42)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		58.174.985,24	82.669.212,44	73.255.681,02	(9.413.531,42)

DÉFICIT (IV)		0,00	3.497.680,81	0,00	(3.497.680,81)
TOTAL (V) = (III+IV)		58.174.985,24	86.166.893,25	73.255.681,02	(12.911.212,23)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	7.513.656,24	7.513.656,24	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	7.513.656,24	7.513.656,24	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		5.957,62	125.693,95	99.732,58	99.732,58	2.735,87	29.183,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.957,62	125.693,95	99.732,58	99.732,58	2.735,87	29.183,12
DESPESAS DE CAPITAL		680.219,26	9.207.164,05	5.378.829,52	5.378.829,52	197.006,88	4.311.546,91
INVESTIMENTOS		599.589,39	9.142.850,11	5.378.829,52	5.378.829,52	197.006,88	4.166.603,10
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		80.629,87	64.313,94	0,00	0,00	0,00	144.943,81
TOTAL		686.176,88	9.332.858,00	5.478.562,10	5.478.562,10	199.742,75	4.340.730,03

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		13.313,24	343.723,52	343.723,52	0,00	13.313,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.180,00	299.362,40	299.362,40	0,00	1.180,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.133,24	44.361,12	44.361,12	0,00	12.133,24
DESPESAS DE CAPITAL		5.680,41	0,00	0,00	0,00	5.680,41
INVESTIMENTOS		5.680,41	0,00	0,00	0,00	5.680,41
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		18.993,65	343.723,52	343.723,52	0,00	18.993,65

Notas Explicativas

-

Entidades Consolidadas:

Município de Reserva do Iguaçu

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/01/2026 15:23

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:F72DE2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

Unidade gestora: Município de Reserva do Iguaçu

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2025	**Balanço Anual**	**Data de 16/01/2026**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		58.174.985,24	74.142.355,96	67.714.743,53	(6.427.612,43)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.259.100,00	3.314.100,00	4.726.112,34	1.412.012,34
IMPOSTOS		2.096.700,00	3.151.700,00	4.508.248,68	1.356.548,68
TAXAS		162.400,00	162.400,00	217.863,66	55.463,66
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		342.900,00	372.900,00	374.037,18	1.137,18
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO		342.900,00	372.900,00	374.037,18	1.137,18
RECEITA PATRIMONIAL		912.785,24	953.348,31	1.715.442,91	762.094,60
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	2.625,40	2.625,40
VALORES MOBILIÁRIOS		912.785,24	953.348,31	1.712.817,51	759.469,20
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	4.941,00	4.941,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	4.941,00	4.941,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		111.200,00	181.200,00	84.673,28	(96.526,72)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	71,02	71,02
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		111.200,00	181.200,00	84.602,26	(96.597,74)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		54.502.200,00	69.274.007,65	60.679.057,81	(8.594.949,84)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		32.398.300,00	37.309.649,04	32.859.460,00	(4.450.189,04)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		15.739.400,00	22.824.250,56	19.782.317,72	(3.041.932,84)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		6.364.500,00	9.140.108,05	8.037.280,09	(1.102.827,96)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		46.800,00	46.800,00	130.479,01	83.679,01
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		24.200,00	24.200,00	59.920,81	35.720,81
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		22.600,00	22.600,00	70.558,20	47.958,20
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	8.526.856,48	5.540.937,49	(2.985.918,99)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	2.468.969,85	2.468.969,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	2.468.969,85	2.468.969,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	8.526.856,48	3.071.967,64	(5.454.888,84)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	4.047.993,00	954.822,72	(3.093.170,28)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	4.449.863,48	2.088.144,92	(2.361.718,56)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	29.000,00	29.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		58.174.985,24	82.669.212,44	73.255.681,02	(9.413.531,42)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		58.174.985,24	82.669.212,44	73.255.681,02	(9.413.531,42)
DÉFICIT (IV)		0,00	3.497.680,81	0,00	(3.497.680,81)
TOTAL (V) = (III+IV)		58.174.985,24	86.166.893,25	73.255.681,02	(12.911.212,23)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	7.513.656,24	7.513.656,24	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	7.513.656,24	7.513.656,24	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		46.502.239,40	65.782.931,12	60.329.095,56	59.746.912,17	58.795.580,79	5.453.835,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		25.646.918,25	35.334.653,25	32.763.736,42	32.763.736,42	32.181.339,52	2.570.916,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		35.000,00	395.000,00	344.583,80	344.583,80	344.583,80	50.416,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.820.321,15	30.053.277,87	27.220.775,34	26.638.591,95	26.269.657,47	2.832.502,53
DESPESAS DE CAPITAL		6.739.500,00	20.383.962,13	11.939.247,22	9.080.585,38	9.055.006,68	8.444.714,91
INVESTIMENTOS		5.539.500,00	17.953.962,13	9.617.555,72	6.759.280,88	6.759.280,88	8.336.406,41
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.200.000,00	2.430.000,00	2.321.691,50	2.321.304,50	2.295.725,80	108.308,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		917.270,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		54.159.010,32	86.166.893,25	72.268.342,78	68.827.497,55	67.850.587,47	13.898.550,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		54.159.010,32	86.166.893,25	72.268.342,78	68.827.497,55	67.850.587,47	13.898.550,47
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		4.015.974,92	0,00	987.338,24	4.428.183,47	5.405.093,55	(987.338,24)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		58.174.985,24	86.166.893,25	73.255.681,02	73.255.681,02	73.255.681,02	12.911.212,23
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		5.957,62	125.693,95	99.732,58	99.732,58	2.735,87	29.183,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.957,62	125.693,95	99.732,58	99.732,58	2.735,87	29.183,12
DESPESAS DE CAPITAL		680.219,26	9.207.164,05	5.378.829,52	5.378.829,52	197.006,88	4.311.546,91
INVESTIMENTOS		599.589,39	9.142.850,11	5.378.829,52	5.378.829,52	197.006,88	4.166.603,10
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		80.629,87	64.313,94	0,00	0,00	0,00	144.943,81
TOTAL		686.176,88	9.332.858,00	5.478.562,10	5.478.562,10	199.742,75	4.340.730,03

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		13.313,24	343.723,52	343.723,52	0,00	13.313,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.180,00	299.362,40	299.362,40	0,00	1.180,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.133,24	44.361,12	44.361,12	0,00	12.133,24
DESPESAS DE CAPITAL		5.680,41	0,00	0,00	0,00	5.680,41
INVESTIMENTOS		5.680,41	0,00	0,00	0,00	5.680,41
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		18.993,65	343.723,52	343.723,52	0,00	18.993,65
Notas Explicativas						
-						
Entidades Consolidadas:						
Município de Reserva do Iguaçu						
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/01/2026 15:23						

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:A2738791

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES					
Exercício 2025 Balanço Anual	**Data de 16/01/2026**				
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	87.097.341,38	81.044.825,63	**Despesa Orçamentária (VI)**	78.887.338,41	84.154.383,62
Ordinária	42.638.436,90	38.887.355,74	**Ordinária**	44.331.672,06	37.942.167,27
Vinculada	44.458.904,48	42.157.469,89	**Vinculada**	34.555.666,35	46.212.216,35
Transferências Financeiras Recebidas (II)	5.001.421,37	4.246.060,65	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	5.001.421,37	4.170.299,85
Recebimentos Extraorçamentários (III)	13.837.444,48	17.427.605,50	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	15.337.276,54	12.993.326,07
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	63.329.511,93	61.929.029,69	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	70.039.682,84	63.329.511,93
Caixa e Equivalentes de Caixa	63.299.272,34	61.894.221,75	Caixa e Equivalentes de Caixa	70.003.871,35	63.299.272,34
Realizável	30.239,59	34.807,94	Realizável	35.811,49	30.239,59
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	169.265.719,16	164.647.521,47	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	169.265.719,16	164.647.521,47
Notas Explicativas					
-					
Entidades Consolidadas:					
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu					
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu					
Município de Reserva do Iguaçu					

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:7EF67CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

Unidade gestora: Município de Reserva do Iguaçu					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2025 Balanço Anual	**Data de 16/01/2026**				
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	73.255.681,02	72.148.998,41	**Despesa Orçamentária (VI)**	72.268.342,78	78.322.136,61
Ordinária	42.638.436,90	38.887.355,74	**Ordinária**	42.112.675,89	36.024.761,03
Vinculada	30.617.244,12	33.261.642,67	**Vinculada**	30.155.666,89	42.297.375,58
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.025.013,22	944.341,41	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	3.976.408,15	3.301.719,24
Recebimentos Extraorçamentários (III)	12.587.923,39	16.401.123,99	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	13.473.441,47	9.378.262,27
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	15.546.020,66	17.053.674,97	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	12.696.445,89	15.546.020,66
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.515.781,07	17.018.867,03	Caixa e Equivalentes de Caixa	12.660.634,40	15.515.781,07
Realizável	30.239,59	34.807,94	Realizável	35.811,49	30.239,59
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	102.414.638,29	106.548.138,78	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	102.414.638,29	106.548.138,78
Notas Explicativas					
-					
Entidades Consolidadas:					
Município de Reserva do Iguaçu					

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:98EFC05F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL – CONSOLIDADO

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2025
Balanço Anual			
CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		76.027.600,98	70.015.184,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		45.352.761,94	37.938.996,64
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		45.352.761,94	37.938.996,64
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		6.220.901,55	6.255.250,77
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		1.237.144,46	1.885.121,70
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		5.148.752,18	4.535.124,16
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		273.518,47	273.518,47
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		(438.513,56)	(438.513,56)
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		(200.264,01)	457.569,16
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		(236.075,50)	427.329,57
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		35.811,49	30.239,59
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		24.651.109,41	25.360.275,70
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		24.651.109,41	25.360.275,70
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
ESTOQUES		3.092,09	3.092,09
ALMOXARIFADO		2.751,06	2.751,06
OUTROS ESTOQUES		341,03	341,03
ATIVO NÃO CIRCULANTE		78.705.050,07	65.756.231,34
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		1.981.663,50	1.981.663,50
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		1.981.663,50	1.981.663,50
INVESTIMENTOS		5.231.000,00	5.231.000,00
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		5.231.000,00	5.231.000,00
IMOBILIZADO		71.492.386,57	58.543.567,84
BENS MOVEIS		29.954.515,98	26.683.298,19
BENS IMÓVEIS		41.617.800,61	31.940.199,67
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(79.930,02)	(79.930,02)
TOTAL		**154.732.651,05**	**135.771.415,70**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		4.617.069,24	3.435.587,70
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.173.903,15	1.539.984,80
PESSOAL A PAGAR		493.314,60	493.314,60
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		480.239,60	216.624,41
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		200.348,95	830.045,79
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		2.604.143,81	568.873,84
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		2.423,11	2.423,11
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		2.561.890,48	525.744,39
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		39.830,22	40.706,34
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		(806.348,91)	102.820,20
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		(806.348,91)	102.820,20
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		33.245,82	103.822,52
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		33.245,82	103.822,52
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.612.125,37	1.120.086,34
VALORES RESTITUÍVEIS		1.151.017,96	631.589,47

PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		461.107,41	488.496,87	
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		51.271.694,70	51.561.538,52	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		2.160.968,45	2.433.864,77	
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		2.160.968,45	2.433.864,77	
PROVISÕES A LONGO PRAZO		49.089.664,23	49.089.664,23	
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		49.089.664,23	49.089.664,23	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		21.062,02	38.009,52	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		21.062,02	38.009,52	
TOTAL DO PASSIVO		**55.888.763,94**	**54.997.126,22**	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	
DEMAIS RESERVAS		2.570.255,75	0,00	
RESERVAS ATUARIAIS		2.570.255,75	0,00	
RESULTADOS ACUMULADOS		96.273.631,36	80.774.289,48	
RESULTADO DO EXERCÍCIO		18.069.597,63	7.545.818,40	
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		78.204.033,73	86.670.659,72	
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	(13.442.188,64)	
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**98.843.887,11**	**80.774.289,48**	
TOTAL		154.732.651,05	135.771.415,70	
ATIVO FINANCEIRO	70.039.682,84	63.329.511,93	**PASSIVO FINANCEIRO***	9.231.336,37	11.167.938,45
ATIVO PERMANENTE	84.692.968,21	72.441.903,77	**PASSIVO PERMANENTE**	54.685.835,76	54.002.819,58
SALDO PATRIMONIAL				**90.815.478,92**	**70.600.657,67**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		(2.462.862,60)	6.103,50
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**(2.462.862,60)**	**6.103,50**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0	Recursos Ordinários (Livres)	(326.011,02)	2.379.321,08
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	162.125,89	162.125,89
3	LIVRES - Outros Recursos não Vinculados	269.072,98	188.844,87
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	55.942.860,12	46.561.074,17
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
95	RETENÇÃO - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00
100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do	(171.245,69)	(55.203,15)
101	Fundeb 60%	101.521,86	53.404,35
102	Fundeb 40%	5.840,52	25.978,12
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	77.935,20	187.727,81
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	416.189,46	341.491,07
107	Salário-Educação	63.569,83	51.330,87
110	Educaçao Integral - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,22	59.377,23
115	FNDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	7.121,35	4.796,18
119	FNDE/PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar	2.325,55	1.746,46
120	FNDE/PNATE- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	693,83	1.819,40
121	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	10.410,86	10.410,86
130	PROGRAMA PDDE - Dinheiro Direto na Escola	1.160,67	865,14
136	CONVENIO SEED TRANSP ESCOLAR ESTADUAL	1.811,41	3.475,97
148	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - apoio a Creche	38,30	38,19
149	FUNDEB - Complementação União - VAAF - 70% inciso XI do art. 212-A da CF	2.691,61	2.691,61
150	FUNDEB - Complementação União - VAAT - 30% inciso XI do art. 212-A da CF	48.277,43	0,00
151	FUNDEB - Complementação União - VAAT - 70% inciso XI do art. 212-A da CF	6.033,86	0,00
152	FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.564,95	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	580.763,46	517.333,60
305	Alienção de Ativos da Saúde	0,00	0,00
321	VIGIASUS	28,49	11,71
340	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (340)	148.435,20	135.234,12
348	INCENTIVO FINANCEIRO TRANSPORTE SANITARIO - RESOLUÇÃO 636/2024	0,00	920.000,00
350	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (350)	58.998,40	121.593,00
361	Aquisição de RAIO X - RESOLUÇÃO ESTADO 931/2021	0,00	180.000,00
366	EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB - 2019	549,00	549,00
367	BLOCO DE INVESTIMENTO - RESOLUÇAO SESA 506/2023 - AQUISIÇÃO AMBULANCIA SUPORTE BASICO	18.300,00	18.300,00
368	BLOCO DE INVESTIMENTO - RESOLUÇAO SESA 1108/2023 - AQUISIÇÃO DE VEICULO BASICO	0,00	0,00
371	TRANSFERENCIA UBS STA LUZIA	4.655,53	4.195,98
373	QUALIFAR SUS ASSIS FARMACEUTICA	20.922,85	34.130,75
375	AQUISIÇÃO DE VAN - RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023	0,00	0,00
376	REPASSE FINAN INVESTIMENTO AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO RESOL: 1429/2023 PROT:	65.000,00	65.000,00
377	REPASSE FINAN INVESTIMENTO AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO UTILITARIO RESOL: 1429/2023	0,00	100.000,00
378	RECURSO INVESTIMENTO AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	250.000,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
380	APSUS Saúde CAPITAL Estado (380)	19.378,59	19.378,59
392	VIGIASUS capital (392)	143,05	143,05
393	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - PORTARIA 1427/2021 - DEP AROLDO MARTINS	74,92	74,92
483	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	3.808,73	2.981,95
484	INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA 3858 - Fonte 484	77,87	77,87
485	INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA 3522 - Fonte 485	142,98	38,12
486	INCREMENTO TEMPOR AO CUSTEIO DOS SERVIÇ DE APS - ART 15 E 17 DA LC 201/2023 Port: 2997/23	40,46	0,00
487	INCREMENTO - PAP - PORTARIA 1227 - PROPOSTA 36000567139202300	953,03	953,03
488	INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA 1137 PROPOSTA 36000566680202300 FT 488	2.316,72	2.248,67
489	INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA 680 PROPOSTA 36000499803202300 FT 489	0,00	0,00
490	Assistência União complementação pisos da enfermagem	5.362,25	13.882,19
491	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	107.496,81	61.067,65
492	INCREMENTO TEMPORARIO PAB PORTARIA 1484/2022	802,95	802,95
493	INCREMENTO PAP - PORTARIA 3483 PROPOSTA- 36000474366202200	2.075,00	2.075,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.361,83	229.634,78
496	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	157,24	141,85
498	Assistência Farmacêutica	447.311,87	262.775,75
499	Gestão do SUS	123,14	49,99
500	TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA (RCE-RCEG) PROC:25000.428052/2017-24	425,78	384,10
501	Receitas de Alienações de Ativos	159.477,49	155.458,26
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	666.691,10	1.644.456,91
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	119.526,42	62.686,33
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	130.200,79	39.637,24
511	Taxas - Prestação de Serviços	35.385,33	33.395,63
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	27.144,13	15.265,93
517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	90.360,84	90.360,84
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	37.031,47	33.695,66
519	Emenda parlamentar portaria 2178/2021 - Investimentos	34,40	31,04
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	1.145.243,75	946.093,79
680	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO	1.520,34	(855.342,82)
681	OPERAÇÃO DE CREDITO - OBRAS	1.037,24	(1.613.092,37)
704	TRANSFERENCIAS CONVENIO SEAB PEDRAS IRREGULARES - SIT 57094	53.695,91	1.263,25
792	TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL	19.617,72	2.162,04
801	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS FTE801	0,00	0,00
802	EMENDA PARLAMENTAR - ALIEL MACHADO P/ APAE Nº EMENDA: 201930410002/2019	0,00	0,00
803	Emenda Parlamentar Especial 202128490003-PL AÇÃO 09032021-010376	6.855,81	6.184,79
804	EMENDA PARLAMENTAR DEP VALDIR ROSSONI - PORTARIA 412175220210001	6.504,63	5.867,99
805	EMENDA PARLAMENTAR SEN. FLAVIO ARNS SIGTV PORT - 412175220220001 FONT 805	6.168,34	5.564,61
806	EMENDA PARLAMENTAR SIGTV - DEP. ALIEL MACHADO - PROPOSTA 71000018127/2024-08	1.453,11	1.310,89

807	TRANSFERENCIA ESPECIAL INVESTIMENTO OBRAS E INSTALAÇÕES FONT 807	114.780,47	103.555,26

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
808	Emendas Individuais União - Custeio Saude	1.361,76	0,00
876	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	169,42	146,37
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00
889	FIA LIBERDADE CIDADÃ (889)	0,00	0,00
892	FIA ENFRENTE VIOLÊNCIA DELIBERAÇÃO 051 (892)	0,00	0,00
896	FIA IMPACTO COVID- Incentivo Benefício Eventual - COVID19	0,00	0,00
897	Min. Cidadania - conv. 921129/2021 - Centro de conv. Idosos - fte 897	0,00	0,00
899	Minist. Agricultura - conv.918876 - Retroescavadeira - FT 899	0,00	0,00
902	FIA PRIMEIRA INFÂNCIA (902)	0,00	0,00
903	FIA INCENTIVO CMDCA	0,00	0,00
904	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE VI	0,00	0,00
905	Minist. Agricultura - conv.919968/2021 - Maquinas e Equip. Agrícolas - ft 905	0,00	0,00
907	INSTRUMENTOS MUSICAIS - CAPITAL - SUAS - EMENDA PARLAMENTAR PORTARIA 99/2020 SNAS	0,00	0,00
909	FIA ATENÇÃO CCA	0,00	0,00
918	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	620,98	12,93
919	CONV 1230/2022 SEDU RECAPEAMENTO ASFALTICO SIT 55798	0,16	0,16
921	Convenio Máquinas e Equipamentos - SICONV 927291/22 - MAPA	0,00	0,00
922	PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS - SICONV 945251/2023 - FT 922	56.079,92	30.837,48
923	AQUISIÇAÕ DE MÁQUINAS - SICONV947731/23 - FT 923	45,42	(367.403,25)
924	Maquinas e Equipamentos Agrícolas - MAPA - SICONV 941998/2023 ft 924	3.093,82	1.989,01
925	Equipamentos - MAPA - SICONV 941862/2023 ft 925	3.043,73	6.993,18
932	CONSTRUÇAO CRECHES - RESOL. SEDEF 212/2024 FTE 932	225.359,45	135.528,06
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	62.020,28	53.677,25
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - (936)	27,62	16,87
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	24.235,05	15.326,63
940	PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)	35.980,53	16.557,49
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	7.006,57	7.006,57
1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	0,00	0,00
1018	Custeio Sus Pós (COVID-19) PORTARIA GM/MS Nº 377/2022	0,10	0,10
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	3,77	3,77
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	3.302,54
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	0,85	0,85
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº	357,25	357,25
1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	13,05	13,05
1035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº	4,18	4,18
1051	REPASSE FEDERAL - CPDC PORTARIA 2262 13/07/2022	0,01	0,01
1052	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	42.551,36	111.154,13
1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos	3,37	3,37
1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	130,33	130,33
1058	INCENTIVO CENTRO DE CONVIVENCIA PESSOA IDOSA - DELIBERAÇÃO Nº 015/2022	3.105,75	2.778,71

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1059	FIA PRIMEIRA INFANCIA - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 CEDCA/PR	12.224,35	22.594,10
1060	EMENDAS IMPOSITIVAS - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	75.958,84	68.530,27
1061	RESERVAIGUAPROCAD-SUAS - CADASTRO UNICO FONT 1061	15.490,11	2.685,55
1062	Emenda Parlamentar Proposta 09032023-034210 - Dep. Giacobo	4.031,89	75.273,03
1063	Emenda Parlamentar Proposta 09032023-031022 - Sen. Alvaro Dias	128,94	128,94
1064	Emenda Parlamentar Proposta 09032023-032551- Dep. Aliel	2.741,83	2.473,48
1065	Emenda Parlamentar Proposta 09032023-033708 - Dep. Leandre	3.688,00	3.688,00
1066	Emenda Parlamentar Proposta 09032023-036855 - Dep. Aroldo M	14.926,59	20.075,86
1067	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	243.299,49	3.751,47
1068	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	9.394,24	6,69
1069	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	28.179,52	2,87
1070	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	3.486,96
1071	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	2.849,29
1073	BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 866 GND 4 - 412175220230001 FT	2.211,54	1.995,08
1074	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	2.638.627,78	2.551.085,27
1075	FUNDO DO IDOSO - PR VIAGEM MAIS 60	4.127,88	28.980,00
1076	FIA Resolução 078/2022-CEDCA/PR - Produtos de Higiene Íntima	363,30	4.228,21
1077	Transferência da União Compensação Financeira de Recursos Minerais -PM RESERVA IGUAÇU CFM - PELA	1.883,63	274,48
1078	Aquisição de Terreno Vila C - Conjunto Habitacional - FT 1078	0,00	0,00
1079	Transferências da Política Nacional Aldir	432,76	69.384,05
1080	RECURSO CONVENIO AQUISIÇÃO KIT COMPUTADORES - SIT 64409 INTRUM: 202402026	44.502,39	39.212,83
1081	Pavimentaçao de Vias Urbanas - Convenio 535/2024 - SECID - SIT	(3.560.503,05)	(4.360.500,00)
1082	CONVENIO SIT 67118 ILUMINAÇÃO PUBLICA	189,12	0,00
1084	APOIO FINANCEIRO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO RESERVA IGUAÇUITAIPU BINACIONAL TERMO:	3.566,11	0,00
1085	TRANFERENCIAS RECURSO DIRETIRO DA MULHER Deliberação nº 11/2024 CEDM/PR	51.445,50	0,00
1086	Transferencias Voluntárias - Unidades Habitacionais - SICONV 970905/2024	(2.699.900,00)	0,00
1087	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Maquinas Agricolas - SIT 69935	77.141,15	0,00
1088	Emendas - transferência especial - 202545000015 - PA 09032025-085429/2025	204.614,32	0,00
1089	Emendas - transferência especial - 202530410009- PA 09032025-079623/2025	202.135,84	0,00
1090	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA - EQUIPAMENTOS	313.068,61	0,00
1091	GAR - CRIANÇA E ADOLECENTE - DELIBERAÇÕES 13-14/2025 CEDCA-PR	356.968,61	0,00
1094	RECURSO VIDAS AQUECIDAS- DELIBERAÇÃO Nº: 045/2025 CEAS/PR	28.260,56	0,00
1095	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - FESTAS DO MUNICIPIO	106,90	0,00
1096	Transferências de Outros Programas - EMENDA CUSTEIO APAE - Prop: 4121752/2025-0001	2.090,96	0,00
1098	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS ESTADUAIS - RESERVA VEICULO SEAB SIT 74839	13.678,91	0,00
1099	Transferências de Outros Programas - Emenda Custeio APE Proposta: 4121752/2025-0002	2.176,91	0,00
1110	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - FESTA DE NATAL - SIT: 78215	1.042,72	0,00
1111	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	2.873,69	0,00
1113	INCENTIVO CUIDA MAIS PARANA - INVESTIMENTO CEDIPI 049/2025	30.064,33	0,00
1114	ESPORTE QUE QUEREMOS - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	354.679,30	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1115	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV	13.954,21	0,00
1116	RECURSO INVESTIMENTO FUNDO DA MULHER- DELIBERAÇÃO Nº 015/2025- CEDM/PR	60.645,77	0,00
TOTAL		**59.862.152,91**	**52.161.573,48**
Notas Explicativas			
-			

Entidades Consolidadas:
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu
Município de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:12A7659B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2025	
Balanço Anual			
Município de Reserva do Iguaçu			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		18.920.439,53	21.804.363,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		12.660.634,40	15.515.781,07
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		12.660.634,40	15.515.781,07
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		6.220.901,55	6.255.250,77
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		1.237.144,46	1.885.121,70
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		5.148.752,18	4.535.124,16
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		273.518,47	273.518,47
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		(438.513,56)	(438.513,56)
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		35.811,49	30.239,59
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		35.811,49	30.239,59
ESTOQUES		3.092,09	3.092,09
ALMOXARIFADO		2.751,06	2.751,06
OUTROS ESTOQUES		341,03	341,03
ATIVO NÃO CIRCULANTE		75.283.303,85	62.983.036,00
INVESTIMENTOS		5.231.000,00	5.231.000,00
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		5.231.000,00	5.231.000,00
IMOBILIZADO		70.052.303,85	57.752.036,00
BENS MOVEIS		29.383.303,85	26.178.138,77
BENS IMÓVEIS		40.729.817,13	31.634.714,36
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(60.817,13)	(60.817,13)
TOTAL		**94.203.743,38**	**84.787.399,52**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		5.129.272,98	3.303.210,32
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.160.151,93	1.526.233,58
PESSOAL A PAGAR		479.563,38	479.563,38
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		480.239,60	216.624,41
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		200.348,95	830.045,79
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		2.604.143,81	568.873,84
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		2.423,11	2.423,11
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		2.561.890,48	525.744,39
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		39.830,22	40.706,34
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		(232.068,97)	102.820,20
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		(232.068,97)	102.820,20
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		140,74	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		140,74	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.596.905,47	1.105.282,70
VALORES RESTITUÍVEIS		1.135.798,06	616.785,83
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		461.107,41	488.496,87
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		2.182.030,47	2.471.874,29
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		2.160.968,45	2.433.864,77
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		2.160.968,45	2.433.864,77

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		21.062,02	38.009,52
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		21.062,02	38.009,52
TOTAL DO PASSIVO		**7.311.303,45**	**5.775.084,61**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		86.892.439,93	79.012.314,91
RESULTADO DO EXERCÍCIO		7.880.125,02	14.642.583,95
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		79.012.314,91	77.811.919,60
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	(13.442.188,64)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**86.892.439,93**	**79.012.314,91**
TOTAL		94.203.743,38	84.787.399,52

ATIVO FINANCEIRO	12.696.445,89	15.546.020,66	**PASSIVO FINANCEIRO***	9.543.372,98	10.998.537,88
ATIVO PERMANENTE	81.507.297,49	69.241.378,86	**PASSIVO PERMANENTE**	5.549.505,73	4.795.581,61
SALDO PATRIMONIAL				**79.110.864,67**	**68.993.280,03**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		(2.468.966,10)	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**(2.468.966,10)**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0 Recursos Ordinários (Livres)	(326.011,02)	2.379.321,08
3 LIVRES - Outros Recursos não Vinculados	269.072,98	188.844,87
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
95 RETENÇÃO - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00
101 Fundeb 60%	101.521,86	53.404,35
102 Fundeb 40%	5.840,52	25.978,12
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	77.935,20	187.727,81
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	416.189,46	341.491,07
107 Salário-Educação	63.569,83	51.330,87
110 Educaçao Integral - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,22	59.377,23
115 FNDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	7.121,35	4.796,18
119 FNDE/PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar	2.325,55	1.746,46
120 FNDE/PNATE- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	693,83	1.819,40
121 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	10.410,86	10.410,86
130 PROGRAMA PDDE - Dinheiro Direto na Escola	1.160,67	865,14
136 CONVENIO SEED TRANSP ESCOLAR ESTADUAL	1.811,41	3.475,97
148 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - apoio a Creche	38,30	38,19
149 FUNDEB - Complementação União - VAAF - 70% inciso XI do art. 212-A da CF	2.691,61	2.691,61
150 FUNDEB - Complementação União - VAAT - 30% inciso XI do art. 212-A da CF	48.277,43	0,00
151 FUNDEB - Complementação União - VAAT - 70% inciso XI do art. 212-A da CF	6.033,86	0,00
152 FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.564,95	0,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	580.763,46	517.333,60
305 Alienção de Ativos da Saúde	0,00	0,00
321 VIGIASUS	28,49	11,71
340 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (340)	148.435,20	135.234,12
348 INCENTIVO FINANCEIRO TRANSPORTE SANITARIO - RESOLUÇÃO 636/2024	0,00	920.000,00
350 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (350)	58.998,40	121.593,00
361 Aquisição de RAIO X - RESOLUÇÃO ESTADO 931/2021	0,00	180.000,00
366 EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB - 2019	549,00	549,00
367 BLOCO DE INVESTIMENTO - RESOLUÇAO SESA 506/2023 - AQUISIÇÃO AMBULANCIA SUPORTE BASICO	18.300,00	18.300,00
368 BLOCO DE INVESTIMENTO - RESOLUÇAO SESA 1108/2023 - AQUISIÇÃO DE VEICULO BASICO	0,00	0,00
371 TRANSFERENCIA UBS STA LUZIA	4.655,53	4.195,98
373 QUALIFAR SUS ASSIS FARMACEUTICA	20.922,85	34.130,75
375 AQUISIÇÃO DE VAN - RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023	0,00	0,00
376 REPASSE FINAN INVESTIMENTO AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO RESOL: 1429/2023 PROT:	65.000,00	65.000,00
377 REPASSE FINAN INVESTIMENTO AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO UTILITARIO RESOL: 1429/2023	0,00	100.000,00
378 RECURSO INVESTIMENTO AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	250.000,00
380 APSUS Saúde CAPITAL Estado (380)	19.378,59	19.378,59
392 VIGIASUS capital (392)	143,05	143,05
393 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - PORTARIA 1427/2021 - DEP AROLDO MARTINS	74,92	74,92
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
483 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	3.808,73	2.981,95
484 INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA 3858 - Fonte 484	77,87	77,87
485 INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA 3522 - Fonte 485	142,98	38,12
486 INCREMENTO TEMPOR AO CUSTEIO DOS SERVIÇ DE APS - ART 15 E 17 DA LC 201/2023 Port: 2997/23	40,46	0,00
487 INCREMENTO - PAP - PORTARIA 1227 - PROPOSTA 36000567139202300	953,03	953,03
488 INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA 1137 PROPOSTA 36000566680202300 FT 488	2.316,72	2.248,67
489 INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA 680 PROPOSTA 36000499803202300 FT 489	0,00	0,00
490 Assistência União complementação pisos da enfermagem	5.362,25	13.882,19
491 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	107.496,81	61.067,65
492 INCREMENTO TEMPORARIO PAB PORTARIA 1484/2022	802,95	802,95
493 INCREMENTO PAP - PORTARIA 3483 PROPOSTA- 36000474366202200	2.075,00	2.075,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.361,83	229.634,78
496 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	157,24	141,85
498 Assistência Farmacéutica	447.311,87	262.775,75
499 Gestão do SUS	123,14	49,99
500 TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA (RCE-RCEG) PROC:25000.428052/2017-24	425,78	384,10
501 Receitas de Alienações de Ativos	159.477,49	155.458,26
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	666.691,10	1.644.456,91
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	119.526,42	62.686,33
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	130.200,79	39.637,24
511 Taxas - Prestação de Serviços	35.385,33	33.395,63
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	27.144,13	15.265,93
517 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	90.360,84	90.360,84
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	37.031,47	33.695,66
519 Emenda parlamentar portaria 2178/2021 - Investimentos	34,40	31,04
680 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO	1.520,34	(855.342,82)
681 OPERAÇÃO DE CREDITO - OBRAS	1.037,24	(1.613.092,37)

704 TRANSFERENCIAS CONVENIO SEAB PEDRAS IRREGULARES - SIT 57094	53.695,91	1.263,25
792 TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL	19.617,72	2.162,04
801 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS FTE801	0,00	0,00
802 EMENDA PARLAMENTAR - ALIEL MACHADO P/ APAE Nº EMENDA: 201930410002/2019	0,00	0,00
803 Emenda Parlamentar Especial 202128490003-PL AÇÃO 09032021-010376	6.855,81	6.184,79
804 EMENDA PARLAMENTAR DEP VALDIR ROSSONI - PORTARIA 412175220210001	6.504,63	5.867,99
805 EMENDA PARLAMENTAR SEN. FLÁVIO ARNS SIGTV PORT - 412175220220001 FONT 805	6.168,34	5.564,61
806 EMENDA PARLAMENTAR SIGTV - DEP. ALIEL MACHADO - PROPOSTA 71000018127/2024-08	1.453,11	1.310,89
807 TRANSFERENCIA ESPECIAL INVESTIMENTO OBRAS E INSTALAÇÕES FONT 807	114.780,47	103.555,26
808 Emendas Individuais União - Custeio Saude	1.361,76	0,00
876 Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	169,42	146,37
880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00
889 FIA LIBERDADE CIDADÃ (889)	0,00	0,00
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
892 FIA ENFRENTE VIOLÊNCIA DELIBERAÇÃO 051 (892)	0,00	0,00
896 FIA IMPACTO COVID- Incentivo Benefício Eventual - COVID19	0,00	0,00
897 Min. Cidadania - conv. 921129/2021 - Centro de conv. Idosos - fte 897	0,00	0,00
899 Minist. Agricultura - conv.918876 - Retroescavadeira - FT 899	0,00	0,00
902 FIA PRIMEIRA INFÂNCIA (902)	0,00	0,00
903 FIA INCENTIVO CMDCA	0,00	0,00
904 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE VI	0,00	0,00
905 Minist. Agricultura - conv.919968/2021 - Maquinas e Equip. Agrícolas - ft 905	0,00	0,00
907 INSTRUMENTOS MUSICAIS - CAPITAL - SUAS - EMENDA PARLAMENTAR PORTARIA 99/2020 SNAS	0,00	0,00
909 FIA ATENÇÃO CCA	0,00	0,00
918 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	620,98	12,93
919 CONV 1230/2022 SEDU RECAPEAMENTO ASFALTICO SIT 55798	0,16	0,16
921 Convenio Máquinas e Equipamentos - SICONV 927291/22 - MAPA	0,00	0,00
922 PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS - SICONV 945251/2023 - FT 922	56.079,92	30.837,48
923 AQUISIÇAÕ DE MÁQUINAS - SICONV947731/23 - FT 923	45,42	(367.403,25)
924 Maquinas e Equipamentos Agrícolas - MAPA - SICONV 941998/2023 ft 924	3.093,82	1.989,01
925 Equipamentos - MAPA - SICONV 941862/2023 ft 925	3.043,73	6.993,18
932 CONSTRUÇAO CRECHES - RESOL. SEDEF 212/2024 FTE 932	225.359,45	135.528,06
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	62.020,28	53.677,25
936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - (936)	27,62	16,87
938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	24.235,05	15.326,63
940 PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)	35.980,53	16.557,49
1015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	7.006,57	7.006,57
1016 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	0,00	0,00
1018 Custeio Sus Pós (COVID-19) PORTARIA GM/MS Nº 377/2022	0,10	0,10
1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	3,77	3,77
1022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	3.302,54
1023 Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	0,85	0,85
1024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº	357,25	357,25
1029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	13,05	13,05
1035 Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº	4,18	4,18
1051 REPASSE FEDERAL - CPDC PORTARIA 2262 13/07/2022	0,01	0,01
1052 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	42.551,36	111.154,13
1056 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos	3,37	3,37
1057 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	130,33	130,33
1058 INCENTIVO CENTRO DE CONVIVENCIA PESSOA IDOSA - DELIBERAÇÃO Nº 015/2022	3.105,75	2.778,71
1059 FIA PRIMEIRA INFANCIA - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 CEDCA/PR	12.224,35	22.594,10
1060 EMENDAS IMPOSITIVAS - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	75.958,84	68.530,27
1061 RESERVAIGUAPROCAD-SUAS - CADASTRO UNICO FONT 1061	15.490,11	2.685,55
1062 Emenda Parlamentar Proposta 09032023-034210 - Dep. Giacobo	4.031,89	75.273,03
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1063 Emenda Parlamentar Proposta 09032023-031022 - Sen. Alvaro Dias	128,94	128,94
1064 Emenda Parlamentar Proposta 09032023-032551- Dep. Aliel	2.741,83	2.473,48
1065 Emenda Parlamentar Proposta 09032023-033708 - Dep. Leandre	3.688,00	3.688,00
1066 Emenda Parlamentar Proposta 09032023-036855 - Dep. Aroldo M	14.926,59	20.075,86
1067 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	243.299,49	3.751,47
1068 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	9.394,24	6,69
1069 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	28.179,52	2,87
1070 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	3.486,96
1071 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	2.849,29
1073 BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 866 GND 4 - 412175220230001 FT	2.211,54	1.995,08
1074 Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	2.638.627,78	2.551.085,27
1075 FUNDO DO IDOSO - PR VIAGEM MAIS 60	4.127,88	28.980,00
1076 FIA Resolução 078/2022-CEDCA/PR - Produtos de Higiene Íntima	363,30	4.228,21
1077 Transferência da União Compensação Financeira de Recursos Minerais -PM RESERVA IGUAÇU CFM - PELA	1.883,63	274,48
1078 Aquisição de Terreno Vila C - Conjunto Habitacional - FT 1078	0,00	0,00
1079 Transferências da Política Nacional Aldir	432,76	69.384,05
1080 RECURSO CONVENIO AQUISIÇÃO KIT COMPUTADORES - SIT 64409 INTRUM: 202402026	44.502,39	39.212,83
1081 Pavimentaçao de Vias Urbanas - Convenio 535/2024 - SECID - SIT	(3.560.503,05)	(4.360.500,00)
1082 CONVENIO SIT 67118 ILUMINAÇÃO PUBLICA	189,12	0,00
1084 APOIO FINANCEIRO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO RESERVA IGUAÇUITAIPU BINACIONAL TERMO:	3.566,11	0,00
1085 TRANFERENCIAS RECURSO DIRETIRO DA MULHER Deliberação nº 11/2024 CEDM/PR	51.445,50	0,00
1086 Transferencias Voluntárias - Unidades Habitacionais - SICONV 970905/2024	(2.699.900,00)	0,00
1087 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Maquinas Agricolas - SIT 69935	77.141,15	0,00
1088 Emendas - transferência especial - 202545000015 - PA 09032025-085429/2025	204.614,32	0,00
1089 Emendas - transferência especial - 202530410009- PA 09032025-079623/2025	202.135,84	0,00
1090 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA - EQUIPAMENTOS	313.068,61	0,00
1091 GAR - CRIANÇA E ADOLECENTE - DELIBERAÇÕES 13-14/2025 CEDCA-PR	356.968,61	0,00
1094 RECURSO VIDAS AQUECIDAS- DELIBERAÇÃO Nº: 045/2025 CEAS/PR	28.260,56	0,00
1095 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - FESTAS DO MUNICIPIO	106,90	0,00
1096 Transferências de Outros Programas - EMENDA CUSTEIO APAE - Prop: 4121752/2025-0001	2.090,96	0,00
1098 TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS ESTADUAIS - RESERVA VEICULO SEAB SIT 74839	13.678,91	0,00
1099 Transferências de Outros Programas - Emenda Custeio APE Proposta: 4121752/2025-0002	2.176,91	0,00

1110 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - FESTA DE NATAL - SIT: 78215	1.042,72	0,00
1111 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	2.873,69	0,00
1113 INCENTIVO CUIDA MAIS PARANA - INVESTIMENTO CEDIPI 049/2025	30.064,33	0,00
1114 ESPORTE QUE QUEREMOS - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	354.679,30	0,00
1115 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV	13.954,21	0,00
1116 RECURSO INVESTIMENTO FUNDO DA MULHER- DELIBERAÇÃO Nº 015/2025- CEDM/PR	60.645,77	0,00
TOTAL	**2.783.168,84**	**4.547.482,78**

Notas Explicativas

-

Entidades Consolidadas:

Município de Reserva do Iguaçu

Nota Explicativa 01/2025 - BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCÍCIO 2025

1. Fundamentação Legal

As Demonstrações Contábeis do Município de Reserva do Iguaçu – exercício de 2025 – foram elaboradas em consonância com:

•Lei Federal nº 4.320/1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro;

•Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP vigentes), emitidas pelo CFC;

•Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP (edição vigente);

•Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, padrão nacional.

2. Critérios de Reconhecimento e Mensuração

O conhecimento, mensuração e evidenciação dos atos e fatos contábeis seguem o regime contábil patrimonial, conforme NBC TSP Estrutura Conceitual.

2.1 Ativo Circulante:

Compreende disponibilidades e direitos que se espera realizar até 12 meses seguintes.

O saldo do exercicio encerrou em R$ 18.920.439,53, composto principalmente por:

•Caixa e equivalentes de caixa: R$ 12.660.634,40

•Créditos tributários e dívida ativa: R$ 6.220.901,55,

•Ajustes para perdas: (R$ 438.513,56).

A dívida ativa tributária é registrada pelo valor nominal, deduzida de provisões para perdas conforme histórico de recuperabilidade.

2.2 Ativo não Circulante

Totalizou R$ 75.283.303,85, abrangendo:

•Investimentos: R$ 5.231.000,00:

•Imobilizado: R$ 70.052.303,85.

Os bens móveis e imóveis são registrados ao custo histórico, deduzidos das depreciações calculadas conforme vida útil estabelecida no MCASP.

2.3 Passivo Circulante

Obrigações exigíveis até o término do exercício seguinte. Apresentou saldo de R$ 5.129.272,98, composto por:

•Encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias: R$ 1.160.151,93

•Empréstimos e financiamentos: R$ 2.604.143,81.

2.4.Passivo Não Circulante

Inclui compromissos com exigibilidade superior a um exercício, totalizando R$ 2.182.030,47, destacando:

•Obrigações previdenciárias: R$ 2.160.968,45.

2.5 Patrimônio Líquido

Total do Patrimônio Líquido: R$ 86.892.439,93, composto por:

•Resultados acumulados anteriores: R$ 79.012.314,91:

•Resultado do exercício de 2025: R$ 7.880.125,02:

Não foram egistrados ajustes de exercícios anteriores no período.

3. Atos potenciais

Os atos potenciais Ativos e Passivos foram registrados em contas de controle, em atenção a o regime de competencia, conforme NBC TSP 07.

Não houve fatos que impactassem o ativo potencial no exercicio.

4. Fontes de Recursos e Vinculações

As fontes de recursos foram classificadas conforme anexos da Lei 4.320/1964 e MCASP, destacando:

•Recursos ordinários e vinculados,

•Transferências constitucionais,

•Convênios e operação de crédito,

•Programas vinculados (educação, saúde, assistência social e outros)

A apuração do superávit/déficit financeiro observa os critérios do art. 85 da Lei 4.320/164.

5.0 Politica de Depreciação

A depreciação é calculada linearmente, considerando vida útil estimada de acordo com orientações do MCASP e NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado.

6.0 Conclusão

As demonstrações contábeis traduzem adequadamente a posição patrimonial, orçamentária, financeira e fiscal do Municipio no encerramento de 2025, atendendo a os principios e normas aplicáveis a Contabilidade Pública.

RUBIA CARLA ROMANIW

CRC:PR-057357-O

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/01/2026 15:25

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:EFA168FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS- MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2025	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:16/01/2026**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**72.214.378,92**	**73.980.123,58**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**5.416.837,67**	**4.999.042,76**
IMPOSTOS		5.035.365,71	4.389.110,20
TAXAS		381.471,96	609.932,56
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**392.548,34**	**363.733,85**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		392.548,34	363.733,85
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**91.642,31**	**93.100,79**
VENDA DE MERCADORIAS		4.941,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00

EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		86.701,31	93.100,79
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**969.231,80**	**1.305.023,64**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		(743.585,71)	(2.985,39)
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.712.817,51	1.308.009,03
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**64.843.042,42**	**66.999.866,13**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.092.013,22	999.045,41
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		63.613.284,09	65.441.915,08
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		137.745,11	558.905,64
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**370.000,00**	**17.310,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	17.310,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		370.000,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**131.076,38**	**202.046,41**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		131.076,38	202.046,41
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**64.334.253,90**	**59.337.539,63**
PESSOAL E ENCARGOS		**32.793.516,42**	**28.067.887,76**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		28.185.542,42	23.870.585,16
ENCARGOS PATRONAIS		4.322.740,96	3.859.020,69
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		285.233,04	338.281,91
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**24.579.671,72**	**25.879.855,17**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		11.970.279,58	12.761.087,26
SERVIÇOS		12.609.392,14	13.118.767,91
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**328.996,64**	**264.177,73**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		302.193,60	50.981,40
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.417,78	648,43
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	161.964,45
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		24.385,26	50.583,45
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**4.550.326,44**	**3.565.263,34**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.976.408,15	3.301.719,24
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		205.000,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		368.918,29	213.544,10
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**370.589,90**	**605.135,80**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	438.513,56
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	166.370,24
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		589,90	252,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		370.000,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**684.941,06**	**693.432,12**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		684.941,06	693.432,12
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.026.211,72**	**261.787,71**
PREMIAÇÕES		0,00	5.000,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00

VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.026.211,72	256.787,71
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**7.880.125,02**	14.642.583,95
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		12.233.857,75	13.996.099,87
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		2.321.304,50	1.243.960,12
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		2.468.966,10	552.588,40
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	61.310,60
Notas Explicativas			
Entidades Consolidadas:			
Município de Reserva do Iguaçu			

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:E9BEEF77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 422/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2025

OBJETO: Aquisição de extintores, peças de reposição, serviços de recarga e reteste em extintores

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	60,00	UN	MANÔMETRO - Para extintor de PQSP BC/ABC -Agp. C/10 unidades	1,90	DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA
1	2	25,00	UN	VÁLVULA PARA EXTINTORES DE PQSP - Para extintor de PQSP BC/ABC/	12,00	DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA
1	3	34,00	UN	MANGUEIRA PARA EXTINTOR PQSP - Para extintor de PQSP BC/ABC	4,00	DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA
1	4	47,00	UN	SIFÃO PARA EXTINTOR - Para extintor de PQSP/4 KG.	2,90	DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA
1	5	113,00	PÇ	TRAVA EXTINTOR INCÊNDIO 5 CM, MATERIAL METAL MACIÇO, TIPO PINO	0,30	DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA
1	6	338,00	UN	ANEL ORING	1,90	DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA
1	7	338,00	UN	PERA PARA EXTINTOR	0,90	DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA
1	8	338,00	PÇ	LACRE PARA EXTINTORES	0,90	DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA
1	9	64,00	SRV	DECAPAGEM E PINTURA DE EXTINTORES	3,00	DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA
1	10	31,00	PÇ	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTORES	1,90	DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA
1	11	2,00	UN	PUNHO -para extintor de CO2	2,90	DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA
1	12	150,00	UN	PLACAS DE ORIENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO - Sinalização de emergência NPT 020 - código E5, extintor de incêndio - com fita adesiva dupla face, indicação de localização dos extintores de incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná) MODELO 1	6,90	DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA
1	13	278,00	UN	PLACAS DE ORIENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO - Sinalização de emergência NPT 020 - código S1, Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência especialmente para ser fixado em colunas, com fita adesiva dupla face Dimensões mínimas: L=1,5 H. Sinalização de emergência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná) CONFORME MODELO 2. (Dimensões aproximadas: 24 cm de largura x 12 cm de altura, com espessura de 0,3 mm), com inscrição do CNPJ da empresa fabricante, símbolo retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, com fita adesiva dupla face.	6,90	DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA
1	14	278,00	UN	PLACAS DE ORIENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO - Sinalização de emergência NPT 020 - código S2, Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência especialmente para ser fixado em colunas, com fita adesiva dupla face. Dimensões mínimas: L=2,. H. Sinalização de emergência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná) CONFORME MODELO 3. (Dimensões aproximadas: 24 cm de largura x 12 cm de altura, com espessura de 0,3 mm), com inscrição do CNPJ da empresa fabricante, símbolo retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, com fita adesiva dupla face.	6,90	DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA
1	15	278,00	UN	PLACAS DE ORIENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO - Sinalização de emergência NPT 020 - código S3, Indicação de uma saída de emergência a ser afixada acima da porta para indicar o seu acesso, com fita adesiva dupla face.Sinalização de emergência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná) CONFORME MODELO 4. (Dimensões aproximadas: 24 cm de largura x 12 cm de altura, com espessura de 0,3 mm), com inscrição do CNPJ da empresa fabricante, símbolo retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, com fita adesiva dupla face.	6,90	DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA
1	16	278,00	UN	PLACAS DE ORIENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO - Sinalização de emergência NPT 028 Manipulação, Comercialização e Utilização de G.L.P.”, anexo C, Indicação de “NÃO FUME” e “PERIGO INFLAMÁVEL GLP”, com fita adesiva dupla face. Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná) CONFORME MODELOS 5. (Dimensões aproximadas: 14 cm de largura x 12 cm de altura, com espessura de 0,3 mm), com inscrição do CNPJ da empresa fabricante, símbolo retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, com fita adesiva dupla face.	6,90	DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA
1	17	22,00	UN	TETO PROTETOR PARA EXTINTOR - fabricado em placa de aço, com pintura epóxi na cor vermelha, 50 cm de largura, 40 cm de profundidade.	47,00	DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA
1	18	164,00	UN	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - (conforme NPT 018 - item 5.4.2, Iluminação de Emergência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná) CONFORME MODELO 6	16,00	DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA

1	19	164,00	UN	PLACAS DE ORIENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO - >Sinalização para extintores “PROIBIDO COLOCAR MATERIAIS” tamanho aproximado 20x20cm. CONFORME MODELO 7	5,00	DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA
1	20	340,00	SRV	SERVIÇO DE RECARGA E RETESTE DE EXTINTOR - PÓ ABC 04KG	22,00	DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA
1	21	2,00	SRV	SERVIÇO DE RECARGA E RETESTE DE EXTINTOR - PÓ BC 12KG	37,00	DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA
1	22	2,00	SRV	SERVIÇO DE RECARGA E RETESTE DE EXTINTOR - PÓ ABC 12KG	50,00	DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA
1	23	1,00	SRV	SERVIÇO DE RECARGA E RETESTE DE EXTINTOR - PÓ CO2 6KG.	47,00	DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA
1	24	6,00	SRV	SERVIÇO DE RECARGA E RETESTE DE EXTINTOR - PÓ BC 06KG	34,00	DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA
1	25	340,00	SRV	MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL - para extintor pó ABC 04KG	30,00	DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA
1	26	2,00	SRV	MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL para extintor pó ABC 12KG	24,00	DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA
	27	85,00	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTOR PÓ ABC 04 KG	102,00	DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA
	28	226,00	UN	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED - 1200 Lumens com 2 faróis - MODELO 8	78,00	DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA

Rio Negro, 16 de janeiro de 2026 –

LINDAMIR BURKAT
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FB5CC3BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 172/2026

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na empresa Aptus Medicina do Trabalho, localizada na Rua Monteiro Lobato nº 563 sala A – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;
Anexo III – Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 16 de Janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 172/2026 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Técnico de Saúde Pública C – Técnico em Higiene Dental

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
06	014.703.317-88	DEBORA KAWANE CAMARGO ARANTES 2	18/02/2026	14:30h

Cargo: Enfermeiro Urgência e Emergência

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário

12	014.703.330-93	JESSICA HELOIZA RANGEL SOARES	18/02/2026	14:30h

***** Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 172/2026 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º _e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____ Assinatura:_Rolândia,___/___/____			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )

30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:							**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?						( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?						( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?						( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?						( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?						( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?						( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?						( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?						( )	( )	( )
Se sim, quais?									
Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:									
Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	
Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais							**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?						( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?						( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?						( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?						( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?									
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?						( )	( )	( )
Se sim, quais?									
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?						( )	( )	( )
Por quê?									
94	Usava equipamentos de proteção?						( )	( )	( )
Se sim, quais?									
95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios			Função					Tempo
Ultimo:									
Penúltimo:									
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?								
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?								
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: **Assinatura: Rolândia, / / .**									

ANEXO III da Convocação 172/2026 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios
AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;
Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)
AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).
Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA
EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:
Eletrocardiograma
Teste de esforço/Teste ergométrico
Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**
**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:2D19F45A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 173/2026

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na empresa R&K Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, localizada na Rua Santos Dumont nº 690 – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 16 de Janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 173/2026 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Dentista PSF

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
14	014.703.271-06	ALEXANDRE DE ALESSIO FERREIRA	19/02/2026	08:00h

Cargo: Médico PSF

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
16	014.703.178-10	ANA CLARA PINESSO RIBEIRO	19/02/2026	08:00h

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 173/2026 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º _e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____ Assinatura:_Rolândia,___/___/____			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )

12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:				

Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		SIM	NÃO	NÃOSEI
88	Já trabalhou em local insalubre?	( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	( )	( )	( )
Por quê?				
94	Usava equipamentos de proteção?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função	Tempo
Ultimo:			
Penúltimo:			
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?		
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?		
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: **Assinatura: Rolândia, / / .**			

ANEXO III da Convocação 173/2026 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA

EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço/Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**

**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:597EA2C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - Nº 171/2026

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo dos documentos para a nomeação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS E ACEITE DA VAGA
Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados no anexo I desta convocação, a protocolar no site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia – PR, através do link https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=12130, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação, para apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
c) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
h) Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
i) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
k) CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
l) Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
n) Ficha cadastral preenchida (ANEXO II);
o) Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração e Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; (ANEXO III);
p) Declaração de imposto de renda e no caso de ser isento, preencher o formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio (ANEXO IV);
q) Declaração de dependentes para fins de dedução de imposto de renda (ANEXO V);
r) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido sanção por inidoneidade, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (ANEXO VI);
s) Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais emitida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da (s) cidade (s) de residência (Justiça Estadual e Justiça Federal) dos últimos cinco anos; Certidão Negativa de Débitos - CND (se positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
t) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de publicação do Edital.

Art. 2º A falta de apresentação dos documentos e declarações mencionados acima caracterizará a desistência do candidato.

Rolândia, 16 de Janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação 171/2026 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.304-96	MARCIA BATISTA BASTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM / URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.194-12	THATIANE PAVANIA	DENTISTA PSF

Anexo II da Convocação 171/2026

FICHA CADASTRAL

I – DADOS PESSOAIS
Nome: _____ Sexo: _____
Data de nascimento: ___/___/_____ Naturalidade: _____ Estado: _____ Filiação: Pai: _____ Mãe: _____ Estado civil: _____ Nome do cônjuge: _____ Raça/cor: ( ) indígena ( ) branca ( ) negra ( ) amarela ( ) parda
Deficiente: ( ) sim ( ) não
Tipo sanguíneo: _____
Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____ Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____ Grau de escolaridade: ( ) nível fundamental ( ) nível médio ( ) nível superior () pós-graduação Curso: _____ Instituição: _____

II – IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS
Identidade nº _____Órgão expedidor/UF: _____ Data exp. ___/___/_____ Título de eleitor nº _____ Zona _____
Seção _____ Município/UF _____ Data exp. ___/___/_____
Certificado de reservista nº _____ Categoria_____ CPF _____PIS/PASEP _____ CTPS nº _____ Série _____ UF _____ Data exp. ___/___/_____ Carteira Habilitação nº _____ Categoria _____
Data Validade ___/___/_____ Data emissão ___/___/_____

Rolândia, _____ de _____ de 20____.
_____

Assinatura

Anexo III da Convocação 171/2026

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador (a), do RG _____ e CPF_____, declaro que ao assumir o cargo de _____, nesta Prefeitura Municipal de Rolândia que:

( ) Recebo benefícios (INSS, Previdência, Auxílio Doença e outros).
Caso a resposta for positiva, descreva: _____.

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas e nem recebo aposentadoria decorrente de cargo público.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
b) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
c) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo IV da Convocação 171/2026

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU, _____
Portador (a) do CPF nº _____ Carteira de Identidade _____Órgão Emissor/UF_____
Domiciliado em: Rua/AV_____ Nº _____,
no bairro _____, na cidade de _____
DECLARO, para os devidos fins de direito e conforme legislação vigente que possuo os seguintes bens:

( ) Não Possuo bens.

Item	Discriminação dos Bens
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Declaro também, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a administração a proceder à digitação das informações constantes neste formulário, bem como, as informações anuais posteriores que atualizarão o presente, resguardado o sigilo destas.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo V da Convocação 171/2026

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

DECLARANTE
Nome

Endereço:	
Bairro:	**Cidade/UF:**
CEP:	**Telefone:**
CPF:	**Identidade:**
Estado Civil:	
Local de Trabalho:	

Para fins de dedução da base do cálculo de IRRF, em obediência à legislação, informo à Prefeitura do Município de Rolândia que:

( ) não possuo nenhum dependente como encargo de família;
( ) tenho como encargo de família os dependentes abaixo:

Nº de Ordem	Nome Completo	Nº CPF	Data de Nascimento	Naturalidade	Relação de dependência

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, não cabendo ao Município de Rolândia, fonte pagadora, qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Declaro, ainda, estar ciente que é minha responsabilidade renovar esta declaração sempre que ocorrerem alterações nos dados acima informados.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo VI da Convocação 171/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o n°_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo sanção por inidoneidade, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:B9A37391

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO Nº 167/2025

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Onde se lê:

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na empresa R&K Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, localizada na Avenida Interventor Manoel Ribas nº 1681 – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.

Leia-se
Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na empresa R&K Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, **localizada na Rua Santos Dumont, 690 – Centro – Rolândia/PR**, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.

A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br.

ANEXOS
Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 29 de Dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 167/2025 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Professor do Ensino Básico 30h

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
38	014.703.316-14	GUILHERME DE OLIVEIRA PINTO	10/02/2026	08:00h
39	014.703.282-43	LETICIA MARCELA BOSSO	10/02/2026	08:00h
69	014.703.362-86	ANA CAROLINA ROCHA DOS SANTOS[2]	10/02/2026	08:00h
41	014.703.199-90	CARLA BEATRIZ DE MACEDO VIEIRA GUARNIERI	10/02/2026	08:00h
42	014.703.310-64	MARIA DILZA SILVA FRANCO MENDONÇA	10/02/2026	08:00h
43	014.703.234-99	AMANDA ARAUJO LOURES AQUILES	10/02/2026	08:00h
44	014.703.334-71	JÉSSICA BREGANÓ	10/02/2026	08:00h
45	014.703.340-35	ELIANE ELOI DE MORAIS	10/02/2026	09:00h
46	014.703.205-36	JAQUELINE PEREIRA PEDRO	10/02/2026	09:00h
48	014.703.304-58	AMANDA BRENDA ZAMBON	10/02/2026	09:00h
49	014.703.253-72	NABILA IASBIK GIROTI	10/02/2026	09:00h
70	014.703.321-80	LETÍCIA PAULINO DE OLIVEIRA[2]	10/02/2026	09:00h
50	014.703.269-78	SANDRA APARECIDA NOMURA LEITE	11/02/2026	08:00h
51	014.703.204-29	SAMURA EVELIS VAZ DOS SANTOS	11/02/2026	08:00h
53	014.703.261-50	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	11/02/2026	08:00h
54	014.703.330-30	AMANDA STAUB MERCURIO DAMIAO	11/02/2026	08:00h
55	014.703.151-91	ALEXANDRA SANTOS COSTA	11/02/2026	08:00h
56	014.703.145-87	FATIMA APARECIDA VENANCIO LAZARI DA SILVA	11/02/2026	08:00h
57	014.703.229-44	ELAINE PIMENTA DA SILVA ANDRIOLI	11/02/2026	08:00h
58	014.703.257-15	VANESSA CLARA MENDES DE OLIVEIRA	11/02/2026	09:00h

Cargo: Professor do Ensino Básico 40h

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
16	014.703.213-70	GILLY ANDREIA DOS SANTOS MARTAURO	11/02/2026	09:00h
17	014.703.163-16	FRANCINI LISBOA CIPRIANO ALVES	11/02/2026	09:00h
18	014.703.226-19	MARIANA CRISTINA DA LUZ DUARTE	11/02/2026	09:00h
19	014.703.222-70	PALOMA BORGES FINI	11/02/2026	09:00h

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 167/2025 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º _e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de “fundeza” ou bola na “boca do estômago”e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que	( )	( )

	você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?		
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____ Assinatura: Rolândia,___/___/____			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )

63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:				

Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?	( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	( )	( )	( )
Por quê?				
94	Usava equipamentos de proteção?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função		Tempo
Ultimo:				
Penúltimo:				
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?			
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?			
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: **Assinatura: Rolândia, / / .**				

ANEXO III da Convocação 167/2025 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA

EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:
Eletrocardiograma
Teste de esforço/Teste ergométrico
Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**
**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:BE3FC8A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - RETIFICAR A CONVOCAÇÃO Nº 168/2026

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data, horário e local, também indicados no Anexo I, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;
Anexo III – Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 05 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 168/2026 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Técnico de Gestão Municipal A – Administrativo

Local de realização da perícia - Clínica Aptus Medicina do Trabalho, localizada na Rua Monteiro Lobato nº 563 sala A – Centro – Rolândia/PR

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
141	014.703.341-58	MARIA EDUARDA NEVES [2]	11/02/2026	14:00h
35	014.703.189-97	GABRIELE REGINA TAVARES	11/02/2026	14:00h
36	014.703.257-34	CASSIO MASSASHI YOSHIMATSU	11/02/2026	14:00h

Onde se lê:

Local de realização da perícia - Clínica R&K Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, localizada na Avenida Interventor Manoel Ribas nº 1681 – Centro – Rolândia/PR

37	014.703.282-51	BRUNO FERNANDO FREITAS SAGANSKI	12/02/2026	08:00h
38	014.703.296-14	ANDRÉA APARECIDA DA SILVA ANASTÁCIO PICININI	12/02/2026	08:00h

Leia-se:

Local de realização da perícia - Clínica R&K Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, localizada na Rua Santos Dumont, 690 – Centro – Rolândia/PR

37	014.703.282-51	BRUNO FERNANDO FREITAS SAGANSKI	12/02/2026	08:00h
38	014.703.296-14	ANDRÉA APARECIDA DA SILVA ANASTÁCIO PICININI	12/02/2026	08:00h

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 168/2026 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º _ _e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____ Assinatura: Rolândia,___/___/____			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )

32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:							**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?						( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?						( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?						( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?						( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?						( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?						( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?						( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?						( )	( )	( )
Se sim, quais?									
Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:									
Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	
Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais							**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?						( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?						( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?						( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?						( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?									
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?						( )	( )	( )
Se sim, quais?									
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?						( )	( )	( )
Por quê?									
94	Usava equipamentos de proteção?						( )	( )	( )
Se sim, quais?									
95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios				Função		Tempo		
Ultimo:									
Penúltimo:									
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?								
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?								
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: **Assinatura: Rolândia, / / .**									

ANEXO III da Convocação 168/2026 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e

consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;
Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)
AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).
Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA
EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:
Eletrocardiograma
Teste de esforço/Teste ergométrico
Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**
**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:31CB81A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	TERCEIRA REVISÃO (M0061)	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	247,71	247,71
1	2	VEDADOR BUJAO ONIX CRUZE - 12616850	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	14,14	14,14
1	3	FILTRO OLEO NV - 25206966	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	62,55	62,55
1	4	OLEO ACD 5W30 D1 GEN3	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	4,00	74,90	299,60

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	624,00

Salto do Lontra, 19 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9F0B6E58

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 011/2026

PORTARIA N° 011, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regular ao Servidor Municipal abaixo especificado:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº Portaria
01	Gicionei Carvalho de Freitas	Assistente Administrativo	13/02/2012	2023-2024	20/01/2026 a 03/02/2026	1029/2025

Art. 2º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular ao Servidor Municipal abaixo especificado:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Gilmar da Silva Oligini	Motorista	03/04/2007	2023-2024	21/01/2026 a 19/02/2026

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de janeiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:7C589C5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2026

SÚMULA: Estabelece os dias de feriados Nacionais e municipais, e os dias de pontos facultativos de janeiro a dezembro de 2026 e janeiro de 2027, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece os dias de feriados nacionais e municipais e os dias de pontos facultativos de janeiro a dezembro de 2026 e janeiro 2027, para cumprimento pelo órgãos e entidades da administração pública municipal direta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

MÊS	DATA	TIPO	OBSERVAÇÃO
Fevereiro	16/02/2026	Ponto Facultativo	Carnaval
	17/02/2026	Ponto Facultativo	Carnaval
	18/02/2026	Ponto Facultativo	Quarta-feira de Cinzas
Março	19/03/2026	Feriado Municipal	São José
	20/03/2026	Ponto Facultativo	Recesso
Abril	02/04/2026	Ponto Facultativo	Recesso
	03/04/2026	Feriado Nacional	Sexta-feira Santa
	20/04/2026	Ponto Facultativo	Recesso
	21/04/2026	Feriado Nacional	Tiradentes
Maio	01/05/2026	Feriado Nacional	Dia do Trabalho
Junho	04/06/2026	Feriado Nacional	Corpus Christi
	05/06/2026	Ponto Facultativo	Recesso
Setembro	07/09/2026	Feriado Nacional	Independência do Brasil
Outubro	12/10/2026	Feriado Nacional	N.S. Aparecida
	30/10/2026	Ponto Facultativo	Servidor Público
Novembro	02/11/2026	Feriado Nacional	Finados
	14/11/2026	Feriado Municipal	Aniversário da Cidade
	15/11/2026	Feriado Nacional	Proclamação da República
	20/11/2026	Feriado Nacional	Consciência Negra
Dezembro	08/12/2026	Feriado Municipal	Imaculada Conceição
	24/12/2026	Ponto Facultativo	Recesso
	25/12/2026	Feriado Nacional	Natal
	28/12/2026	Ponto Facultativo	Recesso
	29/12/2026	Ponto Facultativo	Recesso
	30/12/2026	Ponto Facultativo	Recesso
	31/12/2026	Ponto Facultativo	Recesso
Janeiro	01/01/2027	Feriado Nacional	Ano Novo

Art. 2º - Este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de janeiro de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:B788396D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento as necessidades da Secretaria da Educação do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Empresa: PANTHERAS EDUCACIONAL SERVIÇOS E COMERCIO VAREJISTA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 61.649.977/0001-29, Rua Vera, 288, casa 09, Vila Granada, CEP: 03.623-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com valor total de R$ 16.140,00 (dezesseis mil cento e quarenta reais);

ITEM	DESCRITIVO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAPACITAÇÃO DESTINADA À EQUIPE GERAL DA EDUCAÇÃO E DEMAIS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO, por meio de palestra interativa, a ser realizada no dia **02** de fevereiro de 2026, no período vespertino, com duração de 4 (quatro) horas. Tema: A Rede de Apoio nas Escolas: ação de estratégias conjuntas na Comunidade Escolar. Público-alvo: Profissionais da Educação (professores, equipe diretiva, coordenação pedagógica, equipes de apoio, merenda e limpeza), motoristas escolares, secretários municipais, equipe multidisciplinar (psicólogos, assistentes sociais, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, nutricionistas e terapeutas ocupacionais), CRAS, APAE e demais munícipes. Conteúdo programático mínimo: Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista; Causas, tipologias, comorbidades e tratamentos; Direitos e deveres legais das pessoas atípicas; Lei nº 13.977/2020 (Lei Romeu Mion – CIPTEA); Lei nº 13.146/2015 – Cordão de Girassóis; Responsabilidade da comunidade escolar e da família no processo de inclusão.	1	R$ 2.690,00	R$ 2.690,00
2	CAPACITAÇÃO DESTINADA À EQUIPE GESTORA DO MUNICÍPIO, por meio de palestra técnica, a ser realizada no dia **02** de fevereiro de 2026, no período noturno, com duração de 4 (quatro) horas. Tema: Competência técnica que une neurociência aplicada e análise de dados em tempo real. Conteúdo programático mínimo: Gestão da carga cognitiva em ambientes de alta pressão; Tomada de decisão estratégica e prevenção da fadiga mental; Planejamento estratégico com foco em gestão humanizada; Neuroarquitetura e impacto dos ambientes físicos no comportamento humano.	1	R$ 2.690,00	R$ 2.690,00
3	CAPACITAÇÃO DESTINADA A PROFESSORES E ESTAGIÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, por meio de palestra formativa, a ser realizada no dia **03** de fevereiro de 2026, no período matutino, com duração de 4 (quatro) horas. Tema: A importância da Religação dos Saberes. Conteúdo programático mínimo: Multidisciplinaridade no processo educacional; Contextualização histórica e social do conhecimento; Pensamento sistêmico conforme a BNCC; Alfabetização regular e atípica sob a perspectiva da interconectividade dos saberes.	1	R$ 2.690,00	R$ 2.690,00
4	CAPACITAÇÃO / OFICINA DESTINADA A PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E CMEIS, a ser realizada no dia **03** de fevereiro de 2026, no período vespertino, com duração de 4 (quatro) horas. Tema: A Psicomotricidade como Pilar do Desenvolvimento Integral na Educação Infantil. Conteúdo programático mínimo: Desenvolvimento integral da criança; Aspectos cognitivos, afetivos, sociais e motores; Psicomotricidade como base do processo educativo; Fundamentação teórica conforme Le Boulch (1987).	1	R$ 2.690,00	R$ 2.690,00
5	PALESTRA DESTINADA A PAIS DE CRIANÇAS ATÍPICAS, LIDERANÇAS RELIGIOSAS E COMUNIDADE EM GERAL, a ser realizada no dia **03** de fevereiro de 2026, no período noturno, com duração de 4 (quatro) horas. Tema: "Nada sobre nós, sem nós" – Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Conteúdo programático mínimo: Direitos humanos e legislação brasileira sobre o autismo; Papel da família e das organizações religiosas; Inclusão social e emocional; Apresentação dos símbolos de identificação do autismo, doenças raras e ocultas; Selo: Local Incluso – aqui fazemos parte.	1	R$ 2.690,00	R$ 2.690,00
6	CAPACITAÇÃO DESTINADA A PROFESSORES DE ARTES E EDUCAÇÃO FÍSICA, por meio de palestra formativa, a ser realizada no **dia 04** de fevereiro de 2026, no período matutino, com duração de 4 (quatro) horas.	1	R$ 2.690,00	R$ 2.690,00

	Tema: Projetos de Arte e Educação Física: a integração da expressão criativa com o desenvolvimento motor. Conteúdo programático mínimo: Desenvolvimento motor e imagético na infância; Integração entre arte, movimento e aprendizagem; Projetos interdisciplinares no ambiente escolar; Fundamentação teórica conforme Machado (2000).			

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de janeiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:98A6CA1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 016/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$69.301,10 (sessenta e nove mil e trezentos e um reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
22		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)	
22.003		DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS (DSU)	
22.003.15.452.0006.2.231		MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	
722 - 3.1.71.70.00.00	3510	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.350,00
727 - 3.3.71.70.00.00	3510	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17.150,00
24		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR)	
24.001		GABINETE DO SECRETARIO	
24.001.04.122.0002.2.407		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
918 - 3.3.90.93.00.00	33837	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	44.801,10
Total Suplementação:			69.301,10

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos dezesseis dias do mês de Janeiro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:91D9143A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026. DATA DA REALIZAÇÃO: 19/01/2026.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026.
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/01/2026.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, sito à rua pernambuco - nº 2862, 0

empresa - cep: 85807050 - bairro: cascavel cidade/uf: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.492.811/0001-21, para **Aquisição de Nitrogênio Líquido para atendimento e melhoramento genético da Bacia Leiteira do Município de Santa Lúcia, em atendimento ao Programa Porteira Adentro, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.**, no valor de ***R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)*****,** por um período de **365 Dias**, conforme abaixo descrito:

NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	NITROGENIO LIQUIDO altamente refrigerado, incolor, inodoro, para abastecimento de botijões criogênicos.	MARCA: PRÓPRIA / FABRICANTE: WHITE MARTINS NITROGÊNIO LIQUIDO		LT	2.000,00	9,50	19.000,00
TOTAL								19.000,00

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: seleção mediante processo de disputa, nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 12 e 14 do Decreto Municipal nº 37/2025.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, dezenove dias de janeiro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:C53B471A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO 4/2026
De 19 de janeiro de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 372.529,48 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264/2025 de 24/11/2025.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 372.529,48 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0010.1056	Obras e Equipamentos para Agricultura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
2651	00967-VICULOS E COLHEDORAS SIT 75286	300.000,00
	SUBTOTAL	330.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0007.2086	Pró-Vigia	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4431	00373-Vigilância em Saúde - Resolução 1519-SESA - PRÓVIGIA	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4461	00373-Vigilância em Saúde - Resolução 1519-SESA - PRÓVIGIA	25.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	
	PESSOA JURÍDICA	
4471	00373-Vigilância em Saúde - Resolução 1519-SESA - PRÓVIGIA	2.529,48
	SUBTOTAL	42.529,48
	TOTAL	372.529,48

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
00373	Vigilância em Saúde - Resolução 1519-SESA - PRÓVIGIA	42.529,48
00967	VICULOS E COLHEDORAS SIT 75286	300.000,00
	TOTAL	372.529,48

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DB26ACBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA RECEITA - MÊS 12/2025

Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))						Exercício de 2025
						Período de: Dezembro à Dezembro
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA						
Parâmetros: Listar recursos e deduções: N; Demonstrar deduções ao final do relatório: S; Mês Fim: 12; Mês Início: 12; Tipo de Período: NO; Assinatura: {"valor":"8793","descricao":"Balancete de Despesa CM / 1990-01-01"}; Demonstrar receitas: A; Demonstrar naturezas no nível: 8; Consolidado: N; Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Colunas: O; Listar naturezas sintéticas: S; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 53 de 02/09/2024 16:41:56						
Receita	Núm.	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
Receitas extraorçamentárias						
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA		0,00	10.535,13	130.167,34	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - SICREDI		0,00	7.593,55	87.867,76	0,00	0,00
I.N.S.S.		0,00	21.044,65	125.715,11	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE PESSOAS JURÍDICAS		0,00	2.208,33	3.659,27	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS		0,00	17.791,16	116.070,81	0,00	0,00
REPASSE DUODÉCIMO		0,00	175.000,10	2.100.000,00	0,00	0,00
	Total:	**0,00**	**234.172,92**	**2.563.480,29**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral:	**0,00**	**234.172,92**	**2.563.480,29**	**0,00**	**0,00**

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:EBFC32D3

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DEMONSTRATIVO DAS DIÁRIAS - MÊS 12/2025

ESTADO DO PARANÁ									
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA									
Demonstrativo das Diárias Concedidas						**Período:** 01/12/2025 **até** 31/12/2025			
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA									
330	01/12/2025	2.089,81	85	CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	DESPESA DE VIAGEM COM A PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO "O FEDERALISMO FISCAL, A SOBREVIVÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, O PAPEL DO CONTROLE INTERNO E A PUBLICIDADE POLÍTICA E INSTITUCIONAL NA PRÁTICA", NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	02/12/2025	05/12/2025	3,800
331	01/12/2025	2.089,81	86	GLEI MARCELO BARBOSA	DESPESA DE VIAGEM COM A PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO "O FEDERALISMO FISCAL, A SOBREVIVÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, O PAPEL DO CONTROLE INTERNO E A PUBLICIDADE POLÍTICA E INSTITUCIONAL NA PRÁTICA", NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	02/12/2025	05/12/2025	3,800
332	01/12/2025	2.089,81	87	JAZOM OLIVEIRA FERRO	DESPESA DE VIAGEM COM A PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO "O FEDERALISMO FISCAL, A SOBREVIVÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, O PAPEL DO CONTROLE INTERNO E A PUBLICIDADE POLÍTICA E INSTITUCIONAL NA PRÁTICA", NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	02/12/2025	05/12/2025	3,800
333	01/12/2025	2.089,81	88	CLAUDIA APARECIDA COUTINHO MARTINS	DESPESA DE VIAGEM COM A PARTICIPAÇÃO NO "18º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA", NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	02/12/2025	05/12/2025	3,800
334	01/12/2025	1.924,83	89	ANDREA DE LIMA SILVA	DESPESA DE VIAGEM COM A PARTICIPAÇÃO NO CURSO "ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO MUNICIPAL - PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS, CONTROLE, TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS", NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	02/12/2025	05/12/2025	3,500
349	05/12/2025	439,96	90	LEONARDO SMAGAR MENDES DE	DESPESA DE VIAGEM COM VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ADÃO LITRO, NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, NA CIDADE DE CURITIBA-PR, VISANDO A	Curitiba	09/12/2025	09/12/2025	0,800

					CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PE, DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2025.				
350	05/12/2025	2.089,81	91	JULIO CEZAR MENDES DE MORAIS	DESPESA DE VIAGEM COM A PARTICIPAÇÃO NO CURSO "INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, APLICADA AO LEGISLATIVO MUNICIPAL: PRODUTIVIDADE, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E PARLAMENTAR", REALIZADO PELA EMPRESA DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA, DIAS 09 A 12 DE DEZEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	09/12/2025	12/12/2025	3,800
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
Valor Entidade:		**12.813,84**							
Valor Total:		**12.813,84**							
CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA				***PAULA CRISTINA DIAS***	***ANDREA DE LIMA SILVA***				
..389-**				***.***.059-**	***.***.649-**				
Presidente				Contadora	Controle Interno				

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:25C1449A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 020 DE 2026

DECRETO Nº 020 DE 2026.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 04 DE 2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 20.728.986,23 (vinte milhões setecentos e vinte e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), destinado a execução da a operação de credito FINISA e Termo de Compromisso Nº 974653/2025 MCIDADES para Implantação de Conjuntos Habitacionais, Convênio nº 655/2025 SEAB - Estrada das Pousadas a ligando a PR 691 a sede do Município de São Pedro do PR, Convênio nº 907/2025 SEAB – Prolongamento da estrada do Bairro Leoni, Resolução nº 212/2024 SEDEF – Construção de Creche, e Emenda Individual Parlamentar – Aquisição de embarcação, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.121.	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.001.04.121.0004.	SERVIÇOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.001.04.121.0004.1.469.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 41609 Código Local 41609 Fonte Padrão 1009.05.99.03.15	Operação de Crédito Lei 80/2025 - Implantação de Conjunto Habitacional	200.000,00
04.001.16.	HABITAÇÃO	
04.001.16.482.	HABITAÇÃO URBANA	
04.001.16.482.0014.	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	
04.001.16.482.0014.1.400.	Programa Moradia Feliz – Construção de Casas Populares	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 33025 Código Local 32025 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	MCIDADES - TERMO DE COMPR. Nº 974653/2025 - CONS. DE UNID. HABITACIONAIS - Exercícios Anteriores	258.520,86
Fonte TCE 32025 Código Local 32025 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	MCIDADES - TERMO DE COMPR. Nº 974653/2025 - CONS. DE UNID. HABITACIONAIS	2.991.479,14
Fonte TCE 41609 Código Local 41609 Fonte Padrão 1009.05.99.03.15	Operação de Crédito Lei 80/2025 - Implantação de Conjunto Habitacional	1.800.000,00
04.001.16.482.0014.1.463.	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.61.	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	
Fonte TCE 41609 Código Local 41609 Fonte Padrão 1009.05.99.03.15	Operação de Crédito Lei 80/2025 - Implantação de Conjunto Habitacional	1.000.000,00

04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.451.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.451.0015.1.215.	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 32017 Código Local 32017 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEAB Programa Estradas Integração - Estrada das Pousadas a São Pedro do PR.	8.585.281,04
Fonte TCE 32057 Código Local 32057 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO Nº 907/2025 SEAB Programa Estradas Integração - Estrada do Bairro Leoni	3.087.632,52
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	Assistência Social	
08.001.08.244.	Assistência Comunitária	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.1.472.	CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE SEDE MUNICÍPIO	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 3504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não previdenciárias	313.093,70
Fonte TCE 32008 Código Local 33008 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	CONSTRUÇÃO DE CRECHE - RESOLUÇÃO Nº 212/2024 - SEDEF - EXERCÍCIOS ANTERIORES	598.308,58
Fonte TCE 32008 Código Local 32008 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	CONSTRUÇÃO DE CRECHE - RESOLUÇÃO Nº 212/2024 – SEDEF	1.396.053,44
09.	DIRETORIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	
09.001.20.	AGRICULTURA	
09.001.20.605.	ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.1.423.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 32053 Código Local 33053 Fonte Padrão 1016.12.99.00.00	EMENDA INDIVIDUAL - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 202543130002 - EXERCÍCIO ANTERIOR	498.616,95
		20.728.986,23

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do superavit financeiro de fonte do exercício anterior e do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente, a seguir discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 504 Código Local 3504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não previdenciárias	313.093,70
Fonte TCE 32008 Código Local 33008 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	CONSTRUÇÃO DE CRECHE - RESOLUÇÃO Nº 212/2024 - SEDEF - EXERCÍCIOS ANTERIORES	598.308,58
Fonte TCE 32053 Código Local 33053 Fonte Padrão 1016.12.99.00.00	EMENDA INDIVIDUAL - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 202543130002 - EXERCÍCIO ANTERIOR	498.616,95
Fonte TCE 33025 Código Local 32025 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	MCIDADES - TERMO DE COMPR. Nº 974653/2025 - CONS. DE UNID. HABITACIONAIS - Exercícios Anteriores	258.520,86
	Total do Superávit Financeiro	**1.668.540,09**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃO DA FONTE	VALOR
Fonte TCE 32017 Código Local 32017 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEITA 2.4.2.2.54.0.1.31.00.00.00.00. SEAB Programa Estradas Integração - Estrada das Pousadas a São Pedro do PR.	8.585.281,04
Fonte TCE 32057 Código Local 32057 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEITA 2.4.2.2.54.0.1.37.00.00.00.00. CONVÊNIO Nº 907/2025 SEAB Programa Estradas Integração - Estrada do Bairro Leoni	3.087.632,52
Fonte TCE 41609 Código Local 41609 Fonte Padrão 1009.05.99.03.15	RECEITA 2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00. Operação de Crédito Lei 80/2025 - Implantação de Conjunto Habitacional	3.000.000,00
Fonte TCE 32025 Código Local 32025 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	RECEITA 2.4.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00. MCIDADES - TERMO DE COMPR. Nº 974653/2025 - CONS. DE UNID. HABITACIONAIS	2.991.479,14
Fonte TCE 32008 Código Local 32008 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	RECEITA 2.4.2.2.54.0.1.18.00.00.00.00. CONSTRUÇÃO DE CRECHE - RESOLUÇÃO Nº 212/2024 – SEDEF	1.396.053,44
	Total do Excesso de Arrecadação	**19.060.446,14**
	TOTAL GERAL DO DECRETO	**20.728.986,23**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:AEA3D0EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
BALANÇO ANUAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2025**
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Sapopema			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		446.266,05	437.192,75
IMOBILIZADO		446.266,05	437.192,75
BENS MOVEIS		286.028,11	276.954,81
BENS IMÓVEIS		160.237,94	160.237,94
TOTAL		**446.266,05**	**437.192,75**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		(890,39)	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		(890,39)	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		(890,39)	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**(890,39)**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS		447.156,44	437.192,75
RESULTADO DO EXERCÍCIO		9.963,69	9.664,31
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		437.192,75	427.528,44
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**447.156,44**	**437.192,75**
TOTAL		446.266,05	437.192,75

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	(890,39)	0,00
ATIVO PERMANENTE	446.266,05	437.192,75	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**447.156,44**	**437.192,75**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2025**
Balanço Anual		
Câmara Municipal de Sapopema		
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - E	0,00	0,00
94 Retencoes em Carater Consignatario	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		
-		
Entidades Consolidadas:		
Câmara Municipal de Sapopema		

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:2B16D6EF

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE -JANEIRO-2025 A DEZEMBRO-2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	52.151.815,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.251.815,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.251.815,78	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa total com pessoal - DTP	1.313.758,79	2,56
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.075.108,95	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.921.353,50	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.767.598,05	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	61.502.178,94	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	11.275.399,47	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	8.200.290,52	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.587.627,10	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
Entidades:		
Câmara Municipal de Sapopema		

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:3265F18D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3112/2026

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 2.860, de 13 de setembro de 2022, alterada pelas Leis nº 2.898/2023 e nº 3.048/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1º Fica por força desta lei, alterado anexo I da Lei Ordinária 2860, de 13 de setembro de 2022, alterado pelo anexo I da Lei Complementar nº 2898/2023, a qual dispõe sobre as funções de confiança do poder Executivo do Município de Sarandi, estado do Paraná, e dá outras providências, passando a vigorar na forma do disposto no anexo I desta lei.
ANEXO I

FUNÇÕES DE CONFIANÇA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	SIMBOLO	QUANTIDADE
Diretor do Ensino Fundamental	Formação em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área, acrescida de pós-graduação em nível de Especialização ou Mestrado na área de educação, e experiência de, no mínimo, três anos de docência na rede municipal de ensino.	FCED-1	01
Diretor da Educação Infantil	Formação em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área, acrescida de pós-graduação em nível de Especialização ou Mestrado na área de educação, e experiência de, no mínimo, três anos de docência na rede municipal de ensino.	FCED-1	01
Diretor de Recursos Humanos	Ensino superior na área de gestão de pessoas, cursado em instituição reconhecida pelo MEC	FCED-1	01
Diretor da Nutrição Escolar	Ensino superior na área de nutrição, cursado em instituição reconhecida pelo MEC	FCED-2	01
Diretor de Escola ou Centro Municipal de Educação Infantil	Formação Superior em Pedagogia e Especialização em Gestão Escolar ou, outra Licenciatura Plena na área da educação, e Especialização em Gestão Escolar, observada a experiência mínima de 03 (três) anos na função de docência ou de auxílio à docência e demais requisitos dispostos na Lei Complementar nº 461/2024	FCEDE -1	10
		FCEDE - 2	11
		FCEDE - 3	21
Chefe da Documentação Escolar	Ensino Médio completo, em instituição reconhecida pelo MEC.	FCEC-1	01
Chefe de Suprimento e Apoio de Pessoal	Ensino Médio completo, em instituição reconhecida pelo MEC.	FCEC-1	02
Chefe do Programa Bolsa Família, Central de Vagas e LRCOM	Ensino Médio completo, em instituição reconhecida pelo MEC.	FCEC-2	01

Assessoria de Estrutura e Funcionamento do Ensino	Ensino Médio completo, em instituição reconhecida pelo MEC.	FCEA-2	01
Assessoria do SIGPC, PDDE e SIGET	Ensino Médio completo, em instituição reconhecida pelo MEC.	FCEA-2	03
Assessoria dos Sistemas PAR/SIMEC/PME/BNCC e Acompanhamento dos Conselhos	Ensino Médio completo, em instituição reconhecida pelo MEC.	FCEA-2	01
Assessoria de Almoxarifado e Patrimônio	Ensino Médio completo, em instituição reconhecida pelo MEC.	FCEA-3	01
Assessoria da Gestão de Transparência e Proteção de Dados	Ensino Médio completo, em instituição reconhecida pelo MEC	FCEA-4	01
Assessoria Técnica de Engenharia	Ensino Superior completo na área de Engenharia Civil, cursado em instituição reconhecida pelo MEC	FCEA-1	01
Assessoria dos Atos Oficiais	Ensino Médio completo, em instituição reconhecida pelo MEC	FCEA-4	01
Assessoria de Tecnologia da Informação	Ensino Médio completo, em instituição reconhecida pelo MEC	FCEA-4	01
Assessoria de Secretaria Escolar	Ensino Médio completo, em instituição reconhecida pelo MEC	FCEA-4	42
Assessoria da Divisão de Nutrição	Ensino Fundamental completo	FCEA-5	02
Assessoria de Serviços Contínuos	Ensino Fundamental completo	FCEA-6	01
Assessoria Pedagógica	Formação em Pedagogia ou a Licenciatura Plena em qualquer área, acrescida de pós-graduação em nível de Especialização ou Mestrado na área de educação, cursado em Instituição reconhecida pelo MEC. Experiência de, no mínimo, três anos de docência na Rede Municipal de Ensino	FCEAP-1	25

Art. 2º Fica por força desta lei, alterado anexo IV da Lei Ordinária 2860, de 13 de setembro de 2022, alterado pelo anexo II da Lei Complementar nº 2898/2023, a qual dispõe sobre as funções de confiança do poder Executivo do Município de Sarandi, estado do Paraná, e dá outras providências, passando a vigorar na forma do disposto no anexo II desta lei.
ANEXO II

SÍMBOLO	FATOR MULTIPLICADOR	REFERÊNCIA
FCD-1	30%	VENCIMENTO BASE DO CARGO EFETIVO DE CONTADOR
FCD-2	20%	
FCD-3	25%	
FCCE-1	30%	
FCC-1	20%	
FCC-2	15%	
FCC-3	15%	
FCAE-1	20%	
FCA-1	30%	
FCA - 2	15%	
FCA - 3	15%	
FCA-4	15%	
FCA-5	10%	
FCED-1	30%	
FCED-2	23%	
FCEDE-1	30%	
FCEDE-2	25%	
FCEDE-3	20%	
FCEC-1	23%	
FCEC-2	15%	
FCEA-1	30%	
FCEA-2	23%	
FCEA-3	20%	
FCEA-4	15%	
FCEA-5	15%	
FCEA-6	15%	
FCEAP-1	23%	

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas na Secretaria Municipal de Educação, e suplementadas se necessário.

Art. 4º Os efeitos financeiros e previdenciários desta lei não retroagirão, aplicando-se estes, a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 19 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:2210C3E5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1625/2026

SÚMULA:Dispõe sobre a elevação por escolaridadede Servidores Municipais, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 159/2007.

RESOLVE:

Art. 01º - Tornar pública aElevação por escolaridade dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi - Pr, na forma do Art.36da Lei Complementar Nº159/2007, regulamentada pelo Decreto Nº1746/2012e Edital Nº 72/2025;

Art. 02º - O Anexo I, contém a relação dos Servidores Públicos Municipais, que cumpriram com o disposto na Lei Nº 159/2007 e suas regulamentações sendo julgados os requerimentos pela Comissão de Desenvolvimento de Avaliação Funcional e Graduação, constituída através da Portaria Nº 1308/202, em reunião na data de 12 de janeiro de 2026;

Art. 03º - Revogadas as disposições em contrário, estaPortaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitoretroativoa 01 de Janeiro de 2026.

Sarandi,13 de Janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL

MATRICULA	NOME
9107	DAMARIS DE OLIVEIRA
8164	DEOCLIDES DA SILVA SANTOS
3156	JOSE CARLOS CARDOSO
2144	LUIS CELESTINO DA CRUZ
3942	MARINA DANIEL
8916	PATRICIA APARECIDA FERMIANO

ENSINO MÉDIO

MATRICULA	NOME
918	ADAO RUELA
9003	AMANDA MEDEIROS DE SOUZA
6783	CLEONICE DIONISIO
4078	FRANCISCA VIEIRA DA SILVA
2084	GRACIETE DA SILVA DOS SANTOS
1431	IRACEMA VIANA SALIS
5201	JOAO PAULO ARAUJO
6372	LENI FARIAS DE ARAUJO
9320	LUCILENE BORGES DA SILVA VENANCIO
8904	MARIA LUCIA DOS SANTOS PINTO
9223	MONICA CAROLINE APOLINARIO RUDY
8980	ROGERIO APARECIDO DA GRACA BATISTA
9186	SILENE CORREIA SOARES
9180	VANESSA RODRIGUES GONCALVES

GRADUAÇÃO

MATRICULA	NOME
786	IZAEL CARVALHO DOS SANTOS
6547	ADELAIDE APARECIDA BERALDO DA SILVA
6546	ADENILSON FANECO CANDIDO
5213	AGUINALDO FERREIRA
9369	ALESSANDRA PRUDENCIO DOMINGUES
9211	ALESSANDRO VAZ DA SILVA
2641	ANA PAULA NEVES GALINDO
9196	ANDRE DOS SANTOS MELO
9322	ANDRESSA DO AMARAL DE SOUZA
5414	CELIA IAGUELA FERNANDES
9165	CLAUDIA MARIA RODRIGUES PEREIRA IGNATOWICZ
8952	CRISTIANA APARECIDA PAULISTA DOS SANTOS
8996	DANIEL ARAUJO DA SILVA
7976	DEZIMAR CARDOSO
9327	DIEGO WILLIAM SANCHES
9184	EDILEUSA LOPES DE OLIVEIRA MANSOLELI
1992	ELAINE CRISTIANE DA SILVA DE SOUZA
9212	ELAINE JUSTINO DOS SANTOS
8154	ELIZABETE APARECIDA RINSI DA SILVA
906	ERASMO CARDOSO PEREIR
9232	FABIANA DOMINGOS CARDOSO SUNIGA
9231	FELIPE PIMENTEL DE OLIVEIR
6367	FERNANDO JONATAN SOUZA RIBEIRO
9216	FERNANDO PEREIRA
9007	GISLAINE PIRES MENEZES OLIVEIRA
8969	GUSTAVO BRANCO GALVAO
9348	JANAINE MARTINS DE PAULO
4916	JESSICA MARIA ROCHA
6588	JOSINETE DA SILVA DIAS
5764	JUAREZ MARTINS DA SILVA
5557	JULIANA APARECIDA DA SILVA
5462	JULIANA FIGUEIREDO DOS SANTOS
9154	KAROLINE ESPINDAS DE PAULA DO VALE
5043	KELLY CRISTINA THEODORO FERREIRA
7437	LILIANE DE ALMEIDA CAMPANA DA SILVA
8871	LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
1086	LUCIANA DE SOUSA VICENTE
9018	MAGNO ORLANDO PIOVESAN
8984	MARCOS DO NASCIMENTO
2148	MARLENE ADRIANA RAMPANI DO CARMO
1532	MARLENE RIBEIRO MONTEIRO
8095	MARLENE RIGONAC
8118	MAURICIO EGIDIO ADAMO
6849	MICHELE FERREIRA DEFENDI

2602	OSVALDETI CASTRO DUARTE
9233	PATRICIA DAIANE MORAES DE SOUZA
9353	RAPHAEL CEOLATO
9119	REGIANE DA SILVA GOMES
8854	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA LOURENCO
7492	ROSELEIDE MARTINS DOS SANTOS SILVA
9116	RUANA CAROLINE DA SILVA
9331	RUTE LUCIANA PEREIRA
9097	SANDRA REGINA DE SOUZA
9011	SONIA TIEKO TAKAYAMA
5554	TELMA REIS MOREIRA MACEDO
8973	THIAGO MARTINS SACCI
3296	VALDINEI JOSE DE QUEIROZ
7345	VALDIRENE PEREIRA FERNANDES SILVA
6874	VANESSA MARTINS DA SILVA MELO
2698	ZORAIDE DE MOURA E OLIVEIRA

PÓS - GRADUAÇÃO

MATRICULA	NOME
6428	ADRIELLI PRISCILA MACHADO
9386	ALINE CRUZ CHAMPAM
4982	ALINE LOPES BALBO
9121	ANDERSON BOTELHO MARION
8224	ARLEI ESQUIRO MARTINS
6886	CARLOS MAGNO DE ALMEIDA MACHADO
7887	CHRISTIANE MIRANDA BERTOLDO
6482	CLAUDILENE SOARES BERALDO DE ALMEIDA
5947	ELIZABETH FERREIRA DA SILVA PERBON
9200	EVELINE STOCCO DE OLIVEIRA
7866	GASSI PAOLA DE SOUZA MAZIA
6900	GERALDO JOSE REZENDE
9197	GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA
6338	JANAINA PRISCILA BARIANI
9179	JAQUELINE ALENCAR YOTANI
8222	JESSICA CATHCART
6586	KATHE ELENA QUINTEIRO ZINGONI
7077	LETICIA ANDREIA VIEIRA
7868	LILIAN CRISTINA DOS SANTOS
6926	RENATA MANHOLER DOS SANTOS
6769	SABRINA COUTINHO DOS SANTOS
3145	SANDRA DE OLIVEIRA SANTOS
1376	SILVIA FERREIRA DE MELO
6747	SUSANA MARIA TOURINHO RIGAL

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:CA6DC0E4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1626/2026

SÚMULA:Dispõe sobre a não elevação por escolaridadede Servidores Municipais, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 159/2007.

RESOLVE:

Art. 01º - Tornar pública, aNÃO Elevação por escolaridade dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi - Pr, na forma do Art.39da Lei Complementar Nº159/2007, regulamentada pelo Decreto Nº1746/2012e Edital Nº 72/2025;

Art. 02º - O Anexo I, contém a relação dos Servidores Públicos Municipais, que não cumpriram com o disposto na Lei 159/2007 e suas regulamentações, Comissão de Desenvolvimento de Avaliação Funcional e Graduação, constituída através da Portaria Nº 1308/2025, em reunião na data de 12 de janeiro de 2026;

Art. 03º - O prazo para recurso contra o resultado, será nos dias 21 a 23 de Janeiro de 2026;

Art. 04º- Os servidores que constam no anexo I, poderão requerer junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, o motivo da não elevação;

Art. 05º - Revogadas as disposições em contrário, estaPortaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi,13 de Janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL

MATRICULA	NOME
7453	JULIANA MARGARETE DE SOUZA

ENSINO MÉDIO

MATRICULA	NOME
8127	EDSON BORGES SOUZA
8884	ISMAEL APARECIDO DE JESUS
9380	CRISTIANA APARECIDA GOMES ROBOTON

GRADUAÇÃO

MATRICULA	NOME
9237	ALAN ANDRE APARECIDO BEZERRA
9004	ALINE PRIMO GALLEGO FAVALESSA
8950	BRUNA GRAZIELE CODONHO DE BRITO
9189	CAMILA ALVES BARBOSA DE MOURA
7450	CRISLAINE KAUFFMAN CARDOSO
9349	GENESIANI OLIVEIRA DE LIMA
7894	GESSICA CRISTINA CAMPANHOLI
9338	GLEICE KELLI MENDES MOTA
5035	GRACIELE CARVALHO
5391	HANS WALTER POMPANIN VELASQUEZ
8236	JONAS HENRIQUE ORLANDI
8230	JOSE BRUNO SILVA LEAO
9167	JOSE RENATO DE VASCONCELOS HOLANDA FILHO
8822	KARIN JULIANA BATISTA BASSO
8226	LUCAS APARECIDO DA SILVA DA PURIFICACAO
8801	LUIZ JOSE DOS SANTOS
9172	MARIA ROSELI PIRES DO NASCIMENTO
9939	RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS E SILVA
6850	RENATA CRISTINA PAIOLA CASSIANO
8985	SIDNEY DE CASTRO
9190	WILLIAM VINICIUS RIBEIRO
8047	ZELAINE DOS SANTOS

PÓS - GRADUAÇÃO

MATRICULA	NOME
8097	ADELSON CORREA SILVA
6554	ADEMILSON APARECIDO GIRO
8960	ALINE CARLA DE OLIVEIRA
5908	ANDREIA CRISTINA DA SILVA GALLETI PAULA
6047	CLAUDINEIA CAVALCANTI DA SILVA
5444	EDAIR MIGUEL SANCHES RIBEIRO
9874	FLAVIA AKEMI NAKAYAMA HENSCHEL
5904	GISLENE APARECIDA DA COSTA FERNANDES DA MATA
6206	GLEISSER DANIELE GARDIN
9311	GREDIELLI RIGOBELO LUIZ
2542	IVONE PUERTAS DA SILVA
8828	JACIARA MARINHO DE CARVALHO
5472	JAMES ROBAINA DA SILVA
5095	JAQUELINE APARECIDA FACIOLI
7665	JOSE CARLOS DA SILVA
8130	LUIS HENRIQUE DE SA PERLES
8158	MAICON TONOLLI
9314	MAIQUEL DONIZETE FAZOLI
3214	MARCIA MARIA APOLINARIO DE FREITAS
7356	MARIA ELIANA LEMOS DE OLIVEIRA
5457	NATALIA GABRIELA GERMANO DE PAULO
9218	NATHALIA KELY TEIXEIRA VIEIRA MENEZES DOS SANTOS
4910	PALOMA MACIEL DOS SANTOS
9005	PAOLA TEIXEIRA COSTA DE OLIVEIRA
9242	RONE MARIANO MAROSTICA
8009	SILVIA SAYURI MIYAMOTO MATSUMOTO
9293	VALTSSANDRO FRANCISCO
6443	VANESSA VALERIO PAVAN

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:05344262

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1627/2026

SÚMULA:Dispõe sobre a elevação por merecimento de Servidores Municipais, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 159/2007.

RESOLVE:

Art. 01º - Tornar pública aElevação por merecimento dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi - Pr, na forma do Art.31 da Lei Complementar Nº159/2007, regulamentada pelo Decreto Nº1746/2012;

Art. 02º - OAnexo I, contém a relação dos Servidores Públicos Municipais,que de acordo com o disposto na Lei 159/2007 e suas regulamentações, cumpriram os requisitos necessários e atingiram pontuação,para Elevação por Merecimento, sendo essa no valor referente a 3% do salário base do servidor.

Art. 03º - Revogadas as disposições em contrário, estaPortaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitoretroativoa 01 de Janeiro de 2026.

Sarandi,13 de Janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

MATRICULA	NOME
9108	ADAIR VILAS BOAS DE BRITO
1964	ADAO RIBEIRO DA SILVA
918	ADAO RUELA
5615	ADEILDO DA COSTA
6547	ADELAIDE APARECIDA BERALDO DA SILVA
8097	ADELSON CORREA SILVA
6554	ADEMILSON APARECIDO GIRO
1336	ADEMIR DONATI
6546	ADENILSON FANECO CANDIDO
5308	ADILSON EMIDIO LERIANO
5397	ADIVAIR PEREIRA RANGEL
5930	ADMILSON CAETANO MOREIRA
7357	ADNELSON JUSTINO DA SILVA
3548	ADRIANA APARECIDA FLORENCIO ALFREDO
6535	ADRIANA APARECIDA PILLER
8046	ADRIANA CARLA SANTOS
6848	ADRIANA CRISTINA LIRA
6184	ADRIANA DE FATIMA BORDINI
9304	ADRIANA DE FREITAS RIBEIRO
6313	ADRIANA DE LIMA SOARES DA SILVA
8886	ADRIANA GENEROSA DA SILVEIRA
2147	ADRIANA GOMES MELO STORER
2526	ADRIANA GORETE SOUZA LARA
3824	ADRIANA HONORATA SILVEIRA DA SILVA
6686	ADRIANA MARIA RECH LEROUX
5527	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS
6665	ADRIANA PEREIRA SOARES
6317	ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA
6515	ADRIANA VALERIA SARDINHA
6762	ADRIANO DELFINO
6428	ADRIELLI PRISCILA MACHADO
6543	ADRIELY PATRICIA BERTON MALAGUTTI
8094	AGNALDO LOPES DA SILVA
5213	AGUINALDO FERREIRA
6550	AILTON LOZANO
3853	AILTON VITAL DE FRANCA
9237	ALAN ANDRE APARECIDO BEZERRA
4026	ALCIR ANTONIO DE SOUZA
6422	ALDENICE DE JESUS LEITE
4848	ALDENISE RIBEIRO BARROS
8803	ALEKSANDRO TAVARES
4852	ALESSANDRA DOS ANJOS
5760	ALESSANDRA GODART ROSA
9369	ALESSANDRA PRUDENCIO DOMINGUES
6459	ALESSANDRA SANTANA DE CARVALHO
9356	ALESSANDRA SARZI GIULIANGELIS
1798	ALESSANDRA VARGAS REZENDE BONILHA
7498	ALESSANDRO PEREIRA RODRIGUES
9211	ALESSANDRO VAZ DA SILVA
7362	ALEX GONCALVES FERNANDES
6771	ALEXANDRA REGINA FERREIRA
3916	ALEXANDRA SILVA DE OLIVEIRA
1625	ALEXANDRE BARBOSA
7496	ALEXANDRE CRISTINO
6555	ALEXANDRE DA SILVA
8149	ALEXANDRE DOS SANTOS
5228	ALEXANDRE LEITE VIEIRA
980	ALEXANDRE LINCOLN COBRA DE CARVALHO
8796	ALEXANDRO DOS SANTOS
9238	ALINE APARECIDA DE TOLEDO
8960	ALINE CARLA DE OLIVEIRA
9354	ALINE CASSIA DE ANDRADE
8132	ALINE COMINI DE SOUZA
9386	ALINE CRUZ CHAMPAM
8025	ALINE CUSTODIO
6520	ALINE DA SILVA EMIDIO
5436	ALINE DE AGUIAR SILVA DE OLIVEIRA

8243	ALINE DOS SANTOS ARAUJO
9357	ALINE EMANUELLE ROMAO
9177	ALINE FERREIRA DA SILVA
4982	ALINE LOPES BALBO
8079	ALINE POLIANE PAVANI
9004	ALINE PRIMO GALLEGO FAVALESSA
5368	ALISON RODRIGO LEDES
8234	ALISSOM RAFAEL FAVARO
3352	ALISSON CESAR TEMPORINI DOS REIS
6332	ALZIRA ALVES PEREIRA
2806	AMADEU EZEQUIEL PERNIER
6085	AMANDA CAMILA SERENA
9003	AMANDA MEDEIROS DE SOUZA
8092	ANA CARLA RODRIGUES DA SILVA
7084	ANA CAROLINA MORTEAN ZANCHIM
7863	ANA CAROLINE MIRANDA FERNANDES DE FARIA
6928	ANA CLAUDIA DA SILVA SANDER
5701	ANA CLAUDIA FERNANDES
9114	ANA CLAUDIA GUERREIRO BIEGAS
6887	ANA CLAUDIA MAIOQUE DA SILVA
8148	ANA ELISA MARQUES PINHEIRO MOREIRA
7471	ANA LUCIA NUNES
4572	ANA MARIA DA SILVA BALBINO
6263	ANA MARIA MARQUES
8844	ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA
7979	ANA PAULA DE OLIVEIRA
7447	ANA PAULA DO CARMO
7433	ANA PAULA DOS SANTOS DINO
6763	ANA PAULA HAUBT BARBOSA
6956	ANA PAULA LUVISUTO DE OLIVEIRA
8238	ANA PAULA MOREIRA
2641	ANA PAULA NEVES GALINDO
9121	ANDERSON BOTELHO MARION
8167	ANDERSON FERNANDO PEREIRA
3568	ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
6381	ANDRE ALVES DE AZEVEDO
9196	ANDRE DOS SANTOS MELO
6051	ANDRE LOPES DE FARIA
7353	ANDRE LUIS SMITH DA SILVA
3144	ANDRE LUIZ DA SILVA
1624	ANDREA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS
2530	ANDREA DAMIAO BERTOCELO
6761	ANDREIA APARECIDA MILANI DA SILVA
5908	ANDREIA CRISTINA DA SILVA GALLETI PAULA
3449	ANDREIA CRISTINA PIRES
3286	ANDREIA PEREIRA DA SILVA
6320	ANDREIA PEREIRA DE ALMEIDA DOS SANTOS
5093	ANDREIA POLICARPO PEREIRA
9322	ANDRESSA DO AMARAL DE SOUZA
5378	ANDRESSA TANINI ALEXANDRE MACIEL
5426	ANGELA DA SILVA SANTOS
2146	ANGELA HELOISA RAUSCH
4925	ANGELA MARIA DE BRITO PESTANA
6541	ANGELA MARTINS BONINI DOS SANTOS
3809	ANGELA SANTA CRUZ DE MORAES
6994	ANGELICA MASSUMI WATANABE
9158	ANGELINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
7947	ANGIELI TURCATEL
6905	ANICELIA HORA DE JESUS
7948	ANNELISE HARACEMIW
8049	ANTONIA EVANIA DA SILVA
6878	ANTONIA RIBEIRO DA COSTA
2500	ANTONIO ANGELIM PARTEKA
4109	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
1064	ANTONIO GONCALVES DA ROCHA
3037	ANTONIO HERNANDES
5950	ANTONIO MARCOS SILVA DE SA
1304	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
9104	APARECIDA DAS DORES BENI
8198	APARECIDA DE CARVALHO
6781	APARECIDA DE FATIMA ALBERTO LELIS
5318	APARECIDO LUIZ FELIX
5942	ARINEU SIMAO DOS SANTOS
8224	ARLEI ESQUIRO MARTINS
2428	ASSIS JUSTINO DE LIMA
2511	ATENILDE DOS SANTOS
5227	AUGUSTINHO CESAR DE FARIAS RAMOS
2390	AYLA CRISTINA MARTINS VEIGA
9247	BARBARA CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA
7000	BARBARA NIVEA PANZERI DA CRUZ
9243	BEATRIZ YUMIKO TAKAMA ALBINO
3234	BENEDITA LEDES
9161	BERNADETI APARECIDA DA SILVA FELISBINO
5907	BIANCA BARRA ALMEIDA DA SILVA
6059	BRASILIO TAKESHI MITSUDA
9120	BRENDA CAMILA ALBERICO
8861	BRUNA CAMPOS PUPIM
8950	BRUNA GRAZIELE CODONHO DE BRITO
7397	BRUNA RINALDI UBALDO

8824	BRUNO BASILE BAZAN
9189	CAMILA ALVES BARBOSA DE MOURA
9150	CAMILA ROSSI DO NASCIMENTO
9366	CAMILA SARAIVA DE ROSSI
7477	CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA
5715	CARLOS EDUARDO MICHEL
6886	CARLOS MAGNO DE ALMEIDA MACHADO
5367	CARLOS ZEIMAR DA COSTA
7460	CARMELITA DA SILVA
8171	CARMELUCI MARINHO SANTANA
8850	CAROLINE FERNANDES DE SOUZA SPINELLI
6644	CASSIA CRISTINA DA SILVA BICUDO
7942	CASSIA CRISTINA GONCALVES DE OLIVEIRA
9175	CASTORINA APARECIDA ALMEIDA DE CASTRO
1905	CELIA ALVES GOMES
4165	CELIA APARECIDA DA SILVA BARBOZA
1720	CELIA APARECIDA MUNIZ
5414	CELIA IAGUELA FERNANDES
1871	CELIA QUINTINO VOLPATO
6553	CESAR AUGUSTO FIORUCCI
2283	CESAR PINTO CARDOZO
5229	CHARLES CONCEICAO SILVA
5453	CHARLLES ALEXANDRE FRANCO VERMIEIRO
9014	CHARLON AFONSO DA CRUZ LIMA
7887	CHRISTIANE MIRANDA BERTOLDO
5634	CIBELE BAIAROSKI LOPES
5000	CIBELLY CRISTINA AGNELO ROSA DA SILVA
1103	CICERA APARECIDA LUIZ MOREIRA
2807	CICERO RICARDO DUARTE DE OLIVEIRA
7885	CICERO RODRIGUES DA SILVA
2577	CILENE DE BRITO
7019	CILENE DE BRITO
8195	CINTHIA LOPES BARBOZA
6105	CIRLEI FRANCISCO DE BRITO
6134	CLARICE FREZ DA SILVA
1311	CLARICE NUNES ASSUNCAO
7012	CLARICE ROMANINI DE FREITAS
5250	CLAUDEMAR PEREIRA DOS SANTOS
7361	CLAUDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS
2628	CLAUDEMIR ALVES DO NASCIMENTO
1590	CLAUDEMIRO APARECIDO DA SILVA
5390	CLAUDIA CASTRO
5555	CLAUDIA DE CASSIA SABATINE
5913	CLAUDIA DE OLIVEIRA
9165	CLAUDIA MARIA RODRIGUES PEREIRA IGNATOWICZ
8830	CLAUDIANE LOURENÇO
6482	CLAUDILENE SOARES BERALDO DE ALMEIDA
6047	CLAUDINEIA CAVALCANTI DA SILVA
9214	CLAUDINEIA RIBEIRO DA SILVA
7926	CLAUDIO GIL MONTEIRO
1254	CLAUDIO NUNES DE SOUZA
6556	CLEBER HENRIQUE FERREIRA LUZ
6638	CLEIDE ALVES DOS SANTOS FERREIRA
3436	CLEIDE BEZERRA DA SILVA
5556	CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO
4160	CLEONICE DA SILVA CRUZ
6783	CLEONICE DIONISIO
2436	CLEONICE DOS SANTOS DA SILVA
2261	CLEONICE MENDES DE PAULA
2655	CLEONICE RODRIGUES DOS SANTOS
4161	CLEONICE SANZOVO SANCHEZ
7002	CLEUNICE MARTINS NUNES
9362	CLEUNICE MARTINS NUNES
2589	CLEUZA LIMA LEONEL
7469	CLOVIS RODRIGUES
6950	CREUSA BEZERRA DA SILVA
3415	CREUZA DE MOURA SOARES
7450	CRISLAINE KAUFFMAN CARDOSO
4951	CRISTIAM ANDRE DOS SANTOS
9380	CRISTIANA APARECIDA GOMES ROBOTON
8952	CRISTIANA APARECIDA PAULISTA DOS SANTOS
7111	CRISTIANE APARECIDA DE MORAES
7481	CRISTIANE APARECIDA PAULINO CARDOSO
1822	CRISTIANE FALASCHI
3531	CRISTIANE FERREIRA BELIZARIO BARBOSA
9326	CRISTIANE GUGLIELMI DARIVA
6336	CRISTIANE LOPES JACOB SANTORO
6816	CRISTIANE RAMOS MAHAMUT DINO
7455	CRISTIANE SILVA DUARTE
6657	CRISTINA SILVEIRA MORAES DOS SANTOS
5984	DAIANE ANSELMO DE AZEVEDO PERLES
6941	DAIANE DA SILVA DE OLIVEIRA CARDOSO
6800	DAIANE PRISCILA CATARINO ROSA
6964	DAISE MARIA DE AZEVEDO
9107	DAMARIS DE OLIVEIRA
6830	DAMIANA DUARTE DE OLIVEIRA
9384	DANIEL ALVES DE ANDRADE
8996	DANIEL ARAUJO DA SILVA
8835	DANIEL DE OLIVEIRA LEITE

8116	DANIEL MORALES ROMERO
2941	DANIEL NEVES
8949	DANIEL NEVES PENGA
6450	DANIELA CAROLINA BARIZON TEZA
6958	DANIELA CRISTINA MORAES
5989	DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA
6969	DANIELE MARIA BERGAMASCO
4983	DANIELLE AMBROSINA DA ROCHA
6319	DANIELLE DE OLIVEIRA GOMES COSTA
1864	DANILO BIFONI
8072	DAYANE FERREIRA LEAO
6999	DEBORA BONILHA DE OLIVEIRA
2894	DEBORA CHRISTINE TOMAZI AMORIM
2533	DELACIR APARECIDA GARCIA
9206	DELIA DE ANDRADE NOGUEIRA RODRIGUES
3644	DELMIRO JOSE DOS SANTOS
3414	DENERCEIA DONATO DE SOUZA SOARES
3344	DENISE ROMAO VALERI
8164	DEOCLIDES DA SILVA SANTOS
3604	DEVANIR VICENTIN
7976	DEZIMAR CARDOSO
3440	DIAIRA APARECIDA DE SOUZA
5441	DIEGO RODRIGO DA SILVA
9327	DIEGO WILLIAM SANCHES
4646	DILEUZA DE SOUZA TEIXEIRA
1089	DILMA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS
6430	DILMA SOARES DOS SANTOS NAPOLEAO
6959	DINAH CRISTINA DE GOIS
7432	DIONEIA APARECIDA BRIGAGAO
6362	DJENIFER BERNINI SALOMONI
5622	DONIZETE RAIMUNDO DA SILVA
5210	DOUGLAS CASSARO FERTONANI
6571	DOUGLAS SILVA LUZ
8956	DYONATHAN ALMEIDA ANDUJAS
5444	EDAIR MIGUEL SANCHES RIBEIRO
5477	EDER FERNANDO DUARTE
5653	EDGARD EDUARDO DE SOUZA
8120	EDIANA MARIA DO ESPIRITO SANTOS NAZARENO
8045	EDILAINE FERREIRA DE AZEREDO DA SILVA
2145	EDILENE GALINDO ARANTES
9184	EDILEUSA LOPES DE OLIVEIRA MANSOLELI
1476	EDILEUZA RODRIGUES DOS ANJOS
5652	EDILEUZA TUFURETI
4864	EDIMAR DELIVIO
5119	EDIMILSON CASIMIRO
3557	EDINALDO ISRAEL MELO DE JESUS
6208	EDINEIA APARECIDA MOLON CABRAL
6615	EDINEIA CAMARA GUTIER
4623	EDLAINE DOS SANTOS
665	EDLUISA ALVES RODRIGUES
6132	EDNA APARECIDA BRITO DE MELO
2501	EDNA CRISTINA DA SILVA
3167	EDNA DURANTE DOS SANTOS
2667	EDNA PRATES
6899	EDNARDO MARTINS DA SILVA
7001	EDSON ALVES ALDUAN
8127	EDSON BORGES SOUZA
2394	EDSON DE OLIVEIRA ARAUJO
5939	EDUARDO APARECIDO SONA KUN
1992	ELAINE CRISTIANE DA SILVA DE SOUZA
6947	ELAINE DE QUADROS TEIXEIRA
9212	ELAINE JUSTINO DOS SANTOS
9100	ELAINE MOISES DOS SANTOS
6523	ELAINE MULLER
7488	ELEIDE DOS SANTOS CONARTIOLI
4159	ELENICE CANDIDA DA SILVA
4928	ELENICE NUNES PEREIRA
4844	ELENIR CARNIN DE OLIVEIRA
7358	ELI CESAR MIRANDA RIBEIRO
8843	ELIANA GOMES
7443	ELIANA SAURIN
2525	ELIANE ANDRADE FLORINDO
8857	ELIANE ANDRADE SILVA LEITE
7474	ELIANE APARECIDA CATARINO ROSA
6774	ELIANE APARECIDA RIBEIRO FERNANDES
8839	ELIANE APARECIDA VIEIRA SALES
7442	ELIANE CRISTINA BONFIM FERREIRA
6773	ELIANE DA SILVA SANTOS
4587	ELIANE ELISABETE DA SILVA
7930	ELIANE EUGENIO
5439	ELIANE FRANCISCO DA SILVA
8945	ELIANE GOMES
9183	ELIANE MARIA JACINTO
6091	ELIANE MIRANDA DA SILVA
2606	ELIAS MUNIZ MORENO
3583	ELIAS VICENTE DE SOUZA
3532	ELIETE APARECIDA RIBEIRO SILVA
5412	ELIEZER PEREIRA DE ARAUJO
6931	ELISANA MACIEL PEREIRA

6767	ELISANGELA APARECIDA DE ARAUJO
8027	ELISANGELA BRITO TEIXEIRA
6302	ELISANGELA DA MATA CLEMENTE DA SILVA
6913	ELISANGELA GALVAO DIONIZIO
2003	ELISANGELA PEREIRA MUNHOZ
6187	ELISANGELA TAVARES DA SILVA
8154	ELIZABETE APARECIDA RINSI DA SILVA
3284	ELIZABETH APARECIDA DA SILVA
6667	ELIZABETH CAMARA DE OLIVEIRA
5947	ELIZABETH FERREIRA DA SILVA PERBONI
1300	ELIZABETH FERREIRA GARONE
879	ELIZABETI FERREIRA DE LIMA SHIGENAGA
8052	ELIZANE DOS SANTOS AGOSTINHO
6563	ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
4908	ELIZANGELA CARDOSO
6564	ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUES
6027	ELLEN DAYANE CARGNIN PIMENTEL
7403	ELLEN ELOISA RODRIGUES
7014	ELVIS DA COSTA CARVALHO
1154	ELZA NAVAS DOS ANJOS
5765	EMERSON CARMONA RODRIGUES
7011	EMERSON DE SOUZA NEVES
7463	EMERSON RAFAEL DA SILVA
8143	EMILLYN DOS SANTOS MILITAO MARQUES
8063	ENEIDA CAROLINA DA ROCHA
6478	ENIO GONCALVES DE MORAES
906	ERASMO CARDOSO PEREIRA
4980	ERICA CRISTINA EUPHRASIO MELO
9306	ERICA MARIANE DOS SANTOS
2646	ERIVELTO PAULINO
6865	ESTELA RIBEIRO SILVA LIMA
8921	ESTEVAN ANDRE DE MORAES AZARIAS
6001	EULINDA APARECIDA DE OLIVEIRA
4923	EUNICE FERREIRA DA SILVA
3504	EVA APARECIDA BARBOSA GOMES
8239	EVANDRO BONIFACIO DE LIMA
9200	EVELINE STOCCO DE OLIVEIRA
9093	EVELYN MOREIRA DOS ANJOS
6006	EVERTON SIMAO ORTIZ
9232	FABIANA DOMINGOS CARDOSO SUNIGA
4107	FABIANO SILVA PEREIRA
2638	FABIO APARECIDO AUGUSTO
6551	FABIO DE SOUZA BERTI
3213	FATIMA APARECIDA BALBINO
3705	FATIMA DE OLIVEIRA
9176	FATIMA FERNANDES DA SILVA
9231	FELIPE PIMENTEL DE OLIVEIRA
9166	FELIPE VIANA TRASSI
6457	FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO
6008	FERNANDA KRISTINA DIANIN RODRIGUES
5732	FERNANDA OTOBONE JACQUES
8160	FERNANDA PEREIRA
5461	FERNANDA RODRIGUES BONFIM
8126	FERNANDA ROGERIA MARTINS DOS SANTOS
6974	FERNANDO AUGUSTO GUISELLI GALLINA
6367	FERNANDO JONATAN SOUZA RIBEIRO
9216	FERNANDO PEREIRA
5480	FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA
2048	FLAVIA CRISTINA GONCALVES
9308	FLAVIA FONSECA MAGALHAES GODENY
6957	FLAVIA REGINA BORNIA
9095	FLAVIA REGINA TARGINO
4636	FLAVIO DOS SANTOS VENANCIO
1166	FLUMENCIO DA SILVA TAVARES
8054	FRANCIELE DE OLIVEIRA BELCHIOR
5432	FRANCIELLE STEFANE DA SILVA BERNARDINO
8918	FRANCISCA ROZENO LOURENCO
4078	FRANCISCA VIEIRA DA SILVA
2349	FRANCISCARLA RAGONHA
4879	FRANCISCO JOSE CAMPOS
2418	FRANCISCO JOSE DE SOUZA
6663	FRANCISLLY SIMAR DA SILVA
7023	FRISIA LIMA DA SILVA DIAS
2617	GALDINO RODRIGUES FILHO
7866	GASSI PAOLA DE SOUZA MAZIA
6485	GEISA ADRIANA DE BRITO OLIVEIRA
9349	GENESIANI OLIVEIRA DE LIMA
7448	GENILCE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
2464	GENILDA PEREIRA DOS SANTOS
4650	GEOVANI WILLIAN CARDOSO
6900	GERALDO JOSE REZENDE
1739	GERONITA RIBEIRO DOS SANTOS
7894	GESSICA CRISTINA CAMPANHOLI
9195	GESSICA GOMES VALENTIM
1341	GILBERTO DE SOUSA MARQUES
9321	GILMARA DO CARMO
1829	GILSON RUFINO DE SOUZA
6330	GISELE APARECIDA DA SILVA
6952	GISELE PEREIRA DAS NEVES

9151	GISELE SILVESTRE DA SILVA
9361	GISELLE CRISTIAN GREGORIO DA SILVA
9197	GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA
7010	GISLAINE DIAS CAMPOS
9007	GISLAINE PIRES MENEZES OLIVEIRA
8791	GISLAINE SOUZA MONTEIRO CUSTODIO
6895	GISLAINE VALERIO DOS SANTOS
8123	GISLEINE RAVANELI MATUBARA
5904	GISLENE APARECIDA DA COSTA FERNANDES DA MATA
9338	GLEICE KELLI MENDES MOTA
6206	GLEISSER DANIELE GARDIN
5035	GRACIELE CARVALHO
2084	GRACIETE DA SILVA DOS SANTOS
7934	GRASIELE MACEDO RICCI
9311	GREDIELLI RIGOBELO LUIZ
5540	GREICE ELLEN VALERIO
3137	GRISIELI GREMES ITA CARRILHO
7479	GUILBERT HENRIQUE REIS CARVALHO
6497	GUIOMAR MARIA DE OLIVEIRA
8969	GUSTAVO BRANCO GALVAO
8114	GUSTAVO PEDRO DA SILVA
683	HELENA APARECIDA MASSA
6591	HELENA CRISTINA NOGUEIRA ROSSI
6538	HELENA THOMAZ DE ARRUDA
7980	HELOISA DEBORA DE LIMA PRADO
8931	HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA
7702	HERMES FERREIRA ROMUALDO
5475	HUGO GERMANO
7859	HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
7392	ICARO ROMULO DE OLIVEIRA
8124	IGOR EDSON LEOCADIO CARTONI
6540	ILMA DIAS FIGUEIREDO SILVA
5471	INDRIGO DOS SANTOS AGUILIERI
8070	INGRID CONCEICAO DE OLIVEIRA LAGO
5001	IOLANDA BRUGNOLO ALVES
1431	IRACEMA VIANA SALIS
8991	IRACI DE MORAIS DA SILVA
3643	IRACI JANE DUARTE FERREIRA DA SILVA
8838	IRAN DOS SANTOS BARBOSA
6724	ISABEL DOS SANTOS
1859	ISABELLA LESSIO
9315	ISABELLA MARIA DALLA COSTA ALBERTON
8145	ISABELLI DALCENO BELLATO
7365	ISAEL RODRIGUES SOUZA
5468	ISIQUIEL RODRIGUES DA SILVA
8884	ISMAEL APARECIDO DE JESUS
8971	IVAN DE OLIVEIRA ALBERGE
2595	IVANETE HENRIQUE FERREIRA
6760	IVANI DE OLIVEIRA DOS SANTOS
9099	IVANILSA GONCALVES DOS SANTOS
6880	IVETE DE OLIVEIRA SANTOS AMARAL
9109	IVONE ARCAIDE TASCIN
7068	IVONE FORNELI DE SOUZA DAS NEVES
2542	IVONE PUERTAS DA SILVA
9118	IVONETE DA SILVA MARCOLINO
1302	IVONETE SEVERINO DOS SANTOS
6968	IVONICE DOS SANTOS SILVA
6929	IVONILDES MIRANDA DOS SANTOS NASCIMENTO
1432	IZABEL CRISTINA SIMOES DE CARVALHO
2350	IZABEL GARCIA COLANGELES
2396	IZABEL MARIA BATISTA
786	IZAEL CARVALHO DOS SANTOS
8828	JACIARA MARINHO DE CARVALHO
8086	JAINE DE FATIMA MENDES GOMES
6592	JAIR FERNANDES PEREIRA
5733	JAIRO GOMES MARTINS JUNIOR
3287	JAKELINE CARDIM DE ALMEIDA
5472	JAMES ROBAINA DA SILVA
5712	JANAINA ALVES GUILHERME SCALIANTE
6338	JANAINA PRISCILA BARIANI
9348	JANAINE MARTINS DE PAULO
2073	JANDIRA DE NORONHA DA SILVA
5919	JANDIRA PERNA
6503	JANE MARIA MORTEAN CHICARELLE
6060	JANETE APARECIDA PAES DE ALMEIDA
7444	JANETE RODRIGUES VIEIRA DA SILVA
6448	JANETE SOUZA DOS SANTOS
9179	JAQUELINE ALENCAR YOTANI
5095	JAQUELINE APARECIDA FACIOLI
6749	JAQUELINE CRISTINA DE SOUZA LAMAS
8098	JAQUELINE DIONISIO TEIXEIRA
8826	JAQUELINE HARUMI HASHIMOTO
6907	JAQUELINE SACRADIN GODINHO DE AGUIAR
8016	JARDEL TAVARES VIEIRA
5914	JEFERSON RICARDO CALAQUI
6548	JEFFERSON DANIEL DA SILVA
8222	JESSICA CATHCART
8068	JESSICA FERREIRA REIS
5613	JESSICA GONCALVES CASTIONE JAGAS

9191	JESSICA LAINE ROSA
4916	JESSICA MARIA ROCHA
9335	JESSICA SANTOS MACHADO DE CAMPOS
6587	JESSICA VIVIANE MOYA DE MORAES
3215	JOAO FRANCISCO DE CARVALHO
6093	JOAO GABRIEL GELINSKAS
5201	JOAO PAULO ARAUJO
7946	JOAO ROBERTO DE OLIVEIRA
8231	JOCIMAR ALESSANDRO DE OLIVEIRA
5479	JOEL JOSE DOS SANTOS CORREIA
5478	JOICE CAROLINE PUERTAS ARGENTINO GERMANO
8236	JONAS HENRIQUE ORLANDI
8825	JONATHAN HENRIQUE ARAUJO PAULINO
1032	JORGE LUIZ DA COSTA
2125	JORGE TEIXEIRA DA SILVA
6942	JOSANE FERREIRA DE SOUZA
8165	JOSE ATILIO ROCHA
209	JOSE AUGUSTO SANTOS PEREIRA
8230	JOSE BRUNO SILVA LEAO
2563	JOSE CARDOSO VIEIRA
3156	JOSE CARLOS CARDOSO
7665	JOSE CARLOS DA SILVA
4035	JOSE CARLOS DA SILVA
2890	JOSE CARLOS SATURNO DOS SANTOS
9123	JOSE CASTELANI
5730	JOSE DA CUNHA ARAUJO
5400	JOSE DE OLIVEIRA SOUZA
3172	JOSE DIAS NEGRAO
1009	JOSE DOS SANTOS SILVA
9210	JOSE FELIPE SOARES DUARTE
5427	JOSE GAMBOA DE ALMEIDA FILHO
1289	JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA
3273	JOSE GONCALVES ROCHA
5454	JOSE HENRIQUE DE PAULO
3655	JOSE LUIZ DA SILVA
2699	JOSE MARCOS MARTINS
3566	JOSE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
5380	JOSE MILTON DA SILVA
5588	JOSE PAULO FERREIRA SIQUEIRA
5333	JOSE PAULO PESSOA
9167	JOSE RENATO DE VASCONCELOS HOLANDA FILHO
1137	JOSE ROBERTO OLIVARTE
668	JOSE ROGERIO TEIXEIRA
5617	JOSE VALDECIR FRAIMAN
2442	JOSENIR DA SILVA PEREIRA
5909	JOSIANE ALINE PUERTAS ARGENTINO
5938	JOSIANE ALVES MACHADO
9329	JOSIANE APARECIDA DA COSTA
5700	JOSIANE DE FATIMA RODRIGUES
6568	JOSIANE GRAZIELI GARBELINI
7076	JOSIANE NOVAES DOS SANTOS
7215	JOSIEL CORDEIRO MARQUES
6943	JOSILEI PATRICIA DA COSTA
6588	JOSINETE DA SILVA DIAS
2593	JOSLAINE COSTA
5539	JOSUE LOPES DO AMARAL
6552	JOVAINE FRANCISCO ALVES
5764	JUAREZ MARTINS DA SILVA
6518	JUCIARA SOUZA DE ANDRADE
5557	JULIANA APARECIDA DA SILVA
5462	JULIANA FIGUEIREDO DOS SANTOS
9219	JULIANA FREITAS DA SILVA
5772	JULIANA HILARIA DE LIMA LOPES
9205	JULIANA MANSOLELLI
5952	JULIANA MANTOVANI MENDES LOPES
7453	JULIANA MARGARETE DE SOUZA
9164	JULIANA MARTINS DE SOUZA
4842	JULIANA TONON CHINARELLI DA ROCHA
9101	JULIANE CRISTIANE VELASCO BALBINO DE CASTRO
2624	JULIANE GOMES DOS SANTOS
5692	JULIANE SANDES MOURAO
6539	JULIANO AMARAL PESSOA
6481	JULIANO MENDES DA SILVA
6384	JULICE DE PAULA LIMA
7699	JULIMAR MOREIRA DOS SANTOS
4632	JULIO CESAR COSTA
5592	JULIO CESAR FUSCO DA SILVA
8229	JULIO CEZAR DA SILVA
4883	JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA
8934	JUNIOR CLIMACO CAPELLO
8793	JURACI BISPO LEME
3033	JUSCILENE MAGALHAES DE FREITAS ALVES
7445	JUSSARA DE ALMEIDA
4984	KALIANDRA MARCI MIKUNI WANISHI
8822	KARIN JULIANA BATISTA BASSO
7956	KARINA YURI SUDO NAKANO
6586	KATHE ELENA QUINTEIRO ZINGONI
7281	KATIA SILVA DUARTE
7797	KAYSA ANDREIA GENARI FAGAN

5763	KAYSE SAMARA PEIXOTO SOARES SANTANA
3138	KEILA DOMINGUES GOMES SILVA
7449	KELLY AMANDA KAROLKIEVICZ BUENO BARBOZA
5043	KELLY CRISTINA THEODORO FERREIRA
8855	KETLIN MARTINS RODRIGUES
5529	KEYLA NUNES MARTINS SERAFIM
2411	LAERCIO MANOEL DE ALMEIDA
7497	LAERCIO RICARDO FERREIRA AZEVEDO
9374	LAFAETE DE ALMEIDA
7959	LAIANE MENDES DAS NEVES
7955	LAINE CAROLINA VALERO DOS SANTOS
6203	LARISSA KAUFFMAN D MARQUI
2621	LAURA DE FARIAS PINTO
9192	LAURA ROCHA DE SOUSA ROZA
1845	LAURA VITOR DA SILVA BECKERT
7079	LAURENTINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
9153	LAYS KAROLYNE CAETANO MOREIRA
1854	LEANDRA FERNANDES RIBAS
3582	LEANDRO SURANY DA SILVA
6973	LEATRICE EUFRAZIA MALINOSQUI
6780	LEILA CAVALCANTI MATSUMOTO
8894	LEILA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA
6995	LEILA MARA RIBEIRO DA SILVA MENDES
7006	LELIANI GELIAM DE GODOY
6372	LENI FARIAS DE ARAUJO
9102	LENI ROCHA
5894	LEOMAR CORDEIRO CELESTINO DE ALMEIDA
8827	LEONARDO CESAR CALADO
6906	LEONICE PRADO RAMOS
6072	LEONICE SOARES DO NASCIMENTO
2626	LEONICE WEIS RAMOS
9224	LERYDA PATRYCIA GONCALVES SCHIMIDT CLEMENTE
7077	LETICIA ANDREIA VIEIRA
6449	LETICIA REGILIO DE SOUZA SILVA
7354	LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA DO PRADO
6975	LIDIANE PEREIRA DOS SANTOS
7868	LILIAN CRISTINA DOS SANTOS
8911	LILIAN FERNANDA GOMES
4077	LILIAN LOPES DA SILVA
9236	LILIAN YUKARI HAYASHI
7437	LILIANE DE ALMEIDA CAMPANA DA SILVA
3032	LINDINALVA DA SILVA ALVES MOREIRA
5982	LINDOMAR MACHADO
3543	LISLEIDE CRISTINE DE SOUSA PERNIER
3625	LISVONEI VITOR LERIN
6669	LOREM BARROS MACEDO
7951	LORENA SANTOS DE SOUSA
7960	LOURDES DA SILVA CORREA DE SOUZA
4074	LOURDES MARQUES DA SILVA MONTANHOLLI
5214	LOURENCO DOS SANTOS ARAUJO
146	LOURIVAL SABIN
8235	LUCAS ADILSON ZAQUI
8226	LUCAS APARECIDO DA SILVA DA PURIFICACAO
8871	LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
8053	LUCAS RIBEIRO DE AZEVEDO PAVAN
7911	LUCAS VINICIUS DE ANDRADE CARDOSO
1812	LUCIA GUINALDO DE OLIVEIRA
1882	LUCIA HELENA LUIZ
9372	LUCIA MITSUYO MINAMI SHIMIZU
8066	LUCIANA BULKA
9171	LUCIANA CASTELAR
1086	LUCIANA DE SOUSA VICENTE
4640	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA SANTOS
5918	LUCIANA MACHADO PEREIRA
5465	LUCIANA REGINA MASSUIA
1214	LUCIANE DELEFRATTI MACHADO
6104	LUCILENE APARECIDA MUNHOZ
9320	LUCILENE BORGES DA SILVA VENANCIO
4713	LUCIMAR SAMPAIO SOARES
4065	LUCIMARA APARECIDA AMARANTE
3598	LUCIMARA APARECIDA BANHO
6891	LUCIMARA APARECIDA BANHO
7480	LUCIMARA APARECIDA FRANZAO DA SILVA
1999	LUCIMEIRE APARECIDA MAGRI DE ARAUJO
6864	LUCINEIA RODRIGUES COELHO DE OLIVEIRA
9355	LUCINEIDE MIRANDA DE FREITAS MORTARI
2407	LUCINERE APARECIDA DE LIMA SOARES
4618	LUCINETE APARECIDA BALBINO DE OLIVEIRA
2144	LUIS CELESTINO DA CRUZ
8130	LUIS HENRIQUE DE SA PERLES
2234	LUIZ CARLOS ALVES MARTINS
283	LUIZ CARLOS CONTE
1239	LUIZ CARLOS DE SOUZA
7107	LUIZ CARLOS MENDES
8953	LUIZ FELIPE SANCHES SANTANA
8801	LUIZ JOSE DOS SANTOS
2647	LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
8987	LURDES DOS SANTOS
6766	LUZIA DAVID MATIAS

9193	LUZINETE LOPES MACIEL
4979	MADALENA DE LOURDES PAPA
6427	MADALENA RATUCHINSKI SOARES
5766	MAGDA MARCIA ASCANIO
8785	MAGNA LIMA DE BOMFIM
9018	MAGNO ORLANDO PIOVESAN
8158	MAICON TONOLLI
8845	MAKSANDRA JAQUELINE DA SILVA
2702	MANOEL SEBASTIAO MUNIZ
9117	MARA ANTONIA DE OLIVEIRA GREGO
3677	MARA IVONETE BUENO DE SOUZA
6811	MARCELA MALVEZI LOPES
2568	MARCELA ROCHA DE SOUZA DA SILVA
7642	MARCELO FERREIRA CARDOZO
3619	MARCELO GOMES FANTE
3562	MARCELO RODRIGUES DE LIMA
4050	MARCIA ALEIXO DA SILVA GARCIA
9157	MARCIA ANDREO DANCINI
2263	MARCIA APARECIDA DA CONCEICAO
8805	MARCIA CELESTE DE SOUZA LACERDA
9106	MARCIA DE JESUS MARTINEZ
3736	MARCIA LOPES MOREIRA DA CRUZ
3214	MARCIA MARIA APOLINARIO DE FREITAS
4154	MARCIA MARIA BIAGI
7461	MARCIA MARIA CAVALCANTI DE ARAUJO DA SILVA
5537	MARCIA MARQUES DE ALMEIDA
7456	MARCIA REGINA DA SILVA HOLLATZ
7301	MARCIA REGINA GARCIA
7671	MARCIA REGINA GOLINELLI MERTZ
5931	MARCIA VIEIRA DOS SANTOS
5458	MARCILENE APARECIDA BODNARIUC
6967	MARCILENE DA CONCEICAO MODOS
6087	MARCIO DA SILVA SOUSA
5612	MARCIO JOSE BOURSCHEID
8033	MARCIO PEREIRA DA SILVA
7467	MARCOS ANTONIO BARBEIRO
1620	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
2391	MARCOS ANTONIO PEREIRA MOCHI
6472	MARCOS BENATTI ANTUNES
8890	MARCOS DE SOUZA LEMOS
5503	MARCOS DIEGO CABREIRA
8984	MARCOS DO NASCIMENTO
3241	MARCOS FERNANDES DOS SANTOS
5166	MARCOS RAMOS
3946	MARCOS ROGERIO UZELOTO
3675	MARCOS TIAGO ALCANTARA DA SILVA
6972	MARIA ANTONIA APARECIDA DA SILVA
8917	MARIA APARECIDA ARANTES DOS SANTOS
7296	MARIA APARECIDA BORGES
1502	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
1688	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
8196	MARIA APARECIDA DE CASTRO MIRANDA
6444	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
6531	MARIA APARECIDA LOPES
1560	MARIA APARECIDA MIRANDA
3025	MARIA APARECIDA TAVARES NEGRELLI
8103	MARIA APARECIDA TAVARES VIEIRA
3288	MARIA BENEDITA TEIXEIRA
8076	MARIA CONCEICAO PICININ SILVA
5915	MARIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES
5538	MARIA DA GLORIA LADEIA PENHA
9156	MARIA DANIELE MENDONÇA
1737	MARIA DAS DORES MOURA NARCIZO
1903	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
3503	MARIA DE FATIMA SANTOS
3929	MARIA DE LOURDES DA SILVA
6416	MARIA DE LOURDES SILVA OLIVEIRA
7356	MARIA ELIANA LEMOS DE OLIVEIRA
8915	MARIA ELZA BATISTA
9368	MARIA FERNANDA MOREIRA
8225	MARIA HELENA DOS SANTOS
9213	MARIA HELENA GUTIERRE
8942	MARIA INEZ DA SILVA
7393	MARIA JOSE DIAS GASPARELO
5916	MARIA JOSE RODRIGUES MENEGASSI
2527	MARIA LENIR DO NASCIMENTO FRANCA
9098	MARIA LEONCIO DOS ANJOS ANGELO
5416	MARIA LEONOR VIVA INACIO
9215	MARIA LUCIA DA ROCHA SILVA
8904	MARIA LUCIA DOS SANTOS PINTO
8106	MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
6894	MARIA MARLENE DA ROCHA OLIVEIRA
6312	MARIA NEIR COMO
6976	MARIA OLANDA EUZEBIO DE SOUZA
5609	MARIA ROSINEIDE DE SOUZA
7326	MARIA SALETE SANTOS DE ALMEIDA
6828	MARIA SIRLEI DE SOUZA
6417	MARIA ZIZI BOHRER FRAIMAN
3737	MARIANA SHIMANO

4073	MARILENI DE ROCO OLIVEIRA
6946	MARILIA PEREIRA DA SILVA
9112	MARILIA PEREIRA DE MORAES
5902	MARILIM MEIRE COTRIN FERRO ARAUJO
4589	MARILZA ESTEVAM PEREIRA SILVA
3942	MARINA DANIEL
9383	MARINA DE ALMEIDA BOER DE MELO
9365	MARINA HERNANDES ALVES
3150	MARINALVA DE SOUZA FERREIRA
2421	MARINES RIBAS GIRARDI
6081	MARISA EMMER
5533	MARISA MARTINS
2148	MARLENE ADRIANA RAMPANI DO CARMO
6768	MARLENE BOZZA
1934	MARLENE FERREIRA DE ASSIS DE SOUZA
9226	MARLENE KURTZ
1532	MARLENE RIBEIRO MONTEIRO
8095	MARLENE RIGONACI
1757	MARLI APARECIDA THOMAZELLI DA SILVA
6754	MARLI LIMA DE SOUZA
9370	MARTA BORGES DO NASCIMENTO SANTOS
7878	MATHEUS APARECIDO DO NASCIMENTO RODRIGUES
8975	MATHEUS BRITO DE SOUZA
8946	MATHEUS CAVASSANI PEREIRA
8118	MAURICIO EGIDIO ADAMO
669	MAURILIO DONIZETE DA SILVA
5693	MAYARA TENORIO DOS SANTOS
9377	MAYKO JHORD DOS SANTOS MELO
8093	MEIRE APARECIDA MARTINS DA SILVA
8062	MELISSA DRIELE DA SILVA
7004	MERCIA BORGES DE OLIVEIRA SILVA
6455	MICHEL MONTELARES DA SILVA
8910	MICHELE APARECIDA SPINELLI GAMBI
6477	MICHELE DE SOUZA MIRANDA
6849	MICHELE FERREIRA DEFENDI
4149	MICHELLE ROCHA DE OLIVEIRA E SILVA
8146	MIDIAN MARTINS CELESTINO
920	MIGUEL PAES LANDIM
8219	MIKAELA STEFANE DE CARVALHO
9245	MILENE CRISTINA AGNER
9185	MIRACI APARECIDA DIAS DOS SANTOS
6852	MIRIAM FATIMA CANTERI DA SILVA
6067	MIRIAM LEIKO TERABE
5431	MIRIAM RIBEIRO DA SILVA ROCHA
8963	MIRIAM ROSA DA SILVA E SILVA
7696	MIRIAN MELO DINO DE SOUZA
2819	MIRIANO LISBOA DOS SANTOS
6343	MISLAINE DE ROCO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
9223	MONICA CAROLINE APOLINARIO RUDY
8823	MONICA HELENA GIMENES VIANNA
8073	MONICA VITOR TEODORO
6131	MONICA WAINE MORAES
8155	NADIA CRISTINA ALVES LUCAS
5905	NADJA APARECIDA DA SILVA BARBIEIRO
6997	NAHIDA AJALA DE CARVALHO
6998	NAIADE LANZIANI JANEIRO
5026	NAIR YURIKO HIROSE COSTA
5457	NATALIA GABRIELA GERMANO DE PAULO
6785	NATALIA OLIVEIRA SANTOS
8122	NATHALIA FERNANDA DE MORAES DE ABREU
9218	NATHALIA KELY TEIXEIRA VIEIRA MENEZES DOS SANTOS
6456	NATHANA CARLA PEREIRA FERREIRA
6385	NEIDE BEZERRA DA SILVA
9105	NEIRI ALVES DOS SANTOS
2559	NELSON MATIAS XAVIER
7408	NELSON VIEIRA PINTO
6276	NILMA DE FATIMA VALENCIANO
3151	NILSON DA LUZ DO NASCIMENTO
9352	NILTON GABRIEL BRASIL
4880	NIVALDO ANDRE DE SOUZA
5546	NOEMI TAMARA MATARUCO
8115	NOEMIA ROSA DE OLIVEIRA CLEMENTE
5445	NORMA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA
3584	ODAIR JOSE BATISTA
1527	OLIVIA ROSANA DOS SANTOS
5334	ORIOSTO FARIAS DE MELO
2939	OSMAR MENDONCA PRIMO
2602	OSVALDETI CASTRO DUARTE
1521	OSVALDO PINTO CARDOZO
2399	OSWALDO FELICIO DA SILVA
4910	PALOMA MACIEL DOS SANTOS
6846	PAMELA VALERIA MOREIRA DA SILVA NADONA
7306	PAMELA VERONICA CORREA
9312	PAMELA YUMI WATANABE HIRATA
9005	PAOLA TEIXEIRA COSTA DE OLIVEIRA
2889	PATRICIA ANDREA MARRONI DE JESUS
8916	PATRICIA APARECIDA FERMIANO
7013	PATRICIA CESAR NASCIMENTO PERES
6726	PATRICIA CORDEIRO DE FARIAS

9233	PATRICIA DAIANE MORAES DE SOUZA
9360	PATRICIA FERNANDA GOMES
5418	PATRICIA PADIAL CAMARA
8846	PATRICIA ROSA MARTINS
2400	PAULO FELIPE DE OLIVEIRA
4952	PAULO HENRIQUE ALVES GARCIA
8113	PAULO MURILO FERREIRA
6398	PAULO PEREIRA DA CRUZ
3704	PAULO ROBERTO DOS SANTOS ARAUJO
1626	PAULO SERGIO GONCALVES RICO
7889	PEDRO AUGUSTO DE CAMPOS LIMA LOPES DO AMARAL
7957	PEDRO BREGOLA DE BARROS
3226	PEDRO SIMPLICIO DA SILVA
6940	POLLYANNE ALVES TOMAZ E SILVA
6414	PRISCILA BATINGA RONCADA
6617	PRISCILA VIVIANE CATELLI
9358	QUELE BARBOSA DA SILVA
5405	RAFAEL HENRIQUE DA ROCHA BONFIM
8965	RAFAEL PEREIRA DA SILVA
9163	RAFAELA DE SOUZA SANTOS DE ARAUJO
5460	RAMON CEZAR ARCAIDE TASCIN
9353	RAPHAEL CEOLATO
4855	RAQUEL ALVES FERREIRA DOS SANTOS
9119	REGIANE DA SILVA GOMES
6866	REGIANE MOREIRA BARBOSA
8064	REGIANE PENTEADO DE LIMA
6901	REGIANNI AGOSTINI DE SOUZA
3038	REGINA ALVES OLIVEIRA
8932	REGINALDO ZAUIZIO DE SOUZA
4633	REGIS VIANA DA SILVA
5493	REINALDO BELARMINO PEREIRA
4047	REINALDO FERRAZ DOS SANTOS
3943	RENAN BATISTA MEYRING
6144	RENATA CRISTINA DA SILVA
6850	RENATA CRISTINA PAIOLA CASSIANO
7927	RENATA FAVERO GRANSOTTI
8868	RENATA GOMES DA SILVA BARBOZA RODRIGUES
6926	RENATA MANHOLER DOS SANTOS
8901	RENATA MARIA SIMOES DA COSTA
7376	RENATO PEREIRA DE SOUZA
5983	RENATO TAKASHI OTA
2308	RENILDA DA SILVA SOUZA
8786	RENILZA FURTADO MARCONDES
8197	RICARDO PEREIRA DA SILVA
8854	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA LOURENCO
1477	RITA DE CASSIA MORAIS
5762	ROBERTO CARLOS HONORIO
2816	ROBERTO PINHEIRO
1943	ROBISON LUIZ PEREIRA FRANCO
3931	ROBSON ALVES DE JESUS
1869	ROBSON BENTO MAROSTICA
5473	RODNEI DOS SANTOS DE SOUZA
2631	RODOLFO BENTO MAROSTICA
8981	RODRIGO RAFAEL PARANA
8980	ROGERIO APARECIDO DA GRACA BATISTA
6429	ROGERIO MOREIRA DA SILVA
5170	ROLDAO DIAS FERREIRA
7024	ROMANA RODRIGUES FRANCESQUI SAKAMOTO
9257	ROMARIO RODRIGUES COELHO
1557	ROMILDO XAVIER DE CARVALHO
1558	RONALDO GALO
9242	RONE MARIANO MAROSTICA
9182	RONILDA DE CARVALHO PAULINO DA SILVA
7482	ROSANA ALVES RODRIGUES
6323	ROSANA APARECIDA PAGLIOTTO DA SILVA
7418	ROSANA DE JESUS FERREIRA
5459	ROSANA DOS SANTOS
9160	ROSANA FERREIRA ALVES
9094	ROSANA FERREIRA DE SOUZA CARVALHO
3525	ROSANA RODRIGUES DO NASCIMENTO
5463	ROSANA TOMAZETI
6420	ROSANGELA CLESIO VIANA
2360	ROSANGELA DA SILVA
2446	ROSANGELA DA SILVA BRANCO
9385	ROSANGELA MARIA SEGURA MANIERO
7440	ROSANGELA PEREIRA SANDER
7003	ROSANGELA VESSOSSI ORTEGA
1242	ROSARIA VITORIA FERREIRA SANTOS
7492	ROSELEIDE MARTINS DOS SANTOS SILVA
9244	ROSELI APARECIDA RIBEIRO ALBERICO
7451	ROSELI DA SILVA CAETANO
7470	ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS
8152	ROSELI DE SOUZA FRAGA SOARES
1827	ROSELI DE SOUZA MACHADO
5394	ROSELI DOS SANTOS BARBOSA
6410	ROSELI NERI DA FONSECA
7895	ROSELI TERESINHA ALVES DE OLIVEIRA GOMES
7412	ROSELIA APARECIDA LOURENÇO
5039	ROSELY DA SILVA

1478	ROSELY FERREIRA BORGES
6305	ROSEMARI LUVIZETO PIERINI
6829	ROSEMEIRE CALEFFI DOCE SILVA
4664	ROSENILDA RODRIGUES
6533	ROSIANE APARECIDA CORDEIRO
6097	ROSIANE DE ALBUQUERQUE CAMPOS
9310	ROSIANI ASSIS OLIVEIRA LIMA
8131	ROSIELE DE OLIVEIRA TOLEDO
4057	ROSILANE MARIA PIPINO
6951	ROSILDA APARECIDA FERNANDES
1756	ROSILEI FERNANDES
3216	ROSILENE DE JESUS RODRIGUES
7355	ROSILENE LIMA MOTA ROLIM
7689	ROSILENE SERASSINE
2496	ROSIMAR PAULO DE SOUZA
6415	ROSIMARA DE CARVALHO SILVA SILVEIRA
1246	ROSINEIDE DE ALMEIDA
2152	ROSSANA AMELIA MARTINS
6798	ROSYMARI FLORENCIO SANSALONE
9227	ROZENI GATO TADEI DE SOUSA
9116	RUANA CAROLINE DA SILVA
6283	RUBENS BARBOSA
5943	RUBENS SILVERIO DE ALMEIDA JUNIOR
6955	RUBIA MENDES FIGUEIREDO FRASSON
9331	RUTE LUCIANA PEREIRA
6769	SABRINA COUTINHO DOS SANTOS
8849	SAMUEL DA CUNHA FERREIRA
5761	SANDERSON ORTEGA
6710	SANDRA BELMAR DE LIMA
2916	SANDRA CRISTINA NICOLINI BARATIERI
9381	SANDRA DA SILVA DOS SANTOS
3145	SANDRA DE OLIVEIRA SANTOS
1454	SANDRA MARA PEPI
9097	SANDRA REGINA DE SOUZA
6656	SANDRA REGINA FACCHETTI
8050	SANDRA REGINA LANG
6452	SANDRA VENERANDO DA SILVA
2586	SEBASTIAO MARIANO PEREIRA
3803	SELMA APARECIDA MENDES
9181	SELMA EVANGELISTA
3140	SERGIO ALVES MARTINS
5940	SERGIO BENEDITO MENDES
1458	SERGIO EDUARDO RIBEIRO
1279	SERGIO ROBERTO ALVES MARTINS
2473	SHEILA FLAVIA BERGAMASCO DE PAULA
6888	SHEISA CYLEIA SARGI
2707	SIDNEI CARLOS VIEIRA
5231	SIDNEI DE SOUZA
8985	SIDNEY DE CASTRO
9186	SILENE CORREIA SOARES
9313	SILMARA APARECIDA DO NASCIMENTO
2352	SILVANA APARECIDA FERREIRA
8794	SILVANA APARECIDA RENSE AGUIAR
9188	SILVANA DE FATIMA POSSETTI BRAGA
2663	SILVANA FERREIRA DA COSTA
2978	SILVANE FERREIRA DOS SANTOS
3232	SILVANO DOS SANTOS GUAIUME
8048	SILVIA BATISTA DE JESUS ALVES
1376	SILVIA FERREIRA DE MELO
9340	SILVIA MENEGASSO GARCIA
6007	SILVIA MOREIRA AUGUSTO
6567	SILVIA REGINA CHAVES
7399	SILVIO CESAR DE ALMEIDA
3935	SIMERIA APARECIDA OLIVIERI BASSI
8961	SIMONE ALVES DA CRUZ
7346	SIMONE APARECIDA RAMOS
9367	SIMONE DE FATIMA LOUSADA
6603	SIMONE DO NASCIMENTO
6103	SIMONE FAVA DA VEIGA
7862	SIMONE FIORINI
7487	SIMONE MARQUES DA SILVA
4610	SIRLENE APARECIDA TAVARES CORREIA
6522	SIRLENE AUGUSTA DE OLIVEIRA
5921	SIRLEY APARECIDA MILAN
8139	SOLANGE ANGELINA BRUCHEZ
1081	SOLANGE APARECIDA LEMES PINHEIRO
2535	SOLANGE DE FATIMA DO NASCIMENTO
1481	SOLANGE NOGUEIRA COSTA
6664	SONIA APARECIDA DA ROCHA TURCI
9096	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA
7103	SONIA CUSTODIA CARNIN
3301	SONIA FRANCISCO DA SILVA
2648	SONIA PEREIRA
9011	SONIA TIEKO TAKAYAMA
8119	STEFANY JOYCE ESTANISLAU DE CARVALHO
6262	STEPHANIE JACQUELINE DA SILVA BARBAO
6458	SUELEN APARECIDA LOPES DOS SANTOS
8078	SUELEN RENATA RUIZ FAVARO
6977	SUELEN RIGOLDI BERTAPELLI

6885	SUELI ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA
7007	SUELI APARECIDA RIBEIRO BARBOSA
5526	SUELI DA SILVA
6068	SUELI DOS REIS FIORINDO
4698	SUELI SANTANA SANCHES CARTAPALTE
4613	SUELI TAVARES CORREIA DA SILVA
7105	SUELLEN THAIS BARBADO FERREIRA
6782	SUERLI DA SILVA PELAIS
6747	SUSANA MARIA TOURINHO RIGAL
9334	SUZANA REGINA JORGE
6116	TALITA CAMILA SIRIACO
8240	TAMIRES SANTANA
7085	TANIA GALHARDO PAULINO AMORIM
1258	TANIA MARIA ABBONIZIO
2678	TANIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
6566	TATIANE CARVALHO DE OLIVEIRA
6388	TATIANE STEFANO DUARTE
9162	TATIANI DIAS SECCHI
4645	TECLA PREIS MOCHI
2620	TELMA LARA RODRIGUES DOS SANTOS
5554	TELMA REIS MOREIRA MACEDO
5917	TELMA VITURINO DA SILVA
7493	TELMO ROGERIO ARAGAO DA PAZ
7008	TEONILIA SANTOS ARAUJO
6442	TERESA AMBROSIO BILIERI
6877	TERESA GOIS DA SILVA BATISTA
2644	TEREZINHA RABELO DA SILVA
8842	THAIS FERNANDA CABRAL DOS SANTOS
7753	THAIS MARCELLE BOSISIO TREVIZOLI
8071	THAIS REGINA VALERO DOS SANTOS
6807	THAIS RIBEIRO CAPPI
6803	THAYANA ANDRADE DE OLIVEIRA VERONEZE
7691	THIAGO AUGUSTO KANDA
8018	THIAGO FONTES DOMINGUES
8973	THIAGO MARTINS SACCI
3237	VALDECENIR RODRIGUES MACARIO
3618	VALDECIR DIAS DE SOUZA
5548	VALDENICE DE OLIVEIRA REIS MOREIRA
1522	VALDETE APARECIDA DA ROCHA
7468	VALDINEI FERREIRA ROMAO
3296	VALDINEI JOSE DE QUEIROZ
5768	VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONCALVES
5758	VALDIR GONCALVES DA SILVA
2468	VALDIRA SEGOBIA
1232	VALDIRCE PAULISTA DA SILVA
5551	VALDIRENE DOS SANTOS
7345	VALDIRENE PEREIRA FERNANDES SILVA
9198	VALERIA APARECIDA MENDES
1868	VALERIO MATIOLLI MARQUEZE
7391	VALQUIRIA FERREIRA DE CASTRO ZANARDO
7982	VALTER DE OLIVEIRA
9293	VALTSSANDRO FRANCISCO
2363	VANDA MARIA LIMA DE VASCONCELO
3345	VANDENES LUIZ MASSARUTTI
2523	VANDERLEI DA MATA
5482	VANDERLEI DE OLIVEIRA
3614	VANDERLEI FURQUIM
9363	VANDERSON CARVALHO FENELON
6873	VANESSA DA SILVA COUTO
9241	VANESSA DE ARAUJO
6874	VANESSA MARTINS DA SILVA MELO
6046	VANESSA PAULISTA MARTINS
3821	VANESSA RIBEIRO RANTIN SILVERIO
9180	VANESSA RODRIGUES GONCALVES
6443	VANESSA VALERIO PAVAN
2449	VANILDE COIMBRA GOMES
3580	VANILDO BRANCO DA SILVA
5531	VENUSA PEREIRA LIMA CORREIA
9155	VERA LUCIA ALVES
5434	VERA LUCIA DA CRUZ MARTINS LIZZE
8893	VERA LUCIA IZIDORO DA ROSA
5776	VERA LUCIA KREMER
7466	VERA LUCIA MACHADO DE ARAUJO
9103	VERA MARCIA PICHITELI ORGANISTA
6526	VERA NUNES FERREIRA
5635	VERLAINE CRISTINA DE PAULA
8032	VICTOR HUGO BALDO NORA RIBEIRO
7994	VILMA APARECIDA JUSTINO
7880	VINICIUS SILVA AMARAL
8074	VIVIANE PIRES BATISTA
4564	WAGNER EDUARDO CENERINO
8223	WANDER HENRIQUE DA SILVA RAMOS
8974	WANDERLEY ROBERTO DE OLIVEIRA
5985	WELLINGTON DE OLIVEIRA BUENO
4080	WILLIAM ANDERSON ALVES DA CRUZ
8117	WILLIAM FERNANDO QUAGLIO
9190	WILLIAM VINICIUS RIBEIRO
6549	WILLIAN HENRIQUE DOS SANTOS RIGOLDI
2709	WILMAR MARQUES DE SOUZA

6130	YUNA MURYELA ROMANHUK
8047	ZELAINE DOS SANTOS
2721	ZENAIDE MAZZINI DOS SANTOS
2480	ZENILDA ALVES DA SILVA
587	ZILDA KOVALSKI PEREIRA
2698	ZORAIDE DE MOURA E OLIVEIRA
1767	LOIRI APARECIDA GEMBRO

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:0E16DE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 5/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 05

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário e taxas de cemitério inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data. Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	ENDEREÇO	CNPJ
BOA VISTA AGROPET LTDA	6114875	AV. DEPUTADO BORSARI NETTO, 338 JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE	39.XXXXXXXXXX-90
ANTONIO DE MORAIS ALVES	628945	RUA BARCELONA, 247 JD. PANORAMA	17.XXXXXXXXXX-65
MARIA INES FRANCO FERREIRA	181388	AV. ANCHIETA, 441 JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE	81.XXXXXXXXXX-84
LF MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	6115919	AV. JULIO LIMONTA, 728 JD. PANORAMA	43.XXXXXXXXXX-10
VERA LUCIA BARBOZA - PADARIA	6112181	AV. MONTREAL, 457 JD. PANORAMA	30.XXXXXXXXXX-91
ISADORA RODRIGUES OLIVEIRA & CIA LTDA	6113986	RUA MARECHAL DEODORO, 1008 JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE	37.XXXXXXXXXX-60
FELIPE & FELIPE TRANSPORTES LTDA ME	628032	RUA MARECHAL DEODORO, 995 JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE	14.XXXXXXXXXX-74
A. OLIVEIRA RAMOS EIRELI - ME	609001	RUA BELO HORIZONTE, 17 JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE	04.XXXXXXXXXX-62
E. G. DA CRUZ - MERCEARIA	341194	AV. VALE AZUL, 259 CHACARAS AEROPORTO NUCLEO A-B	00.XXXXXXXXXX-73
FERRO VELHO DA HORA LTDA ME	625974	RUA VEREADOR JOSE FERNANDES, 1474 JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE	07.XXXXXXXXXX-30
JF FUNILARIA E PINTURA LTDA	6113775	AV. JOAO MARANGONI, 637 PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II	20.XXXXXXXXXX-05
RIBEIRO & RIBEIRO COMERCIO DE LAJES LTDA	196689	RUA JOSE GALINDO GARCIA, 1039 4A. PARQUE INDUSTRIAL	81.XXXXXXXXXX-25
ALEXSANDRO DA CRUZ MENDES	6110808	RUA FERNANDO BRESSA, 155 JD. NOVO PANORAMA	27.XXXXXXXXXX-83
LOPES DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	6113766	RUA PRINCESA ISABEL, 845 JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE	36.XXXXXXXXXX-93
ROGERIO RODRIGUES DE ALMEIDA - TRANSPORTES - ME	6110925	AV. MARIO ANTONIO FARKAS, 231 PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II	28.XXXXXXXXXX-79
TERA FLEX POLTRONAS - EIRELI	6111481	AV. BRASIL, 962 RESID SÃO JOSÉ III (TRES)	29.XXXXXXXXXX-62
FH PONTES TIOSSI - CASA DE CARNES	6114982	AV. JOAO MARANGONI, 627 PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II	34.XXXXXXXXXX-24
TESTE NOTA FISCAL	538499	RUA CONCEICAO APARECIDA DE MAGALHAES, 1234 PARQUE ALVAMAR 2	05.XXXXXXXXXX-65
ROSANA CRISTINE GARCIA MEDICAMENTOS	6112416	AV. FELICIO TURQUINO, 45 JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE	32.XXXXXXXXXX-04
RM SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	631644	AV. JOAO MARANGONI, 762 JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE	24.XXXXXXXXXX-50
LUCAS LIMA CLINICA MEDICA LTDA	6113279	RUA LAURA PEPI LOVATO, 1422 RESIDENCIAL SAO JOSE	34.XXXXXXXXXX-33

Paço Municipal, 16 de Janeiro de 2026.

HUGO LEONARDO BEZERRA DA ROCHA
Coordenador Fiscalização e Alvará
Decreto nº 142/2025

ELISÂNGELA RUELA
Coordenadora Tributos Municipais Cadastro Pessoas Física e Jurídicas
Decreto nº 183/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:8A2FDA68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº. 008/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Progressão Horizontal dos Servidores Municipais de Terra Rica, e dá outras providências.

Agnaldo de Souza Costa, *Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas no artigo 34 da Lei Municipal n°. 073/2022 e Decreto Municipal nº 036/2023.*

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida a Progressão Horizontal de Elevação de Nível Salarial dos Servidores Municipais ocupantes do Cargo de Provimento Efetivo, relativo à Avaliação de Desempenho do exercício 2025, conforme tabela abaixo.

			SITUAÇÃO ATUAL	ELEVAÇÃO HORIZONTAL	TABELA	CLASSE
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NIVEL		
1082	ABENILSON CARLOS DE SOUZA	Motorista	24	25	GOSG	C
719	ADAO BEIJAMIM DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	21	22	GOSG	A
1083	ADEMIR VALENTIN DUARTE	Motorista	17	18	GOSG	C
11871	ADERLI GONCALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	7	8	GOSG	A
11957	ADRIANA CHATALOV HERRERO	Agente Comunitária Saúde	8	9	GOSP	C
11662	ADRIANA DE ABREU TARGINO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	11	12	GOSG	A
11203	ADRIANA FRANCISCA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	15	16	GOSG	A
1099	ADRIANA KANABUSHI	Enfermeira	17	18	GOP	E
11322	ADRIANA MORENO DA SILVA MIAZO	Farmacêutica Bioquímica	14	15	GOP	D
12264	ADRIANO CEZAR BARRADAS	Auxiliar Administrativo	14	15	GOA	C
12505	ADRIANO SANCHES	Motorista	4	5	GOSG	C
11282	ADRIANO VILAR ALVES	Motorista	14	15	GOSG	C
12566	ADRIELE DE BRITO COSTA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	EP3	4	GOSG	A
748	AILTON FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	21	22	GOSG	A
12755	ALECIA GABRIEL DA SILVA DIAS	Enfermeira	EP2	EP3	GOP	E
11715	ALESSANDRE MORALES JACYNTHO	Motorista	10	11	GOSG	C
12266	ALEX ALVEZ GARCIA	Auxiliar Administrativo	6	7	GOA	C
12462	ALEX ZANCHETA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	4	5	GOSG	A
11249	ALFREDO NUNCIO SAMPIERI JUNIOR	Médico	15	16	GOP	G
12491	ALICE FERNANDES DA COSTA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerias	4	5	GOSG	A
12704	ALISSON ANDRE PEREIRA	Assistente Administrativo	EP3	4	GOP	B
20202439	AMANAYARA SILVA BRANCO	Enfermeira	EP1	EP1	GOP	E
12451	AMANDA PEREIRA DAS NEVES	Técnico de Enfermagem	4	5	GOSP	E
12255	ANA CARLA SGARBOSA MADIA	Fisioterapeuta I	6	7	GOP	A
12486	ANA CLAUDIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	4	4	GOSG	A
11262	ANA PAULA DOS SANTOS DUARTE	Auxiliar Administrativo	14	15	GOA	C
844	ANA PAULA SENSON PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	19	20	GOSG	A
11290	ANDRE FERRO GONCALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	12	12	GOSG	A
12028	ANDRE PEREIRA RODRIGUES	Agente de Defesa Civil	8	9	GOSP	B
12493	ANDREIA CARVALHO SANTANA ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais	4	5	GOSG	A
11301	ANDREIA PEREIRA DIAS LOPES	Agente Comunitária Saúde	14	15	GOSP	C
1161	ANGELA MARIA DOS SANTOS SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	16	17	GOSG	A
11373	ANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerias	13	14	GOSG	A
11565	ANTONIA APARECIDA RODRIGUES SALATA	Técnico de Enfermagem	12	13	GOSP	E
756	ATAIR TOZZI	Motorista	20	21	GOSG	C
629	BERNADETE DE ARAUJO DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	21	22	GOA	E
12176	BRUNA SANTANA MARTINS	Nutricionista	7	8	GOP	A
1164	CAMILA AKEMI KAMEI	Psicóloga	16	17	GOP	B
12449	CAMILA DE ALMEIDA LODI DE CAMPOS	Auxiliar Administrativo	4	5	GOA	C
11302	CAMILA OLIVEIRA TEIXEIRA TOLENTINO	Agente Comunitário Saúde	14	15	GOSP	C
1016	CARLA REGINA LAGE ALEIXO FUJIMURA	Odontóloga	18	19	GOP	D
11246	CARMEM APARECIDA LAMAS MACHADO	Auxiliar de Serviços Gerais	15	16	GOSG	A
11987	CAROLINA DE OLIVEIRA	Agente Comunitário Saúde	8	9	GOSP	C
12452	CAROLINE INGRID DA SILVA GUINDA	Técnico em Higiene Dental	4	5	GOSP	B
740	CELIA APARECIDA CECILIATI GALLO	Auxiliar de Serviços Gerais	21	22	GOSG	A
11681	CIBELE CAROLINE MENOTTI BRIGANTINI	Auxiliar de Serviços Gerais	11	12	GOSG	A
1114	CIBELI RODRIGUES DA SILVA GASPARETTO	Nutricionista	17	18	GOP	A
11292	CICERO BEZERRA DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	14	15	GOSG	A
516	CICERO FERREIRA DOS SANTOS	Marinheiro de Convés	26	27	GOSG	B
12785	CLAUDECIR CARDOSO DE SÁ	Motorista	EP2	EP3	GOSG	C
12455	CLAUDIA FELIPACH	Enfermeira	20	21	GOP	E
1037	CLAUDIO FRANCISCO	Auxiliar de Contabilidade	17	18	GOSP	D
11513	CLEIDIANA OLIVEIRA DE LIMA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	12	13	GOSG	A
11372	CLEONICE DE MELLO SILVA CAVALCANTE	Auxiliar de Serviços Gerais	13	14	GOSG	A
11705	CLESIA RODRIGUES PAES	Auxiliar de Serviços Gerais	10	11	GOSG	A
993	CLEUZIMAR DA MOTA	Auxiliar Administrativo	19	20	GOA	C
11272	CONCEICAO APARECIDA BIS DUARTE	Auxiliar de Serviços Gerais	14	15	GOSG	A
12039	CRISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	Agente de Defesa Civil	8	9	GOSP	B
12165	CRISTIANE MORALES PERICO DE SOUSA	Assistente Administrativo	12	13	GOP	B
517	CRISTIANE RODRIGUES ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais	26	27	GOSG	A
854	CRISTINA LACERDA LOUZADA	Auxiliar de Serviços Gerais	20	21	GOSG	A
12506	DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	Assistente Social	4	5	GOP	A
11735	DANIEL CORREIA DE ARAUJO	Motorista	10	11	GOSG	C
12499	DANIELE SOARES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	4	5	GOSG	A
12174	DANILO VENTURINI	Assistente Administrativo	7	8	GOP	B
11590	DAYANE DE ALMEIDA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	12	13	GOSG	A
1040	DENISE PINESE CONEGERO	Odontóloga	17	18	GOP	D
12295	DENISE SANCHES DA SILVA RODERS	Auxiliar Administrativo	4	4	GOA	C
912	DENISON ARAUJO GARCIA	Auxiliar Administrativo	19	20	GOA	C
1097	DINAH ALVES FERREIRA	Agente Comunitário Saúde	17	18	GOSP	C
12069	DOUGLAS CAVENAGHI MOLINA	Odontólogo	8	9	GOP	D
11970	EDEVANDRO FERREIRA DOS SANTOS	Marinheiro de Máquinas	8	9	GOSG	B
12001	EDIMAR COSTA XAVIER	Técnico em Raio X	8	9	GOSP	A
11396	EDIVANIA COSTA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	13	14	GOSG	A
11633	EDNA ALVES SOARES	Auxiliar de Serviços Gerais	11	12	GOSG	A
11862	EDNA MARIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	9	10	GOSG	A
1193	EDRIANA GIRELLI	Auxiliar Consultório Dentário	16	17	GOA	A
12559	EDUARDO JORGE DE SOUZA	Motorista	EP3	4	GOSG	C
12285	EDUARDO SOARES DA SILVA	Motorista	6	7	GOSG	C
12533	EDVALDO CEZAR PRADO	Motorista	EP3	4	GOSG	C
11242	ELAINE APARECIDA SANTANA	Auxiliar de Serviços Gerais	11	11	GOSG	A
11660	ELAINE CRISTINA ALVES BONIFACIO GUIMARÃES	Auxiliar de Serviços Gerais	11	12	GOSG	A

11858	ELAINE CRISTINA DA SILVA MORAES	Auxiliar de Serviços Gerais	9	10	GOSG	A
12784	ELIEZER DE SOUZA	Motorista	EP2	EP3	GOSG	C
11944	ELISANGELA CONEGERO	Assistente Administrativo	14	15	GOP	B
12070	ELISÂNGELA DE SOUZA GUINDA RAMOS	Assistente Social	8	9	GOP	A
12008	ELITA APARECIDA DE ABREU ANTONIO	Técnico em Enfermagem	6	7	GOSP	E
11456	ELIZABETE MARIA DA SILVA SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	12	13	GOSG	A
1126	ELIZANGELA GONCALVES DE SOUZA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	17	18	GOSG	A
1028	ELUIZA RODA MARTINS GARCIA	Agente Comunitário Saúde	18	19	GOSP	C
12010	EMANUELLE DA CRUZ ROCHA FILIPAK	Enfermeira	8	9	GOP	E
11585	EMILENE PRADO ARAÚJO	Auxiliar Administrativo	12	13	GOA	C
12299	ERICA ALINE TAZINASSO PAVÃO	Farmacêutica Bioquímica	6	7	GOP	D
12445	ÉRICA FERNANDA DA SILVA FERREIRA	Auxiliar Administrativo	4	5	GOA	C
11664	ESTER FELICIANO MERLINI	Auxiliar de Serviços Gerais	11	12	GOSG	A
11663	EUNICE REZENDE	Auxiliar de Serviços Gerais	11	12	GOSG	A
11652	EURIDES ALVES MOREIRA	Motorista	11	12	GOSG	C
673	EVANDRO FERREIRA DOS SANTOS	Marinheiro de Convés	21	22	GOSG	B
11208	FABIANA MARTINS CALIRIO	Auxiliar de Serviços Gerais	15	16	GOSG	A
12479	FABIANA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	4	5	GOSG	A
12456	FABIO APARECIDO GOMES	Vigia	4	5	GOSG	B
12547	FABIO FERREIRA RODRIGUES	Motorista	EP3	4	GOSG	C
11701	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	7	8	GOSG	A
11942	FERNANDO ARAUJO DOS SANTOS	Motorista	8	9	GOSG	C
12496	FERNANDO PERICO TEIXEIRA	Médico	4	5	GOP	G
12294	FRANCIANE CECOTE PIROLA	Enfermeira	6	7	GOP	E
11635	FRANCILENE APARECIDA RIBEIRO	Técnico V. Amb. Saúde	11	12	GOSG	A
11637	FRANCISCO MORALES PERES	Motorista	11	12	GOSG	C
12297	GABRIEL BARBOSA MATSUGUMA	Enfermeiro	6	7	GOP	E
11640	GEDIELSON MOREIRA DA SILVA	Motorista	11	12	GOSG	C
12009	GEISYELE LUCIA MILANI	Enfermeira	8	9	GOP	E
12029	GERSON DIAS DA SILVA	Agente de Defesa Civil	8	9	GOSP	B
11629	GILCIMARA SEVERINA PASSOS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	11	12	GOSG	A
12800	GILSON MASSAYUKI KITA	Motorista	EP2	EP3	GOSG	C
12298	GIOVANI KATSUJI BORIN NAKAHARA	Farmacêutico Bioquímico	6	7	GOP	D
11299	GISELE LIMA GREGGIO DA SILVA	Agente Comunitário Saúde	14	15	GOSP	C
1188	GISELE NASCIMENTO BALDUINO SANCHES	Agente Comunitário Saúde	16	17	GOSP	C
12288	GISLAINE LOUSADA GUERRA ALVES	Técnico de Enfermagem	14	15	GOSP	E
12609	GIULIANO EDUARDO RODRIGUES RUBIRA	Auxiliar de Contabilidade	EP3	4	GOSP	D
11393	GIZELDA ANGELICA DA SILVA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	13	14	GOSG	A
1047	GLAUCIA APARECIDA GUIZZI	Auxiliar Consultório Dentário	17	18	GOA	A
11564	GLEICIANE OLIVEIRA NOGUEIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	11	12	GOSG	A
12504	GLORIA STHEFANY OLIVEIRA MOREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	4	5	GOSG	A
871	GUIOMAR RODRIGUES DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	17	18	GOA	E
12508	HEITOR JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Motorista	4	5	GOSG	C
12038	HELTON FAGNER LEITE DE MORAES	Agente de Defesa Civil	8	9	GOSP	B
12006	HENRIQUE GONÇALVES BRIGANTINI	Auxiliar Administrativo	7	8	GOA	C
12546	HUDSON LUIZ HETZEL MARRA	Motorista	EP3	4	GOSG	C
12166	IGOR FERNANDO ZACARIAS DOS SANTOS	Assistente Administrativo	7	8	GOP	B
891	ILDA DE SOUZA LIMA GREGGIO	Auxiliar de Serviços Gerais	19	20	GOSG	A
11514	ISABEL CRISTINA GARCIA GOVEIA	Auxiliar de Serviços Gerais	12	13	GOSG	A
770	IVANI AUGUSTA DE SOUZA REIS	Auxiliar de Serviços Gerais	21	22	GOSG	A
12054	IVANI PEREIRA DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem	7	7	GOSP	E
11224	IVANIR LEITE DE MORAES	Técnico Vig. Amb. Saúde	15	16	GOSP	A
884	IVONETE FERREIRA LIANDRO YASUDA	Auxiliar de Serviços Gerais	19	20	GOSG	A
11255	IVONILDA GOES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	15	16	GOSG	A
11250	JADER KOWASKI RODRIGUES	Enfermeiro	15	16	GOP	E
1079	JANETE SANTOS ATAIDE	Técnico de Enfermagem	16	16	GOSP	E
11271	JANINE FERREIRA DE LIMA ORTIZ	Auxiliar de Serviços Gerais	14	15	GOSG	A
1157	JAQUELINE FRANCISCO REIS PERES	Téc. Vigilância Ambiental	16	17	GOSP	C
11984	JAQUELINE ZACARIAS DOS SANTOS VALLADAR	Bioquímica/Farmacêutica	8	9	GOP	D
12567	JESSICA HOSANA DA SILVA DE CASTRO	Auxiliar de Serviços Gerais	EP3	4	GOSG	A
12060	JÉSSICA MÁIRA RIL CARNEVALLI	Enfermeiro	8	8	GOP	E
11278	JOAO APARECIDO DA SILVA	Motorista	14	15	GOSG	C
804	JOAO MUNIZ DA SILVA	Tratorista	20	21	GOSG	B
12703	JOAO PAULO CERCATE TAZINAZO	Assistente Administrativo	EP3	4	GOP	B
12040	JOÃO RENATO SOARES	Enfermeiro	8	9	GOP	E
12551	JOÃO VITOR PINTO RANDO	Assistente Administrativo	EP3	10	GOP	B
12268	JOICE SANTOS SILVA	Auxiliar Administrativo	6	7	GOA	C
11266	JOSE APARECIDO GONCALVES LEHN	Auxiliar Administrativo	14	15	GOA	C
426	JOSE CARLOS DE SOUZA	Motorista	27	28	GOSG	C
11495	JOSE CLAUDIO DA CONCEIÇÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	11	12	GOSG	A
431	JOSE FRANCISCO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	27	28	GOSG	A
12457	JOSÉ SEBASTIÃO FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	4	5	GOSG	A
437	JOSE TEODORO SOBRINHO	Motorista	28	29	GOSG	C
11286	JOSIANE SANTOS SOARES DE ALMEIDA	Téc. Vigilância Ambiental	14	15	GOSP	C
1190	JUCILENE SILVA DE SOUZA	Agente Comunitário Saúde	16	16	GOSP	C
11446	JULIANA APARECIDA LIMA OLIVEIRA JACYNTHO	Agente Comunitário Saúde	12	13	GOSP	C
12150	JULIANA PERES CAMARGO	Fonoaudióloga	7	8	GOP	A
11593	JULIANA PIRES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	10	11	GOSG	A
12548	JULIANO PERICO TEIXEIRA	Médico	EP3	4	GOP	G
12265	JULIO CESAR GERMANO JUNIOR	Auxiliar Administrativo	8	9	GOA	C
636	JULIO DE SOUZA BARROS	Auxiliar de Serviços Gerais	23	24	GOSG	A
1013	JUNIOR FUMAGALLI	Operador de Máquinas	23	24	GOSG	C
12444	KAREN DE OLIVEIRA	Psicóloga	4	5	GOP	B
12162	KARINA GABRIELI DE OLIVEIRA DA SILVA	Agente Comunitário Saúde	12	13	GOSP	C
12169	KARINA MOLINA FERNANDES MARTINEZ	Assistente Social	7	8	GOP	A
1062	KATIA CRISTINA DE ALMEIDA DIAS	Agente Comunitário Saúde	17	18	GOSP	C
12046	KELLY DIAS DA SILVA	Agente de Defesa Civil	8	9	GOSP	B
12439	KELY CRISTIANE SANTANA DE NARDI	Assistente Administrativo	18	19	GOP	B
12011	LAIDE ZANELATO PEREIRA	Técnico em Enfermagem	8	9	GOSP	E

11972	LALINE ELISSA ROMANO MATSUGUMA	Assistente Social	8	9	GOP	A
12540	LAYANE CRISTINE GOVEIA CREPALDI	Engenheiro Civil	EP3	4	GOP	C
20202123	LEANDRO MAZUTE	Contador	EP1	EP2	GOP	F
12458	LEANDRO NASCIMENTO GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais	4	5	GOSG	A
11711	LEONICE APARECIDA DA CONCEIÇÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	9	9	GOSG	A
11986	LETICIA FLAVIA SANTOS FULADOR	Agente Comunitário Saúde	8	9	GOSP	C
12015	LINA MARIA ERNESTO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	8	9	GOSP	E
12461	LUAN TRIZI CARNEVALI	Vigia	4	5	GOSG	B
12542	LUCAS FROHLICK HEEP	Mecânico	EP3	4	GOSG	C
12557	LUCAS VINICIUS DO PRADO CARDOSO	Vigia	EP3	4	GOSG	B
1125	LUCIA DE OLIVEIRA	Agente Comunitário Saúde	16	17	GOSP	C
11248	LUCIA MARQUES GONCALVES LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	15	16	GOSG	A
12569	LUCIANA ATANAZIO PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	EP3	4	GOSG	A
11623	LUCIANA DIAS DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	11	12	GOSG	A
11370	LUCIANA DOMINGUES FERREIRA VITORIANO	Auxiliar de Serviços Gerais	13	14	GOSG	A
1192	LUCIANO RODRIGUES SALOMAO	Motorista	19	20	GOSG	C
11498	LUCILENE DE SOUZA	Auxiliar Administrativo	12	13	GOA	C
348	LUCIMAR APARECIDO DA SILVA	Auxiliar Administrativo	29	30	GOA	C
11736	LUCIMAR DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	10	11	GOSG	A
12483	LUCIMAR DE LIMA VICINTIN	Auxiliar de Serviços Gerais	4	5	GOSG	A
11704	LUCIMAR ROMUALDO DOS SANTOS THOMAZ	Auxiliar de Serviços Gerais	10	11	GOSG	A
893	LUCIMAR ROSENO FREIRES PASSOS	Auxiliar de Serviços Gerais	18	19	GOSG	A
11457	LUCINEI APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	12	13	GOSG	A
12447	LUIZ FERNANDO SANTOS	Auxiliar Administrativo	4	5	GOA	C
11371	LUZIA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	13	14	GOSG	A
12289	MANUELE REGINA DOS SANTOS	Agente Comunitário Saúde	6	7	GOSP	C
12065	MARCELA DOS SANTOS GOBETTI FRANCISCO	Bioquímica/Farmacêutica	8	9	GOP	D
20202437	MARCELA FERNANDES TRAVAGIM	Enfermeira	EP1	EP1	GOP	E
12583	MARCELO AUGUSTO LIMA PAINKA	Assistente Administrativo	9	10	GOP	B
11499	MARCIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	Técnico de enfermagem	21	22	GOSP	E
1180	MARCIA APARECIDA GABRIEL DA SILVA	Auxiliar Consultório Dentário	16	17	GOA	A
11570	MARCIA FERNANDES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	12	13	GOSG	A
494	MARCIO TRAVAGIM	Auxiliar de Enfermagem	26	27	GOA	E
12459	MARCO ANTONIO MOREIRA DA SILVA	Motorista	4	5	GOSG	C
11305	MARCO ANTONIO PAES	Motorista	14	15	GOSG	C
12610	MARCO ANTONIO VIEIRA DA SILVA	Motorista	EP3	4	GOSG	C
780	MARCOS ALVES GUIMARAES	Motorista	20	21	GOSG	C
12492	MARCOS EDUARDO AZEVEDO	Motorista	4	5	GOSG	C
12714	MARCOS FERNANDO DANI	Motorista	EP3	4	GOSG	C
11674	MARCOS HIROYUKI FUJIYOSHI	Motorista	11	12	GOSG	C
12463	MARIA APARECIDA BONONI MARCELINO	Enfermeira	4	4	GOP	E
1197	MARIA APARECIDA DE SOUZA MICHELAN	Auxiliar de Serviços Gerais	16	17	GOSG	A
894	MARIA APARECIDA DOS REIS	Auxiliar de Serviços Gerais	19	20	GOSG	A
11385	MARIA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES ZANQUETA	Aux de Consultório Dentário	13	14	GOA	A
771	MARIA AUREA GIOVANI	Auxiliar de Serviços Gerais	20	21	GOSG	A
923	MARIA DA CONCEICAO SANTOS VITORIANO	Agente Comunitário Saúde	19	20	GOSP	C
1108	MARIA DE LOURDES SANTOS VITORIANO SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	17	18	GOSG	A
12002	MARIA DO SOCORRO ANGELA UMBELINO	Assistente Social	8	9	GOP	A
12443	MARIA JOSÉ SCHILING DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	4	5	GOSG	A
11374	MARIA JOSEFA CANDIDO CONCEIÇÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	13	14	GOSG	A
11566	MARIA MADALENA DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	11	12	GOSG	A
922	MARIA MEIRA DE BARROS	Agente Comunitário Saúde	19	20	GOSP	C
1127	MARIA MERCIA MARQUES DE BRITO	Auxiliar de Serviços Gerais	16	17	GOSG	A
11687	MARIA MIGUEL DE SOUZA CUNHA	Enfermeira	11	12	GOP	E
11869	MARIA SONIA DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	9	10	GOSG	A
12535	MARIANA APARECIDA AZEVEDO PONTES	Auxiliar de Serviços Gerais	EP3	4	GOSG	A
12529	MARIANA HOLANDA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	EP3	4	GOSG	A
20202118	MARIANA SALVADEGO AGUILA NUNES	Enfermeira	EP1	EP2	GOP	E
11859	MARILZA ELIZABETH DOS SANTOS ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais	9	10	GOSG	A
12005	MARIO APARECIDO FULADOR	Motorista	8	9	GOSG	C
996	MARLI GUIMARAES	Auxiliar de Enfermagem	19	20	GOA	E
11503	MARLY MANTUANI VIANA	Técnico de Enfermagem	12	13	GOSP	E
12343	MATHEUS APORTA PESSOA	Advogado	5	6	GOP	F
12031	MAURILO ALVES JUNIOR	Agente de Defesa Civil	8	9	GOSP	B
1092	MAURO SERGIO DE GRANDI	Agente Comunitário Saúde	17	18	GOSP	C
12172	MAYARA CARLA ALVAREZ	Assistente Administrativo	10	11	GOP	B
11634	MERCEDES COLTRE CARENO	Auxiliar de Serviços Gerais	11	12	GOA	A
11672	MICHELE ROCHA CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais	11	12	GOA	A
12175	MICHELLI TAMIE FUJIMURA MIQUELAN	Psicóloga	7	8	GOP	B
896	MIRIAM APARECIDA FERNANDES	Auxiliar de Serviços Gerais	19	20	GOSG	A
12487	MIRIAM FERREIRA LUKENCHUKE	Auxiliar de Serviços Gerais	4	5	GOSG	A
12531	MIRIAM MARA CESCATE	Auxiliar de Contabilidade	EP3	4	GOSP	D
11297	MIRIAN ZANCHETA DA SILVA MARSSOLLA	Agente Comunitário Saúde	14	15	GOSP	C
12068	NADIA JASER MUHAMMAD SHIHADEH	Psicóloga	8	9	GOP	B
12267	NATALIA ALVAREZ CAZETTA	Auxiliar Administrativo	6	7	GOA	C
11599	NATALIA FERNANDA APARECIDA ANTUNES DA SILVA	Técnico de Enfermagem	9	10	GOSP	E
12441	NATALIA SHIBATA BATISTELLA	Bioquímica/Farmacêutica	4	5	GOP	D
11512	NATALINA DE JESUS BRITO	Auxiliar de Serviços Gerais	12	13	GOSG	A
441	NELSON LEITE	Auxiliar de Serviços Gerais	27	28	GOSG	A
927	NEUZA MARQUES GONCALVES OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	18	18	GOA	E
1042	PAOLA GONCALVES DE SOUZA SOARES	Médica	17	18	GOP	G
12545	PATRICIA CARVALHO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	EP3	4	GOSG	A
12607	PATRICIA CHATALOV FERREIRA	Enfermeira	EP3	4	GOP	E
11866	PATRICIA PEREIRA DA SILVA MARSSOLLA	Auxiliar de Serviços Gerais	9	10	GOSG	A
11647	PAULA ELAINA PERES RODRIGUES	Agente Comunitária Saúde	11	12	GOSP	C
12287	PAULA JANAINA BENEDITO	Enfermeira	6	7	GOP	E
12450	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	Motorista	4	5	GOSG	C
12702	PAULO CESAR DE OLIVEIRA TEIXEIRA	Assistente Administrativo	EP3	4	GOP	B
12164	PAULO CORREIA DE ARAUJO	Assistente Administrativo	6	7	GOP	B

11304	PAULO DE ANDRADE	Motorista	14	15	GOSG	C
12442	RAFAEL ANGELO BRAGA DE ALMEIDA	Auxiliar Administrativo	4	5	GOA	C
12440	RAFAELA CAROLINE DA SILVA	Enfermeira	4	5	GOP	E
930	RAFAELA DOS SANTOS CALICCHIO	Agente Comunitário Saúde	19	20	GOSP	C
12016	RAFAELI MARQUES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	8	9	GOSP	E
20202122	RAIANA BUENO	Enfermeira	EP1	EP2	GOP	E
11740	REGINA DA CONCEICAO SANDES SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	10	11	GOSG	A
874	REGINA HERRERA DA SILVA BOMFIM	Auxiliar de Serviços Gerais	19	20	GOSG	A
425	REGINALDO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	26	27	GOSG	A
11563	REGINEIA DA SILVA LABORAO	Auxiliar de Serviços Gerais	12	13	GOSG	A
12448	RENATA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	4	5	GOSG	A
12283	RENATA CORONADO TEIXEIRA	Agente Comunitário Saúde	6	7	GOSP	C
12573	RENATA DE ABREU NUNES	Assistente Administrativo	EP3	4	GOP	B
11985	RENATA DE ANDREA DA SILVA	Assistente Social	8	9	GOP	A
12030	RENATO RUIZ MARTINEZ	Agente de Defesa Civil	8	9	GOSP	B
361	RITA DE CASSIA MACIEL DE ALMEIDA	Auxiliar Administrativo	29	30	GOA	C
929	ROBERTA REGINA LAGE ALEIXO	Enfermeira	19	20	GOP	E
753	ROBERTO CARLOS FRIIA	Auxiliar de Serviços Gerais	21	22	GOSG	A
12558	ROBERTO HENRIQUE GOULART DO NASCIMENTO	Motorista	EP3	4	GOSG	C
12783	RODOLFO HENRIQUE DA SILVA	Fiscal de Tributos e Postura	EP2	EP3	GOA	D
12544	RODRIGO DOS SANTOS SOUZA	Auxiliar de Contabilidade	9	10	GOSP	D
12543	ROGERIO CHICIUC	Pedreiro	EP3	4	GOSG	C
1130	ROSA FRANÇA COSTA	Auxiliar Administrativo	16	17	GOA	C
892	ROSALIA DA SILVA ALONSO	Auxiliar de Serviços Gerais	19	20	GOSG	A
816	ROSANA FERREIRA DE SOUZA GONZAGA	Auxiliar de Serviços Gerais	19	20	GOSG	A
11306	ROSANE ALVES DE OLIVEIRA JACYNTHO	Agente Comunitário Saúde	14	15	GOSP	C
11545	ROSANGELA AVELINO ANTUNES INACIO	Auxiliar de Serviços Gerais	12	13	GOSG	A
1059	ROSANGELA DA SILVA DOS SANTOS	Técnico Vig. Amb. Saúde	17	18	GOSP	A
11851	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	Técnico Vig. Amb. Saúde	14	15	GOSP	A
11217	ROSANGELA MARQUES PIRES MARANGUELI	Técnico Vig. Amb. Saúde	15	16	GOSP	A
11865	ROSELI APARECIDA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	9	10	GOSG	A
12446	ROSELI DA SILVA CABREIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	4	5	GOSG	A
931	ROSELY DA SILVA	Agente Comunitário Saúde	19	20	GOSP	C
11553	ROSEMARY AUGUSTA DE SOUZA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	12	13	GOSG	A
11555	ROSEMEIRE ASTOLFO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	12	13	GOSG	A
11375	ROSEMI DOS SANTOS GOIS	Auxiliar de Serviços Gerais	10	11	GOSG	A
12049	ROSIMAR GOMES DA SILVA	Agente de Defesa Civil	8	9	GOSP	B
11597	SANDRA ALVES GUIMARAES CAMARA	Auxiliar de Serv. Gerais	11	12	GOSG	A
350	SANDRA APARECIDA FRAUCHES	Auxiliar Administrativo	31	32	GOA	C
775	SANDRA APARECIDA VENANCIO CACERES	Auxiliar de Serviços Gerais	20	21	GOSG	A
11587	SANDRA ATANAZIO SANTANA	Auxiliar de Serviços Gerais	9	10	GOSG	A
11416	SANDRA REGINA DE SOUZA	Agente Comunitário Saúde	13	14	GOSP	C
1189	SARA LUQUES CORTEZ	Agente Comunitário Saúde	16	17	GOSP	C
11601	SEBASTIANA CARVALHO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	11	11	GOSG	A
12630	SERGIO ANTONIO SANCHES	Motorista	EP3	4	GOSG	C
12556	SERGIO CHICIUC JUNIOR	Vigia	EP3	4	GOSG	B
12296	SERGIO DONIZETE MAZUTTI JUNIOR	Auxiliar Administrativo	6	7	GOA	C
11552	SHIBUMY CAVALCANTE CAZORLA	Técnico de Enfermagem	12	13	GOSP	E
1066	SIDIANE MENDES DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	17	18	GOA	E
1194	SILVANA ESSES CAMARGO FUMAGALI	Agente Comunitário Saúde	15	16	GOSP	C
11658	SILVANA MENDES DO PRADO	Motorista	11	12	GOSG	C
11257	SILVANA OZEIAS DOS SANTOS	Auxiliar Consultório Dentário	15	16	GOA	A
11502	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	12	13	GOSG	A
934	SILVIA BORGES CORDEIRO	Agente Comunitário Saúde	19	20	GOSP	C
11744	SILVIA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	10	11	GOSG	A
1109	SILVIA REGINA DOS SANTOS RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	16	17	GOSG	A
751	SILVIA ZANELATO	Auxiliar de Serviços Gerais	21	22	GOSG	A
12048	SILVIO CESAR SOLETTI	Odontólogo	8	9	GOP	D
11412	SIMONE LOPES CHIQUETTO RODRIGUES	Enfermeira	13	14	GOP	E
12553	SIRLEI APARECIDA SANCHES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	EP3	4	GOSG	A
11600	SOLANGE MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	11	12	GOSG	A
11300	SONIA FERREIRA DA SILVA	Agente Comunitário Saúde	14	15	GOSP	C
11582	SONIA VALERIA DA SILVA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	12	13	GOSG	A
11746	SUELI VENANCIO SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	9	10	GOSG	A
11400	SUZANA DA SILVA MEDEIROS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	13	14	GOSG	A
12286	TAISE PERES CAMARGO	Bioquímica/Farmacêutica	6	7	GOP	D
11990	TAMIRIS RIBAS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	6	7	GOSP	E
11948	TASSIA PRISCILA DA SILVA	Nutricionista	8	9	GOP	A
11460	TATIANA APARECIDA RUIZ MARTINEZ LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	12	13	GOSG	A
12495	THAIS LORANA SAVOLDI	Médica Veterinária	4	5	GOP	A
11320	THAYZE GIZELLI CORDEIRO	Bioquímica/Farmacêutica	14	15	GOP	D
11401	THELMA CAVALCANTE	Auxiliar de Serviços Gerais	12	13	GOSG	A
12260	THIAGO GASPARETTI MOREIRA	Auxiliar Administrativo	6	7	GOA	C
11661	VALDENIR DO NASCIMENTO	Motorista	8	9	GOSG	C
1095	VANDA APARECIDA SENSAO	Auxiliar de Serviços Gerais	17	18	GOSG	A
11494	VANDERLEI MAFRA DE OLIVEIRA	Motorista	11	12	GOSG	C
11497	VANDERLEY RODRIGUES DOS SANTOS	Motorista	11	12	GOSG	C
12497	VANESSA DOS ANJOS RIBEIRO	Enfermeira	4	5	GOP	E
12064	VANESSA PERICO TEIXEIRA	Bioquímica/Farmacêutica	8	9	GOP	D
11624	VANESSA RANDO	Auxiliar de Serviços Gerais	11	12	GOSG	A
1018	VANIA SIMONE PEGORARO DIAS	Bioquímica/Farmacêutica	18	19	GOP	D
12476	VERA LUCIA MOREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	4	5	GOSG	A
11638	VERGILIO CARLOS DA SILVA	Operador de Maquinas	11	12	GOSG	D
12034	VERGINIA FERNANDES CHAVES	Agente de Defesa Civil	8	9	GOSP	B
11389	VICENTE FELIPACH NETO	Farmacêutico/Bioquímico	12	13	GOP	D
11943	VIRGINIA DIAS LUKENCHUKE	Agente Comunitário Saúde	8	9	GOSP	C
12552	VIVIAN AGUIAR DE OLIVEIRA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	EP3	3	GOSG	A
647	VIVIANE MACHADO PEREIRA	Auxiliar de Enfermagem	23	24	GOA	E
11515	WEIMAR LUCIA TOFFOLI	Auxiliar de Serviços Gerais	11	12	GOSG	A

12568	WELBER ALEX SUEL SOUZA PRATES	Vigia	EP3	4	GOSG	B
12066	WELLINGTON POLLO	Motorista	8	9	GOSG	C
12047	WILCEMARA DIONIZIO FOGAÇA	Técnico de Enfermagem	11	12	GOSP	E
1075	WILDNEI DIONIZIO	Técnico de Enfermagem	17	18	GOSP	E
12179	WILLIAM GOMES DE MORAES	Agente de Defesa Civil	7	8	GOSP	B
12555	WILSON SECCHI	Fiscal de Tributos e Postura	EP3	4	GOA	D
12554	YASMIN MARSSOLLA	Auxiliar de Serviços Gerais	EP3	4	GOSG	A
1096	YOLANDA APARECIDA PINTO RANDO	Auxiliar de Serviços Gerais	17	18	GOSG	A

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2025 e revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (09/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DFCE0F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL 005/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

SÚMULA: HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025, NOS SEGUINTES TERMOS:

ENFERMEIRO					
NOME COMPLETO	**D.N.**	**ESCOLARIDADE**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**COLOCAÇÃO**
ALICE FERNANDES CALIXTO	24/03/1971	10	70	80	1º
DEBORAH FERNANDES GOMES	13/02/1990	0	55	55	2º
VIVIANE MACHADO PEREIRA	06/01/1977	10	15	25	3º
MILENA FREIRE ROMANO	29/09/1987	5	20	25	4º
GABRIELI FERNANDES TRAVAGIM	13/03/2000	25	0	25	5º
CECILIA BARBOSA DE FRANÇA	17/03/1979	10	10	20	6º
GRAZIELI GONÇALVES DOS SANTOS	12/07/1994	5	10	15	7º
ALLINE DE ALMEIDA OLIVETI	18/05/1990	10	0	10	8º
EVELYN BENICHIO PASQUALETO	27/08/1998	5	0	5	9º
MORGANA DOS SANTOS VIOLIM	14/07/1994	0	0	0	10º
TAMIRES DA SILVA PASSOS	31/07/1996	0	0	0	11º
YASMIM GOMES DE JESUS GOIS	14/05/2002	0	0	0	12º
MARIA EDUARDA DOS SANTOS RAINIERI	07/07/2002	0	0	0	13º
ARIELLI GALLO DIONIZIO	08/01/2004	0	0	0	14º
CAMILE GABRIELE CESCATE FREITAS	11/08/2004	0	0	0	15º
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD					
NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD.					
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA ENFERMEIRO					
NENHUMA INSCRIÇÃO INDEFERIDA.					

MÉDICO					
NOME COMPLETO	**D.N.**	**ESCOLARIDADE**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**COLOCAÇÃO**
GISELLY JOSEFA DOS SANTOS MOLINA	24/02/1991	20	35	55	1º
ADRIANO CHIAPPIM HEREDIA	22/11/1975	20	34	54	2º
SILVIO DE SOUZA ANDRADE	14/07/1960	25	20	45	3º
FABIO LEONARDO CARVALHO COSTA FERNANDES	29/01/1980	5	10	15	4º
NORMANDO ZACARIAS DA SILVA JUNIOR	21/04/1980	0	15	15	5º
SANDRA MENDES DA SILVA	12/10/1986	0	15	15	6º
MARIANA CARDOSO LIMA	11/09/1999	0	7	7	7º
CLAUAN SILVA NUNES	21/06/1994	0	2	2	8º
SOLIMAR EMERICK ARAUJO	24/05/1971	0	0	0	9º
JAQUELINE PATRÍCIA BUSTAMANTE	13/12/1988	0	0	0	10º
ANDERSON WESLEY DE SOUZA DIAS	30/06/1989	0	0	0	11º
ISABELA FERREIRA LUIZ GAZOLA	07/03/1991	0	0	0	12º
RONEY RICARDO MENEGHETI	15/04/1993	0	0	0	13º
LUCAS RIBEIRO COSTA	17/04/1995	0	0	0	14º
NAUANA RIBEIRO ROCHA	05/12/1995	0	0	0	15º
JULIA LAGUNA POLLO	02/09/1996	0	0	0	16º
ALLAN VITOR DE SOUZA	12/05/1998	0	0	0	17º
GLEICY KELLY DA SILVA ZACARIAS	21/02/1999	0	0	0	18º
ANA CAROLINA SCARABELLI ROMERA PLAZA	10/01/2000	0	0	0	19º
BRIELY AMANDA NASCIMENTO DA SILVA	11/02/2000	0	0	0	20º
ANA HELOISA CRUZ RODRIGUES	12/05/2000	0	0	0	21º
ANNA JULIA PAVIANI GRANJA	09/05/2000	0	0	0	22º
BRUNA LUISA FACCIULO	01/11/2000	0	0	0	23º
LUISA FARAH HECKMANN	18/01/2001	0	0	0	24º
GIOVANNA JULIANI FEITOSA	25/11/2001	0	0	0	25º
LETICIA VERONICA RIZZATO GRACIANO	12/04/2002	0	0	0	26º
JULIA MOLOSSI	25/04/2002	0	0	0	27º
BRUNO GASPAROTTO MANN	03/06/2002	0	0	0	28º
LAURA DE ARRUDA MARTINHAGO	07/12/2002	0	0	0	29º
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD					
NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD.					
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA MÉDICO					

CANDIDATO	MOTIVO
BENEDITO WENCESLAU DE SOUSA FILHO	Candidato não juntou ficha de inscrição, sendo requisito obrigatório conforme item 3.5.2.1., alínea "a".
WESLEY RICARDO DA SILVA FURLAN	Candidato não juntou ficha de inscrição, sendo requisito obrigatório conforme item 3.5.2.1., alínea "a".

MÉDICO PLANTONISTA					
NOME COMPLETO	D.N.	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	TOTAL	COLOCAÇÃO
SILVIO DE SOUZA ANDRADE	14/07/1960	25	40	65	1º
FÁBIO LEONARDO CARVALHO COSTA FERNANDES	29/01/1980	15	30	45	2º
FLÁVIA VIEIRA DE SOUZA	10/03/1982	10	30	40	3º
GISELLY JOSEFA DOS SANTOS MOLINA	24/02/1991	10	30	40	4º
CLAIRTON LUIS DUNKE	14/02/1981	25	10	35	5º
FLÁVIO LUIZ CANASSA	17/09/1980	30	0	30	6º
FERNANDO AUGUSTO HORIKAWA LEONARDI	28/04/1991	10	20	30	7º
CLAUDIA CARLA DOS SANTOS	08/08/1981	10	15	25	8
GLEICY KELLY DA SILVA ZACARIAS	21/02/1999	20	5	25	9º
ADRIANO CHIAPPIM HEREDIA	22/11/1975	10	10	20	10º
ADRIELI ACASSIA DEUTREJO	04/12/1990	10	10	20	11º
RONEY RICARDO MENEGHETI	15/04/1993	20	0	20	12º
BRUNA LUISA FACCIULO	01/11/2000	20	0	20	13º
ANDRÉ CHRISTINO SECHI	19/07/1990	0	15	15	14º
MARIANA CARDOSO LIMA	11/09/1999	10	5	15	15º
JAQUELINE PATRICIA BUSTAMANTE	13/12/1988	10	0	10	16º
ANDERSON WESLEY DE SOUZA DIAS	30/06/1989	10	0	10	17º
LUCAS RIBEIRO COSTA	17/04/1995	10	0	10	18º
JULIO CESAR DANELUTE	23/08/1997	10	0	10	19º
ELLEN ROSSI PATUCCI	09/09/1997	10	0	10	20º
ALLAN VITOR DE SOUZA	12/05/1998	10	0	10	21º
ANA CAROLINA SCARABELLI ROMERA PLAZA	10/01/2000	10	0	10	22º
BRIELY AMANDA NASCIMENTO DA SILVA	11/02/2000	10	0	10	23º
PEDRO HENRIQUE BERGAMIN MORRO	10/11/2000	10	0	10	24º
LUISA FARAH HECKMANN	18/01/2001	10	0	10	25º
LETÍCIA VERONICA RIZZATO GRACIANO	12/04/2002	10	0	10	26º
JULIA MOLOSSI	25/04/2002	10	0	10	27º
LAURA DE ARRUDA MARTINHAGO	07/12/2002	10	0	10	28º
NORMANDO ZACARIAS DA SILVA JUNIOR	21/04/1980	0	0	0	29º
BRUNO GASPAROTTO MANN	03/06/2002	0	0	0	30º
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD					
NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD.					
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA MÉDICO PLANTONISTA					
CANDIDATO	**MOTIVO**				
WESLEY RICARDO DA SILVA FURLAN	Candidato não juntou ficha de inscrição, sendo requisito obrigatório conforme item 3.5.2.1., alínea "a".				

TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
NOME COMPLETO	D.N.	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	TOTAL	COLOCAÇÃO
SANDRA DUARTE BERNARDO	30/08/1966	10	70	80	1º
CINTIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	13/04/1989	10	70	80	2º
CELIA CRISTINA DA SILVA	21/08/1966	0	70	70	3º
GISELLY ALESSANDRA BRIANEZZI CAZETTA	15/11/1973	0	70	70	4º
INÊS RODRIGUES DOS SANTOS	25/02/1974	0	70	70	5º
PAULO SÉRGIO LOPES	26/10/1974	0	70	70	6º
SONIA APARECIDA GARDIN	12/10/1974	0	70	70	7º
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	19/07/1980	0	70	70	8º
MAISA BUCH ROCHA DA SILVA	24/03/1973	0	65	65	9º
PAULA ROBERTA DE OLIVEIRA	14/08/1978	0	65	65	10º
FABIANA CARDOSO FERREIRA DA SILVA	07/12/1978	0	65	65	11º
MACIEL MISSIAS BRANDÃO	20/09/1985	0	60	60	12º
MORGANA DOS SANTOS VIOLIM	14/06/1994	30	25	55	13º
FRANCIELE DE ALMEIDA DIAS	20/07/1993	10	35	45	14º
SHEILA REGINA TRANSPADINI DE SOUZA	12/12/1988	0	45	45	15º
IRACI FERREIRA DE ALMEIDA MORAIS	25/01/1978	0	40	40	16º
LETICIA SILVA DE BRITO BERTACCHI	27/07/1989	0	40	40	17º
ANA PAULA DA SILVA	25/12/1985	0	40	40	18º
JOSÉ DE ARAUJO SOUZA	01/02/1976	0	30	30	19º
KATIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	18/04/1985	0	30	30	20º
MARIA CAROLINE DOS SANTOS	16/10/1996	0	30	30	21º
TAMIRES DA SILVA PASSOS	31/07/1996	10	15	25	22º
DANIELE RIBEIRO ALMEIDA	20/12/1993	0	25	25	23º
SYLMA REGINA MILANI	03/10/1979	0	20	20	24º
LUCIANA RIBEIRO MARINHO OLIVETI	14/03/1979	0	15	15	25º
RAFAEL FRANCE UCHOA DA SILVA	10/08/1990	0	15	15	26º
ANA CLÁUDIA DOS SANTOS GONÇALVES	26/06/1989	10	0	10	27º
GISLAINE LUCIANO	12/10/1979	0	10	10	28º
KARINA LEME CARDOSO	02/07/1991	0	10	10	29º
TATIANE CRISTINA BERRINI	12/04/1988	0	5	5	30º
JULIANA DIAS CARNEIRO DA SILVA	06/03/1982	0	0	0	31º
JULIANA PEREIRA DOS SANTOS	27/08/1984	0	0	0	32º
DAIANE DA SILVA MARQUES DE SOUZA	06/06/1986	0	0	0	33º
DAIANE ALVES DE SOUZA	22/07/1992	0	0	0	34º
ELAIR THAINARA TOLEDO COSTA GUEDES	31/08/1994	0	0	0	35º
ANA CLARA DA SILVA RODRIGUES	27/01/1999	0	0	0	36º
MARIA IZABEL AMARO	27/02/2003	0	0	0	37º
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD					
NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD.					
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
CANDIDATO	**MOTIVO**				
THAIS LARISA DA SILVA BONI	Candidato não juntou ficha de inscrição, sendo requisito obrigatório conforme item 3.5.2.1., alínea "a".				

ADILSON JOSÉ DE BARROS	Candidato não juntou ficha de inscrição, sendo requisito obrigatório conforme item 3.5.2.1., alínea "a".

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (20/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:1F8635F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6894/2026

DATA: 19/01/2026

Altera o art. 1º do Decreto nº 6888/2026, de 14/01/2026, que concedeu avanço horizontal a professores estáveis e professor readaptado que passaram por Avaliação de Desempenho, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
D E C R E T A
Art. 1º. o Art. 1º do Decreto nº 6888/2026, de 14/01/2026, que concedeu avanço horizontal a professores estáveis e professor readaptado que passaram por Avaliação de Desempenho, passa a vigorar com a seguinte redação.
".....Art. 1º. Fica concedido avanço horizontal a professores que passaram por Avaliação de Desempenho, sendo os que seguem: "

Matrícula	Nome	DE:	PARA:
2575-5/1	Ademar Couto dos Santos	PD/C-9	PD/C-10
450-2/1	Ademar Couto dos Santos	PD/C-5	PD/C-6
638-6/1	Adriana Aparecida Bueno Schutz	PD/C-4	PD/C-5
2449-0/2	Adriana Buzin Gonçalves	PD/C-9	PD/C-10
390-5/1	Adriana Couto Fassícolo	PD/C-6	PD/C-7
23796-5/1	Alberi Chagas	PD/C-8	PD/C-9
382-4/1	Alessandra Alberton	PD/C-5	PD/C-6
708-0/1	Ana Cristina Dellabetta Guerrero	PD/C-2	PD/C-3
2647-6/1	Anadir Aparecida Macagnan Acunha	PD/C-9	PD/C-10
516-9/1	Andreia Maria Pegorini Cantelli	PD/C-5	PD/C-6
713-7/1	Andreia Maria Pegorini Cantelli	PD/C-2	PD/C-3
2440-6/2	Ângela Maria Alberton Leal	PD/C-9	PD/C-10
247-0/1	Ângela Maria Alberton Leal	PD/C-7	PD/C-8
558-4/1	Benildes Meurer Poma	PD/C-4	PD/C-5
619-0/1	Camila Cássia Scopel Chetco	PD/C-3	PD/C-4
971-7/1	Camila Cássia Scopel Chetco	PD/C-1	PD/C-2
468-5/1	Camila Maria Hanel Bazzo	PC/C-3	PC/C-4
406-5/1	Célia Tavares Kazmierczak	PD/C-4	PD/C-5
2591-7/1	Cícera Aparecida da Silva	PD/C-9	PD/C-10
2316-7/1	Cláudia Fátima Sechini	PD/C-9	PD/C-10
2316-7/3	Cláudia Fátima Sechini	PD/C-6	PD/C-7
2576-3/1	Cleide Luciane Hudziak dos Santos	PD/C-9	PD/C-10
378-6/1	Cleide Luciane Hudziak dos Santos	PD/C-6	PD/C-7
364-6/1	Crislaine Ap. de Lima de Oliveira	PD/C-6	PD/C-7
867-2/1	Crislaine Ap. de Lima de Oliveira	PD/C-1	PD/C-2
404-9/1	Dahiane Daniel de Mello Viganó	PD/C-5	PD/C-6
712-9/1	Dahiane Daniel de Mello Viganó	PD/C-2	PD/C-3
399-9/1	Daiara Ap. Brand Guimarães	PD/C-6	PD/C-7
889-3/1	Daiara Ap. Brand Guimarães	PD/C-1	PD/C-2
367-0/1	Derica Gomes da Silva Peratt	PD/A-5	PD/B-6
5015-6/1	Dilva Aparecida Ribeiro de Souza	PD/C-9	PD/C-10
620-3/1	Elenice de Oliveira Martins	PD/C-4	PD/C-5
2295-0/3	Edgar Martins	PDC-8	PDC-9
2382-5/3	Eliane Aparecida Martendal Ferrari	PD/C-9	PD/C-10
2656-5/1	Elisangela Gotardo	PD/C-9	PD/C-10
598-3/1	Elisangela Gotardo	PD/C-4	PD/C-5
23744-2/1	Elisangela Paula Barcarolo Trindade	PD/C-8	PD/C-9
401-4/1	Eliza Bortolanza	PD/C-6	PD/C-7
2515-1/1	Eliza Bortolanza	PD/C-9	PD/C-10
597-5/1	Elizangela da Silva Silveira	PD/C-4	PD/C-5
386-7/1	Emerson Cseminski Shardosim	PD/C-6	PD/C-7
2446-5/2	Fernanda Aparecida Naconeski	PD/C-9	PD/C-10
380-8/1	Francielli Adelina Neves Sechini	PD/C-5	PD/C-6
2579-8/1	Francielli Adelina Neves Sechini	PD/C-8	PD/C-9
877-0/1	Francielli Aparecida Silva Gerhardt	PD/C- 1	PD/C-2
840-0/1	Glaucia Rodrigues Corassa	PD/C-1	PD/C-2
493-6/1	Grazielly Alves Bescorovaine	PD/C-5	PD/C-6
520-7/1	Inedia Adriani Bortolanza	PD/C-5	PD/C-6
2661-1/1	Inedia Adriani Bortolanza	PD/C-9	PD/C-10
2655-7/1	Inez de Almeida Fongaro	PD/C-9	PD/C-10
868-0/1	Inez de Almeida Fongaro	PD/C-1	PD/C-2
431-6/1	Janaina Aparecida Valmorbida Morosini	PD/C-6	PD/C-7

885-0/1	Janaina Aparecida Valmorbida Morosini	PD/C-1	PD/C-2
2312-4/3	Janete Savegnago Ganzala	PD/C-9	PD/C-10
710-2/1	Jessica Fernanda Bilatto de Freitas	PD/C-2	PD/C-3
618-1/1	Jéssica Mencatto	PD/C-4	PD/C-5
2650-6/1	João Derli Aneves	PD/A-6	PD/A-7
451-0/1	Jociane Regina da Motta	PD/C-5	PD/C-6
23746-9/1	Joselaine Zenir da Veiga	PD/C-8	PD/C-9
711-0/1	Juçara da Silva Ecker	PD/C-2	PD/C-3
2645-0/1	Juliane Delina Seghetto de Moraes	PD/C-8	PD/C-9
365-4/1	Karin Cristina Brandini Fongaro	PD/C-6	PD/C-7
862-1/1	Keila Patricia Mocelin Dario	PD/C-1	PD/C-2
881-8/1	Kerllen Maria Burda	PD/C-1	PD/C-2
844-3/1	Letícia Bolzan de Souza	PD/C-1	PD/C-2
23745-0/1	Luciana Giachini Grahl	PD/C-9	PD/C-10
23750-7/1	Luciane Bertoldo Forte	PD/C-9	PD/C-10
886-9/1	Luziane Ludvichak	PD/C-1	PD/C-2
2592-5/1	Marcia Heydt	PD/C-8	PD/C-9
574-6/1	Marcia Heydt	PD/C-4	PD/C-5
552-5/1	Marcia Schilickmann	PD/C-3	PD/C-4
2436-8/2	Márcia Viecelli Della Betta Chiquin	PD/C-8	PD/C-9
379-4/1	Márcio Andrigo Bruschi	PD/C-7	PD/C-8
2573-9/1	Márcio Andrigo Bruschi	PD/C-9	PD/C-10
2469-4/2	Maria dos Santos Soares	PD/A-9	PD/A-10
585-1/1	Maria Sara de Souza da Rosa	PD/C-3	PD/C-4
2586-0/1	Marines Delabetta	PD/C-8	PD/C-9
587-8/1	Marizete Balestieri	PD/C-4	PD/C-5
2360-4/3	Marli Conceição da Cruz	PD/C-8	PD/C-9
517-7/1	Nalva Angela Bilatto	PD/C-5	PD/C-6
715-3/1	Natalya Bett	PD/C-2	PD/C-3
427-8/1	Nerli de Souza Bortolanza	PD/C-6	PD/C-7
2660-3/1	Nerli de Souza Bortolanza	PD/C-9	PD/C-10
546-0/1	Olinda Domingos	PD/C-3	PD/C-4
545-2/1	Patrícia Camila Barcarollo	PD/C-4	PD/C-5
2394-9/4	Reinaldo Rodrigues Moreira	PD/C-7	PD/C-8
2394-9/5	Reinaldo Rodrigues Moreira	PD/C-7	PD/C-8
876-1/1	Regiane Begnini	PD/C-1	PD/C-2
389-1/1	Roberta Fabiane Bonamigo	PD/C-6	PD/C-7
2574-7/1	Ronoaldo Freitas da Silva	PD/C-9	PD/C-10
549-5/1	Ronoaldo Freitas da Silva	PD/C-4	PD/C-5
405-7/1	Rosane Aparecida Zancanaro Macagnan	PD/C-6	PD/C-7
565-7/3	Rosane Aparecida Zancanaro Macagnan	PD/C-9	PD/C-10
414-6/1	Rosane Felix	PD/C-5	PD/C-6
1117-7/1	Rosane Felix	PD/C-1	PD/C-2
2329-9/1	Rosane Freitas da Silva	PD/C-10	PD/C-11
2335-3/1	Rosangela Freitas da Silva Buzin	PD/C-8	PD/C-9
518-5/1	Rosangela Manica	PD/C-5	PD/C-6
2692-1/1	Rosely Fernandes Liotto	PD/C-8	PD/C-9
543-6/1	Sidinéia Aparecida da Silva	PD/C-3	PD/C-4
2652-2/1	Sidinéia Aparecida da Silva	PD/C-7	PD/C-8
23749-3/1	Silvana Orfaneli Prestes de Oliveira	PD/C-6	PD/C-7
843-5/1	Simara Cristina Vieira Martins	PD/C-1	PD/C-2
568-1/1	Simone Gotardelo Miranda	PD/C-1	PD/C-2
402-2/1	Sonia Maria Pedroso Olenik	PD/C-5	PD/C-6
621-1/1	Suzana Conradi	PD/C-3	PD/C-4
2443-0/2	Suzana Zanella Acordi	PD/C-9	PD/C-10
2582-8/1	Taniclair Bueno da Silva	PD/C-8	PD/C-9
2519-4/1	Taniclair Bueno da Silva	PD/C-8	PD/C-9
433-2/1	Vanessa Luiza Marchioro	PD/C-4	PD/C-5
23840-6/1	Vanessa Oenning	PD/C-6	PD/C-7
860-5/1	Vanuza Frigotto da Silva	PD/C-1	PD/C-2
880-0/1	Velunia Regina Gado da Silva	PD/C-1	PD/C-2
2332-9/2	Vera Bilatto	PD/C-8	PD/C-9

Professor Readaptado/Bibliotecária

Matrícula	Nome	DE:	PARA:
426-0/1	Patrícia de Oliveira	B-5	B-6
2651-4/1	Patrícia de Oliveira	B-8	B-9

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 6888/2026 de 14/01/2026.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3312F119

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA N°04/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF: 78.121.936/0001-68, com sede na Av. Brasil 245, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem possa interessar que o núcleo urbano irregular denominado **LOTEAMENTO ROMMER VILLE**, está em faze de regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E, através da **LEGITIMAÇÃO DE FUNDIÁRIA e/ou LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme Art. 23 e Art. 25 da lei Federal n° 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de responsabilidade técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo, objeto das matrícula(s) n° **14.282**, registradas no cartório de registro de imóveis da comarca de Catanduvas-PR.

DO NÚCLEO

Art.1° O Núcleo urbano, denominado, **LOTEAMENTO ROMMER VILLE,** neste município, é formado pela matrícula n° **14.282,** registrada no Registro de Imóveis da comarca de Catanduvas-PR, de propriedade de; **ROMERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no**CNPJnº36.952.182/0001-48,** com sede localizada na **AV. 'D', SN, QUADRA 04, BAIRRO NOVA QUERÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT**.

Art. 2° O Núcleo em questão possui uma área total a regularizar de **74.046,04 m²** (setenta e quatro mil e quarenta e seis metros e quatro centímetros de metros quadrados) abrangendo **135 (cento e trinta e cinco) unidades de lotes**, (sendo **119 lotes** aderentes, **15 lotes** para futura transferência, possuindo também **12 unidades de ruas a regularizar,** englobando aproximadamente **200 pessoas residentes**. Sendo classificados como **REURB-E**.

Art. 3° O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: **Rua Prolongamento da Rua das Ararás,** que dá acesso ao Núcleo**,** assim como pela, **Rua Abrelino José Zanella, a Rua Adão Militz (Trecho 01), a Rua Adão Militz (Trecho 02), a Rua Angelo e Amabili Buzin, a Rua Bernardo Ribeiro Nunes, a Rua Doratila Caleffi, a Rua Francisco Dias, a Rua Padre Domingos Pasa, a Avenida Alcides Nunes Prestes, a Rua Quintino Conradi, e a Rua Agenor Defendi Parizotto,** que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme disposto no Art. 53, parágrafo único, da Lei Federal 13.465/2017.

QUADRO DE ÁREAS	
Area dos lotes participantes	**50.521,09 m²**
Área dos lotes futura transferência	**4.835,43 m²**
Área de lotes proprietários já regulares	**0,00 m²**
Area de ruas a regularizar	**18.689,52 m²**
Área total da REURB	**74.046,04 m²**

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2° A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Arruamento com cobertura poliédrica em toda a extensão do núcleo
Energia elétrica pública e residencial
Tratamento de esgoto individual (fossa séptica)
Rede de abastecimento de água potável
Iluminação publica
Sinalização
Arborização

DAS CONFRONTAÇÃOES

Art. 3° Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado **NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE**, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste Edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme Art. 13. §1°, do decreto Federal n° 9.310/2018 e Art. 20, §1°, da lei federal n° 13.465/2017.

§ 1° são tidos como titulares de domínio, nos termos da Lei:

São tidos como titulares de domínio, nos termos da Lei:		
Matrícula – RI	**Nomenclatura**	**Proprietário (s)**
MATRÍCULA 14.282	**LT 62 GLB 01 IM. ANDRADA**	**ROMERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Os confrontantes externos terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação, conforme Art. 13. §1°, do decreto Federal n° 9.310/2018 e Art. 20, §1°, da lei federal n° 13.465/2017.

São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da Lei:		
Matrícula – RI	**Nomenclatura**	**Proprietário (s)**
MAT: 13.418	**PROLONGAMENTO RUA DAS ARARÁS**	**MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
MAT: 9194	**LR 55 GLB. 01 IM. ANDRADA**	**JOSÉ MIGUEL DA SILVA**
MAT: 11.061	**LT 02 QDR. 68 LOT. TRES BARRAS**	**CARMELA BOARETO ROSSA**
MAT: 11.060	**LT 01 QDR. 68 LOT. TRÊS BARRAS**	**CLEVERSON LUIZ ROSSA e VANESSA LONGHINI**
MAT: 1475	**LR 45-A, GLB. 01 IM. ANDRADA**	**MARCOS JAIR KLEIN DA SILVA e CARMEM APARECIDA ZANATA DA SILVA**
MAT: 12.419	**LR 53-3, GLB. 01 IM. ANDRADA**	**JOSÉ SYRLEI LOPES DE CARVALHO e MARLI DE CARVALHO e VALDEVINA TEIXEIRA OENNING**
MAT: 13.751	**LR 56-A GLB. 01 IM. ANDRADA**	**IVANIR FERREIRA**
MAT: 14.216	**LR 49-A-1-B-1, GLB. 01 IM ANDRADA**	**CENTRO AUTOMOTIVO EXTANG LTDA.**

DOS REQUERENTES

Art. 4° São requerentes e beneficiários da referida área para fins de regularização Fundiária Urbana:

- ROMERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

DAS IMPUGNAÇÕES

Art.5° As impugnações cabíveis, contrarias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região, ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná-PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da |lei federal n° 13.465/2017.

§1° A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§ 2° Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto da REURB, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para as manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5° e 6° da Lei federal n° 13.465/2017.

Três Barras do Paraná-PR, 19 de Janeiro de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DELIMITAÇÃO POLIGONAL

https://tresbarras.pr.gov.br/attachments/article/19530/ANEXO%20I%20%E2%80%93%20DELIMITA%C3%87%C3%83O%20POLIGONAL.png

ANEXO II – MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS O LEVANTAMENTO

https://tresbarras.pr.gov.br/attachments/article/19530/ANEXO%20II%20%E2%80%93%20MAPA%20DO%20N%C3%9ACLEO%20URBANO%20AP%C3%93S%20O%20LEVANTAMENTO.png

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1216CCE2



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2192/2026

Planejamento e Orçamento													
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo													
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES													
00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.553.013,53	1.553.013,53	1.553.013,53	1.553.013,53	1.553.013,53	1.553.013,53	1.553.013,53	1.553.013,53	1.553.013,53	1.553.013,53	1.553.013,53	1.553.013,54	18.636.162,37
00004 - DEMTRAN													
Previsto	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
00006 - IR ECA													
Previsto	372,33	372,33	372,33	372,33	372,33	372,33	372,33	372,33	372,33	372,33	372,33	372,37	4.468,00
00007 - IR FUNDO MUNICIPAL IDOSOS													
Previsto	425,17	425,17	425,17	425,17	425,17	425,17	425,17	425,17	425,17	425,17	425,17	425,13	5.102,00
00101 - FUNDEB 70%													
Previsto	395.358,33	395.358,33	395.358,33	395.358,33	395.358,33	395.358,33	395.358,33	395.358,33	395.358,33	395.358,33	395.358,33	395.358,37	4.744.300,00
00102 - FUNDEB 30%													
Previsto	69.133,33	69.133,33	69.133,33	69.133,33	69.133,33	69.133,33	69.133,33	69.133,33	69.133,33	69.133,33	69.133,33	69.133,37	829.600,00
00103 - 5% Transferências Constitucionais													
Previsto	158.958,75	158.958,75	158.958,75	158.958,75	158.958,75	158.958,75	158.958,75	158.958,75	158.958,75	158.958,75	158.958,75	158.958,75	1.907.505,00
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica													
Previsto	149.794,81	149.794,81	149.794,81	149.794,81	149.794,81	149.794,81	149.794,81	149.794,81	149.794,81	149.794,81	149.794,81	149.794,79	1.797.537,70
00105 - Alienação de Ativos da Educação													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
00107 - Salário Educação													
Previsto	29.958,33	29.958,33	29.958,33	29.958,33	29.958,33	29.958,33	29.958,33	29.958,33	29.958,33	29.958,33	29.958,33	29.958,37	359.500,00
00128 - Transporte Escolar SEED													
Previsto	20.258,33	20.258,33	20.258,33	20.258,33	20.258,33	20.258,33	20.258,33	20.258,33	20.258,33	20.258,33	20.258,33	20.258,37	243.100,00
00129 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
00130 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar													
Previsto	11.233,33	11.233,33	11.233,33	11.233,33	11.233,33	11.233,33	11.233,33	11.233,33	11.233,33	11.233,33	11.233,33	11.233,37	134.800,00
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas													
Previsto	1.043.127,87	1.043.127,87	1.043.127,87	1.043.127,87	1.043.127,87	1.043.127,87	1.043.127,87	1.043.127,87	1.043.127,87	1.043.127,87	1.043.127,87	1.043.127,87	12.517.534,44
00304 - Receitas Alienação Ativos Saúde													
Previsto	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	120.333,33	120.333,33	120.333,33	120.333,33	120.333,33	120.333,33	120.333,33	120.333,33	120.333,33	120.333,33	120.333,33	120.333,37	1.444.000,00
00501 - Receitas de Alienações Ativos													
Previsto	43.583,33	43.583,33	43.583,33	43.583,33	43.583,33	43.583,33	43.583,33	43.583,33	43.583,33	43.583,33	43.583,33	43.583,37	523.000,00
00504 - Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.													
Previsto	33.225,00	33.225,00	33.225,00	33.225,00	33.225,00	33.225,00	33.225,00	33.225,00	33.225,00	33.225,00	33.225,00	33.225,00	398.700,00
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Publica													
Previsto	27.866,67	27.866,67	27.866,67	27.866,67	27.866,67	27.866,67	27.866,67	27.866,67	27.866,67	27.866,67	27.866,67	27.866,63	334.400,00
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES													
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	34.650,83	34.650,83	34.650,83	34.650,83	34.650,83	34.650,83	34.650,83	34.650,83	34.650,83	34.650,83	34.650,83	34.650,87	415.810,00
00511 - Taxas	**- Prestação de Serviços**												
Previsto	25.331,25	25.331,25	25.331,25	25.331,25	25.331,25	25.331,25	25.331,25	25.331,25	25.331,25	25.331,25	25.331,25	25.331,25	303.975,00
00512 - Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)													
Previsto	1.330,00	1.330,00	1.330,00	1.330,00	1.330,00	1.330,00	1.330,00	1.330,00	1.330,00	1.330,00	1.330,00	1.330,00	15.960,00
00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	8.433,33	8.433,33	8.433,33	8.433,33	8.433,33	8.433,33	8.433,33	8.433,33	8.433,33	8.433,33	8.433,33	8.433,37	101.200,00

00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,37	48.400,00
00999 - Reserva de Contingencia													
Previsto	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
04962 - Incremento Temporário Teto MAC													
Previsto	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	23.100,00
10441 - Programa ETI - Escola em Tempo Integral, do FNDE, instituído pela Lei nº 14.640/2023.													
Previsto	13.907,61	13.907,61	13.907,61	13.907,61	13.907,61	13.907,61	13.907,61	13.907,61	13.907,61	13.907,61	13.907,61	13.907,59	166.891,30
10510 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias													
Previsto	50.536,67	50.536,67	50.536,67	50.536,67	50.536,67	50.536,67	50.536,67	50.536,67	50.536,67	50.536,67	50.536,67	50.536,63	606.440,00
49510 - Qualificação da Atenção Primária													
Previsto	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	49.500,00
Total Geral													
Previsto	3.871.923,78	3.871.923,78	3.871.923,78	3.871.923,78	3.871.923,78	3.871.923,78	3.871.923,78	3.871.923,78	3.871.923,78	3.871.923,78	3.871.923,78	3.871.924,23	46.463.085,81
Data Emissão: 19/01/2026		**Hora de emissão:** 10h e 48m											

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:846EC23E

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2192/2026

Planejamento e Orçamento
Metas de Arrecadação por Receita
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não
Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	4.629.606,20	4.629.606,20	4.629.606,20	4.629.606,20	4.629.606,20	4.629.606,20	4.629.606,20	4.629.606,20	4.629.606,20	4.629.606,20	4.629.606,20	4.629.606,61	55.555.274,81
Conta: 4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	454.664,92	454.664,92	454.664,92	454.664,92	454.664,92	454.664,92	454.664,92	454.664,92	454.664,92	454.664,92	454.664,92	454.664,88	5.455.979,00
Conta: 4111000000000000000 - Impostos													
Previsto	396.649,50	396.649,50	396.649,50	396.649,50	396.649,50	396.649,50	396.649,50	396.649,50	396.649,50	396.649,50	396.649,50	396.649,50	4.759.794,00
Conta: 4111200000000000000 - Impostos sobre o patrimônio													
Previsto	125.749,51	125.749,51	125.749,51	125.749,51	125.749,51	125.749,51	125.749,51	125.749,51	125.749,51	125.749,51	125.749,51	125.749,39	1.508.994,00
Conta: 4111250000000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana													
Previsto	72.416,17	72.416,17	72.416,17	72.416,17	72.416,17	72.416,17	72.416,17	72.416,17	72.416,17	72.416,17	72.416,17	72.416,13	868.994,00
Conta: 4111250010000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal													
Previsto	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	720.000,00
Conta: 4111250020000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros													
Previsto	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	3.300,00
Conta: 4111250030000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa													
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,26	100.000,00
Conta: 4111250040000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	3.807,83	3.807,83	3.807,83	3.807,83	3.807,83	3.807,83	3.807,83	3.807,83	3.807,83	3.807,83	3.807,83	3.807,87	45.694,00
Conta: 4111253000000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis													
Previsto	53.333,34	53.333,34	53.333,34	53.333,34	53.333,34	53.333,34	53.333,34	53.333,34	53.333,34	53.333,34	53.333,34	53.333,26	640.000,00
Conta: 4111253010000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal													
Previsto	53.333,34	53.333,34	53.333,34	53.333,34	53.333,34	53.333,34	53.333,34	53.333,34	53.333,34	53.333,34	53.333,34	53.333,26	640.000,00
Conta: 4111300000000000000 - Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza													
Previsto	149.741,67	149.741,67	149.741,67	149.741,67	149.741,67	149.741,67	149.741,67	149.741,67	149.741,67	149.741,67	149.741,67	149.741,63	1.796.900,00
Conta: 4111303000000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte													
Previsto	149.741,67	149.741,67	149.741,67	149.741,67	149.741,67	149.741,67	149.741,67	149.741,67	149.741,67	149.741,67	149.741,67	149.741,63	1.796.900,00
Conta: 4111303110000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal													
Previsto	119.866,68	119.866,68	119.866,68	119.866,68	119.866,68	119.866,68	119.866,68	119.866,68	119.866,68	119.866,68	119.866,68	119.866,52	1.438.400,00
Conta: 4111303110100000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo													
Previsto	112.583,34	112.583,34	112.583,34	112.583,34	112.583,34	112.583,34	112.583,34	112.583,34	112.583,34	112.583,34	112.583,34	112.583,26	1.351.000,00
Conta: 4111303110200000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo													

Previsto	7.283,34	7.283,34	7.283,34	7.283,34	7.283,34	7.283,34	7.283,34	7.283,34	7.283,34	7.283,34	7.283,34	7.283,26	87.400,00
Conta: 4111303410000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal													
Previsto	29.874,99	29.874,99	29.874,99	29.874,99	29.874,99	29.874,99	29.874,99	29.874,99	29.874,99	29.874,99	29.874,99	29.875,11	358.500,00
Conta: 4111303410100000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal													
Previsto	29.874,99	29.874,99	29.874,99	29.874,99	29.874,99	29.874,99	29.874,99	29.874,99	29.874,99	29.874,99	29.874,99	29.875,11	358.500,00
Conta: 4111303410101000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos PESSOA JURÍDICA													
Previsto	28.416,66	28.416,66	28.416,66	28.416,66	28.416,66	28.416,66	28.416,66	28.416,66	28.416,66	28.416,66	28.416,66	28.416,74	341.000,00
Conta: 4111303410102000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos PESSOA FÍSICA													
Previsto	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,37	17.500,00
Conta: 4111400000000000000 - Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços													
Previsto	121.158,32	121.158,32	121.158,32	121.158,32	121.158,32	121.158,32	121.158,32	121.158,32	121.158,32	121.158,32	121.158,32	121.158,48	1.453.900,00
Conta: 4111451000000000000 - Impostos sobre serviços													
Previsto	121.158,32	121.158,32	121.158,32	121.158,32	121.158,32	121.158,32	121.158,32	121.158,32	121.158,32	121.158,32	121.158,32	121.158,48	1.453.900,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4111451110000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal													
Previsto	119.166,66	119.166,66	119.166,66	119.166,66	119.166,66	119.166,66	119.166,66	119.166,66	119.166,66	119.166,66	119.166,66	119.166,74	1.430.000,00
Conta: 4111451120000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros													
Previsto	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,74	17.000,00
Conta: 4111451130000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa													
Previsto	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	3.300,00
Conta: 4111451140000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00
Conta: 4112000000000000000 - Taxas													
Previsto	57.665,42	57.665,42	57.665,42	57.665,42	57.665,42	57.665,42	57.665,42	57.665,42	57.665,42	57.665,42	57.665,42	57.665,38	691.985,00
Conta: 4112100000000000000 - Taxas pelo exercício do poder de polícia													
Previsto	34.392,50	34.392,50	34.392,50	34.392,50	34.392,50	34.392,50	34.392,50	34.392,50	34.392,50	34.392,50	34.392,50	34.392,50	412.710,00
Conta: 4112101000000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização													
Previsto	30.491,67	30.491,67	30.491,67	30.491,67	30.491,67	30.491,67	30.491,67	30.491,67	30.491,67	30.491,67	30.491,67	30.491,63	365.900,00
Conta: 4112101010000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal													
Previsto	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,37	340.000,00
Conta: 4112101020000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros													
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Conta: 4112101030000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa													
Previsto	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	966,63	11.600,00
Conta: 4112101040000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	691,67	691,67	691,67	691,67	691,67	691,67	691,67	691,67	691,67	691,67	691,67	691,63	8.300,00
Conta: 4112150000000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária													
Previsto	3.900,83	3.900,83	3.900,83	3.900,83	3.900,83	3.900,83	3.900,83	3.900,83	3.900,83	3.900,83	3.900,83	3.900,87	46.810,00
Conta: 4112150010000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal													
Previsto	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,63	44.000,00
Conta: 4112150020000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros													
Previsto	55,83	55,83	55,83	55,83	55,83	55,83	55,83	55,83	55,83	55,83	55,83	55,87	670,00
Conta: 4112150030000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa													
Previsto	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,37	1.300,00
Conta: 4112150040000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	840,00
Conta: 4112200000000000000 - Taxas pela prestação de serviços													
Previsto	23.272,92	23.272,92	23.272,92	23.272,92	23.272,92	23.272,92	23.272,92	23.272,92	23.272,92	23.272,92	23.272,92	23.272,88	279.275,00
Conta: 4112201000000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral													
Previsto	23.272,92	23.272,92	23.272,92	23.272,92	23.272,92	23.272,92	23.272,92	23.272,92	23.272,92	23.272,92	23.272,92	23.272,88	279.275,00
Conta: 4112201010000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - principal													
Previsto	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,63	260.000,00
Conta: 4112201020000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Conta: 4112201030000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa													
Previsto	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Conta: 4112201040000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4112201050000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - multas													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00

Conta: 4112201060000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - juros de mora													
Previsto	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	75,00
Conta: 4113000000000000000 - Contribuição de melhoria													
Previsto	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	4.200,00
Conta: 4113100000000000000 - Contribuição de melhoria													
Previsto	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	4.200,00
Conta: 4113199000000000000 - Outras contribuições de melhoria													
Previsto	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	4.200,00
Conta: 4113199030000000000 - Outras contribuições de melhoria - dívida ativa													
Previsto	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
Conta: 4113199030100000000 - Outras contribuições de melhoria													
Previsto	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
Conta: 4113199040000000000 - Outras contribuições de melhoria - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
Conta: 4113199040100000000 - Outras contribuições de melhoria													
Previsto	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	26.783,32	26.783,32	26.783,32	26.783,32	26.783,32	26.783,32	26.783,32	26.783,32	26.783,32	26.783,32	26.783,32	26.783,48	321.400,00
Conta: 4124000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	26.783,32	26.783,32	26.783,32	26.783,32	26.783,32	26.783,32	26.783,32	26.783,32	26.783,32	26.783,32	26.783,32	26.783,48	321.400,00
Conta: 4124100000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	26.783,32	26.783,32	26.783,32	26.783,32	26.783,32	26.783,32	26.783,32	26.783,32	26.783,32	26.783,32	26.783,32	26.783,48	321.400,00
Conta: 4124150000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	26.783,32	26.783,32	26.783,32	26.783,32	26.783,32	26.783,32	26.783,32	26.783,32	26.783,32	26.783,32	26.783,32	26.783,48	321.400,00
Conta: 4124150010000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal													
Previsto	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,37	310.000,00
Conta: 4124150020000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Conta: 4124150030000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa													
Previsto	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
Conta: 4124150040000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,37	4.300,00
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	70.465,19	70.465,19	70.465,19	70.465,19	70.465,19	70.465,19	70.465,19	70.465,19	70.465,19	70.465,19	70.465,19	70.465,45	845.582,54
Conta: 4131000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado													
Previsto	5.021,87	5.021,87	5.021,87	5.021,87	5.021,87	5.021,87	5.021,87	5.021,87	5.021,87	5.021,87	5.021,87	5.021,97	60.262,54
Conta: 4131100000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado													
Previsto	5.021,87	5.021,87	5.021,87	5.021,87	5.021,87	5.021,87	5.021,87	5.021,87	5.021,87	5.021,87	5.021,87	5.021,97	60.262,54
Conta: 4131101000000000000 - Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação													
Previsto	3.080,20	3.080,20	3.080,20	3.080,20	3.080,20	3.080,20	3.080,20	3.080,20	3.080,20	3.080,20	3.080,20	3.080,34	36.962,54
Conta: 4131101110000000000 - Aluguéis e arrendamentos - principal													
Previsto	2.461,25	2.461,25	2.461,25	2.461,25	2.461,25	2.461,25	2.461,25	2.461,25	2.461,25	2.461,25	2.461,25	2.461,28	29.535,03
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4131101120000000000 - Aluguéis e arrendamentos - multas e juros													
Previsto	90,24	90,24	90,24	90,24	90,24	90,24	90,24	90,24	90,24	90,24	90,24	90,30	1.082,94
Conta: 4131101130000000000 - Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa													
Previsto	528,71	528,71	528,71	528,71	528,71	528,71	528,71	528,71	528,71	528,71	528,71	528,76	6.344,57
Conta: 4131102000000000000 - Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos													
Previsto	1.941,67	1.941,67	1.941,67	1.941,67	1.941,67	1.941,67	1.941,67	1.941,67	1.941,67	1.941,67	1.941,67	1.941,63	23.300,00
Conta: 4131102110000000000 - Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - geral - principal													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Conta: 4131102130000000000 - Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - geral - divida ativa													
Previsto	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Conta: 4131102140000000000 - Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - geral - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,63	2.300,00
Conta: 4132000000000000000 - Valores mobiliários													
Previsto	63.614,16	63.614,16	63.614,16	63.614,16	63.614,16	63.614,16	63.614,16	63.614,16	63.614,16	63.614,16	63.614,16	63.614,24	763.370,00
Conta: 4132100000000000000 - Juros e correções monetárias													
Previsto	63.614,16	63.614,16	63.614,16	63.614,16	63.614,16	63.614,16	63.614,16	63.614,16	63.614,16	63.614,16	63.614,16	63.614,24	763.370,00
Conta: 4132101000000000000 - Remuneração de depósitos bancários													
Previsto	63.614,16	63.614,16	63.614,16	63.614,16	63.614,16	63.614,16	63.614,16	63.614,16	63.614,16	63.614,16	63.614,16	63.614,24	763.370,00

Conta: 4132101100000000000 - Remuneração de depósitos bancários - geral													
Previsto	61.155,83	61.155,83	61.155,83	61.155,83	61.155,83	61.155,83	61.155,83	61.155,83	61.155,83	61.155,83	61.155,83	61.155,87	733.870,00
Conta: 4132101100100000000 - Rendimentos BB 25509-2- 5% EDUCAÇÃO - VÍNCULO 103													
Previsto	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	9.300,00
Conta: 4132101100200000000 - Rendimentos BB 23299-8 - ALIENAÇÃO LIVRE - VÍNCULO 501													
Previsto	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,63	23.000,00
Conta: 4132101100300000000 - Rendimentos BB 21284-9 - ROYALTIES - VÍNCULO 504													
Previsto	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,37	1.600,00
Conta: 4132101100500000000 - Rendimentos BB 15782-1 - CIDE - VÍNCULO 512													
Previsto	46,67	46,67	46,67	46,67	46,67	46,67	46,67	46,67	46,67	46,67	46,67	46,63	560,00
Conta: 4132101100600000000 - Rendimentos BB 90353-1 - ETI - VÍNCULO 10441													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Conta: 4132101100700000000 - Rendimentos BB 46787-1- PNATE - VÍNCULO 130													
Previsto	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.800,00
Conta: 4132101100800000000 - Rendimentos BB 40032-7 - PNAE - VÍNCULO 129													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Conta: 4132101100900000000 - Rendimentos BB 97006-9 - FUNDEB 30% - VÍNCULO 102													
Previsto	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	383,37	4.600,00
Conta: 4132101101000000000 - Rendimentos BB 96988-5 - FUNDEB 70% - VÍNCULO 101													
Previsto	5.775,00	5.775,00	5.775,00	5.775,00	5.775,00	5.775,00	5.775,00	5.775,00	5.775,00	5.775,00	5.775,00	5.775,00	69.300,00
Conta: 4132101101100000000 - Rendimentos BB 88908-3 - FAF ESTADUAL INVESTIMENTO - VÍNCULO 49510													
Previsto	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	49.500,00
Conta: 4132101101200000000 - Rendimentos BB 88907-5 - FAF ESTADUAL CUSTEIO - VÍNCULO 4962													
Previsto	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	23.100,00
Conta: 4132101101300000000 - Rendimentos BB 68692-0 - FMS CUSTEIO SUS - VÍNCULO 494													
Previsto	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	102.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4132101101400000000 - Rendimentos BB 31392-0 - 15% SAÚDE - VÍNCULO 303													
Previsto	3.116,67	3.116,67	3.116,67	3.116,67	3.116,67	3.116,67	3.116,67	3.116,67	3.116,67	3.116,67	3.116,67	3.116,63	37.400,00
Conta: 4132101101500000000 - Rendimentos BB - RECURSOS LIVRES - VÍNCULO 0													
Previsto	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,37	355.000,00
Conta: 4132101110000000000 - Rendimentos BB 87250-9 - VÍNCULO 10510													
Previsto	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	1.440,00
Conta: 4132101120000000000 - Rendimentos BB 385-9 - FMDCA/IRRF - VÍNCULO 6													
Previsto	5,67	5,67	5,67	5,67	5,67	5,67	5,67	5,67	5,67	5,67	5,67	5,63	68,00
Conta: 4132101130000000000 - Rendimentos BB 210-0 - DEMTRAN - VÍNCULO 4													
Previsto	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
Conta: 4132101140000000000 - Rendimentos BB 470-7 - FMDPI/IR- VÍNCULO 7													
Previsto	8,50	8,50	8,50	8,50	8,50	8,50	8,50	8,50	8,50	8,50	8,50	8,50	102,00
Conta: 4132101150000000000 - Rendimentos BB 40702-X - CONVÊNIO SEED - VÍNCULO 128													
Previsto	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,63	1.100,00
Conta: 4132101160000000000 - Rendimentos BB 37076-2 - TAXA PREST. SERVIÇO - VÍNCULO 511													
Previsto	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	4.200,00
Conta: 4132101170000000000 - Rendimentos BB 37074-6 - TAXA PODER POLÍCIA - VÍNCULO 510													
Previsto	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,37	3.100,00
Conta: 4132101180000000000 - Rendimentos BB 26160-2 - COSIP - VÍNCULO 507													
Previsto	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
Conta: 4132101190000000000 - Rendimentos BB 25510-6 - 25% EDUCAÇÃO - VÍNCULO 104													
Previsto	1.716,67	1.716,67	1.716,67	1.716,67	1.716,67	1.716,67	1.716,67	1.716,67	1.716,67	1.716,67	1.716,67	1.716,63	20.600,00
Conta: 4132101210000000000 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 107													
Previsto	2.458,33	2.458,33	2.458,33	2.458,33	2.458,33	2.458,33	2.458,33	2.458,33	2.458,33	2.458,33	2.458,33	2.458,37	29.500,00
Conta: 4133000000000000000 - Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licença													
Previsto	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,37	20.500,00
Conta: 4133900000000000000 - Demais delegações de serviços públicos													
Previsto	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,37	20.500,00
Conta: 4133999000000000000 - Outras delegações de serviços públicos													
Previsto	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,37	20.500,00
Conta: 4133999010000000000 - Outras delegações de serviços públicos - principal													
Previsto	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,37	20.500,00
Conta: 4133999010100000000 - Outras delegações de serviços públicos													
Previsto	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,37	20.500,00

Conta: 4139000000000000000 - Demais receitas patrimoniais													
Previsto	120,83	120,83	120,83	120,83	120,83	120,83	120,83	120,83	120,83	120,83	120,83	120,87	1.450,00
Conta: 4139900000000000000 - Outras receitas patrimoniais													
Previsto	120,83	120,83	120,83	120,83	120,83	120,83	120,83	120,83	120,83	120,83	120,83	120,87	1.450,00
Conta: 4139999000000000000 - Outras receitas patrimoniais													
Previsto	120,83	120,83	120,83	120,83	120,83	120,83	120,83	120,83	120,83	120,83	120,83	120,87	1.450,00
Conta: 4139999010000000000 - Outras receitas patrimoniais - principal													
Previsto	120,83	120,83	120,83	120,83	120,83	120,83	120,83	120,83	120,83	120,83	120,83	120,87	1.450,00
Conta: 4139999010100000000 - Outras receitas patrimoniais - principal													
Previsto	120,83	120,83	120,83	120,83	120,83	120,83	120,83	120,83	120,83	120,83	120,83	120,87	1.450,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4160000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	735,17	735,17	735,17	735,17	735,17	735,17	735,17	735,17	735,17	735,17	735,17	735,10	8.821,97
Conta: 4161000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	735,17	735,17	735,17	735,17	735,17	735,17	735,17	735,17	735,17	735,17	735,17	735,10	8.821,97
Conta: 4161100000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	735,17	735,17	735,17	735,17	735,17	735,17	735,17	735,17	735,17	735,17	735,17	735,10	8.821,97
Conta: 4161101000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral													
Previsto	26,84	26,84	26,84	26,84	26,84	26,84	26,84	26,84	26,84	26,84	26,84	26,73	321,97
Conta: 4161101010000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral - principal													
Previsto	26,84	26,84	26,84	26,84	26,84	26,84	26,84	26,84	26,84	26,84	26,84	26,73	321,97
Conta: 4161102000000000000 - Inscrição em concursos e processos seletivos													
Previsto	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,37	8.500,00
Conta: 4161102010000000000 - Inscrição em concursos e processos seletivos - principal													
Previsto	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,37	8.500,00
Conta: 4170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	4.076.174,26	4.076.174,26	4.076.174,26	4.076.174,26	4.076.174,26	4.076.174,26	4.076.174,26	4.076.174,26	4.076.174,26	4.076.174,26	4.076.174,26	4.076.174,44	48.914.091,30
Conta: 4171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	1.967.724,26	1.967.724,26	1.967.724,26	1.967.724,26	1.967.724,26	1.967.724,26	1.967.724,26	1.967.724,26	1.967.724,26	1.967.724,26	1.967.724,26	1.967.724,44	23.612.691,30
Conta: 4171100000000000000 - Transferências decorrentes de participação na receita da união													
Previsto	1.700.008,33	1.700.008,33	1.700.008,33	1.700.008,33	1.700.008,33	1.700.008,33	1.700.008,33	1.700.008,33	1.700.008,33	1.700.008,33	1.700.008,33	1.700.008,37	20.400.100,00
Conta: 4171151000000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm													
Previsto	1.696.250,00	1.696.250,00	1.696.250,00	1.696.250,00	1.696.250,00	1.696.250,00	1.696.250,00	1.696.250,00	1.696.250,00	1.696.250,00	1.696.250,00	1.696.250,00	20.355.000,00
Conta: 4171151110000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal													
Previsto	1.531.250,00	1.531.250,00	1.531.250,00	1.531.250,00	1.531.250,00	1.531.250,00	1.531.250,00	1.531.250,00	1.531.250,00	1.531.250,00	1.531.250,00	1.531.250,00	18.375.000,00
Conta: 4171151210000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal													
Previsto	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	1.980.000,00
Conta: 4171152000000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural													
Previsto	3.758,33	3.758,33	3.758,33	3.758,33	3.758,33	3.758,33	3.758,33	3.758,33	3.758,33	3.758,33	3.758,33	3.758,37	45.100,00
Conta: 4171152010000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal													
Previsto	3.758,33	3.758,33	3.758,33	3.758,33	3.758,33	3.758,33	3.758,33	3.758,33	3.758,33	3.758,33	3.758,33	3.758,37	45.100,00
Conta: 4171200000000000000 - Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais													
Previsto	33.091,66	33.091,66	33.091,66	33.091,66	33.091,66	33.091,66	33.091,66	33.091,66	33.091,66	33.091,66	33.091,66	33.091,74	397.100,00
Conta: 4171252000000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo													
Previsto	33.091,66	33.091,66	33.091,66	33.091,66	33.091,66	33.091,66	33.091,66	33.091,66	33.091,66	33.091,66	33.091,66	33.091,74	397.100,00
Conta: 4171252110000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89 - principal													
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Conta: 4171252410000000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal													
Previsto	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,37	385.000,00
Conta: 4171300000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS													
Previsto	162.250,00	162.250,00	162.250,00	162.250,00	162.250,00	162.250,00	162.250,00	162.250,00	162.250,00	162.250,00	162.250,00	162.250,00	1.947.000,00
Conta: 4171350000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde													
Previsto	162.250,00	162.250,00	162.250,00	162.250,00	162.250,00	162.250,00	162.250,00	162.250,00	162.250,00	162.250,00	162.250,00	162.250,00	1.947.000,00
Conta: 4171350110000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal													
Previsto	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,37	1.210.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4171350210000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada - principal													
Previsto	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
Conta: 4171350310000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde - principal													
Previsto	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Conta: 4171350910000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - outros programas - principal													

Previsto	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,63	605.000,00
Conta: 4171350910100000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias VINCULO 10510													
Previsto	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,63	605.000,00
Conta: 4171400000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde													
Previsto	59.907,61	59.907,61	59.907,61	59.907,61	59.907,61	59.907,61	59.907,61	59.907,61	59.907,61	59.907,61	59.907,61	59.907,59	718.891,30
Conta: 4171450000000000000 - Transferências do salário-educação													
Previsto	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	330.000,00
Conta: 4171450010000000000 - Transferências do salário-educação - principal													
Previsto	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	330.000,00
Conta: 4171452000000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae													
Previsto	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	99.000,00
Conta: 4171452010000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal													
Previsto	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	99.000,00
Conta: 4171453000000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate													
Previsto	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,37	133.000,00
Conta: 4171453010000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal													
Previsto	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,37	133.000,00
Conta: 4171499000000000000 - Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde													
Previsto	13.074,28	13.074,28	13.074,28	13.074,28	13.074,28	13.074,28	13.074,28	13.074,28	13.074,28	13.074,28	13.074,28	13.074,22	156.891,30
Conta: 4171499010000000000 - Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde - principal													
Previsto	13.074,28	13.074,28	13.074,28	13.074,28	13.074,28	13.074,28	13.074,28	13.074,28	13.074,28	13.074,28	13.074,28	13.074,22	156.891,30
Conta: 4171499010100000000 - Programa ETI - Escola em Tempo Integral													
Previsto	13.074,28	13.074,28	13.074,28	13.074,28	13.074,28	13.074,28	13.074,28	13.074,28	13.074,28	13.074,28	13.074,28	13.074,22	156.891,30
Conta: 4171600000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas													
Previsto	12.466,66	12.466,66	12.466,66	12.466,66	12.466,66	12.466,66	12.466,66	12.466,66	12.466,66	12.466,66	12.466,66	12.466,74	149.600,00
Conta: 4171650000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas													
Previsto	12.466,66	12.466,66	12.466,66	12.466,66	12.466,66	12.466,66	12.466,66	12.466,66	12.466,66	12.466,66	12.466,66	12.466,74	149.600,00
Conta: 4171650010000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal													
Previsto	12.466,66	12.466,66	12.466,66	12.466,66	12.466,66	12.466,66	12.466,66	12.466,66	12.466,66	12.466,66	12.466,66	12.466,74	149.600,00
Conta: 4171650010100000000 - Bloco de Proteção Social Básica													
Previsto	8.433,33	8.433,33	8.433,33	8.433,33	8.433,33	8.433,33	8.433,33	8.433,33	8.433,33	8.433,33	8.433,33	8.433,37	101.200,00
Conta: 4171650010101000000 - Piso Básico Fixo													
Previsto	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
Conta: 4171650010102000000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos													
Previsto	3.850,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00	46.200,00
Conta: 4171650010200000000 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único													
Previsto	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,37	48.400,00
Conta: 4171650010201000000 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF													
Previsto	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,37	48.400,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	1.650.116,67	1.650.116,67	1.650.116,67	1.650.116,67	1.650.116,67	1.650.116,67	1.650.116,67	1.650.116,67	1.650.116,67	1.650.116,67	1.650.116,67	1.650.116,63	19.801.400,00
Conta: 4172100000000000000 - Participação na receita dos estados e distrito federal													
Previsto	1.629.950,00	1.629.950,00	1.629.950,00	1.629.950,00	1.629.950,00	1.629.950,00	1.629.950,00	1.629.950,00	1.629.950,00	1.629.950,00	1.629.950,00	1.629.950,00	19.559.400,00
Conta: 4172150000000000000 - Cota-parte do ICMS													
Previsto	1.441.666,67	1.441.666,67	1.441.666,67	1.441.666,67	1.441.666,67	1.441.666,67	1.441.666,67	1.441.666,67	1.441.666,67	1.441.666,67	1.441.666,67	1.441.666,63	17.300.000,00
Conta: 4172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal													
Previsto	1.441.666,67	1.441.666,67	1.441.666,67	1.441.666,67	1.441.666,67	1.441.666,67	1.441.666,67	1.441.666,67	1.441.666,67	1.441.666,67	1.441.666,67	1.441.666,63	17.300.000,00
Conta: 4172151000000000000 - Cota-parte do IPVA													
Previsto	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	1.980.000,00
Conta: 4172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal													
Previsto	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	1.980.000,00
Conta: 4172152000000000000 - Cota-parte do IPI - municípios													
Previsto	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	264.000,00
Conta: 4172152010000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal													
Previsto	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	264.000,00
Conta: 4172153000000000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico													
Previsto	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,37	15.400,00
Conta: 4172153010000000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal													
Previsto	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,37	15.400,00
Conta: 4172400000000000000 - Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades													

Previsto	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,63	242.000,00
Conta: 4172451000000000000 - Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação													
Previsto	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,63	242.000,00
Conta: 4172451010000000000 - Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação - principal													
Previsto	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,63	242.000,00
Conta: 4172451010100000000 - Transporte Escolar SEED													
Previsto	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,63	242.000,00
Conta: 4175000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas													
Previsto	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,37	5.500.000,00
Conta: 4175100000000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB													
Previsto	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,37	5.500.000,00
Conta: 4175150000000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB													
Previsto	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,37	5.500.000,00
Conta: 4175150010000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal													
Previsto	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,37	5.500.000,00
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	783,34	783,34	783,34	783,34	783,34	783,34	783,34	783,34	783,34	783,34	783,34	783,26	9.400,00
Conta: 4199000000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	783,34	783,34	783,34	783,34	783,34	783,34	783,34	783,34	783,34	783,34	783,34	783,26	9.400,00
Conta: 4199900000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	783,34	783,34	783,34	783,34	783,34	783,34	783,34	783,34	783,34	783,34	783,34	783,26	9.400,00
Conta: 4199999000000000000 - Outras receitas													
Previsto	783,34	783,34	783,34	783,34	783,34	783,34	783,34	783,34	783,34	783,34	783,34	783,26	9.400,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4199999110000000000 - Outras receitas administradas pela rfb - principal													
Previsto	783,34	783,34	783,34	783,34	783,34	783,34	783,34	783,34	783,34	783,34	783,34	783,26	9.400,00
Conta: 4199999110100000000 - Receitas por doação em declaração de Imposto de Renda													
Previsto	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,63	4.400,00
Conta: 4199999110200000000 - Receitas por doação IR FUNDO MUNICIPAL IDOSOS													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Conta: 4200000000000000000 - Receitas de capital													
Previsto	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00
Conta: 4220000000000000000 - Alienação de bens													
Previsto	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00
Conta: 4221000000000000000 - Alienação de bens móveis													
Previsto	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00
Conta: 4221300000000000000 - Alienação de bens móveis e semoventes													
Previsto	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00
Conta: 4221301000000000000 - Alienação de bens móveis e semoventes													
Previsto	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00
Conta: 4221301010000000000 - Alienação de bens móveis e semoventes - principal													
Previsto	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00
Conta: 4221301010100000000 - Alienação de Bens Móveis RECURSOS LIVRES													
Previsto	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
Conta: 4221301010200000000 - Alienação de Bens Móveis SAÚDE													
Previsto	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Conta: 4221301010300000000 - Alienação de Bens Móveis EDUCAÇÃO													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Conta: 9100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	637.085,00	637.085,00	637.085,00	637.085,00	637.085,00	637.085,00	637.085,00	637.085,00	637.085,00	637.085,00	637.085,00	637.085,00	7.645.020,00
Conta: 9110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	52.200,00
Conta: 9111000000000000000 - Impostos													
Previsto	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	52.200,00
Conta: 9111200000000000000 - Impostos sobre o patrimônio													
Previsto	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	52.200,00
Conta: 9111250000000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana													
Previsto	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	52.200,00
Conta: 9111250010000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal													
Previsto	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	52.200,00
Conta: 9170000000000000000 - Transferências correntes													

Previsto	632.735,00	632.735,00	632.735,00	632.735,00	632.735,00	632.735,00	632.735,00	632.735,00	632.735,00	632.735,00	632.735,00	632.735,00	7.592.820,00
Conta: 9171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	307.001,67	307.001,67	307.001,67	307.001,67	307.001,67	307.001,67	307.001,67	307.001,67	307.001,67	307.001,67	307.001,67	307.001,63	3.684.020,00
Conta: 9171100000000000000 - Transferências decorrentes de participação na receita da união													
Previsto	307.001,67	307.001,67	307.001,67	307.001,67	307.001,67	307.001,67	307.001,67	307.001,67	307.001,67	307.001,67	307.001,67	307.001,63	3.684.020,00
Conta: 9171151000000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm													
Previsto	306.250,00	306.250,00	306.250,00	306.250,00	306.250,00	306.250,00	306.250,00	306.250,00	306.250,00	306.250,00	306.250,00	306.250,00	3.675.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 9171151110000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal													
Previsto	306.250,00	306.250,00	306.250,00	306.250,00	306.250,00	306.250,00	306.250,00	306.250,00	306.250,00	306.250,00	306.250,00	306.250,00	3.675.000,00
Conta: 9171152000000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural													
Previsto	751,67	751,67	751,67	751,67	751,67	751,67	751,67	751,67	751,67	751,67	751,67	751,63	9.020,00
Conta: 9171152010000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal													
Previsto	751,67	751,67	751,67	751,67	751,67	751,67	751,67	751,67	751,67	751,67	751,67	751,63	9.020,00
Conta: 9172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	325.733,33	325.733,33	325.733,33	325.733,33	325.733,33	325.733,33	325.733,33	325.733,33	325.733,33	325.733,33	325.733,33	325.733,37	3.908.800,00
Conta: 9172100000000000000 - Participação na receita dos estados e distrito federal													
Previsto	325.733,33	325.733,33	325.733,33	325.733,33	325.733,33	325.733,33	325.733,33	325.733,33	325.733,33	325.733,33	325.733,33	325.733,37	3.908.800,00
Conta: 9172150000000000000 - Cota-parte do ICMS													
Previsto	288.333,33	288.333,33	288.333,33	288.333,33	288.333,33	288.333,33	288.333,33	288.333,33	288.333,33	288.333,33	288.333,33	288.333,37	3.460.000,00
Conta: 9172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal													
Previsto	288.333,33	288.333,33	288.333,33	288.333,33	288.333,33	288.333,33	288.333,33	288.333,33	288.333,33	288.333,33	288.333,33	288.333,37	3.460.000,00
Conta: 9172151000000000000 - Cota-parte do IPVA													
Previsto	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	396.000,00
Conta: 9172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal													
Previsto	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	396.000,00
Conta: 9172152000000000000 - Cota-parte do IPI - municípios													
Previsto	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	52.800,00
Conta: 9172152010000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal													
Previsto	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	52.800,00
Total Previsto	**4.063.354,53**	**4.063.354,53**	**4.063.354,53**	**4.063.354,53**	**4.063.354,53**	**4.063.354,53**	**4.063.354,53**	**4.063.354,53**	**4.063.354,53**	**4.063.354,53**	**4.063.354,53**	**4.063.354,98**	**48.760.254,81**
Data Emissão: 19/01/2026		**Hora de emissão:** 10h e 50m											

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:7840FD8C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
PROGRAMACAO FINANCEIRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

Súmula**:** Fica estabelecida a programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2026 da Câmara Municipal de Fênix.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, da Câmara Municipal de Fênix, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2026, da Câmara Municipal de Fênix.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.
Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará Ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix - Pr, em 16 de Janeiro de 2026

JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE FÊNIX													
Estado do Paraná													
Exercício: 2026													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
	JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
01005 Recurso do Tesouro (Descentralizados)	164.110,00	164.110,00	164.110,00	164.110,00	164.110,00	164.110,00	164.110,00	164.110,00	164.110,00	164.110,00	164.110,00	164.110,00	1.969.320,00
Cronograma de Desembolso Inicial	**164.110,00**	**164.110,00**	**164.110,00**	**164.110,00**	**164.110,00**	**164.110,00**	**164.110,00**	**164.110,00**	**164.110,00**	**164.110,00**	**164.110,00**	**164.110,00**	**1.969.320,00**

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:0165B633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - AGRICULTURA FAMILIAR

EDITAL

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM ENTREGAS DIRETAMENTE NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/09 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 006/2020, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 021/2021 E LEI FEDERAL 14.660 DE 23 DE AGOSTO DE 2023 VISANDO ATENDER A TOTALIDADE DOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, INSCRITOS NO **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob número 76.105.659/0001-74, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação – S.M.E. , faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que abrirá inscrição para processo de seleção de Cooperativas e Associações representativas de agricultores familiares que tenham interesse em fornecer e entregar **diretamente nos estabelecimentos escolares** da rede pública municipal de ensino do município de Almirante Tamandaré, gêneros alimentícios oriundos desse segmento para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, respeitando o limite individual de venda por agricultor familiar de no máximo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF/ano, conforme condições constantes deste instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 006/2020, Resolução/CD/FNDE nº 21/2021, Lei Federal 14.660 de 23 de agosto de 2023, Lei Federal 14.133/2021 e Lei Federal 15.226/2025.

1. DO OBJETO

O objeto do presente edital é o processo de seleção de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações formais e informais (Cooperativas, Associações ou Grupos Informais representativos de agricultores familiares), para o fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da agricultura familiar, definidos no ANEXO VII deste instrumento, nas quantidades definidas pela secretaria municipal da educação deste município, **com entrega diretamente nos endereços dos estabelecimentos escolares** da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Almirante Tamandaré, salvo determinação de entrega em local diverso pela Secretaria Municipal da Educação.

Justifica-se tal aquisição pela obrigatoriedade de utilização de minimamente 45% do recurso federal recebido anualmente para o PNAE no município com a aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.947/09 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 006/2020, Resolução/CD/FNDE nº 21/2021, Lei Federal nº 14.660 de 23 de agosto de 2023 e Lei Federal nº 15.226/2025.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por até igual período.**

3. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo do presente Chamamento Público, será, conforme valores definidos no anexo XII deste edital, de **R$ 1.381.240,00 (Um milhão trezentos e oitenta e um mil duzentos e quarenta reais)**, valor baseado na clientela atendida de acordo com censo escolar utilizado para cálculo da totalidade de recursos federais repassados ao PNAE do município no ano de 2025.

4. DO PERÍODO PARA AS INSCRIÇÕES E DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O EDITAL com a orientação para elaboração do PROJETO DE VENDA (PROPOSTA) estará disponível no núcleo de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizado na Rua Mauricio Rosemann, nº 15, Cachoeira, telefone (41) 3699-8734, e-mail: alimentacaoescolar.tamandare@gmail.com

4.2. O PERÍODO DE INSCRIÇÕES para a seleção de entrega da documentação para habilitação e do projeto de venda (proposta), será realizada **entre os dias 21/01/2026 e 13/02/2026, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 até as 17:00 horas,** no setor de protocolo localizado no Centro Administrativo Dirceu Pavoni, na Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira, destinado a Secretaria Municipal da Educação.

4.3 Após o protocolo da documentação solicitada dentro do prazo estipulado, os interessados deverão comparecer na data de **19/02/2026 às 14 horas** no Centro Administrativo situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, para a sessão pública de abertura de envelopes, caso tenham interesse.

4.4. Os interessados poderão obter informações complementares com a Comissão de Análise e Julgamento, a partir da data de publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min, junto a Secretaria Municipal da Educação (3699-8734).

5. FONTE DE RECURSO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
12.306.0018.6.011	*Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ensino Fundamental*
3.3.90.32.00 – 1042	*Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 289*
12.306.0019.6.012	*Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Infantil Creche*
3.3.90.32.00 – 1042	*Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 331*
12.306.0019.6.013	*Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Infantil Pré Escola*
3.3.90.32.00 – 1042	*Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 332*

6. DA SELEÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal da Educação estabelece por este Edital os critérios para a seleção dos Grupos Formais – Cooperativas e Associações, Grupos Informais ou Fornecedores individuais para fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios definidos no ANEXO VII deste instrumento;

6.2. Os fornecedores deverão, **obrigatoriamente**, ser agricultores familiares, organizados e constituídos em Grupos Formais – Cooperativas e Associações, Grupos Informais ou Individuais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP (Física ou Jurídica) ou CAF-PRONAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), nos termos das Lei Federal nº 11.947/09 de

16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 006/2020, Resolução/CD/FNDE nº 21/2021, Lei Federal nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e Lei Federal nº 15.226/2025, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;

6.3. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo, o PROPONENTE que se enquadre em uma ou mais situações descritas a seguir:

6.3.1 Estar cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e contratar com a Administração;

6.3.2 Ser declarado inidôneo pela administração direta e indireta da União, Estados ou Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas;

6.3.3 Estar cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com base na Lei vigente;

6.3.4 Estar em situação de irregularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal, incluindo débitos trabalhistas e aqueles oriundos de Contribuição ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5 Que um ou mais sócios ou administradores façam parte do quadro de agentes públicos do Município de Almirante Tamandaré, pertençam ao mesmo grupo econômico ou integrem o corpo societário ou administrativo de outra empresa, cooperativa ou associação que esteja participando deste Chamamento Público;

6.3.6 Que mantenha, direta ou indiretamente, sociedade, ainda que não personalizada, ou participação com servidor ou dirigente ligado, por vínculo formal ou não, a qualquer dos Órgãos do Município;

6.3.7 Que um dos seus sócios ou administradores integre outra pessoa jurídica ou como pessoa física seja declarada suspensa, inidônea ou esteja impedida de licitar;

6.3.8 O representante legal ou qualquer integrante da direção do PROPONENTE que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente público do município de Almirante Tamandaré, inclusive aquele que exerce ou exerceu função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do presente instrumento convocatório e seu julgamento;

6.3.9 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, nos termos da Lei Federal n.º 11.101/2005, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4 A participação neste Chamamento Público implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável;

6.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no Edital.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo a Resolução FNDE nº 006/2020.

7.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

7.2.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope, no endereço citado, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias ou Extrato que comprove o cadastro no CAF-PRONAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou na ausência do mesmo, documento que comprove que já deu entrada do protocolo de solicitação da mesma antes do vencimento de seu DAP;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.3 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

7.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope, no endereço citado, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias ou Extrato que comprove o cadastro no CAF-PRONAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou na ausência do mesmo, documento que comprove que já deu entrada do protocolo de solicitação do mesmo antes do vencimento de seu DAP;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

7.4 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

7.4.1 As Cooperativas e Associações formadas por agricultores familiares interessadas em participar deverão apresentar no endereço citado, os seguintes documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (obtida na página da internet: www.receita.fazenda.gov.br).

II - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Apoio Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP Jurídica para Cooperativas e Associações; (obtida na EMATER, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, SINTRAF, Sindicatos Rurais, INCRA ou outra entidade credenciada pelo MDA para emissão da DAP) ou outra entidade credenciada pelo MDA para emissão da DAP) ou Extrato que comprove o cadastro no CAF-PRONAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou na ausência do mesmo, documento que comprove que a respectiva organização formal deu entrada ao protocolo de solicitação da mesma antes do vencimento de sua DAP jurídica;

III - Prova de Regularidade relativa à certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da União; (obtida na página da internet: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1).

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; fornecido pela Caixa Econômica Federal; (obtida na página da internet: www.cef.com.br).

V - Extrato da DAP Jurídica, para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias anteriores à data da entrega da documentação, comprovando a participação de no mínimo 70% de agricultores familiares **E** lista dos agricultores familiares, cooperados/associados vinculados ao extrato da DAP. (obtida na página da internet, www.mda.gov.br) (Obs.: Tal documento será validado pela internet no dia da abertura do envelope, visando a confirmação de existência de um mínimo de 70% de agricultores familiares) ou Extrato que comprove o cadastro no CAF-PRONAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) contendo a respectiva listagem da composição societária ou na ausência do mesmo, documento que comprove que a respectiva organização formal deu entrada ao protocolo de solicitação da mesma antes do vencimento de sua DAP jurídica;

VI - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da cooperativa ou associação proponente; (obtida na Secretaria Municipal de Fazenda do Município sede).

VII - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da cooperativa ou associação proponente; (obtida na página da internet: www.receita.fazenda.pr.gov.br).

VIII - Prova de inscrição Estadual para emissão (obrigatória) de nota fiscal de venda; (obtida na Secretaria da Fazenda na página da internet: www.receita.fazenda.pr.gov.br).

IX - Cópias do estatuto social e ato constitutivo de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações; (obtido na Junta comercial ou cartório do município).

X - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta) assinado pelo representante legal da Cooperativa e Associação (ANEXO VI) contendo em anexo relação com nomes dos agricultores familiares que irão realizar as entregas dos alimentos.

XI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

XII - Declaração da Cooperativa/Associação, responsabilizando-se pelo controle do limite individual de venda por Agricultor Familiar: valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF/ano (Modelo no ANEXO I);

XIII - Declaração de regularidade perante ao Ministério do Trabalho (ANEXO IV) ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho) (htpps:/cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces).

XIV - Declaração de não existência de trabalhadores menores de idade (Modelo no Anexo III),

XV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

7.5 DEMAIS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA HABILITAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS (GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL E FORNECEDOR INDIVIDUAL).

7.5.1 O Grupo Informal, Grupo Formal ou Fornecedor Individual deverão apresentar no Envelope, no endereço citado, além dos documentos anteriormente listados, também os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Além dos documentos anteriores, é obrigatória a apresentação destes para alimentos orgânicos *in natura* e processados:

- **Cópia do Certificado de Produtor Orgânico,** fornecida por Certificadora Auditada ou Sistema Participativo de Garantia, com lista de produtores;

- ou Cópia do Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica (comprovação de Vínculo a uma Organização de Controle Social – **OCS**, estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, regulamentada pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto 6.323/2007, **com lista de produtores;**
- Para os produtos processados (mandioca e abóbora minimamente processados, pães), será exigida a Certificação ou Termo de Compromisso da unidade beneficiadora. (Obtidos em Empresas Certificadoras credenciadas pelo MAPA (Selo SISORG) **OU** Sistemas Participativos de Garantia **OU** Declaração de Organização de Controle Social OCS cadastrada no MAPA – www.agricultura.gov.br).

- ou- **Cópia de Certificado que comprove que produtor encontra-se em processo de transição da produção convencional para a produção orgânica,** fornecida por Certificadora Auditada ou Sistema Participativo de Garantia, com lista de produtores;

II - Além dos documentos anteriores, é obrigatória a apresentação de **Licença Sanitária** para produtos processados de origem vegetal, animal e produtos minimamente processados, listados a seguir:

- Bebida láctea, mandioca e abóbora minimamente processados, pães, vegetais em conserva (obtida na Vigilância Sanitária - Secretaria Municipal de Saúde. Somente será aceita a Licença Sanitária, não tendo validade outras declarações).

III - Além dos documentos anteriores, é obrigatória a apresentação destes para alimentos de origem animal: **Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção do Paraná (SIP) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), com cópia da lei** municipal de criação do mesmo. Alimentos: bebida láctea (obtida no Ministério da Agricultura (SIF) ou Secretaria Estadual da Agricultura (SIP) ou Secretaria Municipal de Agricultura/ Secretaria Municipal de Saúde (SIM).

IV - Além dos documentos anteriores, é obrigatória a apresentação deste para alimentos de origem animal: **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (para leite e laticínios),** homologada pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária;
Quando a associação/cooperativa **terceirizar** a pasteurização do leite, deverá enviar o **contrato de terceirização e a RT do médico veterinário responsável pelo rebanho e a RT do responsável pela usina de beneficiamento** do leite cru. O RT não poderá ser o mesmo do responsável pela emissão do SIM (obtido no Conselho Regional de Medicina Veterinária).

V - Além dos documentos anteriores, é obrigatória a apresentação para alimentos beneficiados, sejam estes de origem animal ou vegetal de **Ficha técnica** (preenchida e assinada de acordo com orientações do anexo X) e **amostra/folder da rotulagem** dos produtos processados (bebida láctea, mandioca, e abóbora minimamente processados, pães e vegetais em conserva). (Modelo Anexo X).

VI - Contrato de Terceirização, registrado em cartório, quando houver terceirização de serviços para o beneficiamento do produto proposto (Junta municipal ou cartório do município).

Os veículos de transporte de alimentos refrigerados devem possuir Certificado de Vistoria (Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal), de acordo com o Código Sanitário vigente.

7.5.2. Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade. No caso dos grupos formais, os documentos deverão corresponder a um mesmo número de CNPJ.

7.5.3. As cópias dos documentos de habilitação devem ser confrontadas com o original na SME antes do ato do protocolo dos documentos ou na data da abertura do envelope, agendada para 19/02/2026, para verificação pela Comissão de Análise e Julgamento. Na falta dos originais, as cópias devem estar ou conferidas previamente com originais ou devidamente autenticadas em cartório.

7.5.4 No caso de terceirização de serviços, a contratada deverá oferecer somente o serviço de beneficiamento, sendo a matéria prima proveniente da cooperativa/associação, devendo constar tal cláusula no contrato de terceirização (documento x do Item 7.1).

8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA

8.1. Os documentos de Habilitação, incluindo o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta) devidamente impresso e assinado pelo representante legal da Cooperativa e Associação ou agricultores familiares (no caso do grupo informal ou fornecedor individual), deverão ser entregues, no Setor de Protocolo no prédio do Centro Administrativo Dirceu Pavoni, destinado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situada na Rua Mauricio Rosemann, 15, Cachoeira, IMPRETERIVELMENTE **ENTRE AS 08:00 HORAS DE 21/01/2026 ATÉ AS 17:00 HORAS DE 13/02/2026.**

8.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação só serão recebidos pela Comissão de Análise e Julgamento no horário e data estipulados no Item 8.1. deste Edital. Envelopes apresentados em horário ou data diferentes não serão recebidos;

8.3. Os documentos de Habilitação e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta) deverão ser entregues em envelope lacrado, com os seguintes dizeres na parte frontal:

Documentação de Habilitação e Projeto de Venda (Proposta) - Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Destinatário: Comissão de Análise e Julgamento - Agricultura Familiar/ PNAE - Secretaria Municipal da Educação
Remetente: Nome da Cooperativa e Associação ou Grupo Informal ou Fornecedor Individual (sem abreviaturas, conforme registro no CNPJ) e endereço completo;

8.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada em cartório **OU** cópia simples mediante apresentação do original **para conferência na SME antes do ato do protocolo dos documentos ou na data da abertura do envelope** no ato da abertura dos envelopes, agendada para **19/02/2026 às 14 horas** com a presença de todos os interessados, pela Comissão de Análise e Julgamento, salvo a obtida pela internet, observando o prazo de validade;

8.5. As certidões obtidas por endereços oficiais eletrônicos e o extrato da DAP Jurídica serão confirmadas pelas Comissões de Análise e Julgamento, por ocasião da análise documental da postulante;

8.6. Os envelopes serão abertos em sessão pública agendada para **19/02/2026 às 14 horas** no Centro Administrativo situado na Rua Mauricio Rosemann, 15, Cachoeira e a documentação autenticada verificada pelos membros da Comissão de Análise e Julgamento;

8.7. Os documentos de Habilitação e o Projeto de Venda (Proposta) serão analisados e julgados pela Comissão de Análise e Julgamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data estipulada no Item 8.1. deste Edital.

8.8. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão de Análise e Julgamento, a abertura de novo prazo a ser estipulado por esta comissão para a regularização da documentação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Serão consideradas habilitadas para o fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, durante o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, as Cooperativas/Associações ou Grupos Informais ou Fornecedores Individuais ligados a esse segmento, que atenderem a todos os requisitos dispostos neste Edital;

9.2. O resultado da habilitação será colocado em Edital nos prédios públicos e publicado no jornal de circulação regional, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis da data da finalização dos trabalhos de análise e julgamento dos documentos.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação e de classificação ou desclassificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação na imprensa oficial, o qual deverá ser endereçado à Comissão de Análise e Julgamento onde foi entregue a documentação com a devida protocolização;

10.2. A Comissão de Análise e Julgamento poderá rever sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo prestar as informações e remeter a peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão em 02 (dois) dias úteis, devendo promover a sua respectiva publicação, em Edital nos prédios públicos e publicado no jornal de circulação regional, em até 02 (dois) dias úteis.

11. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA (PROPOSTA)

11.1. O projeto de venda (proposta) deverá seguir os passos propostos pela Comissão de Análise e julgamento, o qual terá como objetivo orientar as Cooperativas /Associações, Grupos Informais e Fornecedores Individuais na execução da proposta do projeto de venda respeitando as diversidades, quantidades e preços já estabelecidos.

11.2 O projeto de venda (proposta) encontra-se em anexo (ANEXO VI) neste edital e também será disponibilizado cópia física junto ao setor de Alimentação Escolar na Secretaria Municipal da Educação ou Departamento de Compras e Licitações. Este documento deverá ser preenchido com base na oferta da Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual, devendo ser relatado também a periodicidade da disponibilidade dos mesmos.

11.3. No Projeto de Venda (proposta), a Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual, deve indicar os grupos que pretende fornecer, constante no anexo VII, observando a quantidade máxima de alimentos prevista, e deste, qual o alimento de cada grupo irá fornecer, devendo também declarar a quantidade que possuirá do mesmo e a época do ano em que poderá disponibilizar o mesmo.

11.4. A Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual, através da formulação do Projeto de Venda (Proposta), poderá ofertar todos os grupos de alimentos permitidos, de acordo com a listagem no anexo VII. A periodicidade de entrega dos alimentos deverá ser semanal, quinzenal ou mensal, de acordo com os grupos e a necessidade da escola/CMEI, à qual a contratada deverá adequar-se. No entanto, só poderá ofertar por semana a quantidade máxima de itens de cada grupo, definida no pedido da Secretaria Municipal da Educação, os quais deverão ser entregues para as escolas/CMEI'S na semana, quinzena ou mês escolhido/ definido.
Observação: os **Grupos de alimentos** foram estruturados com base no Guia Alimentar para População Brasileira, que estabelece quantidades mínimas e máximas com vistas à promoção da alimentação saudável.

11.5. O Projeto de Venda (Proposta) deve, preferencialmente contemplar a totalidade da quantidade por alimento ou grupo de alimentos, bem como a periodicidade que o mesmo poderá ser disponibilizado.

Observação: As entregas dos alimentos semanais e quinzenais deverão ocorrer sempre de segunda a terça-feira, e os mensais de segunda a sexta-feira.

11.6 A Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual deve, obrigatoriamente, entregar a totalidade da quantidade solicitada prevista**, todos os meses**, por grupo de alimentos.

11.7 A Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual deverá enviar, juntamente com toda documentação, a ficha técnica e **amostra/ folder da rotulagem** dos produtos processados, (bolacha caseira, iogurte, bebida láctea, filé de peixe congelado, ovos, doce em pasta, beterraba, chuchu, mandioca, cenoura, abóbora minimamente processados, pães, molho de tomate, polpa de frutas congelada, sucos, e demais), **sendo este documento indispensável à habilitação**.

11.8 Confeccionar a Intenção de Venda com **muita atenção,** pois após **enviada**, **NÃO PODERÁ haver nenhuma alteração,** seja inclusão ou exclusão de grupos e alimentos.

11.9 A Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual deverá indicar cada grupo de alimentos que irá ofertar, respeitando a quantidade em kg pré-determinado por produto no anexo VII e relacionando quantos itens do grupo entregará. **NÃO ESQUEÇA DE SEMPRE ESPECIFICAR SE O PRODUTO SERÁ CONVENCIONAL OU ORGÂNICO**.

11.10 Para a montagem da tabela da Proposta (Anexo VII) a Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual deverá colocar todos os grupos, alimentos, quantidades em kg do produto que poderá disponibilizar, **valor unitário,** se convencional ou orgânico, e também qual a periodicidade do ano que poderá ofertar os mesmos.

11.11 É imprescindível a leitura do edital, bem como dos demais documentos disponíveis.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA (PROPOSTAS)

12.1. Concluída a fase de análise e julgamento da documentação apresentada para habilitação, a classificação dos Pré-projetos de Venda, devidamente cadastrados e efetivados, será realizada, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE n.º 006/2020.

12.2 A classificação dos Projetos de Venda (Propostas) será por grupo de alimentos (Anexo VII), levando-se em conta os percentuais do número de agricultores por categoria (assentados da reforma agrária, comunidades indígenas, comunidades quilombolas, grupos formais e informais de mulheres e demais agricultores familiares que não se enquadram nas categorias anteriores) e o tipo de alimento (se orgânico ou convencional ou em transição), na seguinte ordem de prioridade:

12.3 A classificação dos Pré-projetos de Venda, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 35 da Resolução CD/FNDE n.º 006/2020, ocorrerá mediante a pontuação conjugada obtida nas seguintes categorias:

LOCALIDADE:

A.1 Fornecedores locais (Município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs/ CAFs Físicas registradas no extrato da DAP/ CAF Jurídica)

A.2 Região Geográfica Imediata;

A.3 Região Geográfica Intermediária;

A.4 Estado do Paraná;

A.5 Brasil.

B TIPO:

B.1 Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, grupos formais ou informais de mulheres não havendo prioridade entre estes;

B.2 Agricultores certificados como orgânicos ou agroecológicos.

B.3 Grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF jurídica) terão prioridade sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais;

12.4 Para ser caracterizada em uma das possibilidades de LOCALIDADE, o PROPONENTE deverá comprovar que detém em seu quadro de associados ou cooperados a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs ou CAFs Físicas registradas no município, na região geográfica imediata, na região geográfica intermediária, no Estado do Paraná ou no Brasil, respectivamente.

12.5 A categoria TIPO subdivide-se em três, sendo uma a de assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas e grupos formais ou informais de mulheres (prioritária), outra de agricultores certificados como orgânicos ou agroecológicos (seguida à anterior) e uma terceira onde Grupos formais terão prioridade sobre os grupos informais e estes sobre os fornecedores individuais.

12.6 Para ser considerado de uma determinada categoria de TIPO (assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas. Grupos formais e informais de mulheres e/ou agricultores certificados como orgânicos ou agroecológicos), o PROPONENTE deverá comprovar que detém em seu quadro de associados ou cooperados no mínimo 50%+1 de DAPs ou CAFs Familiares naquela (s) determinada (s) categoria. A comprovação se dará conforme cadastro previsto no item 2.3 deste edital.

12.7 Não haverá prioridade entre assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e grupos formais e informais de mulheres.

12.8 Para classificação de TIPO é possível somar pontuações das duas subcategorias: assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas grupos formais e informais de mulheres COM a categoria de alimentos certificados como orgânicos ou agroecológicos.

12.9 No caso de empate entre PROPONENTES de assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas grupos formais e informais de mulheres, terão prioridade as com maior porcentagem de DAPs ou CAFs familiares de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas grupos formais e informais de mulheres.

12.10 No caso de empate entre PROPONENTES, excetuando-se o previsto no item acima, terão prioridade aquelas com maior porcentagem de DAPs ou CAFs Familiares, em consonância com o extrato atualizado da DAP ou CAF Jurídica, utilizando-se como base as informações no extrato da DAP ou CAF Jurídica emitido para conferência no dia da abertura e análise dos envelopes.

12.11 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos grupos de alimentos.

12.12 Caso o fornecedor vencedor de determinado(s) produto(s) não possua capacidade de fornecimento de toda a quantidade solicitada, à Entidade Executora poderá adquirir o(s) mesmo(s) produto(s) de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação dos proponentes.

12.13 Os alimentos identificados com produção em localidade diferente da pontuação de LOCALIDADE obtida na classificação poderão ser reclassificados conforme a origem do produto.

12.14 A pontuação de maior peso é para a categoria LOCALIDADE, sendo distribuída da seguinte forma: PROPONENTES caracterizados como locais – Município - 18 pontos, Região Geográfica Imediata - 14 pontos, Região Geográfica Intermediária - 10 pontos Estado - 6 pontos, e País - 2 pontos.

12.15 Pontuação para a categoria TIPO: PROPONENTES de assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas grupos formais e informais de mulheres – 2 pontos e de agricultores certificados como orgânicos ou agroecológicos – 1 ponto.

12.16 As pontuações associando as categorias LOCALIDADE E TIPO possíveis de serem obtidas são demonstradas na Tabela I

12.17 Ao final do processo de classificação das propostas, para os grupos formais, será calculado o valor do atendimento individual de venda, que não pode ultrapassar o limite de R$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF Familiar/ano/Entidade Executora, no mesmo ano civil, utilizando-se, para tanto, da seguinte referência:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores detentores de DAPs ou CAFs Familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica x R$ 40.000,00.

12.18 No caso em que o limite seja ultrapassado caberá à PROPONENTE, no caso dos grupos formais, manifestar a desistência de grupos e/ou municípios, até que se atinja o limite máximo, gerando-se, neste caso, novo Projeto Final de Fornecimento.

12.19 Após contratação caberá à cooperativa e/ou associação a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, o que não impede que as autoridades competentes fiscalizem o cumprimento da norma.

Tabela I – Pontuação das categorias da agricultura familiar

	LOCALIDADE					TIPO		TOTAL
Possuem maioria absoluta ou 50%+1 das DAPs ou CAFs na condição de	Município	Região Geográfica Imediata	Região Geográfica intermediária	Estado do Paraná	Brasil	Assentamentos da Reforma Agrária, Comunidades Indígenas e/ou Quilombolas grupos formais e informais de mulheres	Produtor orgânico ou Agroecológico	
Município, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola e/ou grupos formais e informais de mulheres, agricultores orgânicos ou agroecológicos	18	-	-	-	-	2	1	21
Município, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola e/ou grupos formais e informais de mulheres, alimentos convencionais	18	-	-	-	-	2	-	20
Município, agricultores orgânicos ou agroecológicos	18	-	-	-	-	-	1	19
Município, alimentos convencionais	18	-	-	-	-	-	-	18
Região Geográfica Imediata, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, e/ou grupos formais e informais de mulheres agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	14	-	-	-	2	1	17
Região Geográfica Imediata, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, /ou grupos formais e informais de mulheres, alimentos convencionais	-	14	-	-	-	2	-	16
Região Geográfica Imediata, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	14	-	-	-	-	1	15
Região Geográfica Imediata, alimentos convencionais	-	14	-	-	-	-	-	14
Região Geográfica Intermediária, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, /ou grupos formais e informais de mulheres, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	10	-	-	2	1	13
Região Geográfica Intermediária, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, /ou grupos formais e informais de mulheres, alimentos convencionais	-	-	10	-	-	2	-	12
Região Geográfica Intermediária, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	10	-	-	-	1	11
Região Geográfica Intermediária, alimentos convencionais	-	-	10	-	-	-	-	10
Paraná, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, /ou grupos formais e informais de mulheres, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	6	-	2	1	9
Paraná, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, /ou grupos formais e informais de mulheres, alimentos convencionais	-	-	-	6	-	2	-	8
Paraná, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	6	-	-	1	7
Paraná, alimentos convencionais	-	-	-	6	-	-	-	6
Brasil, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, /ou grupos formais e informais de mulheres, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	2	2	1	5
Brasil, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, /ou grupos formais e informais de mulheres, alimentos convencionais	-	-	-	-	2	2	-	4
Brasil, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	2	-	1	3

Brasil, alimentos convencionais	-	-	-	-	2	-	-	2

13. DA ENTREGA DE AMOSTRAS PARA CONTROLE DE QUALIDADE

13.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão entregar as amostras dos alimentos **processados** propostos, na Secretaria Municipal da Educação, com sede à Rua Mauricio Rosenman, 15, Cachoeira, Almirante Tamandaré, no período de 5 (cinco dias) corridos após a divulgação de sua classificação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais serão submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. Para os alimentos ***in natura*** não será necessário o envio de amostras.

13.2 O resultado da análise ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente, será publicado/divulgado em até 10 (dez) dias após o prazo da apresentação das amostras.

13.3 Os produtos deverão ser apresentados em acordo com a sazonalidade. Para os alimentos fora de sua sazonalidade, a Entidade Executora poderá solicitar cronogramas de entrega dos produtos para o controle de qualidade, submetendo os contratos a tal condicionalidade.

13.4 A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

Se atendem às especificações da Chamada Pública;

Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;

c) Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

13.5 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar devem ainda atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

• Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou Anvisas
locais ou estaduais;

• Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

13.6 Os produtos "*in natura*", sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

13.7 Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) tem a responsabilidade de avaliar sanitariamente esses produtos. Eles podem ser inspecionados por uma das seguintes instâncias: Serviço de Inspeção Municipal – SIM (permite a comercialização em âmbito municipal); Serviço de Inspeção Estadual – SIE (permite a comercialização em âmbito estadual); e Serviço de Inspeção Federal – SIF (permite a comercialização em todo território nacional)**.**

14. DA ALOCAÇÃO DE DEMANDA

14.1. O resultado do processo de seleção será homologado, por Termo de Homologação, pela autoridade superior, estando em condições de iniciar a contratação;

14.2 O fato da Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual ter sido classificada e selecionada não garante a sua efetiva contratação pela SMEC;

14.3 **O resultado da classificação** será colocado em Edital nos prédios públicos e publicado no jornal de circulação regional em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis da data da finalização dos trabalhos de classificação.

14.4 A classificação da Intenção de Venda priorizando a oferta de gêneros orgânicos se dará na ordem **do maior percentual** deste tipo de alimento. Uma vez contratadas, as entregas deverão **obedecer ao tipo e ao percentual** de produtos orgânicos indicados na proposta, visto que este é um dos critérios na ordem de classificação e deve ser obedecido.

14.5 Caso a Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual não aceite entregar a quantidade adequada, caso esta resulte diferente da Intenção de Venda, deverá assinar um **Termo de Desistência** da participação, deixando de ser contratada.

14.6 O termo de desistência **poderá** gerar reclassificação, permitindo que outras proponentes, observados os mesmos critérios, venham a ser classificadas para o fornecimento.

14.7 As Cooperativas e Associações, Grupo Informal ou Fornecedor Individual, **após a assinatura do contrato**, **deverão** iniciar imediatamente após o recebimento dos empenhos as entregas nas escolas/CMEI'S, **de acordo com o cronograma** estabelecido. O não cumprimento da quantidade contratada, poderá implicar na rescisão do mesmo, possibilitando, caso seja de interesse da administração, a contratação do segundo colocado no processo.

14.8 Caso as ofertas classificadas e habilitadas ultrapassem o valor total previsto no Edital, as quantidades e grupos de alimentos serão readequados pela Secretaria da Educação e Cultura, de acordo com o recurso financeiro previsto para a aquisição.

14.9 O critério para os ajustes levará em conta as recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira, a necessidade nutricional dos educandos, os cardápios, preços, tendo como grupos prioritários, nesta ordem: frutas, legumes e tubérculos, hortaliças, temperos, panificados, sucos, complementos, leite, lácteos, feijões, carnes e cereais.

14.10 Após a classificação, desde que por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pela Comissão de Análise e Julgamento, é possível a desistência total ou parcial (grupos e/ou municípios) da proposta, caso no qual será convocado o próximo PROPONENTE classificado.

14.11 Caso não atendidas todas as exigências para habilitação, a Comissão examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação.

15 – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA SELEÇÃO

15.1 Compete à Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual selecionado manter durante toda a vigência do contrato a regularidade de todas as condições de habilitação, como também informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e fiscal.

15.2 IMPORTANTE: Compete à Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual, indicar pessoa de contato com a Secretaria Municipal da Educação e Cultura e escola/CMEI, preferencialmente **com telefone fixo e acesso constante a endereço eletrônico** (e-mail), durante **toda** a execução do contrato.

16. DOS GÊNEROS

16.1. Os gêneros a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação pertinente em vigor, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, entre outros;

16.2. Os critérios mínimos relacionados à qualidade dos gêneros alimentícios estão dispostos no ANEXO VIII e deverão ser observados pela contratada enquanto perdurar a vigência da contratação;

16.3. As quantidades dos alimentos são estimadas, durante a vigência do contrato, em virtude de alterações que possam ocorrer no número de educandos, escolas/CMEI'S ou consumo, ou seja, as entregas poderão sofrer adequações quanto à freqüência e quantidade de alimentos, para acréscimo ou supressão permanente ou temporária;

16.4. No caso de supressão na quantidade ou cancelamento da entrega, a Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual contratado será previamente comunicado;

16.5. No caso de acréscimo de quantidade, a Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual contratado será previamente consultado quanto à possibilidade de ampliação do fornecimento.

16.6 Os alimentos, a partir da data de entrega, devem ter prazo mínimo de validade adequado ao tempo necessário até o preparo e consumo.

16.7 Alimentos recebidos pela escola/CMEI, que eventualmente venham a apresentar alterações de qualidade ainda dentro do prazo de validade, deverão ser **recolhidos e substituídos** pela contratada, sob pena de não liberação do pagamento correspondente. Os alimentos que forem entregues em condições consideradas inadequadas de qualidade, que não sejam imediatamente substituídos, estarão sujeitos a ações sanitárias desempenhadas pela Vigilância Sanitária Municipal.

17 DO CRONOGRAMA, CONDIÇÕES, FREQUÊNCIA E LOCAIS DAS ENTREGAS

17.1 CONDIÇÕES

17.1.1 A Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual deverá informar em sua Intenção de Venda, quais grupos de alimentos irá ofertar, bem como sua produção disponível (quantidade total) e periodicidade de entrega durante o ano.

17.1.2 Dentro do grupo ofertado, a Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual deve indicar quais os prováveis alimentos que pretende fornecer, programando o tipo e quantidade dos alimentos a serem entregues.

17.1.3 Deve-se priorizar a entrega de **maior variedade de alimentos possível**, para maior diversificação do cardápio.

17.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.2.1 Não serão permitidas entregas de produtos diferentes daqueles propostos e solicitados/contratados; **Não será permitida a entrega retroativa** de produtos caso não tenham sido entregues na semana, quinzena ou mês previstos no cronograma estabelecido.

17.2.2 Os produtos de origem animal e minimamente processados deverão ser distribuídos de acordo com a validade de sua chancela de inspeção, ou seja, Serviço de Inspeção Federal - SIF têm livre trânsito, Serviço de Inspeção do Paraná - SIP, para comércio intermunicipal e Serviço de Inspeção Municipal - SIM, apenas dentro dos limites do município, de acordo com a legislação sanitária vigente.

17.2.3 Os produtos alimentícios deverão ser acondicionados em embalagens de modo a não haver danos físicos, mantendo a integridade original do produto, sendo entregues todos lavados e devidamente higienizados.

17.2.4 Os produtos não perecíveis deverão ser entregues em embalagens de 1, 2 ou 5 quilos, de acordo com o solicitado, no pedido emitido semanalmente.

17.2.5 O fornecedor receberá o pedido de entrega a ser realizado com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, através de e-mail, ofício ou retirado pessoalmente no núcleo de alimentação escolar.

17.2.6 Os produtos que forem recusados por não atender às especificações solicitadas no Anexo VIII serão devolvidos, devendo o fornecedor substituir o produto dentro de 24 horas, sem custos ao Município.

17.2.7 As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar).

17.2.8 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e ou deterioração;

b) o produto não atender às legislações sanitárias em vigor;

c) o produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto, dentro do prazo de validade;

d) outras questões de higiene e saúde sanitária verificadas e devidamente fundamentadas no ato da entrega e até o consumo do produto.

17.3 LOCAIS DAS ENTREGAS

17.3.1 Diretamente nos endereços das Escolas e CMEIS de acordo com o ANEXO II, ou em eventualidade em outro local definido pela Secretaria Municipal da Educação.

17.4 PERIODICIDADE DAS ENTREGAS

17.4.1 Conforme o calendário escolar e os meses indicados pela Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual no Projeto de Venda (Proposta) bem como também de acordo com a demanda dos locais atendidos.

17.5 FREQUÊNCIA DAS ENTREGAS

17.5.1 Uma vez por semana, por quinzena, por mês ou bimestral por grupo de alimento, de acordo com o que está definido no Anexo VII.

17.6 DIAS DAS ENTREGAS

17.6.1 As entregas dos alimentos semanais e quinzenais deverão ocorrer sempre de segunda a terça-feira, e os alimentos mensais de segunda a sexta-feira

17.7. HORÁRIOS DAS ENTREGAS

17.7.1 No expediente normal, respeitando o horário de funcionamento de cada escola/CMEI, sendo das 08 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

17.8 TRANSPORTE

17.8.1 As entregas deverão ocorrer em veículos adequados ao transporte, com refrigeração quando necessário, e com balanças, para que possa ser conferido os pesos nos locais das entregas (nos casos em que forem necessários).

18 DA CONTRATAÇÃO

18.1 Expedido o Termo de Homologação, persistindo o interesse da SME na contratação, será procedida a convocação da Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual selecionados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da ratificação da dispensa de licitação e autorização governamental específica, para assinar o contrato e dar início à execução do seu objeto com base no cronograma de fornecimento;

18.2 A contratação a ser celebrada entre o Município de Almirante Tamandaré por intermédio da Secretaria Municipal da Educação e a Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual da Agricultura Familiar será realizada nos termos da minuta do contrato constante no ANEXO IX deste instrumento.

19 DO PREÇO

19.1 Os preços dos gêneros alimentícios a serem praticados entre a Secretaria Municipal da Educação e a Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual contratados para o fornecimento, bem como desta para com seus cooperados/associados, foram estabelecidos e fixados de acordo com as normas da Resolução nº 006/2020 do MEC/FNDE, utilizando-se do levantamento realizado pela secretaria de estado da educação em seu último edital de chamamento público da agricultura familiar para a região de nosso município, editais de chamamento público de municípios das regiões geográficas imediatas e em demais orçamentos realizados com cooperativas/ associações familiares (em anexo XII).

19.1.1 O valor a ser pago por cada produto será o constante na tabela do Anexo VII, o qual poderá ser atualizado pela Comissão de Credenciamento, levando-se em consideração a sazonalidade da produção, acompanhando a realidade local e tendo como referência de preço CEASA-Curitiba, pesquisa em mercado local e feiras de produtos hortifrutigranjeiros.

19.1.2 Para os alimentos hortifrutis constantes no edital de chamamento público da secretaria de estado de educação do Paraná, se utilizou exclusivamente os valores do mesmo como referência para a formação de preços deste chamamento público em questão, como forma de garantir um tratamento de igualdade aos agricultores locais que fornecem sua produção para ambos os órgãos, possibilitando desta forma uma ampla e justa participação dos mesmos, que poderão receber um igual valor pelo mesmo produto entregue no município.

19.1.3 Os produtos orgânicos terão preço de até 30% (trinta por cento) superior aos não orgânicos, nos termos da Legislação Vigente. Alimentos produzidos por produtores em processo de transição da produção convencional para a produção orgânica (comprovada pelos órgãos competentes) terão preço 10% (dez por cento) superior aos alimentos convencionais.

19.1.4 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o fornecimento de produtos deverá respeitar o valor máximo de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF por ano civil, em qualquer caso.

19.1.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades entregues contados da apresentação da nota de fornecimento juntamente com as guias de entregas devidamente assinadas pelos responsáveis das unidades de ensino, com recibo/nota fiscal devidamente atestado por dois servidores do Município, lotados na Secretaria Municipal da Educação, correndo por conta das dotações orçamentárias específicas.

19.2. No preço estabelecido, obrigatoriamente, serão consideradas incluídas todas as despesas com frete, carreto, taxa de descarga, seguros e impostos incidentes sobre o produto, não se admitindo qualquer valor adicional, ou seja, **a Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual arcará com todas as despesas de transporte e tributos.**

19.3. Será pago à contratada o valor correspondente ao quantitativo de gêneros alimentícios efetivamente fornecidos e entregues nos estabelecimentos escolares multiplicado pelo valor base na tabela de preços de referência. (Anexo VII);

19.4. A contratada é obrigada a respeitar os valores referenciais fixados no contrato de fornecimento, sob pena de suspensão temporária e exclusão definitiva do cadastro de seleção;

20 DOS COMPROVANTES DE ENTREGA

Caberá à contratada observar e seguir os seguintes procedimentos para entrega dos gêneros alimentícios nas escolas/CMEI'S:

20.1 Cada entrega deverá ser acompanhada de 3 (três) vias do Comprovante de Entrega numerado sequencialmente (ANEXO V) emitido pela Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual, contendo a identificação da mesma, nome da escola/CMEI, município, produto, quantidade entregue, valor unitário e valor total;

20.2 No ato da entrega dos gêneros, como recibo, as 3 (três) vias do Comprovante de Entrega devem ser preenchidas corretamente pela pessoa responsável pelo recebimento na escola/CMEI, com a data do recebimento, nome completo e legível, número do documento de identificação, cargo/função, carimbo da unidade e assinatura. A presença de incorreções de preço e/ou quantidades implicará em possível atraso no pagamento, por necessidade de substituição da nota fiscal e/ou romaneio correspondentes, sem que à Secretaria da Educação caibam quaisquer ônus relativos a tais atrasos;

20.3 O destino das vias dos Comprovantes de Entrega (romaneios) será o seguinte:

A primeira via devidamente preenchida e assinada pelo responsável da escola/CMEI deverá retornar com o entregador, para posterior apresentação junto com a nota fiscal a Secretaria da Educação **na mesma semana em que a entrega foi realizada**, para conferência, atesto e encaminhamento ao Financeiro para pagamento;

A segunda via do Comprovante de Entrega (romaneio) deverá permanecer na escola/CMEI para controle, pelo período de 10 (dez) anos;

c) A terceira via do Comprovante de Entrega (romaneio), devidamente assinada, **deverá ser mantida pela cooperativa/associação pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos**, contados da data de encerramento do exercício em que ocorrer a movimentação relativa à entrega, para possíveis conciliações por auditores e demais órgãos de fiscalização.

20.4 Caso haja falta de produtos previstos em uma entrega, os romaneios deverão estar condizentes com **a realidade** do fornecimento, **não sendo possível deixar quantidades e produtos pendentes para uma próxima entrega**. Desta forma, não serão considerados os romaneios que não estiverem preenchidos **com exatidão,** no que concerne aos seus produtos e quantidades **efetivamente entregues.**

21 DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado por depósito bancário pela contratante mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal da Educação responsável pelas escolas/CMEIS dos municípios atendidos pela contratada.

21.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá:

a) Emitir a nota fiscal/fatura semanal/quinzenal/mensal, totalizando todas as entregas efetuadas na semana/quinzena/mês a todas as escolas/CMEIS atendidas. A nota fiscal/fatura deve indicar o mês/ quinzena/semana de referência, a quantidade, o valor unitário, o valor total de cada produto e os números dos Comprovantes de Entrega (romaneios) anexados de cada escola/CMEI. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os empenhos recebidos, respeitando a modalidade de ensino para qual foi entregue os alimentos;

b) O pagamento só será efetuado se o valor da nota fiscal/fatura coincidir com a somatória dos Comprovantes de Entrega anexados;

c) O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado no projeto de venda (proposta) sob pena de não ser efetuado o pagamento;

d) No corpo da nota fiscal/fatura devem constar os dados bancários (banco, agência e conta corrente) para pagamento;

e) Observar, controlar e se responsabilizar pelo limite individual de venda de cada Agricultor Familiar para que não ultrapasse o valor máximo de R$ 40.000.00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ano, conforme define e estabelece a Resolução/CD/FNDE nº 006/2020 e Resolução nº 21 de 16 de Novembro de 2021;

f) Entregar as notas fiscais/faturas acompanhadas dos respectivos comprovantes de entrega na Secretaria Municipal da Educação, no **prazo máximo de 5 dias úteis** após a realização da referida entrega.

g) A contratada, deverá igualmente repassar o pagamento mensalmente aos seus cooperados/associados participantes do programa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Só serão aceitas Notas Fiscais de entregas de alimentos que no campo de observações estejam identificadas com os dados do contrato, chamamento público realizado, empenhos, e a devida identificação com o nome do **FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).**

22 DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO CONTRATADA

22.1 Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas no Contrato, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos gêneros (ANEXO VIII);

22.2 Manter, durante a vigência do contrato, sua regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal;

22.3 Responsabilizar-se, civil e criminalmente pelas informações e **documentações** apresentadas, ficando sujeitas, em caso de falsidade, à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor;

22.4 **Responsabilizar-se civil e criminalmente pela qualidade dos alimentos fornecidos**, bem como pelos danos à saúde que possam eventualmente ocorrer decorrentes do consumo dos mesmos.

22.5 Entregar os gêneros alimentícios conforme as condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação pertinente em vigor.

22.6 Substituir os alimentos que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receber os próximos pagamentos.

23 DAS PENALIDADES

23.1 ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, aplicada nos seguintes casos:

Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Secretaria Municipal da Educação;

b) Execução insatisfatória do contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

23.2 Pela inexecução total ou parcial, a contratante poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Suspensão Temporária, de no mínimo 10 (dez) dias perdurando até que seja comprovada a solução das causas que deram origem à suspensão, caso:

não cumpra com as obrigações contidas neste Edital, no contrato e nas normas vigentes;

pratique preço em desacordo com o preconizado neste instrumento;

não cumpra com a logística de distribuição, conforme as normas estabelecidas;

deixe de atender as exigências referentes à documentação comprobatória exigida;

confirmadas, após a devida apuração, as reclamações por parte das escolas/CMEI'S, no que for pertinente ao bom relacionamento com as pessoas envolvidas no processo bem como ao consumo pelos educandos;

comprometa a qualidade do alimento distribuído, contrariando as normas vigentes;

g) deixe de efetuar tempestivamente o pagamento dos créditos relacionados aos agricultores familiares.

II - Exclusão do processo seletivo, caso:

ocorra a reincidência de uma das situações previstas no item precedente, resultando na suspensão temporária;

não haja solução do fato que deu causa à suspensão temporária no prazo de até 30 (trinta) dias;

permita que o limite individual de venda por agricultor ultrapasse o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano;

apresente documentação falsa;

emita declaração falsa;

f) pratique, a qualquer tempo, fraude fiscal.

23.2 O prazo da suspensão temporária será de no mínimo 10 (dez) dias e perdurará até que seja comprovada a solução das causas que deram origem à suspensão. Se no prazo de 30 (trinta) dias não houver solução para o fato que motivou a suspensão, a contratada será excluída do processo seletivo.

24 DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

24.1 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo na forma da lei, que assegurará o contraditório e a ampla defesa;

24.2 Caberá ao Município em primeira instância, a instauração de procedimento administrativo para apurar as situações fáticas que poderão suscitar a suspensão temporária ou exclusão da contratada do processo seletivo junto ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do município;

24.3 A contratada será informada do processo administrativo para que, querendo, no prazo de 02 (dois) dias ofereça defesa e apresente provas;

24.4 Concluída a instrução processual, será proferida decisão pela autoridade competente, que será comunicada à contratada para eventual interposição de recurso administrativo, endereçado à autoridade superior, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da efetiva intimação;

24.5 Após a manifestação, as razões recursais subirão para apreciação da autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25 DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Núcleo de Alimentação Escolar na Secretaria Municipal da Educação por meio do endereço eletrônico: alimentacaoescolar.tamandare@gmail.com ou no endereço Rua Mauricio Rosemann, 15, Cachoeira, Almirante Tamandaré.

25.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal e ao disposto neste edital.

25.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica x R$ 40.000,00.

25.4 É facultada à SME, a qualquer tempo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento ou solicitar esclarecimentos adicionais às Cooperativas/Associações, Grupos Informais e Fornecedores Individuais que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

25.5 Constituem atos de ilegalidade no processo que implicará na rescisão do contrato, entre outros:

apresentação de documentação falsa;

emissão de declaração falsa;

prática, a qualquer tempo, de fraude fiscal.

cometer irregularidades nas entregas e na qualidade dos alimentos entregues.

25.6 Durante a vigência do Edital de Chamamento Público, a SME, a seu critério, poderá convocar por ofício as Cooperativas/Associações, Grupos Informais e Fornecedores Individuais selecionados para nova análise de documentação, oportunidade em que serão exigidos os documentos que evidenciem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação da interessada;

25.7. A inscrição de interessados na seleção implica na aceitação integral e irrestrita de todas as condições dispostas no presente Edital.

25.8. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como das legislações que lhe cabem.

26. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

26.1 A gestão dos contratos ficará a cargo da servidora ADRIANE DE FÁTIMA TREVISAN, inscrito no CPF/MF sob nº 766.528.829-49 e a fiscalização dos contratos oriundos deste edital ficará a cargo do fiscal de contrato da secretaria da educação, conforme Decreto nº 013/2025, sendo o servidor designado FÁBIO HOFFMANN com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

26.2 O presente termo foi elaborado baseando-se na legislação específica vigente relacionada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e respeitando-se as determinações técnicas dos nutricionistas responsáveis pela execução de tal programa. Os alimentos solicitados foram definidos de acordo com a oferta de agricultores familiares da região, conforme orçamentos recebidos.

26.3 A Secretaria Municipal da Educação fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

26.4 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

27 - ANEXOS

27.1 Fazem parte deste edital de chamamento público:

ANEXO I – Modelo da Declaração de Limite Individual de Venda por Agricultor -Dap ou CAF/ano;
ANEXO II – Endereço das Escolas Municipais e CMEIs do Município de Almirante Tamandaré
ANEXO III – Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
ANEXO IV – Declaração de situação regular perante Ministério do Trabalho (Modelo)
ANEXO V- Modelo do Comprovante de Entrega
ANEXO VI – Projeto de Venda de Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar
ANEXO VII – Relação dos Grupos, Gêneros Alimentícios e Preços
ANEXO VIII - Dos Padrões Mínimos de Qualidade;
ANEXO IX – Minuta do Contrato Administrativo;
ANEXO X - Modelo de ficha técnica de produtos processados
ANEXO XI - Declaração de produção
ANEXO XII - Formação de Preços

Almirante Tamandaré, 16 de janeiro de 2026.

ADRIANE DE FÁTIMA TREVISAN
Secretária Municipal da Educação

TATIANA TOMAL B. DOS SANTOS
Nutricionista RT PNAE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS) – DAP OU CAF/ANO

Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº ___/202_ – S.M.E.

A (o) (nome da Cooperativa ou Associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (.....), DAP ou CAF jurídica nº (.....), com sede na (Rua ....., nº ....., Bairro .....), CEP (.....), na Cidade de (.....), Estado do (.....), neste ato representada por seu representante legal, Sr (a) (.....), (nacionalidade), portador do Registro Geral nº (.....) inscrito no CPF sob nº (.....), residente na (Rua ....., nº ....., Bairro .....), CEP (.....), na Cidade de (.....), Estado do (.....), nos termos do Estatuto Social, DECLARA, que se responsabilizará controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 006/2020 e Resolução CD/FNDE nº 021/2021, Lei Federal nº 14.660 de 23 de agosto de 2023 e Lei Federal 15.226/2025 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

(LOCAL, DATA, NOME e ASSINATURA)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO II –

ENDEREÇO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESCOLAS MUNICIPAIS

ITEM	NOME	ENDEREÇO
01	ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE PERUSSI	Rua Prof°Antonio Rodrigues Dias, S/N - Jd Bonfim - 83506-000
02	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ	Rua José Carlos Colodel, 139, Centro - 83501-140
03	ESCOLA MUNICIPAL ALVARENGA PEIXOTO	Rua Cel. João Candido de Oliveira, 126, Centro - 83501-010
04	ESCOLA MUNICIPAL ALVORADA	Rua Indaial, 60 - Jd Apucarana - 83505-100
05	ESCOLA MUNICIPAL ARCO ÍRIS	Rua Piraquara, 500 - Jd. Roma - CAIC 83504-110
06	ESCOLA MUNICIPAL CLARA ANADIR BUSATO	Rua Nilo Cropolato Matias, 107 Areias - 83514-210
07	ESCOLA MUNICIPAL BORTOLO LOVATO	R: Frederico Domingos Gulin, 70-Tranqueira - 83514-150
08	ESCOLA MUNICIPAL CLAIR DO ROCIO SANDRI	Rua Roberto Drescheler, 22 Tanguá
09	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	Rua Travessa José Ferreira, nº 93 - São Venâncio
10	ESCOLA MUNICIPAL EURÍPEDES DE SIQUEIRA	Rua Leonardo Murask, 238 Jd. Paraíso - 83512-140
11	ESCOLA MUNICIPAL HELENA WITOSLAWSKI	Rua Justo Manfron, nº111-Lamenha Pequena
12	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELA ANTONIA MISGA DE OLIVEIRA	Rua João Goularte, nº70 Jardim Cerejeiras - 83504-370
13	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM GRAZIELA	Rua Austria, S/N - Jd. Graziela
14	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM IPÊ	Rua José Francisco Glodzinski, 37-Vila Feliz - 83505-000
15	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM ROMA	Rua Campo Largo, 1031 – Jd. Roma
16	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM TAIZA	Rua Maringá, 100 - Jd. Taiza
17	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE SIQUEIRA	Rua Pedro Teixeira Alves, 1799, Mato Dentro
18	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTONIACOMI	Rua Carlos Manfrom, 85 - Tranqueira - 83514-380
19	ESCOLA MUNICIPAL LOURENÇO ANGELO BUSATO	Rua São Bento, 50, Jd. Monte Santo - 83501-360
20	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ EDUARDO CUMIN	Rua Antonio Oliveira Cruz, 82, São João Batista
21	ESCOLA MUNICIPAL MIRTA NAVES PROSDÓCIMO	Rua Doutor Plácido Gome. 105 Vila Rica - 83507-050
22	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª. ROZA BINI DE OLIVEIRA	Rua Piraquara, 500 - Jd. Roma - CAIC 83504-110
23	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª ROSILDA APARECIDA KOWALSKI	Avenida Emilio Johnson, 1172 Centro
24	ESCOLA MUNICIPAL PROF.º IGNÁCIO LIPSKI	Rua dos Pinheiros, 100, Av. Wadislau Bugauski
25	ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	Rua José Real Prado nº1573 São Francisco - 83501-470
26	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE	Av: São José, 724 - Parque São Jorge - 83503-170
27	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ATÍLIO BINI	Rua Jaci Ramos Bini, 80 - Vila Grecia - 83502-490
28	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VICENTE KOCHANY	Av. Wadislau Bugauski, 4230- Lamenha Grande - 83507-270
29	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO RODRIGUES DIAS	Rua Luiz Julio Falcade, 32 - Jardim Novos Horizontes - 83502-130
30	ESCOLA MUNICIPAL ASTROGILDO DE MACEDO	Rodovia dos Minérios, Km 18 - Rua Valfrido de Paula Cavalheiro, 100 - Mato Dentro - 83513-992
31	ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO JOHNSON	Estrada Principal da Capivara, Capivara dos Manfron
32	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CAVASSIM MANFRON	Rua: Antenor Manfron, nº 372 - Capivara dos Manfron
33	ESCOLA MUNICIPAL SERZEDELO DE SIQUEIRA	Estrada Principal do Pacotuba- Pacotuba

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA ECOLÓGICA MARCELINO CHAMPAGNAT

ITEM	NOME	ENDEREÇO
01	C.M.E.I ANA PIEKAS KOKOTT	Rua: Alberto Piekarz nº 100 - Colônia Vila Prado
02	C.M.E.I PROFª AURECI MACHADO	Rua Stanislau Borowski nº484 – Jd. São Venâncio – Ao lado do Barracão da Merenda Escolar.
03	C.M.E.I BONFIM	Rua Padre Amantino Pereira de Azevedo, 100 –Jardim Bonfim - 83506-260
04	C.M.E.I CANTINHO DO CÉU	Rua João Antunes de Lara, 30 - Cachoeira - 83506-070
05	C.M.E.I JARDIM GRAZIELA	Rua Grécia, 88 – Jardim Graziela - 83505-330
06	C.M.E.I PROFESSORA REGINA OL OLANDOSKI WOLF	Avenida Brasília, s/n - Tanguá. - 83508-504
07	CMEI OSNI PHILIPPS (TANGUÁ)	Rua Cezar Augusto Ferri, 75 – Bairro Tanguá
08	C.M.E.I. CASTELO DE SONHOS	Rua Indaial, 47 – Jd. Apucarana. - 83505-100
09	C.M.E.I. CRIANÇA FELIZ	Rua Piraquara, 500 – Jardim Roma (Caic) - 83504-110
10	C.M.E.I. DONA RUTH WEIGERT	Avenida Wadislau Bugalski, nº 5150 - Lamenha Grande, 5086
11	C.M.E.I. MARIA DE LOURDES SIQUEIRA	Rua Coronel João Cândido de Oliveira, 120 - Centro - 83506-100
12	C.M.E.I. CACILDA NOGUEIRA	Rua Alan Cardec, 386 – Jardim Monterrey - 83507-100
13	C.M.E.I. PARAÍSO	Rua José Gavlick, 528 – Jardim Silvana/Paraíso - 83512-130
14	C.M.E.I. REINO ENCANTADO	Rua Japira, 748 - Parque São Jorge
15	C.M.E.I. OCTACILIA BETES	Rua Antônio Stocchero, 495 - Tranqueira - 83508-270
16	C.M.E.I.PEQUENO PRÍNCIPE	Rua Prf. Zelete Custodio Vicente, 103 – Jardim Josiane - 83504-350
17	C.E.I. JOANA DE ÂNGELIS	Rua Tereza Fonseca de Camargo, 61 – Jardim Dourados – Lamenha Grande - 83507-490
18	CMEI VEREADORA CIDA SABADIN	Rua Adelino de Britto, 171 – Bairro Jardim Central
19	CMEI MARIA ISMENIA AFORNALLI	Rua Indaial, 09 – Jardim Apucarana
20	CMEI VEREADOR VICENTE LOVATO	Rua Odete Pereira, 100 – Jardim Ipê
21	CMEI Profª ADAIR BENATTO (Areias)	Rua Ubaldino Teixeira de Faria, 101 - Jd Areias
22	CMEI PEQUENO POLEGAR	Rua São Sebastião 286- Jd. Monte Santo
23	CMEI SÃO MIGUEL / HELENA KLAINA	Rua Isidóro da Silva, 2082 - São Miguel
1	ESCOLA ECOLÓGICA MARCELINO CHAMPAGNAT	R. Cinfrônio de Andrade, 200 - Jardim do Norte

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO III

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A (Cooperativa/Associação) ..... (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .....(endereço completo), CEP....., DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º ___/2025 -SME, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(cidade), (dia) de (mês) de 202_.

Nome, assinatura do representante legal e carimbo da Cooperativa/Associação.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO IV

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ na condição de **REPRESENTANTE LEGAL** da _____ **(razão social da cooperativa/associação),** inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no município de _____, na rua _____, nº _____, CEP_____, interessada em participar do procedimento de credenciamento estabelecido no Edital de Chamamento nº ___/2025 –SME declaro, sob as penas da lei, que nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei nº. 6.544/1989, que a cooperativa/associação, neste ato por mim representada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 202_.

_____
Nome e assinatura do representante legal

_____
Carimbo com CNPJ

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO V

(MODELO)

COMPROVANTE DE ENTREGA – AGRICULTURA FAMILIAR

Nº
Nome da cooperativa/associação ou grupo informal ou fornecedor individual _____

MÊS E ANO DE REFERÊNCIA _____

RAZÃO SOCIAL DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO CNPJ

NOME DA ESCOLA/MUNICÍPIO

TIPO DE ALIMENTO - QUANTIDADE - PREÇO (R$) - UNITÁRIO - TOTAL

VALOR TOTAL

1ª Via Secretaria da Educação e Cultura/ 2ª Via ESCOLA / 3ª Via COOPERATIVA/ ASSOCIAÇÃO

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS NA ESCOLA
Declaramos que conferimos e recebemos os produtos e quantidades conforme indicados acima. Declaramos ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de identidade e qualidade exigidos, comprometendo-nos pela sua destinação final.
OBS:
DATA DO RECEBIMENTO - NOME COMPLETO (LEGÍVEL) - RG -CARGO/FUNÇÃO ASSINATURA/CARIMBO DA UNIDADE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO VI

MODELOS DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE (PROPOSTA)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ___/202_

III – NA RELAÇÃO DE PRODUTOS / LISTAGEM DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES DE CADA GRUPO
Deverá ser fornecido uma listagem de quais itens do grupo de alimentos a cooperativa poderá entregar e discriminar a totalização de cada produto que entregará. Por exemplo: A cooperativa deverá informar quais frutas do Grupo A ela poderá estar entregando, e assim como os demais grupos.
Exemplo. Todos os produtos contemplados na proposta.

Grupo	Quantidade	Alimentos Contemplados	Tipo	Periodicidade / Meses Disponíveis
Hortaliças / 1	**1500 kg (totalidade prevista)**	**Acelga**	**Convencional**	**Maio a Julho**
	1500 kg (totalidade prevista)	**Acelga**	**Orgânico**	**Maio a Julho**
	2000 kg (totalidade prevista)	**Alface**	**Convencional**	**Maio a agosto**
	2000 kg (totalidade prevista)	**Alface**	**Orgânico**	**Maio a agosto**
	300 kg	**Repolho verde**	**Convencional**	**Outubro a fevereiro**
	200kg	**Rúcula**	**Convencional**	**Ano todo**
Hortaliças /2	**5000kg**	**Batata inglesa**	**Convencional**	**Ano todo**
	5000kg	**Brócolis**	**Convencional**	**Fevereiro a outubro**
	5000kg	**Brócolis**	**Orgânico**	**Fevereiro a outubro**
Temperos / 2	**5000kg**	**Cebolinha**	**Convencional**	**Ano todo**
	5000kg	**Salsinha**	**Convencional**	**Ano todo**
Frutas / 1	**10000 kg (totalidade prevista)**	**Maçã**	**Convencional**	**Fevereiro a outubro**

III. TOTALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE VENDA.

Número de escolas/CMEI'S municipais contempladas: _____

Esta tabela deverá conter o total em kg de cada alimento que a cooperativa/associação pretende entregar com os valores unitários e totais máximos a serem contratados e consequentemente o valor total previsto pela proposta de venda. Ex .

ALIMENTO	QUANTIDADE (KG)	VALORES UNITÁRIOS(R$)	VALORES TOTAIS PROPOSTA(R$)	**Periodicidade / Meses Disponíveis**
	TOTAL:			

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS GRUPOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PREÇOS (em R$) PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONVENCIONAIS E ORGÂNICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
GRUPO 1 - PRODUTOS HORTÍCULAS - ENTREGA SEMANAL				**MEDIA**	**CONVENCIONAL**
1	ABÓBORA MORANGA - AF - Produto de primeira qualidade. Deve estar firme, sem a presença de manchas escuras e sem sujeiras aparentes, a casca deverá ser firme, com aspecto fresco.	KG	1300	**3,33**	**4.329,00**
2	ABÓBORA SECA AF - Produto de primeira qualidade. Deve estar firme, sem a presença de manchas escuras e sem sujeiras aparentes, a casca deverá ser firme, com aspecto fresco.	KG	2500	**4,60**	**11.500,00**
3	ABÓBORA DESCASCADA, PICADA, EMBALADA À VÁCUO OU CONGELADA - Produto de primeira qualidade, fresco, limpo, descascado, cortado e embalado em embalagens de plástico atoxico a vácuo pesando no mínimo 300 gramas e no máximo 1kg. Não será tolerado produto com alteração de cor como manchas escuras ou esverdeadas. O produto não deve apresentar sujidades ou contaminantes aderidos como terra ou insetos. O processamento deve ocorrer sob condições higienico sanitárias adequadas.	KG	500	**6,62**	**3.310,00**
4	ABOBRINHA VERDE AF – De primeira qualidade. A casca deve apresentar-se firme, brilhante, lisa e com sua cor característica verde claro, sem manchas escuras. Não deve possuir terra aderida a casca. Devem ser de tamanho médio ou pequeno. Tamanho máximo de 20cm de comprimento.	KG	4500	**5,46**	**24.570,00**
5	ACELGA AF - Deve apresentar o talo branco, as folhas verde-claro ou escuro, cabeça bem formada e firme, com peso aproximado de 1,0 kg, livres de danos, insetos, as folhas externas não podem estar sujas de terra ou com cheiro estranho.	KG	5000	**8,28**	**41.400,00**
6	AGRIÃO AF – De primeira qualidade. Deve apresentar as folhas e talos verdes, de aspecto fresco e limpo. Não será tolerada a entrega de folhas amarelas e queimadas, assim como terra e demais sujidades aderidas.	KG	300	**11,70**	**3.510,00**
7	AIPIM AF – Categoria extra. A casca deverá estar com o mínimo de terra possível e deve soltar-se facilmente da polpa, que deverá ser de cor branca sem manchas pretas.	KG	5000	**6,32**	**31.600,00**
8	AIPIM/ MANDIOCA DESCASCADA E EMBALADA Á VÁCUO – Produto de primeira qualidade, fresco, limpo, descascado, cortado e embalado em embalagens de plástico atoxico a vácuo pesando no mínimo 300 gramas e no máximo 1kg. Não será tolerado produto com alteração de cor como manchas escuras ou esverdeadas. O produto não deve apresentar sujidades ou contaminantes aderidos como terra ou insetos. O processamento deve ocorrer sob condições higienico sanitárias adequadas.	KG	1000	**7,66**	**7.660,00**

9	ALFACE CRESPA/ LISA/ AMERICANA/ ROXA– Categoria extra. As folhas devem estar firmes e brilhantes, a cabeça formada de tamanho médio, a cor verde claro, não poderá conter resíduos de terra ou insetos nas folhas externas. **Pode ser entregue crespa, lisa, roxa ou americana**	KG	7000	**10,47**	**73.290,00**
10	ALHO BRANCO COMUM AF – Qualidade extra. Deve ser branco com laivos de roxo, com poder de condimento baixo, tendo dentes grandes e novos, bem formados e de primeira qualidade. Deverá estar inteiro, com casca, sem manchas escuras e firme. Não deve ser brotado, choco, podre, murcho, ferido, passado ou quebrado grave.	KG	1000	**38,17**	**38.170,00**
11	ALHO PORÓ AF - Categoria extra. De estar suficientemente desenvolvida e apresentar casca de coloração característica.Não poderá apresentar danos,cortes na casca e/ou cheiro estranho. Não deve apresentar terra ou outras sujidades aderidas.	KG	800	**13,45**	**10.760,00**
12	ALMEIRÃO AF Categoria extra. As folhas devem estar firmes e brilhantes, a cabeça formada de tamanho médio, a cor verde claro, não poderá conter resíduos de terra ou insetos nas folhas externas.	KG	700	**8,62**	**6.034,00**
13	BATATA DOCE AF – Categoria extra. Deve estar suficientemente desenvolvida e apresentar casca de coloração roxa. Não poderá apresentar danos, sinais de podridão, rachaduras, cortes na casca e/ou cheiro estranho. Não deve apresentar terra ou outras sujidades aderidas a casca.	KG	5000	**4,51**	**22.550,00**
14	BATATA INGLESA/ MONALISA AF – Categoria extra. Não deve apresentar dano superficial ou profundo, broca, esverdeamento e mancha chocolate. Deve estar firme, inteira, isenta de umidade externa, cortes na casca, rachaduras ou cheiro estranho. Deve ser entregue lavada.	KG	10000	**6,58**	**65.800,00**
15	BATATA SALSA AF – Categoria extra. Deve estar em adequado estadio de maturação. Não poderá apresentar sujeira na casca, rachaduras, partes amolecidas, cortes na casca ou sujidades. Devem ser de tamanho médio a grande e de cor amarelo claro.	KG	800	**11,46**	**9.168,00**
16	BERINJELA - AF -Categoria extra. Deve estar em adequado estadio de maturação. Não poderá apresentar sujeira na casca, rachaduras, partes amolecidas, cortes na casca ou sujidades. Devem ser de tamanho médio a grande e de cor arroxeada caracterítica.	KG	800	**6,38**	**5.104,00**
17	BETERRABA AF – Categoria extra A/extraAA. Deve estar em adequado estadio de maturação. A casca deve ser roxa e lisa, sem apresentar sinais de rachaduras, estragrado ou terra aderida. Não deve estar murcha. Deve ser entregue com as folhas, que devem estar viçosas e sem danos.	KG	5000	**6,21**	**31.050,00**
18	BROCOLIS AF – De primeira qualidade. As folhas devem estar verdes escuras, firmes e brilhantes, A cabeça deve apresentar tamanho médio a grande, estar bem fechada e os talos devem ser firmes e macios. Os ramos não poderão estar amarelados ou com manchas escuras.	KG	5000	**10,72**	**53.600,00**
19	CEBOLA AF – De primeira qualidade, tipo branca. Deve estar limpa, firme, com aspecto fresco, com a película brilhante, sem manchas escuras, sem batidas e sem brotamento.	KG	5000	**6,40**	**32.000,00**
20	CEBOLINHA VERDE AF – Classificação AA. Deve apresentar coloração verde médio e textura de produto fresco. Não deve apresentar insetos ou sujidades aderidas. Não deve apresentar manchas amareladas ou escuras.	KG	600	**19,24**	**11.544,00**
21	CENOURA AF – Categoria extra. Deve estar limpa, firme, lisa e ser de cor laranja vivo brilhante. Não deve apresentar deformidades, rachaduras, furos, manchas, rugas ou aspecto de envelhecido. Deve apresentar tamanho médio a grande.	KG	9000	**5,88**	**52.920,00**
22	CHUCHU AF – Categoria extra. Deve apresentar a casca verde clara brilhante, sem brotos, bem formado e limpo. Deve apresentar tamanho médio a grande, com aparência de fresco. Não deve apresentar sujidades aderidas ou sinais de podridão.	KG	5500	**4,77**	**26.235,00**
23	COUVE FLOR AF – Categoria extra. Deverá conter as folhas, as quais devem ser verdes e brilhantes. A cabeça deverá estar bem formada e limpa e deverá apresentar cor creme e tamanho grande. Não deve apresentar manchas escuras, manchas de fungos e/ou umidade.	KG	5500	**9,88**	**54.340,00**
24	COUVE MANTEIGA AF – Classe AA. As folhas deverão estar bem macias e de cor verde escura. Não poderão conter furos de insetos, manchas amareladas ou escuras ou estarem murchas.	KG	2500	**12,51**	**31.275,00**
25	ESCAROLA AF – Deve apresentar coloração verde-médio, aspecto macio e folhas uniformes. Não deve apresentar marcas de picadas de insetos, coloração amarelada, sujidades ou terra aderida. Não deve estar murcha.	KG	1800	**8,93**	**16.074,00**
26	ESPINAFRE AF - Produto de primeira qualidade, tipo comum, deve apresentar folha grande, arredondada e de coloração verde-escuro brilhante. O maço deve pesar entre 500 a 700g. Não serão toleradas folhas amareladas ou murchas. Deve ser entregue limpo e isento de sujidades ou contaminantes como terra e insetos.	KG	700	**11,40**	**7.980,00**
27	INHAME - Categoria extra. A casca deverá estar com o mínimo de terra possível e deve soltar-se facilmente da polpa, que deverá ser de cor característica sem manchas pretas.	KG	300	**8,25**	**2.475,00**
28	MILHO VERDE ESPIGA AF - De primeira. A espiga deve ser bem formada e apresentar de 150 à 300g, **não conter palha em excesso** (apenas a camada mais interna para proteção do produto com no máximo 3 folhas) e os grãos devem ser amarelo claros. Não pode apresentar dano por praga, podridão ou passado.	KG	4000	**9,01**	**36.040,00**
29	PEPINO COMUM AF – De primeira qualidade. A cor deverá ser verde claro ou escuro, firme e de tamanho médio. Não deve apresentar grande espessura. Não deve apresentar sujeiras aderidas a casca, picadas de insetos ou outros danos.	KG	2000	**5,55**	**11.100,00**
30	PIMENTÃO VERDE AF – Produto de categoria A. O formato deve ser cônico a retangular. A casca deve apresentar-se firme, brilhante, lisa e com sua cor característica verde. Não deve apresentar sinais de podridão, ferimentos ou aspecto de murcho. Deve-se apresentar de 12 a 15cm de comprimento e não deve apresentar terra aderida, insetos ou outras sujidades.	KG	300	**7,64**	**2.292,00**
31	QUIABO AF - De primeira qualidade. Deve estar limpo, firme, com aspecto fresco, sem manchas escuras, sem batidas e não deverá apresentar dano por praga, podridão e/ou ferimento.	KG	300	**10,23**	**3.069,00**
32	RABANETE e/ ou COUVE RABANO - De primeira qualidade. Deve estar limpo, firme, com aspecto fresco, sem manchas escuras, sem batidas e sem brotamento.	KG	700	**8,73**	**6.111,00**

33	REPOLHO VERDE/ ROXO AF – De primeira qualidade. Pode ser da **cor verde ou roxa.** Deverá apresentar cor verde claro, folhas uniformes e frescas. Não poderá estar murcho e não deverá apresentar dano por praga, podridão e/ou ferimento.	KG	8000	**5,00**	**40.000,00**
34	RÚCULA AF – Produto de classe A, com maço pesando mais de 250g. A folha deve ser longa, apresentar cor verde escura e sabor suave. Não serão aceitas folhas com sabor picante, assim como não serão aceitos produtos com folhas amareladas ou murchas. O produto deve estar isento de sujidades como terra ou insetos.	KG	550	**11,76**	**6.468,00**
35	SALSINHA AF – Classificação AA. Deve apresentar coloração verde médio e textura de produto fresco. Não deve apresentar insetos ou sujidades aderidas.	KG	500	**20,74**	**10.370,00**
36	TOMATE AF – De primeira qualidade. Deve apresentar cor vermelho brilhante, estar firme, estar limpo, sem resíduos na casca ou sinais de insetos. Deve apresentar grau de maturação médio, ou seja, não estar verde, nem muito maduro. Não deve apresentar danos, amassados ou estar amolecido.	KG	6000	**6,59**	**39.540,00**
37	VAGEM AF – Vagem manteiga classe A. O produto deve apresentar de 12 a 15cm, perfil semi-arqueado, e cor verde clara a verde esbranquiçada. Não serão tolerados defeitos como ferimento ou podridão, assim como não serão tolerados produtos murchos, passados ou imaturos.	KG	1400	**13,52**	**18.928,00**
GRUPO 2 - FRUTAS - ENTREGA SEMANAL					
1	ABACAXI espécie pérola/ hawaiAF – Produto de primeira qualidade. Deve estar fresco e apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Não deve apresentar pontos de podridão, amassados ou estar queimado do sol. Deve ser entregue com a coroa. Deve apresentar sabor doce	**KG**	**2000**	**6,65**	**13.300,00**
2	ABACATE MANTEIGA – De primeira qualidade. Deve apresentar formato redondo ou oval, aspecto fresco. Deve ser entregue em estadio médio de maturação, ou seja, nem verde, nem muito madura. Deve ser firme e isenta de marcas de insetos ou sujidades	**KG**	**1000**	**5,50**	**5.500,00**
3	AMEIXA VERMELHA AF – De primeira qualidade. Deve apresentar formato redondo ou oval, aspecto fresco, casca vermelha brilhante, firme e limpa. Deve ser entregue em estadio médio de maturação, ou seja, nem verde, nem muito madura. Deve ser firme e isenta de marcas de insetos ou sujidades.	KG	1500	**15,13**	**22.695,00**
4	BANANA CATURRA AF – De primeira qualidade. A casca da fruta deverá estar mais amarela do que verde, firme, sem podridão ou manchas escuras indicando que está muito amadurecida, sem danos ou amassada.	KG	35000	**4,48**	**156.800,00**
5	BANANA PRATA - De primeira qualidade. A casca da fruta deverá estar mais amarela do que verde, firme, sem podridão ou manchas escuras indicando que está muito amadurecida, sem danos ou amassada.	KG	5000	**6,25**	**31.250,00**
6	CAQUI FUYU/ CHOCOLATE/ CAFÉ AF – De primeira qualidade. Deve estar maduro o suficiente para ser consumido, contudo não deve estar amolecido, indicando grau de maturação excessivo. Deve apresentar cor laranja brilhante e a polpa precisa ser firme. Não poderá estar machucado, rachado ou com sujeiras aderidas a casca.	KG	4000	**10,73**	**42.920,00**
7	GOIABA VERMELHA AF - Não serão tolerados frutos com defeitos como podridão e ferimento, assim como não serão tolerados frutos muito maduros ou imaturos.	**KG**	**2000**	**8,27**	**16.540,00**
8	KIWI AF - Kiwi nacional, tipo 27, classe B, com peso unitário de 125 a 135g. A polpa deve apresentar coloração verde, a casca coloração marrom e o formato oblongo. Não serão tolerados frutos com defeitos como podridão e ferimento, assim como não serão tolerados frutos muito maduros ou imaturos.	KG	2500	**18,70**	**46.750,00**
9	LARANJA PERA/ BAHIA AF – Categoria extra. Deverá estar fresca, de cor brilhante e ser madura o suficiente para o consumo. Não deve possuir aparência de murcha ou estar danificada	KG	25000	**5,47**	**136.750,00**
10	LIMÃO ROSA ou TAITI AF – Deve apresentar adequado estadio de maturação, casca lisa de cor laranja vivo e polpa suculenta. Deve ser entregue com pedúnculo, íntegro, isento de sujidades, manchas escuras ou brancas ou quaisquer outras que indiquem doença no produto.	KG	1000	**4,98**	**4.980,00**
11	MAÇÃ GALA/ FUJI AF - Deverá estar madura, vermelha e firme, apresentar casca brilhante, sem manchas escuras ou batidas. Devem ser limpas e frescas, sem a presença de sinais de podridão ou picadas de insetos.	KG	25000	**10,18**	**254.500,00**
12	MAMÃO FORMOSA AF – Produto classe B, com peso entre 0,75 a 1,35 kg. Fruta de formato piriforme, casca de coloração amarelo alaranjada e polpa alaranjada. Não serão tolerados defeitos como podridão, ferimento, defeito de polpa, assim como não serão aceitos frutos imaturos ou muito maduros	**KG**	**5000**	**7,34**	**36.700,00**
13	MANGA ESPADA/ TOMMY- AF - Não serão tolerados frutos com defeitos como podridão e ferimento, assim como não serão tolerados frutos muito maduros ou imaturos	KG	**2000**	8,64	**17.280,00**
14	MARACUJÁ AF - Não serão tolerados frutos com defeitos como podridão e ferimento, assim como não serão tolerados frutos muito maduros ou imaturos.	KG	1000	**10,91**	**10.910,00**
15	MELANCIA AF - Deve ser comum, redonda e média com mais de 6kg e com no máximo 12 kg, podendo ter coloração verde claro ou verde escuro. Sua polpa deve ser de coloração vermelha, podendo apresentar sementes ou não. Não deve apresentar podridão, ferimento, amassado, polpa branca, deformação grave, oco, queimado de sol grave ou ser imaturo.	KG	10000	**3,37**	**33.700,00**
16	MELÃO AF – Melão amarelo, classe A, peso do fruto superior a 1,9kg. O formato do fruto deve ser arredondado, a polpa deve ser branca e a casca deve ser amarela com textura de lisa a levemente rugosa. Não serão tolerados defeitos como podridão e ferimentos ou frutos imaturos ou passados	**KG**	**3000**	**9,47**	**28.410,00**
17	MORANGO AF – Deve apresentar tamanho grande e coloração vermelha característica. Deve estar firme, vermelho por inteiro e sem partes amolecidas. Deve ser entregue em caixa de papelão contendo no máximo 2kg.	KG	3000	**29,14**	**87.420,00**
18	PERA AF - Produto de primeira qualidade, nacional. Deverá estar madura, firme e fresca. Não deve conter defeito de polpa, ferimento, manchado, podridão ou murcho. O produto deverá estar em conformidade com as leis vigentes.	KG	2000	**11,79**	**23.580,00**
19	PESSEGO AF – De primeira qualidade. Deverá estar em estadio médio de maturação, ou seja, não estar muito maduros nem verdes. Devem ser firmes, de cor amarelada a vermelho. A polpa deve ser amarelada. Não deverá conter sujidades aderidas, sinais de batimento, podridão ou picadas de inseto.	KG	4000	**12,62**	**50.480,00**

20	PONKAN / MEXERICA/ MURCOTE AF– De primeira qualidade. Deverá estar madura, firme, limpa e intacta, ser de tamanho médio, sem manchas, sem danos e sem sujidades. Deve ser entregue com pedúnculo.	KG	16000	**5,50**	**88.000,00**
21	UVA NIAGARA/ RUBI/ ITALIA/ ROSADA AF – Uva Bordô de primeira qualidade. Deve apresentar cachos bem formados e frutos com a casca lisa e brilhosa. Os frutos devem estar em adequado grau de maturação para consumo, ser íntegros, sem manchas, sem picadas de insetos. Devem ser entregues em caixas plásticas ou de papelão com conteúdo máximo de 2kg	**KG**	**1000**	**14,60**	**14.600,00**
GRUPO 3 - BEBIDAS/ DERIVADOS - ENTREGA MENSAL					
1	BEBIDA LÁCTEA, em embalagem plástica de polietileno de baixa densidade. O produto deverá ser elaborado com leite, preparado de fruta e demais ingredientes nas quantidades determinadas por legislação específica. Diversos sabores. Prazo de validade de 15 dias a contar da data de entrega.	Litro	8000	**5,33**	**42.640,00**
GRUPO 4 - PÃES - ENTREGA QUINZENAL OU SEMANAL					
1	Pão caseiro fatiado SIMPLES, INTEGRAL ou COLORIDO PRODUZIDO COM VEGETAIS/ TUBÉRCULOS SEM AÇÚCAR, produzido de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem adição de açúcar, conservantes, corantes e outros aditivos. Peso médio do produto de 500 gramas a 01 kg. Pão contendo farinha de trigo, óleo vegetal, sal, fermento instantâneo, podendo ser acrescido tubérculos em geral. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação e prazo de validade.	KG	1000	**16,83**	**16.830,00**
GRUPO 5 - OUTROS - ENTREGA SEMANAL, QUINZENAL OU MENSAL					
1	VEGETAIS EM CONSERVA - PEPINO, ABOBRINHA, QUIABO E AFINS - É constituído por estes vegetais/legumes inteiro ou cortado em rodelas devidamente pré-preparado e pré-higienizado, imerso numa solução de vinagre, sal, água e açúcar.	Und	2500	**11,84**	**29.600,00**

PARA ALIMENTOS ORGÂNICOS DEVERÁ SER CONSIDERADO O ACRÉSCIMO DE 30 % (TRINTA POR CENTO) SOBRE OS PREÇOS AFIXADOS NA REFERIDA TABELA. PARA ALIMENTOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES EM TRANSIÇÃO DA PRODUÇÃO CONVENCIONAL PARA A PRODUÇÃO ORGÂNICA (COMPROVADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES) DEVERÁ SER ACRESCIDO 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE OS PREÇOS AFIXADOS NA REFERIDA TABELA.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO VIII

DOS PADRÕES MÍNIMOS DE IDENTIDADE E QUALIDADE – PIQ

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS HORTÍCULAS E FRUTAS

Os produtos hortifrútis deverão ser acondicionados em embalagens plásticas de modo a não haver danos físicos, mantendo a integridade original do produto. É proibida a utilização de caixas de madeira retornáveis.
Frutas, hortaliças, legumes, tubérculos e temperos de boa qualidade, devendo ser procedentes de espécies de vegetais genuínas e atender às especificações abaixo:
a) serem frescas, *in natura*, sem defeitos sérios;
b) serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie;
c) apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
d) estar livre de enfermidades, sujidades, substâncias terrosas, insetos, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca;
e) estarem livres de folhas externas sujas de terra e da maior quantidade possível de terra aderente;
f) estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
g) apresentarem resíduos agrotóxicos em quantidades adequadas aos limites máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA
h) as frutas deverão ser de primeira qualidade. Entende-se por fruta de primeira qualidade quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. São tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epícarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo pode estar ligeiramente danificado.
i) as hortaliças deverão ser de primeira qualidade. Entende-se por hortaliça de primeira qualidade quando constituída por hortaliças de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. As hortaliças deverão apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Não são permitidos danos nas hortaliças, que alterem sua conformação e aparência, contudo, são tolerados ligeiros defeitos ou manchas. Não são permitidas rachaduras, cortes e perfurações.

GRUPO 1 – PRODUTOS HORTÍCULAS (ENTREGA SEMANAL)

ABÓBORA MORANGA de primeira qualidade, casca lisa e brilhante sem rupturas, livre de danos mecânicos, peso médio de 2 kg.
ABÓBORA SECA de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante sem rupturas, livre de danos mecânicos.
ABOBRINHA com casca rajada, alternando listras verde-escuro e verde-claro, lisa e brilhante, com peso mínimo 150g. Deve estar firme e o cabo deve estar preso ao fruto.
ACELGA (COUVE CHINESA) grande, de primeira qualidade (extra), folhas novas, de cor verde-claro e talo verde-esbranquiçado. Sua consistência deve ser firme, parecida à do repolho, de tal forma que estale quando se quebre o talo. As folhas internas devem estar viçosas.

AGRIÃO em maços de 400g, folhas sãs, sem rupturas, não poderão conter no maço folhas amareladas.
AIPIM categoria extra. A casca deverá estar com o mínimo de terra possível e deve soltar-se facilmente da polpa, que deverá ser de cor branca, sem manchas pretas.
ALFACE AMERICANA nova, fresca, de primeira qualidade, folhas sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), sem rupturas, folhas externas livres de terra; peso mínimo de 400g.
ALFACE CRESPA nova, fresca, de primeira qualidade, folhas sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), sem rupturas, folhas externas livres de terra; peso mínimo de 400g.
ALFACE ROXA nova, fresca, de primeira qualidade, folhas sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), sem rupturas, folhas externas livres de terra; peso mínimo de 400g.
ALHO Branco ou roxo, cabeça redonda, firme e cheia, e com a parte exterior intacta e sem manchas. Os dentes devem ser firmes, graúdos e unidos.
ALHO DEBULHADO, DESCASCADO, PICADO E EMBALADO A VÁCUO Alho branco, descascado, picado, embalado à vácuo em embalagem plástica com aproximadamente 500g e no máximo 1 kg.
ALHO PORÓ novo, sem flores, de primeira qualidade, em maço de 4 (quatro) unidades, lavado, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, hastes com diâmetro médio de 3 cm.
ALMEIRÃO novo, fresco, de primeira qualidade, folhas sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), sem rupturas, folhas externas livres de terra; peso mínimo de 400g.
BATATA DOCE de primeira qualidade, casca roxa, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos.
BATATA INGLESA comum, nova, de primeira qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, sem imperfeições na superfície.
BATATA SALSA de primeira qualidade, amarela, lavada, com comprimento médio de 12 cm.
BERINJELA extra “AA”, com o cabo em sua extremidade superior, casca de tom roxo forte, bem brilhante e firme. Não deve apresentar parte áspera ou machucada.
BETERRABA com folhas, de primeira qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio.
BRÓCOLIS (COUVE BRÓCOLIS) de primeira qualidade, cor verde, bem formados, livre de danos mecânicos, com peso mínimo de 400g.
CEBOLA sem réstia, casca bem brilhante e lisa, sem início de brotos e sem sinais de começo de apodrecimentos.
CEBOLINHA VERDE com coloração verde característica, sem sinais de podridão ou amarelamento, sem insetos ou sujidades. Não deve apresentar manchas amareladas ou escuras.
CENOURA extra AA de primeira qualidade, tamanho médio, sem folhas, com casca lisa, limpa, firme, cor laranja forte e uniforme, sem partes verdes.
CHUCHU de primeira qualidade, tamanho médio, casca sã, sem rupturas, livre de danos mecânicos.
COUVE-FLOR com folhas, peso mínimo de 2 kg, os buquês devem estar bem fechados, sem espaços entre eles. Sua coloração deve ser creme - amarelada, e não deve haver manchas escuras. As folhas de seus buquês devem ser bem verdes e os buquês não devem estar achatados, sem danos mecânicos.
COUVE MANTEIGA nova, de primeira qualidade, folhas sãs e bem formadas, de cor verde, livre de danos mecânicos, em maços de peso médio de 400g.
ESCAROLA nova, de primeira qualidade, folhas sãs e bem formadas, de cor verde (sem traços de descoloração), livre de danos mecânicos, em maços de peso médio de 450g.
ESPINAFRE de primeira qualidade, em maços de no mínimo 30 folhas e peso médio de 400g, com folhas sãs e bem formadas.
INHAME novo, de primeira qualidade, sãs (livre de enfermidade, parasitas e larvas), bem formadas, não apresentarem sujidades; não conterem corpos estranhos aderentes a superfície externa; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estarem livre de terra aderente à casca, peso médio de 300-500g.
MILHO VERDE novo, de primeira qualidade, (livre de enfermidade, parasitas e larvas), bem formados, sem palha, sem “cabelos de milho”, limpos; não apresentarem sujidades; não conterem corpos estranhos aderentes a superfície externa (impurezas); estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. O milho verde deve ser fornecido apenas com as camadas mais finas da palha (até 3 palhas), para evitar contaminações e desidratação.
PEPINO de primeira qualidade, frutos médios de preferência retos, com a casca bem verde, firme e lustrosa, sem rupturas.
PIMENTÃO AMARELO de primeira qualidade, tamanho médio, superfície sã, lisa e brilhante, sem rupturas ou danos mecânicos.
PIMENTÃO VERDE de primeira qualidade, tamanho médio, superfície sã, lisa e brilhante, sem rupturas ou danos mecânicos.
PIMENTÃO VERMELHO de primeira qualidade, tamanho médio, superfície sã, lisa e brilhante, sem rupturas ou danos mecânicos.
QUIABO de primeira qualidade, devendo estar limpo, firme, com aspecto fresco, sem manchas escuras, sem batidas e não devendo apresentar danos por praga, podridão e/ ou ferimento
RABANETE E/ OU COUVE RABANO novo, de primeira qualidade, sãs (livre de enfermidade, parasitas e larvas), bem formadas, não apresentarem sujidades; não conterem corpos estranhos aderentes a superfície externa; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estarem livre de terra aderente à casca.
REPOLHO ROXO novo, de primeira qualidade, folhas sãs, bem compactas, sem rupturas, graúdo, com peso unitário mínimo de 1,5kg.
REPOLHO VERDE novo, de primeira qualidade, folhas sãs, bem compactas, sem rupturas, graúdo, com peso unitário mínimo de 1,5kg.
RÚCULA nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com peso mínimo de 300g.
SALSINHA com coloração característica e fresca, sem manchas ou sinais de podridão. Não deve apresentar insetos ou sujidades aderidas.
TOMATE grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade, bem desenvolvidos, bem formados, limpos, livres de danos fisiológicos ou mecânicos, e pragas, em perfeito estado de conservação.
VAGEM tenra, que seja quebradiça ao forçar com a mão. Tom verde-claro e brilhante, nunca amarelado.

GRUPO 2 - FRUTAS (ENTREGA SEMANAL)

ABACAXI PÉROLA/HAWAI frutos no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme, grau médio de amadurecimento.
ABACATE MANTEIGA de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, firme, sem ferimentos ou defeitos.
AMEIXA VERMELHA de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie, grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes.
BANANA CATURRA/PRATA/MAÇÃ de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, característica do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração pronta, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças.
CAQUI CAFÉ/ FUYU/ CHOCOLATE de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas ou danos. Peso unitário médio aproximado de 120 gramas por unidade.

GOIABA VERMELHA de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, firme, sem ferimentos ou defeitos.
KIWI graúdo, de 1ª qualidade, nacional, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.
LARANJA PÊRA/BAHIA/LIMA de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas. Peso unitário médio aproximado de 140 gramas por unidade.
LIMÃO ROSA de primeira qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, firme, sem ferimentos ou defeitos.
LIMÃO TAHITI de primeira qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, firme, sem ferimentos ou defeitos.
MAÇÃ FUJI/GALA de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie, sãs (livre de doenças, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes, frutos médios a graúdos.
MAMÃO FORMOSA de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas e em perfeitas condições de conservação e maturação.
MANGA ESPADA/ TOMMY de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas e em perfeitas condições de conservação e maturação.
MARACUJÁ de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação. Peso unitário médio aproximado de 120 gramas por unidade.
MELANCIA de primeira qualidade, redonda, casca lisa e brilhante, sem rupturas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, peso médio aproximado de 10 kg por unidade.
MELÃO AMARELO de primeira qualidade, sem manchas, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, peso médio superior a 1,9 kg por unidade.
MEXERICA/PONKAN com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas e limpas.
MORANGO de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie (sem morangos verdes), sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes. O morango deve ser entregue em caixas de papelão de 1,2 kg (4 cumbucas).
PÊRA NACIONAL/YARI de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie, sãs (livre de doenças, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes, frutos médios a graúdos.
PÊSSEGO nacional de primeira qualidade, casca sem rupturas, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.
UVA ROSADA/ITÁLIA/RUBI de primeira qualidade, casca sem rupturas, livres de danos físicos causados pelo manuseio e transporte, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.

- VEGETAIS MINIMAMENTE PROCESSADOS (À VÁCUO)

Abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, mandioca e demais minimamente processadas (à vácuo): Produtos descascados, crus e picados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser embalados à vácuo (podendo ser à vácuo e congelado) e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Embalagem primária plástica, atóxica, asséptica e transparente, resistente, devidamente vedada por termo soldagem, com conteúdo máximo de 2 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: denominação do produto, seguida da expressão "a vácuo e congelado", data fabricação e validade, ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso).

GRUPO 3 – BEBIDAS/DERIVADOS – ENTREGA MENSAL

- BEBIDA LÁCTEA (diversos sabores)
O produto deverá ser elaborado com leite, preparado de fruta e demais ingredientes nas quantidades determinadas por legislação específica. Características organolépticas: cor, odor e sabor próprios. Textura: característica. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Os produtos não poderão apresentar temperatura superior a 10ºC no ato da entrega. Deverá apresentar embalagem plástica de polietileno de baixa densidade, atóxica, resistente, hermeticamente fechada e conter 1 litro. Embalagem com largura de 30 mm Ou em embalagens tipo tetrapack com capacidade aproximada de 200 ml OU em garrafas de polietileno de alta densidade com capacidade para 180 g seladas com tampa de alumínio. A rotulagem deverá obedecer a legislação específica e deverá constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, temperatura de armazenamento, número de registro no órgão competente, procedência e informação nutricional. Prazo de validade de no mínimo 15 dias a partir da data de entrega. Deverá constar data de fabricação e data de vencimento.

GRUPO 4 – PÃES – ENTREGA QUINZENAL OU SEMANAL

-PÃO CASEIRO FATIADO ou INTEGRAL ou COLORIDO produzido com vegetais - SEM AÇÚCAR
Fatiado, produzido de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida ou farinha de trigo integral enriquecida, sal, óleo, fermento biológico e variações de acordo com a receita. **O produto não poderá conter açúcar em sua formulação.** Peso médio do produto de 500 gramas a 1 kg. O pão deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando- se as boas práticas de fabricação. Deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e qualquer outro organismo, micro-organismo ou substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido/assado e o emprego de material corante. Na fabricação do pão podem ser utilizadas outras farinhas, desde que tragam a designação de sua origem. O aspecto do pão deverá ser de massa cozida/assada, o miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não deve apresentar grumos duros e/ou pontos negros. A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo. O cheiro e o sabor devem ser próprios.A embalagem deve ser de plástico transparente resistente, lacrado. O rótulo deve estar de acordo com a exigência sanitária e conter o prazo de validade, bem como demais informações. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequadas. Prazo de validade de no mínimo 5 dias.

GRUPO 5 – OUTROS – ENTREGA MENSAL OU BIMESTRAL

- VEGETAIS EM CONSERVA
Vegetais em conserva consiste no preparo de uma solução específica para conservar as características do pepino, abobrinha, quiabo e afins. É constituído por estes vegetais/legumes inteiro ou cortado em rodelas devidamente pré-preparado e pré-higienizado, imerso numa solução de vinagre, sal e água. Não deve conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas. A cor e o cheiro devem ser próprios. Não será tolerada qualquer presença de sujidades, parasitos e larvas. Cada unidade deve estar acondicionada em embalagem de vidro própria para esta finalidade com tampa e devidamente pré-esterilizada, íntegra, atóxica, bem fechada, com capacidade para no máximo 1 kg do produto. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência. Deve constar data de fabricação e data de vencimento.

TRANSPORTE DOS GÊNEROS

Refrigeração: aproximadamente de 4 ºC, com tolerância até 7 ºC para os produtos de origem animal. Congelamento: a -18 ºC com tolerância até -15 ºC para os produtos congelados. O transporte de matéria-prima ou produtos alimentícios crus não deverá ser feito com alimentos prontos para consumo.
Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle da higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto.
Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los. Os veículos de transporte de alimentos refrigerados devem possuir Certificado de Vistoria (Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal), de acordo com o Código Sanitário vigente.
A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto.
Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.
O transporte de produtos congelados e de origem animal, deverá garantir temperatura adequada para os mesmos e serem providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura.
Refrigeração: de 0ºC a 7ºC (ao redor de 4 ºC), com tolerância de até 7 ºC, no máximo, para os produtos de origem animal, exceto o leite.
Congelamento: até -8 ºC para os produtos congelados, de acordo com a Resolução Vigente.
O transporte de matéria-prima ou produtos alimentícios crus **não deverá** ser feito com alimentos prontos para consumo.
Todos os alimentos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO – IX

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE.

CONTRATO Nº___/ 202_, QUE CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A ASSOCIAÇÃO/ COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRÍCOLAS FAMILIARES/ GRUPO INFORMAL OU AGRICULTOR FAMILIAR INDIVIDUAL _____

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob número **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado neste ato pela Secretária Municipal da Educação e Cultura, Sra. _____, portadora do RG nº_____ - SSP/PR e CPF nº _____, _____.

CONTRATADA:

_____(nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ..... (para grupo formal), CPF nº …… (para grupo informal ou fornecedor individual) com sede à (Av./Rua) ....., n.º ....., em (município), e-mail, telefone, representada por seu presidente_____, portador do RG_____, CPF_____, _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA_____**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e fundamentada nos termos da legislação pertinente, Lei Federal nº 11.947/09 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 006/2020, Resolução/CD/FNDE nº 21/2021, Lei Federal nº 14.660 de 23 de agosto de 2023 e Lei Federal nº 15.226/2025, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Chamamento Público nº XXX/2025 - **PMAT, protocolizado sob nº_____**, e proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede municipal de educação básica do Município de Almirante Tamandaré - Paraná, verba FNDE/PNAE, ano referência 2026, de acordo com o Edital de Chamamento Público n.º ___/202_ – SME, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE nos padrões e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº ___/202_ -SME.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A CONTRATADA compromete-se a observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

A CONTRATADA compromete-se a cumprir a legislação referente a não existência de trabalhadores menores.

CLÁUSULA QUINTA:

1. A entrega dos gêneros alimentícios, após a devida assinatura do contrato entre as partes, dar-se-á até o término da vigência do mesmo.

2. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o estabelecido no Edital de Chamamento Público nº ___/202_ –SME.

3. O recebimento das mercadorias dar-se-á pela pessoa responsável na unidade de ensino, mediante apresentação do Comprovante de Entrega, conforme disposto no Edital de Chamamento Público nº ___/202_ - SME.

4. Não serão permitidas entregas de produtos diferentes daqueles propostos e solicitados / contratados; **Não será permitida a entrega retroativa** de produtos caso não tenham sido entregues na semana, quinzena ou mês previstos no cronograma estabelecido.

5. Os produtos de origem animal e minimamente processados deverão ser distribuídos de acordo com a validade de sua chancela de inspeção, ou seja, Serviço de Inspeção Federal - SIF têm livre trânsito, Serviço de Inspeção do Paraná - SIP, para comércio intermunicipal e Serviço de Inspeção Municipal - SIM, apenas dentro dos limites do município, de acordo com a legislação sanitária vigente.

6. Os produtos alimentícios deverão ser acondicionados em embalagens de modo a não haver danos físicos, mantendo a integridade original do produto, sendo entregues todos lavados e devidamente higienizados.

7. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues em embalagens de 1, 2 ou 5 quilos, de acordo com o solicitado, no pedido emitido semanalmente.

8. O fornecedor receberá o pedido de entrega a ser realizado com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, através de e-mail, ofício ou retirado pessoalmente no departamento.

9. Os produtos que forem recusados por não atender às especificações solicitadas no Anexo VIII (do edital) serão devolvidos, devendo o fornecedor substituir o produto dentro de 24 horas, sem custos ao Município.

10. As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar).

11. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

11.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e ou deterioração;

11.2. O produto que não atender às legislações sanitárias em vigor;

11.3 O produto que não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto, dentro do prazo de validade;

11.4 Outras questões de higiene e saúde sanitária verificadas e devidamente fundamentadas no ato da entrega e até o consumo do produto.

12. As entregas deverão ser feitas diretamente nos endereços das escolas e CMEIS de acordo com o ANEXO II (do edital), ou em eventualidade em outro local definido pela Secretaria Municipal de Educação;

13. A periodicidade das entregas será conforme o calendário escolar e os meses indicados pela Cooperativa/Associação no Projeto de Venda (Proposta) bem como também de acordo com a demanda dos locais atendidos.

14. As entregas deverão ocorrer uma vez por semana, por quinzena, por mês ou bimestral por grupo de alimento, de acordo com o que está definido no Anexo VII (do edital).

15. As entregas dos alimentos semanais e quinzenais deverão ocorrer sempre de segunda a quarta-feira, e os mensais de segunda a sexta feira.

16. As entregas deverão ser executadas durante o expediente normal, respeitando o horário de funcionamento de cada escola, sendo das 08 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

17. As entregas deverão ocorrer em veículos adequados ao transporte, com refrigeração quando necessário, e preferencialmente, com balanças, para que possa ser conferido os pesos nos locais das entregas (nos casos em que forem necessários).

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos definidos após a alocação de demanda, a CONTRATADA receberá o valor máximo total de R$.....

CLÁUSULA SÉTIMA:

1. No valor contratado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2. Os preços dos gêneros alimentícios a serem praticados entre a Secretaria de Municipal Educação e a Cooperativa/Associação/ Grupo Informal/ Fornecedor Individual contratada para o fornecimento, bem como desta para com seus cooperados/associados, foram estabelecidos e fixados de acordo com as normas da Resolução nº 006/2020 do MEC/FNDE, utilizando-se do levantamento realizado pela secretaria de estado da educação em seu último edital de chamamento público da agricultura familiar para a região de nosso município, editais de chamadas públicas de municípios vizinhos e em demais orçamentos realizados com cooperativas/ associações familiares locais e regionais.

3. Para os alimentos constantes no edital de chamada pública da secretaria de estado de educação do Paraná, se utilizou exclusivamente os valores do mesmo como referência para a formação de preços desta chamada pública em questão, como forma de garantir um tratamento de igualdade aos agricultores locais que fornecem sua produção para ambos os órgãos, possibilitando desta forma uma ampla e justa participação dos mesmos, que poderão receber um igual valor pelo mesmo produto entregue no município.

4. O valor a ser pago por cada produto será o constante na tabela do Anexo VII, o qual poderá ser atualizado pela Comissão de Credenciamento, levando-se em consideração a sazonalidade da produção, acompanhando a realidade local e tendo como referência de preço CEASA-Curitiba, chamada pública da secretaria de estado de educação do Paraná, pesquisa em mercado local e feiras de produtos hortifrutigranjeiros da agricultura familiar.

5. Os produtos orgânicos terão preço 30% (trinta por cento) superior aos não orgânicos, nos termos da Legislação Vigente. Alimentos produzidos por produtores em processo de transição da produção convencional para a produção orgânica (comprovada pelos órgãos competentes) terão preço 10% (dez por cento) superior aos alimentos convencionais.

6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o fornecimento de produtos deverá respeitar o valor máximo de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF por ano civil, em qualquer caso.

7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades entregues contados da apresentação da nota de fornecimento juntamente com as guias de entregas devidamente assinadas pelas responsáveis das unidades de ensino, com recibo devidamente atestado por dois servidores do Município, lotados na Secretaria Municipal de Educação, correndo por conta das dotações orçamentárias específicas.

8. No preço estabelecido, obrigatoriamente, serão consideradas incluídas todas as despesas com frete, carreto, taxa de descarga, seguros e impostos incidentes sobre o produto, não se admitindo qualquer valor adicional, ou seja, **a cooperativa/associação arcará com todas as despesas de transporte e tributos.**

9. Será pago à contratada o valor correspondente ao quantitativo de gêneros alimentícios efetivamente fornecidos e entregues nos estabelecimentos escolares, multiplicado pelo valor base na tabela de preços de referência.

10. A contratada é obrigada a respeitar os valores referenciais fixados no contrato de fornecimento, sob pena de suspensão temporária e exclusão.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***
12.306.0018.6.011	***Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ensino Fundamental***
3.3.90.32.00 – 1042	*Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 289*
12.306.0019.6.012	***Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Infantil Creche***
3.3.90.32.00 – 1042	*Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 331*
12.306.0019.6.013	***Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Infantil Pré Escola***
3.3.90.32.00 – 1042	*Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 332*

CLÁUSULA NONA:

1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor do objeto contratado através de depósito bancário quinzenalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura **correta** na Secretaria Municipal da Educação, observadas e cumpridas pela CONTRATADA as seguintes exigências:

2. Para fins de pagamento, a contratada deverá informar e manter uma conta bancária própria.

3. Encaminhar a nota fiscal na Secretaria Municipal da Educação, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte às entregas, com a seguinte documentação:

4. As primeiras vias dos Comprovantes de Entrega (romaneios) preenchidos com identificação do ponto de recebimento, preço unitário e total, data, nome completo, cargo, RG e assinatura do responsável pelo recebimento;

5. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas mensalmente por município, totalizando todas as entregas efetuadas do mês anterior. A nota fiscal/fatura deve indicar o mês de referência, a quantidade, o valor unitário, o valor total de cada produto e os números dos Comprovantes de Entrega (romaneios) anexados de cada escola atendida;

6. Os grupos formais deverão manter seus tributos e demais obrigações em dia, pois o pagamento mensal é condicionado à regularidade fiscal da cooperativa/associação. Por orientação, os pagamentos somente serão efetuados caso toda nota fiscal esteja acompanhada das certidões negativas municipais, estadual e federais.

7. O pagamento somente será efetuado se o valor da nota fiscal coincidir com a somatória dos Comprovantes de Entrega (romaneios) anexados, se não houver incorreções e rasuras nos comprovantes de entrega, portanto, as partes devem preencher com a máxima atenção tal documento.

8. No corpo da nota fiscal devem constar os dados bancários (banco, agência e conta corrente), município a que se refere a nota e, caso haja, a numeração dos comprovantes de entrega (romaneios). O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado no projeto de venda (proposta);

9. Observar, controlar e se responsabilizar pelo limite individual de venda de cada Agricultor Familiar para que não seja ultrapassado o valor máximo de R$ 40.000.00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ano, conforme define e estabelece a Resolução/CD/FNDE nº 006/2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21/2021.

10. A contratada deverá igualmente repassar o pagamento integral, mensalmente, aos seus cooperados/associados participantes do programa;

11. A contratada deverá manter relação atualizada dos seus cooperados/associados participantes do programa e respectivos valores de pagamento, para fins de fiscalização.

12. Será pago à contratada o valor correspondente ao quantitativo de gêneros alimentícios efetivamente entregues nos estabelecimentos escolares conforme os preços da tabela deste contrato, vigente até a data de término da vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 162 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

7.1. Advertência.

7.2. Multa.

7.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

7.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

9. A multa prevista no item 7.2 será:

9.1. De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

9.2. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

9.3. De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

9.4. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

9.5. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.6. Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

10. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

11. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

12. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 10 (dez) anos cópias das Notas Fiscais/Faturas, ou congênere, Termos de Recebimento e Aceitabilidade dos produtos constantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta), estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

1. A CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 10 (dez) anos as Notas Fiscais/Faturas e os Comprovantes de Entrega, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta) e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

2. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas no Contrato, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos gêneros (ANEXO VIII);

3. Manter, durante a vigência do contrato, sua regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal;

4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente pelas informações e **documentações** apresentadas, ficando sujeitas, em caso de falsidade, à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor;

5. Responsabilizar-se civil e criminalmente pela qualidade dos alimentos fornecidos, bem como pelos danos à saúde que possam eventualmente ocorrer decorrentes do consumo dos mesmos.

6. Entregar os gêneros alimentícios conforme as condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação pertinente em vigor.

7. Substituir os alimentos que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receber os próximos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;

2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;

3. Fiscalizar a execução do contrato;

4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. No caso de a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, respeitar-se-á o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outras Entidades designadas pela contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

1. O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público n.º XXX/2025 SME, pela Lei Federal nº 11.947/09 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 006/2020, Resolução/CD/FNDE nº 21/2021, Lei Federal nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, Lei Federal nº 15.226/2025 e o dispositivo que o regulamente, em todos os seus termos, que serão aplicados, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes resguardados as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1.1. Por acordo entre as partes;

1.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

1.3. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

1. A gestão dos contratos ficará a cargo do servidor ADRIANE DE FÁTIMA TREVISAN, inscrito no CPF/MF sob nº 766.528.829-49 e a fiscalização dos contratos oriundos deste edital ficará a cargo do fiscal de contrato da secretaria de educação, conforme Decreto nº 013/2025, sendo o servidor designado FÁBIO HOFFMANN com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes do Termo de Referência, do edital e do contrato.

2. A Secretaria Municipal da Educação fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 006/2020, Resolução/CD/FNDE nº 21/2021, Lei Federal nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 15.226/2025 naquilo que couber, e ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de chamamento e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

4. Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/202_, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

ADRIANE DE FÁTIMA TREVISAN
Secretária Municipal de Educação

_____
Empresa Contratada

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026_

ANEXO X

MODELO DE FICHA TÉCNICA

(Somente para produtos processados como: bebida láctea, ovos, mandioca e abóbora minimamente processados, pães, vegetais em conserva)

ATENÇÃO: Utilizar este modelo de ficha técnica para informar os dados do produto. **Todos** os campos deverão estar preenchidos corretamente. O responsável técnico pelos produtos de origem animal deverá ser o Médico Veterinário. Para demais produtos, aceita-se preferencialmente nutricionista, tecnólogo em alimentos e médico veterinário. Na inviabilidade de assinatura por estes profissionais, serão aceitos para as fichas técnicas desses demais produtos, a assinatura do presidente da associação/ cooperativa. Em caso de dúvida, procure auxílio de um desses profissionais de seu município e/ou a EMATER/ IDR da região.

FICHA TÉCNICA DE PRODUTOS PROCESSADOS
ATENÇÃO: Utilizar este modelo de ficha técnica para informar os dados do produto. Todos os campos deverão estar preenchidos corretamente. O responsável técnico só é exigido para os produtos de origem animal (médico veterinário).

ALIMENTO	
MARCA ou NOME FANTASIA	
Cooperativa/associação PROPONENTE	
CNPJ	
Endereço	
Município/Estado	
O próprio PROPONENTE fabrica o produto?	( ) SIM ( ) NÃO
Caso negativo, quem produz?	( ) Empresa terceirizada . ( ) Outra cooperativa/associação terceirizada. ( ) Unidade de produção de agricultor.
Está anexado o contrato da terceirização com FIRMA RECONHECIDA e REGISTRADO em cartório?	( ) SIM ( ) NÃO
Se unidade de produção do agricultor, ele é cooperado/associado?	( ) SIM, consta como nº da lista de sócios da DAP Jurídica. ( ) NÃO, está anexado contrato de terceirização registrado
Identificação do fabricante	
Nome / Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	
Telefone	( )
E-mail	
Município/Estado	
Licença/alvará sanitário	Nº Validade: / /

Produtos de origem animal: número do Serviço e Inspeção.	( ) SIF nº ( ) SISBI nº ( ) SIP nº ( ) SIM nº Município:
Para suco e polpa de fruta	Registro no MAPA nº
Ingredientes – em ordem decrescente de quantidade.	
Aditivos (corantes, conservantes, aromatizantes, estabilizantes, espessantes) *aditivos artificiais não são permitidos.	

EMBALAGEM	Tipo (garrafa, bandeja, saco, pote, caixa)	Material (vidro, plástico, metal, papel, papelão, madeira)	Peso líquido (kg/l)
Primária			
Secundária			

*Primária: entra em contato com o alimento; Secundária = fardo, caixa (se houver).

RESPONSÁVEL TÉCNICO (somente para produtos de origem animal)	
Nome	
Nº do Conselho Regional de Medicina Veterinária	
Assinatura	

Responsável pela cooperativa/associação:
Local e data: _____ / /

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2024
(Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº ___/202_ - SME)

Eu, _____ na condição de REPRESENTANTE LEGAL da (indicar o nome/razão social da cooperativa/associação), inscrita no CNPJ sob nº _____ e DAP ou CAF Jurídica nº_____ sediada no município de _____, na rua _____, nº _____, CEP_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 202_.
(local e data)

_____
(nome e assinatura do representante legal)

_____
(carimbo com CNPJ)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
–PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)
(Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº ___/202_ - SME)

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP ou CAF física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/_____

_____
Assinatura

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO XII

FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO XII FORMAÇÃO DE PREÇOS

				Edital Paraná - Compra Direta (Janeiro 2025)	Prefeitura Santa Bárbara (Maio/2025)	Prefeitura Jaboti (Fevereiro/2025)	Doutor Ulysses (Abril/2025)	Tunas do Paraná (2025)	Rio Negro (Maio/2025)	Quitandinha (Maio/2025)	Piên (Março/2025)	Curitiba (fevereiro/2025)	Bocaiúva do Sul (Maio/2025)	Araucária (2025)	Agudos do Sul (Maio/2025)	Mandirituba (Setembro/2025)	Contenda (Março/2025)	Cooperativa Central da Reforma Agrária do Paraná	Cooperativa São José	APAAT	Chamada Pública Estado Paraná (Tabela preços junho/2025)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. UNIT.**	**V. UNIT.**	**V. UNIT.**	**V. UNIT.**	**V. UNIT.**	**V. UNIT.**	**V. UNIT.**	**V. UNIT.**	**V. UNIT.**	**V. UNIT.**	**V. UNIT.**	**V. UNIT.**	**V. UNIT.**	**V. UNIT.**	**V. UNIT.**	**V. UNIT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
GRUPO 1 - PRODUTOS HORTÍCULAS - ENTREGA SEMANAL																					**MEDIA**	**CONVENCIONAL**
1	ABÓBORA MORANGA - AF - Produto de primeira qualidade. Deve estar firme, sem a presença de manchas escuras e sem sujeiras aparentes, a casca deverá ser firme, com aspecto fresco.	KG	1300				2.73				4.49			2.68			3.39			3.37		**3.33**	**R$ 4,329.00**
2	ABÓBORA SECA AF - Produto de primeira qualidade. Deve estar firme, sem a presença de manchas escuras e sem sujeiras aparentes, a casca deverá ser firme, com aspecto fresco.	KG	2500								5.71			3.72						4.38		**4.60**	**R$ 11,500.00**
3	ABÓBORA DESCASCADA, PICADA, EMBALADA À VÁCUO OU CONGELADA	KG	500	5.79								5.48	10.01	7.96				6.80 (orgânico)			6.62	**6.62**	**R$ 3,310.00**

	- Produto de primeira qualidade, fresco, limpo, descascado, cortado e embalado em embalagens de plástico atoxico a vácuo pesando no mínimo 300 gramas e no máximo 1kg. Não será tolerado produto com alteração de cor como manchas escuras ou esverdeadas. O produto não deve apresentar sujidades ou contaminantes aderidos como terra ou insetos. O processamento deve ocorrer sob condições higienico sanitárias adequadas.																						
4	ABOBRINHA VERDE AF – De primeira qualidade. A casca deve apresentar-se firme, brilhante, lisa e com sua cor característica verde claro, sem manchas escuras. Não deve possuir terra aderida a casca. Devem ser de tamanho médio ou pequeno. Tamanho máximo de 20cm de comprimento.	KG	4500	5.37	4.75	5.09	3.23	4.53		5.31		4.40	4.95	4.11	5.89	7.18	3.21			5.46	5.46	**5.46**	**R$ 24,570.00**
5	ACELGA AF - Deve apresentar o talo branco, as folhas verde-claro ou escuro, cabeça bem formada e firme, com peso aproximado de 1,0 kg, livres de danos, insetos, as folhas externas não podem estar sujas de terra ou com cheiro estranho.	KG	5000	7.06		6.90						5.90					5.28			8.28	8.28	**8.28**	**R$ 41,400.00**
6	AGRIÃO AF – De primeira qualidade. Deve	KG	300	11.43																	11.70	**11.70**	**R$ 3,510.00**

	apresentar as folhas e talos verdes, de aspecto fresco e limpo. Não será tolerada a entrega de folhas amarelas e queimadas, assim como terra e demais sujidades aderidas.																						
7	AIPIM AF – Categoria extra. A casca deverá estar com o mínimo de terra possível e deve soltar-se facilmente da polpa, que deverá ser de cor branca sem manchas pretas.	KG	5000		6.16		3.25	7.61		6.55										4.95		**6.32**	**R$ 31,600.00**

8	AIPIM/ MANDIOCA DESCASCADA E EMBALADA Á VÁCUO – Produto de primeira qualidade, fresco, limpo, descascado, cortado e embalado em embalagens de plástico atoxico a vácuo pesando no mínimo 300 gramas e no máximo 1kg. Não será tolerado produto com alteração de cor como manchas escuras ou esverdeadas. O produto não deve apresentar sujidades ou contaminantes aderidos como terra ou insetos. O processamento deve ocorrer sob condições higienico sanitárias adequadas.	KG	1000	7.16		7.42	5.98				8.50	7.87				9.20	7.47	6.95 (orgânico)			7.66	**7.66**	**R$ 7,660.00**
9	ALFACE CRESPA/ LISA/ AMERICANA/ ROXA– Categoria extra. As folhas devem estar firmes e brilhantes, a cabeça formada de tamanho médio, a cor verde claro, não poderá conter resíduos de terra ou insetos nas folhas externas. **Pode ser entregue crespa, lisa, roxa ou americana**	KG	7000	9.16	5.71	9.17						8.17								10.47	10.47	**10.47**	**R$ 73,290.00**
10	ALHO BRANCO COMUM AF – Qualidade extra. Deve ser branco com laivos de roxo, com poder de condimento baixo, tendo dentes grandes e novos, bem formados e de primeira qualidade. Deverá estar inteiro, com casca, sem manchas escuras e firme. Não deve ser brotado, choco, podre, murcho, ferido, passado ou quebrado grave.	KG	1000			35.00	34.30			38.89				30.79	42.25	40.42	27.09					**38.17**	**R$ 38,170.00**
11	ALHO PORÓ AF - Categoria extra. De estar suficientemente desenvolvida e apresentar casca de coloração característica.Não poderá apresentar danos,cortes na	KG	800																	13.45	13.45	**13.45**	**R$ 10,760.00**

	casca e/ou cheiro estranho. Não deve apresentar terra ou outras sujidades aderidas.																					
12	ALMEIRÃO AF Categoria extra. As folhas devem estar firmes e brilhantes, a cabeça formada de tamanho médio, a cor verde claro, não poderá conter resíduos de terra ou insetos nas folhas externas.	KG	700	7.26																8.62	8.62	**8.62**	**R$ 6,034.00**
13	BATATA DOCE AF – Categoria extra. Deve estar suficientemente desenvolvida e apresentar casca de coloração roxa. Não poderá apresentar danos, sinais de podridão, rachaduras, cortes na casca e/ou cheiro estranho. Não deve apresentar terra ou outras sujidades aderidas a casca.	KG	5000	4.35		4.39	2.86			5.24	3.66	3.50	5.18	4.53	4.44	3.59	4.06			4.51	4.51	**4.51**	**R$ 22,550.00**
14	BATATA INGLESA/ MONALISA AF – Categoria extra. Não deve apresentar dano superficial ou profundo, broca, esverdeamento e mancha chocolate. Deve estar firme, inteira, isenta de umidade externa, cortes na casca, rachaduras ou cheiro estranho. Deve ser entregue lavada.	KG	10000	7.21	3.12	5.55			5.91	4.97	4.10	4.85		5.65	6.60	3.74	3.93			6.58	6.58	**6.58**	**R$ 65,800.00**
15	BATATA SALSA AF – Categoria extra. Deve estar em adequado estadio de maturação. Não poderá apresentar sujeira na casca, rachaduras, partes amolecidas, cortes na casca ou sujidades. Devem ser de tamanho médio a grande e de cor amarelo claro.	KG	800	10.58			14.63			11.29	7.56	9.30		6.90		10.73	15.39				11.46	**11.46**	**R$ 9,168.00**
16	BERINJELA - AF -Categoria extra. Deve estar em adequado estadio de maturação. Não poderá apresentar sujeira na casca, rachaduras, partes amolecidas, cortes na casca ou sujidades. Devem ser de tamanho médio a grande e de cor arroxeada caracterítica.	KG	800	5.84		5.46	4.69	6.05			6.60					9.46	5.44			6.38	6.38	**6.38**	**R$ 5,104.00**
17	BETERRABA AF – Categoria extra A/extraAA. Deve estar em adequado estadio de maturação. A casca deve ser roxa e lisa, sem apresentar sinais de rachaduras, estragrado ou terra aderida. Não deve estar murcha. Deve ser entregue com as folhas, que devem estar viçosas e sem danos.	KG	5000	5.89	3.13	5.37	5.09		4.66	5.03		4.46	4.75	4.41	5.02		3.02			6.21	6.21	**6.21**	**R$ 31,050.00**
18	BROCOLIS AF – De primeira qualidade. As folhas devem estar verdes escuras, firmes e brilhantes, A cabeça deve apresentar tamanho médio a grande, estar bem fechada e os talos devem ser firmes e macios. Os ramos não poderão estar amarelados ou com manchas escuras.	KG	5000	9.63	14.00	9.54						8.00					5.77			10.72	10.72	**10.72**	**R$ 53,600.00**
19	CEBOLA AF – De primeira	KG	5000		3.28	5.28	3.36	5.79	3.85	4.18	4.14			5.60	5.74	4.14	4.06			6.40	6.40	**6.40**	**R$ 32,000.00**

	qualidade, tipo branca. Deve estar limpa, firme, com aspecto fresco, com a película brilhante, sem manchas escuras, sem batidas e sem brotamento.																						
20	CEBOLINHA VERDE AF – Classificação AA. Deve apresentar coloração verde médio e textura de produto fresco. Não deve apresentar insetos ou sujidades aderidas. Não deve apresentar manchas amareladas ou escuras.	KG	600			16.89															19.24	19.24	**19.24**	**R$ 11,544.00**
21	CENOURA AF – Categoria extra. Deve estar limpa, firme, lisa e ser de cor laranja vivo brilhante. Não deve apresentar deformidades, rachaduras, furos, manchas, rugas ou aspecto de envelhecido. Deve apresentar tamanho médio a grande.	KG	9000	5.92	3.90	5.67	4.59	6.44	5.20	5.35	4.65	4.41	5.18	4.58	4.95	3.31	2.32			5.88	5.88	**5.88**	**R$ 52,920.00**
22	CHUCHU AF – Categoria extra. Deve apresentar a casca verde clara brilhante, sem brotos, bem formado e limpo. Deve apresentar tamanho médio a grande, com aparência de fresco. Não deve apresentar sujidades aderidas ou sinais de podridão.	KG	5500	4.52		3.99	3.49	4.55		4.91	5.30	3.56	4.10	3.23			2.53			4.77	4.77	**4.77**	**R$ 26,235.00**
23	COUVE FLOR AF – Categoria extra. Deverá conter as folhas, as quais devem ser verdes e brilhantes. A cabeça deverá estar bem formada e limpa e deverá apresentar cor creme e tamanho grande. Não deve apresentar manchas escuras, manchas de fungos e/ou umidade.	KG	5500	8.65		8.90						8.09					7.49			9.88	9.88	**9.88**	**R$ 54,340.00**
24	COUVE MANTEIGA AF – Classe AA. As folhas deverão estar bem macias e de cor verde escura. Não poderão conter furos de insetos, manchas amareladas ou escuras ou estarem murchas.	KG	2500	11.19		10.16						9.93					7.72			12.51	12.51	**12.51**	**R$ 31,275.00**
25	ESCAROLA AF – Deve apresentar coloração verde-médio, aspecto macio e folhas uniformes. Não deve apresentar marcas de picadas de insetos, coloração amarelada, sujidades ou terra aderida. Não deve estar murcha.	KG	1800	9.02																9.33	8.93	**8.93**	**R$ 16,074.00**
26	ESPINAFRE AF - Produto de primeira qualidade, tipo comum, deve apresentar folha grande, arredondada e de coloração verde- escuro brilhante. O maço deve pesar entre 500 a 700g. Não serão toleradas folhas amareladas ou murchas. Deve ser entregue limpo e isento de sujidades ou contaminantes como terra e insetos.	KG	700	10.01		9.26														11.40	11.40	**11.40**	**R$ 7,980.00**
27	INHAME - Categoria extra. A casca deverá estar com o mínimo de terra possível e	KG	300	7.68							7.96			8.48		13.65	7.93			8.25	8.25	**8.25**	**R$ 2,475.00**

	deve soltar-se facilmente da polpa, que deverá ser de cor característica sem manchas pretas.																					
28	MILHO VERDE ESPIGA AF - De primeira. A espiga deve ser bem formada e apresentar de 150 à 300g, **não conter palha em excesso** (apenas a camada mais interna para proteção do produto com no máximo 3 folhas) e os grãos devem ser amarelo claros. Não pode apresentar dano por praga, podridão ou passado.	KG	4000	7.77		6.30	2.10							5.72						9.01	9.01	**9.01**	**R$ 36,040.00**
29	PEPINO COMUM AF – De primeira qualidade. A cor deverá ser verde claro ou escuro, firme e de tamanho médio. Não deve apresentar grande espessura. Não deve apresentar sujeiras aderidas a casca, picadas de insetos ou outros danos.	KG	2000	5.16	3.75	5.24	3.93	5.11		5.57	4.75	5.21	3.92	4.76		6.12	3.46			5.55	5.55	**5.55**	**R$ 11,100.00**
30	PIMENTÃO VERDE AF – Produto de categoria A. O formato deve ser cônico a retangular. A casca deve apresentar-se firme, brilhante, lisa e com sua cor característica verde. Não deve apresentar sinais de podridão, ferimentos ou aspecto de murcho. Deve-se apresentar de 12 a 15cm de comprimento e não deve apresentar terra aderida, insetos ou outras sujidades.	KG	300								7.30		8.26	6.80			7.28			7.64	7.64	**7.64**	**R$ 2,292.00**
31	QUIABO AF - De primeira qualidade. Deve estar limpo, firme, com aspecto fresco, sem manchas escuras, sem batidas e não deverá apresentar dano por praga, podridão e/ou ferimento.	KG	300	9.78			9.90														10.23	**10.23**	**R$ 3,069.00**
32	RABANETE e/ ou COUVE RABANO - De primeira qualidade. Deve estar limpo, firme, com aspecto fresco, sem manchas escuras, sem batidas e sem brotamento.	KG	700	8.23													6.50				8.73	**8.73**	**R$ 6,111.00**
33	REPOLHO VERDE/ ROXO AF – De primeira qualidade. Pode ser da **cor verde ou roxa.** Deverá apresentar cor verde claro, folhas uniformes e frescas. Não poderá estar murcho e não deverá apresentar dano por praga, podridão e/ou ferimento.	KG	8000	4.35	2.80	4.16			6.63								3.41			5.00	5.00	**5.00**	**R$ 40,000.00**
34	RÚCULA AF – Produto de classe A, com maço pesando mais de 250g. A folha deve ser longa, apresentar cor verde escura e sabor suave. Não serão aceitas folhas com sabor picante, assim como não serão aceitos produtos com folhas amareladas ou murchas. O produto deve estar isento de sujidades como terra ou insetos.	KG	550	10.5																11.76	11.76	**11.76**	**R$ 6,468.00**
35	SALSINHA AF –	KG	500																	20.74	20.74	**20.74**	**R$ 10,370.00**

	Classificação AA. Deve apresentar coloração verde médio e textura de produto fresco. Não deve apresentar insetos ou sujidades aderidas.																					
36	TOMATE AF – De primeira qualidade. Deve apresentar cor vermelho brilhante, estar firme, estar limpo, sem resíduos na casca ou sinais de insetos. Deve apresentar grau de maturação médio, ou seja, não estar verde, nem muito maduro. Não deve apresentar danos, amassados ou estar amolecido.	KG	6000	6.03	5.87	6.46	8.41			7.51	6.15	6.21		6.58		8.18	4.15			6.59	6.59	**6.59**	**R$ 39,540.00**
37	VAGEM AF – Vagem manteiga classe A. O produto deve apresentar de 12 a 15cm, perfil semi-arqueado, e cor verde clara a verde esbranquiçada. Não serão tolerados defeitos como ferimento ou podridão, assim como não serão tolerados produtos murchos, passados ou imaturos.	KG	1400	11.24		12.40	9.15	14.70		6.85	10.56	10.83		14.84			9.43			13.52	13.52	**13.52**	**R$ 18,928.00**
GRUPO 2 - FRUTAS - ENTREGA SEMANAL																						**R$ 852,166.00**
1	ABACAXI espécie pérola/ hawaiAF – Produto de primeira qualidade. Deve estar fresco e apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Não deve apresentar pontos de podridão, amassados ou estar queimado do sol. Deve ser entregue com a coroa. Deve apresentar sabor doce.	KG	2000	7.16		7.16															6.65	**6.65**	**R$ 13,300.00**
2	ABACATE MANTEIGA – De primeira qualidade. Deve apresentar formato redondo ou oval, aspecto fresco. Deve ser entregue em estadio médio de maturação, ou seja, nem verde, nem muito madura. Deve ser firme e isenta de marcas de insetos ou sujidades.	KG	1000	5.13		4.33					6.86										5.50	**5.50**	**R$ 5,500.00**
3	AMEIXA VERMELHA AF – De primeira qualidade. Deve apresentar formato redondo ou oval, aspecto fresco, casca vermelha brilhante, firme e limpa. Deve ser entregue em estadio médio de maturação, ou seja, nem verde, nem muito madura. Deve ser firme e isenta de marcas de insetos ou sujidades.	KG	1500			12.04				20.16				16.40			13.52			15.13	15.13	**15.13**	**R$ 22,695.00**
4	BANANA CATURRA AF – De primeira qualidade. A casca da fruta deverá estar mais amarela do que verde, firme, sem podridão ou manchas escuras indicando que está muito amadurecida, sem danos ou amassada.	KG	35000	4.71	3.58	4.23	3.29	5.28		3.93	4.37	3.71		5.03			3.73			4.48	4.48	**4.48**	**R$ 156,800.00**
5	BANANA PRATA - De primeira qualidade. A casca da fruta deverá estar mais amarela do que verde, firme, sem	KG	5000	5.77			6.26			6.15				6.89						6.25	6.25	**6.25**	**R$ 31,250.00**

	podridão ou manchas escuras indicando que está muito amadurecida, sem danos ou amassada.																					
6	CAQUI FUYU/ CHOCOLATE/ CAFÉ AF – De primeira qualidade. Deve estar maduro o suficiente para ser consumido, contudo não deve estar amolecido, indicando grau de maturação excessivo. Deve apresentar cor laranja brilhante e a polpa precisa ser firme. Não poderá estar machucado, rachado ou com sujeiras aderidas a casca.	KG	4000	9.89			19.46	11.12		14.49	12.26	7.83		8.50			10.42			10.73	10.73	**10.73**	**R$ 42,920.00**
7	GOIABA VERMELHA AF - Não serão tolerados frutos com defeitos como podridão e ferimento, assim como não serão tolerados frutos muito maduros ou imaturos.	KG	2000	7.29		6.92								8.43							8.27	**8.27**	**R$ 16,540.00**
8	KIWI AF - Kiwi nacional, tipo 27, classe B, com peso unitário de 125 a 135g. A polpa deve apresentar coloração verde, a casca coloração marrom e o formato oblongo. Não serão tolerados frutos com defeitos como podridão e ferimento, assim como não serão tolerados frutos muito maduros ou imaturos.	KG	2500	11.75										17.03			23.90			18.70	18.70	**18.70**	**R$ 46,750.00**
9	LARANJA PERA/ BAHIA AF – Categoria extra. Deverá estar fresca, de cor brilhante e ser madura o suficiente para o consumo. Não deve possuir aparência de murcha ou estar danificada.	KG	25000	4.88	5.25	4.14	6.96			7.18	6.13	4.81					5.70				5.47	**5.47**	**R$ 136,750.00**
10	LIMÃO ROSA ou TAITI AF – Deve apresentar adequado estadio de maturação, casca lisa de cor laranja vivo e polpa suculenta. Deve ser entregue com pedúnculo, íntegro, isento de sujidades, manchas escuras ou brancas ou quaisquer outras que indiquem doença no produto.	KG	1000			3.90	3.89				4.03			9.99	4.87		3.46			4.98	4.98	**4.98**	**R$ 4,980.00**
11	MAÇÃ GALA/ FUJI AF - Deverá estar madura, vermelha e firme, apresentar casca brilhante, sem manchas escuras ou batidas. Devem ser limpas e frescas, sem a presença de sinais de podridão ou picadas de insetos.	KG	25000	9.25	11.18	7.96				13.96	8.53	9.50				11.51	10.65			10.18	10.18	**10.18**	**R$ 254,500.00**
12	MAMÃO FORMOSA AF – Produto classe B, com peso entre 0,75 a 1,35 kg. Fruta de formato piriforme, casca de coloração amarelo alaranjada e polpa alaranjada. Não serão tolerados defeitos como podridão, ferimento, defeito de polpa, assim como não serão aceitos frutos imaturos ou muito maduros.	KG	5000	6.37	7.00	7.37	9.09														7.34	**7.34**	**R$ 36,700.00**
13	MANGA ESPADA/ TOMMY- AF - Não serão tolerados frutos com defeitos como podridão e ferimento.	KG	2000	8.24	5.85	7.65															8.64	**8.64**	**R$ 17,280.00**

	assim como não serão tolerados frutos muito maduros ou imaturos.																					
14	MARACUJÁ AF - Não serão tolerados frutos com defeitos como podridão e ferimento, assim como não serão tolerados frutos muito maduros ou imaturos.	KG	1000	11.14			10.15							20.03			14.50				10.91	**10.91**	**R$ 10,910.00**

15	MELANCIA AF - Deve ser comum, redonda e média com mais de 6kg e com no máximo 12 kg, podendo ter coloração verde claro ou verde escuro. Sua polpa deve ser de coloração vermelha, podendo apresentar sementes ou não. Não deve apresentar podridão, ferimento, amassado, polpa branca, deformação grave, oco, queimado de sol grave ou ser imaturo.	KG	10000	3.22	2.80	3.26	3.56			3.41		2.46		2.36			3.08				3.37	**3.37**	**R$ 33,700.00**
16	MELÃO AF – Melão amarelo, classe A, peso do fruto superior a 1,9kg. O formato do fruto deve ser arredondado, a polpa deve ser branca e a casca deve ser amarela com textura de lisa a levemente rugosa. Não serão tolerados defeitos como podridão e ferimentos ou frutos imaturos ou passados.	KG	3000	7.34													6.32				9.47	**9.47**	**R$ 28,410.00**
18	MORANGO AF – Deve apresentar tamanho grande e coloração vermelha característica. Deve estar firme, vermelho por inteiro e sem partes amolecidas. Deve ser entregue em caixa de papelão contendo no máximo 2kg.	KG	3000			27.70	7.45		30.06	32.27	30.00			28.97		33.76				29.14	29.14	**29.14**	**R$ 87,420.00**
19	PERA AF - Produto de primeira qualidade, nacional. Deverá estar madura, firme e fresca. Não deve conter defeito de polpa, ferimento, manchado, podridão ou murcho. O produto deverá estar em conformidade com as leis vigentes.	KG	2000	11.37							11.66			9.32			10.44				11.79	**11.79**	**R$ 23,580.00**
20	PESSEGO AF – De primeira qualidade. Deverá estar em estadio médio de maturação, ou seja, não estar muito maduros nem verdes. Devem ser firmes, de cor amarelada a vermelho. A polpa deve ser amarelada. Não deverá conter sujidades aderidas, sinais de batimento, podridão ou picadas de inseto.	KG	4000				21.23				13.66	11.58		13.96			7.61			12.62	12.62	**12.62**	**R$ 50,480.00**
21	PONKAN / MEXERICA/ MURCOTE AF– De primeira qualidade. Deverá estar madura, firme, limpa e intacta, ser de tamanho médio, sem manchas, sem danos e sem sujidades. Deve ser entregue com pedúnculo.	KG	16000	4.85		5.58	5.73	10.56			7.00	3.87		7.23		5.78	5.04			5.50	5.50	**5.50**	**R$ 88,000.00**
22	UVA NIAGARA/ RUBI/ ITALIA/ ROSADA AF – Uva Bordô de primeira qualidade.	KG	1000	12.52		11.84				16.27	10.95					16.98					14.60	**14.60**	**R$ 14,600.00**

	Deve apresentar cachos bem formados e frutos com a casca lisa e brilhosa. Os frutos devem estar em adequado grau de maturação para consumo, ser íntegros, sem manchas, sem picadas de insetos. Devem ser entregues em caixas plásticas ou de papelão com conteúdo máximo de 2kg.																					
GRUPO 3 - BEBIDAS/ DERIVADOS - ENTREGA MENSAL																						**R$ 1,123,065.00**
1	BEBIDA LÁCTEA, em embalagem plástica de polietileno de baixa densidade. O produto deverá ser elaborado com leite, preparado de fruta e demais ingredientes nas quantidades determinadas por legislação específica. Diversos sabores. Prazo de validade de 15 dias a contar da data de entrega.	Litro	8000															5.77	8.30		5.33	**5.33**	**R$ 42,640.00**
GRUPO 4 - PÃES - ENTREGA QUINZENAL OU SEMANAL																						**R$ 42,640.00**
1	Pão caseiro fatiado SIMPLES, INTEGRAL ou COLORIDO PRODUZIDO COM VEGETAIS/ TUBÉRCULOS SEM AÇÚCAR, produzido de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem adição de açúcar, conservantes, corantes e outros aditivos. Peso médio do produto de 500 gramas a 01 kg. Pão contendo farinha de trigo, óleo vegetal, sal, fermento instantâneo, podendo ser acrescido tubérculos em geral. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação e prazo de validade, produtor responsável	KG	1000	11.74						23.38			21.14							17.61		**16.83**	**R$ 16,830.00**
GRUPO 5 - OUTROS - ENTREGA SEMANAL, QUINZENAL OU MENSAL																						**R$ 16,830.00**
1	VEGETAIS EM CONSERVA - PEPINO, ABOBRINHA, QUIABO E AFINS - É constituído por estes vegetais/legumes inteiro ou cortado em rodelas devidamente pré- preparado e pré-higienizado, imerso numa solução de vinagre, sal, água e açúcar.	Und	2500																	$11.84		**11.84**	**R$ 29,600.00**
																						R$ 29,600.00

PARA ALIMENTOS ORGÂNICOS DEVERÁ SER CONSIDERADO O ACRÉSCIMO DE 30 % (TRINTA POR CENTO) SOBRE OS PREÇOS AFIXADOS NA REFERIDA TABELA. PARA ALIMENTOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES EM TRANSIÇÃO DA PRODUÇÃO CONVENCIONAL PARA A PRODUÇÃO ORGÂNICA (COMPROVADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES) DEVERÁ SER ACRESCIDO 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE OS PREÇOS AFIXADOS NA REFERIDA TABELA.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1EAAFCFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 04/2025 COM ANEXOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

DECRETO N° 04/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução para o Exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Complementar N° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

DECRETA:

Art. 1° - A movimentação das dotações dos órgãos e fundos do Poder Executivo, constante da Lei N° 2188/2025 de 19 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – Relativas aos grupos de despesa:

a) pessoal e encargos;

b) juros e encargos da dívida; e

c) amortização da dívida.

II – Destinadas aos pagamentos:

a) as despesas decorrentes das sentenças judiciais transitadas em julgado;

b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei Específica;

c) as despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2° - A realização de despesas, incluindo consignações de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2025, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes nos anexos deste decreto, e observando as exclusões do art. 1°.

Art. 3° - Observadas as exclusões do parágrafo único do art. 1°, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites bimestrais de despesas fixados nos anexos deste decreto.

Art. 4° - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5° - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos no exercício de 2026, bem como créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6° - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, conforme com disposto no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7° - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei das Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal.

Art. 8° - Este decreto entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Califórnia, 16 de janeiro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CALIFORNIA
Estado do PR
Exercício: 2026
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.026.073,38	2.026.073,38	2.026.073,38	2.026.073,38	2.026.073,38	2.026.073,38	2.026.073,38	2.026.073,38	2.026.073,38	2.026.073,38	2.026.073,38	2.026.073,65	24.312.880,83
10000 Recursos Ordinários (livres)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
101 FUNDEB 70% - Exercício Corrente	735.120,61	735.120,61	735.120,61	735.120,61	735.120,61	735.120,61	735.120,61	735.120,61	735.120,61	735.120,61	735.120,61	735.120,56	8.821.447,27
102 FUNDEB 30% - Exercício Corrente	96.939,69	96.939,69	96.939,69	96.939,69	96.939,69	96.939,69	96.939,69	96.939,69	96.939,69	96.939,69	96.939,69	96.939,68	1.163.276,27
103 5% Sobre Transferências Constitucionais - Exercício Corrente	132.573,29	132.573,29	132.573,29	132.573,29	132.573,29	132.573,29	132.573,29	132.573,29	132.573,29	132.573,29	132.573,29	132.573,41	1.590.879,60
1038 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT mínimo de 70%	77.366,83	77.366,83	77.366,83	77.366,83	77.366,83	77.366,83	77.366,83	77.366,83	77.366,83	77.366,83	77.366,83	77.366,86	928.401,99
1039 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT máximo de 30%	16.982,96	16.982,96	16.982,96	16.982,96	16.982,96	16.982,96	16.982,96	16.982,96	16.982,96	16.982,96	16.982,96	16.983,00	203.795,56
104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	126.019,62	126.019,62	126.019,62	126.019,62	126.019,62	126.019,62	126.019,62	126.019,62	126.019,62	126.019,62	126.019,62	126.019,54	1.512.235,36
1044 Outras Transferências de Recursos do FNDE	8.466,67	8.466,67	8.466,67	8.466,67	8.466,67	8.466,67	8.466,67	8.466,67	8.466,67	8.466,67	8.466,67	8.466,63	101.600,00
1051 REPASSE PARA VENCIMENTOS DOS AGENTES DE SAUDE E ENDEMIAS	87.383,65	87.383,65	87.383,65	87.383,65	87.383,65	87.383,65	87.383,65	87.383,65	87.383,65	87.383,65	87.383,65	87.383,59	1.048.603,74
1061 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Educação	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	37.500,00
1062 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Saúde	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	22.500,00
1063 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	6.500,80	6.500,80	6.500,80	6.500,80	6.500,80	6.500,80	6.500,80	6.500,80	6.500,80	6.500,80	6.500,80	6.500,74	78.009,54
1064 Assistência Financeira para a Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Enfermagem	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63	65.000,00
107 Salário Educação - Exercício Corrente	54.463,01	54.463,01	54.463,01	54.463,01	54.463,01	54.463,01	54.463,01	54.463,01	54.463,01	54.463,01	54.463,01	54.462,95	653.556,06
11060 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
113 MERENDA ESCOLAR	23.013,92	23.013,92	23.013,92	23.013,92	23.013,92	23.013,92	23.013,92	23.013,92	23.013,92	23.013,92	23.013,92	23.013,88	276.167,00
123 MDE/Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
129 Transporte Escolar Estadual	13.291,67	13.291,67	13.291,67	13.291,67	13.291,67	13.291,67	13.291,67	13.291,67	13.291,67	13.291,67	13.291,67	13.291,63	159.500,00
141 Complementação da União - VAAR	14.360,12	14.360,12	14.360,12	14.360,12	14.360,12	14.360,12	14.360,12	14.360,12	14.360,12	14.360,12	14.360,12	14.360,10	172.321,42
303 Saúde 15% - Exercício Corrente	449.732,74	449.732,74	449.732,74	449.732,74	449.732,74	449.732,74	449.732,74	449.732,74	449.732,74	449.732,74	449.732,74	449.732,98	5.396.793,12
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercício Corrente	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
335 Atenção Básica – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
350 Emenda de Bancada - Saúde	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
492 Vigilância e Saúde - Estadual	8.691,37	8.691,37	8.691,37	8.691,37	8.691,37	8.691,37	8.691,37	8.691,37	8.691,37	8.691,37	8.691,37	8.691,37	104.296,44
493 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	11.042,65	11.042,65	11.042,65	11.042,65	11.042,65	11.042,65	11.042,65	11.042,65	11.042,65	11.042,65	11.042,65	11.042,60	132.511,75
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	330.054,16	330.054,16	330.054,16	330.054,16	330.054,16	330.054,16	330.054,16	330.054,16	330.054,16	330.054,16	330.054,16	330.054,24	3.960.650,00
495 Atenção Básica	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,37	214.000,00
498 Assistência Farmacêutica	4.445,64	4.445,64	4.445,64	4.445,64	4.445,64	4.445,64	4.445,64	4.445,64	4.445,64	4.445,64	4.445,64	4.445,60	53.347,64
501 Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	43.792,45	43.792,45	43.792,45	43.792,45	43.792,45	43.792,45	43.792,45	43.792,45	43.792,45	43.792,45	43.792,45	43.792,51	525.509,46
507 Cosip-Contribuição de Iluminação Publica	71.366,78	71.366,78	71.366,78	71.366,78	71.366,78	71.366,78	71.366,78	71.366,78	71.366,78	71.366,78	71.366,78	71.366,72	856.401,30
510 Taxas Poder de Policia	13.037,69	13.037,69	13.037,69	13.037,69	13.037,69	13.037,69	13.037,69	13.037,69	13.037,69	13.037,69	13.037,69	13.037,67	156.452,26
511 Taxas - Prestação de Serviços	15.443,41	15.443,41	15.443,41	15.443,41	15.443,41	15.443,41	15.443,41	15.443,41	15.443,41	15.443,41	15.443,41	15.443,35	185.320,86
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	1.678,12	1.678,12	1.678,12	1.678,12	1.678,12	1.678,12	1.678,12	1.678,12	1.678,12	1.678,12	1.678,12	1.678,17	20.137,49
675 Programa Esporte que Queremos	5.080,83	5.080,83	5.080,83	5.080,83	5.080,83	5.080,83	5.080,83	5.080,83	5.080,83	5.080,83	5.080,83	5.080,87	60.970,00
788 BL GSUAS 161918	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
790 BL PSB 162019	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
791 BL PSEMC 161977	487,81	487,81	487,81	487,81	487,81	487,81	487,81	487,81	487,81	487,81	487,81	487,81	5.853,72
792 BPC NA ESCOLA 161829	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
794 BL GBF 161861	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
797 APSUS	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,63	317.000,00
879 Transferências Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
885 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS Portaria GM/MS nº4.340/2024.	135.074,00	135.074,00	135.074,00	135.074,00	135.074,00	135.074,00	135.074,00	135.074,00	135.074,00	135.074,00	135.074,00	135.074,00	1.620.888,00
886 Construção CRAS - Resolução SEDEF n° 109 2023 -alterada Res 198 2025 CRAS CREAS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.000,00
940 PAB - PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
950 PAS - Piso Único da Assistência Social - Estadual	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
Totais	4.747.150,56	4.747.150,56	4.747.150,56	4.747.150,56	4.747.150,56	4.747.150,56	4.747.150,56	4.747.150,56	4.747.150,56	4.747.150,56	4.747.150,56	4.747.150,52	56.965.806,68

16/01/2026 - 14:29:42

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador(a)

MUNICIPIO DE CALIFORNIA													
Estado do PR													
Exercício: 2026													
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO													
R$ 1,00													
Fonte de Recurso	**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
101 FUNDEB 70% - Exercício Corrente	735.120,61	735.120,61	735.120,61	735.120,61	735.120,61	735.120,61	735.120,61	735.120,61	735.120,61	735.120,61	735.120,61	735.120,56	8.821.447,27
102 FUNDEB 30% - Exercício Corrente	96.939,69	96.939,69	96.939,69	96.939,69	96.939,69	96.939,69	96.939,69	96.939,69	96.939,69	96.939,69	96.939,69	96.939,68	1.163.276,27
103 5% Sobre Transferências Constitucionais -	132.573,30	132.573,30	132.573,30	132.573,30	132.573,30	132.573,30	132.573,30	132.573,30	132.573,30	132.573,30	132.573,30	132.573,30	1.590.879,60
Exercício Corrente 104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	126.019,61	126.019,61	126.019,61	126.019,61	126.019,61	126.019,61	126.019,61	126.019,61	126.019,61	126.019,61	126.019,61	126.019,65	1.512.235,36
107 Salário Educação - Exercício Corrente	54.463,00	54.463,00	54.463,00	54.463,00	54.463,00	54.463,00	54.463,00	54.463,00	54.463,00	54.463,00	54.463,00	54.463,06	653.556,06
113 MERENDA ESCOLAR	23.013,92	23.013,92	23.013,92	23.013,92	23.013,92	23.013,92	23.013,92	23.013,92	23.013,92	23.013,92	23.013,92	23.013,88	276.167,00
123 MDE/Programa Nacional de Apoio ao	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Transporte Escolar 129 Transporte Escolar Estadual	13.291,67	13.291,67	13.291,67	13.291,67	13.291,67	13.291,67	13.291,67	13.291,67	13.291,67	13.291,67	13.291,67	13.291,63	159.500,00
141 Complementação da União - VAAR	14.360,12	14.360,12	14.360,12	14.360,12	14.360,12	14.360,12	14.360,12	14.360,12	14.360,12	14.360,12	14.360,12	14.360,10	172.321,42
303 Saúde 15% - Exercício Corrente	449.732,76	449.732,76	449.732,76	449.732,76	449.732,76	449.732,76	449.732,76	449.732,76	449.732,76	449.732,76	449.732,76	449.732,76	5.396.793,12
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde -	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Exercício Corrente 335 Atenção Básica – Emendas Individuais (§	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
13, art. 166 da CF) 350 Emenda de Bancada - Saúde	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
492 Vigilância e Saúde - Estadual	8.691,37	8.691,37	8.691,37	8.691,37	8.691,37	8.691,37	8.691,37	8.691,37	8.691,37	8.691,37	8.691,37	8.691,37	104.296,44
493 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas	11.042,65	11.042,65	11.042,65	11.042,65	11.042,65	11.042,65	11.042,65	11.042,65	11.042,65	11.042,65	11.042,65	11.042,60	132.511,75
Estaduais) 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços	330.054,17	330.054,17	330.054,17	330.054,17	330.054,17	330.054,17	330.054,17	330.054,17	330.054,17	330.054,17	330.054,17	330.054,13	3.960.650,00
Públicos de Saúde 495 Atenção Básica	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,37	214.000,00
498 Assistência Farmacêutica	4.445,64	4.445,64	4.445,64	4.445,64	4.445,64	4.445,64	4.445,64	4.445,64	4.445,64	4.445,64	4.445,64	4.445,60	53.347,64
501 Receitas de Alienações de Ativos -	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
Exercício Corrente 504 Royalties e Outras Compensações	43.792,46	43.792,46	43.792,46	43.792,46	43.792,46	43.792,46	43.792,46	43.792,46	43.792,46	43.792,46	43.792,46	43.792,40	525.509,46
Financeiras Não Previdenciárias 507 Cosip-Contribuição de Iluminação Publica	71.366,78	71.366,78	71.366,78	71.366,78	71.366,78	71.366,78	71.366,78	71.366,78	71.366,78	71.366,78	71.366,78	71.366,72	856.401,30
510 Taxas Poder de Policia	13.037,69	13.037,69	13.037,69	13.037,69	13.037,69	13.037,69	13.037,69	13.037,69	13.037,69	13.037,69	13.037,69	13.037,67	156.452,26
511 Taxas - Prestação de Serviços	15.443,40	15.443,40	15.443,40	15.443,40	15.443,40	15.443,40	15.443,40	15.443,40	15.443,40	15.443,40	15.443,40	15.443,46	185.320,86
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício	1.678,12	1.678,12	1.678,12	1.678,12	1.678,12	1.678,12	1.678,12	1.678,12	1.678,12	1.678,12	1.678,12	1.678,17	20.137,49
Corrente 675 Programa Esporte que Queremos	5.080,83	5.080,83	5.080,83	5.080,83	5.080,83	5.080,83	5.080,83	5.080,83	5.080,83	5.080,83	5.080,83	5.080,87	60.970,00
788 BL GSUAS 161918	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
790 BL PSB 162019	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00

791 BL PSEMC 161977	487,81	487,81	487,81	487,81	487,81	487,81	487,81	487,81	487,81	487,81	487,81	487,81	5.853,72
792 BPC NA ESCOLA 161829	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00

MUNICIPIO DE CALIFORNIA

Estado do PR

Exercício: 2026

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
794 BL GBF 161861	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
797 APSUS	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,63	317.000,00
879 Transferências Voluntárias de Entidades	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Gov. Nacionais - ECA/FMDCA 885 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS Portaria GM/MS n°4.340/2024.	135.074,00	135.074,00	135.074,00	135.074,00	135.074,00	135.074,00	135.074,00	135.074,00	135.074,00	135.074,00	135.074,00	135.074,00	1.620.888,00
886 Construção CRAS - Resolução SEDEF n° 109 2023 -alterada Res 198 2025 CRAS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.000,00
CREAS 940 PAB - PROGRAMA AUXILIO BRASIL E	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
CADASTRO ÚNICO 950 PAS - Piso Único da Assistência Social -	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
Estadual 1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.850.240,07	1.850.240,07	1.850.240,07	1.850.240,07	1.850.240,07	1.850.240,07	1.850.240,07	1.850.240,07	1.850.240,07	1.850.240,07	1.850.240,07	1.850.240,06	22.202.880,83
1038 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT mínimo de	77.366,83	77.366,83	77.366,83	77.366,83	77.366,83	77.366,83	77.366,83	77.366,83	77.366,83	77.366,83	77.366,83	77.366,86	928.401,99
70% 1039 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT máximo de	16.982,96	16.982,96	16.982,96	16.982,96	16.982,96	16.982,96	16.982,96	16.982,96	16.982,96	16.982,96	16.982,96	16.983,00	203.795,56
30% 1044 Outras Transferências de Recursos do	8.466,67	8.466,67	8.466,67	8.466,67	8.466,67	8.466,67	8.466,67	8.466,67	8.466,67	8.466,67	8.466,67	8.466,63	101.600,00
FNDE 1051 REPASSE PARA VENCIMENTOS DOS	87.383,64	87.383,64	87.383,64	87.383,64	87.383,64	87.383,64	87.383,64	87.383,64	87.383,64	87.383,64	87.383,64	87.383,70	1.048.603,74
AGENTES DE SAUDE E ENDEMIAS 1061 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	37.500,00
Educação 1062 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Saúde	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	22.500,00
1063 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº	6.500,80	6.500,80	6.500,80	6.500,80	6.500,80	6.500,80	6.500,80	6.500,80	6.500,80	6.500,80	6.500,80	6.500,74	78.009,54
14.399/2022 1064 Assistência Financeira para a Complementação ao Pagamento dos Pisos	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63	65.000,00
Salariais para Enfermagem 10000 Recursos Ordinários (livres)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
11060 Recursos Não Vinculados da	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00

Compensação de Impostos													
Totais	4.571.317,26	4.571.317,26	4.571.317,26	4.571.317,26	4.571.317,26	4.571.317,26	4.571.317,26	4.571.317,26	4.571.317,26	4.571.317,26	4.571.317,26	4.571.316,82	54.855.806,68
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CALIFORNIA												16/01/2026 - 14:30:58	

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador(a)

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:2A856D41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 13 - RREOS - 6º BIM-2025_CONSÓRCIO PINHAIS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST											
CONSÓRCIO PÚBLICO											
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
6º Bimestre de 2025											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**				**SALDO FINAL Até o Bimestre**						
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 16/jan/2026 as 07h e 57m.											
Nota:											
ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***										
Presidente	Analista Contábil CRC 25365										

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:150E7B24

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 2 - RREOS - 6º BIM-2025_CONSÓRCIO PINHAIS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST											
CONSÓRCIO PÚBLICO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	3.575.000,00	3.575.000,00	270.223,63	1.480.066,96	100,00	2.094.933,04	339.865,77	1.466.501,96	100,00	2.108.498,04	13.565,00

ADMINISTRAÇÃO	354.000,00	354.000,00	18.052,13	115.031,62	7,77	238.968,38	26.582,57	108.981,62	7,43	245.018,38	6.050,00
Administração Geral	354.000,00	354.000,00	18.052,13	115.031,62	7,77	238.968,38	26.582,57	108.981,62	7,43	245.018,38	6.050,00
TRANSPORTE	3.159.000,00	3.159.000,00	252.171,50	1.365.035,34	92,23	1.793.964,66	313.283,20	1.357.520,34	92,57	1.801.479,66	7.515,00
Transporte Rodoviário	3.159.000,00	3.159.000,00	252.171,50	1.365.035,34	92,23	1.793.964,66	313.283,20	1.357.520,34	92,57	1.801.479,66	7.515,00
ENCARGOS ESPECIAIS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Reserva de Contingência geral	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
TOTAL	**3.575.000,00**	**3.575.000,00**	**270.223,63**	**1.480.066,96**	**100,00**	**2.094.933,04**	**339.865,77**	**1.466.501,96**	**100,00**	**2.108.498,04**	**13.565,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 16/jan/2026 as 07h e 52m.											

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:315B734F

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 3 - RREOS - 6º BIM-2025_CONSÓRCIO PINHAIS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST
CONSÓRCIO PÚBLICO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.025 A 12/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	53.338,43	130.818,88	93.836,61	93.716,36	97.490,45	110.366,24	234.959,70	138.927,96	164.848,16	118.624,97	183.307,81	257.074,21	1.677.309,78	2.548.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.086,31	2.056,55	3.442,52	2.202,79	5.203,54	2.058,40	3.573,64	2.153,91	5.318,12	2.654,14	2.679,61	8.825,75	42.255,28	40.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	2.086,31	2.056,55	3.442,52	2.202,79	5.203,54	2.058,40	3.573,64	2.153,91	5.318,12	2.654,14	2.679,61	8.825,75	42.255,28	40.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.252,12	7.762,33	7.894,09	9.013,57	9.786,91	9.307,84	11.386,06	10.274,05	11.030,04	11.470,83	10.128,20	11.748,46	117.054,50	167.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.252,12	7.762,33	7.894,09	9.013,57	9.786,91	9.307,84	11.386,06	10.274,05	11.030,04	11.470,83	10.128,20	11.748,46	117.054,50	167.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	44.000,00	121.000,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	99.000,00	220.000,00	126.500,00	148.500,00	104.500,00	170.500,00	236.500,00	1.518.000,00	2.238.000,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	44.000,00	121.000,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	99.000,00	220.000,00	126.500,00	148.500,00	104.500,00	170.500,00	236.500,00	1.518.000,00	2.238.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**53.338,43**	**130.818,88**	**93.836,61**	**93.716,36**	**97.490,45**	**110.366,24**	**234.959,70**	**138.927,96**	**164.848,16**	**118.624,97**	**183.307,81**	**257.074,21**	**1.677.309,78**	**2.548.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**53.338,43**	**130.818,88**	**93.836,61**	**93.716,36**	**97.490,45**	**110.366,24**	**234.959,70**	**138.927,96**	**164.848,16**	**118.624,97**	**183.307,81**	**257.074,21**	**1.677.309,78**	**2.548.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**53.338,43**	**130.818,88**	**93.836,61**	**93.716,36**	**97.490,45**	**110.366,24**	**234.959,70**	**138.927,96**	**164.848,16**	**118.624,97**	**183.307,81**	**257.074,21**	**1.677.309,78**	**2.548.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/jan/2026 as 07h e 53m.														
ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***													
Presidente	Analista Contábil CRC 25365													

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:6FAACA98

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 5 - RGFS - 3º QUAD-2025_CONSORCIO PINHAIS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.025										
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) - Contrato de Rateio	**767.566,31**	**1.954,39**	**0,00**	**92,76**	**0,00**	**0,00**	**765.519,16**	**13.565,00**	**0,00**	**751.954,16**
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III) - Contrato de Rateio	**342.968,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**342.968,84**	**0,00**	**0,00**	**342.968,84**
Recursos Vinculados à Educação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Legais	**342.968,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**342.968,84**	**0,00**	**0,00**	**342.968,84**	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	342.968,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.968,84	0,00	0,00	342.968,84	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**1.110.535,15**	**1.954,39**	**0,00**	**92,76**	**0,00**	**0,00**	**1.108.488,00**	**13.565,00**	**0,00**	**1.094.923,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 16/jan/2026 as 07h e 45m.											

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:848ED5C0

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 7 - RREOS - 6º BIM-2025_CONSÓRCIO PINHAIS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST												
CONSÓRCIO PÚBLICO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**582,00**	**3.254,39**	**1.882,00**	**0,00**	**1.954,39**	**92,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**92,76**	**2.047,15**
PODER EXECUTIVO	582,00	3.254,39	1.882,00	0,00	1.954,39	92,76	0,00	0,00	0,00	0,00	92,76	2.047,15
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**582,00**	**3.254,39**	**1.882,00**	**0,00**	**1.954,39**	**92,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**92,76**	**2.047,15**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 16/jan/2026 as 07h e 55m.												

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:7AD0C87A

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 12_GASTOS COM SAÚDE_ 6º BMI-2025-RREOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2025/Meses Janeiro-Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	27.513.000,00	27.513.000,00	22.816.191,51	82,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.559.000,00	8.559.000,00	6.278.903,96	73,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.924.000,00	4.924.000,00	2.018.517,10	40,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.090.000,00	9.090.000,00	9.005.002,80	99,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.940.000,00	4.940.000,00	5.513.767,65	111,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	77.278.000,00	77.278.000,00	83.037.502,36	107,45
Cota-Parte FPM	37.800.000,00	37.800.000,00	44.202.564,49	116,94
Cota-Parte ITR	750.000,00	750.000,00	871.848,58	116,25
Cota-Parte IPVA	6.550.000,00	6.550.000,00	6.649.015,05	101,51
Cota-Parte ICMS	31.500.000,00	31.500.000,00	30.598.699,28	97,14
Cota-Parte IPI-Exportação	620.000,00	620.000,00	447.963,70	72,25
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	58.000,00	58.000,00	267.411,26	461,05
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	104.791.000,00	104.791.000,00	105.853.693,87	101,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.757.000,00	15.728.700,00	12.069.416,89	76,73	12.053.816,89	76,64	12.053.816,89	76,64	-
Despesas Correntes	15.019.000,00	14.990.700,00	11.856.909,69	79,10	11.841.309,69	78,99	11.841.309,69	78,99	-
Despesas de Capital	738.000,00	738.000,00	212.507,20	28,80	212.507,20	28,80	212.507,20	28,80	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.159.000,00	5.428.000,00	4.210.983,08	77,58	3.439.083,08	63,36	3.439.083,08	63,36	-
Despesas Correntes	6.032.000,00	5.301.000,00	4.196.398,96	79,16	3.424.498,96	64,60	3.424.498,96	64,60	-
Despesas de Capital	127.000,00	127.000,00	14.584,12	11,48	14.584,12	11,48	14.584,12	11,48	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	169.000,00	169.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	169.000,00	169.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	435.000,00	305.000,00	62.912,61	20,63	62.912,61	20,63	62.912,61	20,63	-
Despesas Correntes	435.000,00	305.000,00	62.912,61	20,63	62.912,61	20,63	62.912,61	20,63	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	434.000,00	434.000,00	8.854,82	2,04	8.854,82	2,04	8.854,82	2,04	-
Despesas Correntes	434.000,00	434.000,00	8.854,82	2,04	8.854,82	2,04	8.854,82	2,04	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	22.954.000,00	22.064.700,00	16.352.167,40	74,11	15.564.667,40	70,54	15.564.667,40	70,54	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.352.167,40	15.564.667,40	15.564.667,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	16.352.167,40	15.564.667,40	15.564.667,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			15.878.054,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			15.878.054,08
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	474.113,32	-	-313.386,68

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,45	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	15.878.054,08	16.352.167,40	474.113,32	-	-	-	-	-	-	474.113,32
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,38	-	-	-	0,38
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	38.013,74	-	-	-	38.013,74
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	38.014,12	-	-	-	38.014,12

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	30.149.000,00	30.149.000,00	23.336.690,68	77,40
Proveniente da União	24.866.000,00	24.866.000,00	19.879.379,78	79,95
Proveniente dos Estados	5.283.000,00	5.283.000,00	3.457.310,90	65,44
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	125.000,00	125.000,00	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	30.274.000,00	30.274.000,00	23.336.690,68	77,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.263.000,00	16.268.108,42	10.046.814,76	61,76	8.848.869,07	54,39	8.847.154,57	54,38	-
Despesas Correntes	8.519.000,00	12.681.747,51	7.434.324,26	58,62	6.252.212,57	49,30	6.250.498,07	49,29	-
Despesas de Capital	744.000,00	3.586.360,91	2.612.490,50	72,85	2.596.656,50	72,40	2.596.656,50	72,40	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Processados (g)
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	11.864.000,00	16.336.438,39	7.815.920,75	47,84	7.749.957,79	47,44	7.749.957,79	47,44	-
Despesas Correntes	11.659.000,00	16.090.282,61	7.777.780,68	48,34	7.711.817,72	47,93	7.711.817,72	47,93	-
Despesas de Capital	205.000,00	246.155,78	38.140,07	15,49	38.140,07	15,49	38.140,07	15,49	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	265.000,00	445.257,30	44.333,67	9,96	44.333,67	9,96	44.333,67	9,96	-
Despesas Correntes	152.000,00	251.900,00	44.333,67	17,60	44.333,67	17,60	44.333,67	17,60	-
Despesas de Capital	113.000,00	193.357,30	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	655.000,00	1.023.620,14	112.170,60	10,96	107.650,30	10,52	107.650,30	10,52	-
Despesas Correntes	491.000,00	711.314,85	89.326,70	12,56	84.806,40	11,92	84.806,40	11,92	-
Despesas de Capital	164.000,00	312.305,29	22.843,90	7,31	22.843,90	7,31	22.843,90	7,31	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	526.000,00	543.205,33	177.104,07	32,60	177.104,07	32,60	177.104,07	32,60	-
Despesas Correntes	463.000,00	466.205,33	169.761,07	36,41	169.761,07	36,41	169.761,07	36,41	-
Despesas de Capital	63.000,00	77.000,00	7.343,00	9,54	7.343,00	9,54	7.343,00	9,54	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	65.000,00	485.023,69	218.533,86	45,06	218.533,86	45,06	218.533,86	45,06	-
Despesas Correntes	-	332.755,69	175.518,35	52,75	175.518,35	52,75	175.518,35	52,75	-
Despesas de Capital	65.000,00	152.268,00	43.015,51	28,25	43.015,51	28,25	43.015,51	28,25	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	22.638.000,00	35.101.653,27	18.414.877,71	52,46	17.146.448,76	48,85	17.144.734,26	48,84	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.020.000,00	31.996.808,42	22.116.231,65	69,12	20.902.685,96	65,33	20.900.971,46	65,32	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	18.023.000,00	21.764.438,39	12.026.903,83	55,26	11.189.040,87	51,41	11.189.040,87	51,41	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	434.000,00	614.257,30	44.333,67	7,22	44.333,67	7,22	44.333,67	7,22	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.090.000,00	1.328.620,14	175.083,21	13,18	170.562,91	12,84	170.562,91	12,84	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	960.000,00	977.205,33	185.958,89	19,03	185.958,89	19,03	185.958,89	19,03	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	65.000,00	485.023,69	218.533,86	45,06	218.533,86	45,06	218.533,86	45,06	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	45.592.000,00	57.166.353,27	34.767.045,11	60,82	32.711.116,16	57,22	32.709.401,66	57,22	-

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:AD4DA795

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 13_PPP_ 6º BMI-2025-RREOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Janeiro a Dezembro 2025/Bimestre Novembro-Dezembro			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL	
		Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			

Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias concedidas											
Outros Passivos Contingentes											

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	152.365.692,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)		-									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)		-									

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:9A06ABE1

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 1 - 6º BMI-2025-RREOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Dezembro 2025/Bimestre Novembro-Dezembro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	185.531.335,00	185.531.335,00	38.842.252,41	20,94	185.899.204,08	100,20	(367.869,08)
RECEITAS CORRENTES	178.042.335,00	178.042.335,00	26.339.492,37	14,79	152.365.692,04	85,58	25.676.642,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.574.000,00	29.574.000,00	3.746.351,63	12,67	23.878.608,17	80,74	5.695.391,83
Impostos	27.513.000,00	27.513.000,00	3.679.011,00	13,37	22.816.191,51	82,93	4.696.808,49
Taxas	1.543.000,00	1.543.000,00	67.334,05	4,36	1.062.410,08	68,85	480.589,92
Contribuição de Melhoria	518.000,00	518.000,00	6,58	-	6,58	-	517.993,42
CONTRIBUIÇÕES	2.502.000,00	2.502.000,00	330.014,55	13,19	2.180.524,17	87,15	321.475,83
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.502.000,00	2.502.000,00	330.014,55	13,19	2.180.524,17	87,15	321.475,83
RECEITA PATRIMONIAL	1.741.000,00	1.741.000,00	945.598,96	54,31	4.751.365,95	272,91	(3.010.365,95)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	617.000,00	617.000,00	11.230,48	1,82	98.572,92	15,98	518.427,08
Valores Mobiliários	1.124.000,00	1.124.000,00	934.368,48	83,13	4.643.043,46	413,08	(3.519.043,46)
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	9.749,57	-	(9.749,57)
RECEITA AGROPECUÁRIA	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	60.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.813.000,00	2.813.000,00	370.879,51	13,18	2.178.532,76	77,45	634.467,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.655.000,00	2.655.000,00	370.879,51	13,97	2.178.532,76	82,05	476.467,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	38.000,00	38.000,00	-	-	-	-	38.000,00
Outros Serviços	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	120.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	124.420.000,00	124.420.000,00	20.862.522,67	16,77	118.980.700,34	95,63	5.439.299,66
Transferências da União e de suas Entidades	65.176.000,00	65.176.000,00	12.068.710,90	18,52	64.871.113,10	99,53	304.886,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.662.000,00	37.662.000,00	5.550.289,82	14,74	35.095.303,04	93,18	2.566.696,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	1.518,00	-	9.867,00	-	(9.867,00)
Transferências de Instituições Privadas	38.000,00	38.000,00	-	-	-	-	38.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.103.000,00	21.103.000,00	3.242.003,95	15,36	18.962.439,63	89,86	2.140.560,37
Outras Transferências	441.000,00	441.000,00	-	-	41.977,57	9,52	399.022,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.932.335,00	16.932.335,00	84.125,05	0,50	395.960,65	2,34	16.536.374,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	488.000,00	488.000,00	5.187,45	1,06	26.048,53	5,34	461.951,47

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	711.000,00	711.000,00	-	-	634,35	0,09	710.365,65
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	563.000,00	563.000,00	-	-	-	-	563.000,00
Demais Receitas Correntes	15.170.335,00	15.170.335,00	78.937,60	0,52	369.277,77	2,43	14.801.057,23
RECEITAS DE CAPITAL	7.489.000,00	7.489.000,00	12.502.760,04	166,95	33.533.512,04	447,77	(26.044.512,04)
ALIENAÇÃO DE BENS	2.010.000,00	2.010.000,00	78.117,16	3,89	1.308.121,44	65,08	701.878,56
Alienação de Bens Móveis	1.081.000,00	1.081.000,00	27.477,00	2,54	964.311,00	89,21	116.689,00
Alienação de Bens Imóveis	929.000,00	929.000,00	50.640,16	5,45	343.810,44	37,01	585.189,56
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.972.000,00	1.972.000,00	12.424.642,88	630,05	32.225.390,60	1.634,15	(30.253.390,60)
Transferências da União e de suas Entidades	1.272.000,00	1.272.000,00	7.826.358,33	615,28	15.245.216,95	1.198,52	(13.973.216,95)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	700.000,00	700.000,00	4.598.284,55	656,90	16.980.173,65	2.425,74	(16.280.173,65)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.507.000,00	3.507.000,00	-	-	-	-	3.507.000,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	3.507.000,00	3.507.000,00	-	-	-	-	3.507.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	185.531.335,00	185.531.335,00	38.842.252,41	20,94	185.899.204,08	100,20	(367.869,08)
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	185.531.335,00	185.531.335,00	38.842.252,41	20,94	185.899.204,08	100,20	(367.869,08)
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	6.126.808,50	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	185.531.335,00	185.531.335,00	38.842.252,41	-	192.026.012,58	103,50	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	26.246.677,63	-	-	26.246.677,63	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	26.246.677,63	-	-	26.246.677,63	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	185.486.335,00	269.999.833,14	39.081.264,74	191.980.944,19	78.018.888,95	41.147.925,31	158.082.560,61	111.917.272,53	158.048.049,17	33.898.383,58
DESPESAS CORRENTES	163.806.335,00	185.423.476,07	25.012.275,09	136.567.764,83	48.855.711,24	29.593.994,90	133.152.828,19	52.270.647,88	133.119.794,75	3.414.936,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.396.000,00	66.922.005,81	11.638.550,12	52.609.788,20	14.312.217,61	11.633.449,56	52.564.762,54	14.357.243,27	52.564.762,54	45.025,66
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.850.000,00	1.200.000,00	180.599,45	1.190.536,85	9.463,15	180.599,45	1.190.536,85	9.463,15	1.190.536,85	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.560.335,00	117.301.470,26	13.193.125,52	82.767.439,78	34.534.030,48	17.779.945,89	79.397.528,80	37.903.941,46	79.364.495,36	3.369.910,98
DESPESAS DE CAPITAL	19.660.000,00	84.576.357,07	14.068.989,65	55.413.179,36	29.163.177,71	11.553.930,41	24.929.732,42	59.646.624,65	24.928.254,42	30.483.446,94
INVESTIMENTOS	16.860.000,00	81.776.357,07	13.805.096,55	53.283.416,72	28.492.940,35	11.290.037,31	22.799.969,78	58.976.387,29	22.798.491,78	30.483.446,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.800.000,00	2.800.000,00	263.893,10	2.129.762,64	670.237,36	263.893,10	2.129.762,64	670.237,36	2.129.762,64	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.020.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	45.000,00	65.000,00	9.050,36	45.068,39	19.931,61	9.050,36	45.068,39	19.931,61	45.068,39	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	185.531.335,00	270.064.833,14	39.090.315,10	192.026.012,58	78.038.820,56	41.156.975,67	158.127.629,00	111.937.204,14	158.093.117,56	33.898.383,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	185.531.335,00	270.064.833,14	39.090.315,10	192.026.012,58	78.038.820,56	41.156.975,67	158.127.629,00	111.937.204,14	158.093.117,56	33.898.383,58
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	185.531.335,00	270.064.833,14	39.090.315,10	192.026.012,58	-	41.156.975,67	158.127.629,00	111.937.204,14	158.093.117,56	33.898.383,58
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	45.000,00	65.000,00	9.050,36	45.068,39	19.931,61	9.050,36	45.068,39	19.931,61	45.068,39	-
DESPESAS CORRENTES	45.000,00	65.000,00	9.050,36	45.068,39	19.931,61	9.050,36	45.068,39	19.931,61	45.068,39	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No	Até o Bimestre		No	Até o Bimestre			

			Bimestre	(f)		Bimestre	(h)			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.000,00	65.000,00	9.050,36	45.068,39	19.931,61	9.050,36	45.068,39	19.931,61	45.068,39	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:2504A59D

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 2 - 6º BMI-2025-RREOS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária												
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção												
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Dezembro 2025/Bimestre Novembro-Dezembro												
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')												R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**185.486.335,00**	**269.999.833,14**	**39.078.618,82**	**191.978.298,27**	**99,98**	**78.021.534,87**	**41.147.925,31**	**158.082.560,61**	**99,97**	**111.917.272,53**	**33.895.737,66**	
Legislativa	3.093.000,00	3.093.000,00	417.745,87	2.113.084,50	1,10	979.915,50	417.745,87	2.113.084,50	1,34	979.915,50	0,00	
Ação Legislativa	3.093.000,00	3.093.000,00	417.745,87	2.113.084,50	1,10	979.915,50	417.745,87	2.113.084,50	1,34	979.915,50	0,00	
Administração	12.001.000,00	12.578.822,47	2.065.705,06	9.638.260,54	5,02	2.940.561,93	2.321.417,69	9.574.324,79	6,05	3.004.497,68	63.935,75	
Administração Geral	8.406.000,00	8.726.461,66	1.483.719,47	6.649.548,00	3,46	2.076.913,66	1.672.962,70	6.592.892,25	4,17	2.133.569,41	56.655,75	
Administração Financeira	3.323.000,00	3.570.360,81	548.580,92	2.849.229,47	1,48	721.131,34	615.050,32	2.841.949,47	1,80	728.411,34	7.280,00	
Controle Interno	272.000,00	282.000,00	33.404,67	139.483,07	0,07	142.516,93	33.404,67	139.483,07	0,09	142.516,93	0,00	
Segurança Pública	497.000,00	731.649,36	183.598,87	318.419,27	0,17	413.230,09	242.452,56	315.241,70	0,20	416.407,66	3.177,57	
Defesa Civil	497.000,00	731.649,36	183.598,87	318.419,27	0,17	413.230,09	242.452,56	315.241,70	0,20	416.407,66	3.177,57	
Assistência Social	9.962.000,00	21.753.699,81	1.034.614,48	7.699.868,96	4,01	14.053.830,85	1.262.863,73	6.974.494,97	4,41	14.779.204,84	725.373,99	
Administração Geral	0,00	44.400,00	8.880,00	13.360,00	0,01	31.040,00	8.880,00	13.360,00	0,01	31.040,00	0,00	
Assistência à Pessoa Idosa	889.000,00	8.628.630,42	36.030,92	315.117,68	0,16	8.313.512,74	75.645,81	309.851,00	0,20	8.318.779,42	5.266,68	
Assistência à Pessoa com Deficiência	391.000,00	2.859.798,00	103.498,48	2.640.333,83	1,38	219.464,17	307.022,48	2.230.333,83	1,41	629.464,17	410.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.122.000,00	6.637.821,37	505.377,15	3.210.434,29	1,67	3.427.387,08	580.196,81	3.042.497,01	1,92	3.595.324,36	167.937,28	
Assistência Comunitária	3.560.000,00	3.583.050,02	380.827,93	1.520.623,16	0,79	2.062.426,86	291.118,63	1.378.453,13	0,87	2.204.596,89	142.170,03	
Saúde	61.553.000,00	74.167.353,27	7.857.698,78	47.968.074,87	24,98	26.199.278,40	8.704.354,62	45.731.145,92	28,92	28.436.207,35	2.236.928,95	
Administração Geral	0,00	350.023,69	96.783,58	218.533,86	0,11	131.489,83	103.829,99	218.533,86	0,14	131.489,83	0,00	
Tecnologia da Informação	65.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	
Atenção Básica	25.124.000,00	32.100.808,42	4.895.235,81	22.116.231,65	11,52	9.984.576,77	4.174.702,39	20.902.685,96	13,22	11.198.122,46	1.213.545,69	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.880.000,00	38.661.438,39	2.758.938,60	25.227.933,59	13,14	13.433.504,80	4.269.006,49	24.209.070,63	15,31	14.452.367,76	1.018.862,96	
Suporte Profilático e Terapêutico	434.000,00	614.257,30	13.519,14	44.333,67	0,02	569.923,63	29.239,75	44.333,67	0,03	569.923,63	0,00	
Vigilância Sanitária	1.090.000,00	1.328.620,14	61.692,23	175.083,21	0,09	1.153.536,93	80.985,33	170.562,91	0,11	1.158.057,23	4.520,30	
Vigilância Epidemiológica	960.000,00	977.205,33	31.529,42	185.958,89	0,10	791.246,44	46.590,67	185.958,89	0,12	791.246,44	0,00	
Educação	48.334.000,00	53.431.722,43	8.591.724,30	42.103.023,28	21,93	11.328.699,15	10.290.663,78	42.019.280,54	26,57	11.412.441,89	83.742,74	
Administração Geral	0,00	332.800,00	143.455,95	223.775,95	0,12	109.024,05	143.455,95	223.775,95	0,14	109.024,05	0,00	
Alimentação e Nutrição	2.369.000,00	1.975.798,89	196.359,11	1.825.896,92	0,95	149.901,97	558.090,91	1.825.896,92	1,15	149.901,97	0,00	
Ensino Fundamental	29.647.000,00	34.531.123,54	5.544.641,19	27.756.770,99	14,45	6.774.352,55	6.356.641,11	27.685.421,45	17,51	6.845.702,09	71.349,54	
Ensino Superior	1.814.000,00	1.989.000,00	272.907,20	1.671.305,50	0,87	317.694,50	382.212,67	1.670.405,50	1,06	318.594,50	900,00	
Educação Infantil	12.780.000,00	12.989.000,00	2.390.899,71	9.658.206,42	5,03	3.330.793,58	2.550.767,90	9.646.713,22	6,10	3.342.286,78	11.493,20	
Municipio de Coronel Vivida - PR												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária												
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção												
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Dezembro 2025/Bimestre Novembro-Dezembro												
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')												R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
Educação Especial	1.724.000,00	1.614.000,00	43.461,14	967.067,50	0,50	646.932,50	299.495,24	967.067,50	0,61	646.932,50	0,00	
Cultura	1.158.000,00	1.418.475,41	349.834,36	680.232,58	0,35	738.242,83	449.366,02	668.560,77	0,42	749.914,64	11.671,81	
Administração Geral	0,00	2.560,00	640,00	640,00	0,00	1.920,00	640,00	640,00	0,00	1.920,00	0,00	
Difusão Cultural	1.158.000,00	1.415.915,41	349.194,36	679.592,58	0,35	736.322,83	448.726,02	667.920,77	0,42	747.994,64	11.671,81	

Urbanismo	12.393.000,00	17.601.890,06	1.581.652,04	12.437.771,55	6,48	5.164.118,51	1.427.999,56	7.647.321,34	4,84	9.954.568,72	4.790.450,21
Administração Geral	0,00	745.600,00	149.136,43	240.491,17	0,13	505.108,83	147.036,03	236.945,77	0,15	508.654,23	3.545,40
Infra-estrutura Urbana	1.045.000,00	1.348.500,00	55.342,88	387.329,46	0,20	961.170,54	60.205,38	83.829,46	0,05	1.264.670,54	303.500,00
Serviços Urbanos	7.883.000,00	6.983.869,60	1.001.324,54	5.989.665,50	3,12	994.204,10	1.049.409,96	5.967.886,30	3,77	1.015.983,30	21.779,20
Habitação Urbana	860.000,00	4.610.000,00	0,00	3.167.898,00	1,65	1.442.102,00	0,00	7.898,00	0,00	4.602.102,00	3.160.000,00
Energia Elétrica	2.605.000,00	3.913.920,46	375.848,19	2.652.387,42	1,38	1.261.533,04	171.348,19	1.350.761,81	0,85	2.563.158,65	1.301.625,61
Saneamento	387.000,00	395.400,00	0,00	8.400,00	0,00	387.000,00	2.800,00	8.400,00	0,01	387.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	387.000,00	395.400,00	0,00	8.400,00	0,00	387.000,00	2.800,00	8.400,00	0,01	387.000,00	0,00
Gestão Ambiental	2.147.000,00	4.570.656,83	127.750,11	1.864.563,36	0,97	2.706.093,47	429.459,52	1.464.648,22	0,93	3.106.008,61	399.915,14
Administração Geral	0,00	7.680,00	2.560,00	3.840,00	0,00	3.840,00	2.560,00	3.840,00	0,00	3.840,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.653.000,00	3.663.976,83	121.881,90	1.450.720,65	0,76	2.213.256,18	188.963,04	1.213.194,57	0,77	2.450.782,26	237.526,08
Recursos Hídricos	494.000,00	899.000,00	3.308,21	410.002,71	0,21	488.997,29	237.936,48	247.613,65	0,16	651.386,35	162.389,06
Agricultura	4.272.000,00	15.264.203,65	912.050,93	8.601.749,42	4,48	6.662.454,23	1.904.218,00	6.456.338,95	4,08	8.807.864,70	2.145.410,47
Administração Geral	0,00	12.800,00	4.240,00	6.800,00	0,00	6.000,00	4.240,00	6.800,00	0,00	6.000,00	0,00
Extensão Rural	3.591.000,00	14.322.403,65	709.684,67	8.210.802,21	4,28	6.111.601,44	1.853.041,74	6.226.881,74	3,94	8.095.521,91	1.983.920,47
Promoção da Produção Agropecuária	681.000,00	929.000,00	198.126,26	384.147,21	0,20	544.852,79	46.936,26	222.657,21	0,14	706.342,79	161.490,00
Indústria	2.180.000,00	2.755.240,00	198.476,67	1.550.757,67	0,81	1.204.482,33	230.372,81	1.007.077,54	0,64	1.748.162,46	543.680,13
Administração Geral	0,00	10.240,00	3.680,00	5.600,00	0,00	4.640,00	3.680,00	5.600,00	0,00	4.640,00	0,00
Promoção Industrial	2.180.000,00	2.745.000,00	194.796,67	1.545.157,67	0,80	1.199.842,33	226.692,81	1.001.477,54	0,63	1.743.522,46	543.680,13
Comércio e Serviços	548.000,00	3.320.543,34	1.139.717,72	2.849.854,43	1,48	470.688,91	1.049.230,31	2.698.844,00	1,71	621.699,34	151.010,43
Administração Geral	0,00	1.280,00	0,00	0,00	0,00	1.280,00	0,00	0,00	0,00	1.280,00	0,00
Turismo	548.000,00	3.319.263,34	1.139.717,72	2.849.854,43	1,48	469.408,91	1.049.230,31	2.698.844,00	1,71	620.419,34	151.010,43
Transporte	12.649.000,00	47.726.001,51	13.312.835,01	44.554.924,85	23,20	3.171.076,66	11.045.520,94	22.304.030,12	14,11	25.421.971,39	22.250.894,73
Administração Geral	0,00	44.800,00	16.735,00	26.640,00	0,01	18.160,00	16.735,00	26.640,00	0,02	18.160,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	3.592.000,00	24.048.484,19	958.252,92	22.569.590,36	11,75	1.478.893,83	8.905.767,40	11.616.090,99	7,35	12.432.393,20	10.953.499,37
Municipio de Coronel Vivida - PR											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social											
Janeiro a Dezembro 2025/Bimestre Novembro-Dezembro											
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Transporte Rodoviário	9.057.000,00	23.632.717,32	12.337.847,09	21.958.694,49	11,44	1.674.022,83	2.123.018,54	10.661.299,13	6,74	12.971.418,19	11.297.395,36
Desporto e Lazer	3.372.000,00	3.795.840,00	319.653,23	2.949.489,23	1,54	846.350,77	353.898,51	2.509.943,49	1,59	1.285.896,51	439.545,74
Administração Geral	0,00	3.840,00	1.280,00	1.280,00	0,00	2.560,00	1.280,00	1.280,00	0,00	2.560,00	0,00
Desporto Comunitário	3.372.000,00	3.792.000,00	318.373,23	2.948.209,23	1,54	843.790,77	352.618,51	2.508.663,49	1,59	1.283.336,51	439.545,74
Encargos Especiais	8.920.335,00	7.395.335,00	985.561,39	6.639.823,76	3,46	755.511,24	1.015.561,39	6.589.823,76	4,17	805.511,24	50.000,00
Serviço da Dívida Interna	4.650.000,00	4.000.000,00	444.492,55	3.320.299,49	1,73	679.700,51	444.492,55	3.320.299,49	2,10	679.700,51	0,00
Outros Encargos Especiais	4.270.335,00	3.395.335,00	541.068,84	3.319.524,27	1,73	75.810,73	571.068,84	3.269.524,27	2,07	125.810,73	50.000,00
Reservas	2.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	2.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	45.000,00	65.000,00	9.050,36	45.068,39	0,02	19.931,61	9.050,36	45.068,39	0,03	19.931,61	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**185.531.335,00**	**270.064.833,14**	**39.087.669,18**	**192.023.366,66**	**100,00**	**78.041.466,48**	**41.156.975,67**	**158.127.629,00**	**100,00**	**111.937.204,14**	**33.895.737,66**
Municipio de Coronel Vivida - PR											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social											
Janeiro a Dezembro 2025/Bimestre Novembro-Dezembro											
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.000,00	65.000,00	9.050,36	45.068,39	0,02	19.931,61	9.050,36	45.068,39	0,03	19.931,61	0,00
Administração	12.000,00	32.000,00	3.981,74	25.696,41	0,01	6.303,59	3.981,74	25.696,41	0,02	6.303,59	0,00
Administração Geral	12.000,00	32.000,00	3.981,74	25.696,41	0,01	6.303,59	3.981,74	25.696,41	0,02	6.303,59	0,00
Saúde	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Atenção Básica	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Educação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Ensino Fundamental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Agricultura	22.000,00	22.000,00	5.068,62	19.371,98	0,01	2.628,02	5.068,62	19.371,98	0,01	2.628,02	0,00
Extensão Rural	22.000,00	22.000,00	5.068,62	19.371,98	0,01	2.628,02	5.068,62	19.371,98	0,01	2.628,02	0,00

TOTAL	45.000,00	65.000,00	9.050,36	45.068,39	0,02	19.931,61	9.050,36	45.068,39	0,03	19.931,61	0,00

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0B17C5FF

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 5 - RESTOS A PAGAR_RGFS_2º SEM-2025

Municipio de Coronel Vivida - PR - Poder Executivo										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Janeiro a Dezembro 2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**25.922.989,45**	**178.571,49**	**-**	**677.925,89**	**(21.097.494,58)**	**-**	**46.163.986,65**	**-**	**-**	**46.163.986,65**
Recursos Não Vinculados de Impostos	23.707.431,90	178.571,49	-	677.925,89	(20.599.417,57)	-	43.450.352,09	-	-	43.450.352,09
Outros Recursos não Vinculados	2.215.557,55	-	-	-	(498.077,01)	-	2.713.634,56	-	-	2.713.634,56
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**19.294.883,00**	**(159.739,66)**	**-**	**9.957.103,63**	**21.731.817,12**	**-**	**(12.234.298,09)**	**-**	**-**	**(12.234.298,09)**
Recursos Vinculados à Educação	**(2.235.618,42)**	**-**	**-**	**1.356.410,47**	**(8.788.203,71)**	**-**	**5.196.174,82**	**-**	**-**	**5.196.174,82**
Transferências do FUNDEB	(2.801.394,01)	-	-	30.648,85	(8.603.084,68)	-	5.771.041,82	-	-	5.771.041,82
Outros Recursos Vinculados à Educação	565.775,59	-	-	1.325.761,62	(185.119,03)	-	(574.867,00)	-	-	(574.867,00)
Recursos Vinculados à Saúde	**10.231.472,63**	**292,00**	**-**	**(14.803,56)**	**(1.666.348,96)**	**-**	**11.912.333,15**	**-**	**-**	**11.912.333,15**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	7.966.339,31	292,00	-	-	(1.601.071,50)	-	9.567.118,81	-	-	9.567.118,81
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.265.133,32	-	-	(14.803,56)	(65.277,46)	-	2.345.214,34	-	-	2.345.214,34
Recursos Vinculados à Assistência Social	**2.984.176,43**	**-**	**-**	**-**	**(40.332,59)**	**-**	**3.024.509,02**	**-**	**-**	**3.024.509,02**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**9.323.867,60**	**-**	**-**	**5.460.048,97**	**(2.344.909,25)**	**-**	**6.208.727,88**	**-**	**-**	**6.208.727,88**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	8.117.070,44	-	-	5.673.979,04	(2.173.916,20)	-	4.617.007,60	-	-	4.617.007,60
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.206.797,16	-	-	(213.930,07)	(170.993,05)	-	1.591.720,28	-	-	1.591.720,28
Demais Vinculações Legais	**10.162.590,20**	**-**	**-**	**3.155.447,75**	**(857.682,25)**	**-**	**7.864.824,70**	**-**	**-**	**7.864.824,70**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	131.577,12	-	-	2.450.474,07	(57.145,80)	-	(2.261.751,15)	-	-	(2.261.751,15)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	5.218.363,79	-	-	-	(402.132,69)	-	5.620.496,48	-	-	5.620.496,48
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	451.546,47	-	-	-	-	-	451.546,47	-	-	451.546,47
Outras Vinculações Legais	4.361.102,82	-	-	704.973,68	(398.403,76)	-	4.054.532,90	-	-	4.054.532,90
Recursos Extraorçamentários	**(10.950.532,47)**	**(160.031,66)**	**-**	**-**	**32.881.142,14**	**-**	**(43.671.642,95)**	**-**	**-**	**(43.671.642,95)**

Outras Vinculações	**(221.072,97)**	**-**	**-**	**-**	**2.548.151,74**	**-**	**(2.769.224,71)**	**-**	**-**	**(2.769.224,71)**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**45.217.872,45**	**18.831,83**	**-**	**10.635.029,52**	**634.322,54**	**-**	**33.929.688,56**	**-**	**-**	**33.929.688,56**
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:5D6112FF

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 7_RESTOS A PAGAR- 6º BMI-2025-RREOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Dezembro 2025/Bimestre Novembro-Dezembro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.024,95	3.740.042,48	3.741.235,60	-	2.831,83	8.509.630,28	39.830.407,23	26.802.452,96	26.786.452,96	10.902.555,03	10.651.029,52	10.653.861,35
PODER EXECUTIVO	4.024,95	3.740.042,48	3.741.235,60	-	2.831,83	8.509.630,28	39.830.407,23	26.802.452,96	26.786.452,96	10.902.555,03	10.651.029,52	10.653.861,35
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	4.024,95	3.740.042,48	3.741.235,60	-	2.831,83	8.509.630,28	39.830.407,23	26.802.452,96	26.786.452,96	10.902.555,03	10.651.029,52	10.653.861,35

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1C0255EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RREO 6 BIMESTRE 2025 E RGF 2 SEMESTRE 2025

MUNICIPIO DE GOIOXIM						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025						
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)						
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas			Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.000.000,00	63.693.381,92	13.281.166,45	20,85	58.903.518,38	92,48	4.789.863,54

RECEITAS CORRENTES	39.954.000,00	50.652.933,90	9.220.676,02	18,20	49.862.081,29	98,44	790.852,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.358.415,83	3.847.911,83	684.086,94	17,78	3.958.858,79	102,88	(110.946,96)
IMPOSTOS	2.194.415,83	3.602.581,30	656.456,12	18,22	3.717.571,10	103,19	(114.989,80)
TAXAS	164.000,00	245.330,53	27.630,82	11,26	241.287,69	98,35	4.042,84
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	170.000,00	170.000,00	31.054,90	18,27	188.879,65	111,11	(18.879,65)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	170.000,00	170.000,00	31.054,90	18,27	188.879,65	111,11	(18.879,65)
RECEITA PATRIMONIAL	66.000,00	502.580,55	143.325,69	28,52	933.496,52	185,74	(430.915,97)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	65.000,00	501.580,55	143.325,69	28,57	933.496,52	186,11	(431.915,97)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	52.800,00	100.125,89	5.497,14	5,49	55.866,68	55,80	44.259,21
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	52.800,00	100.125,89	5.497,14	5,49	55.866,68	55,80	44.259,21
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.240.784,17	45.966.032,30	8.247.636,30	17,94	44.599.243,67	97,03	1.366.788,63
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	19.119.334,17	24.599.029,51	4.619.148,30	18,78	24.183.462,43	98,31	415.567,08
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	12.381.450,00	15.028.203,59	2.504.830,21	16,67	14.322.771,74	95,31	705.431,85
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.700.000,00	6.298.799,20	1.123.657,79	17,84	6.093.009,50	96,73	205.789,70
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.000,00	66.283,33	109.075,05	164,56	125.735,98	189,69	(59.452,65)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	20.000,00	20.000,00	1.930,11	9,65	5.221,28	26,11	14.778,72
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	24.000,00	24.283,33	107.144,94	441,23	119.848,03	493,54	(95.564,70)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AO							
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	666,67	33,33	1.333,33
RECEITAS DE CAPITAL	2.046.000,00	13.040.448,02	4.060.490,43	31,14	9.041.437,09	69,33	3.999.010,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.320.000,00	12.314.448,02	4.060.490,43	32,97	9.041.437,09	73,42	3.273.010,93
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	514.000,00	4.583.192,63	384.205,00	8,38	631.705,00	13,78	3.951.487,63
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	806.000,00	7.731.255,39	3.676.285,43	47,55	8.409.732,09	108,78	(678.476,70)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE GOIOXIM							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							

NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)	
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)		
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	42.000.000,00	63.693.381,92	13.281.166,45	20,85	58.903.518,38	92,48	4.789.863,54	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.000.000,00	63.693.381,92	13.281.166,45	20,85	58.903.518,38	92,48	4.789.863,54	
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	42.000.000,00	63.693.381,92	13.281.166,45	20,85	58.903.518,38	92,48	4.789.863,54	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.768.921,06	0,00	0,00	3.768.921,06	100,00	0,00	
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.768.921,06	0,00	0,00	3.768.921,06	100,00	0,00	

EDER DOS SANTOS	*JOCELIO KORDIAKI*	*NELSON FERREIRA DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
Entidades:		
MUNICIPIO DE GOIOXIM		

MUNICIPIO DE GOIOXIM										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.000.000,00	69.620.748,14	10.796.169,46	56.656.267,52	12.964.480,62	13.041.724,86	55.535.893,00	14.084.855,14	55.133.514,14	1.120.374,52
DESPESAS CORRENTES	38.442.041,75	53.052.096,72	9.798.872,47	49.151.661,29	3.900.435,43	9.940.676,87	48.716.978,77	4.335.117,95	48.326.217,95	434.682,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.189.562,00	24.703.470,06	5.278.385,32	22.523.391,24	2.180.078,82	5.278.385,32	22.523.391,24	2.180.078,82	22.523.391,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	240.000,00	240.000,00	35.185,59	233.223,17	6.776,83	35.185,59	233.223,17	6.776,83	233.223,17	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.012.479,75	28.108.626,66	4.485.301,56	26.395.046,88	1.713.579,78	4.627.105,96	25.960.364,36	2.148.262,30	25.569.603,54	434.682,52
DESPESAS DE CAPITAL	3.307.958,25	16.373.651,42	997.296,99	7.504.606,23	8.869.045,19	3.101.047,99	6.818.914,23	9.554.737,19	6.807.296,19	685.692,00
INVESTIMENTOS	2.817.958,25	15.883.651,42	914.503,98	7.019.111,92	8.864.539,50	3.018.254,98	6.333.419,92	9.550.231,50	6.321.801,88	685.692,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	490.000,00	490.000,00	82.793,01	485.494,31	4.505,69	82.793,01	485.494,31	4.505,69	485.494,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.000.000,00	69.620.748,14	10.796.169,46	56.656.267,52	12.964.480,62	13.041.724,86	55.535.893,00	14.084.855,14	55.133.514,14	1.120.374,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.000.000,00	69.620.748,14	10.796.169,46	56.656.267,52	12.964.480,62	13.041.724,86	55.535.893,00	14.084.855,14	55.133.514,14	1.120.374,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.484.996,99	2.247.250,86	(2.247.250,86)	239.441,59	3.367.625,38	(3.367.625,38)	3.770.004,24	(1.120.374,52)
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.000.000,00	69.620.748,14	13.281.166,45	58.903.518,38	10.717.229,76	13.281.166,45	58.903.518,38	10.717.229,76	58.903.518,38	0,00

EDER DOS SANTOS	***JOCELIO KORDIAKI***	***NELSON FERREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
Entidades:		
MUNICIPIO DE GOIOXIM		

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	42.000.000,00	69.620.748,14	10.796.169,46	56.656.267,52	100,00	12.964.480,62	13.041.724,86	55.535.893,00	100,00	14.084.855,14	1.120.374,52
LEGISLATIVA	1.984.500,00	1.984.500,00	0,00	0,00	0,00	1.984.500,00	0,00	0,00	0,00	1.984.500,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.984.500,00	1.984.500,00	0,00	0,00	0,00	1.984.500,00	0,00	0,00	0,00	1.984.500,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	350.000,00	387.000,00	105.780,38	372.345,38	0,66	14.654,62	105.780,38	372.345,38	0,67	14.654,62	0,00
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	350.000,00	387.000,00	105.780,38	372.345,38	0,66	14.654,62	105.780,38	372.345,38	0,67	14.654,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.658.700,00	5.907.855,32	1.136.382,16	5.803.593,88	10,24	104.261,44	1.299.104,81	5.802.333,01	10,45	105.522,31	1.260,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.007.700,00	4.080.755,32	789.407,74	4.050.576,49	7,15	30.178,83	950.695,96	4.049.797,59	7,29	30.957,73	778,90
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.578.000,00	1.728.000,00	320.874,42	1.654.044,01	2,92	73.955,99	322.308,85	1.653.562,04	2,98	74.437,96	481,97
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	73.000,00	73.000,00	0,00	72.873,38	0,13	126,62	0,00	72.873,38	0,13	126,62	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	0,00	26.100,00	26.100,00	26.100,00	0,05	0,00	26.100,00	26.100,00	0,05	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	50.000,00	0,00	49.812,91	0,09	187,09	0,00	49.812,91	0,09	187,09	0,00
POLICIAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	49.812,91	0,09	187,09	0,00	49.812,91	0,09	187,09	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.911.000,00	4.905.805,94	901.562,93	2.994.460,15	5,29	1.911.345,79	881.201,27	2.946.586,40	5,31	1.959.219,54	47.873,75
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	33.800,00	115.325,37	53.641,67	83.622,26	0,15	31.703,11	53.641,67	83.622,26	0,15	31.703,11	0,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	8.300,98	0,00	0,00	0,00	8.300,98	0,00	0,00	0,00	8.300,98	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	573.700,00	2.479.625,39	156.686,68	693.661,48	1,22	1.785.963,91	135.653,93	651.806,48	1,17	1.827.818,91	41.855,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.303.500,00	2.302.554,20	691.234,58	2.217.176,41	3,91	85.377,79	691.905,67	2.211.157,66	3,98	91.396,54	6.018,75
SAÚDE	9.682.682,62	15.446.754,39	2.460.497,52	13.842.799,61	24,43	1.603.954,78	3.199.337,19	13.785.969,61	24,82	1.660.784,78	56.830,00
ATENÇÃO BASICA	7.393.611,62	12.209.081,41	1.991.576,06	10.981.178,87	19,38	1.227.902,54	2.715.698,87	10.950.881,87	19,72	1.258.199,54	30.297,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	995.071,00	636.423,18	93.444,79	514.739,84	0,91	121.683,34	80.324,79	488.206,84	0,88	148.216,34	26.533,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	180.500,00	617.749,80	88.723,50	429.522,11	0,76	188.227,69	93.043,50	429.522,11	0,77	188.227,69	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.113.500,00	1.983.500,00	286.753,17	1.917.358,79	3,38	66.141,21	310.270,03	1.917.358,79	3,45	66.141,21	0,00
EDUCAÇÃO	11.882.456,88	15.604.356,75	3.585.973,63	15.141.456,64	26,73	462.900,11	3.543.211,87	15.087.809,64	27,17	516.547,11	53.647,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	402.250,00	636.177,86	241.314,59	630.149,39	1,11	6.028,47	241.314,59	630.149,39	1,13	6.028,47	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	8.261.000,00	10.039.129,66	1.990.910,48	9.834.784,73	17,36	204.344,93	1.946.123,48	9.781.137,73	17,61	257.991,93	53.647,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.124.206,88	4.834.049,23	1.323.748,56	4.581.611,40	8,09	252.437,83	1.325.773,80	4.581.611,40	8,25	252.437,83	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	25.000,00	25.000,00	0,00	24.982,98	0,04	17,02	0,00	24.982,98	0,04	17,02	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	70.000,00	70.000,00	30.000,00	69.928,14	0,12	71,86	30.000,00	69.928,14	0,13	71,86	0,00
CULTURA	235.910,50	726.748,73	61.239,61	676.577,71	1,19	50.171,02	167.209,28	399.177,05	0,72	327.571,68	277.400,66
DIFUSÃO CULTURAL	235.910,50	445.910,50	28.113,01	425.080,78	0,75	20.829,72	28.113,01	260.080,78	0,47	185.829,72	165.000,00
TURISMO	0,00	280.838,23	33.126,60	251.496,93	0,44	29.341,30	139.096,27	139.096,27	0,25	141.741,96	112.400,66
URBANISMO	4.841.650,00	7.968.661,21	807.215,96	7.219.053,58	12,74	749.607,63	794.682,46	7.201.758,06	12,97	766.903,15	17.295,52
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.485.400,00	5.387.178,80	579.923,53	4.706.586,53	8,31	680.592,27	567.144,01	4.689.307,01	8,44	697.871,79	17.279,52

SERVIÇOS URBANOS	723.000,00	778.000,00	112.715,14	752.399,13	1,33	25.600,87	112.715,14	752.399,13	1,35	25.600,87	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	33.250,00	33.250,00	336,88	7.948,20	0,01	25.301,80	582,88	7.932,20	0,01	25.317,80	16,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	600.000,00	1.770.232,41	114.240,41	1.752.119,72	3,09	18.112,69	114.240,43	1.752.119,72	3,15	18.112,69	0,00
HABITAÇÃO	0,00	3.684.602,63	0,00	0,00	0,00	3.684.602,63	0,00	0,00	0,00	3.684.602,63	0,00
HABITAÇÃO URBANA	0,00	3.684.602,63	0,00	0,00	0,00	3.684.602,63	0,00	0,00	0,00	3.684.602,63	0,00
SANEAMENTO	0,00	384.590,00	0,00	0,00	0,00	384.590,00	0,00	0,00	0,00	384.590,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	384.590,00	0,00	0,00	0,00	384.590,00	0,00	0,00	0,00	384.590,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	340.000,00	1.148.000,00	683.103,17	961.222,59	1,70	186.777,41	86.382,57	348.322,59	0,63	799.677,41	612.900,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	795.000,00	612.900,00	612.900,00	1,08	182.100,00	0,00	0,00	0,00	795.000,00	612.900,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	340.000,00	353.000,00	70.203,17	348.322,59	0,61	4.677,41	86.382,57	348.322,59	0,63	4.677,41	0,00
AGRICULTURA	2.679.650,00	7.361.660,31	379.985,61	5.786.797,73	10,21	1.574.862,58	2.291.306,99	5.786.797,73	10,42	1.574.862,58	0,00
ABASTECIMENTO	1.294.400,00	1.744.014,48	218.243,85	1.213.994,74	2,14	530.019,74	232.743,63	1.213.994,74	2,19	530.019,74	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.180.250,00	5.412.645,83	161.007,45	4.372.844,80	7,72	1.039.801,03	2.057.829,05	4.372.844,80	7,87	1.039.801,03	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	200.000,00	200.000,00	734,31	199.958,19	0,35	41,81	734,31	199.958,19	0,36	41,81	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	50.500,00	50.500,00	469,39	42.789,95	0,08	7.710,05	469,39	42.789,95	0,08	7.710,05	0,00
HABITAÇÃO RURAL	50.500,00	50.500,00	469,39	42.789,95	0,08	7.710,05	469,39	42.789,95	0,08	7.710,05	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	218.000,00	328.000,00	92.309,15	326.334,67	0,58	1.665,33	92.309,15	326.334,67	0,59	1.665,33	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	218.000,00	328.000,00	92.309,15	326.334,67	0,58	1.665,33	92.309,15	326.334,67	0,59	1.665,33	0,00
ENERGIA	170.750,00	187.994,20	55.059,33	181.053,14	0,32	6.941,06	55.194,32	181.053,14	0,33	6.941,06	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	170.750,00	170.750,00	50.974,83	165.291,21	0,29	5.458,79	51.109,82	165.291,21	0,30	5.458,79	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	17.244,20	4.084,50	15.761,93	0,03	1.482,27	4.084,50	15.761,93	0,03	1.482,27	0,00
TRANSPORTE	1.023.900,00	1.643.418,66	245.752,62	1.639.066,36	2,89	4.352,30	201.695,37	1.585.899,64	2,86	57.519,02	53.166,72
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.023.900,00	1.643.418,66	245.752,62	1.639.066,36	2,89	4.352,30	201.695,37	1.585.899,64	2,86	57.519,02	53.166,72
DESPORTO E LAZER	485.000,00	440.000,00	107.970,84	422.463,72	0,75	17.536,28	119.352,84	422.463,72	0,76	17.536,28	0,00
TURISMO	50.000,00	50.000,00	28.697,54	47.917,54	0,08	2.082,46	28.697,54	47.917,54	0,09	2.082,46	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	435.000,00	390.000,00	79.273,30	374.546,18	0,66	15.453,82	90.655,30	374.546,18	0,67	15.453,82	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.185.300,00	1.215.300,00	172.867,16	1.196.439,50	2,11	18.860,50	204.486,97	1.196.439,50	2,15	18.860,50	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	730.000,00	730.000,00	117.978,60	718.717,48	1,27	11.282,52	117.978,60	718.717,48	1,29	11.282,52	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	455.300,00	485.300,00	54.888,56	477.722,02	0,84	7.577,98	86.508,37	477.722,02	0,86	7.577,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	42.000.000,00	69.620.748,14	10.796.169,46	56.656.267,52	100,00	12.964.480,62	13.041.724,86	55.535.893,00	100,00	14.084.855,14	1.120.374,52

EDER DOS SANTOS	***JOCELIO KORDIAKI***	***NELSON FERREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
Entidades:		
MUNICIPIO DE GOIOXIM		

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025		
RECEITAS CORRENTES	4.438.076,36	4.549.326,46	4.286.799,15	4.226.638,65	4.166.121,49	4.378.802,01	6.081.870,10	4.736.976,03	5.344.417,38	4.241.173,36	4.443.640,14	6.066.508,66	56.960.349,79	56.940.933,90

(I)														
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.426,27	285.734,45	193.432,01	267.254,00	213.432,95	313.580,65	396.304,68	248.070,52	983.239,68	282.296,64	296.228,35	387.858,59	3.958.858,79	3.847.911,83
IPTU	763,05	1.860,13	1.492,71	1.260,54	6.644,75	42.742,10	74.155,83	8.721,82	7.683,32	4.101,38	665,70	2.129,15	152.220,48	206.224,43
ISS	73.422,72	22.250,67	34.283,11	60.848,46	45.870,01	71.203,91	55.550,05	51.609,33	46.631,83	64.328,43	57.345,04	42.841,62	626.185,18	624.100,58
ITBI	2.981,20	25.000,00	877,09	13.000,00	7.316,79	11.256,95	18.559,98	12.280,00	763.810,08	22.590,00	16.779,24	48.499,35	942.950,68	1.017.192,73
IRRF	0,00	223.272,85	143.726,82	179.648,52	138.648,28	166.616,67	169.688,44	160.274,58	150.254,29	175.888,29	208.071,30	280.124,72	1.996.214,76	1.755.063,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.259,30	13.350,80	13.052,28	12.496,48	14.953,12	21.761,02	78.350,38	15.184,79	14.860,16	15.388,54	13.367,07	14.263,75	241.287,69	245.330,53
Contribuições	16.559,39	16.121,57	14.740,43	16.861,60	15.795,71	16.717,64	15.259,27	15.297,65	14.607,59	15.863,90	16.210,56	14.844,34	188.879,65	170.000,00
Receita patrimonial	88.545,02	82.740,06	82.149,08	67.831,61	86.427,04	68.167,29	84.095,29	68.032,45	79.925,64	82.257,35	68.021,94	75.303,75	933.496,52	502.580,55
Rendimentos de Aplicação Financeira	88.545,02	82.740,06	82.149,08	67.831,61	86.427,04	68.167,29	84.095,29	68.032,45	79.925,64	82.257,35	68.021,94	75.303,75	933.496,52	501.580,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	40,01	31,26	0,00	38,72	69,49	31,54	50.031,54	63,35	32,09	31,54	5.497,14	0,00	55.866,68	100.125,89
Transferências correntes	4.240.639,00	4.164.699,12	3.995.144,29	3.873.986,05	3.848.709,18	3.973.002,38	5.534.038,67	4.405.512,06	4.264.615,08	3.860.057,26	4.046.143,71	5.490.965,37	51.697.512,17	52.254.032,30
Cota parte do FPM	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	21.279.404,00	20.834.298,84
Cota parte do ICMS	1.312.450,08	1.095.574,69	994.405,72	1.330.363,58	1.015.326,68	1.205.823,80	1.384.736,57	1.111.874,11	1.367.206,23	1.238.695,50	1.154.234,59	1.463.893,68	14.674.585,23	14.764.715,96
Cota parte do IPVA	340.562,01	115.843,74	100.647,34	101.590,60	90.698,38	52.138,56	27.571,94	35.722,43	25.787,31	15.396,49	22.319,23	24.289,63	952.567,66	1.294.081,66
Cota parte do ITR	7.519,38	1.054,88	22.948,38	249,81	735,51	2.019,49	6.443,50	8.185,64	32.052,27	374.322,87	35.429,57	16.794,69	507.755,99	510.398,77
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	14.949,81	16.923,31	214.803,54	17.303,61	16.810,79	19.137,77	16.419,78	18.137,50	19.234,44	18.445,95	18.231,27	22.083,61	412.481,38	411.854,75
Transferências do FUNDEB	667.942,24	556.718,53	511.027,20	565.078,28	499.089,68	531.020,15	509.105,10	477.900,27	459.102,38	615.677,76	537.310,89	604.759,76	6.534.732,24	6.725.000,00
Outras transferências correntes	324.856,81	268.660,18	761.830,23	447.449,50	424.904,83	312.840,98	1.645.273,36	1.255.356,09	459.785,21	322.284,82	545.142,08	567.601,58	7.335.985,67	7.713.682,32
Outras receitas correntes	866,67	0,00	1.333,34	666,67	1.687,12	7.302,51	2.140,65	0,00	1.997,30	666,67	11.538,44	97.536,61	125.735,98	66.283,33
DEDUÇÕES (II)	649.567,93	667.864,04	544.457,28	572.291,60	584.942,86	625.828,18	514.166,86	534.451,07	530.807,04	584.418,86	592.738,09	696.734,69	7.098.268,50	6.288.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	649.567,93	667.864,04	544.457,28	572.291,60	584.942,86	625.828,18	514.166,86	534.451,07	530.807,04	584.418,86	592.738,09	696.734,69	7.098.268,50	6.288.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.788.508,43	3.881.462,42	3.742.341,87	3.654.347,05	3.581.178,63	3.752.973,83	5.567.703,24	4.202.524,96	4.813.610,34	3.656.754,50	3.850.902,05	5.369.773,97	49.862.081,29	50.652.933,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.020.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.788.508,43	3.881.462,42	3.392.341,87	3.654.347,05	3.581.178,63	3.752.973,83	4.767.703,24	3.352.524,96	4.813.610,34	3.656.754,50	3.850.902,05	5.369.773,97	47.862.081,29	48.632.933,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	54.648,00	54.648,00	54.648,00	66.792,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	127.512,00	804.540,00	812.812,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V	3.733.860,43	3.826.814,42	3.337.693,87	3.587.555,05	3.517.422,63	3.689.217,83	4.703.947,24	3.288.768,96	4.749.854,34	3.592.998,50	3.787.146,05	5.242.261,97	47.057.541,29	47.820.121,90

- VI - VII)															

EDER DOS SANTOS	*JOCELIO KORDIAKI*	*NELSON FERREIRA DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
Entidades:		
MUNICIPIO DE GOIOXIM		

MUNICIPIO DE GOIOXIM			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	109.978,24	14.748,03	95.230,21
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	109.978,24	14.748,03	95.230,21
Alienação de Bens Móveis	66.000,00	0,00	66.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	43.978,24	14.748,03	29.230,21
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	109.978,24	14.748,03	95.230,21

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	176.700,00	174.680,50	174.680,50	174.680,50	0,00	0,00	2.019,50
Investimentos	176.700,00	174.680,50	174.680,50	174.680,50	0,00	0,00	2.019,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	176.700,00	174.680,50	174.680,50	174.680,50	0,00	0,00	2.019,50

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	159.763,84	(159.932,47)	(168,63)

EDER DOS SANTOS	*JOCELIO KORDIAKI*	*NELSON FERREIRA DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
Entidades:		
MUNICIPIO DE GOIOXIM		

MUNICIPIO DE GOIOXIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.602.581,30	3.717.571,10
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	206.224,43	152.220,48
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.017.192,73	942.950,68
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	624.100,58	626.185,18
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.755.063,56	1.996.214,76
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	37.815.349,98	37.826.794,26
2.1 - Cota-parte FPM	20.834.298,84	21.279.404,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.727.595,02	18.943.956,19

2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.106.703,82	2.335.447,81
2.2 - Cota-parte ICMS	14.764.715,96	14.674.585,23
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	411.854,75	412.481,38
2.4 - Cota-parte ITR	510.398,77	507.755,99
2.5 - Cota-parte IPVA	1.294.081,66	952.567,66
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.417.931,28	41.544.365,36
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.141.729,23	7.098.269,29
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.212.753,59	3.287.822,05
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.745.000,00	6.423.886,01
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.220.000,00	6.048.610,70
6.1.1 - Principal	6.200.000,00	5.994.210,30
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	54.400,40
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	525.000,00	375.275,31
6.4.1 - Principal	525.000,00	375.275,31
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(941.729,23)	(1.104.058,99)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		105.688,10
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		105.688,10
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		6.529.574,11

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.745.000,00	6.522.413,93	6.522.413,93	6.522.413,93	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.219.000,00	6.147.138,62	6.147.138,62	6.147.138,62	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.219.000,00	6.147.138,62	6.147.138,62	6.147.138,62	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	526.000,00	375.275,31	375.275,31	375.275,31	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	526.000,00	375.275,31	375.275,31	375.275,31	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.522.413,93	6.522.413,93	6.522.413,93	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.147.138,62	6.147.138,62	6.147.138,62	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	375.275,31	375.275,31	375.275,31	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.147.138,62	6.147.138,62	6.147.138,62	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.234.027,49	6.147.138,62	6.147.138,62	101,63
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO (r) PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	642.388,60	(98.527,92)	(98.527,92)	0,00	(1,53)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	565.370,78	105.688,10	0,00	0,00	105.688,10	105.688,10
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	565.370,78	105.688,10	0,00	0,00	105.688,10	105.688,10
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

MUNICIPIO DE GOIOXIM					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.742.201,73	6.032.349,62	5.979.342,62	5.895.765,32	53.007,00
20.1 - Educação Infantil	3.346.855,19	2.573.766,78	2.573.766,78	2.573.766,78	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.800.346,54	3.359.391,94	3.306.384,94	3.222.807,64	53.007,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	20.676,12	20.676,12	20.676,12	0,00
20.4 - Educação Especial	70.000,00	39.928,14	39.928,14	39.928,14	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	500.000,00	38.586,64	38.586,64	38.586,64	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.892.201,73	12.455.572,65	12.402.565,65	12.318.988,35	53.007,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.872.855,19	2.949.042,09	2.949.042,09	2.949.042,09	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.019.346,54	9.506.530,56	9.453.523,56	9.369.946,26	53.007,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					6.032.349,62
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					7.098.269,29
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - (-) SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					105.688,10
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					13.024.930,81

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			10.386.091,34	13.024.930,81	31,35
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	**SALDO INICIAL**	**RP LIQUIDADOS**	**RP PAGOS**	**RP CANCELADOS**	**SALDO FINAL**
DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**(ac)**	**(ad)**	**(ae)**	**(af)**	**(ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.017.090,45	1.015.054,04
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	715.907,36	682.337,44
31.1.1 - Salário-Educação	429.356,22	426.215,92
31.1.2 - PDDE	8.085,39	521,93
31.1.3 - PNAE	112.209,59	105.344,04
31.1.4 - PNATE	164.170,77	148.187,01
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	2.085,39	2.068,54
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.170,78	2.951,51
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	297.012,31	329.765,09

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.117.155,02	2.443.426,27	2.442.786,27	2.431.168,23	640,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	961.194,04	1.566.558,49	1.566.558,49	1.566.558,49	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.783,12	327.889,17	327.249,17	315.631,13	640,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	4.306,86	4.306,86	4.306,86	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	136.177,86	544.671,75	544.671,75	544.671,75	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.604.356,75	14.968.189,82	14.914.542,82	14.819.347,48	53.647,00
33.1 - Despesas Correntes	15.486.900,83	14.873.572,22	14.820.565,22	14.736.987,92	53.007,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.824.699,28	8.612.062,54	8.612.062,54	8.612.062,54	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.632.201,55	6.261.509,68	6.208.502,68	6.124.925,38	53.007,00
33.2 - Despesas de Capital	117.455,92	94.617,60	93.977,60	82.359,56	640,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	117.455,92	94.617,60	93.977,60	82.359,56	640,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	105.688,10	33.346,10
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.589.132,64	426.215,92
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.522.413,93	392.041,25
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	172.406,81	67.520,77
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	172.406,81	67.520,77

Entidades:
MUNICIPIO DE GOIOXIM

EDER DOS SANTOS	*JOCELIO KORDIAKI*	*NELSON FERREIRA DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Contador	Controle interno

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.194.415,83	3.602.581,30	3.717.571,10	103,19
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	179.500,00	206.224,43	152.220,48	73,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	671.400,00	1.017.192,73	942.950,68	92,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	371.500,00	624.100,58	626.185,18	100,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	972.015,83	1.755.063,56	1.996.214,76	113,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.440.000,00	35.708.646,16	35.491.346,45	99,39
Cota-Parte FPM	16.300.000,00	18.727.595,02	18.943.956,19	101,16
Cota-Parte ITR	450.000,00	510.398,77	507.755,99	99,48
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.294.081,66	952.567,66	73,61
Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	14.764.715,96	14.674.585,23	99,39
Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	411.854,75	412.481,38	100,15
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.634.415,83	39.311.227,46	39.208.917,55	99,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.233.049,62	6.896.123,22	6.707.993,76	97,27	6.707.993,76	97,27	6.652.947,10	96,47	0,00
Despesas Correntes	5.179.791,37	6.842.864,97	6.702.798,76	97,95	6.702.798,76	97,95	6.647.752,10	97,15	0,00
Despesas de Capital	53.258,25	53.258,25	5.195,00	9,75	5.195,00	9,75	5.195,00	9,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	906.621,00	500.821,00	489.196,83	97,68	468.076,83	93,46	437.304,25	87,32	21.120,00
Despesas Correntes	906.621,00	500.821,00	489.196,83	97,68	468.076,83	93,46	437.304,25	87,32	21.120,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.139.670,62	7.396.944,22	7.197.190,59	97,30	7.176.070,59	97,01	7.090.251,35	95,85	21.120,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.197.190,59	7.176.070,59	7.090.251,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.197.190,59	7.176.070,59	7.090.251,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.881.337,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.315.852,96	1.294.732,96	1.208.913,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	18,36	18,30	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	5.881.337,63	7.197.190,59	1.315.852,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.315.852,96
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.469.262,00	3.842.286,89	4.056.787,57	105,58
Proveniente da União	2.032.312,00	2.568.847,48	2.394.347,06	93,21
Proveniente dos Estados	436.950,00	1.273.439,41	1.662.440,51	130,55
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	48.500,00	178.572,80	269.628,06	150,99
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.517.762,00	4.020.859,69	4.326.415,63	107,60

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.160.562,00	5.312.958,19	4.272.719,58	80,42	4.242.422,58	79,85	4.234.045,32	79,69	30.297,00
Despesas Correntes	1.953.562,00	3.092.122,83	2.726.737,52	88,18	2.726.737,52	88,18	2.718.360,26	87,91	0,00
Despesas de Capital	207.000,00	2.220.835,36	1.545.982,06	69,61	1.515.685,06	68,25	1.515.685,06	68,25	30.297,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	18.450,00	65.602,18	25.543,01	38,94	20.130,01	30,68	20.130,01	30,68	5.413,00
Despesas Correntes	18.450,00	54.466,52	25.543,01	46,90	20.130,01	36,96	20.130,01	36,96	5.413,00
Despesas de Capital	0,00	11.135,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	180.500,00	617.749,80	429.522,11	69,53	429.522,11	69,53	429.522,11	69,53	0,00
Despesas Correntes	180.500,00	472.646,49	319.022,11	67,50	319.022,11	67,50	319.022,11	67,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	145.103,31	110.500,00	76,15	110.500,00	76,15	110.500,00	76,15	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.113.500,00	1.983.500,00	1.914.108,79	96,50	1.914.108,79	96,50	1.914.108,79	96,50	0,00
Despesas Correntes	1.113.500,00	1.983.500,00	1.914.108,79	96,50	1.914.108,79	96,50	1.914.108,79	96,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.473.012,00	7.979.810,17	6.641.893,49	83,23	6.606.183,49	82,79	6.597.806,23	82,68	35.710,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.393.611,62	12.209.081,41	10.980.713,34	89,94	10.950.416,34	89,69	10.886.992,42	89,17	30.297,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	925.071,00	566.423,18	514.739,84	90,88	488.206,84	86,19	457.434,26	80,76	26.533,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	180.500,00	617.749,80	429.522,11	69,53	429.522,11	69,53	429.522,11	69,53	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.113.500,00	1.983.500,00	1.914.108,79	96,50	1.914.108,79	96,50	1.914.108,79	96,50	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.612.682,62	15.376.754,39	13.839.084,08	90,00	13.782.254,08	89,63	13.688.057,58	89,02	56.830,00

EDER DOS SANTOS	***JOCELIO KORDIAKI***	***NELSON FERREIRA DE SOUZA***
Prefeito municipal	Contador	Controle Interno
Entidades:		
MUNICIPIO DE GOIOXIM		

MUNICIPIO DE GOIOXIM			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	660.000,00	0,00	660.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	16.373.651,42	7.504.606,23	8.869.045,19
Investimentos	15.883.651,42	7.019.111,92	8.864.539,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	490.000,00	485.494,31	4.505,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.373.651,42	7.504.606,23	8.869.045,19
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	15.713.651,42	7.504.606,23	8.209.045,19

EDER DOS SANTOS	***JOCELIO KORDIAKI***	***NELSON FERREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
Entidades:		
MUNICIPIO DE GOIOXIM		

MUNICIPIO DE GOIOXIM		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	49.862.081,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.000.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.862.081,29	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.657.933,01	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.892.139,71	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.350.345,69	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

EDER DOS SANTOS	***JOCELIO KORDIAKI***	***NELSON FERREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
Entidades:		
MUNICIPIO DE GOIOXIM		

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**44.825.732,01**	**45.924.726,80**	**49.862.081,29**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**2.080.000,00**	**1.180.000,00**	**2.000.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**42.745.732,01**	**44.744.726,80**	**47.862.081,29**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**9.404.061,04**	**9.843.839,90**	**10.529.657,88**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**8.463.654,94**	**8.859.455,91**	**9.476.692,10**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidades:		
MUNICIPIO DE GOIOXIM		
EDER DOS SANTOS	***JOCELIO KORDIAKI***	***NELSON FERREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**323.000,00**	**323.000,00**	**0,00**	**0,00**	**264.682,46**	**5.141.183,58**	**4.425.681,37**	**4.405.222,53**	**295.543,34**	**705.100,17**	**705.100,17**
EXECUTIVO												
MUNICIPIO DE GOIOXIM	**0,00**	**323.000,00**	**323.000,00**	**0,00**	**0,00**	**264.682,46**	**5.141.183,58**	**4.425.681,37**	**4.405.222,53**	**295.543,34**	**705.100,17**	**705.100,17**
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,29	0,00	0,00	0,00	39,29	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.283,66	384.551,96	384.551,96	0,00	75.731,70	75.731,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.272,07	803.388,19	377.294,26	377.294,26	214.400,00	475.966,00	475.966,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371,10	0,00	0,00	0,00	371,10	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	323.000,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.877.511,73	3.663.835,15	3.643.376,31	80.732,95	153.402,47	153.402,47
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**323.000,00**	**323.000,00**	**0,00**	**0,00**	**264.682,46**	**5.141.183,58**	**4.425.681,37**	**4.405.222,53**	**295.543,34**	**705.100,17**	**705.100,17**

EDER DOS SANTOS	***JOCELIO KORDIAKI***	***NELSON FERREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
Entidades:		
MUNICIPIO DE GOIOXIM		

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR até	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		o 1º Semestre até	o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.794.064,94	1.551.955,47	1.305.630,67
Dívida Mobiliária	1.789.272,09	1.550.129,91	1.303.777,78
Dívida Contratual	4.792,85	1.825,56	1.852,89
Empréstimos	4.792,85	1.825,56	1.852,89
Internos	4.792,85	1.825,56	1.852,89
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00

Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.317.648,46	6.592.666,71	5.263.159,15
Disponibilidade de Caixa	8.317.648,46	6.592.666,71	5.263.159,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.640.648,46	6.820.471,16	5.685.996,85
(-) Restos a pagar processados	323.000,00	227.804,45	422.837,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(6.523.583,52)	(5.040.711,24)	(3.957.528,48)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.825.732,01	45.924.726,80	49.862.081,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.080.000,00	1.180.000,00	2.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.745.732,01	44.744.726,80	47.862.081,29
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,20	3,47	2,73
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(15,26)	(11,27)	(8,27)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	51.294.878,41	53.693.672,16	57.434.497,55
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	46.165.390,57	48.324.304,94	51.691.047,79

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR até**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		o 1º Semestre até	**o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	5.405.866,04	1.568.731,19	1.805.015,85
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Entidades:

MUNICIPIO DE GOIOXIM

EDER DOS SANTOS	***JOCELIO KORDIAKI***	***NELSON FERREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS** (Últimos 12 Meses) **LIQUIDADAS**													
	01/2025	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.619.614,38	1.641.108,94	1.667.809,77	1.635.402,14	1.736.625,78	1.772.691,96	1.823.729,21	1.781.526,77	1.812.235,82	1.754.261,15	1.743.498,68	3.534.886,64	22.523.391,24	0,00
Pessoal Ativo	1.619.614,38	1.641.108,94	1.667.809,77	1.635.402,14	1.736.625,78	1.772.691,96	1.823.729,21	1.781.526,77	1.812.235,82	1.754.261,15	1.743.498,68	3.534.886,64	22.523.391,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.435.007,46	1.464.312,49	1.487.533,46	1.451.742,12	1.543.403,59	1.576.866,47	1.625.943,77	1.584.706,95	1.610.733,05	1.558.250,35	1.549.416,96	3.139.450,78	20.027.367,45	0,00
Obrigações Patronais	184.606,92	176.796,45	180.276,31	183.660,02	193.222,19	195.825,49	197.785,44	196.819,82	201.502,77	196.010,80	194.081,72	395.435,86	2.496.023,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	67.190,70	69.745,66	68.764,97	74.836,97	79.127,34	77.751,53	76.984,57	81.791,35	74.929,26	81.031,63	78.978,33	155.840,37	986.972,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	54.648,00	54.648,00	54.648,00	60.720,00	65.010,37	63.634,56	63.616,04	68.422,82	60.580,04	66.682,41	64.629,11	127.522,00	804.761,35	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	12.542,70	15.097,66	14.116,97	14.116,97	14.116,97	14.116,97	13.368,53	13.368,53	14.349,22	14.349,22	14.349,22	28.318,37	182.211,33	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.552.423,68	1.571.363,28	1.599.044,80	1.560.565,17	1.657.498,44	1.694.940,43	1.746.744,64	1.699.735,42	1.737.306,56	1.673.229,52	1.664.520,35	3.379.046,27	21.536.418,56	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.862.081,29	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.000.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	804.540,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	47.057.541,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	21.536.418,56	45,77%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.411.072,30	54%

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2025	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.140.518,68	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.869.965,07	48,6%

Entidades:

MUNICIPIO DE GOIOXIM

EDER DOS SANTOS	***JOCELIO KORDIAKI***	***NELSON FERREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

CONSOLIDADO DE GOIOXIM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2025	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.728.272,58	1.758.588,56	1.787.982,39	1.755.574,76	1.860.504,95	1.905.700,29	1.953.898,57	1.912.621,98	1.937.979,99	1.880.005,30	1.869.242,84	3.534.886,64	23.885.258,85	0,00
Pessoal Ativo	1.728.272,58	1.758.588,56	1.787.982,39	1.755.574,76	1.860.504,95	1.905.700,29	1.953.898,57	1.912.621,98	1.937.979,99	1.880.005,30	1.869.242,84	3.534.886,64	23.885.258,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.531.165,17	1.568.276,76	1.593.880,92	1.558.089,58	1.653.221,56	1.695.106,96	1.741.718,43	1.701.300,96	1.722.011,08	1.669.528,36	1.660.694,97	3.139.450,78	21.234.445,53	0,00
Obrigações Patronais	197.107,41	190.311,80	194.101,47	197.485,18	207.283,39	210.593,33	212.180,14	211.321,02	215.968,91	210.476,94	208.547,87	395.435,86	2.650.813,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	67.190,70	69.745,66	68.764,97	74.836,97	79.127,34	77.751,53	76.984,57	81.791,35	74.929,26	81.031,63	78.978,33	155.840,37	986.972,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	54.648,00	54.648,00	54.648,00	60.720,00	65.010,37	63.634,56	63.616,04	68.422,82	60.580,04	66.682,41	64.629,11	127.522,00	804.761,35	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	12.542,70	15.097,66	14.116,97	14.116,97	14.116,97	14.116,97	13.368,53	13.368,53	14.349,22	14.349,22	14.349,22	28.318,37	182.211,33	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.661.081,88	1.688.842,90	1.719.217,42	1.680.737,79	1.781.377,61	1.827.948,76	1.876.914,00	1.830.830,63	1.863.050,73	1.798.973,67	1.790.264,51	3.379.046,27	22.898.286,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.862.081,29	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.000.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	804.540,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	47.057.541,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	22.898.286,17	48,66%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.411.072,30	54%

CONSOLIDADO DE GOIOXIM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR % SOBRE A	RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.140.518,68	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.869.965,07	48,6%

Entidades:

Câmara Municipal de Goioxim

MUNICIPIO DE GOIOXIM

EDER DOS SANTOS	***JOCELIO KORDIAKI***	***NELSON FERREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2025 À 12/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)				
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	659.132,05	1.022,94	242.681,39	222.193,59	0,00	0,00	193.234,13	375.732,21	0,00	(182.498,08)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	659.132,05	1.022,94	242.681,39	222.193,59	0,00	0,00	193.234,13	375.732,21	0,00	(182.498,08)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	18.269,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.269,14	0,00	0,00	18.269,14
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	1.053.735,04	0,00	0,00	4.329,80	0,00	0,00	1.049.405,24	0,00	0,00	1.049.405,24
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infancia	44.698,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.698,23	41.855,00	0,00	2.843,23
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	3.295,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.295,51	0,00	0,00	3.295,51
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	14.362,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.362,80	0,00	0,00	14.362,80
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	142.887,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.887,13	0,00	0,00	142.887,13
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	1.595,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.595,87	0,00	0,00	1.595,87
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	528,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528,31	0,00	0,00	528,31
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na	797,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	797,60	0,00	0,00	797,60
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	14.375,56	0,00	11.618,04	0,00	0,00	0,00	2.757,52	608,00	0,00	2.149,52
Transferências Voluntárias Públicas Federais	18.971,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.971,67	0,00	0,00	18.971,67
Bloco de Investimentos - SUAS	225.272,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.272,40	0,00	0,00	225.272,40
Bloco de Investimentos - SUAS	18.225,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.225,81	0,00	0,00	18.225,81
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	409.991,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409.991,69	0,00	0,00	409.991,69
Assistência Farmacéutica custeio Federal	20.860,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.860,30	0,00	0,00	20.860,30
Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.068,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.068,58	0,00	0,00	2.068,58
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS- PAIF, EQ. VOLANTE-	30.376,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.376,48	6.018,75	0,00	24.357,73
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	16.378,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.378,69	0,00	0,00	16.378,69
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PPAS	13.608,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.608,83	0,00	0,00	13.608,83
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -Ft 940	9.014,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.014,74	0,00	0,00	9.014,74
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	6.830,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.830,90	0,00	0,00	6.830,90
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	76.633,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.633,26	0,00	0,00	76.633,26
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	17.495,42	0,00	85.819,24	0,00	0,00	0,00	(68.323,82)	0,00	0,00	(68.323,82)
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	8.227,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.227,47	0,00	0,00	8.227,47
Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU	430.116,23	19.435,90	0,00	42,30	0,00	0,00	410.638,03	0,00	0,00	410.638,03

BINACIONAL PROGRAMA										
SIGTV Custeio APAE - Em. Parlamentar	9.201,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.201,59	0,00	0,00	9.201,59
Transferências de Outros Programas	4.426,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.426,88	0,00	0,00	4.426,88
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	18,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,06	0,00	0,00	18,06
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Conv. Est. 568- Estradas da Integração	135.165,73	0,00	0,00	264.272,07	0,00	0,00	(129.106,34)	0,00	0,00	(129.106,34)
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	253.902,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.902,21	0,00	0,00	253.902,21
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	77.283,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.283,10	0,00	0,00	77.283,10

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2025 À 12/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Não Pagos De Exercício Anteriores (b)	Liquidados e Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582.255,00	0,00	(582.255,00)
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	95.450,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.450,21	77.400,66	0,00	18.049,55
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Capital	40.192,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.192,42	0,00	0,00	40.192,42
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Custeio	63,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63,31	0,00	0,00	63,31
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PróVigia	162.432,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.432,43	0,00	0,00	162.432,43
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	59.917,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.917,28	30.297,00	0,00	29.620,28
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	902,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902,12	0,00	0,00	902,12
Fundeb 60%	5.874,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.874,87	0,00	0,00	5.874,87
Fundeb 40%	1.285,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.285,31	0,00	0,00	1.285,31
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	96.159,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.159,05	0,00	0,00	96.159,05
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	111.679,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.679,14	0,00	0,00	111.679,14
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do	140.926,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.926,43	0,00	0,00	140.926,43
Bloco Investimento Rede Serviços Públ. Saúde - Est Farmacia - CAPITAL	23.867,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.867,46	0,00	0,00	23.867,46
Salário-Educação	67.520,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.520,77	0,00	0,00	67.520,77
Assistência Farmacéutica - Custeio	30.673,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.673,83	5.413,00	0,00	25.260,83
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	165.246,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.246,63	0,00	0,00	165.246,63
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	76.844,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.844,33	0,00	0,00	76.844,33

Estado										
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	98.556,62	0,00	8.377,26	612,54	0,00	0,00	89.566,82	0,00	0,00	89.566,82
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	46.945,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.945,03	0,00	0,00	46.945,03
Receitas de Alienações de Ativos	4.453,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.453,07	0,00	0,00	4.453,07
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.928,30	0,00	53.882,93	39.848,00	0,00	0,00	7.197,37	0,00	0,00	7.197,37
Transferências Voluntárias Públicas Federais	581.991,84	0,00	0,00	153.343,03	0,00	0,00	428.648,81	0,00	0,00	428.648,81
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	14.156,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.156,54	0,00	0,00	14.156,54
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do	1.085,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.085,69	0,00	0,00	1.085,69
Taxas - Exercício Poder de Polícia	29.456,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.456,63	778,90	0,00	28.677,73
Taxas - Prestação de Serviços	3.013,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.013,24	16,00	0,00	2.997,24
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.038.237,78	19.435,90	159.697,47	462.447,74	0,00	0,00	4.396.656,67	744.642,31	0,00	3.652.014,36
TOTAL (III) = (I + II)	5.697.369,83	20.458,84	402.378,86	684.641,33	0,00	0,00	4.589.890,80	1.120.374,52	0,00	3.469.516,28

MUNICIPIO DE GOIOXIM		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/2025 À 12/2025		
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")		
EDER DOS SANTOS	***JOCELIO KORDIAKI***	***NELSON FERREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
Entidades:		
MUNICIPIO DE GOIOXIM		

CONSOLIDADO DE GOIOXIM										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2025 À 12/2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar De Exercício Anteriores (b)	Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
Recursos Ordinários (Livres)	659.132,05	1.022,94	242.681,39	222.193,59	0,00	0,00	193.234,13	375.732,21	0,00	(182.498,08)
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	656.547,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	656.547,14	133.054,04	0,00	523.493,10
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.315.679,19	1.022,94	242.681,39	222.193,59	0,00	0,00	849.781,27	508.786,25	0,00	340.995,02
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	18.269,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.269,14	0,00	0,00	18.269,14
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	1.053.735,04	0,00	0,00	4.329,80	0,00	0,00	1.049.405,24	0,00	0,00	1.049.405,24
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infancia	44.698,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.698,23	41.855,00	0,00	2.843,23
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	3.295,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.295,51	0,00	0,00	3.295,51

Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	14.362,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.362,80	0,00	0,00	14.362,80
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	142.887,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.887,13	0,00	0,00	142.887,13
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	1.595,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.595,87	0,00	0,00	1.595,87
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	528,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528,31	0,00	0,00	528,31
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na	797,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	797,60	0,00	0,00	797,60
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	14.375,56	0,00	11.618,04	0,00	0,00	0,00	2.757,52	608,00	0,00	2.149,52
Transferências Voluntárias Públicas Federais	18.971,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.971,67	0,00	0,00	18.971,67
Bloco de Investimentos - SUAS	225.272,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.272,40	0,00	0,00	225.272,40
Bloco de Investimentos - SUAS	18.225,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.225,81	0,00	0,00	18.225,81
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	409.991,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409.991,69	0,00	0,00	409.991,69
Assistência Farmacêutica custeio Federal	20.860,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.860,30	0,00	0,00	20.860,30
Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.068,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.068,58	0,00	0,00	2.068,58
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS- PAIF, EQ. VOLANTE-	30.376,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.376,48	6.018,75	0,00	24.357,73
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	16.378,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.378,69	0,00	0,00	16.378,69
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PPAS	13.608,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.608,83	0,00	0,00	13.608,83
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -Ft 940	9.014,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.014,74	0,00	0,00	9.014,74
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	6.830,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.830,90	0,00	0,00	6.830,90
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	76.633,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.633,26	0,00	0,00	76.633,26
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	17.495,42	0,00	85.819,24	0,00	0,00	0,00	(68.323,82)	0,00	0,00	(68.323,82)
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	8.227,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.227,47	0,00	0,00	8.227,47
Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA	430.116,23	19.435,90	0,00	42,30	0,00	0,00	410.638,03	0,00	0,00	410.638,03
SIGTV Custeio APAE - Em. Parlamentar	9.201,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.201,59	0,00	0,00	9.201,59
Transferências de Outros Programas	4.426,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.426,88	0,00	0,00	4.426,88
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	18,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,06	0,00	0,00	18,06
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Conv. Est. 568- Estradas da Integração	135.165,73	0,00	0,00	264.272,07	0,00	0,00	(129.106,34)	0,00	0,00	(129.106,34)
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	253.902,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.902,21	0,00	0,00	253.902,21
CONSOLIDADO DE GOIOXIM										

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2025 À 12/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	77.283,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.283,10	0,00	0,00	77.283,10
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582.255,00	0,00	(582.255,00)
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	95.450,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.450,21	77.400,66	0,00	18.049,55
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Capital	40.192,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.192,42	0,00	0,00	40.192,42
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Custeio	63,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63,31	0,00	0,00	63,31
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PróVigia	162.432,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.432,43	0,00	0,00	162.432,43
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	59.917,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.917,28	30.297,00	0,00	29.620,28
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	902,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902,12	0,00	0,00	902,12
Fundeb 60%	5.874,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.874,87	0,00	0,00	5.874,87
Fundeb 40%	1.285,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.285,31	0,00	0,00	1.285,31
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	96.159,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.159,05	0,00	0,00	96.159,05
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	111.679,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.679,14	0,00	0,00	111.679,14
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do	140.926,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.926,43	0,00	0,00	140.926,43
Bloco Investimento Rede Serviços Públ. Saúde - Est Farmacia - CAPITAL	23.867,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.867,46	0,00	0,00	23.867,46
Salário-Educação	67.520,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.520,77	0,00	0,00	67.520,77
Assistência Farmacéutica - Custeio	30.673,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.673,83	5.413,00	0,00	25.260,83
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	165.246,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.246,63	0,00	0,00	165.246,63
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado	76.844,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.844,33	0,00	0,00	76.844,33
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	98.556,62	0,00	8.377,26	612,54	0,00	0,00	89.566,82	0,00	0,00	89.566,82
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	46.945,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.945,03	0,00	0,00	46.945,03
Receitas de Alienações de Ativos	4.453,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.453,07	0,00	0,00	4.453,07
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.928,30	0,00	53.882,93	39.848,00	0,00	0,00	7.197,37	0,00	0,00	7.197,37
Transferências Voluntárias Públicas Federais	581.991,84	0,00	0,00	153.343,03	0,00	0,00	428.648,81	0,00	0,00	428.648,81
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	14.156,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.156,54	0,00	0,00	14.156,54
Emendas Individuais	1.085,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.085,69	0,00	0,00	1.085,69

Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do										
Taxas - Exercício Poder de Polícia	29.456,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.456,63	778,90	0,00	28.677,73
Taxas - Prestação de Serviços	3.013,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.013,24	16,00	0,00	2.997,24
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.038.237,78	19.435,90	159.697,47	462.447,74	0,00	0,00	4.396.656,67	744.642,31	0,00	3.652.014,36
TOTAL (III) = (I + II)	6.353.916,97	20.458,84	402.378,86	684.641,33	0,00	0,00	5.246.437,94	1.253.428,56	0,00	3.993.009,38

CONSOLIDADO DE GOIOXIM		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/2025 À 12/2025		
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")		
EDER DOS SANTOS	***JOCELIO KORDIAKI***	***NELSON FERREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
Entidades:		
Câmara Municipal de Goioxim		
MUNICIPIO DE GOIOXIM		

MUNICIPIO DE GOIOXIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.652.933,90	49.862.081,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.847.911,83	3.958.858,79
IPTU	206.224,43	152.220,48
ISS	624.100,58	626.185,18
ITBI	1.017.192,73	942.950,68
IRRF	1.755.063,56	1.996.214,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	245.330,53	241.287,69
Contribuições	170.000,00	188.879,65
Receita patrimonial	502.580,55	933.496,52
Aplicações Financeiras (II)	501.580,55	933.496,52
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	0,00
Transferências correntes	45.966.032,30	44.599.243,67
Cota-Parte do FPM	17.574.298,84	17.490.613,21
Cota-Parte do ICMS	12.064.715,96	11.739.668,42
Cota-Parte do IPVA	1.094.081,66	762.054,11
Cota-Parte do ITR	420.398,77	406.204,93
Transferências da LC 61/1989	373.854,75	329.985,09
Transferências do FUNDEB	6.725.000,00	6.534.732,24
Outras transferências correntes	7.713.682,32	7.335.985,67
Demais receitas correntes	166.409,22	181.602,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	6.715,60
Receitas Correntes Restantes	166.409,22	174.887,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	50.151.353,35	48.921.869,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.040.448,02	9.041.437,09
Operações de Crédito (VIII)	660.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	66.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	66.000,00	0,00
Transferências de Capital	12.314.448,02	9.041.437,09
Convênios	10.077.429,44	7.432.390,69
Outras Transferências de Capital	2.237.018,58	1.609.046,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.380.448,02	9.041.437,09
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	62.531.801,37	57.963.306,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	62.531.801,37	57.963.306,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.052.096,72	49.151.661,29	48.716.978,77	48.326.217,95	0,00	687.114,13	666.655,29
Pessoal e encargos sociais	24.703.470,06	22.523.391,24	22.523.391,24	22.523.391,24	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	240.000,00	233.223,17	233.223,17	233.223,17	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	28.108.626,66	26.395.046,88	25.960.364,36	25.569.603,54	0,00	687.114,13	666.655,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.812.096,72	48.918.438,12	48.483.755,60	48.092.994,78	0,00	687.114,13	666.655,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.373.651,42	7.504.606,23	6.818.914,23	6.807.296,19	323.000,00	3.738.567,24	3.738.567,24
Investimentos	15.883.651,42	7.019.111,92	6.333.419,92	6.321.801,88	323.000,00	3.738.567,24	3.738.567,24
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXIV) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXV) Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	490.000,00	485.494,31	485.494,31	485.494,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.883.651,42	7.019.111,92	6.333.419,92	6.321.801,88	323.000,00	3.738.567,24	3.738.567,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	68.890.748,14	55.937.550,04	54.817.175,52	54.414.796,66	323.000,00	4.425.681,37	4.405.222,53
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	68.890.748,14	55.937.550,04	54.817.175,52	54.414.796,66	323.000,00	4.425.681,37	4.405.222,53
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							(1.179.712,93)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							(1.179.712,93)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	13.379.500,00
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	919.225,36

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	230.283,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(490.770,78)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Dezembro / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.794.064,94	1.305.630,67
DEDUÇÕES (XL)	8.317.648,46	5.263.159,15
Disponibilidade de Caixa	8.317.648,46	5.263.159,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.640.648,46	5.685.996,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	323.000,00	422.837,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(6.523.583,52)	(3.957.528,48)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(2.566.055,04)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	315.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	99.837,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	(2.466.217,34)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(3.155.159,49)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.768.921,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.768.921,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
EDER DOS SANTOS	***JOCELIO KORDIAKI***	***NELSON FERREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
Entidades:		
MUNICIPIO DE GOIOXIM		

MUNICIPIO DE GOIOXIM	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	42.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	63.693.381,92
Receitas Realizadas	58.903.518,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	3.768.921,06
Dotação Inicial	42.000.000,00
Créditos Adicionais	27.620.748,14
Dotação Atualizada	69.620.748,14

Despesas Empenhadas	56.656.267,52
Despesas Liquidadas	55.535.893,00
Despesas Pagas	55.133.514,14
Superávit Orçamentário	2.247.250,86
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	56.656.267,52
Despesas Liquidadas	55.535.893,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	49.862.081,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.862.081,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.057.541,29
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	(490.770,78)	0,00 %
Resultado Primário		446.200,00	(1.179.712,93)	(264,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	323.000,00	0,00	323.000,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.405.866,04	295.543,34	4.405.222,53	705.100,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.728.866,04	295.543,34	4.728.222,53	705.100,17
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	13.024.930,81	25% / 18%		31,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.147.138,62	70%		101,63
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		660.000,00	
Despesa de Capital Líquida	7.504.606,23		8.869.045,19	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**

Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		66.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	174.680,50		2.019,50
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.176.070,59	15%	18,30
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

EDER DOS SANTOS	***JOCELIO KORDIAKI***	***NELSON FERREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
Entidades:		
MUNICIPIO DE GOIOXIM		

MUNICIPIO DE GOIOXIM		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida		49.862.081,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		47.862.081,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		47.057.541,29
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	21.536.418,56	45,77
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.411.072,30	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	24.140.518,68	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.869.965,07	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-3.957.528,48	-8,27
Limite definido por resolução do senado federal	57.434.497,55	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	10.529.657,88	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.657.933,01	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.350.345,69	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.120.374,52	3.469.516,28

EDER DOS SANTOS	***JOCELIO KORDIAKI***	***NELSON FERREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
Entidades:		
MUNICIPIO DE GOIOXIM		

CONSOLIDADO DE GOIOXIM		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida		49.862.081,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		47.862.081,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		47.057.541,29
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Despesa total com pessoal - DTP	22.898.286,17	48,66
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.411.072,30	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	24.140.518,68	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.869.965,07	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-4.614.075,62	-9,64
Limite definido por resolução do senado federal	57.434.497,55	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	10.529.657,88	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.657.933,01	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.350.345,69	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.253.428,56	3.993.009,38

EDER DOS SANTOS	***JOCELIO KORDIAKI***	***NELSON FERREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
Entidades:		
Câmara Municipal de Goioxim		
MUNICIPIO DE GOIOXIM		

MUNICIPIO DE GOIOXIM - 2025				
Saldo das contas de despesa				
Calculado em: 31/12/2025				
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**423.700,00**	**2.332.926,37**	**546.802,85**	**1.786.123,52**
002 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**423.700,00**	**2.332.926,37**	**546.802,85**	**1.786.123,52**
08.242.0009.2069 SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	**0,00**	**8.300,98**	**0,00**	**8.300,98**
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
02054 E 00944 1017/12/06/01/02SIGTV Custeio APAE - Em. Parlamentar	0,00	0,00	0,00	0,00
02054 EA 00944 1017/12/06/01/02SIGTV Custeio APAE - Em. Parlamentar	0,00	8.300,98	0,00	8.300,98
08.243.0009.2069 SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	**0,00**	**36.945,78**	**16.822,09**	**20.123,69**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02102 E 00906 0880/03/04/02/10Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
02102 EA 00906 0880/03/04/02/10Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	20.000,00	13,08	19.986,92
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02101 E 00940 0940/09/06/06/25Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -Ft	0,00	0,00	0,00	0,00
02101 EA 00940 0940/09/06/06/25Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -Ft	0,00	16.945,78	16.809,01	136,77
08.243.0009.2047 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Apoio - 1º Infancia	**15.100,00**	**57.016,34**	**54.904,13**	**2.112,21**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02060 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	13.049,13	1.950,87
02070 E 00901 0934/09/06/06/06Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infancia	100,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02071 E 00901 0934/09/06/06/06Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infancia	0,00	0,00	0,00	0,00
02071 EA 00901 0934/09/06/06/06Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infancia	0,00	41.916,34	41.855,00	61,34
08.243.0009.2048 BLOCO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO -SUAS	**56.600,00**	**62.171,11**	**36.232,64**	**25.938,47**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02080 E 00906 0880/03/04/02/10Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.100,00	1.100,00	995,75	104,25
02080 EA 00906 0880/03/04/02/10Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	5.571,11	0,00	5.571,11
02090 E 00940 0940/09/06/06/25Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -Ft	25.000,00	25.000,00	20.867,96	4.132,04
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02100 E 00940 0940/09/06/06/25Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -Ft	25.250,00	25.250,00	14.368,93	10.881,07
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02110 E 00800 1006/03/99/01/02Transferências Voluntárias Públicas Federais - IGD SUAS	5.250,00	5.250,00	0,00	5.250,00
08.243.0009.2049 ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	**312.000,00**	**349.200,00**	**329.973,98**	**19.226,02**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				

02120 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00	190.000,00	185.787,96	4.212,04
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
02130 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00	38.000,00	37.043,48	956,52
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL				
02140 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	9.995,00	5,00
02140 EA 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	0,00	20.000,00	19.877,23	122,77

MUNICIPIO DE GOIOXIM - 2025				
Saldo das contas de despesa				
Calculado em: 31/12/2025				
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02150 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	49.380,35	619,65
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
02160 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	26.200,00	26.109,96	90,04
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02170 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	1.780,00	13.220,00
08.243.0009.2050 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE / MEDIDAS SO	**40.000,00**	**40.000,00**	**22.929,27**	**17.070,73**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02180 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	19.829,27	170,73
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02190 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	3.100,00	16.900,00
08.243.0009.2070 DELIBERAÇÃO CEDCA nº 60/2023 - Construção Creche	**0,00**	**1.304.792,16**	**0,00**	**1.304.792,16**
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
02055 E 00917 0937/09/06/05/09Bloco de Investimentos - SUAS	0,00	1.304.792,16	0,00	1.304.792,16
08.243.0009.2079 Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR.	**0,00**	**450.000,00**	**65.440,74**	**384.559,26**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02057 E 00919 0934/09/06/05/06Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	100.000,00	52.940,74	47.059,26
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02058 E 00919 0934/09/06/05/06Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	180.000,00	12.500,00	167.500,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02059 E 00919 0934/09/06/05/06Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
08.243.0009.2080 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	**0,00**	**24.500,00**	**20.500,00**	**4.000,00**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02199 E 00945 1011/09/99/05/18Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
02199 EA 00945 1011/09/99/05/18Transferências de Outros Programas	0,00	24.500,00	20.500,00	4.000,00
Total Geral	**423.700,00**	**2.332.926,37**	**546.802,85**	**1.786.123,52**
Critérios de seleção:				
Data do cálculo: 31/12/2025				
Orgão entre: 10 e 10				
Unidade entre: 002 e 002				

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:AF3B73FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
BALANÇO FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE IGUARACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/tot. b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/tot. d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.395.042,00	71.831.745,46	12.441.364,25	53.918.878,30	100,00	17.912.867,16	11.675.207,79	51.474.442,08	100,00	20.357.303,38	2.444.436,22
Legislativa	2.638.000,00	2.726.775,25	481.786,93	2.476.095,46	4,59	250.679,79	501.384,89	2.476.095,46	4,81	250.679,79	0,00
Ação Legislativa	2.638.000,00	2.726.775,25	481.786,93	2.476.095,46	4,59	250.679,79	501.384,89	2.476.095,46	4,81	250.679,79	0,00
Administração	7.481.087,63	8.764.972,39	1.804.146,81	7.001.932,95	12,99	1.763.039,44	2.102.158,39	6.928.621,97	13,46	1.836.350,42	73.310,98
Planejamento e Orçamento	2.088.099,61	2.405.484,37	950.934,76	2.228.572,29	4,13	176.912,08	995.283,18	2.228.012,79	4,33	177.471,58	559,50
Administração Geral	2.738.403,30	3.481.903,30	559.283,53	2.603.678,16	4,83	878.225,14	541.379,95	2.530.926,68	4,92	950.976,62	72.751,48
Administração Financeira	2.061.092,31	2.278.092,31	395.928,56	1.698.672,54	3,15	579.419,77	458.909,91	1.698.672,54	3,30	579.419,77	0,00
Formação de Recursos Humanos	593.492,41	599.492,41	-102.000,04	471.009,96	0,87	128.482,45	106.585,35	471.009,96	0,92	128.482,45	0,00
Segurança Pública	28.569,11	28.569,11	0,00	0,00	0,00	28.569,11	0,00	0,00	0,00	28.569,11	0,00
Defesa Terrestre	28.569,11	28.569,11	0,00	0,00	0,00	28.569,11	0,00	0,00	0,00	28.569,11	0,00
Assistência Social	2.411.919,62	3.490.105,46	531.263,03	2.134.849,80	3,96	1.355.255,66	610.464,71	2.109.946,08	4,10	1.380.159,38	24.903,72
Assistência à Pessoa com Deficiência	135.941,40	150.941,40	15.125,00	96.777,49	0,18	54.163,91	18.815,00	96.777,49	0,19	54.163,91	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	500.811,52	812.311,52	79.653,58	439.462,02	0,82	372.849,50	126.317,58	439.462,02	0,85	372.849,50	0,00
Assistência Comunitária	1.775.166,70	2.526.852,54	436.484,45	1.598.610,29	2,96	928.242,25	465.332,13	1.573.706,57	3,06	953.145,97	24.903,72
Saúde	10.534.005,58	15.405.123,24	2.406.906,19	13.088.543,67	24,27	2.316.579,57	2.580.213,55	13.036.422,63	25,33	2.368.700,61	52.121,04
Administração Geral	85.185,73	250.185,73	36.723,57	205.056,12	0,38	45.129,61	36.723,57	205.056,12	0,40	45.129,61	0,00
Normatização e Fiscalização	15.101,44	15.101,44	0,00	0,00	0,00	15.101,44	0,00	0,00	0,00	15.101,44	0,00
Atenção Básica	9.754.300,22	13.898.330,88	2.154.271,82	11.850.765,36	21,98	2.047.565,52	2.271.072,88	11.798.644,32	22,92	2.099.686,56	52.121,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	244.492,95	584.492,95	84.568,28	528.894,65	0,98	55.598,30	105.731,98	528.894,65	1,03	55.598,30	0,00
Vigilância Sanitária	152.691,75	192.691,75	49.238,64	162.598,64	0,30	30.093,11	83.581,24	162.598,64	0,32	30.093,11	0,00
Vigilância Epidemiológica	282.233,49	464.320,49	82.103,88	341.228,90	0,63	123.091,59	83.103,88	341.228,90	0,66	123.091,59	0,00
Trabalho	151.657,28	280.657,28	60.430,26	244.200,97	0,45	36.456,31	60.430,26	244.200,97	0,47	36.456,31	0,00
Relação de Trabalho	151.657,28	280.657,28	60.430,26	244.200,97	0,45	36.456,31	60.430,26	244.200,97	0,47	36.456,31	0,00
Educação	11.445.531,65	15.093.570,93	3.867.852,56	13.286.316,21	24,64	1.807.254,72	3.382.636,53	12.414.883,73	24,12	2.678.687,20	871.432,48
Administração Geral	92.987,38	541.058,95	200.115,09	517.005,57	0,96	24.053,38	205.917,04	517.005,57	1,00	24.053,38	0,00
Alimentação e Nutrição	617.351,31	1.005.851,31	93.547,07	793.832,01	1,47	212.019,30	142.027,06	793.832,01	1,54	212.019,30	0,00
Ensino Fundamental	6.238.470,96	8.001.669,04	1.961.009,74	6.815.044,81	12,64	1.186.624,23	1.767.399,87	6.300.460,25	12,24	1.701.208,79	514.584,56
Ensino Superior	179.984,76	201.500,00	0,00	201.456,00	0,37	44,00	0,00	201.456,00	0,39	44,00	0,00
Ensino Infantil	4.110.609,56	5.272.253,95	1.576.629,37	4.895.552,44	9,08	376.701,51	1.235.291,27	4.543.254,52	8,83	728.999,43	352.297,92
Educação de Jovens e Adultos	27.749,89	25.649,89	8.875,66	23.893,75	0,04	1.756,14	8.875,66	23.893,75	0,05	1.756,14	0,00
Educação Especial	178.377,79	45.587,79	27.675,63	39.531,63	0,07	6.056,16	23.125,63	34.981,63	0,07	10.606,16	4.550,00
Cultura	373.938,68	603.285,01	196.836,64	489.595,62	0,91	113.689,39	208.949,60	489.595,62	0,95	113.689,39	0,00
Difusão Cultural	373.938,68	603.285,01	196.836,64	489.595,62	0,91	113.689,39	208.949,60	489.595,62	0,95	113.689,39	0,00
Urbanismo	3.768.999,91	11.428.205,00	524.466,51	2.985.627,85	5,54	8.442.577,15	705.883,92	2.981.627,85	5,79	8.446.577,15	4.000,00
Infra Estrutura Urbana	106.162,47	7.343.646,79	0,00	0,00	0,00	7.343.646,79	0,00	0,00	0,00	7.343.646,79	0,00
Serviços Urbanos	1.891.234,53	1.682.455,30	216.723,02	1.168.540,00	2,17	513.915,30	254.224,21	1.168.540,00	2,27	513.915,30	0,00
Transporte Rodoviário	1.771.602,91	2.402.102,91	307.743,49	1.817.087,85	3,37	585.015,06	451.659,71	1.813.087,85	3,52	589.015,06	4.000,00
Saneamento	3.966.047,07	6.330.905,14	2.235.810,90	5.476.914,49	10,16	853.990,65	859.425,36	4.078.734,49	7,92	2.252.170,65	1.398.180,00
Controle Interno	299.545,61	299.545,61	41.622,75	195.107,59	0,36	104.438,02	41.622,75	195.107,59	0,38	104.438,02	0,00
Serviços Urbanos	2.056.501,46	4.269.132,95	1.913.789,93	3.726.248,65	6,91	542.884,30	529.990,39	2.330.168,65	4,53	1.938.964,30	1.396.080,00
Saneamento Básico Urbano	1.610.000,00	1.762.226,58	280.398,22	1.555.558,25	2,88	206.668,33	287.812,22	1.553.458,25	3,02	208.768,33	2.100,00
Gestão Ambiental	46.844,51	4.365.443,26	3.440,00	4.224.334,61	7,83	141.108,65	2.116,00	4.209.634,61	8,18	155.808,65	14.700,00
Preservação e Conservação Ambiental	46.844,51	4.365.443,26	3.440,00	4.224.334,61	7,83	141.108,65	2.116,00	4.209.634,61	8,18	155.808,65	14.700,00
Agricultura	626.537,53	801.537,53	132.263,67	675.732,53	1,25	125.805,00	154.378,03	675.732,53	1,31	125.805,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	626.537,53	801.537,53	132.263,67	675.732,53	1,25	125.805,00	154.378,03	675.732,53	1,31	125.805,00	0,00
Indústria	21.322,21	26.322,21	2.611,50	9.870,00	0,02	16.452,21	2.877,50	9.870,00	0,02	16.452,21	0,00
Promoção Industrial	21.322,21	26.322,21	2.611,50	9.870,00	0,02	16.452,21	2.877,50	9.870,00	0,02	16.452,21	0,00
Comércio e Serviços	8.022,81	8.022,81	0,00	1.540,80	0,00	6.482,01	0,00	1.540,80	0,00	6.482,01	0,00
Promoção Comercial	8.022,81	8.022,81	0,00	1.540,80	0,00	6.482,01	0,00	1.540,80	0,00	6.482,01	0,00
Desporto e Lazer	633.020,72	1.205.386,73	133.818,56	956.724,54	1,77	248.662,19	444.558,36	950.936,54	1,85	254.450,19	5.788,00
Turismo	51.494,51	56.494,51	2.509,00	9.049,06	0,02	47.445,45	2.600,00	9.049,06	0,02	47.445,45	0,00
Desporto Comunitário	581.526,21	1.148.892,22	131.309,56	947.675,48	1,76	201.216,74	441.958,36	941.887,48	1,83	207.004,74	5.788,00
Encargos Especiais	997.537,69	1.010.864,11	59.730,69	866.598,80	1,61	144.265,31	59.730,69	866.598,80	1,68	144.265,31	0,00
Serviço da Dívida Interna	162.408,66	72.408,66	5.428,04	31.687,93	0,06	40.720,73	5.428,04	31.687,93	0,06	40.720,73	0,00
Outros Encargos Especiais	835.129,03	938.455,45	54.302,65	834.910,87	1,55	103.544,58	54.302,65	834.910,87	1,62	103.544,58	0,00
Reserva de Contingência	262.000,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00
Reserva de Contingência	262.000,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	45.395.042,00	71.831.745,46	12.441.364,25	53.918.878,30	100,00	17.912.867,16	11.675.207,79	51.474.442,08	100,00	20.357.303,38	2.444.436,22

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7997B40E

CHEFIA DE GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE IGUARACU							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.395.042,00	68.798.289,96	15.368.494,03	22,34 %	59.175.568,35	86,01 %	9.622.721,61
RECEITAS CORRENTES	45.112.263,11	55.254.380,74	10.079.057,83	18,24 %	52.330.421,07	94,71 %	2.923.959,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.053.319,98	12.633.677,02	1.588.808,40	12,58 %	9.571.832,83	75,76 %	3.061.844,19
Impostos	8.585.460,38	12.093.465,16	1.511.553,25	12,50 %	9.042.320,67	74,77 %	3.051.144,49
Taxas	445.584,10	517.936,36	77.255,15	14,92 %	529.512,16	102,24 %	-11.575,80
Contribuição de Melhoria	22.275,50	22.275,50	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	22.275,50
CONTRIBUIÇÕES	942.602,18	1.432.602,18	274.410,08	19,15 %	1.973.836,42	137,78 %	-541.234,24
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	942.602,18	1.432.602,18	274.410,08	19,15 %	1.973.836,42	137,78 %	-541.234,24
RECEITA PATRIMONIAL	57.111,04	453.950,68	215.847,46	47,55 %	1.044.212,02	230,03 %	-590.261,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.426,42	3.426,42	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	3.426,42
Valores Mobiliários	53.684,62	450.524,26	215.847,46	47,91 %	1.044.212,02	231,78 %	-593.687,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.654.616,81	1.793.779,45	317.338,41	17,69 %	1.786.578,30	99,60 %	7.201,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.713,20	1.713,20	0,98	0,06 %	14,59	0,85 %	1.698,61
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	21.964,00	21.964,00	0,00	0,00 %	1.177,00	5,36 %	20.787,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	17.138,38	17.138,38	0,00	0,00 %	2.992,32	17,46 %	14.146,06
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	1.613.801,23	1.752.963,87	317.337,43	18,10 %	1.782.394,39	101,68 %	-29.430,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.403.613,10	38.939.371,41	7.664.690,68	19,68 %	37.775.117,22	97,01 %	1.164.254,19
Transferências da União e de suas Entidades	20.392.140,53	24.669.600,56	4.917.476,27	19,93 %	22.913.506,58	92,88 %	1.756.093,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.477.410,07	8.552.480,07	1.878.615,68	21,97 %	9.848.010,00	115,15 %	-1.295.529,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.534.062,50	5.717.290,78	862.398,73	15,08 %	5.005.987,42	87,56 %	711.303,36
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	6.200,00	0,00 %	7.613,22	0,00 %	-7.613,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	17.962,80	1796,28 %	178.844,28	17884,43 %	-177.844,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	14.112,61	1411,26 %	150.505,63	15050,56 %	-149.505,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.850,19	0,00 %	28.338,65	0,00 %	-28.338,65

RECEITAS DE CAPITAL	282.778,89	13.543.909,22	5.289.436,20	39,05 %	6.845.147,28	50,54 %	6.698.761,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.706,94	25.706,94	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	25.706,94
Alienação de Bens Móveis	25.706,94	25.706,94	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	25.706,94
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	257.071,95	13.518.202,28	5.289.436,20	39,13 %	6.845.147,28	50,64 %	6.673.055,00
Transferências da União e de suas Entidades	257.071,95	957.071,95	1.240.000,00	129,56 %	2.680.325,07	280,05 %	-1.723.253,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	12.561.130,33	4.049.436,20	32,24 %	4.164.822,21	33,16 %	8.396.308,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.395.042,00	68.798.289,96	15.368.494,03	22,34 %	59.175.568,35	86,01 %	9.622.721,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.395.042,00	68.798.289,96	15.368.494,03	22,34 %	59.175.568,35	86,01 %	9.622.721,61
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.395.042,00	68.798.289,96	15.368.494,03	22,34 %	59.175.568,35	86,01 %	9.622.721,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.944.680,25	0,00	0,00 %	2.944.680,25	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.944.680,25	0,00	0,00 %	2.944.680,25	0,00 %	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.757.042,00	69.104.970,21	11.959.577,32	51.442.782,84	17.662.187,37	11.173.822,90	48.998.346,62	20.106.623,59	48.394.680,55	2.444.436,22
DESPESAS CORRENTES	40.280.932,73	50.766.840,58	9.561.341,66	42.126.135,59	8.640.704,99	10.053.605,87	41.601.672,95	9.165.167,63	41.321.752,88	524.462,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.175.051,75	23.299.815,10	4.989.884,32	21.307.575,81	1.992.239,29	5.011.048,02	21.307.575,81	1.992.239,29	21.307.575,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	77.039,10	17.039,10	0,00	0,00	17.039,10	0,00	0,00	17.039,10	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.028.841,88	27.449.986,38	4.571.457,34	20.818.559,78	6.631.426,60	5.042.557,85	20.294.097,14	7.155.889,24	20.014.177,07	524.462,64
DESPESAS DE CAPITAL	2.214.109,27	18.076.129,63	2.398.235,66	9.316.647,25	8.759.482,38	1.120.217,03	7.396.673,67	10.679.455,96	7.072.927,67	1.919.973,58
INVESTIMENTOS	2.128.739,71	18.020.760,07	2.392.807,62	9.284.959,32	8.735.800,75	1.114.788,99	7.364.985,74	10.655.774,33	7.041.239,74	1.919.973,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	85.369,56	55.369,56	5.428,04	31.687,93	23.681,63	5.428,04	31.687,93	23.681,63	31.687,93	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	262.000,00	262.000,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.757.042,00	69.104.970,21	11.959.577,32	51.442.782,84	17.662.187,37	11.173.822,90	48.998.346,62	20.106.623,59	48.394.680,55	2.444.436,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.757.042,00	69.104.970,21	11.959.577,32	51.442.782,84	17.662.187,37	11.173.822,90	48.998.346,62	20.106.623,59	48.394.680,55	2.444.436,22
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	7.732.785,51	0,00	0,00	10.177.221,73	0,00	10.780.887,80	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.757.042,00	69.104.970,21	11.959.577,32	59.175.568,35	17.662.187,37	11.173.822,90	59.175.568,35	20.106.623,59	59.175.568,35	2.444.436,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D76DA171

CHEFIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO CX E RESTOS PAGAR EXECUTIVO

MUNICIPIO DE IGUARACU - PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO/2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)' (g) = (a - (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Pagos De Exercícios Anteriores (b)	**Liquidados e Não Do Exercício (c)**	**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**-2.814.568,21**	**-793.947,10**	**5.099.494,69**	**-700,01**	**0,00**	**0,00**	**-7.119.415,79**	**1.602.817,84**	**0,00**	**-8.722.233,63**
Recursos Não Vinculados de Impostos	-2.918.831,88	-793.947,10	5.099.494,69	-700,01	0,00	0,00	-7.223.679,46	1.602.817,84	0,00	-8.826.497,30
Outros Recursos Não Vinculados	104.263,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.263,67	0,00	0,00	104.263,67
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**10.247.190,29**	**3.705.400,27**	**-4.498.052,15**	**750.664,91**	**376.968,37**	**0,00**	**9.912.208,89**	**839.518,38**	**0,00**	**9.072.690,51**
Recursos Vinculados à Educação	**1.241.719,64**	**2.641.776,67**	**6.531,76**	**20,90**	**0,00**	**0,00**	**-1.406.609,69**	**-105.666,80**	**0,00**	**-1.300.942,89**
Transferências do FUNDEB	16.523,99	2.670.266,59	59.069,15	20,90	0,00	0,00	-2.712.832,65	-20,90	0,00	-2.712.811,75
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.225.195,65	-28.489,92	-52.537,39	0,00	0,00	0,00	1.306.222,96	-105.645,90	0,00	1.411.868,86
Recursos Vinculados à Saúde	**2.125.031,91**	**519.584,94**	**-4.360.837,65**	**50.888,48**	**0,00**	**0,00**	**5.915.396,14**	**16.116,71**	**0,00**	**5.899.279,43**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.081.340,79	98.728,01	162.289,70	112.619,02	0,00	0,00	1.707.704,06	8.916,91	0,00	1.698.787,15
Outros Recursos Vinculados à Saúde	43.691,12	420.856,93	-4.523.127,35	-61.730,54	0,00	0,00	4.207.692,08	7.199,80	0,00	4.200.492,28
Recursos Vinculados à Assistência Social	**339.325,00**	**-12.617,65**	**31.960,06**	**2.010,00**	**0,00**	**0,00**	**317.972,59**	**24.506,22**	**0,00**	**293.466,37**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**2.378.983,44**	**251.821,47**	**9.404,81**	**698.804,43**	**0,00**	**0,00**	**1.418.952,73**	**1.479.967,98**	**0,00**	**-61.015,25**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	315.668,05	-115.875,72	396.125,72	335.468,43	0,00	0,00	-300.050,38	1.270.331,00	0,00	-1.570.381,38
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.063.315,39	367.697,19	-386.720,91	363.336,00	0,00	0,00	1.719.003,11	209.636,98	0,00	1.509.366,13
Demais Vinculações Legais	**3.789.870,71**	**-270.770,11**	**390.493,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.670.147,00**	**2.430,00**	**0,00**	**3.667.717,00**
Recursos de Operações de Crédito (exceto Vinculados à Educação e à Saúde)	1.454,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.454,59	0,00	0,00	1.454,59
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	7.546,68	-17.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.636,68	0,00	0,00	24.636,68
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)										
Outras Vinculações Legais	3.780.869,44	-253.680,11	390.493,82	0,00	0,00	0,00	3.644.055,73	2.430,00	0,00	3.641.625,73
Recursos Extraorçamentários	**372.259,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**376.980,72**	**0,00**	**-4.721,13**	**0,00**	**0,00**	**-4.721,13**
Outras Vinculações	**0,00**	**575.604,95**	**-575.604,95**	**-1.058,90**	**-12,35**	**0,00**	**1.071,25**	**-577.835,73**	**0,00**	**578.906,98**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**7.432.622,08**	**2.911.453,17**	**601.442,54**	**749.964,90**	**376.968,37**	**0,00**	**2.792.793,10**	**2.442.336,22**	**0,00**	**350.456,88**

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:92760274

CHEFIA DE GABINETE
DESPESAS COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE IGUARACU - PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.468.111,52	1.611.729,10	1.589.682,01	1.750.200,72	1.602.694,43	1.633.147,92	1.635.516,26	1.690.661,40	1.629.867,02	1.684.917,41	1.654.375,53	3.356.672,49	21.307.575,81	0,00
Pessoal Ativo	1.468.111,52	1.611.729,10	1.589.682,01	1.750.200,72	1.602.694,43	1.633.147,92	1.635.516,26	1.690.661,40	1.629.867,02	1.684.917,41	1.654.375,53	3.356.672,49	21.307.575,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.290.513,89	1.426.546,20	1.401.379,82	1.557.789,80	1.415.653,45	1.442.435,89	1.445.805,58	1.500.717,31	1.440.453,00	1.495.471,63	1.464.316,28	2.971.007,21	18.852.090,06	0,00
Obrigações Patronais	177.597,63	185.182,90	188.302,19	192.410,92	187.040,98	190.712,03	189.710,68	189.944,09	189.414,02	189.445,78	190.059,25	385.665,28	2.455.485,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art . 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.450,94	4.695,97	4.431,62	3.919,72	5.242,95	23.741,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.450,94	4.695,97	4.431,62	3.919,72	5.242,95	23.741,20	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.468.111,52	1.611.729,10	1.589.682,01	1.750.200,72	1.602.694,43	1.633.147,92	1.635.516,26	1.685.210,46	1.625.171,05	1.680.485,79	1.650.455,81	3.351.429,54	21.283.834,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.330.421,07	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.030.000,00	0,00
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF)	0,00	0,00

(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	51.300.421,07	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	21.283.834,61	41,49
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.702.227,38	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.317.116,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.932.004,64	48,60
FONTE: Sistema Informatizado - Municipio de Iguaraçu - 16/jan/2026 - 13h e 42m		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1B4B0FF5

CHEFIA DE GABINETE
PARCERIA PUBLICO PRIVADAS

MUNICIPIO DE IGUARACU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO A DEZEMBRO - 2025		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL** **Até o bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	47.943.899,19	50.526.404,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9C213FA8

CHEFIA DE GABINETE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE IGUARACU														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	01/2025	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.487.518,71**	**4.839.978,72**	**5.027.897,41**	**4.282.161,03**	**4.310.517,32**	**4.443.637,36**	**5.311.096,28**	**5.329.979,39**	**4.713.718,48**	**4.491.609,76**	**4.695.647,43**	**6.491.102,10**	**58.424.863,99**	**60.866.125,86**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	546.877,09	749.046,51	1.449.693,29	732.920,33	640.477,74	567.864,69	1.160.137,48	782.321,02	686.453,06	667.233,22	683.332,98	905.475,42	9.571.832,83	12.633.677,02
IPTU	111.885,99	203.681,79	878.653,15	178.845,73	193.229,38	174.741,93	306.873,90	348.278,17	235.548,66	223.164,90	198.762,52	182.770,26	3.236.436,38	4.717.483,48
ISS	274.171,05	254.760,63	190.854,79	239.732,77	182.489,46	165.491,22	101.353,29	101.530,16	170.337,06	124.055,56	153.445,08	151.472,58	2.109.693,65	2.810.280,20
ITBI	26.665,18	117.445,39	133.635,42	149.700,36	90.281,70	53.087,75	567.161,87	141.662,80	99.547,95	114.051,16	81.485,63	216.826,73	1.791.551,94	3.239.106,15
IRRF	116.399,83	133.652,85	134.862,83	124.993,85	144.930,97	144.035,82	143.319,17	140.184,69	132.332,88	163.135,36	201.704,61	325.085,84	1.904.638,70	1.326.595,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.755,04	39.505,85	111.687,10	39.647,62	29.546,23	30.507,97	41.429,25	50.665,20	48.686,51	42.826,24	47.935,14	29.320,01	529.512,16	540.211,86
Contribuições	134.512,52	156.471,71	292.814,56	158.617,21	163.613,30	141.943,74	161.383,56	209.031,71	141.561,62	139.476,41	137.244,76	137.165,32	1.973.836,42	1.432.602,18
Receita Patrimonial	38.361,61	51.358,30	58.034,64	75.458,94	83.230,48	83.109,20	98.390,63	100.874,37	114.891,76	124.654,63	104.230,80	111.616,66	1.044.212,02	453.950,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	38.361,61	51.358,30	58.034,64	75.458,94	83.230,48	83.109,20	98.390,63	100.874,37	114.891,76	124.654,63	104.230,80	111.616,66	1.044.212,02	450.524,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.426,42
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	139.368,15	164.729,87	159.834,14	130.833,66	169.786,22	139.612,08	158.163,17	128.009,16	137.226,82	141.676,62	140.372,32	176.966,09	1.786.578,30	1.793.779,45
Transferências Correntes	3.621.628,68	3.711.439,11	2.993.280,14	3.176.084,46	3.243.026,79	3.495.254,45	3.725.062,74	4.096.138,04	3.625.904,53	3.409.358,82	3.620.554,93	5.151.827,45	43.869.560,14	44.551.116,53
Cota-Parte do FPM	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	21.279.404,00	23.681.420,57
Cota-Parte do ICMS	805.818,21	672.984,31	731.466,15	817.209,28	623.689,95	740.707,61	850.609,27	682.996,65	839.840,81	760.899,88	709.017,63	899.233,52	9.134.473,27	8.054.973,93
Cota-Parte do IPVA	426.863,38	190.097,83	145.016,80	131.868,83	115.223,15	48.965,76	41.311,61	70.076,89	44.688,65	55.620,83	51.135,60	70.593,34	1.391.462,67	976.878,94
Cota-Parte do ITR	32.624,11	2.931,27	7.894,10	2.921,40	3.939,97	3.974,07	46.969,04	21.714,73	87.657,94	565.323,44	46.258,24	47.368,03	869.576,34	397.605,43
Transferências da LC 61/1989	9.183,31	10.395,57	11.321,08	10.629,18	10.326,46	11.755,86	10.086,26	11.141,42	11.815,24	11.330,89	11.199,01	13.565,40	132.749,68	119.966,15
Transferências do FUNDEB	558.962,51	464.587,97	426.558,55	443.766,23	416.845,78	443.446,67	425.181,21	399.194,46	383.334,22	444.957,21	537.474,94	541.919,03	5.486.228,78	6.032.290,78
Outras Transferências Correntes	215.818,49	260.518,37	281.541,58	357.738,87	271.858,17	396.382,85	406.416,93	1.412.677,87	357.120,43	295.992,70	531.993,43	787.605,71	5.575.665,40	5.287.980,73
Outras Receitas Correntes	6.770,66	6.933,22	74.240,64	8.246,43	10.382,79	15.853,20	7.958,70	13.605,09	7.680,69	9.210,06	9.911,64	8.051,16	178.844,28	1.000,00
DEDUÇÕES (II)	**569.369,51**	**597.266,51**	**457.035,94**	**474.915,82**	**510.864,51**	**531.084,94**	**416.927,72**	**456.853,06**	**438.751,51**	**533.681,70**	**510.217,26**	**597.474,44**	**6.094.442,92**	**5.611.745,12**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	569.369,51	597.266,51	457.035,94	474.915,82	510.864,51	531.084,94	416.927,72	456.853,06	438.751,51	533.681,70	510.217,26	597.474,44	6.094.442,92	5.611.745,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.918.149,20**	**4.242.712,21**	**4.570.861,47**	**3.807.245,21**	**3.799.652,81**	**3.912.552,42**	**4.894.168,56**	**4.873.126,33**	**4.274.966,97**	**3.957.928,06**	**4.185.430,17**	**5.893.627,66**	**52.330.421,07**	**55.254.380,74**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	1.030.000,00	780.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.918.149,20**	**4.242.712,21**	**4.570.861,47**	**3.807.245,21**	**3.799.652,81**	**3.912.552,42**	**4.894.168,56**	**4.093.126,33**	**4.274.966,97**	**3.957.928,06**	**4.185.430,17**	**5.643.627,66**	**51.300.421,07**	**54.474.380,74**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.918.149,20**	**4.242.712,21**	**4.570.861,47**	**3.807.245,21**	**3.799.652,81**	**3.912.552,42**	**4.894.168,56**	**4.093.126,33**	**4.274.966,97**	**3.957.928,06**	**4.185.430,17**	**5.643.627,66**	**51.300.421,07**	**54.474.380,74**

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:74600F18

CHEFIA DE GABINETE
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE IGUARACU												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO												
RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.231.166,86	3.237.615,79	1.323.593,64	233.735,84	2.911.453,17	611.495,93	469.402,98	103.835,00	103.835,00	227.099,01	749.964,90	3.661.418,07
EXECUTIVO												
GABINETE DO PREFEITO	13.959,14	69.300,77	12.500,77	620,62	70.138,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.138,52
SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTEC. E MEIO AMBIE	39.380,53	57.418,55	50.011,86	11.361,34	35.425,88	0,00	70.285,00	70.285,00	70.285,00	0,00	0,00	35.425,88
SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E SEGURANÇA	1.202,20	1.698,82	1.698,82	526,23	675,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675,97
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	178.104,41	116.521,72	27.471,00	152.452,60	114.702,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.702,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	97.991,69	375.826,11	254.782,69	12.949,70	206.085,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.085,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	8.540,39	97.914,67	89.920,67	822,39	15.712,00	700,01	399.117,98	33.550,00	33.550,00	700,01	365.567,98	381.279,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	60.897,74	58.227,74	0,00	2.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.670,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	216.613,57	346.238,87	226.345,53	7.320,26	329.186,65	20,90	0,00	0,00	0,00	0,00	20,90	329.207,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	4.950,00	9.894,76	6.644,76	0,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	438.254,62	1.459.913,61	315.656,09	2.770,83	1.579.741,31	610.775,02	0,00	0,00	0,00	226.399,00	384.376,02	1.964.117,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	134.470,32	641.990,17	280.333,71	41.981,98	454.144,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.144,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	97.699,99	0,00	0,00	2.929,89	94.770,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.770,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**1.231.166,86**	**3.237.615,79**	**1.323.593,64**	**233.735,84**	**2.911.453,17**	**611.495,93**	**469.402,98**	**103.835,00**	**103.835,00**	**227.099,01**	**749.964,90**	**3.661.418,07**

MUNICÍPIO DE IGUARACU											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO											
PODER / ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo k = (f+g)-(i+j)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2024 (g)**				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:381AC16A

CHEFIA DE GABINETE
SAUDE- RECEITAS E DESPESAS ASP

MUNICÍPIO DE IGUARACU				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAISE LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.585.460,38	12.093.465,16	9.042.320,67	74,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.948.584,85	4.717.483,48	3.236.436,38	68,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	3.239.106,15	1.791.551,94	55,31

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.810.280,20	2.810.280,20	2.109.693,65	75,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido naFonte - IRRF	1.326.595,33	1.326.595,33	1.904.638,70	143,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.106.180,11	31.580.129,20	30.472.218,15	96,49
Cota-Parte FPM	19.556.755,66	22.030.704,75	18.943.956,19	85,99
Cota-Parte ITR	397.605,43	397.605,43	869.576,34	218,70
Cota-Parte IPVA	976.878,94	976.878,94	1.391.462,67	142,44
Cota-Parte ICMS	8.054.973,93	8.054.973,93	9.134.473,27	113,40
Cota-Parte IPI-Exportação	119.966,15	119.966,15	132.749,68	110,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIASCONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**37.691.640,49**	**43.673.594,36**	**39.514.538,82**	**90,48**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - PORSUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas emRestos a Pagarnão Processados(g)
			Até o Bimestre(d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre(e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre(f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.621.229,35	9.275.700,42	8.445.743,06	91,05	8.410.437,13	90,67	8.400.709,82	90,57	35.305,93
Despesas Correntes	7.536.229,35	9.190.700,42	8.362.123,70	90,98	8.336.317,27	90,70	8.326.589,96	90,60	25.806,43
Despesas de Capital	85.000,00	85.000,00	83.619,36	98,38	74.119,86	87,20	74.119,86	87,20	9.499,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	244.492,95	584.492,95	528.894,65	90,49	528.894,65	90,49	528.894,65	90,49	0,00
Despesas Correntes	244.492,95	584.492,95	528.894,65	90,49	528.894,65	90,49	528.894,65	90,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	127.046,52	167.046,52	162.598,64	97,34	162.598,64	97,34	162.598,64	97,34	0,00
Despesas Correntes	127.046,52	167.046,52	162.598,64	97,34	162.598,64	97,34	162.598,64	97,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	198.223,26	290.310,26	263.370,94	90,72	263.370,94	90,72	263.370,94	90,72	0,00
Despesas Correntes	198.223,26	290.310,26	263.370,94	90,72	263.370,94	90,72	263.370,94	90,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	100.287,17	265.287,17	205.056,12	77,30	205.056,12	77,30	205.056,12	77,30	0,00
Despesas Correntes	98.926,68	263.926,68	205.056,12	77,69	205.056,12	77,69	205.056,12	77,69	0,00
Despesas de Capital	1.360,49	1.360,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.291.279,25**	**10.582.837,32**	**9.605.663,41**	**90,77**	**9.570.357,48**	**90,43**	**9.560.630,17**	**90,34**	**35.305,93**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.605.663,41	9.570.357,48	9.560.630,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.605.663,41**	**9.570.357,48**	**9.560.630,17**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**5.927.180,82**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1] Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)	**3.678.482,59**		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,31**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício do	Valor Mínimopara	Valor aplicadoem	Valor aplicadoalém do	Total inscritoem RP	RPNP Inscritos Indevidamenteno Exercício	Valor inscritoem	Total de	Total de RP	Total de	Diferença entre o valor aplicadoalém do

Empenho²	aplicaçãoem ASPS(m)	ASPS noexercício(n)	limitemínimo(o) = (n - m)	noexercício(p)	semDisponibilidade Financeira(q) = (XIIId)	RPconsideradono Limite(r) = (p - (o + q))	RPpagos(s)	apagar(t)	RPcanceladosou prescritos(u)	limite e o total de RPcancelados(v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉO FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTODO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉO FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.917.029,06	2.958.479,18	3.976.658,62	134,41
Proveniente da União	1.917.029,06	2.958.479,18	3.976.657,29	134,41
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1,33	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚ DE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.388,51	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.917.029,06**	**2.958.479,18**	**3.978.047,13**	**134,46**
(XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)				

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃOCOMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESASLIQUIDADAS		DESPESASPAGAS		Inscritas em Restos a Pagarnão Processados(g)
			Até o Bimestre(d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre(e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre(f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.807.373,60	2.789.344,79	2.466.695,96	88,43	2.450.579,25	87,86	2.446.142,65	87,70	16.116,71
Despesas Correntes	1.546.301,65	1.798.272,84	1.724.820,09	95,92	1.715.903,18	95,42	1.712.172,58	95,21	8.916,91
Despesas de Capital	261.071,95	991.071,95	741.875,87	74,86	734.676,07	74,13	733.970,07	74,06	7.199,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.645,23	25.645,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.944,62	23.944,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.700,61	1.700,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	84.010,23	84.010,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	75.439,14	75.439,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.571,09	8.571,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.917.029,06**	**2.899.000,25**	**2.466.695,96**	**85,09**	**2.450.579,25**	**84,53**	**2.446.142,65**	**84,38**	**16.116,71**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃOINICIAL**	**DOTAÇÃOATUALIZADA(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESASLIQUIDADAS**		**DESPESASPAGAS**		**Inscritas emRestos a Pagarnão Processados(g)**
			Até o Bimestre(d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre(e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre(f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.428.602,95	12.065.045,21	10.912.439,02	90,45	10.861.016,38	90,02	10.846.852,47	89,90	51.422,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	244.492,95	584.492,95	528.894,65	90,49	528.894,65	90,49	528.894,65	90,49	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	152.691,75	192.691,75	162.598,64	84,38	162.598,64	84,38	162.598,64	84,38	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	282.233,49	374.320,49	263.370,94	70,36	263.370,94	70,36	263.370,94	70,36	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	100.287,17	265.287,17	205.056,12	77,30	205.056,12	77,30	205.056,12	77,30	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.208.308,31**	**13.481.837,57**	**12.072.359,37**	**89,55**	**12.020.936,73**	**89,16**	**12.006.772,82**	**89,06**	**51.422,64**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos deoutros entes[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:ABD9D7C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATUALIZAÇÃO PCA 2026

CNPJ: 76.179.829/0001-65

Rua Luiza Trombini Malucelli, Nº. 134
Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2026

www.palmeira.pr.gov.br

(42) 3909-5000

Conteúdo

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Plano de Contratações Anual - PCA é o documento que consolida todas as compras e contratações que os órgãos que compõem a estrutura da Administração Pública direta do Município pretendem realizar ou prorrogar no exercício subsequente ao de sua elaboração, contemplando aquisição de bens e contratação de serviços e obras, de modo a garantir integração ao planejamento estratégico e orçamentário das unidades.

O Plano de Contratações Anual – PCA é uma importante inovação trazida pela Lei Federal nº 14.133/2021. Em âmbito municipal, é regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 16.059 de 28/03/2023. Sua elaboração tem caráter obrigatório e altamente recomendável, pelo seu potencial de contribuir para reduzir desperdícios e falhas, aprimorar a gestão de aquisições e contratos e conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos. Assim sendo, este Plano de Contratação Anual - PCA materializa-se como o fruto de uma gestão comprometida com resultados e com a transparência dos gastos públicos.

2. OBJETIVOS

A elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

3. METODOLOGIA UTILIZADA

No Município de Palmeira, através do Decreto Municipal nº. 17.444 de 11/07/2024, foi constituída a Comissão de Planejamento de Contratações Anual – CPCA, responsável por conduzir os trabalhos referentes a elaboração do Plano de Contratações Anual do Município para o exercício financeiro de 2025.

A primeira etapa da elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2025 foi o levantamento das necessidades de cada um dos órgãos que compõem a estrutura da Administração Pública direta do Município. Para tanto, cada órgão elaborou seu planejamento de contratações anual individualmente, o qual foi posteriormente consolidado em documento único, de forma a racionalizar as contratações e unificar demandas para o mesmo objeto.

Para a construção do referido plano cada órgão se baseou nas despesas realizadas no exercício de 2025, na Lei Orçamentária Anual de 2026 e nas metas e objetivos específicos de cada órgão para o exercício subsequente. Foram incluídas as contratações vigentes e que serão prorrogadas, bem como as novas contratações que se pretende realizar no próximo exercício.
Para cada objeto, estimou-se a previsão de abertura e conclusão do processo de contratação ou renovação e seu valor. Também foram indicadas a natureza da despesa e o grau de prioridade de cada contratação.

Na unificação, as demandas foram divididas entre as contratações de objetos que são comuns às diversas Secretarias Municipais e as contratações específicas de cada órgão, a fim de facilitar o acompanhamento de sua execução.

4. EXECUÇÃO E MONITORAMENTO

Em 2026, somente será dado sequência aos processos que tratem de contratações previstas no Plano de Contratações Anual – PCA do Município.

Incumbe ao Departamento de Compras e Licitações verificar a referência das demandas no Plano de Contratações Anual - PCA anteriormente à sua formalização.

As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual – PCA, serão devolvidas ao órgão requerente com a indicação do impedimento de sua formalização pela ausência de previsão no planejamento anual.

As demandas constantes do Plano de Contratações Anual - PCA serão formalizadas em processo de contratação que deverá respeitar as condições estabelecidas pela Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28/03/2023 e demais normas aplicáveis a espécie.

Nos termos da regulamentação municipal, ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual- PCA:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os valores indicados tratam de apenas de estimativa de preço e poderão sofrer alterações, a fim de se adequar aos estudos preliminares e pesquisa de mercado a serem realizados previamente às novas contratações.

Durante o ano de 2025, o Departamento de Compras e Licitações elaborará nos meses de julho, setembro e novembro relatório de riscos referentes à probabilidade de não efetivação da contratação de objetos constantes do Plano de Contratações Anual – PCA até o término do exercício. O relatório será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual - PCA, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

5. DA DIVULGAÇÃO

O presente Plano de Contratações Anual poderá ser acessado por qualquer interessado através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/pca?pagina=1) e do Portal da Transparência do Município (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/1/).

6. DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Quando necessário, o ordenador da despesa de cada órgão poderá solicitar a revisão ou alteração do Plano de Contratações Anual – PCA, devendo apresentar as devidas justificativas.

O Plano de Contratações Anual - PCA atualizado e aprovado pela autoridade competente deverá ser disponibilizado nos mesmos meios indicados no item anterior.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dúvidas referentes a este documento poderão ser sanadas diretamente com o Departamento de Compras e Licitações do Município de Palmeira, nas horas normais de expediente, através do telefone (42) 3909-5014 ou e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

Palmeira, 19 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

JOSÉ AILTON VASCO
Vice-Prefeito

ADELITO MORES
Chefe de Gabinete

ELISAMA NOGUEIRA
Controladora Geral do Município

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador Geral do Município

CARLA BEATRIZ TURMINA
Secretária Municipal de Gestão Pública

FABIANO BISHOP CASSANTA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VITOR HENRIQUE ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

GERALDO VASCO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

JOCELI GOMES CUNHA
Secretário Municipal de Assistência Social

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Secretária Municipal de Turismo

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

MARLON CLEITON GROSS
Secretário Municipal de Agricultura

THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES
Secretário de Esporte e Lazer

JOSLEI SEQUINELI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALLYSSON HIDEO YAMAGUCHI
Secretário de Iindústria e Comércio

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO 01 –CONTRATAÇÕES DE OBJETOS COMUNS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026										
CONTRATAÇÕES DE OBJETOS COMUNS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS										
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	**CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO**	**Nº. CONTRATO/ ATA (Se houver)**	**DATA DE VENCIMENTO**	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**PREVISÃO DE ABERTURA**	**PREVISÃO DE CONCLUSÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**ESTIMATIVA DE PREÇO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	CONTRATAÇÃO	x	17/02/2026	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 825.000,00	ALTA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	CONTRATAÇÃO	x	17/02/2026	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 572.000,00	ALTA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
SERVIÇOS DE CARTÓRIO ONLINE	CONTRATAÇÃO	x	24/03/2026	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 16.500,00	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
SERVIÇOS DE CARTÓRIOS	CONTRATAÇÃO	x	x	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 99.000,00	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	CONTRATAÇÃO	x	27/02/2026	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	ALTA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO	CONTRATAÇÃO	1163/2021	25/03/2026	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	NOVEMBRO	FEVEREIRO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 511.500,00	ALTA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA	CONTRATAÇÃO	1166/2021	03/03/2026	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	NOVEMBRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.977.002,29	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
CERTIFICADO E SIM/ E CPF	RENOVAÇÃO	09/2023 e 10/2023	26/02/2026	ADITIVO	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 12.500,00	BAIXA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
MATERIAL DE EXPEDIENTE	CONTRATAÇÃO	EM TRAMITAÇÃO	x	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	JUNHO	SETEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.500.000,00	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
DETERGENTE E DISCOS LAVADORA DE PISO,	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	JANEIRO	MARÇO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA

PURIFICADOR DE ÁGUA										
TAXAS DETRAN (LICENCIAMENTO, PRIMEIRO REGISTRO, EMPLACAMENTO, INMETRO, ETC)	CONTRATAÇÃO	x	x	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 45.000,00	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
ÓLEO DIESEL S10	RENOVAÇÃO	PREGÃO 05/2024	07/03/2026	ADITIVO	JANEIRO	FEVEREIRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.035.520,00	ALTA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
TAXA GRU-CONOTACÓGRAFO	CONTRATAÇÃO	x	02/02/2026	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
BATERIAS AUTOMOTIVAS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	JANEIRO	MARÇO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 40.000,00	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
TAXAS CREA/CAU	CONTRATAÇÃO	x	x	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 16.000,00	ALTA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
TAXAS IAT/PR	CONTRATAÇÃO	x	x	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 28.000,00	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
REFIL PARA FILTROS	CONTRATAÇÃO	13/2024	06/03/2026	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	JANEIRO	ABRIL	EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00	BAIXA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
LICENÇAS SOFTWARE	CONTRATAÇÃO	PREGÃO 02/2024	28/03/2026	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	JANEIRO	FEVEREIRO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 241.348,50	ALTA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
AFERIÇÃO, SELAGEM, MANUTENÇÃO TACÓGRAFOS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	JANEIRO	MARÇO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
SERVIÇOS POSTAIS (CORREIOS)	RENOVAÇÃO	x	20/04/2035	INEXIGIBILIDADE	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 18.780,00	ALTA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
HOSPEDAGEM EMAIL	RENOVAÇÃO	1508/2024	08/04/2026	ADITIVO	FEVEREIRO	ABRIL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 8.800,00	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
HOSPEDAGEM SITE	RENOVAÇÃO	1509/2024	08/04/2026	ADITIVO	FEVEREIRO	ABRIL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 1.600,00	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
PLOTAGEM DE VEÍCULOS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	FEVEREIRO	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 80.000,00	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL	RENOVAÇÃO	PREGÃO 22/2024	19/04/2026	ADITIVO	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 81.553,00	ALTA	SECRETARIA DE CULTURA
FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	RENOVAÇÃO	PREGÃO 25/2024	25/04/2026	ADITIVO	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 345.000,00	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	FEVEREIRO	ABRIL	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 150.000,00	BAIXA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
PERSIANAS	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	FEVEREIRO	MAIO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00	ALTO	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA	CONTRATAÇÃO	EM TRAMITAÇÃO	x	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	JUNHO	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.700.000,00	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
ÁGUA MINERAL	RENOVAÇÃO	PREGÃO 37/2024	14/05/2026	ADITIVO	MARÇO	ABRIL	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
LIMPEZA DE FOSSAS	RENOVAÇÃO	PREGÃO 32/2024	06/05/2026	ADITIVO	MARÇO	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 46.056,00	ALTA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
PNEUS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	ABRIL	JULHO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 400.000,00	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
EPI´S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)	RENOVAÇÃO	PREGÃO 29/2024	07/06/2026	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	ABRIL	MAIO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 59.382,51	ALTA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	ABRIL	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
ÓLEO ARLA 32	CONTRATAÇÃO	259/2023	20/07/2026	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	MAIO	JULHO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 53.460,00	ALTA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
MANUTENÇÃO DA FROTA (MÃO DE OBRA E PEÇAS)	CONTRATAÇÃO	x	12/09/2026	CREDENCIAMENTO	MAIO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.315.000,00	ALTA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
GASOLINA	CONTRATAÇÃO	276/2023	25/08/2026	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	MAIO	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.448.304.00	ALTA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
LANCHES PRONTOS PARA EVENTOS E REUNIÕES	RENOVAÇÃO	PREGÃO 59/2024	26/07/2026	ADITIVO	MAIO	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 915.427,00	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
PLATAFORMA ORÇAMENTÁRIA	RENOVAÇÃO	1434/2023	04/07/2026	ADITIVO	MAIO	JUNHO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 23.000,00	ALTA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
MONITORAMENTO 24H	RENOVAÇÃO	307/2023	25/09/2026	ADITIVO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 175.5600,00	ALTA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS	RENOVAÇÃO	PREGÃO 74/2024	28/8/2025	ADITIVO	JUNHO	JULHO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.087.584,40	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA

AGENCIAMENTO DE VIAGEM	RENOVAÇÃO	PREGÃO 78/2024	9/9/2026	ADITIVO	JULHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 396.000,00	BAIXA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
AVALIAÇÃO DE IMOVEIS MUNICIPAIS	RENOVAÇÃO	PREGÃO 69/2024	29/08/2025	ADITIVO	JUNHO	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 31.115,00	BAIXA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CONTRATAÇÃO	PREGÃO 63/2024	06/08/2025	ADITIVO	JUNHO	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 278.340,00	ALTA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
ESTRUTURA PARA EVENTOS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO	CONTRATAÇÃO	PREGÃO 77/2023	19/09/2025	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	JUNHO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.300.000,00	MÉDIA	SECRETARIA DE CULTURA
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	RENOVAÇÃO	EM TRAMITAÇÃO	08/10/2026	ADITIVO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 312.708,00	ALTA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
PEQUENOS REPAROS (PEDREIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR E PINTOR)	RENOVAÇÃO	1551/2024	01/09/2025	ADITIVO	JULHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.300.000,00	ALTA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
MATERIAL: CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, TINTAS E FERRAMENTAS	CONTRATAÇÃO	303 a 306/2023	29/9/2025	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	JULHO	SETEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.058.000,00	ALTA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
GÁS DE COZINHA	RENOVAÇÃO	PREGÃO 64/2024	01/09/2025	ADITIVO	JULHO	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 72.052,00	ALTA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
FORNECIMENTO DE INTERNET	CONTRATAÇÃO	1200/2021 e 1201/2021	06/10/2026	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	AGOSTO	OUTUBRO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 143.000,00	ALTA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES	RENOVAÇÃO	PREGÃO 89/2024	02/10/2025	ADITIVO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000.000,00	ALTA	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CALHAS	RENOVAÇÃO	PREGÃO 83/2024	02/10/2025	ADITIVO	AGOSTO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 500.000,00	ALTO	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
AVALIAÇÃO DE IMOVEIS MUNICIPAIS	RENOVAÇÃO	PREGÃO 105/2024	07/11/2025	ADITIVO	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 58.360,00	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
PLANOS TELEFÔNICOS	RENOVAÇÃO	1454/2023	08/11/2025	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	SETEMBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00	ALTA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
LOCAÇÃO CLUBE PALMEIRENSE	RENOVAÇÃO	381/2024	10/11/2025	ADITIVO	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 135.410,00	MÉDIA	SECRETARIA DE CULTURA
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX, BUFFET LIVRE, PRATO FEITO E SANDUÍCHE)	CONTRATAÇÃO	358/2023	07/11/2025	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	SETEMBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 246.020,00	ALTA	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DESENSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, MANEJO DE MORCEGOS E LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA	RENOVAÇÃO	PREGÃO 88/2024	04/11/2025	ADITIVO	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 95.934,00	ALTA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL	RENOVAÇÃO	266/2025	29/05/2026	ADITIVO	ABRIL	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 440.000,00	ALTA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
EXTINTORES, RECARGAS, LUMINÁRIAS, ETC	RENOVAÇÃO	EM ANDAMENTO PREGÃO 108/2024	x	ADITIVO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 80.000,00	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
GESTÃO DE ESTÁGIOS	RENOVAÇÃO	123/2025	09/01/2026	ADITIVO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.080.000,00	ALTA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
RASTREAMENTO	RENOVAÇÃO	1286/2022	04/01/2025	ADITIVO	NOVEMBRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 110.000,00	ALTA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
LAVAGEM DE VEÍCULOS	RENOVAÇÃO	EM ANDAMENTO PREGÃO 106/2024	x	ADITIVO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 53.750,00	BAIXA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
COMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES	CONTRATAÇÃO	26/2024	x	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	NOVEMBRO	DEZEMBRO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.214.400,00	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS 44 LUGARES	RENOVAÇÃO	1356/2022	23/12/2025	ADITIVO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 205.000,00	MÉDIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARTUCHOS E TONERS	RENOVAÇÃO	EM ANDAMENTO	x	ADITIVO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
MATERIAL DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ITENS DE COMUNICAÇÃO	CONTRATAÇÃO	125/2024	x	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	DEZEMBRO	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.143.872,58	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
RELÓGIO PONTO	CONTRATAÇÃO	PREGÃO 40/2024	x	ADITIVO	DEZEMBRO	JANEIRO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	R$ 68.640,00	BAIXA	SECRETARIA DE

							PERMANENTE			GESTÃO PUBLICA
APARELHOS DE CELULARES, TABLETS E MONITORES TOUCH	RENOVAÇÃO	EM ANDAMENTO -PREGÃO 120/2024	x	ADITIVO	DEZEMBRO	JANEIRO	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 300.000,00	BAIXA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
CARTÃO ALIMENTAÇÃO	CONTRATAÇÃO	x	x	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO /OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	x	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 45.000,00	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	CONTRATAÇÃO	x	x	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	BAIXA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
SERVIÇOS DE CHAVEIRO	CONTRATAÇÃO	x	x	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	BAIXA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 350.000,00	BAIXA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
PILHAS E BATERIAS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
CADEIRAS E MESAS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	A DEFINIR	BAIXA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
ITENS EXPOSITORES E PLACAS DE PVC	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	BAIXA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
LICITAÇÃO DE TRANSPORTE MICRO-ONIBUS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 80.000,00	MÉDIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇOS DE SOLDA	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 12.000,00	MÉDIA	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SERVIÇOS DE PIPOQUEIRO, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS E BRINQUEDOS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	BAIXA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
CRACHÁS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
TAXAS DETRAN (EMPLACAMENTO, INMETRO, ETC)	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 25.000,00	ALTO	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
Contratação de empresa para prestação de serviços de correios e telégrafos	CONTRATAÇÃO	*	*	INEXIGIBILIDADE	*	*	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e vigilância	CONTRATAÇÃO	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	*	*	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 12.000,00	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressora multifuncional	RENOVAÇÃO	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO	*	*	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 38.000,00	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos em geral	CONTRATAÇÃO	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	*	*	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
PERÍCIAS	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	1620/2025	MAIO/2026	PREGÃO ELETRÔNICO	ABRIL	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 32.000,00	ALTO	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
TOTAL ESTIMADO:								**R$ 43.813.542,28**		

ANEXO 02 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DO GABINETE DO PREFEITO - GAPREF

MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026										
CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DO GABINETE DO PREFEITO - GAPREF										
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	**CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO**	**Nº. CONTRATO/ ATA**	**DATA DE VENCIMENTO**	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**PREVISÃO DE ABERTURA**	**PREVISÃO DE CONCLUSÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**ESTIMATIVA DE PREÇO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA DEFESA CIVIL	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	JUNHO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 27.500,00	MÉDIA	GAPREF
AQUISIÇÃO DE DRONE	RENOVAÇÃO	1578/2024	24/11/2026	ADITIVO	OUTUBRO	NOVEMBRO	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.100,00	MÉDIA	GAPREF
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	A DEFINIR	MÉDIA	GAPREF
TOTAL ESTIMADO:								**R$ 30.600,00**		

ANEXO 03 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026										
CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM										
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	**CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO**	**Nº. CONTRATO/ATA**	**DATA DE VENCIMENTO**	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**PREVISÃO DE ABERTURA**	**PREVISÃO DE CONCLUSÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**ESTIMATIVA DE PREÇO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
CAPACITAÇÕES/CURSOS E TREINAMENTOS	CONTRATAÇÃO	x	x	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00	x	CGM
TOTAL ESTIMADO:								**R$ 30.000,00**		

ANEXO 04 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026										
CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM										
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	**CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO**	**Nº. CONTRATO/ATA**	**DATA DE VENCIMENTO**	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**PREVISÃO DE ABERTURA**	**PREVISÃO DE CONCLUSÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**ESTIMATIVA DE PREÇO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
PUBLICAÇÃO LEGISLATIVA	RENOVAÇÃO	1537/2024	10/12/2025	ADITIVO	OUTUBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	MÉDIA	PGM
CAPACITAÇÃO	CONTRATAÇÃO	x	x	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	x	R$ 40.000,00	MÉDIA	PGM
REALIZAÇÃO DA 2°. FASE DO CONCURSO PÚBLICO N°.001/2023	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	SETEMBRO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$4.500,00	ALTA	PGM
TOTAL ESTIMADO:								**R$ 59.500,00**		

ANEXO 05 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SMGP

MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026										
CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA										
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	**CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO**	**N°. CONTRATO/ATA**	**DATA DE VENCIMENTO**	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**PREVISÃO DE ABERTURA**	**PREVISÃO DE CONCLUSÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**ESTIMATIVA DE PREÇO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
PUBLICAÇÕES AMP	CONTRATAÇÃO	x	x	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 27.060,00	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
AMCG	CONTRATAÇÃO	x	x	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 60.500,00	ALTA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
PUBLICAÇÕES DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DIOE E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU	CONTRATAÇÃO	x	x	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 40.700,00	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
PESQUISA DE PREÇOS	RENOVAÇÃO	1378/2023	08/02/2026	ADITIVO	JANEIRO	FEVEREIRO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 19.800,00	BAIXA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
LINK DEDICADO INTERNET	RENOVAÇÃO	1421/2023	18/05/2026	ADITIVO	MARÇO	ABRIL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 38.280,00	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
PUBLICAÇÕES EXTRATOS LICITAÇÕES	RENOVAÇÃO	1180/2021	10/06/2026	ADITIVO	ABRIL	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 49.500,00	ALTA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
SISTEMA SOMATÓRIO DE DESPESAS	RENOVAÇÃO	1295/2022	31/07/2026	ADITIVO	MAIO	JUNHO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 18.700,00	ALTA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
OPERAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO	RENOVAÇÃO	1547/2024	06/08/2029	ADITIVO	JUNHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.650.000,00	ALTA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
ALUGUEL CORREIO QUEIMADAS	RENOVAÇÃO	1306/2022	14/09/2026	ADITIVO	JULHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 14.520,00	BAIXA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
ALUGUEL CORREIO	RENOVAÇÃO	1303/2022	03/10/2025	ADITIVO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 11.220,00	BAIXA	SECRETARIA DE

VIEIRAS										GESTÃO PUBLICA
CAPACITAÇÕES EM GERAL	CONTRATAÇÃO	x	x	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 55.000,00	MÉDIA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
SERVIÇO DE IMERSÃO	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 66.000,00	ALTA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DO ARQUIVO MUNICIPAL.	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
TOTAL ESTIMADO:								**R$ 2.051.280,00**		

ANEXO 06 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	Nº. CONTRATO/ATA	DATA DE VENCIMENTO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
-	-	X	X	-	-	-	-	-	-	-

ANEXO 07 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO- SMPU

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	Nº. CONTRATO/ATA	DATA DE VENCIMENTO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES VOLTADOS À CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE ARQUITETOS E ENGENHEIROS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	JULHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00	MÉDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$250.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
SERVIÇO DE SONDAGEM SPT – STANDARD PENETRATION TEST	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$200.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
SERVIÇO DE ENSAIO CBR	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$200.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
SERVIÇO DE PERCOLAÇÃO DO SOLO	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$300.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
PAGAMENTO DAS TAXAS DE ART E RRT	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
LICENÇAS DE SOFTWARES ESPECIALIZADOS PARA USO DE ARQUITETOS E ENGENHEIROS	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO ELETRÔNICO	SETEMBRO	OUTUBRO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R$80.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	CONTRATAÇÃO	X	X	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	JULHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$38.000.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO	RENOVAÇÃO	1615/2025	28/04/2026	ADITIVO	MARÇO	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$30.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL, ARQUITETURA E	RENOVAÇÃO	X	X	ADITIVO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$1.700.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

URBANISMO, PAISAGISMO E SERVIÇOS CO-RELATOS										
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	RENOVAÇÃO	444/2024	12/12/2026	ADITIVO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$700.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORA PLOTADORA EPSON SCT5470M	CONTRATAÇÃO	x	x	DISPENSA	1º SEMESTRE 2025	2025	MATERIAL DE CONSUMO	11.684,92	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO OU OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO DAS RODOVIAS - TFDER	CONTRATAÇÃO	X	X	Inexigibilidade	OUTUBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$1.114,20	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ADESIVOS, BEM COMO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$1.994.361,80	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
VALOR ESTIMADO								R$ 41.500,000,00		

ANEXO 08 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA - SMOE

MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	Nº. CONTRATO/ ATA	DATA DE VENCIMENTO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
PERFURAÇÃO DE ROCHAS	CONTRATAÇÃO	PREGÃO 55/2025	12/8/2026	PREGÃO	12/5/2026	12/8/2026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.175.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SERVIÇOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	CONTRATAÇÃO	14/2025	14/01/26	INEXIGIBILIDADE	14/10/25	14/01/26	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.537.515,42	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TAXA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MANUTENÇÃO ESTRADAS RURAIS	CONTRATAÇÃO			INEXIGIBILIDADE	14/02/26	14/05/26	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LOCAÇÃO DE BRITADOR	CONTRATAÇÃO	1499/2024	20/11/2024	PREGÃO	20/10/2025	20/1/2026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CREDENCIAMENTO MARMITAS	CONTRATAÇÃO	1/3/2025	30/7/2026	CREDENCIAMENTO	30/5/2026	30/07/226	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	335.400,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CASCALHO BRITADO	CONTRATAÇÃO	259/2024	3/4/2026	PREGÃO	3/1/2026	3/4/2026	MATERIAL DE CONSUMO	550.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ARTEFATOS DE CONCRETOS (MANILHAS)	CONTRATAÇÃO	225-226-227-228/2024.	6/8/2026	PREGÃO	6/5/2026	6/8/2026	MATERIAL DE CONSUMO	813.303,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE E IDENTIFICAÇÃO VIAS	RENOVAÇÃO	1334/2022	8/11/2025	ADITIVO	8/10/2026	8/11/2026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SEM ONUS	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
MATERIAL CAMPANHA MAIO AMARELO	RENOVAÇÃO	X	X	PREGÃO	JANEIRO	ABRIL	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
MATERIAL DE CONSUMO PARA SINALIZAÇÃO	RENOVAÇÃO	PREGÃO 115/2023	X	ADITIVO	20/10/2026	20/11/2026	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TINTAS E SOLVENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA/ SEVIÇO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	RENOVAÇÃO	PREGÃO 115/2024	X	ADITIVO	20/10/2026	20/11/2026	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE SISTEMA DE MONITORAMENTO	RENOVAÇÃO	1418/2023	15/1/2026	ADITIVO	15/12/2025	15/1/2026	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	610.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO	AQUISIÇÃO	X	X	PREGÃO	20/4/2026	20/6/2026	MATERIAL PERMANENTE	150.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E EMULSÃO ASFALTICA	RENOVAÇÃO	68/2024	29/4/2026	ADITIVO	29/1/2026	29/4/2026	MATERIAL DE CONSUMO	4.759.760,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	RENOVAÇÃO	RENOVAÇÃO PREGÃO 23 E 38 DE 2024	18/4/2026	ADITIVO	18/2/2026	18/4/2026	MATERIAL DE CONSUMO	779.900,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ARTEFATO DE CONCRETO	RENOVAÇÃO	62/2024	31/7/2026	ADITIVO	31/5/2026	31/7/2026	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
IMPLANTAÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA	RENOVAÇÃO	1574/2024	27/1/2026	ADITIVO	10/1/2026	27/1/2026	OBRAS E INSTALAÇÃO	7.000.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E REDE DE CAPTAÇÃO DE AGUA FLUVIAL	RENOVAÇÃO	1811/2025	24/1/2026	ADITIVO	24/12/2025	24/01/202	OBRAS E INSTALAÇÃO	R$ 1.536.545,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SONDAGEM	CONTRATAÇÃO	X	X	X	X	X	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 180.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXTENSÃO DE REDE	CONTRATAÇÃO	X	X	X	30/02/2026	30/5/2026	OBRAS E INSTALAÇÃO	R$ 200.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TOPOGRAFIA	ADITIVO	60/2024	5/5/2026	PREGÃO	5/3/2026	5/5/2026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 130.900,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	CONTARTAÇÃO	58/2025	25/8/2026	PREGÃO	25/6/2027	25/8/2027	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.108.130,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ILUMINAÇÃO PUBLICA MATERIAL	ADITIVO	90/2024	6/5/2026	PREGÃO	6/3/2026	6/5/2026	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.873.866,24	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	CONTRATAÇÃO	X	20/3/2026	CONCORRENCIA	20/1/2026	20/1/2026	OBRAS E INSTALAÇÃO	R$ 3.000.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS RURAIS	CONTRATAÇÃO	X	X	CONCORRENCIA	X	X	OBRAS E INSTALAÇÃO	R$ 2.000.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
MATERIAL DE CONTRUÇÃO	ADITIVO	94/2023	12/9/2026	PREGÃO	12/7/2026	12/9/2026	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.058.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS,ONIBUS E CAMINHÕES	ADITIVO	PREGÃO 89/2024	10/10/2026	PREGÃO	10/08/2026	10/10/2026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.255.685,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO	FEVEREIRO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 740.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TOTAL ESTIMADO:								R$ 35.733.004,66		

ANEXO 09 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS											
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	**CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO**	**Nº. CONTRATO/ATA**	**DATA DE VENCIMENTO**	**PREVÊ PRORROGAÇÃO?**	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**PREVISÃO DE ABERTURA**	**PREVISÃO DE CONCLUSÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**ESTIMATIVA DE PREÇO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Contratação de empresa para prestação de serviços funerários	RENOVAÇÃO	045/2024	22/3/2025	SIM	ADITIVO	JANEIRO	FEVEREIRO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 40.000,00	ALTA	SMAS

Contratação de empresa para prestação de serviços de passagens rodoviárias	RENOVAÇÃO	1539 E 1540/2024	18/7/2026	SIM	ADITIVO	JUNHO	JULHO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 3.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do auxílio natalidade	RENOVAÇÃO	312/2024	13/9/2026	SIM	ADITIVO	AGOSTO	SETEMBRO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 22.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do auxílio cidadania	RENOVAÇÃO	*	*	SIM	ADITIVO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 230.000,00	ALTA	SMAS
Locação de Imóvel para o Posto de Atendimento do Cadastro Único	RENOVAÇÃO	1479/2024	6/2/2026	SIM	ADITIVO	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00	ALTA	SMAS
Locação de imóvel para equipe do Serviço de Acolhimento Institucional	CONTRATAÇÃO	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA/ PESSOA FÍSICA	R$ 24.000,00	ALTA	SMAS
Locação de imóvel para Órgão Gestor	RENOVAÇÃO	1293/2022	22/7/2025	SIM	ADITIVO	JANEIRO	FEVEREIRO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 42.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos	RENOVAÇÃO	1319/2022; 1466/2023; 1502/2024	11/10/2026; 05/12/2026; 02/04/2026	SIM	ADITIVO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para o órgão gestor	CONTRATAÇÃO	1529/2024	1529/2026	NÃO	PREGÃO OU DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para móveis	RENOVAÇÃO	1392/2023 E 1529/2024	30/03/2026 e 23/06/2026	SIM	ADITIVO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa e ou profissional autônomo para prestação de serviços para ministrar eventos teatrais temáticos	CONTRATAÇÃO	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA/ PESSOA FÍSICA	R$ 20.000,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa especializada no fornecimento de inscrições para cursos, capacitações e eventos de cursos afetos à Política de Assistência Social	CONTRATAÇÃO	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de formação continuada para trabalhadores do SUAS	CONTRATAÇÃO	*	*	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	SETEMBRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de supervisão técnica para os equipamentos de Assistência Social	CONTRATAÇÃO	*	*	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	SETEMBRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para o fornecimento de cartilhas temáticas sobre os serviços afetos à Política de	CONTRATAÇÃO	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	BAIXA	SMAS

Assistência Social											
Pagamento de anuidade COGEMAS	RENOVAÇÃO	1449/2023	24/10/2025	SIM	ADITIVO	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de veículos oficiais	CONTRATAÇÃO	*	*	NÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA/MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para revelação de de fotos e aquisição de albuns fotográficos	RENOVAÇÃO	*	*	*	DISPENSA DE LICITAÇÃO	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene para o Serviço de Acolhimento Institucional	CONTRATAÇÃO	212/2051; 213/2024; 214/2024; 215/2024; 216/2024; 217/2024; 218/2024; 219/2024 e 220/2024	7/8/2026	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	MAIO	AGOSTO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 5.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para o Serviço de Acolhimento Institucional	CONTRATAÇÃO	202/2024; 203/2024; 205/2024; 206/2024 e 154/2025	23/6/2026	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	FEVEREIRO	MAIO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 70.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios	CONTRATAÇÃO	235/2025; 236/2025; 237/2025; 238/2025; 239/2025; 240/2025; 241/2025 E 242/2025	19/8/2026	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	ABRIL	JULHO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para o fornecimento de utensílios domésticos	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	MARÇO	JUNHO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.000,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa para fornecimento de vestuário calçados e acessórios	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	JANEIRO	ABRIL	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 8.000,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de copa e cozinha	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	*	*	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa para fornecimento de itens para decoração	CONTRATAÇÃO	*	*	*	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO	ABRIL	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para construção	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	*	*	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00	BAIXA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus de 44 lugares	RENOVAÇÃO	1356/2022	23/12/2025	SIM	ADITIVO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa para fornecimento de pneus	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	*	*	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	*	*	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento de veículos	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	*	*	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00	BAIXA	SMAS
Contratação de	CONTRATAÇÃO	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	*	*	OUTROS SERVIÇOS DE	R$ 3.000,00	BAIXA	SMAS

empresa para pagamento de franquia de seguro para veículos da Assistência Social								TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			
Contratação de empresa para forneciemnto de faixas personalizadas	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	*	*	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa para locação de brinquedos	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	*	*	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 7.000,00	BAIXA	SMAS
Contratação de empresa para plotagem de veículo	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	*	*	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00	BAIXA	SMAS
Contratação de empresa para locação de serviço de carro de som	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS/ DISPENSA	*	*	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA/ PESSOA FÍSICA	R$ 130.00,00	BAIXA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	*	*	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	BAIXA	SMAS
Contratação de empresa para o fornecimento de cartuchos e tonners para impressora	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	*	*	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viajens	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	*	*	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 7.000,00	BAIXA	SMAS
Contratação de empresa para fornecimento de extintores e luminárias	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	*	*	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa para fornecimento de refeições	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	*	*	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de ar condicionado	RENOVAÇÃO	93/2025; 94/2025; 95/2025 E 96/2025	7/7/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	MARÇO	JUHNO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e limpeza de caixa d'água	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	*	*	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de clube para eventos	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	*	*	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 10.500,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	*	*	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de aferição de cronotacógrafos e fornecimento de peças	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	*	*	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de elétrica e mecânica veicular	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	*	*	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00	ALTA	SMAS

Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário em geral	CONTRATAÇÃO	*	*	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	MARÇO	JUNHO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 30.000,00	BAIXA	SMAS
Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos	CONTRATAÇÃO	084; 085; 086; 087; 088 E 089/2024	24/4/2025	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	FEVEREIRO	ABRIL	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 28.000,00	BAIXA	*
Contratação de empresa para o fornecimento de refil para filtros	CONTRATAÇÃO	013/2024	6/3/2025	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	JANEIRO	ABRIL	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.000,00	BAIXA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços para execução de palestras	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 12.000,00	BAIXA	SMAS
Contratação de empresa para reforma e ampliação do CRAS	CONTRATAÇÃO	*	*	*	TOMADA DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 250.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de rampa com acessibilidade para o CRAS	CONTRATAÇÃO	*	*	*	TOMADA DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento de proteção individual	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	*	*	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00	ALTA	*
Contratação de empresa para prestação de serviços com recursos advindos de deleberações Estado	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para aquisições com recursos advindos de deliberações do Estado	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE / MATERIAL DE CONSUMO/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços com recursos advindos do Governo Federal	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para aquisições com recursos advindos do Governo Federal	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE / MATERIAL DE CONSUMO/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para artesanato	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	FEVEREIRO	MAIO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para o fornecimento de artigos natalinos	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	ABRIL	SETEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00	BAIXA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de oficinas para grupos de usuários	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 45.000,00	BAIXA	SMAS
Contratação de empresa para realização de viagens para os grupos de usuários	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	FEVEREIRO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 70.000,00	BAIXA	SMAS

Contratação de empresa para fornecimento de materiais escolares para o Serviço de Acolhimento Institucional	CONTRATAÇÃO	*	*	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	AGOSTO	NOVEMBRO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 4.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes para o Cadastro Único	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	FEVEREIRO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			SMAS
Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes escolares para o Serviço de Acolhimentos Institucional	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	SETEMBRO	DEZEMBRO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 8.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para o fornecimento de vestuário, calçados e acessórios	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	*	*	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 12.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para o fornecimento de lanches prontos	CONTRATAÇÃO	223-224/2024	26/7/2026	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	ABRIL	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 70.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de músico, dupla ou banda	CONTRATAÇÃO	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	A DEFINRI	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 35.000,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa para o fornecimento de tendas e outros materiais	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	*	*	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE / MATERIAL DE CONSUMO/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para realização de bailes mensais	RENOVAÇÃO	097/2025	22/7/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	MAIO	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 12.000,00	BAIXA	SMAS
Contratação de empresa especializada no fornecimento de cópias de chaves para veículos	CONTRATAÇÃO	*	*	*	DISPENSA DE LICITAÇÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa para confecção e colocação de porta de madeira na sede do Conselho Tutelar	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa especializada no fornecimento de tela de projeção	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO	ABRIL	JULHO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.000,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens personalizados	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	FEVEREIRO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa para o fornecimento de caixas de som e microfones	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	MARÇO	JUNHO	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.000,00	BAIXA	SMAS
Contratação de empresa para o fornecimento de console video game e outros jogos	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	MAIO	AGOSTO	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00	BAIXA	SMAS
Contratação de empresa para fornecimento de itens de cama, mesa e banho para o Serviço de	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	JANEIRO	ABRIL	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00	MÉDIA	SMAS

Acolhimento Institucinal											
Contratação de serviço fotográfico profissinal para cobertura de eventos e cabine fotográfica	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	MAIO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00	BAIXA	*
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apresentação interativa com robô humanoide ou personagem futurista	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	JULHO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO JURÍDICA	R$ 20.000,00	BAIXA	SMAS
Contratação empresa especializada na contratação de serviço de apresentação artística itinerante	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	JULHO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00	BAIXA	SMAS
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de animação com atores caracterizados como personagens temáticos	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	FEVEREIRO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 7.000,00	BAIXA	SMAS
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de realização de espetáculo circense com atrações variadas	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	JULHO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00	BAIXA	SMAS
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apresentação artística com espetáculo de iluminação cênica	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	ABRIL	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00	BAIXA	SMAS
Contratação de empresa especializada no serviço de colocação drywall, com fornecimento dos materiais necessários à sua execução	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 60.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa autorizada para realizar serviços de revisão em veículos oficiais	CONTRATAÇÃO	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e itens medicamentosos para o serviço de acolhimento institucional	CONTRATAÇÃO	*	*	*	CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa especializada no ramo de restaurante, pizzaria, lanchenete e sorveteria para o serviço de acolhimento institucional	CONTRATAÇÃO	*	*	*	CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes escolares	CONTRATAÇÃO	*	*	*	CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00	ALTA	SMAS

para o serviço de acolhimento isntitucional											
Contratação de empresa especializada na realização de avaliação neuropsicológica	CONTRATAÇÃO	*	*	*	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	ALTA	SMAS
VALOR ESTIMADO									R$ 1.660.000,00		

ANEXO 10 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SMMA

MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026											
CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA											
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	**CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO**	**Nº. CONTRATO/ ATA**	**DATA DE VENCIMENTO**	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**PREVISÃO DE ABERTURA**	**PREVISÃO DE CONCLUSÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**ESTIMATIVA DE PREÇO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**	
TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	RENOVAÇÃO	1380/2023	14/02/2026	ADITIVO	JANEIRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ R$ 2.029.462,50	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA	
PEÇAS ROÇADEIRAS/SOPRADORES/ MOTOSSERRAS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO	MARÇO	MAIO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO	R$ A DEFINIR	BAIXA/MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA	
ROÇADEIRAS/SOPRADORES/ MOTOSSERRAS	RENOVAÇÃO	X	X	ADITIVO	OUTUBRO	NOVEMBRO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA	
COLETA/TRANSPORTE RESÍDUOS ORGÂNICOS, RSS E ATERRO	RENOVAÇÃO	1436/2023	19/7/2025	ADITIVO	MARÇO	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.915.702,96	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA	
COLETA/TRANSPORTE RESÍDUOS RECICLÁVEIS	RENOVAÇÃO	1247/2022	31/7/2025	ADITIVO	MAIO	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.367.225,58	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA	
LIXEIRAS	RENOVAÇÃO	Em andamento	Em andamento 2025	ADITIVO	JUNHO	AGOSTO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 472.756,33	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA	
MANUTENÇÕES ROÇADEIRAS/SOPRADORES STIHL	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO	JULHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 60.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA	
ÓLEO 2 TEMPOS - MOTORES STIHL	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO	SETEMBRO	OUTUBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 40.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA	
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK	RENOVAÇÃO	1375/2023	8/2/2026	ADITIVO	JANEIRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 550.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA	
Aquisição de carrinho de limpeza urbana	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	OUTUBRO	OUTUBRO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA	
Concessão Usina de Reciclagem	CONTRAÇÃO	x	x	CONCORRÊNCIA	AGOSTO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA	
Construção da nova Usina de Reciclagem	CONTRAÇÃO	x	x	Concorrência	JULHO	AGOSTO	OBRAS E INSTALAÇÕES	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA	
Taxas de licencimento IAT	CONTRAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	AGOSTO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	R$ 35.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA URBANA	RENOVAÇÃO	Em andamento	Em andamento	Aditivo	Agosto	Outubro	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA	
REVISÃO DE RETROESCAVADEIRA A XCMG MOD. XC870BR-1 PR	CONTRAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	1º SEMETRES DE 2026	2026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA E MATERIAL DE CONSUMO	A DEFINIR	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA	
Procedimentos de esterilização cirúrgica e microchipagem	Contratação	x	x	Inexibilidade	Janeiro	Janeiro	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ R$ 180.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA	

Atendimento veterinário de emergência	Contratação	x	x	Pregão	Janeiro	Janeiro	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 200.000,00	Alta	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Contratação de empresa para a construção do canil	Contratação	x	x	Pregão	Janeiro	Julho	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 800.000,00	Média	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Aquisição de veículo	Contratação	x	x	Pregão	Janeiro	Janeiro	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 120.000,00	Alta	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Taxas de responsabilidade técnica CRMV	Contratação	X	X	Inexibilidade	Janeiro	Janeiro	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	R$ 110,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO A REFORMA DE EDIFICAÇÃO PUBLICA PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA PARA ANIMAIS EM RISCO	CONTRATAÇÃO	X	X	CONCORRÊNCIA	DEZEMBRO	FEVEREIRO	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 439.484,18	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
VALOR ESTIMADO							R$ 9.020.257,37			

ANEXO 11 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026										
CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	**CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO**	**Nº. CONTRATO/ ATA**	**DATA DE VENCIMENTO**	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**PREVISÃO DE ABERTURA**	**PREVISÃO DE CONCLUSÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**ESTIMATIVA DE PREÇO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR	RENOVAÇÃO	1478 de 2023	07/02/2025	ADITIVO	JANEIRO	FEVEREIRO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 469.607,56	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATERIAL ESCOLAR	RENOVAÇÃO	PREGÃO 121/2023	18/03/2025	ADITIVO	JANEIRO	FEVEREIRO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 300.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÁGUA ESCOLA WITMARSUM	RENOVAÇÃO	1404 de 2023	06/04/2025	ADITIVO	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 12.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÁGUA ESCOLA QUEIMADAS	RENOVAÇÃO	1405 de 2023	06/04/2025	ADITIVO	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PANIFICAÇÃO	RENOVAÇÃO	PREGÃO 18/2024	11/04/2025	ADITIVO	FEVEREIRO	MARÇO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 100.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGURO SPIN	CONTRATAÇÃO	x	x	DISPENSA	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNCME	CONTRATAÇÃO	x	x	INEXIGIBILIDADE	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNDIME	CONTRATAÇÃO	x	x	INEXIGIBILIDADE	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.500,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM INTEGRADA	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO	FEVEREIRO	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SOFTWARE SIOPE	RENOVAÇÃO	1266/2022	18/04/2025	ADITIVO	FEVEREIRO	MARÇO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 25.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIFORMES MERENDEIRAS	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	MAIO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGURO SPIN	RENOVAÇÃO	PREGÃO 47/2024	16/07/2025	ADITIVO	MAIO	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MERENDA ESCOLAR	CONTRATAÇÃO	365 à 367,371,373, 374	01/11/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	SETEMBRO	NOVEMBRO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 800.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCAÇÃO ESCOLA WITMARSUM	CONTRATAÇÃO	1245 de 2022	27/01/2025	INEXIGIBILIDADE	OUTUBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 84.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TRANSPORTE ESCOLAR	CONTRATAÇÃO	413 e 414 de 2023	22/12/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	OUTUBRO	DEZEMBRO	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 4.500.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MERENDA ESCOLAR	RENOVAÇÃO	PREGÃO 111/2024 - EM ANDAMENTO	x	ADITIVO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 200.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VISTORIAS ÔNIBUS ESCOLARES	CONTRATAÇÃO	INEXIGIBILIDADE 41/2024	03/05/2025	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAPACITAÇÕES	CONTRATAÇÃO	x	x	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LIVROS DIDÁTICOS	CONTRATAÇÃO	x	x	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 500.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIFORME ESCOLAR	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 700.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FORMAÇÃO PROFESSORES	CONTRATAÇÃO	x	x	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TESTES PSICOLÓGICOS	CONTRATAÇÃO	PREGÃO 97/2024 - EM ANDAMENTO	x	ADITIVO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 16.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CIDADES EDUCADORAS	RENOVAÇÃO	x	x	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUADRA ESCOLA MUN PEDRO GROSS	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	A DEFINIR	A DEFINIR	OBRAS E INSTALAÇÕES	A DEFINIR	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TROCA TELHADO CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	A DEFINIR	A DEFINIR	OBRAS E INSTALAÇÕES	A DEFINIR	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REFORMA ESCOLA MUN COLÔNIA MACIEL	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	A DEFINIR	A DEFINIR	OBRAS E INSTALAÇÕES	A DEFINIR	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TROCA TELHADO UAB	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	A DEFINIR	A DEFINIR	OBRAS E INSTALAÇÕES	A DEFINIR	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSTRUÇÃO BANHEIROS NA ESCOLA N S DO ROCIO	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	A DEFINIR	A DEFINIR	OBRAS E INSTALAÇÕES	A DEFINIR	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSTRUÇÃO BANHEIROS NA ESCOLA DE QUEIMADAS	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	A DEFINIR	A DEFINIR	OBRAS E INSTALAÇÕES	A DEFINIR	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSTRUÇÃO SALAS DE AULA ESCOLA INTEGRADA	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	A DEFINIR	A DEFINIR	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 433.867,68	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGURO DE VEÍCULOS	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA ORGÂNICOS	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	CHAMADA PÚBLICA	MARÇO	JUNHO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROUPARIA PARA OS CMEIS	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	A DEFINIR	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSTRUÇÃO ALMOXARIFADO ESCOLA GABRIEL PRESTES	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	A DEFINIR	A DEFINIR	OBRAS E INSTALAÇÕES	A DEFINIR	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUADRA ESCOLA GUARAUNINHA	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	A DEFINIR	A DEFINIR	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 800.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AQUISIÇÃO NOTEBOOK PROFESSOR	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	A DEFINIR	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ATENDIMENTO (CEAD)	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FORNECIMENTO REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX, BUFFET LIVRE, PRATO FEITO)	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO ELETRÔNICO	1º SEMESTRE 2025	2025	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 25.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXECUÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PA^NICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO	ABRIL	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA UMPA	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SERVIÇOS MÉDICOS	CONTRATAÇÃO	x	x	CONCORRÊNCIA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R$ 60.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL

ESPECIALIZADOS DE NEUROLOGIA				ELETRÔNICA			PESSOA JURÍDICA			DE EDUCAÇÃO
ASSINATURA DA REVISTA NOSSO AMIGUINHO	CONTRATAÇÃO	x	x	ADITIVO PRAZO	ABRIL	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.677,37	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEVEN (SISTEMA SIOPS)	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	1164/2022	ABRIL/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 26.000,00	ALTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E.S.F. QUEIMADAS	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	X	ABRIL/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 3.600,00	ALTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONFECÇÃO DE CAMISETAS PROERD	CONTRATAÇÃO	X	X	MARÇO	DISPENSA	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 20.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA ALUNOS DA ESCOLA CIVICO-MILITAR	CONTRATAÇÃO	X	X	JANEIRO	DISPENSA	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 30.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONFECÇÃO DE LETREIRO	CONTRATAÇÃO	X	X	JANEIRO	DISPENSA	FEVERIERO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 8.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOTAL ESTIMADO:								**R$ 9.687.348,61**		

ANEXO 12 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026
CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	Nº. CONTRATO/ATA	DATA DE VENCIMENTO	PREVÊ PRORROGAÇÃO?	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
ANÁLISE DE ÁGUA	RENOVAÇÃO	1567/2024	OUTUBRO/ 2025	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	SETEMBRO/ 2025	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 1.936,00	ALTO	SMS
MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO (CORRETIVA)	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	NOVEMBRO/2025	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 15.000,00	ALTO	SMS
MEDICAMENTOS MANIPULADOS	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	DISPENSA	NOVEMBRO/2025	DEZEMBRO	MATEIRAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 8.000,00	ALTO	SMS
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	DEZEMBRO/2025	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 70.000,00	ALTO	SMS
SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ESPECIAIS III	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	x	JANEIRO/ 2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	DEZEMBRO/2025	FEVEREIRO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.100.000,00	ALTO	SMS
ALUGUEL GERAL - LOCAÇÕES SERVIÇOS DE SAÚDE	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	X	2026	SIM	INEXIGIBILIDADE	X	X	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF/PJ	R$ 350.000,00	ALTO	SMS
MEDICAMENTOS - SOLUÇÕES OFTÁLMICAS	CONTRATAÇÃO	52	MAIO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JANEIRO	MARÇO	MATEIRAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 8.000,00	ALTO	SMS
MATERIAIS EDUCATIVOS EM GERAL	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	FEVEREIRO	MAIO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	MEDIO	SMS
CÂMARAS DE MONITORAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	FEVEREIRO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	R$ 12.000,00	ALTO	SMS
MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	FEVEREIRO	MAIO	MATERIAL DE CONSUMO/EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100.000,00	ALTO	SMS
SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ESPECIAIS II	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	x	MARÇO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	FEVEREIRO	MAIO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 600.000,00	ALTO	SMS
SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ESPECIAIS IV	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	X	ABRIL/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	MAIO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 500.000,00	ALTO	SMS
KIT LANCHE	CONTRATAÇÃO	X	ABRIL/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	JUNHO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 600.000,00	MÉDIO	SMS
PEÇAS/EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CONTRATAÇÃO	61 e 62	JUNHO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	JUNHO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 110.000,00	ALTO	SMS
MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CONTRATAÇÃO	49, 50 e 51	MAIO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	MAIO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 128.000,00	ALTO	SMS
SONÔMETRO (AFERIÇÃO DE RUÍDOS)	CONTRATAÇÃO	X	X	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	JUNHO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.049,49	MEDIO	SMS
REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	75/2025	JUNHO/2026	SIM	DISPENSA	MARÇO	MAIO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 600,00	ALTO	SMS

CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA P/ SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS (CIRURGIA BUCOMAXILO FACIAL)	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	CREDENCIAMENTO	MARÇO	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	R$ 70.000,00	ALTO	SMS
FRALDAS GERIÁTRICAS	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	207 e 208	JUNHO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	SETEMBRO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000.000,00	ALTO	SMS
UNIFORMES PARA SERVIDORES/CAMPANHAS/OUVITEEN	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	ABRIL	MARÇO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00	MEDIO	SMS
OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO	CONTRATAÇÃO	221	JULHO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	ABRIL	JULHO	MATERIAL DE CONSUMO/ MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 751.556,51	ALTO	SMS
PALESTRAS, WORKSHOPS, CONSULTORIAS, CURSOS E DEMAIS FERRAMENTAS DE TREINAMENTO	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	INEXIGIBILIDADE	ABRIL	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 250.000,00	MÉDIO	SMS
EXAMES DE IMAGEM (RAIO X e ECOGRAFIA)	CONTRATAÇÃO	1181/2021	JUNHO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	ABRIL	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 2.000.000,00	ALTO	SMS
CARIMBOS	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	152 e 153	AGOSTO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	MAIO	JULHO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 34.000,00	MEDIO	SMS
MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS I	RENOVAÇÃO	1282 e 1283	JUNHO/2026	SIM	INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO	MAIO	JULHO	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 3.083.109,12	ALTO	SMS
MANUTENÇÃO/BATERIAS CAMARAS INDREL	RENOVAÇÃO	X	SETEMBRO/2026	SIM	INEXIGIBILIDADE	JUNHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	R$ 100.000,00	ALTO	SMS
MANUTENÇÃO /BATERIAS CAMARAS BIOTECNO	RENOVAÇÃO	X	SETEMBRO/2026	SIM	INEXIGIBILIDADE	JUNHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	R$ 150.000,00	ALTO	SMS
INSUMOS PARA ESTOMIAS E ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO DE PELE	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	209,210 E 211	JUNHO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO	SETEMBRO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000.000,00	ALTO	SMS
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES I	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE	R$ 400.000,00	ALTO	SMS
MATERIAL PARA GRUPOS TERAPEUTICOS (CAPS)	CONTRATAÇÃO	X	AGOSTO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00	MEDIO	SMS
EXAMES DE IMAGEM	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	x	JULHO/2026	SIM	CREDENCIAMENTO	JUNHO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 5.000.000,00	ALTO	SMS
PEÇAS/EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CONTRATAÇÃO	63 e 64	X	SIM	DISPENSA	JUNHO	SETEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00	ALTO	SMS
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	X	AGOSTO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 350.000,00	ALTO	SMS
CREDENCIAMENTO MÉDICOS II	RENOVAÇÃO	X	SETEMBRO/2026	SIM	CREDENCIAMENTO	JUNHO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ/OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DE CORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 4.000.000,00	ALTO	SMS
OVITRAMPAS	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	X	SETEMBRO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO	SETEMBRO	EQUIPAMENTO/MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00	MÉDIO	SMS
PERSIANAS, LONGARINAS, DEMAIS MOBILIÁRIOS	RENOVAÇÃO/CONTRATAÇÃO	X	SETEMBRO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO/MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.500.000,00	ALTO	SMS
TABLET E ACESSÓRIOS	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	X	SETEMBRO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO/MATERIAL PERMANENTE	R$ 260.000,00	MÉDIO	SMS
EXAMES LABORATORIAIS (EXAMES GERAL)	CONTRATAÇÃO	X	OUTUBRO/2025	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JULHO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 6.000.000,00	ALTO	SMS
TESTES PSICOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	X	SETEMBRO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JULHO	SETEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00	MÉDIO	SMS
MATERIAIS TERAPEUTICOS PARA EQUIPE MULTI	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	X	SETEMBRO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JULHO	SETEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	MÉDIO	SMS
SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ESPECIAIS I	CONTRATAÇÃO	X	AGOSTO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JULHO	AGOSTO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 3.825.450,00	ALTO	SMS
FORNECIMENTO DE ÁGUA ESF WITMARSUM	RENOVAÇÃO	X	X	SIM	INEXIGIBILIDADE	AGOSTO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 9.408,00	ALTO	SMS
EXAMES ESPECIALIZADOS - EPIDEMIO/DISPENSAÇÃO	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	1453	OUTUBRO/2025	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 460.000,00	ALTO	SMS
AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRADIL E GRADES PARA PORTAS E JANELAS	RENOVAÇÃO	X	SETEMBRO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 200.000,00	ALTO	SMS
MATERIAL E MEDICAMENTO,	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO	OUTUBRO	DEZEMBRO	MATERIAL, BEM OU	R$ 62.000,00	ALTO	SMS

HOSPITALARES DE USO GERAL								SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA / CONSUMO			
CATETER HIDROFÍLICO/ BOLSAS PARA OSTOMIA	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	OUTUBRO	DEZEMBRO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.700.000,00	ALTO	SMS
SOROS	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	OUTUBRO	DEZEMBRO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO	R$ 130.000,00	ALTO	SMS
EXAMES DE ELETRO COM LAUDO	RENOVAÇÃO	1339/2022	NOVEMBRO/2025	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	OUTUBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 53.256,00	ALTO	SMS
GESTÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	RENOVAÇÃO	1330/2022	NOVEMBRO/2025	SIM	INEXIGIBILIDADE	OUTUBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	R$ 10.200.000,00	ALTO	SMS
CURATIVOS ESPECIAIS E INSUMOS (AMBULATÓRIO DE PELE)	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	DEZEMBRO	FEVEREIRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 315.000,00	ALTO	SMS
AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TOLDOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DENIFIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF/MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200.000,00	ALTO	SMS
COMPUTADORES/NOTEBOOK	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATEIRAL PERMANENTE	R$ 300.000,00	ALTO	SMS
TONERS E CARTUCHOS	CONTRATAÇÃO	438/2024	DEZEMBRO	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	OUTUBRO	DEZEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	ALTO	SMS
SERVIÇOS DE CHAVEIRO	CONTRATAÇÃO	X	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE CHAVEIRO PJ	R$ 8.000,00	BAIXO	SMS
LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS	RENOVAÇÃO/CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	R$ 15.000,00	MÉDIO	SMS
MATERIAIS PARA DECORAÇÕES DE EVENTOS/CAMPANHAS	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATEIRAL PERMANENTE	R$ 50.000,00	MEDIO	SMS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	R$ 50.000,00	BAIXO	SMS
BRINDES/LEMBRANCINHAS PARA EVENTOS/CAMPANHAS	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 20.000,00	BAIXO	SMS
OBJETOS DE MULTIMIDIA (MICROFONE, CAIXAS DE SOM, MULTIMÍDIA, TRPÉ PARA FIMAGEM E OUTROS)	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 20.000,00	MEDIO	SMS
PLASTIFICADORA/GUILHOTINA PARA PAPEL/PARAFUSADEIRA	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATEIRAL PERMANENTE	R$ 5.000,00	MÉDIO	SMS
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE	CONTRATAÇÃO	X	X	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATEIRAL PERMANENTE	R$ 2.000.000,00	MEDIO	SMS
MATERIAIS TERAPEUTICOS	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 70.000,00	MÉDIO	SMS
EQUOTERAPIA PARA USUÁRIOS	CONTRATAÇÃO	X	X	NÃO	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 3.000,00	BAIXO	SMS
VIAGENS E PASSEIOS COM USUÁRIOS	CONTRATAÇÃO	X	X	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 13.390,00	MEDIO	SMS
COMPRA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	CONTRATAÇÃO	X	X	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO/EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.000,00	MEDIO	SMS
EPI'S PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00	ALTO	SMS
SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DA VISA	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 3.000,00	MEDIO	SMS
MATERIAIS DE DECORAÇÃO	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO ELETRONICO	NOVEMBRO	JANEIRO	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 31.000,00	ALTO	SMS
SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA PORTAS E JANELAS	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO ELETRONICO	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 300.000,00	ALTO	SMS
RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS,, ÁLCOOL	CONTRATAÇÃO	X	X	CREDENCIAMENTO	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 1.500.000,000.	ALTO	SMS
CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATAÇÃO	X	X	CREDENCIAMENTO	A DEFINI	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 3.000,000,00	ALTO	SMS
CONTRATAÇÃO DE CONSORCIO E PAGAMENTO DE TAXAS DE RATEIO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 4.219.720,92.	ALTO	SMS
CONFECÇÃO DE TALONÁRIOS PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 20.000,00.	ALTO	SMS

ESPECIAIS											
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 50.000,00.	ALTO	SMS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 250.000,00	ALTO	SMS
TAGS DE PEDÁGIOS E PLANOS DE MENSALIDADE	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 30.000,00.	ALTO	SMS
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DECORRENTES DE ORDEM JUDICIAL	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 10.000,00	ALTO	SMS
AQUISIÇÃO DE INSUMOS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 65.000,00.	ALTO	SMS
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E/ OU MATERIAIS – VIA DETERMINAÇÃO JUDICIAL	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA/CONSUMO	R$ 30.000,00	ALTO	SMS
VALOR ESTIMADO									**R$ 63.287.061,72**		

ANEXO 13 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL

MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026										
CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL										
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	**CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO**	**Nº. CONTRATO/ ATA**	**DATA DE VENCIMENTO**	**t**	**PREVISÃO DE ABERTURA**	**PREVISÃO DE CONCLUSÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**ESTIMATIVA DE PREÇO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Material Esportivo	Contratação	x	x	Pregão Eletrônico	Janeiro	Março	MATERIAL DE CONSUMO	R$800.000,00	Alta	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Medalhas e Troféus	Contratação 53, 54, 55 e 56/2025	09.06.2026	x	Pregão Eletrônico	Janeiro	Fevereiro	MATERIAL DE CONSUMO	R$500.000,00	Média	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Arbitragem	Contratação	15/2024	15.03.2026	Pregão Eletrônico	Janeiro	Março	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 300.00,00	Alta	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Fornecimento refeiçoes prontas (marmitex, buffet livre, prato fe	Contratação	358/2023	07.11.2025	Pregão/ Registro de preço	Outubro (2025)	Novembro (2025)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 100.000,00	Alta	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Uniformes esportivos	Contratação	x	x	Pregão eletrônico	Janeiro	Fevereiro	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 180.000,00	Alta	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Assessoria Esportiva - Corrida da Baronesa	Contratação	x	x	Pregão eletrônico	Julho	Setembro	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 50.000,00	Alta	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Construção quadra/pista skate - Rocio I	Contratação	x	x	Pregão Eletrônico	Fevereiro	Maio	OBRAS E I INSTALAÇÕES	R$ 550.000,00	Alta	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Construção campo sintético - Vilinha	Contratação	x	x	Pregão Eletrônico	Março	Junho	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 520.000,00	Alta	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Construção "Meu parquinho"	Contratação	x	x	Pregão Eletrônico	Maio	Agosto	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 210.000,00	Alta	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Construção "Meu parquinho"	contratação	x	x	Pregão Eletrônico	Abril	Julho	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 210.000,00	Alta	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
JOGOS AMCG	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	INEXIGIBILIDADE	JUNHO	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
JOGOS JOJUPS	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	INEXIGIBILIDADE	JUNHO	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.900,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
JOGOS JAPS	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	INEXIGIBILIDADE	JUNHO	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.900,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
JOGOS LIGA SUL NORTE	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	INEXIGIBILIDADE	JUNHO	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
JOGOS DIVERSOS	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	INEXIGIBILIDADE	JUNHO	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R$ 20.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

							JURÍDICA			E LAZER
BOM DE BOLA 2025	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 600,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PARANÁ CUP 2025	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CARRETINHA ENGATE	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 25.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PLAYGROUNDS	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	A DEFINIR	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CORTINA GORGURINHO	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.194,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
TATAME/ APARADOR	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
QUADRA POLIESPORTIVA CAMPESTRINHO	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	Obras e Instalações	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ARBITRAGEM	RENOVAÇÃO	PREGÃO 09/2024	15/03/2025	ADITIVO	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 345.102,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
VALOR ESTIMADO								Valor total R$ 3.220.594,00		

ANEXO 14 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SMA

MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SMA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	Nº. CONTRATO/ ATA	DATA DE VENCIMENTO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
CARTÃO SAUDÁVEL SABOR	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO	MAIO	JULHO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 100.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETOS VOLTADOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	CONTRATAÇÃO	x	x	A DEFINIR	MAIO	JULHO	MATERIAL DE CONSUMO/SERV IÇOS TERCEIROS PJ	R$ 500.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CALCÁRIO (SEAB)	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO	MARÇO	ABRIL	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 150.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
BARRACÃO VILEIROS	RENOVAÇÃO	X	X	CONCORRENCIA 07/2025	JULHO	AGOSTO	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 301.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
IMPLEMENTOS AGRICOLAS	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO	X	X	MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AQUISIÇÃO COZINHAS COMUNITARIAS	CONTRATAÇÃO	19320/2024	X	PREGÃO	X	X	MATERIAL PERMANENTE	R$ 250.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
BARRACÃO DE CAMPESTRE	CONTRATAÇÃO	X	X	CONCORRENCIA	X	X	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 270.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
REVITALIZAÇÃO MERCADO MUNICIPAL (ELETRODOMESTICOS)	CONTRATAÇÃO			PREGÃO			MATERIAL PERMANENTE	R$ 190.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SISTEMA DE ÁGUA	CONTRATAÇÃO	X	X	CONCORRENCIA			OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.500.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PATRULIA MAQUINARIOS PESADOS (SEAB)	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO			MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.700.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

BARRACÃO MINI CEASA	CONTRATAÇÃO	X	X	CONCORRENCIA	X	X	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 300.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE CARGA	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE/ADESÃO ATA	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 300.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PAVIMENTAÇ ÃO ESTRADAS RURAIS	CONTRATAÇÃO	X	X	CONCORRÊN CIA	ABRIL	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$10.000.000	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TOTAL ESTIMADO:								**35.733.004,66**		

ANEXO 15 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO - SMIC

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	Nº. CONTRATO/ATA	DATA DE VENCIMENTO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	JULHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$100.000,00	MÉDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
CONCESSÃO DE LOTES NO DISTRITO INDUSTRIAL.	CONTRATAÇÃO	X	X	CONCORRÊNCIA	JANEIRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	0000	MÉDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
AQUISIÇÃO DE VEICULO	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO	FEVEREIRO	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 110.900,00	MÉDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO COMCOWORKINK	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO	MARÇO	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 400.000	MÉDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
VALOR ESTIMADO								**R$ 610.900,,00**		

ANEXO 16 - CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO – SMCC

MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026										
CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO - SMCC										
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	**CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO**	**Nº. CONTRATO/ ATA**	**DATA DE VENCIMENTO**	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**PREVISÃO DE ABERTURA**	**PREVISÃO DE CONCLUSÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**ESTIMATIVA DE PREÇO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Aquisição e instalação de projetor para o Cine Teatro Municipal	CONTRATAÇÃO	x	x	Pregão	1° SEMESTRE 2026	2026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
LICENÇA GUARDA CHUVA PARA EXIBIÇÃO DE FILMES	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO	MARÇO	MAIO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ A DEFINIR	BAIXA/MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
MONUMENTO ALUSIVO AO TROPEIRISMO	CONTRATAÇÃO	x	x	INEXIGIBILIDADE	MAIO	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ A DEFINIR	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
BANDEIRAS	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO	JULHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ A DEFINIR	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
CONTRATAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA EXPO PALMEIRA	CONTRATAÇÃO	X	X	A DEFINIR CONFORME OBJETO	FEVEREIRO	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ILUMINAÇÃO DE NATAL	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
PARECERISTAS PARA LEIS FEDERAIS E MUNICIPAIS DA CULTURA	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	AGOSTO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
PROFISSIONAL ORQUESTRA, CORAL E GRUPO VOCAL	RENOVAÇÃO	110/2021	14/10/2026	ADITIVO	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
CONTRATAÇÕES	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR AO	X	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE

DIVERSAS PARA EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS				- REGISTRO DE PREÇOS	LONGO DO ANO			A DEFINIR		CULTURA E COMUNICAÇÃO
GAZETA DE PALMEIRA	CONTRATAÇÃO	x	x	INEXIGIBILIDADE	NOVEMBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
AGÊNCIA DE PUBLICIDADE	RENOVAÇÃO	x	x	CONCORRÊNCIA	OUTUBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
EQUIPAMENTOS ESTRUTURANTES PARA O DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	CONTRAÇÃO	X	X	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO	A DEFINIR	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
SERVIÇOS GRÁFICOS	RENOVAÇÃO	Em andamento	Em andamento	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
BRINQUEDOS PARA EVENTOS	RENOVAÇÃO	EM ANDAMENTO	EM ANDAMENTO	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	AGOSTO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ESTRUTURA PARA EVENTOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, CULTURAIS E HISTORICOS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	DEZEMBRO 2025	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ORQUESTRA E CORAL MUNICIPAL	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO	1° SEMESTRE 2026	2026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
KITS FANFARRA S	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	175.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
REVITALIZAÇÃO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	CONTRATAÇÃO	X	X	CONCORRENCIA	A DEFINIR	A DEFINIR	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO	FEVEREIRO	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 284.800,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
TOTAL ESTIMADO:								**R$ 178,000.00**		

ANEXO 17 - CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMT

MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026										
CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO- SMT										
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	**CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO**	**N°. CONTRATO/ ATA**	**DATA DE VENCIMENTO**	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**PREVISÃO DE ABERTURA**	**PREVISÃO DE CONCLUSÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**ESTIMATIVA DE PREÇO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
GUIAS TURISTÍCOS IMPRESSOS	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	JUNHO	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
SALÃO DE TURISMO	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	JULHO/AGOSTO	JULHO/AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Contratação de Empresa para aquisição de flores, plantas e insumos	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	JULHO	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
ILUMINAÇÃO DE NATAL	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATAÇÕES DIVERSAS PARA EVENTOS TURISTICOS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR AO LONGO DO ANO	X	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
ADETUR	CONTRATAÇÃO	x	x	INEXIGIBILIDADE	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	A DEFINIR	MÉDIA	SEC RETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PROJETO DE PORTAL DE ENTRADA	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO	1° SEMESTRE 2026	2026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
REVISÃO PLANO DE ARBORIZAÇÃO	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO/CONCORRÊNCIA	MAIO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ A DEFINIR	BAIXA/MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
TOTAL ESTIMADO:										**R$ 200.000,00**

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:7E0E22ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2739 2026 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

DECRETO Nº 2739/2026
DATA 05 de janeiro 2026

SÚMULA Estabelece a Programação Financeira de Desembolso para o exercício de 2026 e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).
D E C R E T A:
Artigo 1º Ficam estabelecidas através dos Anexos I a V do presente Decreto os instrumentos de programação financeira e cronograma de desembolso para execução do orçamento-programa do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, segundo preceitos embelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Artigo 2º Os valores constantes dos Anexos I e II - Programação Financeira de Desembolso, representa o limitador para emissão de empenhos em cada bimestre, ficando o Departamento de Finanças autorizado a rever as metas bimestrais quando elas se revelarem insuficientes e desde que haja recursos financeiros disponíveis.
Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPALDESANTA CRUZ DEMONTECASTEL								
Estado do Paraná								
Exercício 2026								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO								
Receita	**Previsto**	**PROG RAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1.0.0.0.00.0.0.00.0 RECEITAS CORRENTES	58.700.000,00	9.296.186,71	9.168.387,01	9.422.995,98	10.076.034,50	9.636.004,31	11.100.391,49	58.700.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.0 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.293.000,00	1.154.975,95	1.139.097,90	1.170.731,01	1.251.865,74	1.197.195,56	1.379.133,84	7.293.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.0 IMPOSTOS	6.346.000,00	1.005.001,70	991.185,42	1.018.710,94	1.089.310,31	1.041.739,08	1.200.052,55	6.346.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.0 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.486.000,00	393.702,21	388.289,79	399.072,71	426.729,50	408.093,82	470.111,97	2.486.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.0 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.386.000,00	438.995,38	432.960,30	444.983,72	475.822,28	455.042,68	524.195,64	2.772.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.0 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	836.000,00	132.395,43	130.575,33	134.201,44	143.501,96	137.235,10	158.090,74	836.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.0 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	50.000,00	7.918,39	7.809,53	8.026,40	8.582,66	8.207,84	9.455,18	50.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.0 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	400.000,00	63.347,10	62.476,23	64.211,21	68.661,22	65.662,72	75.641,52	400.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.0 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100.000,00	15.836,77	15.619,06	16.052,81	17.165,30	16.415,68	18.910,38	100.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.0 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.100.000,00	348.409,04	343.619,28	353.161,70	377.636,72	361.144,96	416.028,30	2.200.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.0 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	1.100.000,00	174.204,52	171.809,64	176.580,85	188.818,36	180.572,48	208.014,15	1.100.000,00

REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL								
1.1.1.3.00.0.0.00.0 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.350.000,00	372.164,20	367.047,86	377.240,89	403.384,68	385.768,48	444.393,89	2.350.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.350.000,00	372.164,20	367.047,86	377.240,89	403.384,68	385.768,48	444.393,89	2.350.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.700.000,00	269.225,17	265.523,98	272.897,66	291.810,19	279.066,56	321.476,44	1.700.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.700.000,00	269.225,17	265.523,98	272.897,66	291.810,19	279.066,56	321.476,44	1.700.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.700.000,00	269.225,17	265.523,98	272.897,66	291.810,19	279.066,56	321.476,44	1.700.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	650.000,00	102.939,03	101.523,88	104.343,23	111.574,49	106.701,92	122.917,45	650.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	650.000,00	102.939,03	101.523,88	104.343,23	111.574,49	106.701,92	122.917,45	650.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	650.000,00	102.939,03	101.523,88	104.343,23	111.574,49	106.701,92	122.917,45	650.000,00
Receita	**Previsto**	**PROG RAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1.1.1.3.03.4.1.01.0 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	650.000,00	102.939,03	101.523,88	104.343,23	111.574,49	106.701,92	122.917,45	650.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.0 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.510.000,00	239.135,29	235.847,77	242.397,34	259.196,13	247.876,78	285.546,69	1.510.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.0 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.510.000,00	239.135,29	235.847,77	242.397,34	259.196,13	247.876,78	285.546,69	1.510.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.0 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.510.000,00	239.135,29	235.847,77	242.397,34	259.196,13	247.876,78	285.546,69	1.510.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.0 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.500.000,00	237.551,62	234.285,86	240.792,06	257.479,59	246.235,21	283.655,66	1.500.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.0 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	1.583,67	1.561,91	1.605,28	1.716,54	1.641,57	1.891,03	10.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.0 TAXAS	797.000,00	126.219,09	124.483,89	127.940,86	136.807,47	130.832,96	150.715,73	797.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.0 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	137.000,00	21.696,39	21.398,10	21.992,35	23.516,45	22.489,47	25.907,24	137.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.0 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	137.000,00	43.392,78	42.796,20	43.984,70	47.032,90	44.978,94	51.814,48	274.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.0 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	100.000,00	15.836,77	15.619,06	16.052,81	17.165,30	16.415,68	18.910,38	100.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.0 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.000,00	316,74	312,38	321,06	343,30	328,31	378,21	2.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.0 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	15.000,00	2.375,52	2.342,85	2.407,92	2.574,79	2.462,35	2.836,57	15.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.0 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	20.000,00	3.167,36	3.123,81	3.210,56	3.433,06	3.283,13	3.782,08	20.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.0 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	660.000,00	104.522,70	103.085,79	105.948,51	113.291,02	108.343,49	124.808,49	660.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.0 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	660.000,00	209.045,40	206.171,58	211.897,02	226.582,04	216.686,98	249.616,98	1.320.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.0 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	600.000,00	95.020,64	93.714,35	96.316,83	102.991,84	98.494,08	113.462,26	600.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.0 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	60.000,00	9.502,06	9.371,44	9.631,68	10.299,18	9.849,41	11.346,23	60.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.0 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	150.000,00	23.755,16	23.428,59	24.079,21	25.747,96	24.623,52	28.365,56	150.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.0 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	150.000,00	23.755,16	23.428,59	24.079,21	25.747,96	24.623,52	28.365,56	150.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.0 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	150.000,00	47.510,32	46.857,18	48.158,42	51.495,92	49.247,04	56.731,12	300.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.0 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	150.000,00	23.755,16	23.428,59	24.079,21	25.747,96	24.623,52	28.365,56	150.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.0 CONTRIBUIÇÕES	1.685.000,00	266.849,66	263.181,11	270.489,75	289.235,40	276.604,20	318.639,88	1.685.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.685.000,00	266.849,66	263.181,11	270.489,75	289.235,40	276.604,20	318.639,88	1.685.000,00
Receita	**Previsto**	**PROG RAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1.2.4.1.00.0.0.00.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO	1.685.000,00	266.849,66	263.181,11	270.489,75	289.235,40	276.604,20	318.639,88	1.685.000,00

DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
1.2.4.1.50.0.0.00.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.685.000,00	533.699,32	526.362,22	540.979,50	578.470,80	553.208,40	637.279,76	3.370.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.600.000,00	253.388,40	249.904,92	256.844,87	274.644,89	262.650,88	302.566,04	1.600.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	70.000,00	11.085,74	10.933,34	11.236,96	12.015,72	11.490,97	13.237,27	70.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.000,00	2.375,52	2.342,85	2.407,92	2.574,79	2.462,35	2.836,57	15.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.0 RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	158,36	156,19	160,53	171,65	164,15	189,12	1.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.0 EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.000,00	158,36	156,19	160,53	171,65	164,15	189,12	1.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.0 EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.000,00	158,36	156,19	160,53	171,65	164,15	189,12	1.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.0 ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000,00	158,36	156,19	160,53	171,65	164,15	189,12	1.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.0 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.000,00	158,36	156,19	160,53	171,65	164,15	189,12	1.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.0 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.000,00	158,36	156,19	160,53	171,65	164,15	189,12	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.671.000,00	7.866.284,35	7.758.142,28	7.973.588,29	8.526.179,05	8.153.832,56	9.392.973,47	49.671.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	28.284.000,00	4.479.273,37	4.417.694,36	4.540.375,10	4.855.035,09	4.643.011,02	5.348.611,06	28.284.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	19.280.000,00	3.053.330,16	3.011.354,37	3.094.980,60	3.309.470,95	3.164.943,19	3.645.920,73	19.280.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.0 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	19.000.000,00	3.008.987,19	2.967.621,01	3.050.032,75	3.261.408,10	3.118.979,28	3.592.971,67	19.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.0 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	17.600.000,00	2.787.272,34	2.748.954,20	2.825.293,49	3.021.093,82	2.889.159,75	3.328.226,40	17.600.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.0 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	17.600.000,00	2.787.272,34	2.748.954,20	2.825.293,49	3.021.093,82	2.889.159,75	3.328.226,40	17.600.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.0 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.400.000,00	221.714,85	218.666,81	224.739,26	240.314,28	229.819,53	264.745,27	1.400.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.0 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.400.000,00	221.714,85	218.666,81	224.739,26	240.314,28	229.819,53	264.745,27	1.400.000,00
Receita	**Previsto**	**PROG RAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1.7.1.1.52.0.0.00.0 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	280.000,00	88.685,94	87.466,72	89.895,70	96.125,70	91.927,82	105.898,12	560.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.0 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	280.000,00	44.342,97	43.733,36	44.947,85	48.062,85	45.963,91	52.949,06	280.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	520.000,00	82.351,23	81.219,10	83.474,58	89.259,59	85.361,53	98.333,97	520.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.0 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	520.000,00	82.351,23	81.219,10	83.474,58	89.259,59	85.361,53	98.333,97	520.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.0 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI N 7.990/89	20.000,00	3.167,36	3.123,81	3.210,56	3.433,06	3.283,13	3.782,08	20.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.0 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	20.000,00	3.167,36	3.123,81	3.210,56	3.433,06	3.283,13	3.782,08	20.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.0 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	500.000,00	79.183,87	78.095,29	80.264,02	85.826,53	82.078,40	94.551,89	500.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.0 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	500.000,00	79.183,87	78.095,29	80.264,02	85.826,53	82.078,40	94.551,89	500.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.500.000,00	395.919,38	390.476,46	401.320,10	429.132,64	410.392,01	472.759,41	2.500.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	2.500.000,00	395.919,38	390.476,46	401.320,10	429.132,64	410.392,01	472.759,41	2.500.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	1.200.000,00	190.041,30	187.428,70	192.633,64	205.983,67	196.988,16	226.924,53	1.200.000,00

1.7.1.3.50.1.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	1.200.000,00	190.041,30	187.428,70	192.633,64	205.983,67	196.988,16	226.924,53	1.200.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P								
1.7.1.3.50.2.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO E	250.000,00	39.591,94	39.047,65	40.132,01	42.913,26	41.039,20	47.275,94	250.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO E	250.000,00	39.591,94	39.047,65	40.132,01	42.913,26	41.039,20	47.275,94	250.000,00
Receita	**Previsto**	**PROG RAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1.7.1.3.50.3.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCI	900.000,00	142.530,98	140.571,52	144.475,24	154.487,75	147.741,13	170.193,38	900.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCI	900.000,00	142.530,98	140.571,52	144.475,24	154.487,75	147.741,13	170.193,38	900.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO	150.000,00	23.755,16	23.428,59	24.079,21	25.747,96	24.623,52	28.365,56	150.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO	150.000,00	23.755,16	23.428,59	24.079,21	25.747,96	24.623,52	28.365,56	150.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	921.000,00	145.856,70	143.851,53	147.846,33	158.092,48	151.188,41	174.164,55	921.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	650.000,00	205.878,06	203.047,76	208.686,46	223.148,98	213.403,84	245.834,90	1.300.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	650.000,00	102.939,03	101.523,88	104.343,23	111.574,49	106.701,92	122.917,45	650.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	6.000,00	1.900,42	1.874,30	1.926,34	2.059,84	1.969,88	2.269,22	12.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	6.000,00	950,21	937,15	963,17	1.029,92	984,94	1.134,61	6.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	200.000,00	63.347,10	62.476,24	64.211,22	68.661,24	65.662,72	75.641,48	400.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	200.000,00	31.673,55	31.238,12	32.105,61	34.330,62	32.831,36	37.820,74	200.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	65.000,00	20.587,82	20.304,76	20.868,64	22.314,90	21.340,38	24.583,50	130.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	65.000,00	10.293,91	10.152,38	10.434,32	11.157,45	10.670,19	12.291,75	65.000,00
Receita	**Previsto**	**PROG RAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1.7.1.5.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	1.005.000,00	159.159,59	156.971,53	161.330,69	172.511,33	164.977,58	190.049,28	1.005.000,00
1.7.1.5.50.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	385.000,00	121.943,18	120.266,74	123.606,60	132.172,86	126.400,74	145.609,88	770.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	385.000,00	60.971,59	60.133,37	61.803,30	66.086,43	63.200,37	72.804,94	385.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	20.000,00	6.334,72	6.247,62	6.421,12	6.866,12	6.566,26	7.564,16	40.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF - PRINCIPAL	20.000,00	3.167,36	3.123,81	3.210,56	3.433,06	3.283,13	3.782,08	20.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	600.000,00	190.041,28	187.428,70	192.633,66	205.983,68	196.988,16	226.924,52	1.200.000,00

1.7.1.5.52.0.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	600.000,00	95.020,64	93.714,35	96.316,83	102.991,84	98.494,08	113.462,26	600.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	283.000,00	44.818,07	44.201,93	45.429,45	48.577,81	46.456,37	53.516,37	283.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	283.000,00	89.636,14	88.403,86	90.858,90	97.155,62	92.912,74	107.032,74	566.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	283.000,00	44.818,07	44.201,93	45.429,45	48.577,81	46.456,37	53.516,37	283.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.0 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	100.000,00	15.836,77	15.619,06	16.052,81	17.165,30	16.415,68	18.910,38	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.0 Bloco da Proteção Social Básica	100.000,00	15.836,77	15.619,06	16.052,81	17.165,30	16.415,68	18.910,38	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.0 Bloco da Gestão do SUAS	18.000,00	2.850,62	2.811,43	2.889,51	3.089,76	2.954,82	3.403,86	18.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.0 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	65.000,00	10.293,91	10.152,38	10.434,32	11.157,45	10.670,19	12.291,75	65.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.700.000,00	585.960,66	577.905,15	593.953,75	635.116,32	607.380,17	699.683,95	3.700.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.700.000,00	1.171.921,32	1.155.810,30	1.187.907,50	1.270.232,64	1.214.760,34	1.399.367,90	7.400.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	3.700.000,00	585.960,66	577.905,15	593.953,75	635.116,32	607.380,17	699.683,95	3.700.000,00
1.7.1.7.99.0.1.01.0 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	3.700.000,00	585.960,66	577.905,15	593.953,75	635.116,32	607.380,17	699.683,95	3.700.000,00

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO						
		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.7.1.9.00.0.0.00.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	75.000,00	11.877,58	11.714,29	12.039,60	12.873,97	12.311,76	14.182,80	75.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	75.000,00	23.755,16	23.428,58	24.079,20	25.747,94	24.623,52	28.365,60	150.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.0 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	75.000,00	11.877,58	11.714,29	12.039,60	12.873,97	12.311,76	14.182,80	75.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.887.000,00	1.882.517,38	1.856.637,42	1.908.196,81	2.040.439,91	1.951.331,91	2.247.876,57	11.887.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.0 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	10.988.000,00	1.740.144,78	1.716.222,09	1.763.882,10	1.886.123,80	1.803.754,95	2.077.872,28	10.988.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.0 COTA-PARTE DO ICMS	8.964.000,00	2.839.216,96	2.800.184,72	2.877.946,72	3.077.396,02	2.943.003,18	3.390.252,40	17.928.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.0 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.964.000,00	1.419.608,48	1.400.092,36	1.438.973,36	1.538.698,01	1.471.501,59	1.695.126,20	8.964.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.0 COTA-PARTE DO IPVA	1.840.000,00	582.793,28	574.781,34	590.743,18	631.683,26	604.097,04	695.901,90	3.680.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.0 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.840.000,00	291.396,64	287.390,67	295.371,59	315.841,63	302.048,52	347.950,95	1.840.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.0 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	144.000,00	45.609,90	44.982,88	46.232,06	49.436,08	47.277,14	54.461,94	288.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.0 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	144.000,00	22.804,95	22.491,44	23.116,03	24.718,04	23.638,57	27.230,97	144.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.0 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	40.000,00	12.669,42	12.495,24	12.842,24	13.732,24	13.132,54	15.128,32	80.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.0 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	40.000,00	6.334,71	6.247,62	6.421,12	6.866,12	6.566,27	7.564,16	40.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	145.000,00	22.963,32	22.647,63	23.276,57	24.889,69	23.802,73	27.420,06	145.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.0 COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	25.000,00	7.918,38	7.809,52	8.026,40	8.582,66	8.207,84	9.455,20	50.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.0 COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	25.000,00	3.959,19	3.904,76	4.013,20	4.291,33	4.103,92	4.727,60	25.000,00
1.7.2.2.53.0.0.00.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	120.000,00	38.008,26	37.485,74	38.526,74	41.196,72	39.397,62	45.384,92	240.000,00
1.7.2.2.53.0.1.00.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL	120.000,00	19.004,13	18.742,87	19.263,37	20.598,36	19.698,81	22.692,46	120.000,00
1.7.2.2.53.0.1.01.0 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	120.000,00	19.004,13	18.742,87	19.263,37	20.598,36	19.698,81	22.692,46	120.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	754.000,00	119.409,28	117.767,70	121.038,14	129.426,42	123.774,23	142.584,23	754.000,00
Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1.7.2.9.51.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À	154.000,00	48.777,26	48.106,70	49.442,64	52.869,16	50.560,30	58.243,94	308.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL								
1.7.2.9.51.0.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	154.000,00	24.388,63	24.053,35	24.721,32	26.434,58	25.280,15	29.121,97	154.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	200.000,00	63.347,10	62.476,24	64.211,22	68.661,24	65.662,72	75.641,48	400.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	200.000,00	31.673,55	31.238,12	32.105,61	34.330,62	32.831,36	37.820,74	200.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	200.000,00	31.673,55	31.238,12	32.105,61	34.330,62	32.831,36	37.820,74	200.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	400.000,00	126.694,20	124.952,46	128.422,42	137.322,44	131.325,44	151.283,04	800.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	400.000,00	63.347,10	62.476,23	64.211,21	68.661,22	65.662,72	75.641,52	400.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.0 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	400.000,00	63.347,10	62.476,23	64.211,21	68.661,22	65.662,72	75.641,52	400.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.500.000,00	1.504.493,60	1.483.810,50	1.525.016,38	1.630.704,05	1.559.489,63	1.796.485,84	9.500.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	9.500.000,00	1.504.493,60	1.483.810,50	1.525.016,38	1.630.704,05	1.559.489,63	1.796.485,84	9.500.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	9.500.000,00	3.008.987,20	2.967.621,00	3.050.032,76	3.261.408,10	3.118.979,26	3.592.971,68	19.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	9.500.000,00	1.504.493,60	1.483.810,50	1.525.016,38	1.630.704,05	1.559.489,63	1.796.485,84	9.500.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.0 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	7.918,39	7.809,53	8.026,40	8.582,66	8.207,84	9.455,18	50.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.0 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	50.000,00	7.918,39	7.809,53	8.026,40	8.582,66	8.207,84	9.455,18	50.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.0 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	50.000,00	7.918,39	7.809,53	8.026,40	8.582,66	8.207,84	9.455,18	50.000,00
1.9.1.1.06.0.0.00.0 MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	50.000,00	7.918,39	7.809,53	8.026,40	8.582,66	8.207,84	9.455,18	50.000,00
1.9.1.1.06.1.0.00.0 MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	50.000,00	7.918,39	7.809,53	8.026,40	8.582,66	8.207,84	9.455,18	50.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.0 MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	50.000,00	7.918,39	7.809,53	8.026,40	8.582,66	8.207,84	9.455,18	50.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.0 RECEITAS DE CAPITAL	3.800.000,00	601.797,43	593.524,22	610.006,55	652.281,63	623.795,87	718.594,30	3.800.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.0 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	316.735,49	312.381,16	321.056,08	343.306,11	328.313,61	378.207,55	2.000.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.0 OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00	316.735,49	312.381,16	321.056,08	343.306,11	328.313,61	378.207,55	2.000.000,00
Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
2.1.1.9.00.0.0.00.0 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00	316.735,49	312.381,16	321.056,08	343.306,11	328.313,61	378.207,55	2.000.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.0 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00	633.470,98	624.762,32	642.112,16	686.612,22	656.627,22	756.415,10	4.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.0 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	2.000.000,00	316.735,49	312.381,16	321.056,08	343.306,11	328.313,61	378.207,55	2.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.000.000,00	316.735,49	312.381,16	321.056,08	343.306,11	328.313,61	378.207,55	2.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.0 ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	79.183,87	78.095,30	80.264,02	85.826,54	82.078,41	94.551,86	500.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.0 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	300.000,00	47.510,32	46.857,18	48.158,41	51.495,92	49.247,05	56.731,12	300.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.0 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	300.000,00	47.510,32	46.857,18	48.158,41	51.495,92	49.247,05	56.731,12	300.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.0 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	300.000,00	95.020,64	93.714,36	96.316,82	102.991,84	98.494,10	113.462,24	600.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.0 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	300.000,00	47.510,32	46.857,18	48.158,41	51.495,92	49.247,05	56.731,12	300.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.0 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200.000,00	31.673,55	31.238,12	32.105,61	34.330,62	32.831,36	37.820,74	200.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.0 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200.000,00	31.673,55	31.238,12	32.105,61	34.330,62	32.831,36	37.820,74	200.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.0 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200.000,00	63.347,10	62.476,24	64.211,22	68.661,24	65.662,72	75.641,48	400.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.0 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	200.000,00	31.673,55	31.238,12	32.105,61	34.330,62	32.831,36	37.820,74	200.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.300.000,00	205.878,07	203.047,76	208.686,45	223.148,98	213.403,85	245.834,89	1.300.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	300.000,00	47.510,32	46.857,18	48.158,41	51.495,92	49.247,05	56.731,12	300.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	300.000,00	47.510,32	46.857,18	48.158,41	51.495,92	49.247,05	56.731,12	300.000,00
2.4.1.1.50.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	300.000,00	47.510,32	46.857,18	48.158,41	51.495,92	49.247,05	56.731,12	300.000,00
2.4.1.1.50.1.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	300.000,00	47.510,32	46.857,18	48.158,41	51.495,92	49.247,05	56.731,12	300.000,00

ATENÇÃO P								
2.4.1.1.50.1.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	300.000,00	47.510,32	46.857,18	48.158,41	51.495,92	49.247,05	56.731,12	300.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.000.000,00	158.367,75	156.190,58	160.528,04	171.653,06	164.156,80	189.103,77	1.000.000,00
2.4.2.1.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	1.000.000,00	158.367,75	156.190,58	160.528,04	171.653,06	164.156,80	189.103,77	1.000.000,00
2.4.2.1.50.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.000.000,00	316.735,50	312.381,16	321.056,08	343.306,12	328.313,60	378.207,54	2.000.000,00
Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
2.4.2.1.50.0.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	1.000.000,00	158.367,75	156.190,58	160.528,04	171.653,06	164.156,80	189.103,77	1.000.000,00
2.4.2.1.50.0.1.01.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	1.000.000,00	158.367,75	156.190,58	160.528,04	171.653,06	164.156,80	189.103,77	1.000.000,00
Totais	**62,500,000.00**	**9,897,984.14**	**9.761.911,23**	**10.033.002,53**	**10.728.316,13**	**10.259.800,18**	**11.818.985,79**	**62.500.000,00**
WILLIAN CEZAR VIEGA			***MARCIANO SANTO BORGES***					
Prefeito Municipal			Contador					
LEA SILVIA CARLOS FUZA								
Tesoureira								

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício 2026

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02001	**GABINETE DO PREFEITO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	31.419,21	31.737,83	31.429,27	30.859,54	32.592,95	31.425,62	36.837,76	31.617,47	32.778,24	32.687,48	31.151,87	44.262,76	398.800,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	7.453,00	7.528,58	7.455,38	7.320,24	7.731,43	7.454,51	8.738,34	7.500,01	7.775,38	7.753,85	7.389,58	10.499,70	94.600,00
INVESTIMENTOS	01000	787,84	795,83	788,10	773,81	817,28	788,00	923,72	792,82	821,92	819,65	781,14	1.109,89	10.000,00
	01501	4.727,06	4.775,00	4.728,58	4.642,86	4.903,65	4.728,03	5.542,29	4.756,89	4.931,53	4.917,88	4.686,84	6.659,39	60.000,00
02003	**CONTROLE INTERNO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	5.633,09	5.690,21	5.634,89	5.532,73	5.843,53	5.634,23	6.604,56	5.668,62	5.876,74	5.860,47	5.585,15	7.935,78	71.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.851,44	1.870,21	1.852,01	1.818,45	1.920,60	1.851,80	2.170,73	1.863,10	1.931,51	1.926,17	1.835,69	2.608,29	23.500,00
INVESTIMENTOS	01000	488,46	493,42	488,62	479,76	506,71	488,56	572,70	491,55	509,59	508,18	484,31	688,14	6.200,00
02004	**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	3.308,95	3.342,51	3.310,01	3.250,01	3.432,58	3.309,61	3.879,60	3.329,82	3.452,06	3.442,52	3.280,78	4.661,55	42.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	6.460,32	6.525,84	6.462,40	6.345,24	6.701,68	6.461,63	7.574,46	6.501,08	6.739,74	6.721,11	6.405,35	9.101,15	82.000,00
INVESTIMENTOS	01000	3.151,38	3.183,33	3.152,38	3.095,24	3.269,10	3.152,02	3.694,86	3.171,26	3.287,69	3.278,58	3.124,56	4.439,60	40.000,00
02005	**JUNTA MILITAR**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	5.034,32	5.085,37	5.035,93	4.944,65	5.222,39	5.035,34	5.902,54	5.066,09	5.252,08	5.237,54	4.991,49	7.092,26	63.900,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.024,20	1.034,60	1.024,52	1.005,95	1.062,47	1.024,40	1.200,83	1.030,65	1.068,50	1.065,55	1.015,49	1.442,84	13.000,00
03001	**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	31.261,64	31.578,67	31.271,66	30.704,78	32.429,50	31.268,02	36.653,03	31.458,92	32.613,87	32.523,57	30.995,65	44.040,69	396.800,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	56.970,74	57.548,45	56.988,96	55.955,90	59.099,00	56.982,33	66.795,88	57.330,24	59.434,97	59.270,42	56.485,99	80.259,12	723.122,00
INVESTIMENTOS	01000	3.206,53	3.239,04	3.207,55	3.149,41	3.326,31	3.207,18	3.759,52	3.226,76	3.345,22	3.335,96	3.179,24	4.517,28	40.700,00
03002	**PROCURADORIA JURÍDICA**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	21.634,20	21.853,60	21.641,11	21.248,82	22.442,40	21.638,60	25.365,23	21.770,71	22.569,97	22.507,49	21.450,12	30.477,75	274.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	4.545,87	4.591,96	4.547,31	4.464,87	4.715,68	4.546,78	5.329,83	4.574,52	4.742,50	4.729,36	4.507,18	6.404,14	57.700,00
INVESTIMENTOS	01000	488,46	493,42	488,62	479,76	506,71	488,56	572,70	491,55	509,59	508,18	484,31	688,14	6.200,00

03003	**DIVISÃO DE PESSOAL**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	3.986,50	4.026,93	3.987,77	3.915,48	4.135,41	3.987,29	4.674,00	4.011,65	4.158,92	4.147,41	3.952,58	5.616,06	50.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	4.049,52	4.090,58	4.050,82	3.977,37	4.200,80	4.050,33	4.747,90	4.075,07	4.224,69	4.212,98	4.015,07	5.704,87	51.400,00
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
INVESTIMENTOS	01000	409,68	413,83	409,81	402,38	424,98	409,76	480,33	412,26	427,40	426,22	406,19	577,16	5.200,00
03004	**SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	5.120,99	5.172,92	5.122,63	5.029,77	5.312,30	5.122,03	6.004,15	5.153,30	5.342,48	5.327,70	5.077,41	7.214,32	65.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	2.363,54	2.387,51	2.364,30	2.321,43	2.451,86	2.364,00	2.771,14	2.378,44	2.465,74	2.458,95	2.343,42	3.329,67	30.000,00
INVESTIMENTOS	01000	1.575,69	1.591,67	1.576,19	1.547,62	1.634,55	1.576,01	1.847,43	1.585,63	1.643,84	1.639,29	1.562,28	2.219,80	20.000,00
04001	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	15.756,88	15.916,67	15.761,92	15.476,20	16.345,52	15.760,09	18.474,31	15.856,31	16.438,44	16.392,92	15.622,81	22.197,93	200.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	20.665,16	20.874,72	20.671,76	20.297,02	21.437,17	20.669,35	24.229,05	20.795,55	21.559,00	21.499,33	20.489,32	29.112,57	262.300,00
INVESTIMENTOS	01000	976,92	986,84	977,24	959,52	1.013,42	977,12	1.145,40	983,10	1.019,18	1.016,36	968,62	1.376,28	12.400,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	01000	15.756,88	15.916,67	15.761,92	15.476,20	16.345,52	15.760,09	18.474,31	15.856,31	16.438,44	16.392,92	15.622,81	22.197,93	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99999	49.240,25	49.739,59	49.256,00	48.363,11	51.079,74	49.250,29	57.732,20	49.550,96	51.370,12	51.227,89	48.821,27	69.368,58	625.000,00
04002	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	34.830,58	35.183,80	34.841,73	34.210,13	36.131,76	34.837,68	40.837,45	35.050,36	36.337,17	36.236,56	34.534,22	49.068,56	442.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	5.042,21	5.093,33	5.043,82	4.952,38	5.230,57	5.043,21	5.911,77	5.074,02	5.260,30	5.245,74	4.999,30	7.103,35	64.000,00
04003	**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	10.572,86	10.680,09	10.576,24	10.384,53	10.967,84	10.575,02	12.396,26	10.639,57	11.030,20	10.999,65	10.482,90	14.894,84	134.200,00
	01510	6.704,56	6.772,54	6.706,70	6.585,12	6.955,02	6.705,92	7.860,81	6.746,85	6.994,54	6.975,20	6.647,50	9.445,24	85.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	8.934,16	9.024,75	8.937,00	8.775,00	9.267,91	8.935,96	10.474,93	8.990,52	9.320,59	9.294,78	8.858,14	12.586,26	113.400,00
	01510	1.670,23	1.687,17	1.670,77	1.640,48	1.732,63	1.670,56	1.958,27	1.680,77	1.742,47	1.737,65	1.656,01	2.352,99	21.200,00
	01511	1.378,73	1.392,71	1.379,17	1.354,17	1.430,24	1.379,01	1.616,50	1.387,43	1.438,36	1.434,38	1.366,99	1.942,31	17.500,00
04004	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	11.549,78	11.666,92	11.553,49	11.344,06	11.981,26	11.552,14	13.541,67	11.622,68	12.049,38	12.016,02	11.451,52	16.271,08	146.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.827,81	1.846,34	1.828,38	1.795,23	1.896,08	1.828,16	2.143,01	1.839,32	1.906,86	1.901,57	1.812,25	2.574,99	23.200,00
04005	**MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS**													
INVESTIMENTOS	01000	945,41	955,00	945,72	928,57	980,73	945,61	1.108,46	951,38	986,31	983,58	937,37	1.331,86	12.000,00
05001	**ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC OBRAS, V. E URB**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	145.538,40	147.014,31	145.584,96	142.945,88	150.975,35	145.568,05	170.637,92	146.456,75	151.833,62	151.413,25	144.300,06	205.031,45	1.847.300,00
	01504	2.691,28	2.718,57	2.692,14	2.643,33	2.791,81	2.691,82	3.155,41	2.708,26	2.807,68	2.799,91	2.668,38	3.791,41	34.160,00
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	01507	3.923,46	3.963,25	3.924,71	3.853,58	4.070,03	3.924,25	4.600,10	3.948,22	4.093,17	4.081,84	3.890,08	5.527,31	49.800,00
	01511	41.062,43	41.478,85	41.075,57	40.330,96	42.596,41	41.070,79	48.144,04	41.321,53	42.838,58	42.719,96	40.713,04	57.847,84	521.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	170.843,96	172.576,47	170.898,63	167.800,64	177.226,32	170.878,69	200.307,65	171.922,00	178.233,75	177.740,35	169.390,32	240.681,22	2.168.500,00
	01504	21.082,70	21.296,50	21.089,45	20.707,15	21.870,30	21.087,01	24.718,63	21.215,74	21.994,64	21.933,73	20.903,32	29.700,83	267.600,00
	01507	113.433,80	114.584,09	113.470,06	111.413,13	117.671,37	113.456,90	132.996,52	114.149,55	118.340,29	118.012,65	112.468,60	159.803,04	1.439.800,00
	01511	9.556,56	9.653,46	9.559,61	9.386,30	9.913,56	9.558,49	11.204,65	9.616,84	9.969,91	9.942,30	9.475,24	13.463,08	121.300,00
	01512	1.812,04	1.830,42	1.812,62	1.779,76	1.879,73	1.812,41	2.124,54	1.823,47	1.890,42	1.885,18	1.796,62	2.552,79	23.000,00
	31774	1.575,68	1.591,66	1.576,20	1.547,62	1.634,56	1.576,00	1.847,44	1.585,64	1.643,84	1.639,30	1.562,28	2.219,78	20.000,00
INVESTIMENTOS	01000	232.429,78	234.786,76	232.504,09	228.289,39	241.112,71	232.477,10	272.514,47	233.896,39	242.483,39	241.812,05	230.452,03	327.441,84	2.950.200,00
	01016	787,84	795,83	788,10	773,81	817,28	788,00	923,72	792,82	821,92	819,65	781,14	1.109,89	10.000,00
	01501	10.998,31	11.109,83	11.001,82	10.802,38	11.409,16	11.000,55	12.895,07	11.067,71	11.474,03	11.442,25	10.904,71	15.494,18	139.600,00
	01504	18.375,67	18.562,02	18.381,55	18.048,34	19.062,14	18.379,42	21.544,73	18.491,62	19.170,51	19.117,43	18.219,32	25.887,25	233.240,00
	01507	15.394,47	15.550,58	15.399,40	15.120,25	15.969,57	15.397,61	18.049,40	15.491,62	16.060,36	16.015,89	15.263,48	21.687,37	195.400,00

	01512	1.181,77	1.193,75	1.182,14	1.160,71	1.225,91	1.182,01	1.385,57	1.189,22	1.232,88	1.229,47	1.171,71	1.664,86	15.000,00
	1555	2.552,62	2.578,50	2.553,43	2.507,14	2.647,97	2.553,13	2.992,83	2.568,71	2.663,03	2.655,65	2.530,89	3.596,10	32.400,00
	31774	630,28	636,67	630,48	619,05	653,82	630,40	738,97	634,25	657,54	655,72	624,91	887,91	8.000,00
	41601	118.176,61	119.375,01	118.214,40	116.071,47	122.591,37	118.200,69	138.557,29	118.922,30	123.288,27	122.946,93	117.171,06	166.484,60	1.500.000,00
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	59.789,47	60.395,82	59.808,63	58.724,38	62.023,15	59.801,64	70.100,71	60.166,68	62.375,60	62.202,93	59.280,71	84.230,28	758.900,00
	01101	598.304,53	604.371,81	598.495,85	587.646,67	620.655,58	598.426,47	701.487,86	602.079,82	624.183,88	622.455,71	593.213,64	842.878,18	7.594.200,00
	01102	105.957,15	107.031,64	105.991,02	104.069,68	109.915,43	105.978,71	124.230,47	106.625,74	110.540,26	110.234,22	105.055,58	149.270,10	1.344.900,00
	01103	47.956,05	48.442,38	47.971,41	47.101,80	49.747,60	47.965,82	56.226,53	48.258,66	50.030,39	49.891,84	47.547,98	67.559,54	608.700,00
	01104	34.956,64	35.311,15	34.967,82	34.333,91	36.262,58	34.963,74	40.985,22	35.177,18	36.468,67	36.367,69	34.659,15	49.246,25	443.700,00
	1124	24.108,02	24.352,51	24.115,74	23.678,58	25.008,64	24.112,94	28.265,69	24.260,15	25.150,81	25.081,16	23.902,89	33.962,87	306.000,00
	1126	1.181,75	1.193,74	1.182,15	1.160,71	1.225,91	1.182,00	1.385,56	1.189,21	1.232,89	1.229,45	1.171,70	1.664,93	15.000,00
	1127	46.640,37	47.113,33	46.655,29	45.809,54	48.382,74	46.649,87	54.683,95	46.934,67	48.657,77	48.523,06	46.243,52	65.705,89	592.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	192.273,35	194.223,17	192.334,80	188.848,22	199.456,27	192.312,46	225.432,57	193.486,46	200.589,94	200.034,67	190.637,26	270.870,83	2.440.500,00
	01101	456,95	461,59	457,10	448,81	474,03	457,04	535,75	459,83	476,71	475,40	453,07	643,72	5.800,00
	01102	41.968,47	42.394,05	41.981,88	41.220,83	43.536,30	41.976,98	49.206,31	42.233,26	43.783,78	43.662,57	41.611,34	59.124,23	532.700,00
	01103	78.339,28	79.133,73	78.364,33	76.943,75	81.265,87	78.355,21	91.849,61	78.833,57	81.727,80	81.501,52	77.672,67	110.362,66	994.350,00
	01104	106.642,57	107.724,03	106.676,71	104.742,87	110.626,52	106.664,26	125.034,08	107.315,46	111.255,33	110.947,35	105.735,15	150.235,67	1.353.600,00
	01107	40.739,41	41.152,56	40.752,45	40.013,71	42.261,33	40.747,71	47.765,31	40.996,49	42.501,58	42.383,91	40.392,79	57.392,75	517.100,00
	1123	236,36	238,76	236,42	232,14	245,18	236,40	277,12	237,84	246,58	245,90	234,34	332,96	3.000,00
	1124	157,57	159,17	157,62	154,76	163,46	157,60	184,74	158,56	164,38	163,93	156,23	221,98	2.000,00
	1125	157,57	159,17	157,62	154,76	163,46	157,60	184,74	158,56	164,38	163,93	156,23	221,98	2.000,00
	1126	157,57	159,17	157,62	154,76	163,46	157,60	184,74	158,56	164,38	163,93	156,23	221,98	2.000,00

Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	1127	630,28	636,66	630,48	619,04	653,82	630,40	738,98	634,26	657,54	655,72	624,92	887,90	8.000,00
	1902	15.756,88	15.916,67	15.761,92	15.476,20	16.345,51	15.760,09	18.474,31	15.856,31	16.438,44	16.392,92	15.622,80	22.197,95	200.000,00
	1903	5.120,98	5.172,92	5.122,63	5.029,76	5.312,30	5.122,02	6.004,16	5.153,31	5.342,49	5.327,70	5.077,41	7.214,32	65.000,00
	1904	472,71	477,50	472,86	464,29	490,37	472,80	554,23	475,69	493,15	491,79	468,68	665,93	6.000,00
	31121	15.756,87	15.916,66	15.761,93	15.476,20	16.345,52	15.760,09	18.474,32	15.856,32	16.438,44	16.392,93	15.622,81	22.197,91	200.000,00
INVESTIMENTOS	01000	17.639,83	17.818,71	17.645,48	17.325,59	18.298,82	17.643,40	20.681,96	17.751,13	18.402,83	18.351,89	17.489,73	24.850,63	223.900,00
	01102	1.764,78	1.782,66	1.765,34	1.733,34	1.830,70	1.765,12	2.069,12	1.775,90	1.841,10	1.836,02	1.749,74	2.486,18	22.400,00
	01103	15.654,48	15.813,21	15.659,47	15.375,60	16.239,26	15.657,65	18.354,22	15.753,24	16.331,58	16.286,36	15.521,25	22.053,68	198.700,00
	01104	10.966,79	11.078,00	10.970,30	10.771,42	11.376,48	10.969,01	12.858,10	11.035,98	11.441,15	11.409,48	10.873,48	15.449,81	139.200,00
	01107	10.470,45	10.576,63	10.473,79	10.283,93	10.861,59	10.472,58	12.276,17	10.536,51	10.923,33	10.893,10	10.381,35	14.750,57	132.900,00
	01501	7.909,96	7.990,17	7.912,48	7.769,05	8.205,45	7.911,56	9.274,10	7.959,87	8.252,10	8.229,25	7.842,65	11.143,36	100.400,00
	1125	5.908,84	5.968,74	5.910,72	5.803,58	6.129,57	5.910,03	6.927,87	5.946,12	6.164,42	6.147,34	5.858,55	8.324,22	75.000,00
07001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	82.769,13	83.608,54	82.795,63	81.294,73	85.861,27	82.785,99	97.043,46	83.291,40	86.349,30	86.110,22	82.064,87	116.603,46	1.050.578,00
	01303	300.267,08	303.312,02	300.363,10	294.918,29	311.484,29	300.328,26	352.050,97	302.161,72	313.254,97	312.387,65	297.712,14	423.009,51	3.811.250,00
	01510	236,35	238,75	236,43	232,14	245,18	236,40	277,11	237,84	246,58	245,89	234,34	332,99	3.000,00
	11051	65.627,41	66.292,93	65.648,39	64.458,36	68.079,08	65.640,78	76.945,47	66.041,50	68.466,08	68.276,54	65.068,99	92.454,47	833.000,00
	11064	8.863,25	8.953,14	8.866,09	8.705,35	9.194,37	8.865,04	10.391,80	8.919,17	9.246,61	9.221,02	8.787,83	12.486,33	112.500,00
	31494	80.706,75	81.525,16	80.732,56	79.269,06	83.721,77	80.723,16	94.625,40	81.216,02	84.197,68	83.964,56	80.020,00	113.697,88	1.024.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	334.124,66	337.512,97	334.231,53	328.172,70	346.606,72	334.192,65	391.747,57	336.232,89	348.577,00	347.611,99	331.281,65	470.707,67	4.241.000,00
	01303	281.323,36	284.176,22	281.413,32	276.311,97	291.832,92	281.380,60	329.840,20	283.098,49	293.491,87	292.679,29	278.929,63	396.322,13	3.570.800,00
	01510	1.812,04	1.830,42	1.812,62	1.779,75	1.879,73	1.812,40	2.124,54	1.823,46	1.890,42	1.885,19	1.796,62	2.552,81	23.000,00
	11051	315,14	318,34	315,24	309,52	326,92	315,20	369,48	317,12	328,76	327,86	312,46	443,96	4.000,00
	31494	36.548,07	36.918,73	36.559,78	35.897,04	37.913,47	36.555,50	42.851,13	36.778,70	38.128,94	38.023,41	36.237,09	51.488,14	463.900,00
	31500	38.312,85	38.701,39	38.325,12	37.630,38	39.744,13	38.320,65	44.920,29	38.554,62	39.970,06	39.859,39	37.986,85	53.974,27	486.300,00
	31501	23.241,37	23.477,08	23.248,86	22.827,38	24.109,63	23.246,12	27.249,60	23.388,05	24.246,70	24.179,57	23.043,63	32.742,01	295.000,00
INVESTIMENTOS	01000	12.857,61	12.988,00	12.861,74	12.628,58	13.337,95	12.860,21	15.075,04	12.938,74	13.413,75	13.376,64	12.748,20	18.113,54	163.200,00
	01303	5.916,71	5.976,70	5.918,61	5.811,31	6.137,74	5.917,90	6.937,10	5.954,04	6.172,63	6.155,55	5.866,36	8.335,35	75.100,00
	01501	14.969,04	15.120,83	14.973,82	14.702,39	15.528,24	14.972,08	17.550,60	15.063,50	15.616,52	15.573,29	14.841,66	21.088,03	190.000,00
	01510	370,29	374,04	370,41	363,69	384,12	370,36	434,15	372,62	386,30	385,23	367,14	521,65	4.700,00
	31494	2.064,16	2.085,09	2.064,82	2.027,39	2.141,27	2.064,56	2.420,13	2.077,18	2.153,43	2.147,48	2.046,58	2.907,91	26.200,00

	31500	37.950,45	38.335,29	37.962,58	37.274,42	39.368,17	37.958,18	44.495,36	38.189,91	39.591,98	39.482,36	37.627,53	53.463,77	481.700,00
	31501	11.423,72	11.539,58	11.427,41	11.220,24	11.850,52	11.426,06	13.393,88	11.495,83	11.917,86	11.884,88	11.326,53	16.093,49	145.000,00
	31518	23.635,32	23.875,00	23.642,88	23.214,30	24.518,28	23.640,14	27.711,45	23.784,46	24.657,66	24.589,38	23.434,21	33.296,92	300.000,00
08001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**													
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	46.167,65	46.635,84	46.182,44	45.345,24	47.892,37	46.177,06	54.129,69	46.458,95	48.164,61	48.031,24	45.774,82	65.040,09	586.000,00
	31860	1.362,97	1.376,80	1.363,41	1.338,68	1.413,89	1.363,24	1.598,04	1.371,58	1.421,93	1.417,99	1.351,38	1.920,09	17.300,00
	31940	945,42	955,00	945,72	928,58	980,74	945,60	1.108,46	951,38	986,30	983,58	937,36	1.331,86	12.000,00
	31941	2.678,67	2.705,83	2.679,53	2.630,95	2.778,75	2.679,21	3.140,63	2.695,57	2.794,52	2.786,80	2.655,88	3.773,66	34.000,00
	31982	78,78	79,58	78,81	77,38	81,73	78,80	92,37	79,28	82,19	81,96	78,11	111,01	1.000,00
	31995	2.127,18	2.148,75	2.127,87	2.089,29	2.206,66	2.127,60	2.494,04	2.140,61	2.219,18	2.213,05	2.109,07	2.996,70	27.000,00
	936	157,57	159,17	157,62	154,76	163,46	157,60	184,74	158,56	164,38	163,93	156,23	221,98	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	38.249,87	38.637,73	38.262,10	37.568,40	39.678,83	38.257,58	44.846,34	38.491,14	39.904,25	39.793,85	37.924,40	53.885,51	485.500,00
	31860	5.570,07	5.626,55	5.571,84	5.470,82	5.778,15	5.571,19	6.530,66	5.605,19	5.810,98	5.794,90	5.522,66	7.846,99	70.700,00
	31940	1.969,62	1.989,60	1.970,24	1.934,51	2.043,21	1.970,01	2.309,27	1.982,02	2.054,78	2.049,12	1.952,86	2.774,76	25.000,00
	31941	4.805,84	4.854,57	4.807,39	4.720,22	4.985,39	4.806,82	5.634,65	4.836,16	5.013,71	4.999,83	4.764,95	6.770,47	61.000,00
	31982	866,63	875,42	866,91	851,19	899,01	866,80	1.016,08	872,09	904,11	901,61	859,26	1.220,89	11.000,00
	31995	8.429,93	8.515,42	8.432,65	8.279,75	8.744,86	8.431,65	9.883,76	8.483,13	8.794,56	8.770,22	8.358,20	11.875,87	107.000,00
	936	929,64	939,07	929,96	913,10	964,39	929,84	1.089,98	935,52	969,87	967,17	921,74	1.309,72	11.800,00
INVESTIMENTOS	01000	4.884,66	4.934,17	4.886,22	4.797,65	5.067,15	4.885,61	5.727,04	4.915,46	5.095,89	5.081,83	4.843,04	6.881,28	62.000,00
	31860	945,41	955,00	945,72	928,57	980,73	945,61	1.108,46	951,38	986,31	983,58	937,37	1.331,86	12.000,00
	31940	1.181,77	1.193,75	1.182,14	1.160,71	1.225,91	1.182,01	1.385,57	1.189,22	1.232,88	1.229,47	1.171,71	1.664,86	15.000,00
	31941	393,92	397,92	394,05	386,90	408,64	394,00	461,85	396,40	410,96	409,82	390,57	554,97	5.000,00
	31982	78,78	79,58	78,81	77,38	81,73	78,80	92,37	79,28	82,19	81,96	78,11	111,01	1.000,00
	31995	1.575,69	1.591,67	1.576,19	1.547,61	1.634,55	1.576,01	1.847,43	1.585,63	1.643,84	1.639,29	1.562,28	2.219,81	20.000,00
	936	330,89	334,25	331,00	325,00	343,26	330,96	387,96	332,98	345,21	344,25	328,08	466,16	4.200,00
08002	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	15.441,75	15.598,36	15.446,69	15.166,64	16.018,64	15.444,88	18.104,78	15.539,14	16.109,64	16.065,05	15.310,35	21.754,08	196.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	24.123,76	24.368,46	24.131,56	23.693,97	25.025,05	24.128,65	28.284,14	24.275,98	25.167,21	25.097,57	23.918,54	33.985,11	306.200,00
INVESTIMENTOS	01000	5.199,78	5.252,50	5.201,44	5.107,15	5.394,04	5.200,82	6.096,52	5.232,58	5.424,67	5.409,67	5.155,51	7.325,32	66.000,00
09001	**ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC IND, COM, FOM AGR, M. AMB E TUR**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	25.163,73	25.418,93	25.171,79	24.715,49	26.103,82	25.168,86	29.503,47	25.322,50	26.252,19	26.179,50	24.949,61	35.450,11	319.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	20.050,66	20.254,00	20.057,04	19.693,42	20.799,67	20.054,71	23.508,54	20.177,11	20.917,90	20.860,02	19.880,02	28.246,91	254.500,00
	1555	898,15	907,26	898,43	882,14	931,69	898,32	1.053,04	903,81	936,99	934,40	890,50	1.265,27	11.400,00
INVESTIMENTOS	01000	8.934,16	9.024,75	8.937,02	8.774,99	9.267,91	8.935,96	10.474,92	8.990,54	9.320,61	9.294,80	8.858,14	12.586,20	113.400,00
	01501	787,84	795,83	788,10	773,81	817,28	788,00	923,72	792,82	821,92	819,65	781,14	1.109,89	10.000,00
	41601	39.392,20	39.791,67	39.404,80	38.690,49	40.863,79	39.400,23	46.185,76	39.640,77	41.096,09	40.982,31	39.057,02	55.494,87	500.000,00
09002	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**													
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	1.418,12	1.432,50	1.418,58	1.392,86	1.471,11	1.418,40	1.662,69	1.427,07	1.479,45	1.475,37	1.406,05	1.997,80	18.000,00
	1555	803,60	811,75	803,86	789,28	833,62	803,76	942,19	808,67	838,36	836,04	796,76	1.132,11	10.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	5.782,75	5.841,40	5.784,65	5.679,76	5.998,83	5.783,92	6.780,10	5.819,30	6.032,89	6.016,23	5.733,57	8.146,60	73.400,00
	01016	3.151,36	3.183,32	3.152,40	3.095,24	3.269,12	3.152,00	3.694,88	3.171,28	3.287,68	3.278,60	3.124,56	4.439,56	40.000,00
	1555	1.969,61	1.989,59	1.970,25	1.934,52	2.043,19	1.970,00	2.309,28	1.982,03	2.054,81	2.049,11	1.952,85	2.774,76	25.000,00
INVESTIMENTOS	01000	2.442,31	2.467,08	2.443,11	2.398,81	2.533,57	2.442,80	2.863,53	2.457,74	2.547,95	2.540,91	2.421,53	3.440,66	31.000,00
	1555	3.230,16	3.262,92	3.231,20	3.172,62	3.350,84	3.230,81	3.787,24	3.250,55	3.369,88	3.360,55	3.202,67	4.550,56	41.000,00
09003	**DIVISÃO DE TURISMO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	86,66	87,54	86,69	85,12	89,90	86,68	101,61	87,21	90,41	90,16	85,93	122,09	1.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	10.486,21	10.592,54	10.489,55	10.299,41	10.877,94	10.488,34	12.294,65	10.552,36	10.939,77	10.909,49	10.396,98	14.772,76	133.100,00
INVESTIMENTOS	01000	2.087,79	2.108,96	2.088,46	2.050,59	2.165,78	2.088,21	2.447,84	2.100,96	2.178,10	2.172,06	2.070,03	2.941,22	26.500,00
10001	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS ENCARGOS GERAIS**													

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	53.675,81	54.220,13	53.692,98	52.719,66	55.681,00	53.686,74	62.932,73	54.014,50	55.997,55	55.842,50	53.219,10	75.617,30	681.300,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	01000	25.604,93	25.864,59	25.613,12	25.148,82	26.561,46	25.610,15	30.020,75	25.766,50	26.712,46	26.638,50	25.387,06	36.071,66	325.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	54.975,74	55.533,26	54.993,34	53.996,45	57.029,51	54.986,94	64.456,84	55.322,64	57.353,70	57.194,90	54.507,97	77.448,71	697.800,00
	01504	787,84	795,83	788,10	773,81	817,28	788,00	923,72	792,82	821,92	819,65	781,14	1.109,89	10.000,00
	01512	157,57	159,17	157,62	154,76	163,46	157,60	184,74	158,56	164,38	163,93	156,23	221,98	2.000,00
INVESTIMENTOS	01000	409,68	413,83	409,81	402,38	424,98	409,76	480,33	412,26	427,40	426,22	406,19	577,16	5.200,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	01000	38.659,51	39.051,55	38.671,87	37.970,85	40.103,72	38.667,38	45.326,71	38.903,44	40.331,70	40.220,04	38.330,56	54.462,67	490.700,00
11001	**ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC PLAN, PROJ, ENG E HAB**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	34.129,40	34.475,53	34.140,31	33.521,43	35.404,39	34.136,36	40.015,36	34.344,75	35.605,66	35.507,07	33.839,01	48.080,73	433.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	8.138,45	8.220,97	8.141,04	7.993,44	8.442,47	8.140,07	9.541,95	8.189,75	8.490,45	8.466,94	8.069,19	11.465,28	103.300,00
INVESTIMENTOS	01000	1.221,16	1.233,54	1.221,55	1.199,40	1.266,78	1.221,40	1.431,76	1.228,87	1.273,98	1.270,46	1.210,77	1.720,33	15.500,00
11002	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	472,71	477,50	472,86	464,29	490,37	472,80	554,23	475,69	493,15	491,79	468,68	665,93	6.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	3.891,96	3.931,43	3.893,19	3.822,63	4.037,36	3.892,73	4.563,16	3.916,50	4.060,29	4.049,06	3.858,82	5.482,87	49.400,00
INVESTIMENTOS	01000	3.466,52	3.501,67	3.467,64	3.404,77	3.596,02	3.467,20	4.064,35	3.488,39	3.616,46	3.606,46	3.437,01	4.883,51	44.000,00
Totais		4.677.036,24	4.724.465,54	4.678.532,51	4.593.721,24	4.851.759,32	4.677.987,69	5.483.635,03	4.706.547,40	4.879.338,43	4.865.830,09	4.637.239,64	6.588.906,87	59.365.000,00
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**

LEA SILVIA CARLOS FUZA
Tesoureira

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

MARCIANO SANTO BORGES
Contador

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo	
Estado do Paraná	
MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E SONEGAÇÃO FISCAL	
PROGRAMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026	
ANEXO III - DECRETO 2739/2026 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2026	
TRIBUTO	**IPTU E TAXAS**
MEDIDAS A	**SEREM TOMADAS**
Medida 1	A administração pública municipal vem ao longo dos anos realizando um trabalho de atualização e correção dos cadastros dos contribuintes, em especial dos que faleceram, com arquivo atualizado das matrículas dos imóveis. Este trabalho será intensificado para melhor efetividade na cobrança dos tributos municipais, inclusive com a implantação do protesto e serasa.
Medida 2	Na segunda etapa, serão realizadas visitas pelos fiscais do Município, informando ao contribuinte a sua situação fiscal e as conseqüências do ajuizamento judicial a ser efetuado pela Prefeitura;
Medida 3	O contribuinte será mais uma vez notificado com AR ou pessoalmente pelo servidor entregando contra-fé e lhe será dado um prazo de 10 (dez) dias para o comparecimento na unidade fiscal e quitação do débito.
Medida 4	O Departamento Jurídico da Prefeitura iniciará o processo Judicial e ou Protesto com a devida notificação do contribuinte.
TRIBUTO	**ISSQN**
MEDIDAS A	**SEREM TOMADAS**
Medida 1	A administração pública municipal vem ao longo dos anos realizando um trabalho de atualização dos cadastros dos contribuintes, com levantamento de serviços realizados por empresas e profissionais liberais. Este trabalho será intensificado para melhor efetividade na cobrança dos tributos municipais, inclusive com a implantação do protesto e serasa.
Medida 2	Na segunda etapa, serão realizadas visitas pelos fiscais do Município, informando ao contribuinte a sua situação fiscal e as conseqüências do ajuizamento judicial a ser efetuado pela Prefeitura;
Medida 3	O contribuinte será notificado para apresentação dos livros fiscais da empresa para auditoria de sua movimentação financeira e identificação dos serviços sujeitos ao ISSQN.
Medida 4	Uma vez identificada a sonegação fiscal, será dado ao contribuinte o prazo de 3 (três) dias úteis para a regularização junto ao Tesouro Municipal.
Medida 5	Uma vez não efetuado o recolhimento, a ação judicial e ou protesto será iniciada pela Prefeitura Municipal.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

MARCIANO SANTO BORGES
Contador CRC/PR 066264/O-3

ELTON MIRANDA MARTINS
Secretário

FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS
Financeiro Controle Interno

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo		
Estado do Paraná		
DEMONSTRATIVO DAS QUANTIDADES E VALORES DE AÇÕES AJUIZADAS		
PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA		
PROGRAMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026		
ANEXO IV - DECRETO 2739/2026 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2026		
EXERCÍCIO DE 2024		
1	QUANTIDADE DE AÇÕES A SEREM AJUIZADAS	39,00
2	VALOR DAS AÇÕES AJUIZADAS	66.705,04
3	IPTU e TAXAS	
EXERCÍCIO DE 2025		
1	QUANTIDADE DE AÇÕES A SEREM AJUIZADAS	13,00
2	VALOR DAS AÇÕES AJUIZADAS	45.193,56
3	IPTU e TAXAS	
EXERCÍCIO DE 2026		
1	QUANTIDADE DE AÇÕES A SEREM AJUIZADAS	47,00
2	VALOR DAS AÇÕES AJUIZADAS	143.308,39
3	IPTU e TAXAS	

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

MARCIANO SANTO BORGES
Contador CRC/PR 066264/O-3

ELTON MIRANDA MARTINS
Secretário Financeiro

FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS
Controle Interno

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo				
Estado do Paraná				
EVOLUÇÃO DO MONTANTE DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSIVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA				
PROGRAMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026				
ANEXO V - DECRETO 2739/2026 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA				2026
2022	2023 *1	2024 *1	2025 *1	2026 *1
1.281.645,27	1.370.182,64	1.449.292,51	1.560.156,41	1.661.845,03
	6,908%	5,774%	7,650%	6,518%
	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO 2026			

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

MARCIANO SANTO BORGES
Contador CRC/PR 066264/O-3

ELTON MIRANDA MARTINS
Secretário Financeiro

FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B794BED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA DESPESA - MÊS 12/2025

Exercício de 2025													
Período de: Janeiro a Dezembro													
Balancete da Despesa (Detalhamento mensal pago)													
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA													
Parâmetros: Tipo do Recurso: TODOS; Mês Fim: 12; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Exercício: 2025; Demonstrar despesas: O; Categoria do Recurso: TODOS; Consolidado: N; Tipo de Período: NO; Assinatura: {"valor":"8793","descricao":"Balancete de Despesa CM / 1990-01-01"}; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Colunas: CLP; Mês Início: 1 - Versão: 61 de 07/08/2025 11:37:09													
Natureza da despesa (LOA)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.139,62	87.139,62	97.925,04	91.598,87	91.365,43	135.291,41	94.288,46	90.633,32	99.171,55	100.012,96	91.312,40	166.343,50	1.232.222,18
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	11.328,14	11.328,14	11.541,01	11.328,14	11.347,08	11.366,91	11.703,87	11.771,27	11.970,40	12.898,75	37.256,06	153.839,77
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.089,81	5.664,49	7.259,34	3.959,64	20.748,93	17.763,43	1.697,00	11.878,92	8.076,41	5.609,50	9.529,91	12.813,84	107.091,22
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	92,00	1.061,70	4.520,82	1.742,48	527,50	502,10	1.685,00	0,00	654,82	2.414,24	3.175,55	8.481,23	24.857,44
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	257,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257,18
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.420,98	17.936,89	8.854,16	5.224,86	3.815,36	14.805,21	9.722,05	11.261,83	5.475,69	3.736,36	16.124,22	50.717,17	170.094,78
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	900,00	900,00	900,00	8.700,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00	161.000,00
Total:	**111.999,59**	**123.130,84**	**129.887,50**	**114.066,86**	**128.985,36**	**180.909,23**	**119.959,42**	**126.677,94**	**126.349,74**	**124.643,46**	**133.940,83**	**437.511,80**	**1.858.062,57**

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:060B492D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL-JANEIRO-2025 A DEZEMBRO-2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2025 À 12/2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:										
Câmara Municipal de Sapopema										

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:513CD852

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RELATORIO GESTAO FISCAL CONSOLIDADO-DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL ORAÇMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL-JANEIRO-2025 A DEZEMBRO-2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2025	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	92.587,91	96.437,66	106.937,05	100.191,49	101.437,24	148.168,22	96.992,73	111.650,57	100.870,11	96.991,05	97.158,44	164.336,32	1.313.758,79	0,00
Pessoal Ativo	92.587,91	96.437,66	106.937,05	100.191,49	101.437,24	148.168,22	96.992,73	111.650,57	100.870,11	96.991,05	97.158,44	164.336,32	1.313.758,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	81.916,24	85.342,07	95.163,58	88.922,01	90.095,13	136.273,50	85.834,27	99.873,90	89.518,56	85.832,80	85.980,93	141.940,12	1.166.693,11	0,00
Obrigações Patronais	10.671,67	11.095,59	11.773,47	11.269,48	11.342,11	11.894,72	11.158,46	11.776,67	11.351,55	11.158,25	11.177,51	22.396,20	147.065,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	92.587,91	96.437,66	106.937,05	100.191,49	101.437,24	148.168,22	96.992,73	111.650,57	100.870,11	96.991,05	97.158,44	164.336,32	1.313.758,79	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.151.815,78	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	900.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	51.251.815,78	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.313.758,79	2,56%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.075.108,95	6%
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.921.353,50	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.767.598,05	5,4%
Entidades:		
Câmara Municipal de Sapopema		

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:EBD52554

